SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3197

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

### ASSOMEC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
### EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ASSOMEC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

A **Associação dos Municípios Da Região Metropolitana de Curitiba - *ASSOMEC***, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA através do presente EDITAL, todos seus associados para **participar da Assembleia que acontecerá às 9:30hs no dia 28 de janeiro de 2025, na Hotel Rockefeller By Slaviero,** sito à Rua Rockfeller, 11, Rebouças, Curitiba/PR, cuja pauta tratará dos seguintes temas:

- Programas da Secretaria de Infraestrutura e Cidades – SECID, com participação da Secretaria Camila Scucato;

- Projetos de pavimento asfáltica para municípios da RMC;

- Indicação representantes do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (CGM/RMC);

- Outros assuntos.

**Publique-se, registre-se e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.**

Curitiba, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Presidente da ASSOMEC

Prefeito de Colombo

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**B9EE8863

## ESTADO DO PARANÁ
## INSTITUTO PATRIS

### UPA DE PIRAQUARA 24H
### EDITAL 01/2025

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital nº 01/2025), cuja íntegra encontra-se disponível no site: https://institutopatris.org.br/transparencia, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para a UPA PIRAQUARA, para as vagas contidas no edital, com início em 20/01/2025 e conclusão em 31/01/2025. Comissão de RH. 20/01/2025.

**Publicado por:**
Diego Vilela de Araújo
**Código Identificador:**56C7F391

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. SÚMULA: DELEGAR PODERES AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 36/2025, de 15 de Janeiro de 2025.**

**Republicado por incorreção.**

SÚMULA: Delegar poderes ao servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Delega poderes ao servidor Público Municipal, MATHEUS OLIVEIRA SPERTI, matrícula nº 617, Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÕES ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS , LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR, FINANCEIROS/AASP, ASSINAR CHEQUES DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CABENDO PODERES DE DECISÃO SOBRE COMPRAS EMPENHOS E PAGAMENTOS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**E0348EF6

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: DELEGAR PODERES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 45/2025, de 17 de Janeiro de 2025.**

SÚMULA: Delegar poderes a servidora municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Delega poderes a servidora Pública Municipal, MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO, matrículas nº 16365 e 17370, Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR, FINANCEIRO/AASP, ASSINAR CHEQUE DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NÃO CABENDO PODERES DE DECISÃO SOBRE COMPRAS EMPENHOS E PAGAMENTOS.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**B260E558

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 47/2025, de 17 de Janeiro de 2025.**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e,
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

**RESOLVE:**
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias ao servidor abaixo como segue:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| JOSE DECIO | VIGILANTE | 14168 | 2009/2014 | 15/01/2025 À 14/04/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**15D48619

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 48/2025, de 17 de Janeiro de 2025.**

SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| SANDRA REGINA PUZIOL | AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE | 17582 | 2021/2022 | 15/01/2025 Á 29/01/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**622249C9

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL INEZ BAPTISTA MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 49/2025, de 17 de Janeiro de 2025.**

SÚMULA: Transferir a servidora municipal INEZ BAPTISTA MORO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Transfere a servidora **INEZ BAPTISTA MORO**, cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula N° 606, admitida em 20/05/2024, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada no Pronto Atendimento Municipal no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, para prestar serviço na Central de Material Esterelizado - CME no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00 horas, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

**-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**E178312C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE DIAS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 50/2025, de 17 de Janeiro de 2025.**

SÚMULA: Transferir a servidora municipal SIMONE DIAS TORRES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**-** Transfere a servidora **SIMONE DIAS TORRES**, cargo AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE , Matrícula N° 496, admitida em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Central de Agendamentos, para prestar serviço na Unidade de Saúde Rural (unidade extensão do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos), de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**60EE6E09

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 51/2025, de 17 de Janeiro de 2025.**

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**-** Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ELISANGELA CASTILHO SANCHES FROES | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS | 18953 | 2023/2024 | 20/01/2025 À 18/02/2025 |

**-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**4C7D1915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 767/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**
**Título I**
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
**Art. 1º** Integram a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alto Piquiri os seguintes órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:
**I -** GABINETE DO PREFEITO
**II -** ASSESSORIA JURÍDICA
**III -** CONTROLADORIA INTERNA
**IV -** CONSELHOS
**V -** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
**VI -** SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
**VII -** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
**VIII -** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
**IX -** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
**X -** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**XI -** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
**XII -** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
**XIII -** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
**Título II**
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS
**Art. 2º** O Prefeito Municipal poderá instituir até quatro Programas Especiais para o trato de assuntos que não estejam incluídos na área de competência dos órgãos mencionados no artigo anterior.
**§ 1º** O Prefeito Municipal nomeará um Coordenador para cada Programa, instituído na forma deste artigo, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-04.
**§ 2º** O Decreto que instituir o Programa especificará as atribuições do Coordenador e sua competência para proferir despachos decisórios.
**§ 3º** A instalação de Programas Especiais dependerá da existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.
**§ 4º** Ao instalar o Programa, o Prefeito o dotará de meios materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.
**Título III**
DA COMPETÊNCIA E CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
**Capítulo I**
**DO GABINETE DO PREFEITO**
**Art. 3º** Compete ao Gabinete do Prefeito:
**I -** assistir o Prefeito nas suas funções públicas;
**II -** manter ligação com os demais poderes e autoridades;
**III -** exercer as atividades de relações públicas;
**IV -** pesquisar e coligir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;
**V -** coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
**VI -** acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto;
**VII -** preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
**VIII -** divulgar os atos administrativos, sociais e oficiais da Prefeitura;
**IX -** atuar como elemento de interligação e integração do Secretariado no desenvolvimento de todos os programas de Governo;
**X -** assistir o Prefeito em suas relações com os Munícipes, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal;
**XI -** manter amplo, efetivo e estrito relacionamento com os órgãos jornalísticos (jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão) de

Alto Piquiri, cidades da região e jornais de maior circulação no Estado;
**XII -** divulgar na imprensa escrita, falada e televisiva, através de "realease" (noticiários com caráter de publicação gratuita), as atividades da Administração Municipal, incluindo o Gabinete, Secretarias, Fundações e órgãos conveniados;
**XIII -** redigir textos, notas e documentos de interesse do Município e providenciar sua divulgação na imprensa escrita, falada e televisiva;
**XIV -** supervisionar o serviço de cerimonial, coordenando cerimônias de inauguração de obras, eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito;
**XV -** editar, periodicamente, jornais, revistas e publicações diversificadas, com a finalidade de dar conhecimento à população das obras e feitos da Administração;
**XVI -** assessorar o Prefeito e Secretários Municipais na confecção de notas oficiais, quando solicitado;
**XVII -** coordenar entrevistas coletivas do Prefeito;
**XVIII -** desenvolver trabalhos periódicos visando à boa imagem pública, tanto do Prefeito como de sua Administração.
**Art. 4º** Compõem o Gabinete do Prefeito, os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Assessoria Jurídica;
**Art. 5º** Para o desempenho das atividades do Gabinete do Prefeito, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Assessor Jurídico, símbolo CC-01.

**Capítulo II**
**DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 6º** Além das atribuições previstas na Lei Municipal nº. 1.008/2007 compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno:
**I -** atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e efetividade da gestão pública, e, em especial, o cumprimento das atribuições próprias contidas na lei municipal instituidora e demais legislação pertinente.
**§ 1º** A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que possua formação de nível superior ou de pós-graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública e semelhantes. E tenha no mínimo dois (02) anos de experiência na administração pública direta ou indireta das esferas municipal, estadual ou federal.
**§ 2º** Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que sejam contratados por excepcional interesse público ou por prazo determinado;
**§ 3º** O ocupante do cargo de Controlador Interno deverá se afastar das funções do cargo original do seu concurso público e desempenhar apenas as atividades no Município da Controladoria Interna.
**§ 4º** O prazo do exercício da Controlaria Interna é de 2 anos, não podendo sem justo motivo a Administração revogar a nomeação.
**§ 5º** Após o término do exercício da função de Controlador Interno deverá ser nomeado outro servidor para a função. O servidor que exercer a função de Controlador Interno somente poderá exercer novamente as funções de controlador interno após 2 anos do término de sua atuação nesse cargo.
**§ 6º** O Controlador Interno poderá impugnar mediante prévia representação que tomar conhecimento, qualquer ato da Administração Pública, desde que feito de forma fundamentada.
**§ 7º** O ocupante do cargo de Controlador Interno não poderá realizar atividade político partidário nem ter sofrido penalização administrativa, exceto de Advertência, ou ter sofrido condenação civil por improbidade administrativa ou penal, nos últimos 5 anos.
**§ 8º** O Controlador Interno possui atuação em relação a atos pretéritos e presentes da Administração, e possui liberdade para requerimento e obtenção de documentos juntos aos Setores da Prefeituras, devendo ainda responder aos ofícios que receber dos órgãos de controle externo tais como Ministérios Públicos, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.
**§ 9º** Se ao Controlador Interno estiver sendo imposto obstrução dos seus trabalhos deverá comunicar por escrito, de forma detalhada a ocorrência.
**§ 10.** Enquanto não houver indicação do Poder Legislativo Municipal de servidor público de seu quadro de pessoal para realizar a Controladoria Interno no âmbito do seu Poder, o Controlador Interno do Executivo Municipal exercerá as atribuições do também no âmbito do Poder Legislativo Municipal assegurando ao ocupante o exercício da função pelo período determinado na nomeação.
**§ 11.** O Controlador interno deverá dar prioridade ao atendimento das respostas dos ofícios e requisições que forem solicitados pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.
**Art. 7º** Compõem a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Controladoria Interna;
**Art. 8º** Para o desempenho das atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, fica criado o seguinte cargo, com remuneração que não poderá ser inferior ao subsídio do cargo de Secretário Municipal:
**I -** Controlador Interno.

**Capítulo III**
**DOS CONSELHOS**

**Art. 9º** A competência, a estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Municipais são as estabelecidas nas respectivas leis municipais que os criaram e nos regulamentos próprios.

**Capítulo IV**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal da Administração:
**I -** responder pelas atividades ligadas à administração geral da Prefeitura;
**II -** preparar e providenciar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
**III -** promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade;
**IV -** preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, etc, e toda matéria funcional relativa aos servidores;
**V -** preparar editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;
**VI -** preparar projetos de leis, decretos, portarias e orientações normativas;
**VII -** administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
**VIII -** organizar e manter atualizados os fichários e registros relativos ao pessoal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos que exercem cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo;
**IX -** estudar, elaborar, coordenar e controlar as atividades do sistema de racionalização administrativa da Prefeitura;
**X -** promover contatos com os diversos órgãos da Prefeitura, a fim de implantar e coordenar medidas referentes à execução das atividades de desenvolvimento organizacional;
**XI -** estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura;
**XII -** estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;
**XIII -** manter vigilância permanente na parte interna e externa do edifício sede da Prefeitura, durante o expediente e fora dele;
**XIV -** aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;
**XV -** proceder ao assentamento da vida funcional dos servidores bem como a apuração e controle de tempo de serviço, para fim de direito;
**XVI -** tombar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Prefeitura, controlar sua transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal;
**XVII -** orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;

**XVIII -** proceder a baixa, venda ou qualquer outra forma de alienação do material inaproveitável;
**XIX -** preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços, em conjunto com a Procuradoria do Município;
**XX -** controlar, através dos meios próprios, a entrada, saída e estoque de material no Almoxarifado Central da Prefeitura;
**XXI -** zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários;
**XXII -** executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;
**XXIII -** administrar os sistemas de comunicações e arquivo da Administração Municipal;
**XXIV -** identificar as necessidades de treinamento e manter registros dos programas de formação e de treinamento realizados, incluindo participantes, custos, graus obtidos e outros dados pertinentes;
**XXV -** receber, registrar e distribuir, quando for o caso, requerimentos, processos, ofícios e correspondência em geral, endereçados à Administração Municipal, fornecendo ao interessado o respectivo recibo, bem como postando as partes, informações sobre o andamento de processos e demais expedientes recebidos e registrados pelo setor próprio;
**XXVI -** coordenar e controlar o registro, a guarda e a publicação do expediente oficial da Administração Municipal, e também, o andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;
**XXVII -** cuidar da manutenção do serviço de copa e cozinha;
**XXVIII -** orientar e preparar os Processos Administrativos, especialmente os que dizem respeito às sindicâncias e processo disciplinar;
**XXIX -** o monitoramento geral de todos os convênios celebrados entre o Governo Municipal e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras públicas ou privadas, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos, contrapartidas, prestações de contas e demais exigências necessárias à garantia da conformidade e manutenção das condições de habilitação da Prefeitura Municipal;
**XXX -** divulgar no órgão oficial do Município as leis, decretos, portarias, editais, contratos e demais atos oficiais do Poder Executivo.
**Art. 11.** Compõem a Secretaria Municipal da Administração, os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Divisão de Convênios;
**II -** Divisão de Compras e Licitação;
**III -** Divisão de Recebimento e Conferência e produtos;
**IV -** Divisão de Comunicação e Imprensa;
**V -** Divisão de Recursos Humanos;
**VI -** Divisão de Atos Oficiais e Legislação;
**VII -** Divisão de Tributação e Fiscalização;
**VIII -** Divisão de Patrimônio e Orçamento;
**IX -** Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipal.
**Art. 12.** Para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal da Administração, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal da Administração, símbolo CC-01;
**II -** Diretor da Divisão de Convênios, símbolo CC-02;
**III -** Diretor da Divisão de Compras e Licitação, símbolo CC-02;
**IV -** Diretor da Divisão de Recebimento e Conferência e Produtos, símbolo CC-02;
**V -** Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, símbolo CC-03;
**VI -** Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo CC-03;
**VII -** Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Legislação, símbolo CC-03;
**VIII -** Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, símbolo CC-03;
**IX -** Chefe da Divisão de Patrimônio e Orçamento, símbolo CC-03;
**X -** Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipal, símbolo CC-03.

**Capítulo V**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Art. 13.** Compete à Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento:
**I -** promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;
**II -** Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
**III -** Realizar a gestão da legislação financeira do Município;
**IV -** incumbir-se do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;
**V -** promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do município, preparar os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
**VI -** elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desembolso;
**VII -** prestar assessoria ao prefeito em todas as matérias de caráter econômico-financeiro de interesse do município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo município, e aos Órgãos Públicos da Administração local, nos assuntos fazendários, e promover gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras atividades;
**VIII -** efetuar cálculo, controle e inscrição da Divida Ativa;
**IX -** a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Plurianual de Investimento (PPA) e do Programa Anual do Município;
**X -** Realizar a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;
**XI -** a promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;
**XII -** o desempenho de outras competências afins.
**Art. 14.** Compõem a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Divisão de Planejamento;
**II -** Divisão de Tesouraria;
**a)** Setor de Empenho;
**b)** Setor de Liquidação.
**Art. 15.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria das Finanças e Planejamento, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal das Finanças e Planejamento, símbolo CC-01;
**II -** Diretor da Divisão de Planejamento, símbolo CC-02;
**III -** Diretor da Divisão de Tesouraria, símbolo CC-02;
**IV -** Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo CC-03;
**V -** Chefe do Setor de Empenhos, símbolo CC-04;
**VI -** Chefe do Setor de Liquidação, símbolo CC-04;

**Capítulo VI**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
**I -** planejar, coordenar, implantar e executar as políticas, ações e programas de atenção à Saúde, desenvolvidas nas Unidades que compõe o Sistema Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes do SUS, visando à redução das causas de mortalidade e morbidade da população, através da prevenção, promoção e reabilitação;
**II -** atuar de forma articulada e integrada com os órgãos que integram o SUS no âmbito Estadual e Federal;
**III -** propor, assessorar e manter convênios com instituições de saúde, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando o bom desenvolvimento das ações de saúde;
**IV -** fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município e demais legislação, no que se refere ao Poder de Polícia de Higiene Pública;
**V -** manter os serviços de assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
**VI -** propor e manter convênios com o Estado e a União para a execução de campanhas e programas de saúde pública.
**VII -** propiciar, dentro das possibilidades, a assistência psicológica e cultura física da população escolar do município;
**VIII -** colaborar com as Secretarias Municipais da Assistência Social e da Educação e Cultura, na prestação de assistência à saúde;
**IX -** planejar, sistematizar e colocar em execução a política Municipal de Saúde Comunitária, dando prioridade ao atendimento primário de saúde, atuando de forma articulada e integrada com os sistemas Estadual e Federal de Saúde;
**X -** instrumentar os recursos da própria comunidade, visando transformá-lo em comunitários de saúde dirigidos por lideranças da própria localidade;

**XI -** elaborar, coordenar e acompanhar a execução e implantação dos programas específicos da Secretaria, estabelecendo, através de Regulamentos, as normas pertinentes a metodologia de trabalho e à sistemática operacional dos referidos programas;
**XII -** operar os serviços de apoio administrativo típicos da Secretaria;
**XIII -** coordenar e executar as ações de atenção integral à Saúde desenvolvidas pelas unidades competentes do Sistema Municipal de Saúde, mediante planejamento e programação adequada;
**XIV -** elaborar, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Saúde, a programação anual de saúde e o relatório anual de gestão;
**XV -** promover medidas que visem o desenvolvimento, aperfeiçoamento e valorização dos seus Recursos Humanos;
**XVI -** promover, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, a realização de Conferências Municipais de Saúde, estimulando a ampla participação através de órgãos representativos da sociedade.
**XVII -** administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde segundo o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**Art. 17.** Compõem a Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Divisão de Administração da Saúde;
**II -** Divisão de Atenção Básica de Saúde;
**III -** Divisão de Vigilância Sanitária;
**a)** Setor da Vigilância Ambiental e Coordenadora de Endemias;
**b)** Setor de Controle do Frotas da Saúde.
**Art. 18.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal da Saúde, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal da Saúde, símbolo CC-01;
**II -** Diretor da Divisão de Administração da Saúde, símbolo CC-02;
**III -** Chefe da Divisão de Atenção Básica de Saúde, símbolo CC-03;
**IV -** Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, símbolo CC-03;
**V -** Chefe do Setor da Vigilância Ambiental e Coordenadora de Endemias, símbolo CC-4;
**VI -** Chefe do Setor de Controle do Frotas da Saúde, símbolo CC-4.

**Capítulo VII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 19.** Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
**I -** planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais da rede escolar municipal em consonância com os objetivos da política educacional do Sistema Estadual e Federal de Educação;
**II -** manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
**III -** dinamizar a educação básica e o ensino fundamental etapa I, zelando pelo cumprimento de sua obrigatoriedade para os escolares do 1º ao 5º ano, bem como cuidar e desenvolver o ensino pré-escolar;
**IV -** promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;
**V -** promover a assistência ao educando carente, no que se refere a atendimento médico e dentário, distribuição da merenda, distribuição de bolsas de estudos e a assistência sócio- pedagógica;
**VI -** disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;
**VII -** promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, procurando elevar os níveis de ensino- aprendizagem;
**VIII -** melhorar e adequar a rede física escolar municipal, promover e incentivar a sua manutenção e recuperação bem como a sua expansão, se necessário;
**IX -** incentivar junto a órgãos educacionais de qualquer espécie, cooperação técnica e financeira;
**X -** aplicar e controlar as verbas especificamente destinadas à Educação, como também prestar contas;
**XI -** promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;
**XII -** superintender a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;
**XIII -** manter e atualizar a Biblioteca Pública Municipal e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;
**XIV -** elaborar, ouvidos os órgãos próprios, os planos municipais de educação;
**XV -** coordenar ou executar programas e projetos educacionais no município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;
**XVI -** promover e incentivar atividades culturais e cívicas no município, em consonância com a Fundação Cultural;
**XVII -** submeter, semestralmente, ao Gabinete do Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;
**XVIII -** entrosar com os demais órgãos para o adequado planejamento do ensino bem como controlar os seus resultados;
**XIX -** articular permanentemente com as Secretarias Municipais para tratar de assuntos relativos à Educação;
**XX -** executar projetos de capacitação de Recursos Humanos, em nível de Município;
**Art. 20.** Compõem a Secretaria Municipal da Educação e Cultura os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Divisão de Administração da Educação e Cultura;
**II -** Divisão de Ensino Fundamental;
**III -** Divisão de Educação Infantil.
**Art. 21.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal da Educação e Cultura, símbolo CC-01;
**II -** Chefe da Divisão de Administração da Educação e Cultura, símbolo CC-03;
**III -** Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, símbolo CC-03;
**IV -** Chefe da Divisão de Educação Infantil, símbolo CC-03.

**Capítulo VIII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Art. 22.** Compete à Secretaria Municipal do Esporte:
**I -** organizar e promover certames de competições esportivas;
**II -** formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;
**III -** buscar ou prestar colaboração técnica e financeira à instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas esportivas;
**IV -** planejar, organizar e disciplinar as atividades esportivas no Município;
**V -** programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do Patrimônio esportivo, por atividade diretamente explorada ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
**VI -** Providenciar toda a estrutura necessária para a realização das atividades esportivas, oferecendo o suporte às delegações participantes de campeonatos no município;
**VII -** Garantir nos diversos espaços esportivos da cidade, as condições de máxima utilização do potencial de atividades, mantendo ginásios, estádios, praças esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos em ótimas condições de asseio, habilidade e conforto a atletas, espectadores e equipes técnicas;
**VIII -** manutenção e conservação dos equipamentos e espaços públicos esportivos;
**IX -** desempenho de outras competências afins designadas pela Prefeitura do Município.
**Art. 23.** Compõem a Secretaria Municipal do Esporte os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Divisão de Esporte;
**a)** Setor de Manutenção e Conservação dos Espaços Esportivos.
**Art. 24.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal do Esporte, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal do Esporte, símbolo CC-01;
**II -** Chefe da Divisão de Esportes, símbolo CC-03;
**III -** Chefe de Setor de Manutenção e Conservação dos Espaços Esportivos, símbolo CC-04.

**Capítulo IX**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 25.** Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social:
**I -** planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Governo Municipal que visem ao

desenvolvimento social por meio de ações relativas à promoção humana;
**II -** articular-se com instituições públicas e privadas, e com as demais secretarias municipais, visando cooperação técnica e a integração de ações que facilitem a consecução dos objetivos da secretaria;
**III -** estimular ações comunitárias que visem à inserção do indivíduo e da família no ambiente social;
**IV -** desenvolver ações que visem ao atendimento da população carente, quando em situação de emergência ou calamidade pública;
**V -** articular-se com órgãos e entidades representativas da sociedade civil, tendo em vista a obtenção de subsídios necessários à formulação de propostas para o setor;
**VI -** apoiar ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, pessoas portadoras de deficiência e ao adulto em situação de risco, através de benefícios e de programas, projetos e serviços implementados dentro de um sistema descentralizado e participativo, contribuindo para a garantia dos direitos da cidadania à população municipal;
**VII -** promover articulações com as demais políticas sociais nas três esferas de governo, visando à ampliação da oferta de bens e serviços à população carente;
**VIII -** apoiar programas e projetos multisetoriais e assistência social;
**IX -** promovera qualidade dos serviços, programas e projetos de assistência social, mediante a capacitação de recursos humanos e a melhoria das instalações e equipamentos;
**X -** promover a divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos disponíveis e critérios de concessão;
**XI -** elaborar, coordenar e acompanhar a implantação e execução dos programas específicos da Secretaria, estabelecendo através de atos oficiais, as normas pertinentes à metodologia de trabalho e ao sistema operacional dos referidos programas*;*
**XII -** priorizar programas, projetos e serviços que maximizem a utilização de recursos já existentes na comunidade;
**XIII -** apoiar programas que garantam a geração de renda e propiciem a capacitação e qualificação dos segmentos sociais excluídos;
**XIV -** instrumentar os recursos humanos da própria comunidade visando transformá-los em agentes comunitários de assistência social;
**XV -** coordenar, propor e opinar sobre a concessão de subvenções do poder executivo às entidades do município, prestando inclusive, assistência técnica para a melhor aplicação dos recursos mencionados;
**XVI -** coordenar e gerenciar, de forma abrangente, os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, necessários ao desenvolvimento das atividades fins da Secretaria.
**Art. 26.** Compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Divisão de Ação Social;
**II -** Divisão de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente;
**III -** Divisão de Coordenação da Gestão do SUAS;
**IV -** Setor de Coordenação do CRAS;
**V -** Setor de Coordenação do CREAS;
**Art. 27.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal da Assistência Social, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal da Assistência Social, símbolo CC-01;
**II -** Diretor da Divisão de Ação Social, símbolo CC-02;
**III -** Chefe da Divisão de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente, símbolo CC-03;
**IV -** Chefe da Divisão de Coordenação da gestão do SUAS, símbolo CC-03;
**V -** Chefe do Setor de Coordenação do CRAS símbolo CC-04;
**VI -** Chefe do Setor de Coordenação do CREAS símbolo CC-04;

**Capítulo X**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Art. 28.** Compete à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio:
**I -** levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins;
**II -** formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do município;
**III -** selecionar as prioridades municipais nas áreas de agropecuária, abastecimento e agroindústria;
**IV -** analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal;
**V -** estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para a locação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
**VI -** mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;
**VII -** promover relacionamento interinstitucional nas áreas de agropecuária, educação e saúde, para benefício ao meio rural;
**VIII -** acompanhar a execução de projetos agropecuários no município, participando de sua avaliação;
**IX -** sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;
**X -** instalar unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias;
**XI -** promover e executar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de espécies nativas para programas de reflorestamento, incentivando também a arborização urbana, mantendo viveiros de essências florestais e plantas ornamentais;
**XII -** oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidades dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família.
**XIII -** desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do Município;
**XIV -** estabelecer e implantar estratégias de incentivo à instalação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;
**XV -** estabelecer e implantar estratégias de direcionamento para implantação de empreendimentos no Município, induzindo à produção de materiais e serviços adequados às demandas da indústria e comércio locais;
**XVI -** dimensionar demanda de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando junto aos demais órgãos da Prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;
**XVII -** estabelecer e implantar estratégias de controle da implantação de empreendimentos no Município, promovendo a doação de equipamentos e procedimentos necessários à preservação do meio ambiente;
**XVIII -** desenvolver procedimentos necessários ao controle de vendas ambulantes no Município, tendo em vista os interesses da população e do comércio locais;
**XIX -** promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivo se recursos para a economia do Município;
**XX -** privilegiar a geração de empregos através da implantação de indústrias no Município;
**XXI -** promover, na medida do possível, a construção de galpões industriais, visando o oferecimento de vantagens locacionais para as pequenas e médias empresas;
**XXII -** cuidar para que seja dispensado tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às microempresas e às empresas de pequeno porte.
**XXIII -** realizar ou supervisionar estudos sócio-econômicos e projetos especiais de interesse do município;
**Art. 29.** Compõem a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, os seguintes órgãos auxiliares:
**I -** Divisão de Agricultura;
**II -** Divisão de Indústria e Comércio;
**a)** Setor de Indústria e Comércio.
**Art. 30.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; símbolo CC-01;
**II -** Chefe da Divisão de Agricultura, símbolo CC-03;
**III -** Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, símbolo CC-03.
**IV -** Chefe do Setor de Indústria e Comércio, símbolo CC-4.

**Capítulo XI**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 31.** Compete à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:
**I -** executar e coordenar os projetos do sistema de trânsito, transporte coletivo, individual e carga, tráfego e sinalização em consonância com

a legislação que dispõe sobre a Política Municipal do Tráfego, Trânsito e Transporte do Município.
**II -** elaborar a programação e executar as atividades relativas à limpeza pública, coleta de lixo, varrição e remoção de entulho;
**III -** elaborar normas relativas à estética urbana, à preservação do meio-ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão de área;
**IV -** arborizar, bem como executar os serviços de manutenção e embelezamento das vias e logradouro público;
**V -** manter a preservação, assim como a incrementação dos parques públicos, jardins e área verde do Município;
**VI -** fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, individual e carga, e propor normas e trajetos compatíveis com as necessidades da população, à medida do crescimento da cidade;
**VII -** organizar os serviços de terminais rodoviários do Município, assim como zelar e fiscalizar a manutenção e a prestação de serviços dos mesmos;
**VIII -** construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos;
**IX -** executar e conservar as obras municipais, assim como os próprios da municipalidade;
**X -** acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados diretamente ou contratados com terceiros e posteriormente, se de acordo, liberar os respectivos pagamentos, conforme o estabelecido nos contratos;
**XI -** executar os projetos de obras da Prefeitura, sempre a partir de diretrizes e estudos preliminares;
**XII -** manter um sistema de apropriação de custos das obras e dos serviços urbanos;
**XIII -** construir e conservar as Quadras Poliesportivas e Campos de Esporte de maneira a permitir o seu adequado funcionamento;
**XIV -** promover a abertura, conservação e melhoramento das estradas e caminhos municipais;
**XV -** promover os serviços de construção e conservação de micro bacias, pontes e pontilhões;
**XVI -** inspecionar periodicamente as estradas e caminhos, pontes e pontilhões, promovendo medidas necessárias à sua conservação;
**XVII -** promover a inspeção periódica do estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando os respectivos reparos;
**XVIII -** controlar através de boletins, a saída e a entrada de veículos, máquinas e equipamentos nas oficinas, com as especificações dos serviços e o tempo da sua execução;
**Art. 32.** Compõem a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos:
**I -** Divisão de Manutenção de Estradas;
**II -** Divisão de Limpeza Pública;
**Art. 33.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos símbolo CC-01;
**II -** Diretor da Divisão da Manutenção de Estradas, símbolo CC-02;
**III -** Chefe da Divisão de Limpeza Pública, símbolo CC-03;

**Capítulo XII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 34.** Compete à Secretaria Municipal de Turismo:
**I -** executar as diretrizes do Município no que concerne a participação em programas e projetos de desenvolvimento turístico;
**II -** instituir programas alternativos de massificação do turismo de forma regulada e organizada e de atendimento ao turismo local;
**III -** identificar através de inventário e preservar o patrimônio turístico do Município;
**IV -** Fomentar e promover o turismo em todo o âmbito municipal;
**V -** Elaborar e executar do Plano Municipal de Turismo;
**VI -** Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
**Art. 35.** Compõem a Secretaria Municipal de Turismo:
**I -** Divisão de Turismo;
**a)** Setor de Turismo.
**Art. 36.** Para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, ficam criados os seguintes cargos e respectivos símbolos:
**I -** Secretário Municipal de Turismo, símbolo CC-01;
**II -** Chefe da Divisão de Turismo, símbolo CC-03;
**III -** Chefe do Setor de Turismo, símbolo CC-04;

**Título IV**
DA COMPETÊNCIA COMUM DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORIA E COORDENADORES

**Art. 37.** Além das atribuições próprias especificadas nesta Lei, compete ainda aos Secretários, Assessores e Coordenadores:
**I -** estabelecer objetivo e metas para suas respectivas áreas de responsabilidades;
**II -** planejar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, Assessoria e Coordenadoria, bem como promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
**III -** assessorar o Prefeito em assuntos referentes à especialidade da pasta;
**IV -** despachar com o Prefeito o expediente do órgão que dirige;
**V -** representar oficialmente o Prefeito sempre que para isso for credenciado;
**VI -** submeter à consideração do Prefeito os assuntos que excedam à sua competência;
**VII -** delegar competências específicas ao seu cargo, com ciência prévia do Prefeito;
**VIII -** propor ao Prefeito a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção de unidades de trabalho;
**IX -** requerer a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de trabalhos que não possam ou não devam ser executados diretamente pela Prefeitura;
**X -** sugerir texto de legislação que diga respeito a assuntos atinentes ao órgão que dirige;
**XI -** aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Secretaria, Assessoria ou Coordenadoria, nas atividades do Governo Municipal;
**XII -** promover a divulgação e a cobertura de todas as atividades e atos de caráter público da Secretaria, Assessoria ou Coordenadoria, encaminhando-as ao setor competente para as devidas providências.

**Título V**
DOS PRINCÍPIOS DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

**Art. 38.** O Prefeito Municipal poderá delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que obedecida a legislação vigente.
**Art. 39.** Visando dinamizar a tramitação administrativa e reservar às autoridades superiores as tarefas de planejamento, orientação, coordenação e controle, serão adotados os seguintes princípios:
**I -** todo assunto deverá ser decidido no menor nível hierárquico;
**II -** nenhuma autoridade poderá se recusar em decidir atos de sua competência e nem poderá protelar sua decisão além dos prazos legais;
**III -** a observância às normas de serviço serão fiscalizadas pela chefia mais próxima dos servidores, que somente levará às instâncias superiores os casos que fugirem de sua competência legal;
**IV -** os contatos entre os órgãos da administração municipal, para fins de inscrição de processo, far-se-ão de Secretaria para Secretaria e destas para o Gabinete do Prefeito;
**Art. 40.** Para efeito e racional funcionamento da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
**I -** elaboração dos Quadros Setoriais de Servidores;
**II -** dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;
**III -** elaboração e aprovação do Regimento Interno.

**Título VI**
DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 41.** O Prefeito baixará, por Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, do qual constarão:
**I -** atribuições gerais, das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
**II -** atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;
**III -** normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposições em separado;
**IV -** outras disposições julgadas necessárias.
**Art. 42.** No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias, para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

**Parágrafo único** É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que os atos normativos indicarem:
**I -** nomeação e contratação temporária de servidores, a qualquer título, e qualquer que seja sua categoria, bem como sua exoneração, dispensa e rescisão de contrato;
**II -** aprovação de licitações, sob qualquer modalidade;
**III -** concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
**IV -** permissão de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precário;
**V -** alienação, a qualquer título, de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
**VI -** aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
**VII -** locação, cessão ou doação, a qualquer título, de equipamentos e móveis pertencentes ao município.
**Art. 43.** Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:
**I -** Secretaria;
**II -** Divisão;
**III -** Setor.
**Parágrafo único** Em decorrência das atribuições e necessidades dos órgãos, o Prefeito Municipal poderá criar sub-unidades de serviços.

**Título VII**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 44.** O provimento dos Cargos em Comissão é de livre nomeação ou designação do Prefeito.
**Art. 45.** Em caso de extinção de algum órgão da atual Estrutura Administrativa, automaticamente extinguir-se-á Cargo em Comissão correspondente a sua chefia.
**Art. 46.** O Prefeito poderá relotar cargos e pessoal através de Portaria, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.
**Art. 47.** Para facilitar a comunicação entre os órgãos municipais, cada um terá a sua sigla correspondente, conforme abaixo especificado:

| ÓRGÃOS | SIGLAS |
|---|---|
| GABINETE DOPREFEITO | GAPRE |
| CONTROLADORIAINTERNA | COINT |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | SEMAD |
| SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS EPLANEJAMENTO | SEMFI |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | SEMUS |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA | SEMEC |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO | SEMET |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL | SEMAS |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTA E COMÉRCIO | SEMAI |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | SEMOT |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO | SEMUT |

**Título VIII**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
**Art. 48.** As despesas das unidades ou setores da estrutura administrativa anterior que forem transferidas para outros órgãos da Administração, por força desta nova Reforma Administrativa continuarão também sendo empenhadas nas respectivas e próprias dotações do orçamento corrente.
**Art. 49.** No orçamento do Município para o ano 2026 serão consignadas dotações próprias para atender a estrutura da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, na forma do que estabelece a presente Lei.
**Art. 50.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 275/2015, 421/2018, 518/2019, 568/2020, 583/2021, 645/2022 e 724/2024.
**Art. 51.** A estrutura organizacional do município de Alto Piquiri passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.
**Art. 52.** As atribuições dos cargos de Direção, Chefia e Assessoria da estrutura organizacional do município de Alto Piquiri passa a vigorar na forma do Anexo III da presente Lei.
**Art. 53.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

| *GIOVANE MENDES DE CARVALHO* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**10CC20D6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI ORDINÁRIA Nº 764/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**LEI ORDINÁRIA Nº 764/2025, de 15 de Janeiro de 2025.**

Republicado por Incorreção
Reajusta salários, proventos e pensões do Regime Estatutário, Regime Próprio de Previdência e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIR, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**
**Art. 1º** Ficam reajustados, com base no INPC, divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2024, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR., sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2025, observado o disposto na Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.
**Art. 2º** Fica estabelecido o INPC - índice Nacional de Preço ao Consumidor, divulgado pela FGV/IBGE no ano imediatamente anterior, como índice de correção monetária da aplicação da revisão geral anual para os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR., sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2025, observado o disposto na Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**5FE04D07

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2203/2025, DE 15/01/2025

**DECRETO Nº 2203/2025, de 15/01/2025**

REGULAMENTA O ART. 95 DA LEI MUNICIPAL 455/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri fixa no art. 161, § 1°, I, que deverá haver valorização e dignificação da função pública e do servidor público;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 652/2022 no art. 7°, § 1°, garante que 10% (dez por cento) dos cargos comissionados deverão ser ocupados por servidores de carreira;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de percentual para recebimento da gratificação de que trata o art. 95 da Lei 455/92; e
CONSIDERANDO que deve haver critérios objetivos para concessão da gratificação a fim de atender o princípio constitucional da igualdade e impessoalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores públicos efetivos, que estiverem exercendo cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo no Município de Alto Piquiri farão jus ao recebimento legal da Gratificação Opcional pelo Exercício de Cargo em Comissão, de que trata o art. 95 da Lei Municipal n° 455/92, que serão fixados nos seguintes percentuais.
**I -** Aos que acumularem as atribuições de Cargos de Provimento em Comissão de 2° Escalão (CC-2) de que trata a Lei Municipal n° 767/2025, serão concedidos a gratificação até 80% (oitenta por cento) da remuneração base deste cargo;
**II -** Aos que acumularem as atribuições de Cargos de Provimento em Comissão de 3° Escalão (CC-3) de que trata a Lei Municipal n° 767/2025, serão concedidos a gratificação até 100% (cem por cento) da remuneração base deste cargo;
**III -** Aos que acumularem as atribuições de Cargos de Provimento em Comissão de 4° Escalão (CC-4) de que trata a Lei Municipal n° 767/2025, serão concedidos a gratificação até 100% (cem por cento) da remuneração base deste cargo;
**Art. 2º** O servidor que receber a Gratificação Opcional pelo Exercício de Cargo em Comissão, não terá direito a percepção de qualquer valor a título de horas extras, e deverá exercer as funções originais do cargo de origem e o do cargo em comissão.
**Art. 3º** A Gratificação Opcional pelo Exercício de Cargo em Comissão somente será devida enquanto o servidor exercer o respectivo cargo em comissão, sendo que sua nomeação e exoneração consistem em conveniência e oportunidade da Administração, sendo, portanto poder discricionário do Administrador, não constituindo irredutibilidade salarial a exoneração do servidor efetivo do cargo em comissão e a conseqüente cessação do recebimento da aludida gratificação.
**Art. 4º** Os servidores de que trata este decreto serão designados mediante portaria específica e exonerados mediante igual instrumento.
**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revoga-se o Decreto nº 750/2017.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025.

| ***GIOVANE MENDES DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**E2CE29C5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 43/2025, DE 16/01/2025

PORTARIA Nº 43/2025, de 16/01/2025

Nomeia Gestor da parceria firmada através de termo de colaboração entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em razão do Processo Administrativo Nº 01/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO os dispostos no inciso X do art. 9º e o Art. 47º do Decreto nº 541/2016 de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo de Nº 01/2025, para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com a Administração Pública do município de Alto Piquiri, por meio de Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**25011B2A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### PORTARIA 1602.2025- FERIAS -15 DIAS-VANUZA

**PORTARIA Nº 1602, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Vanuza Toniasso, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Vanuza Toniasso | 000.585.099-17 | Auxiliar De Consultório Dentário | 2023/2024 |

**Art. 2° -** No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**1E5C0A04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Processo N° 005/2025
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento e instalação de granito branco itaunas, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**VALOR MÁXIMO:** R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 20/01/2025 às 08h30min do dia 30/01/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 30/01/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30/01/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de janeiro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**DBE3FE20

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO 3219.2025- NOMEIA CONSELHO DA EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº 3219, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação, e da outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal nº 368, de 28 de setembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Educação** do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Cleci Cavalli da Rocha
Suplente: Taini Necker

Titular: Leonira Lepchaki
Suplente: Fabiane Aparecida Candiotto Paim

Titular: Francieli de Souza Andreis
Suplente: Laiani Aparecida Beletini

**Representantes dos Profissionais da Educação:**
Titular: Marinês Provin Martendal
Suplente: Silvane Fatima de Andrade

Titular: Grazieli Noronha de Campos Borges
Suplente: Iolene Dreves

**Representantes das Instituições Privadas:**
Titular: Ivonete Duarte Rufatto
Suplente: Jocelaine Aparecida de Andrade

**Representantes do Sindicato dos Professores:**
Titular: Nelci Block
Suplente: Susane Borges

**Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:**
Titular: Edimara Cecatto Fachini
Suplente: Maristela Delazari Begnini

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**
Titular: Elcio Miguel Moreno
Suplente: Marilene Wolff Biavatti

**Representantes dos Pais e Alunos do Centro de Educação Infantil:**
Titular: Christine Paladini Ertl
Suplente: Evelin de Souza

**Representantes dos Pais e Alunos da Escola Pública Municipal:**
Titular: Angelita Oliveira de Almeida Gava
Suplente: Lucimara Cristina de Carvalho Goiz

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**51012AA6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 005/2025
Processo N° 006/2025
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento e instalação de granito branco itaunas, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**VALOR MÁXIMO:** R$ 160.633,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 20/01/2025 às 08h30min do dia 31/01/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 31/01/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 31/01/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de janeiro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**64B2C0E5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA 1603.2025- FERIAS -20 DIAS-RIVAEL**

**PORTARIA Nº 1603, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Concede férias regulares ao servidor público municipal Rivael Dos Santos, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Rivael Dos Santos | 663.433.569-91 | Motorista De Veículos Leves | 2023/2024 |

**Art. 2° -** Os 10 (dez) dias restantes do período acima relacionado foram pagos em pecúnia.
**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**25077C66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
## PORTARIA 1604.2025- FERIAS -30 DIAS- JOSE ROBERTO

**PORTARIA Nº 1604, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jose Roberto Lemes De Lima, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Jose Roberto Lemes De Lima | 041.215.779-90 | Fiscal De Tributos | 2023/2024 |

**Art. 2° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**2638F727

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2/2025

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 03/02/2025 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 2/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E ART DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA, CÂMARAS DE VACINAS, AUTOCLAVES E USINAS DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Pato Branco, 17 de Janeiro de 2025

***SANDRA FIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9B8DEB9B

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 001/2025

**ATO DE CONSÓRCIO Nº 001/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação para atuar no Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, e:
**CONSIDERANDO** a abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a *Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de material hospitalar em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos*;
**CONSIDERANDO** que conforme edital há a previsão de Comissão responsável para avaliar os itens do processo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar os seguintes empregados para compor a Comissão Especial de Avaliação:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Giovana Aspir Abegg | ***.841.***-** | Presidente |
| Cleidiane Lopes dos Santos | ***.139.***-** | Membro |
| Carolina Zottis | ***.296.***-** | Membro |

**Art. 2º** A Comissão avaliará as amostras e os itens do pregão conforme critérios constantes na ficha de avaliação anexa ao edital.
**Art. 3º** A Comissão é responsável por examinara avaliar, aprovar ou reprovar os produtos em sua conformidade com o padrão de qualidade, composição e atendimento ao solicitado em edital.
**Art. 4º** A Comissão auxiliará o pregoeiro e a equipe de apoio na análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a questões técnicas.
**Art. 5º** Os membros da Comissão são enfermeiros e trabalham no CRE de Pato Branco (CONIMS).
**Art. 6º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***VILMAR SCHMOLLER***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**7F5DDA39

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 057/2024**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 057/2024 em face da empresa **CLÍNICA CRIAR LTDA**, CNPJ nº 52.469.581/0001-09, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2025.

***ISABEL CRISTINA VAZATA***
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**D8F2603E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 11/2025**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | |
|---|---|---|
| a) Nr. Processo: | 11/2025 | |
| b) Nr. Licitação: | 9/2025 - IL | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | |
| d) Data de Homologação: | 17/01/2025 | |
| e) Objeto da Licitação: | Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos. | |
| f) Fornecedores Vencedores: | | |
| CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA | | |
| Total fornecedor: | | R$ 231.000,00 |
| Total geral: | | R$ 231.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***VILMAR SCHMOLLER***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**B277EAFD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 9/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos. | | | |
| Valor Global: | 231.000,00 | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: | 076 |
| Data: | 17/01/2025 | | |

***VILMAR SCHMOLLER***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**00AB1680

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 34-2023 - DANIELA TRES - ME**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Tres - ME. CNPJ nº 23.947.343/0001-63. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 411.695,97 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura:17/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**109583B9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 93-2025 - FÉRIAS CAROLINE MARIA BARETTA**

**PORTARIA Nº 93/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 2.997/2024,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 15 (quinze) dias à servidora Caroline Maria Baretta, matrícula funcional nº 3337-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, para fruição de 07 a 21 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**6804C059

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 94-2025 - INTERROMPE FÉRIAS SALETE GONÇALVES**

**PORTARIA Nº 94/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 234/2025, e a concordância do servidor em interromper suas férias;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Interromper, a partir de 08 de janeiro de 2025, as férias da servidora Salete Gonçalves, matrícula funcional nº 652-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024, concedidas através da Portaria 1.512/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**9E5BA4C0

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 95-2025 - INTERROMPE FÉRIAS IVONE WECHEL**

**PORTARIA Nº 95/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 235/2025, e a concordância do servidor em interromper suas férias;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Interromper, a partir de 08 de janeiro de 2025, as férias da servidora Ivone Wechel, matrícula funcional nº 3348-1, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024, concedidas através da Portaria 1.512/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**D9D87FD8

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 96-2025 - LOTAÇÃO E ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE RAFAELA CRISTINA BORGES INACIO**

**PORTARIA Nº 96/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 237/2025, da Secretaria de Saúde,

**CONSIDERANDO** o artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012, e ainda, o disposto no PPRA e LTCAT/2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Lotar a servidora Rafaela Cristina Borges Inacio, matrícula funcional nº 1284-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Rafaela Cristina Borges Inacio, matrícula funcional nº 1284-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lotação dada na Portaria 079/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***VILMARIZE BUFFON FRARON***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**89CE4BF1

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 99 -2025 - FG CLEVIS TRINDADE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 99/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 247/2025, do Gabinete do Prefeito;
**RESOLVE**:

**Art. 1º. Designar** o servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional nº 1641-1, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Compras, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o salário base, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**16916668

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**EDITAL 02/2025 - PROCESSO DE REGIME SUPLEMENTAR - AMPLIAÇÃO DE JORNADA**

**EDITAL Nº 02/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho;
Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2025 – SMECE, que regulamenta o processo de regime suplementar – ampliação de jornada escolar para o ano letivo de 2025;
Resolve:
TORNAR PÚBLICO
A abertura de inscrições para o processo de regime suplementar – ampliação de jornada escolar nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nas modalidades Educação Infantil (creche e pré-escola) e séries iniciais do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o limite de 20 (vinte) horas semanais, para exercer funções de docência ou suporte pedagógico à docência, conforme a necessidade do ensino e enquanto esta persistir.
1.2. A jornada em regime suplementar deve respeitar a proporção entre as horas de interação direta com os alunos e as atividades complementares ao exercício da docência.
1.3. O regime suplementar não se constitui em horas extras, sendo de caráter eventual e transitório, extinguindo-se automaticamente ao término de seu prazo. Não gera estabilidade, direito de conversão em cargo efetivo ou incorporação aos vencimentos.
1.4. A remuneração será proporcional ao número de horas adicionais, baseada no Vencimento Básico da Carreira, correspondente ao Nível 1, Classe "A", da Tabela de Vencimentos, conforme a Lei nº 3.826/2020.
1.5. A remuneração do regime suplementar será integrada proporcionalmente ao cálculo do 13º salário e 1/3 de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
1.6. A interrupção do regime suplementar ocorrerá:
I - A pedido do interessado;
II - Quando cessar a necessidade que originou o regime;
III - Por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.7. O regime suplementar será cancelado nos seguintes casos:
a) Junção ou fechamento de turmas;
b) Determinação judicial;
c) Licença remuneratória ou aposentadoria do professor;
d) Penalidade de suspensão decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;
e) Cumprimento de pena de privação de liberdade;
f) Ausência de frequência superior a 5% de faltas injustificadas em um mês.

1.8. Professores com regime suplementar cancelado pela situação da alínea “f” estarão impedidos de participar do regime suplementar no mesmo ano letivo.
1.9. A Direção Escolar, em diálogo com a equipe pedagógica, indicará as aulas a serem atribuídas.

2. DO PÚBLICO-ALVO
2.1. Professores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, poderão atuar em regime suplementar, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais.
2.2. Não poderão participar:
a) Professores com 2% ou mais de faltas injustificadas no ano anterior;
b) Professores afastados temporária ou definitivamente de suas funções.

3. DAS VAGAS
3.1. As vagas serão distribuídas nas seguintes instituições:

**Educação Infantil – CMEIs:**
CMEI Criança Esperança
CMEI Cristo Rei
CMEI Oneide Cecatto dos Santos
CMEI Primeiros Passos
CMEI Recanto Feliz

**Ensino Fundamental – Escolas Municipais:**
CMEI Maria Evanira Silvério
Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
Escola Municipal de Excelência
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Escola Rural Municipal Mário Bettega
Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Escola Rural Municipal Angélica Dalla Costa Battistuz
Escola Rural Municipal Visão do Futuro

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O período de inscrição será das 8h do dia 20/01/2025 até as 08h do dia 23/01/2025.
4.2. As inscrições serão realizadas pelo site oficial do município: www.chopinzinho.pr.gov.br, acessando o link "Regime Suplementar – Ampliação de Jornada Escolar".
4.3. O professor deverá preencher o formulário eletrônico, inserir os documentos solicitados e indicar de 1 (uma) a 3 (três) instituições de ensino prioritárias.
4.4. Após preenchimento, é necessário conferir os dados e enviar a inscrição.
4.5. A veracidade das informações é de total responsabilidade do inscrito.
4.6 O formulário de inscrição poderá ser preenchido apenas uma vez.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Os documentos a serem anexados no formulário deverão ser obtidos na Divisão de Recursos Humanos e enviados em formato PDF ou imagem, incluindo:
a) Declaração de tempo de serviço na Rede Municipal;
b) Declaração informando os dias trabalhados no ano anterior, descontando afastamentos de qualquer natureza, tais como: Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Casamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação será realizada com base na pontuação, considerando:
a) 05 pontos por ano de serviço efetivo no magistério municipal;
b) 01 ponto por dia trabalhado no ano anterior;
6.2. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate:
maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
o mais idoso.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
7.1. O resultado será divulgado no site oficial do município e no Diário Oficial Eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável de 24/01/2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. É de responsabilidade do candidato o envio correto de toda a documentação.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2025.

***CASSIA TRES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**1377CB6F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025 - PROCESSO DE REGIME SUPLEMENTAR - AMPLIAÇÃO DE JORNADA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - SMECE**

Regulamenta o processo de regime suplementar - ampliação de jornada escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o processo de regime suplementar de ampliação de jornada escolar nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nas modalidades Educação Infantil (creche e pré escola) e Séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

§ 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

§ 2º A jornada, em regime suplementar, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 3º A jornada, em regime suplementar, será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Básico da Carreira, correspondente ao Nível 1 (um), Classe "A", da Tabela de Vencimentos. (Redação dada pela Lei nº 3826/2020)

**Parágrafo único** - A remuneração para o trabalho de jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

§ 1º A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo ocorrerá:

- a pedido do interessado;
- quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
- a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.

Art. 4º Critérios para a classificação dos profissionais com interesse na atuação em regime suplementar:

Declaração do tempo de efetivo exercício na função do magistério municipal e a infor- mação do maior número de dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino, no ano anterior, descontados os afastamentos de qualquer natureza, tais como: Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Casamento.

Art. 5º A ampliação de jornada terá vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.

§ 1.º O professor designado para ampliação de jornada em substituições por período determinado, que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação, enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

Art. 6º Não terá direito a ampliação de jornada escolar os professores efetivos que:

apresentem 2% (dois por cento) de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;

estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente da função e afastados definitivamente de função.

Art. 7º Haverá cancelamento do regime suplementar no decorrer do período ou ano letivo, quando:

houver junção ou fechamento de turmas;

houver determinação judicial

ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocu- pava;

houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;

o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;

o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas na(s) instituição(ões) de ensino em que atua.

§ 1º Havendo o cancelamento do regime suplementar decorrente da situação descrita na alínea “f” deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir aulas no regime suplementar durante o ano letivo.

§ 2º A Direção Escolar deverá indicar, por meio do diálogo com os professores dos diversos componentes curriculares e pedagogo, as aulas a serem atribuídos ao professor.

I – Havendo empate, priorizar-se-á:

maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

o mais idoso.

Art. 8º O processo de inscrição deverá ocorrer entre os meses de dezembro e/ou janeiro de cada ano, mediante publicação de Edital específico no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp

Art. 9º Para efetuar a inscrição será necessário acessar o site oficial do Município www.chopinzinho.pr.gov.br - Acesso Rápido – Regime Suplementar – Ampliação de Jornada Escolar.

- O professor deverá preencher o formulário eletrônico destinado à inscrição, inserir os documentos solicitados e indicar em suas opções de 01 (uma) até 03 (três) instituições de ensino onde gostaria de atuar, relacionando-as conforme a ordem de suas prioridades.
- Após o preenchimento do formulário, o professor deverá salvar a inscrição, conferir e enviar os dados.
- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- O ato de inscrição implica na concordância tácita do professor com os critérios estabelecidos nesta Instrução.
- As vagas estarão discriminadas por turno nas instituições de ensino integrantes deste Processo.
- As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino.

Art. 10º Para fins de classificação dos profissionais do magistério interessados no Regime Suplementar – ampliação de jornada escolar, serão consideradas as informações descritas no Art. 4º desta Instrução.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2025.

***CASSIA TRES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**43E9CD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 097 - 2025 - DIÁRIAS JULIANA DIAS DE CASTRO**

**PORTARIA Nº 097/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Juliana Dias de Castro, Diretora de Meio Ambiente, matrícula nº 3655-0, CPF nº 083. ***. ***-03, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de janeiro de 2025 e retorno no dia 22

de janeiro de 2025, para Timbó - SC, para Visita ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**F33457EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 098 - 2025 - DIÁRIAS IDEVALDO PERETTI**

**PORTARIA Nº 098/2025**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Idevaldo Peretti, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 3660-0, CPF nº 469. ***. ***-00, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de janeiro de 2025 e retorno no dia 22 de janeiro de 2025, para Timbó - SC, para Visita ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**0AFC988B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 044-2025 - APOSENTADORIA BERNADETE RIBAS NECKEL**

**DECRETO Nº 044/2025**

Concede aposentadoria Por Invalidez e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - A concessão de **aposentadoria por Invalidez** à servidora **Bernadete Ribas Neckel**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1318-6, Nível Salarial VI, fundamentada no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, conforme prevê o Art. 54 da Lei municipal nº 3.589/2016.
**Art. 2º -** A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 1.159,02 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), calculados conforme o art. 79 da Lei 3.589/2016, acrescido do valor de R$ 308,60 (trezentos e oito reais e sessenta centavos), atendendo ao disposto no § 4º do Art. 54, também da Lei 3.589/2016, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
**Art. 3º -** A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
**Art. 4º -** A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 17 de janeiro de 2025.

***ALECSON PIASSA***
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

**Publicado por:**
Géris Andrei Spadari
**Código Identificador:**32B4EB27

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXONERA EVERSON**

**PORTARIA nº 3975/2025**

SÚMULA: Exonera o servidor EVERSON DA SILVA, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023 e Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **EVERSON DA SILVA**, portador do RG nº 93184114 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 052.887.029-77, do cargo de Assessor Jurídico, a partir de 17/01/2025.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**6228662C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXONERA JOBER**

**PORTARIA nº 3976/2025**

SÚMULA: Exonera o servidor JOBER MAIQUEL LANZARINI, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023 e Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **JOBER MAIQUEL LANZARINI**, portador do RG nº 7.591.212-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 036.729.129-05, do cargo de Chefe do Núcleo do Programa de Apoio a Propriedade - PAP, a partir de 17/01/2025.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**A07A50F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025**

Extrato da ata de registro de preço Nº 44/2025
Pregão Eletrônico Nº 49/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME.
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da estrutura administrativa do Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 5.165,32(cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 13/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 13 de janeiro de 2025

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**9E96FF73

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ata de registro de preço Nº 42/2025

Pregão Eletrônico Nº 49/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e M&J REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da estrutura administrativa do Município de Enéas Marques.

Valor: R$ 5.198,00(cinco mil e cento e noventa e oito reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 13/01/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 13 de janeiro de 2025

***ENEAS MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**ADECD79C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato 2º termo aditivo do Contrato Nº 14/2023

Pregão Eletrônico Nº 3/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e 2A SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços especializados para assessoria administrativa concernente ao FPM/ICMS para a composição do valor adicionado que formalizará o índice de participação do Municipio (IPM) de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento

Valor: R$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Nova vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026

Data Assinatura: 17/01/2025.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 17 de janeiro de 2025

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**8B6D81FE

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 - AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR.**

**PROCESSO LICITATÓRIO**
05/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO**
04/2025

**CONTRATANTE**
MUNICÍPIO DE FÊNIX

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 142.579,18 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 29/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**
Menor preço por item

**Modo de disputa:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e Equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**6D150367

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**64/2025**

**PORTARIA Nº 64/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar na data de 02 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **ANGELA VIEIRA ESTEFANI,** portador (a) do CPF. nº **847.134.539-00** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**59334509

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**65/2024**

**PORTARIA Nº 65/2025-RH**

**O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:**

**Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 02 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.**

| Nome | Denominação | % do Salário Base |
|---|---|---|
| Ivonei Gomes da Silva | Gratificação de Condução - Motorista | 50% |
| Elcio José Correa Batista | Gratificação de Condução - Motorista | 40% |
| Júlio Cesar Rodrigues Chaves | Gratificação de Condução - Motorista | 40% |
| Tiago Chagas de Souza | Gratificação de Condução - Motorista | 40% |
| Vanderlei Paulino Baia | Gratificação de Condução - Motorista | 40% |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**32371D12

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**66/2025**

**PORTARIA Nº 66/2025-RH**

**O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:**

**Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.**

| Nome | Denominação | % do Salário Base |
|---|---|---|
| João Augusto Molina Serrano | Gratificação de Condução - Motorista | 80% |
| Wanderlei da Silva | Gratificação de Condução - Motorista | 80% |
| Silvane Aparecida de Macedo | Chefe de Divisão | 50% |
| Laudineia do Lago Nascimento do Carmo | Chefe de Divisão | 50% |
| Rosilene Aparecida de Oliveira | Chefe de Divisão | 50% |
| Paula Regina Dias Boton | Procurador Geral do Município | 50% |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**C0494EED

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**67/2025**

**PORTARIA Nº 67/2025-RH**

**O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:**

**Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.**

| Nome | Denominação | % do Salário Base |
|---|---|---|
| Gustavo Afonso Soares | Provimento Efetivo | 20% |
| Lourdes de Araújo Feitosa | Provimento Efetivo | 20% |
| Roseli Felipe Paulino da Silva | Provimento Efetivo | 20% |
| Antônio Carlos Ferreira | Provimento Efetivo | 20% |
| Genésio Antônio André | Provimento Efetivo | 20% |
| Waldecy Cerqueira de Oliveira | Provimento Efetivo | 20% |
| Jaqueline Framartino da Silva | Provimento Efetivo | 20% |
| Sandra Dias Marangoni | Provimento Efetivo | 20% |
| Roseli Aparecida da Silva de Souza | Provimento Efetivo | 20% |
| Maria Cecilia Mendes | Provimento Efetivo | 20% |
| Welder Cristian do Lago Calixto | Provimento Efetivo | 20% |
| Luciana Aparecida Vaz | Provimento Efetivo | 20% |
| Jose Francisco Maximo | Provimento Efetivo | 20% |
| Rosinaldo Jose | Provimento Efetivo | 20% |
| Silvia de Araujo Costa | Provimento Efetivo | 20% |
| Rangel Pereira da Silva | Provimento Efetivo | 20% |
| Cristiano de Lima da Silva | Provimento Efetivo | 20% |
| Cleiton Batista | Provimento Efetivo | 20% |
| Humberto Eduardo Souza de Andrade | Provimento Efetivo | 20% |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**37385D69

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**68/2025**

**PORTARIA Nº 68/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear na data de 07 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS,**

portador (a) do CPF. nº **093.809.699-02** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Programas Epidemiológica.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**94EEA9B0

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**69/2025**

**PORTARIA Nº 69/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear na data de 08 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **FERNANDA DE MELO,** portador (a) do CPF. nº **081.568.819-90** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor CRAS.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**A0AAE436

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**70/2025**

**PORTARIA Nº 70/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear na data de 20 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **ANGELA CAROLINA BISSOLI PASTORE,** portador (a) do CPF. nº **097.099.559-85** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Secretaria de Escola.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**9026E9E1

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**71/2025**

**PORTARIA Nº 71/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear na data de 20 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA,** portador (a) do CPF. nº **043.386.899-60** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Desenvolvimento Comercial.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de janeiro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**9885E28E

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.106/2025**

**LEI Nº 1.106, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e salários a título de reposição de perdas dos Servidores do Poder Executivo.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de salário no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme variação acumulada do INPC divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, mais 0,5% (meio por cento), conforme prevê o parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal nº 722/2014, aos servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

**Parágrafo único.** O percentual previsto no *caput* deve ser aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos referidos servidores, estendendo-se às funções gratificadas, abonos e bolsas de estágio, a título de revisão geral anual, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e será devido a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**42182E43

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.107/2025**

**LEI Nº 1.107, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Concede Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Graças/PR.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de salário no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme variação acumulada do INPC divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares.

**Paragrafo único.** O percentual da reposição salarial prevista neste artigo será devido a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**6761F878

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.108/2025**

**LEI Nº 1.108, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera a Lei nº 1.043, de 22 de novembro de 2023, que institui o Programa de auxílio-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os §2º e § 4º do Art. 1º da Lei nº 1.043, de 22 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
[...]
**§ 2º** O valor do auxílio será de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e poderá ser alterado a critério da Administração, por meio de Decreto, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
[...]
**§ 4º** Não fará jus ao benefício o servidor que, no mês respectivo, sofrer advertência por escrito e em caso de 02 (duas) ou mais ausências, justificadas ou não, exceto:
I - Servidora gestante que apresentar comprovantes de comparecimento a consultas de pré-natal, exames de ultrassonografia e atendimento médico relacionado à gestação, ficando tais ausências justificadas para efeito de percepção do auxílio-alimentação;
II - Servidor que apresente até 02 (dois) atestados médicos no mês, que serão considerados como justificativa para efeito de percepção do auxílio-alimentação, desde que apresentados com a devida comprovação médica."

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 1.043, de 22 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**6FA200B1

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.109/2025**

**LEI Nº 1.109, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Cria o Programa Municipal de Distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir 10.000T (dez mil toneladas) de calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município, para utilização na correção da acidez e pH do solo, com os seguintes objetivos:
I - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades rurais;
II - Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;
III - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente.

**Art. 2º** A concessão do calcário fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
a) CAF - Declaração de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater-PR);
b) CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças;
c) Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor, emitidas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Graças, junto à Secretaria da Receita Estadual, a partir de 2015;
d) Não possuir débitos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referentes a documentos em atraso, incluindo documentos de avaliação de equipamentos vinculados a Secretaria da Agricultura
e) Não possuir débitos junto a prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças;
f) Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia de Contrato de Arrendamento, com validade mínima de 12 meses, se unificando as alíneas acima citadas.
**Parágrafo único.** À área de plantio urbano serão exigidos apenas os documentos constantes nas alíneas C, D e E, E uma foto da área, bem como a assinatura do responsável pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente confirmando a área e a efetiva necessidade.

**Art. 3º** Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:
I - Escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;
II - Recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes;
III - Documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais pública.
IV – Comprovante de residência junto à assinatura de duas testemunhas, reconhecido firma em cartório, apresentado conjuntamente aos critérios utilizados no §1º do artigo 2º.
**Art. 4º** O ato de doação será realizado ao beneficiado após a comprovação da documentação exigida para habilitação e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças, que coordenará a concessão do incentivo.
**§ 1º** Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.
**§ 2º** Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.

**Art. 5º** A quantia será limitada em até 15 (quinze) toneladas por produtor habilitado.

**Art. 6º** A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, respeitando-se o limite máximo do programa, de 10.000 (dez mil) toneladas de calcário, ou da disponibilidade do Poder Público.

**Art. 7º** Cabe à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a responsabilidade pela retirada e transporte do produto até a propriedade beneficiada.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Poder Público Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**D2D60B63

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.110/2025**

**LEI Nº 1.110, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.299.814/0001-18, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$7.783,23 (sete mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e as demais no valor de R$9.054,79 (nove mil e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais.

**Art. 2º** A subvenção mencionada no artigo 1º desta lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, mensalmente, prestar contas ao Executivo Municipal, conforme plano de trabalho.

**Art. 3º** O não cumprimento do ajustado no artigo 2º da presente lei implicará na imediata suspensão dos repasses.

**Art. 4º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**B85467C7

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.111/2025**

**LEI Nº 1.111, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Gracense (APRUG).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Gracense (APRUG), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 53.992.395/0001-12, sediada na Vila Rural Antônio Jorge de Souza, Lote 04, Quadra 01, neste município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nestes compreendidos;
II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**CB31017C

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.112/2025**

**LEI Nº 1.112, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de descontos para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial, não afetando as metas de resultados fiscais, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os créditos de natureza tributária ou não tributária pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças, constituídos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser pagos nos termos dos artigos 172 e 180, ambos do Código Tributário Nacional, de maneira parcelada e/ou com a dedução de multas e juros moratórios existentes, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no caput do artigo 1º, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, observado o disposto nesta Lei, assim considerados:

I - pagos à vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros de mora;

II - parcelados em até 6 (seis) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas e juros de mora;

III - parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e juros de mora; ou

IV - parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros de mora;

**§ 1º** Observado o disposto no art. 2º desta Lei, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a:

I - R$ 20,00 (vinte reais), no caso de pessoa física; e

II - R$ 40,00 (quarenta reais), no caso de pessoa jurídica.

**§ 2º** Tratando-se de débito em cobrança judicial, em cuja fase processual haja data designada para a realização de leilão de bens penhorados, será exigido o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do saldo devedor atualizado como requisito à adesão ao parcelamento de que trata o caput do art. 1º.
**§ 3º** O pagamento total da dívida ou da primeira parcela deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a critério do requerente, contados da data da concessão do benefício, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, excetuado o caso do §2º, em que o contribuinte deverá quitar a parcela inicial na data do requerimento.
**§ 4º** Cancela-se a adesão, com a recomposição do saldo remanescente devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos neste artigo ou quando interrompido o parcelamento pelo não pagamento de três ou mais parcelas, ininterruptas ou não, ou nos casos de inadimplemento de penúltima ou última parcela.
**§ 5º** Os descontos previstos nos incisos do *caput* deste artigo não impedem a incidência da correção monetária da qual trata o art. 597, III, do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Nos casos em que haja impugnação ao lançamento, execução fiscal ajuizada ou ação judicial proposta pelo sujeito passivo, cujo objeto seja toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com o parcelamento e desconto previstos nesta Lei, somente será deferido o requerimento se cumpridas as seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:
I - no caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com a renúncia a quaisquer alegações de fato ou de direito sobre as quais se fundam os respectivos processos administrativos; e,
II - no caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:
a) comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, alínea "c" do Código de Processo Civil, ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
b) exceto nos casos em que o Município adquiriu o direito ao levantamento das importâncias depositadas, os depósitos judiciais efetivados em ações judiciais ajuizadas pelo contribuinte somente poderão ser utilizados pelo autor da demanda para o pagamento dos débitos objeto de discussão, mediante liberação judicial do juízo competente; e
c) os honorários advocatícios, se inexistente o benefício de Gratuidade da Justiça, serão apurados e pagos mediante guia própria ou depósito em conta bancária indicada para tal finalidade.
**§ 1º** Implica a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, posterior ao deferimento do requerimento, da existência de discussão administrativa ou judicial dos débitos objeto do pedido do benefício, ou a falta do cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo.

**§ 2º** A perda dos benefícios instituídos por esta Lei implicará, se não inscrito, a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa, que independerá de notificação prévia.
**§ 3º** A opção pelo pagamento total ou parcelamento de que trata esta Lei importa confissão de dívida irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo junto à Administração Direta Municipal, na condição de contribuinte ou responsável, configura confissão extrajudicial e sujeita a pessoa jurídica à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, não constituindo novação, prevista no artigo 360, inciso I, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de produzir os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 ou do artigo 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito, implicando em renúncia ao direito de discussão do débito.
**§ 4º** Perde também o direito aos benefícios desta Lei a posterior discussão administrativa e/ou judicial dos valores pagos, para fins de repetição do indébito tributário e/ou anulação dos créditos parcelados.
**Art. 4º** Também poderão aderir ao parcelamento indicado nesta Lei, os devedores que já aderiram a outros programas ou parcelamentos, sendo que a adesão a esse implicará cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal ou parcelamentos.
Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo implica recomposição do principal remanescente, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do programa que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, com os estabelecidos nesta Lei.

**Art. 5º** O contribuinte deverá requerer os benefícios desta Lei impreterivelmente até o dia 31 (trinta e um) de março de 2025.

**Art. 6º** Optando o contribuinte pelo parcelamento mencionado nos artigos anteriores, será elaborado o respectivo termo, por intermédio do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo o Departamento emitir boletos de arrecadação bancária, em nome dos contribuintes.

Parágrafo único. Verificado o inadimplemento do contribuinte, perderá ele os benefícios concedidos por esta lei, tornando-se exigível o imediato recolhimento de todo o saldo devedor, de uma só vez, acrescida dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados.

**Art. 7º** Fica autorizada a negociação em processos judiciais, dos créditos indicados no caput do art. 1º, nos estritos moldes e condições desta lei, mediante homologação judicial.

**Art. 8º** A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando metas de resultados fiscais previstas, redundando em incentivo ao aumento de arrecadação.

**Art. 9º** A fruição dos benefícios desta lei não importará em direito a restituição ou compensação de pagamento de importância paga, a qualquer título.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**A980D00F

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
## LEI Nº 1.113/2025

**LEI Nº 1.113, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera a Lei Municipal nº 722/2014.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o cargo efetivo de Analista Ambiental, que terá sua remuneração, carga horária e atribuições adicionadas nos ANEXOS IV, V, VII e IX da Lei Municipal nº 722/2014.

**Art. 2º** Ficam criados os cargos de Coordenador Geral da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados; Diretor da Secretaria de Fazenda; Diretor de Cultura; Chefe dos motoristas da Saúde e Coordenador de Saúde Bucal no Quadro de Servidores em Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas, que terão o CC/FG e atribuições adicionadas nos ANEXOS XII e XIII da Lei Municipal nº 722/2014.

**Art. 3º** Altera o Símbolo do Cargo de Diretor da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, passando para FG1 e CC3.

**Art. 4º** Passam a integrar as atribuições do cargo de Agrônomo:
"Fazer acompanhamento de produção agrícola de pequenos e médios produtores; Fazer receituários agronômicos; Elaborar projetos de desenvolvimento agrícola; Promover palestras".

**Art. 5º** Passam a integrar as atribuições do cargo de Médico Veterinário:
"Fazer acompanhamento veterinário nas propriedades rurais de pequenos e médios produtores, fazer cadastramentos de produtores em programas municipais, estaduais e federais, elaborar projetos de desenvolvimento agropecuário, fazer vistorias sanitárias e laudos sanitários".

**Art. 6º** Fica alterado o Anexo IV - Quadro de Vagas por Cargo, referente aos cargos abaixo, passando a ter a seguinte quantidade de vagas:
I – Assistente Administrativo: 33 (trinta e três) vagas;
II – Gari: 15 (quinze) vagas;
III – Vigilante: 09 (nove) vagas;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino: 41 (quarenta e uma) vagas.

**Art. 7º** Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS POR CARGO

| | |
|---|---|
| (...) | (...) |
| **Analista Ambiental** | **01** |

ANEXO V

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS POR CARGO

| | |
|---|---|
| (...) | (...) |
| **Analista Ambiental** | **Ensino Superior Completo (formação em Engenharia ambiental ou outras Engenharias com especialização na área ambiental) e Registro no Conselho da Categoria Profissional** |

ANEXO VII

QUADRO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|
| (...) | (...) |
| **Analista Ambiental** | **20 horas por semana** |

TABELADOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS

| | |
|---|---|
| (...) | (...) |
| **Analista Ambiental** | **R$ 3.000,00** |

ANEXO IX
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO
[....]
ANALISTA AMBIENTAL:
Atribuições: Acompanhar projetos e expedir autorizações referentes à arborização municipal; Fazer levantamentos de impacto ambiental; Elaborar projetos ambientais, desenvolver e implantar políticas ambientais; Gerenciar e coordenar ações voltadas a resíduos sólidos; Executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços da sua área de atuação; Participar de auditorias, inspeções e vistorias na sua área de atuação; Planejar, orientar e controlar a destinação, redução, reciclagem e reutilização de resíduos; Orientar e atualizar o banco de dados, inventários ambientais e demais sistemas informatizados de gestão; Atuar no relacionamento do Município com instituições, autoridades na sua área de atuação, comunidades e em projetos de educação ambiental; Planejar, orientar, fiscalizar e participar de programas de recuperação de áreas impactadas; Orientar e interpretar resultados analíticos; Elaborar relatórios e laudos técnicos; Elaborar e revisar planos de emergência e combate à poluição; Atuar no processo para o atendimento das normas relativas à segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, sistemas de gestão e responsabilidade social, a fim de assegurar a boa operação e o alcance das metas; Participar na elaboração e revisão das normas e procedimentos de meio ambiente; Promover palestras em educação ambiental; Processos de licenciamento e autorizações ambientais; Identificação, registro e comunicação de ocorrência de anomalia ambiental; Participar na Elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; Demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

ANEXO XII
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO QUADRO DOS SERVIDORES EM FUNÇÃOGRATIFICADA

| CARGOS | Símbolo | Quantidade |
|---|---|---|
| (...) | (...) | (...) |
| DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | FG1 ou **CC3** | **01** |
| (...) | | |
| COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | **FG1 ou CC2** | **01** |
| CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS | **FG1 ou CC3** | **01** |
| DIRETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA | **FG1 ou CC3** | **01** |
| DIRETOR DE CULTURA | **FG1 ou CC3** | **01** |
| CHEFE DOS MOTORISTAS DA SAÚDE | **FG1 ou CC3** | **01** |
| COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL | **FG1** | **01** |

ANEXO XIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS:
(...)
DENOMINAÇÃO: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras públicas, como construção, reformas e manutenção de infraestrutura urbana, atendendo às necessidades da cidade e priorizando projetos estratégicos;
- Elaborar e controlar o orçamento da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, garantindo o uso eficiente e responsável dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis;
- Coordenar projetos de infraestrutura viária, como pavimentação, construção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias, além de ações específicas para a melhoria da mobilidade urbana.
- Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva de vias públicas, praças, parques e outros espaços urbanos, garantindo a qualidade e funcionalidade dos serviços prestados à população;
- Trabalhar na implementação de políticas públicas voltadas para o ordenamento e desenvolvimento urbano, zelando pelo cumprimento das normas legais e regulatórias relacionadas ao uso e ocupação do solo;
- Supervisionar e fiscalizar contratos e convênios relacionados às obras e serviços urbanos, como pavimentação, drenagem, iluminação pública, entre outros, garantindo o cumprimento de prazos, qualidade e custos propostos;

- Coordenar a execução de projetos e obras de drenagem, esgotamento sanitário e abastecimento de água, promovendo a melhoria da infraestrutura básica e qualidade de vida da população;
- Liderar e coordenar as equipes técnicas e operacionais da Secretaria de Obras, garantindo a eficiência dos serviços, o cumprimento das metas condicionais e a segurança no ambiente de trabalho;
- Participar da elaboração e acompanhamento de processos licitatórios para aquisição de materiais, serviços e equipamentos necessários às obras e projetos da Secretaria, conforme a legislação vigente.
- Promover ações educativas voltadas para a conscientização da população sobre a importância da preservação do espaço urbano e o uso correto das vias públicas e serviços urbanos.
- Acompanhar e analisar indicadores de desempenho das obras e serviços urbanos, propondo melhorias e soluções para aprimorar a execução dos projetos e atender de forma mais eficaz a comunidade;
- Receber e analisar as demandas da população relacionadas a obras e serviços urbanos, busca soluções rápidas e eficientes para atender às necessidades da comunidade.
- Implementar e supervisionar políticas de segurança no trabalho para os servidores da Secretaria, garantindo a integridade física de todos os envolvidos nas atividades e projetos da Secretaria de Obras.
- Propor e implementar projetos de modernização urbana, incorporando novas tecnologias e soluções sustentáveis em áreas de pavimentação, iluminação pública, mobilidade e infraestrutura.
- Outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Liderar, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados, garantindo o funcionamento adequado de todas os equipamentos e a eficiência das máquinas e equipamentos sob responsabilidade da unidade;
- Gerenciar a frota de máquinas e equipamentos pesados;
- Planejar e executar a manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
- Controlar custos relacionados à Divisão;
- Gerenciar documentos e registros que competem à Divisão;
- Garantir conformidade com normas de segurança;
- Supervisionar e coordenar servidores sob sua responsabilidade;
- Gerenciar contratos de prestação de serviços;
- Elaborar e gerenciar contratos relacionados à manutenção, contratação e aquisição de máquinas e equipamentos pesados, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
- Outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: DIRETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal da Fazenda, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal;
- Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal da Fazenda, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos;
- Coordenar, planejar e dirigir as atividades de modernização e desenvolvimento da fiscalização tributária, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades;
- Coordenar, planejar e dirigir as atividades de modernização e desenvolvimento da gestão contábil, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades;
- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão financeira, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão orçamentária, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão da dívida ativa municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão do cadastro imobiliário municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão do cadastro fiscal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas para o desenvolvimento econômico do Município, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE CULTURA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Supervisionar, orientar e controlar atividades de preservação do patrimônio cultural e histórico;
- Valorizar a cultura do município de acordo com a política cultural da Secretaria;
- Estabelecer diretrizes para a arte, cultura, esporte e lazer;
- Promover, acompanhar e apoiar atividades desenvolvidas pelas gerências de arte e cultura;
- Articular ações com as comunidades interna e externa;
- Administrar espaços culturais;
- Propor apresentações culturais;
- Organizar eventos diversos;
- Velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município;
- Desenvolver, implementar e coordenar políticas públicas culturais externas para a promoção da cultura local, diversidade cultural e acesso da população à produção cultural;
- Outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DOS MOTORISTAS DA SAÚDE
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar a agenda de viagens e coordenar a logística necessária para transportar usuários dos serviços municipais para as referências programadas no Sistema Único de Saúde para tratamento fora do domicílio;
- Organizar fluxo e escalas de férias e escalas de viagens dos motoristas;
- Organizar e promover ações e projetos de educação permanente e capacitações exigidas às equipes de transporte;
- Acompanhar a manutenção preventiva e conservação da frota, inclusive perante autopeças e oficinas mecânicas;
- Acompanhar e fiscalizar as rotinas de abastecimento da frota, tanto no que se refere a combustíveis, quanto aos aditivos e sistema de arrefecimento dos veículos;
- Sugerir descrição de serviços e de peças para realização de compras via procedimento licitatório, acompanhando todo o procedimento perante o Departamento de Licitação;
- Providenciar a correta limpeza e higienização da frota;
- Participar de reuniões técnicas;
- Supervisionar os materiais necessários que devem compor no atendimento qualificado realizado pela frota;
- Responder pelas reclamações e sugestões dos usuários do SUS no que se refere ao serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhar as ocorrências no controle de jornada dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Reportar ao Secretário Municipal de Saúde questões e problemas que não possam ser solucionados no Departamento, especialmente quanto a eventuais faltas funcionais dos servidores lotados no Departamento.
- Outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Exercer a função de coordenação de recursos humanos dentro do setor odontológico;
- Efetuar o gerenciamento de material, insumos e equipamentos odontológicos;
- Executar a consolidação de procedimentos;
- Planejamento de metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal;

- Produção e monitoramento de indicadores;
- Consolidar os serviços odontológicos, otimizar o processo de trabalho de sua equipe profissional e garantir o direito à saúde para usuários.
- Elaboração de relatórios técnicos, dentre outros.
- Orientar a equipe de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Melhorar os níveis de saúde bucal da população;
-Facilitar a execução do trabalho dos profissionais da Equipe;
- Organizar o acesso dos usuários ao serviço;
- Supervisionar todas as atividades realizadas da Equipe;
- Ser responsável pelas informações encaminhadas ao Governo Federal sobre a produção odontológica da Equipe de Saúde Bucal;
- Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, relativas a saúde bucal, dentro do Programa ESF;
- Identificar as necessidades, especificidades locais e expectativas da população em relação à saúde bucal;
-Apoiar a Secretaria de Saúde no desenvolvimento das atividades e dos processos de trabalho relacionadas à Saúde Bucal;
- Monitorar em conjunto com a Secretaria de Saúde a qualidade dos serviços próprios e contratados;
- Planejamento e execução de ações intersetoriais promovidas pela Secretaria e demais Secretarias Municipais;
- Responder institucionalmente pela Coordenação da Saúde Bucal;
- Promover, acompanhar e viabilizar a coleta, sistematização e análise das informações da saúde bucal;
- Viabilizar a divulgação de informações para os profissionais e usuários da Unidade;
- Organizar a escala de dentistas, auxiliares e técnicos da rede municipal em relação à férias, compensações, pontos facultativos, feriados e capacitações;
- Coordenar e supervisionar as atividades assistencial, de limpeza e a manutenção da infraestrutura, assim como o planejamento e provisão de materiais de consumo e equipamentos para o funcionamento adequado da unidade odontológica;
- Apoiar a Secretaria de Saúde na utilização adequada dos recursos financeiros disponíveis para Assistência de Saúde Bucal;
- Cumprir as demais funções atribuídas ou delegadas pela Secretaria Municipal;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Promover e/ou participar de reuniões técnicas;
- Promover e Participar de eventos afins à área de saúde bucal;
- Estimular a realização do processo de planejamento do sistema de saúde do município e dos investimentos em saúde bucal;
- Acompanhar e orientar o município de modo a respeitar e integrar as políticas Federais e Estaduais de saúde bucal;
- Identificar situações-problema e prioridade de intervenção em saúde bucal.
- Propor estratégias de intervenção, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico;
- Assessorar, monitorar e articular programas e projetos estaduais;
- Estabelecer a organização dos fluxos de referência e contra referência para o atendimento das demandas por assistência individual à saúde bucal nas redes de serviços de especialidades ambulatoriais credenciadas;
- Organizar e coordenar a pactuação do sistema de referência da região, em todos os níveis de complexidade;
- Gerenciar as demandas odontológicas do município;
- Controlar a aplicação dos recursos estaduais e federais do SUS.
- Outras tarefas correlatas.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**A2AC1F57

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
## ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 16/2023

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para RETIFICAR a Resolução nº16/2023, edição nº 2775, Diário oficial dos municípios do Paraná, data de 22/05/2023, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ**:

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas referente ao Recurso Incentivo Covid-2021, recebido pelo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 755 de 14 de setembro de 2016 e Plenária realizada 19 de maio de 2023.
**RESOLVE:**
**Art. 2 º.** Aprova a prestação de contas, cientes de que no período solicitado não foi utilizado mais que 50% do recurso, devido aos processos de licitação não terem sido concluídos.
**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LEIA-SE**:
.
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Covid 2021, 1º Semestre de 2022 recebido pelo Fundo Estadual FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 14 de março de 2023.

**RESOLVE:** A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a Resolução N º16/2023, edição N° 2775, Diário oficial dos municípios do Paraná, data de 22/05/2023, nos seguintes termos:

**Art.1º.** Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Covid 2021,1º Semestre de 2022, cientes de que no período solicitado não foi utilizado mais que 50% do recurso, devido aos processos de licitação não terem sido concluídos.
**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

***SUELEN MARQUES ARIAS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**118F642B

## CÂMARA MUNICIPAL
## RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Autoriza a reposição de perdas dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º** – Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, com a aplicação do percentual de 4,77 (quatro vírgula setenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC do IBGE, relativo ao índice acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, mais 0,5% (meio por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 722/2014.
**Parágrafo Único** – O percentual da reposição salarial previsto no caput será devido desde o dia 1º de Janeiro de 2025.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nerailder da Silva
**Código Identificador:**2C6BC732

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

Súmula: Autoriza a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º** – Ficam repostos os subsídios dos vereadores e da Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, com a aplicação do percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC do IBGE, relativo ao índice acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.
**Parágrafo Único** – O percentual da reposição salarial previsto no caput será devido desde o dia 1º de Janeiro de 2025.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nerailder da Silva
**Código Identificador:**20C9F0FB

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

Súmula: Altera a resolução nº 012/2023, que instituiu o Programa de auxílio alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º** – Fica alterado o valor do auxílio para R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), podendo ser alterado a critério da Mesa Diretora da Câmara, por meio de Decreto, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**Parágrafo Único** – O valor previsto no caput será devido desde o dia 1º de Janeiro de 2025.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nerailder da Silva
**Código Identificador:**02E33562

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 005/2025 COMISSÕES PERMANENTES**

Súmula: Divulga a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o Biênio 2025/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**
Art. 1º – Divulgar a composição das Comissões Permanentes para o Biênio 2025/2026:

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:
PRESIDENTE: DENISE HERNANDES DA PAZ - PP
RELATOR: SÔNIA APARECIDA ROMERO – PSD
MEMBRO: VALDOMIRO LOPES SOBRINHO – PSD

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:
PRESIDENTE: ADOLFO FARIAS DOS SANTOS - PP
RELATOR: JEFERSON PEROZINI - PP
MEMBRO: SÔNIA APARECIDA ROMERO – PSD

OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:
PRESIDENTE: ROBÉRIO FERREIRA - PSD
RELATOR: VALDOMIRO LOPES SOBRINHO - PSD
MEMBRO: JEFERSON PEROZINI - PP

EDUCAÇÃO, CULTURA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
PRESIDENTE: KLEBER LUDWIG
RELATOR: ADOLFO FARIAS DOS SANTOS - PP
MEMBRO: DENISE HERNANDES DA PAZ - PP

LÍDER BANCADA SITUAÇÃO: ADOLFO FARIAS DOS SANTOS
LÍDER BANCADA OPOSIÇÃO: KLEBER LUDWIG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nerailder da Silva
**Código Identificador:**291C5594

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE**
**LEI 1115 2025**

**LEI Nº 1115/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora
das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.026,24 (trezentos e trinta e dois mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
| 11.002.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | AMBIENTE | | |
| 11.002.18.541.0018.2.116 | - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | |
| 3.3.90.39.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros – PJ | | |
| 33072 | - Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia | R$ | 277.875,00 |
| 01000 | - Recursos Ordinários Livres | R$ | 54.151,24 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO** | | **R$** | **332.026,24** |

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

o cancelamento parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
| 11.001.00.000.0000.0.000 | - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 11.001.20.608.0014.2.113 | - AUXILIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES | | |
| 3.1.90.11.00.00 – 563 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC | | |
| 01000 | - Recursos Ordinários Livres | R$ | 54.151,24 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO** | | **R$** | **54.151,24** |

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 277.875,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 33072 | - Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia | 277.875,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**021F9714

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 2/2025 |
| c) Modalidade: | Dispensa: |
| d) Data da Homologação: | 17/01/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde a fim de definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025. |

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**
**CNPJ/CPF: 03.273.207/0001-28**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nº 2 e 6/2017 e Deliberação CIB nº 278/2023. | 1 | R$ 1.720,33 | R$ 1.720,33 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.720,33**

Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**CFA88A31

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC XI, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde a fim de definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025

**CONTRATADA**: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
**CNPJ**: 03.273.207/0001-28
**VALOR TOTAL** R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)
**VIGENCIA**: até 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 303 | 2025 | 3.3.71.70.00.00 | 1000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 304 | 2025 | 3.3.71.70.00.00 | 1303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de janeiro de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**9AEFC108

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC XI da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**CONTRATADA**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP
**CNPJ**: 86.763.828/0001-17
**VALOR TOTAL**: R$ 369.250,40 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
**VIGÊNCIA**: até 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 303 | 2025 | 3.3.71.70.00.00 | 1000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 304 | 2025 | 3.3.71.70.00.00 | 1303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de janeiro de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**FACF4074

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 3/2025 |
| c) Modalidade: | Dispensa: |
| d) Data da Homologação: | 17/01/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. |

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**
**CNPJ/CPF: 86.763.828/0001-17**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Taxa Administrativa (Anual). | 1 | R$ 79.250,40 | R$ 79.250,40 |
| 2 | Compras de serviços (estimativa anual). | 1 | R$ 290.000,00 | R$ 290.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 369.250,40**

Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**4F0202BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao PROAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2025, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência — SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos, em decorrência da contratualização dos Municípios da Região da AMUSEP ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência — SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANA e o MINISTÊRIO DA SAÚDE.

**CONTRATADA**: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP – PROAMUSEP
**CNPJ**: 17.989.386/0001-09

**VALOR TOTAL** R$ 90.257,40 (noventa mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
**VIGENCIA**: até 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 303 | 2025 | 3.3.71.70.00.00 | 1000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 304 | 2025 | 3.3.71.70.00.00 | 1303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de janeiro de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**4892DF0F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 4/2025 |
| c) Modalidade: | Dispensa: |
| d) Data da Homologação: | 17/01/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao PROAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2025, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência — SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos, em decorrência da contratualização dos Municípios da Região da AMUSEP ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência — SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANA e o MINISTÊRIO DA SAÚDE. |

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP**
**CNPJ/CPF: 17.989.386/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU Regional - Norte Novo - Despesas com Pessoa | 1 | R$ 44.908,56 | R$ 44.908,56 |
| 2 | Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU Regional - Norte Novo. Despesas Correntes | 1 | R$ 45.348,84 | R$ 45.348,84 |

**Valor Total Homologado - R$ 90.257,40**

Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**38CEA734

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 3/2025 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 17/01/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação da entidade municipalista CNM (Confederação Nacional do Municípios) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. |
| | |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS**
**CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contribuição mensal, referente a CNM (Confederação Nacional do Municípios). | 12 | R$ 864,00 | R$ 10.368,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.368,00**

Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**94FC4161

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** contratação da entidade municipalista CNM (Confederação Nacional do Municípios) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

**CONTRATADA**: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
**CNPJ**: 00.703.157/0001-83
**VALOR TOTAL**: R$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais)
**VIGENCIA**: até 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 45 | 2025 | 03001041220003230133900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de janeiro de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**6245731A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 4/2025 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 17/01/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. |
| | |

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA**
**CNPJ/CPF: 77.251.544/0001-50**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. | 1 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 300.000,00**

Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**B8507668

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

**CONTRATADA**: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

**CNPJ**: 77.251.544/0001-50
**VALOR TOTAL:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
**VIGENCIA**: até 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 212 | 2025 | 07001103010007270533390390000 | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 290 | 2025 | 07001103010007272433390390000 | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de janeiro de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**2D101128

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL LEI 13.019/2014 C/C LEI 14.133/2021

**Entidade Civil**: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

**CNPJ:** 77.251.544/0001-50

**OBJETO:** contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Embasamento: a Lei Federal n°. 13.019/2014, Art. 31, caput** " Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

Considerando os procedimentos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024, bem como todos documentos constantes no referido processo, encaminhados pela FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, amparado pelo Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 74 Caput da Lei 14.133/2021

A indispensabilidade dos serviços de Saúde;
O parecer contábil de adequação orçamentária;
Que a presente inexigibilidade represente os atendimentos dos munícipes aos serviços de saúde;
O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços de saúde;

**JUSTIFICAMOS** a contratação entre a Prefeitura do Município de Nossa senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade civil, FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, através de inexigibilidade de chamamento público, visando manutenção dos serviços de saúde, conforme termo de referência/proposta em anexo nos autos.

Nossa Senhora das Graças, Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**817F8905

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº 24/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*R E S O L V E*:

Nomear o Senhor: **GABRIEL ANSELMO**, portador do RG: 10.X8X.88X-3, SESP-PR, com fundamentos na Lei Municipal nº 909/2021, para o cargo comissionado de Diretor de Licitação, Símbolo - CC2.

Esta portaria entra em vigor na data de, 20 de janeiro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**625CED14

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 34/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 34/2024 celebrado entre as partes em 22/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2025 e execução até 19/06/2025.** |
| Prazo de vigência | **15/07/2025** |
| Prazo de execução | **19/06/2025** |
| Data assinatura | 17/01/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**8E282DEF

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024

**EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº.** 03.968.926/0001-63 |
| Objeto: | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;<br>LOTE 1 – ITEM 22: Bobina Papel Grau Cirúrgico: de R$ 33,00 (trinta e três reais), para R$ 38,94 (trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 23: Papel Grau Cirúrgico p/ Autoclave 10 cm x 100m: de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 24: Papel Grau Cirúrgico p/ Autoclave 12 cm x 100m: de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para R$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 25: Papel Grau Cirúrgico p/ Autoclave 15 cm x 100m: de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 26: Papel Grau Cirúrgico p/ Autoclave 20 cm x 100m: de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), para R$ 81,42 (oitenta e um real e quarenta e dois centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 27: Papel Grau Cirúrgico p/ Autoclave 25 cm x 100m: de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), para R$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 31: Papel Grau Cirúrgico p/ Autoclave 5 cm x 100m: de R$ 19,00 (dezenove reais), para R$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 88: EQUIPO PARA DIETA: de R$ 0,80 (oitenta centavos), para R$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 126: LAMINA DE BISTURI nº 20: de R$ 21,85 (vinte e um real e |

| | |
|---|---|
| | oitenta e cinco centavos), para R$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 128: LAMINA DE BISTURI nº 22: de R$ 21,85 (vinte e um real e oitenta e cinco centavos), para R$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 129: LAMINA DE BISTURI nº 23: de R$ 21,85 (vinte e um real e oitenta e cinco centavos), para R$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 130: LAMINA DE BISTURI nº 24: de R$ 21,85 (vinte e um real e oitenta e cinco centavos), para R$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 135: LUVA CIRÚRGICA N° 6,5: de R$ 1,08 (um real e oito centavos), para R$ 1,30 (um real e trinta centavos). |
| Prazo de vigência | **16/07/2025** |
| Prazo de execução | **16/07/2025** |
| Data assinatura | 17/01/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**CDA125A8

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 003/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETO Nº. 03/2025,** de 15 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL de** Saudade do Iguaçu, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os tributos municipais relativos ao exercício de 2025, poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

- Em parcela única, com vencimento em 10-06-2025, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

- Em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-06-2025;
- 2ª parcela, com vencimento em 10-07-2025;
- 3ª parcela, com vencimento em 11-08-2025;
- 4ª parcela, com vencimento em 10-09-2025;
- 5ª parcela, com vencimento em 10-10-2025;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2025.

**Art. 2º** A parcela não poderá ser inferior a **R$ 52,40** (cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 024/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**BF41413E

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 004/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETO Nº 04/2025,** de 15 de janeiro de 2025**.**

*Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II-B e II-C, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,
Considerando, que a Administração Municipal utiliza para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2024, teve **variação de 4,77 %.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os Anexos II-B e II-C do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2025, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II-B - Planta Genérica de Valores Mobiliários de Terrenos:

| FAIXAS | VALOR EM R$/M2 |
|---|---|
| 1 | 78.38 |
| 2 | 52,17 |
| 3 | 41,78 |
| 4 | 32,71 |
| 5 | 31,90 |
| 6 | 20,63 |
| 7 | 18,38 |
| 8 (Faixa Especial – Alagado) | 17,73 |

III - Anexo II-C – Planta Genérica de Valores Mobiliários de Edificações:

| Nº | Tipo de Construção | Valor m2 residencial | Valor m2 com. e serv. | Valor m2 industrial |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alvenaria Simples | 443,30 | 443,30 | 325,94 |
| 2 | Alvenaria Média/Simples | 547,54 | 547,54 | 441,78 |
| 3 | Alvenaria Média | 677,98 | 704,05 | 521,75 |
| 4 | Alvenaria Fina | 808,30 | 808,30 | 651,91 |
| 5 | Mista Simples | 443,30 | 443,30 | 325,94 |
| 6 | Mista Média | 547,54 | 547,54 | 430,27 |
| 7 | Mista Fina | 677,98 | 704,05 | 547,54 |
| 8 | Madeira Simples | 286,81 | 312,89 | 247,70 |
| 9 | Madeira Média | 469,36 | 469,36 | 365,05 |
| 10 | Madeira Fina | 782,,23 | 808,30 | 521,51 |
| 11 | Telheiro Madeira | 78,24 | 104,30 | 78,24 |
| 12 | Telheiro Metálico/Alvenaria | 182,48 | 208,61 | 156,46 |
| 13 | Barracão Madeira | 234,62 | 260,87 | 208,61 |
| 14 | Barracão Alvenaria | 339,00 | 339,00 | 260,87 |

**Art. 2º** A UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela aplicação do mesmo índice acumulado no ano de 2024 utilizado para a correção das tabelas descritas no art. 1° deste Decreto, ou seja, 4,77% **passa a valer R$ 52,40** (cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**Art. 3°** - A unidade de valor de custeio **da COSIP passa a valer R$ 109,79** (cento e nove reais e setenta e nove centavos).

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**843C4664

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 005/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETO Nº 05/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II- tabela A, do Código*

*Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2024, teve variação de **4,77 %.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Anexo II Tabela - A do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2025, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II - Tabela A: para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

| ITEM | IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS | % DO VALOR VENAL |
|---|---|---|
| 01 | Lotes urbanos sem passeio e sem muro | 0,82 |
| 02 | Lotes urbanos com passeio ou muro | 0,67 |
| 03 | Lotes urbanos com passeio e com muro | 0,54 |
| | **IMÓVEIS EDIFICADOS** | |
| 01 | Até R$ 10.000,00 | 0,15 |
| 02 | De R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00 | 0,16 |
| 03 | De R$ 20.000,01 até R$ 35.000,00 | 0,17 |
| 04 | De R$ 35.000,01 até R$ 55.000,00 | 0,22 |
| 05 | A partir de R$ 55. 000,01 | 0,24 |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**1AD27EB4

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 006/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETO Nº 06/2025,** de 15 de janeiro de 2025.

*Fixa tabela de valores mínimos referenciais de terras rurais para incidência de ITBI.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 101, da Lei Complementar n° l, de 15 de dezembro de 2006.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Os valores mínimos referenciais de terras rurais para incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI e para fins de avaliações administrativas, quando não for possível ser apurado o valor pactuado no negócio ou estes forem desconsiderados pela Fazenda Municipal, serão os constantes nas tabelas anexa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

I – Terras rurais com acesso ótimo:

| Classe | Valor Mínimo (R$/ha) |
|---|---|
| a – Mecanizada | 55.817,90 |
| b – Mecanizável | 49.323,66 |
| c – Não mecanizável/capoeira | 39.796,48 |
| d – Mato/reflorestamento | 28.578,30 |

II – Terras com acesso bom:

| Classe | Valor Mínimo (R$/ha) |
|---|---|
| a – Mecanizada | 50.139,30 |
| b – Mecanizável | 38.436,20 |
| c – Não mecanizável/capoeira | 28.801,25 |
| d – Mato/reflorestamento | 18.871,89 |

III – Terras com acesso ruim:

| Classe | Valor Mínimo (R$/ha) |
|---|---|
| a – Mecanizada | 29.679,41 |
| b – Mecanizável | 24.793,51 |
| c – Não mecanizável/capoeira | 15.220,45 |
| d – Mato/reflorestamento | 10.729,60 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**D9F98F39

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 007/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 007/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.196,06 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 127.196,06

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 127.196,06.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:**

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor do Superávit Financeiro R$: 127.196,06

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 127.196,06.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**AA48361D

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 045 2025**

**PORTARIA Nº 045/2025,** de 17 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR AMANDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 12.***.***-8/SESP-PR e CPF nº ***.***.32*-47, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE,** percebendo CC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**843BD7AD

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 047 2025**

**PORTARIA Nº 047/2025,** de 17 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR FATIMA ABOU GHAOUCHE DE MORAES**, portadora do RG nº 10.***.***-4/SESP-PR e CPF nº ***.***.05*-59, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA,** percebendo CC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**CF31F125

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 046 2025**

**PORTARIA Nº 046/2025,** de 17 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR ANTONIO LUIZ VIERO**, portador do RG nº 3.***.***-3/SESP-PR e CPF nº ***.***.83*-68, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** percebendo CC-2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**DC785423

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 044 2025**

**PORTARIA Nº 044/2025,** de 17 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

| *NOME DO SERVIDOR* | *DIAS* | *PERÍODO AQUISITIVO* | *PERÍODO CONCESSIVO* |
|---|---|---|---|
| Celvino Luiz Antunes | **20** | 04/06/2023 a 03/06/2024 | 20/01/2025 a 08/02/2025 |
| Josemar Bonfante | **15** | 23/01/2023 a 22/01/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2025 |
| Josemar Bonfante | **05** | 23/01/2024 a 22/01/2025 | 04/02/2025 a 08/02/2025 |
| Vergilio Afonso Pereira | **15** | 11/09/2023 a 10/09/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**FBD783BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**
**Processo Adm: Nº 524/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 1.063.190,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.057.550,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA** (02044526000794) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.057.550,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 17 de janeiro de 2024

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***

**Publicado por:**
Ricardo Jose de Carvalho
**Código Identificador:**7D49C2A2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

**CONTRATADA:** JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.944.837/0001-05.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual de Prestação de Serviços de higienização, manutenção preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado e a aquisição de peças;
**VALOR TOTAL:** R$ 48.231,12(quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2025 a 31/07/2025.

Abatiá – PR, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**1AF6C5A7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.044.526/0007-94.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e diesel S10 para os veículos e máquinas do município de Abatiá – Pr.

**VALOR:** R$ 1.057.550,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 19/01/2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de janeiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Abatiá – PR, 20 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**A122F7DF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 75/2025**

**Portaria Nº 75, de 17 de Janeiro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** ao servidor **RONALDO MOREIRA DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/02/2025,** com retorno em **20/03/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 17 de Janeiro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**91C6AE3A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 74/2025**

**Portaria Nº 74, de 17 de Janeiro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **03/02/2025,** com retorno em **23/02/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**
Gabinete da Prefeita, em 17 de Janeiro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**D055EAF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/2025 - ASSESSOR ESPECIAL - ALDINEI FELIZ DA ROSA**

**PORTARIA nº 051/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** – Admitir o Sr. **ALDINEI FELIZ DA ROSA**, portador da RG nº 7.390.052-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, com vencimentos de Nível 101 - CC-14.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: promover as ações de coordenação e representação social e política do Prefeito; assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e organismos estaduais e federais; promover a organização da agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito; prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo; assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal; receber e encaminhar correspondências aos Secretários e órgãos da administração municipal; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**6E830AD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/2025 - CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR - DEOCINEIA OLIVEIRA ARAUJO**

**PORTARIA nº 052/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Função e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** – Nomear a Sra. **DEOCINEIA OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da RG nº 5.366.078-9 PR, para exercer a função de Chefe do Posto de Identificação do Município de Adrianópolis-PR.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**804869F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053/2025 - OPERADORA DE SERVIÇOS DO INSS DIGITAL NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR - SUZIANE MOTTIN SANTOS**

**PORTARIA nº 053/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Função e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** – Nomear a Srta. **SUZIANE MOTTIN SANTOS**, portadora da RG nº 7.164.666-1 PR, para exercer a função de Operadora de Serviços do INSS DIGITAL no Município de Adrianópolis-PR.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**65DB428A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 054/2025 - CHEFE DO PAV – (PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL) DA RECEITA FEDERAL DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR - SIRLENE ASSIS DE SOUZA MARTINS**

**PORTARIA nº 054/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Função e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** – Nomear a Sra. **SIRLENE ASSIS DE SOUZA MARTINS** portadora da RG nº 26.286.228-1 SP, para exercer a função de Chefe do PAV – (Ponto de Atendimento Virtual) da Receita Federal do Município de Adrianópolis-PR.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**A4553A9F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 055/2025 - CHEFE DO POSTO DE EMISSÃO DE CTPS E DO POSTO DA JUNTA MILITAR DE ADRIANOPOLIS-PR - SIDNEI APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS**

**PORTARIA nº 055/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Função e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** – Nomear o Sr. **SIDNEI APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS** portador da RG nº 4.903.651-5 PR, para exercer a função de Chefe do Posto de Emissão de CTPS e do Posto da Junta Militar de Adrianopolis-PR.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**F87DC85F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 056/2025 - ASSESSORA ADMINISTRATIVA - THAYNA CARDOSO PEREIRA**

**PORTARIA nº 056/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** – Admitir a Srta. **THAYNA CARDOSO PEREIRA**, portadora da RG nº 14.130.326-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora Administrativa, com vencimentos de Nível 101 - CC-12.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: Assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas com a imprensa e com o público em geral; Coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; Receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete; coordenar o cerimonial oficial da Prefeitura; Assessorar na administração do expediente do Gabinete; Assessorar em outras atividades correlatas.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**3468C830

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 057/2025 - CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO - ADILSON DOS SANTOS RAMOS**

**PORTARIA nº 057/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** – Admitir o Sr. **ADILSON DOS SANTOS RAMOS**, portador da RG nº 35.862.210-4 SP, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Administração, com vencimentos de Nível 101 - CC-22.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: Gestor de equipe, supervisionando os setores administrativos, dando assessoria, elaborando relatórios e conduzindo reuniões para que as atividades sejam delegadas e desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Devendo estar em constante atualização relacionada à área de informática e legislação, além de boa comunicação, responsabilidade, administração do tempo, boa comunicação, e confiabilidade. Dirigindo a execução das políticas governamentais do poder executivo na área Administrativa, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**7A5321B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 058/2025 - CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SILVION CARLOS BARBIOT RIBEIRO**

**PORTARIA nº 058/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** – Admitir o Sr. **SILVION CARLOS BARBIOT RIBEIRO**, portador da RG nº 7.556.053-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Administrativos, com vencimentos de Nível 101 - CC-25.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: chefiara execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração Municipal; atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;promovera elaboração de correspondências em geral de competência das Secretaria inerentes à área trabalho, articulando-se com os órgãos competentes; apresentarprojeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;participarda elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza administrativa; providenciare rever a digitação dos pareceres e documentos produzidos pelas Secretarias e ainda o preparo de relatórios e planilhas e alimentação ao sistemas de operacionalização dos projetos.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**E803DEF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 059/2025 - ASSESSOR DE SECRETARIAS - WALDEILSON DE MEDEIROS SANTOS**

PORTARIA nº 059/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Admitir o Sr. WALDEILSON DE MEDEIROS SANTOS, portador da RG nº 14.653.987-4 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretarias, com vencimentos de Nível 101 - CC-01.

PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**A7F7ED37

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
### RESOLUÇÃO Nº01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

*Constitui as Comissões Permanentes da Câmara de Agudos do Sul/PR para o biênio de 2025/2026.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, com fulcro no artigo 42 e § 2º do artigo 45 da Resolução n.º 01/10, e demais atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores ficam compostas pelos seguintes membros:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Presidente: Cida Guerreiro (UNIÃO BRASIL);
Vice-Presidente: Nei Rocha (MDB);
Membro: Mano do Copacabana (PSD).

Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente: Wellington Garça (UNIÃO BRASIL);
Vice-Presidente: Amauri Açougueiro (PSD);
Membro: Nei Rocha (MDB).

III. Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:
Presidente: Markinhos Polícia (PL);
Vice-Presidente: Tio Chico (UNIÃO BRASIL);
Membro: Nide Ferreira (PSD).

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente: Markinhos Polícia (PL);
Vice-Presidente: Nide Ferreira (PSD);
Membro: Wellington Garça (UNIÃO BRASIL).

V. Comissão de Agricultura e Meio Ambiente:
Presidente: Nei Rocha (MDB);
Vice-Presidente: Cida Guerreiro (UNIÃO BRASIL);
Membro: Amauri Açougueiro (PSD).

Comissão de Cultura, Esporte e Turismo:
Presidente: Tio Chico (UNIÃO BRASIL);
Vice-Presidente: Mano do Copacabana (PSD);
Membro: Markinhos Polícia (PL).

Comissão de Economia, Indústria e Comércio:
Presidente: Nei Rocha (MDB);
Vice-Presidente: Nide Ferreira (PSD);
Membro: Cida Guerreiro (UNIÃO BRASIL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Katineri Alves Guerreiro
**Código Identificador:**8312E2B8

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RESOLUÇÃO CMS

**RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2025, de 16 de janeiro de 2025**

Aprovação da resolução Sesa nº 1699/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

**Considerando:** Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Resolução Sesa Nº 1699/2024.
- 1 micro – ônibus $ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
- 1 van transporte de pacientes $ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
- 1 veiculo utilitário $ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2025.

***ALCIDES MIGUEL AMORIM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mislene de Jesus Oliveira
**Código Identificador:**625A5375

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 008/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 007/2025, de 15 de janeiro de 2025:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 4º | Maicon Guimarães de Aguiar | Enfermeiro | Ampla Concorrência |

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 27º | Francyelle Cristina Vichuate | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
**§ 1º** Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de janeiro de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**42B5D13F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 5º | Silvia Carla do Nascimento Gondin | Enfermeiro | Ampla Concorrência |
| 6º | Marcia Cristina Barbosa Motta | Enfermeiro | Ampla Concorrência |
| 7º | Eva Larise da Cruz Lima | Enfermeiro | Ampla Concorrência |
| 8º | José Dione Bonfim | Enfermeiro | Ampla Concorrência |
| 9º | Marina Aparecida Pereira | Enfermeiro | Ampla Concorrência |
| 10º | Elislaine de Oliveira | Enfermeiro | Ampla Concorrência |
| 11º | | Enfermeiro | Ampla Concorrência |

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 28º | Regiane Aparecida de Lima | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 29º | Suellyn Cristina Ferreira da Silva da Rocha | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 30º | Thais Matos Taborda | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 65º | Telma Alves de Souza | Técnico em Enfermagem | Afrodescendente |

**Art. 2º** O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 3º** A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.
Agudos do Sul, 17 de janeiro de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**4039276F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 036 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **Michele Moreira de Oliveira**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3226, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**7B6B564E

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 037 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Alan Gabriel Siqueira Barboza**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Serviços Gerais, matrícula sob nº 3182.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**3AC424A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2025**
**PROTOCOLO 0018.000020352/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**IMPRESSÃO DE CARTILHAS SOBRE TUTELA RESPONSÁVEL – CONVÊNIO Nº 241/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS",** em favor da empresa **GRÁFICA COLOMBO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.183.978/0001-60,** com o valor global de **R$ 6.177,00 (seis mil cento e setenta e sete reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**4DBCC9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei

Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no período de **20 à 27 de janeiro de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 004/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 004/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 do Edital nº 004/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2025.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022**
**Data: 20 à 27 de janeiro de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**
**Cargo: ADVOGADO**

| CLASS. P.C.D | NOME DO CANDIDATO | R.G. |
|---|---|---|
| 1º | DANIEL KISCHLAT DE MELO | 13.412.**** / PR |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022**
**Cargo: ADVOGADO**

Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 15.4 no edital 004/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
**Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar** do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**EEEBAA38

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 076/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - NOMEAR a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025, o Sr. **JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.557.556-0-SSP/SP,** inscrito no **CPF nº 098.578.799-69,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**60A14416

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 075/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção das férias das servidoras que especifica.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
***CONSIDERANDO** a necessidade da organização e planejamento do trabalho para o início do ano letivo, das unidades educacionais públicas municipais de Altamira do Paraná;*

***RESOLVE***

***Art. 1º - INTERROMPER** por necessidade imperiosa do serviço, a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025, o gozo de férias com início em 02 de janeiro de 2025, concedido pela PORTARIA Nº 067/2025, das servidoras do magistério abaixo descritas:*

| *MATRÍCULA* | *SERVIDOR* | *CARGO* | *PERÍODO AQUISITIVO* |
|---|---|---|---|
| 508630 | CRISLAINE GALVÃO TAVELA | EDUCADOR INFANTIL | 22/12/2023 á 21/12/2024 |
| 508176 | SONIA MARIA PEREIRA | EDUCADOR INFANTIL | 04/11/2023 à 03/11/2024 |
| 508611 | THAIS PRISCILA COSTA DIAS | EDUCADOR INFANTIL | 01/01/2024 à 31/12/2024 |

***Art. 2º** - As servidoras retornam à atividade, ficando os dias restantes a serem usufruídos em data oportuna.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**65B9D3B0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 077/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025, o Sr. **VALDENIR MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.081.209-6 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 060.396.519-97,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**244BDE84

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 078/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de secretário municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025, o Sr. **RONALDO APARECIDO DE SOUZA PIRES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.919.695-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 105.578.009-27,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO CC-I**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**94F1ADDF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 079/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercício de cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025, a Sra. **LUANA CABREIRA DOS SANTOS,** brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº **097.962.789-36,** para ocupar o cargo comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CC-IV**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**60DD898F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 080/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025, o Sr. **ADRIELSON RIBEIRO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.919.664-9 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº103.397.249-51,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CC-V**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**7F834657

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### ERRATA

O Decreto nº 35, de 13 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 14/01/2025. edição 3193, faz-se a retificação, de acordo com o que segue:
1. Onde se lê:

09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
740 - 4.4.90.52.00.00 32518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Leia-se:
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
745 - 4.4.90.52.00.00 32518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
2. As demais informações constantes no Decreto supramencionado permanecem inalteradas.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Florença Thais Castro Borges
**Código Identificador:**DC50F4D9

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO Nº 45/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
743 - 3.3.90.32.00.00 3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 122.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
744 - 3.3.90.32.00.00 3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 104.000,00
**Total Suplementação: 226.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Florença Thais Castro Borges
**Código Identificador:**C8CEEDB2

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

**(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

**O** Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **20 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2025,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
**FISCAL DE TRIBUTOS**

| Nome | Nº RG | Nº Inscrição | Nota Final |
|---|---|---|---|
| Jose Luiz da Silva Junior | 1.343.418-23 | 613248 | 56,0 |

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;

PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
**Registro no Órgão de Classe** (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
**Carteira Nacional de Habilitação - CNH** para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

**O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.**

Amaporã, 17 de janeiro de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**F84FA743

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NO 027/2025**

**PORTARIA No 027/2025**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providencias.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**
**Art.1o –** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal Sra **THAIS RODRIGUES BARBOZA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADORA,** a partir de **17/01/2025,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**D4EE0E3E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO N° 2.364/2025**

Nomear a Junta Administrativa, que prestará Contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, em especial as disposições contidas no parágrafo 1º, do artigo 46 da Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,

Considerando o parágrafo 4º do artigo 43, Seção I, da Criação e Natureza do Fundo, Capítulo III, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, da Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, que diz: o CMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante Decreto Municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos;

Considerando o parágrafo 1º, do artigo 46, seção III, do Gerenciamento do Fundo Municipal, da Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, que diz: O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Decreto Municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa, a quem compete à Administração Contábil e Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - FIA, os seguintes membros:

I – ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA – GESTORA
II – JANE BALBINO DE SOUZA - TESOUREIRA

PARÁGRAFO ÚNICO. A representação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – FIA se dará mediante assinatura conjunta dos dois servidores ora designados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº 1.591 de 28/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**FE136C25

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.570/2025.**

Outorga poderes a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e no Decreto nº 2.364 de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar poderes a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Adeusa Nazareth de Lima Ferreira, portadora do RG. 4.312.473-0/PR e CPF 600.759.539-00, efetiva no cargo de Agente Educacional, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, provida no cargo pela portaria nº. 1.277/2005; para movimentar as contas correntes referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, vinculadas ao CNPJ 28.549.950/0001-99, junto às Instituições Financeiras com as quais possui relacionamento, sempre em conjunto com a tesoureira, podendo:

- EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕE, ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV, ASSINAR PROP. DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANCA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXT, ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C, SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR, ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.507/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**356A3CC9

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.571/2025.**

Outorga poderes a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e no Decreto nº 2.364 de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar poderes a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Jane Balbino de Souza, portadora do RG. 5.521.958-3/PR e do CPF 797.473.889-87, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Finanças, provida no cargo pela portaria nº. 1.290/2005; para movimentar as contas correntes referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, vinculadas ao CNPJ 28.549.950/0001-99, junto às Instituições Financeiras com as quais possui relacionamento, sempre em conjunto com a gestora, podendo:

- EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕE, ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV, ASSINAR PROP. DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANCA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXT, ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C, SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR, ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3.402/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**936A3B56

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.572/2025.**

Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° TRANSFERIR a partir de 02/01/2025, o servidor efetivo Jhone Gomes Camapum, portador do RG. 10.138.831-0/PR, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 9300/3, lotado no Departamento de Ação Social para o Departamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**D95377C5

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.573/2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 20 de janeiro de 2025. |
| Destino: | Toledo - Pr |
| Objetivo: | Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente Manuel Ferreira Neto e acompanhante que passará por consulta médica com cirurgião vascular para avaliação para posterior procedimento cirúrgico no Hospital Regional de Toledo. |
| Memorando nº | 006/2025 |
| Quant. de Diária: | ½ (meia) diária |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**F466E6C9

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.574/2025.**

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11924/4, lotada no Departamento de Ação Social, Gratificação por assumir a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Portaria nº 6.558/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**54D100B8

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

| CANDIDATO(A) | CARGO |
|---|---|
| MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 17 de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**8F473055

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2024 pelo Edital nº 015/2024 de 02 de julho de 2024; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

| CANDIDATO(A) | CARGO |
|---|---|
| VALQUIRIA DE LIMA | TRABALHADOR BRAÇAL |

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 17 de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**4740B715

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.575/2025.**

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor João Batista Binoti Lima, portador do RG nº 5.054.625-0/PR, matricula funcional nº 4499/4, efetivo no cargo de agente comunitário de saúde, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação por exercer a função de Coordenador do Setor de Endemias junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**1AEBB991

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº.18.900 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JUNIOR CESAR DUARTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 05-10-2018 a 04-10-2019.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**EBD3209E

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº.18.901 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **EDEVALDO BARBOSA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 12-09-2023 a 11-09-2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**DF7E7E38

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA N.º 18.895 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar RUTE CASTELUCHI agente comunitário de saúde, MARIA REGINA TERRA NARDONI auxiliar de enfermagem e ROSANGELA APARECIDA MADÓGLIO DE LIMA auxiliar de dentista, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar a contagem de tempo de serviço da servidora Leni Costa Bertazine, para fins de verificação da situação funcional, pois conforme requerimento da servidora, a mesma teria exercido a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para o município até o ano de 2005. Que, em 2006, conforme seu requerimento, passou a exercer a função de Auxiliar de Enfermagem. Entretanto, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos, não há documentação correspondente ao ano de 1995, sendo reconhecido apenas o período a partir do ano de 1996.
Por fim, requereu a inclusão do período de janeiro de 1995 no cálculo dos seus eventuais benefícios, tendo em vista os registros formais já apresentados.

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**77F63040

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 18.902 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar**,** a partir do dia 02 de janeiro de 2025, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** a Servidora Pública Municipal **ELENICE DO AMARAL SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**25DEA72A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 18.903 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA BODNARCZUK TROINA** para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**56292FCB

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº.10.671, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Súmula: Regulamenta a Lei nº 2.638, de 28 de maio de 2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes do IPTU e TSU.*

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e*

***CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-Pr, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** o descrito no art. 8º, da Lei nº 2.638/2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes de IPTU e TSU;*

***DECRETA**:*
***Art. 1º -** Fica autorizada, no ano de 2025, a concessão de remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos, ao Imposto sobre a Propriedade Prediais e Territoriais Urbanas – IPTU – e à Taxa de Serviços Urbanos – TSU, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento dos requisitos e normativas constantes na Lei 2.638, de 28 de maio de 2015.*

*Parágrafo único – Fazem parte integrante deste Decreto o impacto orçamentário e a respetiva demonstração das medidas de compensação.*

***Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**43F5863E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.18.904 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**, ocupante do cargo de **CONTADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 18-11-2020 a 17-11-2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**1BCA4EC7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 18.905 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 18.805 de 02 de janeiro de 2025, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 13 de janeiro de 2025 ao Servidor Público Municipal, **GERSON CARLOS MARCHIONI.***

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, o Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**,*

*para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** durante o período de férias do Servidor.*

***Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como**ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE**.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**39D9681F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 223/2024 PREGÃO Nº 066/2024 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 22.627.453/0001-85**;

**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS,** inscrito no **CNPJ: 80.392.566/0001-45**;

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 12.014.370/0001-67;**

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ: 00.802.002/0001-02;**

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 37.885.137/0001-80;**

**BIOPULSE BRASIL LTDA,** inscrito no **CNPJ: 22.408.118/0001-96;**

**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 05.905.525/0001-90**;

**CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ: 11.215.901/0001-17;**

**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ: 23.228.076/0001-74;**

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA,** inscrito no **CNPJ: 95.433.397/0001-11**;

**CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 41.550.166/0001-69;**

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 19.316.524/0001-14;**

**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL,** inscrito no **CNPJ: 02.472.743/0001-90;**

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 39.707.683/0001-57;**

**HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 23.866.426/0001-28;**

**IDEALINE COMERCIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ: 06.331.320/0001-00;**

**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 43.269.791/0001-62;**

**JOAO MED - COM.MATERIAIS CIRURGICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 78.742.491/0001-33;**

**LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 08.713.696/0001-05;**

**M.H.M DO COUTO COMERCIAL,** inscrito no **CNPJ: 97.533.241/0001-38;**

**MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrito no **CNPJ: 35.934.545/0001-50;**

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63;**

**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** inscrito no **CNPJ: 94.389.400/0001-84;**

**MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 25.463.374/0001-74;**

**MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ: 35.854.326/0001-60;**

**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 04.956.527/0001-45;**

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 02.816.696/0001-54**;

**PROGRESSO MED,** inscrito no **CNPJ: 46.709.597/0001-49;**

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 27.806.274/0001-29;**

**PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 85.247.385/0001-49 ;**

**ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 18.449.927/0001-79;**

**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 34.686.134/0001-20**;

**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 00.656.468/0001-39**;

**SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 47.181.976/0001-71;**

**VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 29.907.666/0001-00;**

**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60**

**VIGÊNCIA:** 17.01.2025 a 16.01.2026

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira

***CARLOS RENATO TEDARDI***
Representante Legal

***MARIO JOSÉ TKATCHUK***
Representante Legal

***DALCI DAMBROS***
Representante Legal

***ANACLETO FERRARI***
Representante Legal

***ALESSANDRO MORI DO COUTO***
Representante Legal

***MARIA ELISABETE MORENO ULRICH***
Representante Legal

***ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES***
Representante Legal

***ANA PAULA MENDES***
Representante Legal

***LEANDRO ROSSONI***
Representante Legal

***JOAO REINALDO TULIO***
Representante Legal

***ISADORA PUGLIESI FERREIRA***
Representante Legal

***CASSIANO TIAGO CHIES***
Representante Legal

***PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA***
Representante Legal

***GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO***
Representante Legal

***ISIS SOUZA BARCELLOS***
Representante Legal

***MONICA PANSOLIN***
Representante Legal

***ANALISE MARIGA CHIRNEV***
Representante Legal

***MARTA IRENE GESSELE***
Representante Legal

***SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA***
Representante Legal

***MARIA HELENA MORI DO COUTO***
Representante Legal

***ROSSANE SERAFIM MATOS***
Representante Legal

***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Representante Legal

***GUIDO ADÃO LAMBERT***
Representante Legal

***PATRICK LUTIANI GOMES***
Representante Legal

***REGINALDO BOMFIM LUIZ***
Representante Legal

***ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS***
Representante Legal

***FERNANDO PARUCKER DA SILVA***
Representante Legal

***NARCISO JOSE RONSANI***
Representante Legal

***FABIANA DOMINGUES***
Representante Legal

***CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI***
Representante Legal

***ROBERTO CARLOS DE CONTO***
Representante Legal

***REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA***
Representante Legal

***LUIZ RENATO GAROFANI***
Representante Legal

***JOSE VICTOR VALESI PEREIRA***
Representante Legal

***YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL***
Representante Legal

***IRENE LOPES SALVI***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**BABE91DB

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 33.222,00** (trinta e três mil duzentos e vinte e dois reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**17.01.2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023**

**ASSINATURAS**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**0E9A17E6

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 18.906 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO | | |
| **Fiscal Substituto:** | CRISTIANA DA SILVA SANTOS | | |
| **Gestor:** | ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ | | |
| **Contrato nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | INEXIGIBILIDADE | | |
| **Nº licitação** | 001/2025 | | |
| **Contratado:** | **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, Nº 241, JARDIM VESPER – ANDIRÁ/PR, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES. | | |
| **Valor:** | **R$ 1.600,00** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**D0CDBC66

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

**PARTES:**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, Nº 241, JARDIM VESPER – ANDIRÁ/PR, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**.**

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **17.01.2025** a **16.01.2026.**

**DATA:** 17.01.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

**ASSINATURAS:**

**ANDRE HENRIQUE DASSIE**
Presidente FUNPESPA

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**
Diretor Presidente - SAMAE

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**9566C709

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº. 01/2023, objetivando a FIRMAR CONTRATO/TERMO DE ADESÃO COM BANCO PÚBLICO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ANDIRÁ, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO DO BRASIL SA inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/1164-91, aditivam o contrato com término 20/01/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 21 de janeiro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**FFA1FC20

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **46/2024**
Pregão Nº **17/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SAMAE.**

**EMPRESAS VENCEDORAS**:
**ANDRE ANTONIO SABINO ME. CNPJ: 27.743.380/0001-00.**
**Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026**

**M TESTA ATACADO LTDA- CNPJ: 43.044.418/0001-03.**
**Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026**
***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro

Representantes Legais:

***ANDRE ANTONIO SABINO***

***MARINA TESTA***

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**252ADBDD

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **68/2024**
Pregão Nº **28/2024**

**OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**

**EMPRESA VENCEDORA**:
**FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ:44.128.657/0001-04.**
**Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026.**

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***

Diretor Presidente

***RONIVALDO VISOTO***

Pregoeiro

***EDSON JOSE FONSECA JUNIOR***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**51D905CE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. TIPO: MENOR PREÇO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 31/01/2025; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 31/01/2025. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAEdeAndirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**Andirá, 17 de janeiro de 2025**

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**FDB1E4D3

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. 1.286 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede aposentadoria compulsória ao servidor Mauro Castelhone.

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 2.842/12.775 dias, ao servidor **MAURO CASTELHONE**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *.*81.472-* SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº **6.683.719-**, com o cargo de Auxiliar de Manutenção - IV-03.

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, alterada na forma de lei complementar dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 2015 - Lei Complementar nº 152, de 2015, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 487,01 (quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de janeiro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor- Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**5CA558F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 011/2025 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PAULO ROBERTO SPERKA,**

**PORTARIA Nº 011/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando **PROTOCOLO Nº 0082/2025**.

**Resolve:**

Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **PAULO ROBERTO SPERKA,** do cargo **MÉDICO**, Matrícula nº 305541, conforme solicitado através do Protocolo nº 0082/2025.**, em 09/01/2025.**

**Declarar vago o cargo público de MÉDICO no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA , em** 13 de Janeiro de 2025.

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**65DB8367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/2.025 - NOMEIA DOCUMENTADOR ESCOLAR – MAYLON JOAQUIM CABRAL**

**PORTARIA Nº 010/2.025**

NOMEIA DOCUMENTADOR ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, o servidor abaixo relacionado, para o seguinte cargo, em 02/01/2025:

| Nome/Servidor | Cargo |
|---|---|
| MAYLON JOAQUIM CABRAL | Documentador Escolar |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 13 de janeiro de 2025

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**34F7821D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 012/2.025 REVOGA A PORTARIA 005/2025 E EXONERA COORDENADORES TÉCNICOS**

**PORTARIA Nº 012/2.025**

REVOGA A PORTARIA 005/2025 E EXONERA COORDENADORES TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revoga** Portaria nº 005/2025 e **Exonera** , os servidores abaixo relacionados, dos seguintes cargos, **em 01/01/2025:**

| Nome/Servidor | Cargo |
|---|---|
| MEYRIANE DELFINO DE SOUZA | Coordenador Técnico de Educação Especial |
| EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA | Coordenador Técnico de Estrutura e Funcionamento |
| SIMONE CALISTO CASTRO | Coordenador Técnico de Educação Infantil |
| PAULA MARIÁ DE CASTRO FERREIRA | Coordenador(a) Técnico de Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano – FG-4 |
| FABIANA DAS GRAÇAS DE SOUZA CERQUEIRA | Coordenador(a) Técnico de Ensino Fundamental de 4º ao 5º Ano – FG-4 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 15 de Janeiro de 2025

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E89D81D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 009/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, LAURICE DA SILVA DIAS**

**PORTARIA Nº 009/2025**
**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0087/2025

**Resolve:**

Conceder a servidora **LAURICE DA SILVA DIAS**, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **01/01/2025 à 30/01/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 10 de janeiro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5BE0447F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2025 - CANCELA PORTARIA Nº 063/2023 A PEDIDO, DO(A) SERVIDOR(A) DEISI ROVER DO CARMO,**

**PORTARIA Nº 008/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 0064/2025.**

**Resolve:**

**Cancela Portaria nº 063/2023** a pedido, do(a) Servidor(a**) DEISI ROVER DO CARMO,** ocupante do cargo de Professora (A) – Matrícula nº 841, a Licença sem Vencimentos de 2(dois) anos, para tratar de Assuntos Particulares, no período de 01/03/2023 até 27/02/2025, **em 06/12/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 08 de janeiro de 2024.

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**2D7339F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N° 006/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 069/2024 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 006/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: LABORO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ/MF: 06.093.138/0001-69.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares, para suprir necessidade do Município de Astorga/PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Janaina Dalla Costa.
**DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**42A45FDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N° 004/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**P.D.L. - Nº 049/2024 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 004/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: GOLINO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 53.135.603/0001-67.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada a elaboração de PPCI (plano de proteção contra incêndios), para a Casa da Cultura e Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.471,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.39.99.01. Red: 647, 648;
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.39.99.01. Red: 1263.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Guilherme Alan Golino.
**DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**411299AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N° 005/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2024 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 005/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA**, CNPJ/MF: 08.148.745/0001-04.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Fogão Industrial destinado as Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Astorga – PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.28.00 - Red: 372, 373 e 374.
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.28.00 - Red: 468, 469 e 470
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rosilene Aparecida Hernandes.
**DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**83AB72E0

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

**1) FALCÃO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ: 35.884.194/0001-10,** sagrou-se vencedora dos lotes nº 01 e 03, pelo valor total de R$ 12.508,80 (Doze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos);

**1) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ: 41.227.145/0001-07,** sagrou-se vencedora do lotes nº 02, pelo valor total de R$ 39.140,60 (Trinta e nove mil cento e quarenta reais e sessenta centavos);

Astorga, 15 de Janeiro de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patricia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**BCF1E702

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

**1) CLAUDEMIR ADRIAN & CIA. LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62,** sagrou-se vencedora dos lotes nº 06, 07, 09, 14, 17, 18, 19 e 20, pelo valor total de R$ 13.746,00 (Treze mil setecentos e quarenta e seis reais);

**2) SOLANGE MARTINS PRANDI DA SILVA - PADARIA, CNPJ: 12.684.609/0001-06,** sagrou-se vencedora do lote nº 08, pelo valor total de R$ 1.773,00 (Um mil setecentos e setenta e três reais);

**3) FLAVIO L. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.298.669/0001-19,** sagrou-se vencedora do lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 21, pelo valor total de R$ 61.040,00 (Sessenta e um mil e quarenta reais);

Astorga, 16 de Janeiro de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patricia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**017274B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 082/2025 REPUBLICADA EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO

**PORTARIA N.º 082/2025**
**Republicada em virtude de alteração**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar **DELMAR SELMAR METZ**, Assessor de Nível Superior, matricula nº 541906, como Gestor de Contratos.
**Art. 2º**. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e 14.133/2021, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

| **Secretaria Municipal Administração, Assessoria De Governo E Procuradoria Geral** | |
|---|---|
| **Nome** | **Matrícula** |
| Fernando Magatão | 32671 |
| Alessandro Sarnik | 30981 |
| Daniele Leal Machado | 541928 |
| Thiago Gionedis Goncalves | 42921 |
| Henrique Ianik Portela Franco | 541901 |
| **Secretaria Municipal De Assistência Social** | |
| **Nome** | **Matrícula** |
| Aline Das Graças Vieira Portela Franco | 44681 |
| Nilceia Aparecida da Silva | 541926 |
| Glaci Antonia Merchiori | 541910 |
| **Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente** | |
| **Nome** | **Matrícula** |
| Jose Roberto Merchiori | 541909 |
| Andreia Pereira | 41551 |
| Emerson Massato Watanabe | 31001 |
| Cleverson Luiz Dias Mayer | 541852 |
| Julio Cesar Cardoso | 541930 |
| Marcia Terezinha Flor Teodoro Da Silva | 42371 |
| **Secretaria Municipal De Saúde** | |
| **Nome** | **Matrícula** |
| Adriana Aparecida Kapp | 42151 |
| Francieli Do Rocio Massuqueto | 31541 |
| Ivonete Aparecida Matozo Dos Anjos | 541907 |
| Fabiula De Lurdes Roesner | 33871 |
| Lucylene Do Rocio Skrzyek | 47101 |
| Gabriela Muckenberger Saddi | 41461 |
| Renata Bruniera Xavier | 29341 |
| Eliane Do Rocio Cochenski | 31131 |
| Carla Natiana Gionedes Chybior | 31671 |
| Camila Olle Da Luz Szklar | 41501 |
| Lucas Vinicius Franco Barbosa | 541912 |
| Vanessa Da Silva Campese | 41521 |
| **Secretaria Municipal De Obras** | |
| **Nome** | **Matrícula** |
| Keli Do Rocio Rossa | 31731 |
| Rafael Noboru Takeuchi | 43311 |
| Jackson Carlos Da Roza Paini | 42441 |
| Carlos Alberto Groth | 541904 |
| **Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte** | |
| **Nome** | **Matrícula** |
| Marli Do Rocio Kulka | 30581 |
| Viviane Milliorin | 42471 |
| Graziele Bathke | 41651 |
| Felipe Saldanha De Paula | 44431 |
| Ruan Mytchel Voigt | 541937 |
| Leticia Ferreira | 541915 |
| Joseane De Fatima Zanetti Da Luz | 541902 |
| Mônica Kapp Genari | 47369 |
| **Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo** | |
| **Nome** | **Matrícula** |
| Oswaldo Dias Dos Santos Junior | 30921 |
| Lucas Vieira Machuchek | 541923 |
| **Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento** | |
| **Nome** | **Matrícula** |
| Bruna Dos Santos | 31491 |
| Aline Dos Santos Garrett Farias | 47033 |
| Poliene Verner Serena | 541911 |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n° 151/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**C4355AF9

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas. Os valores passam a ser corrigidos conforme segue:
Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 3,58 passará para R$ 3,75.
Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 7,04 passará para R$ 7,38.
Canal de cobrança: PIX - Pelo QR-Code, no valor unitário de R$ 3,77 passará para R$ 3,95.
Valor: Até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000;
04.001.04.122.0002.2013-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 01/2024.
Balsa Nova, 10 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**D89F7C09

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 096/2025**

**PORTARIA Nº 096/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 804/2025.
**RESOLVE**
**Art. 1º.** Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

| Nome | Cargo | Matricula | A partir de |
|---|---|---|---|
| **RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO** | Enfermeiro | 4733-8 | 20/01/2025 |
| **Origem:** SMS – Centro Médico Bom Jesus<br>**Destino:** SMS – UBS – Lauro José Bubniak | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20/01/2025.

Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**D4538A45

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 113/2025**

**PORTARIA Nº 113/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 757/2025.
**RESOLVE**
**Art. 1º.** Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

| Nome | Cargo | Matricula | A partir de |
|---|---|---|---|
| **ELAINE RIBEIRO DOURADO** | Assistente Social | 4055-1 | 08/01/2025 |
| **Origem:** SMAS – CRAS Municipal<br>**Destino:** SMAS – UAI Dona Emília | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/01/2025.

Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**37715979

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 102/2025**

**PORTARIA N.º 102/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **01/02/2025 a 31/12/2025**.

**JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO ALVES**
**Matrícula:** 541765
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 01/02/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**9DBE50D4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 103/2025**

**PORTARIA N.º 103/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **19/01/2025 a 18/12/2025**.

**MARIA ROSANE JACOMASSO**
**Matrícula:** 541758
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 19/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**F242EDB1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 104/2025**

**PORTARIA N.º 104/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **01/02/2025 a 31/12/2025**.
**PATRÍCIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS**
**Matrícula:** 541763
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 01/02/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**CBCC6EE7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 105/2025**

**PORTARIA N.º 105/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **21/01/2025 a 20/12/2025**.
**EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL**
**Matrícula:** 541761
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 21/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**9F05BB37

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 106/2025**

**PORTARIA N.º 106/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **19/01/2025 a 18/12/2025**.
**ARLETE DOS SANTOS CEZÁRIO POLETTO**
**Matrícula:** 541760
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 19/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**792658A6

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 006/2025**

**DECRETO Nº 006/2025**

SÚMULA: *Concede recomposição anual no Auxílio Alimentação, dos Servidores, cargos em provimento em comissão e agentes políticos e dá demais providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas nas Leis n°779/2014, n°1303/2023 e 1360/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Conceder recomposição anual no percentual de **4,83%(quatro vírgula oitenta e três por cento),** com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no auxílio alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir nos valores constantes sobre o auxílio contido na Lei 1360/2024, 1303/2023 e artigo 2° da Lei 779/2014.

**Art.2°.** A recomposição descrita neste decreto será aplicada a partir de 1° de janeiro de 2025.

**Art.3°.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito De Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**33FD1D5F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 108/2025**

**PORTARIA N.º 108/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional

interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **19/01/2025 a 18/12/2025**.

**MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA**
**Matrícula:** 541759
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 19/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**71D01A9B

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 109/2025**

**PORTARIA N.º 109/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **19/01/2025 a 18/12/2025**.
**VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO**
**Matrícula:** 541757
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 19/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**60A81AA5

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 110/2025**

**PORTARIA N.º 110/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **19/01/2025 a 18/12/2025**.
**JÉSSICA EMMILY FELIX FERREIRA**
**Matrícula:** 541756
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 19/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**CE5FF683

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 112/2025**

**PORTARIA N.º 112/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **01/02/2025 a 31/12/2025**.

**FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN**
**Matrícula:** 541766
**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 01/02/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**426EFCFC

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 115/2025**

**PORTARIA N.º 115/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 824/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar **FERNANDO MAGATÃO,** registrado na matrícula nº 3267-1, para responder interinamente como Controlador Geral do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 20.01.2025 a 03.02. 2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**B8ADADC8

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 097/2025**

**PORTARIA N.º 097/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro no artigo na Lei 624/2011, e demais legislações aplicadas à espécie:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica **REVOGADA** a gratificação por exercício de atividades de Coordenação – Tipo 01, do servidor **RAFAEL NOBURU TAKEUCHI**, matrícula **43311**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**54168D7D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 099/2025**

**PORTARIA N.º 099/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro no artigo na Lei 624/2011, e demais legislações aplicadas à espécie:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica **REVOGADA** a gratificação por exercício de atividades de Coordenação – Tipo 01, da servidora **GRAZIELE BATHKE**, matrícula **41651**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**72322C1D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 100/2025**

**PORTARIA N.º 100/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro no artigo na Lei 624/2011, e demais legislações aplicadas à espécie:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica **REVOGADA** a gratificação por exercício de atividades de Coordenação por Serviço de Natureza Especial, da servidora **ELIANE SANTANA DA SILVA**, matrícula **29741**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**AB948148

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 101/2025**

**PORTARIA N.º 101/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro no artigo na Lei 624/2011, e demais legislações aplicadas à espécie:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica **ALTERADA** a gratificação por exercício de atividades de Coordenação – Tipo 01 para Coordenação de Serviço de Saúde – Nível de Complexidade II, da servidora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, matrícula **31131.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**E5B6BCB1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 107/2025**

**PORTARIA N.º 107/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro na Lei 624/2011, e demais legislações aplicadas à espécie:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica **REVOGADA** a gratificação por exercício de atividades de Natureza Especial, da servidora **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA**, matrícula **44331**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**D1290A00

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 111/2025**

**PORTARIA N.º 111/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro na Lei 624/2011, e demais legislações aplicadas à espécie:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica **REVOGADA** a gratificação por exercício de atividades de Coordenação Nível de Complexidade III da servidora **LUCYLENE DO ROCIO SKRYPEK**, matrícula **47101.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**B505BE55

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2025**
A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-04/2025** que tem por objeto à **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios,** conforme **item 1** do Termo de Referência, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021
**Valor máximo Global: R$ 14.111,55 (quatorze mil cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**
Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia 24/01/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 24/01/2025 as 17:00H
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/ , na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.
Balsa Nova 17 de janeiro 2025.

***JUCÉLIA LEAL FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**AA21BC87

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024**
**UASG: 987445**
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **06/02/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV) E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Bandeirantes – PR, 15 de janeiro de 2025.

***CLÁUDIA JANZ DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Weslley Rodrigo Ramos Pires
**Código Identificador:**5E210133

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 073/2025**

**PORTARIA N° 073/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Mario Celio de Souza e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **MARIO CELIO DE SOUZA,** portadora do CPF nº 050.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de **Motorista,** no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**477C72E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 066/2025**

**PORTARIA N° 066/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Carla Luciane Benelli Tavares, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **Art. 59 e 66 da Lei Municipal 2.269/2018,** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo de emprego público;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder à servidora **CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES**, portadora do CPF nº 041.XXX.XXX-60 a Gratificação de Função de 75% (Setenta e Cinco por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pela Vigilância Epidemiológica, Rede de Frio Municipal, Coordenadora da Vigilância em Saúde e Coordenadora da Imunização, responsável técnica pelo Regimento do Comitê Municipal da Prevenção da Mortalidade Materna Infantil e Fetal.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**841E6DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2025**

**PORTARIA N° 067/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Fernando dos Santos Gomes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o **Art. 59 e 66 da Lei Municipal 2.269/2018,** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder ao servidor **FERNANDO DOS SANTOS GOMES,** a Gratificação de Função de 75% (Setenta e Cinco por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pela Coordenação de Atenção Primária a Saúde do Município de Barbosa Ferraz, Coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF), acondicionamento dos imunobiológicos e avaliação de metas do PNI (Programa Nacional de Imunobiológicos), realiza visita técnicas, reuniões e capacitações com os profissionais em loco.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**2C1ED66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2025**

**PORTARIA N° 068/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Professor(a) Municipal Sonia Maria dos Santos Carvalho para função de Diretor(a) de Unidade Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 027/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1.815/2010 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a professora **SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO,** portadora do CPF nº 810.XXX.XXX-00, para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli-E.F de Barbosa Ferraz, Paraná.

**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 40% (quarenta por cento), conforme Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 45.
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**5232E5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2025**

**PORTARIA N° 069/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Professor(a) Municipal Cláudia Monteverde Vedovoto de Almeida para a função de Diretor(a) de Unidade Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 027/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1.815/2010 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a professora **CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 815.XXX.XXX-34, para exercer a função de

Diretor(a) de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 45.
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**B4223673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 070/2025**

**PORTARIA N° 070/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Professor(a) Municipal Maria Aparecida Galli para a função de Diretor(a) de Unidade Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 027/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1.815/2010 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a professora **MARIA APARECIDA GALLI,** portadora do CPF nº 505.XXX.XXX-04, para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar na Escola Municipal do Campo Cecília de Aurora Marques-EIEF, distrito de Ourilândia, de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 45.
**Artigo 3° -** Em consonância com o artigo 45 da Lei 1.815/2010, § 4º, ao professor que possuir um cargo de vinte horas semanais, fica designado automaticamente para jornada suplementar, salvo escolas que funcionem apenas em um turno diário.
**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**2B64465E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 071/2025**

**PORTARIA N° 071/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Professor(a) Municipal Valquiria Ribeiro de Oliveira para a função de Diretor(a) de Unidade Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 027/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1.815/2010 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a professora **VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-01, para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, de Barbosa Ferraz, Paraná.

**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 45.
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**88F50705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 072/2025**

**PORTARIA N° 072/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar a partir de 06 de janeiro de 2025, a professora **ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO,** portadora do CPF nº 021.XXX.XXX-54, para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, Paraná, em seus 02 (dois) turnos.

**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**AC8F3C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 074/2025**

**PORTARIA N° 074/2025**
**De: 14/01/2025.**

SÚMULA: "Tornar sem efeito a Portaria nº 051/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Tornar sem efeito a Portaria nº 051/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/01/2025 que nomeou MATEUS FIGUEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E PROTOCOLO, símbolo CC-04.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2024.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**8F21630C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 075/2025**

**PORTARIA N° 075/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Professor(a) Municipal Sirlei Cristina de Mello Preisner para a função de Diretor(a) de Unidade Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 027/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1.815/2010 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a professora **SIRLEI CRISTINA DE MELLO PREISNER,** portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-00, para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar na Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães- EF, distrito de Bourbônia, de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 45.
**Artigo 3°** - Em consonância com o artigo 45 da Lei 1.815/2010, § 4º, ao professor que possuir um cargo de vinte horas semanais, fica designado automaticamente para jornada suplementar, salvo escolas que funcionem apenas em um turno diário.
**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**845AE9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 076/2025**

**PORTARIA N° 076/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Professor(a) Municipal Rosimeri Almir de Paula para a função de Diretor(a) de Unidade Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 027/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1.815/2010 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a professora **ROSIMERI ALMIR DE PAULA,** portadora do CPF nº 815.XXX.XXX-00, para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo de Almeida Neves, distrito de Bourbônia, de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 20% (trinta por cento), conforme Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 46.
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**6B898704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 077/2025**

**PORTARIA N° 077/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Suze Aparecida Schuler dos Reis para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS,** portadora do CPF nº 842.XXX.XXX-04, para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.
**Artigo 3º** - Em consonância com o artigo 48 da Lei 1.815/2010, § 4º, ao professor que possuir um cargo de vinte horas semanais, quando do exercício da função a que se refere o art. 1º, fica designado automaticamente para jornada suplementar, salvo escolas que funcionem apenas em um turno diário.
**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**BF084B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 078/2025**

**PORTARIA N° 078/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Marta Soares Zechmeister para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **MARTA SOARES ZECHMEISTER,** portadora do CPF nº 021.XXX.XXX-66, para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, Paraná.

**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**9E11AC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2025**

**PORTARIA N° 079/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Meire Catarina Carvalho Vargas para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **MEIRE CATARINA CARVALHO VARGAS,** portadora do CPF nº 505.XXX.XXX-20, para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto à Escola Mun. Jacira Momesso de Almeida Peternelli-EF de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.
**Artigo 3º -** Em consonância com o artigo 48 da Lei 1.815/2010, § 4º, ao professor que possuir um cargo de vinte horas semanais, quando do exercício da função a que se refere o art. 1º, fica designado automaticamente para jornada suplementar, salvo escolas que funcionem apenas em um turno diário.
**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**68D1C8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 080/2025**

**PORTARIA N° 080/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Elaine Cristina Rolzão do Nascimento para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **ELAINE CRISTINA ROLZÃO DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 061.XXX.XXX-07, para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli -EF de Barbosa Ferraz, Paraná.

**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**3EA9E4F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 081/2025**

**PORTARIA N° 081/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Patricia Peres Claudino Maziero para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO,** portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-01, para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix de Barbosa Ferraz, Paraná, em seu turno da manhã.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**69CEE597

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 082/2025**

**PORTARIA N° 082/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de jornada suplementar para a Professor(a) Municipal Raiza Macedo Naves Lares para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **RAIZA MACEDO NAVES LARES** portadora do CPF nº 087.XXX.XXX-00, a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, do município de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.
**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**E4AC7DC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 083/2025**

**PORTARIA N° 083/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de jornada suplementar para a Professor(a) Municipal Thalany Lupo de Camargo para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **THALANY LUPO DE CARMARGO** portadora do CPF nº 113.XXX.XXX-30, a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto à Escola Mun. Cecília Aurora Marque -EIEF, distrito de Ourilândia de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.
**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**A69CE734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 084/2025**

**PORTARIA N° 084/2025**
**De: 16/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de jornada suplementar para a Professor(a) Municipal Telma Ribeiro dos Santos para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder a partir de 22 de janeiro de 2025, a professora **TELMA RIBEIRO DOS SANTOS** portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-03, a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais no período da tarde para o exercício das funções de Suporte Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, do município de Barbosa Ferraz, Paraná.
**Artigo 2°** - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da função de Suporte Pedagógico o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 e 48.
**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**86558694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 086/2025**

**PORTARIA N° 086/2025**
**De: 17/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Marceli Fernandes Azevedo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder à servidora **MARCELI FERNANDES AZEVEDO portadora do CPF nº 825.XXX.XXX-68,** a Gratificação de Função de 30% (Trinta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pela entrega de refeições nos quartos, auxiliar na limpeza da cozinha.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**5B174395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 088/2025**

**PORTARIA N° 088/2025**
**De: 17/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Elizangela Cristina Lupo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder à servidora **ELIZANGELA CRISTINA LUPO, portadora do CPF nº 029.XXX.XXX-30,** a Gratificação de Função de 70% (Setenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, escalas da Recepção, cozinha, Serviços Gerais, Sobreaviso enfermeiros, Assistencia em pedidos de materiais de urgência e emergência do Hospital Municipal.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**B6791A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 085/2025**

**PORTARIA N° 085/2025**
**De: 17/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Daiane Aparecida Carlet, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder à servidora **DAIANE APARECIDA CARLET portadora do CPF nº 047.XXX.XXX-25,** a Gratificação de Função de 40% (Quarenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pela Construção de termos de referência junto a Secretaria Estadual e Municipal, Monitoramento de Protocolos junto ao Estado, Prestação de Contas junto a 11ª Regional de Saúde de Compras cujo recurso seja oriundo de Resoluções Estaduais e Alimentação do DIGISUS.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**9F4146E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 087/2025**

**PORTARIA N° 087/2025**
**De: 17/01/2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Mariuza Marta Fernandes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder à servidora **MARIUZA MARTA FERNANDES portadora do CPF nº 825.XXX.XXX-87,** a Gratificação de Função de 30% (Trinta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pela entrega de refeições nos quartos, auxiliar na limpeza da cozinha.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Janeiro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**DD34C2B4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº. 18.01/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 072/2022 de 24/05/2022 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/05/2022 – Edição 2525 – pág.35)*.
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).
CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).
CONSIDERANDO o Of. nº. 007/2025 de 13/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 004/2025 em 13/01/2025, solicitando convocação de Assistente Administrativo Escolar, aprovado em Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024.
CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – 40 HORAS.**

| NOME: | INSCRIÇÃO: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|---|
| **CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI DA SILVA** | **471-109** | **22/11/1984** | **3ª colocada** |

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **20/01/2025 à 24/01/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de Janeiro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**4961AA0E

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA 02 DO DIA 13/01/2025.**

No Edital de Convocação – Edital nº. 17.01/2025 de 13/01/2025 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3193 págs.69 em 14/01/2025*):

No ítem EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, a saber: EDITAL Nº. 17.01/2024.
Leia-se**: EDITAL Nº. 17.01/2025.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 17 de Janeiro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**6A1F2349

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 038/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 005/2025 em 07/01/2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal – Srª. VÂNIA CRISTINA ESPIN – Matr. 6681 – Cargo de MONITOR DE ALUNOS, lotada no Dep. Municipal de Educação, **a partir de 01/02/2025 à 31/01/2027.**
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de Janeiro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**3638A4DB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 039/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Designa servidora para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 17/01/2025, a servidora efetiva Médica Veterinária para que fique responsável pela FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA na Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Jacaré, como segue:
· NICOLY MARIA PERES MONTEIRO – Matr. 360632 – CPF nº. XXX.XXX.XX8-30.

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de Janeiro 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**5950FE3B

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA 03 DO DIA 13/01/2025.**

Na portaria nº. **028/2025 de 13/01/2025** *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - dia 14/01/2025 – Edição 3193 – pág.70-71*):

No Art. 1º Onde se lê:
. MEMBRO: Andressa Macagnan – Matr. 360703 (Em vigor a partir de 01/02/2025).

Leia-se:
. MEMBRO: Josimar Santiago Alves – Matr. 360510.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de Janeiro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**77104B17

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**
**Pregão Nº 55/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.**
**OBJETO (S):** BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 24.060,00 (Vinte e Quatro Mil e Sessenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 14/01/2025 a 13/01/2026.

**DATA DA ASSINATURA**: 14/01/2025.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/01/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***Aline Meira Junges*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**612B673A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**
**Pregão Nº 55/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**
**OBJETO (S):** BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 14/01/2025 a 13/01/2026.

**DATA DA ASSINATURA**: 14/01/2025.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/01/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***VINICIUS LOPES SALVI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**DC9C7C05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 016/2025**

**PORTARIA N° 016/2025**
**DATA: 17/01/2025**

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 010/2025 que concede diária e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** A Portaria n° 010/2025 de 10/01/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
**Quantidade de diárias:** 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 010/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 17 de Janeiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A1D9788B

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 051/2025**

**DECRETO nº 051/2025**
Data: 17/01/2025

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho do servidor municipal temporário ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário e, dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho do servidor municipal temporário ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário em decorrência de término do prazo de contrato, abaixo relacionado:

| Servidor (a) | Matrícula | Admissão | Exoneração |
|---|---|---|---|
| JAIR RODRIGUES VIERA | 544 | 02/12/2024 | 02/01/2025 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de janeiro de 2025.
**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e JAIR RODRIGUES VIERA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 7.240.888-8 SSP-PR, e do CPF nº 021.263.339-22, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 02 de dezembro de 2024, dando-se por terminado em 02 de janeiro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 02 de janeiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**F761E7CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 51/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)**

**DECRETO Nº 51/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 11,91 (Onze reais e noventa e um centavos)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F1054 | 09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar | | |
| 734 | 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R$ | 11,91 |
| | **TOTAL** | **R$** | **11,91** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

| |
|---|
| ***JOÃO DE LIMA*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**4C8E228F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 50/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

**DECRETO Nº 50/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 49,73 (Quarenta e nove reais e setenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F1053 | 09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar | | |
| 733 | 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R$ | 49,73 |
| | **TOTAL** | **R$** | **49,73** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

| |
|---|
| ***JOÃO DE LIMA*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**4AE2190E

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº1/2025

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº1/2025**

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 1/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de YAMAHADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-E IRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, no valor total de R$ 25.422,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), referente a CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE MÁQUINA XCMG GR1803BR, REFERENTE A 1000 HORAS, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**6A51F8A3

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 91/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**TERMO ADITIVO:** FICA ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 91/2024 O VALOR DE R$ 1.006,25(UM MIL SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

**BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**CF00BA21

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº26/2025.
DATA-17 de Janeiro 2025.

Súmula- Dispõe sobre a cessão de funcionário público do Município e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**- D E S I G N A R -**

Art.1º- Fica o servidor VALDIR MARQUES, titular do cargo de provimento efetivo de Encanador, matrícula nº-200284 inscrito no CPF/MF-456.091.959-34 lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, cedido para prestar serviços junto à Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, junto à estação de tratamento do Município.
Art.2º- O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo realizado o encontro de contas com a SANEPAR mediante ajuste contábil.
Art.3º- O servidor fica cedido a partir de 01/01/25 até 31/12/28.
Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2025.

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

***PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**F1C25BA7

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**DECRETO N° -27/2025**
Data: 17/01/2025

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal do Município de Bom Sucesso** - Estado do Paraná**, senhora Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas por Lei, considerando a substituição de conselheiros representantes do Poder Publico e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Considerando, o disposto na Lei Municipal n° 1187/2008 e Lei 1551/2017 que alterou o artigos 7º, ll, da Lei Municipal n. 118712008 e revogou o artigo 16 da Lei n. 1187/2008;

Considerando, a substituição de alguns conselheiros tendo em vista a vacância de suas vagas e a mudança de gestão municipal, deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, realizada dia 16/01/2025, registrada em ata 001/2025 resolve:

**DECRETAR**
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
**Titular:** FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
**Suplente:** CIRLENE GOMES PIMENTEL MARTINS

**SECRETARIA DE SAÚDE:**
**Titular:** MARCOS AURÉLIO RANIERO
**Suplente:** ELIANA APARECIDA GAMA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
**Titular:** FARAILDE BIZERRA CAMPOS DE ALMEIDA
**Suplente:** EVELYN GEORGIA TIENI

**SECRETARIA DE ESPORTE:**
**Titular:** ANDERSON CARLOS TEIXEIRA
**Suplente:** MARCELO VINICÍUS SALOMÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**
**Titular:** LAURA BEATRIZ DIADOSK MACHADO
**Suplente:** PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APAE**
**Titular:** ADRIANA APARECIDA ROMAGNOLI INCERTI
**Suplente:** MEIRE REGINA DA SILVA

**ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE — PASTORAL DA CRIANÇA**
**Titular:** ELAINE APARECIDA DA SILVA LEITE
**Suplente:** MARIA HELENA ALVES PEREIRA MARCOLINO

**REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO _ APMF DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA MARABOLIM**
**Titular: ZUEL LOURENÇO LIMA**
**Suplente**: JULIANA ANDRESSA RODER DURAN
**REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DA EDUCAÇÃO_ APMF DO CMEI MARIA DAS DORES BENATTO**
**Titular:** DIRCE CORREIA MACHADO ALMEIDA
**Suplente:** ALINE CRISTINA DA SILVA FREITAS JAMARIM

**ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE_CENTRO DO MENOR INTEGRADO NA COMUNIDADE/CEMIC**
**Titular: WALLYSSON MATHEUS PEREIRA DA SILVA**
**Suplente: MARTA SOARES DE SOUZA SANTOS**

Art. 2º - Nomeia **FARAILDE BIZERRA CAMPOS DE ALMEIDA**, para Presidente do CMDCA e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº152/2022 de 05/04/2022, com efeitos retroativos a 16/01/2025.

Art. 4º - Registre-se e publique -se

Bom Sucesso, 17 de janeiro de 2025.

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal de Bom Sucesso

***PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**ECC13454

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-28/2025.
DATA-17 de Janeiro 2025.

-exonera conselheira-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Fica exonerada a pedido Gessyca Mariano Borbolato –inscrita no CPF/MF-074.xxx.xxx-xx e RG- 1.070.758-9 –SESPPr., matrícula nº-200847 do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2025.

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

***PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**F56E4709

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-29/2025.
DATA-17 de Janeiro 2025.

-nomeia cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R-

Art.1º- Fica nomeada a senhora Gessyca Mariano Borbolato –inscrita no CPF/MF-074.xxx.xxx-xx e RG- 1.070.758-9 –SESPPr., no cargo comissionado Diretor do Departamento de Projetos Assistenciais CC-3 - Secretaria de Assistência Social.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2025.

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

***PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**B93B9317

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-30/2025.
DATA-17 de Janeiro 2025.

-nomeia Conselheira Tutelar-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R-

Art.1º- Fica nomeada a senhora Norma Adami Nocette –inscrita no CPF/MF-484.xxx.xxx-xx e RG- 3.842.224-7 –SESPPr., no cargo de Conselheira Tutelar-convocação oficial de 17/01/25.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2025.

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

***PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**4182234B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato1a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 24 de janeiro de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item

20.9, do Edital nº 01.001/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

**EDUCADOR SOCIAL**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 2º | 122800 | MARCIA APARECIDA DE GODOI |

Bom Sucesso do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**EF45CEC9

---

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N° 3.585, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024, de 04 de novembro de 2024.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas Fontes de Recursos: 5893 e 5891, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **08.00** | **Depto de Assistência Social** | | |
| **08.02** | **Fundo Munic. De Dir. das Crianças e Adolescentes** | | |
| **08.243.0009.6.066** | **Apoio a Família Acolhedora** | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física | 5893 | 15.000,00 |
| **08.03** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.244.0008.2.025** | **Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social** | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica | 5891 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **25.000,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024- LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

| FONTE | NOMENCLATURA | TOTAL |
|---|---|---|
| 5891 | Social Pr viaja mais 60 – estado custeio | 15.000,00 |
| 5893 | PAS – Piso Único Social Estadual | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **25.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias de janeiro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**7EBFFA48

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 078, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o servidor Luciano Junior Fill, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
**Art. 1º** Nomear o servidor **Luciano Junior Fill, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.095.471-5 SESP/PR, 1º colocado,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 20 de janeiro de 2025**.
**Art. 2°** O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**5577C48A

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 079, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o servidor Clodoaldo Comunello, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
**Art. 1º** Nomear o servidor **Clodoaldo Comunello, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.829.631-7 SESP/PR, 2º colocado,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 20 de janeiro de 2025**.
**Art. 2°** O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**398D468E

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 080, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

**Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3,** ½ (meia) diária de viagem, para o dia 20 de janeiro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital UOPECAN.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**90B61351

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 031/2025

SUMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e seus regulamentos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, designar a servidora RUBIA MARA DI BERNARDO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitações realizados pela Prefeitura Municipal de Braganey-PR;
**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade Pregão, a Agente de Contratação será designada Pregoeira.

**Art. 2.º** Nomeia-se os servidores Janaine Franco de Bonfim, Daniella de Almeida Lira, Darci Fernando Gomes de Oliveira, Daniel Cruz Bartoski, Alana Cristina Martins Borba, Sidnei de Moraes, Flaviano Rezende da Costa e Alisson Chirea para fazerem parte da equipe de apoio.
**Parágrafo Único:** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e ou a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3.º** A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso seja conflito de suas redações.

**Art. 4.º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e ou da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1.º** A Agente de Contratação e ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
**§ 2.º** A Agente de Contratação e ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos do certame.

**Art. 5.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal João Cappelletto, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.**

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**7D8F788B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
**PREÂMBULO**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.255.416/0001-99, sediada na Avenida SETE DE SETEMBRO, 4995, LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLEANS RESIDENC, ÁGUA VERDE, na cidade de Curitiba, Estado do PARANÁ, CEP: 80250205, neste ato representada pelo **Sr** CLEYTON LIMA MENDEZ**,** portador do **CI/RG Nº. 00.170.956-0 SESP/MS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 049.140.711-42** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é é **o Registro de Preços a aquisição de Kits Escolares para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO''para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.487,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).**
**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até 14 de Janeiro de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
**CLÁUSULA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Janeiro de 2025.
.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**640D6A50

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 032/2025

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor **FLAVIANO REZENDE COSTA**, inscrito no CPF: 431.***. 409-97, devidamente lotado na Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, no período de 15 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.
**Art. 2º** - As férias de que trata esta portaria são concedidas com base no direito previsto na legislação vigente, sem prejuízo da remuneração.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 15 de janeiro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 17 de janeiro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**134A16FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 033/2025**

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor **JEISON TREVIZAN**, inscrito no CPF: 063.***. 399-05, devidamente lotado na Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
**Art. 2º** - As férias de que trata esta portaria são concedidas com base no direito previsto na legislação vigente, sem prejuízo da remuneração.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 6° de janeiro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 17 de janeiro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**25BC2120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 034/2025**

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor **JOSE CARLOS GUIMARAES**, inscrito no CPF: 620.***. 099-34, devidamente lotado na Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, no período de 07 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025.
**Art. 2º** - As férias de que trata esta portaria são concedidas com base no direito previsto na legislação vigente, sem prejuízo da remuneração.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 7° de janeiro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 17 de janeiro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**7F9C6112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 036/2025**

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor **IRINEU APARECIDO DE MELLO**, inscrito no CPF: 019.***. 579-70, devidamente lotado na Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, no período de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.
**Art. 2º** - As férias de que trata esta portaria são concedidas com base no direito previsto na legislação vigente, sem prejuízo da remuneração.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10° de janeiro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 17 de janeiro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**79928B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 08/2025**

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY,Sr. Valdir Zielinski,**no uso de suas atribuições legais, resolve e,

**DECRETA:**

**Art. 1 -**Ficam concedidas férias de trinta (30) dias aos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, exceto à secretaria de Educação, no período de 01 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025.
**Art. 2 –**Durante o período de férias as atividades escolares estarão suspensas conforme calendário escolar.
**Art. 3 –**Este decreto entra em vigor em data retroativa de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4 –**Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO,**aos 17 dias do mês de Janeiro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**6BF9F4D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### ATO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA

**PORTARIA N°. 01/2025**

*Súmula: Extingue Aposentadoria por óbito de beneficiário.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Extinguir, a partir de 14/01/2025, por motivo de óbito, o benefício de Aposentadoria concedida pela Portaria nº 04/2006, do beneficiário senhor **HORACIO CORREA** – matrícula 16**.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 17 de janeiro de 2025.

***MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO***
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**D746AEC1

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

**PORTARIA N°. 02/2025**

*Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR INATIVO*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°** Fica concedida, a partir de 14/01/2025, pensão a que faz jus **MARIA APARECIDA CORREA** (viúva, com a cota de 100,00%), benefício no valor de R$ 1.608,59 (um mil seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **HORACIO CORREA**, falecido em 14/01/2025, conforme Artigo 30 da Lei Municipal nº 582/2021.

**Art. 2º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 17 de janeiro de 2025.

***MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO***
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**163173CB

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 006/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, de inteiro teor, a Portaria nº 003/2025 que alterou as Gratificações dos servidores, Cristiano Aparecido Alves, Matrícula nº 393, Leonardo Ribeiro Pinheiros, Matrícula nº 506 e Robson Curan Lemes, Matrícula nº 410.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 17 de janeiro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**3C4EA710

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 007/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor RAFAEL SOUZA BEGA, para exercer a cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, do município de Cafeara, Estado do Paraná, com as atribuições inerentes ao cargo, previstas em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 17 de janeiro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**A82E2160

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 171/2025-DRH

**PORTARIA N. º 171/2025-DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º REVOGAR** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| MARCIA MARTINHO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 71681 | 348/2024– DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com a Portaria Nº 169-2025 que transferiu a servidora para a Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**98111180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 172/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 172/2025-DRH**

SÚMULA:Prorroga afastamento preventivo de Servidora Efetiva envolvida em Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 221 DA LEI 762/2007.

**R E S O L V E**

**Art.1º PRORROGAR O AFASTAMENTO** daservidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 77811, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do exercício do cargo a partir de 12/01/2025 até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em cumprimento ao Oficio Nº 001/2025 e em conformidade com a Portaria Nº 655-2024-DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**8DA2D01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 173/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 173/2025-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** em 17/01/2025 **JOÃO BEPPLER,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA, DO DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, símbolo CC-9 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**860955CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 174/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 174/2025-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** em 20/01/2025 **MARCOS ROBERTO ALVES SAMPAIO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**12C5D406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 175/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 175/2025-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante do Cargo em Comissão de Departamento Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 20/01/2025, o Servidor **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR**, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**267DD76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 176/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 176/2025-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 20/01/2025, o Servidor **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR**, matrícula 767322388, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D7592F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 177/2025-DRH**

PORTARIA N. º 177/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º DESIGNAR** a partir de 02/01/2025 a Servidora **IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES** matrícula 71671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 003/2025-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**867A02A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2025.**

SÚMULA: Nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.795/2021 E 1.897/2023.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia, sendo composto pelos seguintes membros.

- Everton Doberstein;
- Alexander Dyego Fávero Almeida;
- Claudemir da Silva;
- Edimilson Braga;
- Marcio Lopes de Souza;
- Ricardo Cardoso;
- Claudinei Aparecido dos Santos.

**Art. 2º.** Os serviços prestados pelo Conselho Diretor serão considerados para todos os efeitos legais, e não receberão qualquer remuneração para tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 090 de 04 de agosto de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E44F0398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 178/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 178/2025-DRH**

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR** em 01/01/2025 a Portaria Nº 077-2020 que designou a servidora **ANA LUCIA DORIVAL,** matrícula 72991 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B8080571

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 037/2025**

**PORTARIA Nº 037/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventario Patrimonial da Secretaria Municial de Saúde.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a comissão realizar a identificação, avaliação e registro de todos os bens patrimoniais bem como o registro da falta, visando garantir organização, controle e conformidade com os procedimentos legais exigidos, em especial o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei n° 4.320/1964.

**Art°.2°** A comissão será composta por funcionários alocados em suas respectivas unidades de trabalho e realizará juntamente com o Departamento de Patrimônio, visando conduzir o processo de inventário dentro dos prazos estipulados.

**UBS- PSF E UBS- ELIZETE HECHT FOLLADOR**
– ALECIANE GASPARETTO: MATRICULA 10010511;
– ADRIANO DE OLIVEIRA: MATRICULA 10019221;
III – ROSANA CRISTINA ORTIZ: MATRICULA 10031864;

**UBS- MÁRIO FAVAH RAFKA**

ROBERTA DOS SANTOS SOUZA GUTIERES: MATRICULA 10059791;
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO: MATRICULA 10076101;
EDIENE MARIA ELOI THOMAZ: MATRICULA 20001561;

**UBS- PADRE TITO CERASOLI**

I- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES: MATRICULA 81;
II-GISELE VOLTARELLI: MATRICULA 86;
III-VANILDA APARECIDA BIZON: MATRICULA 889;
IV-DANIEL ALBINO PEREIRA: MATRICULA 902;
V-VANESSA APARECIDA PLATH: MATRICULA 522;
VI-JUNIOR CESAR BELONCI: MATRICULA 10027321;
VII-GEISA APARECIDA SANTIAGO: MATRICULA 20001992;
VIII-NILZA LEITE FARIAS: MATRICULA 10046892;

**SETOR DE FARMÁCIA**

I-LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO: MATRICULA 10021471;
II-THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA: MATRICULA 10045492;
III-CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA: MATRICULA 99;

**Artº. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 17 °dia do mês de janeiro de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**493A40BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 31 de janeiro de 2025**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Informática,** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 17 de janeiro de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**2AC3C68C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 039/2025**

**PORTARIA Nº 039/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano (2025), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

**Artº. 2º** - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

MARILZA TARDIVO CHICONATTO
CARLA GEOVANA FORNEL
DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO
NIVALDO SANTOS JUNIOR

**Artº. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17° dia do mês de janeiro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**E9DDA352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 038/2025**

**PORTARIA Nº 038/2025**

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos

contratos pertinentes a Secretárias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ROSANA APARECIDA DE CAMPOS – Gestor de Contratos
ANA MARIA DOS SANTOS – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANA**

JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI – Gestor de Contratos
JENIFFER HELEN TEODORO – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI – Gestor de Contratos
FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS – Gestor de Contratos
DEISYELLE DE SOUZA – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA – Gestor de Contratos
LUIZ FELIPE INACIO MACHADO – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

JULIANO PAZINI – Gestor de Contratos
ADAUTO APARECIDO DE ASSIS – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

LUIZ AUGUSTO FERREIRA – Gestor de Contratos
CARLA GEOVANA FORNEL – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LASER E TURISMO**

THAIS DE JESUS VILELLA DA SILVA MEDEIROS – Gestor de Contratos
MARCELO LUIZ SANTOS – Fiscal de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SANDRO ESILDO CAMARGO – Gestor de Contratos
FERNANDO DA SILVA EMERECIANO – Fiscal de Contratos

**Artº. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente e secretaria designada.

**Artº. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17° dia do mês de janeiro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**8D02D1F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

**CONCEDE**

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 343 | THAYNA CARDOZO RAMOS | 02/09/2023 à 01/09/2024 | 23/01/2025 à 01/02/2025 |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao nono dia do mês de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.**

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**ED55DE7B

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Servidor FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, a receber e realizar a gestão de valores de adiantamento de recursos para o pronto pagamento, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 e o que está instituído na Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 889, de 30 de maio de 2023, **RESOLVE**:
**Art. 1º** Designar o servidor FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, Diretor Geral, matrícula nº 363, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de adiantamento para pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 663/2019, alterada pela Lei nº 889/2023 e Lei nº 977/2024 em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
**Art. 2º** A cada pagamento efetuado será exigido comprovante das despesas, mediante nota fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
**Art. 3º** A solicitação de adiantamento somente será autorizada se atendidas as disposições contidas na Lei Municipal nº 663/2019, alterada pela Lei nº 889/2023 e Lei nº 977/2024.
**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 53, de 06 de agosto de 2024, e as demais disposições em contrário.
**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Campina Grande do Sul, em 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**4F6ACE6B

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 2361 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2025 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1030 de 28 de novembro de 2024 – LDO 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1030 de 28 de novembro de 2024 – LDO 2025.

**Parágrafo único.** Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

**Art. 2º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1030 de 28 de novembro de 2024 – LDO 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**E66AA702

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 2.362, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Decreto Municipal nº. 1.134, de 04 de junho de 2019, que institui a Rede de Atenção e Proteção Integrada, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.134, de 04 de junho de 2019, que institui a Rede de Atenção e Proteção Integrada, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

**Art. 2º** O inciso IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.134, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (…)
IV – Secretaria Municipal da Mulher;

**Art. 3º** O artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.134, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido dos §4º e 5º, com a seguinte redação:

Art. 4º (…)
§4º Fica criada a Supervisão Conjunta da Rede de Atenção e Proteção Integrada, que será responsável pelo atendimento de casos extraordinários, dos quais, os membros já realizaram os encaminhamentos e articulações, contudo, as estratégias não foram recepcionadas e aderidas pelas famílias e/ou indivíduos.

§5º A Supervisão Conjunta da Rede de Atenção e Proteção Integrada será composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 5º** Fica revogado o inciso V do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.134, de 04 de junho de 2019.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**694D6D81

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA 379 2024**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preçosnº:**379/2024
**ID nº:**2024524**Pregãonº:**107/2024.**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM CONSIDERADOS FRCASSADOS NO PREGÃO 171/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86.**Empresa:**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:**03.505.263/0001-40.**Valor total:**R$50.646,16.**Vigência:**12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**385461A3

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 1 2023**

Termo de Aditivo n°. 3 contratos de Gestão nº.1/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 1/2023 a CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP, VISANDO O INÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE BÁSICA E COMPLEMENTAR MUNICIPAL, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2022. Inexigibilidade 1/2023, O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86 e a

empresa FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.358.290/0001-03. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de execução e de vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/01/2025 a 19/01/2026, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 2.549.364,07 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) conforme justificativa técnica. CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de janeiro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**6D60E076

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 154 2022**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.154/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL PEQUIM, NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, N.°804, APARTAMENTO N.°01, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. decorrente de Dispensa n° 32/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.736.538/0001-12. Constitui objeto do presente termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 154/2022, com fundamento no Art. 79, inciso II, da lei nº 8666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de janeiro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**CB06767C

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126 2024**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 126/2024**, cujo objeto trata da SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADAS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia **20 de janeiro de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).
Suspensão em virtude do recebimento de Pedido de Impugnação e Esclarecimento de ordem técnica, os quais foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para que, em tempo hábil, sejam analisados e respondidos.

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***RONY ZOTTO CARTAXO***
Agente de Contratação (Pregoeiro)

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0CA6D480

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 102/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Controlador Interno, deste Município de Campina Grande do Sul, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B13FB1BB

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 125/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar os servidores públicos abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuarem como **Agentes de Contratação** e **Pregoeiros** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025:
I – Servidores públicos efetivos:
**Rafael Carlos Berleze –** Matrícula nº. 325958;
**Robson Roberto Frigotto da Costa** – Matrícula nº. 319251;
**Rony Zotto Cartaxo** – Matrícula nº. 272351;
**Marcia Regina Silva Lima** – Matrícula nº 154661.
**§ 1º.** Os Agentes de Contratação nomeados acima, serão designados como Pregoeiros(as) nas licitações da modalidade Pregão.
**§ 2º.** A equipe de apoio poderá ser composta pelos Agentes de Contratação designados, que auxiliarão nos processos licitatórios.
**§ 3º.** Em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da gestão por competências, designo os servidores supracitados para atuarem como Agentes de Contratação, os quais possuem as

qualificações necessárias e experiência na área de compras e licitações.

**Art. 2º -** Designar os servidores públicos abaixo, para comporem a Comissão de Contratação (Especial), nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:
– **Presidente:** Rafael Carlos Berleze – Matricula nº. 325958 (servidor efetivo);
– **Membros:** Robson Roberto Frigotto da Costa – Matrícula nº. 319251 (servidor efetivo); Rony Zotto Cartaxo – Matrícula nº. 272351 (servidor efetivo) e Marcia Regina Silva Lima – Matrícula nº 154661 (servidora efetiva).
**§ 1º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação (Especial).
**§ 2º.** A Comissão de Contratação (Especial) tem a função de instruir, receber, examinar e julgar os procedimentos auxiliares (**credenciamentos**), processos licitatórios (**concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo**) e os processos de contratação direta (**dispensa de licitação e inexigibilidade**), além de possuir, em regra, as mesmas competências estabelecidas para o Agente de Contratação.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande do Sul, 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4882AB0A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 173/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**AIRTON DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 4.037.100-1-PR,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Rede Assistencial de Proteção, responsável em coordenar as ações, reuniões e registros da Rede Assistencial de Proteção do Município; viabilizar a articulação de serviços e políticas públicas para garantir atendimento integral e proteção a cidadãos em situação de vulnerabilidade social; viabilizar apoio técnico aos setores integrantes da rede de modo a impulsionar a atuação conjunta das diferentes instituições envolvidas; Coordenar os casos e situações críticas, com a promoção e integração de soluções intersetoriais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**38D2A526

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 186/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**CARLA APARECIDA HABINOSKI - R.G.: nº. 8.309.473-7-PR,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador, responsável em coordenar e supervisionar as ações de saúde do trabalhador; desenvolver e executar programas de promoção da saúde no ambiente de trabalho e de melhoria da qualidade de vida; promover ações de saúde coletiva e de segurança do trabalho; desenvolver campanhas de sensibilização; monitorar os índices de acidente de trabalho e coordenar programas de controle de riscos; coordenar o atendimento clínico e especializado aos trabalhadores, no Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0818AD3D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 235/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**R E T I F I C A**

A Portaria nº. 100/2025, datada de 06 de janeiro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3195, página nº. 60 de 16/01/2025, como segue:

**Onde se lê:** "D E S I G N A
A Servidora PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO – Matrícula nº. 51181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012**,** para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Ouvidoria Geral a qual disporá de canal de comunicação próprio, na página eletrônica oficial do Município".

**Leia-se:** "D E S I G N A
A Servidora PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO – Matrícula nº. 51181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Ouvidor Geral, responsável pelo canal de transparência entre os cidadãos e a administração pública, responsável e viabilizar a escuta de reclamações, sugestões e elogios sobre os serviços prestados pelo governo municipal".

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0E2CDD17

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 236/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**A U T O R I Z A**

A disposição funcional da Servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA – Matrícula nº. 155551**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão de origem, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**1A6631C6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 237/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**40946D00

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 238/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula nº. 274301 - CRC/PR: nº. 064413/P,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pela Contabilidade da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**797A1354

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 239/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

O Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matrícula nº. 44131** - OAB/PR: nº. 30.522, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B12 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6BCACA72

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato :Inexigibilidade 1/2025.
Contratado: Mario Karpinski
Objeto: Contrato de locação de imóvel
Dotação:. 09.272.0010.2001 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
3.3.90.36.15.00- Locação de imóveis
Valor Total: R$ 24.151,80 divididos em 12 parcelas mensais de 2.012,65 (dois mil e doze e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 7 de janeiro de 2025.

***IRINEU DREWENAK***
Diretor -Executivo

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**8AD1C100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 035/2025**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente e tendo em vista, o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO e JUCILEIDI DOS SANTOS para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Campo do Tenente, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único.
Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

•
Bruno de Lima Leinecker

•
Aline Mendes de Araújo

•
Rubia Juliana Thibes de Campos

•
Magno Henrique Hornick

•
Tarcísio Carlos Pereira

•
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 024/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Campo do Tenente, 16 de janeiro de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INÊS MARIA WERNER***
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**0B719C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 040/2025.**

NOMEIA GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, art. 3º, VI, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual,
RESOLVE**:**

Art. 1º Nomear os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por servidores integrantes dos órgãos da Administração Pública, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I – RAFAEL MAI SANTOS
II – ELCIO PAULO PINTO
III – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
IV – INÊS MARIA WERNER
V – JUCILEIDI DOS SANTOS

Art. 2º - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP, as seguintes atribuições:

I – acompanhar a implementação, a atualização o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor do Município de Campo do Tenente, bem como analisar questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
II - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
III - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
IV - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
V - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
VI - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
VII - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VIII – auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Campo do Tenente;
IX – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando houver a necessidade;

Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente, será coordenado pelo servidor Rafael Mai Santos - Diretor do Departamento de Planejamento Urbano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de janeiro de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INÊS MARIA WERNER***
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B980DE7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ EDENILSON VOLENITIS** , no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de materiais e Prestação de Serviços do Poder Legislativo do Município de Candói, composta pelos seguintes Membros:

MÁRCIA DA LUZ - Telefonista
GILDA TRENTO CASSOL - Agente Operacional
RICARDO DE OLIVEIRA - Agente Operacional
SANDRA CRISTINA RISTOV- Assessora de Gabinete

Art. 2º. A Comissão ficará sob a presidência do Senhor MÁRCIA DA LUZ e se reunirá por convocação da mesma.

Art. 3º. A presente Comissão terá investidura pelo prazo de 02 (dois) anos, salvo revogação ou modificação desta Portaria.

Art. 4º. Para fins de avaliação do recebimento de materiais e serviços a Comissão deverá observar as normas da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Art. 5º. Aos Membros da Comissão efetivos, será devido gratificação temporária e especial pelo seu exercício, nos termos da Lei Municipal 1.425/2018, ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias 08/2023 e 09/2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 16de janeiro de 2025.

***JOSÉ EDENILSON VOLENITIS***
Presidente

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**DE3A454A

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear agente de contratação e equipe de apoio, para a condução e julgamento dos procedimentos licitatórios e demais formas de contratação inerente a Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme segue:

a. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
1. Ricardo de Oliveira (Agente Operacional);

a .EQUIPE DE APOIO:
1. Sandra Cristina Ristov- Assessora de Gabinete;
2. Gilda Trento Cassol - Agente Operacional;

Art. 2º Caberá ao agente de contratação, bem como a respectiva equipe de apoio julgar/conduzir todas as modalidades de contratações regidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação designado e equipe de apoio deverão observar os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, além dos atos normativos no âmbito da Câmara Municipal de Candói.

Art. 4º Nos pregões, o agente de contratação ora designado atuará também como pregoeiro.

Art. 5º Os servidores concursados designados exercerão as funções ora designadas cumulativamente às funções de concurso, sendo devida a respectiva gratificação para o exercício da função respectiva designada, nos termos da Lei Municipal Nº 1.648/2021 e posteriores alterações.

Art. 6º º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias 03/2024 e 10/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 16 de janeiro de 2025.

***JOSÉ EDENILSON VOLENITIS***
Presidente

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**27841AD5

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.412/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.412/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de agente de integração para realização da seleção e gestão de estagiários visando o estágio não-obrigatório.

**INSTRUMENTO VINCULANTE**: PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024 - CONTRATO nº 005/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 005/2025.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. FLORA REGINA BAYER (portaria 139/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 17 de janeiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**30FD2303

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO N° 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

| SERVIDOR (A) | RG Nº | CARGO | Tabela de Vcto. | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| Silvana Bellon Hauser | 6.579.249-4/PR | Fiscal de Tributos | I | 73 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, PR., 15 de janeiro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuele Camila Nunes Roman
**Código Identificador:**4B8E8180

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA N° 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n.º 175/2012, de 14/09/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Constituir Comissão de que trata o Decreto n.º 175/2012, para fins de análise dos cursos de atualização, constantes na Seção III (Do Incentivo para Conclusão do Curso Regular ou de Atualização), Artigos 15, 16 e 17, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais):

| Titular | Suplente | Unidade / Entidade Representativa |
|---|---|---|
| Iara Pessatto | Janice Bazaretti Bortolini | Secretaria Municipal de Educação |
| Cristiano Junior Bertramelli | Terezinha Pereira da Silva Giachini | Demais Secretarias Municipais |
| Candila Poliana Pires | Fabio Marcelo Ost | Sindicato Servidores Públicos Municipais |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 057/2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de janeiro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuele Camila Nunes Roman
**Código Identificador:**ECC2C9E7

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Professora abaixo relacionada, para desempenhar a Função de Direção de Instituição Educacional, de acordo com o anexo IV da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018.

| Nome | Nº de cargos a disposição da função | Unidade Escolar – Porte | Período |
|---|---|---|---|
| Maryzangela Bonfanti | 2 de 20/40h | CMEI Pequeno Anjo – Porte I | 20.01.25 a 31.12.2025 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 15 de janeiro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuele Camila Nunes Roman
**Código Identificador:**230DD476

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### DECRETO Nº. 013/2025-DP

*Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *"ad nutum"*, a partir de 17 de janeiro de 2.025:

GRAZIELA BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº 7.609.019-0-SESP-PR, para o cargo de Diretora do Departamento de Tributação.

**Art. 2º.** - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de janeiro de 2.025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Jorge Alfredo Costa Rubim
**Código Identificador:**377CD30F

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 008/2025-DP**

*Súmula: - "Convocação dos Classificados no cargo de Professor conforme Edital do Concurso Público 001/2024, em decorrência de desistência nas Cotas Raciais."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Convocar, para assumir as vagas efetivas, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, em decorrência de requerimento de desistência de CRISTINA DOS SANTOS GABRIEL GARCIA, e ROSANA APARECIDA GODOI DE MORAES para o cargo de Professor, nas cotas raciais:

| **Professor – Cotas Raciais** | |
|---|---|
| **Candidato** | **Classificação Final** |
| JÉSSICA INGRID DE CAMARGO ALMEIDA | 5 |
| ANTONIO AUGUSTO SANTOS VALERIANO | 6 |

**Art. 2º.** Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Professor

Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

**Art. 3º**. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 17 de janeiro de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Jorge Alfredo Costa Rubim
**Código Identificador:**C602CF75

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 009/2025-DP**

*Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *"ad nutum"*, a partir de 17 de janeiro de 2.025:

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE, portadora da cédula de identidade RG nº 8.533.015-6-SESP-PR, para o cargo de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente interina, adicionando as funções desta secretaria, as funções já exercidas pela mesma como Secretária Municipal da Administração, conforme Decreto 001/2025 – DP, de 02/01/2025.

**Art. 2º.** - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de janeiro de 2.025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Jorge Alfredo Costa Rubim
**Código Identificador:**B49719D6

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 4.162 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.162 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: *"Designa os responsável pela gestão de Secretarias e dos fundos Municipais, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica designada a Secretária da Educação e Cultura, a Sra. LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO, portadora da cédula de identidade RG nº. *0.268.***-2 SSP/PR, como responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º.** Fica designada a Secretária Saúde, a Sra. LILIAN MARIA CAETANO CLARO, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.2**.9*6-* SESP/PR, como responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.601.116/0001-30.

**Artigo 3º.** Fica designada a Secretária de Assistência social, a Sra. FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.***.272-* SESP/PR, como responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 18.142.470/0001-55 e do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - 30.431.317/0001-43.

**Artigo 4º.** Fica designado o Presidente do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, Sr. GILMAR XAVIER DE BARROS, portador da cédula de identidade RG nº. 7.***.180-* SESP/PR, como responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - 18.715.818/0001-56

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de janeiro de 2.024.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**O número de identificação dos gestores foram parcialmente suprimidos em virtude da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais.**

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**627B0096

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 017/2025**

**DECRETO Nº 017/2025**

Súmula: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam exonerados:
Messias Marcos Mendes, CPF nº 073.695.809-62, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente;
Alcides Manoel Antonio da Costa, CPF nº 047.943.749-17, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/01/2025.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de janeiro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**049A0BFD

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 018/2025**

**DECRETO Nº 018/2025**

Súmula: Nomeia servidores para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados servidores públicos municipais:
Cristina Harumi Enokida, CPF nº 066.846.149-74, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, a partir de 16/01/2025.
Elizabete DalPra, CPF nº 027.127.219-85, para o cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas, a partir de 16/01/2025.
Valdecir de Moura, CPF nº 751.920.719-68, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 17/01/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de janeiro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**D5099DBF

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 019/2025**

**DECRETO Nº 019/2025**

Súmula: Nomeia servidores para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados servidores públicos municipais a partir de 16/01/2025:
Alcides Manoel Antonio da Costa, CPF nº 047.943.749-17, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fomento Agropecuário.
Messias Marcos Mendes, CPF nº 073.695.809-62, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de janeiro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**2512F7AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 08/202**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,**Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E**

**Artigo 1°-**Designar, a partir do dia**20 de janeiro de 2025**, os membros para compor a**COMISSÃO ESPECIAL**visando apreciar os requerimentos de Remissão e Isenção do Pagamento do**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, do exercício de 2025.

- MARIA ELZA SOARES MUNIZ
- LUAN VICENTE DOS SANTOS
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO
-TIAGO APARECIDO DOS SANTOS
- TICIANE MENEGHETTI BAZETTO
- JESSICA MARIA DA SILVA

**Artigo 2°-**Referida comissão será presidida pela servidoraMARIA ELZA SOARES MUNIZ, tendo como relator o servidor LUAN VICENTE DOS SANTOS e secretária, o servidor JESSICA MARIA DA SILVA.

**Artigo 3°-**a comissão deverá concluir os trabalhos até o dia**21 de fevereiro de 2025**, quando apresentará relatório conclusivo ao prefeito Municipal. Revoga-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luan Vicente Dos Santos
**Código Identificador:**C6EB157E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 10/2025**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 3241/2024

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**DECRETA,**

**Artigo 1º**- Visando a remissão e a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal n° 3241/2024, os interessados na remissão e isenção, deverão encaminhar requerimento ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, até o dia**07 de fevereiro de 2025**, juntando cópia dos seguintes documentos:

**- Carnê do IPTU, em nome do requerente;**
**- Comprovante de propriedade do imóvel (escritura pública ou contrato de compra e venda com o respectivo reconhecimento de firma das assinaturas). Se viúvo (a), anexar atestado de óbito do falecido (a);**
**- Comprovante de renda;**
**- Documentos pessoais;**
**- Comprovante de residência.**
**- Cadúnico**
**- Laudo médico com CID**

**Artigo 2º**- A comissão especial, designada pela portaria n° 08/2025, para apreciar os requerimentos e demais documentos de pedido de interessados na remissão e interessados na isenção do imposto Predial e Territorial urbano, do exercício de 2025, deverá concluir os trabalhos até o dia**21 de fevereiro de 2025**, data em que apresentará relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal.

**Artigo 3º -**Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Luan Vicente Dos Santos
**Código Identificador:**406E0BF1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
***a)*** Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
***b)*** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
***c)*** Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
***d)*** Cópia do documento de Identificação;
***e)*** Cópia do Cartão do CPF;
***f)*** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
***g)*** Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
***h)*** 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
***i)*** Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
***j)*** Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
***k)*** Cópia do comprovante de residência;
***l)*** Número do PIS/PASEP;
***m)*** Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

| CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| GUSTAVO SOUZA KUHN | 8º | Engenheiro(a) Civil |

Centenário do Sul/PR, 17 de Janeiro de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**9464C2C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 053/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, A SERVIDORA MARILENA FERREIRA LINS DE MELO PORTADORA DO RG Nº 5.XXX.XXX-9, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Servidora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO portadora do Rg nº 59948539, para o cargo de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo Função Gratificada correspondente a FG-3, com valor de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**0075C367

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 071/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, A SERVIDORA ALEXANDRA MERISE BESTEL PORTADORA DO CPF N° 016.XXX.XXX-14, PARA O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DA UAPSF.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Servidora ALEXANDRA MERISE BESTEL, portador do CPF n° 016.110.289-14, para o cargo de Chefe de Divisão de da UAPSF, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo Função Gratificada correspondente a FG-3, com valor de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**74014D96

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 070/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, O SERVIDOR MARCOS ANTONIO SAMPAIO PORTADOR DO CPF N° 464.XXX.XXX-00, PARA O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL-CLÍNICA ODONTOLÓGICA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, o Servidor MARCOS ANTONIO SAMPAIO, portador do CPF n° 464.615.909-00, para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal- Clínica Odontológica, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo Função Gratificada correspondente a FG-3, com valor de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**D6200F82

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 058/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, O SERVIDOR DR. IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI, PORTADOR DO RG 57.XXX.XXX-0, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, o Servidor Dr.IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI, portador do RG 57.761.270-0, para o cargo de Diretor do Deptº de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo Função Gratificada correspondente a FG -2, com valor de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**BD735966

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 26/2025 CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GILMAR VAZ PEREIRA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora Público Municipal Senhor GILMAR VAZ PEREIRA ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 a 01/01/2023. Para usufruir a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de janeiro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**13DB2983

**SECRETARIA GOVERNO**
**P0RTARIA Nº27/2025 CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 05(CINCO) ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SENHORA JACIRA LINS PEREIRA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(**

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.
**RESOLVE:**
**ART.1º - Conceder** 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora JACIRA LINS PEREIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, período aquisitivo 2017/2022, para ser usufruídas a partir de 02 de fevereiro do ano de 2025.
**ART.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de janeiro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**2AD988DB

**SECRETARIA GOVERNO**
**P0RTARIA N°28/2025 CONCEDER 06(SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 10(DEZ) ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SENHORA AZENIR BREGINSK OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A)**

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.
**RESOLVE:**

**ART.1º** - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora AZENIR BREGINSK ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, período aquisitivo 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025.

**ART.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de janeiro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**53DC14A8

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 29/2025 CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA RAQUEL DE FATIMA BRAINE OCUPANTE DO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares a servidora Público Municipal Senhora RAQUEL DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 a 30/06/2024. Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**FFCF57D2

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 35/2025 CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MARIA LENI CORDEIRO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora Público Municipal Senhora MARIA LENI CORDEIRO ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de AÇAO SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 22/01/2023 a 21/01/2024. Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de janeiro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**A3D00C84

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUALMENTE NOMEADO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o interesse da Administração, diante da necessidade do serviço; Considerando a necessidade preeminente de conclusão de auditoria; Considerando a concordância do servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper a partir de 15 de janeiro de 2025, as férias concedidas através da Portaria nº 1565, de 13 de dezembro de 2024, ao servidor público municipal Luiz Antônio Paulus ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atualmente nomeado no cardo de provimento em comissão de Controlador – Geral do Município. Podendo voltar a usufruir suas férias a partir de 20/01/2025.

Art. 2º - O servidor em questão voltará a usufruir os 10(dez) dias de férias a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**8D413F87

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 25/2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°05/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,17,18,19 e 20 do mês de dezembro do ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de janeiro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**646091D4

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 30/2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MARILDA RAMALHO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE EMFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder a Servidora MARILDA RAMALHO DOS SANTOS , ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°13/2025- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 07 mês de janeiro do ano de 2025, acompanhando paciente até o hospital de Clínicas, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 13h00min e retorno no dia 08 de janeiro as 00h05min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de janeiro do ano de 2025

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**FF71C47E

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 31/2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°06/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 09 e12 do mês de janeiro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**522BD4FE

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 32/2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°07/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,08,10 e 13 do mês de janeiro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**420DA107

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº33/2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 6(SEIS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°05/2025, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 06(seis) diárias dos dias 20,21,22,23,24 e 25 de janeiro do ano em curso, o valor de R$417,66(quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**FF0349F9

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº34/2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL conforme o memorando n°06/2025 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Almirante Tamandaré PR no dia 17 de janeiro para visita na casa de Repouso Vida Plena situado na travessa Schultz n°131 Cachoeira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2024.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**04D3223D

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº39/2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROGERIO DA SILVA GODOI, OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ROGERIO DA SILVA GODOI, ocupante do cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇAO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 07/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 17 de janeiro participando da Solenidade de assinatura de convênio do Projeto Casulo com Itaipu Binacional. Saída as 08h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de janeiro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**8FF96A5A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**GABINETE**
**DECRETO 42-2025**

**DECRETO Nº042/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar Municipal 002/2009 (Código Tributário Municipal)

**DECRETA**

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2025 fica fixada em R$ 35,52 (trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com os índices oficiais divulgados.

Parágrafo Único. A correção da UFM segue a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que teve variação nos últimos doze meses de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**D3C50979

## GABINETE
## DECRETO 43-2025

**DECRETO Nº043/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica e considerando o estabelecido no parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar Municipal 002/2009 (Código Tributário Municipal)

**DECRETA**

Art. 1º Procede o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025;

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU está sendo lançado de acordo com os dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º Para os munícipes que optarem pelo pagamento do IPTU 2025 em parcela única, com vencimento no dia 11 de abril de 2025, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento) do valor do referido imposto.

Art. 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, apurado no exercício fiscal 2025, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFM's (unidade fiscal do município), ou seja R$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

As parcelas terão vencimento nas datas a seguir mencionadas;

| | |
|---|---|
| 1ª (primeira) parcela ou cota única | 11/04/2025 |
| 2º (segunda) parcela | 12/05/2025 |
| 3º (terceira) parcela | 10/06/2025 |
| 4ª (quarta) parcela | 11/07/2025 |
| 5ª (quinta) parcela | 11/08/2025 |
| 6ª (sexta) parcela | 10/09/2025 |

Art. 5º Ficam os proprietários e/ ou possuidores de imóveis, a qualquer título, notificados emitir seus carnês de IPTU no endereço eletrônico (https://clevelandia.atende.net/autoatendimento/servicos/guia-de-iptu) ou comparecer no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Clevelândia, para retirar os carnês do IPTU do exercício de 2025;

Art. 6º O proprietário ou possuidor de imóvel que se sinta prejudicado com o valor do imposto lançado poderá formalizar impugnação contra o lançamento até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do tributo, expondo em requerimento as razões do seu inconformismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**03C169B4

## LICITAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO 03/2025 DIMORVAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024
PROCESSO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e também aquisição de máquinas e equipamentos novos.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme Decreto Municipal nº 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DO CONTRATO:

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 80.686,52 (Oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração do presente contrato, será de 16/01/2025 até 15/01/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato, é de 16/01/2025 até 15/01/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025.
Clevelândia, 15 de janeiro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliana Mezomo
**Código Identificador:**2BBFFC24

## LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
**Processo Administrativo: 86/2024 Inexigibilidade: 1/2025**
**Tipo Objeto: Compras e serviços**

Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através

do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 13.019/2014; Artigo 31; Dispositivo II; a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA**,
inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.686.128/0001-48, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Publique-se.
Clevelândia, 17 de janeiro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal CPF/CNPJ: 041.336.149-76

**Publicado por:**
Juliana Mezomo
**Código Identificador:**B0A321CA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**
**OBJETO: "Credenciamento de empresas jurídicas especializadas para prestação de Serviços Funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do**
**Município de Clevelândia".**

O Agente de Contratações designado através da Portaria: nº 225 de 04 de novembro de 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao credenciamento nº 13/2024, objetivando Contratação de **empresas jurídicas especializadas para prestação de Serviços Funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do Município de Clevelândia** conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Clevelândia, 17 de janeiro de 2025.

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**49F74EDD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025 - PROCESSO Nº. 87/2024**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS.**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço como banca examinadora composta por 4 (quatro) membros, com titulação de doutor ou mestre, sendo dentre deles com formação compatível com cada curso objeto do certame, para fins de avaliação dos candidatos PSS para docentes que atuarão na FAMA - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, para fins de atendimento à lei municipal nº 2874/2024 . Carga Horária Total: 24 horas para cada integrante da banca, sendo que o trabalho será realizado em dois dias, considerando 4 horas manhã, 4 horas a tarde e 4 horas a noite, conforme Termo de Referencia
**VALOR TOTAL:** R$ 51.288,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme decreto 28/2024
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias com inicio no dia 20/01/2025 e seu termino no dia 19/04/2025..
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias com inicio no dia 20/01/2025 até 18/06//2025.
**FORO:** CLEVELÂNDIA - PR
**DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2025.
Clevelândia, 16/01/2025

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**C898278F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 22/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie
**RESOLVE**
**Nomear** a senhora ROSANI SELLES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.453.699-6-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 678.728.839-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de janeiro de 2025.
Colombo, 15 de janeiro de 2025.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
**Código Identificador:**10B6341C

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 21/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005;

**RESOLVE**
Revogar a Portaria nº 14/2025 que nomeou o senhor Vanderlei Cardoso da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Colombo, 14 de fevereiro de 2025

***VAGNER BRANDÃO -***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
**Código Identificador:**53156AE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.° 003/2025**

**DECRETO N.° 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e agentes políticos.

**CONSIDERANDO** que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) é o índice oficial de inflação no Brasil;

**CONSIDERANDO** o acumulado do índice IPCA de janeiro a dezembro de 2024 foi de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento);

**CONSIDERANDO** que o art. 35 da Lei nº 1349/2014 estabelece o mês de janeiro como data base para revisão anual dos vencimentos;

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais de Colombo, ativos e inativos, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os meses de janeiro a dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**0536CC75

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 096/2025**

**PORTARIA N.º 096/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **FRANCIELLIXAVIER MOLINA**, portadora do CPF n. ° 050.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestora do Núcleo Auxiliar Programa de Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente, no Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**CA72C309

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 101/2025**

**PORTARIA N.º101/2025**

**OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Nomeara** servidora abaixo relacionada, como Gestora do PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal), a partir de 09 de janeiro de 2025, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|
| MARIA SUSANE GASPARIN | 15163 | 039.XXX.XXX-XX |

**Art. 2º -**Fica revogada a Portaria n.° 079/2025.

**Art. 3º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeitomunicipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**EA3CE8A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 097/2025**

**PORTARIA N.º 097/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º – Dar vacância ao cargo** ,da Servidora Pública Municipal **INES DE FATIMA DAL MORO**, CPF n.° 937.132.669-72, do cargo de PROFESSORA- a partir de 14/01/2025, por motivo de Óbito.

**Art.2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**DCAD37F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 093/2025**

**PORTARIA N.º 093/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **MARCELLY VIEZBOSKI BERTOLIN,** portadora do CPF n.°127.XXX.XXX-XX, Coordenadora de Cultura e Lazer, do Departamento de Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de Janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**45629184

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**ERRATA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 086/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17/01/2025, edição n.º 3196.

**Onde lê-se: Art. 5º - Nomear** a senhora **CRISTIANE MARI RODRIGUES**, portadora do CPF n.° 042.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenação de Redação, no Departamento de Imprensa, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Leia-se: Art. 5º - Nomear** a senhora **CRISTIANE MARI RODRIGUES**, portadora do CPF n.° 042.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenação de Redação, no Departamento de Imprensa, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Colombo
Em,17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**BCB11C52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 104/2025**

**PORTARIA N.º104/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Designar**os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Pregoeiros**Oficiais do Município e Equipe de Apoio, nos Termos da Lei Federal nº. 14.133 /2021, Art. 8º. conforme segue:

**Pregoeiros Oficiais:**

| | |
|---|---|
| Cleverson Tosin | Matrícula: nº 15223 |
| Daiane Ribeiro Brotto | Matrícula: nº 10998 |
| Janile de Freitas Milistete Chemin | Matrícula: nº 9859 |
| José Carlos Vieira | Matrícula: nº 9995 |
| Mauro Mazepa Gonçalves | Matrícula: nº 15239 |
| Odilon José Silveira Júnior | Matrícula: nº 17177 |
| Wylverson Nascimento De Oliveira | Matrícula: nº 18.953 |

**Equipe de Apoio:**

| | |
|---|---|
| Cleverson Tosin | Matrícula: nº 15223 |
| Daiane Ribeiro Brotto | Matrícula: nº 10998 |
| Janile de Freitas Milistete Chemin | Matrícula: nº 9859 |
| José Carlos Vieira | Matrícula: nº 9995 |
| Mauro Mazepa Gonçalves | Matrícula: nº 15239 |
| Odilon José Silveira Júnior | Matrícula: nº 17177 |
| Wylverson Nascimento De Oliveira | Matrícula: nº 18.953 |

**Art. 2º-**Fica revogada a Portaria n.° 391/2024

**Art. 3º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**3B792FF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 103/2025**

**PORTARIA N.º103/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Designar**os servidores abaixo relacionados para compor os **Agentes de Contratação**, nos Termos da Lei Federal nº. 14.133 /2021, Art. 8º, composta pelos seguintes membro, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Cleverson Tosin | Matrícula: n.º 15223 |
| Daiane Ribeiro Brotto | Matrícula: n.º 10998 |
| Francieli Maria D" Agostin | Matrícula: n.º 11999 |
| Janile de Freitas Milistete Chemin | Matrícula: n.º 9859 |
| José Carlos Vieira | Matrícula: n.º 9995 |
| Mauro Mazepa Gonçalves | Matrícula: n.º 15239 |
| Neiva de Oliveira Nhaia | Matrícula: n.º 7788 |
| Odilon José Silveira Júnior | Matrícula: n.º 17177 |
| Wylverson Nascimento De Oliveira | Matrícula: n.º 18.953 |

**Art. 2º-**Fica revogada a Portaria n.° 389/2024.

**Art. 3º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**332DE2A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 105/2025**

**PORTARIA N.º 105/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Ceder** aservidora **ADRIANA SHEILA FERREIRA**, portadora do CPF n.º 904.XXX.XXX-XX, do cargo de Assistente de Alunos, para atuar na Câmara Municipal de Colombo, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2026.

**Art. 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**EDCC9647

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 098/2025**

**PORTARIA N.º 098/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica **Revogada** a Portaria n.° 1.068/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5B117F32

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 106/2025**

**PORTARIA N.º 106/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Ceder** o servidor **VALDEMIR DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 746.XXX.XXX-XX, matricula n.° 10963, da função de Motorista 1, para atuar na Câmara Municipal de Colombo, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**AA0CB6A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 100/2025**

**PORTARIA N.º 100/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica **Revogada** a Portaria n.° 1.070/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5E001541

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 099/2025**

**PORTARIA N.º 099/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica **Revogada** a Portaria n.° 1.042/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2024. Edição 3174.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**BB3C84E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º107/2025**

**PORTARIA N.º107/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Ceder** o servidor **MARCIO QUINSLERPEREIRA**, portador do CPF n.º 044.XXX.XXX-XX, matricula n.° 5073, da função de Servente (Extinção),para atuar na Câmara Municipal de Colombo, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 dejaneiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**0AEB0C43

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.º 003/2025**

**EXTRATO N.º 003/2025 -TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**Partes:** Município de Colombo/PR e a Câmara Municipal de Colombo.
**Objeto**: Fica cedidade comum acordoentre as partes,o Termo de Cessão do Servidor Pública Municipal **MARCIO QUINSLERPEREIRA**.
**Motivação:** Para prestar serviços junto a Câmara Municipal
**Local e Data da assinatura:** Colombo, 16 de janeiro de 2025.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto e Vagner Brandão

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**7DEEC3B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.º 004/2025**

**EXTRATO N.º 004/2025-TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**Partes:** Município de Colombo/PR e a Câmara Municipal de Colombo.
**Objeto**: Fica cedidade comum acordoentre as partes,o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal **ADRIANA SHEILA FERREIRA**.
**Motivação:** Para prestar serviços junto a Câmara Municipal
**Local e Data da assinatura:** Colombo, 16 de janeiro de 2025.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto e Vagner Brandão

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5818682F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.º 005/2025**

**EXTRATO N.º 005/2025-TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**Partes:** Município de Colombo/PR e a Câmara Municipal de Colombo.
**Objeto**: Fica cedidade comum acordoentre as partes,o Termo de Cessão dO Servidor Pública Municipal **VALDEMIR DOS SANTOS**.
**Motivação:** Para prestar serviços junto a Câmara Municipal
**Local e Data da assinatura:** Colombo, 16 de janeiro de 2025.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto e Vagner Brandão

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**FFCD2BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24211/2024.**
**DECISÃO DE RECURSO**
A empresa MACHADO & SCHIO LTDA, CNPJ. 55.264.215/0001-01, devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 102/2024, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ENTREVISTADORES/DIGITADORES do Cadastro Único para atendimento das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, interpôs recurso administrativo alegando a **Inexequibilidade** da Proposta apresentada pela empresa CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME, CNPJ. 16.921.417/0001-27.
A empresa a CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME, apresentou contrarrazões informando que a proposta apresentada atende as condições do edital, que embora competitiva respeita os limites mínimos para garantir a viabilidade e que sua proposta atende integralmente aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos em edital sendo plenamente exequível.
O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município que emitiu o Parecer nº. 912/2024, sugerindo ao setor técnico responsável avaliar as informações por meio de diligências e após a autoridade ordenadora das despesas avaliar e proferir a decisão final.
Diante do exposto, e considerando as informações trazidas pela empresa vencedora do certame, a Secretária Municipal de Assistência Social decide pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa MACHADO & SCHIO LTDA, é a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 17 de janeiro de 2025

***ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**D39A7129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1322/2025**

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|
| 18644 | ANDRE MARTINS DA SILVA | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18647 | ATHENA AGATHA ALBUQUERQUE FREITAS | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18640 | CARLA CENI | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18639 | FRANCO DE OLIVEIRA MONTICELI | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18641 | GIOVANNI RICKLI KOLLER | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18645 | JOÃO FELIPE PERLIN SILVA | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18642 | JOÃO PEDRO BERNARDI MENOSSI | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18646 | JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA | MÉDICO GENERALISTA - ESF | 05/02/2025 |
| 18665 | ANA CINTIA MANDUCA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18666 | ANA MARIA ORGINO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18664 | CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18662 | DANIELE CANDIDO RAZZOTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18660 | DARLEN DE ARRUDA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18668 | DENISE TARASZCZUK DIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18661 | ELIETE APARECIDA DE NOVAIS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18657 | KELY CRISTINA DE ANDRADE FORTUNATO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18655 | MARCIA LUCINDA VENANCIO PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18669 | NEUZILDA SIEBRE DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18670 | RAFAELA ROSA SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |
| 18656 | SONIA MARA DEZIDERIO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/2025 |

Colombo, 17 de janeiro de 2025.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ISMAILIN SCHROTTER***
Secretário Municipal de Administração

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
**Código Identificador:**F2BEEC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1339/2025**

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos

termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|
| 18616 | CINDYFFER PERACHI DE GOES | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 05/02/2025 |
| 18638 | JOCELIA FERREIRA QUINTAS | PSICÓLOGO | 05/02/2025 |

Colombo, 17 de janeiro de 2025.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ISMAILIN SCHROTTER***
Secretário Municipal de Administração

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
**Código Identificador:**9D722BBC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1342/2025**

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|
| 18629 | ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO | MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS | 05/02/2025 |
| 18631 | EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS | MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS | 05/02/2025 |
| 18632 | SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO | MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS | 05/02/2025 |
| 18628 | VINICIUS KLETTENBERG MACHADO | MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS | 05/02/2025 |
| 18630 | YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO | MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS | 05/02/2025 |

Colombo, 17 de janeiro de 2025.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ISMAILIN SCHROTTER***
Secretário Municipal de Administração

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
**Código Identificador:**EFA7CE36

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

Objeto: Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos do Município de Colombo para doação de bens móveis declarados inservíveis pelo Município de Colombo.
Prazo para Credenciamento: de 21 de JANEIRO de 2025 à 21 de JANEIRO de 2030.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Fone: 41-3562-3562-5887 / 3656-8080 / 8138.
Colombo, 17 de janeiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**7A9EC4D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

| | |
|---|---|
| Processo: | 36812/2024- Dispensa Nº 006/2025 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR*, **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA CNPJ: 76.695.204/0001-56.** |
| Objeto: | Locação Espaço Físico para realização de evento de capacitação dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em preparação para o novo ano letivo 2025. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 17/01/2025** |

**Publicado por:**
Francieli Maria D'agostin
**Código Identificador:**6BAB5598

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPENHO 484/2025

| | |
|---|---|
| **N° do Empenho:** | **484/2025** |
| **Data:** | **17/01/2025** |
| **Valor Total do Empenho:** | R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). |
| **Nº da Dispensa de Licitação** | **006/2025** |
| **Contratado:** | **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA CNPJ:76.695.204/0001-56.** |
| **Contratante:** | **Prefeitura Municipal de Colombo.** |
| **Objeto:** | Locação Espaço Físico para realização de evento de capacitação dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em preparação para o novo ano letivo 2025. |
| **Órgão Responsável:** | **Secretaria Municipal deEducação.** |

**Publicado por:**
Francieli Maria D'agostin
**Código Identificador:**A297E7DF

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## CÂMARA MUNICIPAL
## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo N.º 001/2025**
**Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2025**
**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Contenda.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao artigo 74, I da Lei acima citada,

RESOLVE

**RATIFICAR** a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica junto à Copel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.368.898/0001-06, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossungue, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- Dotação orçamentária:
01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.43.99 - Serviços de Energia Elétrica dos demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 17 de janeiro de 2025.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**95767C25

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo N.º 002/2024**
**Inexigibilidade de licitação - N.º 002/2024**
**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para a Câmara Municipal de Contenda.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, e em especial ao artigo 74, I da Lei acima citada,

RESOLVE

**RATIFICAR** a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto junto à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.484.013/0001-45, com endereço na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

- Dotação orçamentária:
01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.44.99 - Serviços de Água e Esgoto dos demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 17 de Janeiro de 2025.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**1ABA414B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 ERRATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 107/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319**/2024
**FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
**OBJETO:**Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.412,00 - quatro mil, quatrocentos e doze reais.
**CONTRATADA:**GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ:26.965.679/0001-47
**DATA:** 06/01/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Malinovski
**Código Identificador:**23A92C8F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

| CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 02° | PAULO HENRIQUE PEREIRA |

Contenda, 17 de janeiro de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;

k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos);
s) Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Ficha de cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**6406467B

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 026/2025

SÚMULA: Nomeação de servidores efetivos em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) servidores (as) ocupantes de cargos efetivos, abaixo relacionados (as), para provimento em cargo em comissão conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | Cargo efetivo | Cargo em comissão | Data |
|---|---|---|---|
| DENIS ANDRADE DE VARGAS | Motorista Escolar | Diretor do Departamento de Transporte Escolar | 06/01/2025 |
| SIBELI STRASBACH | Auxiliar administrativo | Diretor do Departamento de Fomento e Implantação da Indústria | 06/01/2025 |
| WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA | Técnico Administrativo | Diretor do Departamento de Recursos Humanos | 13/01/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**289BA2DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 006/2025

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão e Fiscalização de repasse financeiro para 30ª FESTA DA BATATA.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

**R E S O L V E**

Art.1º - DESIGNAR a servidora ALANA MAZUR DOS ANJOS, RG nº 13.980.774-0 e CPF nº 117.574.209-08, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Empenho, registrado sob a matricula nº 37802, GESTOR referente ao repasse financeiro para a 30ª FESTA DA BATATA.

Art.2º - DESIGNAR o servidor HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND, RG nº 7.765.470-4 e CPF nº 007.764.749-10 ocupante do cargo de Diretor (a) do Departamento de Expediente e Comunicação, registrado sob a matricula nº 37824, FISCAL referente ao repasse financeiro para a 30ª FESTA DA BATATA.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**8C864473

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.611 DE 17/01/2025**

**DECRETO Nº. 8.611, de 17 de janeiro de 2025.**

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
**Art. 1º. Fica nomeado**, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Financeira, GIACOMO BERNARDI,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, a partir de 20 (vinte) de janeiro de 2025.
**Parágrafo único.** Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**3EEAD7D0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.612 DE 17/01/2025**

**DECRETO Nº. 8.612, de 17 de janeiro de 2025.**

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
**Art. 1º. Fica nomeado**, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, conforme a Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 20 (vinte) de janeiro de 2025.
**Parágrafo único.** Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – vinculado ao Departamento do Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**F340686F

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.613 DE 17/01/2025**

**DECRETO Nº. 8.613, de 17 de janeiro de 2025.**

Designa servidores, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
**RESOLVE**
**Art. 1º. DESIGNAR**, o Servidor Público **LUIS CARLOS DE FARIAS,** para exercer a Função Gratificada de **Diretor do Departamento de Mobilidade Rural**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 06 (seis) de janeiro de 2025.
**§ 1º.** A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado para a Função de Diretor do Departamento de Mobilidade Rural.
**§ 2º.** Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**Art. 2º. DESIGNAR**, o Servidor Público **CLEITON ANTONIO LASTA,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Pontes e Bueiros**, percebendo o valor estabelecido para o FG-4, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2025.
**§ 1º.** A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado para função de Dirigente da Divisão de Pontes e Bueiros.
**§ 2º.** Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**Art. 3º. DESIGNAR**, o Servidor Público **JOSÉ ALTAMIR DOS SANTOS,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Estradas Rurais**, percebendo o valor estabelecido para o FG-4, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da

Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2025.
**§ 1º.** A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado para função de Dirigente da Divisão de Estradas Rurais.
**§ 2º.** Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**Art. 4º. DESIGNAR**, o Servidor Público **JÚLIO CESAR MODENA,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais**, percebendo o valor estabelecido para o FG-1, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2025.
**§ 1º.** A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado para função de Chefe de Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais.
**§ 2º.** Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**Art. 5º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**41DD9675

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.614 DE 17/01/2025**

**DECRETO Nº. 8.614, de 17 de janeiro de 2025.**

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
**DECRETA**
**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE CAMARGO BARRETO,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal e Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**5710BF39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO TERMO ADITIVO**

ADITIVO nº 07 ao Contrato n° 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 1 ano, de 03.02.2025 a 02.02.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**0D45FF31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO TERMO ADITIVO**

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 151/2022 – Concorrência Pública nº 20/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.345.545/0001-75. Fica reajustado o valor contratual pelo índice INCC acumulado de janeiro de 2023 a agosto de 2024 na quantia de R$ 219.145,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**714EB2FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADITIVOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo n° 02 – Contrato nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Fica suprimido 01 (um) ponto de monitoramento

(Usilixo), a partir do dia 15 de janeiro de 2025. Fica reduzido o valor de R$ 458,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO.***
Prefeito Municipal.

Aditivo n° 06 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Fica suprimido 01 (um) ponto de internet (Usilixo), a partir do dia 15 de janeiro de 2025. Fica reduzido o valor de R$ 400.00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO.***
Prefeito.

ADITIVO nº 04 ao Contrato n° 151/2022 – Concorrência Pública nº 20/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.345.545/0001-75. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 05 de janeiro de 2025 a 03 de junho de 2025. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, de 06 de março de 2025 a 03 de junho de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**46C5996F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 8610 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE - LISTA DE ESPERA CMEIS**

**DECRETO Nº 8610**, de 16 de janeiro de 2025.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei **nº 3.384, de 23 de agosto de 2024,**
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica instituída Comissão Permanente composta pelos Servidores: Aline Mari dos Santos Casanova, Veronica Fagundes Almeida, Caroline Marcolina, Aline da Rocha Cavalheiro, Vanessa Schuastz, Aline Gracieli da Silva Fronza, Elenice Rodrigues do Prado e Maria de Lourdes Hermann Miotto, para comporem a **Comissão para avaliar os critérios de prioridade** à lista de espera de Vagas em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S do Município de Coronel Vivida, bem como manter esses dados analisados sigilosos.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
**Código Identificador:**BCF0AA26

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**DECRETO N° 5208/2025**

**DECRETO N° 5208/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Equipe Técnica Municipal-ETM, para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal-PDM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, **DECRETA**:
Art. 1°. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes da Equipe Técnica Municipal-ETM, para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal-PDM, conforme segue abaixo:
I – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Jéssica Gaias Sott
Suplente: Nivaldo Budin

II - Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Vera Maria Benzak Krawczyk
Suplente: Alecsandro Boiko
III - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Carlos Diego Train
Suplente: Bruno Alvir Siepko
IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Jociane Elizete Sabai
Suplente: Vania Helenice Sabai
V - Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Roberto Engbruch Neto
Suplente: Jose de Oliveira
VI - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Daniel Waligura
Suplente: Sidnei Milczuk
VII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Rodrigo Antonio de Souza
Suplente: Luiz Fernando Soares Gabelini
VIII - Secretaria Municipal de Transportes:
Titular: Marcos Marczal
Suplente: Giovana Mafalda Andriguetto
IX – Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Cristian Szymanek
Suplente: Victoria Maciel De Oliveira
X - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Liseane Walczak Train
Suplente: Michelle Buchen Schorr

XI - Secretaria Municipal de Serviços Rurais:

Titular: Silmar Kazenoh
Suplente: Eliseu Kloczk

XII – Departamento Jurídico:

Titular: Inaiara Pissaia Popovicz
Suplente: Enio Ribas Junior

XIII – Departamento de Contabilidade e Finanças:

Titular: Jefferson Rodrigues Mazur
Suplente: Arlete Kolenetz

XIV – Departamento de Tributação:

Titular: Simone Dlugosz Parra Budin
Suplente: Tania Maria Koteski Fries

XV – Departamento de Projetos e Engenharia:

Titular: Amanda Matzenbacher Trevisol
Suplente: Fabio Da Silva

XVI – Gabinete:

Titular: Dayusa de Souza
Suplente: Gabriel Ribas Neponucena

XVII – Vigilância Sanitária:

Titular: Felipe Siepko
Suplente: Marlon Paulo Nedochetko
Art. 2º. Designar Amanda Matzenbacher Trevisol para atuar como Coordenadora da Equipe Técnica Municipal-ETM.
Art. 3°. A Equipe Técnica Municipal-ETM possui as seguintes atribuições:
I - Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal-PDM, de acordo com os fins propostos no Processo Licitatório n° 220/2023 e no Contrato n° 143/2024, subsidiando a Contratada para prestação de serviços de revisão, elaboração e readequação do PDM com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
II - Avaliar e validar junto com a Contratada e o Conselho Municipal da Cidade a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor Municipal-PDM;
III - Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor Municipal-PDM;
IV - Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Contratada ao longo das diversas fases do processo de revisão do Plano Diretor Municipal-PDM, tendo por base o Processo Licitatório n° 220/2023 e o Contrato n° 143/2024;
V - Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Contratada, relativos a cada uma das fases conforme o Processo Licitatório n° 220/2023 e o Contrato n° 143/2024;
VI - Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.
Art. 4º. O(A) Coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal-ETM tem como atribuições:
I - Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal-PDM;
II - Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Contratada, relativos a cada uma das fases, conforme o Processo Licitatório n° 220/2023 e o Contrato n° 143/2024 após aceitação da ETM;
III - Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;
IV - Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico ao Departamento Jurídico do Município, referente a pedidos de aditivo contratual;
V - Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico ao Departamento Jurídico do Município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da Contratada;
VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor Municipal-PDM;
VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a Contratada;
VIII - Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal-PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**1D9DAA88

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**DECRETO Nº: 5209/2025**

**DECRETO Nº: 5209/2025**
**DATA: 16 de janeiro de 2025.**

CARLOS NOWAK - Prefeito Municipal, do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 873/2004, de 12 de março de 2.004. Resolve;

NOMEAR;

**Artigo 1º**- Fica nomeada a composição da Comissão Municipal da Defesa Civil do Município de Cruz Machado – **COMDEC;**

**PRESIDÊNCIA**

**Presidente: Carlos Nowak**
**Adjunto: Ronaldo Schribenig**

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

Coordenador: **José de Oliveira**
Secretário: **Carlos Diego Train;**
Secretário: **Gabriel Ribas Neponucena**
Secretário: **Roberto Engbruch Neto**

**GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF**

**Jociane Elizete Sabai** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
**Liseane Walczak Train** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**Carlos Diego Train** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**Vera Maria Benzak Krawczyk** – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
**Luis Golenia** – Representante do Colégio Estadual Barão do Cerro Azul;
**João Batista Junior** – Representante do IDR - PR;
**Daniel Waligura** – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
**Rodrigo Antonio de Souza** – Representante da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
**Amanda Matzenbacher Trevisol** – Engenheiro Civil;
**Verediana Holik Maciak** – Responsável pelo Setor de Tributação
**Cristian Szymanek**: Secretário Municipal de Turismo
**Jéssica Gaias Sott** - Secretária Municipal de Administração
**Everton Zwierzykowski** – Secretário Municipal de Esportes

**CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG**

**Silvio Kazenoh** - Representante dos Sindicatos Rurais e Patronais;
**Silvia Waligura Nowak** – Representante da Industria e do Comércio;

**NÚCLEO DA DEFESA CIVIL**

**Valmir Vimmer**
**Juscelino Karas**
**Sidnei Milczuk**
**Maicon Capeletti Szydlowski**
**Daiana Karine Pelepek**
**João Adriano Pelepek**

**Artigo 2º** - Revoga-se o DECRETO Nº:3.978/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**933A1049

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 77/2025**

**PORTARIA Nº. 77/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 178/2021, dispensa nº. 50/2021 objetivando à locação de um Barracão com aproximadamente 430 metros quadrados situado a Rua Engenheiro Ferreira Correia- Centro, deste município, para uso do Departamento de Cultura, desta Secretaria, conforme Credenciamento 015 2021, a Servidora:

**Loana Walczak, matrícula n° 900.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 317/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**00546CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 78/2025**

**PORTARIA Nº. 78/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 076/2022, Inexigibilidade nº. 007/2022, cujo o à contratação de pessoa física Luiza de Oliveira credenciada e habilitada no credenciamento 002/2022 para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Escola do Campo Presidente Costa e Silva, localizada na Linha Polonesa, zona rural desta municipalidade, a Servidora:

**Loana Walczak, matrícula n° 900.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5°.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 321/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**099E2FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 79/2025**

**PORTARIA Nº. 79/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 081/2022, Inexigibilidade nº. 008/2022, cujo objeto visa à contratação de pessoa física Ana Alice da Maia credenciada e habilitada no credenciamento 002/2022 para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Escola do Campo Valdomiro Apolinário, localizada na Linha Fuck Taguá, zona rural desta municipalidade. A Servidora:

**Loana Walczak, matrícula n° 900.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 322/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**1BB76BCE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 80/2025**

**PORTARIA Nº. 80/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 199/2022, Inexigibilidade nº. 038/2022, cujo objeto visa à contratação da profissional Adriane Mara Pigatto credenciada e habilitada no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços como Instrutora de Artesanato e ministrar oficinas de artesanato nesta municipalidade. A Servidora:

**Luciane Uss, matrícula n° 891.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5°.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 323/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**171C503C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 81/2025**

**PORTARIA Nº. 81/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 234/2022, Inexigibilidade nº. 042/2022, cujo objeto visa à contratação do profissional Alexandre Pereira da Silva credenciado e habilitado no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços de professor de música, ministrando aulas de música nesta municipalidade. A Servidora:

**Luciane Uss, matrícula n° 891.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 324/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**573B5985

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 82/2025**

**PORTARIA Nº. 82/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 039/2023, Inexigibilidade nº. 007/2023, cujo objeto visa à contratação do profissional Alceu de Oliveira credenciado e habilitado no credenciamento n° 008/2022, para prestar serviços de instrutor cultural, visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade. A Servidora:

**Solange Okopna Pelepek, matrícula n° 1256.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 325/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**D9AE4719

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 83/2025**

**PORTARIA Nº. 83/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 122/2023, Pregão Eletrônico nº. 059/2023, cujo objeto visa à aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino desta municipalidade, a Servidora:

**Loana Walczak, matrícula n° 900.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 326/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**D5CDA889

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 84/2025**

**PORTARIA Nº. 84/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 216/2023, dispensa nº. 070/2023, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, destinado a Van Renault, frota 288, pertencente à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, a Servidora:

**Loana Walczak, matrícula n° 900.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5°.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 327/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**B6827F9D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 85/2025**

**PORTARIA Nº. 85/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 047/2024, Pregão Eletrônico nº. 028/2024, cujo o objeto é a objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes, a Servidora:

**Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 187/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**31C19B8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 86/2025**

**PORTARIA Nº. 86/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 077/2024, Pregão Eletrônico nº. 045/2024, cujo o objeto é a objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes, a Servidora:

**Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5°.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 238/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**1D47A808

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 87/2025**

**PORTARIA Nº. 87/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 083/2024, Inexigibilidade nº. 007/2024, cujo o objeto é a contratação de Valdemar Grabowski, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

**Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 255/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**66205C20

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 88/2025**

**PORTARIA Nº. 88/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 084/2024, Inexigibilidade nº. 008/2024, cujo o objeto é a contratação de Albino Liebmann, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

**Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5°.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 256/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**3702A4EB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
## PORTARIA Nº. 89/2025

**PORTARIA Nº. 89/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 085/2024, Inexigibilidade nº. 009/2024, cujo o objeto é a contratação de Leucir Jocoski, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

**Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 257/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**E95A6AD9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 90/2025**

**PORTARIA Nº. 90/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 086/2024, Inexigibilidade nº. 010/2024, cujo o objeto é a contratação de Valdomiro Tratch, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

**Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 258/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**E4B892DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 91/2025**

**PORTARIA Nº. 91/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 087/2024, Inexigibilidade nº. 011/2024, cujo o objeto é a contratação da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, habilitada e credenciada no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

**Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 259/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**0AF755F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PORTARIA Nº. 92/2025**

**PORTARIA Nº. 92/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 100/2024, Pregão

Eletrônico nº. 058/2024, cujo o objeto é a aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, a Servidora:

**Loana Walczak, matrícula n° 900.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5°.** Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga a Portaria nº 272/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**A2599021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 007/2025**

**RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 007/2025**

Na Portaria nº 007/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicado na Edição Digitalizada nº 3108, Pág. 08 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 06 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ: pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.
LEIA-SE: pelo período de 03 (três) anos, por indicação do Executivo Municipal, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022.
Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de janeiro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**042D890A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
### PORTARIA Nº. 04/2025

EMENTA: Conceder gratificação a servidora.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder para a servidora Salete Lucio da Costa gratificação de 35% pelo exercício da função de Controle Interno junto ao legislativo de Diamante D'Oeste, nos termos lei 16/2007 e lei 151/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 02 de janeiro de 2025.

***ORESTES CLÁUDIO BATISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**1F76C3EB

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
### DECRETO N.º 03/2025

*Designa Servidora para o Controle Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste perante a Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno SCI, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** ***NOMEAR*** a Senhora **SALETE LUCIO DA COSTA**, brasileiro, solteira, portadora do RG 8.399.427-4 SSPPR e do CPF n.º 053.422.839-90, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, para desempenhar a Função de Confiança de **AUDITORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, perante a **CONTROLADORIA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI**, na forma da Lei Municipal nº 016/2007 e lei municipal n 151/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste,17 de janeiro de 2025

***ORESTES CLÁUDIO BATISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**F9995C0D

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
### PORTARIA 05/2025

Designa servidores para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e nas Resoluções n° 03/2023 e n° 08.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor efetivo Nilson Severino Do Nascimento, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos Rodrigo Da Silva Piamolini e Olga Maria Schiefeebeim para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Nomear a servidora efetiva Flávia Piccinin Paz para exercerem a função de Advogado da unidade de assessoramento jurídico das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º A gratificação devida pelo trabalho extraordinário e/ou diverso das atividades atribuídas ao cargo de concurso, e, em retribuição as responsabilidades e aumento da produtividade, assumidas e exigida dos servidores designados pela presente, serão correspondentes aos valores descritos no art. 2 §1º da Portaria nº 02/2024.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 02 de janeiro de 2025

***ORESTES CLÁUDIO BATISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**6EBF3B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 494/2025**

LEI MUNICIPAL N° 494/2025

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais, a título de reposição de perdas inflacionárias.

§ 1º. O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), servidores inativos, servidores ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e conselheiros tutelares.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**72614628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 495/2025**

LEI MUNICIPAL N° 495/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO CRÉDITO MENSAL DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 109, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A confecção dos cartões alimentação será realizada de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, com valor de crédito mensal no valor de 285,09 UR (duzentos e oitenta e cinco Unidades de Referência e nove centavos). " NR

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**9B6E0DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 496/2025**

**LEI MUNICIPAL N.º 496/2025**

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º** - Fica concedida a recomposição por revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Diamante D'Oeste, de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), incidente da perda do poder aquisitivo apurado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme índices apurados pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.
**Art. 2º** - Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação, disposto no caput do artigo 3.º da Resolução n.º 03/2013, fica equiparado ao estabelecido pelo Município de Diamante D'Oeste/PR para os servidores públicos municipais, no montante 285,09 UR (duzentos e oitenta e cinco Unidades de Referência e nove centavos).
**Art. 3º** - A recomposição por revisão geral anual aos vencimentos e o reajuste estabelecido deverá incidir sobre os vencimentos correspondentes a cada quadro, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido, publicando sua atualização.
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.
**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE**
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**A2E6E103

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 007/2025.**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 007/2025.

| | |
|---|---|
| Contrato | 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84. |
| Objeto | Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 8.719,82 (oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 15 de janeiro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ/MF sob o nº 46.381.269/0001-66. |
| Objeto | Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 15 de janeiro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Pontamed Farmaceutica Ltda - CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54. |
| Objeto | Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 47.042,30 (quarenta e sete mil e quarenta e dois reais e trinta centavos) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 15 de janeiro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 90115/2024 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Flowmarfe Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda - CNPJ/MF nº 15.245.069/0001-52. |
| Objeto | Aquisição de um biodigestor de pequeno porte com instalação inclusa em uma escola municipal com recurso oriundo do Instrumento de Repasse n° 4107207/2023- programa Itaipu Mais que Energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 24.645,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 16 de janeiro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 143/2023. | |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Nelson Ferrari Ltda - CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce ao contrato o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil). |
| Data de Assinatura | 15 de dezembro de 2024. |

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2E068800

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO I AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO**
**I AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2025, terça-feira, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no III Quadrimestre de 2024.

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2025.

***CLAUDETE MEURER***
Gestora de Saúde

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C62AFC0C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço de Arbitragem que serão utilizadas nas competições oficiais e eventos do município de Dois Vizinhos. Com item exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90111/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA,** CNPJ Nº **34.443.053/0001-07**, com proposta no valor total de **R$ 154.830,25 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**75BBB440

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024.
OBJETO**: Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Dois Vizinhos, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90120/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ,** CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, com proposta no valor total de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C5FD2EB9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024.
OBJETO**: Contratação de serviços de destinação final de resíduos inservíveis volumosos, classe II, provenientes dos arrastões da dengue, em aterro sanitário devidamente legalizado nos órgãos ambientais do Município de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90121/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA ,** CNPJ Nº 03.040.285/0001-82, com proposta no valor total de **R$ 1.709.000,00 (um milhão setecentos e nove mil reais),** em razão de arredondamento de valores pelo sistema, o valor contratual ajustado ficou em **R$ 1.708.957,50 (um milhão setecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A contratação foi formalizada** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A15F0531

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2024.
OBJETO**: Contratação de emissora de rádio FM para transmissão de programas e inserções diárias com atos oficiais e campanhas públicas.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90122/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA ,** CNPJ Nº 75.928.929/0001-84, com proposta no valor total de **R$ 248.988,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A4560964

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CM - DECRETO Nº 01/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**DECRETO Nº 01/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º**. Ficam nomeados os servidores para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

**EDISON SEIHITI KUSSABA**, RG: 1. XXX.XXX -4 SSP/PR, e do CPF nº183. XXX.XXX -34.

MEMBROS:

**ARIANE CAROL CHAMBERLAIN**, RG: 13.XXX.XXX-5 PR, e do CPF/MF sob nº 107. XXX.XXX -58.

**ZULMIRA DO CARMO DESPLANCHES** RG: 10.XXX.XXX-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 052.XXX.XXX-71

*Paragrafo único*. Os membros nomeados serão responsáveis por todas as modalidades de licitação.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 15 de janeiro de 2025.

***MIGUEL DOS ANJOS DIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2B04D9FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 003/2025 EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - GABRIELY BOMFIM GERNISKI**

**DECRETO Nº 003/2025**

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 791/2022, de 27/06/2022 e suas alterações através da Lei nº 808/2022 promulgada em 18/01/2023:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a Senhora **GABRIELY BOMFIM GERNISKI ,** portadora do CPF/MF nº 110.628.319-85 e C. I. RG. nº 13.708.276-4 SSP/PR, do ***Cargo de Diretor Executivo*** da Câmara

Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo DE, a partir de 17 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Nomeada pelo Decreto n° 015/2023 de 09/10/2023, exerceu o cargo no período de 09/10/2023 a 17/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***VEREADOR OSIEL GOMES ALVES***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**B57ED463

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### RH
### PORTARIA 028/2025

**PORTARIA Nº 028/2025**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINEZ MARTINS**, inscrita no RG sob nº 65136031 - SSP - PR, efetiva no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 20 de janeiro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 09 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**C94D7BA1

### RH
### PORTARIA 029/2025

**PORTARIA Nº 029/2025**

CONCEDER FÉRIAS PARA SERVIDOR

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **JOSÉ ERNANI DOS SANTOS**, inscrito no RG sob nº 12/R1129299 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 19/02/2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**180AC7E3

### RH
### PORTARIA 030/2025

**PORTARIA Nº 030/2025**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **IVANIL FÁTIMA SABINO**, inscrita no RG sob nº 53841678 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 25 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**6AAF317D

### RH
### PORTARIA 031/2025

**PORTARIA Nº 031/2025**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DEISY CRISTINA REINA**, inscrita no RG sob nº 12791501-6- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cursos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em 25 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**273C5417

**RH**
**PORTARIA 032/2025**

**PORTARIA Nº 032/2025**
**REVOGA PORTARIA Nº 014/2025**

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e Considerando a necessidade da administração:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REVOGAR PARCIALMENTE a partir de 10 de janeiro de 2025 a Portaria Nº 014/2025, que concedeu férias para a servidora Sra. **MARISTELA GIRARDI PAETZOLD,** portadora do RG Nº 13/R4578244– SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social. Podendo esta gozar o restante de suas férias em nova data a ser definida.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**DCEC5566

**RH**
**PORTARIA 033/2025**

**PORTARIA Nº 033/2025**

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** EXONERAR a pedido a Servidora Srta. **MARISTELA GIRARDI PAETZOLD,** portadora da CI Nº 13/R4578244- SSP-SC, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Cargo de Diretora de Departamento do CRAS, Símbolo "CC 2", a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**B2FB8C6E

**RH**
**PORTARIA 034/2025**

**PORTARIA Nº 034/2025**
**CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** para a servidora pública municipal Sra. MARISTELA GIRARDI PAETZOLD**,** inscrito no RG nº 13/R4578244- SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 20 de janeiro de 2025, devendo retornar às suas atividades laborais em 20/01/2027.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**71F78684

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.321, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.321, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a remoção da servidora Fernanda Dall'Ago Barbosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Fernanda Dall'Ago Barbosa, matrícula nº 2-01281, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, da Secretaria de Saúde, para o exercício de suas funções do cargo na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**4A8467AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **M.J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atenção

básica, média e alta complexidade conforme diretrizes do SUS. Sendo obrigatório a interação presencial de representante da empresa com a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, a serem prestadas no Município e com frequência mínima de 4 (quatro) horais semanais, até o dia 22 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda — Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a continuidade do Contrato Administrativo n° 03/2022, de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atenção básica, média e alta complexidade conforme diretrizes do SUS. Sendo obrigatório a interação presencial de representante da empresa com a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, a serem prestadas no Município e com frequência mínima de 4 (quatro) horais semanais, entabulado com a empresa M.J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, visando a necessária continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Flórida, AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até o dia 22 de janeiro de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, II e art. 65, §1°, todos da Lei Federal n°8.666, de 1993.

Cláusula Terceira — Em decorrência do presente aditivo, fica aplicado o percentual do INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2024, correspondente a 4,76%, ficando reajustado o valor mensal para a importância de R$ 3.855,72 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 46.268,64 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor contratual de R$ 174.531,39 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) para o Exercício de 2025.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a dotação orçamentária respectiva onerará a prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta — Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de janeiro de 2025.

De acordo:

Contratante:
***MUNICÍPIO DE FLÓRIDA***

Contratada:
***M.J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA***

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**A0EBDE57

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## ERRATA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8/2024

**ONDE SE LÊ**
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 19 de fevereiro de 2034.

**LEIA-SE**
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 19 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**61469DB0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS 01/2025**
Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar palestra de desenvolvimento socioemocional voltada aos professores da Rede Municipal de Educação.

| **DETALHAMENTO DO OBJETO** | |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO:** | **QTD.** |
| Palestra de desenvolvimento socioemocional voltada aos professores da Rede Municipal de Educação com duração mínima de 03 horas a ser realizada no dia 04/02/2025.<br>**Objetivos específicos:**<br>• Capacitar os professores para reconhecer e gerenciar emoções no cotidiano escolar;<br>• Apresentar estratégias práticas de regulação emocional e resolução de conflitos;<br>• Estimular reflexões sobre a importância da inteligência emocional na prática pedagógica.<br>• Ampliar competências socioemocionais essenciais, como empatia, resiliência e regulação emocional;<br>**Benefícios Esperados**<br>• Melhoria do bem-estar dos professores;<br>• Aumento do engajamento e da motivação no ambiente escolar;<br>• Redução de índices de estresse e burnout no corpo docente;<br>• Fortalecimento do vínculo entre professores e alunos.<br>**Público-Alvo:**<br>Profissionais da rede municipal de ensino, estimando-se um público de 100 profissionais. | 1 |

**Especificações do Serviço:**
• A empresa contratada deverá:
• Possuir experiência comprovada na área de desenvolvimento socioemocional e educação;
• Disponibilizar palestrantes com formação em psicologia, pedagogia ou áreas afins;
• Desenvolver conteúdos alinhados às necessidades do público-alvo, com abordagem interativa e prática;
• Fornecer materiais de apoio e/ou certificados aos participantes;
• Apresentar feedbacks e relatórios sobre a palestra, se solicitado.
• Fornecer um brinde para cada participante.
A proposta deverá apresentar também:
• Experiência e qualificação da equipe técnica;
• Histórico de serviços similares prestados na área educacional;
• Adequação das propostas aos objetivos do projeto;
• Custo-benefício**.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.
**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL**
**INÍCIO:** às 00h:00min - 20 de janeiro de 2025.
**FIM:** às 23h:59min - 23 de janeiro de 2025.
**Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar**:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 17 de janeiro de 2025.

***LUCIANA BOVO ANDRETTO***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**69F1EC15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2024-PMF**

**I.OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 20 de janeiro de 2025 até às 08h45min do dia 31/01/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **31 de janeiro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço"
**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** 551.017,74 (quinhentos e cinquenta e um mil e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**2B2142B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.322, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 2.322, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede antecipação parcial de férias à servidora Claudia Andrea Garcia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Claudia Andrea Garcia, Assessora Especial II, matrícula 401985, antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, para serem usufruídos no período de 20 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**FD22B4D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.323, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.323, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares parcial à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido à servidora Andrea Souza Santos de Assis, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula 2-01165, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 a 08/07/2024, para serem usufruídos no período de 20 de janeiro de 2025 a 3 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**9DFE31AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.324, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.324, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares à servidora Ivone Guimarães Borges.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, à servidora Ivone Guimarães Borges, Enfermeira, matrícula 2-01051, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**4A3049FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.325, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.325, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares à servidora Ligia Leoni.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, à servidora Ligia Leoni,

Auxiliar de Odontologia, matrícula 2-01121, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**3516C822

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.326, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.326, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares à servidora Elaine Moreno Lopes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 21 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, à servidora Elaine Moreno Lopes, Cirurgiã Dentista, matrícula 2-01006, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**22AA387F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA - PORTARIA Nº 2.318, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

**ERRATA - PORTARIA Nº 2.318, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de janeiro de 2025, Edição 3192, página 118,

Onde se lê no título: PORTARIA Nº 2.318, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se: **PORTARIA Nº 2.321, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Onde se lê na data de emissão: Flórida, 6 de janeiro de 2025.

Leia-se: Flórida, 10 de janeiro de 2025.

Flórida-PR, 13 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**5030CA71

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.328, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.328, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto, matrícula 2-01143, no período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Flórida, 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**793763A9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.327, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.327, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, matrícula 2-01202, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para serem usufruídos no período de 21 de janeiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**4B841F25

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.328, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.328, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto, matrícula 2-01143, no período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Flórida, 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**18853A83

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 238/2024.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 238/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e demais ordenamentos pátrios, resolve:
REVOGAR, o Processo Administrativo de Portaria n.º 238/2024, em razão da verificação da existência de nulidades absolutas na tramitação do mesmo, ante a ausência de contraditório das partes, não observância e extrapolação de datas e prazos processuais.
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "*A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Destacando que as circunstancias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso*".
DECIDE
Tendo como princípio a legalidade dos atos públicos e ante a existência de nulidades insanáveis, decido por revogar integralmente o processo administrativo de portaria de n.º 238/2024, publique-se o presente para os efeitos legais.
Foz do Jordão, 16 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**B91E2544

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### ASSUNTO: DECISÃO RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024 REF. PORTARIA N.º 213/2024

**DESPACHO / GABINETE**

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo 01/2024
ref. Portaria n.º 213/2024

Data: 16 de janeiro de 2025.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração das circunstâncias do acidente ocorrido em data de 12/03/2024, envolvendo um carro oficial deste Município de Foz do Jordão.

Considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas que concluiu pela ausência de evidências de comportamento inadequado por parte do condutor ou de qualquer violação das normas de trânsito.

**DETERMINO:**

O arquivamento do presente processo administrativo.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**7B04EE5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO

**Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão**
**Fone/Fax:(46)3520-2130**
**Email:conselhosaúde@franciscobeltrao.com.br 85.601-030 – Rua Otaviano T.dos Santos, 1000 – Francisco Beltrão – PR**

**EDITAL n.º 001/2025- CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO**

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, o Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Eleitoral, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital para eleição dos membros que irão compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026.
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais convoca os membros titulares aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Mesa Diretora, conforme disposto no capítulo IV do Regimento Interno do CMS- DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA, em conformidade a Resolução N.º 16/2024.
**Art. 1º** A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, instituída na reunião ordinária nº 382, em 18 de dezembro de 2024.
**Art. 2º** A eleição dar-se-á por votação secreta, a ser realizada no dia **19 de fevereiro de 2025**, durante a 383ª Reunião Ordinária do CMS, sendo o primeiro ponto de pauta da Ordem do dia, no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos-1000_ Centro_ Francisco Beltrão, junto ao Auditório da Prefeitura.
**§ 1º** Após a eleição, em ato contínuo, serão empossados os membros eleitos, que darão continuidade à pauta da reunião.
**Art. 3º** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.
**Art. 4º** A eleição se destina a eleger chapa completa mínima, conforme art. 5º do Regimento Interno do CMS, a saber: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
**Art. 5º** Os conselheiros titulares poderão se candidatar a qualquer cargo da Mesa Diretora.
**Art. 6º** O conselheiro candidato poderá participar somente de uma chapa.
**Art. 7º** Os Conselheiros candidatos deverão estar presentes na reunião de eleição dos membros da Mesa Diretora.
**Art. 8º** Na composição das chapas será mantida, obrigatoriamente, a paridade prevista no art. 17 do Regimento Interno do CMS, composta

por 02 (dois) USUÁRIOS, 01 (um) PROFISSIONAL DE SAÚDE e 01 (um) GESTOR ou PRESTADOR.
**Art. 9º** As chapas deverão ser inscritas mediante protocolo eletrônico (plataforma oficial utilizada pelo Município de Francisco Beltrão- Plataforma 1 DOC) ou presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão, endereçadas ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que o(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá repassar as inscrições à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da data da reunião determinada para a realização da eleição e posse da Mesa Diretora (05/02/2025).
**Art. 10** As chapas deverão ser apresentadas em forma de ofício e protocoladas à Comissão Eleitoral, contendo o nome do conselheiro, RG, CPF, segmento, entidade, cargo pretendido, data e assinatura de todos os membros da chapa.
**Art. 11** As chapas homologadas deverão ser publicadas em imprensa local de forma expressa até 03 (três) dias úteis antes da eleição e posse da Mesa Diretora (14/02/2025).
**Art. 12** Poderão votar os Conselheiros titulares presentes ou os Conselheiros suplentes no exercício da titularidade e presentes na reunião.
**Art. 13** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior contagem de votos de forma simples.
§ 1º Em caso de empate, obedecerá ao disposto no Art. 17 do Regimento Interno do CMS.
**Art. 14** As situações omissas com relação ao processo eleitoral serão resolvidas pela Comissão Eleitoral mediante parecer escrito, que solicitará assessoria externa, se necessário.

**Cronograma:**

| | |
|---|---|
| Prazo para inscrição das chapas | Até 05 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação das chapas habilitadas | 14 de fevereiro de 2025 |
| Plenária de eleição da Mesa Diretora | 19 de fevereiro de 2025 |
| Posse da Mesa Diretora | 19 de fevereiro de 2025 |

PUBLIQUE-SE.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2025.

***ÂNGELA MORAIS DA SILVA***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**798D6941

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**NOMEIA SERVIDOR**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2025 DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Daniela Raitz para o cargo em comissão CCA- ADM, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Daniela Raitz com RG 10.260.538-1para o cargo em comissão CCA- ADM, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**83D4DF41

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**NOMEIA SERVIDOR**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2025 DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Kelly Patrícia Carbonera Salvati para o cargo em comissão CCA- SAD, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Kelly Patrícia Carbonera Salvati - RG 10.169.021-0 para o cargo em comissão CCA- SAD, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**35C0D5D7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**NOMEIA SERVIDOR**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2025 DE 3 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Lorizete Artuzo para o cargo em comissão CCA- ADM, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **LORIZETE ARTUZO,** com RG nº - RG 1.272.943-0 para o cargo em comissão CCA- ADM, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**B5B9D9D9

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PERMISSAO DE USO SOCIAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 148 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, não oneroso e com

prazo determinado à ABELBO – Associação Beltronense de Bocha.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a outorga à ABELBO – Associação Beltronense de Bocha de Francisco Beltrão, CNPJ/MF sob o nº 08.636.535/0001-65, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, das canchas de bocha, situadas na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 365, anexas ao Ginásio de Esportes Flávio Alberto Morcelli, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A presente permissão destina-se à utilização das canchas de bocha em conformidade com as finalidades estatutárias da permissionária

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II- A natureza não onerosa da permissão;
III- Implementação de programas junto à população voltados à prática da bocha;
IV- Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
V- Proibição de modificação do uso a que se destina o bem, bem como a realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel, sem prévia e expressa autorização do Permitente. Caso autorizadas, as modificações serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito a indenização, salvo nas hipóteses de benfeitorias úteis, previamente aprovadas e avaliadas pelo Permitente, que poderão ser objeto de direito de retenção;
VI- Conservar e manter o imóvel e as instalações, em regulares condições de uso e conservação;
VII- Responder por si, seus prepostos e/ou empregados, por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados contra o Permitente, o patrimônio público, os usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
VIII- Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições decorrentes do exercício das atividades no local ou de vínculo empregatício ou previdenciário relacionado, em conformidade com a legislação vigente, enquanto durar a permissão de uso;
IX- Submeter-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial aquelas designadas pelo Permitente;
X- Cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço;
XI- Estrito cumprimento das posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser prorrogada, mediante anuência expressa do Poder Público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**76B7FEA6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXTRATO CONCESSAO**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2025 PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO BELTRONENSE DA BOCHA DE FRANCISCO BELTRÃO - ABELBO

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, das canchas de bocha, anexas ao Ginásio de Esportes Flávio Alberto Morcelli, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 365, Francisco Beltrão, Paraná. Vigência: 05 (cinco) anos.

Francisco Beltrão-PR., 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**FA580C74

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ANELIA APARECIDA DE ANHAIA para exercer a função de Chefe dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (Oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020 de 16 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2025

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**BC78FEC2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA**

PORTARIA MUNICIPAL 022/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Revoga as funções gratificadas dos Servidores abaixo relacionados

ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

***R E S O L V E***

Art.1º DISPENSA os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), das respectivas Funções Gratificadas, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

CARINE WAGNER – 225231
ELIZA REGINA PALUDO RIGO – 165191
DANIELLI BORTOLINI DA SILVA – 1126340
MARILENE CORREA STEIMBACH - 202861
JOELEN RAIANA FAVARO RIES – 201711

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 17 de Janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**FBC30560

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**NOMEIA SERVIDOR**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 154/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI para o cargo em comissão CCA-SAD SIMBOLO 8-C, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Nomeada **LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI, RG nº 9.271.930-8**, para o cargo em comissão CCA-SAD SIMBOLO 8-C, junto a Secretaria Municipal da Saúde a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**AA970BF4

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**NOMEAÇÃO SERVIDORES**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Cristian Spicker para o cargo em comissão CCA-MAB SIMBOLO 4-C, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem estar Animal.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Cristian Spicker** portador do RG nº 12895544 5 para o cargo em comissão CCA-MAB SIMBOLO 4-C, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem estar Animal., a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**EDFAF8D5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 025DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JOSE CARLOS KNIPOFF para exercer a função de Chefe de Serviços de Trânsito, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (Oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2025

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**67BA926E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Designa DALVA COLLING para a função de Chefe de Programa de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a ServidorA Dalva Colling, o exercício do cargo de Chefe de Programa de Saúde, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**0799755B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º019 DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Fica exonerado GELSON CORAZZA do cargo CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.955/2022 e suas alterações

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado GELSON CORAZZA do cargo CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**4B8A878D

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**REVOGA FUNÇÕES GRATIFICADAS**

PORTARIA MUNICIPAL 023/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Revoga as funções gratificadas dos Servidores abaixo relacionadas

ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

***R E S O L V E***

Art.1º DISPENSA os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), das respectivas Funções Gratificadas, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

CLAUDIO KOZAN

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 17 de Janeiro de 2025

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**785F2995

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIOAR LOSS para exercer a função de Chefe de Serviços de Trânsito, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (Oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2025

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**AA53769C

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 161/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Exonera CLAUDIOMAR LOSS do cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado CLAUDIOMAR LOSS do cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras a partir de 2 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**76BD0D5D

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**NOMEIA SERVIDOR**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 162/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Claudio Kozan para o cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Nomeado Claudio Kozan com RG 10.500.554-7, para o cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras a partir de 3 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**17604E2D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**DECRETO 006-2025**

**CIDNEY BARBIERO FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Fica exonerado, o servidor **JOÃO PAULO BUSATTA DE MEIRA,** do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo 4-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**8AA7080E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**DECRETO 007-2025**

**CIDNEY BARBIERO FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Fica exonerada, a servidora **DANIELLE CAROLINE DAMBROSIO,** do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**960C8B96

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**DECRETO 08-2025**

**CIDNEY BARBIERO FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Fica exonerado, o servidor **LEANDRO ROAS,** do cargo em Comissão de Diretor de Administração, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**84356CFB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**DECRETO 09-2025**

**CIDNEY BARBIERO FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Fica exonerado, o servidor **THIAGO HENRIQUE FERRI PEREIRA,** do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**A6CBB0BB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.
OBJETO: Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 233/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 16 de abril de 2025.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**8931C202

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, incluindo o fornecimento de papel A3 e A4 e serviço de digitalização de passivo documental com fornecimento dos equipamentos, insumos e software para armazenamento, organização e busca futura do acervo.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 90068/2024, conforme solicitação da Secretaria de Administração, para adequação do edital.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**2AC2DE2F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº2, da Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 536/2024 – Pregão Nº 176/2023.
OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação para alteração de marca e a especificação dos itens 99 lote 01, coletor de urina, por produto de iguais especificações sem alteração de valores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.863/2024.

ADITIVO: A marca do item é:
De:

| lote | item | código | Descrição | marca |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 99 | 90846 | COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE | **TKL** |

Para:

| lote | item | código | Descrição | marca |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 99 | 90846 | COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE | **GLOMED (OLIMED)** |

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**E21B7F56

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Processo Administrativo 941/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 187/2024 – Pregão nº 170/2023.
OBJETO: Fornecimento de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO: O termo de Apostilamento tem como o objetivo, o FORNECIMENTO EMERGENCIAL, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR Á CRIANÇAS EXPOSTA AO VÍRUS HIV ATÉ QUE SEJA REGULARIZADO O FORNECIMENTO POR MEIO DA SESA.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**0C58AA07

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90029/2024 – Processo nº 711/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para preenchimento com pedra britada nº 01, espalhada mecanicamente, com espessura de 5 centímetros, incluindo o fornecimento do material e mão de obra, na obra do novo aeroporto municipal de Francisco Beltrão – PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

LICITAÇÃO FRUSTRADA.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2024.

***DANIELA RAITZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**FA64ACAB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALDECIR CORREA DA CUNHA.
- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal da Saúde, no que concerne ao serviço prestado pela empresa.
- Previsão orçamentária: 06.005.08.122.0801.2-026 – Gestão SUAS, Conta 1910, Fonte de Recursos: 0 – Ordinários livres – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
- Valor: R$ 2.909,00 (dois mil novecentos e nove reais), em conformidade com o Despacho nº 007/2025 de 08 de janeiro de 2025., do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A48691B0

## PREVBEL
## 155_25- REAJUSTE APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE

**DECRETO MUNICIPAL N.º 155/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Concede reajuste referente aos benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo PREVBEL, que não se enquadrem na forma de reajuste pela paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

**O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o requerimento protocolado sob nº 568/2025 – 1 DOC, com base nas disposições legais com base nas disposições previstas no do art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, alterado pela Lei Federal n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3141 de 2004, em seu art. 23, que dispõe que "os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.";

CONSIDERANDO que os benefícios do Regime Geral de Previdência Social foram reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), através

da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo PREVBEL, que não se enquadrem na forma de reajuste pela paridade com a remuneração dos servidores em atividade, ficam reajustados em 4,77%, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Os benefícios de aposentadorias com valor inferior ao salário mínimo nacional de R$ R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), ficam reajustados até esse valor, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**7992CE2B

**PREVBEL**
**156_25- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 156/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Concede aposentadoria voluntária à servidora SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o requerimento protocolado sob nº 18.344/2024 – 1 DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI – matrícula - 72501, CPF – 786.930.049-72, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.716,86 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível – C2 – Classe-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**804769AB

**PREVBEL**
**158_25- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MARILDA MARIA ROTTA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Concede aposentadoria voluntária à servidora MARILDA MARIA ROTTA

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o requerimento protocolado sob nº 710/2025 – 1 DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F., c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 – Comum.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora MARILDA MARIA ROTTA – matrícula - 207221, CPF – 880.867.989-68, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – Nível – C1 – Classe-06.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 4.190,21 (quatro mil, cento e noventa reais e vinte e um centavos) mensais, equivalentes Média das 80% maiores Remunerações do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – Nível – C1 – Classe-06 + 10% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa. Base de cálculo: Média das 80% maiores remunerações.
Forma dos Proventos: Proporcional ao Tempo Contribuição

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**C77452F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 065 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sr. **ELDER JOSE DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ,sendo 05 dias, referente ao período 2017/2018, a partir de **20/01/2025 a 24/01/2025** com retorno em **27/01/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Janeiro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**77AF9772

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**FRANCINELI RIBEIRO BRANCO,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 088.323.879-99, RG nº 126209894, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **05 de julho de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de janeiro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***FRANCINELI RIBEIRO BRANCO***
Contratada

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**04273E67

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025**

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal Nº. 2022/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Municipal Nº. 2042/2024 – Lei Orçamentária Anual; Título VI do Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/00 e demais legislações que disciplina a matéria:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2025, na forma dos relatórios anexos a este Decreto: Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) e Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00).

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal N.º 2042/2024, de 12/12/2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos relatórios anexos a este Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

**Art. 3º** - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art. 4º -** A utilização dos créditos orçamentários liberados pelas unidades orçamentárias, para fins de emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura dos compromissos a serem assumidos.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro em 17 de janeiro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**B9E9B8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação N° **005/2025**
Concorrência Eletrônica N° **001/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de fevereiro de 2025 às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.bro recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **001/2025** na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de pavimentação em pedras poliedricas em trechos de estradas vicinais das Localidades Indubra e Marco Cinco, cujos recursos são provenientes de convenio sob nº 566 174725527 firmado entre o Município e o Estado do Paraná**, a referida obra será realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas de orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, os quais integram o presente edital.

General Carneiro - PR, 17 de janeiro de 2025.

***SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**8DEB486B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 090/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, a senhora VANESSA MARCON PELOI FLÁVIO, portadora do RG. nº.: 8.454.232-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Municipal, lotada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**35093F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA Nº. 070/2025**

Na Edição nº. 3159 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 719/2024, onde foi escrito indevidamente a férias de um funcionário, portanto:

Onde se lê:

" Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, o Senhor ANDRE CELESTINO DE ALMEIDA..."

Leia-se:

... " Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor ANDRE CELESTINO DE ALMEIDA..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 17 de janeiro de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**0860B6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA Nº. 041/2025**

Na Edição nº. 3159 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 719/2024, onde foi escrito indevidamente a férias de um funcionário, portanto:

Onde se lê:

" lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo seus vencimentos pelo CC-04..."

Leia-se:

... " lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo seus vencimentos pelo CC-05. "

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 17 de janeiro de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**6C91A29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 084/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FRANCISCO DE SOUZA EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A4AA0400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 085/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SILVANA GONÇALVES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 10/02/2025 a 19/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**141BF054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 086/2025**

Concede licença para tratar de interesses Particulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009,

Considerando o protocolo nº 0067.0000046/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2025, licença para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal ROSELI BOARA DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.
.
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**3F71CD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 087/2025**

Nomeia para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal TATIANA LÉA DA SILVA, matrícula funcional nº 505042, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo, para assinar documentos escolares relacionados no art. 1º da resolução nº 4.401/11- SEED: históricos escolares, relatórios finais, certificados e diplomas das instituições de ensino jurisdicionados a Secretaria Municipal de Educação-Goioerê, nas situações em que inexistir ou for constatados impedimentos do secretário escolar designado para função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**CC93B3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 088/2025**

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal VANESSA MARCON PELOI FLAVIO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7FB823FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 089/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, a senhora GIOVANA DA SILVA DE PAULA, portadora do RG. nº.: 10.835.963-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Procon, lotada na Procuradoria Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7E5ECC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 092/2025**

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 06 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal KESIA LOPES DA SILVA, portadora do RG. nº.: 10.189.497-5 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 06 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**85ACE393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 090/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, a senhora VANESSA MARCON PELOI FLÁVIO, portadora do RG. nº.: 8.454.232-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Municipal, lotada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de janeiro de 2025.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**19A46145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 093/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, o senhor LEIRTON FERREIRA RAMOS, portador do RG. nº.: 14.528.091 SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê –Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DCA734D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 094/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, a senhora MARCELA CRISTINA GONÇALVES CARVALHO CUNHA, portadora do RG. nº.: 8.479.438-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**31D10432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 096/2025**

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor público municipal REINALDO MARTINS DOS SANTOS, portador do RG. nº.: 9.110.750-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DFC073F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 098/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, a senhora ANA PAULA DE SOUZA SANTOS portadora do RG. nº.: 13.277.032-8 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fortalecimento Familiar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2EBC972D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 099/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, o senhor IGOR PAVANELI VIQUETI, portador do RG. nº.: 13.163.701-2 SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A619485E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 100/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2025, a senhora ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS, portadora do RG. nº.: 4.419.467-8 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Do Grupo de Idosos e Clube de Mães, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F724BE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 101/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, a senhora ANGELA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG. nº.: 7.984.459-4 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social- CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8C135C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 091/2025**

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor público municipal UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, portador do RG. nº.: 12.143.177 PC/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E284A396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 095/2025**

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor público municipal PEDRO PEREIRA DA SILVA, portador do RG. nº.: 9.565.529-7 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B7413CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 097/2025**

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, portadora do RG. nº.: 10.753.723-6 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BCE3A1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 102/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, a senhora DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº.: 7.507.813-7 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**0DDBB696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.138/2.025**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.647,99 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$21.406,50 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 21.406,50 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$695,99 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 695,99 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$695,99 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 695,99 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$153,52 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 153,52 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$695,99 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 695,99 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$23.647,99 |

| | |
|---|---|
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 23.647,99 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 16 de janeiro de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**F6DA4258

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
### REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 006/2024

Estabelece a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 da Câmara Municipal de Goioxim.

O Senhor DENILSON FERREIRA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Em cumprimento às determinações emanadas no Art. 78 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, na forma do presente Decreto.

Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 875/2024 de 12 de dezembro de 2024 para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas conforme rubricas abaixo, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.

01 Legislativo Municipal 1.984.500,00
001 Câmara Municipal de Goioxim 1.984.500,00
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 1.984.500,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 10 1.389.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / Conta da despesa 20 278.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 30 60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / Conta da despesa 40 40.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Conta da despesa 50 1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 60 56.500,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 70 95.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / Conta da despesa 70 5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Conta da despesa 80 50.000,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/Conta da despesa 90 10.000,00
1.984.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

***DENILSON FERREIRA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**C44ECE04

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### PORTARIA Nº 73 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 DESIGNAR CRISDAIANE CARNEIRO

**PORTARIA Nº 73 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Sumula: Resolve designar a Servidora CRISDAIANE CARNEIRO, como Responsável Técnica, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

R E S O L V E

**Art. 1º.** Designar a Servidora, CRISDAIANE CORDEIRO, CPF nº 064.964.659-24 matrícula funcional nº 137884, como Responsável Técnica no Município de Goioxim.

**Art. 2º** Fica concedido ao mesmo Gratificação de função com o símbolo F-2, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Janeiro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassiele Maria Pedroso
**Código Identificador:**BE5280C5

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### PORTARIA Nº 74 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 DESIGNAR EMILENE FOSS

**PORTARIA Nº 74 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Sumula: Resolve designar a Servidora EMILENE FOSS, como responsável pela COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

R E S O L V E

**Art. 1º.** Designar a Servidora, EMILENE FOSS, CPF nº 041.664.989-08 matrícula funcional nº 379293, como COORDENADORA DE SISTEMAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE no Município de Goioxim.

**Art. 2º** Fica concedido ao mesmo Gratificação de função com o símbolo F-2, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Janeiro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassiele Maria Pedroso
**Código Identificador:**F1CF3389

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 75 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 DESIGNAR LUCIANE APARECIDA ZAI**

**PORTARIA Nº 75 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Sumula: Resolve designar a Servidora LUCIANE APARECIDA ZAI, como responsável pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

R E S O L V E

**Art. 1º.** Designar a Servidora, LUCIANE APARECIDA ZAI, CPF nº 098.080.939-81 matrícula funcional nº 381865, como responsável pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE no Município de Goioxim.

**Art. 2º** Fica concedido ao mesmo Gratificação de função com o símbolo F-2, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Janeiro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassiele Maria Pedroso
**Código Identificador:**8175B10A

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 76 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDER FERIAS A TANIA MARA FOSCHERA**

**PORTARIA Nº 76 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) TANIA MARA FOSCHERA, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,**
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 21/01/2025, ao servidor(a) TANIA MARA FOSCHERA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 36976.

**Art. 2º .** Esta portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Janeiro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassiele Maria Pedroso
**Código Identificador:**EC5F0E9D

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 77 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 DESIGNAR CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS**

**PORTARIA Nº 77 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Sumula: Resolve designar a Servidora CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, como Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

R E S O L V E

**Art. 1º.** Designar a Servidora, CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, CPF nº 066.213.659-42, matrícula funcional nº 38091 , como Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária no Município de Goioxim.

**Art. 2º** Fica concedido ao mesmo Gratificação de função com o símbolo F-1, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Janeiro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassiele Maria Pedroso
**Código Identificador:**3E424CAE

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 04/2025 - RECESSO SÃO SEBASTIÃO**

**DECRETO Nº04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

**DECRETA**

**Artigo 1.** Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data do dia 20 de janeiro de 2025, em razão das festividades religiosas em homenagem ao Santo Padroeiro do município, São Sebastião.

**Artigo 2.** Ficam as repartições públicas municipais, salvo os serviços essenciais, como saúde, segurança pública e limpeza urbana,

dispensados do expediente no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 3.** Os órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para a continuidade dos serviços essenciais durante o recesso, a fim de garantir o atendimento à população.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**B2BDCAD0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 ID TCE 16/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 ID TCE 16/2025**

Processo Administrativo: 21/2024
Contratação por: Dispensa Eletrônica nº 15/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra de instalação das mesmas, as quais serão empregadas no Elevador alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Data de assinatura: 17 de janeiro de 2025.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei n° 14.133/2021**.
Valor total: **R$ 9.550,00.**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
**Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001**
**14.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo**
**14.1.3. Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.2400 – Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Guaíra, 17 de janeiro de 2025.

***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Presidente - Gestão 2025

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**6B92520F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 91.296,50 (noventa e um mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**AB5390AB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.863.319/0001-32**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 224.099,50 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**7FC9FEC1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.700.587/0001-23**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 1.241,00 (um mil e duzentos e quarenta e um reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**0562914B

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 25.312,50 (vinte e cinco mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**3D7DD5B3

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ nº 15.041.729/0001-83**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 51.052,50 (cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**F50CDE2C

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 11.159,80 (onze mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**FA9B0CE6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 52.996.455/0001-02**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 9.761,00 (nove mil e setecentos e sessenta e um reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**B1FD6CB4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 25.195.487/0001-36**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 22.447,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**BE8EC7D8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 13.736,00 (treze mil e setecentos e trinta e seis reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**50E892CD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 57.650.919/0001-48**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**5D6B47C8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 3.269,00 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**F57AB5D7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 277.459,50 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**A2B0D34C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.008.435/0001-01**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**A4D40070

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 38.259.243/0001-11**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**04699CBB

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ nº 06.079.804/0001-04**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**5BB228D2

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 26.926.117/0001-94**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 227.933,10 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**B0F12B25

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NEW REGLY LTDA, CNPJ nº 03.448.836/0001-41**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**125B01A0

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ nº 18.449.927/0001-79**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão

de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 10.138,80 (dez mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**757F28FB

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JO & VA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.806.056/0001-73**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 8.103,00 (oito mil e cento e três reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**263841CE

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 29.242,60 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**C878A68D

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ nº 19.691.152/0001-06**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 30.835,80 (trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**CDFF3A3B

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29.755.673/0001-33**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**392E7D8C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DUPAR S/A, CNPJ nº 84.935.865/0002-10**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**AD54B705

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VALDIR ALEIXO, CNPJ nº 13.369.354/0001-50**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 67.830,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e trinta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**E2EDA230

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**

**Pregão Eletrônico nº 189/2024**
**Processo Administrativo nº 403/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Total: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**5A386255

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 91.296,50 (noventa e um mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**43CD45A0

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.863.319/0001-32**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 224.099,50 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**C9809EB0

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.700.587/0001-23**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 1.241,00 (um mil e duzentos e quarenta e um reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**C4A9BCBF

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 25.312,50 (vinte e cinco mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**D852D3A6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ nº 15.041.729/0001-83**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 51.052,50 (cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**A8E0FD27

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 11.159,80 (onze mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**23A7D151

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 52.996.455/0001-02**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 9.761,00 (nove mil e setecentos e sessenta e um reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**4C4C9F63

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 25.195.487/0001-36**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 22.447,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**848665E2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 13.736,00 (treze mil e setecentos e trinta e seis reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**0DD0517E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 018/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 57.650.919/0001-48**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**06220006

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 3.269,00 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**2A379DBA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 020/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 277.459,50 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**272633BB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.008.435/0001-01**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**C11243FA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 38.259.243/0001-11**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**676EE775

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ nº 06.079.804/0001-04**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**04F29023

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 26.926.117/0001-94**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 227.933,10 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**E6DD4ADD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NEW REGLY LTDA, CNPJ nº 03.448.836/0001-41**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**92649495

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ nº 18.449.927/0001-79**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 10.138,80 (dez mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**A83FAC4C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JO & VA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.806.056/0001-73**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 8.103,00 (oito mil e cento e três reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**FD2881DB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 29.242,60 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**2346E895

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ nº 19.691.152/0001-06**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 30.835,80 (trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**11720E42

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 030/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29.755.673/0001-33**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**297C5EE6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DUPAR S/A, CNPJ nº 84.935.865/0002-10**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**23F43C51

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 032/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VALDIR ALEIXO, CNPJ nº 13.369.354/0001-50**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 67.830,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e trinta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**D6C17545

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 033/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**D5467F84

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 025/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 189/2024,** cujo objeto é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo as empresas vencedoras:

**PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.032.903/0001-36**, vencedora dos itens 1, 3, 55, 73, 106 e 117 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 91.296,50 (noventa e um mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);**

**LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 55.863.319/0001-32**, vencedora dos itens 2, 24, 40, 45, 50, 65, 68, 89, 94, 97, 104, 107, 109, 120, 121 e 123 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 224.099,50 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos);**

**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens 4 e 90 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.241,00 (um mil e duzentos e quarenta e um reais);**

**BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 48.224.322/0001-40**, vencedora dos itens 5, 18, 30, 35, 36, 78 e 79 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.312,50 (vinte e cinco mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos);**

**QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 15.041.729/0001-83**, vencedora dos itens 6, 110, 116 e 118 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 51.052,50 (cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**

**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.322.621/0001-73**, vencedora dos itens 7, 9, 49, 51 e 99 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.159,80 (onze mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);**

**ELEVATE UTILIDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 52.996.455/0001-02**, vencedora dos itens 8, 11, 12, 20, 70, 76, 85 e 91 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.761,00 (nove mil e setecentos e sessenta e um reais);**

**BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 25.195.487/0001-36**, vencedora dos itens 10, 14, 19, 33, 42, 59, 74 e 98 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 22.447,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);**

**NELSON PEREIRA DE SALES,** inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos itens 13, 38, 56 e 57 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.736,00 (treze mil e setecentos e trinta e seis reais);**

**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 57.650.919/0001-48**, vencedora dos itens 15, 22, 28, 48 e 69 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais);**

**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.811.487/0001-71**, vencedora dos itens 16, 17 e 54 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.269,00 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais);**

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, vencedora dos itens 21, 23, 29, 34, 39, 43, 58, 108, 114, 115, 119 e 126 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 277.459,50 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);**

**DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 54.008.435/0001-01**, vencedora dos itens 25 e 100 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais);**

**NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 38.259.243/0001-11**, vencedora do item 26 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais);**

**NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 06.079.804/0001-04**, vencedora dos itens 27 e 31 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais);**

**ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.926.117/0001-94**, vencedora dos itens 32, 37, 41, 44, 46, 62, 63, 64, 67, 84, 87, 93, 95, 96, 102, 103, 112 e 113 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 227.933,10 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos);**

**NEW REGLY LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.448.836/0001-41**, vencedora do item 47 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais);**

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.449.927/0001-79**, vencedora dos itens 52 e 53 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.138,80 (dez mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos);**

**JO & VA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 39.806.056/0001-73**, vencedora dos itens 60 e 61 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.103,00 (oito mil e cento e três reais);**

**COMERCIAL TOLOTTI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 14.156.887/0001-16**, vencedora dos itens 66, 88, 92 e 125 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.242,60 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);**

**EXPRESSO PAPEL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.691.152/0001-06**, vencedora dos itens 71, 72, 75, 80, 81, 82, 83 e 86 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 30.835,80 (trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);**

**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.755.673/0001-33**, vencedora dos itens 77 e 101 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais);**

**DUPAR S/A,** inscrita no **CNPJ nº 84.935.865/0002-10**, vencedora do item 105 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais);**

**VALDIR ALEIXO,** inscrita no **CNPJ nº 13.369.354/0001-50**, vencedora dos itens 111 e 122 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 67.830,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e trinta reais);**

**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 811.606.767/0001-85**, vencedora do item 124 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais);**

**Art. 2º -** Declarar que não houveram itens DESERTOS.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**C0C04EC4

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2024

**CONTRATANTE:** Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gileade Gabriel Osti, Prefeito, nomeado por meio de Ata de Posse, inscrito na matrícula funcional nº 26.891-06, portador da cédula de identidade R.G. n. º **.442.675-*, inscrito no CPF sob n. º ***.468.559-**, e

**CONTRATADA:** RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 77.310.928/0001-05.

**OBJETO:** Fornecimento de 1 (um) veículo sedan automático que ficará lotado no gabinete do prefeito, de acordo com o convênio nº 845/2024-SECID, firmado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estados das Cidades.

**VALOR:** R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações 02.001.0004.0122.0003.2002.3449052 000000000000.00505 e 02.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000.00569.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de janeiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 17 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**DE484DA4

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 027/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 188/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 188/2024,** cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo sedan automático que ficará lotado no gabinete do prefeito, de acordo com o convênio nº 845/2024-SECID, firmado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estados das Cidades, sendo a empresa vencedora:

**RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 77.310.928/0001-05**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**5F5F8CF9

## CONSAMU
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07,

torna público, que realizará no dia **03/02/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 (um) gerador a diesel de 150 KVA MODELO MGD 150.60 EQUIPADO COM MOTOR MWM 12-4.12 TCA"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **03/02/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 17 de janeiro de 2025.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**B05B6394

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 008/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Marciano Schmitt, RG nº 5.355.860-7 SSP PR, do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 242/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**748744C6

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ME**
**OBJETO: P**elo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato, a partir de 02 de fevereiro de 2025. O valor total da renovação será de R$ 35.442,96 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
**FIRMADO EM:** 17 de janeiro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO: 948**/2024.
**ASSINATURAS:** João Gabriel Avanci
Pedro Pereira De Mesquita

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**37030FCD

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 009/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Barbara Frata, RG nº 12.739.273-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 243/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**458C97CE

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 010/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Simone Drei, RG nº 4.094.230 SSP SC, com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 352/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**3F98380A

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 011/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Setor de Gestão de Contratos, a Sra. Jessica Souza Cordeiro dos Santos, RG 10.404.105-1 SESP PR com gratificação de 19%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 214/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente Do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**D59D2BB0

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 012/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Jessica de Araujo, RG 9.481.643-2 SSP PR com gratificação de 17%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 081/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**7BD0F468

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 013/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Leandro Benedito da Silva de Moura, RG nº 9.130.858-4 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**87C733CF

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 014/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Suzi Fernanda Felix de Lira, RG nº 7.948.690-6 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor IV, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 261/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**F1015664

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 015/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Geovane José Gentil, RG nº 8.481.726-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor IV, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 238/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**B363186D

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 016/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Felipe Casiraghi Vysoczynski, RG nº 10.197.511-8 SESP PR, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 020/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**ADC0B5BC

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 018/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Karina de Souza Correa Ebrahim Araujo, RG nº 7.406.046-3 SESP PR, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 313/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**DA7C28D5

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 017/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Analice Della Pascoa, RG nº 9.804.831-6 SSP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 059/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**901BF7EA

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº019/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Alexandre Varela, RG nº 10.292.433-9 SSP PR, da Função Gratificada de Inspetor, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 217/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**5C58E96F

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 020/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Anderson Douglas Camargo, RG nº 9.396.033-5 SESP PR, da Função Gratificada de Inspetor, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 015/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**781FCB8B

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 021/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Juliana Soares Fragoso, RG nº 9.894.240-8 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 075/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**11D676CC

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 022/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Rodrigo de Oliveira, RG nº 8.805.685-0 SSP PR, da Função Gratificada de Inspetor, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 086/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**4C15CA92

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 023/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Nicolle Zanela, RG nº 10.810.029-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 023/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**AD4A361E

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 024/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Natan Vinicius Zaleski Cancian, RG nº 13.644.591-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 331/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**13EEC182

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 025/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Crislaine Alexandre, RG nº 10.777.788-1 SSP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 185/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**09627F05

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº026/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Jonnes Valentim de Oliveira, RG nº 8.561.030-9 SESP PR, do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro Contábil, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 036/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**B4B683B3

**PROJUR**
**DECRETO Nº 123/2025 DATA: 16.01.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial os artigos 20, 125, 188 e 192 que dispõe sobre as competências do Poder Executivo e o fomento das diversas práticas esportivas e desenvolvimento turístico;
**Considerando** o disposto na Lei nº 2129/2020, em especial ao artigo 30 e seus incisos, que versa sobre a organização, realização e apoio nas mais diversas competições esportivas.
**Considerando** as ações de fomento as práticas esportivas formais e não formais;
**Considerando** que a realização de eventos esportivos além da capacidade de trazer benefícios a saúde e desenvolvimento sociocultural, é também um forte componente econômico, que pode movimentar a cadeia comercial local de forma direta e indireta;
**Considerando** ainda, a necessidade de estimular o potencial turístico e os atrativos naturais do município, vislumbrando a vinda de diversos atletas de outras regiões.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas oficiais onde haja cobrança de taxa de inscrição, organizadas pela Secretária de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra, Estado do Paraná.

**§ 1º** O pagamento da premiação esportiva a que se refere o *caput* serão oriundos das receitas auferidas por meio da cobrança de taxas de inscrição, bem como de outras dotações orçamentárias existentes;
**§ 2º** Os valores das premiações serão estipulados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de acordo com a regulamentação de cada competição;

**§ 3º** O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta bancária do vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento, posterior apresentação de RPA;

**§ 4º** Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.

**Art. 2º** Fica estabelecido como Competições Esportivas Oficiais, os campeonatos, festivais, torneios, corridas, entre outros eventos esportivos, organizados e realizados diretamente pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal a cobrança de taxa de inscrição sob forma de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto**.**

**Art. 4º** As cobranças referentes a título de inscrição obedecerão a seguinte ordem:

| Cat. | Inscrição Competição | UFG´s | Unidade de Medida |
|---|---|---|---|
| I | Modalidades de Equipe: 05 ou mais integrantes | 2,63 | Unidade/equipe |
| II | Modalidades de Quarteto. | 2,05 | Unidade/ equipe |
| III | Modalidades de Trio. | 1,64 | Unidade/ equipe |
| IV | Modalidades de Dupla. | 1,32 | Unidade/ equipe |
| V | Modalidades Individuais | 0,99 | Unidade |

**Parágrafo único. Os valores referentes as cobranças de inscrições serão atualizadas anualmente por meio da tabela de preços públicos.**

**Art. 5º As inscrições das competições esportivas que trata o presente, serão realizadas pela Secretária de Turismo, Esporte e Cultura, obedecendo a regulamentação de cada competição.**

**Art. 6º As inscrições realizadas poderão ser canceladas, somente antes do prazo de vencimento do boleto.**
**Art. 7º Após o vencimento, o não pagamento do boleto incidirá juros podendo este gerar dívida ativa.**

**Art. 8º Após o pagamento da inscrição e realização do evento, não haverá devolução em caso de desistência da competição ou não participação.**

**Art. 9º As premiações de medalhas e troféus, continuarão sendo fornecidas, conforme Regulamentos, uma vez que são consideradas premiações individuais.**

**Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 037/2023 de 13.02.2023.**

**Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**CCD9C5D7

**PROJUR**
**DECRETO Nº 124/2025 DATA: 17.01.2025 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **ADEMIR AGUILHERA DOS SANTOS,** portador da CI/RG nº X.665.XXX-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento no dia 17 de janeiro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 041/2025 de 06.01.2025.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**59072A2C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 125/2025 DATA: 17.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica nomeado **CARLOS CEZAR CANATO**, portador da CI/RG nº X.912.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, a partir de 20 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 137 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**0A623977

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 011/2025**

**DECRETO Nº 011/2025**

Súmula: "Divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, para os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta".

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, no uso das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam divulgados os feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de ponto facultativo para o exercício de 2025, para órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta conforme o quadro a seguir:

**- 20 de janeiro (segunda-feira), São Sebastião Dia do Padroeiro – Feriado Municipal;**
**- 03 de março (segunda-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;**
**- 04 de março (terça-feira), Carnaval;**
**- 05 de março (quarta-feira), Cinzas – Ponto Facultativo**
**- 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – Feriado Nacional;**
**- 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes – Feriado Nacional;**
**- 1º de maio (quinta-feira), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;**
**- 02 de maio (sexta-feira), Dia do Trabalhador – Ponto Facultativo;**
**- 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – Feriado Nacional;**
**- 20 de junho (sexta-feira), Corpus Chisti – Ponto faculttivo;**
**- 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;**

**- 20 de novembro (quinta-feira), Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional;**
**- 21 de novembro (sexta-feira), Dia da Consciência Negra – Ponto Facultativo;**
**- 1º de dezembro (segunda-feira), Aniversário da Cidade – Feriado Municipal.**

§ 1º - Os serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde, entre outros, deverão ser mantidos em funcionamento conforme a necessidade, sendo de responsabilidade de cada Secretaria Municipal a definição dos horários de atendimento durante os pontos facultativos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) quanto ao calendário escolar, ajustando-se às determinações legais pertinentes.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.**

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F18C6C46

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 032/2025**

**PORTARIA Nº 032/2025**
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
**R E S O L V E :**

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Cleverson Naldo Pina, para participar de curso "Prestação de contas: A atuação do controle interno com foco em auditoria", nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025, com saída às 07:30h e retorno às 18:30 em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**63C43D98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 031/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ROBSON ROSA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e inciso I da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, para responder pela Coordenadoria da Defesa Civil de Guaraci, a partir do mês de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**A8E61518

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 009/2025**

**DECRETO N.º 009/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.911,70 (dezessete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.911,70 (dezessete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos), conforme abaixo:
**27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**001 – Departamento de Administração Assistência Social**
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 593..... R$ 17.911,70

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.911,70**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

934 – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA..... R$ 17.911,70

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 17.911,70**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**72863879

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 59/2025**

**PORTARIA Nº 59/2025**

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO A SENHORA ALINE GABRIÉLLY LOPES FRANÇA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRMA FAMÍLIA PARANAENSE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora Aline Gabriélly Lopes França, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº.13501175-4, SESPPR e inscrito no CPF sob nº133.023.079-50, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Família Paranaense, da Secretaria Municipal de Ação social, da Criança, do Adolescente e assuntos da Família.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 16/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**A1B43221

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 09/2025**

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 09/2025**

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR VAGMAR LOPES BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Wagmar Lopes Barbosa, portador da Cédula de
Identidade RG/PR nº 8845827-3 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 035.896.43934, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***

**Publicado por:**
Adriane Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**E30EB7A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 60/2025**

**PORTARIA Nº 60/2025**

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA NEIVA BORGERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA AÇÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE MANEIRA TEMPORÁRIA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora titular do cargo de Diretora de Ação Social, está em gozo de licença maternidade, conforme portaria 195/2024;

Considerando a necessidade de manter os serviços rotineiros e essenciais no departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DE MANEIRA TEMPORÁRIA, a Senhora Neiva Borgert, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº.6.638.679-1 SESPPR e inscrito no CPF sob nº025.774.439-86, para ocupar pelo período que perdurar a licença maternidade da servidora titular, o Cargo em Comissão de Diretor da Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 17/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**BB8CAEA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 61/2025**

**PORTARIA Nº 61/2025**

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR JOEL DO SANTOS AGOSTINHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Joel dos Santos Agostinho, portador do RG/PR nº 7238764-3, SESPPR e inscrito no CPF sob nº026.864.199-46, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Família Paranaense, da Secretaria Municipal de Ação social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 17/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**97F9A001

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 01/2025**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 03/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº01/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: ADENOR LUIZ GNOATTO – ME**, inscrito no **CNPJ: 02.440.312/0002-22, localizado no Endereço: Rua Vereador Mercilio Suzzin, 675, Centro – Verê – PR, Valor da contratação: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Janeiro de 2025

_____
***JOÃO CARLOS GARBIN***

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**4098D86B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**
**PORTARIA Nº 009/2025**

**PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 009/2025**

SÚMULA - Dispõe sobre a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Iguaraçu para o Biênio 2025/2026.

***SIDNEI ROBERTO FEDRIGO*, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 36 c/c 41 e ss. do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis,**

**R E S O L V E**

Nomear os membros das Comissões Permanentes de que tratam os Art. 41 e 42 do Regimento Interno desta Edilidade, sendo eles:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**Presidente** – MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE
**Membro** – JHONATAS ALVES CORDEIRO
**Membro** – JOSÉ MARIA DA SILVA

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Presidente** – DIVINO MADRONA LIMA
**Membro** – MARCOS DA SILVA AGLIO
**Membro** – JOSUÉ DE LUCAS

**COMISSÃO DE POLITICAS MUNICIPAIS**

**Presidente** – MARIA APARECIDA DA COSTA
**Membro** – DIVINO MADRONA LIMA
**Membro** – ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 17 de janeiro de 2025 (inclusive).

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***SIDNEI ROBERTO FEDRIGO***
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**7DCE51D4

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 035/2025**

**DECRETO N.º 035/2025**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeado a contar do dia 14 de janeiro de 2025 o Sr. ADRIANO APARECIDO SALA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 018.***.***-84, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente., Símbolo CC-2, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**CE266E31

**CHEFIA DE GABINETE**
**ERRATA À PORTARIA Nº 075/2025**

**ERRATA À PORTARIA Nº 075/2025**

**ONDE SE LÊ:**

**ART. 1º.** Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora LUANA MENEGUITI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, do quadro de Pessoal da

Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: GOSG/A – A – 03
PARA:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: PTGOP/A – A – 06

**LEIA-SE:**

**ART. 1º.** Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora LUANA MENEGUITI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: GOSG/A – A – 03
PARA:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: GOSG/A – A – 06

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**3CB84634

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 141/2024**
**Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**CONSIDERANDO** a constatação por parte desta administração de cláusula restritiva de competitividade no instrumento convocatório, que estabelece prazo de validade máximo para apresentação de atestado da capacidade técnica fora hipóteses previstas no art. 67, § 5º da lei 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que a administração poderá REVOGAR o ato por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforma Súmula 743 do STF;

Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 033/2024, pelos motivos expostos, referente ao objeto: Pá Carregadeira, nova, zero horas, no mínimo ano 2024, conforme convênio TRANSFERE GOV.BR Nº 956042/2024, por intermédio da secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Iguaraçu, 14 de janeiro de 2024

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**62C632BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações,* ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:*** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação com moto e carro de som de anúncios institucionais para esta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.*
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2025 às 09:00h**
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2025 às 17:00h**
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 às 09:00h**
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.**

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/01/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

**Iguaraçu/PR, 17 de Janeiro de 2025.**

***EVA PAULA CHARALO***
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2025

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**343F86A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 003/2024**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 12 (doze) pneus emergencialmente, destinados a Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa MVS Auto Center Ltda, CNPJ nº 27.963.838/0001-37, sito a Avenida São João, 598 – sala A – Vila Zanin, cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 17/01/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4DC1AD08

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 17/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**

Art. 1º - **Designar/Nomear** ao cargo comissionado **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK,** inscrita no CPF: 575.449.059-34, como "Diretor de Gestão e Governança" – símbolo Z-06, para ocupar a função e atribuições no CIS Amcespar, a partir do dia 22/01/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de janeiro de 2024.

***BERTOLDO ROVER***
CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**C3AC2171

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 18/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA ZOFIAK, durante o período de 15/01/2025 a 15/01/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de janeiro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**16AFA281

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 13/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO, durante o período de 27/01/2025 à 09/02/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de janeiro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**5BEB885D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 19/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário LAURO STANSKI, durante o período de 15/01/2025 a 15/01/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de janeiro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**A79B385C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 20/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário LAURO STANSKI, durante o período de 16/01/2025 a 29/01/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de janeiro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**0425489D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESCISÃO DE ITEM N° 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar, RESOLVE:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do Art. 137, VII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 041/2024

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.560/0001-06.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do item ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do item 20 da Ata de Registro de Preço 99/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 02 de janeiro de 2025

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratantee

***OSMAIR RODRIGUES EPP***
CNPJ n.º 03.517.560/0001-06
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**889761DF

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**Processo Administrativo*: Nº 054*/2024**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, CONVÊNIO Nº 133/2024 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.493,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e três reais): ELITH INFORMATICA LTDA (44450107000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.248,00 (oito mil e duzentos e quarenta e oito reais). A CASA DA INFORMATICA LTDA (12146615000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.245,00 (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IRATI sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratado: ELITH INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 44.450.107/0001-07**

**OBJETO**: **Aquisição de equipamentos de informática para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, CONVÊNIO Nº 133/2024 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.**

**VALOR REGISTRADO:** lote: 1 no valor total de R$ 8.248,00 (oito mil e duzentos e quarenta e oito reais)

**PRAZO:** 17/01/2025 à 17/01/2026

**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**

**Dotação Orçamentária:**

**01.100.10 302 0001 2 007 4 4 90 52 0000 Fonte 383**

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 17 de janeiro de 2025

**FORO:** IRATI – PR

_____
***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***ELITH INFORMATICA LTDA***
CNPJ 44.450.107/0001-07
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratado: A Casa da Informática Ltda**
**CNPJ: 12.146.615/0001-00**

**OBJETO**: **Aquisição de equipamentos de informática para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, CONVÊNIO Nº 133/2024 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.**

**VALOR REGISTRADO:** lote: 2 no valor total de R$ 8.245,00 (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

**PRAZO:** 17/01/2025 à 17/01/2026

**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**

**Dotação Orçamentária:**

**01.100.10 302 0001 2 007 4 4 90 52 0000 Fonte 383**

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 17 de janeiro de 2025

**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***A CASA DA INFORMÁTICA LTDA***
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**7F16FD2E

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Processo Administrativo: Nº 055/2024

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II, itens desertos no Pregão nº 06/2024 e Pregão nº 014/2024
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.979,42 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos): JULIANO DE COSTA LTDA (72150550000106) com os lotes: 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 15.457,40 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (10633441000184) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 1.687,92 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 1, 2, 5 no valor total de R$ 26.834,10 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IRATI sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

_____
Bertoldo Rover
Presidente Cis/Amcespar

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025**
PREGÃO ELETRONICO 016/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: n.º 28.857.335/0001-40
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II, itens desertos no Pregão nº 06/2024 e Pregão nº 014/2024.
**VALOR REGISTRADO**:: lotes: 1, 2, 5 no valor total de R$ 26.834,10 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.100.**
**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**
**10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

Prazo: **17/01/2025** a **17/01/2026.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.

_____
**Bertoldo Rover**
**CIS/AMCESPAR**
CONTRATANTE

_____
**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ: n.º** 28.857.335/0001-40

**CONTRATADA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025**
PREGÃO ELETRONICO 016/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ: n.º 10.633.441/0001-84**
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II, itens desertos no Pregão nº 06/2024 e Pregão nº 014/2024.
**VALOR REGISTRADO**: lotes: 6, 7 no valor total de R$ 1.687,92 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.100.**
**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**
**10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

Prazo: **17/01/2025** a **17/01/2026.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
CIS/AMCESPAR
Contratante

***FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***
CNPJ: n.º 10.633.441/0001-84
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025**
PREGÃO ELETRONICO 016/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA**
**CNPJ: n.º 72.150.550/0001-06**
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II, itens desertos no Pregão nº 06/2024 e Pregão nº 014/2024.
**VALOR REGISTRADO**: os lotes: 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 15.457,40 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.100.**
**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**
**10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

Prazo: **17/01/2025** a **17/01/2026.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
CIS/AMCESPAR
Contratante

***JULIANO DE COSTA LTDA***
CNPJ: n.º 72.150.550/0001-06
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**840FC1B6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 001/2023**

**EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 001/2023.**

**CONTRATANTE**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
**CONTRATADA**: **ORTOPEDICA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ sob o n.º 13.007.849/0001-39
**OBJETO:** Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***ORTOPEDICA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
CNPJ sob o n.º 13.007.849/0001-39
Contratada

**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 002/2023.**

**CONTRATANTE**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
**CONTRATADA**: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37
**OBJETO:** Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP***
CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37
Contratada

**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 004/2023.**

**CONTRATANTE**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
**CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73**
**OBJETO:** Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA***
CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73
Contratada

**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 005/2023.**

**CONTRATANTE**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
**CONTRATADA**: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.802.002/0001-02**
**OBJETO:** Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02
Contratada

**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 008/2023.**

**CONTRATANTE**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
**CONTRATADA**: **ALCOM WEB SERVICE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.143.977/0001-00
**OBJETO:** Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 02/02/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 008/2023, para **contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), por fibra ótica, para o Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR – Localizado à Rua Pedro Choma, s/n, bairro Alto da Gloria II, do CIS/AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de janeiro de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***ALCOM WEB SERVICE LTDA-ME***
CNPJ n.º 13.143.977/0001-00
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**B30285B0

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**
Objeto: Contratação do DETRAN/PR, para prestação de serviços de licenciamentos, seguros, taxas e demais serviços pertinentes. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR - CNPJ n° 78.206.513/0001-40. Valor Contratado: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 16 de Janeiro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**839EC30B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 071/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 084/2025.
**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 13/12/2023 para serem gozadas a partir de 20/01/2025 a 29/01/2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 17 de janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**DC10690E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 072/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 16 de janeiro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de janeiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 17 de janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**DD7C020E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**: nº 001/2025.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: GRANUCCI – COMERCIO DE PECAS LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Óleo lubrificantes, filtros para frota municipal.
**Valor Total:** R$ 19.140,00(dezenove mil, cento e quarenta reais).
**Vigência:** 17/01/2025 á 17/02/2025.
**Fundamentação**: Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025.

Iporã-Pr. 17 de Janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4AA4B890

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**: nº 002/2025.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de filtros para frota municipal.
**Valor Total:** R$ 1.579,00(um mil, quinhentos e setenta e nove reais).
**Vigência:** 17/02/2025 á 17/02/2025.
**Fundamentação**: Dispensa emergencial de Licitação nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025.

Iporã-Pr. 17 de Janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**04D1D04A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**: nº 003/2025.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: SILVA & POLLI - LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de óleo lubrificante, filtros para frota municipal.
**Valor Total:** R$ 26.330,00(vinte e seis, mil trezentos e trinta reais).
**Vigência:** 17/02/2025 á 17/02/2025.
**Fundamentação**: Dispensa emergencial de Licitação nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025.

Iporã-Pr. 17 de Janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**ADE9CA7B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**: nº 004/2025.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: V. L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de pneus para frota municipal.
**Valor Total:** R$ 11.880,00(onze mil, oitocentos e oitenta reais).
**Vigência:** 17/02/2025 á 17/02/2025.
**Fundamentação**: Dispensa emergencial de Licitação nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025.

Iporã-Pr. 17 de Janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**666AB3CA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**: nº 005/2025.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: WESLEI MACEDO GALLANI
**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de pneus para frota municipal.
**Valor Total:** R$ 43.100,00(quarenta e três mil, cem reais ).
**Vigência:** 17/02/2025 á 17/02/2025.
**Fundamentação**: Dispensa emergencial de Licitação nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025.

Iporã-Pr. 17 de Janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**BD7D08F7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 073/2025**

REVOGA FÉRIAS DA SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 001/2025, desp.7.

**RESOLVE;**

**I** – Revogar, as **FÉRIAS** concedida através da Portaria nº. 010/2025 de 03 de janeiro de 2025, da servidora **RENATA DE LIMA VILVERT**, referente ao período aquisitivo de 11/12/2023/2024.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 17 de janeiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6ABF87A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 046/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE, símbolo SEC-01, o senhor **FREDERICO RUVA NETO**, portador do RG nº x.xxx.318-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.059-91.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 13/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de janeiro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**D1ABCD38

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 047/2025**

"Dispõe sobre o Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN e outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**CONSIDERANDO**a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO**que o credenciamento constitui um procedimento administrativo voltado à seleção de interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, sem caráter competitivo, visando à prestação de serviços específicos de forma isonômica e eficiente, garantindo que todos os credenciados aptos possam ser contratados conforme a necessidade pública, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO**o chamamento público nº 067/2024, referente ao credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas pelo Banco Central, para realizarem a prestação de serviços bancários, os contratos poderão ser alterados pela administração pública sempre que houver justificativa em situações especiais que perfazem e impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
**CONSIDERANDO**que o PIX, como meio eletrônico de pagamento instantâneo, oferece maior agilidade e eficiência na arrecadação de tributos e demais receitas públicas, e que será priorizada a contratação da instituição financeira que apresentar a tarifa mais vantajosa para o município, em respeito aos princípios da economicidade e eficiência.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** A prestação dos serviços de arrecadação das receitas municipais se dará nos termos de contrato a ser firmado com as instituições bancárias interessadas, conforme minuta constante do Anexo I do Termo de Referência.

**Parágrafo único.** Fica o Município autorizado a adotar medidas excepcionais, em casos imprevisíveis ou de força maior, com o objetivo de assegurar a continuidade da arrecadação das receitas municipais, desde que devidamente justificadas e amparadas na legislação vigente.

**Art. 2º -** Competirá ao Setor da Tributação Municipal fiscalizar e realizar a arrecadação dos tributos em gerais.

**Art. 3º-** Após a formalização do contrato de prestação dos serviços bancários de que trata este Decreto, o agente arrecadador do Município deverá, previamente ao início da prestação dos serviços:

Adotar padrões de arquivos eletrônicos compatíveis com a receita arrecada e os procedimentos bancários usualmente empregados (padrão FEBRABAN, e outros).

**Art. 4-** Os agentes arrecadadores contratados nos termos do presente decreto ficam autorizados a receber as seguintes receitas do Município:
Imposto sobre Serviço de qualquer natureza – ISS;
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
IV- V- VI- VII- VIII- I- II- III- IV- V- Lotéricas: R$ 1,28 (um real e vinte oito centavos);

**Parágrafo único:** No caso de pagamentos realizados via PIX, será aplicada a tarifa vigente no momento do processamento.

**Art. 6º**- A instituição financeira credenciada deverá, mensalmente, apresentar documento contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados, para fins de controle e fiscalização pela Administração Municipal, incluindo:

I - A quantidade total de operações realizadas;

II - A modalidade utilizada para o recebimento das receitas públicas (guichês, débito automático, PIX, lotéricas, correspondentes bancários, entre outros);

III - Outras informações necessárias à apuração completa e transparente da prestação dos serviços.

§ 1º - O pagamento pelos serviços prestados será realizado no momento da arrecadação, ocasião em que a instituição credenciada ficará autorizada a descontar o valor correspondente às tarifas pactuadas por cada operação realizada, conforme contrato firmado.
§ 2º - A instituição credenciada deverá efetuar o repasse do valor líquido arrecadado à conta do município no prazo de até D+1 (um dia útil subsequente ao da arrecadação), sem prejuízo de apresentar posterior prestação de contas detalhada, na forma estabelecida no caput deste artigo.

**Art. 7º-** Fica vedado às instituições credenciadas cobrar qualquer tipo de tarifa ou taxa adicional diretamente do contribuinte, salvo aquelas expressamente por Lei.

**Art. 8º-** O descumprimento das disposições previstas neste decreto poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

**Art. 9º-**Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16, de janeiro de 2025

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**33DA9396

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 050/2025**

**DECRETO Nº 050/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão os seguinte servidor:

| NOME: | CARGO: | SETOR: | SÍMBOLO: | CPF: |
|---|---|---|---|---|
| Douglas Conrado Goy | Diretor de Depto. I | Secretaria de Saúde | S-2 | XXX.XXX.109-07 |

**Art. 2-** Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 07/01/2025, revogando as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16, de janeiro de 2025

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**3A067FA4

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 051/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão os seguinte servidor:

| NOME: | CARGO: | SETOR: | SÍMBOLO: | CPF: |
|---|---|---|---|---|
| Fernanda Gabriely Kuc | Assessor Tecnico II | SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.759-74 |

**Art. 2-** Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 08/01/2025, revogando as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16, de janeiro de 2025

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**3858DC6D

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 052/2025**

**DECRETO Nº 052/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE, símbolo SEC-01, o senhor **FREDERICO RUVA NETO**, portador do RG nº x.xxx.318-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.059-91.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 13/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de janeiro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**22DF5C07

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 053/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado para exercer, com atribuição de função gratificada – FG DIRETOR DE DEPARTAMENTO I, o servidor o Sr. ADRIANO GURA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.549-42, para exercer o cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO, junto à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/01/2025, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 44/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de janeiro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**D9BB32D3

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 054/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão a seguinte servidora:

| NOME: | CARGO: | SETOR: | SÍMBOLO: | CPF: |
|---|---|---|---|---|
| MILENE APARECIDA PADILHA | DIRETOR DE DEPTO. V | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | S-7 | XXX.XXX.669-09 |

**Art. 2-** Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 07/01/2025, revogando as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16, de janeiro de 2025

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**3E4F268C

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 10050/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 131.000,00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 10050/2024 de 01/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.15.451.1601.1.008. | | VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA | |
| 725 - 4.4.90.51.00.00 | 621 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 131.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **131.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000 | Fonte: 1000 | 131.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **131.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Joby Ayub
**Código Identificador:**312E21CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 034/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, a Senhorita NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**F482DFA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 035/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar o funcionário concursado SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**0CCA7B5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 036/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Senhora SIMONE APARECIDA DE MORAIS, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**9A136A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 037/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| AMARILDO RODRIGUES | 200642 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 31/05/2023 a 30/05/2024 | 20/01/2024 | 29/01/2024 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**7F8A9953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 038/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Cristiane Alessandra Garcia Gomes, Matrícula 200853, no cargo de Educador Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 30/12/2024;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

**CONSIDERANDO** que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 0058/2024 do Ofício nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 20/01/2025.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**CACD1851

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**PORTARIA 003.2025**

**PORTARIA Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 23, da L.O.M. e;

**I - CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade;

**II - CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
**III - CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Poder Legislativo desta municipalidade;
**IV - CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
**V - CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme disposto no Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento conforme disciplina inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

**Art. 2.º** - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização dos valores da norma federal.

**Art. 3.º -** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público, preservação e proteção patrimonial e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive, aquisição de materiais permanentes.
§ 1.º - O Regime Especial de Execução de que trata esta Portaria visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2.º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4.º -** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;

**Art. 5.º -** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.
***Parágrafo único.*** Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias de janeiro de 2025.

***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA***
Vereador Presidente

***SONIA SAADE YOUSSEF SAID***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**FD5F0EAE

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
## EDITAL Nº 001.2025

**EDITAL N. º 001/2025**

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
**Concurso Público – Edital n. º 001/2023**
***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA*** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando o Edital n. º 10.001 /2023, datado de 07/11/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n. º 001/2023 objetivando admissão de pessoal para suprimento dos Cargos de Provimento Efetivo junto ao Poder Legislativo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n. º 11.001/2023, datada de 13/11/2023;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado do Paraná;
**RESOLVE:**
**1.** Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n. º 001/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n. º 11.011/2023, datado de 13/11/2023,

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **MARISA FIGUEIRA** |
| **CI/RG.:** | **RG nº 67302249 IIPR PR** |
| **Cargo Público:** | ***Agente Legislativa*** |
| **Classificação:** | ***1ª colocada*** |
| | |

**2**. A candidata epigrafada deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munida de seus documentos pessoais, na sede da Câmara Municipal de Itambé/PR, sito à TRAVESSA JOÃO OSSUCCI, Nº. 50 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional ou, se do eventual desinteresse por parte da mesma, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.
**3.** A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/PR – Lei n. º 631/1994, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n. º 001/2023.
Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**323DFF08

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 076/2025**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** NOMEAR MARCO AURÉLIO ASSIS CONTRERAS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.585.xxx-x SESP/PR e CPF 092.789.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**8C5BE8E3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 075/2025**

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER em favor de ANA BEATRIZ LORENÇO DE SANTANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.779.xxx-x SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Agente Administrativo, a partir de 20 de janeiro de 2025, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**3CADB085

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

***Ananias Soares Vieira,*** Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR LICIA CAMILA BINDEWALD,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Professor II, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

**2.** A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**2D6F135A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição parcelada de bebidas para atender a demanda de eventos e reuniões pedagógicas da Secretaria de Educação".** Cujo vencedor foi a empresa **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS. CNPJ: 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela

Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de janeiro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane de Matos Fressato
**Código Identificador:**F52753C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material tipo Medico/Hospitalar para o Hospital Municipal".** Cujo vencedores foram as empresas:

**LOTES: 01, 02, 12, 13, 34, 42**
**EMPRESA**: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.626.812/0001-21
**TOTALIZANDO**: R$ 32.854,75 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**LOTES:** 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 27, 29, 31, 40, 43, 44, 46, 48
**EMPRESA:** LEMED COMERCIAL DE MATERIAL E MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ: 37.931.064/0001-16.
**TOTALIZANDO:** R$ 518.807,18 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**LOTES:** 09, 19, 33, 35,
**EMPRESA:** SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 47.181.976/0001-71
**TOTALIZANDO**: R$ 11.152,20 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

**LOTES**: 16, 38
**EMPRESA:** TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.831.246/0001-85
**TOTALIZANDO**: R$ 3.625,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**LOTES**: 22, 39
**EMPRESA**: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 85.477.586/0001-32
**TOTALIZANDO**: R$ 1.652,75

**LOTES**: 23, 37, 45,
**EMPRESA**: ROFFE CIRURGICA, CNPJ: 02.684.044/0001-03
**TOTALIZANDO**: R$ 5.249,90

**LOTES**: 24,
**EMPRESA:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 51.740.794/0001-60
**TOTALIZANDO**: R$ 3.468,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

**LOTES:** 25, 26, 41,
**EMPRESA:** DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
**TOTALIZANDO:** R$ 12.888,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

**LOTES:** 28, 47
**EMPRESA**: DR – COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ: 41.013.834/0001-19.
**TOTALIZANDO**: R$ 2.322,50 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**LOTES**: 30
**EMPRESA**: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.882.886/0001-54.
**TOTALIZANDO**: R$ 15.566,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

**LOTES**: 32
**EMPRESA**: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 13.229.567/0001-86.
**TOTALIZANDO**: R$ 18.849,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

**LOTES**: 36
**EMPRESA**: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.229.567/0001-86.
**TOTALIZANDO**: R$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de janeiro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane de Matos Fressato
**Código Identificador:**3AF12B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 054/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - SMS**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**, **RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**
**Art. 1º -** Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contratos relacionados à Chamada Pública nº 001/2019, bem como o Pregão Eletrônico nº 04/2022.

**Art. 2º -** A Comissão será composta por 07 (sete) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO | 6103-1 |
| MILENE FERREIRA FARIA | 6446-1 |
| NADIR FERREIRA | 6515-1 |
| ADRIANO SALES FARIA | 3817-1 |
| EDICLEIA DE ARAUJO | 6441-1 |
| VERA LUCIA STRESSER | 6220-1 |
| RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA | 6505-1 |

**Art. 3º -** A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Único -** A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

**Art. 4º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n 345/2023 de 18 de maio de 2023.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**93FB6742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA 055/2025**
**DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - SMS**

SÚMULA: Altera a Comissão de Acompanhamento do Contrato 266/2022 referente a Inexigibilidade Nº 017/2022 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**, **RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato 266/2022 referente a Inexigibilidade Nº 017/2022;

**Art. 2º -**A Comissão será composta por 03 (três) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA | 6505-1 |
| NADIR FERREIRA | 6515-1 |
| WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO | 6103-1 |

**Art. 3º -**A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 1º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Único -**A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**15843079

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 024/2025**

PORTARIA Nº 024/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza, matricula nº 89**,** CPF 9**.***.***-91, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 20/01/2025 e 03/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**ED354082

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 025/2025**

PORTARIA Nº 025/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza, matricula nº 152**,** CPF 1**.***.***-30, com o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2020/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/01/2025 e 03/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**21A1DBC3

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 026/2025**

PORTARIA Nº 026/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo, matricula nº 363**,** CPF 0**.***.***-23, com o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/01/2025 e 03/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4F924530

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 027/2025**

PORTARIA Nº 027/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Renato lima da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Renato lima da Silva, matricula nº 281**,** CPF 0**.***.***-77, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde na função de Controle Interno, lotado no Paço Municipal, – Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 20/01/2025 e 08/02/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**26C3B26C

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 028/2025**

**PORTARIA N° 028/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realocação da servidora ANA PAULA DE SOUZA para a função de Coordenadora do CRAS, durante o período gestacional, em razão de recomendação médica.

**Art. 2º** - A realocação de que trata o artigo anterior terá vigência até o término do período gestacional, previsto para junho de 2025, sendo mantida a remuneração atualmente percebida pela servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**C1F9EA18

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 029/2025**

**PORTARIA N° 029/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Agente Político como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.276/2019 e Lei complementar Municipal nº. 02/2022.
**R E S O L V E**

Nomear **VALDIRENE LUCAS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.***.***-8/PR e inscrita no CPF sob o nº. 0**.***.***-99, para o cargo de natureza política de **Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo**, em caráter *"ad nutum"*, a partir de 20/01/2025 exercer suas funções junto à Secretaria de

Educação, Esporte, Cultura e Turismo, ficando aplicado sobre o valor de seu vencimento básico, as disposições contidas no artigo 25, inciso "V", parágrafo único da Lei Municipal 1.276/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 373/2024.
Itaúna do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**54EE3080

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**EDITAL 2 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022**

**EDITAL Nº002/2025**
**CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022**

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RAFAELA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES | 02 | 4º |

**Art. 2º -** O candidato convocado devera comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

**Art. 3º** - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**20C29C18

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 030/2025**

PORTARIA Nº 030/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula de Oliveira, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Paula de Oliveira, matrícula nº 253, CPF 026.602.389-44, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no NIS II – Divisão de Saúde.

**Art. 2º** - A licença para tratamento de saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias conforme atestado médico a partir de 16/01/2025, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**F4FB0B38

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DP03.2025**

**EXTRATO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**
Processo Administrativo 008.2025
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA: AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURENCE CP 1.4 PLACA: SEA-8H*** e ONIX PLUS PLACA SDY-**39;
**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
**CONTRATADA:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – Filial Paranavaí-PR, CNPJ: 77.396.810/0011-05, Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Telefone: 44 3424-3700. E-mail: paranavai.oficina01@fipal.com.br | PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - Filial Paranavaí-PR, CNPJ: 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor Furtado, 6420, n/a, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, E-mail: telemarketing2@pontalchevrolet.com.br,
**VALOR TOTAL:** R$1.699,13 do veículo ônix e R$ 1.842,94 do veículo ambulância = R$ 3.542,07. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
**VIGÊNCIA:** imediato.
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 17 de janeiro de 2025

**Ratificação:**

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela

assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

**Publicação:**
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**4D810B04

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 289/2024

"Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A**

Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa, das Unidades Gestoras do Município, na forma do Anexo I, compreendendo a Administração Direta Municipal.
Art.º 2.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta Municipal para o Exercício de 2025.
Par. 1.º - O Anexo II refere-se à Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas do Exercício de 2025, da Administração Direta Municipal.
Art.º 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2025.
Par. 1.º - O Anexo III refere-se às Metas Bimestrais de Receitas para 2025, da Administração Direta Municipal.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**9E1340B3

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2025
### PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 038/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 038/2024

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2025**
**Processo Licitatório n°: 041/2024**
**Pregão Eletrônico n°: 038/2024**
**Processo Eletrônico n°: 038/2024**
OBJETO: aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.
CONTRATADA: **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 30.823,41
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/01/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**348201DC

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2025
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 001/2025

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2025**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 001/2025**
OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Silmara do Rocio Barbosa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
**CONTRATADA: PAWELAK E SANTOS ENFERMAGEM LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
**Valor Unitário: R$ 4.750,00**
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/01/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**10D1BFAF

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2025
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 001/2025

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2025**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 001/2025**
OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Michelly Iavorski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
**CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
**Valor Unitário: R$ 4.750,00**
**Valor Global: R$ 57.000,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/01/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**E242522E

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2023
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 253/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professora Maria de Lourdes Antunes Planas, nº 378-B, bairro Jardim Oriental, município de Maringá (PR), CEP 87024-214, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.450.661/0001-23, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Eric Anderson Tihara**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº 6.227.523-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.987.899-19, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Antunes Planas, nº 378-B, bairro Jardim Oriental, município de Maringá (PR), CEP 87024-214, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
**OBJETO DA LICITAÇÃO**: contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultoria, com o objetivo de realizar o devido levantamento de demonstrações administrativas e contábeis do Município de Ivaí encontradas nos exercícios fiscais de 2018 até agosto/2023, com emissão de relatórios.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/07/2025, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 03 de janeiro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal

***ERIC ANDERSON TIHARA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**D50D4B81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convocaoscandidatosWanessa Cristina de Andrade, Roberto Ruan Santos de Souza, Eduarda Alves da Fonseca e Sandro de Oliveira,aprovadosno concurso públicoaberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumiremo cargo deAgente de Combate às Endemias,munidosdos seguintes documentos, conforme item14, 15 e 16do Edital 001.001/2023.

a)Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b)Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c)Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d)Cópia do documento de Identificação;
e)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f)Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g)Cópia do Título de Eleitor;
h)Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i)Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
j)02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k)Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l)Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m)Cópia do comprovante de residência;
n)Número do PIS/PASEP;
o)Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos17(dezessete)dias do mêsdejaneirode 2025(dois mile vinte ecinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**CC1CE200

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convocaacandidataEliane Cristinade Mattia Brotoaprovadano concurso públicoaberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo deFarmacêutica,munidados seguintes documentos, conforme item14, 15 e 16do Edital 001.001/2023.

a)Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b)Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c)Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d)Cópia do documento de Identificação;
e)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f)Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g)Cópia do Título de Eleitor;
h)Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i)Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
j)02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k)Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l)Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m)Cópia do comprovante de residência;
n)Número do PIS/PASEP;
o)Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos17(dezessete)dias do mêsdejaneirode 2025(dois mile vinte ecinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6F0A30B3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 025/2025

NomeiaDiretora de Licitações – Cargo em Comissão – CC1, para desempenhar atribuições junto àSecretariaMunicipal deAdministração, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º -Fica nomeadaaSenhoraDRIELLE TOMAZ LINO, portadora da C.I.RG nº 10.283.418-6 da SESP/PR einscrita no CPF/MFsob nº079.188.149-08, servidora pública municipal, matrícula nº472, detentora do cargo de provimento efetivo deSecretária,para desempenhar as funções deDiretora de Licitações – Cargo em Comissão – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, a partir do dia20de janeirode2025.

Art. 2º- Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C7CDD089

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Exonera servidor em Cargo Comissionadoe, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:-

Art. 1º -FicaexoneradooSenhorEVERTON SILVA DOS SANTOS, portadorda CI.RG nº12.767.781-6da SSP/PR, e inscritono CPF/MF sob nº091.335.379-50, matriculanº647,ocupante docargode provimento em comissãodeAssessorEspecialI–CC2,lotadana SecretariaMunicipaldeEducação e Cultura,a partir de20dejaneirode2025.

Art. 2º- Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR),17dejaneirode2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**3C93D91B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2025**

Designa servidora municipal para desempenho das atribuições de Coordenadora da Enfermagem da UBS Municipal de Ivatuba 24 horas / Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º- Ficadesignada aSenhoraADRIANA APARECIDA PINTO ZULATO,matricula nº 361, portadora da CI.RG nº6.274.223-2da SESP/PR, e inscritano CPF/MF sob nº023.329.079-63,detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para desempenharas atribuições de Coordenadora da Enfermagem da UBS Municipal de Ivatuba 24 horas / Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba, da Secretaria Municipal deSaúde,a partir do dia20dejaneirode2025, conforme a C.I. nº 34/2025 – SMS de 14/01/2025.

Art. 2º- Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art.3º- EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**8F5CE8C8

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**REPUBLICAÇÃO REGIMENTO INTERNO COMPILADO - RESOLUÇÃO N° 001/2004**

RESOLUÇÃO N° 004/2001

SÚMULA: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

PREÂMBULO:

A cada reunião desta Casa, dos homens que a compõe, vigora a democracia e renasce a esperança.
Nós vereadores, fomos escolhidos pelo nosso povo para representá-lo. Este mandato que nos foi outorgado, não o foi para ser exercido de outra forma senão com dignidade e honradez, comprometido com o principio básico de que não podemos negar a vontade coletiva.
O nosso zelo, pela manutenção do decoro parlamentar.
A nossa conduta, pelo enaltecimento da atividade desta câmara de Vereadores.
O Nosso respeito pelo próprio mandato e pela ética, senão o zelo, o enaltecimento e o respeito a cada cidadão que nos escolheu para estarmos aqui, neste momento.
De Cada reunião desta casa, de cada reunião nossa, homens que a compomos, aviva-se a esperança de nossos governados.
Abaixo de Deus, o maior governo, e da sua sagrada palavra, estamos nós, governantes, está a nossa palavra o nosso procedimento. É imensa a nossa responsabilidade. Responsabilidade pelo destino de nossas crianças, dos jovens, dos adultos, dos idosos. Responsabilidade pela erradicação da pobreza e pela redução das desigualdades sociais.
Do nosso ato incerto, impensado, nasce um rio de lágrimas. De nosso ato irrefletido, um rio de prantos.
Das nossas palavras, dos nossos atos e procedimentos, depende o pão da mesa, o agasalho que envolve, a educação que cresce e a saúde que dá vida.
Que Deus nos ajude e zele por nossos atos.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A Câmara Municipal de Jaguapitã. Estado do Paraná, é órgão legislativo do município e se compõe de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, mediante pleito direto, nos termos da legislação vigente.
~~§ 1° - O número de Vereadores será fixado, proporcionalmente, à população do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 29, da Constituição Federal.~~
§ 1º – O número de Vereadores deste Município será fixado nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, observados os limites previstos no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal, e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ 2° - A alteração do número de Vereadores, somente se dará de uma Legislatura para outra, mediante resolução da Câmara, publicada regularmente até um ano da realização do pleito Municipal, com base em elementos populacionais, fornecidos pelo órgão competente.~~
§ 2º – O prazo para o Poder Legislativo municipal alterar o número de parlamentares, por meio de emenda à Lei Orgânica, para o próximo pleito, adequando-o à população atual do município, será de 12 (doze) meses antes da realização do 1º Turno das Eleições Municipais. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2° - A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle dos atos do executivo e pratica de administração interna.
§ 1° - A função legislativa consiste em elaborar Leis competência e aplicação Municipal.
§ 2° - A função de fiscalização e controle dos atos do Executivo, é exercida através de pedidos de informações, formalizadas e aprovados pelo Plenário, por Comissões Especiais e de Inquérito, com observância das formalidades legais.
§ 3° - A função administrativa é restrita à sua organização interna e regulamentação de seu funcionalismo e a estruturação e direção de seus serviços.
§ 4° - A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre matérias de sua competência e sugerindo medidas de interesse público àquele Poder mediante indicações.
Art. 3° - Compete a Câmara no exercício de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município, e neste Regimento Interno, legislar sobre todas as matérias de competência privativa, comum e suplementar do Município, bem como proceder na forma do Artigo 49 da Carta Magna Municipal, a fiscalização contábil financeira e orçamentária do Município.

CAPÍTULO III
DA SEDE DA CÂMARA
~~Art. 4° - A Câmara Municipal tem sua sede a Avenida Paraná, 116, sobreloja, na cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.~~
Art. 4º – A Câmara Municipal tem sua sede à Rua Amazonas, n.º 60, no município e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 1° - Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante decisão do Presidente da Câmara, observado o disposto no artigo 16, § 1° e § 2° da Lei Orgânica do Município.
§ 2° - No recinto de reuniões do Plenário, ou qualquer repartição da Câmara é proibido, terminantemente, a fixação de símbolos, quadros, faixas, cartazes, ou fotografias, que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, ou ainda, promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, ressalvada a colocação de bandeiras, ou brasão da união, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, bem como símbolos que representem a Edilidade.
§ 3° - Somente por autorização, expressa, da Presidência, e quando o interesse Público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara, ser utilizado ou cedido para fins estranhos à sua finalidade.
Art. 5° - Qualquer cidadão pode assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda á advertência do Presidente, em conformidade com o disposto no Título VIII, deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

SEÇÃO I
DO COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES
~~Art. 6° - A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, as 10:00 horas, independente de número de Vereadores, e sob a presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, e secretariado por qualquer Vereador, especialmente convidado pelo Presidente, será instalada a Legislatura em sessão solene e festiva.~~
Art. 6º – A Sessão de instalação da Legislatura, solene e festiva, será realizada no dia 1° de janeiro, as 09:00 horas, independente de número de Vereadores, e sob a presidência do Vereador com maior idade, dentre os presentes, e secretariado por qualquer Vereador, especialmente convidado pelo Presidente. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 1° - Antes do início da sessão de compromisso e posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, e Suplentes presentes, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, obrigatoriamente, entregarão à Secretaria do Legislativo:
I – Diploma ou fotocópia autenticada;
II – Declaração pública de bens.
§ 2° - A seguir o Presidente fará a leitura da relação nominal dos diplomados, declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO", e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, em ordem alfabética que declarará: "ASSIM PROMETO", sendo, então, pelo Presidente todos declarados empossados.
§ 3° - Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
~~§ 4° - o Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, poderá fazê-lo até quinze (15) dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.~~
§ 4º – o Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias úteis depois da primeira sessão ordinária da Legislatura. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 5° - Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior, sendo convocado o respectivo Suplente, obedecidas as formalidades legais.

SEÇÃO II
A ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Art. 7° - Cumprindo o disposto no artigo anterior e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão a Mesa Diretora, em escrutínio secreto, em cédulas impressas ou datilografadas, com indicação dos nomes e respectivos cargos.
§ 1° - Havendo candidaturas isoladas para qualquer dos cargos da Mesa, a eleição poderá ser feita cargo a cargo, elegendo-se primeiramente o Presidente e, depois, sucessivamente, os demais componentes.
§ 2° - A cédula será envolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida à uma urna, à vista do Plenário, tudo em chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética.
§ 3° - Quando ocorrer erro, o Vereador poderá solicitar nova cédula da Presidência, que de imediato e a vista do Plenário, tornará sem efeito a primeira.

§ 4° - Encerrada a votação, far-se-á a apuração dos votos, à vista de dois Vereadores, especialmente designado pelo Presidente, que atuarão como "fiscais de apuração".
~~§ 5° - Apurado o resultado, será considerado, vencedor o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate o mais idoso.~~
§ 5º – Apurado o resultado, será considerado, vencedor o candidato que obtive maior número de votos, e em caso de empate o Vereador com maior idade. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 6° - Proclamado o resultado, o Presidente declarará eleitos e empossados os Membros da Mesa e os chamará para assinar o competente "Termo de Posse" e assumirem imediatamente os respectivos cargos para os quais foram eleitos.
~~Art. 8° - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.~~
Art. 8º – Inexistindo número legal, o Vereador de maior idade dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~Art. 9° - A eleição para renovação da Mesa Diretora, para a segunda Sessão Legislativa, se dará na última sessão ordinária do ano respectivo, com a posse automática dos eleitos em 1° de Janeiro.~~
Art. 9º – A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na primeira sessão ordinária do mês de dezembro anterior ao final do mandato da Mesa, estando automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~Art. 10 - O mandato da Mesa será de um (1) ano, conforme Emenda à Lei Orgânica n° 1/2.000, de 14 de novembro de 2.000, vedada a reeleição de qualquer de seus Membros no mesmo cargo, para a Sessão Legislativa seguinte.~~
Art. 10 – O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ Único – Na constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa de acordo com o §1° do artigo 21 da Lei Orgânica do Município.~~
§ 1º – Fica vedada a reeleição de qualquer de seus Membro da Mesa Diretiva, para o mesmo cargo, para a Sessão Legislativa seguinte, dentro da mesma Legislatura. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 2º – Na constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que participam da Casa de acordo com o § 1° do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)

SEÇÃO III
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 11 – Instalada a Legislatura nos termos do Capítulo IV, do Título I, deste Regimento, serão introduzidos no Plenário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, que tomarão posse, prestando perante a Mesa o compromisso solene disposto no §2° do artigo 6° deste Regimento, em conformidade com o §1° do artigo 19 da Lei Orgânica.
§ 1° - Após será encerrada a Sessão, com as solenidades de praxe, sem não antes, ouvir a palavra de quem dela quiser fazer uso, pelo prazo de cinco (5) minutos cada um.
§ 2° - Se o Prefeito eleito, por motivo justificado, não comparecer, para o compromisso e posse, será compromissado e empossado o Vice-Prefeito, assumindo o cargo, e se este também não comparecer, justificadamente, assumirá o cargo de Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara.
§ 3° - O prazo para justificar a ausência é de dez (10) dias, em Sessão Extraordinária, para esse fim convocada pela Presidência, após, serão declarados vagos os cargos.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO LEGISLATIVA
~~Art. 12 - A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 15 de dezembro.~~
Art. 12 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, sempre às segundas-feiras, às 18:30 horas. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§1° - As sessões marcadas para as datas de inicio ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidos para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2° - O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convoca-ção.
§ 3° - Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 13 - A Mesa Diretora tem função diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e será composta dos Membros seguintes:
I- Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.
§ 1o - O Vice-Presidente e o Segundo Secretário, não integram a Mesa, na direção dos trabalhos, substituindo, todavia, o Presidente e o Primeiro Secretário, respectivamente, em suas faltas, impedimentos ou afastamentos.
§ 2° - No horário regimental, verificada a ausência dos Membros da Mesa e seus substitutos legais, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso entre os presentes, que convidará outro Vereador para secretariar os trabalhos.
Art. 14 - As funções dos Membros da Mesa cessarão:
I - Pela posse da Mesa eleita para a Sessão Legislativa seguinte;
II - Pelo término do mandato;
III - Pela renúncia do cargo, representada por escrito;
IV - Pela morte;
V - Pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
VI - For o Vereador destituído da Mesa pelo Plenário;
VII - Pelos demais outros casos de extinção de mandato previsto em Lei.
§ 1° - A destituição do Membro da Mesa, pelo Plenário, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha ele se prevalecido do cargo para fins ilícitos ou escusos, dependendo, todavia, de processo regular, aprovado por dois terços (2/3) dos membros da Câmara, especialmente quando:
I - O Membro da Mesa faltar quatro (04) sessões consecutivas, ou seis (6) alternativas, sem devida justificação;
II - Transferir o domicílio quer física ou eleitoralmente.
~~§ 2o - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar, na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificar a vaga.~~
§ 2º – No caso de renúncia ou destituição de qualquer um dos membros da Mesa da Câmara, fica obrigatória eleição para o cargo vago no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com votação aberta, e com posse automática. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 3° - Em caso de renúncia total da Mesa, e para completar o restante do mandato, proceder-se-á nova eleição, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, observado para tanto o disposto no artigo 7° deste Regimento.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 15 - Compete à Mesa Diretora, além das atribuições previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica do Município, as atribuições seguintes:
I – Elaborar e encaminhar ao Chefe do Executivo, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal, a ser incluída no Orçamento do Município, até o dia (31) de agosto de cada ano;
II – Propor os Decretos Legislativos concessivos às licenças do Prefeito e Vice-Prefeito;

III – Propor as respectivas Resoluções ou os Decretos Legislativos atinentes à licença do Vereador, nos mais variados critérios, inclusive licença maternidade, amparada por Lei;
IV – Proceder a redação final das Resoluções e dos Decretos Legislativos;
V – Determinar no início de cada Legislatura, o arquivamento das proposições apresentadas e não apreciadas na Legislatura anterior e que se achem sem Parecer, ressalvadas, no entanto, as sujeitas a deliberação por prazo certo;
VI – Enviar ao Executivo Municipal mediante oficio e sob protocolo, até o dia dez (10) do mês seguinte, os respectivos balancetes financeiros das despesas orçamentárias da Câmara, relativas as mês anterior, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município;
VII – Devolver ao Executivo, por oficio e sob protocolo, até o dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, os valores financeiros correspondente ao saldo numerário, que não esteja comprometido com despesas empenhadas no exercício e a pagar;
VIII – Designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal.
Art. 16 - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus Membros, em caso de empate, o Plenário será chamado a decidir.
Art. 17 - A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e avaliação do Legislativo.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 - O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa competindo dirigi-la e ao Plenário, na forma regimental.
Art. 19 - Compete privativamente ao Presidente, as atribuições seguintes:
I – Representar a Câmara em Juízo ou fora dele;
II – Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
III – Dar posse aos Vereadores;
IV – Dirigir, com suprema autoridade, a política interna da Câmara Municipal;
V – Executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
VI – Substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
VII – Promulgar as Leis que receberam a sanção tática ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
VIII – Fazer publicar no prazo máximo de quinze (15) dias, os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos, que independam de sanção do Poder Executivo e as Leis que vier a promulgar;
IX - Convocar suplente de Vereador nos casos legais;
X - Representar a quem de direito, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
XI - Delegar a representação da Câmara em atos cívicos ou sociais, credenciando para tanto um ou mais Vereadores, mediante ato formal;
XII - Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e da Secretaria;
XIII - Nomear, demitir, promover, suspender funcionários da Câmara e conceder-lhes férias, licenças, inclusive especiais e de maternidade, bem como abonar faltas e conceder-lhes aumentos de vencimentos e promover, ainda, as responsabilidades dos mesmos nas esferas administrativas, civil ou criminal;
XIV - Encaminhar os processos e os expedientes as Comissões Parlamentares, para os devidos Pareceres, controlando os prazos, esgotados estes, sem qualquer pronunciamento, ou justificativa, nomear relator substituto, obedecidas as cautelas legais;
XV - Fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
XVI - Elaborar a redação para a 2ª discussão e a redação final dos Projetos, na conformidade do aprovado;
XVII - Encaminhar ao Prefeito, por oficio e protocolado, os Projetos de Lei do Legislativo aprovados, e comunicar-lhe, da mesma forma, os Projetos de sua iniciativa aprovados ou não, bem como os vetos mantidos ou rejeitados;
XVIII - Dar encaminhamento regimental as proposições, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
XIX - Ordenar as respectivas despesas da Câmara Municipal, assinar cheques e ordens de pagamento;
XX - Apresentar ao Plenário, até o dia vinte (20) de cada mês, o balancete mensal, preparado e assinado pelo encarregado das finanças, relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, ficando na secretaria, à disposição dos Vereadores, pelo prazo de dez (10) dias da apresentação, findo o qual, será arquivado, se não houver impugnação;
~~XXI - Encaminhar ao Poder Executivo Municipal, até 1° de março do ano subseqüente, a prestação de contas da Câmara de Vereadores, para que em conjunto com as contas do Município, sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas, para conseqüente parecer prévio;~~
XXI – Encaminhar as Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro anterior, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo por ele estipulado, para análise e emissão de parecer; (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
XXII - Dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito;
XXIII - Apresentar no Final do mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXIV - Determinar a abertura de sindicâncias e inquérito administrativo;
XXV - Credenciar agente de imprensa, rádio, e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XXVI - Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
XXVII - Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXIII - Determinará por requerimento do autor a retirada de proposição, nos termos regimentais;
XXIX - Recusará o substitutivo ou a emenda que não seja pertinente com a proposição original;
XXX - Declarará prejudicada a proposição em face de rejeição anterior de proposição com idêntica matéria;
XXXI - Zelará pelos prazos dos processos Legislativos e aos prazos concedidos às Comissões e ao Plenário;
XXXII - Participará ao Plenário, a qualquer momento, de comunicado de interesse público;
XXXIII - Retirará, ouvido o Plenário, sob qualquer caso omitido neste Regimento;
XXXIV - Desempatará as votações;
XXXV - Quanto às Sessões da Câmara;
a) abrí-las, presidí-las, suspende-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, podendo solicitar força necessária para esse fim;
c) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
d) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
e) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus Membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
f) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito, inclusive cassar-lhe a palavra, com o desligamento de microfone ou qualquer aparelho de áudio;
g) decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações, submetendo-as ao Plenário quando o Regimento for omisso;
h) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presente, submeter à discussão e votação a matéria dela constante, atendendo prioritariamente as mais urgentes e proclamar o respectivo resultado da votação;
i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
j) proceder a verificação de quórum, de oficio, ou a requerimento de qualquer Vereador;
k) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais.
XXXVI – Quanto às Comissões:

a) nomear os respectivos Membros indicados para as Comissões Especiais e de Inquérito, criadas por Resolução Plenária;
b) declara a destituição do Vereador, de seu cargo nas Comissões e nomear substituto eventual;
c) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.
Art. 20 - O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de dez (10) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.
Art. 21 - O Presidente votará:
I – Na eleição da Mesa;
II – Quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável da maioria de dois terços (2/3);
III – Quando houver empate em qualquer votação em Plenário;
IV – Nas votações secretas.
§ Único – O Presidente é impedido de votar nos processos em que for interessado, como denunciante ou denunciado.
Art. 22 - O Presidente não poderá:
I – Dar Parecer, exceto às matérias cujo Regimento determina análise prévia da Mesa;
II – Tomar parte em qualquer discussão de mérito;
III – Fazer parte de qualquer Comissão, salvo Comissão Especial de Representação.
Art. 23 - Conta-se a pessoa do Presidente para efeito de quórum, de presença e de deliberação qualificada.
Art. 24 - O Presidente da Câmara dispensará tratamento especial às Comissões, atendendo diligentemente suas solicitações, e assistindo sempre que possível sua reuniões, participando ou não dos debates.
Art. 25 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito Municipal, ficará impedido de exercer atribuição ou praticar qualquer ato relacionado com sua função Legislativa.
Art. 26 - O Presidente poderá apresentar proposição ao Plenário, mas deverá afastar-se da Presidência, durante a discussão.

SEÇÃO IV
DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – Promulgar e fazer publicar obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de Membros da Mesa.

SEÇÃO V
DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28 - São atribuições do Primeiro Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I – Verificar e declarar a presença dos Vereadores, na abertura da sessão, verificando o número legal, anotando os que comparecem e os que faltaram, confrontando com o Livro de Presenças, no final da sessão;
II – Ler a matéria do expediente;
III – Anotar as discussões e votações, as emendas, os requerimentos, despachos do Presidente e outras proposições apresentadas pelos Vereadores, para orientar a lavratura da ata da Sessão;
IV – Acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para uso da palavra;
V – Superintender a redação da ata das Sessões Públicas, assinando-a, depois do Presidente, após sua aprovação;
VI – Redigir e lavrar a ata das Sessões Secretas;
VII – Assinar com o Presidente, os atos da Mesa, as Resoluções, e Decretos Legislativos;
VIII – Manter em dia toda correspondência e protocolos da Casa, providenciando a expedição de ofícios, comunicados, individuais ou coletivos aos Vereadores, assinar A.R. (avisos de recebimento), endereçados inclusive à Presidência, excluídos os de caráter pessoal, quando constatados;
IX – Substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente;
X – Auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento.
XI – Assinar com o Presidente, quando necessário, os atos financeiros da Câmara Municipal de Jaguapitã. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 29 – São atribuições do Segundo Secretário:
I – Substituir, eventualmente o Primeiro Secretário, em seus impedimentos, licenças ou ausências;
II – Fazer o assentamento de votos, nas eleições da Mesa, acompanhado de outro Vereador nomeado pelo Presidente, especialmente para este fim;
III – Assinar, depois do Primeiro Secretário, as atas das Sessões Plenária.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 30 – O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1° - O local é o recinto especifico de sua sede, e só por motivo de impossibilidade, de acordo com o artigo 4 §1°, deste Regimento, por decisão própria e no caso de Sessões Solenes, o Plenário se reunirá em lugar diverso.
§ 2° - A forma legal para a deliberação é a Sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3° - Quórum é o número determinado pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal ou por este Regimento para a realização de suas sessões ou deliberações.
Art. 31 - As deliberações do Plenário, serão tomadas conforme determinações constitucionais, legais, ou regimentais, por:
I – Maioria simples a maioria dos Vereadores presentes na Sessão;
II – Por maioria absoluta o número inteiro imediato a metade dos membros da composição originária da Câmara;
III – Maioria de dois terços (2/3) ou maioria qualificada, o número inteiro imediato a dois terços dos membros da composição originária da Câmara Municipal.
§ 1° - Sempre que não houver determinação em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, todavia, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2° - Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:
I – Rejeição de veto;
II – Aprovação de:
a) Lei Complementar;
b) Créditos Suplementares ou especiais, para a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa privada do Prefeito.
III – Eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, em primeiro escrutínio.
§ 3° - Dependem da maioria de dois terços (2/3) dos votos dos Vereadores:
I – A deliberação sobre perda de mandato de Vereador, referida no art. 35 da Lei Orgânica do Município;
II – A aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;
III – A rejeição do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;
IV – A aprovação de proposição que conceda anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária.
§ 4° - Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito Municipal.
§ 5° - Integra o Plenário, o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar essa convocação.
Art. 32 - é de competência exclusiva do Plenário, como órgão soberano, as atribuições seguintes, dentre outras previstas no artigo 32 da Lei Orgânica do Município:
I – Elaborar as Leis Municipais, de sua competência;
II – Eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias;
III – Discutir e votar o Orçamento Anual e as respectivas Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – Conceder licença ao Prefeito ao Vice-Prefeito e Vereadores;
V – Elaborar o Regimento Interno;
VI – Apreciar e votar “vetos”, mantendo-os ou rejeitando-os;
VII – Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, ou substituto eventual, quando no exercício de seu cargo, ausentar-se do Município, por mais

de quinze (15) dias e do País, por qualquer tempo, nos casos seguintes:
a) por motivo de doença devidamente comprovada;
b) a serviço ou missão de representação do município;
c) quando em gozo de férias regulamentares.
VIII – Autorizar, o chefe do Poder Executivo, nos casos previstos em lei, observadas, todavia, as restrições constitucionais e legais, os atos e negócios administrativos seguintes:
a) abertura de crédito adicionais, inclusive para atender subvenções e auxílios financeiros;
b) aquisição onerosa de bens imóveis;
c) alienação ou oneração real de bens imóveis do Município;
d) concessão e permissão de serviço público de interesse local, a terceiros;
e) concessão de direito real e administrativo de uso de bens do Município.
IX – Discutir e votar proposições;
~~X – Tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de sessenta (60) dias de seu recebimento, observando-se, todavia, o seguinte:~~
X – Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~a) o parecer do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer, por decisão de dois terços (2/3), dos membros da Câmara;~~
a) O parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná somente deixará de prevalecer, por decisão Plenária aberta, de dois terços (2/3) dos membros da Câmara; (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~b) decorrido o prazo acima, sem deliberação da Câmara, as contas serão automaticamente, consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado cuja decisão será adotada;~~
b) decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem julgamento pela Câmara, ficarão sobrestados todas demais proposições em análise, passando o processo de prestação de contas a ter prioridade e exclusividade, tanto nas Comissões quanto em Plenário, devendo ainda ser apurada os motivos e responsabilidades pelo descumprimento do prazo; (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~c) rejeitadas as contas, na forma acima, serão elas, de imediato, no prazo de dez (10) dias remetidas ao Ministério Público da Comarca, através de ofício e protocolado, para os devidos fins de direito.~~
c) Independente do resultado do julgamento pela Câmara Municipal, as contas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, serão remetidas ao Ministério Público da Comarca, através de ofício e protocolado, para os devidos fins de direito; (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
d) O prazo, a que se refere o presente inciso, suspende-se durante o recesso da Câmara Municipal, e quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer, e ainda nas demais situações descritas neste Regimento Interno. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
XI – Decretar perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, inclusive Suplentes em exercício, nos casos indicados na Constituição Federal, Lei Orgânica, e Legislação Federal aplicável;
XII – Procederá tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta (60) dias, após a abertura da respectiva Sessão Legislativa;
XIII – Aprovar ou não, bem como rever acordos, convênios, ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, da situação do Município, bem assim, outros Municípios, ou pessoas jurídicas de Direito Público, ou entidades assistenciais, filantrópicas ou culturais;
~~XIV – Solicitar informações do Prefeito Municipal, sobre assuntos da administração, direta ou indireta com prazo máximo de quinze (15) dias para resposta e convocar secretários, diretores ou auxiliares, para prestarem esclarecimentos de fatos ou atos, aprazando dia, hora e local;~~
XIV – Encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa, a prestação de informação falsa, ou o não atendimento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa devidamente aprovada. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
XV – Estabelecer ou mudar, temporariamente, o local de reuniões e, ainda, deliberar sobre o seu adiamento;
XVI – Criar Comissão de Inquérito, para apurar determinados fatos ou atos, estipulando prazo para início, término ou prorrogação, mediante requerimento de um terço (1/3), de seus membros, porém, com dois terços (2/3) para aprovação;
XVII – Solicitar nos casos previstos em Lei, a intervenção do Estado no Município, pelo voto secreto de dois terços (2/3) dos Membros;
XVIII – Processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, quando no exercício, pela prática de qualquer infração político administrativa, com ampla defesa;
XIX – Fiscalizar e controlar dentro dos princípios legais, os atos do Prefeito Municipal, incluídos os atos da administração direta e indireta;
~~XX – Fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, nos termos do inciso XX do artigo 32 da Lei Orgânica do Município e inciso V do artigo 29 da Constituição Federal;~~
XX – Fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, nos termos do inciso XX do artigo 32, do artigo 32-A e do artigo 32-B, todos da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, e do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~XXI – Fixar a remuneração dos Vereadores, observando-se o estabelecido no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal;~~
XXI – Fixar a remuneração dos Vereadores, nos termos do inciso XXI do artigo 32, do artigo 32-A e do artigo 32-B, todos da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, observando-se o estabelecido no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
XXII – Criar Comendas, com denominações próprias de modo a reconhecer, em diversos graus, a contribuição individual ou coletiva, de pessoas, ou entidades por quaisquer benefícios relevantes prestados ao Município, mediante proposta e aprovação de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara;
XXIII – Propor a realização de consulta plebiscitária, para os fins de direitos e observada as formalidades legais;
XXIV – Deliberar sobre a concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
XXV – Sugerir ao Prefeito, ao Governo do Estado, ou da União, medidas de interesse do Município;
XXVI – Formular representações junto às autoridades federais e estaduais;
XXVII – Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, a Lei Orgânica do Município;
XXVIII – Autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XXIX – Julgar os recursos administrativos de atos dos Presidente;
XXX – Dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos.

## CAPÍTULO III
## DAS LIDERANÇAS

Art. 33 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária, e intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal e do Município, para em seu nome, expressar pontos de vista sobre assuntos em debate e, em casos específicos, votarem em nome da bancada, nos termos do artigo 23 e parágrafos da Lei Orgânica do Município.
§ 1° - As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus Membros, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual, os respectivos líderes.
§ 2° - Cabe aos líderes indicar e dar conhecimento à Mesa:
I – Dos Vice-Líderes;
II – Representantes partidários para integrarem comissões da Câmara;
III – Respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 3° - O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausências do recinto do Plenário, pelos respectivos Vice-Líderes.
Art. 34 - É facultado ao Prefeito indicar através de oficio dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO IV
## DAS COMISSÕES

Art. 35 - As Comissões são órgãos técnicos, compostas de três (3) Vereadores, com caráter permanente ou temporário, com a finalidade de estudar matéria em tramitação, emitir pareceres, especializados, realizar investigações e praticar todos os demais atos de sua competência prevista neste Regimento.
§ Único – As Comissões quanto ao seu fim, são:
I – Permanentes;
II –Temporárias.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 36 - Às Comissões Permanentes são eleitas pelo Plenário da Câmara e têm como objetivo, auxiliar no exame de matérias que lhe são submetidas, manifestar sobre elas e emitir opinião em forma de parecer e preparar, por sua iniciativa própria ou por solicitação do Plenário, Projetos, Emendas ou Substitutivos atinentes à sua especialidade.
Art. 37 - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – Redação, Justiça e Legislação;
II – Finanças e Orçamentos;
III – Obras e Serviços Públicos;
IV – Educação Saúde Pública e Assistência Social.
§ Único – Cada Comissão será constituída de um Presidente, um Secretário e um Membro ou Vogal.
Art. 38 - A formação das Comissões Permanentes dar-se-á por eleição, na forma de escrutínio secreto e por voto de maioria simples, com posse imediata e respectivo termo, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.
§ 1° - Far-se-á a votação para as Comissões em cédulas impressas ou datilografadas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 2° - Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar obrigatoriamente, de pelo menos, uma Comissão Permanente, não podendo o mesmo Vereador ser eleito para mais de três Comissões.
§ 3° - Os Vereadores concorrem à eleição sob a mesma legenda, com a qual foram eleitos, não podendo votar os Vereadores licenciados e os respectivos Suplentes.
~~Art. 39 - As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de um (1) ano, sendo porém, permitida a recondução de seus Membros.~~
Art. 39 – As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o dia 31 de janeiro seguinte à instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de um 02 (dois) anos, sendo, porém, permitida a recondução de seus Membros. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ Único – Na constituição das Comissões, quer Permanentes ou Temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos Partidos que compõe a Câmara.
~~Art. 40 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário respectivamente, e deliberar sobre os dias de reuniões e ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em atas, através de livro próprio.~~
Art. 40 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário respectivamente, os quais serão consignados em atas, através de Livro próprio. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ Único - Os Membros das Comissões serão destituídos pelo Presidente da Câmara, quando não compareceram a três (3) reuniões consecutivas ordinárias ou cinco (5) intercaladas, salvo, motivo de força maior devidamente comprovado.~~
§ 1º – As Comissões Permanentes deverão se reunir ordinariamente às segundas-feiras, e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que em ambos casos, mediante convocação do Presidente de cada uma das Comissões. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 2º – As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas e marcadas em horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias, bem como das demais comissões. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 3º – Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida a urgência. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 4º – Os Membros das Comissões serão destituídos pelo Presidente da Câmara, quando não compareceram a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias e/ou extraordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas, salvo, motivo de força maior devidamente comprovado, e aprovado pela Presidência da Casa. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 41 - Nos casos de vaga, licença ou impedimento legal de qualquer Membro das Comissões cabe ao Presidente da Câmara, com a aquiescência do Plenário, a designação de um substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária do substituído.
Art. 42 - Compete ao Presidente de cada Comissão:
I – Convocar e presidir as respectivas reuniões;
II – Receber as matérias e zelar pela observância dos prazos regimentais para emissão dos pareceres;
III – Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
IV – Conceder vistas aos Membros da Comissão, pelo prazo de três (3) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
V – Designar Relator para cada matéria.
§ 1° - O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2° - Dos atos do Presidente cabe a qualquer Membro da Comissão, recurso ao Plenário, no prazo de dois (2) dias.
Art. 43 - Compete a Comissão de Redação, Justiça e Legislação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto legal, jurídico, constitucional e regimental e também sob a ética legislativa.
§ 1° - É obrigatória a audiência dessa Comissão, sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que tiverem outra destinação regimental.
§ 2° - Concluindo essa Comissão pela ilegalidade, extemporaneidade, ou inconstitucionalidade, de um Projeto que lhe for apresentado, deve o respectivo Parecer ir ao Plenário, para ser amplamente discutido e votado, e somente quando rejeitado prosseguirá o Projeto a sua tramitação.
Art. 44 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente com relação a:
I – Proposta orçamentária e emendas atinentes;
II – Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e os que direta ou por qualquer outra forma, mesmo indiretamente, alterem a receita ou a despesa do município, ou ainda, acarretarem qualquer responsabilidade por dívida de pequeno, médio ou longo prazo;
III – Proposições que fixem ou alteram os vencimentos do funcionalismo, subsídios e representação do Presidente da Câmara;
~~IV – Dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.~~
IV – Dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 1° - Compete ainda mais a referida Comissão:
I – Apresentar até o dia 30 de junho do ano em que ocorrer as eleições municipais, Projeto de Resolução dispondo sobre a remuneração dos Vereadores, bem como Decreto Legislativo para fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, para a Legislatura seguinte.
§ 2° - É imprescindível e obrigatório o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre todas as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e conseqüente votação pelo Plenário, sem o devido Parecer.
Art. 45 - Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar e emitir Pareceres, sobre todos os Processos Legislativos que se refiram ou envolvam à realização de obras e a serviços prestados pelo Município, Autarquias, fundações e outras entidades concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, assim como opinar sobre projetos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura, à pecuária e aos transportes em geral.
§ Único – À Comissão de Obras e Serviços Públicos, compete, ainda, especialmente.

I – A fiscalização da execução do Plano de Desenvolvimento do Município;
II – Emitir Parecer sobre matéria que estabeleça ou por qualquer forma altere a Legislação urbana básica (Leis de estabelecimento ou alteração do Perímetro Urbano, Zoneamento para uso de ocupação do Solo Urbano, Códigos de Obras e Posturas);
III – Opinar sobre Projetos que tratem de estradas, pontes, aterros, bueiros e outros assuntos ligados à malha viária do Município;
IV – Opinar sobre os projetos que digam respeito ou refiram ao transporte geral.
Art. 46 - Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir Pareceres sobre Processos Legislativos referentes à educação, ensino de um modo geral, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, saúde publica, obras sociais e assistenciais.
Art. 47 - Ao Presidente da Câmara, incumbe, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminha-las à Comissão Competente, para exarar seu Parecer.
Art. 48 - O prazo para a Comissão exarar seu parecer é de dez (10) dias, a contar da data do recebimento do Processo pelo Presidente da Comissão, cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido do Relator se houver complexidade no exame da matéria e a critério da Mesa.
§ 1° - Recebido o Processo, o Presidente da Comissão, prosseguirá nos seguintes termos:
I – Designará o Relator, que dirigirá o Parecer nos termos da decisão da Comissão;
II – O Relator designado deverá entregar o Processo com devido Parecer, com antecedência de dois (2) dias à finalizar o prazo designado à Comissão;
III – Findo o Prazo sem que o Parecer seja apresentado pelo Relator, o Presidente da Comissão avocará o Processo e emitirá Parecer.
~~§ 2° - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, de Processos de Prestação de Contas do Município e triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação.~~
§ 2º – O prazo a que se refere este artigo será triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 3° - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, tratando-se de Projeto de iniciativa do Prefeito para qual tenha sido solicitado Regime de Urgência, e de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovadas pelo Plenário.
§ 4º – Em se tratando da Proposta Orçamentária, cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento do Processo pela Comissão, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 5º – Findo o prazo de que trata o § 4º, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento anexará ao projeto de Proposta Orçamentária a relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 6º – As emendas à Proposta Orçamentária e às Diretrizes Orçamentárias poderão ser apresentadas junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no prazo de até 20 (vinte) dias após a data do recebimento do Processo pela Comissão, já para a apresentação das emendas ao Plano Plurianual esse prazo será de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do Processo pela Comissão. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 7º – Encerrado o prazo para apresentação de emendas à Proposta Orçamentária e às Diretrizes Orçamentárias, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias, e encerrado o prazo para apresentação de emendas ao Plano Plurianual esse prazo será de 10 (dez) dias. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 48-A – Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 1º – Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 15 (quinze) dias, deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas, encaminhando-as para a Comissão de Finanças e Orçamentos. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 2º – A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deverá apreciar as indicações de remanejamento no prazo de até 10 (dez) dias. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 3º – Findo o prazo do § 2º, o Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (cinco) dias, as indicações de remanejamento ao Prefeito. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 48-B – Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 48-C – Aprovadas as emendas, a matéria retornará à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 48-D – As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ Único – Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo dispensada a fase de redação final. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 48-E – Aplicam-se as normas aqui descritas às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 49 - Findo o prazo regimental sem que o Parecer seja exarado, e não havendo prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara ouvido o Plenário, designará uma Comissão Especial, para fazê-lo no prazo improrrogável de três (3) dias, ou considerará omissa a Comissão, dando a devida seqüencia da matéria, sem o Parecer.
§ Único – Somente será dispensado o Parecer em caso de extrema urgência, proposto por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara.
Art. 50 – Sempre que a Comissão solicitar diligencias, informações de autoridades e Parecer técnico especializado que não de sua própria assessoria, o prazo regimental será suspenso até o atendimento do requerido.
Art. 51 - O parecer da Comissão a que for submetido o Projeto, concluirá pela sua adoção ou rejeição, em parte, propondo, então, as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
§ Único – Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do Projeto, deverá o Plenário deliberar sobre o Parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
Art. 52 - O Parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus Membros ou ao menos pela sua maioria, devendo o voto vencido, se houver, ser apresentado em separado, pelo Membro contrário à decisão, indicando a restrição.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 53 - Comissões Temporárias são as que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado seu objetivo, são elas:
I - Especiais;
II - De Inquérito;
III - Processantes.
§ Único - O Presidente da Câmara nomeará os membros das Comissões Temporárias, obervando a representação partidária sempre que possível.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 54 - As Comissões Especiais serão destinadas ao estudo e análise de assuntos específicos e de assuntos de especial interesse do Legislativo, como reforma ou alteração deste Regimento, e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1° - Havendo necessidade de instalação de Comissão Especial, será apresentado requerimento ao Presidente, contendo a indicação de Membros, e a matéria a ser examinada pela Comissão.

§ 2° - As Comissões Especiais serão criadas através de Resolução, aprovada por um terço (1/3), dos Membros da Casa, onde constará sua finalidade especifica, os Membros que a comporem, bem como o prazo para apresentação de seus trabalhos.
§ 3° - As Comissões Especiais serão compostas de três (3) Membros, observada a representação partidária.
§ 4° - Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência especifica de qualquer das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 55 - A Câmara poderá constituir Comissão de Inquérito, nos moldes e formas das anteriores, com o fim de proceder investigações, apurar irregularidades administrativa dos poderes Executivo, da Administração Indireta, e da própria Câmara, no desempenho de suas funções:
§ 1° - A Comissão de Inquérito será criada pela Câmara mediante requerimento de um terço (1/3) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 2° - A Comissão terá poder de investigação próprio de autoridades judiciais.
§ 3° - A Comissão de Inquérito terá o prazo de trinta (30) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, a pedido, para exarar seu Parecer ou apresentar relatório circunstanciado e minudente sobre o assunto objeto de sua finalidade.
§ 4° - Comprovada a irregularidade, o Plenário em Sessão Especial, decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de decreto administrativo, aprovado por dois terços (2/3) dos Vereadores presentes à Sessão.
§ 5° - Deliberará o Plenário sobre a remessa das conclusões ao Ministério Público, nos casos de infração que se configure como crime comum, previsto no Código Penal ou mesmo de responsabilidade.
§ 6° - Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente, o seu Parecer, que se aprovado, determinará o arquivamento do Inquérito.
Art. 56 - As denúncias sobre irregularidades e as indicações de provas, deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 57 - A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através da Câmara as informações necessárias ao Prefeito ou ao dirigente de entidade da Administração indireta.
Art. 58 - O Membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado perante a Mesa, solicitar dispensa da mesma.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 59 - As Comissões Processantes destinam-se a:
I - A aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento, cominados com perda de mandato;
II - A aplicação de procedimentos instaurados em face de representação contra Membro da Mesa Diretora por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento;
III - A aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Prefeito Municipal ou contra Secretários Municipais, por infração político administrativa previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento.
Art. 60 - As Comissões processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1° - Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, do artigo anterior; os Vereadores subscritores da representação, e o Membro da Mesa contra a qual é dirigida a representação, no caso do inciso II, do artigo anterior.
§ 2° - Cabe aos seus Membros, dentro do prazo de 48 horas de sua instalação, eleger o Presidente e o Relator.
§ 3° - A Comissão Processante seguirá o trâmite do disposto no CAPÍTULO III do TÍTULO VII, deste Regimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 61 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato Legislativo municipal, para uma legislatura de quatro (4) anos, eleitos pelo sistema partidário, e de representação proporcional, por voto direto e secreto.
Art. 62 - Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.
§ Único - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões palavras e votos proferidas no exercício do mandato, na circunscrição do Município, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Orgânica do Município.
Art. 63 - São deveres do Vereador, além de outros previstos no artigo 34 da Lei Orgânica do Município:
I - Comparecer, à hora regimental, nos dias, designados, às Sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;
II - Não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
III - Dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
IV - Propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
V - Impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI - Comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 64 - A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos dos incisos I e II, do artigo 35 da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação de dois terços (2/3) dos Vereadores.
§ Único - Assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo aplica-se, no que couber, o procedimento previsto no artigo 175 e seguintes, deste Regimento.
Art. 65 - A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de oficio, ou mediante iniciativa de qualquer de seus Membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV, V E VI, do artigo 35 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:
I - A Mesa dará ciência, por escrito ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
II - No prazo de três dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa;
III - Apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas;
IV - A Mesa tonará públicas as razões que fundamentam sua decisão.
Art. 66 - Para o efeito do artigo 35, II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I - O abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II - A transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III - A perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
IV - O uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V - O desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus Membros;
VI - O comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.
Art. 67 - Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, a Câmara poderá instituir Comissão Especial, que será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:
I - Censura pública;

II - Perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo noventa (90) dias.
§ 1° - A Comissão concederá prazo de dez (10) dias para que o Vereador apresente defesa.
§ 2° - Apresentada defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório que, se concluir pela inexistência da infração determinará o arquivamento dos autos, em caso contrário, o relatório dirá sobre a penalidade cabível, e será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim.
§ 3° - Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos Membros da Câmara, em votação secreta.
Art. 68 - A renúncia ao mandato far-se-á em oficio autenticado dirigido ao Presidente da Câmara.
Art. 69 - O Suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO

Art. 70 - Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.
§ 1° - Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, nojo, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, esclarecidos, com antecedência, em Plenário.
§ 2° - Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar à folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
Art. 71 - O Vereador poderá licenciar-se:
I - Por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II - Para tratar interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte (120) dias e nem inferior a trinta (30) dias, por Sessão Legislativa, sendo que o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
III - Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV - A Vereadora gestante poderá licenciar-se, por cento e vinte (120) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 72 - A investidura em cargo previsto no § 1° do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente licenciado.
§ Único - Nos casos previstos neste artigo, o Vereador não poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 73 - Considerar-se-á como licença, independente de requerimento, a impossibilidade de comparecimento de Vereador nas sessões da Câmara, por estar temporariamente privado de sua liberdade, em virtude de questões relacionadas ao Juízo Criminal.
§ Único - Neste caso, enquanto perdurar a licença o Vereador não fará jus à remuneração do mandato.
Art. 74 - Convocar-se-á o Suplente nos casos de investidura previstos no artigo 72, pela privação da liberdade previsto no artigo 73, nos casos de vacância, e nos casos de licença superior de cento e vinte (120) dias.
§ 1° - O Presidente convocará imediatamente o Suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de quinze (15) dias, salvo motivo justo.
I - Considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.
§ 2° - O Suplente entregará o cargo quando da possibilidade do Vereador licenciado retornar suas atividades.
§ 3° - O suplente também poderá licenciar-se, nos moldes do Vereador titular, para tanto, precisa assumir o seu cargo, para, ao depois, solicita-la, fato que demandará nova convocação do Suplente respectivo.
§ 4° - A recusa formal ou expressa, do suplente convocado, ou seu não comparecimento para assumir, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de quinze (15) dias, ouvido o Plenário, declarar extinto o seu mandato e convocar Suplente imediato.
Art. 75 - O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação únicas.
§ 1° - Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.
§ 2° - Durante o recesso Legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.
Art. 76 - O mandato do Vereador da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, será remunerado nos termos e limites permitidos pela Legislação específica, observados, ainda, o suporte e a realidade financeira do Município.
~~§ 1° - O projeto de Resolução para a fixação da remuneração dos Vereadores, bem como o Projeto de Decreto Legislativo para a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, com vigência para a Legislatura subseqüente, será apresentado, pela Mesa, até dia 30 de junho do ano em que ocorrer as eleições municipais, observando o disposto nos artigos 29, inciso V e VI da Constituição Federal, com observância às determinações do inciso XX do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.~~
§ 1º – Os Projetos de Leis para a fixação dos subsídios dos Vereadores, e do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, com vigência para a Legislatura subseqüente, serão apresentados pela Mesa Diretora, e promulgados, até dia 31 de março do ano em que ocorrer as eleições municipais, observando o disposto nos artigos 29, inciso V e VI da Constituição Federal, com observância às determinações dos incisos XX e XXI do artigo 32, do artigo 32-A e do artigo 32-B, todos da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ 2° - Será descontado da remuneração dos Vereadores a importância de vinte e cinco por cento (25%) a cada reunião que vier a faltar, salvo quando houver mais de quatro (4) reuniões no mês.~~
§ 2º – Será descontado dos subsídios dos Vereadores, em razão de faltas injustificadas ou justificadas, mas não deferida pela Presidência da Casa, os percentuais abaixo: (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
I – A importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) a cada reunião ordinária, salvo quando houver mais de quatro (4) reuniões no mês; (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
II – A importância correspondente a 15% (quinze por cento) a cada reunião extraordinária; (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
III – A importância correspondente a 5% (cinco por cento) a cada reunião das Comissões Permanentes, quer seja ordinária ou extraordinária. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)

TÍTULO IV
DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 77 - As Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, serão sempre públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela Presidência, pela Mesa, pelo Plenário, ou pela maioria dos Membros quando ocorrer motivo relevante.
§ 1° - As Sessões deverão ser sempre realizadas no recinto oficial destinado ao seu funcionamento, consideradas nulas e de nenhum efeito, as que se realizarem fora dele, salvo decisão tomada pela maioria dos Membros da Câmara.
§ 2° - As Sessões somente poderão ser abertas, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço), dos Membros da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município.
Art. 78 - Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, para tanto, facilitando o trabalho da imprensa e com divulgação da pauta da Mesa, até as dezessete (17) horas, do dia da Sessão.
Art. 79 - A Sessão poderá ser suspensa para:
I - Preservação da Ordem;
II - Permitir que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;
III - Entendimento de liderança sobre a matéria em discussão;
IV - Recepcionar visitantes ilustres.
Parágrafo Único – O tempo de suspensão não será computado na duração da Sessão.
Art. 80 - A Sessão será encerrada antes da hora regimental:
I - Por falta de quorum regimental;
II - Esgotada a matéria da Ordem do dia e não haver oradores para a explicação pessoal;

III - Em caráter excepcional, por motivo de falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
IV - Por tumulto grave.
Art. 81 - As sessões poderão ser:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias;
III - Solenes, especiais ou Secretas.

SEÇÃO I
SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 82 - As Sessões Ordinárias são realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação, compreendidas dentro do período ordinário, anual, estabelecido no artigo 12 deste Regimento.
~~§ 1° – As Sessões Ordinárias terão inicio às 20 (vinte) horas, às segundas-feiras, com duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogável por mais 1 (uma) hora, em um número mínimo de quatro (4) sessões, e um máximo de seis (6) sessões por mês.~~
§ 1º – As Sessões Ordinárias terão início às 18:30 horas, às segundas-feiras, com duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 01 (uma) hora, em um número mínimo de 04 (quatro) sessões, e um máximo de 06 (seis) sessões por mês. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ 2° – Quando a segunda-feira for feriado, a sessão ficará, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente independente de convocação.~~
§ 2º – Quando a segunda-feira for feriado ou recesso, a sessão ordinária, será transferida para o decorrer da mesma semana, mediante convocação da Presidência da Casa. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 3° - Sempre que houver matéria pendente na pauta, o Presidente com aquiescência do Plenário, poderá na última sessão normal do mês, marcar mais uma ou duas sessões Ordinárias, nos dias subseqüentes, consecutivos ou não, para apreciá-la, desde que não exceda o número máximo de Sessões Ordinária mensais, previstas no parágrafo primeiro.
§ 4° - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

SEÇÃO II
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 83 - As Sessões Extraordinárias são as realizadas em dia diverso do fixado para as Sessões Ordinárias, sendo tantas quanto necessárias, nos casos de urgência comprovada ou interesse público relevante, inclusive no período de recesso, mediante convocação:
I - Do Prefeito;
II - Do Presidente da Câmara, de oficio, ou a requerimento da maioria absoluta dos Membros da Casa.
§ 1° - As Sessões Legislativas extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois (2) dias e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.
§ 2° - O presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de Comunicado escrito, mediante recibo, constando a hora, a data e a Ordem do Dia.
§º 3° - O procedimento desta Sessão segue o rito normal das Sessões Ordinárias, exceto ao que se refere ao grande expediente.
§ 4º – Não sendo feita em sessão, a convocação extraordinária da Câmara, será notificada ao Vereador, pessoalmente mediante protocolo, nos termos do parágrafo 2º deste artigo, ou por qualquer meio digital com comprovante efetivo de recebimento. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)

SEÇÃO III
SESSÕES SOLENES

Art. 84 - As Sessões Solenes serão realizadas quando ocorrer motivo que as justifiquem, tais como, instalação da Legislatura, posse, recepção, homenagens a pessoas e autoridades e outros, por critérios e convocações do Presidente.
§ 1° - As Sessões Solenes, poderão ser realizadas fora do recinto oficial da Câmara e terão protocolo próprio, oficializado por ato da Mesa, ouvido se necessário o Plenário.
§ 2° - As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente, de oficio ou por deliberação da Câmara, e a requerimento de qualquer Vereador.

SEÇÃO IV
SESSÕES SECRETAS

Art. 85 - A Câmara Municipal realizará, Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de dois terços (2/3) de seus Membros, quando ocorrer motivo relevante e sob proposta única e exclusiva do Presidente, ouvida a Mesa.
§ 1° - Deliberada a transformação da Sessão, de Pública para Secreta, ainda que, para realizá-la se deve interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e das dependências da Câmara dos funcionários e assessores, do público e dos representantes da imprensa e, ato contínuo, determinará também, que se interrompa a transmissão e a gravação dos trabalhos.
§ 2° - A Ata desta Sessão Secreta deverá ser lavrada pelo secretário da Mesa, lida e aprovada no final da Sessão, e será lacrada e arquivada, com o respectivo título denominativo, datado e assinado pela Mesa.
§3° - As Atas assim, lacradas somente poderão ser “deslacradas”, para exame ou reexame, em outra Sessão Secreta, adrede convocada, sob pena de incorrer o Presidente em responsabilidade civil criminal.
§ 4° - Antes do encerramento da Sessão Secreta, o Plenário deliberará, por maioria absoluta, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Art. 86 - As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I - Pequeno expediente;
II - Grande expediente;
III - Ordem do dia;
IV - Explicação pessoal;
V - Tribuna Livre.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 87 - A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de um terço (1/3) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente.
§ Único - Poderá ser concedida uma carência máxima de 10 (dez) minutos para o início da abertura da Sessão, em caso de atraso.
Art. 88 - O pequeno expediente destina-se:
I - À leitura e aprovação da ata;
II - À leitura do sumário do expediente recebidos pela Mesa;
III - À leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.
§ 1° - Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções prevista neste Regimento.

SEÇÃO II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 89 - O grande Expediente terá inicio ao esgotar-se o pequeno expediente e terá duração de 1 (uma) hora, e se destinará aos pronunciamentos e debates plenários.
§ 1° - Somente poderá fazer uso da palavra o Vereador que se inscrever até o final do pequeno expediente.
§ 2° - Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.
§ 3° - O tempo destinado ao grande expediente, previsto neste artigo, será dividido de forma exata, entre os Vereadores inscritos.
§ 4° - Caso haja apenas 1 ou 2 Vereadores inscritos, não se aplica o tempo descrito neste artigo, sendo o limite máximo para o uso da palavra 20 (vinte) minutos para cada Vereador.

§ 5° - O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 90 - Findo o tempo destinado ao grande expediente, passear-se-á à Ordem do Dia, que terá duração indeterminada e se destinará, à discussão e votação das matérias constantes da pauta da Sessão.
§ 1° - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência descrita no artigo 164 deste Regimento.
§ 2° - O Primeiro Secretário procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3° - O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.
§ 4° - A discussão da matéria da Ordem do Dia, somente poderá ser interrompida ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou pedido de "vistas", por 5 (cinco) dias, apresentado em requerimento e aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO IV
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
~~Art. 91 – A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre assuntos discutidos e votados na Sessão, atitudes pessoais assumidas durante a Sessão, ou no exercício do mandato.~~
Art. 91 – A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre assuntos discutidos, atitudes pessoais e votações exclusivamente durante a Sessão que está sendo realizada. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 1° - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de dez (10) minutos nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada do Plenário.
§ 2° - O Vereador com a palavra, não poderá ser desviar da finalidade da "explicação pessoal". Em caso de infração o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
§ 3° - A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

SEÇÃO V
TRIBUNA LIVRE

Art. 92 - Na Tribuna Livre, poderá fazer uso da palavra, somente representante de entidades da sociedade civil, sendo permitido apenas uma pessoa por Sessão.
§ 1° - A mesma entidade somente poderá fazer uso da Tribuna Livre uma vez por mês.
§ 2° - O requerimento será apresentado à Mesa com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas do inicio da Sessão, e conterá:
I - A qualificação completa do representante;
II - O tema que será abordado;
III - Documento comprovante de que representa entidade ou Órgão Público.
§ 3° - O orador terá a palavra por dez (10) minutos, admitido prorrogação de mais cinco (5) minutos, e será advertido pelo Presidente dois (2) minutos antes de encerrar o seu tempo.
§ 4° - É facultativo a qualquer Vereador interrogar o orador com no máximo duas questões cada um.
Art. 93 - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I - Por representantes de partidos políticos;
II - Por candidatos a cargo eletivo;
III - Por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94 - Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1° - Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.
§ 2° - O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3° - O orador deverá falar em pé e de frente para a Mesa.
§ 4° - Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 95 - O vereador poderá falar:
I - Por cinco (5) minutos, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar Ata;
b) para declaração de voto.
II - Por dez (10) minutos, para explicação pessoal;
III - Por dez (10) minutos, sem aparte para formular questão de Ordem ou pela Ordem;
IV - Por dez (10) minutos, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos;
V - Por quinze (15) minutos, com apartes:
a) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.
VI – Por vinte (20) minutos, com apartes:
a) para discutir requerimento de sua autoria;
b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.
§ 1° - O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que for dada a palavra.
§ 2° - Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 96 - É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.
Art. 97 - O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - Para comunicação importante e inadiável à Câmara;
II - Para recepção de visitantes ilustres;
III - Para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV - Por ter transcorrido o tempo regimental;
V - Para formulação de questão de Ordem ou manifestação pela Ordem.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 98 - Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1° - O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2° - É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.
Art. 99 - Não é permitido aparte:
I - À palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - Quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III - Paralelo ou cruzado;
IV - Nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.
§ Único - O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

SEÇÃO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 100 - Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
§ Único - O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.
Art. 101 - Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".
§ 1° - É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2° - As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito (48) horas.

§ 3° - Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 102 - Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.
§ Único – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até a decisão, pelo Plenário, do recuso interposto.
Art. 103 - O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas contado da decisão.
§ 1° - Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em Sessão, sendo considerado deserto se, até uma (1) hora depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.
§ 2° - No prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3° - No prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá Parecer sobre o caso.
§ 4° - O recurso e o Parecer da Comissão serão incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação Plenária, em discussão única.
§ 5° - A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO V
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 104 - De cada Sessão Plenária lavrar-se-á, Ata desti8nada aos anais, de acordo com o apanhado taquigráfico, a fim de ser lida em sessão e apreciada pelo Plenário, constando, os nomes dos Vereadores presentes à hora do inicio da Sessão.
§ 1° - Depois de lida, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.
§ 2° - Havendo impugnação, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar a restrição, se aceita pela Presidência, na ata da sessão subseqüente.
§ 3° - Aprovada a Ata, será a mesma assinada pelo Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e suas páginas rubricadas pelo Presidente.
§ 4° - Não havendo quorum para a realização da sessão, será lavrado termo de Ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado, não necessitando neste caso de aprovação da Ata.
Art. 105 - Todos os trabalhos de Plenário devem ser taquigrafados para que constem dos Anais.
§ Único – Antes da revisão só poderão ser fornecidas cópias ou certidões de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores ou da Presidência.
Art. 106 - Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na Ata.
§ 1° - O Orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na Sessão ou cópias autenticadas dos mesmos, a fim de que sejam transcritos em Ata não o fazendo somente se fará observar sua leitura.
§ 2° - Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 107 - Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, que depois de protocolada, passa a constituir o Processo Legislativo que comporta as seguintes espécies:
I - Projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica;
II - Lei Complementar;
III - Lei Ordinária;
IV - Decreto Legislativo;
V - Resolução;
§ 1° - Também poderão ser consideradas como Proposições, as seguintes matérias a ser processadas:
I - Indicações;
II - Requerimentos;
III - Moções;
IV - Emendas e Subemendas;
V - Pareceres e Recurso em Geral.
Art. 108 - Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.
§ 1° - As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2° - Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.
§ 3° - As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos, bem como transcrever cláusula de contratos ou concessões, quando dela se fizer menção.
Art. 109 - Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1° - Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2° - Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as pecificamente tratado em outra.
§ 3° - No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.
§ 4° - No caso de semelhança a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxilio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 110 - A Mesa deixará de aceitar proposição que tenha sido rejeitada anteriormente e novamente apresentada.
§ 1º - A matéria constante no Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, no mesmo ano, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara, ressalvadas as Proposições de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 111 – A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada, ou seja, protocolo.
§ Único – Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I – Aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;
II – Aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.
Art. 112 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem Parecer das comissões competentes.
Art. 113 - O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição, obedecidas as cláusulas legais.
§ 1º - Se a matéria ainda não recebeu Parecer favorável da respectiva Comissão, nem foi submetida a deliberação do Plenário, competirá ao Presidente deferir o pedido.
§ 2° - Se a matéria já recebeu Parecer favorável da Comissão ou se já tiver sido submetida à deliberação do Plenário, somente a este competirá a decisão.
Art. 114 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

SEÇÃO I
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 115 - A Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, somente poderá ser alterada por emendas, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica do Município, sem contrariar, contudo, o disposto nesta Seção I.
§ 1° - A Lei Orgânica, no entanto, não será emendada, na vigência de intervenção no Município, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2° - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, independente de sanção do Executivo.

Art. 116 - Poderá propor emenda à Lei Orgânica, os previstos nos incisos I e II do artigo 40 da mesma Lei, e ainda cinco por cento (5%), do eleitorado apto do Município, em Requerimento ao Presidente da Câmara.
Art. 117 - Será constituída Comissão Especial, de acordo com o Artigo 54 e seguintes deste Regimento que, sobre a proposta, exarará Parecer, em quinze (15) dias.
§ 1° - Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 2° - Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos do disposto no art. 45 deste Regimento.
§ 3° - Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, contra esse Parecer, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até a decisão final.
Art. 118 - A proposta de emenda à Lei Orgânica, será discutida e votada pela Câmara em dois (2) turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos turnos, dois terços (2/3) dos votos dos Vereadores.
§ 1° - Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por trinta (30) minutos, prorrogáveis por mais quinze (15).
§ 2° - No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o inicio da Sessão.
§ 3° - Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese do disposto do § 3° do artigo 117.
Art. 119 - O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar.
Art. 120 – A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou tida como prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta, no mesmo ano Legislativo.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 121 - Os Projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
Art. 122 - Além da hipótese de inadmissibilidade total (Art. 43 deste Regimento), o Projeto que receber Parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.
Art. 123 - Nenhum Projeto será discutido e votado sem que seja devidamente instituído com Parecer da Comissão competente, e incluído na pauta da Ordem do Dia no mínimo, com vinte e quatro (24) horas de antecedência.
Art. 124 - As leis municipais denominam-se:
I - Ordinárias, quando de caráter geral;
II - Complementares, quando oriundas ou previstas na Lei Orgânica e, efetivamente a complementem.
Art. 125 - A iniciativa das Leis Ordinárias e Complementares, caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos Jaguapitaenses, de um modo geral.
§ 1° - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham ou dizem respeito sobre:
I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
II - Servidores Públicos e seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - Criação e estruturação das Secretarias e Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública.
IV - Matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios, ou subvenções.
§ 2° - Não será admitido aumento de despesas prevista nos anteprojetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no item IV, primeira parte.
§ 3° - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou alterem a criação de cargos.
§ 4° - A iniciativa popular, pode ser exercida pela apresentação à Câmara, de Projeto de Lei de interesse do Município, da cidade, de bairros, ou distritos administrativos, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento (5%) do eleitorado apto do Município, de acordo com o artigo 41 da a Lei Orgânica do Município.
Art. 126 - O Prefeito Municipal, deverá enviar à Câmara, Projetos sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco (45) dias. do seu efetivo recebimento, ou menos, dependendo da urgência, e critério exclusivo da Presidência.
§ Único – O prazo aplicado neste artigo não é aplicável à tramitação dos Projetos de codificação.
~~Art. 127 - Os Projetos de Lei serão discutidos e votados em (2) dois turnos, com interstício, no mínimo de vinte e quatro (24) horas, considerando-se aprovado se obtiverem em ambos, o quorum exigido.~~
Art. 127 – Os Projetos de Lei serão discutidos e votados em 02 (dois) turnos, a serem realizados em dias úteis distintos, considerando-se aprovado, se obtiverem em ambos turnos, respeitando o quórum exigido, votos favoráveis. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ Único - Se, no decorrer dos dois turnos, o projeto receber emendas e estas forem aprovadas, sofrerá uma terceira votação, para aprovação de sua redação final.~~
§ 1º – Se, no primeiro turno, o projeto, considerando o quórum exigido, for rejeitado, não será submetido ao segundo turno de votação. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 2º – Se, no decorrer no segundo turno de votação, o projeto receber emendas e estas forem aprovadas, sofrerá uma terceira votação, para aprovação de sua redação final. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 128 - As Leis Complementares expressamente previstas no artigo 42 da Lei Orgânica, serão aprovadas pela maioria absoluta de votos.
Art. 129 – Os Projetos de Lei, tanto Ordinárias como Complementares, independentemente de sua iniciativa, constituem matéria de competência exclusiva da Câmara, com a sanção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 130 - As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara Municipal, destinadas ou não no artigo 30 ou 31 e seus incisos da Lei Orgânica do Município e que tenham efeito externo, constituem objeto de Decreto Legislativo.
§ 1° - Constituem casos de Decreto Legislativo:
I - Concessão de licença ao Prefeito Municipal para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por tempo superiora quinze (15) dias;
II - Aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre contas;
~~III - Fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, se for o caso, bem como as verbas de representação;~~ (Revogado pela Emenda n.º 01/2024)
IV - Representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome do Município;
V - Mudança de local de funcionamento da Câmara, mesmo temporariamente;
VI - Referendo ou ratificação de acordos ou convênios assinados pelo Prefeito em nome do Município;
VII - Perda de mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Suplentes na forma prevista em Lei;
VIII - Autorização de Plebiscito ou Referendo Popular.
§ 2° - O Projeto de Decreto Legislativo será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 131 - As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara definidos ou não no artigo 31 ou 32 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, e que tenham efeito interno, e refiram-se a assuntos político-administrativos, e de sua economia interna, constituem objeto político de Resolução.
§ 1° - São alguns casos de Resolução;
~~I - Fixação de subsídios de Vereadores;~~ (Revogado pela Emenda n.º 01/2024)
II - Concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em Lei e por este Regimento;
III - Criação de Comissão Especial ou Temporária e Comissão de Inquérito;

IV - Conclusões de Comissão de Inquérito;
V - Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou informativo, que não se compreenda nos limites do simples ato da Mesa.
§ 2° - Os Projetos de Resoluções serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO V
DAS MOÇÕES
~~Art. 132 - Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando atos ou fatos.~~
Art. 132 – Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação do Plenário da Câmara sobre determinado assunto, concedendo homenagens por serviços prestados, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando atos ou fatos. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ Único – A moção só terá trâmite se subscrita, no mínimo por um terço (1/3) dos Vereadores, e, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, independentemente de Pareceres das Comissões para ser apreciada e votada em uma única votação.

SEÇÃO VI
DAS INDICAÇÕES

Art. 133 - Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projetos sobre matéria de competência do Legislativo.
§ 1° - Não é permitido dar forma de indicação a assuntos que sejam regimentalmente objetos de requerimento.
§ 2° - As indicações recebidas pela Mesa, independem de apreciação do Plenário, sujeitas apenas ao critério da Mesa, para seu encaminhamento.
§ 3° - Se a Mesa entender que a indicação não deva ser encaminhada sem que as comissões ou o Plenário sejam ouvidos, dará conhecimento dessa decisão ao autor e incluirá a matéria na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária imediata.
Art. 134 - A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto, para converte-lo em Projeto de Lei ou de Resolução de Decreto Legislativo.
§ 1° - Aceitada a sugestão pela Mesa, elaborará a Comissão competente o Projeto que deverá ser apresentado e seguir os Trâmites legais e regimentais.
§ 2° - Não aceita a sugestão, a Comissão dirá o porquê, em Parecer circunstanciado, ficando a decisão por conta da Mesa.

SEÇÃO VII
DOS REQUERIMENTOS

Art. 135 - Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1° - Os requerimentos, quanto à competência decisória são:
I - Sujeitos à decisão do Presidente;
II - Sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2° - Quanto à forma, os requerimentos são:
I - Verbais;
II - Escritos.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 136 - Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I - A palavra, ou sua desistência;
II - Permissão para falar sentado;
III - Retificação de ata;
IV - Verificação de “quorum”;
V - Verificação de votação pelo processo simbólico;
VI - A posse de Vereador;
VII - “Pela Ordem”, à observância de disposição regimental;
VIII - Retirada de proposição apresentada pelo autor e, ainda, não submetida à deliberação do Plenário;
IX - Esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
X - A requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
XI - A anexação de proposições semelhantes;
XII - Desarquivamento de proposição;
XIII - Voto de pesar por falecimento.
Art. 137 - Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitem:
I - Renúncia de Membros da Mesa;
II - Renúncia de Membro da Comissão;
III - Audiência de Membro de Comissão;
IV - Designação de Comissão Especial ou temporária;
V - Instauração de Comissão de Inquérito, requerido por iniciativa de um terço (1/3), no mínimo, dos Vereadores;
VI - Juntada ou desentranhamento de documentos em Processo Legislativo, tramitando;
VII - Informação de caráter oficial sobre atos da Mesa, do Presidente, ou da Câmara.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 138 - Serão verbais, mas sujeitos à deliberação do Plenário, sem discussão, os requerimentos que solicitem:
I - Prorrogação de Sessão Ordinária;
II - Destaque de matéria para votação;
III - Mudanças no processo normal de votação;
IV - A inversão da Ordem do Dia;
V - Dispensa da segunda e última votação, para os projetos aprovados em primeira e sem emendas;
VI - A audiência de Comissões não ouvida sobre matéria em discussão;
VII - A preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII - O encerramento da Sessão antes de acabado o procedimento normal para encerramento.
Art. 139 - Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I - A constituição de comissão de representação;
II - A inserção mos anais, de documentos ou aplicações de alto valor cultural, oficial, ou não;
III - A retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;
IV - Licença de Vereador;
V - Inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
VI - A prorrogação do período de adiantamento de discussão ou votação;
VII - A justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;
VIII - Informações Oficiais.
Art. 140 - Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I - Realização de sessão extraordinária ou solene;
II - Retirada de proposição já sujeita à deliberação do plenário;
III - Inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
IV - Regime de urgência para determinada proposição;
V - Manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VI - Inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
VII - Licença do Prefeito;
VIII - Licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de dez (10) dias;
IX - Submissão à deliberação do Plenário de Parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 43 deste Regimento;
X - Convocação de titulares da Administração Municipal;
XI - Realização de cursos ou seminários.
Art. 141 - Os requerimentos ou petições de interessados, que não Vereadores serão lidos no Expediente e despachados pelo Presidente.

§ Único - Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem redigidos em termos adequados, e que lhe garantam provimento.

SEÇÃO VIII
DAS EMENDAS

Art. 142 - Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, podendo ser:
I - Supressiva, a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
II - Substitutiva, quando manda substituir o artigo, o parágrafo ou inciso do Projeto;
III - Aditiva, quando acrescenta alguma coisa aos termos do artigo, do parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
IV - Modificativa, a que altera apenas a redação do artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto, sem alterar a sua substancia.
§ Único - Denomina-se sub-emenda a emenda apresentada a outra.
Art. 143 - As Emendas deverão ser apresentadas na secretaria, com no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência da Sessão em cuja Ordem do Dia figurará a proposição principal;
§ 1° - No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2° - No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço (1/3), ou mais, dos vereadores.
§ 3° - Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VI
DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 144 - Toda proposição, após apresentada, protocolada, numerada, datada e processada pela secretaria da Câmara, será objeto da decisão do Presidente que a despachará:
I - Autorizando a sua leitura no Expediente da Sessão Ordinária imediata para conhecimento do Plenário e inicio da tramitação;
II - Devolvendo-a ao autor nos seguintes casos:
a) não estiver devidamente formalizada em termos;
b) verse sobre matéria alheia a competência da Câmara;
c) seja evidentemente inconstitucional;
d) seja anti-regimental;
§ 1° - No caso de devolução, poderá o autor recorrer da decisão do Presidente, que por sua vez, deverá submeter o recurso à decisão do Plenário.
§ 2° - Se o Plenário der provimento ao recurso, voltará a proposição ao Presidente, para o encaminhamento nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 145 - Depois de lida, a proposição será encaminhada às respectivas e competentes Comissões Permanentes da Câmara, para a formulação dos Pareceres nos prazos previstos por este Regimento.
§ Único – A Leitura da proposição poderá ser dispensada, diretamente pelo Presidente, mediante requerimento escrito de 1/2 (metade) dos Vereadores componentes da Câmara Municipal, ou aprovado pelo Plenário, em votação aberta pela maioria simples dos presentes, quando solicitado pelo Autor, Vereador quando de sua fala, ou pelo próprio Presidente. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 146 - A tramitação de uma proposição terminará após sua discussão, sua votação, e posterior aprovação ou rejeição pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 147 - As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas, sendo tomadas segundo o “quorum” previsto na Lei Orgânica do Município.
§ Único - Aprovadas Emendas no segundo turno a proposição submeter-se-á redação final.

CAPÍTULO III
DA DISCUSSÃO

Art. 148 - Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
§ Único - Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, as hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 149 - Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1° - Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2° - Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em quarenta e oito (48) horas, voltando a proposição à discussão na sessão imediatamente seguinte.
Art. 150 - O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1° - O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2° - Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência , salvo quando adiantamento destinar-se à audiência de comissão.
§ 3° - Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se prazo final.
Art. 151 - A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 152 - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1° - Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2° - O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito a voto nos casos previstos nos incisos do artigo 21 deste Regimento.
§ 3° - Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 4° - O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.
§ 5° - O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de “quorum”.
§ 6° - O voto será secreto:
~~I - Na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;~~
(Revogado pela Emenda n.º 01/2024)
II - Na eleição da Mesa;
III - Na deliberação sobre veto;
IV - Na deliberação sobre destituição de Membros da Mesa;
V - Na deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
VI - Aplicação de penalidades ao Vereador que descumprir os deveres, decorrentes do mandato ou praticar ato que afere a dignidade da investidura, como:
a) censura;
b) impedimento temporário do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias.
VII - No julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.
§ 7° - Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 8° - Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 153 - A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1° - As emendas serão votadas uma a uma.

§ 2° - Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3° - A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.
§ 4° - O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SEÇÃO I
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 154 - O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1° - O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por dez (10) minutos, improrrogáveis, sem apartes.
§ 2° - Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, podido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de Comissão.
§ 3°- Não se permitirá adiantamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiantamento for praticável considerando-se o prazo final

SEÇÃO II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 155 - São três os processos de votação:
I - Simbólico;
II - Nominal;
III - Escrutínio Secreto.
§ Único - O inicio da votação e a verificação de “quorum” serão sempre precedidos de soar de tímpano ou campainha.
Art. 156 - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1°.
§ 1° - O presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e á proclamação do resultado.
§ 2° - Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3° - Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 157 - O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão “Sim” e estes pela expressão “Não”, obtida com a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário.
§ 1° - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços (2/3) dos Vereadores.
§ 2° - A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3° - Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o Primeiro Secretário deverá convidá-los a minifestar seu voto.
§ 4° - O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5° - Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido votar.
§ 6° - A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.
§ 7° - Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8° - O requerimento verbal não admite votação nominal.
Art. 158 - O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas. Nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.
Art. 159 - O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados, somente em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:
I - Presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II - Cédula impressa, datilografada, ou carimbada;
III - Destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário, como cabine indevassável;
IV - Chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;
V - Colocação, pelo votante, da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
VI - Repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VII - Designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VIII - Abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferencia de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores;
IX - Contagem dos votos favoráveis, contrários, e abstenções, pelos escrutinadores;
X - Proclamação do resultado pelo Presidente.
Art. 160 - Após votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, por escrito, sobre os motivos que levaram a manifestar-se contrário ou favorável a matéria votada, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.
§ Único - Não se admite declaração de voto escrito, ou verbal, dado em votação secreta.

CAPÍTULO V
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 161 - O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno, se houver, terá redação final, elaborada pela Mesa, observado o seguinte:
I - Elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II - Afixação no local de costume;
III - Inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro (24) horas.
§ Único - A Mesa terá prazo de dois (2) dias para elaborar a redação final.
Art. 162 - Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto em votação.
Art. 163 - Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do dispositivo no Capítulo II deste Título.

CAPÍTULO VI
DA PREFERÊNCIA

Art. 164 - Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I - Matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II - Veto;
III - Redação final;
IV - Projeto de Lei Orçamentária;
V - Matéria cuja discussão já tenha sido iniciada;
VI - Projetos de lei em pauta, respeitada a ordem de precedência;
VII - Demais proposições.
§ Único - As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 168 e 169, terão preferência dentro da mesma discussão.
Art. 165 - O Substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
§ Único - Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência especifica para opinar sobre o mérito da proposição.
Art. 166 - Nas demais emendas, terão preferência:
I - A supressiva sobre as demais;
II - A substitutiva sobre as aditivas e modificativas;
III - A de Comissão sobre as dos Vereadores;
IV - Os requerimentos sujeitos a discussão ou votação, terão preferência pela ordem da apresentação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 167 - A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, de um terço (1/3) dos Vereadores, ou do autor

da proposição, desde que, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
§ 1° - A Câmara, poderá deliberar sobre o pedido de urgência, por maioria simples de seus Membros.
§ 2° - No caso da Câmara denegar a urgência solicitada, a tramitação do projeto, passará a ser normal.
Art. 168 - O regime de urgência implica:
I - No pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de setenta e duas (72) horas, contando da aprovação do regime de urgência;
II - Na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 169 - Aplicam-se aos Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 170 - Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para Parecer.
§ 1° - Exarado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das três sessões ordinárias subseqüentes, para recebimento de emendas.
§ 2° - Havendo apresentação de emendas, o processado retomará à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de cinco (5) dias.
§ 3° - Após a emissão do Parecer, o projeto deverá ser imediatamente incluído em Ordem do Dia da Sessão que a seguir.
§ 4° - Aprovadas emendas, caberá à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização a elaboração da redação para o segundo turno de votação.
Art. 171 - A Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e protocolo, para discutir e votar o Orçamento, após o que, a proposta Orçamentária será aprovada por decurso de prazo, na sua forma original, sem o devido pronunciamento do Legislativo.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

~~Art. 172 - Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades da administração indireta e pela Mesa da Câmara, acompanhadas do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:~~
Art. 172 – Recebidas as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara, através de sua assessoria elaborará o cronograma de processamento e julgamento, e encaminhará os autos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, que dará o devido andamento na forma regimental, sempre assegurando o contraditório, ampla defesa e meios recursais ao Ordenador da Despesa. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~I - Encaminhará o processado à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá, por sessenta (60) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.~~
§ Único – Até a data designada para que o Ordenador da Despesa apresente sua defesa oral, as Contas ficarão disponibilizadas à população para análise e questionamentos, que deverão ser atendidos pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~Art. 173 - Terminado o prazo do inciso I do artigo anterior, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização emitirá Parecer, no prazo de 15 (quinze) dias.~~
Art. 173 – A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após receber as contas, dará o devido cumprimento ao Cronograma elabora, com observância às normas e prazos regimentais, devendo se reunir para dar início aos trabalhos, devendo registrar suas reuniões em ata própria, poderá ainda, convocar os técnicos Jurídico e Contábil para auxiliar na ordem dos trabalhos. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ 1° - Em seu Parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do inciso I do artigo anterior.~~
§ 1º – Cabe a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento comunicar e solicitar ao Ordenador da Despesa, que, em tendo interesse, apresente defesa escrita, informações, justificativas e/ou documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento ou da intimação por edital, a ser protocolado fisicamente na Secretaria da Câmara Municipal até as 17:00 horas do último dia do prazo, ou, por meio eletrônico a ser indicado no ofício, contudo em mesma e improrrogável data. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ 2° - Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.~~
§ 2º – A notificação será feita pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento. Caso o interessado não seja encontrado, dar-se-á por edital, publicado por 02 (duas) vezes no diário oficial do município, com intervalo mínimo de 3 (três) dias, contando o prazo, a partir da segunda publicação. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ 3° - Concluirá a comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.~~
§ 3º – Antes da emissão de Parecer, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em face das questões suscitadas, poderá promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
~~§ 4° - A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, da Mesa da Câmara e de cada entidade da administração indireta.~~
§ 4º – As informações quando solicitadas, deverão ser formuladas por escrito, sendo encaminhadas à autoridade competente mediante protocolo, devendo a mesma se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde será permitida a juntada de documentos. (Redação dada pela Emenda n.º 01/2024)
§ 5º – Ultrapassado o prazo descrito no § 3º, ou sendo solicitado prorrogação do mesmo, o processo de prestação de contas ficará suspenso, ficando automaticamente prorrogado o prazo total de análise das contas descrito no artigo 32, inciso X, alínea “b” deste Regimento Interno, até o recebimento das informações, quando então será reajustado todo o cronograma. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 6º – Prestadas as Informações solicitadas, ou não sendo estas necessárias a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitirá seu Parecer, no prazo de 08 (oito) dias úteis, considerando e abordando todas as situações, e ao final apontando tecnicamente, que as contas sejam julgadas aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 7º – Ultrapassado o prazo descrito no § 6º, ou sendo solicitado prorrogação do mesmo, ou ainda não sendo apresentado o Parecer de forma desmotivada, o processo de prestação de contas ficará suspenso, ficando automaticamente prorrogado o prazo total de análise das contas descrito no artigo 32, inciso X, alínea “b” deste Regimento Interno, até a apresentação do Parecer, quando então será reajustado todo o cronograma. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 8º – Em sendo verificado desídia por parte dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deverá o Presidente da Câmara destituir a Comissão em questão, determinando a instauração de Procedimento por quebra de decorro ou infração ética, e realizará nova eleição para compor tal Comissão. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 9º – Durante a análise das contas, havendo divergência entre o parecer e voto do Relator e o voto do Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Presidente se manifestará decidindo o empate, tudo em parecer fundamentado, devendo ser

respeitado o prazo estipulado no parágrafo anterior. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 10 – Após emissão do Parecer a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento elaborará, em 02 (dois) dias úteis o Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação deverá dispor claramente sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas apresentadas, devendo ainda, discorrer sobre os fundamentos da decisão tomada na justificativa do Projeto em questão. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 11 – Não se admitirá emendas ao Projeto de Decreto Legislativo. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 12 – Apresentado o Projeto de Decreto Legislativo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal encaminhá-los aos demais Vereadores da Casa, bem como ao Ordenador da Despesa, em data definida no Cronograma, para Sessão Interna, onde poderá o Ordenador da despesa oferecer defesa oral. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 13 – Entre a comunicação do Ordenador da Despesa e a data para a Sessão Interna de defesa oral, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 14 – Apresentada Defesa Oral e documentos, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deverá se manifestar fundamentadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando novo parecer. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
I – Em não sendo apresentada Defesa Oral e documentos, ou sendo esta afastada, nos termos do Parecer, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, concluirá pela manutenção do Projeto de Decreto Legislativo, este permanecerá sem modificações; (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
II – Em sendo acatada a Defesa Oral e documentos, devera a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento elaborar novo Projeto de Decreto Legislativo. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 15 – Após Sessão Interna dos Vereadores, com ou sem defesa oral, e após as deliberações da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deverá esta comunicar a autoridade competente, sobre o conteúdo do parecer emitido, para que, e em tendo interesse, o Ordenador da Despesa, interponha Recurso Escrito e devidamente fundamentado, direcionado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 16 – Em sendo apresentado recurso, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá realizar a análise do mesmo, e emitir, de forma fundamentada, Parecer Conclusivo Final, e a consequente apresentação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, para as Contas analisadas, onde deverá constar o entendimento da Comissão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das Contas. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 17 – Após apresentação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, deverá a Câmara Municipal, comunicar, com cópias dos documentos pertinentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, o Ordenador da Despesa e os Vereadores, informando ainda a data previamente agendada para discussão e votação do mesmo, devendo ainda ser colocado em Leitura na Ordem do Dia em sessão anterior à 1ª Discussão e Votação, podendo ser dispensada, nos termos deste Regimento. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 18 – As discussões e votação deverão se dar, preferencialmente em sessões ordinárias, a ser agendada na forma do cronograma apresentado. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 19 – Após a deliberação Plenária e final julgamento, independente de seu resultado, o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 20 – Independentemente do resultado do julgamento das Contas, a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado, ao Tribunal Regional Eleitoral, e ao Ministério Público Estadual. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
§ 21 – Os casos omissos quanto ao cronograma e processamento das Contas, até final Julgamento, serão decididos pelo Presidência da Câmara Municipal de Jaguapitã, de forma escrita e fundamentada. (Incluído pela Emenda n.º 01/2024)
Art. 174 - Se o Projeto de Decreto Legislativo:
I – Acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de dois terços (2/3), ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;
b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
II - Não acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços (2/3) ou mais dos Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA

Art. 175 - Recebida a denúncia de infração político-administrativa definida em Lei, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
§ Único - A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.
Art. 176 - Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.
Art. 177 - Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Permanente, o Vereador denunciante.
§ Único - Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.
Art. 178 - Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em cinco (5) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1° - No prazo de dez (10) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco (5) testemunhas.
§ 2° - Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas (2) vezes no Diário Oficial do Estado, com intervalo de três (3) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.
Art. 179 - Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá Parecer em cinco (5) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1° - Se o Parecer for pelo arquivamento, será submetido á deliberação, por maioria de votos, do Plenário.
§ 2° - Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente á fase de instrução.
Art. 180 - Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
§ Único - O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro (24) horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 181 - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de cinco (5) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.
Art. 182 - De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1° - Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por quinze (15) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de duas (2) horas para produzir defesa oral.
§ 2° - Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente á votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.
§ 3° - Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4° - Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 183 - Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I - Por qualquer Vereador;
II - Por Comissão, permanente ou especial, de oficio, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido ou entidade da sociedade civil.
Art. 184 - Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco (5) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO V
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 185 - O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I - Da Mesa da Câmara;
II - De um terço (1/3), no mínimo, dos Vereadores;
III - De Comissão especial.
Art. 186 - Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após publicação no mural da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante três (3) sessões ordinárias consecutivas.
§ 1° - No prazo improrrogável de quinze (15) dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.
§ 2° - Publicadas no Mural da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 3° - Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial para esse fim, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providencia do § 1°, deste artigo.

CAPÍTULO VI
DO VETO

Art. 187 - Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no mural da Câmara e, em seguida encaminhados ambos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de dez (10) dias.
§ Único - Ao termino do prazo previsto, com ou sem Parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.
Art. 188 - No veto parcial, a votação se processará em separado para cada um das disposições autônomas atingidas.
Art. 189 - O veto será apreciado pela Câmara dentro de trinta (30) dias a contar do seu recebimento, e sua rejeição dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
§ 1° - Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais matérias, até sua votação final.
§ 2° - Se o veto for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 3° - Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito Municipal, dentro de quarenta e oito (48) horas, o Presidente da Câmara promulgará, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO

Art. 190 - O Prefeito, quando no exercício do cargo, poderá licenciar-se mediante autorização do Plenário Legislativo, para fins específicos e embasados na Lei Orgânica Municipal.
§ 1° - Quando devidamente licenciado ou em gozo de férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, ou no impedimento deste pelo Presidente da Câmara, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
§ 2° - A posse do Vice-Prefeito ou de seu sucessor, uma vez autorizada a licença do titular, será de oficio à Câmara de Vereadores, por se tratar de substituto legal já devidamente empossado.
§ 3° - O Prefeito Municipal, ao reassumir o cargo, comunicará à Câmara de oficio.

CAPÍTULO VIII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 191 - A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Jaguapitã, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:
I - Para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Jaguapitã, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão Legislativa;
II - A proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III - Será secreto o processo de votação de proposição sobre concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito;
IV - No primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.
Art. 192 - Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:
I - Expediente de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II - Organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1° - Poderá ser outorgado mais de um Titulo em uma mesma Sessão Solene.
§ 2° - Havendo mais de um Título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois (2) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.
§ 3°- Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.
§ 4° - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu Representante, no gabinete da Presidência.
§ 5° - O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este orador oficial da Câmara.
§ 6° - Não serão entregues honrarias nos noventa (90) dias anteriores às eleições municipais.
Art. 193 - Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:
a) o brasão do Município;
b) a legenda “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Jaguapitã”;
c) os dizeres “ Os Poderes Públicos Municipais de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° ....., datada de .....de .....de..20.... de autoria do Vereador ..... conferem ao Exmo. Sr. (a) ..... o Título de ..... de Jaguapitã, para o que mandaram expedir o presente diploma”;
d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.
Art. 194 - Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 195 - O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
§ Único - Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá oficio ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.
Art. 196 - No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1° - Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2° - Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze (15) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3° - Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão sua interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco (5) minutos, sem apartes.
§ 4° - O convocado disporá de dez (10) minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5° - Adotar-se-á mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6° - Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO VIII
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 197 - Compete privativamente a Presidência dispor sobre o policiamento interno da Câmara e a manutenção da ordem e da disciplina no recinto e em todo o Plenário do Legislativo.
§ 1° - O Vice-Presidente da Câmara, funcionará como Corregedor e se responsabilizará pelo cumprimento do disposto neste artigo, usando para isso o próprio funcionalismo da Casa e pedindo que se requisite força policial, se for necessário, ao órgão competente.
§ 2° - Na ausência do Vice-Presidente, atuará como Corregedor Substituto, o segundo Secretário da Mesa.
Art. 198 - Qualquer cidadão poderá assistir ás Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado desde que:
I - Apresente-se decentemente trajado;
II - Não porte armas:
a) Se a constatação do fato se der em relação a Vereador, será considerada conduta compatível com o decoro parlamentar.
III - conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V - Atenda aos Vereadores;
VI - Atenda às determinações da Mesa;
VII - Não interpele os Vereadores ou funcionários.
§ 1° - Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes ser convidados pela Mesa, a ser retirar imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas preliminares.
§ 2° - O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os Assistentes, se a medida for julgada necessária.
§ 3° - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo crime correspondente. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar à autoridade policial competente, para instauração de Inquérito.
Art. 199 - No recinto do Plenário só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretária Administrativa, estes quando em serviços.

TÍTULO IX
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 200 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito, quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração Municipal.
§ 1° - As informações serão solicitadas a requerimento de qualquer Vereador, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 2° - O Prefeito tem o prazo de quinze (15) dias, para prestar as informações solicitadas, não podendo se negar, sob pena de responsabilidade funcional, mesmo negativa.
§ 3º - Caso o Prefeito necessite de mais tempo para prestar as informações, poderá solicitar a Câmara, uma prorrogação do prazo cabendo ao Plenário, decidir sobre o pedido em quinze (15) dias.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 201 - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora.
Art. 202 - Quando a Câmara estiver reunida e durante o expediente normal de suas atividades, deverão estar hasteadas as Bandeiras do Brasil, Bandeira do Estado e Bandeira do Município.
Art. 203 - Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 1° - Nas disposições em que este Regimento não mencionar expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2° - Na contagem dos prazos Regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 204 - No decorrer das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes deverá estar sobre a Mesa dos trabalhos da Presidência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica, este Regimento, e a Bíblia Sagrada, que poderão ser consultados por qualquer Vereador que o desejar.
Art. 205 - Ficam revogados todos os precedentes regimentais firmados anteriormente.
Art. 206 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAGUAPITÃ, PLENÁRIO DA CÂMARA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

***ABEL DE ABREU PASSOS***
Presidente

Vereadores:

***ADAIL GOLFETO***

***ANTONIO DELFINO ROSA***

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***

***IDALÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS***

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA***

***JURANDIR FERREIRA TOMAZ***

***THÂNYA REGINA MARIOTO CRUZ***

***VALDOMIRO VIDAL***

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**4570CB9B

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

**CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
**CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

**VETERINÁRIO / 40 HRS**
ALINE NOCHI BERTO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho e N. º do PIS.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho.
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Auto declaração de raça/etnia
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 17 de janeiro de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**D11A2B0A

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ERRATA - PORTARIA Nº. 044/2025**

**ERRATA - PORTARIA Nº. 044/2025**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 17/01/2025, a Portaria nº. 044/2025, Código Identificador: 16D087A2

**Onde se lê:**

PORTARIA Nº. 044/2025
**Leia-se:**

PORTARIA Nº 046/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA--SE

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 17 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**A0B67563

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ERRATA – DECRETO Nº.001/2025 – PASSE LIVRE**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 15/01/2025, o DECRETO Nº001/2025, Código Identificador: D3EA25A0,

Onde se lê: DECRETO Nº. 001/2025

**Leia-se**: **DECRETO Nº. 008/2025**

Onde se lê: Art. 10 - O pagamento do auxílio transporte previsto no Programa Passe Livre, será efetuado no período de até 10(dez) meses, de cada ano, levando em consideração a data da realização da matrícula e a solicitação de participação do Programa, emconta bancária aberta em nome do estudante, ou de seu representante legal nos casos de estudantes menores de 16 (dezesseis) anos que não possuam conta em seu próprio nome, em instituição bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, identificadas no Formulário de Solicitação de Inclusão no Programa Passe Livre, com agência no Município de Jaguapitã, e cadastrada junto ao setor de tesouraria do Município.

**Leia-se: Art. 10 -** O pagamento do auxílio transporte previsto no Programa Passe Livre, **será efetuado em até 11(onze) meses, no período de FEVEREIRO a DEZEMBRO/2025**, levando em consideração a data da realização da matrícula e a solicitação de participação do Programa, emconta bancária aberta em nome do estudante, ou de seu representante legal nos casos de estudantes menores de 16 (dezesseis) anos que não possuam conta em seu próprio nome, em instituição bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, identificadas no Formulário de Solicitação de Inclusão no Programa Passe Livre, com agência no Município de Jaguapitã, e cadastrada junto ao setor de tesouraria do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
Em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C5A6B71B

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.001/2024**

1° Termo aditivo do contrato nº.001/2024, decorrente do Credenciamento n° 002/2023, Inexigibilidade nº 014/2023, Processo Administrativo nº 035/2023, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, OU EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO AFIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS – CPP NO EXERCÍCIO DE 2023 E 2024 JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE, REGULADOS PELA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com novo término em 05/01/2026. Com fundamento legal art. 5,inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã - PR, 03 de janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Deode Inovacao E Eficiencia Em Energia LTDA |
| Prefeito | ***DENISE SANCHES DE MELO*** |

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**CADE374B

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
**CREDENCIADA:** PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA
**CNPJ:** 16.716.882/0001-26
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7A76F734

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
**CREDENCIADA:** K & D MED - CLINICA MEDICA LTDA
**CNPJ:** 26.049.129/0001-88
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2996C690

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
**CREDENCIADA:** MGO ARROYO CLINICA MÉDICA LTDA
**CNPJ:** 22.281.655/0001-18
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5FBDE4E3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
**CREDENCIADA:** CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA
**CNPJ:** 26.406.968/0001-06
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**EF8E811D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
**CREDENCIADA:** MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
**CNPJ:** 43.403.587/0001-92
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**382DD73F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
**CREDENCIADA:** DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 13.729.206/0001-07
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9841DAC1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 086/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
**CREDENCIADA:** MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP
**CNPJ:** 16.993.043/0001-55
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**575E758B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 086/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
**CREDENCIADA:** PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA
**CNPJ:** 16.716.882/0001-26
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**CFF49403

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 086/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
**CREDENCIADA:** MEDVIDA CLINICA MEDICA LTDA
**CNPJ:** 17.538.662/0001-12
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**1243C97A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 086/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
**CREDENCIADA:** NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA
**CNPJ:** 36.485.708/0001-27
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**0712C2CC

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
**CREDENCIADA:** MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP
**CNPJ:** 16.993.043/0001-55
**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**AA45E752

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 04/2025**

**DECRETO Nº. 04/2025**

*DISPÕE: Sobre a concessão de recomposição inflacionária do auxílio-alimentação, regulamentado conforme leis nº. 019/2019 e 05/2024, e suas alterações, e dá outras providências.*

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida recomposição do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 2º - O índice de recomposição do auxílio-alimentação fixado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE (acumulado fevereiro/2024 a dezembro/2024) é de 4,174150%, apurado pela calculadora oficial do Banco Central do Brasil conforme anexo.

§ 1º - O benefício a que se refere o caput deste artigo passa a ser concedido no valor de R$ 447,95, a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,
Em 10 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Anexo

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Calculadora do cidadão
Acesso público 17/01/2025 - 16:37
Início Calculadora do cidadão Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)
Dados informados
Data inicial 02/2024
Data final 12/2024
Valor nominal R$ 430,00 ( REAL )
Dados calculados
Índice de correção no período 1,04174150
Valor percentual correspondente 4,174150 %

Valor corrigido na data final R$ 447,95 ( REAL )

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**0FF172F6

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 007/2025**

**DECRETO Nº. 007/2025**

DISPÕE: SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTERIO, conforme Lei Federal nº. 11.738/08, e dá outras providencias.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em cumprimento a Portaria nº. 013/2024, de 23 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação, publicada em 24/12/2024, Edição 247, Seção 1, no Diário Oficial da União, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica para o exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica assegurada aos Profissionais do Magistério Público Municipal cujo vencimento, no exercício de 2025, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração ao referido Piso, equivalente ao valor de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais no Cargo Público de PROFESSOR.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o piso e aplicar a complementação na folha de pagamento de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de janeiro de 2025

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**BBE509CA

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N°. 006/2025**

**DECRETO N°. 006/2025**

DISPÕE SOBRE O ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE, conforme Emenda Constitucional n.º. 120 de 05/05/2022 e da outra providencias.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica assegurado aos Profissionais de Agente Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, cujo os vencimentos no exercício 2025, sejam inferiores ao valor do Piso Nacional do ACS e ACE, a adequação de seus vencimentos aquele piso, equivalente ao valor de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) para 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial.

**Art. 3º** - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o piso e aplicar a complementação na folha de pagamento de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, fica revogado as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**

Em 16 de janeiro de 2025

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**A43D8F04

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 077/2025**

**PORTARIA Nº. 077/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

NOMEAR a Sra. TATIANE BRISOLA DEMETRIO, portadora do CPF nº XXX.290.059-XX, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 horas, nível 74, a partir de 20/01/2025, devidamente aprovado em Concurso Público, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº. 077/2024, de 30/08/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**1FE4F7F5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 076/2025**

**PORTARIA Nº. 076/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº XXX.666.819-XX, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 horas, nível 74, a partir de 20/01/2025, devidamente aprovado em Concurso Público, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº. 077/2024, de 30/08/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**CD65CC7A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 064/2025**

**PORTARIA Nº. 064/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. IBERE COELHO DOS SANTOS, portador do CPF nº xxx.775.279-xx, para o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-03, a partir de 20/01/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de janeiro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**D2154D7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 012/2025 DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*´´DISPÕE SOBRE: NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS QUE INTEGRAM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.*

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1. °- Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com a seguinte composição:

**I – PRESIDÊNCIA:**
**Presidente**: **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
**Adjunto: ROSIMAR ALMEIDA SILVA**

**II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:**
**Coordenadora Municipal: ANDRÉA APARECIDA FERREIRA**
**Diretor de Operações: WELBER DOS SANTOS LIMA**
**Secretária: REGIANE MAIARA SCHIMITZ**

**III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS:**
**INALDO PORTO REIS**
**ADAILTON MARTINS DE CASTRO**
**MÁRCIO BOREGO**
**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA**

**IV – CONSELHOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
**CARLOS CEZAR VERDEIRO**
**POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA**
**JOÃO ROBERTO ALVES**

**V – NUCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC):**
**SAMARA MELO NASCIMENTO**
**NAYARA PALICER**
**ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA**

Art. 2. °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**2DBEF0A7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2025 DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 005/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 1º da Lei nº 313/1997 do Município de Jardim Olinda, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, conforme segue:

**COORDENADOR MUNICIPAL**: Andrea Aparecida Ferreira CPF 024.753.149-90;

**SECRETÁRIA**: Regiane Maiara Schimitz CPF 066.517.779-80;

**DIRETOR OPERACIONAL**: Welber dos Santos Lima CPF 055.708.069-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**C832113A

**INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM OLINDA/PR**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2025 - JARDIMPREV**

Processo Administrativo nº **01/2025**

***ANDREA APARECIDA FERREIRA****, Presidente do RPPS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda, em que justificadamente solicita-se a contratação da empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, PARA ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA E ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL NOS TERMOS DA PORTARIA MF 1.467/2022, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO JARDIMPREV**, pelo valor de **R$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

**Considerando** que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

**Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

**AUTORIZAR** a contratação da empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, PARA ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA E ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL NOS TERMOS DA PORTARIA MF 1.467/2022, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO JARDIMPREV**, pelo valor de **R$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

**a)** proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
**b)** certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
**c)** convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
**d)** publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 16 de Janeiro de 2025.

***ANDREA APARECIDA FERREIRA***
Presidente do RPPS

**Publicado por:**
Juliano Ortiz da Silva
**Código Identificador:**7BA81BEB

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº **5/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA****, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação de **BRUNA DIAS GERMANO** para **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AV. TIRADENTES, Nº 126, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

**Considerando** que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

**Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

**AUTORIZAR** a contratação de **BRUNA DIAS GERMANO** para **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AV. TIRADENTES, Nº 126, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso V, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

**a)** proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
**b)** certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da pessoa física junto a Divisão de Tributação;
**c)** convoque-se a pessoa física em questão para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
**d)** publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 13 de Janeiro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Ortiz da Silva
**Código Identificador:**F80D1EB6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 084 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de suplente, como membro titular do Conselho Tutelar de Jardim Olinda, e dá outras providências.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital de Convocação nº 001/2025 – CMDCA, e considerando a eleição para Conselheiro Tutelar**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a conselheira suplente **DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA,** inscrita no CPF n° 897.***.869-**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante o período de licença maternidade da conselheira titular Ana maria de Souza.

**Art. 2º.** Período compreendido de 17 janeiro de 2025 à 17 de maio de 2025.

**Art. 3º.** O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 226/91, alterada pela Lei nº 368/2002, e Lei 413/2005, e Lei 729/2015 – Que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 17 de janeiro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**8B7E5312

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Às 08:00 (oito horas) do dia 17 de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, no Cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, conforme edital de convocação n° 001/2025 de 15 de janeiro de 2025 do CMDCA, convocação de suplente de conselheiro tutelar por Tempo Determinado, ou seja, por 04 (quatro) meses, iniciado os trabalhos o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, subordinava-se ao Regime Geral de Previdência Social ao qual, DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, empossada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Empossada DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA, assinado.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA***
Empossada

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Agente Administrativo

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**AB45E40C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 085 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA** - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG nº 8.***.710-* SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.655.***-06, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 17 de janeiro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**77FD27F7

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021**

Às 10:00 (dez horas) do dia 17 de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores

Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de PROFESSOR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, empossada no cargo de PROFESSOR, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 17º dias do mês de janeiro de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Servidora Pública WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, assinado.
Jardim Olinda/PR, 17 de janeiro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA***
Empossada

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**9A7881A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 224/2024**

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 122.609,28 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos): EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com os lotes: 47 no valor total de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). FILIPE MOISES GARCIA ME (17034870000184) com os lotes: 14, 35, 38 no valor total de R$ 8.604,50 (oito mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18770897000106) com os lotes: 31, 40, 41 no valor total de R$ 7.745,00 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 22, 28, 32, 36 no valor total de R$ 6.186,00 (seis mil e cento e oitenta e seis reais). 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA (57348619000109) com os lotes: 6, 8 no valor total de R$ 18.290,00 (dezoito mil e duzentos e noventa reais). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 44, 45 no valor total de R$ 6.732,00 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais). EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38408899000159) com os lotes: 26, 37 no valor total de R$ 3.198,00 (três mil e cento e noventa e oito reais). AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP (12134879000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.076,69 (dois mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). ALFA LICITAÇÕES LTDA (22609215000147) com os lotes: 15 no valor total de R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES (07067855000189) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA (29700587000123) com os lotes: 24 no valor total de R$ 1.856,48 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). D M R BICAS (41141952000102) com os lotes: 16 no valor total de R$ 1.099,99 (um mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148) com os lotes: 2, 3, 5, 10, 25 no valor total de R$ 16.345,62 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 9, 12, 13, 33, 43, 49 no valor total de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

***WALDELEI LEME FERNANDES***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**5AF0C91D

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 224/2024**

**Objeto**: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 122.609,28 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos): EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com os lotes: 47 no valor total de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). FILIPE MOISES GARCIA ME (17034870000184) com os lotes: 14, 35, 38 no valor total de R$ 8.604,50 (oito mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18770897000106) com os lotes: 31, 40, 41 no valor total de R$ 7.745,00 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 22, 28, 32, 36 no valor total de R$ 6.186,00 (seis mil e cento e oitenta e seis reais). 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA (57348619000109) com os lotes: 6, 8 no valor total de R$ 18.290,00 (dezoito mil e duzentos e noventa reais). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 44, 45 no valor total de R$ 6.732,00 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais). EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38408899000159) com os lotes: 26, 37 no valor total de R$ 3.198,00 (três mil e cento e noventa e oito reais). AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP (12134879000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.076,69 (dois mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). ALFA LICITAÇÕES LTDA (22609215000147) com os lotes: 15 no valor total de R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES (07067855000189) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA (29700587000123) com os lotes: 24 no valor total de R$ 1.856,48 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). D M R BICAS (41141952000102) com os lotes: 16 no valor total de R$ 1.099,99 (um mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148) com os lotes: 2, 3, 5, 10, 25 no valor total de R$ 16.345,62 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 9, 12, 13, 33, 43, 49 no valor total de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**47D0BE8B

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a empresa AUTOPOSTO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 44.409.756/0001-64.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade nº 016/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 1º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2024 pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de combustível (diesel, gasolina e aditivo), com abastecimento em bomba, destinados à frota de veículos e máquinas do Município, para o exercício financeiro de 2025, a serem retirados conforme a necessidade.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses,
**VALOR:** 1.570.470,00 (um milhão quinhentos e setenta mil quatrocentos e setenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 03 de janeiro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**E1E5D61B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023**
**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2023**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Arthur Bastian Vidal, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples Apostila, para o fim exclusivo de substituir o gestor do contrato, conforme cláusula terceira, sendo Gestora do Contrato a partir desta data, a Sevidora Tamirys Goll Ferrari, ocupante do Cargo de Assessora do Diretor Geral.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 17 de janeiro de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**68512827

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 14/2025**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, dos artigos 1º, 66 III, § 2º, 151, I e VI, 78, III e 87, I, § 1º, observando-se, ainda, o Acórdão TCE – PR nº 3332/17, o disposto na Lei Complementar 173/2020 e parecer jurídico;
RESOLVE:

*Art. 1°* - Averbar o Tempo de Serviço prestado ao Município para fins de recebimento de Adicional por Tempo de Serviço, desde 13/04/2015, à servidora abaixo relacionada:

| NOME | CARGO | Adicional de Averbação |
|---|---|---|
| Regiane do Perpétuo Maciel de Barros | Analista de Recursos Humanos | 10% |

*Art. 2°* - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 16/09/2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de janeiro de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

***CAMILA SCHEFER PIERIN***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**677F4B86

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 13/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor FLAVIO ALCEU MOREIRA SODRE, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno e Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor FLAVIO ALCEU MOREIRA SODRE, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de janeiro de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

***CAMILA SCHEFER PIERIN***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FBD4D100

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28277 de 14 de janeiro de 2025, Leilane Lopata dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do

quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14204205-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***LEILANE LOPATA DOS SANTOS***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EABE3727

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMÓVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
Considerando,
Estudo Técnico Preliminar – E.T.P;
Documento de Formalização da Pesquisa de Preço;
Indicação Orçamentária
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 02/2025 (procedimento administrativo nº 02/2025), onde as empresas abaixo assinaladas que saíram vencedoras:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Elíseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. Roberto de Souza Santos - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91
Pelo valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 BAIRRO: Centro Histórico CEP:90.020-060 MUNICÍPIO: Porto Alegre RS, neste ato representado pelo SR º. Marcelo Wais, brasileiro, empresário segurador, inscrito no CPF: 632.005.380.15,
Pelo valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 17 de janeiro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**8A99D762

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
Procedimento Licitatório nº 02/2025
Dispensa eletrônico nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 BAIRRO: Centro Histórico CEP:90.020-060 MUNICÍPIO: Porto Alegre RS, neste ato representado pelo SR º. Marcelo Wais, brasileiro, empresário segurador, inscrito no CPF: 632.005.380.15,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMÓVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2025
PRAZO DE FORNECIMENTO: após assinatura do contrato.
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**A9E76EAF

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
Procedimento Licitatório nº 02/2025
Dispensa eletrônico nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Elíseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. Roberto de Souza Santos - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMÓVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2025
PRAZO DE FORNECIMENTO: após assinatura do contrato.
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**E54326CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 77/2025

**Portaria Nº 77/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica CEDIDO à partir do dia 13 de janeiro de 2025, o Servidor LINCON CESAR GODOY DE LIMA, portadora da carteira de Identidade nº 85780832 e CPF Nº046.589.159-44, Efetivo, Cargo de Auxiliar de Documentação, o mesmo ficara a disposição da Câmara Municipal de Pontal do Paraná /PR, com remuneração de total responsabilidade do Município de destino.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data Retroativa de 13 de Janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**2900F3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 80/2025**

Portaria nº80/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º-Nomear a servidora MARIA ANTUNES DE ANDRADE, portadora da cédula de identidade nº 10.130.494-9, para cargo em comissão- CHEFE DE DIVISÃO-PROMOÇÃO SOCIAL.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data Da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 17 do mês de janeiro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**E9EEBBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 81/2025**

Portaria n°81/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor ORION PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de vigia, portadora da carteira de identidade sob nº 206414493 e CPF: 100.122.178-83 prestando serviços junto a Prefeitura Municipal de Laranjal, para cumprir com as obrigações de vigia no Lago Municipal durante o período de 8 horas diárias.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**27C3C95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CONVENIO 001/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025 COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 017/2019 do Município de Laranjal-PR, e demais legislações aplicáveis, de um lado:

**MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco nº 501 – Centro – Laranjal - PR, neste ato representado por MAYCON LOPES SIMIONI, portador do CPF nº 070.805.019-03, doravante denominado **CEDENTE**;
e de outro lado:
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob o nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N – Bairro Pontal do Sul – Pontal do Paraná-PR, neste ato representado por **ELINETE GUIMARÃES ROCHA,** portadora do CPF nº 941.614.969-15, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;
Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Mútua para Cessão de Servidor Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal LINCON CESAR GODOY DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 046.589.159-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DOCUMENTAÇÃO, para exercer suas atividades junto ao CESSIONÁRIO, com a finalidade de ocupar o cargo de Provimento em

Comissão CC-3 CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em conformidade com a Lei Municipal nº 017/2019.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
1. **Do CEDENTE:**
a) Garantir o cumprimento dos requisitos legais e administrativos para a formalização da cessão;
b) Manter o vínculo estatutário do servidor cedido;
c) Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

2. **Do CESSIONÁRIO:**
a) Informar o horário de trabalho e as funções atribuídas ao servidor cedido;
b) Comunicar ao CEDENTE quaisquer alterações cadastrais do servidor, incluindo endereço, estado civil e telefone;
c) Monitorar a assiduidade e o cumprimento da jornada de trabalho do servidor, notificando eventuais faltas injustificadas;
d) Zelar pelo cumprimento das obrigações funcionais do servidor e reportar infrações disciplinares, caso ocorram.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO**
O ônus financeiro relativo à remuneração do servidor cedido e aos respectivos encargos sociais será de responsabilidade do:
( ) CEDENTE
(X ) CESSIONÁRIO - Conforme previsto na legislação vigente e especificado neste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
A cessão terá prazo de vigência de 02 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada mediante anuência das partes e cumprimento das condições legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO SERVIDOR**

O servidor cedido poderá ser devolvido ao órgão de origem a qualquer momento, mediante comunicação formal, quando assim o exigir o interesse público ou por descumprimento das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO**

O interesse público na cessão do servidor é justificada porque este possui Formação Superior Completo em Licenciatura em Física pela Faculdade do Centro do Paraná – UCP; Superior Completo – Licenciatura em Matemática pela UNINTER; Especialização – Educação no Campo pela Faculdade São Braz; Especialização – Alfabetização Matemática pela Faculdade São Braz.

E ainda, pelo vasto conhecimento e experiência do servidor em administração pública municipal. O servidor já ocupou os cargos de Administrativo, Auxiliar de Documentação, Documentador Escolar, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Finanças e Assessor Parlamentar, o que demonstra sua competência técnica e capacidade para contribuir significativamente para o bom desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência no Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente Termo será extinto nas seguintes hipóteses:

a) Término do prazo de vigência sem prorrogação;

b) Descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

c) Por desinteresse de quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, conforme determinação legal, para produzir seus efeitos.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

Assinaturas:

CEDENTE
MUNICÍPIO DE LARANJAL
PREFEITO MAYCON LOPES SIMIONI
CPF nº 070.805.019-03

CESSIONÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PRESIDENTE ELINETE GUIMARÃES ROCHA
CPF nº 941.614.969-15

SERVIDOR CEDIDO
LINCON CESAR GODOY DE LIMA
CPF nº 046.589.159-44

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**315E9694

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 83/2025**

**PORTARIA Nº. 83/2025**

SUMULA: NOMEIA A COMISSAO PERMANENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal — PR, Maycon Lopes Simioni no uso das atribuições conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do Município de Laranjal PR, como forma de resguardar a segurança e o trafego regular de veículos em face no CTB — Código Nacional de Trânsito.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Laranjal/PR, na condição de
contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados, e vencedores do procedimento licitatório, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

**RESOLVE**

**Art. 1°** — NOMEAR para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Laranjal — PR., os seguintes servidores:

a) **EDIELSON GOMES,** Diretor de Departamento de Transporte Escolar;

b) **ADILSON LOPES**, Mecânico;

c) **ELIZANDRA PATRÍCIA PATRICIA DA ROCHA SILVA**, Secretária Municipal de Educação;

d) **THOMAS CALDAS DA LUZ**, Chefe do Posto DETRAN.

Art. 2° — Compete a Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelo licitante Vencedor para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelo licitante vencedor para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) A inspeção deverá ser anual;

II) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

III) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);

IV) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

V) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual a lotação;

VI) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão,
chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de
velocidade, condições de conforto e higiene.

c) Avaliar a documentação dos condutores dos veículos de transporte escolar quanto ao contido no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro:

*Art. 138. 0 condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:*

*I - Ter idade superior a vinte e um anos;*

*ll - Ser habilitado na categoria D;*

*III — (VETADO)*

*IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;*

*V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Resolução 789/20).*

d) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente a regularidade dos veículos.

§ 1°. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n° 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro)

Art. 3° - Após a realização das vistorias, estando o veiculo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 96 (Noventa e Seis) horas para correção da irregularidade.

Art. 4° - A data para vistoria dos veículos e analise da documentação dos condutores será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios bem como afixada no mural da Sede do Paço Municipal, com ampla publicidade.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 15 de janeiro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**4DE20DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 84/2025**

**Portaria Nº 84/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, ANOR ALVES PALHANO. Ocupantes do Cargo Efetivo de Agente Comunitários de Saúde, Ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 02 de janeiro de 2025 a 31de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 17 de janeiro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**3F5891C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

SÚMULA – Concede recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica recomposta, monetariamente, a recomposição salarial dos servidores públicos, do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo e em comissão, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecida a variação do IPCA/IBGE, verificado no exercício de 2024 de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base no artigo 37, incisos X e XI da CF/88.

Parágrafo Único – O cálculo dos valores que acumulam em fração de centavos será arredondado para unidade imediatamente superior.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Presidente

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**73EE2FF4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 038/2025**

**PORTARIA Nº. 038/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e requerimento protocolado sob n° 143/2025;

Resolve:

Conceder a servidora EMILY DE GOIS SILVA, matricula nº. 967133, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 05/05/2025, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 06/05/2025 a 04/07/2025, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**5F174E39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 039/2025**

**PORTARIA Nº. 039/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula n° 947731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/01/2025 a 14/04/2025, devendo realizar nova perícia em 15/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**6B122702

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 040/2025**

**PORTARIA Nº. 040/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 270/2025 de 16/01/2025,

Resolve:

Exonerar a pedido, o senhor VINICIUS REGIANI BARONCELI, matricula nº. 967135, do cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, constante da Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, a partir de 16/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**88C09497

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 041/2025**

**PORTARIA Nº. 041/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde datado de 14/01/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor FERNANDES VALERIO MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 60841, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/06/2022 a 13/06/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 17/02/2025 a 08/03/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 09/03/2025 a 18/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**6ED5B9B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 042/2025**

**PORTARIA Nº. 042/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, datado de 15/01/2025;

Resolve:

Revogar, 13 (treze) dias de descanso de 20/01/2025 a 01/02/2025, referente as férias concedidas ao servidor VINICIUS DA SILVEIRA SANTIM, matricula nº. 966952, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, constante na portaria nº 876/2024 de 06/12/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**DCBB5A63

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 043/2025**

**PORTARIA Nº. 043/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, datado de 14/01/2025;

Resolve:

Alterar a data do segundo período de férias fracionadas, concedida a servidora DIANE ARTEMIS DE CARVALHO, matricula nº. 966923, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, através da portaria nº. 761/2024 de 18/10/2024, passando para 15 (quinze) dias de descanso, pelo período compreendido entre 03/02/2025 a 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**F697F3B0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 037**

**PORTARIA Nº 037/2025.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referente ao ano letivo de 2024, nos termos

dos artigos 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificação abaixo:

| Matr. | Nome | Cargo | Lotação | Período de Ferias |
|---|---|---|---|---|
| 81841 | Osiaste Tertuliano de Brito | Secretario Escolar | SME | 20/01/2025 a 18/02/2025 |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Silvia Cristiana Rossin Norte
**Código Identificador:**D454789E

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## PORTARIA Nº 044

**PORTARIA Nº 044/2025.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 579/2024 de17/07/2024, que suspendeu os dias da licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 22/03/2012 a 21/03/2017 ,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora municipal Claudiane Maria Cruz, matrícula nº 967059, ocupante do cargo de educadora infantil, 19 (dezenove) dias de licença prêmio pelo período compreendido entre 07 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.
**Artigo 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Silvia Cristiana Rossin Norte
**Código Identificador:**F88BD959

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## PORTARIA Nº 045

**PORTARIA Nº 045/2025.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder às servidoras municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias letivas, referente ao ano de 2024, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 008/2014, conforme especificações abaixo:

| Matr. | Nome | Cargo | Lotação | Período de Ferias |
|---|---|---|---|---|
| 967059 | Claudiane Maria Cruz | Ed. Infantil | SME | 26/01/2025 a 24/02/2025 |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Silvia Cristiana Rossin Norte
**Código Identificador:**E8F20A18

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS (ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme característica autuado no presente processo, em favor da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 02.593.711/0001-42, no valor global de **R$ 19.792,00 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais),** com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2025.

Lobato/PR., 17/01/2025.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**0E4383D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BORIN & BORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº.15.273.819/0001-08, estabelecida na Av. Del. Valdemar Galdino da Silva, n°.220 B, Bairro Centro, CEP.86790-000, município de Lobato Estado PR., representada neste ato pelo Sr. JEAN MANTOVANI BORIN.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$=147.950,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17/01/2025 até 17/01/2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 17 de janeiro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**184EE746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 – PML**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA, com sede na cidade de Lobato, sito à rua Castro Alves, 10, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.195.337/0001-30, representada neste ato pelo Sr. MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$=189.805,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17/01/2025 até 17/01/2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 17 de janeiro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**271D8CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 – PML**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº. 14.909.462/0001-30, estabelecida na Rua Avenida Presidente Vargas, n° 555, Centro, CEP: 86.790-00, Lobato – PR., representada neste ato pelo Sr. GILSON DE SOUZA MOREIRA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ R$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17/01/2025 até 17/01/2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 17 de janeiro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**A22B636B

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SAMAE** | |
| Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** | CNPJ/MF: **04.823.494/0001-65** |
| Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÕES PARA O RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.** | |
| Valor Global Anual: **R$ 25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais). | |
| Data da Assinatura: **17 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.** | |
| Dotações Orçamentárias: | |
| Organograma / Descrição da Despesa | Máscara |
| 14.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.72.39.00 |
| 14.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.71.70.00 |
| Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.** | |

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, De 16 De Fevereiro De 2022

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**8F41EE01

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** com cadastro CNPJ/MF: **04.823.494/0001-65** no valor global de **R$ 25.200,00**(Vinte e cinco mil e duzentos reais).
**RATIFICO**, com base na Lei 14.133/21, emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo de Contratação Direta, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 17/01/2025.

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**75BE073B

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 01/2025**

**Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO**, **Autarquia Municipal,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.
**Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná.
**Objeto da Contratação: CONTRIBUIÇÕES PARA O RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023 e Lei Municipal nº 1.255/2013-E, de 10 de dezembro de 2013.
**Valor total anual:** R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
**Data da Assinatura:** 17/01/2025.
**Vigência:** O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de
2025.

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**A64665C3

---

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**Considerando** o Município Lobato/PR está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR. Considerando** que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO - PR** é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de LOBATO, **considerando** que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR - RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2023, autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Oitava**,** do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, Inciso, XVI do DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **considerando** que o art. 2º, Inciso, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO** transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no art. 75, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISPAR** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:
**1)** realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAME DE LOBATO/PR** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

Lobato, 17 de janeiro de 2025.

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, 16 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**FBF553B9

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 026/2025 - REPUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ART. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/01/2025**, a Servidora Pública Legislativa **ROSEANE CRISTINA GALERA,** RG nº 5.924.215-6 e CPF nº 026.887.419-00, Cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, conforme Lei de Licitação nº 14.133/21 e **ATUAR COMO AUTORIDADE COMPETENTE, CABENDO-LHE NOTIFICAR E TOMAR DECISÕES, APLICANDO AS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS QUE JULGAR NECESSÁRIO**, com apoio do

Procurador Jurídico do Município, em todos contratos firmados entre esta Administração Pública Municipal e terceiros, zelando pelo cumprimento da legislação vigente.

**ART. 2º -** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**125BFF33

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 031/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear a partir de **01 de janeiro de 2025**, o senhor **RENATO JOSÉ DOS SANTOS MOTA,** portador da Cédula de Identidade RG 10.730.555-6 – PR e CPF 068.989.759-60, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** conforme Art. 82 e Anexo III - **S**ímbolo CC-1, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

**ART. 2º -** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**01EF3A67

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER retorno da LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal efetivo, **DINO CESAR DOS SANTOS**, RG 7.182.691-0 e CPF 975.419.749-00, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **a partir de 06/01/2025.**

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de janeiro de 2025.

***JOSE CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**147FA2C5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 034/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal efetiva, **LUCIANA BRAGA**, RG 8.864.776-9 e CPF 049.478.499-75, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 04/11/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º -** Esta Portaria tem efeito retroativo a 04/11/2024.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de janeiro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**2EE40EF3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 035/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal efetiva, **ELIDIA DE SOUZA AMBROSIO GIMENEZ**, RG 5.220.889-0 e CPF 015.928.299-37, cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 18/12/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º -** Esta Portaria tem efeito retroativo a 18/12/2024.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de janeiro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**3C590761

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/2025**

*Nomeia responsável pelo Programa Leite das Crianças do Município de Lupionópolis.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ART. 1º - DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARIA MONICA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 836, portadora do RG nº 9.724.675-0 e do CPF nº 066.288.809-07, para atuar como responsável pelo "***Programa Leite das Crianças".***
**ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.**
**ART. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de janeiro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**C50B5A4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 01/2025

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUCIANO DOS SANTOS SOUZA | 30 | 03/07/1979 | 22º |
| MARCOS FERREIRA DA COSTA | 30 | 22/02/1980 | 23º |
| ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA | 30 | 18/06/1981 | 24º |
| LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO | 30 | 04/01/1983 | 25º |
| ANDRE VENTURA DE JESUS | 30 | 24/03/1988 | 26º |
| ISMAEL LUCAS DA SILVA | 30 | 06/04/1990 | 27º |
| DAVID WILLIAN DA SILVA | 30 | 09/08/1991 | 28º |
| VALDIR LUCAS MARTINS QUINTAS | 30 | 16/06/1995 | 29º |
| CELSO DOS SANTOS SILVA | 20 | 22/01/1978 | 30º |
| REGINALDO DOS SANTOS ROSA | 20 | 05/06/1980 | 31º |
| DIEGO DA SILVA OLIVEIRA | 20 | 09/12/1984 | 32º |

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARTA PEREIRA DOS SANTOS | 30 | 23/03/1967 | 51º |
| LUZIA DIAS DA MATA | 30 | 19/05/1967 | 52º |
| ROSELI DE FATIMA SANTOS | 30 | 19/07/1967 | 53º |
| MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS | 30 | 19/07/1969 | 54º |
| ROSELI APARECIDA FERNANDES DIAS | 30 | 10/08/1972 | 55º |
| ROSIMARA ANGELO DOS SANTOS | 30 | 21/09/1973 | 56º |
| NERCILIA MOURA DE JESUS | 30 | 12/01/1974 | 57º |
| VALDIRENE SOARES DA SILVA | 30 | 25/11/1976 | 58º |
| LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES | 30 | 30/05/1977 | 59º |
| VERONICE PAULINO | 30 | 01/12/1977 | 60º |

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025

***LILIA CASTRO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

**Publicado por:**
Sara Laís de Lima Boqui
**Código Identificador:**0EED83D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 02/2025

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| OSWALDO NUNES CONSTANCIO | 15 | 20/12/1966 | 33º |
| VALDECIR MODUS DA SILVA | 15 | 14/04/1981 | 34º |

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| TATIANA SOARES DA SILVA | 30 | 26/12/1978 | 61º |
| ROSA MARIA DE SOUZA COELHO | 30 | 10/03/1980 | 62º |
| VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO | 30 | 30/05/1981 | 63º |
| QUEILA RODRIGUES DA SILVA | 30 | 31/05/1981 | 64º |
| EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA | 30 | 26/01/1982 | 65º |

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de janeiro de 2025

***LILIA CASTRO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

**Publicado por:**
Sara Laís de Lima Boqui
**Código Identificador:**2523438B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 03/2025

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ROSEMEIRE DE FATIMA DA SILVA | 30 | 22/10/1983 | 66º |
| ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS | 30 | 02/02/1987 | 67º |
| EMILAY HIARITYSA CEZAR OLIVEIRA | 30 | 15/08/2003 | 68º |
| KEMILY JENYFFER DOS SANTOS VASCONCELOS | 30 | 18/02/2006 | 69º |
| EDNA DINIZ MORETO | 25 | 12/11/1964 | 70º |
| CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO | 25 | 11/05/1971 | 71º |
| GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA | 25 | 02/06/1985 | 72º |
| FRANCISCA LUCINEA PEREIRA DA SILVA | 20 | 01/11/1979 | 73º |
| ADRIANA DE SOUZA | 20 | 21/02/1986 | 74º |

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de janeiro de 2025

***LILIA CASTRO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

**Publicado por:**
Sara Laís de Lima Boqui
**Código Identificador:**4E22BB71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 050

**DECRETO N.º 050 de 17 de janeiro de 2025.**

Súmula: Autoriza o Fechamento da Rua Pref. José Matioski, em frente a Capela São Sebastião:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**CONSIDERANDO** o requerimento (processo fly nº 0000065/2025), realizado por João Miguel Pavelski, como organizador do Evento Almoço e Bingo com Baile Dançante na Capela São Sebastião, Vila Caroline, neste Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Autoriza a interdição da via pública Rua Pref. José Matioski, entre as ruas Monsenhor Clemente Prima, e a Tv. Oito, em frente a Capela São Sebastião, na Vila Caroline, em ambos os sentidos, no período compreendido entre as 11:00 horas às 22:30 horas do dia 19 de janeiro de 2025.
**Parágrafo único.** Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo do solicitante, bem como a sinalização necessária, sendo que o solicitante deverá responder objetivamente por acidentes causados por falta de sinalização.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Skrzeczkowski
**Código Identificador:**BE2880B2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO 025.2025

**DECRETO N.º 025 de 02 de janeiro de 2025.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **JOSIAS ZOLONDEK** ocupante do cargo de Motorista, nível G - 11, a partir do mês de janeiro de 2025, onde o mesmo encontra-se designado para responder pelo controle e gerenciamento dos veículos Transporte da Saúde, exercício de atribuição geradora de grande responsabilidade e complexidade.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**0A2EADF3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 12/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – ADVOGADO

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024**
**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N.º 12/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – ADVOGADO**

A **Comissão de Organização**, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria n.º 39/2024, publicada em 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** o ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, para o cargo de Advogado.

**Art. 1º** O presente Edital n.º 12/2024, dispõe sobre a Divulgação do **ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**, para o cargo de Advogado, como segue:

**CARGO ADVOGADO**
**QUESTÃO ÚNICA**

(CEBRASPE – TCE-PR – Edital: 2024) O governo do Estado do Paraná lançou edital de licitação com o objetivo de construir e gerenciar um novo estabelecimento prisional, via parceria público-privada (PPP), em que a iniciativa privada ficará responsável pela construção da unidade e pelo fornecimento de bens e serviços destinados à manutenção predial e à eficiência da gestão da unidade penitenciária, mediante contraprestação do poder público.

No curso da licitação, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) recebeu denúncia formulada por um cidadão, noticiando supostas ilegalidades em algumas cláusulas daquele edital de licitação.

O TCE/PR admitiu a denúncia e designou auditores de controle externo para fiscalizar o procedimento licitatório em questão. Concluído o trabalho, a equipe de auditoria do TCE/PR constatou os achados a seguir relacionados.

1. A modalidade de parceria público-privada eleita havia sido a concessão patrocinada.
2. O parceiro privado será o responsável pela apuração e pelo sancionamento das faltas disciplinares dos reeducandos.
3. Como forma de remuneração do parceiro privado, o estado do Paraná irá ceder o uso de prédios públicos industriais desocupados, bem como parte dos créditos que ele possui nas concessões de serviço de gás canalizado.
4. Será constituída uma sociedade de propósito específico em que o estado do Paraná não terá a maioria do capital social com direito a voto.
5. O objeto da parceria-público privada não fora a incluído no plano plurianual (PPA) do estado.

Em referência à situação hipotética relatada acima, considerando que a licitação em questão ainda não tenha sido concluída e que o processo em curso no TCE/PR observando o devido processo legal em todas as suas fases, será elaborado um parecer a respeito da regularidade, ou não, de cada um dos achados da equipe de auditoria mencionados, com fundamento na Constituição Federal de 1988 (CF) e na Lei n.º 11.079/2004.

**A partir da situação hipotética precedente, analise cada um dos cinco achados e em sua resposta:**

**a) conceitue PPP, cite as modalidades de concessão possíveis para PPP e apresente seus respectivos conceitos;**
**b) nas hipóteses sob análises, opine quais serão consideradas sem irregularidades e justifique sua resposta.**

**PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO ÚNICA – CARGO ADVOGADO**

Parceria público-privada (PPP) é o contrato administrativo de concessão de serviço público, na modalidade patrocinada ou administrativa.
A concessão patrocinada é a concessão comum de serviços públicos ou de obras públicas que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
A concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a administração pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou o fornecimento e a instalação de bens.
**Opinamos pela regularidade dos achados de n.º 3 e 4, diante dos fatos e fundamentos abaixo explicitados.**

Quanto às hipóteses sob análise:

Achado n.º 1 evidencia **uma irregularidade**, uma vez que a PPP objetiva construir um novo estabelecimento prisional e prestar o serviço de gestão penitenciária ao Poder Público, que assume a posição de usuário direto do serviço. Logo, no caso, a modalidade correta de PPP que deveria ter sido adotada era a administrativa, e não a patrocinada (art. 2.º, caput e §1.º e §2.º, da Lei n.º 11.079/2004).

Achado n.º 2 constitui **mais uma irregularidade** que viola as diretrizes das PPPs, pois a apuração e o sancionamento de faltas disciplinares dos reeducandos são atividades típicas de Estado e, portanto, indelegáveis à iniciativa privada.

Achado n.º 3 **não configura irregularidade**. Nas PPPs, a contraprestação pelo Poder Público pode ser feita por outorga de direitos sobre bens públicos dominicais, que, no caso, são os prédios públicos industriais cujo uso o estado do Paraná cederá à iniciativa privada.
É igualmente lícita a cessão de créditos não tributários pelo poder público, de modo que os créditos detidos pelo estado do Paraná nas concessões de serviço de gás canalizado, por possuírem natureza contratual e patrimonial, podem ser cedidos à iniciativa privada como forma de contraprestação da administração pública (art. 6.º, II e IV, da Lei n.º 11.079/2004).

Achado n.º 4, **não há qualquer ilegalidade** no edital de licitação em apreço. Nas sociedades de propósitos específicos das PPPs, é vedado ao poder público deter a maioria do capital social votante, por expressa previsão da lei que rege as PPPs.
Essa vedação legal tem como fundamento a impossibilidade de criação de sociedade de economia mista ou empresa pública por meio de contrato administrativo de PPPs, em observância ao princípio da legalidade administrativa para a criação dessas entidades (art. 9º, §4.º, da Lei n.º 11.079/2004 c/c art. 37, XIX, da Constituição Federal de 1988).

O achado n.º 5 caracteriza **outra ilegalidade** presente no edital da licitação. A inclusão do objeto da PPP no plano plurianual (PPA) é condição obrigatória para a abertura do processo licitatório.
O motivo dessa condição está relacionado a dois aspectos:
Primeiro, o prazo mínimo de vigência da PPP é de 5 anos, avançando para além de um exercício financeiro;
Segundo, o objeto da PPP envolve necessariamente alguma forma de despesa pública com investimentos, como, no presente caso, a construção de um novo estabelecimento prisional e a criação da sociedade de propósito específico.

**Art. 2º** Fica divulgado este Edital, com fulcro no regramento contido no item 12 do Edital de Abertura n.º 1/2024.

**Art. 3º** Quanto ao ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA, para o cargo de Advogado, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 07/01/2025 às 23h59min do dia 21/01/2025, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá observar as orientações contidas no item 18 do Edital de Abertura n.º 1/2024.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Organização
Portaria n.º 39/2024

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**7539E97F

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 13/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – CONTADOR – CR**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024**
**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N.º 13/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – CONTADOR – CR**

A **Comissão de Organização**, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria n.º 39/2024, publicada em 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** o ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, para o cargo de Contador – CR.

**Art. 1º** O presente Edital n.º 12/2024, dispõe sobre a Divulgação do **ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**, para o cargo de Contador – CR, como segue:

**CARGO CONTADOR – CR**
**QUESTÃO ÚNICA**

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

(Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN n.º 1.121/2021)

O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários.

Segundo o art. 35 da Lei n.º 4.320/1964:
Pertencem ao exercício financeiro:
I - as receitas nele arrecadadas;
II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Dessa forma, despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Dispêndio extraorçamentário é aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada quanto ao impacto na situação patrimonial líquida em:

a) Despesa Orçamentária Efetiva – aquela que, no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo diminutivo.

b) Despesa Orçamentária Não Efetiva – aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil permutativo.

Em geral, a despesa orçamentária efetiva é despesa corrente. Entretanto, pode haver despesa corrente não efetiva como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamentos, que representam fatos permutativos.

**A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei n.º 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.**
**Conceitue o estágio da execução orçamentária, EMPENHO, e como pode ser classificado.**
**PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO ÚNICA – CARGO CONTADOR – CR**

Empenho, segundo o art. 58 da Lei n.º 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

Embora o art. 61 da Lei n.º 4.320/1964 estabeleça a obrigatoriedade do nome do credor no documento Nota de Empenho, em alguns casos, como na Folha de Pagamento, torna-se impraticável a emissão de um empenho para cada credor, tendo em vista o número excessivo de credores (servidores).

Caso não seja necessária a impressão do documento "Nota de Empenho", o empenho ficará arquivado em banco de dados, em tela com formatação própria e modelo oficial, a ser elaborado por cada ente da Federação em atendimento às suas peculiaridades.

Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Os empenhos podem ser classificados em:

**a) Ordinário:** é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
**b) Estimativo:** é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
**c) Global:** é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

É recomendável constar no instrumento contratual o número da nota de empenho, visto que representa a garantia ao credor de que existe crédito orçamentário disponível e suficiente para atender a despesa objeto do contrato. Nos casos em que o instrumento de contrato é facultativo, a Lei n.º 14.133/2021 admite a possibilidade de substituí-lo pela nota de empenho de despesa, hipótese em que o empenho representa o próprio contrato.

**Art. 2º** Fica divulgado este Edital, com fulcro no regramento contido no item 12 do Edital de Abertura n.º 1/2024.

**Art. 3º** Quanto ao ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA, para o cargo de Contador – CR, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 07/01/2025 às 23h59min do dia 21/01/2025, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá observar as orientações contidas no item 18 do Edital de Abertura n.º 1/2024.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Organização
Portaria n.º 39/2024

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**63E09ABD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA Nº 041 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GEOVANA MARIA CORDEIRO**, **matrícula 4367**, para o cargo de **Secretaria Municipal de Administração, símbolo S-1.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**36D4803F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 49 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JANAINA MARIA DE ANDRADE,** matricula nº 3362, para o cargo comissionado de **CONTROLe INTERNO,** com gratificação de 60% sobre seu salário base.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**B39BB1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 054 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

| Mat. | Nome | Cargo | De: Classe | Para: Classe |
|---|---|---|---|---|
| 4032 | Anderson Luis Baptista | Técnico em Contabilidade | A | B |
| 3327 | Caio Cesar Colodiano | Motorista de Ambulância | B | C |
| 3989 | Joice Maria Meister | Auxiliar de Serviços Gerais | B | C |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**6EF86C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 053 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica promovido por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba o servidor efetivo Público Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

| Mat. | Nome | De: Nível | Para: Nível |
|---|---|---|---|
| 2120 | ALESSIO AUGUSTO PEREIRA DA LUZ | A | B |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**8DC34F07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 058 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ANA MARIA SOUZA,** matrícula **4376**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para coordenar as atividades inerentes e indicadas; Coordenar tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas; Coordenar os projetos e programas – como o CASTRAMÓVEL, estabelecendo parcerias; Realizar agendamentos; Levantamentos; Cronograma; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas a secretaria e função.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**F8A6A044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 059 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, NERLI DE JESUS DE SOUZA,** matrícula **4379**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para coordenar as atividades inerentes e indicadas; Coordenar tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas; Coordenar os projetos e programas de gestão e desenvolvimento dos serviços da secretaria, estabelecendo parcerias; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas a secretaria;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**6FABD5BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 060 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, AMBROSIO MARCELO ZARUVNY,** matrícula **4378**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para coordenar e fiscalizar equipes dos serviços de manutenções do projeto de saneamento rural / urbano; coordenar distribuição de água potável para as comunidades do município; desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao setor de manutenção da secretaria. Ser membro em comissões, conselhos fiscalizações de contratos que se fizerem necessário; prestar serviços ao Secretário e ao chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de competência; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**F10AA0B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 061 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, GEOVANA VITORIA PASE,** matrícula **4377**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para assessorar os diretores e o Secretário Municipal; prestar atendimento aos produtores rurais, no que se refere as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**EB283AE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 062 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA,** matrícula **4380**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, assessorar os diretores e o Secretário Municipal; prestar atendimento ao público, elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva; atender as atividades de infraestrutura, envolvendo instalação e manutenções em logradouros municipais, participar das reuniões com a chefia das divisões quando solicitado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**63CC30FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 063 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, CRISTIANE MOHR,** matrícula **4381**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo**, para assessorar na elaboração de notícias e conteúdo para o site e demais mídias; Auxiliar na apuração de acontecimentos, bem como na produção de matérias para os meios de comunicação da Prefeitura; Assessorar no recolhimento de informações por meio de entrevistas e pesquisas; Realizar registros fotográficos e audiovisuais para divulgação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**03D25CEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – RETIFICAR a Portaria nº 42 de 14 de janeiro de 2025, para correção referente a nomeação da servidora **JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO**, matrícula **4368**, símbolo DR.

**Art. 2º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JUCILENE BERNADETE CORDEIRO,** matrícula **4368**, para o cargo comissionado de **Diretora de Atos Administrativos e Judiciais,** símbolo **DR**.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**CCA692B3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 042 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JUCILENE BERNADETE CORDEIRO,** matrícula 4368, para o cargo comissionado de **DIRETORIA DE HOSPITALAR,** símbolo **S-1**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**AF6BB6C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N. º 066 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 054/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido gratificação de 10% sobre seu salário base, aos servidores que desempenham suas funções diretamente em ações técnicas e administrativas da Administração Pública, com responsabilidade perante órgãos de controle e fiscalização externo, conforme Art. 34 da Lei Complementar n. º 054/2021, abaixo relacionados:

| Mat. | Funcionário | Lotação |
|---|---|---|
| 3293 | Carla Rafaela de Lima Bastos | Secretaria Municipal de Administração |
| 2114 | Eliane Aparecida Santiago Pereira | Secretaria Municipal de Administração |
| 3738 | Eselaine de Oliveira R. Ramos | Secretaria Municipal de Administração |
| 3315 | Gisele Kimiecik | Secretaria Municipal de Administração |
| 2509 | Michael Josiel da Cruz | Secretaria Municipal de Administração |
| 3364 | Roberto Inocencio Pereira | Secretaria Municipal de Administração |
| 3691 | Roquefelis Alves da Silva | Secretaria Municipal de Administração |
| 3968 | Aderbal Pires de Oliveira | Secretaria Municipal de Finanças |
| 4032 | Anderson Luis Batista | Secretaria Municipal de Finanças |
| 3733 | Carlos Roberto R. Pedroso | Secretaria Municipal de Finanças |
| 4028 | Debora Cavagnolli | Secretaria Municipal de Finanças |
| 3291 | Jackson Fernando Baran Buher | Secretaria Municipal de Finanças |
| 2116 | Maria Elena de Oliveira | Secretaria Municipal de Finanças |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**C32252E2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 53/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 53/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Augusto Dissenha, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **FELIPE CLAUDINO MACHADO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 072.***.***-05, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 53/2024**, celebrada com a empresa, **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, neste ato por seu representante legal, DIRETOR(A), Srª. DEBORA ROCHA COSTA, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR"

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração da razão social da empresa signatária do referido contrato, conforme solicitação através do protocolo n.º 190/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Altera-se a razão social da empresa, ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, para a razão social IVG BRASIL LTDA, passando seus registros neste contrato e nos demais sistemas de gestão pública deste município alterados, conforme documentação comprobatória.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DO FORO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 53/2024, não modificadas por este termo de apostilamento.
3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 16 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**A3D1367F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 057 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, DOMINGOS DIRCEU DE OLIVEIRA LEMOS,** matrícula **4375**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS,** símbolo **DR**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**AFFF9150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 094 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, INGRID MANOELA DE CHAVES LUCENA,** matrícula **4359**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá coordenar o controle das rotinas administrativas; Controle de frota, combustível e solicitação de manutenção dos veículos da pasta; Encaminhamentos dos usuários; Monitoramento dos projetos e iniciativas lideradas pela secretaria; Apoio as atividades de planejamento do órgão; Comunicação com as demais secretarias; Gestão do controle de pessoal da SMOU (folha-ponto, etc.); Coordenar os técnicos da SMOU; Coordenar a direta da Secretária de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**D7B24EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 064 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Suspender, a bem do serviço publico, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 551 de 03 de dezembro de 2024, as servidoras Públicas Municipal, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro 2025, abaixo relacionadas:

| Matricula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 2477/ 3414 | Simone Ukan Halama | Professor |
| 2671 | Marcia Maria da Cruz de Lima | Professor |
| 3650 | Gleicy Kelly de Fátima Monteiro | Professor |
| 3545 | Maira Rita Bento | Técnico Administrativo |

**Art. 2º** O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**11D23518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 093 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MICHELE TABORDA,** matrícula **4358**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá coordenar as atividades de planejamento, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar das unidades escolares públicas municipais.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**A037F281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 065 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – DESIGNAR a pedido da Secretária de saúde, a servidora **JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO**, matrícula **4368**, ocupante do cargo comissionado de **Diretora de Atos Administrativos e Judiciais,** símbolo **DR**, para responder pela **Diretoria do Hospital Municipal de Mandirituba**.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**6BB04B23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 067 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, CELIO BASIEWICZ,** matrícula **4378**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, para coordenar e supervisionar as atividades de TI, monitorando o desempenho dos servidores e sistemas; Identificar falhas ou problemas operacionais e realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos, conforme necessário; Executar backups periódicos de programas e arquivos, garantindo a preservação e segurança das informações essenciais para a organização; Implementar e gerenciar políticas de proteção de dados para prevenir perdas em decorrência de falhas ou incidentes; Instalar, configurar e atualizar softwares e hardwares, assegurando a compatibilidade com os sistemas em uso; Garantir que os recursos tecnológicos atendam às demandas operacionais e funcionais da organização; Monitorar continuamente a infraestrutura de TI, desenvolvendo estratégias para reduzir os riscos de falhas e assegurar o funcionamento eficiente; Propor melhorias nos processos e recursos tecnológicos para manter a infraestrutura alinhada com os padrões da área; Gerir redes LAN, WAN e WLAN, garantindo a conectividade e o fluxo de informações entre dispositivos; Propor revisões e atualizações da infraestrutura de redes para atender às demandas organizacionais; Elaborar e manter atualizada a documentação técnica dos equipamentos e sistemas da organização; Estruturar informações de maneira clara e acessível para facilitar a gestão e o entendimento da infraestrutura tecnológica; Coordenar o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura de servidores e sistemas de TI; Gerenciar processos de garantia de qualidade, testes e produção de sistemas e serviços tecnológicos; Fornecer recomendações para revisões e melhorias na infraestrutura de TI; Colaborar com outras áreas da organização para alinhar a tecnologia às necessidades estratégicas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**2D5C13B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 060 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, AMBROSIO MARCELO ZARUVNY,** matrícula **4378**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para coordenar e fiscalizar equipes dos serviços de manutenções do projeto de saneamento rural / urbano; coordenar distribuição de água potável para as comunidades do município; desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao setor de manutenção da secretaria. Ser membro em comissões, conselhos fiscalizações de contratos que se fizerem necessário; prestar serviços ao Secretário e ao chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos

relacionados com a área de competência; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**3808A30B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 092 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, WESLEN JALDAIR DA SILVA,** matrícula **4357**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá coordenar o departamento de Esporte, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**13AAD528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 068 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MAYARA CRISTOFOLI,** matrícula **4383**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Assessorar e recepcionar os munícipes e visitantes com cortesia e profissionalismo, identificando suas necessidades e oferecendo as orientações iniciais; Encaminhar o público aos setores apropriados, garantindo o atendimento eficiente às suas demandas; Esclarecer dúvidas relacionadas aos serviços e procedimentos da prefeitura, promovendo a satisfação do público; Realizar a abertura de protocolos administrativos, registrando as solicitações de maneira organizada e seguindo os procedimentos estabelecidos; Acompanhar o andamento de protocolos e informar o público sobre o status das solicitações, quando necessário; Atender e gerenciar chamadas telefônicas, anotando recados, esclarecendo dúvidas e redirecionando ligações para os setores pertinentes; Manter uma comunicação clara e eficiente, transmitindo as informações de forma precisa; Auxiliar na organização de documentos e registros relacionados ao atendimento ao público; Manter o ambiente de recepção organizado e acolhedor, garantindo uma boa experiência para os visitantes; Atuar como elo de comunicação entre os cidadãos e os diversos setores da prefeitura, agilizando o fluxo de informações; Apoiar na distribuição de correspondências e documentos internos, conforme solicitado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**93D8CF99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 093 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MICHELE TABORDA,** matrícula **4358**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá coordenar as atividades de planejamento, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar das unidades escolares públicas municipais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**4E718A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 069 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MARCIO LECHETA,** matrícula **4384**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, para coordenar sistema de cadastro tributário; coordenar atendimento ao cidadão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**28FF8043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 094 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, INGRID MANOELA DE CHAVES LUCENA,** matrícula **4359**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá coordenar o controle das rotinas administrativas; Controle de frota, combustível e solicitação de manutenção dos veículos da pasta; Encaminhamentos dos usuários; Monitoramento dos projetos e iniciativas lideradas pela secretaria; Apoio as atividades de planejamento do órgão; Comunicação com as demais secretarias; Gestão do controle de pessoal da SMOU (folha-ponto, etc.); Coordenar os técnicos da SMOU; Coordenar a direta da Secretária de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**39A53040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 091 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ODENI FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula **4356**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá coordenar o departamento de Transporte, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**C2A864EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 070 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JESSICA DO AMARAL MACHADO LADYKA,** matrícula **4385**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para assessorar no atendimento aos empreendedores; realizar visitas aos clientes; orientar em relação ao crédito; recepcionar e conferir documentos; encaminhar propostas de financiamento por meio do sistema FomentoNet; assessorar no atendimento aos empreendedores e oferecem linhas de crédito que vão até R$ 20 mil, inclusive para pessoas físicas que exercem informalmente uma atividade econômica que podem ser Microempreendedor Individual, MEIS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**9340B2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 090 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LEONARDO ALVES DOS SANTOS,** matrícula **4355**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá coordenar o setor de Esportes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**4FE9F429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 071 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, TATIANA LANG LADYKA,** matrícula **4386**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para assessorar as atividades concernentes ao Turismo, através de mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento; Estabelecer a atuação junto a Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis; Assessorar no desenvolvimento e apoio aos empreendimentos com o viés na área de turismo e Economia Solidária; Assessorar na organização com o apoio dos demais servidores a Caminhada na Natureza; Apoiar e dar suporte no conselho do Turismo; Assessoramento e suporte para a Feira Manduri.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**67D85BB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 089 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, GILSON PEDRO TEIXEIRA,** matrícula **4353**, para o cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL,** símbolo **OUV**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**666A69F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 072 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, GISMERE NOGUEIRA RIBEIRO,** matrícula **4387**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para assessorar no atendimento aos empreendedores e oferecem linhas de crédito que vão até R$ 20 mil, inclusive para pessoas físicas que exercem informalmente uma atividade econômica que podem ser Microempreendedor Individual, os MEIS; Auxiliar nas questões administrativas da Industria (ofícios, memorandos, e-mails, frequência dos servidores etc.); Assessor o trabalho de campo visitas aos empreendedores; Auxiliar na formalização, baixa, emissão de boleto, Declaração DASN, emissão de notas fiscais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**B813374E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 088 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, DANIELA MARIA BENTO,** matrícula **4353**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: Assumindo a função de Assessor Administrativo no departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**CED4F195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 073 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ANDRIELY FRANCO DE ANDRADE,** matrícula **4388**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para coordenar rotinas administrativas, como: Controle de frota, combustível e solicitação de manutenção dos veículos da pasta; Solicitação de manutenção predial dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social; Encaminhamentos dos usuários; Supervisora dos cadastradores do Programa de Habitação - COHAPAR; Apoio as atividades de planejamento do órgão gestor; Gestão do controle social (Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Assistência Social); Coordenação dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**0A7295B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 087 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ELISSON PABLO DE OLIVEIRA,** matrícula **4352**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: Assumindo a função de Coordenador Administrativo de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**D67F8C33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 074 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LETICIA DOS SANTOS DELFINO,** matrícula **4389**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para assessoria dos Cadastradores do Cadastro Único; Realizar solicitação de alimentos, material de expedientes e kit natalidade para abastecer os equipamentos da Secretaria de Assistência Social; Entregas do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**C848B488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 086 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, FELIPE RICARDO DA CRUZ,** matrícula **4351**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: .Coordenar a função Administrativo no departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**C80FB31C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 075 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, SUELI TEREZINHA BUHRER,** matrícula **4390**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para assessorar o Programa Nossa Gente Paraná; Assessorar no Almoxarifado, organização e distribuição; Limpeza e higienização dos veículos da pasta.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**73B084A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 085 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ANÉSIO DOS SANTOS,** matrícula **4350**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: Coordenar e supervisionar a equipe de comunicação; Assumindo a função de Coordenador do Administrativo no departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**CC43980A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 076 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MAYCON MACIEL BENTO,** matrícula **4392**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASS II**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo**, além das atribuições previstas no art.33 Lei n° 58, de 22 de dezembro de 2021: Auxilia no controle do almoxarifado; Assessora na numeração de documentos; Assessora na digitalização e cópias de documentos.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**A85D1BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 077 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JULIANA TAISA TEIXEIRA,** matrícula **4393**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: Coordenar o gabinete do secretário do Governo; Responsável pela elaboração de redações e ofícios; Administrar os protocolos oficiais, assegurando que todos os documentos e processos sigam os trâmites corretos; Organizar a agenda de compromissos do Secretário Municipal do Governo, garantindo que os compromissos sejam cumpridos pontualmente e de maneira eficiente; Realizar atendimento ao público, fornecendo informações e direcionando as demandas conforme necessário; Responsável pela gestão do protocolo e manutenção dos contatos externos, promovendo a comunicação com outras entidades e parceiros; Coordenar as atividades a serem exercidas pelos assessores.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**B31D613F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 085 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ANÉSIO DOS SANTOS,** matrícula **4350**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de

dezembro de 2021, deverá: Coordenar e supervisionar a equipe de comunicação; Assumindo a função de Coordenador do Administrativo no departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**C922677A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 078 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JOÃO RICARDO ANDRADE,** matrícula **4394**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para coordenar o Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e Casa Lar; Orientação da equipe técnica; Supervisão dos servidores do CREAS e Casa Lar; Elaboração do Plano Individual de Acolhimento - PIA; Acompanhamento dos usuários atendidos pelo CREAS; Preenchimento do Sistema Municipal de Assistência Social - SAS; Monitoramento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA; Organização das reuniões com a rede de proteção e sistema multidisciplinar; Abordagem social de pessoas em situação de rua; Atendimentos e acompanhamento dos casos de violência doméstica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**C1267BDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 084 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LETICIA ALMEIDA BRANCO,** matrícula **4399**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: É responsável por dividir e supervisionar a equipe de comunicação, organizando as tarefas e garantindo que os processos sejam realizados de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos. Também é responsável por propor pautas, criando ideias de conteúdos relevantes e alinhados com as necessidades da administração pública. Realiza a captação de materiais audiovisuais, como fotos e vídeos, para os canais de comunicação da prefeitura. Responsável pela criação de conteúdo para as redes sociais, realizando o gerenciamento e a gestão de mensagens, e alimenta o site institucional com informações atualizadas. Também é responsável pela criação de formulários e outros conteúdos necessários para atender as demandas da prefeitura. Garante que todos os conteúdos estejam de acordo com a identidade da gestão pública. É responsável pelo planejamento, criação e organização de campanhas de comunicação, buscando sempre promover o impacto e o engajamento da população. Também elabora apresentações, cria materiais gráficos e outros conteúdos para impressão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**288D9ADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 079 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, BRUNA DE FATIMA MOURA,** matrícula **4395**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para assessorar Oficinas Profissionalizantes; Acompanhamento dos Idosos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**AC1258F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 082 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MAYARA THAÍNE MORO,** matrícula **4398**, para o

cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: Coordenar a captação de vídeo e fotos; Coordenar edição de vídeos e fotos; Coordenar o gerenciamento de redes sociais/criação de legendas para post do Instagram/criação de conteúdo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**DA5FB5D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 080 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, TATIELLE BORA PINTO,** matrícula **4396**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para coordenar a triagem para solicitação de advocacia dativa; Elaboração e organização dos eventos da Secretaria de Assistência Social; Rotinas administrativas do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS: triagem, preenchimento no SAS e planilhas; Agendamento de Consultas para acolhidos da Casa Lar; Coordenar a abordagem social de pessoas em situação de rua; Presidente da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF; Regularização Fundiária Urbana REURB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**89F208E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 081 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LEONILDA APARECIDA CAMARGO LEITE,** matrícula **4397**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para assessorar os servidores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes - SCFV; Assessorar o planejamento de ações, realização de plano de trabalho do SCFV; Realiza solicitação de todo material necessário para a manutenção do serviço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**0E64D851

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 01-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 1 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR,** conforme processo de Processo inexigibilidade nº 15/2024.
**CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33**
**VALOR CONTRATADO: 82.893,45 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 17/01/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**3FAD66A1

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 39-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022.**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA**: **VÉRUM PESQUISAS E CONSULTORIA EIRELI**.
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/04/2026**, conforme Pregão nº 22/2022 e Contrato nº 39/2022 firmado em 25/04/2022.
O prazo de Vigência do contrato fica aditivado até **24/04/2026.**
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 17/01/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
004.096.929-05
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**A10E42C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 022/2025**

**De 17 de Janeiro 2025**

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Rosilei Souza de Almeida**,** matricula 410, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 02/01/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 17 DE JANEIRO
DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**6E25E2D0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CELIO LELIS DA MATA,** Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 24 de Janeiro de 2025, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Professor(a)**
**Classificação: Nome:**

| | |
|---|---|
| 10º | Roseli Santana Bezerra |
| 11º | Thais Passos Lima |

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 17 dias do Mês de Janeiro de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**523840E4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 040/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 019/2024.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, Processo Administrativo nº 078/2024, através do Edital de Credenciamento nº 019/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, N° 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 em favor da Srtª. **CAMILE APARECIDA SCOTTÁ, profissional de Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN PR n° 002.040.177, portadora do CPF Nº 050.699.849-50,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para o item 01 do Edital.**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**D25D5D25

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** CAMILE APARECIDA SCOTTÁ CPF Nº 121.555.719-17 INSCRITA NO COREN SOB N° 002.040.177 - TECNICA DE ENFERMAGEM;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS

LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

**178** - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
**196** - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
**207** - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2026 E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**78EC6777

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 039/2025**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 17 de Janeiro 2025, a saber:

| SERVIDOR | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE | 108.828.959-23 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**9773D671

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**LEI N.º 2645/2025**

*"Dispõe sobre os débitos considerados de pequeno valor (Requisição de Pequeno Valor - RPV), no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** São estabelecidos no âmbito do Município de Matinhos, como Débitos de Pequeno Valor(Requisição de Pequeno Valor - RPV), aqueles cujo montante tenham valor igual ou inferior ao teto estabelecido para o salário de contribuição do INSS.

**Parágrafo único**. Os débitos e as obrigações tratados nesta Lei, individualizados por beneficiário da ação judicial, deverão atender ao limite estabelecido na data em que for apresentada a requisição de pagamento de pequeno valor - RPV à Secretaria competente do Município.

**Art. 2º**. É facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no artigo anterior, para fins de recebimento do seu crédito por meio de RPV, desde que renuncie expressamente, na forma da lei.

**Art. 3º**.Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica das requisições protocoladas.

**Art. 4º**.Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 5º**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de decreto.

**Art. 6º**. Fica revogada a Lei Municipal 994/2005.

**Art. 7°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de janeiro de 2025.

***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**71DBDCD4

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3489/2025**

"INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**INSTITUIR**

**Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**, que passará a contar com a seguinte composição:
**Gabinete Municipal**
Presidente: Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Membro: Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

**Procuradoria Geral**
Presidente: Gabriel Vinicius Silva - Matricula: 101208-1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

**Secretaria Municipal de Administração**
Presidente: Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-1

Membro: Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Membro: Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Membro: Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

**Secretaria Municipal de Finanças**
Presidente: Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Membro: Patricia Lucena Reinaldo - Matricula: 100685-1
Membro: Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-1

**Secretaria Municipal de Planejamento**
Presidente: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Membro: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**
Presidente: Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1
Membro: Welliton Cordeiro Pires - Matricula: 101202-1

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Presidente: Jefferson Fernando da Silva Mantovani - Matricula: 76244-1
Membro: Marcio Agenor Gasparin - Matricula: 79847-7
Membro: Simone Cordeiro: 58270-3
Membro: Ana Paula Rodrigues do Nascimento - Matricula: 101551-1
Membro: Lorize Quintino da Silva: 73253-1

**Secretaria Municipal de Saúde**
Presidente: Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Membro: Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Membro: Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Membro: Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Membro: Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Membro: Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Presidente: Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Membro: Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Membro: Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Membro: Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Membro: Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.**
Presidente: Admir Barbosa e Oliveira - Matricula: 79472-3
Membro: Valmir Teixeira Rocha - Matricula: 101588-1

**Secretaria Municipal de Obras**
Presidente: Fernando Moreira dos Santos - Matricula: 101554-1
Membro: Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Membro: Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Membro: Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Membro: Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1

**Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**
Presidente: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Membro: Everson Gonçalves - Matricula: 53988-1

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano**
Presidente: Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Membro: Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**
Presidente: Marlise Alboit Ramos - Matricula: 51390-2
Membro: Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1

**Art. 2º** Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
**Art. 3º** Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025, revogando suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**33C8803B

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3488, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art.1º** De **CARLOS ROBERTO ALONSO,** inscrito no CPF sob o nº 885.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** De **EDILSON TADEU GIORDANO,** inscrito no CPF sob o nº 598.xxx.xxx-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,** simbologia **CC-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art.3º** De **JOSE DIOGO DE PAULA,** inscrito no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art.4º** De **JULIANE JUGLAIR DO NASCIMENTO ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 044.xxx.xxx-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** simbologia **CC-3**, lotada no Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D62003E3

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3490, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art.1º** De **ADRIANA MARI MORIYA YAGUI,** inscrita no CPF sob o nº 296.xxx.xxx-12 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** De **ELIANE DE FATIMA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE MATINHOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.3º** De **JACIRA DE FATIMA COSTA VIANA,** inscrita no CPF sob o nº 549.xxx.xxx-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.4º** De **RUTH MARIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 752.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.5º** De **TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-67 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art.6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**67B554C7

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3491, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art.1º** De **CLAUDINEI RONALDO WERLY,** inscrito no CPF sob o nº 950.xxx.xxx-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xx9-SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art.2º** De **MAIKON PEREIRA MARINHO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 136.xxx.xxx-51 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art.3º** De **VITOLDO WOICHEKOSKI,** inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-85 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3xxxxxx-SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.4º** De **WANDERLEY APARECIDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A685ABB0

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3492, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art.1º** De **FRANCISCO CARDOSO,** inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-90 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.2º** De **JOÃO PAULO PIO COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.3º** De **MARCOS SOARES ELEOTERIO,** inscrito no CPF sob o nº 455.xxx.xxx-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.4º** De **RENATO FUNKE,** inscrito no CPF sob o nº 775.xxx.xxx-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.5º** De **URSULA HELENA GUZZO HAHN,** inscrita no CPF sob o nº 655.xxx.xxx-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 655.xxx.xxx-00 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de janeiro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9443CB4F

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 01/2025 – FEPGM**

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM) no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 001/2021 e pela Lei Municipal nº 2209/2021, alterada pela Lei nº 2401/2022, vem por meio desta dar ampla publicidade ao resultado das eleições realizadas entre as datas de 07 de janeiro de 2024 e 10 de janeiro de 2024, na forma estabelecida pelo artigo 6º da Lei nº 2209/2021, **cuja formação será a seguinte:**
**- Presidente:** Michel Laureanti– OAB/PR OAB/PR 31.104 - Decreto nº 3423/2025
**Vice-Presidente**: Ludmila Ribeiro Pimentel - OAB/PR 60.388 - Decreto n.º 355/2013
**1º Secretário**: Jonatan Rodrigues dos Santos – OAB/PR 108.608 – Decreto n.º 1.888/2023
**- 2º Secretário**: Vinícius Teixeira Bressan - OAB/PR 90.509 - Decreto n.º 547/2021
**Tesoureiro**: Antônio Carlos Caetano Pereira - OAB/PR 113.237 - Decreto n.º 1.299/2022

O mandato será exercido de 16 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2027, conforme resta determinado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 2209/2021.

Matinhos/PR, datado e assinado digitalmente.

***MICHEL LAUREANTI***
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 31.104
Decreto nº 3423/2025

A gestão do FEPGM competirá a um Conselho Gestor, composto pelo Procurador-Geral do Município, que será obrigatoriamente o Presidente, e mais 04 (quatro) Advogados do Município, os quais ocuparão os cargos de vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e tesoureiro, mediante eleição entre os Advogados, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4A0A0105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICTAÇÃO N°003/2025**

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 003/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, pela empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, CNPJ n.° 23.481.981/0001-31, no valor de R$3.000.866,40 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos.), com base no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de Janeiro de 2025.

**• *EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**4EB5495C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, em atendimento à **Divisão de Transportes** do município de **Miraselva/PR**.

**Valores e quantidades**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Qtd. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Etanol | Litros | 5.000 | R$ 4,09 | R$ 20.450,00 |
| 02 | Gasolina Comum | Litros | 45.000 | R$ 6,09 | R$ 274.050,00 |
| 03 | Diesel s500 | Litros | 30.000 | R$ 5,89 | R$ 176.700,00 |
| 04 | Diesel S10 | Litros | 95.000 | R$ 5,99 | R$ 569.050,00 |

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.422.805/0001-09, sediada na Av. Dona Madalena, 04, centro, município de Miraselva-PR.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.040.250,00 (um milhão, quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Miraselva/PR, 17 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**A454D9A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**RESOLUÇÃO N° 090/2025**

**RESOLUÇÃO N.º 090/2025**

"CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES E CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, promulga nos termos do art. 18, inciso IV, do R.I., e a Câmara Municipal de Morretes na forma do art. 29, inciso XVIII, e art. 34 do Regimento Interno, Resolve:

**Art. 1º** – Constituir as Comissões Permanentes para o período Legislativo de 2025, as quais ficarão compostas dos seguintes vereadores:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**:

• **Presidente**: Pastor Deimeval Borba
• **Secretária**: Silvia Stopasol
• **Membro**: Fabiano Cit

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO**:

• **Presidente**: Luciano Cardoso
• **Secretário**: Antonio Isaias de Oliveira
• **Membro**: Fabiano Cit

**COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**:

• **Presidente**: Julio Cesar Cassilha
• **Secretário**: Taninha da Luz
• **Membro**: Valdecir Mora

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**:

• **Presidente**: Mauro Cardoso de Pontes
• **Secretário**: Samira da Saúde
• **Membro**: Antonio Isaías de Oliveira

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**:

• **Presidente**: Silvia Stopasol
• **Secretária**: Luciano Cardoso
• **Membro**: Taninha da Luz

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**:

• **Presidente**: Valdecir Mora
• **Secretário**: Julio César Cassilha
• **Membro**: Samira da Saúde

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 15 de janeiro de 2025.

***JOÃO VITOR PELUSO***
Presidente

**Publicado por:**
Bianca Milena de Paula
**Código Identificador:**75C0E94C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 5197 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 5197 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: CONCEDE licença remunerada para exercer a função de Presidente da Associação dos Guardiões de Morretes, ASSEPA, o servidor público municipal LUCIANO CARDOSO, a partir de 02/01/2025 à 02/01/2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** ao servidor público municipal **LUCIANO CARDOSO**, matrícula funcional nº 53121, RG nº 6.XXX.XXX-6/PR e CPF nº 018.XXX.XXX-59, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença remunerada a partir de 02 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2027, para exercer a função de Presidente da Associação dos Guardiões de Morretes, denominado ASSEPA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2025.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1A7FE2AC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1964 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1964/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Suplementação

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0110.2.055 | Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 31018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d | R$ 17.745,00 |
| | Total Suplementação: | R$ 17.745,00 |
| Total Vinculado: | 17.745,00 | |
| Total Ordinário: | 0,00 | |
| Resumo por Fonte | | |
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 31018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi | 17.745,00 |
| | Total | 17.745,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**29B9A711

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1965 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1965/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| Suplementação | | |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 31017 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | R$ 140.000,00 |
| 31018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d | R$ 140.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | |

| | | |
|---|---|---|
| | JURÍDICA | |
| 31017 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | R$ 10.000,00 |
| | Total Suplementação: | R$ 290.000,00 |
| Total Vinculado: | 290.000,00 | |
| Total Ordinário: | 0,00 | |

| Resumo por Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 31017 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | 150.000,00 |
| 31018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi | 140.000,00 |
| | Total | 290.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E9CEF8A1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1964 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1964/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0110.2.055 | Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 31018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d | R$ 17.745,00 |
| | Total Suplementação: | R$ 17.745,00 |
| Total Vinculado: | 17.745,00 | |
| Total Ordinário: | 0,00 | |

| Resumo por Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 31018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi | 17.745,00 |
| | Total | 17.745,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**94CFCD40

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1966 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1966/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 40.000,00 |
| | Total Suplementação: | R$ 40.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 40.000,00 |
| | Total Redução: | R$ 40.000,00 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | Total | 40.000,00 | 40.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E1786DA1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 5188 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA N° 5188 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, cargo Motorista, Secretaria Municipal de Ação Social, dia 10/12/2024, Curitiba/PR

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **CRISTIANO RIBEIRO FAYAD**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Motorista, no dia 10/12/2024, se deslocou até Curitiba/PR, para conduzir usuário do CREAS, para recâmbio a sua cidade de origem.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.**

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**8D54F7ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5189 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 5189 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, cargo Motorista, Secretaria Municipal de Ação Social, dia 12/12/2024, São José dos Pinhais/PR

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **CRISTIANO RIBEIRO FAYAD**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Motorista, no dia 12/12/2024, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, para conduzir agente social para recâmbio de usuário do CREAS a sua cidade de origem.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.**

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**A5BA11E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5190 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 5190 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor AGNER LOURENÇO, cargo Agente Social, Secretaria Municipal de Ação Social, dia 12/12/2024, São José dos Pinhais/PR

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **AGNER LOURENÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Agente Social, no dia 12/12/2024, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, para acompanhamento de usuário do CREAS para recâmbio a sua cidade de origem.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.**

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**93974011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 002/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienópolis, Loja 08, Mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CAVOLI**, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-41, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
Red. 933 – 11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 934 – 11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 - contribuições patronais
Red. 935 – 11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 – outras despesas variáveis – pessoa civil
Red. 936 11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições trabalhistas
Red. 937 11.001.04.122.0300.2.066.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições
Red. 938 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 – diárias – civil

Red. 939 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 940 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01511 – material de consumo
Red. 941 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 – passagens e despesas com locomoção
Red. 942 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 943 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 944 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01510 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 945 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01511 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 946 11.001.04.122.0300.2.0666.4.4.90.52.00.0 fonte 01000- equipamentos e material permanente

**FESTA FEIRA**

Red. 947 11.001.04.122.0300.2.222.3.3.50.43.00.0 fonte 01000 – subvenções sociais
Red. 948 11.001.04.122.0300.2.222.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 949 11.001.04.122.0300.2.222.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA – VEREADOR AIRTON TOMAZI**

Red. 950 11.001.20.511.0300.2.173.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 – obras e instalações

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

Red. 1 02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 2 02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.12.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 3 02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 - outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 4 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 - diárias – civil
Red. 5 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 - material de consumo
Red. 6 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 – passagens e despesas com locomoção
Red. 7 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 8 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 9 02.001.04.122.0040.2.002.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 – equipamentos e material permanente

**SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL**

Red. 10 02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 11 02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**

Red. 12 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 13 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 14 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 – outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 15 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições trabalhistas
Red. 16 02.001.04.122.0040.2.004.3.2.90.93.00.0 fonte 01000- indenizações e restituições
Red. 17 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 – diárias – civil
Red. 18 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 19 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 – passagens e despesas com locomoção
Red. 20 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 21 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 22 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente

**MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

Red. 23 02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 24 02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 25 02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 – outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 26 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 – diárias - civil
Red. 27 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 28 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 29 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 30 02.001.04.122.0040.2.005.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração
Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 – ID Nº 155/2024 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 057/2024 – ID nº 155/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 060/2023 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados à Iluminação Pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 060/2023, especialmente do Contrato Administrativo nº 057/2024 – ID 155/2024, e outro lado a Empresa **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03, com sede na Rua Francisco Camargo, nº 1.423, Centro, em Colombo-PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON, brasileira, portador da identidade nº 6.XXX.XXX-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.XXX.XXX-44, **CONTRATADO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 057/2024 – ID 155/2024 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
Red. 853 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 854 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 855 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 – outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 856 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições trabalhistas
Red. 857 09.001.15.451.0240.2.058.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições
Red. 858 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.14.00.0 fonte 0100 – diárias – civil
Red. 859 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 860 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504 material de consumo
Red. 861 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01510 material de consumo
Red. 862 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 863 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 864 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 865 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01504 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01510 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 867 09.001.15.4510240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 868 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 fonte 1009 obras e instalações
Red. 869 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 – equipamentos e material permanente
Red. 870 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 fonte 01504 – equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Red. 871 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 872 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01507 – material de consumo
Red. 873 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 874 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0 fonte 01507 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 875 09.001.15.451.0240.2.059.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 – equipamentos e material permanente
**EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA – VEREADOR AIRTON TOMAZI**
Red. 877 09.001.15.451.0240.2.174.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 – obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR ELÓI NOGUEIRA**
Red. 878 09.001.15.451.0240.2.178.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR ELÓI NOGUEIRA**
Red. 879 09.001.15.451.0240.2.179.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR LUCIANE COSTA COELHO**
Red. 880 09.001.15.451.0240.2.195.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 – obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA**
Red. 881 09.001.15.451.0240.2.202.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 – obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA**
Red. 882 09.001.15.451.0240.2.203.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR LUCIANE COSTA COELHO**
Red. 883 09.001.15.451.0240.2.205.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR MAURO CARDOSO DE PONTES**
Red. 884 09.001.15.451.0240.2.208.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Red. 885 09.001.15.452.0240.1.007.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
Red. 886 09.001.15.452.0240.1.007.4.4.90.51.00.0 fonte 01507 obras e instalações
**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS**
Red. 887 09.001.15.452.0240.1.008.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**OBRAS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS**
Red. 888 09.001.26.782.0330.1.009.3.3.90.39.00.0 fonte 1006 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 889 09.001.26.782.0330.1.009..4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2024 – ID 155/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 – ID Nº 156/2024 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 058/2024 – ID nº 156/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 060/2023 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados à Iluminação Pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 060/2023, especialmente do Contrato Administrativo nº 058/2024 – ID 156/2024, e outro lado a Empresa **ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.584.641/0001-90, com sede na Rua Manoel Máximo dos Santos, nº 42, Centro, Colombo-PR, neste ato representado pela Sra. ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS, brasileira, portadora da identidade nº 6.XXX.XXX-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.XXX.XXX-90, **CONTRATADO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 058/2024 – ID 156/2024 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
Red. 853 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 854 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 855 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 – outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 856 09.001.15.451.0240.2.058.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições trabalhistas
Red. 857 09.001.15.451.0240.2.058.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições
Red. 858 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.14.00.0 fonte 0100 – diárias – civil
Red. 859 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 860 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504 material de consumo
Red. 861 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01510 material de consumo
Red. 862 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 863 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 864 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 865 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01504 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01510 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 867 09.001.15.4510240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 868 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 fonte 1009 obras e instalações
Red. 869 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 – equipamentos e material permanente
Red. 870 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 fonte 01504 – equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Red. 871 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 872 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01507 – material de consumo
Red. 873 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 874 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0 fonte 01507 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 875 09.001.15.451.0240.2.059.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 – equipamentos e material permanente
**EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA – VEREADOR AIRTON TOMAZI**
Red. 877 09.001.15.451.0240.2.174.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 – obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR ELÓI NOGUEIRA**
Red. 878 09.001.15.451.0240.2.178.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR ELÓI NOGUEIRA**
Red. 879 09.001.15.451.0240.2.179.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR LUCIANE COSTA COELHO**
Red. 880 09.001.15.451.0240.2.195.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 – obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA**
Red. 881 09.001.15.451.0240.2.202.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 – obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA**
Red. 882 09.001.15.451.0240.2.203.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR LUCIANE COSTA COELHO**
Red. 883 09.001.15.451.0240.2.205.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR MAURO CARDOSO DE PONTES**
Red. 884 09.001.15.451.0240.2.208.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Red. 885 09.001.15.452.0240.1.007.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
Red. 886 09.001.15.452.0240.1.007.4.4.90.51.00.0 fonte 01507 obras e instalações
**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS**
Red. 887 09.001.15.452.0240.1.008.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações
**OBRAS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS**
Red. 888 09.001.26.782.0330.1.009.3.3.90.39.00.0 fonte 1006 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 889 09.001.26.782.0330.1.009..4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2024 – ID 156/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – ID Nº 157/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 059/2024 – ID nº 157/2024, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de backup em nuvem, em que estão inclusos os equipamentos e pessoal destinado à realização dos serviços contratados indicados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

**1.1 -** O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 033/2024**, do Contrato Administrativo nº 059/2024 – ID nº 157/2024, e outro lado a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, bairro Vila Operária, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **CÉSAR ROBERTO SILVA**, portador da identidade nº X.XXX.076, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.XXX.XXX-10, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 033/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 059/2024 – ID 157/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Red. 73 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 74 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 75 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições trabalhistas
Red. 77 05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 78 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 80 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 81 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 83 05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**
Red. 84 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 85 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 86 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 87 05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 88 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 90 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 91 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**ALMOXARIFADO**
Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 93 05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMCOB**
Red. 94 05.001.04.122.0040.2.219.3.3.90.30.00.0 fonte 01515 material de consumo
**DESPESAS FIXAS – ÁGUA/LUZ/TELEFONE/ INTERNET**
Red. 95 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**GERENCIAMENTO DE FROTA**
Red. 96 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 97 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
Red. 98 05.001.04.122.0040.2.0224.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS**
Red. 99 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2024 – ID 157/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 15 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração
Gestora

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 – ID Nº 354/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no artigo 65, §8º da Lei 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID nº 354/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 62/2023, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de chips (simcards) para telefone móvel, com plano empresarial mensal de ligação ilimitado e 15 GB (quinze gigabytes) de internet,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

**1.1 -** O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 62/2023**, do Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID nº 354/2023, e outro lado a empresa **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.055.054/0001.24, com sede na Rua Esidoro Lirio Flach, nº 854, Apto 03, Perin, Marmeleiro-PR, neste ato representado pelo Sr. **JHONATAR AMERICO RIBEIRO**, portador da identidade nº 10.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.XXX.XXX-07, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no artigo 65, §8º da Lei 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 62/2023, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 129/2023 – ID 354/2023**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Red. 73 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 74 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 75 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições trabalhistas
Red. 77 05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 78 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 80 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 81 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 83 05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**
Red. 84 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 85 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 86 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil

Red. 87 05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 88 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 90 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 91 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**ALMOXARIFADO**
Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 93 05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMCOB**
Red. 94 05.001.04.122.0040.2.219.3.3.90.30.00.0 fonte 01515 material de consumo
**DESPESAS FIXAS – ÁGUA/LUZ/TELEFONE/ INTERNET**
Red. 95 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**GERENCIAMENTO DE FROTA**
Red. 96 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 97 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
Red. 98 05.001.04.122.0040.2.0224.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS**
Red. 99 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID 354/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração
Gestora

**VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, no Centro da Cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta da Dotação Orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Red. 73 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 74 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 75 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições trabalhistas
Red. 77 05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 78 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 80 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 81 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 83 05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**
Red. 84 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 85 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 86 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 87 05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 88 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 90 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 91 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**ALMOXARIFADO**
Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 93 05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMCOB**
Red. 94 05.001.04.122.0040.2.219.3.3.90.30.00.0 fonte 01515 material de consumo
**DESPESAS FIXAS – ÁGUA/LUZ/TELEFONE/ INTERNET**
Red. 95 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**GERENCIAMENTO DE FROTA**
Red. 96 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 97 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
Red. 98 05.001.04.122.0040.2.0224.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS**

Red. 99 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretário Municipal de Administração
Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – ID Nº 89/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID nº 89, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 019/2024, a **contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do *website* em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 12.527/2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

**1.1 -** O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 019/2024**, do Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID nº 89, e outro lado a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.359.260/0001-84, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, bairro Zona 1, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.XXX.XXX-71, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 019/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 034/2024 – ID 89**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Red. 73 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 74 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 75 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições trabalhistas
Red. 77 05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 78 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 80 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 81 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 83 05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**
Red. 84 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 85 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 86 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 87 05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 88 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 90 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 91 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**ALMOXARIFADO**
Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 93 05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMCOB**
Red. 94 05.001.04.122.0040.2.219.3.3.90.30.00.0 fonte 01515 material de consumo
**DESPESAS FIXAS – ÁGUA/LUZ/TELEFONE/ INTERNET**
Red. 95 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**GERENCIAMENTO DE FROTA**
Red. 96 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 97 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
Red. 98 05.001.04.122.0040.2.0224.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS**
Red. 99 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID 89.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração
Gestora

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº

560/2022; com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2021, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**1.1 -** O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, do Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, e outro lado a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Red. 73 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 74 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 75 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições trabalhistas
Red. 77 05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 78 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 80 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 81 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 83 05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**
Red. 84 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 85 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 86 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 87 05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 88 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 90 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 91 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**ALMOXARIFADO**
Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 93 05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMCOB**
Red. 94 05.001.04.122.0040.2.219.3.3.90.30.00.0 fonte 01515 material de consumo
**DESPESAS FIXAS – ÁGUA/LUZ/TELEFONE/ INTERNET**
Red. 95 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**GERENCIAMENTO DE FROTA**
Red. 96 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 97 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
Red. 98 05.001.04.122.0040.2.0224.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS**
Red. 99 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 15. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração
Gestora

**VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 002/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienópolis, Loja 08, Mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CAVOLI**, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-41, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Red. 73 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Red. 74 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 75 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições trabalhistas
Red. 77 05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 78 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 80 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 81 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 83 05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**
Red. 84 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 85 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 contribuições patronais
Red. 86 05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 87 05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 fonte 01000 indenizações e restituições
Red. 88 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 diárias – civil
Red. 89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 90 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 91 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**ALMOXARIFADO**
Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 93 05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMCOB**
Red. 94 05.001.04.122.0040.2.219.3.3.90.30.00.0 fonte 01515 material de consumo
**DESPESAS FIXAS – ÁGUA/LUZ/TELEFONE/ INTERNET**
Red. 95 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**GERENCIAMENTO DE FROTA**
Red. 96 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 97 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
Red. 98 05.001.04.122.0040.2.0224.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS**
Red. 99 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 17 de janeiro de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração
Gestora

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**012EA5D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5198 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5198 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: NOMEAÇÃO do Sr. FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA, cargo DIRETOR DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, a partir de 20/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a partir de 20 de janeiro de 2025, para o cargo de **DIRETOR DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS – 3**, vinculado à **SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTOS**, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA,** CPF n° 052.XXX.XXX-32, RG n° 8.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 17 de janeiro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**4B08A196

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5192 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5192 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, Campo Largo/PR no dia 06/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR, no dia 06/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de janeiro de 2025.**

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**3F4EF1B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5193 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5193 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, Campo Largo/PR no dia 10/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR, no dia 10/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de janeiro de 2025.**

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**0912486D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5199 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5199 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, Piraquara/PR no dia 11/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 11/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2025.**

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**863636EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5200 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5200 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, Colombo/PR no dia 12/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 12/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2025.**

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6214F262

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5201 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5201 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, Colombo/PR no dia 13/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 13/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2025.**

*LOANA CONFORTO FERREIRA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**587F822D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5202 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5202 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 16/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 16/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2025.**

*LOANA CONFORTO FERREIRA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**7294F787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5203 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5203 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesa de alimentação ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, motorista, Colombo/PR no dia 17/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 17/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2025.**

*LOANA CONFORTO FERREIRA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**B6F6CE9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5204 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5204 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesa de alimentação ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, motorista, Colombo/PR no dia 05/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 05/12/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2025.**

*LOANA CONFORTO FERREIRA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**8C17EF59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1904/2025**

**LEI Nº 1904/2025**
**DATA: 17/01/2025**

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu autorizado a fazer Termo de Doação, doando o veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, ano de fabricação 2017 modelo 2018, Placa BBI1D99, chassi n.º 9BRBD3HE6J0352900, de cor Prata, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, para o Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ n.º 78.103.884/0001-05.

**Art. 2º -** A doação será regulamentada, através de Termo de Doação feito por Ato da Presidência da Câmara Municipal e terá a sua validade após sua publicação.

**Art. 3º -** O Bem móvel descrito acima, servirá exclusivamente para o uso do nosso município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, o qual se responsabilizará por todas as despesas de manutenção e conservação do mesmo, isentando esta Câmara Municipal, de quaisquer despesas e eventualidade danos, também despesas com transferência, e regulamentação deste bem.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**E83C7618

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**

**TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**

Termo de doação e entrega de bem móvel nº 001/2025, que fazem entre si o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP 85.685-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Elizete Cavazin, portadora do Documento de Identidade RG nº 6.788.984-3 e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, doravante designada DOADORA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.266.058/0001-83, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP 85.685-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Márcio Ruhnke, portador do Documento de Identidade RG nº 6.493.253-5 e inscrito no CPF sob nº 007.692.009-74, doravante designado DONATÁRIO, tendo em vista a Lei nº 1903/2025 que autorizou a confecção de Termo de Doação de veículo da frota municipal com o Poder Legislativo Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, do veículo marca JEEP, modelo COMPASS LONG TD, ano 2022, Placa RPH3H28, cor branca, combustível Diesel, Renavam 01318849109, Chassi 988675128NKL56890, com pequenos sinais de uso em razão de tratar-se de veículo usado, avaliado pela tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômica, no valor de R$ R$146.718,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais), conforme código Fipe: 017075-5, para efeitos da doação que tramitará sem nenhum ônus para o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para fins específicos de equipar a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme condições especificadas neste Termo de Doação e Entrega.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação e Entrega, tem início na data de 17 de janeiro de 2025 e encerramento por prazo indeterminado ou até o efetivo tombamento ao patrimônio do município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**
3.1. Caberá à DONATÁRIA:
I – Fornecer os dados, informações e apoio necessário ao recebimento do bem;
II – Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
III – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências do órgão, quando necessário;
IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
V – Comunicar à DOADORA qualquer mudança, falha ou irregularidade na execução do objeto;
VI – Fazer manutenções preventivas e corretivas do veículo às suas expensas;
VII – Fazer a plotagem do veículo às suas expensas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do bem;
VIII – Promover junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação e Entrega, a transferência da propriedade do veículo.
3.2. Caberá à DOADORA:
I – Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
II – Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de caráter público objeto do presente ajuste;
III – Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
IV – Adimplir quaisquer responsabilidades financeiras anteriores à doação;
V – Receber as orientações do DONATÁRIO, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações;
VI – Autorizar ao DETRAN-PR a promover a substituição/transferência da propriedade por doação do veículo objeto do presente à Câmara de Vereadores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**
4.1. É vedada a utilização adversa do veículo objeto do presente Termo que não seja para uso em benefício dos órgãos da Administração do Poder Legislativo Municipal, ressalvados caso fortuito e de força maior devidamente justificado pelo DONATÁRIO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. Após a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, as partes deverão informar nos sítios eletrônicos ou informativos periódicos, visando ampla publicidade.
5.2. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal de Transparência, bem como no Diário Oficial dos Município do Paraná (AMP).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
6.1. O bem doado está sendo ofertado pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos anteriores à doação.
6.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos, bem como as obrigações disciplinadas neste instrumento.
6.3. O bem doado será recebido com o ateste do Presidente do DONATÁRIO;
6.4. A DOADORA declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais em relação à ele.
6.5. O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.
6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação e Entrega será o da Vara da Fazenda Pública da Justiça Estadual da Comarca de Salto do Lontra/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU***<br>Doadora | ***CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU***<br>Donatário |
| **TESTEMIUNHA**<br>Nome:<br>CPF: | **TESTEMUNHA**<br>Nome:<br>CPF: |

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9D44DA4F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### ERRATA - PORTARIA 21/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**ERRATA**
**PORTARIA nº _21_ /2025**

Súmula: Concede gratificação de 40% (quarenta por cento) a Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES SANTOS para responder pela função de Chefe da Divisão de Finanças.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:**

**Onde se lê:**
**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir do dia 15 de janeiro de 2025, a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES SANTOS**, portadora do RG nº **.063.7**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.829.2**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças – símbolo "C-04", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º -** Pela designação, fica concedida a função gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento) dos seus proventos, nos moldes do § 2º do art. 7º da Lei Municipal 2.570/2017.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Leia-se:**
**Art. 1º** - Concede, a partir do dia 15 de janeiro de 2025, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES SANTOS**, portadora do RG nº **.063.7**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.829.2**-**, para responder pela função de Chefe de Divisão de Finanças, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**2A548578

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PORTARIA 25/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**PORTARIA nº _25_ /2025**

Súmula: Nomeia a Sra. JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cerimonial – Símbolo "C- 03".

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, a Senhora **JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO**, portadora do RG nº *.062.3**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.452.9**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cerimonial – Símbolo "C- 03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**B134AEC2

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PORTARIA 26/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**PORTARIA nº _26_ /2025**

Súmula: Nomeia o Sr. ELCIO APARECIDO CARVALHO, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente - "C-04".

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, o Senhor **ELCIO APARECIDO CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° ***.092.838-**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente, símbolo "C-04", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**B1150070

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA 27/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**PORTARIA nº _27_/2025**

Súmula: Nomeia a Sra. BRUNA THAIS DA SILVA FERNANDES, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado - "C-04".

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, a Senhora **BRUNA THAIS DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n° ***.823.829-**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, símbolo "C-04", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**50C29B92

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - CEP. 87.140.000
Rua Onésio Francisco de Faria, 703, Jd. João Gerotto
Paiçandu-Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu-PR, Vereador **MICHAEL BRUSTULIN**, nos moldes do inciso II do art. 7 c/c o art. 92 da Resolução 04/2004 (Regimento Interno), **CONVOCA** os Senhores Vereadores e Vereadora para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2025, às 11h,** no Plenário Vereador José de Souza Rocha, para deliberar os seguintes Projetos de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 3809/2025,** de autoria da Mesa Executiva desse Legislativo **Súmula:** Autoriza a concessão da revisão geral anual nos vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão, pelo índice do IPCA e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 3810/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2025).

É a convocação.

Paiçandu-PR, 17 de janeiro de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**A366BC13

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Roseli Rodrigues da Cunha Bonfogo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade **.012.531-*- SESP/PR, CPF ***.759.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de janeiro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de julho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**05FE6FA4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 25/2024

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2024 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO (2 POSTOS) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO) AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA-IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, brasileira, solteira, portadora do RG n° 96422784 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 050.148.669-05, e do outro lado a empresa VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº43.569.921/0001-82, com sede na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do SUL – PR, CEP 83.900-000, por seu representante legal, Sr. Gilson de Oliveira Vieira, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 043.537.709-42, residente e domiciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do SUL – PR, 83.900-000, denominada CONTRATADA. Pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 538/2025, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 01/2023, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 14133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o aditamento de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 20 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.
Palmeira/PR, 09 de janeiro de 2025.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 050.148.669-05
Contratante

VF Soluções Empresariais LTDA
CNPJ Nº: 43.569.921/0001-82
***GILSON DE OLIVEIRA VIEIRA***
CPF Nº: 043.537.709-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

**Publicado por:**
Francine Albuquerque Cruz
**Código Identificador:**DDC78CC9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 17.956, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.876 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Ariel Alexandre Passoni Junior como Procurador-Geral do Município.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Procuradoria Jurídica do Município, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Procuradoria Jurídica do Município serão assinados pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadedo Procurador-Geral do Município, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadedo Procurador-Geral do Município, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Procuradoria Jurídica, serão firmados pelo Procurador-Geral do Município, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será
deresponsabilidadedo Procurador-Geral do Município, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de

monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Procurador-Geral do Município serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**4FB4B799

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 17.957, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E FINANÇAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.882 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Carla Beatriz Turmina como Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças serão assinados por sua Secretária.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, serão firmados pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, ficando esta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**E690EC6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 17.958, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.877 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Dirlene Aparecida Delfrate como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer serão assinados pela Secretária Municipal.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, serão firmados pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9B910D10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 17.959, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos

secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.880 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Kamila Fernanda de Oliveira Sanson como Secretária Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Saúde serão assinados por sua Secretária.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Saúde, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Saúde, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Saúde, serão firmados pela Secretária Municipal de Saúde, ficando esta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Saúde, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Saúde serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**CA8B1018

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 17.960, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.878 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Joceli Gomes Cunha como Secretária Municipal de Assistência Social.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da

execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Assistência Social serão assinados por sua Secretária.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Assistência Social, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Assistência Social, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Assistência Social, serão firmados pela Secretária Municipal de Assistência Social, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Assistência Social, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Assistência Social serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**702D8C2C

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 17.961, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.892 de 03 de janeiro 2025, que nomeia Fabiano Cassanta como Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, serão firmados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**8640ACCD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 17.962, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.908 de 08 de janeiro 2025, que nomeia Geraldo Vasco como Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, serão firmados pelo Procurador-Geral do Município, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**BA4CE342

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 17.963, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.905 de 06 de janeiro 2025, que nomeia Friedrich Norbert Kliewer como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

**Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

**Art. 3º**É deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

**Art. 4º**É deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, serão firmados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este

prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

**Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação serão mantidos pelos seus sucessores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**7284D1F8

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.836 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JOEL MACHADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1162/2025,
RESOLVE:
**ART. 1º:** Cancelar 30 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.684 de 05/12/2024, do servidor **JOEL MACHADO**, matrícula 203128, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de 30 dias de gozo de férias de 27/01/2025 a 25/02/2025.
**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**1A6C5925

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.838 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 271/2025, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder 15 dias de férias, no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a servidora **ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA**, matrícula 204137, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**9528A567

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.839 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ISMAEL NARDINI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 452/2025, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder 24 dias de férias, no período de 10/02/2025 a 05/03/2025, referente ao período aquisitivo de 12/06/2023 à 11/06/2024, ao servidor **ISMAEL NARDINI**, matrícula 203076, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**2CA76B71

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.840 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 466/2025, e
RESOLVE:
**Art. 1º:** Conceder 30 dias de férias, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 à 24/01/2025, ao servidor **MAURICIO RIPKA**, matrícula 203830, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**8245B8F2

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.843 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1304/2025,
RESOLVE:
**ART. 1º:** Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.683 de 05/12/2024, do servidor **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, matrícula 203927, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo considerar seu período de 30 dias de gozo de férias de 14/02/2025 a 28/02/2025.
**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**084EFFDD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.844 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1272/2025,
RESOLVE:
**ART. 1º:** Cancelar 30 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.686 de 05/12/2024, da servidora **EDEVETE LOPES**, matrícula 201142, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo considerar seu período de 30 dias de gozo de férias de 10/03/2025 a 24/03/2025 e de 02/06/2025 a 16/06/2025.
**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**9FE79E68

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 17.964 DE 17/01/2025 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EVILYN SHAYHEN PARRA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo nº. 26833/2024, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear **EVILYN SHAYHEN PARRA**, inscrita no RG: 12.5xx.xx9-6 e CPF: 072.xxx.xxx-75, Conselheiro Tutelar Suplente, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 20/01/2025.

**Art. 2º** - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**8A33A541

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 23.835 DE 17/01/2025 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1100/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Jocelaine Passoni Barbosa da Costa* | *030.xxx.xxx-16* | *R$ 240,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**68946936

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

A Presidente e Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – **ADJUDICAR** o objeto.
IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

**Objeto**: Contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover a inscrição de vereadores no curso: "**A Câmara Municipal e a nova legislatura 2025/2028: competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual**", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2025, em Curitiba/PR.

**ITEM:**
**Item 01**
**Unidade:** serviço
**Quantidade:** 03
**Especificação da descrição:** Contratação de serviços para a oferta de 03 (três) vagas de capacitação, visando a inscrição de servidores no curso: "**A Câmara Municipal e a nova legislatura 2025/2028: competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual**"
**Valor Unitário:** R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)
**Valor Total: R$ 5.670,00** (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

**Razão Social:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05
Endereço: HOTEL GRANVILLE - RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, 35 – BAIRRO CENTRO
CURITIBA, PARANÁ
CEP: 80410-220
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 16 de janeiro de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**B8DED94F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 038/2025**

**PORTARIA N.º 038/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Trinta (30) dias de férias ao Servidor **JOÃO MARTINS AURÉLIO** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 19/12/2024 a 17/01/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**734B55DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 039/2024**

**PORTARIA N.º 039/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Vinte (20) dias de férias ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES** referente ao período aquisitivo **01/01/2024 a 31/12/2024,** para serem usufruídas no período **de 16/01/2025 a 04/02/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de fevereiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**C740348C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 040/2025**

**PORTARIA N.º 040/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Vinte (20) dias de férias a Servidora **MARINA FERREIRA DOS SANTOS**, referente ao período **2023/2024** para serem

usufruídas no período **de 09/12/2024 a 28/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de dezembro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1D131161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 041/2024**

**PORTARIA N.º 041/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Trinta (30) dias de férias a Servidora **MARIA IZABEL ANTUNES PLEP**, referente ao período **2019/2020** para serem usufruídas no período **de 19/12/2024 a 17/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**AE2D17B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 042/2025**

**PORTARIA Nº 042/2025**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidora Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º -** Promoção Vertical, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital.
**51350 – MERCIA EUGENIA DOS SANTOS**
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 04

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**F379DCB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 043/2025**

**PORTARIA Nº 043/2025**

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidora Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021, RESOLVE.

**CONCEDER**
**Art. 1º -** Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital abaixo relacionada:
**5931 – SUSANA DE SOUZA**
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**465DAD3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 044/2025**

**PORTARIA N.º 044/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dez (10) dias de férias a Servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídas no período **de 11/02/2025 a 20/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de fevereiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**689253AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 045/2025**

**PORTARIA Nº 045/2025**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**
**Art. 1º-** Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras e Licitação, lotada na Secretaria de Administração, a partir de **06 de janeiro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de fevereiro de 2025.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**25E6EDFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 046/2025**

**PORTARIA Nº 046/2025**

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º -** Promoção Horizontal aos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

**51160 – ANTONIO SIMIANO – Data de Admissão: 04/01/2016**
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível Avançado: B – 05
**51220 – MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA – Data de Admissão: 18/01/2016**
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível Avançado: B – 05
**51120 – SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA – Data de Admissão: 20/11/2015**
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível Avançado: B – 05

**2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de janeiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

V

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**673687BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO 05/2025**

**DECRETO Nº05 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**.

DECRETA PERÍODO DE RECESSO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado Municipal do Aniversário do Município de Palmital no dia 21 de janeiro de 2025 (terça-feira).
**Art. 2º -** Em consequência do disposto no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais na data supramencionada.
**Art. 3º -** O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial como, coleta de lixo, limpeza pública urbana e serviço de inspeção municipal, bem como os demais assim considerados.
Parágrafo Único – A Secretaria de Agricultura efetuará atendimento em Plantão para emissão de notas.
**Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Saúde atenderá em regime de Plantão as emergências no Pronto Socorro.
**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1CD66390

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS**

**PORTARIA Nº 004/2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 104 de 13 de janeiro de 2025,

**Art. 1º RESOLVE:** Nomear como **PREGOEIROS** da Autarquia Paranaguá Previdência, em conformidade com os decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e decreto 445/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, e alterações, os servidores abaixo denominados:

**Luciana Camargo Franco,** matrícula 90.027, CPF: 021.892.689-82, RG: 6.451.991-3;
**Mariza Voi Frezzatti**, matrícula 90061-2, CPF: 590.183.809-20, RG: 3.530.462-2;
**Claudinéia Pinto dos Santos**, matrícula 90.067, CPF: 788.042.09-72, RG: 6.107.875-4

**Art 2º** Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados no ato da autorização do processo licitatório.

**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 060/2024 de 10 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, 16 de janeiro de 2025.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Sidnei França Dos Santos
**Código Identificador:**CCC2C0B1

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**COMPOSIÇÃO DA CPL**

**PORTARIA Nº 003/2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 104 de 13 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Mariza Voi Frezzatti, matrícula 06616-01;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco, matrícula 90.027;
MEMBRO: Claudineia Pinto dos Santos, matrícula 90.067;
MEMBRO: Camila Chaves Batista, matrícula 90.069;
MEMBRO: Adriana Mendes Rodrigues, matrícula 90.066.

**II – DETERMINAR** que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidas pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

**III – ESTA PORTARIA** entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2.025, ficando revogada a Portaria nº 053/2024, de 02 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, 16 de janeiro de 2025.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Sidnei França Dos Santos
**Código Identificador:**A062BE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA - PROCESSO Nº 23757/2018 - ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA**

**AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA**

**PROCESSO Nº 23757/2018**
**ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR**
**EMPRESA M. N. P LTDA**

Trata-se de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 189/195), instaurada pela Portaria n. 001/2018-COGEM (fls. 25/26), para apurar a conduta da Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, em que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente emitido pela empresa A. A. Ind. e Com. Ltda. (1. 40); sendo que, após a realização de diligências para verificar a autenticidade do documento, a referida empresa "não reconheceu o documento, tampouco o seu conteúdo" (fl. 50).

Analisando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 29/188) e seu correspondente Relatório de Julgamento (fls. 189/195), entendo que ao ilícito praticado pela Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, como antes descrito, foi aplicada corretamente a legislação de regência, razão pela qual HOMOLOGO o Relatório de Julgamento de fls. 189/195, a fim de aplicar à Empresa M. N. P. Ltda., as seguintes sanções:

1º) Multa no valor de R$ 132.131,47 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor da multa foi obtido considerando o disposto no art. 6º, § 4º, c/c art. 7°, 11, que determina que deve ser levado em consideração na aplicação das sanções, a vantagem pretendida pelo infrator. Ainda, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização utilizou a Instrução Normativa CGU 02/2018 para a apuração das atenuantes e agravantes do caso, concluindo pela aplicação de 1,5% (um e meio por cento) de multa sob o valor total do certame;

2°) Publicação extraordinária de decisão condenatória, em forma de extrato de decisão, a expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, pelo prazo de mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

3º) Inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Paranaguá-Pr, 06 de agosto de 2020.

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**E94B6825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 25**

**PORTARIA Nº 25**

"Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, servidores municipais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217, de 22 de março de 2017, bem como ao contido no protocolado sob nº 2.004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 14 de janeiro de 2025, as servidoras ADRIANA MENDES RODRIGUES, matrícula nº 7.444-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 7.466-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**6013B7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 26**

**PORTARIA Nº 26**

"Determina o retorno de servidora municipal da Licença Prêmio conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, e suas alterações e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 2.136/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno da servidora municipal LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, Jornalista, matricula nº 8.513-4, da licença prêmio, concedida pela Portaria nº 9.342 de 19 de dezembro de 2024, para que desempenhe suas atividades funcionais no órgão de origem, a partir do dia 01 fevereiro de 2025. A servidora solicitará o usufruto dos 30 dias restantes de sua licença prêmio em tempo oportuno.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**52E0243E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 31**

**PORTARIA Nº 31**

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Esportes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe as Portarias 314/2017 e 5.367/2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 1081/2025,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria Municipal de Esportes:

FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS
Professor de Educação Física - Matrícula nº 10.752-2;

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Professor de Educação Física - Matrícula nº 10.689-1/2;

SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Professor de Educação Física - Matrícula nº 8.929-1/2.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**9A84FA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 28**

**PORTARIA Nº 28**

"Retifica a data de início da Licença sem Vencimentos da servidora Denise Correia Dério, constante da Portaria nº 9.417/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de início da Licença sem Vencimentos da servidora DENISE CORREIA DÉRIO, matrícula nº 10.594-1, ocupante do cargo de Professor, constante da Portaria nº 9.417, de 30 de dezembro de 2024, passando a constar com início em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 17 de janeiro de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**411BD25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 27**

**PORTARIA N° 27**

"Desliga, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor Roberto Abrantes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.002/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 06 de janeiro do corrente, o servidor ROBERTO ABRANTES, Agente Operacional, matrícula nº 6.910-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de janeiro de 2025.

***AMILCAR PACHECO DO SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**0553ED1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 29**

**PORTARIA Nº 29**

"Exonera, a pedido, Pedro Paulo Emmanuel Camargo do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1831/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 94.947-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**F13F7689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 126**

**DECRETO Nº 126**

"Retifica o Decreto n° 5.728, de 18 de novembro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob n° 3.808/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n° 5.728, de 18 de novembro de 2024.

**I - ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º Fica denominada de "ESTRADA DONA SINHORINHA CORDEIRO JAQUES", a via pública localizada entre a Estrada Nicolau Pereira e a Estrada do Toral, tem início na Rua Ozires Souza Pinto e finda na Estrada BR - 277, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 736993.0030 E/7173515.2716 N e 734076.1120 N, via pública localizada no Bairro Rio das Pedras."

**II - LEIA-SE:**

"Art. 1º Fica denominada de "ESTRADA DONA SINHORINHA CORDEIRO JAQUES", a via pública localizada entre a Estrada Nicolau Pereira e a Estrada do Toral, tem início na Rua Ozires Souza Pinto e finda na Estrada Br - 277, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 736993.0030 E / 7173515.2716 N e coordenadas do término 734076.1120 E / 7172002.8040 N, via pública localizada no Bairro Rio das Pedras".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 17 de janeiro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**B8B7ABE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 30**

**PORTARIA Nº 30**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Neuza Silva de Lima."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 2418/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NEUZA SILVA DE LIMA, matrícula nº 7.078-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 14 de janeiro de 2025 e término em 21 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de janeiro de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**066BE3A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 127**

**DECRETO Nº 127**

"Declara deserto o Pregão Eletrônico nº 051/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.818/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 051/2024, do objeto de Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte, para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD - SUAS, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**06B021BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 129**

**DECRETO Nº 129**

"Nomeia Maysa Alves Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAYSA ALVES NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Marketing e Publicidade, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**CED92BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 128**

**DECRETO Nº 128**

"Nomeia Ângela Gabriel Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ÂNGELA GABRIEL MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão IV, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**71E48BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 130**

**DECRETO Nº 130**

"Anula o Decreto nº 5.746 de 21 de novembro de 2024."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 1.240/2025, e

CONSIDERANDO a ilegalidade do Decreto n.º 5.746/2024, que viola o artigo 26, da Lei Complementar Municipal n.º 181/2015 e a pacífica jurisprudência do STF;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 5.746/2024 não obedeceu ao artigo 26 da Lei Complementar Municipal n.º 181/2015 e as decisões do STF no ARE 1508252 AgR e ADI 1949, para a destituição da então Diretora Presidente;

CONSIDERANDO que a Súmula n.º 473/STF preceitua que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 1.240/2025 e No Parecer nº 07/2025 - PROGEM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º A anulação do Decreto n.º 5.746, de 22 de novembro de 2024, que nomeou ilegalmente Adriano Pedroso Veiga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024, obedecido o direito adquirido, ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**719048A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 010/2025 – PROGRAMA PROTEGER**

**Certificado de Captação 010/2025 – Programa Proteger**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá ,

mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná – **Programa Proteger**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: **Pessoa Jurídica**
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: **75.633.560/0001-82**
Valor: **R$ 20.000;00 (Vinte mil reais)**
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**B9490BAA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 011/2025 – PROGRAMA PROTEGER

**Certificado de Captação 011/2025 – Programa Proteger**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná – **Programa Proteger**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: **Pessoa Física**
Nome: **José Luiz Koliski**
CPF: **032.967.639-37**
Valor: **R$ 1.000,00 (Mil reais)**
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**3DCF7E96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 007/2025 - PROJETO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOA IDOSA PIETÁ"

**Certificado de Captação 007/2025 CMDPI - Projeto "Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a **Associação Católica Beneficente PIETÁ**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá"** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:
Associação Católica Beneficente PIETÁ
Projeto: **"Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: **R$ 10.000;00 (Dez Mil Reais)**
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**AAE2AE4F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 018/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/03/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AVK9F81 | 277450T000028556 | 10/01/2025 | 57380 |
| AVO5F18 | 277450T000032135 | 10/01/2025 | 57463 |
| AXN4G50 | 277450T000024491 | 10/01/2025 | 60501 |
| BSG2261 | 277450T000032134 | 10/01/2025 | 57463 |
| KVX4H73 | 277450T000035726 | 10/01/2025 | 76331 |
| MLC9D46 | 277450T000024490 | 10/01/2025 | 60501 |
| RFU7H21 | 277450T000036006 | 09/01/2025 | 76331 |
| SDX7J02 | 277450P000341151 | 17/12/2024 | 66371 |
| SDX7J02 | 277450P000341153 | 17/12/2024 | 51180 |
| SDX7J02 | 277450P000341152 | 17/12/2024 | 50100 |
| SEF9H14 | 277450T000024489 | 09/01/2025 | 55414 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**005935F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 022/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BAU5459 | 277450T000032057 | 05/11/2024 | 55090 | |
| IHD9969 | 277450T000014219 | 07/11/2024 | 54790 | |
| MKP2I47 | 277450T000032176 | 05/11/2024 | 54600 | 07525572524 |
| RTF6F65 | 277450T000033012 | 05/11/2024 | 55090 | |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**DDE7643E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 025/2025**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ABC6J48 | 277450P000334033 | 01/11/2024 | 55500 | |
| ALJ2362 | 277450T000024111 | 09/11/2024 | 55250 | |
| AVZ2144 | 277450T000027583 | 08/11/2024 | 55500 | 06295750631 |
| AWL1898 | 277450T000032190 | 08/11/2024 | 53800 | |
| BAT3I63 | 277450T000030846 | 08/11/2024 | 58512 | |
| BBD0I06 | 277450T000024120 | 10/11/2024 | 55250 | |
| BEQ3J10 | 277450T000028919 | 08/11/2024 | 58780 | |
| EYD0C08 | 277450T000031342 | 07/11/2024 | 73232 | |
| IUS4G86 | 277450T000024117 | 10/11/2024 | 54600 | |
| SED0J17 | 277450T000027586 | 08/11/2024 | 73400 | |
| SEO8D67 | 277450T000033411 | 10/11/2024 | 73400 | 02646045024 |
| SEO9F74 | 116100T000442411 | 02/11/2024 | 54100 | |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**9A2EF534

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**PORTARIA Nº 004/2025**

**PORTARIA Nº 004/2025**

Súmula: Publica o índice de reajuste dos salários dos empregados públicos, agentes políticos e servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Divulgar o índice do reajuste salarial dos empregados públicos, agentes políticos e servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, sendo a variação conforme índice IPCA dos últimos doze meses de 2024, apurado pelo IBGE em: 4,83%.

**Art. 2º** O índice será aplicado a partir de 01/01/2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de janeiro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente - CICA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**6F3C002B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024**
**Referência 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**

**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede e estabelecimento na Rua Sete de Setembro, 12, CEP 87.850-000, na cidade de **AMAPORÃ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, agricultor, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet Júnior, 76, em Amaporã - PR, portador da cédula de identidade RG n. 1.199.811-9/SSP/PR e do CPF/MF n. 208.490.019-00 – Pr, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.315,20** (três mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de

2025, totalizando **R$ 39.782,40** (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***MAURO LEMOS***
Prefeito do Município de Amaporã

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**4A506D55

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.967/0001-16, com sede e estabelecimento na Rua Anchieta, CEP 87.750-000, na cidade de **ALTO PARANÁ**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Claudemir Jóia Pereira**, brasileiro, solteiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Platão, nº. 990, em **Alto Paraná**, portador da cédula de identidade RG n. 4.530.008-0 e do CPF/MF n. 597.027.709-63, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,**

contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 9.896,60** (Nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ R$ 118.759,20** (Cento e dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA***
Prefeito do Município de Alto Paraná

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**D282B891

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo

público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede e estabelecimento na Av. Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000, na cidade de **CRUZEIRO DO SUL**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos César Sugigan**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga nº 160, em Cruzeiro do Sul - PR, portador da cédula de identidade RG n. 4.457.125-0 /SSP/PR e do CPF/MF n. 703.100.419-53, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.182,90** (três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 38.194,80** (trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***MARCOS CÉSAR SUGIGAN***
Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**AD5EF0DF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na à Avenida Antônio V. Martins, Centro, CEP 97.670.-000, INAJÁ – PR, neste ato, representado, pelo Prefeito, Sr. **Cléber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 7.580.647-7 PR, CPF 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua: Vitória, nº 367, Inajá – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.757,00** (mil reais, setecentos e cinquenta e sete reais), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 21.084,00** (vinte e um mil, oitenta e quatro reais).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício

financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***CLÉBER GERALDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Inajá-PR

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**431433DB

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede e estabelecimento na Avenida Siqueira Campos, n.º 83, CEP 87.690-000, na cidade de **Jardim Olinda - Paraná**, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Lucimar de Souza Moraes**, brasileira, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 16, em **Jardim Olinda - Pr**, portador da cédula de identidade RG n. 3.332.764-1 e do CPF/MF n. 897.132.909-25, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 947,10** (novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 11.365,20** (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação

financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita do Município de Jardim Olinda

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**CD5E67D4

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede e estabelecimento na Av. Guairá, s/n, CEP 87.840-000, na cidade de **MIRADOR**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6 /SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.580,60** (um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ R$ 18.967,20** (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***

Prefeito do Município de Mirador

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**479E345A

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024
Exercício 2025

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de

seu mandato, e de outro, o MUNICÍPIO DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede e estabelecimento na Av. Guairá, s/n, CEP 87.840-000, na cidade de MIRADOR, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6 /SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
2. FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
3. DO OBJETO
3.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
3.2 - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO CONTRATADO, a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
3.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao CONSORCIADO CONTRATANTE, contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
3.4 – Em caso de desligamento do CONSORCIADO CONTRATANTE, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO CONTRATADO.
3.5 - Ao CONSÓRICO CONTRATADO cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
3.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSÓRCIO CONTRATADO.
3.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao CONSÓRCIO CONTRATADO e CONSORCIADO CONTRATANTE, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
4. DAS OBRIGAÇÕES
4.1 – O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO CONTRATADO recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado cota de rateio.
4.2 – Fica estabelecido que, a título de cota de rateio, o CONSORCIADO CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO CONTRATADO, o valor de R$ 1.580,60 (um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando R$ R$ 18.967,20 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
4.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
4.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
4.5 – É facultado ao CONSORCIADO CONTRATANTE o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
4.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
4.7 – Eventual impossibilidade do CONSORCIADO CONTRATANTE cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites.
4.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica, deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
4.9 – Constitui obrigação do CONSÓRCIO CONTRATADO contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
5. DAS PENALIDADES
5.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
5.2 – – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
5.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
5.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício financeiro que o suportam, próprias do CONSORCIADO CONTRATANTE.
5.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
5.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o CONSORCIADO CONTRATANTE deixar de integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
5.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
6. DO FORO
6.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Prefeito do Município de Mirador

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**FF52CD5E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.476.556/0001-58, com sede e estabelecimento na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87.780-000, na cidade de **Paraíso do Norte - Paraná**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Carlos Alberto Vizzoto**, brasileiro, empresário, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na rua Cassimiro de Abreu, nº. 60, em **Paraíso do Norte - PR**, portador da cédula de identidade RG n. 930.047-3 e do CPF/MF n. 464.266.989-20, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 9.543,80** (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 114.525,60** (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e

prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***CARLOS ALBERTO VIZZOTO***
Prefeito do Município de Paraíso do Norte

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**880BC828

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1.PARTES CONTRATANTES**

**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pelo Senhor Prefeito, **Sidnei Frazatto**, brasileiro, RG 7.843.03-8 -PR, CPF 079.765.939-00, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 158, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.664,60** (mil reais seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 19.975,20** (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA***
Presidente - CICA

***TRAVAIN SIDNEI FRAZATTO***
Prefeito do Município de Paranapoema

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**338C47AF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 900, CEP 87.702-000, na cidade de **Paranavaí**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.7704-010, inscrito no RG: 7.272.634-0 e CPF: 047.428.849-81, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 66.867,50** (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 802.410,00** (oitocentos e dois mil, quatrocentos e dez reais).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**A33791D4

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, 265, centro, CEP 87.180-000, na cidade de **Presidente Castelo Branco**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Pericles Martinati**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portadora da cédula de identidade RG n. 4.976.676-9 SSP/PR e do CPF/MF n. 733.391.139-04, Residente e domiciliado na Rua: Vereador Pedro Joaquim Roque, nº

358, em Presidente Castelo Branco – PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.035,20** (três mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 36.422,40** (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***JOÃO PERICLES MARTINATI***
Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**9C1BAE28

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Munhos da Rocha, nº.200, CEP: 86.660-000, inscrito no CNPJ nº 78.092.293/0001-71, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Senhor **Prefeito Sr. Bruno Vieira Luvisotto**, brasileiro, engenheiro civil, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente na Rua Joaquim Campos, n.º 105, CEP: 86.660-000, no Município de Santa Inês , Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 9.262.814-0 PR, e inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.232,00** (mil, duzentos e trinta e dois reais), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo o exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 14.784,00** (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***BRUNO VIEIRA LUVISOTTO***
Prefeito do Município de Santa Inês

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**3F9EACCE

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, portador do CPF n. 049.470.479-92 e inscrito no RG n. 8.289.037-8 PR, residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro n. 36 - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.747,20** (mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 20.966,40** (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que

sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**1322D5EE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** pelo presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.498.576/0001-20, com sede na Rua Ivaí, s/n, CEP 87.770-000, na cidade de **São Carlos do Ivaí**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Luiz Santos,** portador da cédula de identidade RG nº 5.759.635-0, inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na Travessa Vicente Mendes, nº381, em São Carlos do Ivaí - PR, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 4.698,40** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 56.380,80** (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***JOSÉ LUIZ SANTOS***
Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**3691B6ED

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024**
**Referência 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá - Pr, residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro, 36 – Qd37, Lt8b, CEP: 87.730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá – Estado do Paraná, inscrito no RG: 8.289.037-8 SESP PR e CPF: 049.470.479-92, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, CEP 87.740-000, na cidade de **São João do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 745, portador da cédula de identidade RG n. 7.501.372-8 SSP/PR e do CPF/MF n. 034.112.319-63, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.934,00** (três mil, novecentos e trinta e quatro reais), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 47.208,00 (**quarenta e sete mil, duzentos e oito reais).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente - CICA

***STEFAN TOMÉ PAUKA***
Prefeito do Município de São João do Caiuá

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**73BA6451

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**

**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.519/0001-00, com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, CEP 87.760-000, na cidade de **Tamboara**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco, 1972, portador da cédula de identidade RG nº. 4.288.092-2 SSP/PR e do CPF/MF nº.667.638.519-87, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.485,30** (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 41.823,60** (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***ANTÔNIO CARLOS CAUNETO***
Prefeito do Município de Tamboara

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**3D0C194B

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024**
**Exercício 2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado presidente Sr. Prefeito **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.120, CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, empresário em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 756, CEP: 87890-000, Terra Rica - PR, portador da cédula de identidade RG n. 8.384.588-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 048.030.959-06, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2. FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3. DO OBJETO**
**3.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**3.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2025.
**3.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**3.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**3.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**3.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
**CLÁUSULA QUARTA**
**4. DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**4.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 10.492,30** (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2025, totalizando **R$ 125.907,60** (cento e vinte cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).
**4.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2024, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,70 (setenta centavos).
**4.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**4.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**4.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**4.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**4.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**4.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DAS PENALIDADES**
**5.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**5.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
**5.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**5.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**5.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**5.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**5.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**6. DO FORO**
**6.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito do Município de Terra Rica

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***KAREN MIASHIRO FREITAS***
Advogada

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**EAF529C5

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**OBJETO:** Contratação de engenheiro civil, com perfil pleno, para prestação de serviço de apoio, com carga horária semanal de 20 horas, para: realizar o acompanhamento e fiscalização das obras em execução, efetuar relatórios fotográficos da evolução das obras; elaborar arquivos e documentos para processos licitatórios, de obras e/ou serviços de engenharia referentes a instalação de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM).

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao parecer jurídico que manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigente,

**RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e que em razão do menor valor apresentado, teve como vencedor o fornecedor CASA DO PROJETO LTDA, no valor de R$ 56.000,00.

Paranavaí, 17 de janeiro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente CICA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**F487B1A7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA 030-25**

**PORTARIA Nº 030/2025**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| MARISA FERREIRA DE LIMA | FISCAL | Nº 399-1 |
| EVERSON RAFAEL DOS SANTOS | SUPLENTE | Nº 466-1 |

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

| CONTRATO | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 032/2025 | SANTANA & BETTI LTDA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**45E5EF19

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA 031/2025**

**PORTARIA Nº 031/2025**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de

Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| NATALIA DA COSTA | FISCAL | Nº 478-1 |
| KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES | SUPLENTE | Nº 477-1 |

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

| CONTRATO | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 033/2025 | CLINICA GEO MEDICA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**DB740CF2

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## PORTARIA 032/2025

**PORTARIA Nº 032/2025**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO | FISCAL | Nº 473-1 |
| VANESSA JORGE DA SILVA | SUPLENTE | Nº 172-1 |

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

| CONTRATO | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 034/2025 | FLOTE CLINICA MEDICA LTDA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**505947E1

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## PORTARIA 033/2025

**PORTARIA Nº 033/2025**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| EVERSON RAFAEL DOS SANTOS | FISCAL | Nº 466-1 |
| MARCELO DA SILVA GIOTTO | SUPLENTE | Nº 55-1 |

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

| CONTRATO | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 070/2025 | FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**C5E486B3

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## PORTARIA 034/2025

**PORTARIA Nº 034/2025**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES | FISCAL | Nº 477-1 |
| VANESSA JORGE DA SILVA | SUPLENTE | Nº 172-1 |

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

| CONTRATO | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 071/2025 | CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**4EEB5CEE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## PORTARIA 035/2025

**PORTARIA Nº 035/2025**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| ISABEL CRISTINA INOUE | FISCAL | Nº 173-1 |

| | | |
|---|---|---|
| CRISTINA KAZUE HAGUIWARA | SUPLENTE | Nº 170-1 |

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

| CONTRATO | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 072/2025 | CLINICA DO RIM PARANAVAI LTDA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**EF33343E

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## PORTARIA 036/2025

**PORTARIA Nº 036/2025**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| VANESSA JORGE DA SILVA | FISCAL | Nº 172-1 |
| CARLOS ROBERTO BATAGLIA | SUPLENTE | Nº 48-1 |

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

| CONTRATO | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 073/2025 | CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM PARANAVAI LTDA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**D9F247C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 27.191/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento protocolado sob nº. 1262/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Fisioterapeuta,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**

**Art. 1°** A **exoneração,** a pedido, da servidora **JÚLIA GUIMARÃES SOARES,** Matrícula nº. 11041-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 25.001/2023, no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 20 de janeiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n°. 1262/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**767A33AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.192/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

***Considerando*** *o processo digital nº2228/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do (a) candidato (a) **HELOISA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA, CPF Nº. 120.XXX.XXX-83,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** Concurso Público nº. 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**FC6CD769

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **HELOISA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA, CPF Nº. 120.XXX.XXX-83,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 27.192/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
**1. DOCUMENTOS:**
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (CIVIL E CRIMINAL), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

**1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:**
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

**2. EXAMES MÉDICOS:**

• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;

• Glicose de Jejum;

• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

**2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):**

**• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;**

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**E8BBC8A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 110/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA BRAMBILLA ROAS.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
**CONTRATADA:** LARISSA BRAMBILLA ROAS
**CPF/MF:** 100.XXX.XXX-30
**SALÁRIO BASE:** R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 17 DE ABRIL DE 2024 A 16 DE JANEIRO DE 2025
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2ACC521F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA,** Matrícula n° 8108-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **17 de janeiro de 2025** pelo período de **02 (dois) anos.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**8C998D15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

***Considerando*** *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **JURACY PIRES MARTINS,** Matrícula n° 8069-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de janeiro de 2025, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**ED701BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS residentes em áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05 de fevereiro de 2025 às 08h30min.

**UASG:** 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** https://www.gov.br/compras/pt-br

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R$ 896.805,00 (oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinco reais).

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**64AFCB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 064/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**

**PORTARIA Nº 064/2025**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, celebrada em 14/02/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, e a empresa **BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de "Concreto Asfáltico Usinado a quente – CAUQ (Produto Ensacado e a Granel), a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, cuja especificação técnica conta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.", oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2023, Processo Administrativo nº 097/2023:

I – **Fiscais Titulares: Gilmar da Silva de Castro** , CPF nº 058.222.009-23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e **Juarez Lourenço Santana**, CPF nº 045.118.179-44, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**Art. 2º** A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, via Processo Digital n° 66324/2024-IPM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2025

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretoria Especial de Compras

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**7A125D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 (ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO FORNECEDOR) PROCESSO DIGITAL 65716/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**
(ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO FORNECEDOR)
Processo Digital 65716/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF 596.187.609-87, **alteram** a ata de registro de preços, nas seguintes condições.

**Fornecedor:**
**PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA.**
CNPJ: 20.534.833/0001-40
Endereço: Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 1155, Distrito Sumaré (Sumaré), CEP: 87720-010, Paranavaí-PR.
Nome do Representante: **EDUARDO CONATIONI DA SILVA**
CPF: 050.121.349-07

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA**

O objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços para Aquisição de Pão, Leite e Margarina destinados as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência e Tiro de Guerra.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Através do presente Termo Aditivo, considerando a documentação encaminhada através do processo digital 65716/2024, fica formalizada a **alteração da natureza jurídica** do fornecedor transformando seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, bem como **altera a razão social** passando de **20.534.833 EDUARDO CONATIONI DA SILVA** para denominação de **PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA.,** nos termos da *Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Limitada* formalizada em 18 de outubro de 2024 registrada pela Junta Comercial do Paraná em 21/10/24 sob o nº 41212940621.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS**

Fica alterada a Secretária Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE** - Decreto Municipal nº 27.051/2025, a Secretária Municipal de Assistência Social com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** - Decreto Municipal nº 27.045/2025**,** bem como o Chefe de Gabinete com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO** - Decreto Municipal nº 27.052/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024), datada de 24 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

***EDUARDO CONATIONI DA SILVA***
Panificadora e Confeitaria Real LTDA.

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**329B470F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024 (ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO FORNECEDOR) PROCESSO DIGITAL 65716/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024**
(ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO FORNECEDOR)
Processo Digital 65716/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE,** portadora do RG nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92, **altera** a ata de registro de preços, nas seguintes condições.

**Fornecedor:**
**PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA.**
CNPJ: 20.534.833/0001-40
Endereço: Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 1155, Distrito Sumaré (Sumaré), CEP: 87720-010, Paranavaí-PR.
Nome do Representante: **EDUARDO CONATIONI DA SILVA**
CPF: 050.121.349-07

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA**

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** confirme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Através do presente Termo Aditivo, considerando a documentação encaminhada através do processo digital 65716/2024, fica formalizada a **alteração da natureza jurídica** do fornecedor transformando seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, bem como **altera a razão social** passando de **20.534.833 EDUARDO CONATIONI DA SILVA** para denominação de **PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA.,** nos termos da *Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Limitada* formalizada em 18 de outubro de 2024 registrada pela Junta Comercial do Paraná em 21/10/24 sob o nº 41212940621.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS**

Fica alterada a Secretária Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE** - Decreto Municipal nº 27.051/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024), datada de 12 de abril de 2024.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***EDUARDO CONATIONI DA SILVA***
Panificadora e Confeitaria Real LTDA.

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**D579A5E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Concorrência Eletrônica nº 21/2024**
**Processo Administrativo: 141/2024**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 21/2024, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens | | | |
|---|---|---|---|
| 4635426 - GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | | | |
| Item | Produto | Unidade | Valor Total |
| 1 | Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil Para Reforma da Casa da Cultura e Museu Antropológico e Etnográfico de Paranavaí, Localizado na R. Miljutin Cogei, S/N, Centro, CEP 87.701-090, Paranavaí - Paraná. | LOTE | R$1.214.000,00 |

Paranavaí, 17 de janeiro de 2025

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**E564038B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.178/2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27.178/2025**

Nomear Equipe de Apoio com função de realizar a Avaliação do Software (Prova de Conceito), nos termos do item 5.3.6 do edital, bem como dos itens 3 e 5 do Anexo I do edital referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 65/2024.

**MAURICIO GEHLEN**. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de realizar a Avaliação do Software (Prova de Conceito), nos termos do item 3 do Anexo I do edital, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024,**que tem por objeto a Contratação de Empresa para realizar o controle das declarações fiscais (defis, pgdas-d e efd) e controle de produção primária do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Fazenda:

**- EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA;**
**- JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA;**
**- MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**7C867497

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, referente à Contratação da palestrante Emília Cipriano para trabalhar a respeito do tema: "Saberes e afetos de ser professor", destinado à realização de Capacitação Pedagógica aos gestores, equipe pedagógica, educadores, estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.0001.2450.33390396501(778), pela seguinte pessoa jurídica: INSTITUTO APRENDER A SER - PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA - EPP , CNPJ Nº 05.216.047/0001-00, no valor total de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Catiana Flor Larsen Bandolin
**Código Identificador:**9570E03E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, referente à Contratação da palestrante Cecília Antipoff para trabalhar a respeito do tema: "Crianças do movimento e o uso de medicamento precoce", destinado à realização de Capacitação Pedagógica aos gestores, equipe pedagógica, educadores, estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí; através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.0001.2450.33390396501(778) e 06.001.001.2440.33390396501(609), pela seguinte pessoa jurídica: CECÍLIA ANDRADE ANTIPOFF , CNPJ Nº 42.343.208/0001-53, no valor total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Catiana Flor Larsen Bandolin
**Código Identificador:**5EF76FDB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 066/2025

**PORTARIA Nº 066/2025**

Destitui servidor da função de Fiscal Suplente e designa servidor para exercer a função de Fiscal Suplente referente ao Contrato nº 161/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

**Art. 1º** Destituir da função de Fiscal Suplente do Contrato nº 161/2024, o servidor **Lucas de Almeida Benysek**, engenheiro civil,

CREA-PR 153786/D, e-mail: lucasbenysek@gmail.com, à época lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pela Portaria nº 1286/2024.

**Art. 2º** Designar, para a função de Fiscal Suplente do Contrato nº 161/2024, o servidor **Michel Eiji Akutsu**, engenheiro civil, CREA-PR 122232/D, e-mail: michel.akutsu@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Contrato este que foi celebrado em 18 de novembro de 2024, com a contratada **GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em construção civil para **Ampliação da Casa do Produtor**, Localizada na Rua Raimundo Arruda de Souza, S/N - Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-172, Paranavaí – Paraná, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato", na modalidade concorrência eletrônica sob o nº 20/2024.

**Art. 3º** A destituição e designação formal dos fiscais do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa por meio do Memorando nº 10/2025/SEAGRI em anexo ao processo digital nº 2511/2025/IPM, consoante determinação do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 20/2024**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**4FFE2387

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 - CONTRATO Nº 10/2023

**PARTES:** Município de Pato Branco e Preventseg Segurança Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO*:*** Prorrogação do prazo de vigência até 11 de janeiro de 2026. **DOT. ORÇ.:** 3694-4263; 3735-4264. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de janeiro de 2025.

***GÉRI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

***JOSÉ CARLOS BRAGA –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**54DDECC2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO Nº 334/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022, PROCESSO Nº 313/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Claudemir Roque Dos Santos 88151158972. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município. ADITAMENTO: Do Acréscimo, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam acréscimo no quantitativo do objeto, passando o Item 01 do contrato de R$ 117.910 m² para 147.387,5 m²; e o Item 4 de 403.940 m² para 504.925 m², conforme Anexo I – Planilha de Acréscimo. Da Inclusão, fica incluído nos locais de execução da Cláusula Terceira, inciso XV do contrato original, conforme segue: Secretaria de Educação e Cultura: 2 (dois) - operadores de roçadeiras costais; 2 (dois) – serventes para rastelagem. Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias, conforme Anexo II – Dotação Orçamentária. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 16 de Janeiro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

***CLAUDEMIR ROQUE DOS SANTOS –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**271DA78B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024. PROCESSO Nº 65/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: Adita-se, com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 16.701/2024, o valor dos itens de nº 21, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 124, 147, 155, 185, 231, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 270, 274, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293 e 304 constantes no Anexo I – Itens Reequilibrados e, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações conforme Anexo II – Dotação Orçamentária. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 16 de Janeiro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA -***
Prefeito.

***ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO -***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**F9AFD9C1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 123/2024

**O Prefeito do Município de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14133/2021, em seu Art. 71, III e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 13.881/2024. **CONSIDERANDO** que a **Concorrência Eletrônica** nº 11/2024 – Processo nº 123/2024 tem por objeto a contratação de empresa para construção de três jazigos com capela com área individual de 6,11m² e área total de 18,33m² a serem implantadas no Cemitério Portal do Céu neste Município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório estava marcada para ocorrer na data de 20 de dezembro de 2024 na plataforma ComprasGov; **CONSIDERANDO** solicitação administrativa proferida por meio do despacho 18 do processo administrativo nº 13.881/2024 requerendo a anulação parcial do processo licitatório, exclusivamente da sessão pública da concorrência eletrônica, em razão de erro operacional da Plataforma; **CONSIDERANDO** que com os elementos apresentados, pode-se suscitar que a instabilidade no sistema de recebimento de lances

durante a realização da Concorrência Eletrônica ensejaria prejuízo à competitividade e a isonomia no procedimento licitatório. **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; **D E C I D E:** Pela anulação parcial da concorrência eletrônica nº 11/2024, exclusivamente em relação à sessão pública realizada no dia 20 de dezembro de 2024 e atos subsequentes, tornado-os sem efeitos, e determino a redesignação dos atos, com as necessárias publicações, observados os prazos legais. Deixo de determinar a apuração de responsabilidade, na forma do art. 71, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que a nulidade decorre de falha no sistema operacional gerido por órgão externo, não havendo qualquer indício de falta funcional.Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações. - Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**EBA4E2C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº134, DE 14 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; no Decreto Municipal nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022; e no Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 02/2025, formalizado entre a Câmara Municipal e o Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora pública **MARIANA WEIS**, Matrícula nº 8482-4, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para cumprir carga horária de 20h semanais junto à Câmara Municipal de Pato Branco até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**E893BB0B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 157, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 526, de 9 de janeiro de 2025, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir a servidora **MARIA APARECIDA DE ABREU**, Matrícula nº 6330-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Aeroporto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**BEA8700A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 159, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 741, de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor público efetivo **ADENILSON LUNKES,** Matrícula nº 7612-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Parque de Exposições e Eventos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG2.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**07982402

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 158, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 526, de 9 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública efetiva **MARIA APARECIDA DE ABREU**, Matrícula 6330-4, para responder como Fiscal de Pátio e Pista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sem acréscimo em sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**0E206DCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 153, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 23.669, de 20 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder licença para desempenho de mandato classista de Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Municipais ao servidor **ALBERI GIACOMELLI**, Matrícula nº 6376-2, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme Art. 88 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**53FD622E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 146, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.091, de 14 de janeiro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA PAULA PORENSKI DOS REIS** para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, junto ao Governo Municipal, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**3AE56053

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 160, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 736, de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), aos seguintes servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir de 14 de janeiro de 2025:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 10470-1 | Mayara de Jesus Alves Perin | Agente de Apoio – Marceneira |
| 10476-0 | Rafael dos Reis | Agente de Apoio – Marceneiro |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**3E7066C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 762, de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOANA HOPPEN** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**595D5FC3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 155, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 822, de 14 de janeiro de 2025, da Procuradoria Geral do Município; e Processo nº 0013580-37.2024.8.16.0131;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora **FABIANA FRANCIELE CULAU LEITE WERNER BELLEI,** Matrícula nº 8998-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – M, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, até a prolação de eventual decisão judicial em contrário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**41550ECA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 154, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 739, de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALISSON ANDREY PUSKA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**6DE18E30

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 001/2025 RETIFICA APÓS DETERMINAÇÃO TCE- EDITAL 003/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando o Edital nº003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;**
Considerando o vencimento do cargo de Assistente em Saúde, função Técnico em Enfermagem;

Considerando o Acórdão nº2.912/2024 -Tribunal Pleno, apenso ao Processo nº 351199/2024 do Tribunal de Contas do Paraná - TCE que determinou que o Município de Pato Branco, em conformidade com decisões oriundas da Justiça Federal, altere o Edital 003/2024 para que passe a discriminar os valores que a municipalidade lançou originalmente, de acordo com plano de cargos e salários, bem como a previsão expressa de complementação do piso da categoria profissional sempre que a União promova os repasses;

Considerando a lei Municipal nº6.136, de 21 de setembro de 2023, que regulamenta o repasse da assistência financeira complementar estabelecida pela união através da Portaria GM/MS nº1.135, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, em nível municipal, até o limite dos valores transferidos pela união;

**TORNA PÚBLICA:**

Art. 1º - Fica incluído o item 2.12 ao Edital 003/2024 a seguinte redação:

2.12 O vencimento do cargo de Assistente em Saúde, função Técnico em Enfermagem será complementado na forma de repasse até atingir o piso nacional, conforme Lei Federal 14.434/2022, sempre que a União realizar os respectivos repasses, e previsão na Lei Municipal n° 6.136, de 21 de setembro de 2023.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 15 de janeiro de 2025.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal de Pato Branco – PR

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**0787AC10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 43, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 437, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio, lotados na Administração Municipal, a partir de 2 de janeiro de 2025, conforme a seguir especificado:

| MAT. Nº | NOME | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| 8374-7 | Admir Lourenço dos Santos Junior | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 7535-3 | Andrei Rodrigues Machado | Secretaria Municipal de Agricultura | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 8220-1 | Antonio Luis Candido | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 5182-9 | Luiz Carlos Baier | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 5753-3 | Milton Balhan | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 7628-7 | Valdir Ayres dos Santos | Secretaria Municipal de Engenharia e Obras | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**B303F62E

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/02/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| GFT6687 | 116100T000593528 | 27/12/2024 | 54600 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**0A4675D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 002/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, e conforme o disposto no art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 74, 75, 76 e inciso X do art. 85 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com a seguinte composição:

| ENTIDADE/ÓRGÃO | MEMBRO TITULAR/ SUPLENTE |
|---|---|
| Diretoria Executiva | Ademilson Cândido Silva |
| Sindicato dos Servidores Públicos Municipais | Cassio Aurélio Teixeira<br>**Suplente:** Juliano Martins da Silva |
| Poder Legislativo | Gean Gerônimo Dranka<br>**Suplente:** Paulo Cesar Dias |
| Associação dos Funcionários Públicos Municipais AFM-PB | Marcio Luis Cavalheri<br>**Suplente:** Luciene Cattani |
| Poder Executivo | Marilde Santini<br>**Suplente:** Elizandra Kovalski Nunes da Silva |
| Inativos Patoprev | Miria Elizia Campestrini Strappazzon<br>**Suplente:** Loreci Dolores Bim |
| Associação dos Professores Municipais e APP Sindical | Poliane Cristina Friedrich<br>**Suplente:** Elizângela Kempfer |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

***GERI NATALINO DUTRA -***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -***
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**D038904E

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
## PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 003/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, e conforme o disposto no art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 78, 79, 80 e inciso X do art. 85 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com a seguinte composição:

| ENTIDADE/ÓRGÃO | MEMBRO TITULAR/ SUPLENTE |
|---|---|
| Poder Executivo | Adilcione Colli<br>**Suplente:** Daniel da Silva |
| Inativos Patoprev | Ana Cristina Rocha da Silva<br>**Suplente:** Glaer Gianne Gewehr |
| Sindicato dos Servidores Públicos Municipais | Carlos Henrique Galvan Gnoatto<br>**Suplente:** Danieli Andressa Prado de Siqueira |
| Poder Legislativo | Eliana Scariot Amorim<br>**Suplente:** Emanuelle Giacomini Fiorentin |
| Poder Executivo | Elisangela Marcia Caldato Zanella<br>**Suplente:** Marinalda dos Santos |
| Associação dos Professores Municipais e APP Sindical | Francielli Franco Brunismann<br>**Suplente:** Tiago Ribeiro |
| Associação dos Funcionários Públicos Municipais AFM-PB | Juliano Belusso<br>**Suplente:** Valcir Jose Kehrvald |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –***
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**65D42071

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 10.145, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 2.265.197,69 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.265.197,69 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | |
| **08.01** | **ATENÇÃO BÁSICA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.252 | Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF | |
| 3.3.90.37 – 57014 (9147) | Locação de Mão de Obra | 670.573,05 |
| 3.3.90.39 – 51494 (7246) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 22.261,82 |
| 3.3.90.40 – 51494 (9159) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 65.437,68 |
| 3.3.90.40 – 57010 (9152) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 19.526,59 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.02** | **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.278 | Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs | |
| 3.3.90.30 – 5494 (9146) | Material de Consumo | 603.111,95 |
| 3.3.90.37 – 5494 (9228) | Locação de Mão de Obra | 200.000,00 |
| 3.3.90.39 – 5494 (9229) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 200.000,00 |
| 3.3.90.40 – 5494 (9154) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 170.179,10 |
| 4.4.90.52 – 5494 (9230) | Equipamentos e Material Permanente | 1.780,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.03** | **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.279 | Manutenção dos Serviços do CAPS | |
| 3.3.90.30 – 51494 (9148) | Material de Consumo | 35.000,00 |
| 3.3.90.37 – 51494 (9149) | Locação de Mão de Obra | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 – 51494 (9150) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 17.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.04** | **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.304** | **Vigilância Sanitária** | |
| **10.304.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.131 | Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária | |
| 3.3.90.39 – 5494 (9157) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 58.128,51 |
| 3.3.90.40 – 5494 (9153) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 67.358,20 |

| | | |
|---|---|---|
| **10.305** | **Vigilância Epidemiológica** | |
| **10.305.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.420 | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica | |
| 3.3.90.36 – 5494 (9158) | Outros Serviços de Terceiros - PF | 25.368,12 |
| 3.3.90.40 – 5494 (9151) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 59.472,67 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **2.265.197,69** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 5494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal | **1.383.618,55** |
| 5518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal | **1.780,00** |
| 51494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Estadual | **189.699,50** |
| 57010 | FNS - Emenda de Bancada Estadual - Exercício 2023 | **19.526,59** |

| | | |
|---|---|---|
| 57014 | FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2024 | **670.573,05** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **2.265.197,69** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**C5211511

## SECRETARIA DE GABINETE
## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 06/2025

| | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO** |
| **OBJETO:** | Tem por objeto a Permissão de Uso de Bem Imóvel o Estádio Municipal Os Pioneiros, edificado sobre o imóvel urbano Lote nº 001, Quadra nº 576, localizado na BR 480, nº 440, Bairro Bortot, constante da Matrícula nº 12273, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco |
| **VIGÊNCIA** | 31/12/2028 |
| ***GERI NATALINO DUTRA***<br>Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**5A9831A1

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## PODER LEGISLATIVO
## PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Revoga artigo de Portaria que dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, **RESOLVE**:

Art. 1º **REVOGAR** o artigo 5º da Portaria nº 4/2025, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2025. Edição 3196.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 17 de janeiro de 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**608327FC

## PODER LEGISLATIVO
## PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisição de Diária nº 7/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Eduardo Hipólito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68
VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Câmara municipal e a nova legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual" a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 22 a 24 de janeiro 2025.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 17 de janeiro de 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**A60AED7C

## PODER LEGISLATIVO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 1/2025; b) Licitação nº 1/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 17/01/2025; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " Método Consultor Conhecendo o Processo Legislativo Municipal ".
Participante: Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda.
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1.890,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 17 de janeiro 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**42573D12

## PODER LEGISLATIVO
## TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 02/2025, declarou a inexigibilidade do curso: A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028, em atendimento as Propostas e Autorizações de Viagens nº 02, 04, 05, 06, 08/2025.
Contratado: Gestão Pública Brasil- Ltda
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.450,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 17 de janeiro de 2025.

***ELIZETE MARIA RONHAKI***
Agente de Licitação

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente do Poder legislativo

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**CFD163B7

**PODER LEGISLATIVO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto Gestão Pública Brazil LTDA, CNPJ Nº 40.178.961/0001-05, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 02/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 17 de janeiro de 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**CF217194

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLAGAÇÃO**

**EXTRATO DE COMPRA DIRETA**

**COMPRA DIRETA Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**Contratado**: SZMIGEL COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ nº 26.360.799/0001-10

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E PERIFÉRICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN. TOTAL DE 10 (DEZ) HORAS TÉCNICAS.

**VALOR TOTAL**: ***R$850,00*** *(oitocentos e cinquenta reais).*

Piên/Pr, 17 de janeiro de 2025.

***ALMIR PEDRO MIELKE***
Presidente

***GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Sura da Silva
**Código Identificador:**D38E9706

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLAGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 09 PLACAS DE MESA, PARA O PLENÁRIO, EM AÇO, COM GRAVAÇÃO DO NOME DO VEREADOR, FUNÇÃO E BRASÃO DO MUNICIPIO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: Aquisição de 09 placas de mesa, para o plenário, em aço, com gravação do nome do vereador, função e brasão do município conforme proposta apresentada, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** PREMIUM PLACAS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Nagib Joao Damas, nº 38, Bairro Profipo, Joinville SC

**CNPJ Nº**: 28.893.258/0001-83

**VALOR:** R$ 1.422,00 (mil e quatrocentos e vinte dois reais)

**Dotação Orçamentaria:**
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Piên/PR, 17 de janeiro de 2025

***ALMIR PEDRO MIELKE***
Presidente

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Sura da Silva
**Código Identificador:**CB8FE1DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**MUNICIPIO DE PIÊN - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 11 de fevereiro de 2.025, às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2.024.

Piên/Pr, 17 de janeiro de 2.025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

***MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**EEB78AB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**MUNICIPIO DE PIÊN - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 11 de fevereiro de 2.025 – às 16:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2.024.

Piên/Pr, 17 de janeiro de 2.025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**97945315

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

*Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a empregada pública **Francisca Patrícia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC, e matrícula nº 106011, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação de LIRAS | 10/01/2025 | Curitiba/PR | 1 (uma) | 53,00 | 218/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de janeiro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9F92650E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

exonera, KEILA FERNANDA GURSKI ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR DE AREA - ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **KEILA FERNANDA GURSKI,** portador da cédula de identidade civil RG nº 135595713/PR, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE AREA – ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de janeiro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
SecretáriA de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**9233AB4E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1032/2025**

**LEI Nº 1.032/2025**

SÚMULA: "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE PINHAL DE SÃO BENTO".

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º)**Ficam reajustados em 5,29% (cinco virgula vinte e nove por cento), os vencimentos atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento.

**Parágrafo Primeiro.**O índice utilizado para reposição salarial dos vencimentos previsto no caput, foi o acumulado do índice do IPCA nos últimos meses, ou seja, de dezembro de 2023 a dezembro de 2024.

**Parágrafo Segundo.** Considerando que para os servidores, cujo ganho mediante a aplicação de 5,29% (cinco virgula vinte e nove por cento), não atingir o valor do salário mínimo, piso nacional, passarão a receber o valor correspondente ao valor do salário mínimo nacional.

**Art. 2º**- Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, de caráter geral anual.

**Art. 3º**- Os subsídios de que tratam esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 4º)**As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º)**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º)**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**4F6F9EFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1035/2025**

**LEI Nº 1.035/2025**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$2.619.155,69(Dois milhões seiscentos e dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | | | |
| 003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | | | |
| 15.451.1501.1092 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA XV DE NOVEMBRO SIT | | | |
| 1991 | 44.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇOES | 1090 | 2.340.000,00 |
| 1992 | 44.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | 279.155,69 |
| | Total..... | | | 2.619.155,69 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superavit fonte Zero o valor de r$ 279.155,69 por provável excesso da receita 242254012500000000 o valor de r$2.340.000,00.

**Art.3º-** Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Art.4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 17 de janeiro de 2025.
Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**5E911A68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3105/2025**

**PORTARIA N.º 3.105/2025**

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
**R E S O L V E**

**Art. 1º - AFASTAR** a pedido o servidor público municipal **ROBERTO LAVARDA,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro matrícula funcional nº 613-1, lotado no Departamento de Saúde, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 06 de outubro de 2024 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 19 de dezembro de 2024 para o período de 01/01/2025 a 31/12/2028, e em conformidade com o art. 38, inciso I, II e III da Constituição Federal. Tendo o referido servidor optado pelo recebimento do subsídio mensal, fixado no artigo 1º da Lei Municipal de nº 1020/2024 de 26/06/2024 para o cargo de vereador.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de janeiro de 2025

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**90AB33AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3106/2025**

**PORTARIA N.º 3.106/2025**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido** a partir de 17 de janeiro de 2025 a servidora pública municipal, **JAQUELINE DE MELO,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49***. ***.-3 SSP/SP, e CPF sob nº. 011.***. ***.-89, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Técnico, Símbolo CC – 06 deste Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2025.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**7AD524E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 01/2025**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 01/2025**

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os tramites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **20/01/2025 a 07/02/2025**, das 08h às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000.

DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R$145,00(cento e quarenta e cinco reais);

3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R$260,00(duzentos e sessenta reais)

3.3 Para a unidade educacional Colégio Agrícola a ajuda de custo será de R$130,00 (cento e trinta reais)

Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:

3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudantil de até 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.

3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.

3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;

4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais:

4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;

4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

5.1.1 RG e CPF;

5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);

5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;

Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;

Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.

6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.

6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.

6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria N°3107/2025.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 10/02/2025.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de janeiro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ____ anos no Município de Pinhal de São Bento, no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ Pelo presente Instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como forme de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**8EF66C22

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 3107/2025

**PORTARIA N.º 3107/2025**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR,** os abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para avaliação e acompanhamento da concessão de ajuda de custo para estudantes, instituída pelo Lei Municipal n.º 849/2021, a fim de atuarem no exercício financeiro de 2025.

| Nome | RG Nº | CPF Nº | |
|---|---|---|---|
| ALFREDO JOAO SCHUSTER | 46.666.85-2 | 689.216.679-20 | Presidente |
| KLICIÉLI BRUCH DE OLIVERA | 108.453.78-8 | 081.968.239-08 | Membro |
| VAGNER BERNARDELLI | 136.546.52-0 | 104.703.849-80 | Membro |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2025.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**F730DB13

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 10/2025

**DECRETO 10/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1.029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 2.619.155,60 (Dois milhões e seiscentos e dezenove mil cento e cinquenta cinco reais e sessenta centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1.007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Janeiro de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**B48F5136

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2025

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **19/02/2025 às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Chamamento Público Nº 01/2025, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE e Lei nº 14.133/21 e suas alterações para:

**OBJETO: "credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº. 26/2013 e nº. 04/2015"**.

**PROTOCOLO: até 19/02/2024, às 09:00 horas.**
**DATA DA ABERTURA: 19/02/2024 às 09:00 horas**.

**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**CA37FE48

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO DA LEI Nº 1033/2025

| ANEXO II – CARGOS EM | COMISSÃO |
|---|---|

| N.Vagas | Cargos | Símbolos | Venc. Mensal |
|---|---|---|---|
| 1 | Chefe de Gabinete | CC - 01 | 5.674,52 |
| 1 | Assessor Jurídico | CC - 02 | 5.258,99 |
| 1 | Assessor de Planejamento | CC - 03 | 3.294,17 |
| 13 | Diretor de Departamento I | CC – 04 | 3.294,17 |
| 8 | Diretor de Departamento II | CC – 05 | 2.762,50 |
| 9 | Assessor Técnico | CC – 06 | 1.612,33 |
| | | | |
| ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTOS | | | |
| TABELA - CARGOS EFETIVOS | | | |
| Nível – C/H | Valor Mensal | Nível C/H | Valor Mensal |
| 01-A | 8873,04 | | |
| 02-A | 6809,10 | 09-A | 1518,00 |
| 03-A | 3885,11 | 10-A | 1518,00 |
| 03B.1 | 2617,03 | 12-A | 1.518,00 |
| 04-A | 4998,53 | 13-A | 1.518,00 |
| 05-A | 3404,48 | 14-A | 1.518,00 |
| 05-B | 1702,23 | 15-A | 1.518,00 |
| 06-A | 2731,85 | 16 - A | 3874,48 |
| 07-A | 2045,52 | | |
| 08-A | 1.759,03 | | |
| | **ANEXO III – FUNÇÕES** | **GRATIFICADAS** | |
| **NÚMERO DE CARGOS** | **DENOMINAÇÃO** | | |
| | DOS CARGOS | *SÍMBOLO* | |
| 9 | SECRETÁRIO | FG 1 | |
| 1 | CHEFIA DE GABINETE | FG 2 | |
| 13 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO I | FG 2 | |
| 10 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO II | FG 3 | |
| 1 | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | FG 1 | |
| 3 | ASSESSORIA JURÍDICA e DE PLANEJAMENTO | FG 2 | |
| 11 | ASSESSORIA TÉCNICA | FG 2 | |
| 10 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | FG 3 | |
| TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | |
| **SÍMBOLO** | **VALOR (R$)** | | |
| FG - 1 | 2.596,40 | | |
| FG - 2 | 1.498,02 | | |
| FG - 3 | 599,18 | | |

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**4440EC40

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.087/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **Sidney Brites**, no cargo de Diretor de Licenciamento e Fiscalização –CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**B2DB14E0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada no cargo de Chefe de Gabinete, a senhora **Priscila Sartori dos Santos.**
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**F5AF69C5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada no cargo de Secretária Municipal de Finanças, a senhora **DaisyCristine Batista Brudeck Artigas.**
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**E034256A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Lorena Victoria Januario Wosch**, no cargo de Assessor Especial de Gabinete- CC6, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**2EEC5A63

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Alana Graziele Weber Selke**, no cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**6DC817AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.116/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Telmara Carsten Vieira**, no cargo de Diretor de Proteção Social Básica-CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**C7BEA45E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.117/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Cintia Aparecida Bastista**, no cargo de Diretor de Proteção Social Especial-CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**BA1C8375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.118/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Luciane da Silva**, no cargo de Diretor de Vigilância Socioassistencial -CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**F1427D1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.119/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Andreia de Fátima Caldas**, no cargo de Diretor Pedagógico -CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**34EE45B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.120/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Carine de Campos Moraes Barros**, no cargo de Diretor de Gestão Educacional -CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**8FAE70DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.121/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Diogo Felipe Lourenço Amaral**, no cargo de Diretor Financeiro -CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**344DEEBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.122/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Patricia Arantes da Luz de Castilhos**, no cargo de Diretor de Nutrição Escolar -CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**4E7C8A76

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Sandra Mara Kuchnir da Silva**, no cargo de Diretor Técnico Pedagógico -CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**987480A6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeado no cargo de Controlador Geral do Município, o senhor **Gilberto Mazon**.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**5C511403

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
**DECRETA**
**Art. 1º** Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **JANEIRO de 2025:**

| CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CLASSE** | **NÍVEL** |
| 811161 | BRUNA GRAZIELE PINA | Agente Administrativo | 1 | 08 |
| 159461 | CLAUDIO YAHIRO | Agente Administrativo | 2 | 15 |

| CARREIRA – NÍVEL MÉDIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CLASSE** | **NÍVEL** |
| 811401 | ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE | Técnico Em Enfermagem | 1 | 08 |
| 812481 | BRUNA RIELLO | Técnico Administrativo | 1 | 08 |
| 811591 | CAMILA CEZAR COSTA | Técnico Em Enfermagem | 1 | 08 |

| CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CLASSE** | **NÍVEL** |
| 810601 | FABIANE FREITAS | Enfermeiro | 1 | 08 |
| 811831 | GLAUCIA BUSS GUIMARÃES | Enfermeiro | 1 | 07 |
| 618241 | VICTOR MANOEL DA LUZ | Farmacêutico | 2 | 11 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**E333935F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
## PROCESSO Nº 40.633/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 40.633/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, que tem por objeto *aquisição de insumos de informática*, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: 48.437.027 EDSON LAZDENAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.437.027/0001-72, vencedora do item 35 pelo valor total de R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais); 51.032.150 REINALDA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 151.032.150/000-18, vencedora dos itens 10, 14 e 20, pelo valor total de R$ 32.064,90 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos); 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.346.735/0001-10, vencedora do item 04, pelo valor total de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); C DO VALE LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.521.211/0001-99, vencedora dos itens 18, 19, 29 e 32, pelo valor total de R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais); COMERCIAL GUTIERREZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.234.111/0001-90, vencedora do item 34, pelo valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.980.808/0001-61, vencedora do item 12, pelo valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.478.920/0001-20, vencedora dos itens 02, 03, 06, 07, 13, 22, 23, 27, 28 e 33, pelo valor total de R$ 51.440,08 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos); DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.223.106/0001-79, vencedora do item 11, pelo valor total de R$ 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais); E TUBO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.165.739/0001-63, vencedora do item 16, pelo valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.402.061/0001-39, vencedora do item 08, pelo valor total de R$ 2.967,65 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.770.156/0001-73, vencedora do item 30, pelo valor total de R$ 14.656,50 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 52.585.078/0001-19, vencedora do item 36, pelo valor total de R$ 5.085,98 (cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.988.198/0001-70, vencedora dos itens 09 e 42, pelo valor total de R$ 5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais); PAGNAN E BACHES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, vencedora dos itens 01 e 15, pelo valor total de R$ 2.043,80 (dois mil e quarenta e três reais e oitenta centavos); P. CHELES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.199.907/0001-58, vencedora do item 37, pelo valor total de R$ 7.892,00 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais); R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.140.249/0002-03, vencedora do item 31, pelo valor total de R$ 19.320,40 (dezenove mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos); SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.807.475/0001-08, vencedora do item 38, pelo valor total de R$ 10.679,10 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos); STELLAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.933.047/0001-01, vencedora do item 21, pelo valor total de R$ 2.243,85 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); W R DO CARMO INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.184.495/0001-75, vencedora do item 05, pelo valor total de R$ 5.607,50 (cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); Itens Fracassados: 24, 39 e 43. Itens Desertos: 17, 25, 26, 40 e 41. Valor total homologado e adjudicado: R$ 321.350,76 (trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**BE20CF0A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 45 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SANDRA APARECIDA MAZUR**, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Gestão Pública, lotada na gestão pública, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**B805CDE2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 43 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **LUCAS MATEUS BOTELHO**, para exercer o cargo de Diretor de Documentação e Arquivo, lotado na gestão pública, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**94180E71

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 61 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EVERSON PAGOTTO** para exercer o cargo de Diretor de Obras e Viação, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**114A28CD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 60 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANGÉLICA LARA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**08791939

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 59 DE 15 JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VIANEI APARECIDA DO CARMO**, para exercer o cargo de Diretor Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**C7AA5C57

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 58 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**5E46B614

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 57 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LEILA PRISCILA DA COSTA**, para exercer o cargo de Diretor Financeiro e de Gestão Administrativa, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**B6CE3E3E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 56 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANDREIA KATUSKI**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**5A7BFEBC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 55 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JOSIANE APOLINÁRIO MARTINS**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**C2F01320

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 54 DE 15 JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **KEIDYANE DE LARA COSTA**, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**86A335A0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 53 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **THAINÁ SILVANA BONFIM**, para exercer o cargo de Diretor de Pronto Atendimento e Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**93D4D823

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 52 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-2.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LUIZ CARLOS DANILO**, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado no Gabinete, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**DB58BD50

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 48 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **KLEIA VIEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística I, lotada na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**96C0CE7C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 47 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-2.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **VANDERLEI DIONIZIO DE MELLO**, para exercer o cargo de Assessor de Governo I, lotado no Gabinete, a contar de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**17004DFC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **GRÉGORI HENRIQUE VOTTI TROMBETA**, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**2F1C1DA7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 46 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **CARLOS ALEXANDRE LEMES**, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, lotado na secretaria de desenvolvimento social e cidadania, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**79FEADBB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 23 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **EMANUELLE DE ANDRADE MICHALAK**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I, lotada na Gestão Pública, a contar de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0CDCC4D9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 24 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **RODOLFO ANDRE CHEMIN**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária I, lotado na secretaria de agricultura e pecuária , a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**6383AE57

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 15:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 059.709.129-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.FFE3.3DE1.2115 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4C18011B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 451.708.308-07.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.3D49.658F.8905 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A51E79EA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 081.323.209-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.01F4.3AD2.2644 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**D4B68A9B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 077.807.189-80.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.034C.9111.5988 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**46D56D5F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 097.043.439-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.606E.D723.D902 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**53E4E09E

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 08:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.538.349-52.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.3CF1.BF34.D817 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4AAE22C2

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 08:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 081.287.569-90.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.3E09.C244.F097 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F38C817F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 055.873.839-70.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.F9D4.9987.1564 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**CF45891E

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 086.340.669-67.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.F7D1.3D07.F049 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**B533F5DA

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 08:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 119.632.749-11.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.3DBF.DA17.A023 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**55681D34

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 078.211.269-26.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.0310.CB98.9928 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**BD98CD56

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 10:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 099.804.709-09.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.5A67.AB41.6359 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**97EBC546

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 14:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 030.323.049-54.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.EDFD.BCF0.2533 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A5B90A18

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 057.871.039-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.6211.1204.2321 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**363628E7

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 835.814.059-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.5A88.21CE.1392 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**92F19679

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (15/01/2025 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.454.069-66.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.F0CE.A8E5.9254 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**E0153B4A

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 08:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 022.244.839-37.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.3DE3.BE3A.5059 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**06E96FDA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

**Certifico que nesta data (17/01/2025 às 08:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 053.651.969-29.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678A.3D65.BFE2.1933 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4D9ECAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**SUSPENSÃO CONCORRENCIA 13/2024**

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 13/2024**
**LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 14.133/2021**
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – PR/PORTAL BLLCOMPRA.COM**
**ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171**
**DATA DA SUSPENSÃO: 13/01/2025.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA PR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE OGU MS Nº 865477/2018 – OPERAÇÃO 1052223-15 PLATAFORMA MAIS BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE .

Considerando medida de suspensão cautelar imposta pelo TCE PR, Processo 1534/25 – TC, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Abaixo assinado, respeitados os princípios gerais de direito Público, as Prescrições da Lei de Licitações (14.133/2021), procede em nome do Munício de Pitanga PR: **SUSPENDER** o certame licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº 13/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2024.
**DETERMINA** ainda ao Departamento de Licitações e Contratos desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 13 de janeiro de 2025.

originalmente assinado.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**D1A1F5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO CONTRATO 476/2023 SRP LOPES**

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 476/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato nº. 476/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa S.R.P. LOPES ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, S.R.P. LOPES – ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 476/2023, referente à licitação Pregão nº. 134/2022/2023, para fornecimento de Materiais Gráficos a Diversas Secretarias, conforme o disposto a seguir:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado qual o vencimento é 04/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando se em 05/01/2025 e encerrando-se em 04/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: as demais cláusulas do Contrato ora aditivado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16/12/2024.

Originalmente Assinado

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

_____
***S.R.P. LOPES – ME***

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**9E00244F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO CONTRATO 171-2024 SRP LOPES**

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 171/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato nº. 201/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa S.R.P. LOPES ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, S.R.P. LOPES – ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 171/2024, referente à licitação Pregão nº. 58/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado por 6 (seis)

meses, encerrando-se em 30/06/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

Original Devidamente Assinado

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***S.R.P. LOPES – ME***

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**B3C3FD9C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

**EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21, no seu Artigo 138, Inciso III.
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
**CRONTRATADA: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ nº 08.671.846/0001-65**
**OBJETO:** Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado a Ata de Registro de Preços Nº 112/2024.
**SIGNATÁRIO:** Samuel Teixeira
**DATA DA ASSINATURA**: 17/01/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**EEF3B863

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

**EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21, no seu Artigo 138, Inciso III.
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
**CRONTRATADA: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ nº 08.671.846/0001-65**
**OBJETO:** Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado a Ata de Registro de Preços Nº 99/2024.
**SIGNATÁRIO:** Samuel Teixeira
**DATA DA ASSINATURA**: 17/01/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**58B18975

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 019 - NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

**PORTARIA Nº 019 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir cargo em provimento comissionado.

**LUIZ CARLOS BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Nomear o Eduardo Rech Delares , RG 12.747.436-2 para assumir o cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Cotações.
**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**ACF848F2

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 018 NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

**PORTARIA Nº 018 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor, Gilmar Luiz Scherer para assumir cargo em provimento comissionado.

**LUIZ CARLOS BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Nomear o Sr. Gilmar Luiz Scherer, RG 3.922.624-3 para assumir o cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Administração
**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**6392ECAB

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 017 DESIGNAÇÃO SERVIDOR PARA ADAPAR

**PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer funções junto a AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR.

**LUIZ CARLOS BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar a Senhora Graciela Aparecida Biazus, servidora pública desta municipalidade, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Rg nº 7.251.910-8, para exercer suas funções laborativa junto a Agência De Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, unidade de Planalto/Pr.
**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**DAF5D5F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**CONCEDE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRORO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

**ABRAHÃO MARQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo da Servidora;
Considerando a solicitação da Servidora de fracionamento de férias;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Férias conforme programação à Fernanda Diesel Rup, servidora Efetiva, Matricula: 481, relativas ao período aquisitivo de fevereiro de 2023 à fevereiro de 2024, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o segundo período do dia vinte e dois a trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos dezesseis dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ABRAHÃO MARQUES***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**9F2D9BE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**CONCEDE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRORO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

**ABRAHÃO MARQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Férias conforme programação à Marcelo Ribeiro Zimmer, servidor Efetivo, Matricula: 44-1, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2023 à janeiro de 2024, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o segundo período do dia vinte a vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos dezesseis dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ABRAHÃO MARQUES***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**EB6D02BA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024**

Dispensa de Licitação Nº 003.2024
Processo Licitatório Nº 0176/2024

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº 941.614.969-15.

**CONTRATADA**: TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.705/0001-73, com sede na Rod. PR Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 461, Loja 02, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada pelo Senhor Omar Ahmad Elayan, CPF nº 017.825.189-59.

**O OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 05/2025.
**AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

**DO VALOR:** O VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL É DE R$ 9.158,86 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total para R$ 45.731,46 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 01001010310001200133903000000 1001 Material de consumo

**DATA:** 17/01/2025

**AUTORIZO**o aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Vereadora- Presidente

**Publicado por:**
Marcela Mendes
**Código Identificador:**AE4F2464

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 013/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO: ISMAEL GERVAZI PLANTES**
**CARGO:** DIRETOR LEGISLATIVO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**449580FC

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 014/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
**SERVIDOR:** JOAO VITOR GONÇALVES

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**2243ACBE

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 015/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
**SERVIDOR:** RENATO BALDUINO FERNANDES

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**DC069AE1

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 016/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
**SERVIDOR:** CLEUSA FERREIRA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**7D319162

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 017/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA
**SERVIDOR:** MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS CORDEIRO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**AB53D831

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 018/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** COORDENADOR DE LICITAÇÕES
**SERVIDOR:** LUCAS GASPERIN TAVARES

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**344F8979

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 019/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
**SERVIDOR:** CRYSTIAN DONATO MIRANDA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**A2CC65CE

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 020/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
**SERVIDOR:** JOHN THIAGO DE CASTRO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**908EE089

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 021/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o servidor abaixo , componente do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo para desempenho de Cargo em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR o** servidor abaixo relacionado, componente do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo para desempenho de Cargo em comissão na Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** DIRETOR LEGISLATIVO
**SERVIDOR:** OTAVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAUJO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**99CC6684

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 022/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
**SERVIDOR:** CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**EAF2ADD9

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 024/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
**SERVIDOR:** RAFAEL SAMPAIO RODRIGUES

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**52F20AF3

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 025/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA
**SERVIDOR:** ISRAEL SCHAIDT DOS SANTOS

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**52C33AB1

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 026/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
**SERVIDOR:** ALYSSON MAIA NEVES

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**81A6BABE

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 027/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** DIRETOR ADMINISTRATIVO
**SERVIDOR:** SONIA REGINA DE SOUZA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**7E75A670

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 028/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
**SERVIDOR:** BRUNO GONÇALVES HORTENCIO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**9675F8FC

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para atender as unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2025. Assim como as demais secretarias pertencentes a administração pública municipal.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 31/01/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2025

***AUREA MUNHOZ***
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**E0835525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 053 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.496/2024 .**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **- SUELI DE FÁTIMA BATISTA GONÇALVES - MATRICULA 33601,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 22/11/2019 à 21/11/2024, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir desta data .

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**AC2C38CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.529 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a). OMAR BARBOSA GUIMARÃES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.3.147.510-4 PR e CPF nº 532.262.329-91** a partir de **14 de janeiro de 2025.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

**Artigo 3º-** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FC222F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12530/2025 DE 17/01/2025**

Exercício: 2025
Decreto nº 12530/2025 de 17/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 658 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 122.000,00 |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.002.13.392.0033.2.061. | | AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS | |
| 667 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 172.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 660 - 3.3.90.48.00.00 | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 172.000,00 |
| Total Redução: | | | 172.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E3C36BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.531 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão SM **– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) Sr(a). **MICHELE STRAUB ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº.3.979.730 SC** e **CPF n.º 042.117.819-10** a partir de **20 de janeiro de 2025.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0CD51DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 054 DE 17 DE JANEIRO DE 2025..**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 , e demais legislação aplicável e conforme solicitado no Memorando **nº 729/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado o servidor Público Municipal a senhora **LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .**
**CONTRATO 425/2024**
**PREGÃO 52/2023**

**Parágrafo Segundo** – O(a) servidor(a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de janeiro de 2025** , revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**13C24C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 055 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - Anita Miro Vernalha** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E12E5C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 056 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - Benvinda de Miranda Lopes Correa** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0D1839EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 057 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - Ezequiel Pinto da Silva** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D0A4F62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 058 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177,**

**de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) DANIELE MAIER ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - CMEI Estrela do Mar** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5BF9DB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 060 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - CMEI Leao Marinho,** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C33FDDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) GISELE SANTOS CARNEIRO PAES,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - , CMEI Peixinho Dourado**,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3BF0EF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 062 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) JESSICA DA SILVA DONATO ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - CMEI Siri Azul** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8ABD9D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 063 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) LILIAN DIAS RODRIGUES ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - Escola Primavera** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4BE6BA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 064 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) LISIANE DOS SANTOS SIMOES ROCHA ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - CMEI Guaruca,** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5049CA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 065 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) LISIANI MARQUES ELIAS ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - CMEI Peixinho Sapeca ,** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**24AC100F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 066 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) OZEIAS VAZ DA SILVA ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação – Escola Ilha do Saber ,** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FAD3BA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 067 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , disposto na Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VI ,e conforme solicitado no Memorando nº 667/2025.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal o ( a) **Sr. (a) TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação – CMEI Golfinho Azul ,** ,conforme Lei acima especificada**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3A3D40F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 033/2025**

**P O R T A R I A Nº 033/2025**

NOMEIA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

| | |
|---|---|
| **Artigo 1º -** | Fica nomeado a partir de 20 de janeiro de 2025, **HAROLDO BASÍLIO FERREIRA LEMOS,** portador da C.I. RG nº. 639.823 SSP/PR e do CPF nº. 305.282.679-49, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-2 Do plano de classificação de cargos – cargos de provimento em comissão, integrante do ANEXO I DA Lei Municipal 549 de 14 de julho de 1981. |
| **Artigo 2º -** | Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.01.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**1392A929

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 034/2025**

**P O R T A R I A Nº. 034/2025**

*DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal DAYANE DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.822.297-2 SSP/PR, matriculada sob o nº 1598-4/1, ocupante da Função de Agente Endêmico, como Coordenadora de Endemias do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 08 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 011, de 31 de janeiro de 2024, do pessoal regido pela CLT

- Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 03 de janeiro de 2025.

Artigo 4º- Fica revogada a Portaria n° 100/2020.
PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/01/2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**8D7209BB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 035/2025**

**P O R T A R I A Nº. 035/2025**

*DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal MARCOS RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 7.143.382.0 SSP/PR, matriculado sob o nº 1252-6/1, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, como Organizador das Tarefas prestadas à Garagem Municipal do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 011, de 31 de janeiro de 2024, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 1° de janeiro de 2025.
PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/01/2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**92D6649B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/2025**

**P O R T A R I A Nº 036/2025**

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Artigo 1º -** Fica nomeado desde 13 de janeiro de 2025, **ROGÉRIO DIAS,** portador da C.I. RG nº. 4.834.973-0 SSP/PR e do CPF nº. 693.943.509-34, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE 'A' da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1772/17 de 07 de agosto de 2017.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.01.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**C093A0E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°071/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1798/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MAIOR LANCE OU OFERTA**
**OBJETO:**
Contratação de empresa para autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, em conformidade com a legislação vigente, para exploração e atendimento da área de alimentação e exclusividade de venda de bebidas, exploração do café colonial e exploração de camarote na proximidade do palco, na 38ª Festa da Maçã da cidade de Porto Amazonas, Paraná, que acontecerá nos dias 7, 8 e 9 de fevereiro de 2025, conforme área descrita no croqui anexo ao processo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES CNPJ: 41.522.112/0001-90** com o lote: 1 no valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Porto Amazonas, 17 de janeiro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**60824028

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°002/2025**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1814/2024**
**EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para organização e produção de evento para realização do Desfile para determinar a Rainha, Primeira

Princesa, Segunda Princesa e Miss Simpatia da 38ª Festa da Maçã, que será realizado no dia 31 de janeiro de 2025.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Parecer Jurídico, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Grochoski, n°971, Bairro Colônia Murici, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.085-292, inscrita sob o CNPJ nº38.463.348/0001-98, com o lote: 1 no valor total de R$ 58.925,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Porto Amazonas, 17 de janeiro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**6BB76B46

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11/2025**

**DECRETO N.º 11 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera os membros titulares e suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e, com base na Lei nº 755/2006.

**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar os membros titulares e suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, vigência 2024-2026:
**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**
a) Departamento Municipal de Educação:
Titular: Maria Terezinha Paionk Mezzadri – Presidente;
Suplente: Elaine Cristina M. Kazeker.
b) Creches Municipais:
Titular: Simone do Rocio C. Gonçalves;
Suplente: Patrícia Morgado Melo.
c) Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Adriane Christine Garrett Maciel Pinto;
Suplente: Thayse Caroline dos Santos Ganassoli.
d) Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marciane Pavlak de Lara;
Suplente: Rita do Carmo Nepomuceno T. Hoinatski.
e) Setor de Administração:
Titular: Michele de Oliveira Martins;
Suplente: Suzana Antunes Cezar Kreitlow.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) Colégios Estaduais:
Titular: Francisco de Lima Soares Filho;
Suplente: Eliane Martha da Costa Silva.
b) Associações que Prestam Assistência Social na Área Infantil, constituídas há mais de um ano e declaradas de utilidade pública:
Titular: Danieli Barbosa Almeida da Rosa;
Suplente: Ocimar de Paula Junior.
c) Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) dos Colégios Estaduais:
Titular: Milene Spunar;
Suplente: Milene do Perpétuo de Paula Scheremeta.
d) Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) das Escolas Municipais:
Titular: Elisângela Carolina Gomes da Costa Minardi;
Suplente: Cimara Ribas Gonçalves.
e) Conselho Tutelar:
Titular: Jessica Mezzadri;
Suplente: Vania Oliviak A. Ribas.

Art. 2º Os membros deste Conselho não receberão remuneração mensal para o desempenho de suas funções;
Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº 180/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**ACE66DE8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12/2025**

DECRETO N.º 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera os membros do COMCULT - Conselho Municipal de Cultura, do município de Porto Amazonas, mandato 2024-2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal Nº 1277, de 22 de maio de 2024.

**RESOLVE**

Art. 1º Altera os membros do COMCULT - Conselho Municipal de Cultura, do município de Porto Amazonas, mandato 2024-2026, eleitos para compor o COMCULT:

**REPRESENTANTES:**

**- Membros Titulares:**
Maria Terezinha Paionk Mezzadri (Presidente);
Luciano Bassani de Melo (Vice – Presidente);
João Eduardo Cordeiro;
Riomar Bruno dos Santos Ferreira;
Adalto Luiz de Freitas;
Everton R. Martins de Oliveira.

**- Membros Suplentes:**
Paulo Cesar de Britto;
Ocimar de Paula Júnior;
Rosangela de O. Pacheco;
Maria Eroni Macarroni;
Ramires Esposito Ribeiro.
Rosana de Fátima da Silva

Art. 2º Revoga-se o Decreto Nº 88/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**291CA4E3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13/2025**

**DECRETO Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera a Composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
**CONSIDERANDO** ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar a composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Municipal:
Cinta Ribas Wagner – Agente de Promoção Social CRAS
Graciane Andreia Hoinaski Kosiba – Assistente Social do CRAS
Maria Terezinha Paionk Mezzadri– Diretora do DEMEC
Elaine Cristina Marcondes Kazeker- Coordenadora Pedagógica do DEMEC
Moises Schreiber – Auxiliar Administrativo I do DMAS
Renata Ferrari – Enfermeira PSF
Sheila Molkenthin – Assistente Social do DMAS
Thayse de Paula Padilha – Diretora do DMAS
Tiago Arnaldo Rochinski – Psicólogo do CRAS
Art. 2º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir mensalmente para discutir as linhas de atuação das ações, com objetivo da superação das vulnerabilidades identificadas nas famílias, bem como realizar acompanhamento sistemático das mesmas.
Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº 77/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8A8C3A45

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 14/2025**

**DECRETO Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que o Programa Nossa Gente Paraná está implantado no território do município de Porto Amazonas, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
**CONSIDERANDO** ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
**RESOLVE**
Art. 1º Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:
Departamento Municipal de Assistência Social: Thayse de Paula Padilha
Departamento Municipal de Administração: Michele de Oliveira Martins
Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: Alex Teixeira Soares
Departamento Municipal de Educação e Cultura: Maria Terezinha Paionk Mezzadri
Departamento Municipal de Administração Financeira: Gabriele Renck Silva
Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rubens Seguro de Paula
Departamento Municipal de Saúde: Anelise Aparecida Ribas

Art. 3º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados;
Art. 4º Revoga-se o Decreto n.º 73 de 10 de janeiro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**67B62D1A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N°003/25**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Fornecimento n°003/2025
**Data:** 17/01/2025
**Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.**
**Contratado: TOMCZAK INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA - CNPJ: 55.622.925/0001-66**
**Protocolo:** 1594/2024
**Licitação:** Pregão Eletrônico n°069/2024
**Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 12 (doze) containers de plástico polietileno, para coleta de lixo orgânico e reciclável em pontos a serem definidos no perímetro urbano.
**Valor global:** R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).
**Fundamento Legal:** Lei Federal n°14.133/2021.
**Prazo de Vigência: 20/01/2025 à 19/01/2026**

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**292A9760

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 04/2025**

**PORTARIA Nº 04 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Ofício n° 10/2021 – DMS – e protocolado sob n° 050 de 02/02/21.

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno e Infantil do Município de Porto Amazonas como segue:
Representantes do Departamento de Educação e Cultura:
Titular – Elaine Cristina Marcondes Kaseker
Suplente – Maria Terezinha Paionk Mezzadri
Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular – Thayse de Paula Padilha
Suplente – Graciane Andréia Hoinatski
Representantes da Enfermagem do Pronto Atendimento Municipal de Porto Amazonas:
Titular – Janira Kmiecik Machado
Suplente – Aline Bugs de Quadro
Representantes da Epidemiologia:
Titular – Renata Ferrari
Suplente – Alysson Luiz Berton
Representantes da Unidade Básica de Saúde:
Titular – Tatiane Ribas Vieira
Suplente – Jucimara Neves
Representantes da Equipe Médica:
Titular – Rosa Tarcila Estacio Surco
Suplente – Haydan de Freitas Osako
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular - Ana Paula Rodrigues Paes
Suplente – Adriane Marcondes

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 032/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**A8B9D6C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 20 de janeiro de 2025 até às 17h00min do dia de 22 de janeiro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada, sediada em Maringá/PR, para prestação de serviços de manutenção de computadores, configuração de rede, suporte técnico remoto e atendimento no local, em equipamentos pertencentes ao CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (22/01/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 20 de janeiro de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**CB9A43A2

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### AVISO DE ERRATA

**AVISO DE ERRATA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024**

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Mantendo as demais partes integrantes ao aviso inalteradas.

Onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$ 628.875,00 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)."

Leia-se:
"VALOR TOTAL: **R$ 625.300,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais)**".

Maringá-PR, 17 de janeiro de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**F3FC36CC

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 018/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 120,00 (cento e vinte reais)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no transporte de paciente para o Hospital San Julian, em Piraquara/PR, no dia 10/01/2025.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de janeiro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**A7A09E31

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 020/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno,*** CPF nº 971.552.929-15, para cumprir agenda nos órgãos federais, no período de 20 a 22 de janeiro de 2025, na cidade de Brasília/DF**.**

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de janeiro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**EBA572CE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 021/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 01 – Alterar o período de férias do servidor(a) PAULA REGINA GUEDES ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo 20/02/2024 á 19/02/2025, a serem gozadas no período de 28/01/2025 á 26/02/2025.

Art. 02 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**9EE2645A

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: SANCHES & CHIQUETTI – CNPJ **12.578.328/0001-79**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LATICÍNIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
**VALOR GLOBAL**: R$ 78.036,99 (Setenta e Oito Mil e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**567CABF6

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS 02238007911 – CNPJ **46.344.702/0001-93**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LATICÍNIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
**VALOR GLOBAL**: R$ 61.910,20 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**E5CBD15F

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 8/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
**VALOR GLOBAL**: R$ 65.188,80 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**586EB5A8

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 8/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
**VALOR GLOBAL**: R$ 65.188,80 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**F36F5900

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 8/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: MARCIA BATISTA BASTOS
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
**VALOR GLOBAL**: R$ 36.688,80 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**84BA56C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**PORTARIA Nº 31/2025 RETIFICADA**

**RETIFICADA**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JUAN VITOR LEGNANI PEREIRA** para o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2025.

***FERNANDO CUNHA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**8D0D4EA7

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**PORTARIA Nº 38/2025**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI** para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2025.

***FERNANDO CUNHA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**B8C9530E

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**PORTARIA Nº 39/2025**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.007.168-1/PR., cargo de ADMINISTRADOR em conformidade com a Portaria nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 01/01/2025 a 31/12/2025 a exercer a função gratificada de Controlador Interno nesta Casa de Leis conforme Lei nº 1191 de 11/01/2019, com ônus a este órgão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos em 01/01/2025.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2025

***FERNANDO CUNHA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**5C18F26E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10332/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Súmula: Nomeia a Senhora ELIZIANA DE JESUS COELHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ELIZIANA DE JESUS COELHO, CPF nº. ***.545.879-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**75F809AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10356/2025**

Súmula: Exonera o servidor CLEVERSON SANTOS FORTES da função gratificada que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor CLEVERSON SANTOS FORTES, CPF nº. ***.859.389-**, da função gratificada de Chefia Classe A, a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 17 de Janeiro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**20407EBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.355/2025**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, c/c os artigos 2º, 5º, alínea "i" (a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais) e "m" (construção de edifícios públicos) e art. 6º, do Decreto Lei nº3.365/1941; e
Considerando a necessidade deimplantação de um espaço multifuncional para cultura e lazer no Município, conforme consta do Processo Administrativo nº 11097/2023,

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação de um espaço multifuncional voltado à cultura e lazer no Município, com as seguintes características:

Proprietários: R.R.G.M. SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e LGGB Administradora de Bens Ltda, ou quem de direito. Área "B" (bê), com 33.605,01m², oriunda da subdivisão do terreno urbano com a área de 72.600,00m² ou seja, 03 (três) alqueires, situada no Município de Quatro Barras, desta Comarca, de forma irregular, com as seguintes características e confrontações: partindo de um marco 1, que situa-se junto a divisa deste imóvel. Com propriedade de Hugo Creplive e com área "A", desta subdivisão: Marco 1 ao marco 2 – em linha seca numa distância de 59,72m até chegar ao marco 2; marco 2 ao marco 3 – em linha seca numa distância de 116,43m, até chegar ao marco 3; Marco 3 ao marco 4 – em linha seca numa distância de 350,97m até chegar ao marco 4; Marco 4 ao marco 5 – em linha seca numa distância de 24,54m até chegar ao marco 5; Marco 5 ao marco 6 – em linha seca numa distância de 51,97m, até chegar ao marco 6, nestes pontos confrontando-se com a área "A" desta subdivisão; Marco 6 ao marco 7 - em linha reta numa distância de 8,68m, até chegar ao marco 7, pelo alinhamento predial da Avenida Vinte e Cinco de Janeiro (antiga Estrada da Graciosa); marco 7 ao marco 8 - em linha reta numa distância de 645,00m, até chegar ao marco 8, onde confronta-se com propriedade de lndústria de Caixas Creplive Lida; Marco 8 ao marco 9 - em linha reta, numa distância de 77,93m até chegar ao marco 9, onde confronta-se com propriedade de Lazaro Peixoto Bayer, anteriormente Waldomiro Cordeiro da Rocha e Hugo Creplive; Marco 9 ao marco 10 – em linha seca, numa distância 11,08m até chegar ao marco 10; Marco 10 ao marco 11 – em linha seca numa distância de 47,95m, até chegar ao marco 11, nestes pontos confrontando-se com a Area C, desta subdivisão; Marco 11 ao marco 1 - em linha reta numa distância de 50,79m, até chegar ao marco 1, onde confrontam-se com propriedade de Hugo Creplive, fechando desta forma o perímetrodoimóvel, com ou sem benfeitorias.

Art. 2º Fica o Município de Quatro Barras autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação dadesapropriaçãodescrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**4A3DF041

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PRORROGA PSS**

**DECRETO Nº 052/2025**

Súmula: Prorroga Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 021/2024.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Edital 021/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado, com

vista à contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.

Querência do Norte, PR, 17 de Janeiro de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**274F27E6

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 149/2024**

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 149/2024**
**CREDENCIAMENTO nº 04/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024**
**Vencimento 30/06/2025**

**I -** "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do Rg nº 10.XXX.022-X, inscrita no CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR doravante denominado CONTRATADO.
**II** - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do Rg nº 10.XXX.022-X, inscrita no CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR , doravante denominado CONTRATADO .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/06/2025 com início do aditivo em 31/12/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor do aditivo será de R$ 20.780,40 ( Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R$ 3.463,40 ( (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS**
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde
Programática 06.001.10.301.0008.2.067.3.1.90.11.00.0
Reduzido 365
Programática 06.001.10.301.0008.2.071.3.3.90.36.00.0
Reduzido 390
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 06 de Janeiro de 2025.

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***ALINE APARECIDA GIOTTI*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratado |

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F._____

_____
C.P.F._____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**095A8943

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 186/2023**

**2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 186/2023**
**CREDENCIAMENTO nº 04/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**
**Vencimento 30/06/2025**

**I -** "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.
**II** - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/06/2025 com início do aditivo em 31/12/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor do aditivo será de R$ 20.780,40 ( Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R$ 3.463,40 ( (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS**
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde
Programática 06.001.10.301.0008.2.067.3.1.90.11.00.0
Reduzido 365
Programática 06.001.10.301.0008.2.071.3.3.90.36.00.0
Reduzido 390
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de Janeiro de 2025.

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***BRUNO SANTELLO REGINATO*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratado |

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____ _____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**D152D177

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 151/2024**

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 151/2024**
**CREDENCIAMENTO nº 04/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024**
**Vencimento 30/06/2025**

**I -** "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado GABRIEL CANASSA, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.
**II** - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado GABRIEL CANASSA, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR , doravante denominado CONTRATADO .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/06/2025 com início do aditivo em 31/12/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor do aditivo será de R$ 20.780,40 ( Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R$ 3.463,40 ( (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS**
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde
Programática 06.001.10.301.0008.2.067.3.1.90.11.00.0
Reduzido 365
Programática 06.001.10.301.0008.2.071.3.3.90.36.00.0
Reduzido 390
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 06 de Janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES***<br>Prefeito | ***GABRIEL CANASSA***<br>Contratado |

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**BBBD17EC

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 217/2024**

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 217/2024**
**CREDENCIAMENTO nº 04/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 64/2024**
**Vencimento 30/06/2025**

**I -** "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado ANTONIO KACUEI NAKA, portador do Rg nº 4.XXX.363-X, inscrita no CPF nº 893.XXX.759-XX, residente a Rua Venezuela, 65 centro- CEP: 87920000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, doravante denominado CONTRATADO.
**II** - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado ANTONIO KACUEI NAKA, portador do Rg nº 4.XXX.363-X, inscrita no CPF nº 893.XXX.759-XX, residente a Rua Venezuela, 65 centro- CEP: 87920000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, doravante denominado CONTRATADO .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/06/2025 com início do aditivo em 31/12/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor do aditivo será de R$ 20.780,40 ( Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R$ 3.463,40 ( (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS**
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde
Programática 06.001.10.301.0008.2.067.3.1.90.11.00.0
Reduzido 365
Programática 06.001.10.301.0008.2.071.3.3.90.36.00.0
Reduzido 390
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de Janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES***<br>Prefeito | ***ANTONIO KACUEI NAKA***<br>Contratado |

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**A649A438

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

*"Dispõe sobre a alteração do dia e do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Quitandinha e dá outras providências."*

**Art. 1º** Ficam alterados o dia e o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, que passarão a ser realizadas todas as **terças-feiras às 19:30 horas**, no Plenário Municipal João Santana Pinto, ficando alterado o artigo 132 do Regimento Interno.

**Art. 2º** O disposto nesta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da sessão subsequente à sua aprovação.

Quitandinha, 17 de janeiro de 2025

***VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

***VEREADOR OSMAR BARROS RIBAS***
1º Secretario

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**ED59D743

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**EMENDA Nº 01/2025 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

EMENDA Nº 01/2025 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Modifica a Lei Orgânica Municipal de Quitandinha e dá outras providências.

Os membros da Mesa da Câmara, com fundamento no § 3º do inciso II do art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Quitandinha:

**Art. 1º** O §1° do art. 18 da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:
Art. 18 .....
§ 1° - *Os atos de improbidade administrativa apurados em Processo Administrativo próprio, com respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei, poderá, mediante decisão administrativa definitiva, importar em suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível e da adoção de providências pelo órgão do Ministério Público.*
.....

**Art. 2º**. Os incisos VI e VII do art. 33 da Lei Orgânica Municipal passam a contar com a seguinte redação:
Art. 33 .....
VI – *Fixar, mediante lei especifica de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, IX, 39, §4° e 150 II da Constituição Federal de 1988;*
VII – *fixar, mediante lei especifica e de sua iniciativa, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, os subsídios dos Vereadores, observado o que dispõe os arts. 37, IX, 39, §4° e 150 II da Constituição Federal de 1988 e os limites máximos dispostos nos incisos VI do art. 29 da Constituição Federal;*
.....

**Art. 3º** Fica incluído o art. 19-A na Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 19-A A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais será feita exclusivamente por subsídios fixado em parcela única, obedecido em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, incisos X e XI, e 39, §4°, ambos da Constituição Federal.*
*§ 1° A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação aplicado à recomposição salarial concedida aos servidores municipais, com a periodicidade estabelecida na lei que a fixar, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses a contar, no que concerne a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a data da posse.*
*§ 2° A atualização de que trata o parágrafo primeiro deste artigo fica condicionada a efetiva reposição salarial concedida a todos os servidores municipais, observando-se a mesma data base e os mesmos percentuais oferecidos, limitados ao índice de inflação oficial verificado nos últimos doze meses.*
*§ 3° Farão jus os agentes políticos referenciados no caput, a partir do exercício de 2025, ao recebimento de "Décimo Terceiro Salário", devendo ser observado para este fim o subsídio fixado em Lei Própria, prevista no artigo 33, inciso V e VI, desta Lei Orgânica Municipal.*

**Art. 4°** Fica alterado o art. §1º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*§ 1° - As comissões permanentes da Câmara Municipal serão eleitas na sessão seguinte à eleição da Mesa, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição.*

**Art. 5°** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições deste Lei Orgânica.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

***VEREADOR OSMAR BARROS RIBAS***
1° Secretário

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**B4AA156A

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025
Contratada: Cia Placas Publicitário Eirele - ME
Objeto: Placas de identificação
Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins

Valor Total: R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais)

Quitandinha, 08 de janeiro de 2025.

***CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**84E97F91

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 004/2025

Contratada: Valid Certificadora Digital.
Objeto: Certificação digital e-CPF.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
33.90.40.57.00- Serviços de processamento de Dados.

**Valor Total: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)**

Quitandinha, 08 de janeiro de 2025.

***CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**07DEC852

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**PORTARIA Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado como Secretario Administrativo, o Primeiro Secretario Sr. OSMAR BARROS RIBAS, RG nº4.407.361, CPF 632.342.899-72.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**DA7002BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 26/2025**

PORTARIA N° 26/2025
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeada, MAYNE FABIANSKI DA SILVEIRA, portadora do RG nº 13.690.045-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**292723CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 27/2025**

PORTARIA N° 27/2025
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeado, PAULO BATISTA JUNIOR, portador do RG nº 19.181.003/SP, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**165E1992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 28/2025**

PORTARIA N° 28/2025
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeado, PAULO CEZAR HAUS, portadora do RG nº 9.445.910-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**D9EB2FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 29/2025**

PORTARIA N° 29/2025
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeado, SILVESTRE BASSO RIBAS, portadora do RG nº 4.018.703-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**D8E1EFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 30/2025**

PORTARIA N° 30/2025
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeado, VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**8209FBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, Ata 14.
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS – Ano 2023 Recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - (FMAS), conforme execução financeira da Gestão dos Serviços/Programas, Gestão do SUAS (IGDSUAS) e Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF)
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 17 de Janeiro de 2025.

***HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**BD3B3D8B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/09/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de erro de digitação no ano da Portaria nº 026/09/2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 026/09/2024

Leia-se:

PORTARIA Nº 026/09/2025

Publique-se para ciência de todos os interessados.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR. 17 de Janeiro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**6E6147F0

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR**
**CONTRATADA: E.L FELIPE & FELIPE LTDA – ME CNPJ 10.515.156/0001-69**
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Plotagem (adesivo e envelopamento) destinado atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Proposta do Fornecedor;
**VALOR TOTAL: R$ 55.320,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024**
**DATA DO CONTRATO: 17/01/2025**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2025**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de Janeiro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**C091807E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 030/09/2025**

SÚMULA: NOMEIA a Srta. TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 20/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º – NOMEAR** a Srta. **TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA**, portadora da CI/RG nº 14.118.294-3/PR, inscrita no CPF nº 112.628.729-60, para o exercício do Cargo em Comissão de

**CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, **a partir de 20 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 20 de janeiro de 2025 no **Departamento de Saúde**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**2EB2E360

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 031/09/2025**

SÚMULA: NOMEIA a Sra. ADRIELLY MARTINS SILVA, para responder pelas atribuições do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 20/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art.1º – NOMEAR** a Sra. **ADRIELLY MARTINS SILVA**, portadora da RG nº 13.268.127-9/SSP/PR, inscrita no CPF nº 097.082.289-82, , para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, **a partir de 20 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 20 de janeiro de 2025 no **Departamento de Saúde**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**AA1E2B7C

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 047/09/2025**

SÚMULA: NOMEIA o Sr. MAURO OTA RODRIGUES, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 20/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art.1º – NOMEAR** o Sr. **MAURO OTA RODRIGUES**, portador da RG-CPF nº 446.294.949-87/PR para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS**, **a partir de 20 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 20 de janeiro de 2025 no **Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicos**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**F8CD41C0

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 038/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA o Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA para a função de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º – DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA** portador da CI/RG nº 5.724.157-8/PR, inscrito no CPF nº 815.569.269-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-3 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**CD320369

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 039/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA a Sra. ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO para a função de GESTOR DO SETOR DE COMPRAS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO** portadora da CI/RG nº 5.482.828-4/PR, inscrito no CPF nº 984.414.509-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR DO SETOR DE COMPRAS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-4 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**8758948F

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 040/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA o Sr. EVERSON RIBEIRO DE JESUS para a função de GESTOR DO SETOR DE TREINAMENTOS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 20/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **EVERSON RIBEIRO DE JESUS** portador da CI/RG nº 9.053.444-0/PR, inscrito no CPF nº 057.300.469-28, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DESPORTIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR DO SETOR DE TREINAMENTOS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-4 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 20 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**BA279CF8

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 041/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA o Sr. LUCIMAR SESTAK LIMA para a função de GESTOR DO SETOR DE FINANÇAS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA** portador da CI/RG nº 5.310.292-1/PR , inscrito no CPF nº 815.568.029-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE FINANÇAS**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR DO SETOR DE FINANÇAS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-4 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**13E9E02A

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA o Sr. MILTON SERGIO MELO para a função de GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **MILTON SERGIO MELO** portador da CI/RG nº 4.359.702-7/PR , inscrito no CPF nº 601.957.629-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, para responder e

desempenhar todas as atribuições de **GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-5 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**66E5D17D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA a Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO para a função de GESTOR DO SETOR DA COORDENAÇÃO DE EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO** portador da CI/RG nº 5.397.320-5/PR , inscrita no CPF nº 001.757.339-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURÁRIO** , para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR DO SETOR DA COORDENAÇÃO DE EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-6 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**F866FF92

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA a Sra. REGINA MARIA DOS SANTOS para a função de COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA DOS SANTOS** portador da CI/RG nº 7.794.490-7/PR, inscrita no CPF nº 033.397.489-18, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-6 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**234DA081

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA o Sr. JOSÉ SILVA BARBOSA para a função de COORDENADOR DA DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.167.516-0/PR, inscrito no CPF nº 578.219.259-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURÁRIO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-7 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**5C8811B5

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/09/2025**

SÚMULA: DESIGNA o Sr. PAULO SILVA BARBOSA para a função de COORDENADOR LOCAL JUNDO AO IDR-PARANÁ de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 13/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **PAULO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.533.268-3/PR , inscrito no CPF nº 640.128.839-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR LOCAL JUNDO AO IDR-PARANÁ** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-?? constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**320FB263

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR CONTRATO Nº 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

CONTRATANTE: O FUMPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.834/0001-03
CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05

OBJETO: O Presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Redimensionamento de Valor tem por finalidade dar continuidade da Prestação de Serviços referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL E CONSULTORIA TÉCNICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – FUMPREV.

VALOR DO ADITIVO: R$ 21.843,87 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 01/02/2025 até 31/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Complementar n° 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal n° 8.538/2015 mediante as seguintes cláusulas do Contrato nº 01/2021, tem justos e contratados as seguintes cláusulas para o Termo Aditivo.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de Janeiro de 2.025.

***MILTON SÉRGIO MELO***
Diretor Presidente
CPF N° 601.957.629-91

**Publicado por:**
Ivone Vieira de Brito
**Código Identificador:**D4B420ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2025/2026**

A Prefeitura do Município Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, com sede à rua Barão do Rio Branco, nº 3507, Centro Cívico, Realeza/PR, vem, através da Secretaria de Administração Pública, convocar todos os servidores municipais para participação na Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2025/2026, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.381/2019.
1. DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES
A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades:
I - Realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;
II - Estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;
III - Investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;
IV - Discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;
V - Realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à chefia da
unidade e ao órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão Pública;
VI - Promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão Pública e órgãos afins, zelando pela sua observância;
VII - Despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;
VIII - Participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pela Prefeitura e por representações da categoria, bem como das convenções de CIPA's da Prefeitura do Município de Franco da Rocha;
IX - Promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
X - Promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.
2. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA
2.1. A CIPA será composta por representantes dos servidores e da Administração, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.
2.2. Na qualidade de membros titulares e suplentes haverá representantes dos servidores e da Administração em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I

da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.
2.3. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, os servidores interessados, independentemente do tipo de vínculo de trabalho.
3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
3.1. As inscrições serão feitas presencialmente, junto à Vigilância Sanitária, Posto de Saúde Central, no período de 20 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, no horário de 08h00 às 16h00, OU online através do preenchimento de formulário eletrônico pelo endereço https://forms.gle/PapscEpzZPc6e6z56
3.2. O período de inscrições se encerrará às 16h00 do dia 10 de fevereiro de 2025.
3.3. Deverão ser efetuadas o mínimo de 07 (sete) inscrições válidas, sob pena de prorrogação do período de inscrições por mais 7 (sete) dias.
3.4. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 11 de fevereiro de 2025, e as devolutivas de indeferimento serão encaminhadas individualmente a cada servidor.
4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
4.1. A eleição será realizada no dia 19/02/2025, das 07h00 às 16h00, por meio de endereço eletrônico, que será divulgado através de edital e outros meios de comunicação.
5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO
5.1. O servidor eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos servidores;
5.2. Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.
5.2.3. Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no terceiro dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação
para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.
6. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO
6.1. A apuração dos votos será realizada no dia 19/02/2025, às 16h30, ou logo após o encerramento da votação quando na hipótese dos casos mencionados nos itens 5.2 e 5.2.3.
6.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.
6.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, sendo quatro titulares e três suplentes, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).
6.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura.
6.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.
6.6. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
7. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA
7.1. Aos membros da CIPA, titulares e suplentes, serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.
7.2. O treinamento para os membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:
a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo
produtivo;
b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;
h) noções sobre a prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho.
8. DA POSSE
8.1. A posse se dará no dia 24/02/2025, quando os novos membros deverão estar devidamente preparados para exercer suas atribuições.
9. EMBASAMENTO LEGAL
9.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:
• 17/01/2025
Convocação das Eleições (Comunicação ao Sindicato - SINDSERV)
• 20/01/2025
Constituição da Comissão Eleitoral Divulgação do Processo Eleitoral
Início das Inscrições
• 10/02/2025
Encerramento das Inscrições (16h00)
Divulgação do Edital de candidatos deferidos
• 11/02/2025
Início do Período de Campanha Eleitoral (sete dias)
• 19/02/2025
Realização das Eleições
• 24/02/2025
Posse dos candidatos eleitos
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
9.1 É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens que pertençam ao poder público, ou que o uso dependa de sua cessão ou permissão (Ex.: e-mail institucional, murais, paredes, relógio de ponto, postes e etc.), bem como a utilização dos computadores, impressoras ou similares da municipalidade para produzir qualquer tipo de divulgação.
9.2 Nos dias da eleição, os candidatos ficam liberados do expediente para promover a divulgação de sua candidatura, em todos os setores de trabalho da Prefeitura, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.
9.3 Não será permitido aos candidatos, acompanhar a frota de urnas volantes, a fim de não comprometer o bom andamento do processo.
9.4 A reeleição é permitida somente aos membros titulares da representação dos servidores, conforme o parágrafo 2º, art. 6, da Lei nº 1.381/2019.
9.5 Na ausência de definições neste Edital e em legislação municipal, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os conceitos emitidos nas normas regulamentadoras e outros diplomas legais.

Realeza/PR, 20 de janeiro de 2025

***JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI***
Técnica em Segurança do Trabalho/Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1619264F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7.913/2025 17/01/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- NOMEAR** a partir da data de hoje 17/01/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado, conforme **LEI N° 2.192/2025 14/01/2025:**

| | | |
|---|---|---|
| NELCI MAGNANI ERD DA SILVA | Coordenador Técnico Laboratorial | RG Nº 5.273.288-3 SSP/PR |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**CCD86D98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025**

**ABERTURA: DIA: 17/01/2025 ÀS 14:15 HORAS.**

**OBJETO: O presente contrato se destina à contratação de show artístico a ser realizado com a dupla Fernando e Sorocaba, no dia 30 de abril de 2025, como atrativo na Programação de Shows da Feira Exporeal 2025 do Município de Realeza-PR, em atendimento à secretaria de Administração.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**
**- JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE JANEIRO DE 2025

***HELOISE GOMES DE MORAES***
Pres. Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**942AB07C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com a dupla Fernando e Sorocaba, no dia 30 de abril de 2025, como atrativo na Programação de Shows da Feira Exporeal 2025 do Município de Realeza-PR, em atendimento à secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de janeiro de 2025

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**19262973

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL SA
**OBJETO:** Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 30/2024
**VALOR TOTAL:** R$6.327,50 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
**OBJETO:** Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 30/2024
**VALOR TOTAL:** R$4.237,50 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**74E99985

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.706.788/0001-69, COM SEDE NA AV. JANDIRA, 452, ANDAR 1 SALA 03, CEP: 04.080-002 - BAIRRO: INDIANOPOLIS, SÃO PAULO/SP.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A DUPLA FERNANDO E SOROCABA, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COMO ATRATIVO NA PROGRAMAÇÃO DE SHOWS DA FEIRA EXPOREAL 2025 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**REFERENTE**: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
**VALOR TOTAL:** R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
**DATA DA ASSINATURA**: 17/01/2025

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**20DB82D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90001/2025**

Aviso de
**CONTRATAÇÃO**
**DIRETA**
90001/2025

**CONTRATANTE (UASG)**
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

**OBJETO**
Aquisição de mochilas e acessórios para os professores da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 19.950,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**

**DATA DA SESSÃO**

De **23/01/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
Das 8h 30 min até 14h 30min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

***ALESSANDRO DOS ANJOS***
Agente de Contratação
Portaria 002/2025

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**DFFEE83B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 003/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO:** A & L AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.086.032/0001-09, com sede na AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506, 0 1Âº ANDAR - CEP: 85055040 - BAIRRO: VILA CARLI.
**LICITAÇÃO:** Pregão 66/2024
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 400.535,90(Quatrocentos Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**17960872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 004/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.394.903/0001-20, com sede na RUA VITORINO PRESTES, SN - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 66/2024**
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 468.280,00(Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**CBAFB253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 005/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.503/0001-22, com sede na RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 66/2024**
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 451.310,00(Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Dez Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**31958C22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 006/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: L F DALLASTRA MECANICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.584.132/0001-88, com sede na AV SANTOS DUMONT, 0 COMERCIAL - CEP: 85301040 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 66/2024**
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 332.517,65(Trezentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**7A80CCCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR", conforme a seguir:**

**Lista de empresas Classificadas no chamamento publico nº 003/2024**

| EMPRESA CREDENCIADA | PRODUTO/SERVIÇO | Resultado |
|---|---|---|
| **TIAGO RIBEIRO CNPJ: 32.810.309/0001-33** | LOTE 01<br>ITEM 01- LAVAGEM DE AUTOMOVEL<br>ITEM 02- LAVAGEM DE AUTOMOVEL<br>ITEM 05- LAVAGEM DE CAMIONETE<br>ITEM 06- LAVAGEM DE KANGOO/KOMBI<br>ITEM 12- LAVAGEM DE VAN | **QUARTA CLASSIFICADA** |

**Reserva do Iguaçu, 17 de Janeiro de 2025.**

***LUCIANA ANTUNES PEREIRA***
Agente de Contratação

***FABRINE VELHO SWILTALSKI***
Equipe de Apoio

***JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Antunes Pereira
**Código Identificador:**25C3DD23

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 007/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: M T CAPELIN - AUTO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.064.900/0001-96, com sede na RUA PEDRO SIQUEIRA, 0 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 66/2024**
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.139.768,20(Dois Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**CE76871B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 008/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: MECÂNICA JORDÃO LTDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.300.120/0001-00, com sede na TRAVESSA CAMARÕES, SN - CEP: 85195000 - BAIRRO: USINA HID SEGREDO.
**LICITAÇÃO: Pregão 66/2024**
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 868.566,80(Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**933FC455

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 009/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.436.050/0001-90, com sede na RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI.
**LICITAÇÃO: Pregão 66/2024**
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 202.120,50(Duzentos e Dois Mil, Cento e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**CFC62320

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA N.º 010/2025 - PREGÃO 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: TIAGO RIBEIRO 07809706918**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.810.309/0001-33, com sede na CENTRO, SN - CEP: 85195000 - BAIRRO: RUA SETE SETEMBRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 66/2024**
**OBJETO:** Registro de preços Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 112.698,26(Cento e Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**17 de janeiro de 2025

Reserva do Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**0704E3B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 7.625/2024

"Altera o Decreto 7.602/2024 que dispõe sobre a regulamentação da permuta de servidores municipais prevista na Lei nº. 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, bem como a Lei Municipal nº. 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Fica revogado o caput do Art. 8°, do Decreto 7.602/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 8º a proposição da permuta, mediante protocolo da minuta do Termo de Convênio, devidamente preenchida, disponível no Departamento de Gestão Pessoal, com os seguintes documentos:"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de janeiro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**8305A4DA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 7.626/2025

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | DEPARTAMENTO FINANCEIRO |
| **Funcional Programática:** 06.001.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES |

| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
|---|---|---|
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00**

**Art. 2°**Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0004.0122.0001.2007 | **Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490910000 - Sentenças judiciais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de janeiro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**1FCDD3FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### 4º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

**Contrato:** 130/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de mão-de-obra, para contratação de PEDREIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO, SEPULTADOR, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ENCARREGADO, AUXILIAR DE PINTURA e PINTOR DE OBRAS com apoio de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** J.U.P. LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 498.740,30. **Motivo:** Prorrogação de contrato pelo período de 04 meses. **Prazo de Execução**15/01/2025 a 14/05/2025. **Vigência:** 13/09/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 16/01/2025.

***MILENA COLODEL***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**4AA810F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO**: Aquisição de computadores, notebooks e demais equipamentos eletrônicos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.095.168,26 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 20/01/2025, até às 08:00 horas do dia 06/02/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 06/02/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06/02/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/01/2025 ao dia 06/02/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 17/01/2025.

***RAFAELA LUIZE BUENO***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A99D629A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE POSSE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante Excelentíssima Prefeita do Município de Rio Branco do Sul/PR, compareceu a Senhora CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS, portadora do RG 8.291.676-8, inscrita no CPF sob o n°. 039.545.699-14, Matrícula n°. 62531, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** na **Secretaria Municipal de Educação** deste Poder Executivo Municipal, tendo tomado posse perante a Prefeita, que ao presente Termo subscreve, após ter assumido o compromisso de bem cumprir seus deverem funcionais com exatidão, bem como estrita observância às normas vigentes e prometer cooperar quanto em si couber para a escorreita gestão deste Poder Executivo Municipal.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

***CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**D816B074

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 4/2025**

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, (RE)convoca as pessoaa, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 20 (vinte) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | Convocados pelo Edital nº 97, de 6/6/2024, Edital nº 101, de 10/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024, Edital nº 141, de 15/08/2024, Edital nº 151, de 27/08/2024, Edital nº 159, de 05/09/2024, Edital nº 168, de 18/09/2024, Edital nº 173, de 07/10/2024, Edital nº 175, de 7/10/2024, Edital nº 191, de 05/11/2024, Edital nº 195, de 07/11/2024 e Edital nº 198, de 13/11/2024. Os classificados em 7º, 8º, 12º e 13º lugar assinaram requerimento de final de lista. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 9º, 10º, 11º e 14º lugares assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 5º e 6º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido. | 1º à 14º |
| 10816 | Angelita Moreira dos Santos Farias (reconvocação) | 2º |

**FISIOTERAPEUTA**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | Convocados pelo Edital nº 97, de 6/6/2024, Edital nº 103, de 12/6/2024 e Edital nº 107, de 21/6/2024. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugares assumiram as respectivas vagas temporárias. | 1º e 3º |
| 9478 | Milena Senff | 4º |

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**43998B7B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada virtualmente através de sua plataforma digital, no dia 14 de Janeiro de 2025, RESOLVE:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a solicitação de inscrição do IRBEM (Instituto Riomafrense do bem estar do Menor) junto a este Conselho Municipal, certificando-a.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão extraordinária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 14 de Janeiro de 2025.

***JARDELI BURGHARDT***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9C934935

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Rio Negro - PR, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA a Concorrência Pública Eletrônica 014/2024 Processo licitatório 254/2024. Objeto: Construção de Escola Municipal em estrutura metálica com metodologia modular e reforma e ampliação de edificação existente para implantação de quadra coberta.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2025

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**DEE8B38E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.392.348/0001-60, neste ato representada por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 111/2024. OBJETO: Contratação de Serviço de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final Licenciada dos

Resíduos dos Serviços da Saúde. Vigência: 07/02/2025 até 07/02/2026. Execução: 12 meses. Preço: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). Recursos: 11.004.0010.0301.0007.2087.3339039780200000000-726 Fonte 00303.
11.004.0010.0302.0007.2088.3339039780200000000-745 Fonte 00000.
11.004.0010.0301.0007.2087.3339039780200000000-690 Fonte 00303.
11.004.0010.0302.0007.2088.3339039780200000000-708 Fonte 00303

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**1F1749DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
### RESOLUÇÃO N.º 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera-se dispositivos da Resolução nº 003, de 11 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora e dos demais vereadores,** e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

**Art. 1º** Altera-se o*caput*do art. 138 e seu § 1º, da Resolução nº 03/2023, que possuirão as seguintes redações:

***Art. 138.*** *As sessões ordinárias serão realizadas as segundas e sextas-feiras, com início as 15:00 horas, independentemente de convocação.*

***§ 1º*** *Ocorrendo feriado na segunda-feira, a sessão ordinária efetivar-se-á no primeiro dia útil imediato e, ocorrendo feriado na sexta-feira, as matérias apresentadas serão discutidas e votadas na primeira sessão ordinária subsequente.*

**Art. 2º** Altera-se o § 1º do art. 155 da Resolução nº 03/2023, que possuirá a seguinte redação:

***Art. 155.****(...)*

***§ 1º*** *A ata deverá ser assinada, podendo ser por meio eletrônico, pelo Presidente e pelo 1º Secretário e ficará à disposição dos vereadores até as 18h00 do primeiro dia útil anterior à sessão.*

**Art. 3º** Altera-se o inciso II do art. 167 da Resolução nº 03/2023, que possuirá a seguinte redação:

***Art. 167****. (...)*

*VI – mudança permanente do local e horário de funcionamento da Câmara.*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 16 de janeiro de 2025.

***GUILHERME SPANGUEMBERG***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Delongui
**Código Identificador:**8244E8AC

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO N° 5.889/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ANDERSON MORAES LEMES ROSA,** matrícula n° **378522-0/1,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **20/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**6490EE44

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO N° 5.890/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA**, matrícula **378521-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Saúde Pública C - Técnico em radiologia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 120 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **16/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**FC12C5D7

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 32.711/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 209/2025.

| Matrícula | Nome Dos Servidores | Cargo | Inicio | Fim |
|---|---|---|---|---|
| 33527-4/1 | AlineBrendAlves de Assis | Agente de Gestão Municipal D | 21/01/2025 | 30/06/2024 |
| 33265-8/1 | Arianeda Fonseca | Agente de Gestão Municipal D | 16/01/2025 | 30/06/2024 |
| 33529-0/1 | Juliana Ramos Peixoto | Agente de Gestão Municipal D | 01/02/2025 | 30/06/2025 |
| 2074-5/1 | Lina Samuel F. Hoshima | Agente de Gestão Municipal D | 02/01/2025 | 30/06/2025 |
| 33919-9/1 | LucimaraVitória de Jesus | Agente de Gestão Municipal A | 02/01/2025 | 30/06/2025 |
| 33292-5/1 | Marcio Rocha Ferraz | Técnico de Gestão Municipal A | 02/01/2025 | 30/06/2025 |
| 33531-2/2 | Maria ClaudiaMantine | Pedagogo | 21/01/2025 | 30/06/2025 |
| 2279-9/1 | Meire Aparecida Silva | Assistente Social | 08/01/2025 | 30/06/2025 |
| 2173-3/1 | Rosa Maria Rossaneis | Técnico de Gestão Municipal B | 28/01/2025 | 30/06/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2208-0/1 | Sandra Mara P. dos Santos | Agente de Gestão Municipal A | 02/01/2025 | 30/06/2025 |
| 377201-2/1 | SebastiãoSoares dos Reis | Agente de Gestão Municipal C | 02/01/2025 | 30/06/2025 |
| 1596-2/1 | Vera Lucia de Araújo | Técnico de Gestão Municipal B | 02/01/2025 | 30/06/2025 |

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**AA2A9152

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 32.714/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO,** matrícula 377900-9/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**62D5C3AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 32.716/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PATRICIA REGINA DA COSTA,** matrícula 378101-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicologo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**295EB745

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 32.715/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SUELI APARECIDA TONIN,** matrícula **1439-7/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, admitido (a) em 27/06/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **22/05/2024,** conforme pedido protocolado sob nº 13.827/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**A8867D4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 32.719/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI,** matrícula **n° 378166-6/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de janeiro de 2025 e término em 16 de janeiro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Médico Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**9A2B0FFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.891/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**
Fica **NOMEADO,** o Senhor **DARIO APARECIDO DE GODOY,** matrícula n° **378523-8,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **20/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E8FE0697

## SECRETARIA GERAL
## PORTARIA Nº 3.137, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação referente à Prova de Conceito – POC, conforme consta em edital do Pregão Eletrônico nº 158/2024 - PMR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DESIGNAR:**

**I** - Os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que realizará a Prova de Conceito exigida no edital do Pregão Eletrônico nº 158/2024 – PMR**:**

DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALERIO, AGM-D, matrícula nº 333808/1;
FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, TGM-A, matrícula nº 338524/1;
LETICIA FRANCESCHINI KUBIAK, TGM-A, matrícula nº 339679/1;
GERSON CARLOS DOS SANTOS, Analista de Sistemas, matrícula nº 339342/1;
MICHELLE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA FERRARINI, TGM-D, matrícula nº 21857/1;
RENAN HUSS, AGM-D, matrícula nº 340090/1.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 3.134/2025, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 16 de janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**ECFE1F41

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS**
A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 24 | VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL |
| 25 | FABIANA DA CRUZ SANTOS DOS REIS |
| 26 | JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA |
| 27 | ANTONIO CARLOS FAUSTINO |
| 28 | PATRÍCIA INÊS GATTI |
| 29 | NILTON CARLOS JUNIOR |
| 30 | ELIANE APARECIDA DELMILIO |
| 31 | ALEXANDRA SANCHEZ LEONARDI |

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 71 | MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DIAS |
| 72 | SUZANA ANDREIA ROSSI AVELINO |
| 73 | MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES |
| 74 | PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA |
| 75 | CINTIA DA SILVA |
| 76 | ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO |
| 77 | CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ |
| 78 | ALETHÉA OLGA GIORDANI |
| 79 | VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES |
| 80 | TATIANA CAROLINA CHAGAS |
| 81 | TALITA BRUNA DE SIQUEIRA MARONEZE |
| 82 | ANDRÉA HATSUE KITSUSE |
| 83 | ANDREIA DE LONGHI TAVANTI |
| 84 | FERNANDA LIMA RODRIGUES |
| 85 | SUELI SOARES DE LIMA |
| 86 | JAIME MARTINS DOS SANTOS |
| 87 | IRACI DE FÁTIMA PELISSON TONON |
| 88 | MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA |
| 89 | MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS |
| 90 | FILOMENA DOS REIS TRENTINE |
| 91 | SILVIA MARA LEONARDI POSSANI |
| 92 | DENIZE PEREIRA MARTINS |
| 93 | IRINÉIA MARIA DA SILVA ULICES |
| 94 | ADIANA PERES DOS SANTOS |

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 6 | MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES |
| 7 | MARLEI DE OLIVEIRA* |
| 8 | CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO* |
| 9 | RENATA MARQUES |

***Candidata já contratada no edital.**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

| | |
|---|---|
| DATA | 21/01/2025 |
| HORÁRIO | 13:30 às 15:30 |
| LOCAL | Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland |

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

***Lista dos seguintes documentos necessários :***
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

***LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C36BF19A

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 035 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **960/2024** | Mauro Pereira de Toledo | Rua Angelina Campaner, nº 33, JD. Aviação. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022, 2023 e reparcelamento dos anos de 2022 a 2025.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**059EAAE9

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 036 17 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 716.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 04.01.04.122.0004.2.012 | 3.3.90.39.00.00.00 | 3000 | R$ 716.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 716.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000**.

**Art. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 04.01 | 3.3 | 3000 | Janeiro | R$ 716.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 716.000,00** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Janeiro de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**0B01C2B9

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 037 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **191/2024** | Sonia Rosicler Alexandre | Rua Genova, nº 110, JD. Itália. | **100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2023.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**B56AD400

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 038 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **30.747/2024** | Luciomar Silverio | Rua Aimores, nº 33, JD. Anselma Cavechia Coscrato - Bartira . | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2024 e pendência de 2018.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**46E7F0E9

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 041 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **2.478/2024** | João Batista da Silva | Rua Calil Melem, nº 68, JD. California. | **100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2023.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**78C9A3EA

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 040 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **5.590/2023** | Eneide Vieira de Melo | Rua Caturra nº 260, JD. Do Café. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2023.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**0A7D7F9B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 039 17 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **24.374/2024** | Contribuinte:<br>João Américo Pereira<br>Requerente:<br>Paulo Cesar Silva | Rua Luciano Tribulato, nº 465,<br>JD. Santiago. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2023.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**8CCCC068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PMR. PROCESSO Nº 014/2025.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual controle de enxoval e rouparia hospitalar, coleta, separação, lavagem, passagem, descontaminação e distribuição do enxoval das Unidades Básicas de Saúde, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) I, II e AD, CEO (Centro de especialidades Odontológicas), Centro de Especialidades, TEC (Transporte Emergencial Centralizado), PA (Pronto Atendimento) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 196.240,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 04/02/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 04/02/2025.
***Obs.:*** *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de janeiro de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**709685D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMR. PROCESSO Nº 015/2025.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de cilindros, gases industriais e equipamentos para solda.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 90.142,27.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 05/02/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 05/02/2025.
***Obs.:*** *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de janeiro de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**819AAB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMR. PROCESSO Nº 016/2025.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto abertura de licitação - registro de preço para eventual contratação de serviço de gravação de mídia digital e serviço de divulgação de mídia digital em carro de som, para divulgar eventos, informativos, campanhas dentre outros que se façam necessários.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 71.056,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 06/02/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 06/02/2025.
***Obs.:*** *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de janeiro de 2025.

*MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**BA604E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025**

**ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

**• PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show da dupla Bruno Reis e Thiago no dia 26/01/2025 - 81º Aniversário de Rolândia que acontecerá no Estádio Erich George"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*(...)*
*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento de comemoração alusivo ao aniversário de 81 anos do município de Rolândia. Tal evento se realizará nos dias 25,26,27 e 28 de janeiro de 2025, no Estádio Erich George e seu entorno. O presente processo refere-se a contratação da dupla Bruno Reis e Thiago, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, carregadores, nota fiscal, hotel , abastecimento de camarins, diárias, serviços de vans locais para toda a equipe. para apresentação artística no dia 26/01/2025.
A escolha da dupla Bruno Reis e Thiago se deu por se tratar de artistas locais, reconhecidos no ramo da música sertaneja, com amplo repertório, várias mídias gravadas,e grande número de visibilidade na internet e streamings. Vale ressaltar que a música sertaneja é o ritmo o mais ouvido em nossa região. Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo. Consta ainda no processo carta da dupla sertaneja esclarecendo que, devido a um dos artistas ter nascido em nossa cidade e o outro já ter vivido aqui, irão oferecer o cachê artístico como doação para a festividade, engrandecendo o 81º Aniversário de Rolândia.

**• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
**"Contratação de show da dupla Bruno Reis e Thiago para o 81º Aniversário de Rolândia. Sendo o valor de contratação:**
**R$ 2.500,00 cachê dos músicos/banda**
**R$ 3.000,00 cachê da equipe técnica**
**R$ 5.000,00 infraestrutura**
**R$ 2.750,00 despesas com marketing**
**R$ 750,00 impostos**
**R$ 1.000,00 alimentação e camarim"**

**• CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **NEW MUSIC BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **23.895.114/0001-42**, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 896, zona 01, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-190, representada pela Sra. **NATALHIA FERNANDES ALBUQUERQUE.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

**• DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**• PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, especificamente no dia 26 de janeiro de 2025 no local do evento.

**• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 187/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**• DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

**• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 17 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**00D4D299

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

**O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 04/2025 conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

| Lote | Item | Material/Serviço |
|---|---|---|
| 1 | 10 | Fonte de alimentação **12 Volts, lâmpada.** |
| 1 | 12 | Gravador de vídeo em rede NVR ou NVD com 32 **portas POE** + HD de 8 TB com suporte de recebimento de eventos de inteligência de câmeras IP, com resolução de câmeras de até 4k. Compatível com tecnologia H.265+, **suporte de HD de até 10 TB, com acesso facilitado a aplicativos e softwares.** |
| 1 | 13 | Gravador inteligente de vídeo DVR com HD de 02 TB, reconhecimento facial, detecção de pessoas e veículos, compatível com 5 tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI, Analogica, IP. Com suporte de HD de até 8 TB, com acesso facilitado a aplicativos e softwares. |

**LEIA-SE:**

| Lote | Item | Material/Serviço |
|---|---|---|
| 1 | 10 | Fonte de alimentação **chaveada 12v, 10a.** |
| 1 | 12 | Gravador de vídeo em rede NVR ou NVD com 32 **canais** + HD de 8 TB com suporte de recebimento de eventos de inteligência de câmeras IP, com resolução de câmeras de até 4k. Compatível com tecnologia H.265+. |
| 1 | 13 | Gravador inteligente de vídeo DVR **com 32** canais HD de 02 TB, reconhecimento facial, detecção de pessoas e veículos, compatível com 5 tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI, Analogica, IP. Com suporte de HD de até 8 TB, com acesso facilitado a aplicativos e softwares. |

**Comunicamos a alteração de realização do processo para o dia 11/02/2025 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.**

**Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.**

Salgado Filho – PR, 17 de janeiro de 2025

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**3005F323

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, por meio do Departamento de Licitação, vem comunicar a seguinte retificação, referente ao Termo Aditivo nº 01/2024 referente ao Contrato 16/2023 Credenciamento Público 02/2023, firmado entre o Município de Salgado Filho e a CLÍNICA MÉDICA ROMAN LTDA, sendo necessário realizar correção devido a falhas na importação de dados do sistema, aditivo anteriormente publicado em 02 de março de 2024 na Tribuna Regional, edição nº 2276, e na AMP, edição nº 2972, de 01 de março de 2024.

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 16/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA MEDICA ROMAN LTDA

Onde Lê-se:
Valor: R$ 206.293,40
Leia-se:
Valor R$ 449.864,76

Vigência: Início: 8 de março de 2024 Término: 8 de março de 2025
Licitação: Credenciamento Nº.: 02/2023
Recursos: Dotação: 199 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que todas as demais disposições permanecem inalteradas. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**81E81FB1

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificado de conclusão de cursos apresentados na Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

| Servidor | Cargo | Nível/ Referência Atual | Nível/ Referência a Elevar | Matrícula | Período da elevação |
|---|---|---|---|---|---|
| Edemara Haimann | Professora de Educação Infantil | EC-07 | EC-08 | 1016 | 08/01/2023 08/01/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sétimo**

**dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**52D459EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 02/2025**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

**TORNA PÚBLICO**

**Artigo 1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 23774678 | Patricia Alessandra Carneiro | Enfermeiro | 2º |
| 23773718 | Eduardo Bernardi Alves | Engenheiro Civil | 2º |

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

**Artigo 3º** - Os candidatos deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

**Declarar** não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

**Declarar** expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

**Declarar** que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

**Declarar** os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

**Artigo 4º** - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**Artigo 5º** - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

**Artigo 6º** - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

**Artigo 7º** - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

Publique-se

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**623059BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 49, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 49, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
**Artigo 1º -** NOMEAR, **NELSON BARILI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.***-0 e CPF/MF nº 332.***.***-49, para à partir de 20 de janeiro de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural** desta municipalidade.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**C67B89B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%). |
| **CONTRATADO:** | C. A. BEGNINI E CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 17.142.400/0001-34 |
| **VALOR:** | 900.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 17/01/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de janeiro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**5FBC3234

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%). |
| **CONTRATADO:** | PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA |
| **CNPJ:** | 18.656.655/0002-69 |
| **VALOR:** | 600.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 17/01/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de janeiro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0D76005C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%). |
| **CONTRATADO:** | GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA |
| **CNPJ:** | 97.520.185/0001-05 |
| **VALOR:** | 550.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 17/01/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de janeiro de 2025

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**C48081E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial no contido do Edital de Prorrogação De Validade Do Concurso público (publicado no diário oficial no dia 27 de janeiro de 2023), torna pública a**CONVOCAÇÃO**do aprovado no concurso público nº001/2020 abaixo relacionado.

**CARGO: AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 4º | GABRIELE CRISTINA RIBEIRO | 02/03/2003 |

O candidato acima relacionado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR até o dia**23.01.2025**munido com os seguintes documentos:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**:
1. Uma foto 3x4.
2. Comprovante de situação cadastral do CPF, cópia autenticada.
3. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia autenticada).
4. Comprovante de residência.
6. Comprovante de escolaridade, original ou cópia autenticada.
6. . Cédula de Identidade, cópia autenticada.
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (apenas para os candidatos do sexo masculino), cópia autenticada.
08. Título de eleitor, cópia autenticada.
09. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
10. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do(a) candidato(a) não ser declarante, declaração de bens firmada por ele próprio.
11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho).
12. Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse).
13. Declaração de dependentes para Imposto de Renda.
14. Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF, ou declaração de próprio punho acerca de sua inexistência.
15. Certidão Negativa fornecida pela Justiça Federal (original ou da internet).
16. Certidão negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual (original ou da internet).
17. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais).

**RELAÇÃO DE EXAMES**:
1. Hemograma completo
2. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico.
3. Exame clínico pré-admissional (confeccionado por médico do trabalho), que obrigatoriamente tem que fazer referência aos exames acima listados.

Santa Amélia/PR, 20 de janeiro de 2025.

***RAFAEL ABNER SEVERINO.***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Patrick Deodati Teixeira
**Código Identificador:**B5AB7B02

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 06/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a carta de desistência do candidato aprovada no concurso 01/2020,**RESOLVE:**

**Art. 1º**. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR informa que o candidato **PAULO SERGIO DINIZ MINELLO**, classificado em 3º lugar para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO**, aprovado no Concurso Público nº 01/2020, conforme resultado final homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28.01.2021, MANIFESTOU A**DESISTÊNCIA**DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO, conforme Termo de Desistência de nomeação datado de 17 DE JANEIRO DE 2025.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 17 de Janeiro de 2025.

***RAFAEL ABNER SEVERINO***
Presidente da CMSA-PR

**Publicado por:**
Patrick Deodati Teixeira
**Código Identificador:**39585CAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

**Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023**

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais

juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

| CARGO: ENFERMEIRO | CPF |
|---|---|
| Viviane Jesuíta Rodrigues | 087.628.079-35 |
| **CARGO: SERVENTE** | **CPF** |
| Andre Henrique de Souza | 107.202.119-64 |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**730D64A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**
**Processo Administrativo Nº 035/2019**
**Pregão Presencial nº 001/2019**

| | |
|---|---|
| ***CONTRATANTE:*** | *SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO* |
| ***CONTRATADA:*** | *SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA* |
| ***OBJETO:*** | O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2020 para período de 01/01/2025 até 31/12/2025. |
| ***FUNDAMENTO LEGAL:*** | A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original, que é mais vantajoso para a Administração nos termos do Art. 102 inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007, referida na Cláusula 4.10 já mencionada. |
| ***RATIFICAÇÃO:*** | Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. |
| ***VIGÊNCIA:*** | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| ***DATA:*** | 27/12/2024 |

***DANIEL CARDOSO DOS SANTOS***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**D8341ED0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 033/2025

**PORTARIA Nº 033/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Senhora **SILVIA FERREIRA BARBOSA**, inscrita no CPF: 094.680.109-61, RG 10.407.416-2, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA CULTURA,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 04, a partir de 06/01/2025

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 janeiro de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**6F46056E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 034/2025

**PORTARIA Nº 034/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Senhora **CLEONICE MARQUES**, inscrita no CPF: 496.834.209-82, RG 3.433.302-5, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 03, a partir de 06/01/2025

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 janeiro de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**ABFF4019

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 035/2025

**PORTARIA Nº 035/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Senhora **FERNANDA APARECIDA ALVES**, inscrita no CPF: 057.698.299-74, RG 9.585.084-7, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 04, a partir de 06/01/2025

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 janeiro de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**5A7891C2

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 036/2025

**PORTARIA Nº 036/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Senhora **LIGIA SOARES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 450.817.789-15, RG 3418967, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 04, a partir de 16/01/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 janeiro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**A0F2BD0B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 037/2025**

**PORTARIA Nº 037/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Senhora **JOANA CAMILLA DE ALMEIDA FUGISAKI DA SILVA**, inscrita no CPF: 063.627.239-70, RG 12.273.183-7, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANTARIA,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 04, a partir de 16/01/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 janeiro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**FC1A776E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038/2025**

**PORTARIA Nº 038/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o Senhor **ENOS DIAS DE GODOY JUNIOR**, inscrito no CPF: 042.177.459-23 RG 7.601.224-5, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 03, a partir de 16/01/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 janeiro de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**B0CF8273

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 039/2025**

**PORTARIA Nº 039/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o Senhor **LUIZ PAULO BARBOSA**, inscrito no CPF: 091.458.089-29, RG 13.436.899-3, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 03, a partir de 16/01/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 janeiro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**D40D6CE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 040/2025**

**PORTARIA Nº 040/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o Senhor **RODRIGO VICENTE PAIVA**, inscrito no CPF: 056.998.219-70, RG 8.735.693-9, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 03, a partir de 16/01/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 janeiro de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**0445C430

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 041/2025**

**PORTARIA Nº 041/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS**

**ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o Senhor **PAULO LINO DA SILVA**, inscrito no CPF: 551.363.549-68, RG 4.364.455-6, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE TRANSPORTES DA SAUDE,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 04, a partir de 16/01/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 janeiro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**B77A87D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS DO TIPO BATATAIS (MATO GROSSO) EM CANTEIROS NA CIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso**.**

**CONTRATADA:** SL REBONATO JARDINAGEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 51.327.295/0001-46, sito Rua Bertholdo Martins de Oliveira, 201, Jardim dos Bancarios, CEP: 84.172-350, na cidade de Castro, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL**: R$ 42.846,80 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 17 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**A444F302

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,** de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da **Secretaria de Saúde** de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: **K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

| ITEM | DESCRITIVO | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, RECARREGAVEL DE 12V 33AH. MARCA FREEDOM. | 20 | R$ 889,00 | R$ 17.780,00 |
| 2 | PNEU DIANTEIRO MACIÇO PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS, COMPLETO (PNEU, RODA E ROLAMENTO) E COM 8 POLEGADAS BI PARTIDO. MARCA FREEDOM. | 20 | R$ 264,99 | R$ 5.299,80 |
| 3 | PNEU TRASEIRO MACIÇO PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, COMPLETO (PNEU, RODA E ROLAMENTO), COM 12.1/2 POLEGADAS. PRETO/CINZA (NYLON). MARCA FREEDOM. | 20 | R$ 469,00 | R$ 9.380,00 |

Valor total de **R$ 32.459,80** (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de janeiro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**33750875

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 06/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** correspondências recebidas em data de **16 de Janeiro de 2025**, assinadas pelos integrantes das **Bancadas – Representações Partidárias** e **Lideres de Bancadas – Representações Partidárias:**

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear os Membros das **Bancadas – Representações Partidárias** e **Lideres de Bancadas – Representações Partidárias – Gestão 2025** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, composta pelos seguintes **Vereadores, Vereadora** e **Partidos Políticos**, respectivos:

**- Bancada – Representação Partidária MDB - 15 – Gestão 2025**
Vereador **Vilson Matciulevicz**

**- Líder Bancada - Representação Partidária MDB - 15 – Gestão 2025**
Vereador **Vilson Matciulevicz**

**- Bancada – Representação Partidária REPUBLICANOS - 10 – Gestão 2025**
Vereador **Vilmar Glowacki**

**- Líder Bancada - Representação Partidária REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025**
Vereador **Vilmar Glowacki**

**- Bancada – Representação Partidária AVANTE - 70 – Gestão 2025**
Vereador **Valdecir Lazarotto**

**- Líder Bancada - Representação Partidária AVANTE 70 – Gestão 2025**
Vereador **Valdecir Lazarotto**

**- Bancada – Representação Partidária PL - 22 – Gestão 2025**
Vereador **Elivelton Agazzi**
Vereador **Leonir Pessini**

**- Líder Bancada - Representação Partidária PL 22 – Gestão 2025**
Vereador **Elivelton Agazzi**

**- Bancada – Representação Partidária PP - 11 – Gestão 2025**
Vereador **Erica do Nascimento**
Vereador **Nilso do Nascimento**

**- Líder Bancada - Representação Partidária PP 11 – Gestão 2025**
Vereador **Nilso do Nascimento**

**- Bancada – Representação Partidária PSD - 55 – Gestão 2025**
Vereador **Cleverson Rampanelli**
Vereador **Eduardo Martins**

**- Líder Bancada - Representação Partidária PSD 55 – Gestão 2025**
Vereador **Cleverson Rampanelli**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ERICA DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Gerson Luiz Ghiggi
**Código Identificador:**72B3D89B

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 07/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** correspondência recebida em data de **16 de Janeiro de 2025**, assinada pelo **Líder** da **Bancada – Representação Partidária MDB 15;**

**Considerando** correspondência recebida em data de **16 de Janeiro de 2025**, assinada pelo **Líder e Vice Líder do Bloco Parlamentar Único – PSD 55 – PL 22 – PP 11 – AVANTE 70 e REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025.**

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o Membro da **Bancada – Representação Partidária MDB 15 – Gestão 2025** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, composta pelo seguinte **Vereador** e **Partido Político**, respectivo:
**- Bancada – Representação Partidária MDB - 15 – Gestão 2025**
Vereador **Vilson Matciulevicz - MDB 15**

**Art. 2º** Nomear os Membros do **Bloco Parlamentar Único – PSD 55 – PL 22 – PP 11 – AVANTE 70 e REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, composta pelos seguintes **Vereadores, Vereadora** e **Partidos Políticos**, respectivos:
**- Bloco Parlamentar Único – PSD 55 – PL 22 – PP 11 – AVANTE 70 e REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025.**
Vereador **Cleverson Rampanelli - PSD 55**
Vereador **Eduardo Martins - PSD 55**
Vereador **Elivelton Agazzi - PL 22**
Vereador **Leonir Pessini - PL 22**
Vereadora **Erica do Nascimento – PP 11**
Vereador **Nilso do Nascimento - PP 11**
Vereador **Valdecir Lazarotto - AVANTE 70**
Vereador **Vilmar Glowacki – REPUBLICANOS 10**

**Art. 3º** Nomear o Vereador **Vilson Matciulevicz – MDB 15**, responsável pela **Liderança da Bancada – Representação Partidária MDB 15 – Gestão 2025.**

**Art. 4º** Nomear o Vereador **Nilso do Nascimento – PP 11**, responsável pela **Liderança do Bloco Parlamentar Único – PSD 55 – PL 22 – PP 11 – AVANTE 70 e REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025.**

**Art. 5º** Nomear o Vereador **Vilmar Glowacki – REPUBLICANOS 10,** responsável pela **Vice Liderança do Bloco Parlamentar Único – PSD 55 – PL 22 – PP 11 – AVANTE 70 e REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025.**

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ERICA DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Gerson Luiz Ghiggi
**Código Identificador:**C2C53E61

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 08/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** correspondência recebida em data de **16 de Janeiro de 2025**, assinada pelo **Líder** da **Bancada – Representação Partidária MDB 15;**

**Considerando** correspondência recebida em data de **16 de Janeiro de 2025**, assinada pelo **Líder e Vice Líder do Bloco Parlamentar Único – PSD 55 – PL 22 – PP 11 – AVANTE 70 e REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025;**

**Considerando** correspondência recebida em data de **16 de Janeiro de 2025**, assinada pelos Presidentes das **Comissões Permanentes – Gestão 2025.**

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear os componentes das **Comissões Permanentes** da Câmara Municipal de Vereadores – **Gestão 2025**, com representação proporcional das Legendas Partidárias, atendendo a Indicação do **Líder de Bancada – Representação Partidária MDB 15** e do **Líder** e **Vice Líder do Bloco Parlamentar Único – PSD 55 – PL 22 – PP 11 – AVANTE 70** e **REPUBLICANOS 10 – Gestão 2025**, através de correspondências encaminhadas pelas respectivas Lideranças em data de 16 de Janeiro de 2025, conforme segue:

**- Comissão de Constituição, Justiça e Redação –**
Vereador **ELIVELTON AGAZZI** - PL 22
Vereador **NILSO DO NASCIMENTO** - PP 11
Vereador **CLEVERSON RAMPANELLI -** PSD 55

**- Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas –**
Vereador **EDUARDO MARTINS** - PSD 55
Vereador **ELIVELTON AGAZZI -** PL 22
Vereador **VILMAR GLOWACKI** - REPUBLICANOS 10

**- Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local –**
Vereador **CLEVERSON RAMPANELLI** - PSD 55
Vereador **LEONIR PESSINI -** PL 22
Vereador **VALDECIR LAZAROTTO** - AVANTE 70

**Art. 2º** Designar os Cargos dos Vereadores em cada Comissão conforme o que determina o Regimento Interno, atendendo a Indicação dos Presidentes das **Comissões Permanentes** – **Gestão 2025**, através de correspondência encaminhada pelos respectivos Presidentes em data de 16 de Janeiro de 2025, sobre a eleição dos Membros nos respectivos Cargos – **Gestão 2025**, conforme segue:

**- Comissão de Constituição, Justiça e Redação –**
Vereador **CLEVERSON RAMPANELLI -** PSD 55 **- Presidente**
Vereador **NILSO DO NASCIMENTO** - PP 11 **- Vice Presidente**
Vereador **ELIVELTON AGAZZI** - PL 22 **- Relator**

**- Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas –**
Vereador **ELIVELTON AGAZZI -** PL 22 **- Presidente**
Vereador **VILMAR GLOWACKI** - REPUBLICANOS 10 **- Vice Presidente**
Vereador **EDUARDO MARTINS** - PSD 55 **- Relator**

**- Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local –**
Vereador **LEONIR PESSINI -** PL 22 **- Presidente**
Vereador **VALDECIR LAZAROTTO** - AVANTE 70 **- Vice Presidente**
Vereador **CLEVERSON RAMPANELLI** - PSD 55 **- Relator**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ERICA DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Gerson Luiz Ghiggi
**Código Identificador:**9C4514F2

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS Nº. 001/2025**

**ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e em atenção à solicitação do EXMO.SR. Prefeito Municipal **JEAN PIERR CATTO** através do **Ofício nº 15/2025 – GAB,** datado de 16 de janeiro de 2025.

**CONVOCA:**

Todos os Senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis, em **Sessões Legislativas Extraordinárias** a realizar-se no Plenário desta Casa de Leis nos seguintes dias e horários:

**• Dia 20 de Janeiro de 2025 – segunda feira às 18h00min;**

**• Dia 23 de Janeiro de 2025 – quinta feira às 18h00min, e;**

**• Dia 24 de Janeiro de 2025 – sexta Feira às 17h00min.**

Serão apreciadas nas **Sessões Legislativas Extraordinárias** as matérias constantes na copia do **Ofício nº 15/2025 – GAB**, em anexo e também a **Mensagem Legislativa nº 01/2025** e **Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2025, que "Concede Revisão Geral Anual aos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal na forma que menciona".**
E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Câmara Municipal, na Imprensa Falada e cópia aos Senhores Vereadores.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, 16 de Janeiro de 2025.

***ERICA DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal

**OFÍCIO Nº 15/2025-GAB**
Santa Izabel do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

*Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste-Paraná.*

Nos termos do Artigo 27, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, venho através deste, *CONVOCAR* a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, **em Sessão *Legislativa Extraordinária***, para apreciar os seguintes Projetos de Lei:

Crédito Especial - Por excesso de arrecadação – Diversos;
Crédito Especial - Por Excesso de Arrecadação - Operações de Crédito;
Crédito Especial - Superávit Financeiro de 2024;

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação;
Abre Crédito Adicional Especial com Recursos Oriundos de Saldos Financeiros de 2024 para 2025;
Abre Crédito Adicional Suplementar com Recursos oriundos de Saldos Financeiros de 2024 para 2025;
Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Izabel do Oeste;
Dispõe sobre os subsídios dos membros do Conselho Tutelar;
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de estágio no âmbito do município de Santa Izabel do Oeste, fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários com diferentes níveis de formação e jornadas diárias, e dá outras providências;
Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.732 de 21 de outubro de 2024, na forma que especifica.
Dispõe sobre a alteração do Fundo Municipal de Habitação (FMH) do Município de Santa Izabel do Oeste, institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social "Habita SIO" e dá outras providências.
Altera a redação de Lei Municipal nº 2.740 de 16 de dezembro de 2024, na forma que especifica.

Certo da compreensão o e colaboração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, elevo considerações.
Atenciosamente,

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora
***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Izabel do Oeste - PR

**Publicado por:**
Gerson Luiz Ghiggi
**Código Identificador:**A06F8318

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024**
**PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,
**OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.**
**VIGENCIA: 14/01/2026**
**VALOR TOTAL:** R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
**DATA: 14/01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024**
**PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.**
**VIGENCIA: 14/01/2026**
**VALOR TOTAL:** R$ 6.492,24 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
**DATA: 14/01/2025**

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**B6D06336

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**
**INEXIGIBLIDADE Nº 01/2025**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2025**

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 23 de janeiro de 2025, estará **Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**A4C7D592

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DESIGNAR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, JUCIANA GONCALVES, PARA A FUNÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL.

**PORTARIA Nº 15.264**
**Data: 20.01.2025**

Designar, sem ônus ao município, JUCIANA GONCALVES, para a função de Assessoria Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de otimizar e organizar os serviços prestados à população izabelense;

**RESOLVE,**

**Art. 1º - DESIGNAR,** sem qualquer acréscimo aos seus vencimentos, a servidora pública **JUCIANA GONCALVES,** CPF nº 032.***.***-16, para a função de Assessoria Especial, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de janeiro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**5D4B260E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 020/2025

**Data: 17/01/2025**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providencias.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **LERENE DE FATIMA DE MORAIS DO CARMO** portador da cédula de identidade RG nº 8.***.***9 SESP PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, deste município, a partir do dia 16 de janeiro de 2025;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 16 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**E4013A8B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILMARA NEUMANN ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.974.014/0001-09, localizada na Rua General Osório, 693, Conradinho, Guarapuava - PR, representada pela Senhora Silmara Neumann, inscrita no C.P.F. n.º 054.127.489-96 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 04 (Quatro) meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 22/03/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
**b)** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Novembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***OSCAR DELGADO***<br>Prefeito Municipal | _____<br>***SILMARA NEUMANN ME*** |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| _____<br>Odair José Ferreira de Lima<br>RG: 6.013.796-0<br>CPF: 857.956.159-00 | _____<br>Fernando Lopes<br>RG: 7.605.179-8<br>CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**0140E499

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 022/2025

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Nomear **IRENE APARECIDA SCHMOELLER,** portadora do CPF Nº 036.***.***-12, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de janeiro de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**B38CFDFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 023/2025

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Nomear **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA,** portadora do CPF Nº 034.***.***-45, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de janeiro de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**8CA3FC00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 024/2025

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Nomear **ELIZEU MOREIRA,** portador do CPF Nº 021.***.***-83, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de janeiro de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**3DF6CCA3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 31/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor ARISTEU RIBEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Manutenção de Lixo e Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (CC4).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**EE24F0A1

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 32/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor FERNANDO GARBINATO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Conservação de Vias Urbanas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (CC3).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**44970B71

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 33/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Executiva, no GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CC3).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 09/2025 de 8 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**EDF17BAC

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 34/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor DORLI MULLER, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, no GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CC2).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, revogando a portaria Nº 16/2025 de 8 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**371CEF35

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 35/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor JOÃO GABRIEL GUARESCHI DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de chefe de Núcleo de Almoxarifado de Saúde, na Secretaria de Saúde (CC5).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 12/2025 de 8 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**770E9924

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 36/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora THAYNA MARCELA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de chefe do Setor de Equipe Multidisciplinar, na Secretaria de Saúde (CC4).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 26/2025 de 10 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**1E02B35A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 37/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora SANGELA FABIANA SCIOTTA, para exercer o cargo em comissão de chefe do Núcleo de Apoio à Saúde de Família, na Secretaria de Saúde (CC5).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 10/2025 de 08 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**79977EB5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 38/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora DARIELI REGINA VIDORI GALVÃO, para exercer o cargo em comissão de chefe do Setor de Agendamento, na Secretaria de Saúde (CC4).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 11/2025 de 08 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**F164EB32

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 39/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora LUCIA SCZEPANIK, para exercer o cargo em comissão de chefe do Departamento de Ensino Infantil, na Secretaria de Educação (CC2).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 20/2025 de 08 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**7C0458E5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 40/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor CLAIR XAVIER LEITE, para exercer o cargo em comissão de chefe do Departamento de Ensino Militar Escola Municipal Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, na Secretaria de Educação (CC2).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 22/2025 de 08 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**A8AEF575

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 41/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora MILENA LEAL, para exercer o cargo em comissão de chefe de Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria de Educação ( CC3).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**02C9311F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 42/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor EWERALDO WAGNER, para exercer o cargo em comissão de chefe de Divisão de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finança (CC3).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 22/2025 de 08 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**C4FAFF6B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 43/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora DANIELE APARECIDA GUTIERRES, para exercer o cargo em comissão de chefe de Divisão da Sala do Empreendedor, na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo (CC3).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**A6771CBC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 44/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor JOÃO CARLOS DELLANI, para exercer o cargo em comissão de chefe de Divisão de Planejamento Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura (CC3).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário revogando a portaria Nº 17/2025 de 08 de janeiro, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**DB039E40

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 45/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora SONIA LEONARDI DAL VESCO, para exercer o cargo em comissão de chefe de Divisão de Fomento Agropecuário, na Secretaria Municipal de Agricultura (CC3).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**175A392B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 46/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de chefe de Departamento Contábil, na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças (CC2).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**ECA25DE6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 47/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor EMERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de chefe do Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração (CC2).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**3F1DF4D3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 48/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor ERIVAL ADAMANTE, para exercer o cargo em comissão de chefe de Divisão de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração (CC3).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**60950CD3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 49/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora DAIONE DA SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de chefe de Setor de Recepção, Protocolo e Informação do Cidadão - SIC, na Secretaria Municipal de Administração (CC4).

**Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**7E45A41F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### PORTARIA Nº 009/2025

**PORTARIA Nº 09/2025**

"DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL E A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento de Francisco Bispo Filho, ocorrido em 17/01/2025, que muito contribuiu para a comunidade local,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado luto oficial de três dias, contados a partir da data de hoje, em sinal de pesar pelo falecimento de Francisco Bispo Filho.

Art. 2º Ficam suspensos, na data de hoje, os serviços da Câmara de Vereadores, a fim de possibilitar a ida dos funcionários e amigos ao velório e demais atos fúnebres, excetuando-se os serviços que forem urgentes e imprescindíveis, os quais deverão ser mantidos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 17 de janeiro de 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO***
Presidente

***FLÁVIA DE JESUS FERREIRA***
Vice- Presidente

***ADICARLOS LEITE***
1º Secretário
1º Secretário da Câmara de Vereadores

***JÉSSICA SUTIL***
2º Secretário da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**89A8BB51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eduardo Fernandes da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 02/01 a 18/01/2025 |
| **Quantidade** | 15 diárias de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 675,00 |
| **Destino** | Ibiporã - PR |
| **Motivação** | Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz. |

| | |
|---|---|
| **Nome** | Bruno Aparecido Tixiliski |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 15 e 18/01/2025 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Cambé e Ibiporã – PR. |
| **Motivação** | Viajem para levar caminhão poliguindaste para manutenção (Cambé, 15/01) e Viagem é para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz (Ibiporã, 18/01) |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eduardo Fernandes da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 20/01 a 06/02/2025 |
| **Quantidade** | 15 diárias de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 675,00 |
| **Destino** | Ibiporã - PR |
| **Motivação** | Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz. |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**27B147CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 005/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 16/2025 e 17/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Função** | **Classificação** | **Candidato** | **Nº Inscrição** |
| Professor de Educação Física | 1º | SERGIO LUIS PEREIRA | 13 |
| Professor de Língua Inglesa | 1º | CHARLENE BARBOSA | 69 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **20/01/2025 à 24/01/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São José da Boa Vista–PR, 17 de Janeiro de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**5ED29813

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 026/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelos servidores abaixo relacionados;

**Considerando** a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores;

**Considerando** o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER aos servidores abaixo indenização referente aos dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

| Matr. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Dias Indenizados |
|---|---|---|---|---|
| 5301 | ARCEVALDO ANTONIO DE SOUZA | MOTORISTA | 03/02/2019 à 03/02/2024 | 90 dias |
| 5151 | AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES | FARMACEUTICO | 01/04/2018 à 01/04/2023 | 90 dias |
| 17191 | GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO | EDUCADOR FISICO | 01/06/2018 à 01/06/2023 | 90 dias |
| 421 | GILDO JESUS DA ROSA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/06/2017 à 16/06/2022 | 90 dias |
| 5493 | KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES | ASSISTENTE SOCIAL | 14/09/2018 à 14/09/2023 | 90 dias |
| 2351 | LEILA DAS GRACAS ROSA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/06/2017 à 12/06/2022 | 90 dias |
| 5361 | LUCELIA DE LOURDES MENDES | PROFESSOR | 06/05/2019 à 06/05/2024 | 90 dias |
| 3551 | SIMONE INOCENCIA FRANCO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 12/06/2017 à 12/06/2022 | 20 dias |
| 2911 | ROSANGELA APARECIDA MIRANDA PEREIRA | PROFESSOR | 01/06/2017 à 01/06/2022 | 30 dias |
| 2912 | ROSANGELA APARECIDA MIRANDA PEREIRA | PROFESSOR | 01/06/2017 à 01/06/2022 | 30 dias |

**Parágrafo Unico**: o valor convertido será pago em três parcelas mensais de até 30dias, nas folhas de pagamento dos meses Janeiro/2025, Fevereiro/2025 e Março/2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**0700C62C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 027/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o Ofício 027/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** DESIGNAR o Servidor LEANDRO LUIZ PEREIRA ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, matrícula 442/1, para atuar como Coordenador da Equipe de Endemias, ficando responsável por elaborar estratégias de prevenção, supervisão de controle de endemias, orientação e acompanhamento das ações de controle vetorial do Aedes aegypti executadas pelos agentes de controle de endemias.

**Artigo 2º**- Pelo exercício da função designada nos termos do caput do presente artigo, o servidor passará a perceber a Função Gratificada FG-4 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 01/2025 e enquanto perdurar esta designação

**Artigo 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**ECD29051

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Contrato nº 01/2025**
**Processo administrativo nº 01/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista-Pr.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

**CNPJ nº:** 77.778.710/0001-71.

**Contratada:** GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME

**CNPJ nº:** 26.272.797/0001-70

**Valor Total:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

**Período da vigência:** 31/12/2025

**Fundamento legal:** Art. 75, inciso II Lei 14.133/21 e suas alterações

**São José da Boa Vista, 17 de janeiro de 2025.**

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**A254101A

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**(Processo administrativo nº 03/2025)**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02/2025, com base no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50 cujo o objeto consiste na contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2025, com valor estimado máximo de R$ 7.122,30 (Sete mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista/PR, em 17 de janeiro de 2025.

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**30DA0123

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 06/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 06/2025**
**Beneficiário:** DANIELA ESTER TEIXEIRA
**Objeto:** Concessão de auxílio moradia
**Valor:** R$ 200,00 (duzentos reais) mensais
**Vigência:** 06 (seis) meses
**Fundamento legal:** artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 17/01/2025

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**74994913

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 027/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

**PORTARIA Nº 027/2025**
**DATA**: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Concede gratificação por função

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022, art. 13º,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder gratificação por função a servidora pública municipal Senhora **CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI**, matricula funcional 59311-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atuar como **membro na comissão permanente de Licitação.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**AD937A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 003/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

**DECRETO Nº 003/2025**
**DATA**: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar a partir do dia 20 de janeiro de 2025 a pedido, a servidora **MAYARA QUINTANA DE LIMA** matricula funcional 6303-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**.

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2025

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**E9A222A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº033 /2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA – UGT.**

**PORTARIA Nº033 /2025**
**DATA: 17 de Janeiro de 2025**

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia membros para comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, para o ano de 2025.

Membros:
Jhonni Ricardo de Castro
Leidislaine Stefani Hoffmann
Sandra Rosa De Souza
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, 17 de Janeiro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**5268538B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 028/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 028/2025**
**DATA: 17 de janeiro de 2025**

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a partir do dia 20 (vinte) de janeiro a Senhora **ADRIANE MATTER GOMES,** portadora do CPF nº 01X.XXX.X29-93/PR, para ocupar o cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO RECEITA** cargo de provimento em comissão.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de janeiro de 2025

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**5C005079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 029/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 029/2025**
**DATA: 17 de janeiro de 2025**

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a partir do dia 20 (vinte) de janeiro a Senhora **ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO,** portadora do CPF nº 00X.XXX.X19-97/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** cargo de provimento em comissão.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de janeiro de 2025

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**B067EACB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 030/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 030/2025**
**DATA**: **17 de janeiro de 2025**

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a partir do dia 20 (vinte) de janeiro a Senhora **ADELINA MÔNICA GONÇALVES,** portadora do CPF nº 07X.XXX.X79-36/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** cargo de provimento em comissão.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de janeiro de 2025

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**B1990553

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 032/2025 - NOMEIA CARGO DE AGENTE POLITICO**

**PORTARIA Nº 032/2025**
**DATA**: **17 de janeiro de 2025**

SÚMULA: Nomeia cargo de Agente Politico

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a partir do dia 20 (vinte) de janeiro a Senhora **TATIANE MARIA DE FRANÇA,** portadora do CPF nº 05X.XXX.X59-80/PR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** cargo de Agente Político.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de janeiro de 2025

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**C402DAB3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 45/2025**

**DECRETO Nº 45/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 4º credenciado é:

4º classificado: JOSEFINA GALDINO DA SILVA PAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.697.189-66, sob protocolo nº 5971.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 – 16 de janeiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 3.388,80 (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**035D789C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 47/2025**

**DECRETO Nº 47/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

5º classificado: **JONATHAN TARGINO DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.169.638-31, sob protocolo nº 6179.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 – 17 de janeiro de 2025.
Processo administrativo n°07/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**3B9C781E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 48/2025**

**DECRETO Nº 48/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

6º classificado: **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.172.901-12, sob protocolo nº 6181.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 – 17 de janeiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°08/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**1865F6BD

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 49/2025**

**DECRETO Nº 49/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

7º classificado: **ALISON BRUNO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.832.129-92, sob protocolo nº 6182.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 – 17 de janeiro de 2025.
Processo administrativo n°09-2024
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**12A40C1F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 51/2025**

**DECRETO Nº 51/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

8º classificado: EDSON ANASTACIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.479.848-52, sob protocolo nº 6187.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 – 17 de janeiro de 2025.
Processo administrativo n°10/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**A513CF7D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 52/2025**

**DECRETO Nº 52/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

1º classificado: **GEORGE FELIPE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.120.294-88, sob protocolo nº 6157.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025 – 17 de janeiro de 2025.
Processo administrativo n°11/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**F9736C7A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 53/2025**

**DECRETO Nº 53/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

2º classificado: **DANILO ALVES COUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.902.699-54, sob protocolo nº 6165.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – 17 de janeiro de 2025.
Processo administrativo n° 12/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**A052B2A7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 54/2025**

**DECRETO Nº 54/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

4º classificado: **CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 087.714.758-26, sob protocolo nº 6177.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025 – 17 de janeiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**2AADFD6E

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO

**DECRETO Nº 46/2025**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura para seguro de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, e o valor global a ser contratado é de R$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 DE 16/01/2025.
OBJETO: SEGURO DE VEÍCULOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06/2025
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**33A85BBC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## LEI MUNICIPAL Nº 005/2025

**LEI 005/2025**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO ASEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder no mês de Janeiro de 2025, reajuste salarial aos Servidores, Aposentados e Pensionistas do Legislativo Municipal de São Pedro do Paraná, num percentual de 4,77% quatro virgula setenta e sete por cento), (INPC - IBGE período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024 e Art. 44, parágrafo único da Lei n° 60/2024 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025), referente à reposição do poder aquisitivo do salário, sobre o último reajuste concedido.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder no mês de janeiro de 2025, aumento real aos Servidores, Aposentados e Pensionistas do Legislativo Municipal de São Pedro do Paraná, num percentual de 10,23% (dez virgula vinte e três por cento), em conformidade com Art. 43, parágrafo único da Lei n° 60/2024 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Pedro do Paraná-PR, 15 de janeiro de 2025.**

---

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**1BDDA1FC

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 18/2025

**PORTARIA N.º 18/2025**

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos..

| Nº | Nome do Servidor e numero da matricula | Período Aquisitivo | Período de Fruição |
|---|---|---|---|
| 1 | ADELIA MOREIRA PINTO – 248 | 09-01-2024/08-01-2025 | 01-03-2025/30-03-2025 |
| 2 | ANA PAULA NOVAES ÂNGULO – 441 | 04-01-2024/03-01-2025 | 18-12-2025/16-01-2026 |
| 3 | ANA CLAUDIA MATANOVIC – 234 | 09-01-2024/08-01-2025 | 20-01-2025/03-02-2025<br>10-03-2025/24-03-2025 |
| 4 | ANA MARIA SERENATO – 202 | 12-09-2023/12-09-2024 | 18-12-2025/16-01-2026 |
| **5** | FABIO EDUARDO V. DE OLIVEIRA – 241 | 09-01-2024/08-01-2025 | 10-03-2025/19-03-2025<br>10-07-2025/19-07-2025 |
| 6 | JOAO GUSTAVO LUIZAO FERNANDES – 246 | 09-01-2024/08-01-2025 | 27-01-2025/05-02-2025<br>09-07-2025/28-07-2025 |
| 7 | MARIA AP.R. DOS SANTOS REZENDE – 247 | 09-01-2024/08-01-2025 | 29-01-2025/27-02-2025 |
| 8 | ROSILEI ANGELA MACHADO – 249 | 09-01-2024/08-01-2025 | 18-12-2025/16-01-2026 |
| 9 | SILVANA FERREIRA GOIVINHO CRUZ – 233 | 09-01-2024/08-01-2025 | 02-06-2025/16-06-2025<br>08-12-2025/22-12-2025 |
| 10 | ROSANGELA BERTONI ESTRIOTTO - 620 | 20-01-2024/19-01-2025 | 18-12-2025/16-01-2026 |

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 5,** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de Janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

(republicado por conter correções nas datas de fruição)

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**5273F357

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 55/2025

**DECRETO N.° 55/2025**

Súmula: Nomeia Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado o Senhor **RENAN MARÇAL PAVARINE FORNER** - CPF/MF n° 052.548.139-70 e RG n° 7.806.662-8 SSP/PR, para função de **Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento**, percebendo vencimentos na forma da Lei 01/2021 - cargo provimento em comissão, a partir desta data.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 17 de janeiro de 2025

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**AF7F4BE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGM DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

**DECRETO: 51/2025**

SÚMULA**:** Nomeia os membros do COMITÊ MUNICIPAL do PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O Termo de Compromisso assinado junto ao Governo do Estado do Paraná. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ.

**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, as seguintes representações:

| REPRESENTAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | NATALIA RIBEIRO FERREIRA |
| EDUCAÇÃO | SÔNIA SOLANGE CASSARIM |
| SAÚDE | FABRICIA ELAYNE RUIZ |
| EMATER | IVANILDO PASSARELLI |
| MEIO AMBIENTE | EDSON AUGUSTO PINELLI |

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**831E2497

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO CGL NOSSA GENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163**
**CGC/MF 76975259-0001-10**
**Estado do Paraná - PR**

**DECRETO: 50/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros do COMITÊ LOCAL do PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O Termo de Compromisso assinado junto ao Governo do Estado do Paraná. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO , prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná.

**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Ficam nomeados para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, as seguintes representações:

| REPRESENTAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | **TITULAR**: IZABELLA AGUIAR GARCIA<br>**SUPLENTE:** VALERIA NUNES MARQUES |
| EDUCAÇÃO | **TITULAR:** SIMONE DA SILVA DE JESUS<br>**SUPLENTE:** GREICE KELLI MADUREIRA |
| SAÚDE | **TITULAR:** PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY CAVENAGHI<br>**SUPLENTE:** MARCELO FERNANDES JÚNIOR |
| EMATER | **TITULAR:** IVANILDO PASSARELLI<br>**SUPLENTE**: SIRLEI DE LIMA MORAES MATANOVIC |
| MEIO AMBIENTE | **TITULAR:** EDSON AUDUSTO PINELLI<br>**SUPLENTE:** FABIO JUNIOR VIEIRA |

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**573F5F08

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO N.º 11/2025**

Súmula: Cancela Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº224/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica cancelado a partir do dia 17 de Janeiro de 2025, a licença sem vencimento, concedido à servidora municipal, LUCIA GOMES CORREIA, matrícula nº 1125, CPF nº 032.867.439-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde Francisca Nery, cumprindo a carga horária do referido setor.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de janeiro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**7516489F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 414/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 – REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 768 – Centro – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.810.934/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Braga de Araújo - RG. 7.223.803-6 SESP/PR - CPF Nº 033.488.619-85.

**OBJETO**
**DO ADITIVO** - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 414/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2023, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 16/03/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**604E3244

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

**Reequilíbrio de Valor**
**Pregão 6/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 80.009.525/0001-27*, sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à AVENIDA PEDRO FERREIRA DA COSTA, 1205 - CEP: 86270000 - BAIRRO: CENTRO telefone (43) 99191-0785, e-mail mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOAO DOMINGOS SUTIL, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 510.911.949-04 e RG nº 37872180, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 198 (FRANGO INTEIRO) de R$: 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), para R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**F8CDD4C0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025**
**PROCESSO Nº 09/2025**

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação, o Edital visando **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Pediatria com Especialidade em psiquiatria infantil.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/01/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 03/02/2025. Abertura será dia 03/02/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 17 de janeiro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**7BE71C72

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024**
**Reequilíbrio de Valor**

**Pregão 11/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 17.234.948/0001-04*, sediado* na cidade de Apucarana/PR à Av. Desembargador Clotario Portugal, 1997, anexo A - CEP: 86.800-024 - Bairro: Centro - Telefone (43) 3122-0619, e-mail: fg.licita@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Giovana Mendes Gonçales, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 113.832.259-82, RG: nº 12.432.057-7, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no processo nº 238258947 Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 23 (225/75/16 118-116 de carga, 8 lonas) de R$: 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), para R$: 425,59 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**A3AB8C18

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2022**

**Reequilibrio de Valor - Tomada de Preços Nº 07/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 07/2022.**

**CONTRATADO: GCI SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, CNPJ n°12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Parana, na Rua: Cel Telemaco Borba, 918, centro, CEP: 84.300-000, telefone 43-8806-7684- email gcisistemas@hotmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Gláucio Correa, portador da Cédula de Identidade n° 3.545.526-4, devidamente inscrito no CPF n° 365.256.189-91, residente no município de Tibagi - Pr.

**CLÁUSULA 1ª -** Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do lote nº 01 (SERVIÇOS) de R$: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para R$ 22.057,00 (vinte e dois mil e cinquenta e sete reais), referente ao contrato nª 138/2022. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**CB7ADD25

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 12/2025**

***EDITAL nº 12/2025***

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2024**

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de PSICÓLOGO.
Reclassificando a candidata Tayná Lopes da oitava colocação para sexta colocação no resultado final.

**PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | CPF | P. OBJETIVA | P. TITULO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | André Marques Pinheiro | 092.227.439-89 | 49,5 | 24,5 | 74 |
| 2 | Mariana Moraes Ferreira | 088.278.999-60 | 54,5 | 15 | 69,5 |
| 3 | João Antonio Mainardes Faria | 107.466.109-55 | 65 | 0 | 65 |
| 4 | Mariane Ruiz Matias | 106.917.689-35 | 44 | 19,5 | 63,5 |
| 5 | MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA | 113.982.989-05 | 51 | 12,5 | 63,5 |
| 6 | Tayná Lopes | 069.125.479-66 | 37,5 | 14,5 | 52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO | 065.344.449-41 | 34 | 14 | 48 |
| 8 | Rafael Cabrijana Ortiz Maciel | 112.614.019-80 | 48 | 0 | 48 |
| 9 | Amanda Caroline Braga Dias | 083.979.699-42 | 41 | 5 | 46 |
| 10 | Maria Eduarda Rodrigues Proença | 087.170.889-25 | 42 | 0 | 42 |
| 11 | RUBIANI DE PROENCA SANTOS | 137.491.179-85 | 39 | 0 | 39 |
| 12 | Andréia Melo de Lima | 058.336.089-02 | 32 | 0 | 32 |

Sapopema, 17 de Janeiro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**24149F2B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 01/2025 – SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024/SMSA |
| **CONTRATANTE** | ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **CONTRATADA** | FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA |
| **CNPJ** | 11.655.954/0001-59 |
| **VALOR DO CONTRATO:** | R$ 42.720,00 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) |
| **VIGÊNCIA** | De 17/01/2025 a 17/01/2026 |
| **ASSINATURA** | 16 de janeiro de 2025. |

Sarandi, 16 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
**Código Identificador:**ECA8B648

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA SMSA Nº 109, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 21/2024, que tem como objeto a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

| NOME | FUNÇÃO | Matrícula |
|---|---|---|
| Fernando Bolonesi | Gestor de contrato | 1081 |
| Claudio Roberto Lopes | Fiscal de contrato | 1731 |
| Alan Augusto de Brito Rabelo | Fiscal substituto | 2864 |

**Art. 2°** Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do início da vigência do contrato.

Sarandi, 16 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
**Código Identificador:**1C5DE548

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 111/2025/SMSA

Revogar portarias de funções gratificadas - GFE da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

**O Diretor-Geral** da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar em todo seu teor as portarias de nomeação de Funções Gratificadas - GFE, conforme abaixo especificado.

| Portaria Revogada | Descrição |
|---|---|
| 48/2025 | Função Gratificada – GFE-13 |
| 63/2025 | Função Gratificada – GFE-16 |
| 66/2025 | Função Gratificada – GFE-17 |
| 67/2025 | Função Gratificada – GFE-17 |
| 68/2025 | Função Gratificada – GFE-18 |
| 69/2025 | Função Gratificada – GFE-18 |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 17 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Rodrigo Carvalho de Souza
**Código Identificador:**426BF11C

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 114/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

**O Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO**, CPF n° 058.xxx.xxx-48 Matrícula nº 2864, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-18.

**Art. 2º** Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 26 da Lei nº 2785/2022.

**Art. 3º** Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 17 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Rodrigo Carvalho de Souza
**Código Identificador:**8B7B35DA

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**PORTARIA Nº 110/2025**

**PORTARIA SMSA Nº 110, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de registro de preços, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços oriunda da **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE CRACHÁ PONTO ELETRÔNICO**

| NOME | FUNÇÃO | Matrícula |
|---|---|---|
| Edson Luiz Fernandes | Gestor de contrato | 2101 |
| Rodrigo Carvalho de Souza | Fiscal de contrato | 1521 |

**Art. 2°** Em caso de eventual necessidade, o gestor ora nominado atuará como fiscal substituto.
**Art. 3°** Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do início da vigência do contrato.

Sarandi, 17 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Luiza Emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**1364523C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**PORTARIA Nº 42/2025**

Nomeia o servidor Dalvecir Aparecido Bonora para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Apoio aos Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Nomear o servidor Dalvecir Aparecido Bonora, inscrito no CPF sob o n° XXX.039.XXX-XX, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Apoio aos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-8, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal n° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi,** 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marlon Bif
**Código Identificador:**2BF2D5D7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**PORTARIA Nº 43/2025**

Revoga a Portaria nº 15, de 3 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 15, de 3 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 6 de janeiro de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi,** 17 dias do mês de janeiro de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marlon Bif
**Código Identificador:**013DC3C0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**PORTARIA Nº 35/2025**

Nomeia Orwille Robertson da Silva Moribe para o cargo de Procurador Jurídico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Nomear Orwille Robertson da Silva Moribe, inscrito no CPF sob o nº XXX.807.XXX-XX, OAB-PR sob o n° 14656 para exercer o cargo de Procurador Jurídico, simbologia PJ, em substituição a servidora Keitty Alves de Andrade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 6 de janeiro de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi,** 7 dias do mês de janeiro de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara

Republicação para correção de informação incorreta de publicação ocorrida no dia 9/1/2025, edição 3190, na página 383.

**Publicado por:**
Marlon Bif
**Código Identificador:**94330713

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIAN°61/2025**

SÚMULA:Dispõesobre a elevação por escolaridadede Servidores Municipais, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 01º -**Tornar pública aElevação porescolaridadedos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.36da Lei ComplementarNº159/2007, regulamentada pelo DecretoNº1746/2012e Edital Nº 70/2024;

**Art. 02º -**OAnexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais, que cumpriram com o disposto naLeiNº159/2007 e suas regulamentaçõessendo julgados os requerimentos pelaComissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 54/2025;

**Art. 03º -**Revogadas as disposições em contrário, estaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de01 de Janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,15 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 7455 | CRISTIANE SILVA DUARTE |
| 8127 | EDSON BORGES SOUZA |
| 2396 | IZABEL MARIA BATISTA |
| 7453 | JULIANA MARGARETE DE SOUZA |

**ENSINO MÉDIO**

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 2807 | CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA |
| 3436 | CLEIDE BEZERRA DA SILVA |
| 8124 | IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI |
| 5919 | JANDIRA PERNA |
| 2411 | LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA |
| 146 | LOURIVAL SABIN |
| 8922 | ROBERTO RODRIGUES BRUZAROSCO |
| 1869 | ROBSON BENTO MAROSTICA |
| 8849 | SAMUEL DA CUNHA FERREIRA |

**GRADUAÇÃO**

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 3916 | ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA |
| 8234 | ALISSOM RAFAEL FAVARO |
| 8844 | ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA |
| 5908 | ANDREIA CRISTINA DA SILVA GALLETI PAULA |
| 5950 | ANTONIO MARCOS SILVA DE SA |
| 6899 | EDNARDO MARTINS DA SILVA |
| 8843 | ELIANA GOMES |
| 7930 | ELIANE EUGENIO |
| 3504 | EVA APARECIDA BARBOSA GOMES |
| 5461 | FERNANDA RODRIGUES BONFIM |
| 8933 | GEISA PAULA LEITE |
| 6970 | GERVASIO MACHADO |
| 7665 | JOSE CARLOS DA SILVA |
| 7934 | GRASIELE MACEDO RICCI |
| 7392 | ICARO ROMULO DE OLIVEIRA |
| 8826 | JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO |
| 6587 | JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES |
| 5400 | JOSE DE OLIVEIRA SOUZA |
| 5530 | JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA |
| 7449 | KELLY AMANDA KAROLKIEVICZ BUENO BARBOZA |
| 7079 | LAURENTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS |
| 6780 | LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO |
| 8066 | LUCIANA BULKA |
| 4640 | LUCIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS |
| 8158 | MAICON TONOLLI |
| 3214 | MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS |
| 7296 | MARIA APARECIDA BORGES |
| 8103 | MARIA APARECIDA TAVARES VIEIRA |
| 2421 | MARINES RIBAS GIRARDI |
| 5905 | NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO |
| 8846 | PATRICIA ROSA MARTINS |
| 5951 | PEDRO DA SILVA CORREA |
| 6414 | PRISCILA BATINGA RONCADA |
| 6617 | PRISCILA VIVIANE CATELLI |
| 5405 | RAFAEL HENRIQUE DA ROCHA BONFIM |
| 6415 | ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA |
| 4698 | SUELI SANTANA SANCHES CARTAPALTE |
| 2449 | VANILDE COIMBRA GOMES |
| 5434 | VERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE |

**PÓS - GRADUAÇÃO**

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 7000 | BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ |
| 6556 | CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ |
| 3167 | EDNA DURANTE DOS SANTOS |
| 2525 | ELIANE ANDRADE FLORINDO |
| 8838 | IRAN DOS SANTOS BARBOSA |
| 8951 | LEIDIANE GAZOLA MUNHOZ |
| 6669 | LOREM BARROS MACEDO |
| 4713 | LUCIMAR SAMPAIO SOARES |
| 5473 | RODNEI DOS SANTOS DE SOUZA |
| 6807 | THAIS RIBEIRO CAPPI |

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**8BA7699D

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA Nº 62/2025

SÚMULA:Dispõesobre a não elevação por escolaridadede Servidores Municipais, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 01º -**Tornar pública, aNÃOElevação porescolaridadedos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.39da Lei ComplementarNº159/2007, regulamentada pelo DecretoNº1746/2012e Edital Nº 70/2024;

**Art. 02º -**OAnexo I, contém a relação dosServidores Públicos Municipais, quenãocumpriram com o disposto naLei 159/2007 e suas regulamentações,sendo julgados os requerimentos pelaComissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através daPortaria Nº 54/2025.

**Art. 03º -**O prazo para recurso contra o resultado, será nos dias 21 a 23 de Janeiro de 2025.

**Art. 04º-**Os servidores que constam no anexo I, poderão requerer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, o motivo da não elevação;

**Art. 05º -**Revogadas as disposições em contrário, estaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,15 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ENSINO MÉDIO**

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 6420 | ROSANGELA CLESIO VIANA |

**GRADUAÇÃO**

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 8025 | ALINE CUSTODIO |
| 9165 | CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ |
| 9326 | CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA |
| 8996 | DANIEL ARAUJO DA SILVA |

| | |
|---|---|
| 7976 | DEZIMAR CARDOSO |
| 9231 | FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA |
| 5472 | JAMES ROBAINA DA SILVA |
| 9374 | LAFAETE DE ALMEIDA |
| 8871 | LUCAS DA SILVA HASHIMOTO |
| 8984 | MARCOS DO NASCIMENTO |
| 8118 | MAURICIO EGIDIO ADAMO |
| 8823 | MONICA HELENA GIMENES VIANNA |
| 3151 | NILSON DA LUZ DO NASCIMENTO |
| 7418 | ROSANA DE JESUS FERREIRA |
| 6888 | SHEISA CYLEIA SARGI |
| 8240 | TAMIRES SANTANA |
| 8071 | THAIS REGINA VALERO DOS SANTOS |

**PÓS - GRADUAÇÃO**

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 7357 | ADNELSON JUSTINO DA SILVA |
| 6184 | ADRIANA DE FATIMA BORDINI |
| 6428 | ADRIELLI PRISCILA MACHADO |
| 7496 | ALEXANDRE CRISTINO |
| 4165 | CELIA APARECIDA DA SILVA BARBOZA |
| 6482 | CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA |
| 9326 | CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA |
| 8120 | EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO |
| 4923 | EUNICE FERREIRA DA SILVA |
| 6900 | GERALDO JOSE REZENDE |
| 6586 | KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI |
| 6203 | LARISSA KAUFFMAN D MARQUI |
| 7079 | LAURENTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS |
| 9178 | LETICIA FERREIRA QUEXABA |
| 9236 | LILIAN YUKARI HAYASHI |
| 7798 | RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS |
| 3232 | SILVANO DOS SANTOS GUAIUME |
| 8009 | SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO |
| 6443 | VANESSA VALERIO PAVAN |

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**643724E8

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## DECRETO Nº 51/2025

SÚMULA: Nomeia ADEMIR DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Do Departamento Administrativo De Cemitério, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e nº 297/2014 de 24/02/2014.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **ADEMIR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.293.XXX-9 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.460.XXX-87, para exercer o Cargo de de Provimento em Comissão de Diretor Do Departamento Administrativo De Cemitério, símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**ACB88F30

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## DECRETO Nº 52/2025

SÚMULA:Nomeia CICERO NECO DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Elétrica, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e nº 282/2013 de 30/04/2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **CICERO NECO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.710.XXX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.350.XXX-53, para exercer o Cargo de de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Elétrica, símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**C9237C47

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## DECRETO Nº 53/2025

SÚMULA: Nomeia INGRIDY BIANCA DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **INGRIDY BIANCA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.725.XXX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.274.XXX-19, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**AA05AB9C

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## DECRETO Nº 54/2025

SÚMULA: Nomeia LETICIA MEDEIROS GIMENEZ para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Geoprocessamento da Secretaria de Urbanismo, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e nº 441/2023 de 11/07/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **LETICIA MEDEIROS GIMENEZ**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.952.XXX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.877.XXX-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Geoprocessamento da Secretaria de Urbanismo, Símbolo CC-1, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**85E700FF

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 55/2025**

SÚMULA: Nomeia MARCELA MALVEZI LOPES para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa de Urbanismo, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e nº 368/2019 de 28/01/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **MARCELA MALVEZI LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.055.XXX-6 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.987.XXX-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa de Urbanismo, Símbolo CC-1, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**C2726FE3

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 57/2025**

SÚMULA:NomeiaLUIS INACIO KAUFFMANpara o cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Controle de Operacional, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado**LUIS INACIO KAUFFMAN**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.310.XXX-0e inscritano C.P.F. n.ºXXX.416.XXX-83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Controle de Operacional, SímboloCC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decretoentraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,17 dejaneiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**A448E8B2

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 56/2025**

SÚMULA: Nomeia MARCIO CRISTIANO DE ASSIS para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **MARCIO CRISTIANO DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.078.XXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.716.XXX-81, para exercer o Cargo de de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**AB328621

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 58/2025**

SÚMULA:NomeiaEDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIROpara o cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado**EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºX.962.XXX-2e inscritono C.P.F. n.ºXXX.356.XXX-24, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio, SímboloCC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decretoentraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,17 dejaneiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**DC2BC1B1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 59/2025**

SÚMULA:NomeiaFRANCIELE PALAURO BONACINEpara o cargo deCHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA,naformaqueespecifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada**FRANCIELE PALAURO BONACINE**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.119.XXX-8e inscritono C.P.F. n.ºXXX.357.XXX-05, para exercer o cargo deCHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA, Símbolo CC-3, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decretoentraem vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,17 dejaneiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**85114D7C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 60/2025**

SÚMULA:NomeiaCINTIA MICHELLE CARDOSO NUNES SOUSApara o Cargo de Provimento em Comissão deDIRETOR DEP. DE ODONTOLOGIA,na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada**CINTIA MICHELLE CARDOSO NUNES SOUSA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºX.577.XXXX-1e inscritano C.P.F. n.ºXXX.356.XXX-03, para exercer o Cargo de Provimento em Comissãode DIRETOR DEP. DE ODONTOLOGIA, SímboloCC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decretoentraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,17 dejaneiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**633E5CB7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 61/2025**

SÚMULA:NomeiaBRUNO HENRIQUE DAVI BARBOZA MARTINIpara o Cargo de Provimento em Comissão deCoordenador Geral do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde,na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º115/2005e 441/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado**BRUNO HENRIQUE DAVI BARBOZA MARTINI**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.176.XXX-Xe inscritono C.P.F. n.ºXXX.910.XXX-48, para exercer o Cargo de Provimento em Comissãode Coordenador Geral do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, SímboloCC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decretoentraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,17 dejaneiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**E882F307

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 46/2025**

SÚMULA: Nomeia CLEITON MULLER MODOS para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **CLEITON MULLER MODOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.975.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.996.XXX-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Adminstração.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**E4F154A7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 50/2025**

SÚMULA: Nomeia FRANK ANDERSON LUVIZETO para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Captação de Recursos, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e LC 368/2019 de 28/01/2019

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado FRANK ANDERSON LUVIZETO, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.367.XXX.0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.024.XXX-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Captação de Recursos,Símbolo CC-2, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**4A3F07D6

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## DECRETO N.º 30/2025

SÚMULA: Nomeia MILTON LUIZ ANTONIO para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Atendimento à Criança e Adolescente, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **MILTON LUIZ ANTONIO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.840.XXX.1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.175.XXX-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Atendimento à Criança e Adolescente, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**7A6C7638

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA N. º 68/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foramexoneradosa pedido osservidoresefetivosabaixo relacionados:

| *Matrícula* | *Nome* | *Cargo* | *A partir de* |
|---|---|---|---|
| 9799 | GREIZIANE APARECIDA GOULARTE CORREIA | PROFESSOR - 20 HORAS | 17/01/2025 |
| 9589 | MARCIA MARIA DE PAULA BERTONI | PROFESSOR - 20 HORAS | 06/01/2025 |

PAÇO MUNICIPAL,17 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**ABCBEA0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## CONVOCAÇÃO CMDCA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 01/2025

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

**Pauta 01:** Justificativas de ausência;

**Pauta 02:** Leitura e aprovação da Ata Reunião Ordinária n.º 17/2024;

**Pauta 03:** Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente referente ao 6.º Bimestre de 2024 (Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV);

**Pauta 04:** Apresentação e Deliberação do Edital n.º 001/2025 - Eleição Sociedade Civil Organizada para a composição do CMDCA - Biênio 2025 a 2027 (Gestão Não Governamental) e solicitação de novos conselheiros governamentais;

**Pauta 05:** Apresentação e Deliberação do Edital n.º 002/2025 - Convoca eleição suplementar para o Conselho Tutelar - Suplentes, e recomposição da Comissão Especial Eleitoral, e apresentação de cronograma de férias dos conselheiros tutelares e recomposição do colegiado do conselho tutelar;

**Pauta 06:** Apresentação e Deliberação dos Valores Arrecadados do recurso do Imposto de Renda 2024 (01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024) FIA Municipal;

**Pauta 07:** Apresentação e Distribuição do Material de Campanha do FIA Municipal - entidades e organismos governamentais;

Data: **21/01/2025 às 13:30**
Local: **PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR**

***GEOVANI WILLIAN CARDOSO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**6B60B18D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## PORTARIA 70/2025

**SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 70/2025**

PORTARIA 70/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

**RESOLVE:**

**1º - INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 82/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2025.

***ERASMO CARDOSO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
**Código Identificador:**C006A9F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3196** de **17 de janeiro de 2025** deste Diário Oficial, foi publicado o Extrato do Contrato nº 004/2025.

Tendo em vista que houve um lapso, faz-se necessário correção do valor, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ**

**VALOR**: A concessionária pagará ao concedente o valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

**LEIA-SE**

**VALOR**: A concessionária pagará ao concedente o valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Sengés, 17 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**136B4D0A

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 733/2025

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

**Art. 1º. –** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos do Município de Sengés, no percentual de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

**§ 1º. –** O percentual de que trata o *caput* deste artigo será aplicado de igual forma aos proventos dos inativos e pensionistas do Município de Sengés.

**§ 2º. –** A revisão geral anual objeto desta Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, os quais possuem legislação própria.

**§ 3º.** - Fica garantido aos servidores cujo nível esteja abaixo do salário mínimo nacional complemento até seu valor, pago diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º. –** Em decorrência do disposto nesta Lei, o anexo IV da Lei nº. 603, de 26 de janeiro de 2.023 passará a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

| NÍVEL | VALOR - R$ |
|---|---|
| 01 | 1.427,94 |
| 02 | 1.537,61 |
| 03 | 1.699,93 |
| 04 | 1.919,28 |
| 05 | 2.193,46 |
| 06 | 2.303,13 |
| 07 | 2.686,99 |
| 08 | 2.741,82 |
| 09 | 2.906,33 |
| 10 | 3.235,35 |
| 11 | 4.003,06 |
| 12 | 4.386,92 |
| 13 | 5.154,63 |
| 14 | 5.922,34 |
| 15 | 6.690,06 |
| 16 | 7.183,59 |
| 17 | 7.896,46 |
| | |
| Subsídio Secretários/06 - CC | 11.959,84 |
| 01– CC | 4.057,90 |
| 02 – CC | 6.251,36 |
| 03 – CC | 6.766,82 |
| 04 – CC/GF | 8.225,48 |
| 05 – CC | 12.612,41 |

**Art. 3º. -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º. –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**3BBBE2E2

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 3.111/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MA ESTRUTURAS METALICAS E SERVIÇOS LTDA, para apuração de suas condutas e responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 199/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 018/2024, que teve por objeto a contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a execução de reforma e ampliação da E.M Prefeito Durval Jorge, com área a ampliar de 54,92m² e área a reformar de 76,93m², totalizando uma área de intervenção de 131,85m², localizada na Rua Vereador Sérgio Pinheiro, 40, MOrungava II.

**Art. 2º -** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

**Parágrafo único.** Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

**Art. 3º -** Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**8016757B

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 739/2025**

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 631, DE 12 ABRIL DE 2.023, e dá outras providências.

**Art. 1º. –** O Auxílio Alimentação de que trata a Lei n.º 631, de 12 de abril de 2.023 passa a vigorar com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2.º -** Em virtude do disposto no caput deste artigo, o art. 2º da Lei n.º 631, de 12 de abril de 2.023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***[...]***
***Art. 2º -*** *Fica fixado em R$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do Auxílio de que trata esta Lei, reajustável periodicamente através do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.*
***[...]***

**Art. 3º. -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º. –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 17-01-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 17 de Janeiro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**9BC998C8

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 002/2025**

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ANO DE 2025, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de Dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

**CONSIDERANDO**que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei de Licitações,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Fica constituída para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** encarregada de proceder às licitações no ano de 2025 e dá outras providências conforme se especifica:

**PRESIDENTE:-**
**Elise Francine Branco**, devidamente inscrita no CPF/MF nº 366.596.208-00.

**MEMBROS:-**
**Bruna Félix da Silva,** devidamente inscrita no CPF/MF nº 072.780.549-58.
**Luciane Aparecida Vieira**, devidamente inscrita no CPF/MF nº 003.973.609-16.
**Luciene dos Santos Pontes**, devidamente inscrita no CPF/MF nº 384.009.118-73.

**Art. 2º.**Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º desta Portaria, será concedido aos **servidores EFETIVOS** gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência em, 17 de Janeiro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***JESSÉ BRIZOLA -***
Vice-Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

***WAGNER RIBEIRO KUK -***
2º Secretário

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**1424180A

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 003/2025**

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o artigo 43, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, corroborado com a Resolução nº 007/2013 de 27 de Agosto de 2013.
**Considerando,** Resolução nº 007/2013, Art. 4.º, **Parágrafo Único.** Tal valor será atualizado anualmente, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a simetria de direitos, garantias, impedimentos, vencimentos e vantagens prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
**Resolve,**
**Conceder atualização de valores do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, para o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.**

Edifício da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***JESSÉ BRIZOLA -***
Vice-Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

***WAGNER RIBEIRO KUK -***
2º Secretário

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**516D0933

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO.
**VALOR:** R$ 5.999,00(CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de janeiro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**56A7E91B

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.17/2023

**3° Termo aditivo** do contrato nº.17/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04, com sede no endereço AV JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 891, CENTRO, Tamarana - PR., neste ato representada por **Sonia Maria Crepaldi,** portador do RG n° 14.834.447, portador do CPF sob n° 145.940.288-02, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20 de fevereiro de 2026. Justifica-se a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, tendo em vista que a Prefeitura tem a obrigação de enviar prestação de contas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, por meio da geração e envio de arquivos pelo SIM-AM. Tal exigência torna necessária a orientação técnica aos servidores da Prefeitura na parametrização dos dados e na correta geração das informações, de acordo com as exigências daquele Tribunal. Há de se considerar, ainda, que o TCE-PR sempre atualiza as normas técnicas quando a geração e envio daquelas informações. Com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**367A9701

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.17/2023

**4° Termo aditivo** do contrato nº.17/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04, com sede no endereço AV JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 891, CENTRO, Tamarana-PR., neste ato representada por **Sonia Maria Crepaldi,** portador do RG n° 14.834.447, portador do CPF sob n° 145.940.288-02, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 130.388,28 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Justifica-se a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, tendo em vista que a Prefeitura tem a obrigação de enviar prestação de contas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, por meio da geração e envio de arquivos pelo SIM-AM. Tal exigência torna necessária a orientação técnica aos servidores da Prefeitura na parametrização dos dados e na correta geração das informações, de acordo com as exigências daquele Tribunal. Há de se considerar, ainda, que o TCE-PR sempre atualiza as normas técnicas quando a geração e envio daquelas informações. Visando a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e a concomitante aplicação de reajuste pela variação do INPC acumulado de 4,77%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis. | Mês | 12 | R$10.865,69 | R$ 130.388,28 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**A112B776

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### ERRATA AS PORTARIAS Nº 010/2025 E 011/2025 DE 16/01/2025

**No Artigo 1º da Portaria nº 010/2025 devidamente publicada nos órgãos oficiais em data de 17/01/2025, onde se lê:**
Art. 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ROBERETA MAIRA DE LARA**, Matrícula Funcional nº. 9032/1, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar Administrativo Aprendiz**,** a partir de 16/01/2025, a pedido conforme requerimento protocolado sob o número 017/2025.
**LEIA-SE:**
Art. 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ROBERTA MAIRA DE LARA**, Matrícula Funcional nº. 9032/1, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar Administrativo Aprendiz**,** a partir de 16/01/2025, a pedido conforme requerimento protocolado sob o número 017/2025.
**No Artigo 1º da Portaria nº 011/2025 devidamente publicada nos órgãos oficiais em data de 17/01/2025, onde se lê:**
**Art. 1º - Alterar** o cargo do Senhor **SELVINO LIRA,** Matrícula funcional 8753/1, CPF sob o nº. 858.297.909-63, para **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, a partir de 17/01/2025, passando a perceber conforme subsídio que se refere a Lei Municipal nº 1.135/2023 de 21/06/2023, consequentemente fica **desligado do cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo**.
**LEIA-SE:**
**Art. 1º - Alterar** o cargo do Senhor **SELVINO LIRA,** Matrícula funcional 8753/1, CPF sob o nº. 858.297.909-63, para **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, a partir de 17/01/2025, passando a perceber conforme subsídio que se refere a Lei Municipal nº 1.135/2023 de 21/06/2023, consequentemente fica **desligado do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE COM AS ALTERAÇÕES PERTINENTES.**
Sulina Pr., em 17 de janeiro de 2025

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**4DE01FEC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº.012/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor **EVANDRO SPEGIORIN,** portador do CPF sob o nº. 717.460.051-49, e da Cédula de Identidade sob o Nº 1.978.721 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS,** a partir de 17/01/2025, passando a perceber conforme Simbologia CC2, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 1189/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 17/01/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**E6CD2ED0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº.013/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora **CLEMARI DA MOTTA FINGER,** portadora do CPF sob o nº. 032.012.979-92, e da Cédula de Identidade sob o Nº 7.644.181-2 para exercer o Cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL,** a partir de 20/01/2025, passando a perceber conforme subsídio estabelecido no Artigo 3º da Lei Municipal 1135/2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 17/01/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**B09AC6C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 014/2025**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar as atribuições da Função Gratificada do Senhor **PLAIR GOLSDCHMIDT,** matrícula funcional sob o Número 3077/1, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola, que respondia pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para responder pelo **Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Associativismo**, a partir de 20/01/2025, mantendo o mesmo percentual de Gratificação atribuído na portaria nº 013/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 071/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 17/01/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**3BFE88EF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2024**

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 56/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET"**, após o recebimento de pedido de esclarecimento.
A alteração do edital refere-se à **data de início da sessão/disputa de lances**, que passa a ser **03 de fevereiro de 2025, às 09h** (Brasília/DF).
Também a seguinte **INCLUSÃO NA CLAÚSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:**
**8.2 Do prazo para entrega:**
O prazo para entrega é de 15 dias úteis a contar da data do empenho. O local par entrega deverá ser na Secretária de Educação de Sulina, na Rua Antônio Dionisio Reichert, nº 450, Centro, Sulina-PR, CEP: 85.565-000.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 17 de janeiro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**0FC451AE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 51/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 51/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA** | |
| **CNPJ N. 77.701.720/0001-09** | |
| **ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 30.850,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 17 de janeiro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**5ECB82F7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

**Contratado:** **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, CNPJ nº 75.104.422/0008-82**. Objeto do distrato:** Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo da Inexigibilidade nº 01/2024, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir da presente data e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. **Fundamento:** artigo 138, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Sulina, 17 de janeiro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**7F169952

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 441, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, SOBRE A CESSAÇÃO DE ILEGALIDADES APONTADAS E CONSTATADAS NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONCEDE PRAZO PARA EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica revogado o Decreto n° 441, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a cessação de ilegalidades apontadas e constatadas nas folhas de pagamentos dos servidores públicos municipais, concede prazo para exercício da ampla defesa e contraditório e dá outras providências.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**E CUMPRA-SE**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**5D346850

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIRLEY KULLER DA SILVA, NO CARGO DE DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN (PR).

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com base no Art. 36 da Lei Municipal nº 1962 de 20/08/2021.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica nomeado DIRLEY KULLER DA SILVA, portador da CI RG nº 4.384.567-5 SSP/SP e CPF nº 606.131.739-53, servidor efetivo ocupante do cargo de Feitor de Turma, para exercer o cargo de Diretor de Unidade Municipal de Representação do DETRAN, lotado na Secretaria Geral do Governo, podendo o servidor optar pelos vencimentos do seu cargo efetivo e o correspondente a função gratificada símbolo FG-4, nos termos da Lei Municipal n° 1962, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**52F001AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDOR AUGUSTO FELIPPE MARCHINSKI NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeado **AUGUSTO FELIPPE MARCHINSKI,** portador do CI RG nº 090.295.199-83 SSP/PR e CPF nº 090.295.199-83, para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços de Segurança e Defesa Civil, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**6BF8D784

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 099/2025**

SÚMULA: ANULA AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DAS EMPRESAS CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA E LEÃO AUTO MECÂNICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASE.

**Agnaldo de Souza Costa**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos administrativos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 14/2024 do Controle Interno, datado de 30 de dezembro de 2024, que recomenda a declaração de nulidade dos preços registrados em valores inferiores àqueles considerados como exequíveis, nos termos do *item 6.8.* Do Edital do Pregão nº 126/2024.
**CONSIDERANDO** que o artigo 147 da Lei 14.133/21, estabelece que a anulação de atos só será realizada em relação aqueles em que não seja possível o seu saneamento, ou aproveitamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara-se a nulidade das seguintes Atas de Registro de Preço, decorrentes do Pregão nº 126/2024, em sua integralidade:

**a)** Atas de Registro de Preços nº 396/2024, 398/2024, 405/2024, 406/2024, 412/2024 e 413/2024.

**Art. 2º** Declara-se nulidade parcial dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 420/2024, em que os efeitos da nulidade atingem tão somente os valores registrados referentes aos Lotes nº 8 e 10, com o aproveitamento dos demais preços registrados na referida Ata.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de janeiro de 2025. (16/01/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**4F669E66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**CONTRATADA: ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.450.630/0001-97**.

**DOMICÍLIO:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 733 - CEP: 17800000 - BAIRRO: VL JAMIL DE LIMA, Adamantina/SP.

**OBJETO: Aquisição de 5 veículos, sendo uma SUV e quatro HATCHBACKS,** do Pregão 146/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/01/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/01/2025(quinze dias de janeiro de 2025).

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Contratante

Alpavel Alta Paulista Veiculos LTDA
***CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**7810DCD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 052/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELUIZA RODA MARTINS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** matrícula Nº 1128, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/01/2025 a 18/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**7BD0F43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 053/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA ELAINA PERES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA ELAINA PERES RODRIGUES,** matrícula Nº 11647, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2023 a 29/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/01/2025 a 18/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**A35E86EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 054/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS,** matrícula Nº 11987, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 a 26/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **20/01/2025 a 03/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE**

**DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).**

*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**0CDE849C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 055/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula Nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/01/2025 a 18/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).**

*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**470818A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 056/2025**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO,** matricula nº 11635, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 20 de Janeiro de 2025 a 19 de Abril de 2025 (20/01/2025 a 19/04/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).**

*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**F21004E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 057/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS,** matrícula Nº 12755, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **20/01/2025 a 08/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).**

*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**CC8FCD04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 058/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIANA HOLANDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIANA HOLANDA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12529, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/01/2025 a 18/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**03F243DA

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**DESIGNA SERVIDOR PARA GERENCIADOR DE ACESSO**

**PORTARIA N° 009/2025**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO BASSIL DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ADRIANO SERGIO NUNES**, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TERRA RICA, ESTAADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**RESOLVE:**
**Artigo 1°**. DESIGNA o servidor a baixo qualificado como GERENCIADOR DE SISTEMA da unidade jurisdicionada SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, na operação do seguinte sistema: **GERENCIAMENTO DE ACESSO.**
**Nome:** Eduardo Bassil da Silva
**Cargo:** Agente Administrativo (tecno contábil)
**CPF.** 709.547.559-87
**E-mail**: eduardobassil@terrarica.pr.gov.br
**Tipo de Vínculo**: Servidor Efetivo

**Artigo 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17-01-2025)**

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Eduardo Bassil da Silva
**Código Identificador:**601449E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**DESIGNA COMISSÕES PERMANENTES**

DECRETO Nº 0001/2025

Ementa: Dispõe sobre a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no Regimento Interno (Resolução 002/2008):

**D E C R E T A:**
**Art. 1°.**Com fulcro no artigo 32, inciso I, alínea "h", do Regimento Interno, ficam designadas as Comissões permanentes da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, para a legislatura 2025/2028.
**Art. 2º.**Comissão de Legislação, Justiça e Redação final com os seguintes membros: CARLOS ADELSON DINZ, EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA e KLEBER FRANCISCO CARVALHO.
**Art. 3º.**Comissão de Finanças e Orçamento com os seguintes membros: EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, MILTON DA SILVA e APARECIDA LOURENÇO DA SILVA.
**Art. 4º.**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente com os seguintes membros: KLEBER FRANCISCO CARVALHO, JOSÉ DO EGITO MARQUES SOARES e WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES.
**Art. 5º.**Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social com os seguintes membros: EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, CARLOS AMILCAR BÁRBARA GASPAR e APARECIDA LOURENÇO DA SILVA.
**Art. 6º.**A eleição dos respectivos Presidentes e Relatores ficará a cargo dos membros de cada comissão, conforme preceitua o artigo 43 do Regimento Interno.
**Art. 7º.**As comissões permanentes serão devidamente ratificadas na primeira sessão ordinária do ano, conforme dispõe o artigo 42 do Regimento Interno.
**Art. 8º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 13 de janeiro de 2025.

***HELINTON ROGÉRIO MARQUES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**4D5BDF2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR
**CONTRATADO:** DIGITAL PROVEDOR TERRA ROXA LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de internet via fibra ótica, link dedicado, com velocidade mínima de download de 250mbps e velocidade mínima de Upload de 250mbps, inclusos os equipamentos e matérias necessários, pelo período de 12 (doze) meses para o Poder Legislativo de Terra Roxa.
**FINALIDADE:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/02/2025, até 31/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
**VALOR:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 282,02 (Duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos), totalizando o valor global de R$ 3.384,24 (Três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
**ASSINATURAS: HELINTON ROGÉRIO MARQUES e ALEXANDRE FERARRESE**
Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**1A9F6A62

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de chocolate e café em pó para máquina tipo vending, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 01/2025, para contratação do objeto supramencionado.

**CONTRATADO:** MILLENIUN COFFEE UMUARAMA LTDA.
**CNPJ N°:** 38.973.097/0001-91
**VALOR TOTAL:** R$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12
**PAGAMENTO:** Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***HELINTON ROGÉRIO MARQUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**8CA481EB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**NOMEAÇÃO SERVIDOR**

PORTARIA Nº 0007/2025

Dispõe sobre nomeação para as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,**
**RESOLVE:**

**Art. 1o**. NOMEAR a Senhora LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI, brasileira, portadora do RG. 9.948.138-2, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 059.284.239.85 residente e domiciliada na rua Claudinei Soares de Paulo n.º 52, nesta cidade de Terra Roxa – Pr., para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de20 de janeiro de 2025.

**Art. 2o**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***HELINTON ROGÉRIO MARQUES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**63B7C11E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**DESIGNA RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA DA CMTR.**

PORTARIA Nº 0008/2025

EMENTA:Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1o.**Designar a servidora LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI, para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2o.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***HELINTON ROGÉRIO MARQUES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**CA237E62

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16375/2025**

**PORTARIA Nº 16375/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 435/2025 de 16/01/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ISADORA VALES TOMBA, matrícula 1228684-00, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Obras Públicas Urbanas e Rurais, a partir de 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**0C36060A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2024**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: K C DA SILVA - ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 681,38 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO ITEM 261, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: K C DA SILVA - ALIMENTOS LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**4A48C632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 161/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **C. SCHMITT LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **11.734.865/0001-06**, neste ato representado por **CHARLYSTON SCHIMITT**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 66/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 10/2024, realizou Contrato nº 161/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação 2025 do contrato no valor de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 17 de janeiro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**7A795A90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 01/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2025**
**Dispensa de licitação pelo valor nº 01/2025**
**Processo Administrativo nº 01/2025**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
**CONTRATADA: VAINET TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 863, Bairro Centro, Município de Tijucas do Sul – PR.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de conectividade de internet via link, por meio de fibra ótica, com velocidade mínima de 400 Mega (para download e upload) com IP fixo, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ocorrida em 17 de janeiro de 2025.
**FORO**: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 17 de janeiro de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**CD6DD2DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023**
**Processo Administrativo nº 63/2023**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
**CONTRATADA:** NELPONTO LTDA – ME, CNPJ nº 27.747.701/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de licença de software para ponto eletrônico, com biometria, com disponibilidade para cadastro de, no mínimo, 20 (vinte) funcionários, dentro das exigências do MTE.

**MOTIVO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.
**FUNDAMENTO**: Artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 63/2023

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2025.
**FORO**: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 17 de janeiro de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**55CF3094

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5446, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- **Andrea Zeglin**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo III;

- **João Batista da Costa**, portador da cédula de identidade com R.G. 1.563.35-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

- **Danilo José dos Santos**, portador da cédula de identidade com R.G. 8.436.670-6/SSP/PR, titular do cargo de Professor.

- **Cristiane do Carmo da Silva**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.295.225-8/SSP/PR, titular do cargo de Coordenador II.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 5445/2025 e as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Alex da Rocha
**Código Identificador:**8DB55DD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### CIAS
### EXTRATO PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr. João Batista Pereira, portador do RG nº 3.915.637-7 e do CPF nº 535.814.589-34, do cargo de Diretor do CIAS, a partir do dia 09/01/2025.
Art.2º - NOMEAR a partir do dia 10/01/2025 o Sr. Rodolpho Luiz Vicente dos Santos, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02, a exercer a função de Diretor do CIAS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tomazina, 17 de janeiro de 2025.

***HARIEL VIEIRA FOGAÇA***
Presidente do CIAS

**Publicado por:**
Ana Celia de Oliveira
**Código Identificador:**7B742F9D

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA Nº.052/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar,** a partir de 17 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2024, o(a) Sr(a) **JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO**, portador(a) da matrícula de nº 1357, do Cargo de "PROF. PEDAGOGO", nomeado(a) através da Portaria de nº 042/2024.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de janeiro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**FC578275

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA Nº.053/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar,** a partir de 17 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2024, o(a) Sr(a) **TONY SANTOS RIBEIRO**, portador(a) da matrícula de nº 1355, do Cargo de "PROF. PEDAGOGO", nomeado(a) através da Portaria de nº 043/2023.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de janeiro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**EB78A37B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº 6187/2025 REPUBLICADO

**DATA 15/01/2025**

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2025 DE 26/12/2025.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 4.729,24 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| 12 | Secretaria Municipal da Cultura | |
| 12.01 | Fundo Municipal da Cultura | |
| 1339200132.086000 | Fundo Municipal da Cultura | |
| 3.390.93(2735)(21053) | Indenizações e Restituições | 3.365,80 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | Secretaria Municipal da Cultura | |
| 12.01 | Fundo Municipal da Cultura | |
| 1339200132.086000 | Fundo Municipal da Cultura | |
| 3.390.93(2736)(21054) | Indenizações e Restituições | 1.363,44 |

**Total.....R$ 4.729,24**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, das seguintes fontes:

| Fonte | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 21053 | Transf.Destin.ao Setor Cultural-LC nº195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 3.365,80 |
| 21054 | Transf.Destin.ao Setor Cultural-LC nº195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 1.363,44 |

**TOTAL.....R$ 4.729,24**
**Art.3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**6C69B718

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6190/2025

**DATA 16/01/2025**

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2025 DE 26/12/2025.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 275.561,77 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 10.03 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | |
| 185410016.1.034000 | Construção de Unidade de Transbordo | |
| 4.490.51( 2743)(2815) | Obras e Instalações | 80.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. | |
| 05.01 | Departamento de Serviços Rodoviário | |
| 267820006.2.014000 | Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário | |
| 3.390.30(2744)(2815) | Material de Consumo | 195.361,77 |

**Total.....R$ 275.561,77**
**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, das seguintes fontes:

| Fonte | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2815 | Convênio Itaipu | 275.561,77 |

**TOTAL.....R$ 275.561,77**
**Art.3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**C7D54A5A

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6191/2025

**DATA 17/01/2025**

Súmula. Designa servidoras efetivas para responder pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Ficam designadas as servidoras efetivas para responder pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, CNPJ nº 50.600.935/0001-87, como abaixo especificamos:

| Nome | Cargo | CPF nº | TG n |
|---|---|---|---|
| Luana Cristina Reffatti | Presidente | 826.xxx.xxx.30 | 5.xxx.855-4 |
| Alice Cristiane Guimarães Zancheta | Tesoureira | 104.xxx.xxx.67 | 12.xxx.196-1 |

**Parágrafo único.** A servidora designada acima pode assinar todos os documentos inerentes as suas atribuições.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6150/2025, de 02/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**95F65C64

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 85/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar o período de férias regulares do servidor efetivo Joverli Caetano Carriel, concedida através da Portaria nº 972/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de dezembro de 2024, edição 3179, qual deverá ser usufruída no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, 30(trinta) dias de férias.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**CBE24DBA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2025

Art. 1º - O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, considerando a resolução n. 01/2024 e Edital n. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Adolescente – CMDCA; Faz saber que fica o segundo suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos destamunicipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias munido dos documentos, para assumir o cargo de conselheiro afim de cobrir as férias dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSELHEIRO TUTELAR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Ari Junior Silveira | 2º suplente |

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**6B114326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 84/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Educação, o senhor Joel dos Santos Lemos, inscrito no CPF nº 940.230.779-68, e RG nº 6.477.411-5 SSP/PR. A partir de 16 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**3AF840AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 57/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica o servidor efetivo Samoel Cordeiro de Souza Primo, Pedagogo, inscrito do CPF nº 108.081.969-01, designado como Diretor do Departamento de Educação, desta municipalidade. A partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de seus vencimentos base enquanto o mesmo estiver designado nesta função.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**8FFFC663

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 83/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Rosangela Hiurcartz Varela de Sá, inscrita do CPF nº 590.898.659-34. A partir de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 616/2025 de 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**B101A2AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 82/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar o candidato **Patrick Andreia Dessanoski**, inscrito no CPF nº 083.816.969-41, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, o qual foi convocado através do Edital de Convocação nº 02/2025, para o cargo de Secretário Escolar, a pedido do mesmo através do requerimento protocolado sob nº 052/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**5FBF1A57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 86/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Suprimentos e Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, o senhor Cleber Novakoski, inscrito no CPF nº 023.077.219-67, e RG nº 7.687.638-0SSP/PR. A partir de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**C48CBB1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 87/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Administração, o senhor Elizeu Borkowski, inscrito no CPF nº 089.018.679-07, e RG nº 12.313.166-5 SESP/PR. A partir de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**24791CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 88/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68, e RG nº 3.778.411-7 SSP/PR. A partir de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**6B2645E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 91/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão do transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, o senhor Denico Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 637.568.629-68, e RG nº 1831719 SSP/PR. A partir de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**0B6ABA17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023**

Diante de tudo que foi ponderado na presente decisão administrativa bem como nos autos do Processo Administrativo Sancionatório N° 746/2024, esta Municipalidade decide promover A RESCISÃO/EXTINÇÃO da Ata de Registro de Preços n° 131/2023, do Pregão Eletrônico N° 75/2023, celebrado com a empresa AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.791/0001-43, com fundamento na Lei Federal N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
Como consequência aplicamos a SANÇÃO, bem como a suspensão temporária da empresa na participação de processos licitatórios no Município pelos próximos 2 (dois) anos.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520/02, art. 7º as seguintes sanções:
-Impedimento de Licitar e Contratar;
-Multa no valor de R$ 573,30, sendo calculada em 0,3% do valor do contrato por dia por no máximo 15 dias.
Neste sentido A DECISÃO DESTA COMISSÃO é pela imediata RESCISÃO/EXTINÇÃO da Ata de Registro de Preços n° 131/2023, do Pregão Eletrônico N° 75/2023, celebrado com a empresa AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES bem como a aplicação da sanção.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2025.

***SAUANA HAEFFNER CENTENARO***
Engenheira Civil
CREA PR 177.904/D

***NOELI MARIA BASTOS SEGURO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**184E97EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 90/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias regulares para o servidor efetivo Cleber Anselmo Routh, ocupante do cargo efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art.1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**A666E8C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 89/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Converter em abono pecuniário 15(quinze) dias de férias do servidor efetivo Cleber Anselmo Routh, as quais foram concedidas através da portaria nº 561/2023 e cassadas através da portaria nº 615/2023.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**FFB3FD2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 92/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para o Conselheiro Tutelar Hélio Bueno de Oliveira, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de janeiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**D91985E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 121/2025**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO.

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores:

**- EDSON ANTONIO OLEINIK – Presidente**
**- KETLYN BIATRIZ ADACHESKI – Secretária**

**Membros:**
**- GISLAINE TURKE BRAUN**
**- NEI ANTONIO KUKLA**
**- JESSICA CAROLINE BINDEMANN**

Art. 2º Conforme previsão legal contida no Art. 23. da Lei Municipal nº 3058/2003, para desempenho das funções, os servidores nomeados perceberão Função Gratificada de 30% (trinta) por cento, a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**B7403057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 62/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/2003, a Administração Municipal, concede a servidora pública **CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI**, ocupante do cargo de **TECNICA EM CONTABILIDADE**, **30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelas informações no sistema SIM-AM (contratos e licitações), para as entidades Prefeitura, Imas e Ciahab, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**50FA83F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 21/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, 100% (cem por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder como Diretor Auditor da Controladoria Municipal, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**8CA85A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 145/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ALINE MARIA LITKA | 991505650 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DANIELE ZAMBONI VAZ | 991505458 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK | 1429001 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**51DB995C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 138/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria 77/2025, que concedeu FÉRIAS a servidora **LURDES LORENO**, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº **991504271,** retornando as suas funções no dia 17/01/2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**5968DA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 141/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ELIANE CRISTINA DOS SANTOS | 1499901 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| LETICIA DE LIMA | 991505360 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ROSELI AMANCIO | 991505761 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ROSANA MARIA SANT'ANNA | 991505423 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| RUBENS IENTZ JUNIOR | 991505477 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| VEREDIANE MULLER WOLF | 1382001 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN | 1512266 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN | 991505341 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SILVIA LAIS CORDEIRO | 1512560 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SILVIA LAIS CORDEIRO | 991505323 | 2024/2025 | PROFESSOR | |
| LUCELIA MOREIRA DE LIMA | 1512478 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| LUCELIA MOREIRA DE LIMA | 991505528 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| KEITI LUANA FIDUNIV | 991505439 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JÉSSICA ANDRESSA LAROCA | 991505328 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| CARLA TERESINHA DA SILVA | 991505517 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**14D91BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 127/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA DORNELIS TRINDADE | 991505024 | 2023/2024 | PROFESSOR | 18/12/2024 A 20/12/2024 |
| SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS | 991505049 | 2023/2024 | PROFESSOR | 18/12/2024 A 20/12/2024 |

Art. 2º. Considerando que o ato administrativo de concessão de FÉRIAS concedida na gestão anterior, tendo as servidoras inclusive gozado as férias no período estipulado sem que tenha havido a respectiva publicação do ato, sobre o qual a atual gestão tomou conhecimento tão somente na presente data, justifica-se, portanto, a edição desta Portaria de maneira extemporânea, com a finalidade de atender ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**71D60BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 126/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| PATRICIA DA CUNHA | 1311001 | 2023/2024 | PROFESSORA | 13/01/2025 A 11/02/2025 |
| PATRICIA DA CUNHA | 1512232 | 2023/2024 | PROFESSORA | 13/01/2025 A 11/02/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**02894EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 123/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA SOARES | 991505210 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| BEATRIZ SCHIPANSKI | 991505144 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DANIELE DE FATIMA JURCK | 1495901 | 2024/2025 | AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| FERNANDO GEORG BRUCKMANN | 1486801 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| FERNANDO GEORG BRUCKMANN | 991505020 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JULIA NEIDE JOBINS | 1079001 | 2024/2025 | ZELADORA | 02/01/2025 A 21/01/2025 |
| LETICIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL | 991505396 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK | 991505201 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK | 1481101 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| LUANA PATRICIA KOCHKI DOS SANTOS | 1477801 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| LUANA PATRICIA KOCHKI DOS SANTOS | 991505118 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| RAQUEL BUENO | 1493801 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| VEREDIANE MULLER WOLF | 991505033 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**8C6F8A49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 122/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| CLENIR APARECIDA RODRIGUES | 991505058 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| FERNANDA DE FRANÇA | 991505029 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| FRANCIELE GASPERIN | 991505103 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT | 991505543 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO | 1512466 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO | 991505352 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| PATRICIA BUENO | 1512217 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| PATRICIA MARCONDES | 991505670 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| PATRICIA ROCHELLE AMARANTES | 991505046 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI | 991505065 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 11/01/2025 |
| PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI | 1479001 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 11/01/2025 |
| RAQUEL BUENO | 1493801 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ROZINEI ALVES CARDOZO KRANHOLDT | 991505108 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SEVERINA MARTINS DA ROSA | 991505083 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| TATIANE DALGALLO | 991505068 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| VERIDIANE DE FATIMA FRANCO GUIS | 991505061 | 2024/2025 | PROFESSORA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**C03B90FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 55/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUCIMARA FAGUNDES**, portadora do CPF 729.941.009-59 e RG nº 1.790.438, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRO E COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**38529625

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 96/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam revogados os Decretos 54/2025 e 84/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**70D06A60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 97/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor **HERLI DANIEL DA SILVA**, portador do RG n. 5204402-2 PR e CPF n. 882.245.899-00, para exercer o cargo de **DIRETOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025**.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**225F1E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 99/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manut. de Áreas Esportivas e Lazer**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 960 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **400.000,00** |
|---|---|

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ODELIR DILETO CACHOEIRA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 99/2025:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ODELIR DILETO CACHOEIRA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Finanças |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**B0F66BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 98/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.*
**CONTRATADO:** ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 265/2024), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 98/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 24/01/2025 e a terminar em 24/04/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**1B83FFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 100/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor **FRANCISCO DANIEL DA SILVA**, portador do CPF nº 016.313.989-03 e RG nº 3496439-SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de janeiro de 2025.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**2351BF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250104_152206**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BCY7J14 | 279370R000033408 | 14/10/2024 | 74550 | 03058796629 |
| MEU4009 | 279370R000033336 | 13/10/2024 | 74550 | 06355547503 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**72AB84F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20250104_152152**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/02/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AYW1E45 | 279370NIC0007325 | 14/12/2024 | 50020 |
| BEL4504 | 279370NIC0007320 | 14/12/2024 | 50020 |
| EHX6I14 | 116100T000854292 | 27/12/2024 | 54523 |
| ETP5I42 | 279370NIC0007326 | 14/12/2024 | 50020 |
| MTY4D63 | 279370NIC0007318 | 14/12/2024 | 50020 |
| QCJ9A83 | 279370NIC0007323 | 14/12/2024 | 50020 |
| RJW5B34 | 279370NIC0007322 | 14/12/2024 | 50020 |
| RJW5B34 | 279370NIC0007327 | 14/12/2024 | 50020 |
| RVX3G61 | 279370NIC0007319 | 14/12/2024 | 50020 |
| RYS0I22 | 279370NIC0007324 | 14/12/2024 | 50020 |
| RYS0I22 | 279370NIC0007321 | 14/12/2024 | 50020 |
| SEU6H91 | 279370NIC0007328 | 14/12/2024 | 50020 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**3E5D01F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250107_152295**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| MIP5394 | 279370R000033659 | 19/10/2024 | 74550 | 00382687759 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**FEE4B308

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATO 01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-Concorrencia 08/2024

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº 91163080 e do CPF/MF nº 05691667998, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME CONVENIO 753/2024.

VALOR: R$ 2.998.900,86 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos reais, oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**548A1043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a ) Processo Nr.: 85/2024, b ) Licitação Nr.: 9/2024-CC, c ) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, d ) Data Homologação: 17/01/2025, e ) Data da Adjudicação:17/01/2025, f ) Objeto da Licitação: Execução de pavimentação asfáltica sobre pavimento primário, contemplando o programa de melhoria de acesso a ponto turístico municipal - Morro Divisor dos Ventos, totalizando uma área de 17.100,00m² de pavimentação asfáltica, conforme Convenio de Repasse nº 953091/2023/MTUR/CAIXA, g ) Fornecedores e Itens Vencedores: - 005581 - SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**937A3E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5.721, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**Decreto 5.721, de 17 de janeiro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Gilson Zatta (CPF/MF 761.883.xxx-xx, RG 4.953.xxx-x SSP/PR);
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de janeiro de 2025

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**4C45EF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**Portaria 17, de 17 de janeiro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e

Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 06/2025, protocolo nº. 133/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 16 de janeiro de 2025.
**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**AEFD86DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**Portaria 18, de 17 de janeiro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 07/2025, protocolo 134/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de janeiro de 2025;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**86AABFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 029/2025**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 029/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

**AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 961 | Dejanira Antunes | 6º (final de fila) |
| 1590 | Emerson Oliveira | 7º (final de fila) |
| 967 | Nidia Strappazzon Vieira | 9º (final de fila) |
| 777 | Cleusa Ribeiro | 10º (final de fila) |
| 509 | Nelinha da Silva | 11º (final de fila) |

**AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 1047 | Leomar Martinello de Lima | 17º |
| 1474 | Antonio Cesar Rosa | 18º |
| 231 | Nilso dos Santos Alves | 19º |
| 1370 | Paulo Cesar Ricci | 20º |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 181 | Evelin Priscila dos Santos Ferreira | 2º |

**ENFERMEIRO II**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 555 | Gessica Cristina Buttner | 13º |
| 459 | Elvis Marques Henriquesson | 14º |

**FISIOTERAPEUTA**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 1695 | Alana Barbara Hentz | 2º |

**NUTRICIONISTA**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 771 | Manuela Minuzzi Pickler da Silva | 1º |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **20/01/2025** até **24/01/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 20 de janeiro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**FFFCD2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**Portaria 19, de 17 de janeiro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve:**

**I –** Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| **Indrya Samara Eschembach** | Gerente de Recursos Humanos | 2023/2024 | 20/01/2025 até 26/01/2025 |

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de janeiro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**253E5AA1

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 045/2025 - DESCAUCIONAMENTO LOTES_LOTEAMENTO ALTO DA XV**

DECRETO Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o descaucionamento de Lotes dados como garantia de execução de obras de infraestrutura no Empreendimento denominado “LOTEAMENTO ALTO DA XV”, aprovado através do decreto 111, de 22 de março de 2021.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
**CONSIDERANDO**a aprovação do projeto do Loteamento Alto da XV através do decreto 111/2021, de 22 de março de 2021;
**CONSIDERANDO**o Termo de Compromisso firmado com a CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA-ME, CNPJ 12.867.980/0001-03
**CONSIDERANDO**o requerimento formulado pelo representante da empresa CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA-ME, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes haja vista a conclusão de parte das obras de infraestrutura;
**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal nº 107/2017;
**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Ficam descaucionados os seguintes lotes:

| QUADRA | LOTE | ÁREA (M2) | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 467,99 | 30.258 |
| **QUADRA** | **LOTE** | **ÁREA (M2)** | **MATRÍCULA** |
| 03 | 01 | 597,83 | 30.263 |
| 03 | 02 | 456,00 | 30.264 |
| 03 | 03 | 456,00 | 30.265 |
| 03 | 04 | 456,00 | 30.266 |
| 03 | 05 | 456,00 | 30.267 |
| 03 | 06 | 456,00 | 30.268 |
| 03 | 07 | 456,00 | 30.269 |
| 03 | 08 | 456,00 | 30.270 |
| 03 | 11 | 552,84 | 30.273 |
| 03 | 12 | 350,40 | 30.274 |
| 03 | 13 | 350,40 | 30.275 |
| 03 | 14 | 350,40 | 30.276 |
| 03 | 15 | 350,40 | 30.277 |
| 03 | 16 | 350,40 | 30.278 |
| 03 | 17 | 350,40 | 30.279 |
| 03 | 18 | 350,40 | 30.280 |
| 03 | 19 | 590,20 | 30.281 |
| 03 | 20 | 312,00 | 30.282 |
| 03 | 21 | 335,72 | 30.283 |
| **QUADRA** | **LOTE** | **ÁREA (M2)** | **MATRÍCULA** |
| 04 | 01 | 400,00 | 30.284 |
| 04 | 02 | 300,00 | 30.285 |
| 04 | 03 | 300,00 | 30.286 |
| 04 | 04 | 300,00 | 30.287 |
| 04 | 05 | 300,00 | 30.288 |
| 04 | 06 | 300,00 | 30.289 |
| 04 | 07 | 300,00 | 30.290 |
| 04 | 08 | 300,00 | 30.291 |
| 04 | 11 | 300,00 | 30.294 |
| 04 | 12 | 300,00 | 30.295 |
| 04 | 13 | 300,00 | 30.296 |
| 04 | 14 | 300,00 | 30.297 |
| 04 | 15 | 300,00 | 30.298 |
| 04 | 16 | 300,00 | 30.299 |
| 04 | 17 | 400,00 | 30.300 |
| **QUADRA** | **LOTE** | **ÁREA (M2)** | **MATRÍCULA** |
| 05 | 01 | 400,00 | 30.301 |
| 05 | 02 | 372,00 | 30.302 |
| 05 | 03 | 372,00 | 30.303 |
| 05 | 04 | 372,00 | 30.304 |
| 05 | 05 | 372,00 | 30.305 |
| 05 | 06 | 372,00 | 30.306 |
| 05 | 09 | 300,00 | 30.309 |
| 05 | 10 | 300,00 | 30.310 |
| 05 | 11 | 300,00 | 30.311 |
| 05 | 12 | 300,00 | 30.312 |
| 05 | 13 | 400,00 | 30.313 |
| 05 | 14 | 300,00 | 30.314 |
| 05 | 15 | 300,00 | 30.315 |
| **QUADRA** | **LOTE** | **ÁREA (M2)** | **MATRÍCULA** |
| 08 | 01 | 400,00 | 30.324 |
| 08 | 02 | 300,00 | 30.325 |
| 08 | 03 | 300,00 | 30.326 |
| 08 | 04 | 400,00 | 30.327 |
| 08 | 05 | 475,00 | 30.328 |
| 08 | 06 | 300,00 | 30.329 |
| 08 | 07 | 300,00 | 30.330 |
| 08 | 08 | 300,00 | 30.331 |
| 08 | 09 | 300,00 | 30.332 |
| 08 | 10 | 300,00 | 30.333 |
| 08 | 11 | 300,00 | 30.334 |
| 08 | 12 | 300,00 | 30.335 |
| 08 | 13 | 300,00 | 30.336 |
| 08 | 14 | 400,00 | 30.337 |
| 08 | 15 | 300,00 | 30.338 |
| 08 | 16 | 300,00 | 30.339 |
| 08 | 17 | 400,00 | 30.340 |
| 08 | 18 | 372,00 | 30.341 |
| 08 | 19 | 372,00 | 30.342 |
| 08 | 20 | 372,00 | 30.343 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | 21 | 372,00 | 30.344 |
| 08 | 22 | 372,00 | 30.345 |
| 08 | 23 | 372,00 | 30.346 |
| 08 | 24 | 372,00 | 30.347 |
| **TOTAL DE 72 LOTES** | | **25.940,38** | |

**§único.**Devendo a empresa CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA-ME providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
**Art. 2º**O descaucionamento dos lotes no artigo anterior é motivado face ao cumprimento parcial das obras de infraestrutura constatado mediante vistoria realizado pelos servidores Lucas Kiyoshi Yamazaki e Christiano Dossa Silvestri.
**Art. 3º**Permanecerão caucionados os Lotes 09 e 10 da Quadra 03, os Lotes 09 e 10 da Quadra 04, os Lotes 07 e 08 da Quadra 05 e os Lotes 25 e 26 da Quadra 08.
**Art. 4°**Este Decreto entra em vigor na sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**7D4C823A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### LEI 1114 2025

**LEI Nº 1114/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora
das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 76.034,41(setenta e seis mil trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) nas seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.711 | - MANT. OS PROG. APS – ATEN. PRIM. EM SAÚDE | | |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 1495 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.717 | - MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 22.815,90 |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 3495 | - PAB - EX. ANTERIOR | R$ | 5.218,51 |
| 07.001.10.303.0007.2.719 | - MANTER ACADEMIA DA SAÚDE | | |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 5.000,00 |
| 07.001.10.304.0000.2.709 | - MATER OS PROG. VIG. EM SAÚDE E VIG. SANIT. | | |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 4.000,00 |
| 07.001.10.304.0000.2.722 | - MANTER O PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA | | |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 3495 | - PAB - EX. ANTERIOR | R$ | 24.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO** | | **R$** | **76.034,41** |

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.708 | - MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 220 | - Material de Consumo | | |
| 01495 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.711 | - MANT. OS PROG. APS – ATEN. PRIM. EM SAÚDE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 223 | - Material de Consumo | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 15.000,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | **R$** | **20.000,00** |

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 56.034,41 (cinquenta e seis mil trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 03494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.815,90 |
| 03495 | - PAB - EX. ANTERIOR | 29.218,51 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**4D86252C

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE**
**LEI 1116 2025**

**LEI Nº 1116/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora
das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 516.144,89 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.705 | - MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | - Material de Consumo | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 - | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - | - Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 70.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.711 | - MANT. OS PROG. APS – ATEN. PRIM. EM SAÚDE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | - Material de Consumo | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - | - Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.717 | - MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | - Material de Consumo | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 47.018,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - | - Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 54.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.724 | - MANTER UNIDADE 24 HORAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | - Material de Consumo | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - | - Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 39.500,00 |
| 07.001.10.303.0007.2.719 | - MANTER ACADEMIA DA SAÚDE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | - Material de Consumo | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 3.500,00 |
| 07.001.10.303.0007.2.713 | - MANTER OS PROG. DA FARMÁCIA BÁSICA | | |
| 4.4.90.52.00.00 - | - Equipamento e Material Permanente | | |
| 3500 | - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior | R$ | 18.275,05 |
| 07.001.10.304.0000.2.709 | - MATER OS PROG. VIG. EM SAÚDE E VIG. SANIT. | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | - Material de Consumo | | |
| 3495 | - PAB - EX. ANTERIOR | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - | - Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 3494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ | 12.000,00 |
| 07.001.10.304.0000.2.722 | - MANTER O PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | - Material de Consumo | | |
| 3495 | - PAB - EX. ANTERIOR | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - | - Equipamento e Material Permanente | | |
| 3500 | - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior | R$ | 46.851,84 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO** | | **R$** | **516.144,89** |

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 516.144,89 (quinhentos e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.
Conforme tabela abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 03494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 436.018,00 |
| 03495 | - PAB - EX. ANTERIOR | 15.000,00 |
| 03500 | - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior | 65.126,89 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**79427519

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 066/2024, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 26/ITEM 01 –** ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M - 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES

A empresa **CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não aceitou fornecer o item.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 26**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 1 | ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M - 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES | ERIMAX SOFT | PCT | 7.000 | R$ 4,96 | R$ 34.720,00 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 17 de janeiro de 2025.

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira
Portaria n° 18.389/2024

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**B0BA9A54

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 066/2024, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 48/ITEM 01 –** CAIXA TÉRMICA - TAMANHO: 8,5 LITROS - MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE, POLIURETANO (PU) - MEDIDAS: 28 X 23 X 32 CM - COR A ESCOLHER - COM ALÇAS.

A empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** não aceitou fornecer o item.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 48**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 1 | CAIXA TÉRMICA - TAMANHO: 8,5 LITROS - MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE, POLIURETANO (PU) - MEDIDAS: 28 X 23 X 32 CM - COR A ESCOLHER - COM ALÇAS. | TERVAC | UND | 20 | R$ 176,16 | R$ 3.523,20 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 17 de janeiro de 2025.

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira
Portaria n° 18.389/2024

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**D8026305

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 18.899 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 21.503,60** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 72.146,50** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 18.550,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 111.821,99** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |

| | |
|---|---|
| **Valor:** | **R$ 20.900,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **BIOPULSE BRASIL LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 648,35** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 28.800,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 6.674,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 2.690,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 26.900,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 55.021,80** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 11.463,40** | | |

| | |
|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 42.600,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 15.493,80** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 10.472,50** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **IDEALINE COMERCIAL LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 46.896,48** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 5.800,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **JOAO MED - COM.MATERIAIS CIRURGICOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 59.826,20** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 284.106,00** | | |

| | |
|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **M.H.M DO COUTO COMERCIAL** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 27.120,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 134.311,60** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 94.195,40** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 32.470,70** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 31.061,20** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 15.900,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 5.231,50** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratado:** | **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 21.496,40** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **PROGRESSO MED** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 105.900,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 8.443,35** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 44.715,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 12.650,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 41.750,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 8.268,80** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |

| | |
|---|---|
| **Valor:** | **R$ 67.893,39** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 56.755,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Camila Nardoni Gonçalez | | |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues | | |
| **Gestor Titular:** | Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Ata nº** | 001/2025 | **VIGÊNCIA:** | 17.01.2025 A 16.01.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 066/2024 | | |
| **Contratado:** | **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| **Valor:** | **R$ 9.741,10** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política;

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**0ACE89AC

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## PORTARIA N° 1.282 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **DIEGO CAMPOS DE MELO** | | |
| **Fiscal Substituto:** | **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS** | | |
| **Gestor Titular:** | **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA** | | |
| **Gestor Substituto:** | **FELIPE DE SOUZA FERNANDES** | | |
| **ATA:** | **004-2025** | **Vigência:** | **16/01/2025 A 15/01/2026** |
| **ID DA ATA:** | **008-2025** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO ELETRÔNICO** | | |
| **Nº Licitação:** | **17/2024** | | |
| **Contratado:** | **M TESTA ATACADO LTDA** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SAMAE.** | | |
| **Valor:** | **R$ 2.278,40 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **DIEGO CAMPOS DE MELO** | | |
| **Fiscal Substituto:** | **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS** | | |
| **Gestor Titular:** | **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA** | | |
| **Gestor Substituto:** | **FELIPE DE SOUZA FERNANDES** | | |
| **ATA:** | **004-2025** | **Vigência:** | **17/01/2025 A 16/01/2026** |
| **ID DA ATA:** | **009-2025** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO ELETRÔNICO** | | |
| **Nº Licitação:** | **17/2024** | | |
| **Contratado:** | **ANDRE ANTONIO SABINO -ME** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SAMAE.** | | |
| **Valor:** | **R$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais)** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 17 de janeiro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**3EAFF15F

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N° 1.280 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **EDSON LUIZ DE SOUZA** | | |
| **Gestor Titular:** | **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA** | | |
| **Gestor Substituto:** | **FELIPE DE SOUZA FERNANDES** | | |
| **ATA:** | **003-2025** | **Vigência:** | **17/01/2025 A 16/01/2026** |
| **ID DA ATA:** | **006-2025** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO ELETRÔNICO** | | |
| **Nº Licitação:** | **28/2024** | | |
| **Contratado:** | **FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA** | | |
| **Objeto:** | **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS** | | |
| **Valor:** | **R$ 76.073,71 (Setenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e um centavos)** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 17 de janeiro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**955C7D26

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 005/2025**

**DECRETO Nº 005/2025**

SÚMULA: Concede recomposição anual nos vencimentos, subsídios e gratificação de função, dos Servidores, cargos de Provimento em Comissão e Agentes Políticos, e dá demais providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e em especial ao disposto na Lei Municipal n° 500/2007, no §2° do artigo 32 da Lei Municipal no 624/2011, no artigo 41 da Lei Municipal no 661/2012, na Lei Municipal no 1169/2020; Lei 1295/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no 1410/2024

**DECRETA**

**Art. 1°.** Conceder recomposição anual no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir sobre os valores de salários e gratificações de função constante das Tabelas contidas nas referidas Leis pertinentes.

**Art. 2°.** A recomposição anual descrita neste Decreto será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia conforme o disposto no artigo 2°.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**TABELA 1**

**SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

| Classes | Nível I | Nível II | Nível III | Nível IV | Nível V | Nível VI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1.460,76 | 1.794,29 | 2.198,50 | 2.692,74 | 3.294,09 | 4.029,24 |
| B | 1.489,99 | 1.830,86 | 2.244,76 | 2.748,72 | 3.362,26 | 4.112,03 |
| C | 1.521,64 | 1.869,82 | 2.291,01 | 2.804,74 | 3.430,42 | 4.194,80 |
| D | 1.553,28 | 1.908,76 | 2.337,26 | 2.863,16 | 3.501,04 | 4.280,02 |
| E | 1.584,92 | 1.947,74 | 2.385,97 | 2.921,57 | 3.571,66 | 4.367,63 |
| F | 1.619,03 | 1.986,66 | 2.434,68 | 2.980,01 | 3.644,68 | 4.455,31 |
| G | 1.653,11 | 2.028,00 | 2.483,33 | 3.040,91 | 3.717,78 | 4.545,38 |
| H | 1.687,19 | 2.069,41 | 2.534,44 | 3.101,79 | 3.793,24 | 4.637,89 |
| I | 1.721,28 | 2.110,86 | 2.585,59 | 3.165,07 | 3.871,13 | 4.732,86 |
| J | 1.757,78 | 2.154,68 | 2.639,16 | 3.228,38 | 3.949,08 | 4.827,79 |

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**TABELA 2**

**SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

| Classes | Nível I | Nível II | Nível III | Nível IV | Nível V | Nível VI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1.704,25 | 2.088,91 | 2.558,82 | 3.133,38 | 3.832,15 | 4.684,31 |
| B | 1.738,33 | 2.132,71 | 2.612,35 | 3.196,71 | 3.910,03 | 4.779,25 |
| C | 1.774,80 | 2.176,57 | 2.665,94 | 3.262,43 | 3.990,41 | 4.876,67 |
| D | 1.811,35 | 2.220,39 | 2.719,48 | 3.328,16 | 4.070,80 | 4.976,45 |
| E | 1.847,89 | 2.266,64 | 2.775,51 | 3.396,34 | 4.153,56 | 5.076,34 |
| F | 1.886,81 | 2.312,89 | 2.831,50 | 3.464,52 | 4.238,79 | 5.178,58 |
| G | 1.925,75 | 2.359,16 | 2.889,92 | 3.535,14 | 4.323,94 | 5.283,24 |
| H | 1.964,75 | 2.407,82 | 2.948,38 | 3.608,20 | 4.411,59 | 5.390,39 |
| I | 2.006,11 | 2.456,56 | 3.009,25 | 3.681,22 | 4.501,67 | 5.499,95 |
| J | 2.047,54 | 2.507,71 | 3.070,10 | 3.756,68 | 4.591,80 | 5.611,90 |

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**TABELA 3**

**SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO TÉCNICO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

| Classes | Nível I | Nível II | Nível III | Nível IV | Nível V | Nível VI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 2.069,40 | 2.534,44 | 3.101,76 | 3.793,21 | 4.638,02 | 5.665,54 |
| B | 2.110,83 | 2.585,59 | 3.165,05 | 3.871,12 | 4.733,00 | 5.779,95 |
| C | 2.154,66 | 2.639,14 | 3.228,36 | 3.949,07 | 4.827,95 | 5.896,84 |
| D | 2.198,50 | 2.692,74 | 3.294,08 | 4.029,34 | 4.925,34 | 6.016,13 |
| E | 2.244,75 | 2.748,71 | 3.362,23 | 4.112,13 | 5.025,19 | 6.137,85 |
| F | 2.291,00 | 2.804,73 | 3.430,40 | 4.194,96 | 5.127,41 | 6.262,06 |
| G | 2.337,24 | 2.863,15 | 3.501,03 | 4.280,17 | 5.232,11 | 6.388,64 |
| H | 2.385,95 | 2.921,57 | 3.571,65 | 4.367,79 | 5.336,82 | 6.517,71 |
| I | 2.434,67 | 2.980,00 | 3.644,66 | 4.455,44 | 5.443,93 | 6.649,14 |
| J | 2.444,76 | 3.040,89 | 3.717,76 | 4.545,54 | 5.553,48 | 6.783,08 |

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**TABELA 4**

**SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

| Classes | Nível I | Nível II | Nível III | Nível IV | Nível V | Nível VI | Nível VII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 5.356,31 | 6.537,12 | 7.978,49 | 9.736,28 | 11.878,86 | 14.491,29 | 17.678,28 |
| B | 5.463,40 | 6.668,60 | 8.139,17 | 9.931,08 | 12.117,47 | 14.783,40 | 18.033,75 |
| C | 5.572,97 | 6.802,51 | 8.302,29 | 10.130,74 | 12.360,93 | 15.080,50 | 18.396,57 |
| D | 5.684,96 | 6.938,86 | 8.470,29 | 10.335,27 | 12.609,28 | 15.382,35 | 18.766,64 |
| E | 5.799,39 | 7.077,57 | 8.640,72 | 10.541,78 | 12.862,45 | 15.691,57 | 19.143,97 |
| F | 5.916,28 | 7.221,27 | 8.813,58 | 10.754,01 | 13.120,56 | 16.005,64 | 19.528,66 |
| G | 6.035,59 | 7.367,38 | 8.991,28 | 10.970,72 | 13.383,46 | 16.327,00 | 19.920,65 |
| H | 6.157,31 | 7.515,88 | 9.171,44 | 11.192,24 | 13.651,33 | 16.655,73 | 20.319,95 |
| I | 6.281,46 | 7.666,84 | 9.356,49 | 11.416,22 | 13.926,42 | 16.989,28 | 20.726,56 |
| J | 6.408,04 | 7.820,19 | 9.543,97 | 11.645,10 | 14.206,44 | 17.330,15 | 21.142,85 |

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**ANEXO V - TABELA ÚNICA**

**CARGOS EM COMISSÃO: Denominação, Vagas e Salário Mensal**

| CARGO | VAGAS | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE | 1 | R$ 8.152,89 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 36 | R$ 8.152,89 |
| ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR | 3 | R$ 10.025,63 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE GESTOR** | 20 | R$ 3.703,76 |
| ASSESSOR DE PROCURADORIA | 20 | R$ 3.703,76 |
| OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO** | 1 | R$ 4.074,14 |

| | | |
|---|---|---|
| **Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%** | | |
| | | |
| **ANEXO V - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012** | | |
| | | |
| **ESTABELECE E FIXA O VALOR MENSAL EM R$ (REAL) DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** | | |
| | | |
| **DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO** | **ESTABELECIMENTO DE ENSINO** | **VALOR MENSAL EM REAIS** |
| DIRETOR | PORTE I | R$ 589,63 |
| | PORTE II | R$ 707,57 |
| | PORTE III | R$ 943,40 |

| | |
|---|---|
| **Decreto n.º 05/2025– Concede recomposição anual de 6,27%** | |
| | |
| **Lei nº 624 de 03 de maio de 2011** | |
| | |
| **ANEXO VI - TABELA 1** | |
| | |
| **VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL** | |
| | |
| **DESCRIÇÃO DO ENCARGO** | **GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)** |
| Comissão Permanente de Licitação - Presidente | 1.176,16 |
| Comissão Permanente de Licitação - Membro | 823,32 |
| Comissão Permanente de Licitação - Secretário | 823,32 |
| Desempenho da Função de Pregoeiro | 1.176,16 |
| Comissão de Sindicância - Presidente | 470,47 |
| Comissão de Sindicância - Membro | 329,32 |
| Comissão de Sindicância - Secretário | 329,32 |
| Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Presidente | 588,09 |
| Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Membro | 411,67 |
| Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Secretário | 411,67 |
| Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Presidente | 588,09 |
| Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Membro | 411,67 |
| Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Secretário | 411,67 |
| Coordenação | 1.176,16 |
| Serviço de Natureza Especial | 588,09 |
| Função Especial de motorista de ambulância e/ou transporte sanitário | 352,85 |

| | |
|---|---|
| **ANEXO VI - TABELA 2** | |
| | |
| **DESCRIÇÃO DO ENCARGO** | **GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)** |
| Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade I | 1.176,16 |
| Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade II | 705,70 |
| Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade III | 352,85 |
| Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade I | 1.176,16 |
| Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade II | 705,70 |
| Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade III | 352,85 |

| | |
|---|---|
| **DECRETO 005-2025 – 6,27%** | |
| | |
| **DESCRIÇÃO DO CARGO** | **MENSAL (R$)** |
| CONTROLADOR GERAL | 8.572,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%** | | | | |
| | | | | |
| **ANEXO III - Lei nº 856 de 25 de março de 2015** | | | | |
| | | | | |
| **TABELA 5** | | | | |
| | | | | |
| **SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** | | | | |
| **SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES** | | | | |
| | | | | |
| **CLASSES** | **NÍVEL I** | **NÍVEL II** | **NÍVEL III** | **NÍVEL IV** |
| **A** | 3.240,38 | 4.354,83 | 5.852,52 | 7.865,32 |
| **B** | 3.337,61 | 4.485,47 | 6.028,10 | 8.101,27 |
| **C** | 3.437,74 | 4.620,02 | 6.208,94 | 8.344,31 |
| **D** | 3.540,86 | 4.758,64 | 6.395,22 | 8.594,62 |
| **E** | 3.647,11 | 4.901,38 | 6.587,08 | 8.852,47 |
| **F** | 3.756,55 | 5.048,42 | 6.784,67 | 9.118,05 |
| **G** | 3.869,21 | 5.199,89 | 6.988,23 | 9.391,61 |
| **H** | 3.985,30 | 5.355,91 | 7.197,86 | 9.673,34 |
| **I** | 4.104,83 | 5.516,57 | 7.413,81 | 9.963,55 |
| **J** | 4.227,99 | 5.682,04 | 7.636,22 | 10.262,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%** | | | | |
| | | | | |
| **ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012** | | | | |
| | | | | |
| **TABELA 2** | | | | |
| | | | | |
| **SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** | | | | |
| **SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES** | | | | |
| | | | | |

| CLASSES | NÍVEL I | NÍVEL II | NÍVEL III | NÍVEL IV |
|---|---|---|---|---|
| A | 5.383,74 | 6.570,62 | 8.019,31 | 9.786,16 |
| B | 5.491,40 | 6.702,76 | 8.180,82 | 9.981,93 |
| C | 5.601,53 | 6.837,35 | 8.344,79 | 10.182,59 |
| D | 5.714,10 | 6.974,35 | 8.513,65 | 10.388,15 |
| E | 5.829,10 | 7.113,83 | 8.684,94 | 10.596,16 |
| F | 5.946,59 | 7.258,25 | 8.858,68 | 10.809,05 |
| G | 6.066,49 | 7.405,07 | 9.037,32 | 11.026,85 |
| H | 6.188,82 | 7.554,34 | 9.218,43 | 11.249,56 |
| I | 6.313,66 | 7.706,06 | 9.404,38 | 11.474,69 |
| J | 6.440,90 | 7.860,26 | 9.592,82 | 11.704,71 |

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012**

**TABELA 1**

**SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR**

**SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

| CLASSES | NÍVEL I | NÍVEL II | NÍVEL III | NÍVEL IV | NÍVEL V |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 1.786,39 | 2.341,90 | 3.068,72 | 4.013,32 | 5.249,11 |
| B | 1.840,24 | 2.412,84 | 3.161,68 | 4.135,68 | 5.408,19 |
| C | 1.896,52 | 2.486,28 | 3.257,13 | 4.260,46 | 5.572,15 |
| D | 1.955,24 | 2.562,13 | 3.355,00 | 4.390,17 | 5.741,02 |
| E | 2.013,95 | 2.640,42 | 3.457,82 | 4.522,30 | 5.914,74 |
| F | 2.075,12 | 2.721,22 | 3.563,00 | 4.659,37 | 6.093,39 |
| G | 2.138,78 | 2.804,39 | 3.670,66 | 4.801,25 | 6.276,97 |
| H | 2.204,86 | 2.890,04 | 3.780,80 | 4.945,66 | 6.465,36 |
| I | 2.273,39 | 2.978,15 | 3.895,82 | 5.094,95 | 6.661,15 |
| J | 2.341,90 | 3.068,68 | 4.013,29 | 5.249,12 | 6.861,83 |
| K | 2.412,84 | 3.161,68 | 4.135,68 | 5.408,15 | 7.069,81 |
| L | 2.486,28 | 3.257,13 | 4.260,46 | 5.572,12 | 7.282,74 |

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012**

**TABELA 4**

**SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO**

**SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

| CLASSES | NÍVEL I | NÍVEL II | NÍVEL III | NÍVEL IV | NÍVEL V | NÍVEL VI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1.447,81 | 1.779,09 | 2.179,86 | 2.668,65 | 3.264,01 | 3.991,41 |
| B | 1.477,95 | 1.816,16 | 2.223,88 | 2.724,24 | 3.331,20 | 4.072,49 |
| C | 1.508,07 | 1.853,23 | 2.270,21 | 2.779,86 | 3.398,37 | 4.155,91 |
| D | 1.540,48 | 1.890,29 | 2.316,54 | 2.835,45 | 3.467,86 | 4.239,21 |
| E | 1.572,93 | 1.929,68 | 2.362,88 | 2.893,37 | 3.537,37 | 4.325,00 |
| F | 1.605,36 | 1.969,04 | 2.411,51 | 2.951,27 | 3.609,17 | 4.413,03 |
| G | 1.637,78 | 2.008,43 | 2.460,33 | 3.011,51 | 3.683,33 | 4.503,39 |
| H | 1.672,52 | 2.050,12 | 2.511,14 | 3.071,73 | 3.757,45 | 4.593,73 |
| I | 1.707,29 | 2.091,83 | 2.562,11 | 3.134,28 | 3.833,87 | 4.686,39 |
| J | 1.742,04 | 2.135,84 | 2.615,39 | 3.199,15 | 3.912,66 | 4.781,37 |

**Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%**

**ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012**

**TABELA 3**

**SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**

**SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

| CLASSES | NÍVEL I | NÍVEL II | NÍVEL III | NÍVEL IV |
|---|---|---|---|---|
| A | 1.969,06 | 2.411,52 | 2.951,29 | 3.609,18 |
| B | 2.008,44 | 2.460,19 | 3.011,52 | 3.683,34 |
| C | 2.050,13 | 2.511,15 | 3.071,77 | 3.757,46 |
| D | 2.091,86 | 2.562,12 | 3.134,30 | 3.833,90 |
| E | 2.135,86 | 2.615,40 | 3.199,16 | 3.912,67 |
| F | 2.179,87 | 2.668,66 | 3.264,02 | 3.991,42 |
| G | 2.223,89 | 2.724,25 | 3.331,21 | 4.072,50 |
| H | 2.270,24 | 2.779,87 | 3.398,41 | 4.155,92 |
| I | 2.316,56 | 2.835,49 | 3.467,89 | 4.239,29 |
| J | 2.362,89 | 2.893,38 | 3.537,38 | 4.325,01 |

| DECRETO N.º 05/2025 – CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DE 6,27% | |
|---|---|
| **LEI 1295/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO - RDT** | |
| I - ENFERMEIRO | R$ 333,54 |
| II - TÉCNICO EM SAÚDE | R$ 333,54 |
| III - AUXILIAR DE SAÚDE | R$ 333,54 |
| IV - AUXILIAR OPERACIONAL | R$ 333,54 |
| V - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | R$ 333,54 |
| VI - MOTORISTA | R$ 333,54 |
| VII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | R$ 333,54 |
| VIII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | R$ 333,54 |

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**23317A7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, em favor da empresa MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA., CNPJ: 28.128.983/0001-56, localizada na Rua Maringá, nº 1719, Apto 59-A, Bairro Pacaembu, CEP: 85.816-595, Cascavel – PR.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| Item | Código | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máx. total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25047 | PALESTRA "GESTÃO DAS EMOÇÕES E SAÚDE MENTAL"<br>OBJETIVO: DESENVOLVER O QUE HÁ DENTRO DE CADA PESSOA A PARTIR DAS DIMENSÕES DO SER. NESTE INTUITO, VEM COMO SOMATÓRIA ÀS DIMENSÕES DE CUIDADO CONSIGO MESMO E COM OS OUTROS, FAZENDO DO PROPÓSITO DE CRESCIMENTO PESSOAL A MELHOR FORMA DE REFLETIR SOBRE A GESTÃO DAS EMOÇÕES E A MANEIRA DE ALCANÇAR A EXCELÊNCIA E A SAÚDE MENTAL.<br>PARTICIPANTES: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO<br>CARGA HORÁRIA: 02 HORAS<br>DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2025 | 1,00 | SERVI | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.000,00 |

O Valor máximo Global é de: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**PUBLIQUE-SE**
Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**1A6E253A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA - Nº 02/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 34/2024**

**O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das proponentes classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente processo de Chamamento Público da Agricultura Familiar N°02/2024 e Dispensa de Licitação N°34/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ASSIM COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR PARA O ANO LETIVO DE 2025**, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.

Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 14 de Janeiro de 2025, às 09:00 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores os Seguintes Agricultores Individuais:
Luiz Gleiden – RG nº 8.158.674-8 SSP/PR, CPF nº 610.949.869-68
Rivair Maria de Jesus de Oliveira – RG nº 8.985.510-1 SSP/PR, CPF nº 057.411.319-30
Elisabete Maria Dalmaz – RG nº 4.071.254-2 SSP/PR, CPF nº 871.938.259-68
Meiriele Ramos da Silva – RG nº 14.864.139-0 SSP/PR, CPF nº 121.469.779-81
Robison Carlos Lambrecht da Silva – RG nº 7.766.353-3 SSP/PR, CPF nº 041.358.989-71
Pedro Alves de Miranda – RG nº 5.367.834-3 SSP/PR, CPF nº 751.782.309-49
Ceny de Fátima Oliveira - RG nº 6.864.844-0 SSP/PR, CPF nº 975.433.499-49

| **DESCRIÇÃO DOS ITENS VENCEDORES E VALORES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CENY DE FATIMA OLIVEIRA** | | | | | |
| LOTE | ITEM | PRODUTO/PRODUTO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 13 | 1 | TOMATE DE QUALIDADE, COM COR UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO ENTRE 60 A 90%. DEVEM ESTAR FIRMES E SEM SUJIDADES. DEVE TER A PELE LISA E SEM FUNGOS. OS TOMATES DEVEM SER ENTREGUES DE MODO QUE NÃO FIQUEM AMASSADOS OU MACHUCADOS | 1.200,00 | 6,37 | 7.644,00 |
| TOTAL | | | | | 7.644,00 |

**ELISABETE MARIA DALMAZ**

| LOTE | ITEM | PRODUTO/PRODUTO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | PÃO CASEIRO ARTESANAL DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PODENDO SER DO TIPO MILHO, BATATAS, AIPIM, INHAME, ABÓBORA, CENOURA, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DESTES INGREDIENTES. NA FABRICAÇÃO DO PÃO, DEVE SER UTILIZADO, NO MÍNIMO, 30% DE TRIGO INTEGRAL/FARELO DE TRIGO/CENTEIO, FARINHA DE LINHAÇA OU AVEIA NA FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA ALIMENTOS, BEM FECHADOS, EMBALADOS POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ ESTAR CONGELADO OU RESFRIADO.O PÃO DEVE ESTAR COM ASPECTO DE MASSA ASSADA, MIOLO POROSO, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, DEVE ESTAR MACIO. DEVE SER LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. NÃO DEVE APRESENTAR CASCA DURA E/OU GROSSA. DEVE SER LIVRE DE SUJIDADES E OBJETO ESTRANHO. NO ATO DA ENTREGA, DEVE-SE ANEXAR UMA CÓPIA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO PRODUTOR, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE EMBALAGEM E PESO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 1.200,00 | 17,10 | 20.520,00 |
| 8 | 1 | PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PÃO TOTALMENTE LIVRE DE GLÚTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER OVOS OU NÃO OU OUTRO INGREDIENTE QUE O CARACTERIZE, POR EXEMPLO: BATATA DOCE, BATATA, CENOURA OU AIPIM, INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLÚTEN E LACTOSE. ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA ALIMENTOS, BEM FECHADOS, EMBALADOS POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 800G, PREÇO POR KG. NO ATO DA ENTREGA, DEVE-SE ANEXAR UMA CÓPIA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO PRODUTOR, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE EMBALAGEM E PESO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 30,00 | 32,49 | 974,70 |
| TOTAL | | | | | 21.494,70 |

**LUIZ GLEIDEN**

| LOTE | ITEM | PRODUTO/PRODUTO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | FEIJÃO PRETO CLASSE T1-2, À GRANEL. NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA ALIMENTOS, A QUAL DEVE ESTAR BEM FECHADA E CONTER 2KG A 5KG. OS GRÃOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO. DEVE SER LIVRE DE INSETOS, DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. PREÇO POR KILO | 400,00 | 8,86 | 3.544,00 |
| TOTAL | | | | | 3.544,00 |

**MEIRIELE RAMOS DA SILVA**

| LOTE | ITEM | PRODUTO/PRODUTO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | AIPIM/MANDIOCA COM CASCA, SEM EXCESSO DE SUJIDADES. A COR INTERNA DEVE SER BRANCA, SEM PONTOS ESCURECIDOS. O PRODUTO DEVE FRESCO | 500,00 | 6,50 | 3.250,00 |
| 3 | 1 | ALFACE CRESPA OU LISA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM EXCESSO DE SUJIDADES E SEM PARASITAS E LARVAS. PODEM ESTAR ORGANIZADAS EM MAÇOS | 450,00 | 9,05 | 4.072,50 |
| 5 | 1 | CEBOLINHA VERDE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM SUJIDADES, COM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS . PODEM ESTAR ORGANIZADAS EM MAÇOS. PREÇO POR KILO | 40,00 | 15,75 | 630,00 |
| TOTAL | | | | | 7.952,50 |

**PEDRO ALVES DE MIRANDA**

| LOTE | ITEM | PRODUTO/PRODUTO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM PENCAS ÍNTEGRAS | 500,00 | 4,92 | 2.460,00 |
| TOTAL | | | | | 2.460,00 |

**RIVAIR MARIA DE JESUS**

| LOTE | ITEM | PRODUTO/PRODUTO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ABOBRINHA COR VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS | 150,00 | 5,01 | 751,50 |
| 12 | 1 | REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | 400,00 | 4,10 | 1.640,00 |
| TOTAL | | | | | 2.391,50 |

**ROBISON CARLOS LAMBRECHT**

| LOTE | ITEM | PRODUTO/PRODUTO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁ PRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA MADURA E SADIA. A POLPA DEVE SER PURA, OU SEJA, ISENTA DE CONSERVANTES E AÇÚCAR. A POLPA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM 200G DE PRODUTO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PODE APRESENTAR REGISTRO NO MAPA | 900,00 | 8,96 | 8.064,00 |
| 10 | 1 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA MADURA E SADIA. A POLPA DEVE SER PURA, OU SEJA, ISENTA DE CONSERVANTES E AÇÚCAR. A POLPA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM 200G DE PRODUTO, O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PODE APRESENTAR REGISTRO NO MAPA | 900,00 | 7,37 | 6.633,00 |
| 11 | 1 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - UVA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA MADURA E SADIA. A POLPA DEVE SER PURA, OU SEJA, ISENTA DE CONSERVANTES E AÇÚCAR. A POLPA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM 200G DE PRODUTO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PODE APRESENTAR REGISTRO NO MAPA | 600,00 | 7,50 | 4.500,00 |
| TOTAL | | | | | 19.197,00 |

**LUIZ GLOEDEN:** vencedor do item 06 totalizando o valor total de **R$ 3.544,00 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**
**RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA:** vencedora dos itens 12 e 01 totalizando no valor total de **R$ 2.391,50 (dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);**
**ELISABETE MARIA DALMAZ:** vencedora do item 07, 08 totalizando no valor total de **R$ 21.494,70 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**
**MEIRIELE RAMOS DA SILVA:** vencedor dos itens 02, 03 e 05, totalizando no valor total de **R$ 7.952,50 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**
**ROBISON CARLOS LAMBRECHT:** vencedor dos itens 9,10 e 11 totalizando no valor total de **R$19.197,00** (dezenove mil cento e noventa e sete reais).
**PEDRO ALVES DE MIRANDA:** vencedor dos itens 04, totalizando no valor total de **R$ 2.460,00** (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
**CENY DE FATIMA OLIVEIRA:** vencedora do item 13, totalizando no valor total de **R$ 7.466,00** (Sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Assim Totalizando o valor total do presente certame em **R$ 64.683,70** (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata da sessão lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Decreto 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

**PUBLIQUE-SE**
Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**12D3F03E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

***10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021***

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do CPF sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 13/09/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/01/2026.
Itens:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Cód | Descrição do serviço | Und | Qtd | Preço unit | Total | |
| 1 | 1 | 21858 | SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESESPARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS. | HORA | 1.200,00 | 125,00 | 150.000,00 | |
| 1 | 2 | 21859 | SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 2 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESESPARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS. | HORA | 1.200,00 | 125,00 | 150.000,00 | |
| 1 | 3 | 21860 | SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 3 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESESPARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS. | HORA | 1.200,00 | 125,00 | 150.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | | 450.000,00 | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta | Funcional programática | Fonte | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3640 | 06.001.10.301.0601.2082 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 3641 | 06.001.10.301.0601.2082 | 390 | 3.3.90.34.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3643 | 06.001.10.301.0601.2082 | 384 | 3.3.90.34.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3860 | 06.001.10.301.0601.2082 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 3861 | 06.001.10.301.0601.2082 | 384 | 3.3.90.34.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3930 | 06.001.10.301.0601.2080 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 3940 | 06.001.10.301.0601.2080 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 3950 | 06.001.10.301.0601.2080 | 0 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |
| 3960 | 06.001.10.301.0601.2080 | 303 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |
| 3970 | 06.001.10.301.0601.2087 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 3980 | 06.001.10.301.0601.2087 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 4250 | 06.001.10.301.0601.2087 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 4260 | 06.001.10.301.0601.2087 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 4360 | 06.001.10.301.0601.2088 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceminalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/01/2025

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***ADRIANO VITORIANO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**2D772E9C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 049 2025**

**DECRETO nº 049/2025**
Data: 16/01/2025

SÚMULA: Concede reenquadramento dos Professores do Quadro Próprio do Magistério, conforme resultado da Avaliação de Desempenho dos Professores da rede Municipal de Ensino, do Período de 2023/2024, realizada conforme Lei Municipal 790/2023, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Concede reenquadramento dos Professores do Quadro Próprio do Magistério, conforme resultado da Avaliação de Desempenho dos Professores da rede Municipal de Ensino, do Período de 2023/2024, realizada conforme Lei Municipal 790/2023, conforme relacionado abaixo:

| MATRÍCULA | PROFESSOR(A) | NOVA CLASSE | NOVO NÍVEL |
|---|---|---|---|
| 115282 | Adriana Alves Ozorio da Silva | PD/III | K |
| 1181033 | Adriely Barbara Novack Medeiros | PD/III | E |
| 325 | Anderson Azevedo | PD/III | C |
| 34 | Andressa Aparecida Ramos | PD/I | C |
| 302 | Andressa Melissa Rebello Pereira | PD/III | D |
| 65 | Andressa N. Fernandes Manzani | PD/II | D |
| 1180371 | Angela Karini Marcon Weiss | PD/III | E |
| 1179160 | Arlete Ferreira Teixeira | PD/III | E |
| 115061 | Beatriz Américo Jaques | PD/III | J |
| 1179071 | Bruna Fatima Marafon Poltronieri | PD/III | E |
| 66 | Carla Caroline Pinto | PD/III | D |
| 1179101 | Carla Valeria Fernandes dos Santos | PD/III | E |
| 1180827 | Carmem Lucia Gonçalves Jaques | PD/III | E |
| 115070 | Celia Maria Baloneker Rolin | PD/III | J |
| 1176889 | Cladis Visoli Maccari | PD/III | F |
| 50 | Cladis Visoli Maccari | PD/III | D |
| 1178440 | Clarenice Loch Muller | PD/III | C |
| 1174401 | Clarice Antonello | PD/III | G |
| 115304 | Clarice Nunes Vanni Viani | PD/III | K |
| 1174347 | Clarice Nunes Vanni Viani | PD/III | G |
| 1179195 | Daiane de Oliveira | PD/III | E |
| 1181050 | Diandro Cleber Welter | PD/III | B |
| 59 | Diene Cristina Azevedo | PD/III | D |
| 40 | Edivan weber Schneider | PD/III | D |
| 17740 | Edson João Pinto | PD/III | L |
| 114979 | Edson João Pinto | PD/III | H |
| 1180720 | Edson Loures da Silva | PD/III | E |
| 1174428 | Eliane Aparecida Machado | PD/III | G |
| 31 | Eliane Vezaro | PD/III | E |
| 1180274 | Elismara Kubiaki Weiss | PD/III | E |
| 1174894 | Elizete Garcia de Rezende | PD/III | G |
| 315 | Eloise Teixeira Cardoso | PD/III | D |
| 1178989 | Enevilde Golfetto Antonelo | PD/III | E |
| 1179004 | Erica de Oliveira | PD/III | E |
| 1179063 | Fernanda Caimi Ghedin | PD/III | E |
| 1180983 | Francieli Finatto | PD/III | E |
| 1179039 | Franciele Lemes Teixeira | PD/III | E |
| 1174380 | Geisi Kelly Alioncio | PD/III | G |
| 330 | Gilaine Rita Dallazen | PD/III | C |
| 314 | Géssica Micheli Jaques | PD/III | D |
| 332 | Gislaine Ramos | PD/III | C |
| 335 | Ines Joana Duarte | PD/III | C |
| 1970 | Ines Maristela Dallazen Zeni | PD/III | M |
| 1174479 | Ines Maristela Dallazen Zeni | PD/III | G |
| 1181041 | Jandira Dias | PD/III | E |
| 115312 | Jane Maria Muller de Brito | PD/III | K |
| 11070 | Janice Rosa da Silva | PD/III | M |
| 11720 | Janice Rosa da Silva | PD/III | M |
| 1179020 | João Henrique Alioncio dos Santos | PD/III | E |
| 1176897 | Jocelia Zatta Araldi | PD/III | F |
| 1180266 | Jocelia Zatta Araldi | PD/III | E |
| 1179888 | Joslaine Fatima de Andrade Liebber | PD/III | E |
| 115355 | Jucelino Vasco de Almeida | PD/III | J |
| 1175580 | Judite Coelho Ferreira | PD/III | G |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1179187 | Judite Coelho Ferreira | PD/III | E |
| 1179012 | Julio Cesar Rossi Lopes | PD/III | E |
| 1180860 | Leila Graciani de Oliveira | PD/III | E |
| 14 | Leticia Muller | PD/III | D |
| 1180843 | Leonice Maccari Bett | PD/III | E |
| 305 | Luana Signorini | PD/III | D |
| 1178970 | Maiara Aparecida Geliski | PD/III | E |
| 1180770 | Maria de Fátima Teixeira | PD/III | E |
| 1180797 | Mariely Cristina Bottega | PD/III | E |
| 115916 | Marilde Apda de Souza Fontanela | PD/III | J |
| 11452 | Marilei dos Santos | PD/III | M |
| 1180746 | Marisa Michels Berlanda | PD/III | E |
| 1174398 | Marlene Gelinski Batistello | PD/III | G |
| 1179110 | Marlene Gelinski Batistello | PD/III | E |
| 115240 | Matilde Terezinha Haracymiu | PD/III | G |
| 1180363 | Mayara Borges | PD/III | E |
| 1179055 | Micheli Cristina Geier | PD/III | E |
| 115142 | Miriam Terezinha Hoeckele | PD/III | K |
| 1176870 | Miriam Terezinha Hoeckele | PD/III | F |
| 11576 | Nilson Rene Vicente | PD/III | M |
| 1179179 | Noili Antunes Maciel Trevisan | PD/III | E |
| 1179152 | Regiani Begnini | PD/III | E |
| 1180754 | Roberta Cristiane Maciel Trevisan | PD/III | E |
| 1179144 | Roberta da Silva | PD/III | E |
| 11959 | Rosane Salete Pastorio | PD/III | M |
| 57 | Rosangela Lima | PD/III | D |
| 1180738 | Roseli Almeida Rossi | PD/III | E |
| 11983 | Roseli Marta Dallazen Vicente | PD/III | M |
| 1180908 | Roliclara Swistalski | PD/III | E |
| 1180819 | Rosilene Martins Viletti | PD/III | E |
| 1180851 | Samara Volf Conrado | PD/I | E |
| 114987 | Sandra Cristina Moreti Iop | PD/III | K |
| 1175521 | Silvani de Souza | PD/III | G |
| 1178539 | Silvani de Souza | PD/III | E |
| 11770 | Silvia Regina Teixeira Fidel | PD/III | M |
| 13110 | Silvia Regina Teixeira Fidel | PD/III | M |
| 328 | Simone Prado | PD/III | C |
| 1180762 | Simone Santos Kroni | PD/I | E |
| 1174355 | Simone Teresinha Soares Pinto | PD/III | G |
| 1178393 | Simone Teresinha Soares Pinto | PD/III | E |
| 17655 | Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso | PD/III | M |
| 1174304 | Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso | PD/III | G |
| 1174495 | Sirlei Cleci Caimi Costa | PD/III | G |
| 1179136 | Sirlei Cleci Caimi Costa | PD/III | E |
| 324 | Vania Berti | PD/III | C |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de janeiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**B9785B93

---

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL N.º 004/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

**PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025 - Edital n.º. 04/2025**
O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 521/2021, 522/2021 e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº 04/2025, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º -** O resultado final da prova de títulos do Processo Seletivo nº 01/2025, conforme segue:

| Nº da Inscrição | Nome do Candidato | Data de nascimento | Nota títulos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| **009** | JANE MARIA MULLER DE BRITTO | 02/02/1973 | 70,00 | **1º** |
| **049** | CLARICE SARTORO FRIGO | 29/08/1978 | 70,00 | **2º** |
| **014** | ANGELA KARINI MARCON WEISS | 08/10/1982 | 70,00 | **3º** |
| **062** | DIENE CRISTINA DE AZEVEDO | 09/07/1987 | 70,00 | **4º** |
| **059** | ERICA DE OLIVEIRA | 19/11/1996 | 70,00 | **5º** |
| **057** | CAMILA GOLÇALVES DO AMARAL GUGEL | 29/01/1998 | 68,00 | **6º** |
| **016** | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | 12/12/1979 | 66,00 | **7º** |
| **039** | PAMELA DA ROSA FERREIRA | 12/04/1996 | 66,00 | **8º** |
| **024** | BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO | 29/05/1996 | 66,00 | **9º** |
| **030** | MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI | 12/01/2000 | 66,00 | **10º** |
| **046** | GEISI KELLY ALIONCIO | 14/05/1987 | 65,00 | **11º** |
| **003** | SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS | 28/04/1987 | 64,00 | **12º** |
| **052** | JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA | 10/06/1980 | 62,00 | **13º** |
| **044** | ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA | 01/09/2000 | 62,00 | **14º** |
| **012** | FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 21/10/1989 | 61,00 | **15º** |
| **061** | LEONICE MACCARI BET | 27/05/1970 | 60,00 | **16º** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **048** | VERA CARNEVALLI | 10/02/1977 | 60,00 | **17º** |
| **058** | VERENICE CERICATO TERLUK | 16/01/1985 | 60,00 | **18º** |
| **019** | GESSICA MICHELI JAQUES | 09/02/1986 | 60,00 | **19º** |
| **018** | CAMILA VERGINIA HOLLEVERGER | 01/12/1989 | 60,00 | **20º** |
| **005** | VANESSA MENEZES MULLER | 06/12/1993 | 60,00 | **21º** |
| **067** | JULIO CESAR ROSSI LOPES | 11/06/1995 | 60,00 | **22º** |
| **017** | CRISTINA APARECIDA GUALBERTO | 10/09/1985 | 59,00 | **23º** |
| **055** | ADAIR GOMES | 14/09/1980 | 58,00 | **24º** |
| **036** | ANA MARISA PIVA | 01/06/1965 | 56,00 | **25º** |
| **006** | GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 01/05/1974 | 56,00 | **26º** |
| **063** | ANA PAULA PEREIRA CHIAFRÉ | 03/07/1998 | 56,00 | **27º** |
| **008** | CLARENICE LOCH MULLER | 21/03/1968 | 55,00 | **28º** |
| **022** | VANIA MARISA BERTI STUPP | 08/08/1973 | 55,00 | **29º** |
| **013** | PAULO ITACIR WEISS | 18/09/1976 | 55,00 | **30º** |
| **027** | MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS | 13/06/1977 | 55,00 | **31º** |
| **043** | LUZIA APARECIDA MOREIRA | 26/08/1988 | 55,00 | **32º** |
| **066** | IVONILCE DOS SANTOS SOUZA DE CARVALHO | 11/05/1981 | 54,00 | **33º** |
| **029** | ROZIMERI APARECIDA SCHERER | 01/06/1984 | 50,00 | **34º** |
| **001** | SIMONE APARECIDA DO PRADO | 08/09/1988 | 50,00 | **35º** |
| **064** | EDIVAN WEBER SCHNEIDER | 08/12/1995 | 50,00 | **36º** |
| **007** | CARLA VALERIA FERNANDES DOS SANTOS | 19/03/1997 | 50,00 | **37º** |
| **045** | CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER | 29/01/1992 | 47,00 | **38º** |
| **050** | BRENDA CAROLINE ZUCCO | 15/11/1995 | 47,00 | **39º** |
| **020** | KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIS | 26/06/1996 | 47,00 | **40º** |
| **035** | ELISANGELA DE SALES BALONEKER | 17/05/1988 | 46,00 | **41º** |
| **051** | NEUMA BATISTA | 04/07/1970 | 45,00 | **42º** |
| **015** | CELIA MARIA BALONEKER ROLIM | 14/08/1978 | 45,00 | **43º** |
| **056** | FRANCIELI FINATTO | 21/10/1987 | 45,00 | **44º** |
| **040** | ANDRÉIA CRISTINA ZATTA | 20/10/1997 | 43,00 | **45º** |
| **060** | SAMARA VOLFF CONRADO | 26/10/1995 | 40,00 | **46º** |
| **032** | ANA MARIA FRIGO PINTO | 23/07/1968 | 39,00 | **47º** |
| **038** | CLEONICE ANTONELO VALTRICK | 31/05/1970 | 39,00 | **48º** |
| **021** | FABIANA TIMOTEO DE SOUZA | 25/03/1988 | 37,00 | **49º** |
| **002** | ANDRESSA MAYER VIEIRA | 19/11/1997 | 37,00 | **50º** |
| **025** | NOELI FERREIRA DE SOUSA | 24/04/1970 | 35,00 | **51º** |
| **004** | ROSELI SALETE RAMOS DO PRADO | 20/04/1973 | 35,00 | **52º** |
| **065** | TATIANE RICARDO DOS SANTOS ECKHAROT | 27/02/1983 | 35,00 | **53º** |
| **037** | SILVANA PRESLAK DE ANDRADE | 16/04/1978 | 30,00 | **54º** |
| **023** | ANA KARLA VILELA DE FARIAS | 01/05/2000 | 29,00 | **55º** |
| **047** | DÉBORA DE RAMOS PIOVESAN | 09/03/1996 | 28,00 | **56º** |
| **033** | EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO | 11/08/1997 | 27,00 | **57º** |
| **042** | REGIS AUGUSTO MEOTTI | 20/10/1987 | 25,00 | **58º** |
| **010** | ANDREIA DE ALMEIRA CHRISCHON | 16/12/1991 | 25,00 | **59º** |
| **034** | MARCIA CARDOSO BANDORIA SILVA | 03/06/1986 | 23,00 | **60º** |
| **011** | MARIANA RODRIGUES | 28/09/2002 | 20,00 | **61º** |
| **031** | VALERIA PEREIRA DOS SANTOS | 28/09/1993 | 19,00 | **62º** |
| **054** | TANIA IVONE MACCARI | 10/06/1975 | 17,00 | **63º** |
| **026** | ELIANE WEBER | 24/02/1986 | 17,00 | **64º** |
| **053** | NELCILENE APARECIDA DE SOUZA | 25/01/1977 | 15,00 | **65º** |
| **028** | RENATA PASTÓRIO BECKER | 22/12/1987 | 15,00 | **66º** |
| **041** | DENISE FRANCISCA MEDEIROS | 09/04/2000 | 15,00 | **67º** |

**Art. 2º.** O prazo para interposição de recurso contra a publicação do resultado final é até as 17h00min do dia 21/01/2025, na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida/PR, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, conforme Edital nº 01/2025.
**Art. 3º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 17 de janeiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida – PR

***LEANDRO PEREIRA DE LIMA***
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**970E3815

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 110/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 297.019,08 (duzentos e noventa e sete mil e dezenove reais e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.002** | | **CHEFIA DE GABINETE** | |
| **02.002.04.122.0002.2.003** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE** | |
| 18-3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.400,00 |
| **02.003** | | **ASSESSORIA JURÍDICA** | |
| **02.003.04.121.0002.2.004** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA** | |
| 31-3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 476,21 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.002** | | **DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | |
| **04.002.04.123.0005.2.012** | | **ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS** | |
| 1011-3.3.90.93.00.00 | 829 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.239,79 |
| 1012-3.3.90.93.00.00 | 830 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9,59 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **05.001.12.122.0002.1.007** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO** | |
| 144-4.4.90.52.00.00 | 104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 59.856,00 |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.361.0011.2.017** | | **IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 178- 3.1.90.94.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.657,38 |
| 174- 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.783,77 |
| **05.002.12.365.0011.2.044** | | **IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA** | |
| 998-3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 28.255,10 |
| 999-3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.726,19 |
| **05.002.12.365.0018.2.016** | | **IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 239-3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.196,92 |
| **05.002.12.365.0018.2.018** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS** | |
| 258-3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.100,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001**<br>**06.001.10.301.0029.2.028** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**<br>**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | |
| 790-3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.222,24 |
| 791-3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.460,02 |
| 912-3.1.90.11.00.00 | 498 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.496,12 |
| 913-3.1.90.13.00.00 | 498 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.124,65 |
| 792-3.1.90.11.00.00 | 306 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.915,08 |
| 791-3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 497,04 |
| 905-3.3.90.39.00.00 | 490 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600,00 |
| **06.004** | | **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE** | |
| **06.004.10.304.0032.2.031** | | **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR** | |
| 794-3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.763,15 |
| 795- 3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 428,69 |
| **08** | | **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE** | |
| **08.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO** | |
| **08.003.15.451.0006.1.001** | | **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| 469-4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 119.811,14 |
| | | **Total** | **297.019,08** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, Servirá como cobertura o/a Excesso de Arrecadação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.11.04.00 | AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE | 18.179,30 |
| Receita:1.7.1.3.50.11.07.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | 13.620,77 |
| Receita:1.7.1.3.50.31.01.00 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS | 5.191,84 |
| Receita:1.7.1.9.99.01.01.00 | ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | 5.915,08 |
| Receita:1.7.1.9.57.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 600,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 250.262,71 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 3.249,38 |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**E485B8B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 111/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. | | | |
| **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023. | | | |
| **DECRETA:** | | | |
| **Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.504,31 (trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)**, mediante as seguintes providências. | | | |
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **04 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | |
| **04.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | | | |
| **04.002.04.123.0005.2.012** | | **ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS** | |
| 1010-3.3.90.93.00.00 | 829 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 39.504,31 |
| | | **Total** | **39.504,31** |
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):** | | | |
| 33829-TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LEI PG/ LC | 829 | | 39.504,31 |
| **Total** | | | **39.504,31** |
| **Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento | | | |
| **Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário. | | | |
| Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024. | | | |

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**0D9F740A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 109/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 380.907,90 (trezentos e oitenta mil novecentos e sete reais e noventa centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0002.2.002** | | **ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** | |
| 5-3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.500,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **03.001.04.122.0002.2.008** | | **MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| 67-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2611,59 |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002.04.121.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 83-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.288,33 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **04.001.04.123.0002.2.011** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS** | |
| 96-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.400,89 |
| **04.002** | | **DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | |
| **04.002.04.123.0005.2.013** | | **MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | |
| 122-3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.923,17 |
| **04.003** | | **DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO** | |
| **04.003.04.129.0005.2.014** | | **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO** | |
| 130-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 664,72 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.037** | | **MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 977-3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.441,37 |
| 978-3.1.90.13.00.00 | 102 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.029,72 |
| 151-3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.199,94 |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.361.0011.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 772-3.3.90.46.00.00 | 103 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 551,10 |
| **05.002.12.361.0011.2.023** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 210-3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **05.002.12.364.0015.2.019** | | **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR** | |
| 217-3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| 216-3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 533,00 |
| **05.002.12.365.0018.2.016** | | **IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 236-3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 143.760,07 |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **05.003.13.392.0013.2.024** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| 279-3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.700,00 |
| 275- 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.088,00 |
| 280-3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001.10.301.0029.2.026** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE** | |
| 294-3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 690,00 |
| **06.001.10.301.0029.2.028** | | **AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | |
| 311- 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 771-3.3.90.46.00.00 | 303 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.737,44 |
| **06.002** | | **DEPARTAMENTO DE SAUDE** | |
| **06.002.04.122.0002.2.025** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE** | |
| 330-3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.922,23 |
| 342-3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.050,00 |
| **06.004** | | **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE** | |
| **06.004.10.304.0032.2.031** | | **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR** | |
| 363-3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.052,35 |
| 365-3.1.90.11.00.00 | 510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.190,19 |
| **08** | | **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE** | |
| **08.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **08.001.15.122.0002.2.041** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS** | |
| 444-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.794,50 |
| **08.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO** | |
| **08.003.15.452.0010.2.086** | | **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA** | |
| 484-3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.951,18 |
| 486-3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.353,09 |
| **08.004** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** | |
| **08.004.26.782.0007.2.046** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA** | |
| 503-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.240,33 |
| **08.004.26.782.0007.2.047** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO** | |
| 516-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.837,10 |
| **09** | | **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** | |
| **09.002** | | **DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO** | |
| **09.002.23.695.0023.2.067** | | **DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI** | |
| 536-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.446,86 |
| **10** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.003** | | **DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR** | |
| **10.003.08.244.0008.2.081** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR** | |
| 576- 3.1.90.11.00.0 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.555,56 |
| **10.004** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **10.004.08.244.0008.2.058** | | **MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM** | |
| 787-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.666,67 |
| **10.004.08.244.0014.2.061** | | **ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS** | |
| 640-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.748,15 |
| 1007- 3.1.90.13.00.00 | 1935 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.016,68 |
| 1006-3.1.90.11.00.00 | 1935 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 11.296,47 |
| **10.004.08.244.0014.2.064** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO** | |
| 800-3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 180,00 |
| **10.005** | | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **10.005.08.243.0008.2.053** | | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 689-3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.024,55 |
| **11** | | **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | |
| **11.002** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| **11.002.27.812.0020.2.068** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| 752- 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.462,65 |
| | | **Total** | **380.907,90** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0002.2.002** | | **ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** | |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.088,00 |
| 3 - 3.3.50.41.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES | 7.478,00 |
| 6 - 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.022,00 |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.200,00 |
| **02.002** | | **CHEFIA DE GABINETE** | |
| **02.002.04.122.0002.2.003** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE** | |
| 11 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 800,00 |
| **02.003** | | **ASSESSORIA JURÍDICA** | |
| **02.003.04.121.0002.2.004** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA** | |
| 24 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.923,17 |
| 24 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| **02.004** | | **CONTROLADORIA GERAL** | |
| **02.004.04.122.0002.2.005** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL** | |
| 38 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.236,00 |
| 41 -3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.449,47 |
| 37 -3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS – CIVIL | 4.460,54 |
| **02.006** | | **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** | |
| **02.006.04.122.0002.2.007** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** | |
| 61 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 57 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS – CIVIL | 1.550,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **03.001.04.122.0002.2.008** | | **MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| 70 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS – CIVIL | 14.722,00 |
| 76 - 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.236,00 |
| 77 - 3.3.90.93.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.549,95 |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002.04.121.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 945 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.471,09 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **04.001.04.123.0002.2.011** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS** | |
| 99 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.366,63 |
| **04.003** | | **DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO** | |
| **04.003.04.129.0005.2.014** | | **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO** | |
| 137 - 3.3.90.39.00.00 | 510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.067,14 |
| 139 - 3.3.90.40.00.00 | 510 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.875,73 |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.483,65 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.037** | | **MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 162 - 3.3.90.93.00.00 | 103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 544,38 |
| 154 - 3.3.90.14.00.00 | 103 | DIÁRIAS – CIVIL | 6,72 |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.361.0011.2.017** | | **IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 186 - 3.3.90.36.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 175 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 109.481,66 |
| **05.002.12.361.0011.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 194 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.199,94 |
| 834 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 34.278,41 |
| **05.002.12.364.0015.2.019** | | **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR** | |
| 215 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 533,00 |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **05.003.13.392.0013.2.024** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| 277 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001.10.301.0029.2.026** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE** | |
| 291 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.737,44 |
| **06.001.10.301.0029.2.028** | | **AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | |
| 296 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.862,16 |
| 297 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 298 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 690,00 |
| **06.002** | | **DEPARTAMENTO DE SAUDE** | |
| **06.002.04.122.0002.2.025** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE** | |
| 332 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.929,98 |
| 336 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.992,25 |
| 338 - 3.3.90.33.00.00 | 303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.742,00 |
| 340 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.448,19 |
| 333 - 3.1.90.13.00.00 | 511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.050,00 |
| **06.004** | | **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE** | |
| **06.004.10.304.0032.2.031** | | **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR** | |
| 372 - 3.3.90.30.00.00 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.247,32 |
| **08** | | **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE** | |
| **08.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **08.001.15.122.0002.2.041** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS** | |
| 445 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.920,06 |
| 450 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.236,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 452 - 3.3.90.93.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.085,10 |
| **08.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO** | |
| **08.003.15.451.0006.2.043** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO** | |
| 477 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.552,79 |
| **08.004** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** | |
| **08.004.26.782.0007.2. 047** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO** | |
| 517 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.077,43 |
| **10** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.004** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **10.004.08.241.0016.2.076** | | **ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ** | |
| 586 - 3.3.90.30.00.00 | 1935 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.313,15 |
| | | **Total.** | **375.907,90** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**BCE3C656

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**EDITAL Nº 04/2024**
**DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS**

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação dos Pontos de Cultura Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS.

| **CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OR.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO PROPONENTE** | **DADOS DO PROJETO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 01 | 01 | Simone Neves da Silva | CRQ DO DESPRAIADO: Premiação como ponto de cultura. | **87** | 1º |
| 02 | 02 | Celço Mario dos Santos | CRQ DA VILA TOMÉ: Premiação como ponto de cultura. | **86** | 2º |
| 03 | 03 | Alisson Horbatei Roseira | CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO: Premiação como ponto de cultura. | **78** | 3º |

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 22/01/2025**.
Altera o Cronograma prévio constante no item 13.12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, passando a vigorar conforme a seguir:
**Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção**

| **Nº** | **ITEM** | **DATA** |
|---|---|---|
| 01 | INSCRIÇÕES | 02/12/2024 a 13/12/2024 |
| 02 | PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 17/12/2024 |
| 03 | RECURSO DAS INSCRIÇÕES | 17, 18, 19/12/2024 |
| 04 | HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 20/12/2024 |
| 05 | SELEÇÃO DOS PROJETOS | 06/01/2025 à 10/01/2025 |
| 06 | DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS | 20/01/2025 |
| 07 | RECURSO | 20, 21 e 22/01/2025 |
| 08 | HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS | 23/01/2025 |
| 09 | HABILITAÇÃO | 24, 27 e 28/01/2025 |
| 10 | DIVULGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO | 29/01/2025 |
| 11 | RECURSO | 29,30 e 31/01/2025 |
| 12 | HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 03/02/2025 |
| 13 | CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO (TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL) | 03/02/2025 à 07/02/2025 |

Candói, 20 de janeiro de 2025.

***LUCIANO OTTO***
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5D00146D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 004/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 (90.085/2024)**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 085/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 562.225,00** (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinto reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor: LS VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.054.507/0001-17, com sede social na Avenida Egídio Albertoni Turra, Interior, sn, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n° 103.046.449-94, residente e domiciliado na Avenida Egídio Albertoni Turra, s/n, Cachoeira, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico leonardotransportescandoi@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 45 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, em conformidade com o itinerário estabelecido a seguir:<br><br>**Linha:** Candói x Unicentro.<br>**Período:** Noturno.<br>**Periodicidade:** segunda à sexta-feira.<br>**Primeiro embarque:** 17h30min.<br>**Embarque:** Sede: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca, S.A.U (Serviço de Atendimento ao Usuário) da BR-277.<br>**Desembarque:** Guarapuava: Cedeteg, 5ª Regional de Saúde, Unicentro Campus Santa Cruz e Faculdade Campo Real.<br>**Horário de retorno:** 23h00min.<br>**Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno:** 165 km | DIA | 215,00 | 844,00 | 181.460,00 |
| 5 | Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, em conformidade com o itinerário estabelecido a seguir:<br><br>**Linha:** Cachoeira x Faculdade Guarapuava<br>**Período:** Noturno.<br>**Periodicidade:** segunda à sexta-feira.<br>**Primeiro embarque:** 17h00min.<br>**Embarque:** Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguaçu: Ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraiado, centro da comunidade Paz, Sede: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca, S.A.U (Serviço de Atendimento ao Usuário) da BR-277.<br>**Desembarque:** Guarapuava: Faculdade Campo Real e Faculdade Guarapuava.<br>**Horário de retorno:** 23h10min.<br>**Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno:** 230 km | DIA | 215,00 | 1.771,00 | 380.765,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Educação (Fundo Mun. de Educação - FME) |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência durante o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 1280 | 06.001.12.364.0005.2016 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de janeiro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1C6340E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 55/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Maxwell Scapini | Prefeito Municipal | 03 (três) | Curitiba - PR | 20, 21 e 22 de janeiro de 2025. | Casa civil, Assembleia, Secretaria de Planejamento, COHAPAR e Secretaria da Saúdes. |
| Emanuele Camila Nunes Roman | Assessora Jurídico | 03 (três) | Curitiba - PR | | |
| Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz | Assessora Jurídico | 03 (três) | Curitiba - PR | | |
| Eliana Maria Magnabosco | Procuradora Geral | 03 (três) | Curitiba - PR | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**E1C3C397

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19359/2024**
**HOMOLOGAÇÃO**

Após a fase de habilitação, segue edital de homologação do resultado final do Chamamento Público nº 08/2024, seleção de projetos para firmar termo de execução Cultural com recursos da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

**Selecionados(as) que passam a ser contemplados(as)**

| 1.1) Nome do(a) agente cultural proponente | 3.1) Nome do projeto | resultado | 2) Categoria inscrita |
|---|---|---|---|
| Adegmar José da Silva | Zumbi das Araucárias - Um pequeno relato poético de uma grande história de resistência negra. | contemplado(a) | 5 b) apoio à Literatura: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Adriana Pereira dos Santos | Escrevendo o Mundo | contemplado(a) | 5 b) apoio à Literatura: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Ana Clara Rodrigues Chemin | Maior Alcance da Cultura Italiana através dos Jovens | contemplado(a) | 8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00) |
| Ana Paula Acioly de Melo | Memórias Dançantes | contemplado(a) | 4 b) apoio à Dança: espetáculo com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| André da Silva Bonete | Dance Sertanejo Universitário - show | contemplado(a) | 4 b) apoio à Dança: espetáculo com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Ângela Cristina Venâncio | Oficina de Escultura em Argila para Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade | contemplado(a) | 2 a) apoio às artes visuais: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Bruno Leonardo Maier Popp | Arte | contemplado(a) | 1 b) apoio às artes cênicas: espetáculo com no mínimo 5 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 25.000,00) |
| Bruno Morais Keller | Movimentando Colombo: Ensinando Capoeira e Cultura Afro-brasileira | contemplado(a) | 4 a) apoio à Dança: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Célia Maria Ferraz de Oliveira | Oficina de Esculturas de Orixás | contemplado(a) | 2 a) apoio às artes visuais: formação e qualificação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Cleverson Fernando da Luz Bastian | capoeira solidária. | contemplado(a) | 4 a) apoio à Dança: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Daiane Pereira Rodrigues | "Donum, o misterioso." | contemplado(a) | 5 a) apoio à Literatura: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Dener Lucas Kluck | Lixo Zero para Jovens e Adultos | contemplado(a) | 2 c) apoio às artes visuais: outros projetos (R$ 10.000 ) |
| Denildes Brito da Silva | Valorizando a Cultura Baiana: Uma Jornada pelos Sabores Afro-Brasileiros | contemplado(a) | 6 b) apoio à Manifestações Populares: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Diego Gonçalves | Seguir: Arte, Muralismo & Empreendedorismo | contemplado(a) | 2 c) apoio às artes visuais: outros projetos (R$ 10.000 ) |
| Edilene Nascimento | Desfile Moda Africana | contemplado(a) | 6 b) apoio à Manifestações Populares: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Edson Monteiro de Amorim | Na Nossa Roda Joga Todo Mundo: Promovendo a Cultura Afro-Brasileira e a Inclusão de Pessoas com Deficiência | contemplado(a) | 4 b) apoio à Dança: espetáculo com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Elisangela Dalmazo | O Amor é a Beleza do Mundo Escondida nos Teus Olhos | contemplado(a) | 5 b) apoio à Literatura: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Fabíola Carneiro | Confeccionar lembranças de colombo em Oficina de pelúcia | contemplado(a) | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Fernanda Cristina Cruz | Oficina de bonecas africanas. | contemplado(a) | 6 a) apoio à Manifestações Populares: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Fernanda Cristina Rake | Colombo Fragrância | contemplado(a) | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Gilmar Rodrigues de Lima | Redação e Escrita de Projetos Culturais | contemplado(a) | 5 a) apoio à Literatura: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Guilherme Vinicios Cordeiro | 6º Psycolombo Fest - 2025 | contemplado(a) | 7 b) apoio à Música: Show com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Higor Matheus Frazão Ribeiro | Um Retrato da História | contemplado(a) | 8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00) |
| Isabella Sacramento da Silva | Omolayó - Traçando Caminhos da Resistência e da Tradição | contemplado(a) | 6 a) apoio à Manifestações Populares: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Ivana Busato Mottin | Primeiro Encontro de Grupos e Corais de Música Italiana no Município de Colombo | contemplado(a) | 8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00) |
| Ivanio Franco de Oliveira | oficinas / Aulas de Introdução ao Desenho Artístico | contemplado(a) | 2 a) apoio às artes visuais: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| James Willian Dias | Batalha dos Eucaliptos: Competições de Danças Urbanas | contemplado(a) | 6 b) apoio à Manifestações Populares: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Jheniffer de Lima Train | Projeto Cultural: Ginástica Rítmica - Inclusão é Ação | contemplado(a) | 4 b) apoio à Dança: espetáculo com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Joaniso Lima Moraes | oficina Grafite em Movimento: Transformando Espaços e Mentes | contemplado(a) | 2 a) apoio às artes visuais: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| José Felipe da Cunha Fanelli | Descobrindo Sons e Ritmos | contemplado(a) | 7 a) apoio à Música: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Juliana Dahmer | Brinca Eu, Brinca Você Camará | contemplado(a) | 5 a) apoio à Literatura: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Lennon Augusto dos Santos Ribeiro | Cineclube - Cinema no Fim do Mundo | contemplado(a) | 3 b) apoio ao audiovisual: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Maísa da Rosa Dominiaki | Matula Roots - Cultura e Inclusão | contemplado(a) | 7 b) apoio à Música: Show com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Marcelo Etiene de Souza | Puzzle Colombo | contemplado(a) | 3 b) apoio ao audiovisual: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Márcia Regina Hoeppers de Toledo | Confeccionar lembranças de Colombo enquanto ensina Oficina de Macramê | contemplado(a) | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Márcio Claiton Mader de Castro | Oficina de Concepção, Escrita e Composição de Sambas de Enredo | contemplado(a) | 7 a) apoio à Música: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Maria Madalena Rodrigues | confeccionar lembranças de colombo voltada às datas especiais da cidade | contemplado(a) | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Marília Joelma Mottin | Um Monumento de Mosaico Artístico no Parque Municipal da Uva | contemplado(a) | 2 b) apoio às artes visuais: escultura permanente em local público (R$ 25.000,00) |
| Mario Eduardo dos Santos | Música no Terminal com Artistas Autorais | contemplado(a) | 7 b) apoio à Música: Show com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Mayara Polli Guimarães | "Para Lembrar de Colombo." | contemplado(a) | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Orlei da Rocha Rasoto | Nome do projeto: Capela de São Sebastião - Primeira construção religiosa de Colombo (1865): Inventário para Tombamento | contemplado(a) | 8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00) |
| Robson Rodrigues dos Santos | Minha Escola é um Show | contemplado(a) | 7 b) apoio à Música: Show com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Ronaldo Campos Diogo | "o CIRCO É NOSSO." | contemplado(a) | 1 b) apoio às artes cênicas: espetáculo com no mínimo 5 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 25.000,00) |
| Rosemari Aparecida de Oliveira | Ritmos Resistência e Capoeira | contemplado(a) | 4 a) apoio à Dança: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Sávio Henrique Cardoso Sales | Força na Peruca - Solidariedade e Empoderamento | contemplado(a) | 2 c) apoio às artes visuais: outros projetos (R$ 10.000 ) |
| Shizuka Eliane Kashima | Curso de Cerâmica | contemplado(a) | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Silmar Carolina Schrotter | Lembrança | contemplado(a) | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Silvio Kurzlop | O Código do Universo - Conscientização e Incentivo à Leitura | contemplado(a) | 5 b) apoio à Literatura: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Thaís Machado de Itapema Cardoso | Super Lab Solar — Plantas Mágicas de Colombo 1ª Edição | contemplado(a) | 3 b) apoio ao audiovisual: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Thiago da Cruz Batista | Catalogação e Digitalização dos Itens Arqueológicos do Museu Municipal Cristóforo Colombo | contemplado(a) | 8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00) |
| Tyago Cardoso Mendes | Colombo em Evidência | contemplado(a) | 2 b) apoio às artes visuais: escultura permanente em local público (R$ 25.000,00) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ueliton Castro Pires** | **Os Poemas Ilustrados de Flora - Volume I** | **contemplado(a)** | **5 b) apoio à Literatura: outros projetos (R$ 10.000,00)** |
| **Vânia Cinira Andrade da Costa** | **Confeccionar lembranças de Colombo enquanto ensina Fazer Arte em MDF** | **contemplado(a)** | **9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00)** |
| **Verônica Vanessa de Souza** | **Festival Cultural Sonho de Liberdade** | **contemplado(a)** | **8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00)** |
| **Vinicius D'Agostin Moraes** | **A Cozinha de Herança e o Risoto Colombense: Sabores e Saberes das Nonas** | **contemplado(a)** | **8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00)** |
| **William Machado Prins** | **Capoterapia — A Capoeira como Ferramenta de Terapia** | **contemplado(a)** | **4 b) apoio à Dança: espetáculo com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00)** |

Selecionados(as) na fase de abilitação, que passam a estar inabilitados(as)

| 1.1) Nome do(a) agente cultural proponente | 3.1) Nome do projeto | resultado | 2) Categoria inscrita |
|---|---|---|---|
| Ademir José Lima | 2º Festival No Aço do Berimbau: Canta Eu, Canta Você | inabilitado(a) na fase de documentação - CERT. MUN. POSITIVA | 6 b) apoio à Manifestações Populares: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Dionata Lourenço Rodrigues | Festival "A Cara da Música de Colombo" | inabilitado(a) na fase de documentação - não protocolou doc. de habilitação | 6 b) apoio à Manifestações Populares: outros projetos (R$ 10.000,00) |
| Edmer Ramos Rodrigues | A Graxa 2.0 - Drumtech, Por Trás do Ritmo | inabilitado(a) na fase de documentação - faltou cert. estadual. | 7 a) apoio à Música: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Fernando Aparecido de Souza | Bruto+ | inabilitado(a) na fase de documentação - faltou Pis | 7 b) apoio à Música: Show com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R$ 10.000,00) |
| Ilizabeti da Silva Dias | Confeccionar lembranças de colombo enquanto ensina Crochê para Jovens e Adultos | inabilitado(a) na fase de documentação - faltou cert. estadual e federal | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Jonathan Augusto Ramires Coelho | Duo Tercina - O Samba de Noel Rosa: da Vila Isabel para Colombo/PR | inabilitado(a) na fase de documentação- faltou Pis | 6 a) apoio à Manifestações Populares: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Jose Jorge da Costa Gomes | Hoje podemos levar para casa: Wá Djô Loilé | inabilitado(a) na fase de documentação - protocolou certidões de CNPJ | 5 a) apoio à Literatura: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Márcia Cristina da Silva | confeccionar lembranças de Colombo em Velas Artesanais | inabilitado(a) na fase de documentação - cert. mun. positiva e faltou CND trabalhista | 9 a) apoio ao artesanato: lembranças de Colombo nos moldes do edital (R$ 3.000,00) |
| Marcos Etien de Souza | Workshop de Direção Musical | inabilitado(a) na fase de documentação - entregou as três certidões vencidas | 7 a) apoio à Música: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Michele Caetana Souza Barbosa | Oficina de Bonecas Africanas | inabilitado(a) na fase de documentação - não protocolou doc. de habilitação | 6 a) apoio à Manifestações Populares: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |
| Rodrigo Karvonski Rodrigues | Projeto Capoeira na Escola: Brincando de Capoeira | inabilitado(a) na fase de documentação - cert. mun. positiva | 4 a) apoio à Dança: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R$ 5.000,00 |

Colombo, 15 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

***MARINEI VIDOLIN***
Secretária de Cultura e Igualdade Racial
Responsável pela Demanda

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**F24B9258

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22338/2024
### HOMOLOGAÇÃO

Após a fase de habilitação, segue edital de homologação do resultado final do Chamamento Público nº 09/2024, seleção de projetos para firmar termo de execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc voltada a **Pontos de Cultura** - PNAB (Lei nº 14.399/2022) e da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

**Projetos selecionados(as) que passam a ser contemplados(as)**

| Nome do grupo / entidade e/ou coletivo cultural | Nome do(a) pronente(a) que representa o grupo / coletivo ou entidade Cultural | resultado | Principais atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural |
|---|---|---|---|
| **AFROCOR** | Everson Chemin (Fun) | projeto contemplado | O Coletivo Afrocor realiza aulas de percussão-afro, dança e capoeira angola. Suas atividades incluem a formação do Bloco Afro, apresentações em eventos comunitários e oficinas para promover a cultura afro-brasileira e a inclusão social. O coletivo trabalha com jovens e adultos, promovendo a valorização da identidade afrodescendente e a resistência cultural. |
| **Arte e Expressão** | Lindaura Silva Teixeira | projeto contemplado | O projeto oferece aulas gratuitas de dança contemporânea para crianças e adolescentes da rede pública de Colombo. Em parceria com o CEU das Artes e o Departamento de Cultura, as atividades incluem ballet, jazz, e hip hop, com o objetivo de promover saúde física e mental, além de estimular a criatividade e a interação social. Atende aproximadamente 128 alunos de diversas escolas da cidade. |
| **Associazione Veneti del Mondo - Colombo** | Mara Francieli Motin | projeto contemplado | A Associazione Veneti nel Mondo - Colombo promove a cultura vêneta em Colombo desde 2009, valorizando a língua talian como patrimônio cultural. Realiza missas em talian, eventos culturais, oficinas de crochê e renda veneziana, além de publicações como jornais bilíngues e materiais audiovisuais. As atividades reforçam a identidade italiana no Paraná e incentivam a integração cultural. |
| **Cia. Mirabólica de Teatro, Palhaç@ e Contação de Histórias** | Ronaldo Campos Diogo | projeto contemplado | A Cia. Mirabólica desenvolve um repertório diversificado de espetáculos voltados para crianças e adultos, explorando o teatro, palhaçaria e contação de histórias. Suas atividades incluem apresentações teatrais e oficinas voltadas para a valorização da cultura popular, abordando temas da cultura brasileira e inclusão social. |
| **COACOL - Coletivo de Ação Cultural de Colombo** | Rosemari Aparecida de Oliveira | projeto contemplado | Desde 2014, a COACOL realiza ações culturais diversas em teatro, música, artes visuais e literatura, com parcerias em escolas e comunidades. Promove atividades como o 'Domingo Tem Cultura' e desenvolve uma web rádio, ampliando o acesso à cultura nas áreas urbanas e periféricas de Colombo. |
| **Companhia Teatro À Trois** | André Luiz Maier Popp | projeto contemplado | A Companhia Teatro À Trois foi fundada em 2005, anteriormente conhecida como Cia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Os Bacantes, e realiza apresentações teatrais, oficinas e projetos culturais em festivais, bem como para a população de Colombo. Suas atividades incluem oficinas de formação de novos artistas e apresentações gratuitas para a comunidade. |
| **Instituto Beija-Flor de Ação Social - IBF** | Sergio Falco Pedroza | projeto contemplado | Oficinas de música (orquestra e coral), dança, contação de histórias, arte-educação, atividades esportivas, e programas para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. |
| **Me Representa** | Amanda de Carvalho Ferreira | projeto contemplado | Oficinas de confecção de bonecas representativas de diversidade étnica e inclusão, cursos de costura para mulheres em situação de vulnerabilidade, e palestras sobre diversidade cultural, inclusão de pessoas com deficiência e empoderamento feminino. |
| **Associação Italiana Padre Alberto Casavecchia** | Rosangela Kusma Gasparin | projeto contemplado | A associação promove eventos culturais anuais, como a Settimana Italiana di Colombo, preserva a cultura italiana local através de atividades educacionais e mantém grupos de música e dança. Realiza cursos de idioma e incentiva o patrimônio cultural imaterial da cidade, como a língua italiana. |
| **Cena Underground** | Edgar Kchrystofer Barreto Silva | projeto contemplado | Desde 2008, o Cena Underground promove artistas locais com um espaço para produção e formação musical. Entre suas ações estão o Festival de Rock na Praça, Exporap, lives, podcasts e eventos que reforçam a cultura urbana e popular de Colombo. |
| **Vila e Arte Artesanato do Mauá** | Maria Terezinha Vargas da Rosa | projeto contemplado | Cursos de artesanato em patchwork, voltados para mulheres em situação de vulnerabilidade, com duração de três meses, promovendo autonomia financeira e economia solidária por meio da comercialização dos produtos em feiras e eventos locais. |
| **Colombo Lixo Zero** | Dener Lucas Kluck | projeto contemplado | O Colombo Lixo Zero atua na promoção da conscientização ambiental e gestão de resíduos por meio da arte. Desenvolve oficinas artísticas com recicláveis, produções audiovisuais e intervenções culturais em espaços públicos, com o objetivo de sensibilizar a comunidade para práticas sustentáveis. Entre suas atividades destacam-se o projeto 'Lixo Zero nas Escolas', exposições, e eventos como a 'Semana Lixo Zero', impactando milhares de pessoas em Colombo. |
| **Pterodáctilos Moto Clube** | Alisson Adriano Porto | projeto contemplado | Festivais de música, eventos de rock e atividades de inclusão cultural com artesanato, moda e gastronomia regional. |
| **Centro Cultural Sonho de Liberdade** | Verônica Vanessa de Souza | projeto contemplado | O Centro Cultural Sonho de Liberdade oferece oficinas de ritmos afro-brasileiros, artesanato, capoeira e promove o desenvolvimento da autoestima e cidadania dos participantes. Também mantém uma biblioteca com temas relacionados à cultura afro e uma exposição permanente sobre a cultura afro e a capoeira. |
| **RapPaz** | Thaynara Isis da Silva | projeto contemplado | Eventos de cultura de rua, batalhas de rap, grafite, oficinas de dança e atividades culturais que promovem inclusão e combate à violência urbana |
| **ABC da capoeira** | Willian Machado Prins | projeto contemplado | Aulas de capoterapia no Colégio Tíbola e em centros de convivência de Colombo, voltadas para a inclusão e promoção da qualidade de vida de adultos e idosos, além de rodas de capoeira e oficinas de música com instrumentos típicos. |
| **Garagem Psycolombo** | Jurandir Leite Cordeiro Junior | projeto contemplado | Organização de festivais de música, oficinas de capacitação, debates sobre produção musical, coletânea de artistas locais e promoção da cultura underground. |
| **Instituto Pavilhão das Artes** | João Francisco de Souza | projeto contemplado | O Instituto Pavilhão das Artes oferece atividades artísticas e culturais, incluindo aulas de dança, música, teatro e ginástica rítmica para diversas faixas etárias. Promove espetáculos, apresentações e eventos culturais em três unidades na cidade, buscando o desenvolvimento social e inclusão pela arte. |
| **Academia de Capoeira Praia de Salvador - ACAPRAS Colombo** | Edson Monteiro de Amorim (Mestre Ligeirinho) | projeto contemplado | A entidade oferece aulas de capoeira, oficinas de berimbau e musicalidade, com foco na inclusão social e cultural de crianças, adolescentes e adultos. São realizadas oficinas inclusivas adaptadas para pessoas com e sem deficiência e apresentações públicas abertas, promovendo a integração e a valorização da cultura afro-brasileira. |
| **Casa do Pai Francisco - Centro de Estudo e Pesquisa de Cultura Afro-Brasileira (CEPCAB)** | Maria de Fátima Pereira de Oliveira | projeto contemplado | Celebrações religiosas, ritos afro-brasileiros, rodas de música, dança e gastronomia, além de atividades de formação sobre cultura afro-brasileira e tradições de matriz africana |

Colombo, 16 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

***MARINEI VIDOLIN***
Secretária de Cultura e Igualdade Racial
Responsável pela Demanda

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**8EEDE57B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2024**
**DATA: 17/12/24 ABERTURA: 10/01/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Ao final da sessão de habilitação, foi manifestada a intenção de interpor recurso por parte da empresa DALRIO LTDA, sendo aberto o referido prazo, o qual se encerrou em 16/01/2025, não sendo apresentadas as razões do recurso. Desta forma, expirado o prazo recursal, após análise da documentação e consequente habilitação, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MARX ESCAVACOES LTDA | 390,00 | 702.000,00 |
| 1 | 2 | MARX ESCAVACOES LTDA | 282,66 | 508.788,00 |
| 1 | 3 | MARX ESCAVACOES LTDA | 282,00 | 507.600,00 |
| 1 | 4 | MARX ESCAVACOES LTDA | 220,00 | 792.000,00 |
| 1 | 5 | MARX ESCAVACOES LTDA | 138,88 | 74.995,20 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 | | | 2.585.383,20 | |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 305,00 | 549.000,00 |
| 2 | 2 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 300,00 | 540.000,00 |
| 2 | 3 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 250,00 | 450.000,00 |
| 2 | 4 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 210,01 | 756.036,00 |
| 2 | 5 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 193,08 | 104.263,20 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 | | | 2.399.299,20 | |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | MARX ESCAVACOES LTDA | 395,00 | 237.000,00 |
| 3 | 2 | MARX ESCAVACOES LTDA | 182,00 | 63.700,00 |
| 3 | 3 | MARX ESCAVACOES LTDA | 182,00 | 63.700,00 |
| 3 | 4 | MARX ESCAVACOES LTDA | 240,00 | 168.000,00 |
| 3 | 5 | MARX ESCAVACOES LTDA | 138,00 | 27.600,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 | | | 560.000,00 | |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| MARX ESCAVACOES LTDA | 03.705.206/0001-05 | 3.145.383,20 |
| MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 45.363.401/0001-44 | 2.399.299,20 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 5.544.682,40 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2025.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2024**
**DATA: 17/12/24 ABERTURA: 10/01/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 86/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MARX ESCAVACOES LTDA | 390,00 | 702.000,00 |
| 1 | 2 | MARX ESCAVACOES LTDA | 282,66 | 508.788,00 |
| 1 | 3 | MARX ESCAVACOES LTDA | 282,00 | 507.600,00 |
| 1 | 4 | MARX ESCAVACOES LTDA | 220,00 | 792.000,00 |
| 1 | 5 | MARX ESCAVACOES LTDA | 138,88 | 74.995,20 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 | | | 2.585.383,20 | |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 305,00 | 549.000,00 |
| 2 | 2 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 300,00 | 540.000,00 |
| 2 | 3 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 250,00 | 450.000,00 |
| 2 | 4 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 210,01 | 756.036,00 |
| 2 | 5 | MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 193,08 | 104.263,20 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 | | | 2.399.299,20 | |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | MARX ESCAVACOES LTDA | 395,00 | 237.000,00 |
| 3 | 2 | MARX ESCAVACOES LTDA | 182,00 | 63.700,00 |
| 3 | 3 | MARX ESCAVACOES LTDA | 182,00 | 63.700,00 |
| 3 | 4 | MARX ESCAVACOES LTDA | 240,00 | 168.000,00 |
| 3 | 5 | MARX ESCAVACOES LTDA | 138,00 | 27.600,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 | | | 560.000,00 | |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| MARX ESCAVACOES LTDA | 03.705.206/0001-05 | 3.145.383,20 |
| MAX TERRAPLENAGEM LTDA | 45.363.401/0001-44 | 2.399.299,20 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 5.544.682,40 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**7DD2AF4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 02 RELATÓRIO FINANCEIRO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 237.000.000,00 | 305.548.291,94 | 52.182.066,94 | 17,08 | 301.897.521,61 | 98,81 | 3.650.770,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 234.000.000,00 | 266.954.402,68 | 46.649.098,88 | 17,47 | 272.638.064,99 | 102,13 | (5.683.662,31) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 56.413.000,00 | 56.447.853,37 | 7.134.214,84 | 12,64 | 46.925.938,39 | 83,13 | 9.521.914,98 |
| IMPOSTOS | 51.895.000,00 | 51.929.853,37 | 6.960.647,55 | 13,40 | 44.573.722,85 | 85,83 | 7.356.130,52 |
| TAXAS | 4.518.000,00 | 4.518.000,00 | 173.567,29 | 3,84 | 2.352.215,54 | 52,06 | 2.165.784,46 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.845.000,00 | 4.245.000,00 | 835.246,26 | 19,68 | 5.718.161,46 | 134,70 | (1.473.161,46) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 3.845.000,00 | 4.245.000,00 | 835.246,26 | 19,68 | 5.718.161,46 | 134,70 | (1.473.161,46) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 500.000,00 | 550.000,00 | 764.911,16 | 139,07 | 4.986.909,65 | 906,71 | (4.436.909,65) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 13.698,48 | 0,00 | 121.248,43 | 0,00 | (121.248,43) |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 500.000,00 | 550.000,00 | 751.212,68 | 136,58 | 4.865.661,22 | 884,67 | (4.315.661,22) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.271.000,00 | 3.271.000,00 | 502.514,19 | 15,36 | 2.935.747,70 | 89,75 | 335.252,30 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 3.271.000,00 | 3.271.000,00 | 502.514,19 | 15,36 | 2.935.747,70 | 89,75 | 335.252,30 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 165.523.000,00 | 197.721.549,31 | 37.182.857,27 | 18,81 | 209.627.099,44 | 106,02 | (11.905.550,13) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 63.893.000,00 | 87.139.049,31 | 17.345.293,87 | 19,91 | 94.330.530,43 | 108,25 | (7.191.481,12) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 67.252.000,00 | 69.716.000,00 | 13.040.741,52 | 18,71 | 76.010.058,04 | 109,03 | (6.294.058,04) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 36.000,00 | 124.500,00 | 20.000,00 | 16,06 | 174.500,00 | 140,16 | (50.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 2.000,00 | 2.000,00 | 676,10 | 33,80 | 77.950,78 | 3.897,54 | (75.950,78) |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 34.280.000,00 | 40.680.000,00 | 6.776.145,78 | 16,66 | 39.029.809,03 | 95,94 | 1.650.190,97 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.251,16 | 7,09 | 55.748,84 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.448.000,00 | 4.719.000,00 | 229.355,16 | 4,86 | 2.444.208,35 | 51,80 | 2.274.791,65 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 166.749,42 | 11,91 | 1.284.612,20 | 91,76 | 115.387,80 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 271.000,00 | 13.482,62 | 4,98 | 404.606,14 | 149,30 | (133.606,14) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 3.048.000,00 | 3.048.000,00 | 49.123,12 | 1,61 | 754.990,01 | 24,77 | 2.293.009,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 38.593.889,26 | 5.532.968,06 | 14,34 | 29.259.456,62 | 75,81 | 9.334.432,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.000.000,00 | 8.596.900,00 | 0,00 | 0,00 | 3.596.996,00 | 41,84 | 4.999.904,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 3.000.000,00 | 8.596.900,00 | 0,00 | 0,00 | 3.596.996,00 | 41,84 | 4.999.904,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 1.883.000,00 | 505.588,43 | 26,85 | 2.590.910,23 | 137,59 | (707.910,23) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 1.883.000,00 | 505.588,43 | 26,85 | 2.590.910,23 | 137,59 | (707.910,23) |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 28.113.989,26 | 5.027.379,63 | 17,88 | 23.071.550,39 | 82,06 | 5.042.438,87 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 10.917.900,09 | 2.036.104,00 | 18,65 | 16.476.019,47 | 150,91 | (5.558.119,38) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 17.196.089,17 | 2.991.275,63 | 17,40 | 6.595.530,92 | 38,35 | 10.600.558,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 237.000.000,00 | 305.548.291,94 | 52.182.066,94 | 17,08 | 301.897.521,61 | 98,81 | 3.650.770,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 237.000.000,00 | 305.548.291,94 | 52.182.066,94 | 17,08 | 301.897.521,61 | 98,81 | 3.650.770,33 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 237.000.000,00 | 305.548.291,94 | 52.182.066,94 | 17,08 | 301.897.521,61 | 98,81 | 3.650.770,33 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 40.415.723,79 | 0,00 | 0,00 | 40.415.723,79 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 40.415.723,79 | 0,00 | 0,00 | 40.415.723,79 | 100,00 | 0,00 |
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** | | | | | | |
| Contador | Prefeito | | | | | | |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3BAE281B

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 06 RELATÓRIO FINANCEIRO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 231.000.000,00 | 340.463.315,46 | 53.456.509,33 | 296.162.280,55 | 100,00 | 44.301.034,91 | 54.719.985,98 | 288.463.340,80 | 100,00 | 51.999.974,66 | 7.698.939,75 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 19.278.000,00 | 21.458.103,41 | 3.208.997,55 | 18.592.022,37 | 6,28 | 2.866.081,04 | 3.667.076,38 | 18.563.194,14 | 6,44 | 2.894.909,27 | 28.828,23 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 2.728.000,00 | 2.984.238,44 | 530.231,36 | 2.604.535,69 | 0,88 | 379.702,75 | 530.231,36 | 2.604.535,69 | 0,90 | 379.702,75 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 16.550.000,00 | 18.473.864,97 | 2.678.766,19 | 15.987.486,68 | 5,40 | 2.486.378,29 | 3.136.845,02 | 15.958.658,45 | 5,53 | 2.515.206,52 | 28.828,23 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 6.654.000,00 | 9.120.025,76 | 1.363.726,97 | 7.793.422,09 | 2,63 | 1.326.603,67 | 1.568.438,24 | 7.621.889,05 | 2,64 | 1.498.136,71 | 171.533,04 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 625.000,00 | 704.500,00 | 109.218,04 | 580.728,10 | 0,20 | 123.771,90 | 109.218,04 | 580.728,10 | 0,20 | 123.771,90 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 6.023.000,00 | 8.409.525,76 | 1.254.508,93 | 7.212.693,99 | 2,44 | 1.196.831,77 | 1.459.220,20 | 7.041.160,95 | 2,44 | 1.368.364,81 | 171.533,04 |
| **SAÚDE** | 73.531.250,00 | 113.239.644,95 | 18.010.130,31 | 101.702.279,97 | 34,34 | 11.537.364,98 | 17.357.642,39 | 100.246.978,17 | 34,75 | 12.992.666,78 | 1.455.301,80 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 66.180.250,00 | 87.913.086,68 | 14.847.811,56 | 78.057.145,40 | 26,36 | 9.855.941,28 | 14.163.275,71 | 76.617.479,48 | 26,56 | 11.295.607,20 | 1.439.665,92 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.029.000,00 | 18.499.107,57 | 2.287.115,69 | 17.603.851,16 | 5,94 | 895.256,41 | 2.284.144,11 | 17.600.879,58 | 6,10 | 898.227,99 | 2.971,58 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2.322.000,00 | 6.827.450,70 | 875.203,06 | 6.041.283,41 | 2,04 | 786.167,29 | 910.222,57 | 6.028.619,11 | 2,09 | 798.831,59 | 12.664,30 |
| **TRABALHO** | 239.000,00 | 6.024.072,16 | 0,00 | 5.656.174,54 | 1,91 | 367.897,62 | 0,00 | 5.656.174,54 | 1,96 | 367.897,62 | 0,00 |
| RELAÇÃO DE TRABALHO | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 230.000,00 | 6.015.072,16 | 0,00 | 5.656.174,54 | 1,91 | 358.897,62 | 0,00 | 5.656.174,54 | 1,96 | 358.897,62 | 0,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 59.797.750,00 | 72.808.344,05 | 14.663.182,53 | 68.057.277,46 | 22,98 | 4.751.066,59 | 14.986.440,98 | 66.202.310,31 | 22,95 | 6.606.033,74 | 1.854.967,15 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 36.847.950,00 | 48.193.793,17 | 8.917.130,05 | 45.689.200,33 | 15,43 | 2.504.592,84 | 9.225.502,92 | 43.855.817,40 | 15,20 | 4.337.975,77 | 1.833.382,93 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 21.582.000,00 | 23.282.750,88 | 5.387.190,71 | 21.262.996,06 | 7,18 | 2.019.754,82 | 5.402.076,29 | 21.241.411,84 | 7,36 | 2.041.339,04 | 21.584,22 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 58.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.309.800,00 | 1.321.800,00 | 358.861,77 | 1.105.081,07 | 0,37 | 216.718,93 | 358.861,77 | 1.105.081,07 | 0,38 | 216.718,93 | 0,00 |
| **CULTURA** | 1.287.000,00 | 2.873.050,32 | 694.184,74 | 2.387.506,87 | 0,81 | 485.543,45 | 784.831,01 | 2.303.949,34 | 0,80 | 569.100,98 | 83.557,53 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 1.287.000,00 | 2.873.050,32 | 694.184,74 | 2.387.506,87 | 0,81 | 485.543,45 | 784.831,01 | 2.303.949,34 | 0,80 | 569.100,98 | 83.557,53 |
| **DIREITOS DA CIDADANIA** | 361.000,00 | 734.510,21 | 127.826,30 | 651.458,16 | 0,22 | 83.052,05 | 142.169,45 | 649.253,16 | 0,23 | 85.257,05 | 2.205,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 361.000,00 | 734.510,21 | 127.826,30 | 651.458,16 | 0,22 | 83.052,05 | 142.169,45 | 649.253,16 | 0,23 | 85.257,05 | 2.205,00 |
| **URBANISMO** | 22.896.000,00 | 44.434.245,60 | 5.260.244,81 | 37.133.923,76 | 12,54 | 7.300.321,84 | 5.848.938,62 | 34.718.521,31 | 12,04 | 9.715.724,29 | 2.415.402,45 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.614.000,00 | 1.709.050,69 | 289.057,29 | 1.412.240,55 | 0,48 | 296.810,14 | 289.057,29 | 1.412.240,55 | 0,49 | 296.810,14 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.640.000,00 | 18.885.053,33 | 2.603.782,60 | 13.806.474,53 | 4,66 | 5.078.578,80 | 2.603.782,60 | 13.806.299,33 | 4,79 | 5.078.754,00 | 175,20 |
| SERVIÇOS URBANOS | 15.642.000,00 | 23.840.141,58 | 2.367.404,92 | 21.915.208,68 | 7,40 | 1.924.932,90 | 2.956.098,73 | 19.499.981,43 | 6,76 | 4.340.160,15 | 2.415.227,25 |
| **HABITAÇÃO** | 305.000,00 | 430.100,00 | 93.893,22 | 380.526,29 | 0,13 | 49.573,71 | 93.950,42 | 380.526,29 | 0,13 | 49.573,71 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 305.000,00 | 430.100,00 | 93.893,22 | 380.526,29 | 0,13 | 49.573,71 | 93.950,42 | 380.526,29 | 0,13 | 49.573,71 | 0,00 |
| **SANEAMENTO** | 250.000,00 | 491.000,00 | 181.642,33 | 490.723,16 | 0,17 | 276,84 | 181.642,33 | 490.723,16 | 0,17 | 276,84 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 250.000,00 | 491.000,00 | 181.642,33 | 490.723,16 | 0,17 | 276,84 | 181.642,33 | 490.723,16 | 0,17 | 276,84 | 0,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 6.550.000,00 | 5.833.077,84 | 853.451,28 | 4.791.281,14 | 1,62 | 1.041.796,70 | 853.451,28 | 4.791.281,14 | 1,66 | 1.041.796,70 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 6.275.000,00 | 5.680.977,84 | 853.451,28 | 4.672.219,14 | 1,58 | 1.008.758,70 | 853.451,28 | 4.672.219,14 | 1,62 | 1.008.758,70 | 0,00 |
| RECURSOS HÍDRICOS | 275.000,00 | 152.100,00 | 0,00 | 119.062,00 | 0,04 | 33.038,00 | 0,00 | 119.062,00 | 0,04 | 33.038,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | 1.783.000,00 | 2.072.131,19 | 296.336,45 | 1.970.784,20 | 0,67 | 101.346,99 | 308.165,78 | 1.969.816,20 | 0,68 | 102.314,99 | 968,00 |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 1.771.000,00 | 2.060.131,19 | 296.336,45 | 1.970.784,20 | 0,67 | 89.346,99 | 308.165,78 | 1.969.816,20 | 0,68 | 90.314,99 | 968,00 |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| **AGRICULTURA** | 10.835.500,00 | 12.152.437,90 | 1.796.713,70 | 10.457.369,79 | 3,53 | 1.695.068,11 | 1.762.603,61 | 9.663.450,59 | 3,35 | 2.488.987,31 | 793.919,20 |
| EXTENSÃO RURAL | 7.021.000,00 | 9.194.837,90 | 1.334.639,18 | 8.443.042,95 | 2,85 | 751.794,95 | 1.278.544,63 | 7.649.123,75 | 2,65 | 1.545.714,15 | 793.919,20 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 3.814.500,00 | 2.957.600,00 | 462.074,52 | 2.014.326,84 | 0,68 | 943.273,16 | 484.058,98 | 2.014.326,84 | 0,70 | 943.273,16 | 0,00 |
| **INDÚSTRIA** | 50.000,00 | 143.346,87 | 0,00 | 64.918,23 | 0,02 | 78.428,64 | 0,00 | 64.918,23 | 0,02 | 78.428,64 | 0,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 50.000,00 | 143.346,87 | 0,00 | 64.918,23 | 0,02 | 78.428,64 | 0,00 | 64.918,23 | 0,02 | 78.428,64 | 0,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 733.000,00 | 637.200,00 | 180.628,50 | 602.616,12 | 0,20 | 34.583,88 | 194.473,81 | 600.672,39 | 0,21 | 36.527,61 | 1.943,73 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 633.000,00 | 620.600,00 | 180.628,50 | 602.616,12 | 0,20 | 17.983,88 | 194.473,81 | 600.672,39 | 0,21 | 19.927,61 | 1.943,73 |
| TURISMO | 100.000,00 | 16.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.600,00 | 0,00 |
| **ENERGIA** | 3.845.000,00 | 6.693.513,66 | 442.415,34 | 2.808.648,57 | 0,95 | 3.884.865,09 | 541.775,34 | 2.808.648,57 | 0,97 | 3.884.865,09 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 3.845.000,00 | 6.693.513,66 | 442.415,34 | 2.808.648,57 | 0,95 | 3.884.865,09 | 541.775,34 | 2.808.648,57 | 0,97 | 3.884.865,09 | 0,00 |
| **TRANSPORTE** | 9.819.500,00 | 25.082.071,42 | 4.101.024,31 | 18.747.390,94 | 6,33 | 6.334.680,48 | 4.248.382,59 | 17.879.152,32 | 6,20 | 7.202.919,10 | 868.238,62 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 9.819.500,00 | 25.082.071,42 | 4.101.024,31 | 18.747.390,94 | 6,33 | 6.334.680,48 | 4.248.382,59 | 17.879.152,32 | 6,20 | 7.202.919,10 | 868.238,62 |
| **DESPORTO E LAZER** | 2.414.000,00 | 2.819.839,81 | 407.746,08 | 2.274.489,25 | 0,77 | 545.350,56 | 405.638,84 | 2.252.414,25 | 0,78 | 567.425,56 | 22.075,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.414.000,00 | 2.819.839,81 | 407.746,08 | 2.274.489,25 | 0,77 | 545.350,56 | 405.638,84 | 2.252.414,25 | 0,78 | 567.425,56 | 22.075,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 8.871.000,00 | 11.916.600,31 | 1.774.364,91 | 11.599.467,64 | 3,92 | 317.132,67 | 1.774.364,91 | 11.599.467,64 | 4,02 | 317.132,67 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 6.500.000,00 | 8.870.000,00 | 1.292.000,52 | 8.561.720,71 | 2,89 | 308.279,29 | 1.292.000,52 | 8.561.720,71 | 2,97 | 308.279,29 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 2.371.000,00 | 3.046.600,31 | 482.364,39 | 3.037.746,93 | 1,03 | 8.853,38 | 482.364,39 | 3.037.746,93 | 1,05 | 8.853,38 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 231.000.000,00 | 340.463.315,46 | 53.456.509,33 | 296.162.280,55 | 100,00 | 44.301.034,91 | 54.719.985,98 | 288.463.340,80 | 100,00 | 51.999.974,66 | 7.698.939,75 |

| | |
|---|---|
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**815968EB

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 07 RELATÓRIO FINANCEIRO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 27.594.656,58 | 28.554.140,44 | 26.046.266,46 |
| Dívida Mobiliária | 16.002.262,02 | 19.547.234,09 | 17.557.071,10 |
| Dívida Contratual | 11.592.394,56 | 9.006.906,35 | 8.489.195,36 |
| Empréstimos | 10.599.818,96 | 8.080.630,96 | 7.615.435,54 |
| Internos | 10.599.818,96 | 8.080.630,96 | 7.615.435,54 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 992.575,60 | 926.275,39 | 873.759,82 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 992.575,60 | 926.275,39 | 873.759,82 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 39.150.457,26 | 57.286.933,68 | 48.627.810,23 |
| Disponibilidade de Caixa | 39.150.457,26 | 57.286.933,68 | 48.627.810,23 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 43.655.233,07 | 67.215.936,73 | 52.853.062,45 |
| (-) Restos a pagar processados | 3.308.982,48 | 8.711.903,90 | 2.823.966,88 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.195.793,33 | 1.217.099,15 | 1.401.285,34 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (11.555.800,68) | (28.732.793,24) | (22.581.543,77) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 232.642.284,75 | 273.911.083,57 | 272.638.064,99 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 6.380.626,00 | 9.946.585,00 | 6.123.997,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 226.261.658,75 | 263.964.498,57 | 266.514.067,99 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 12,20 | 10,82 | 9,77 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (5,11) | (10,89) | (8,47) |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 271.513.990,50 | 316.757.398,28 | 319.816.881,59 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 244.362.591,45 | 285.081.658,46 | 287.835.193,43 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 3.097.563,69 | 1.264.492,87 | 7.698.939,75 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** | | |
| Contador | Prefeito | | |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6BC0EF14

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 08 RELATÓRIO FINANCEIRO

| MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **232.642.284,75** | **273.911.083,57** | **272.638.064,99** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **6.380.626,00** | **9.946.585,00** | **6.123.997,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **226.261.658,75** | **263.964.498,57** | **266.514.067,99** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%** | **49.777.564,92** | **58.072.189,69** | **58.633.094,96** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **44.799.808,43** | **52.264.970,72** | **52.769.785,46** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**02266F33

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 09 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 3.652.685,54 |
| Interna | 0,00 | 3.652.685,54 |
| Empréstimos | 0,00 | 3.652.685,54 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 3.652.685,54 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 272.638.064,99 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 6.123.997,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 266.514.067,99 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 3.652.685,54 | 1,37 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 42.642.250,88 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 38.378.025,79 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 18.655.984,76 | 7,00 % |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**74F6613D

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 10 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.883.000,00 | 2.764.772,58 | (881.772,58) |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 1.883.000,00 | 2.764.772,58 | (881.772,58) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.883.000,00 | 2.590.910,23 | (707.910,23) |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 173.862,35 | (173.862,35) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 1.883.000,00 | 2.764.772,58 | (881.772,58) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 5.513.564,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 3.717.652,37 | (2.748.792,18) | 968.860,19 |

| *ADEMIR LUIZ BATTISTELLA* | *LUIS CARLOS TURATTO* |
|---|---|
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E1303C5E

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 13 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 8.596.900,00 | 3.596.996,00 | | 4.999.904,00 |
| **DESPESAS** | | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 60.979.255,04 | 46.469.542,36 | 14.509.712,68 |
| Investimentos | | 55.969.255,04 | 41.477.267,89 | 14.491.987,15 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 5.010.000,00 | 4.992.274,47 | 17.725,53 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | | 60.979.255,04 | 46.469.542,36 | 14.509.712,68 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | | 52.382.355,04 | 42.872.546,36 | 9.509.808,68 |

| *ADEMIR LUIZ BATTISTELLA* | *LUIS CARLOS TURATTO* |
|---|---|
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**236AD4D8

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 15 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 237.000.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 305.548.291,94 |
| **Receitas Realizadas** | 301.897.521,61 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 40.415.723,79 |
| **Dotação Inicial** | 231.000.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 109.463.315,46 |
| **Dotação Atualizada** | 340.463.315,46 |
| **Despesas Empenhadas** | 296.162.280,55 |
| **Despesas Liquidadas** | 288.463.340,80 |
| **Despesas Pagas** | 285.671.601,00 |
| **Superávit Orçamentário** | 5.735.241,06 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 296.162.280,55 |
| **Despesas Liquidadas** | 288.463.340,80 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 272.638.064,99 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 266.514.067,99 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 256.626.049,99 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até bimestre (b)** | **o % em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | 13.414.158,32 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 60.500.000,00 | 10.990.331,59 | 18,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **Poder Executivo** | 3.308.982,48 | 5.566,56 | 3.271.188,84 | 32.227,08 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 3.097.563,69 | 2.069.438,64 | 1.028.125,05 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 6.406.546,17 | 2.075.005,20 | 4.299.313,89 | 32.227,08 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 49.481.277,05 | 25% / 18% | 25,05 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 32.594.906,91 | 70% | 82,66 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 3.596.996,00 | 4.999.904,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | 46.469.542,36 | 14.509.712,68 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 2.590.910,23 | (707.910,23) |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 5.513.564,76 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 63.435.509,31 | 15% | 33,11 |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | |

| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
|---|---|
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FCD3E4DE

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 016 RELATÓRIO FINANCEIRO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 51.895.000,00 | 51.929.853,37 | 44.573.722,85 | 85,83 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 11.020.000,00 | 11.054.853,37 | 8.946.962,35 | 80,93 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.845.000,00 | 3.845.000,00 | 4.203.633,93 | 109,33 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 23.900.000,00 | 23.900.000,00 | 20.080.211,88 | 84,02 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 13.130.000,00 | 13.130.000,00 | 11.342.914,69 | 86,39 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 132.140.000,00 | 134.740.000,00 | 146.987.576,82 | 109,09 |
| Cota-Parte FPM | 52.000.000,00 | 53.000.000,00 | 58.113.630,97 | 109,65 |
| Cota-Parte ITR | 450.000,00 | 450.000,00 | 465.837,84 | 103,52 |
| Cota-Parte IPVA | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 14.996.759,62 | 93,73 |
| Cota-Parte ICMS | 63.000.000,00 | 64.600.000,00 | 72.318.060,46 | 111,95 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 690.000,00 | 690.000,00 | 1.093.287,93 | 158,45 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 184.035.000,00 | 186.669.853,37 | 191.561.299,67 | 102,62 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Liquidadas até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Pagas até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em restos a pagar não processados (g) |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 57.093.250,00 | 61.345.336,02 | 57.254.417,37 | 93,33 | 57.042.124,47 | 92,99 | 56.662.144,83 | 92,37 | 212.292,90 |
| Despesas Correntes | 56.466.250,00 | 60.810.372,74 | 57.218.154,63 | 94,09 | 57.008.011,39 | 93,75 | 56.628.031,75 | 93,12 | 210.143,24 |
| Despesas de Capital | 627.000,00 | 534.963,28 | 36.262,74 | 6,78 | 34.113,08 | 6,38 | 34.113,08 | 6,38 | 2.149,66 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.533.000,00 | 3.059.000,00 | 2.588.512,25 | 84,62 | 2.588.512,25 | 84,62 | 2.583.957,65 | 84,47 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.533.000,00 | 3.059.000,00 | 2.588.512,25 | 84,62 | 2.588.512,25 | 84,62 | 2.583.957,65 | 84,47 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 335.000,00 | 4.321.373,68 | 3.804.872,59 | 88,05 | 3.804.872,59 | 88,05 | 3.784.196,62 | 87,57 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 325.000,00 | 4.311.373,68 | 3.804.872,59 | 88,25 | 3.804.872,59 | 88,25 | 3.784.196,62 | 87,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 58.961.250,00 | 68.725.709,70 | 63.647.802,21 | 92,61 | 63.435.509,31 | 92,30 | 63.030.299,10 | 91,71 | 212.292,90 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 63.647.802,21 | 63.435.509,31 | 63.030.299,10 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 63.647.802,21 | 63.435.509,31 | 63.030.299,10 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 28.734.194,95 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 34.913.607,26 | 34.701.314,36 | 34.296.104,15 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 33,23 | 33,11 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 28.734.194,95 | 63.647.802,21 | 34.913.607,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.913.607,26 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.212.000,00 | 29.198.268,00 | 31.205.587,61 | 106,87 |
| Proveniente da União | 12.212.000,00 | 26.540.268,00 | 27.592.051,37 | 103,96 |
| Proveniente dos Estados | 2.000.000,00 | 2.658.000,00 | 3.613.536,24 | 135,95 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 449.000,00 | 449.000,00 | 1.389.824,68 | 309,54 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 14.661.000,00 | 29.647.268,00 | 32.595.412,29 | 109,94 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Liquidadas até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Pagas até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em restos a pagar não processados (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 8.272.000,00 | 26.207.250,66 | 20.746.558,92 | 79,16 | 19.519.185,90 | 74,48 | 19.501.553,90 | 74,41 | 1.227.373,02 |
| Despesas Correntes | 8.117.000,00 | 20.394.200,38 | 16.798.833,15 | 82,37 | 16.755.940,38 | 82,16 | 16.740.458,38 | 82,08 | 42.892,77 |
| Despesas de Capital | 155.000,00 | 5.813.050,28 | 3.947.725,77 | 67,91 | 2.763.245,52 | 47,54 | 2.761.095,52 | 47,50 | 1.184.480,25 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.488.000,00 | 7.120.990,57 | 6.704.221,91 | 94,15 | 6.701.250,33 | 94,11 | 6.701.250,33 | 94,11 | 2.971,58 |
| Despesas Correntes | 3.487.000,00 | 7.119.990,57 | 6.704.221,91 | 94,16 | 6.701.250,33 | 94,12 | 6.701.250,33 | 94,12 | 2.971,58 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 1.987.000,00 | 2.506.077,02 | 2.231.302,57 | 89,04 | 2.218.638,27 | 88,53 | 2.204.638,27 | 87,97 | 12.664,30 |
| Despesas Correntes | 1.986.000,00 | 2.495.077,02 | 2.225.453,51 | 89,19 | 2.212.789,21 | 88,69 | 2.198.789,21 | 88,13 | 12.664,30 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 11.000,00 | 5.849,06 | 53,17 | 5.849,06 | 53,17 | 5.849,06 | 53,17 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 13.747.000,00 | 35.834.318,25 | 29.682.083,40 | 82,83 | 28.439.074,50 | 79,36 | 28.407.442,50 | 79,27 | 1.243.008,90 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Liquidadas até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Pagas até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em restos a pagar não processados (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 65.365.250,00 | 87.552.586,68 | 78.000.976,29 | 89,09 | 76.561.310,37 | 87,45 | 76.163.698,73 | 86,99 | 1.439.665,92 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.021.000,00 | 10.179.990,57 | 9.292.734,16 | 91,28 | 9.289.762,58 | 91,26 | 9.285.207,98 | 91,21 | 2.971,58 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 2.322.000,00 | 6.827.450,70 | 6.036.175,16 | 88,41 | 6.023.510,86 | 88,22 | 5.988.834,89 | 87,72 | 12.664,30 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 72.708.250,00 | 104.560.027,95 | 93.329.885,61 | 89,26 | 91.874.583,81 | 87,87 | 91.437.741,60 | 87,45 | 1.455.301,80 |

| *ADEMIR LUIZ BATTISTELLA* | *LUIS CARLOS TURATTO* |
|---|---|
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**00E943B0

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 017 RELATÓRIO FINANCEIRO

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 272.638.064,99 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 266.514.067,99 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 256.626.049,99 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 106.022.350,77 | 41,31 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 138.578.066,99 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 131.649.163,64 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 124.720.260,30 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida consolidada líquida | -22.581.543,77 | -8,47 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 319.816.881,59 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 58.633.094,96 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de crédito internas e externas | 3.652.685,54 | 1,37 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 42.642.250,88 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 18.655.984,76 | 7,00 |
| **RESTO A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 7.698.939,75 | 41.186.528,04 |

| *ADEMIR LUIZ BATTISTELLA* | *LUIS CARLOS TURATTO* |
|---|---|
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2F5022D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 406/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 406/2024 de 17/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.035.012,71 (dois milhões e trinta e cinco mil e doze reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 621 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.965,65 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.001.04.124.0001.2.004. | | Manutenção da Controladoria Geral | |
| 21 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.592,32 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.128.0001.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 28 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.202,96 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 06.002.04.129.0001.2.009. | | Manutenção do Departamento de Tributação | |
| 73 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 31,86 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 98 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 459.221,09 |
| 99 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 29.030,62 |
| 100 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 34.040,41 |
| 103 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 80.000,00 |
| 104 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 124 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 98.289,21 |
| 128 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.448,97 |
| 140 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.500,00 |
| 07.001.10.301.0013.2.042. | | Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS | |
| 145 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.277,57 |
| 146 - 3.1.90.11.00.00 | 10051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.529,41 |
| 148 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.330,11 |
| 616 - 3.1.90.13.00.00 | 10051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.797,48 |
| 761 - 3.1.90.94.00.00 | 10051 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.147,18 |
| 151 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 838,74 |
| 617 - 3.1.91.13.00.00 | 10051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.224,49 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0012.2.035. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 191 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 50.208,72 |
| | | PESSOAL CIVIL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0009.6.003. | | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 286 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 139,31 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 322 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 322.626,32 |
| 323 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.727,29 |
| 324 - 3.1.90.94.00.00 | 01101 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 80.640,01 |
| 325 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 33.746,57 |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 762 - 3.1.90.94.00.00 | 01104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.253,04 |
| 336 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 09.001.12.361.0004.2.062. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40% | |
| 620 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 125.973,77 |
| 655 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 906,97 |
| 764 - 3.1.90.94.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.334,22 |
| 622 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.943,30 |
| 09.001.12.361.0004.2.085. | | Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola | |
| 360 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 38.654,69 |
| | | PESSOAL CIVIL | |
| 366 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.245,72 |
| 09.001.12.361.0004.2.086. | | Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche | |
| 380 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.238,92 |
| 09.001.12.361.0006.2.026. | | Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental | |
| 404 - 3.3.90.33.00.00 | 01104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 92.000,00 |
| 405 - 3.3.90.33.00.00 | 01107 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 28.389,07 |
| 09.001.12.365.0003.2.014. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 416 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 229,57 |
| 417 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.977,60 |
| 418 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 755,14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 447 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.839,24 |
| 449 - 3.1.90.94.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 13.110,39 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0014.2.047. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | |
| 461 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.980,42 |
| 462 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.397,52 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL | FROTA |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 472 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 29.431,86 |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 480 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.051. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | |
| 496 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.599,55 |
| 675 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 24.379,98 |
| 12.001.20.606.0017.2.052. | | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 502 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.681,61 |
| 503 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.706,26 |
| 504 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.673,56 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 13.001.15.122.0014.2.054. | | Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano | |
| 513 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.683,10 |
| 514 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 229,31 |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 522 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.152,14 |
| 763 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 25.230,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.056. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 703 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.447,52 |
| 563 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.200,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.27.812.0018.2.057. | | Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas | |
| 572 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.976,96 |
| 752 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 14.331,24 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.13.392.0019.2.058. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 581 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.243,93 |
| 582 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.645,44 |
| 662 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 13.065,01 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 17.001.04.121.0001.2.059. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 587 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.076,26 |
| 588 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.033,72 |
| 664 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.144,21 |
| 17.001.04.121.0001.2.061. | | Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo | |
| 598 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.065,73 |
| 760 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.229,11 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.035.012,71** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | |
|---|---|
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 233.742,47 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001 | 121,98 |
| Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000 Fonte: 1001 | 38.107,13 |
| Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1001 | 107.352,31 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1001 | 9.119,46 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001 | 62.905,05 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 155.730,72 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 33.500,00 |
| Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000 Fonte: 1001 | 43.591,43 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001 | 407.593,24 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1022 | 9.544,80 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 158.243,56 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 13.077,28 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1001 | 8.357,21 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 125.058,46 |
| Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1001 | 207.950,48 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 144.148,74 |
| Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte: 1001 | 300,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1034 | 2.686,53 |
| Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 25.702,54 |
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 900,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1001 | 92.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 140.000,00 |

| | |
|---|---|
| Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000 Fonte: 1001 | 1.242,81 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 141,01 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 | 5.895,50 |
| Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 1001 | 8.000,00 |
| **Total da Receita:** | **2.035.012,71** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**4722AE11

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
### DECRETO 101/2024

***DECRETO N° 101/2024***

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 809.444,41 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **809.444,41** (oitocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
**Art. 2º**: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
**No valor de R$ 444.630,94**
**Parágrafo único**. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
**No valor de R$ 903,42 por anulação**
**No valor de R$ 443.727,52 por remanejamento**
**Art. 3º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
**No valor de R$ 268.195,48**
**Art. 4º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
**No valor de R$ 96.618,02**
**Art. 5º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 02 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| **Lei/Ato nº 4967 - Decreto nº 101/2024 de 02/12/2024** | | **Escopo** | **Nº Ano** |
| **Autorização:** 3416 | | Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA | 1003 2023 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Previsto** | **Realizado** |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 443.727,52 | 0,00 |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 0,00 | 443.727,52 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | 903,42 | 903,42 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 268.195,48 | 0,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 107.900,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 160.295,48 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 96.618,02 | 0,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 1.178,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 95.440,02 |
| **Despesa** | | | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 80,90 |
| 02.003 | ASSESSORIA JURIDICA | Reabertura por Suplementação | |
| 03.062.0002.2008 | ASSESSORIA JURIDICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 230 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 80,90 |
| 02.003 | ASSESSORIA JURIDICA | Reabertura por Suplementação | |
| 03.062.0002.2008 | ASSESSORIA JURIDICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 240 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 900,00 |
| 02.004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| 300 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 900,00 |
| 02.004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 310 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | 101,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.1010 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 380 00505 | Compensação Financeira de Recursos Hidricos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 279,89 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 400 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 5.350,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 410 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | 279,89 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 470 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 471,54 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 520 00505 | Compensação Financeira de Recursos Hidricos | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 101,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 520 00505 | Compensação Financeira de Recursos Hidricos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | 471,54 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 540 00505 | Compensação Financeira de Recursos Hidricos | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Anulação | 280,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 680 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 480,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 690 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 557,59 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 690 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Anulação | 5.350,00 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 730 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 331,39 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 740 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Anulação | 331,39 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Anulação | 200,00 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 770 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 5.350,00 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 820 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 1.060,50 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 820 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 802,42 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.1016 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 980 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 25.645,75 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1010 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 119.452,69 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1040 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 28.265,30 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1040 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 18.735,02 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1050 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 10.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1090 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 24.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1120 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 3.089,27 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1130 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 25.410,45 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1160 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 65.500,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1310 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 6.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1340 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 4.100,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1370 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 2.102,89 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1380 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 28.052,69 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 1400 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 21.650,22 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1450 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 21.650,22 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1600 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 238,76 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1660 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 24.058,30 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1715 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 6.236,59 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1715 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 6.382,14 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1775 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 2.809,11 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1830 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 21.249,19 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1880 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 12.500,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1980 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 223,96 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2020 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 2.793,17 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2030 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 2.793,17 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2040 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 918,21 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 2100 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 330,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 2180 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 800,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 2190 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 800,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 2260 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 190,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 2260 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 5.211,38 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 2265 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 802,42 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 2265 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 190,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2310 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 3.963,17 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2320 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 6.700,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.364.0003.2022 | SETOR DE ENSINO SUPERIOR | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2390 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 43,37 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.364.0003.2022 | SETOR DE ENSINO SUPERIOR | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2400 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 2.050,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.364.0003.2022 | SETOR DE ENSINO SUPERIOR | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2400 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 2.000,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2480 00505 | Compensação Financeira de Recursos Hidricos | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 20.000,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | |
| 2495 01063 | Transferências da Política Nacional Aldir | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 48.500,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2520 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 2.000,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2530 00505 | Compensação Financeira de Recursos Hidricos | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 20.000,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2535 01063 | Transferências da Política Nacional Aldir | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 48.500,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2540 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 66.363,82 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2730 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 10.000,77 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 2780 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 75.500,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2910 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 30.646,24 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2035 | CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3010 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 121.274,14 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3060 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 130.274,14 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3070 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 4.100,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3090 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 12.500,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3110 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 2.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 3125 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 1.500,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3180 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 34.469,60 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3235 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 5.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3240 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 2.100,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 3290 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 25.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.3.72.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3410 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 2.660,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3470 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 2.660,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3490 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 3.908,59 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3550 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 639,61 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3590 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 272,46 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3660 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 325,16 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3710 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 600,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 3950 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 9,60 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3960 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 5.000,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3993 00796 | PAS - Piso Único da Assistência Social | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 9,60 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 4000 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 4020 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 985,32 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4098 00796 | PAS - Piso Único da Assistência Social | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 100,00 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4190 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 580,38 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4215 00721 | INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 100,00 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4250 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Anulação | 6.700,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4440 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Acréscimo | 6.700,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 4450 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 22,80 |
| 09.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL | Reabertura por Suplementação | |
| 20.122.0009.2062 | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4720 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Anulação | 22,80 |
| 09.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL | Reabertura por Suplementação | |
| 20.122.0009.2062 | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 4730 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 1.150,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4850 01065 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Anulação | 500,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 4870 01065 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Anulação | 650,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4900 01065 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 123,08 |
| 10.001 | GABINETE DO SECRETARIO | Reabertura por Suplementação | |
| 15.122.0002.2069 | GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5110 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 123,08 |
| 10.001 | GABINETE DO SECRETARIO | Reabertura por Suplementação | |
| 15.122.0002.2069 | GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 5120 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 1.318,91 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5140 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 1.318,91 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5150 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 3.000,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5180 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 3.000,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 5220 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | Acréscimo | 163,49 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.2073 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5350 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | Anulação | 163,49 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.2073 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5410 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 1.500,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5610 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 2.151,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 5630 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 420,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5640 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 3.751,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 5660 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 3.520,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5680 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 950,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 5720 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 950,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 5760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 7.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 5760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** |
|---|---|---|---|---|
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 443.727,52 | 0,00 # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 0,00 | 443.727,52 # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Anulação | 0,00 | 443.727,52 # |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 903,42 | 903,42 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 903,42 | 903,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 268.195,48 | 0,00 # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 107.900,00 # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 160.295,48 # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 96.618,02 | 0,00 # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 95.440,02 # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 1.178,00 # |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**3B333030

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
## DECRETO 106-2024

***DECRETO N° 106/2024***

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 942.970,26 (Novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 942.970,26** (Novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
**Art. 2º**: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
**No valor de R$ 485.308,24**
**Parágrafo único**. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
**No valor de R$ 36.620,00 por anulação**
**No valor de R$ 448.688,24 por remanejamento**
**Art. 3º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
**No valor de R$ 400.623,82**
**Art. 4º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
**No valor de R$ 57.038,20**
**Art. 5º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 17 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | | |
| **Lei/Ato nº 5044 - Decreto nº 106/2024 de 17/12/2024** | | **Escopo** | **Nº** | **Ano** |
| **Autorização:** 3416 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1003 | 2023 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Previsto** | **Realizado** | |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 448.688,24 | 0,00 | |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 0,00 | 448.688,24 | |
| Suplementar | Anulação de Dotações | 36.620,00 | 36.620,00 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 400.623,82 | 0,00 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 10.451,67 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 390.172,15 | |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 57.038,20 | 0,00 | |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 57.038,20 | |
| **Despesa** | | | | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | | Acréscimo | 6.500,00 |
| 02.003 | ASSESSORIA JURIDICA | | Reabertura por Suplementação | |
| 03.062.0002.2008 | ASSESSORIA JURIDICA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 190 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | | Anulação | 6.500,00 |
| 02.003 | ASSESSORIA JURIDICA | | Reabertura por Suplementação | |
| 03.062.0002.2008 | ASSESSORIA JURIDICA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 200 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Acréscimo | 383,11 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 390 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Acréscimo | 270,45 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 400 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Acréscimo | 30.000,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 410 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Anulação | 653,56 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 500 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Anulação | 10,00 |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2011 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 550 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Acréscimo | 10,00 |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2011 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 560 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Acréscimo | 2.680,00 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 740 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 1.195,00 |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2014 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 880 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 1.195,00 |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2014 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 900 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 177.500,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1010 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 90,02 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1020 00102 | Fundeb 40% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 4.500,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1030 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 153.242,71 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1040 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 11.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1050 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 11.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1080 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 11.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1130 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 4.540,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1130 00101 | Fundeb 60% | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 224,97 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1140 00102 | Fundeb 40% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 4.500,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1150 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 15.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1160 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 314,99 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | | |
| 1190 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 4.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | |
| 1240 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 1.670,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1420 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 1.670,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1460 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 19.985,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1690 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 3.620,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1690 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 4.400,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1700 00102 | Fundeb 40% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 11.600,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1720 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 5.715,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1750 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 2.700,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 1810 00102 | Fundeb 40% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 7.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 1890 00102 | Fundeb 40% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 2.330,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E | TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | Remanejamento | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1910 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 1.130,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1910 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 1.480,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1930 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 850,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | | |
| 1940 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 24.550,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2030 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 3.620,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2030 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 24.550,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2040 00102 | Fundeb 40% | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 2.784,42 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.364.0003.2022 | SETOR DE ENSINO SUPERIOR | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2360 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 20.300,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2410 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 20.300,00 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2470 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 7.260,00 |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2026 | GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2550 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 7.260,00 |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2026 | GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2570 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 2.731,88 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2720 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 37.071,80 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2730 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 33.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2730 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 2.731,88 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2750 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 6.772,63 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2780 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 120.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3060 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 212.285,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3070 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 45.736,07 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3073 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 982,06 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3075 01064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 11.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3080 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 3.155,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3090 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 1.090,04 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3108 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 35.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3110 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 4.030,41 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3112 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 45.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | |
| 3130 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 30.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3250 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 19.766,48 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3280 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 4.440,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 3310 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 9.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.302.0004.2040 | AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3390 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 10.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | |
| 3.3.72.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | |
| 3420 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 9.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3440 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 5.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 3480 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 6.584,02 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3550 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 694,51 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3590 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Acréscimo | 350,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Anulação | 350,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3790 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Anulação | 1.300,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.2043 | ATENDIMENTO A COMUNIDADE | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3820 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Acréscimo | 1.300,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.2043 | ATENDIMENTO A COMUNIDADE | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3830 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Acréscimo | 2.200,00 |
| 08.001 | GABINETE DO SECRETARIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.122.0002.2052 | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 4310 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Anulação | 2.200,00 |
| 08.001 | GABINETE DO SECRETARIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.122.0002.2052 | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | |
| 4340 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Acréscimo | 20.310,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 4450 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Acréscimo | 13.300,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.451.0012.2060 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 4630 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Anulação | 3.400,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.451.0012.2060 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 4650 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Anulação | 9.900,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.451.0012.2060 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 4680 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Acréscimo | 390,00 |
| 09.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.122.0009.2062 | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 4720 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Anulação | 390,00 |
| 09.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.122.0009.2062 | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO | | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | |
| 4730 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Acréscimo | 19.000,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 4790 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Acréscimo | 650,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 4810 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Anulação | 650,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | | |
| 4820 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Anulação | 19.000,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4890 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | | Acréscimo | 300,00 |
| 10.001 | GABINETE DO SECRETARIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.122.0002.2069 | GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 5110 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | | Anulação | 300,00 |
| 10.001 | GABINETE DO SECRETARIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.122.0002.2069 | GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | |
| 5120 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | | Acréscimo | 1.661,63 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 5150 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | Acréscimo | 120,00 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.2073 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 5350 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | Anulação | 120,00 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.2073 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | Remanejamento | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | | | |
| 5380 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Acréscimo | 5.000,00 | |
| 12.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.812.0006.2080 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 5520 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Acréscimo | 6.728,20 | |
| 12.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.812.0006.2080 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Superávit Financeiro Livre | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 5520 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Anulação | 1.100,00 | |
| 12.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.812.0006.2080 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 5540 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Anulação | 3.900,00 | |
| 12.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.812.0006.2080 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | | |
| 5550 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Acréscimo | 4.006,33 | |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 5560 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Acréscimo | 3.890,00 | |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 5560 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Anulação | 2.900,00 | |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 5570 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Anulação | 1.106,33 | |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 5580 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Acréscimo | 13.150,00 | |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 5600 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Anulação | 9.000,00 | |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 5610 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Anulação | 4.150,00 | |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Remanejamento | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 5620 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** | |
|---|---|---|---|---|---|
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 448.688,24 | 0,00 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 0,00 | 448.688,24 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Anulação | 0,00 | 448.688,24 | # |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 36.620,00 | 36.620,00 | |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 36.620,00 | 36.620,00 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 400.623,82 | 0,00 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 10.451,67 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 390.172,15 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 57.038,20 | 0,00 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 57.038,20 | # |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**520A9710

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
**DECRETO 107-2024**

***DECRETO N° 107/2024***

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 408.587,34 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 408.587,34** (quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
**Art. 2º**: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
**No valor de R$ 321.011,96**
**Parágrafo único**. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
**No valor de R$ 85,71 por anulação**
**No valor de R$ 320.926,25 por remanejamento**
**Art. 3º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
**No valor de R$ 16.771,18**
**Art. 4º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
**No valor de R$ 70.804,20**
**Art. 5º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 17 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

| **Município de Foz do Jordão - 2024** | | | |
|---|---|---|---|
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| **Lei/Ato nº 5057 - Decreto nº 107/2024 de 17/12/2024** | | **Escopo** | **Nº Ano** |
| **Autorização:** 3416 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1003 2023 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Previsto** | **Realizado** |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 320.926,25 | 0,00 |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 0,00 | 320.926,25 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | 85,71 | 85,71 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 16.771,18 | 0,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 329,73 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 16.441,45 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 70.804,20 | 0,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 11.030,80 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 59.773,40 |

| **Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 8.000,00 |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2006 | | ASSESSORIA DE GABINETE | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 120 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 8.000,00 |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2006 | | ASSESSORIA DE GABINETE | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 130 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 4.250,00 |
| 02.003 | | ASSESSORIA JURIDICA | Reabertura por Suplementação | |
| 03.062.0002.2008 | | ASSESSORIA JURIDICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 220 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 4.250,00 |
| 02.003 | | ASSESSORIA JURIDICA | Reabertura por Suplementação | |
| 03.062.0002.2008 | | ASSESSORIA JURIDICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 240 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 3.800,00 |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 260 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 1.472,00 |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 270 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 1.660,00 |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 280 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 7.642,00 |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 290 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 2.370,00 |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.35.00.00 | | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| 300 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 1.660,00 |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 310 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 1.670,00 |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 410 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | 205,00 |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 470 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 205,00 |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 510 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 1.268,40 |
| 04.002 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 690 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | Anulação | 1.100,00 |
| 04.004 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 730 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 1.100,00 |
| 04.004 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2013 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 810 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 8.298,73 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 1000 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 16.534,60 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1030 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 6.893,64 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1070 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 15.519,97 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1150 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 3.165,04 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1160 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 875,92 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 1220 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 712,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 1240 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 16.207,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1270 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 1.130,12 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1290 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 1.247,02 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1340 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 1.130,12 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1380 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 2.258,15 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1380 00107 | | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 330,10 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 1400 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 4.104,64 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1490 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 10.639,11 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1530 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 1.000,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 1570 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 3.042,30 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1600 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 2.492,17 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1650 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 219,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1660 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 6.780,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.365.0003.2019 | | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1710 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 2.000,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1740 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 1.800,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1770 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 8.780,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1820 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 1.800,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1870 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 4.675,10 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1980 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 11.650,00 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2195 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 661,17 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2230 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 3.515,45 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2230 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 5.960,00 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2305 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 661,17 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2330 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 15.684,94 |
| 05.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |
| 3.3.90.31.00.00 | | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | |
| 2495 | 01063 | Transferências da Política Nacional Aldir | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 3.465,35 |
| 05.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.31.00.00 | | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | |
| 2495 | 01063 | Transferências da Política Nacional Aldir | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 15.684,94 |
| 05.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2535 | 01063 | Transferências da Política Nacional Aldir | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 14,47 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.1028 | | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2635 | 00495 | Atenção Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 85.256,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2710 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 74.525,88 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2720 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 11.385,53 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 2750 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 12.986,44 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 2770 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 5.200,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2810 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 29.903,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2910 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 9.660,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2035 | | CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.3.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | |
| 2970 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 20.882,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2035 | | CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.72.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3010 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 9.660,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2035 | | CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.3.72.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3020 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 3.872,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3060 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 731,90 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3080 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 1.003,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3110 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 2.780,92 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3110 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 3.460,92 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 3120 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 680,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 3130 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 4.000,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3140 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 9.320,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3150 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 7.400,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3160 | 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 4.168,25 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3160 | 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 7.400,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 3210 | 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 4.875,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 3230 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 731,90 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3235 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 3.374,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3235 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 1.784,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3240 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 11.104,00 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 3310 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 5.159,62 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.302.0004.2040 | | AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3340 | 00496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 4.072,40 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3570 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 800,13 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3660 | 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 4.072,40 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3690 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 06 | | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 800,13 |
| 06.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3710 | 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 421,51 |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.2043 | | ATENDIMENTO A COMUNIDADE | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 3840 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 1.135,00 |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.2043 | | ATENDIMENTO A COMUNIDADE | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3850 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 1.556,51 |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.2043 | | ATENDIMENTO A COMUNIDADE | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3890 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 2.000,00 |
| 07.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 3935 | 01000 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS 2024 - APAE | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 329,73 |
| 07.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Liv | re |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3993 | 00796 | PAS - Piso Único da Assistência Social | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 251,00 |
| 07.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4060 | 00505 | Compensação Financeira de Recursos Hidricos | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 15,42 |
| 07.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4096 | 00904 | FIA - CMDCA - APOIO AOS CONSELHOS | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 2.172,98 |
| 07.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4097 | 00928 | Programa Viaja mais 60 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 251,00 |
| 07.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 4100 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 27,46 |
| 07.003 | | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4225 | 00903 | FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 100,00 |
| 07.003 | | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 4230 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 100,00 |
| 07.003 | | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4250 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 08 | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Anulação | 2.608,00 |
| 08.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4440 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 08 | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Anulação | 1.844,00 |
| 08.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 4480 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 08 | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Acréscimo | 4.452,00 |
| 08.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4500 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 08 | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Acréscimo | 3.650,00 |
| 08.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4500 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Anulação | 11.100,00 |
| 09.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4800 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 10.000,00 |
| 09.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4840 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 1.100,00 |
| 09.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4880 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Anulação | 85,71 |
| 09.003 | | DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 18.541.0008.2067 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4970 | 01065 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 10 | | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 9.800,00 |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5130 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 10 | | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 18.590,00 |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5140 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 10 | | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 30,00 |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 5170 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 10 | | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 43.550,00 |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5180 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 10 | | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 15.130,00 |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5230 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 11 | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | Acréscimo | 2.168,16 |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.2073 | | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Remanejamento | |
| 3.3.50.41.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | |
| 5370 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 11 | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | Anulação | 2.168,16 |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.2073 | | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5410 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 1.400,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5620 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 6.680,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5640 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 70,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 5660 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 1.130,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 5670 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 9.280,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5680 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 99 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 291,00 |
| 99.999 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.2.90.21.00.00 | | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 5720 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 99 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 291,00 |
| 99.999 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 5760 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |
| 99 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 7.100,00 |
| 99.999 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0078 | | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 5800 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro | |
| 99 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 85,71 |
| 99.999 | | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0078 | | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 5835 | 01065 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** | |
|---|---|---|---|---|---|
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 320.926,25 | 0,00 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 0,00 | 320.926,25 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Anulação | 0,00 | 320.926,25 | # |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 85,71 | 85,71 | |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 85,71 | 85,71 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 16.771,18 | 0,00 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 329,73 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 16.441,45 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 70.804,20 | 0,00 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 59.773,40 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 11.030,80 | # |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**095A4824

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1160/2023 – Tomada de Preços nº 16/2023.
OBJETO: Execução de calçadas em pavimento intertravado (paver) e basalto, no entorno do novo paço municipal, no prolongamento da Rua Antonina e na praça do local, no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META FÍSICA, ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.423/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato original, o valor do serviço abaixo especificado:

| Còdigo | Descrição | Un | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 90278 | GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 | M3 | 6,63 | 498,54 | 3.305,32 |
| 91815 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL. AF_10/2015 | M2 | 100,64 | 82,12 | 8.264,56 |
| | | | | | |

| | |
|---|---|
| Valor total a ser acrescido ao contrato | 11.569,88 |

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**CCD70184

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1316/2023 - Tomada de Preços nº 017/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara e Linha Jandira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.256/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos produtos abaixo especificados:

| RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS JANDIRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 1.0 | Quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento | und | 1 | R$ 3.562,00 | R$ 3.562,00 |
| 2.0 | kit cavalete padrão 1.1/2" | und | 1 | R$ 952,00 | R$ 952,00 |
| 3.0 | Instalação da bomba dosadora | und | 1 | R$ 1.560,00 | R$ 1.560,00 |
| 4.0 | Reservatório 250 litros - tratamento | und | 1 | R$ 430,00 | R$ 430,00 |
| 5.0 | Torneira pvc 3/4" + cabo | und | 1 | R$ 25,65 | R$ 25,65 |
| 6.0 | Abraçadeira metálica | pç | 4 | R$ 2,80 | R$ 11,20 |
| 7.0 | Tubo de PVC roscável 3/4" (6mts) | mts | 12 | R$ 11,25 | R$ 135,00 |
| 8.0 | Joelho 90º PVC roscável 3/4" | pç | 6 | R$ 5,30 | R$ 31,80 |
| 9.0 | Luva PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 2,20 | R$ 4,40 |
| 10.0 | Registro PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 21,20 | R$ 42,40 |
| 11.0 | Niple PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 2,25 | R$ 4,50 |
| 12.0 | União PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 15,36 | R$ 30,72 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 6.789,67** | |

| RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS GUANABARA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 1.0 | Reservatório 250 litros - tratamento | und | 1 | R$ 430,00 | R$ 430,00 |
| 2.0 | Torneira pvc 3/4" + cabo | und | 1 | R$ 25,65 | R$ 25,65 |
| 3.0 | Abraçadeira metálica | pç | 4 | R$ 2,80 | R$ 11,20 |
| 4.0 | Tubo de PVC roscável 3/4" (6mts) | mts | 12 | R$ 11,25 | R$ 135,00 |
| 5.0 | Joelho 90º PVC roscável 3/4" | pç | 6 | R$ 5,30 | R$ 31,80 |
| 6.0 | Luva PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 2,20 | R$ 4,40 |
| 7.0 | Registro PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 21,20 | R$ 42,40 |
| 8.0 | Niple PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 2,25 | R$ 4,50 |
| 9.0 | União PVC roscável 3/4" | pç | 2 | R$ 15,36 | R$ 30,72 |
| 10.0 | Válvula redutora de pressão fg 3/4" | pç | 1 | R$ 685,40 | R$ 685,40 |
| 11.0 | Registro ferro galvanizado 3/4" | pç | 2 | R$ 78,90 | R$ 157,80 |
| 12.0 | Filtro Y ferro galvanizado 3/4" | pç | 1 | R$ 38,60 | R$ 38,60 |
| 13.0 | União Y ferro galvanizado 3/4" | pç | 1 | R$ 26,50 | R$ 26,50 |
| 14.0 | Niple ferro galvanizado 3/4" | pç | 8 | R$ 16,80 | R$ 134,40 |
| 15.0 | Luva ferro galvanizado 3/4" | pç | 2 | R$ 23,40 | R$ 46,80 |
| 16.0 | Adaptador pvc 32mm | pç | 2 | R$ 4,20 | R$ 8,40 |
| 17.0 | Tubo de concreto 80cm para proteção da válvula | und | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| 18.0 | Mão de obra para instalação da válvula | vb | 1 | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 3.043,57** | |

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B5C558E7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 1 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 309/2024 – Pregão Nº 57/2023.
OBJETO: Fornecimento de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumentar meta física ao item 20, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.653/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos produtos abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 86572 | NÉCTAR DE FRUTAS - NÉCTAR DE FRUTAS, GELADO, PRONTO PARA | UN | 4.000,00 | 2,78 | 11.120,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA V IDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 200ML, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MAPA ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI E MORANGO (MARCA DE REFERÊNCIA SUFRESH, PURITY, MAGUARY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).(ENVIAR AMOSTRA)EXCLUSIVO ECOMUSEU | | | | |

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1E2E246C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº9:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação 988/2017 – Dispensa de Licitação nº 97/2017.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário mediante o índice do IGPM, conforme o contido no Processo Administrativo nº 100/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 15 de janeiro de 2026, conforme abaixo demonstrado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor mensal contratado R$ | Valor Mensal reajustado R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58870 | Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA. | MES | 12,00 | 2.550,62 | 2.717,46 | 32.609,52 |

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B6F4EF75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 066 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, férias coletivas e da outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DE FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| ADÃO AMANCIO | 14 DIAS | 26/12/2024 a 08/01/2025 | 14 DIAS 2022/2023 |
| CARLOS ROBERTO DE SOUZA | 13 DIAS | 26/12/2024 a 07/01/2025 | 10 DIAS 2022/2023<br>03 DIAS 2023/2024 |
| CELSO JOARES DA SILVA | 11 DIAS | 27/12/2024 a 06/01/2025 | 11 DIAS 2022/2023 |
| ECIR LUIS FERNANDES | 14 DIAS | 26/12/2024 a 08/01/2025 | 14 DIAS 2023/2024 |
| GUILHERME HENRRIQUE DUTSOL | 14 DIAS | 26/12/2024 a 08/01/2025 | 14 DIAS 2024/2025 |
| JOÃO ARIS POMPEO DA SILVA | 11 DIAS | 27/12/2024 a 06/01/2025 | 10 DIAS 2023/2024<br>01 DIAS 2024/2025 |
| JOÃO VITOR CORREIA | 14 DIAS | 26/12/2024 a 08/01/2025 | 14 DIAS 2024/2025 |
| JOILSON WESLEI CASTILHO | 14 DIAS | 26/12/2024 a 08/01/2025 | 14 DIAS 2024/2025 |
| JULIANO DA LUZ | 15 DIAS | 23/12/2024 a 06/01/2025 | 15 DIAS 2024/2025 |
| SILVIO MATOZO | 13 DIAS | 26/12/2024 a 07/01/2025 | 13 DIAS 2023/2024 |
| SANDRO XAVIER | 14 DIAS | 26/12/2024 a 08/01/2025 | 14 DIAS 2024/2025 |
| VITOR DUTSOL | 14 DIAS | 26/12/2024 a 08/01/2025 | 14 DIAS 2022/2023 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo em 26/12/2024.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 17 de janeiro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**375AD452

## GABINETE DO PREFEITO
## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO ANEXO DECRETO 011 2025

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

| Código | Especificação | Janeiro | Março | Maio | Julho | Setembro | Novembro | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Fevereiro | Abril | Junho | Agosto | Outubro | Dezembro | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 68.333,32 | 68.333,32 | 68.333,32 | 68.333,32 | 68.333,32 | 68.333,40 | 410.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | | | | | | |
| | Previsto | 19.333,32 | 19.333,32 | 19.333,32 | 19.333,32 | 19.333,32 | 19.333,40 | 116.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,70 | 22.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 93.333,32 | 93.333,32 | 93.333,32 | 93.333,32 | 93.333,32 | 93.333,40 | 560.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Dívida Ativa | | | | | | | |
| | Previsto | 133,32 | 133,32 | 133,32 | 133,32 | 133,32 | 133,40 | 800,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | | | | | | |
| | Previsto | 306.666,66 | 306.666,66 | 306.666,66 | 306.666,66 | 306.666,66 | 306.666,70 | 1.840.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 51.833,32 | 51.833,32 | 51.833,32 | 51.833,32 | 51.833,32 | 51.833,40 | 311.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 308.000,00 | 308.000,00 | 308.000,00 | 308.000,00 | 308.000,00 | 308.000,00 | 1.848.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,66 | 3.666,70 | 22.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | | | | | | | |
| | Previsto | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 27.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,40 | 143.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 366,66 | 366,66 | 366,66 | 366,66 | 366,66 | 366,70 | 2.200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | | | | | | | |
| | Previsto | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,32 | 8.333,40 | 50.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 113.833,32 | 113.833,32 | 113.833,32 | 113.833,32 | 113.833,32 | 113.833,40 | 683.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 233,32 | 233,32 | 233,32 | 233,32 | 233,32 | 233,40 | 1.400,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | | | | | | | |
| | Previsto | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,70 | 2.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | | | | |
| | Previsto | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 115.333,32 | 115.333,32 | 115.333,32 | 115.333,32 | 115.333,32 | 115.333,40 | 692.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - LIVRE | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Previsto | 37.433,32 | 37.433,32 | 37.433,32 | 37.433,32 | 37.433,32 | 37.433,40 | 224.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 504 | | | | | | | |
| | Previsto | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,40 | 38.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 303 | | | | | | | |
| | Previsto | 2.983,32 | 2.983,32 | 2.983,32 | 2.983,32 | 2.983,32 | 2.983,40 | 17.900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 104 | | | | | | | |
| | Previsto | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 103 | | | | | | | |
| | Previsto | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 12.000,00 |
| Código | Especificação | Janeiro | Março | Maio | Julho | Setembro | Novembro | **Total** |
| | | Fevereiro | Abril | Junho | Agosto | Outubro | Dezembro | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 107 | | | | | | | |
| | Previsto | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 119 | | | | | | | |
| | Previsto | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 510 | | | | | | | |
| | Previsto | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 1.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 511 | | | | | | | |
| | Previsto | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 507 | | | | | | | |
| | Previsto | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 938 | | | | | | | |
| | Previsto | 916,66 | 916,66 | 916,66 | 916,66 | 916,66 | 916,70 | 5.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 807 | | | | | | | |
| | Previsto | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,70 | 2.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 494 | | | | | | | |
| | Previsto | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,32 | 6.333,40 | 38.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 497 | | | | | | | |
| | Previsto | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 518 | | | | | | | |
| | Previsto | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,40 | 11.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 962 | | | | | | | |
| | Previsto | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 102 | | | | | | | |
| | Previsto | 5.166,66 | 5.166,66 | 5.166,66 | 5.166,66 | 5.166,66 | 5.166,70 | 31.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 110 | | | | | | | |
| | Previsto | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 116 | | | | | | | |
| | Previsto | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 120 | | | | | | | |
| | Previsto | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 501 | | | | | | | |
| | Previsto | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 14.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 512 | | | | | | | |
| | Previsto | 33,32 | 33,32 | 33,32 | 33,32 | 33,32 | 33,40 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 513 | | | | | | | |
| | Previsto | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 781 | | | | | | | |
| | Previsto | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 2.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 940 | | | | | | | |
| | Previsto | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 972 | | | | | | | |
| | Previsto | 66,66 | 66,66 | 66,66 | 66,66 | 66,66 | 66,70 | 400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 982 | | | | | | | |
| | Previsto | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.65.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 498 | | | | | | | |
| | Previsto | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,40 | 41.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 635 | | | | | | | |
| | Previsto | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 3.614.933,32 | 3.614.933,32 | 3.614.933,32 | 3.614.933,32 | 3.614.933,32 | 3.614.933,40 | 21.689.600,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 452.833,32 | 452.833,32 | 452.833,32 | 452.833,32 | 452.833,32 | 452.833,40 | 2.717.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 114.933,34 | 114.933,34 | 114.933,34 | 114.933,34 | 114.933,34 | 114.933,30 | 689.600,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 98.666,66 | 98.666,66 | 98.666,66 | 98.666,66 | 98.666,66 | 98.666,70 | 592.000,00 |
| Código | Especificação | Janeiro | Março | Maio | Julho | Setembro | Novembro | **Total** |
| | | Fevereiro | Abril | Junho | Agosto | Outubro | Dezembro | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | Atenção Primária - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 146.666,66 | 146.666,66 | 146.666,66 | 146.666,66 | 146.666,66 | 146.666,70 | 880.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | Transf. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) | | | | | | | |
| | Previsto | 106.333,32 | 106.333,32 | 106.333,32 | 106.333,32 | 106.333,32 | 106.333,40 | 638.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | Atenção Especializada - Principal - Média e Alta | | | | | | | |
| | Previsto | 57.833,32 | 57.833,32 | 57.833,32 | 57.833,32 | 57.833,32 | 57.833,40 | 347.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU | | | | | | | |
| | Previsto | 54.083,32 | 54.083,32 | 54.083,32 | 54.083,32 | 54.083,32 | 54.083,40 | 324.500,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | Bloco Custeio - Vigilância em Saúde | | | | | | | |
| | Previsto | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 63.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | Transf. Agentes de Combante às Endemias (ACE) | | | | | | | |
| | Previsto | 25.166,66 | 25.166,66 | 25.166,66 | 25.166,66 | 25.166,66 | 25.166,70 | 151.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | Programa APSUS e Saúde Bucal - Assistência Farmacêutica | | | | | | | |
| | Previsto | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | | | | | | | |
| | Previsto | 72.666,66 | 72.666,66 | 72.666,66 | 72.666,66 | 72.666,66 | 72.666,70 | 436.000,00 |
| 1.7.1.3.51.3.1.01.00.00 | Transf. Bloco de Estruturação - Vigilância em Saúde - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 16.333,32 | 16.333,32 | 16.333,32 | 16.333,32 | 16.333,32 | 16.333,40 | 98.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 114.166,66 | 114.166,66 | 114.166,66 | 114.166,66 | 114.166,66 | 114.166,70 | 685.000,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,32 | 1.833,40 | 11.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,70 | 175.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 12.166,66 | 12.166,66 | 12.166,66 | 12.166,66 | 12.166,66 | 12.166,70 | 73.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 103.333,32 | 103.333,32 | 103.333,32 | 103.333,32 | 103.333,32 | 103.333,40 | 620.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | |
| | Previsto | 11.166,66 | 11.166,66 | 11.166,66 | 11.166,66 | 11.166,66 | 11.166,70 | 67.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | | | | | | |
| | Previsto | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,40 | 77.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | COMPONENTE PISO DE TRÂNSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | |
| | Previsto | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,70 | 2.500,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº176/2020 - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 100.500,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 2.146.666,66 | 2.146.666,66 | 2.146.666,66 | 2.146.666,66 | 2.146.666,66 | 2.146.666,70 | 12.880.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 20.800,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 124.800,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 | TRANSPORTE ESCOLAR - SEED | | | | | | | |
| | Previsto | 84.666,66 | 84.666,66 | 84.666,66 | 84.666,66 | 84.666,66 | 84.666,70 | 508.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA | | | | | | | |
| | Previsto | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,40 | 65.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 | PISO PARANAENSE - PPAS | | | | | | | |
| | Previsto | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,40 | 41.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – | | | | | | | |
| | Previsto | 1.377.833,32 | 1.377.833,32 | 1.377.833,32 | 1.377.833,32 | 1.377.833,32 | 1.377.833,40 | 8.267.000,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 | Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 | | | | | | | |
| | Previsto | 466,66 | 466,66 | 466,66 | 466,66 | 466,66 | 466,70 | 2.800,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.01.00 | Restituições diversas | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Previsto | 60.833,32 | 60.833,32 | 60.833,32 | 60.833,32 | 60.833,32 | 60.833,40 | 365.000,00 |
| Código | Especificação | Janeiro | Março | Maio | Julho | Setembro | Novembro | **Total** |
| | | Fevereiro | Abril | Junho | Agosto | Outubro | Dezembro | |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.02.00 | Restituições de Compensação INSS | | | | | | | |
| | Previsto | 133.333,32 | 133.333,32 | 133.333,32 | 133.333,32 | 133.333,32 | 133.333,40 | 800.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | | | | | | |
| | Previsto | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,70 | 1.000.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 | Operações de Crédito vinculadas a Saúde | | | | | | | |
| | Previsto | 285.166,66 | 285.166,66 | 285.166,66 | 285.166,66 | 285.166,66 | 285.166,70 | 1.711.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | | | | | | | |
| | Previsto | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,32 | 23.833,40 | 143.000,00 |
| 2.4.1.2.50.9.1.01.00.00 | CONSTRUÇÃO ESCOLA | | | | | | | |
| | Previsto | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 3.000.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 | REPASSE DE RECURSOS PROGRAMA ITAIPU - CONV.4108502/2023 | | | | | | | |
| | Previsto | 416.666,66 | 416.666,66 | 416.666,66 | 416.666,66 | 416.666,66 | 416.666,70 | 2.500.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 | Ampliação e Reforma do Hospital Municipal - CONV. 0292024 | | | | | | | |
| | Previsto | 830.000,00 | 830.000,00 | 830.000,00 | 830.000,00 | 830.000,00 | 830.000,00 | 4.980.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.02.00.00 | CONSTRUÇÃO POSTO PLANALTO | | | | | | | |
| | Previsto | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 2.4.2.2.52.0.1.01.00.00 | CALÇAMENTOS E ESTRADAS VICINAIS | | | | | | | |
| | Previsto | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 300.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.02.00.00 | CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER DO JANGADA | | | | | | | |
| | Previsto | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.06.00.00 | PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA | | | | | | | |
| | Previsto | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,32 | 833.333,40 | 5.000.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.07.00.00 | RECAPE RUA CASTELO BRANCO | | | | | | | |
| | Previsto | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,40 | 2.000.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.08.00.00 | RECAPE RUA JOÃO DISSENHA | | | | | | | |
| | Previsto | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,32 | 333.333,40 | 2.000.000,00 |
| | **TOTAL GERAL PREVISTO:** | **14.673.665,94** | **14.673.665,94** | **14.673.665,94** | **14.673.665,94** | **14.673.665,94** | **14.673.670,30** | **88.042.000,00** |
| General Carneiro, 17/01/2025 | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**708D3992

## GABINETE DO PREFEITO
## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Ementa: Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias e Departamentos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, quanto á concessão de diárias e dá outras providências.

A Unidade de Controle Interno do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 647 de 17 de fevereiro de 2001 que dispõe sobre a implantação do regime de pagamento de diárias a servidores públicos municipais, a qual determinou sua regulamentação através de Decreto;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 022/2014 que regulamentou a Lei Municipal nº 647 de 17 de fevereiro de 2001;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 619/2022 que regulamentou novos valores das Diárias.
**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
**CONSIDERANDO** a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos Agentes políticos e demais servidores do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de General Carneiro;
**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de serem observados procedimentos internos para regular a tramitação dos processos de solicitação e concessão de diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 647/2001, dispõe sobre adoção de rotinas de trabalho e procedimentos quanto á concessão de diárias desta Instrução normativa na prática de suas atividades.

**CAPÍTULO I – DOS CONCEITOS**

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**SERVIDOR:** pessoa física que presta serviços à Administração Direta e Indireta Municipal, com vínculo empregatício ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão, beneficiário das diárias decorrentes, quando do deslocamento a serviço do órgão ou entidade;

**AGENTE POLÍTICO:** Chefe do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) e seus auxiliares (Secretários Municipais).

**ORDENADOR DE DESPESAS:** toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município, pelo qual esta responda;

**UNIDADE EXECUTORA:** são todas as demais divisões e respectivas Secretarias da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de General Carneiro que se submeterão a esta Instrução Normativa;

**DIÁRIA:** cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público que se deslocar de sua sede em objetivo de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente;

**PROPONENTE:** o titular, ou seu substituto, no exercício do cargo ou unidade a que pertence o servidor.

**CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2º -** Diária consiste no auxilio pecuniário concedido a título de ressarcimento pelas despesas com alimentação e pernoite a agentes políticos e demais servidores que se deslocarem temporariamente do Município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participação de eventos de interesse da municipalidade, ou ainda capacitações pertinentes a cada área de atuação do servidor requisitante, tendo como base período a 1 (um) dia.

**Art. 3º -** A concessão de diárias somente poderá ser deferida aos servidores vinculados diretamente á Administração Municipal, e o objetivo da diária devera ser especialmente correlato com a área e competência funcional e profissional do servidor público e agente político.

**Art. 4º -** As diárias custearão despesas com hospedagens, alimentação, deslocamento urbano (táxi, Uber) e estacionamento.
**1º** - Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município de origem e a localidade de destino, que serão pagos á parte, pelo Município, quais sejam: Passagens rodoviárias e/ou aéreas e combustível.
**2º** - Quando tratar-se de combustível, somente veículos oficiais poderão ser abastecidos.
**3º** - Quando tratar-se de passagens, as mesmas serão adquiridas diretamente com a empresa que fornece o serviço.

**Art. 5º -** As diárias serão autorizadas pelos Secretários responsáveis de cada pasta, acompanhada da Requisição de Diária constando a justificativa da viagem.
**1º** - Quando a diária for devida ao Secretário, o Chefe do Poder Executivo autorizará a despesa.
**2º** - Quando a diária for devida ao Chefe do Poder Executivo e Vice, a mesma será autorizada pelo Secretário de Finanças.
**3º** - O Setor de Contabilidade Informará sobre a possibilidade de concessão da diária, de acordo com o Art. 23.

**Art. 6º -** As requisições de diárias deverão ser publicadas em forma de Relatório Mensal por Secretaria (Anexo I) no Diário Oficial do Município através de Portaria, contendo:
Nome do Servidor ou Agente Político;
Quantidade de diárias;
Valor Unitário e Total das diárias;
Motivo da viagem
Destino da viagem
Tipo da diária (com ou sem pernoite)
A Portaria deve ser assinada pelo responsável pela Autorização da diária.

**CAPÍTULO III – DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 7º -** As diárias serão concedidas ao Servidor Público ou Agente Político que, a interesse do município, afastar-se do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, por período igual ou superior a 05 (cinco) horas (deslocamento e retorno), destinadas a indenizá-lo por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem (pernoite) e transporte por via terrestre por dia de afastamento da sede do Município.

**Art. 8º -** As diárias deverão ser solicitadas através de Requerimento de Diária, conforme modelo disposto no Anexo II.

**Parágrafo Único –** As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação do Requerimento de Diárias (Anexo II), corretamente preenchido.

**Art. 9º -** Havendo necessidade de realização de atividades em finais de semana, feriados, recessos, pontos facultativos ou em caráter emergencial, a diária deverá ser devidamente justificada no Requerimento de Diárias e processada, imediatamente, no inicio do expediente do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 10º -** As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e chegada.

**Art. 11º -** Os valores das diárias são estipulados através de Decreto do Poder Executivo, sendo diferenciado o valor de diária quando houver necessidade de pernoite.

**Art. 12º -** Quando não houver comprovação de pernoite é obrigatório o pagamento de diária sem pernoite.
**Art. 13º -** Os pedidos de concessão de diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento, salvo em caso de emergência, devidamente justificado.

**Art. 14º -** É vedada a concessão de diária, quando:
O deslocamento da sede ocorrer para município onde a Prefeitura de General Carneiro possuir contrato para fornecimento de alimentação;
Entidade pública ou privada arcar com as despesas de hospedagens e/ou alimentação do servidor.

**Art. 15º -** A Requisição de Diária deverá ser assinada pelo servidor e/ou agente politico e autorizada pelo seu superior conforme disposto no art. 5º desta Instrução Normativa e encaminhado à Secretaria de Finanças.

**Art. 16º -** As Secretarias serão responsáveis pelo controle sequencial das Requisições de Diárias, sendo uma sequência única para cada Secretaria.

**Art. 17º -** A Secretaria Municipal de Finanças fará o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e subfunção, de acordo com o local de trabalho do requisitante, emitindo a Nota de Empenho.

**Art. 18º -** O processo de despesa com diárias deve estar composto pelos seguintes documentos para ser enviado a Secretaria de Finanças:
Requisição de Diária;
Solicitação de Empenho

**Art. 19º -** A Secretaria de Finanças, de posse do processo de despesa de diária contendo todos os documentos necessários, emitirá a Nota de Empenho e efetuará o pagamento mediante depósito em conta bancária do beneficiário.

**Art. 20º -** Efetuando o pagamento, o processo da despesa permanecerá na Secretaria de Finanças aguardando a Prestação de Contas, advinda do servidor público ou agente político.

**CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 21º -** O beneficiário da diária fica obrigado a apresentar a Secretaria de Finanças dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de regresso a sede do município, a Prestação de Contas da viagem, para que possa compor o processo da despesa.

**Art. 22º -** Considerar-se-á como comprovante para evidenciar a viagem e servirá como Prestação de Contas:
O comprovante de gastos contendo itens específicos que comprovem a alimentação do requerente da diária complementado de um ou mais dos seguintes elementos, conforme o caso:
Certificado ou Declaração do seminário, curso, congresso, treinamento e outros;
Declaração de comparecimento devidamente assinada pelo destinatário da viagem;
Convocação do servidor para comparecer em compromisso de interesse do município;
Comprovante de Pagamento da hospedagem; (em caso de Diária com Pernoite);
Qualquer documento idôneo capaz de justificar e comprovar que o servidor se deslocou do município para o fim requerido.

**Parágrafo Único –** Convites de curso e/ou e-mails de qualquer tipo não são considerados comprovantes.

**Art. 23º -** Os documentos comprobatórios de despesas com alimentação devem ser emitidos em Cupom Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica com identificação do CPF do solicitante.
**Parágrafo Único –** Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com horário e/ou data anterior ou posterior ao período da diária.

**Art. 24º -** No caso de Diária com Pernoite o comprovante de pagamento da hospedagem deve ser apresentado.

**Art. 25º -** O servidor que não apresentar a Prestação de Contas da Viagem no prazo legalmente estabelecido fica obrigado a fazer a restituição do valor integral recebido como diária em conta bancária desta municipalidade e fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência.

**Parágrafo Único –** A Unidade de Controle Interno do município poderá consultar o Diário de Bordo do veículo utilizado na viagem afim de verificar as informações constantes na Requisição de Diária.

**Art. 26º -** No caso de impossibilidade de realização da viagem, o servidor ou agente politico deverá fazer a restituição do valor integral da diária no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, a contar da data em que sairia do município.

**Art. 27º -** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor público ou agente político pela legitimidade das informações contidas no Processo de Despesa de Diária, desde a Requisição de Diária até a sua Prestação de Contas.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28º -** É vedado conceder diárias aos servidores ou agentes políticos com o intuito de remunerar atividades estranhas aos objetivos da lei que as regulamenta, quais sejam, ressarcimento de despesas com alimentação e pernoite.

**Art. 29º -** O princípio da economicidade deve ser observado na concessão de diárias, devendo a Administração optar sempre pelo meio economicamente mais vantajoso.

**Art. 30º -** As práticas de atos que contrariam esta Instrução Normativa implicam ao servidor praticante a responsabilização em processos cabíveis.

**Art. 31º -** Esta Instrução normativa entrará em vigor na nata de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

***ELDER JOSÉ DE OLIVEIRA***
Controle Interno

Ciente,

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Mês e Ano: |
| Nome do Servidor: | Diária c/s pernoite: C S |
| Destino da viagem: | Valor da Diária: R$ |
| Data da viagem: | Data do retorno: |
| Motivo da viagem: _____ | |

| | |
|---|---|
| Nome do Servidor: | Diária c/s pernoite: C S |
| Destino da viagem: | Valor da Diária: R$ |
| Data da viagem: | Data do retorno: |
| Motivo da viagem: _____ | |
| Nome do Servidor: | Diária c/s pernoite: C S |
| Destino da viagem: | Valor da Diária: R$ |
| Data da viagem: | Data do retorno: |
| Motivo da viagem: _____ | |
| Nome do Servidor: | Diária c/s pernoite: C S |
| Destino da viagem: | Valor da Diária: R$ |
| Data da viagem: | Data do retorno: |
| Motivo da viagem: _____ | |
| Valor total das diárias no mês: R$ | Assinatura do Responsável: |

## ANEXO II

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | **Nº** |

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Servidor: | | Função: |
| Data de emissão: | Data da viagem: | Data do retorno: |
| Destino da vigem: | Horário de saída: | Horário de retorno: |
| Veículo utilizado: | Identificação do Veículo (Placa): | |
| Justificativa da viagem: _____ | | |
| Observações: _____ | | |
| Assinatura do Servidor: | | |
| Assinatura do Responsável: | | |

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**4A8A53E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM DEZEMBRO/2024 – Nº 001/2024

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO** | | | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Joel Ricardo Martins Ferreira | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 315,20 | | | | |
| Data da viagem: | 03/12/2024 | Data do retorno: | 03/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Ir até Assembleia Legislativa do Paraná, no gabinete do Dep. Alexandre Curi, para tratar dos projetos do hospital, asfalto novo e casas Cohapar. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Vilson Augustinho de Oliveira | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 03/12/2024 | Data do retorno: | 03/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Ir à Assembleia Legislativa do Paraná. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Célio Luiz Garbin | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 | | | | |
| Data da viagem: | 10/12/2024 | Data do retorno: | 10/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Cerimônia de anúncio de investimentos destinados aos serviços de saúde. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Joel Ricardo Martins Ferreira | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Cruz Machado- PR | Valor da diária: | R$ 315,20 | | | | |
| Data da viagem: | 17/12/2024 | Data do retorno: | 17/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Reunião Amsulpar. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Joel Ricardo Martins Ferreira | Diária c/s pernoite: | Com | **X** | Sem | | |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 630,40 | | | | |
| Data da viagem: | 18/12/2024 | Data do retorno: | 18/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Reunião com o governador do Estado. | | | | | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 1.550,80** | | | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Danilo Alves Junior | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Iretama- PR | Valor da diária: | R$ 394,00 | | | | |
| Data da viagem: | 12/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Participar da Assembleia Geral Ordinária da Amocentro e da Assembleia Geral do Consórcio CID Centro. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Igor Correia Garbin | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Iretama- PR | Valor da diária: | R$ 394,00 | | | | |
| Data da viagem: | 12/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Participar da Assembleia Geral Ordinária da Amocentro e da Assembleia Geral do Consórcio CID Centro. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Deivin Julio Correia | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Iretama- PR | Valor da diária: | R$ 394,00 | | | | |
| Data da viagem: | 12/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Participar da Assembleia Geral Ordinária da Amocentro e da Assembleia Geral do Consórcio CID Centro. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Marcelo Luviza | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | **X** | |
| Destino da viagem: | Nova Prata- RS | Valor da diária: | R$ 394,00 | | | | |
| Data da viagem: | 17/12/2024 | Data do retorno: | 17/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Buscar implemento agrícola. | | | | | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 1.368,00** | | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 02/12/2024 | Data do retorno: | 02/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 03/12/2024 | Data do retorno: | 03/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Videira- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 04/12/2024 | Data do retorno: | 04/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Videira- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 06/12/2024 | Data do retorno: | 06/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Guaratuba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 11/12/2024 | Data do retorno: | 11/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar terceira idade para praia. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 12/12/2024 | Data do retorno: | 12/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Levar ônibus do município para realizar reparos. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Guaratuba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 16/12/2024 | Data do retorno: | 16/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Retornar com a terceira idade da praia. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Água Doce- SC | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 17/12/2024 | Data do retorno: | 17/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em funeral de familiar. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Palmas- PR | Valor da diária: | | | | |
| Data da viagem: | 18/12/2024 | Data do retorno: | 18/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Palmas- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 19/12/2024 | Data do retorno: | 19/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 02/12/2024 | Data do retorno: | 02/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários na delegacia da mulher e caixa econômica. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Pato Branco- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 03/12/2024 | Data do retorno: | 03/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 04/12/2024 | Data do retorno: | 04/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar alunos do Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz ao cinema. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 05/12/2024 | Data do retorno: | 05/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em consulta médica. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 06/12/2024 | Data do retorno: | 06/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários ao FORUM. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 08/12/2024 | Data do retorno: | 08/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em evento de igreja. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Videira- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 09/12/2024 | Data do retorno: | 09/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 10/12/2024 | Data do retorno: | 10/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 11/12/2024 | Data do retorno: | 11/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 12/12/2024 | Data do retorno: | 12/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar alunos para APADAF e acolhidos da Casa Lar para receber presentes natalinos. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Dois Vizinhos- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 13/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em visita a penitenciária. | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Pato Branco- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 14/12/2024 | Data do retorno: | 14/12/2024 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em visita a penitenciária. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Paula Freitas- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 15/12/2024 | Data do retorno: | 15/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar atletas em campeonato de futsal. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 16/12/2024 | Data do retorno: | 16/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Videira- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 17/12/2024 | Data do retorno: | 17/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Canoinhas- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 19/12/2024 | Data do retorno: | 19/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Videira- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 20/12/2024 | Data do retorno: | 20/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Catanduva- SC. | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 23/12/2024 | Data do retorno: | 23/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Buscar família para retornar ao município. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 26/12/2024 | Data do retorno: | 26/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em delegacia da mulher. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Guarapuava- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 03/12/2024 | Data do retorno: | 03/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 05/12/2024 | Data do retorno: | 05/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar coordenadora da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) de General | | | | | | |
| General Carneiro – PR em reunião. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 06/12/2024 | Data do retorno: | 06/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Palmas- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 11/12/2024 | Data do retorno: | 11/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 12/12/2024 | Data do retorno: | 12/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 13/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS e caixa econômica. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 17/12/2024 | Data do retorno: | 17/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 20/12/2024 | Data do retorno: | 20/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS e consulta médica. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Fernando Antonio Herbert | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Pato Branco- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 03/12/2024 | Data do retorno: | 03/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Buscar usuários para comparecer em funeral de familiar. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Jessica Antonia de Lima | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Rolândia- PR | Valor da diária: | R$ 394,00 | | | |
| Data da viagem: | 04/12/2024 | Data do retorno: | 05/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Buscar acolhido em hospital psiquiátrico. | | | | | | |
| Nome do servidor: | Eloize Emanuelle Padilha Albino | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 04/12/2024 | Data do retorno: | 04/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar idosos à viagem através do programa Paraná mais viagem(Viaja Mais | | | | | | |
| Mais 60). | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Fernando Antonio Herbert | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Porto União- SC | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | |
| Data da viagem: | 19/12/2024 | Data do retorno: | 19/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: | Acompanhar acolhidos da Casa Lar em passeio a parque aquático. | | | | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 3.680,00** | | | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Maria Salete de Oliveira Volenkevicz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 | | | |
| Data da viagem: | 16/12/2024 | Data do retorno: | 16/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: Reconhecimento das iniciativas da gestão e alfabetização das secretarias municipais | | | | | | | |
| de educação do Paraná. | | | | | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 197,00** | | | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Luciano G Pelentier | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 10/12/2024 | Data do retorno: | 10/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Transporte de alunos. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Marcio Ferreira Martins | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 | | | | |
| Data da viagem: | 10/12/2024 | Data do retorno: | 10/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Reunião administrativa | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Luciano G Pelentier | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 11/12/2024 | Data do retorno: | 11/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Transporte de alunos. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Luciano G Pelentier | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 11/12/2024 | Data do retorno: | 11/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Transporte de alunos. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Itacir Peres da Luz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Guarapuava- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 | | | | |
| Data da viagem: | 17/12/2024 | Data do retorno: | 17/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Reunião administrativa. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | André Gueiros Cordeiro | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 02/12/2024 | Data do retorno: | 02/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Transporte de paciente. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | André Gueiros Cordeiro | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 10/12/2024 | Data do retorno: | 10/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Transporte de paciente. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | André Gueiros Cordeiro | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Chopinzinho- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 13/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Transporte de máquina. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | André Gueiros Cordeiro | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 18/12/2024 | Data do retorno: | 18/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Transporte de paciente. | | | | | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 890,00** | | | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Campo Largo- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 03/12/2024 | Data do retorno: | 03/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |
| Carneiro até o hospital do Rocio em Campo Largo - PR. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Janice de Souza | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 04/12/2024 | Data do retorno: | 04/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Participou de Capacitação sobre cuidados farmacêuticos, a ser realizada na 06° Regional de | | | | | | | |
| Saúde. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 04/12/2024 | Data do retorno: | 04/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |
| Carneiro até o hospital Regional de União da Vitória. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 06/12/2024 | Data do retorno: | 06/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |
| Carneiro até o hospital Regional de União da Vitória. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 09/12/2024 | Data do retorno: | 09/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |
| Carneiro até o hospital APMI em União da Vitória. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Gilvanei Santos Ortiz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Curitiba - PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 09/12/2024 | Data do retorno: | 09/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |
| Carneiro até o hospital Angelina Caron em Curitiba. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rosivani Terezinha Faion | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | São Mateus do Sul- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 | | | | |
| Data da viagem: | 13/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Reunião da CIR e CRESEMS, junto a 06° Regional de Saúde. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Claudete Garbin | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | São Mateus do Sul- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 | | | | |
| Data da viagem: | 13/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Reunião da CIR e CRESEMS, junto a 06° Regional de Saúde. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Campo Largo- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 13/12/2024 | Data do retorno: | 13/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |
| Carneiro até o hospital do Rocio em Campo Largo - PR. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Campo Largo- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | | |
| Data da viagem: | 16/12/2024 | Data do retorno: | 16/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |
| Carneiro até o hospital do Rocio em Campo Largo - PR. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 | | | | |
| Data da viagem: | 17/12/2024 | Data do retorno: | 17/12/2024 | | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Carneiro até o hospital Regional de União da Vitória. | | | | | | | |
| Nome do servidor: | Gilvanei Santos Ortiz | Diária c/s pernoite: | Com | | Sem | X |
| Destino da viagem: | Ponta Grossa- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 | | | |
| Data da viagem: | 23/12/2024 | Data do retorno: | 23/12/2024 | | | |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General | | | | | | |
| Carneiro até o hospital de Ponta Grossa. | | | | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 1.169,00** | | | | | | |
| **Valor total das diárias do mês: R$ 5.174,80** | | | | | | |

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**3BB7C5D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº.9.139/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 823.604,52 (oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$131.640,83 |
| 02032.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 664/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | 131.640,83 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$100.000,00 |
| 02034.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 666/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | 100.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$52.250,00 |
| 02030.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - CONVÊNIO SEED N° 202402015 - AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET | 52.250,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$296.673,91 |
| 02035.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 665/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN | 296.673,91 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$28.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 28.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$215.039,78 |
| 01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | 215.039,78 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$215.039,78 |
| 01072.01072.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | 215.039,78 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$52.250,00 |
| 02030.01005.03.01.01.01.1.571.0000 (SF) - CONVÊNIO SEED N° 202402015 - AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET | 52.250,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$131.640,83 |
| 02032.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 664/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | 131.640,83 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$100.000,00 |
| 02034.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 666/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | 100.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$296.673,91 |
| 02035.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 665/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN | 296.673,91 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| 10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$28.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 28.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de janeiro de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**7A876695

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024– P.E Nº 36/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**
**OBJETO:** O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | Lactulose, Concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - 120 ml **apresentar registro na ANVISA como medicamento** | 600 | Frasco | HIPOLABOR | 5,76 | 3.456,00 |

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 001/2025 de 02/01/2025.
**CANCELAMENTO EM:** 16/01/2025.
**ASSINATURAS:** João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Adriano Rodrigues Da Silva

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**CA02CE65

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 026/2025 DATA: 17.01.2025 EMENTA: ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2.024 DE 26.09.2017, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea "a" e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 035/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, conforme especificados a seguir, para o exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA prevista na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea "a", Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal: I - No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), com as atribuições contidas naquele dispositivo legal.

| Matrícula | Contrato | Nome | Coordenação | Simbologia | Secretaria | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29378 | 1 | Denise Maria Pinto Vieira | Inspetores Operacionais | FG2 | SEMST | 01/02/2025 |
| 24953 | 1 | Gilmar Sousa Pessoa | Inspetores Operacionais | FG4 | SEMST | 01/02/2025 |
| 29332 | 1 | Ivanio Worms | Inspetores Operacionais | FG3 | SEMST | 01/02/2025 |
| 29363 | 1 | João Carlos Gambim Junior | Inspetores Operacionais | FG4 | SEMST | 01/02/2025 |
| 24996 | 1 | Paulo Henrique da Silva | Inspetores Operacionais | FG3 | SEMST | 01/02/2025 |
| 17205 | 1 | Sérgio Lopera | Inspetores Operacionais | FG3 | SEMST | 01/02/2025 |
| 25690 | 1 | Willian Renan da Silva Bonifácio | Inspetores Operacionais | FG2 | SEMST | 01/02/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa em 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**DABF44CF

**PROJUR**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 016/2025 DATA: 13.01.2025 EMENTA: DESIGNA MEMBROS E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **039/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados, para integrarem a Comissão com atribuições de proceder o recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes membros:

| Ordem | Nome | Matrícula Nº |
|---|---|---|
| 1 | Jose Augusto Delfino | 27693-05 |
| 2 | Adenir Pinheiro | 17604-01 |
| 3 | Adriana Ocampos Vitorino | 30598-01 |
| 4 | Alan Joaquim dos Santos | 29845-01 |
| 5 | Alessandro Neves Lourenço | 29345-01 |
| 6 | Altemir Custódio Ribeiro | 2771-01 |
| 7 | Anderson Andre Bachs | 18007-01 |
| 8 | Anildo Morais Peraçoli | 17329-02 |
| 9 | Aurea Cristina Neves Boaro | 30512-01 |
| 10 | Bernadete Gomes Bacovicz | 1015-01 |
| 11 | Bruna Alexandra De Novais Barreto | 26514-04 |
| 12 | Cacio Rogério Ortelan | 18015-01 |
| 13 | Carla Paganelli | 28037-01 |
| 14 | Carlos Alberto Diez Loyolla | 18040-01 |
| 15 | Celio Exposito de Freitas | 25496-01 |
| 16 | Cesar Luís de Freitas | 17124-01 |
| 17 | Claudia Martins De Oliveira | 29479-01 |
| 18 | Claudio de Jesus | 17507-01 |
| 19 | Diógenes Giovani Ferrari | 29484-08 |
| 20 | Edivaldo dos Santos Silva | 27979-01 |
| 21 | Eduarda Van de Sand | 30490-03 |
| 22 | Egon Giacumuzzi | 29576-04 |
| 23 | Elaine Cristina Da Silva De Medeiros | 30844-02 |
| 24 | Eliana Teixeira Da Silva | 24570-03 |
| 25 | Elisana Diniz Meira | 12270-02 |
| 26 | Elivelton João Claro Guedes | 28576-01 |
| 27 | Eliza Regina da Silva | 18813-03 |
| 28 | Emanuele Cavalcante Gomes | 30289-04 |
| 29 | Emanuelle Maria Bagatin | 30142-04 |
| 30 | Evanildo Nascimento Vieira | 30495-01 |
| 31 | Fabiana Jaco da Silva SalvaTerra | 29514-07 |
| 32 | Fabiana Marques Tramontini | 28940-01 |
| 33 | Fabiana Ramos Santana | 30709-01 |
| 34 | Fernando Oyama | 29381-01 |
| 35 | Francisco do Amaral Fontes | 29963-03 |
| 36 | Gelsi Mari Becker | 30502-01 |
| 37 | Giovane Andrei Kulhkamp | 29918-02 |
| 39 | Gislaine Dias Farias | 25046-01 |
| 40 | Guilherme Vitor de Souza Melo | 29505-01 |
| 41 | Henrique Medeiros Lima | 29956-01 |
| 42 | Irines Groff | 1538-01 |
| 43 | Ivanio Worms | 29332-01 |
| 44 | Jeferson Galarça dos Santos | 17248-02 |
| 45 | Jessica Barbosa Xavier | 25984-01 |
| 46 | José Carlos do Nascimento | 13277-01 |
| 47 | Jose Ferreira da Silva Junior | 30041-01 |
| 48 | Kelly Karine Zager dos Santos | 25640-06 |
| 49 | Liviston Ruberti Silva | 14850-03 |
| 50 | Loiane Sanches Vasconcelos Xavier | 25747-01 |
| 51 | Luan Henrique Blanger Alonso | 30531-01 |
| 52 | Luana Gabrieli Kleemann dos Santos | 29553-04 |
| 53 | Lucia Maria Freire | 25364-01 |
| 54 | Luiz Mitsuo Shiomi | 2437-01 |
| 55 | Luiz Vieira da Silva | 29399-01 |
| 56 | Manoel Jose dos Santos | 29460-01 |
| 57 | Marcelo Fernando de Cassio | 29482-01 |
| 58 | Marcia Regina Ibarrola Alvarenga | 30675-01 |
| 59 | Marcielle Cassiano Rego Takeda | 24589-01 |
| 60 | Marcio Roberto Soares de Moura | 29400-01 |
| 61 | Marcos Antonio Machado | 17736-01 |
| 62 | Marcos Antonio Santana | 19780-01 |
| 63 | Marcos Luiz Beffa | 18708-01 |
| 64 | Maria Valdir da Silva | 18848-04 |
| 65 | Miriele Tatiane Bastos Sela | 24961-01 |
| 66 | Najila de Cassia Ribeiro Vicenti | 30491-01 |
| 67 | Natalia Fernanda de Lima Venancio | 29698-05 |
| 69 | Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo | 29859-01 |
| 70 | Nicolas de Souza | 30503-01 |
| 71 | Nilson Bintencourt Gomes da Silva | 29700-05 |
| 72 | Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo | 29575-05 |
| 73 | Regiane Gonçalves De Souza | 30501-01 |
| 74 | Reinaldo de Souza | 29405-01 |
| 75 | Rosangela Hiromi Kimura Vicentini | 26778-08 |
| 76 | Roseli Terezinha Paternolli | 29383-01 |
| 77 | Selma Cristina Leite Espada | 515-01 |
| 78 | Sidnei de Novais Ferreira | 30480-01 |
| 79 | Tais Amanda de Oliveira Gracino | 29967-03 |
| 80 | Tais Caroline Espósito Brito | 29524-01 |
| 81 | Tassia Tormena | 30504-01 |
| 82 | Tatiane Mazzucco Rosseto | 29211-03 |
| 83 | Thiago de Souza Brito | 30609-01 |
| 84 | Tiago de Morais Messias da Silva | 29966-03 |
| 85 | Valéria Jandrei de Souza | 29440-01 |
| 86 | Vanderlei José de Carvalho | 12173-02 |

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para a função de Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, a partir de 02 de janeiro de 2025:

| Função | Nome | Matrícula Nº |
|---|---|---|
| Titular | Jose Augusto Delfino | 27693-05 |
| Suplente | Luan Henrique Blanger Alonso | 30531-01 |

**Art. 3º** No ato do recebimento que compete a esta Comissão, a conferência e atestado deverão ser realizados na sua maioria por servidores efetivos da Administração.

**Art. 4º** Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico dos seguintes servidores membros da Comissão:

| Ordem | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| 1 | Adriana Ocampos Vitorino | 30598-01 |
| 2 | Alessandro Neves Lourenço | 29345-01 |
| 3 | Altemir Custódio Ribeiro | 2771-01 |
| 4 | Anderson Andre Bachs | 18007-01 |
| 5 | Aurea Cristina Neves Boaro | 30512-01 |
| 6 | Bernadete Gomes Bacovicz | 1015-01 |
| 7 | Bruna Alexandra De Novais Barreto | 26514-04 |
| 8 | Cacio Rogério Ortelan | 18015-01 |
| 9 | Carlos Alberto Diez Loyolla | 18040-01 |
| 10 | Célio Exposito de Freitas | 25496-01 |
| 11 | Claudia Martins De Oliveira | 29479-01 |
| 12 | Claudio de Jesus | 17507-01 |
| 13 | Edivaldo dos Santos Silva | 27979-01 |
| 14 | Eliana Teixeira Da Silva | 24570-03 |
| 15 | Elisana Diniz Meira | 12270-02 |
| 16 | Elivelton João Claro Guedes | 28576-01 |
| 17 | Emanuelle Maria Bagatin | 30142-04 |
| 18 | Evanildo Nascimento Vieira | 30495-01 |
| 19 | Fabiana Ramos Santana | 30709-01 |
| 20 | Gelsi Mari Becker | 30502-01 |
| 21 | Giovane Andrei Kulhkamp | 29918-01 |
| 22 | Henrique Medeiros Lima | 29956-01 |
| 23 | Irines Groff | 1538-01 |
| 24 | Jessica Barbosa Xavier | 25984-01 |
| 25 | Luan Henrique Blanger Alonso | 30531-01 |
| 26 | Lucia Maria Freire | 25364-01 |
| 27 | Marcelo Fernando de Cassio | 29482-01 |
| 28 | Marcia Regina Ibarrola Alvarenga | 30675-01 |
| 29 | Marcos Antônio Machado | 17736-01 |
| 30 | Marcos Antonio Santana | 19780-01 |
| 31 | Miriele Tatiane Bastos Sela | 24961-01 |
| 32 | Najila de Cassia Ribeiro Vicenti | 30491-01 |
| 33 | Nicolas de Souza | 30503-01 |
| 34 | Nilson Bintencourt Gomes da Silva | 29700-05 |
| 35 | Regiane Gonçalves De Souza | 30501-01 |
| 36 | Reinaldo de Souza | 29405-01 |
| 37 | Sidnei de Novais Ferreira | 30480-01 |
| 38 | Tais Caroline Esposito Brito | 29524-01 |
| 40 | Tassia Tormena | 30504-01 |
| 41 | Thiago de Souza Brito | 30609-01 |
| 42 | Vanderlei José de Carvalho | 12173-02 |

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2025.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2D775E65

---

**PROJUR**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2025 REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 374/2025**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2025**
Registrado no memorando nº 374/2025

Conforme disposto na Lei Complementar nº 1 de 2006, que institui o novo Código Tributário do Município de Guaíra, notificamos a Vossa Senhoria de que o estabelecimento acima mencionado não está regular com o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, conforme previsto no Artigo 5º, inciso II.

**Motivo da Notificação:** Constatou-se a ausência ou irregularidade no Alvará de Localização e Funcionamento, necessário para a operação legal do estabelecimento. (Art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 1 de 2006).

**Detalhes do Tributo:** O Alvará de Localização e Funcionamento é um documento essencial para garantir a conformidade do estabelecimento com as normas municipais e de segurança pública, conforme previsto no (Art. 6º, Lei Complementar nº 1 de 2006).

**Prazo para Cumprimento:** Solicitamos a regularização da situação no prazo de 30 dias úteis.

**Consequências do Não Cumprimento:** O não cumprimento desta notificação dentro do prazo estabelecido implicará em sanções administrativas e a interdição do estabelecimento, conforme previsto na legislação vigente. (Art. 10º da Lei Complementar nº 1 de 2006)

**Instruções para Cumprimento:** Para regularizar a situação, a empresa deve providenciar os seguintes documentos e apresentá-los à Secretaria Municipal de Fazenda
1. Requerimento preenchido para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento. (Art. 8º)
2. Cópia do Contrato Social ou Documento de Constituição da Empresa.
3. Cópia do CNPJ da empresa.
4. Comprovante de Endereço Atualizado.
5. **Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros**. (Art. 5º, inciso II).

**RELAÇÃO DE EMPRESAS NOTIFICADAS.**

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | Nº | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IGREJA BATISTA DE GUAÍRA | 75.427.***/****-03 | RUA PASTOR JOÃO SOREN | S/N | CENTRO |
| 2 | IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE GUAÍRA | 75.428.***/****-00 | RUA JUSCELINO KUBITSCHECK | 97 | JARDIM ZEBALLOS |
| 3 | IGREJA EVANGÉLICA APASCENTAR MINISTÉRIO TRAZENDO AVIVAMENTO | 39.397.***/****-94 | RUA VICTÓRIA BITTENCOURT GOMES | 618 | PARQUE HORTÊNCIA |
| 4 | IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO | 77.115.***/****-05 | RUA MAJOR RAUL SALLES DE MATTOS | 814 | CENTRO |
| 5 | IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL JESUS É A PORTA | 09.420.***/****-29 | AV. PARANÁ | S/N | JARDIM GUAÍRA |
| 6 | IGREJA DE DEUS DE GUAÍRA ECOS DA LIBERDADE | 41.754.***/****-42 | RUA LUIZ HASPER | 1042 | CENTRO |
| 7 | IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR INDEPENDENTE | 39.296.***/****-70 | RUA RIACUELO | 1049 | SÃO JOSÉ |
| 8 | IGREJA NAÇÃO DE DEUS | 07.901.***/****-79 | AV. MARTIN LUTHER KING | 50 | CENTRO |
| 9 | IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS | 29.744.***/****-33 | PRAÇA CASTELO BRANCO | 30 | CENTRO |
| 10 | BORGES & PASSOS – ESCOLA DE IDIOMAS | 09.061.***/****-90 | RUA DESEMBARGADOR ANTONIO F. DA COSTA | 42 | CENTRO |
| 11 | CERÂMICA AFONSO LTDA | 11.599.***/****-60 | ESTRADA VELHA GUAÍRA | S/N | AEROPORTO |
| 12 | LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL | 77.752.***/****-43 | ROD BR 163 KM 324 +600M | S/N | BR 163 |
| 13 | | | | | |
| | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO JARDIM GUAÍRA | 00.378.***/****-84 | RUA OSNI CELLA | 1040 | JARDIM GUAÍRA |
| | | | | | |

Guaíra/PR, 17 de janeiro de 2025

***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Fiscal de Tributos
Matrícula funcional nº 29.457-1.

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**BF67A347

---

**PROJUR**

**DECRETO Nº 126/2025 DATA: 17.01.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 46ª FESTA DAS NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380 de 27.03.2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 190/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituída a data de30 de abril a 04 de maio de 2025, para a realização da 46ª Festa das Nações do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 2º**Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 46ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.

| | |
|---|---|
| **Presidente** | Sabrina Leandra de Souza Aquino |
| **Vice-Presidente** | Edson Gomes Pepi |
| **Secretário (a) Geral** | Ana Claudia Eloy Foletto |
| **Assessores Jurídicos** | Cassius André Vilande<br>João Fernando Pinto Grecillo<br>Vanderlei Rangel de Lima |
| **Coordenadores de Segurança** | Cesar Luís de Freitas<br>Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade<br>Jair Schllemer |
| **Coordenadores da Exposição Comercial e Empresarial** | José Luiz Lczbinski<br>Ivanilda Fernandes<br>Marcelo Ronnie Silva<br>Marilei Barbosa |

| | |
|---|---|
| | Mikhael Beffa Bueno<br>Odair Bernhart Júnior |
| **Coordenadores de Logística** | Alex Sandro de Souza<br>Bárbara da Silva Costa<br>Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza<br>Cacio Ortelan<br>Letícia Albuquerque da Silva<br>Luis Carlos Lima<br>Vanderlei Neves do Nascimento<br>Zinaldo da Rocha |
| **Coordenadores de Eventos** | Jucineia Monteiro dos Reis<br>Lucinéia Raimunda de Souza<br>Marli de Souza Jardim<br>Nei José Neotte Junior<br>Vanessa Caroline Danelon de Campos<br>Manuel Gomez Cabrera |
| **Coordenadores de Marketing** | Adalton Raimundo da Cunha<br>Adriane Schirmann<br>Cintia Marques da Silva<br>Marcelo Aquino |
| **Secretários** | Gislaine Borba dos Santos<br>Juliana Gonçalves Pinto<br>Paula de Matos Auler<br>Rodrigo Soares Menezes<br>Juliana Rigolon de Matos |
| **Tesoureiros** | Fabian Persi Vendruscolo<br>Walter Fabiano dos Santos<br>Rodrigo Donadel |
| **Coordenação Saúde** | Fabiano Melanias Raddatz<br>Patrícia de Souza Rosemberger<br>Márcio Roberto Soares de Moura |
| **Coordenadores de TI** | Anderson Perez<br>Giovani Mendanha Sobrinho<br>Guilherme Vitor de Souza Melo<br>Michel Alves Ribeiro |

**§ 1º**A Segurança Pública Estadual será solicitada por meio de Ofício específico para o referido evento.
**§ 2º**Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas Organizações Assistenciais do Município, conforme a seguir:
Lar São José de Guaíra - CNPJ 77.807.584/0001-36;
Associação Pestalozzi de Guaíra – Escola Mário Luiz - CNPJ 77.418.655/0001-09;
Associação Casa da Sopa Amor e Caridade - CNPJ 00.082.828/0001-36;
Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes - CNPJ 81.588.873/0020-21;
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra, CNPJ 75.426.510/0001-24;
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - CNPJ 03.766.933/0001-82;
Associação Assistencial de Guaíra - CNPJ 75.564.625/0001-85.

**Art. 3º**À Comissão Central Organizadora compete:
Coordenar a Organização Geral da 46ª Festa das Nações;
Apoiar o Município de Guaíra na definição do modelo de realização da 46ª Festa das Nações, nos termos da Recomendação Administrativa nº 10/2013 pelo MPPR;
Divulgar a programação da 46ª Festa das Nações;
Apoiar o Município de Guaíra na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
Apoiar o Município de Guaíra na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;
Realizar o Concurso da Rainha da 46ª Festa das Nações;
Prestar contas da 46ª Festa das Nações;
Outras atividades inerentes à realização da 46ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.
**Parágrafo único.**É de inteira responsabilidade da CCO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas, que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, com exceção do ECAD incidente sobre os shows artísticos contratados pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, vinculados as competências atribuídas no*caput* deste artigo, podendo delegar a responsabilidade ao Lar São José de Guaíra - CNPJ 77.807.584/0001-36.

**Art. 4º**O exercício das funções descritas neste Decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º**Revoga-se o Decreto nº 114/2025 de 13.01.2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**559C183E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 343 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N.º 343 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Nomeia a Comissão de Análise e Liquidação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e Suspende respectivos pagamentos pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e dá outras providências".

CONSIDERANDO que liquidação é o segundo estágio de execução da despesa pública, que consiste na verificação objetiva do cumprimento contratual, de onde nasce o direito adquirido pelo credor, a partir da comprovação da prestação do serviço ou da entrega do objeto contratado;

CONSIDERANDO o início da gestão 2025 a 2028 com a obrigatoriedade do atendimento aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da impessoalidade e da economicidade.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no art. 77, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná **DECRETA.**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Análise e Liquidação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, composta pelos seguintes membros:
**I –** ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 060.489.379-54;
**II –** MARILISE COSTA RIBEIRO, portadora do CPF n.º 043.779.189-07;
**III –** OSMAR ONORATO RODRIGUES, portador do CPF n.º 089.093.239-57.

**§ 1º.** A comissão será presidida pelo membro descrito no inciso I deste artigo e secretariada por membro escolhido pelo presidente.

**§ 2º.** A comissão procederá à análise e verificação do fiel cumprimento do contrato de fornecimento ou prestação de serviços, ficando condicionado o pagamento após o prazo previsto no art. 3º deste Decreto, à confirmação da efetiva liquidação.

**Art. 2º.** Todos as Secretarias, Departamentos e Órgãos ficam obrigados a responder, no prazo estipulado pela Comissão criada por este Decreto, à solicitação de documentação, bem como, facilitar e/ou autorizar acesso a toda documentação por ela exigida.

**Art. 3º.** Ficam suspensos, **pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a quitação dos valores inscritos em restos a pagar processados e não processados, relacionados às contratações celebradas nos exercícios anteriores a 2025.

**Parágrafo único.** Não estão incluídos na suspensão de pagamentos, prevista no caput deste artigo, débitos como os previdenciários, trabalhistas e outros, que não sejam oriundos de contrato administrativo.

**Art. 4º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 17 de janeiro de 2015.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

| ***DALTON JÚNIOR DE MIRANDA MENDES*** | ***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES*** |
|---|---|
| Portaria n.º 04 de 03.01.2025 | Portaria n.º 11 de 03.01.2025 |
| Secretário Municipal de Finanças | Procurador-Geral do Município de Guaraqueçaba/PR |

**Publicado por:**
Adriane Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**1D2EC442

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### PROCURADORIA
### DECRETO Nº 048/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo:

| NOME: | CARGO: | SETOR: | SÍMBOLO: | CPF: |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA COLAÇO VAZ | ASSESSOR TÉCNICO I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-7 | XXX.XXX.969-53 |
| ADRIANA UHLMANN | ASSESSOR TÉCNICO I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-7 | XXX.XXX.039-52 |
| ADRIANO PINTO GODOI | DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | S-6 | XXX.XXX.829-38 |
| ALINE PRADO CORDEIRO | DIRETOR DE DEPTO. II | SALA DO EMPREENDEDOR | S-3 | XXX.XXX.499-04 |
| ÁLVARO FABIANO DE OLIVEIRA | DIRETOR DE DEPTO. IV | SECRETARIA DE ESPORTE | S-6 | XXX.XXX.599-66 |
| ANA CAROLINA EMILIANO DE MORAES | ASSESSOR DE IMPRENSA | COMUNICAÇÃO | S-4 | XXX.XXX.309-73 |
| ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ | DIRETOR DE DEPTO. III | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | S-4 | XXX.XXX.029-80 |
| ANA PAULA KOTESKI MARKOVICZ | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.689-10 |
| ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI | DIRETOR DE DEPTO. VI | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | S-8 | XXX.XXX.659-16 |
| ANILSE EWANISI SANTERRE | DIRETOR DE DEPTO. IV | INCRA | S-6 | XXX.XXX.009-87 |
| ANTONIO CESAR PIRES | DIRETOR DE DEPTO. V | SEC. DE CULTURA E TURISMO | S-7 | XXX.XXX.199-20 |
| ARIEL KLOSOWSKI | ASSESSOR DE IMPRENSA | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | S-4 | XXX.XXX.059-28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CARLA ALESSANDRA BLANSKI | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.189-80 |
| CARLOS ALBERTO DAL PASQUAL | DIRETOR DEPARTAMENTO III | SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS | S-4 | XXX.XXX.769-68 |
| CIBELE NAIARA B. DE MOURA | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | S-8 | XXX.XXX.519-83 |
| CLAUDIA ALEJANDRA MACHADO OCANA | DIRETOR DE DEPTO. III | SEC. DE IND. E COMÉRCIO | S-4 | XXX.XXX.109-18 |
| CRISTIANO MESQUITA | DIRETOR DE DEPTO. I | OUVIDORIA | S-2 | XXX.XXX.089-30 |
| DANIELA KUCZAR FERREIRA | DIRETOR DE DEPTO. II | SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | S-3 | XXX.XXX.209-42 |
| DANIELE SANIELE SHULMBERGER | DIRETOR DE DEPTO. III | SECRETARIA DE AGRIC., ABAST. E SEG. ALIMENTAR | S-4 | XXX.XXX.349-73 |
| ELISANDRA MARA TOREZIN | DIRETOR DE DEPTO. III | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | S-4 | XXX.XXX.239-97 |
| ERICA STRUJAK | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.789-06 |
| FABIANA DE GODOY ROCHA | ASSESSOR I | SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | S-10 | XXX.XXX.789-06 |
| FREDERICO AUGUSTO PADILHA GADENS | DIRETOR DE DEPTO. II | SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS | S-3 | XXX.XXX.609-10 |
| GABRIEL ANDRADE HAMAD | DIRETOR DE DEPTO. III | PROCURADORIA | S-4 | XXX.XXX.859-08 |
| GENILTON ANTONIO RODRIGUES | DIRETOR DE DEPTO. III | SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS | S-4 | XXX.XXX.389-08 |
| IGOR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | DIRETOR DE DEPTO. I | SEC. DE CULTURA E TURISMO | S-2 | XXX.XXX.059-73 |
| IVAN DIOGO GINKO | DIRETOR DE DEPTO. VIII | PROCURADORIA | S-9 | XXX.XXX.969-04 |
| JAIR KAKOL | ASSESSOR TÉCNICO I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-7 | XXX.XXX.749-74 |
| JOÃO VITOR VAZ | ASSESSOR TÉCNICO II | SEC. DE IND. E COMÉRCIO | S-8 | XXX.XXX.898-7 |
| JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA | DIRETOR DEPARTAMENTO III | SEC. DE ARQ., ENG. E URBANISMO | S-4 | XXX.XXX.979-25 |
| JOSE VALDECI PEDROSO DOS SANTOS | DIRETOR DE DEPTO. II | SEC. DE SEG. PÚBLICA | S-6 | XXX.XXX.489-87 |
| JOSÉ VALDIR DE MELLO | DIRETOR DE DEPTO. VI | SEC. DE IND. E COMÉRCIO | S-8 | XXX.XXX.479-37 |
| JOSEVÂNIA DOS S. M. ROLIM DE MOURA | DIRETOR DE DEPTO. III | SEC. DEHABITAÇÃO | S-4 | XXX.XXX.739-17 |
| JOSNEI DE JESUS DA SILVA | ASSESSOR TECNICO I | SEC. DE IND. E COMÉRCIO | S-7 | XXX.XXX.829-20 |
| JULLY CAROLINE FERREIRA CECCON | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.199-30 |
| KAREN ELISA DOMINGOS | DIRETOR DE DEPTO. III | DEFESA ANIMAL | S-4 | XXX.XXX.849-03 |
| LAÍS ELIANA DA SILVA | DIRETOR DE DEPTO. IV | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | S-6 | XXX.XXX.209-00 |
| LAURO LACHOWSKI | DIRETOR DE DEPTO. V | SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS | S-7 | XXX.XXX.679-67 |
| LEONARDO GAVLAK NETO | DIRETOR DE DEPTO. III | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | S-4 | XXX.XXX.299-61 |
| LIZIANE AP. MATTOZO | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.609-39 |
| LUCAS SANTOS | DIRETOR DE DEPTO. VI | SEC. DE IND. E COMÉRCIO | S-9 | XXX.XXX.299-16 |
| MARCIA DE CASTRO COUTINHO | DIRETOR DE DEPTO. I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-2 | XXX.XXX.229-53 |
| MARIA DO ROCIO DA SILVA ROSA | DIRETOR DE DEPTO. III | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | S-4 | XXX.XXX.379-87 |
| MARIA INEZ KOZLIK | DIRETOR DE DEPTO. I | SEC. DE IND. E COMÉRCIO | S-2 | XXX.XXX.829-63 |
| MATHEUS DAMIÃO STEPKA | ASSESSOR TÉCNICO I | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | S-7 | XXX.XXX.089-22 |
| MATHEUS FELIPE MATIAS | DIRETOR DE DEPTO. I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-2 | XXX.XXX.039-41 |
| MATHEUS MOREIRA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO AUDITORIA MEDICA | PROCURADORIA | S-2 | XXX.XXX.039-41 |
| NATAN TABORDA | DIRETOR DEPARTAMENTO III | SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER | S-4 | XXX.XXX.769-87 |
| OSVALDIR IZAIAS DOS SANTOS | DIRETOR DE DEPTO. I | SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS | S-2 | XXX.XXX.669-59 |
| PAOLA MOREIRA DOS SANTOS | DIRETOR DE DEPTO. VI | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | S-8 | XXX.XXX.899-94 |
| PATRICIA DE PAULA | ASSESSOR DE IMPRENSA | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | S-4 | XXX.XXX.029-58 |
| POLIEILI APARECIDA STEFANHAKI VILK | DIRETOR DE DEPTO. VI | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | S-8 | XXX.XXX.939-00 |
| RAIMUNDO GNATKOWSKI | DIRETOR DE DEPTO. I | GABINETE | S-2 | XXX.XXX.509-82 |
| RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK | DIRETOR DE DEPTO. III | SEC. DE CULTURA E TURISMO | S-4 | XXX.XXX.219-68 |
| ROSELIANE CORREIA DOS SANTOS | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.619-72 |
| ROSNALDO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS | CHEFE DE GABINETE | GABINETE | SEC | XXX.XXX.599-89 |
| SABRINA CHEMIN | ASSESSOR TÉCNICO I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-7 | XXX.XXX.529-90 |
| SÂMELA CRISTINA ROCETIM | DIRETOR DE DEPTO. III | GABINETE | S-4 | XXX.XXX.949-00 |
| SIDINEI ROBERTO PEREIRA MARQUES | DIRETOR DE DEPTO. II | SECRETARIA DE AGRIC., ABAST. E SEG. ALIMENTAR | S-3 | XXX.XXX.669.-73 |
| TALITA FERENCZ | ASSESSOR TÉCNICO II | SECRETARIA DE SAÚDE | S-8 | XXX.XXX.109-76 |
| VALDIRENE MARCHEK | ASSESSOR TÉCNICO I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-7 | XXX.XXX.379-03 |
| VANESSA KROPINISKI DRUCZKOSKI | ASSESSOR TÉCNICO I | SECRETARIA DE SAÚDE | S-7 | XXX.XXX.109-76 |
| VINICIUS CUBINSKI PEREIRA | DIRETOR DE DEPTO. IV | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | S-6 | XXX.XXX.379-03 |

**Art. 2-** Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16, de janeiro de 2025

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**CC9AB2A0

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 049/2025**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fixa a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2025 com os seguintes anexos:

I) Montante de créditos tributários passiveis de cobrança – Relatório de Débitos Agrupados por Situação Legal e Tipo de Receita;
II) Quantidade de Valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa – Relatório de Débitos Agrupados por Situação Legal e Tipo de Receita;
III) Medidas de Combate a evasão e a sonegação;
IV) Projetos em andamento;
V) Demonstrativo das Receitas e Despesas desdobradas em metas mensais de arrecadação;
VI) Demonstrativo da evolução da receita;

**Art. 2º**- Como Instrumentos de planejamento serão utilizados o PPA, LDO, e a LOA.
**Art. 3º**- Este Decreto produz efeitos aplicáveis a 02/01/2025 em diante, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de janeiro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO DA ROCHA GOMES,***
Prefeito Municipal

**ANEXOS I e II**

Relatório de Débitos Agrupados por Situacao Legal e Tipo de Receita

| TipoReceita. | Descrição | Vrl.Principal | Juros | Multa | Correção | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Filtros:SitLegal=0,1,2,TipoRel.=ResumidoporSituaçãoLegal/ReceitaSituaçãoLegal:DoExercicio**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1Imposto -I.P.T.U. | | 27.012,18 | 2.768,92 | 2.823,71 | 1225,00 | 33.829,59 |
| 2Imposto -I.S.S. | | 630.981,89 | 78.865,02 | 50.211,01 | 26598,00 | 786.656,41 |
| 3ImpostoI.T.B.I | | 51.940,00 | 4.608,22 | 5.121,26 | 1573,00 | 63.242,20 |
| 4Contribuição | | 153.563,62 | 3.121,88 | 14.368,23 | 1419,00 | 172.473,05 |
| 5Taxas-PrestaçãodeServiços | | 129.971,56 | 12.576,50 | 11.599,83 | 4361,00 | 158.509,06 |
| 7COSIP | | 32,34 | 5,69 | 3,41 | 2,00 | 43,16 |
| 9OutrasReceitasNãoTributáveis | | 3.705.815,81 | 42.777,90 | 249.195,73 | 15578,00 | 4.013.367,30 |
| | **Total:** | 4.699.317,40 | 144.724,13 | 333.323,18 | 50.756,06 | 5.228.120,77 |
| **SituaçãoLegal:EmDívidaAtiva** | | | | | | |

| TipoReceita. | Descrição | Vrl.Principal | Juros | Multa | Correção | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1Imposto -I.P.T.U. | | 9.021.464,59 | 2.977.819,29 | 911.558,23 | 1021285,00 | 13.932.127,54 |
| 2Imposto -I.S.S. | | 4.881.842,96 | 1.434.645,20 | 459.933,87 | 489571,00 | 7.265.992,69 |
| 3ImpostoI.T.B.I | | 7.546,76 | 4.356,80 | 937,64 | 1830,00 | 14.670,88 |
| 4Contribuição | | 57.498,11 | 36.890,91 | 6.524,20 | 14288,00 | 115.201,38 |
| 5Taxas-PrestaçãodeServiços | | 2.656.155,66 | 1.451.592,11 | 296.206,72 | 499822,00 | 4.903.776,42 |
| 7COSIP | | 582.657,77 | 175.942,46 | 59.820,32 | 61110,00 | 879.530,30 |
| 9OutrasReceitasNãoTributáveis | | 400.024,92 | 459.706,71 | 8.737,84 | 153665,00 | 1.022.134,31 |
| | **Total:** | 17.607.190,77 | 6.540.953,48 | 1.743.718,82 | 2.241.570,45 | 28.133.433,52 |

**SituaçãoLegal:EmJuízo**

| TipoReceita. | Descrição | Vrl.Principal | Juros | Multa | Correção | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1Imposto -I.P.T.U. | | 2.162.770,08 | 2.558.814,55 | 231.723,77 | 798165,00 | 5.751.472,99 |
| 2Imposto -I.S.S. | | 20.197.587,71 | 103.883.632,90 | 4.981.675,96 | 30678419,00 | 159.741.315,99 |
| 3ImpostoI.T.B.I | | 320,00 | 2.443,55 | 100,87 | 689,00 | 3.553,10 |
| 4Contribuição | | 187.956,22 | 223.894,79 | 16.219,33 | 72810,00 | 500.880,04 |
| 5Taxas-PrestaçãodeServiços | | 1.288.576,17 | 1.753.753,05 | 168.163,70 | 586991,00 | 3.797.484,05 |
| 7COSIP | | 100.157,41 | 71.943,13 | 9.668,57 | 24987,00 | 206.756,21 |
| 9OutrasReceitasNãoTributáveis | | 614.839,78 | 641.414,09 | 15.255,66 | 215701,00 | 1.487.210,52 |
| | **Total:** | 24.552.207,37 | 09.135.896,06 | 5.422.807,86 | 32.377.761,61 | 171.488.672,90 |
| | **TOTAL=>** | 46.858.715,54 | 115.821.573,67 | 7.499.849,86 | 34.670.088,12 | 204.850.227,19 |

**ANEXOIII**

O Município de Irati, através da Secretaria Municipal da Fazenda, continuará a aplicar as seguintes medidas de facilitação de pagamentos e combate à evasão e a sonegação:

1)Disponibilização através do site irati.pr.gov.br de emissão de guias de tributos municipais;
2)Concessão de descontos para pagamentos de tributos à vista;
3)Verificação dos processos de auto de infração e notificações;
4)Notificações dos contribuintes inadimplentes e cobrança administrativa e/ou judicial;

5)Realização de chamadas através dos meios de comunicação locais, estimulando os contribuintes para o cumprimento de suas obrigações tributárias e a importância delas para a cidade;
6)Atualização da Legislação Tributária e Código Tributário Municipal;
7)Modernização deAções Tributárias;
8)Estudo para eventual implantação de Programa de Reparcelamento de débitos;
9)Premiação como incentivo para contribuintes rigorosamente em dia com os tributos;
10)Contratação de assessorias especializadas para levantamento de créditos tributários ainda não lançados e/ou lançados incorretamente.

**ANEXO IV**

**Relaçãodeobrasemandamento**

1. Gop Engenharia Ltda.–Serviços de manutenção e reparos de bens públicos diversos–Recurso próprio;
2. ARK Engenharia – 15 salas de aula – Secretaria de Educação
3. Cladinéia Barbosa Ferreira Alves - Construção de 40 (quarenta) residências de interesse social, pré-moldadas, com área de 48,48m² cada, com fornecimento de material e mão de obra; fonte de recurso próprio;
4. Paisagismo Parque Vila São João, Convênio 272/2022IAT – paralisado
5. Lores Alberto dos Santos - Contratação de empresa de engenharia paraexecuçãodequadraesportivacobertaemestruturapré-moldada na escola da Vila Nova, em atendimento a repasse de recurso de transferência voluntária
6. Torres Novas – Construção do AME - Ambulatório de Especialidades Médicas – Funsaúde
7. F. Kuchnir Ltda. - Construção de banheiros no CT WillyLaars, Convênion.º198/2023/SECID
8. GOP Engenharia Ltda. - Refeitório no Complexo do Gari-Convênion.º728/2023/SECID
9. Colesel & Colesel Engenharia - Prestação de serviços de reparo e manutenção contínuadas instalações elétricas, de telefonia e lógica de todos os prédios públicos municipais.
10. Espro-Fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutur a pré-moldada na Vila São João – barracão para a Secretaria de Agricultura
11. J. Kloester Engenharia Ltda. – Implantação de Parque Urbano São Pedro - Convênio n.º 198/2023/SECID
12. Unas Construtora Eireli. – Alargamento Arroio dos Pereiras, Canal Hídrico – Fase II
13. Unas Construtora Eireli – Construção de muro em blocos de concreto e alambrado na sede da Secretaria de Educação – Lote 2
14. Construtora Cathio Ltda. - Pavimentação Riozinho – Convênio 141/2024/SECID
15. RMP Projetos e Execuções Ltda – Recape bairros Rio Bonito e Stroparo
16. Construtora Cathio Ltda. - Pavimentação Ruas Guilherme Rech Filho, Aníbal Teixeira e Antonio Pingas
17. Construtora Cathio Ltda - Pavimentação Riozinho e DER (Ruas: Abib Mansur, Bem Te Vi e Arlete Vilela Richa) – Convênio 566/2024/SECID
18. J.Kloster - Centro de Capacitação no Complexo do Gari
19.Construtora CathioLtda.–Pregão33/2024paraprestaçãodeserviçosdetapaburacos
20. Construtora Cathio Ltda. - Pavimentação Estradado Coxinhos
21. Pavimentação 3 ruas em Eng. Gutierrez – Rua Jamaica, Panamá e Nicarágua – Convênio SECID
22. Mais Projetos e Obras Ltda. - Projeto para término da obra do Ginásio Esportivo
23. Conclusão da construção de Ginásio Esportivo – Convênio SECID/Paraná Cidade-paralisado
24. Cobertura da arquibancada do Estádio Municipal - Flant Construtora
25. RMP Projetos e Execuções Ltda. - Pavimentação do Monjolo – Convênio Itaipu
26. L&G Poços Artesianos Ltda. - Rede de Água no Monjolo – Convênio Itaipu
27. São Miguel Infraestrutura Ltda. - Rede de Água no Faxinal dos Mellos – Recursos Próprios
28. Silei Pepe Martins - Cobertura da Pista de Laço no CT Willy Laars – continuidade do Convênio da SEAB (utilização do saldo remanescente) – emissão Ordem de Serviço
29. Pavimentação Rua Pedro Waydzik (Finisa) - (em processo licitatório)
30. Pavimentação 3 ruas Colina Nossa das Graças (emprojeto)
31. Monumento Marco Zero – Parque Vila São João – emissão de Ordem de Serviço – J. Kloster Fonte 2258 - Emenda Individual Deputada Leandre Dal Ponte
32. Prevenção de Incêndio – Pavilhão do Parque Aquático – emissão de Ordem de Serviço
33. Reformado Samu (Secretaria de Saúde)
34. Complexo Esportivo – Implantação e Modernização – Emenda Parlamentar DeputadaLeandre Dal Ponte
35.Construção CMEI – Recursos Assistência Social (fase de projeto)
36. Construção de bibliotec aCMEI Dona Leopoldina Chudek – em processo licitatório
37. Sistema de Geração Fotovoltaico (120 placas aproximadamente) – Convênio Itaipu – em processo licitatório
38. Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos – Convênio Itaipu
39. Creche FNDE – bairro Lagoa – em fase de projeto
40. Refeitório Escola Rio do Couro – em fase de projeto

**ANEXO V**

| RECEITAS PROJETADAS /FONTES DE RECURSOS | jan/25 | fev/25 | mar/25 |
|---|---|---|---|
| Fonte 1000- Recursos Livres | 10.760.929 | 9.786.229 | 7.928.922 |
| Fonte 101 - Fundeb 70% | 4.574.019 | 3.747.196 | 3.300.406 |
| Fonte 102 - Fundeb 30% | 344.281 | 282.047 | 248.418 |
| Fonte 103 - 25% Educação | 1.181.988 | 989.479 | 770.915 |
| Fonte 104-25% Educaçãoo | 723.541 | 987.587 | 918.849 |
| Fonte 105-Alienação Bens Educação | - | - | - |
| Fonte 107-Salário Educação | 376.258 | 250.192 | 237.527 |
| Fonte 142-Transp Escolar Federal | - | - | - |
| Fonte 181-Transp Escolar Estadual | - | 250.000 | 250.000 |
| Fonte 184-Merenda Escolar | - | 100.000 | 100.000 |
| Fonte 1940- Bolsa Familia Cad Único | 17.023 | 32.165 | 38.392 |
| Fonte 2045-Prog Aprimora Rede | - | - | - |
| Fonte 2046- BPC | - | - | - |
| Fonte 2048-Residencias Inclusivas | 1.707 | 1.107 | 797 |
| Fonte 2051-Res Inclusivas Federal | - | 108.312 | 1.698 |
| Fonte 2064-Prog 1ª Infancia Cça Feliz | 8.054 | 8.032 | 8.023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte 2115 -Acolh Mulher vitimas Violencia** | - | - | - |
| **Fonte 2206-Procad Suas** | - | - | - |
| **Fonte 2214- Prog ILPI** | | | 3.000 |
| **Fonte 2241-Prog Politicas Mulher** | - | - | 30.000 |
| **Fonte 2244-Piso Unico Assist Social** | - | - | - |
| **Fonte 2250 - Tx Prot Desastres 20% Defesa Civil** | 5.800 | 4.600 | 3.500 |
| **Fonte 2251 - Tx Prot Desastres 80% Funrebom** | 10.440 | 15.320 | 18.900 |
| **Fonte 2425-Piso Enfermagem Uniao** | 38.375 | - | 39.034 |
| **Fonte 2902-Bloco Proteção Social Especial** | - | 61.576 | 24.301 |
| **Fonte 303- 15% Saude** | 3.326.105 | 3.024.834 | 2.450.758 |
| **Fonte 304-Alienação Bens Saude** | - | - | - |
| **Fonte 494 -Transf SUS Custeio** | 659.036 | 529.074 | 600.796 |
| **Fonte 501-Alienação Bens Geral** | - | - | - |
| **Fonte 504-Royalsties e Comp Financ** | 128.092 | 134.411 | 128.191 |
| **Fonte 507-COSIP** | 620.000 | 620.000 | 620.000 |
| **Fonte 509-Tx Gerenciamento Trânsito** | 126.550 | 94.095 | 75.852 |
| **Fonte 510- Txa Poder Policia** | 36.239 | 42.640 | 52.228 |
| **Fonte 511-Tx Prest Serviços** | 507.055 | 508.848 | 505.216 |
| **Fonte 512 - CIDE** | 13.000 | - | - |
| **Fonte 518- Transf SUS Invest** | 41.000 | 41.000 | 41.000 |
| **Fonte 619 - Ag Fomento - Ginásio** | - | - | - |
| **Fonte 621 - CEF Finisa - Habitação** | - | - | - |
| **Fonte 880- Fdo Mun Dtos Cça e Adolesc** | 3.116 | 2.308 | 2.057 |
| **Fonte 900 - Fdo Idoso** | 3.000 | 30.000 | 15.800 |
| **Fonte 934 - Bloco Proteção Social Basica** | 19.910 | 19.431 | 19.573 |
| **Fonte 936- Bloco Gestao Suas** | 1.500 | 1.500 | 1.500 |
| **Total** | **23.527.016** | **21.671.985** | **18.435.654** |

| **RECEITAS PROJETADAS /FONTES DE RECURSOS** | **abr/25** | **mai/25** | **jun/25** |
|---|---|---|---|
| **Fonte 1000- Recursos Livres** | 8.661.779 | 8.917.431 | 9.175.367 |
| **Fonte 101 - Fundeb 70%** | 3.505.252 | 3.952.759 | 3.330.378 |
| **Fonte 102 - Fundeb 30%** | 263.836 | 297.519 | 250.674 |
| **Fonte 103 - 25% Educação** | 846.282 | 837.018 | 814.724 |
| **Fonte 104-25% Educaçãoo** | 987.914 | 1.149.150 | 1.361.763 |
| **Fonte 105-Alienação Bens Educação** | - | - | - |
| **Fonte 107-Salário Educação** | 238.116 | 245.418 | 232.094 |
| **Fonte 142-Transp Escolar Federal** | 174.000 | - | - |
| **Fonte 181-Transp Escolar Estadual** | 250.000 | 250.000 | 250.000 |
| **Fonte 184-Merenda Escolar** | 100.000 | 100.000 | 100.000 |
| **Fonte 1940- Bolsa Familia Cad Único** | 18.908 | 19.421 | 19.512 |
| **Fonte 2045-Prog Aprimora Rede** | 1.000 | - | - |
| **Fonte 2046- BPC** | 3.000 | - | - |
| **Fonte 2048-Residencias Inclusivas** | 252.130 | 1.845 | 301.356 |
| **Fonte 2051-Res Inclusivas Federal** | - | 45.515 | 17.151 |
| **Fonte 2064-Prog 1ª Infancia Cça Feliz** | 8.013 | 8.011 | 8.010 |
| **Fonte 2115 -Acolh Mulher vitimas Violencia** | 30.294 | 30.445 | 30.469 |
| **Fonte 2206-Procad Suas** | - | - | - |
| **Fonte 2214- Prog ILPI** | 3.000 | 3.000 | - |
| **Fonte 2241-Prog Politicas Mulher** | - | - | 30.000 |
| **Fonte 2244-Piso Unico Assist Social** | - | - | 22.506 |
| **Fonte 2250 - Tx Prot Desastres 20% Defesa Civil** | 8.800 | 7.500 | 19.069 |
| **Fonte 2251 - Tx Prot Desastres 80% Funrebom** | 15.840 | 13.500 | 93.800 |
| **Fonte 2425-Piso Enfermagem Uniao** | 37.046 | 36.515 | 30.400 |
| **Fonte 2902-Bloco Proteção Social Especial** | 24.392 | 24.392 | 24.350 |
| **Fonte 303- 15% Saude** | 2.677.277 | 2.756.297 | 2.836.023 |
| **Fonte 304-Alienação Bens Saude** | - | - | - |
| **Fonte 494 -Transf SUS Custeio** | 593.658 | 789.295 | 685.164 |
| **Fonte 501-Alienação Bens Geral** | - | - | - |
| **Fonte 504-Royalsties e Comp Financ** | 122.375 | 129.724 | 208.143 |
| **Fonte 507-COSIP** | 620.000 | 620.000 | 620.000 |
| **Fonte 509-Tx Gerenciamento Trânsito** | 75.009 | 90.897 | 100.606 |
| **Fonte 510- Txa Poder Policia** | 47.781 | 89.100 | 221.110 |
| **Fonte 511-Tx Prest Serviços** | 503.003 | 508.940 | 522.921 |
| **Fonte 512 - CIDE** | 13.000 | - | - |
| **Fonte 518- Transf SUS Invest** | 41.000 | 41.000 | 41.000 |
| **Fonte 619 - Ag Fomento - Ginásio** | - | - | - |
| **Fonte 621 - CEF Finisa - Habitação** | - | - | - |
| **Fonte 880- Fdo Mun Dtos Cça e Adolesc** | 14.846 | 2.645 | 2.399 |
| **Fonte 900 - Fdo Idoso** | 13.000 | 9.000 | 8.500 |
| **Fonte 934 - Bloco Proteção Social Basica** | 19.672 | 19.718 | 19.580 |
| **Fonte 936- Bloco Gestao Suas** | 1.500 | 1.500 | 1.500 |
| **Total** | **20.171.722** | **20.997.553** | **21.378.570** |

| **RECEITAS PROJETADAS /FONTES DE RECURSOS** | **jul/25** | **ago/25** | **set/25** |
|---|---|---|---|
| **Fonte 1000- Recursos Livres** | 13.028.761 | 8.479.467 | 8.869.961 |
| **Fonte 101 - Fundeb 70%** | 3.510.444 | 3.403.282 | 3.211.573 |
| **Fonte 102 - Fundeb 30%** | 264.227 | 256.161 | 241.731 |
| **Fonte 103 - 25% Educação** | 2.065.474 | 739.266 | 694.721 |
| **Fonte 104-25% Educaçãoo** | 3.365.320 | 1.311.192 | 1.520.479 |
| **Fonte 105-Alienação Bens Educação** | 70.000 | - | - |
| **Fonte 107-Salário Educação** | 248.603 | 250.646 | 273.358 |
| **Fonte 142-Transp Escolar Federal** | - | 174.000 | - |
| **Fonte 181-Transp Escolar Estadual** | 250.000 | 250.000 | 250.000 |
| **Fonte 184-Merenda Escolar** | 100.000 | 100.000 | 100.000 |
| **Fonte 1940- Bolsa Familia Cad Único** | 19.374 | 15.348 | 16.033 |
| **Fonte 2045-Prog Aprimora Rede** | - | - | - |
| **Fonte 2046- BPC** | - | - | - |
| **Fonte 2048-Residencias Inclusivas** | 2.925 | 2.296 | 1.605 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte 2051-Res Inclusivas Federal** | 16.779 | 16.711 | 16.657 |
| **Fonte 2064-Prog 1ª Infancia Cça Feliz** | 8.011 | 8.011 | 8.009 |
| **Fonte 2115 -Acolh Mulher vitimas Violencia** | 28.792 | - | - |
| **Fonte 2206-Procad Suas** | 3.000 | - | - |
| **Fonte 2214- Prog ILPI** | - | - | - |
| **Fonte 2241-Prog Politicas Mulher** | - | 10.000 | - |
| **Fonte 2244-Piso Unico Assist Social** | 40.071 | 40.373 | 16.844 |
| **Fonte 2250 - Tx Prot Desastres 20% Defesa Civil** | 74.934 | 15.689 | 15.337 |
| **Fonte 2251 - Tx Prot Desastres 80% Funrebom** | 215.000 | 116.857 | 77.606 |
| **Fonte 2425-Piso Enfermagem Uniao** | 30.835 | 29.728 | 32.592 |
| **Fonte 2902-Bloco Proteção Social Especial** | 24.639 | 47.793 | 24.416 |
| **Fonte 303- 15% Saude** | 3.333.940 | 2.620.926 | 2.439.104 |
| **Fonte 304-Alienação Bens Saude** | 70.000 | - | - |
| **Fonte 494 -Transf SUS Custeio** | 1.346.224 | 676.795 | 782.669 |
| **Fonte 501-Alienação Bens Geral** | 210.000 | - | - |
| **Fonte 504-Royalsties e Comp Financ** | 125.711 | 205.984 | 188.809 |
| **Fonte 507-COSIP** | 1.220.000 | 1.220.000 | 1.220.000 |
| **Fonte 509-Tx Gerenciamento Trânsito** | 96.648 | 119.017 | 220.527 |
| **Fonte 510- Txa Poder Policia** | 262.000 | 166.574 | 77.134 |
| **Fonte 511-Tx Prest Serviços** | 515.342 | 533.108 | 541.407 |
| **Fonte 512 - CIDE** | 13.000 | - | - |
| **Fonte 518- Transf SUS Invest** | 41.000 | 41.000 | 41.000 |
| **Fonte 619 - Ag Fomento - Ginásio** | 3.000.000 | - | - |
| **Fonte 621 - CEF Finisa - Habitação** | 2.000.000 | - | - |
| **Fonte 880- Fdo Mun Dtos Cça e Adolesc** | 5.500 | 2.733 | 2.495 |
| **Fonte 900 - Fdo Idoso** | 37.498 | 25.000 | 18.000 |
| **Fonte 934 - Bloco Proteção Social Basica** | 19.954 | 38.659 | 21.295 |
| **Fonte 936- Bloco Gestao Suas** | 1.500 | 1.500 | 1.500 |
| **Total** | **35.665.506** | **20.918.119** | **20.924.861** |

| **RECEITAS PROJETADAS /FONTES DE RECURSOS** | **out/25** | **nov/25** | **dez/25** |
|---|---|---|---|
| **Fonte 1000- Recursos Livres** | 8.475.235 | 8.587.279 | 12.740.606 |
| **Fonte 101 - Fundeb 70%** | 3.780.499 | 3.441.145 | 4.185.547 |
| **Fonte 102 - Fundeb 30%** | 284.554 | 259.011 | 315.041 |
| **Fonte 103 - 25% Educação** | 768.701 | 781.520 | 2.222.913 |
| **Fonte 104-25% Educaçãoo** | 1.195.580 | 1.201.138 | 2.141.905 |
| **Fonte 105-Alienação Bens Educação** | - | - | - |
| **Fonte 107-Salário Educação** | 239.528 | 250.779 | 357.481 |
| **Fonte 142-Transp Escolar Federal** | - | - | 172.000 |
| **Fonte 181-Transp Escolar Estadual** | 300.000 | - | - |
| **Fonte 184-Merenda Escolar** | 100.000 | 100.000 | - |
| **Fonte 1940- Bolsa Familia Cad Único** | 14.860 | 14.471 | 14.492 |
| **Fonte 2045-Prog Aprimora Rede** | - | - | - |
| **Fonte 2046- BPC** | - | - | - |
| **Fonte 2048-Residencias Inclusivas** | 1.289 | 32.943 | - |
| **Fonte 2051-Res Inclusivas Federal** | 669 | 16.507 | - |
| **Fonte 2064-Prog 1ª Infancia Cça Feliz** | 8.010 | 8.009 | 7.807 |
| **Fonte 2115 -Acolh Mulher vitimas Violencia** | - | - | - |
| **Fonte 2206-Procad Suas** | - | - | - |
| **Fonte 2214- Prog ILPI** | 1.000 | - | - |
| **Fonte 2241-Prog Politicas Mulher** | 30.000 | - | - |
| **Fonte 2244-Piso Unico Assist Social** | 40.206 | - | - |
| **Fonte 2250 - Tx Prot Desastres 20% Defesa Civil** | 15.026 | 14.624 | 14.700 |
| **Fonte 2251 - Tx Prot Desastres 80% Funrebom** | 69.765 | 46.205 | 76.578 |
| **Fonte 2425-Piso Enfermagem Uniao** | 30.400 | 35.076 | - |
| **Fonte 2902-Bloco Proteção Social Especial** | 24.805 | - | 79.337 |
| **Fonte 303- 15% Saude** | 2.619.618 | 2.654.250 | 3.338.183 |
| **Fonte 304-Alienação Bens Saude** | - | - | - |
| **Fonte 494 -Transf SUS Custeio** | 622.598 | 785.894 | 1.930.796 |
| **Fonte 501-Alienação Bens Geral** | - | - | - |
| **Fonte 504-Royalsties e Comp Financ** | 140.694 | 131.103 | 131.764 |
| **Fonte 507-COSIP** | 620.000 | 620.000 | 637.175 |
| **Fonte 509-Tx Gerenciamento Trânsito** | 121.572 | 147.798 | 144.217 |
| **Fonte 510- Txa Poder Policia** | 76.513 | 55.343 | 42.308 |
| **Fonte 511-Tx Prest Serviços** | 507.876 | 528.313 | 523.972 |
| **Fonte 512 - CIDE** | 12.975 | - | - |
| **Fonte 518- Transf SUS Invest** | 41.000 | 41.000 | 49.000 |
| **Fonte 619 - Ag Fomento - Ginásio** | - | - | - |
| **Fonte 621 - CEF Finisa - Habitação** | - | - | - |
| **Fonte 880- Fdo Mun Dtos Cça e Adolesc** | 157.634 | 4.266 | - |
| **Fonte 900 - Fdo Idoso** | 21.000 | 19.202 | - |
| **Fonte 934 - Bloco Proteção Social Basica** | 20.022 | 24.580 | 36.605 |
| **Fonte 936- Bloco Gestao Suas** | 1.500 | 1.500 | 1.500 |
| **Total** | **20.343.131** | **19.801.957** | **29.163.925** |

| **RECEITAS PROJETADAS /FONTES DE RECURSOS** | **Total** |
|---|---|
| **Fonte 1000- Recursos Livres** | **115.411.965** |
| **Fonte 101 - Fundeb 70%** | **43.942.500** |
| **Fonte 102 - Fundeb 30%** | **3.307.500** |
| **Fonte 103 - 25% Educação** | **12.713.002** |
| **Fonte 104-25% Educaçãoo** | **16.864.418** |
| **Fonte 105-Alienação Bens Educação** | **70.000** |
| **Fonte 107-Salário Educação** | **3.200.000** |
| **Fonte 142-Transp Escolar Federal** | **520.000** |
| **Fonte 181-Transp Escolar Estadual** | **2.300.000** |
| **Fonte 184-Merenda Escolar** | **1.000.000** |
| **Fonte 1940- Bolsa Familia Cad Único** | **240.000** |
| **Fonte 2045-Prog Aprimora Rede** | **1.000** |

| | |
|---|---|
| **Fonte 2046- BPC** | **3.000** |
| **Fonte 2048-Residencias Inclusivas** | **600.000** |
| **Fonte 2051-Res Inclusivas Federal** | **240.000** |
| **Fonte 2064-Prog 1ª Infancia Cça Feliz** | **96.000** |
| **Fonte 2115 -Acolh Mulher vitimas Violencia** | **120.000** |
| **Fonte 2206-Procad Suas** | **3.000** |
| **Fonte 2214- Prog ILPI** | **10.000** |
| **Fonte 2241-Prog Politicas Mulher** | **100.000** |
| **Fonte 2244-Piso Unico Assist Social** | **160.000** |
| **Fonte 2250 - Tx Prot Desastres 20% Defesa Civil** | **199.581** |
| **Fonte 2251 - Tx Prot Desastres 80% Funrebom** | **769.811** |
| **Fonte 2425-Piso Enfermagem Uniao** | **340.000** |
| **Fonte 2902-Bloco Proteção Social Especial** | **360.000** |
| **Fonte 303- 15% Saude** | **34.077.315** |
| **Fonte 304-Alienação Bens Saude** | **70.000** |
| **Fonte 494 -Transf SUS Custeio** | **10.002.000** |
| **Fonte 501-Alienação Bens Geral** | **210.000** |
| **Fonte 504-Royalsties e Comp Financ** | **1.775.000** |
| **Fonte 507-COSIP** | **9.257.175** |
| **Fonte 509-Tx Gerenciamento Trânsito** | **1.412.788** |
| **Fonte 510- Txa Poder Policia** | **1.168.972** |
| **Fonte 511-Tx Prest Serviços** | **6.206.000** |
| **Fonte 512 - CIDE** | **51.975** |
| **Fonte 518- Transf SUS Invest** | **500.000** |
| **Fonte 619 - Ag Fomento - Ginásio** | **3.000.000** |
| **Fonte 621 - CEF Finisa - Habitação** | **2.000.000** |
| **Fonte 880- Fdo Mun Dtos Cça e Adolesc** | **200.000** |
| **Fonte 900 - Fdo Idoso** | **200.000** |
| **Fonte 934 - Bloco Proteção Social Basica** | **279.000** |
| **Fonte 936- Bloco Gestao Suas** | **18.000** |
| **Total** | **273.000.000** |

## ANEXO VI

| | **2020-Arrec** | **2021-Arrec** | **2022-Arrec** |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **149.735.694,40** | **167.587.999,86** | **229.360.120,68** |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **33.138.372,26** | **37.706.777,13** | **43.445.756,04** |
| Impostos | 27.217.879,04 | 31.461.982,05 | 35.911.227,53 |
| Taxas | 5.747.425,47 | 6.075.074,79 | 6.808.536,87 |
| Contribuições de Melhoria | 173.067,75 | 169.720,29 | 725.991,64 |
| **REC DE CONTRIBUICOES** | **5.523.877,22** | **7.115.996,96** | **6.132.136,31** |
| Contribuições | 5.523.877,22 | 7.115.996,96 | 6.132.136,31 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **103.748,90** | **579.864,69** | **2.673.513,58** |
| Receitas Imobiliárias | 2.751,12 | - | 3.470,40 |
| Receita de Valores Móbiliar | 100.997,78 | 579.864,69 | 2.612.542,93 |
| Cessão de Direitos | - | - | 57.500,25 |
| **RECEITA AGROPECUÁRIA** | - | - | - |
| **RECEITA INDUSTRIAL** | - | - | - |
| **RECEITA DE SERVICOS** | **72.518,24** | **13.176,97** | **698.662,32** |
| **TRANSF CORRENTES** | **124.273.123,29** | **138.817.559,20** | **175.260.419,58** |
| Transf. da União | 59.912.603,78 | 59.183.960,89 | 82.093.040,02 |
| Transf. do Estado | 40.980.272,36 | 49.635.689,28 | 56.100.554,88 |
| Transf. Multigovernamentais | 23.380.247,15 | 29.997.909,03 | 37.066.824,68 |
| **OUTRAS REC CORRENTES** | **955.904,33** | **1.283.165,07** | **1.149.632,85** |
| Multas | 403.267,25 | 533.744,40 | 553.151,12 |
| Indenizações e Restituições | 90.460,13 | 389.724,05 | 163.580,26 |
| Demais Receita Correntes | 462.176,95 | 359.696,62 | 432.901,47 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **13.592.374,84** | **10.717.502,48** | **25.791.606,02** |
| Operações de Crédito | 7.208.940,79 | 3.980.209,05 | 13.015.620,23 |
| Alienação de Bens | 106.000,00 | - | 311.450,00 |
| Transf. de Capital | 6.277.434,05 | 6.737.293,43 | 12.464.535,79 |
| Deduções FUNDEB | 14.331.849,84 | 17.928.540,16 | 21.986.294,11 |
| Outras Deduções | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **163.328.069,24** | **178.305.502,34** | **233.165.432,59** |
| | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **17.221.098,58** | **29.126.137,40** | **30.926.718,16** |
| **RECEITA CONSOLIDADA** | **180.549.167,82** | **207.431.639,74** | **264.092.150,75** |

| | **2023-Arrec** | **2024-Arrec** | **2025-Prev** |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **234.279.891,75** | **287.442.734,54** | **293.280.900,00** |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **53.039.167,63** | **61.117.959,45** | **65.893.640,00** |
| Impostos | 45.037.357,31 | 52.808.993,19 | 56.336.490,00 |
| Taxas | 7.852.180,09 | 8.089.250,53 | 9.057.150,00 |
| Contribuições de Melhoria | 149.630,23 | 219.715,73 | 500.000,00 |
| **REC DE CONTRIBUICOES** | **6.619.467,53** | **6.205.005,04** | **9.657.175,00** |
| Contribuições | 6.619.467,53 | 6.205.005,04 | 9.657.175,00 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **4.160.876,76** | **2.631.680,45** | **2.215.500,00** |
| Receitas Imobiliárias | 7.645,60 | 58.557,07 | 115.500,00 |
| Receita de Valores Móbiliar | 2.251.050,94 | 2.573.123,38 | 2.100.000,00 |
| Cessão de Direitos | 1.902.180,22 | - | - |
| **RECEITA AGROPECUÁRIA** | - | - | - |
| **RECEITA INDUSTRIAL** | - | - | - |
| **RECEITA DE SERVICOS** | **74.482,20** | **99.943,39** | **150.000,00** |
| **TRANSF CORRENTES** | **168.161.233,93** | **215.579.161,64** | **213.964.585,00** |
| Transf. da União | 75.678.693,38 | 89.282.129,67 | 90.330.500,00 |
| Transf. do Estado | 53.892.307,65 | 82.650.120,68 | 76.384.085,00 |
| Transf. Multigovernamentais | 38.590.232,90 | 43.646.911,29 | 47.250.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OUTRAS REC CORRENTES** | **2.224.663,70** | **1.808.984,57** | **1.400.000,00** |
| Multas | 729.814,51 | 889.654,21 | 700.000,00 |
| Indenizações e Restituições | 672.224,63 | 371.594,84 | 100.000,00 |
| Demais Receita Correntes | 822.624,56 | 547.735,52 | 600.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **33.512.914,38** | **25.007.860,99** | **5.850.000,00** |
| Operações de Crédito | 16.675.597,20 | 12.483.690,34 | 5.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 491.400,00 | - | 350.000,00 |
| Transf. de Capital | 16.345.917,18 | 12.524.170,65 | 500.000,00 |
| Deduções FUNDEB | 23.499.016,78 | 27.324.167,73 | 26.130.900,00 |
| Outras Deduções | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **244.293.789,35** | **285.126.427,80** | **273.000.000,00** |
| | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **43.638.306,55** | **45.517.760,82** | **42.906.150,00** |
| **RECEITA CONSOLIDADA** | **287.932.095,90** | **330.644.188,62** | **315.906.150,00** |

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**F9FF115E

## SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
## DECRETO N° 10047/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 13.797.933,56 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 10047/2024 de 01/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.797.933,56(treze milhões setecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.001.04.122.0302.2.047. | | AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 66.332,93 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS | |
| 04.006.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL | |
| 04.006.04.122.0402.2.053. | | AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 217.915,42 |
| 13 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.061,62 |
| 16 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 42.000,00 |
| 19 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 174.000,00 |
| 23 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.800,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA FAZENDA | |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA | |
| 06.005.04.123.0404.2.106. | | AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 24 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 410.206,92 |
| 25 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.535,13 |
| 26 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.718,06 |
| 27 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.679,14 |
| 32 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 82.000,00 |
| 33 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 78.500,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.001.12.361.1201.2.077. | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 47 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 35.847,34 |
| 57 - 3.3.90.30.00.00 | 107 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 |
| 825 - 3.3.90.30.00.00 | 11040 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.800,00 |
| 65 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 155.000,00 |
| 66 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.100,00 |
| 67 - 3.3.90.39.00.00 | 107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 156.500,00 |
| 69 - 3.3.90.40.00.00 | 104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.100,00 |
| 72 - 4.4.90.51.00.00 | 103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.000,00 |
| 76 - 4.4.90.52.00.00 | 103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL | |
| 07.002.12.365.1201.2.117. | | MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 82 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 610.694,53 |
| 84 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.924,47 |
| 85 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.461,29 |
| 91 - 3.1.91.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 136.501,29 |
| 827 - 3.3.90.30.00.00 | 11040 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 119 - 4.4.90.51.00.00 | 103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 39.000,00 |
| 07.005.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 07.005.12.361.1201.2.103. | | MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 140 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.000,00 |
| 146 - 3.3.90.33.00.00 | 104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 421.456,37 |
| 147 - 3.3.90.33.00.00 | 107 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 200.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO | |
| 08.001.10.301.1001.2.131. | | ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | |
| 941 - 3.3.90.39.00.00 | 2432 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| 08.001.10.301.1001.2.143. | | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 179 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.197,78 |
| 930 - 3.3.30.93.00.00 | 32418 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.000,00 |
| 200 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.000,00 |
| 202 - 3.3.90.31.00.00 | 303 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.000,00 |
| 206 - 3.3.90.34.00.00 | 494 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000,00 |
| 211 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95.100,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO | |
| 09.002.04.122.1501.2.325. | | AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO | |
| 229 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 175.090,73 |
| 231 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.916,45 |
| 233 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 928,15 |
| 237 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.600,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS | |
| 10.001.08.244.0801.2.002. | | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS | |
| 242 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 614.076,02 |
| 243 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 60.495,73 |
| 244 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 22.394,69 |
| 249 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.723,87 |
| 255 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 260 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 261 - 3.3.90.48.00.00 | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 21.000,00 |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT | ESPECIAL |
| 10.002.08.244.0801.2.003. | | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | |
| 277 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.800,00 |
| 279 - 4.4.90.52.00.00 | 934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 667,82 |
| 10.002.08.244.2501.2.008. | | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 949 - 3.1.90.11.00.00 | 2051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 294 - 3.3.90.30.00.00 | 2051 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 302 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 307 - 3.3.90.39.00.00 | 2902 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.15.451.1601.1.008. | | VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA | |
| 325 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 328 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 335.000,00 |
| 11.001.15.451.1601.1.011. | | CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS | BOSQUE E |
| 335 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 336 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| 11.001.15.452.1601.2.017. | | AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 342 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.978,17 |
| 11.001.15.452.1601.2.164. | | AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ | |
| 356 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 190.000,00 |
| 959 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN | |
| 12.002.04.121.1401.1.085. | | ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS | |
| 363 - 3.3.30.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.300,50 |
| 12.002.04.121.1401.2.039. | | AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 369 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104.669,20 |
| 372 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.050,24 |
| 376 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 100.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC | |
| 13.001.20.606.2001.2.016. | | AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR | |
| 383 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 237.473,62 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | OUVIDORIA PUBLICA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL | |
| 14.001.04.122.2801.2.020. | | AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL | |
| 394 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.037,62 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| 15.001.04.122.3201.2.021. | | AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA | |
| 400 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 93.809,07 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA | |
| 16.001.04.122.2901.2.019. | | AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA | |
| 410 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.891,93 |
| 18.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE CULTURA E TURISMO | |
| 18.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO | |
| 18.001.13.392.1301.2.132. | | AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO | |
| 811 - 3.3.90.31.00.00 | 32243 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 8.000,00 |
| 431 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.260,00 |
| 18.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | |
| 18.005.13.695.2301.2.183. | | AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS | |
| 447 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 112.000,00 |
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | CONTROLE INTERNO | |
| 19.001.00.000.0000.0.000. | | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
| 19.001.04.123.3001.2.550. | | AÇÕES DO CONTROLE INTERNO | |
| 453 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.583,58 |
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 20.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO | |
| 20.001.22.661.2201.2.690. | | AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 467 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 249.100,00 |
| 21.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 21.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL | |
| 21.002.18.541.1801.2.462. | | AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE | |
| 476 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.297,18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 478 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.194,23 |
| 479 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.069,82 |
| 480 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.265,48 |
| 21.002.18.541.1801.2.559. | | ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVACAO E AMBIENTAL | EDUCAÇÃO |
| 487 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 45.000,00 |
| 21.003.00.000.0000.0.000. | | DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO | |
| 21.003.18.452.1801.2.050. | | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA | |
| 499 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 180.000,00 |
| 498 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 224.000,00 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS | |
| 22.001.04.122.3101.2.141. | | AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS | |
| 502 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 298.105,96 |
| 504 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 9.019,79 |
| 506 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 29.776,00 |
| 507 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.659,51 |
| 509 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 510 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 67.000,00 |
| | | DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 22.001.26.782.3101.2.267. | | MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | |
| 520 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 137.000,00 |
| 523 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 446.000,00 |
| 23.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 23.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 23.001.27.812.2701.2.367. | | AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 533 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.805,69 |
| 535 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.933,91 |
| 536 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.846,89 |
| 537 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.014,55 |
| 910 - 3.3.90.30.00.00 | 2258 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.250,30 |
| 541 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.230,00 |
| 24.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | | ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | |
| 24.001.06.181.0501.2.235. | | AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO | |
| 562 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 463.286,63 |
| 561 - 3.1.90.11.00.00 | 509 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.786,86 |
| 566 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.420,74 |
| 568 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 54.748,74 |
| 570 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 11.018,76 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | |
| 25.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | |
| 25.001.18.542.3301.2.181. | | AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | |
| 589 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.254,34 |
| 591 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 981,23 |
| 26.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 26.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | |
| 26.001.16.482.3401.2.182. | | AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 612 - 4.5.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 762.000,00 |
| 27.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO | -SEMUCI |
| 27.001.00.000.0000.0.000. | | GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA -SEMUCI | E DO IDOSO |
| 27.001.14.422.3501.2.028. | | FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER | |
| 616 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 27.001.14.422.3501.2.075. | | GESTÃO DO SEMUCI | |
| 640 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 298.493,35 |
| 883 - 3.1.90.11.00.00 | 2115 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.791,61 |
| 641 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 29.109,44 |
| 884 - 3.1.90.13.00.00 | 2115 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.032,08 |
| 642 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.310,38 |
| 885 - 3.1.90.16.00.00 | 2115 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 177,09 |
| 643 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.703,32 |
| 27.001.14.422.3501.2.079. | | FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS | |
| 658 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 88.000.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.28.843.0000.2.065. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | |
| 679 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 565.000,00 |
| 680 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 567.000,00 |
| 88.001.28.845.0000.2.067. | | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | |
| 681 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 510.000,00 |
| 88.001.28.846.0000.2.066. | | PRECATÓRIOS JUDICIAIS | |
| 682 - 3.3.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.694.000,00 |
| 88.001.28.846.0000.2.335. | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS | |
| 683 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.000,00 |
| 684 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 47.000,00 |
| 958 - 3.3.90.93.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.070,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **13.797.933,56** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.001.04.122.0302.2.047. | | AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS | |
| 04.006.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL | |
| 04.006.04.122.0402.2.053. | | AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 324.060,00 |
| 11 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 781 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 25.000,00 |
| 20 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.856,36 |
| 21 - 3.3.91.97.00.00 | 01000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 6.102.559,57 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA FAZENDA | |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA | |
| 06.005.04.123.0404.2.106. | | AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 32 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.001.12.361.1201.2.077. | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 39 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 350.000,00 |
| 40 - 3.1.90.13.00.00 | 103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 41 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.435,89 |
| 43 - 3.1.90.16.00.00 | 103 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 45 - 3.1.91.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 403.447,24 |
| 46 - 3.1.91.13.00.00 | 103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 63.000,00 |
| 48 - 3.3.22.93.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 49 - 3.3.30.93.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.437,52 |
| 52 - 3.3.90.08.00.00 | 103 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 28.500,00 |
| 53 - 3.3.90.08.00.00 | 104 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 54.751,80 |
| 717 - 3.3.90.14.00.00 | 104 | DIÁRIAS - CIVIL | 11.420,84 |
| 56 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.620,01 |
| 58 - 3.3.90.32.00.00 | 104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.993,59 |
| 62 - 3.3.90.34.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 11.743,12 |
| 66 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 77,63 |
| 826 - 3.3.90.39.00.00 | 11040 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 371,00 |
| 68 - 3.3.90.40.00.00 | 103 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| 69 - 3.3.90.40.00.00 | 104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.100,00 |
| 73 - 4.4.90.51.00.00 | 104 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 41.093,04 |
| 77 - 4.4.90.52.00.00 | 104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.542,75 |
| 80 - 4.5.90.61.00.00 | 104 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL | |
| 07.002.12.365.1201.2.117. | | MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 83 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 109.800,00 |
| 84 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.997,96 |
| 87 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 44.757,06 |
| 88 - 3.1.90.16.00.00 | 101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.209,87 |
| 93 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17,90 |
| 94 - 3.3.22.93.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 95 - 3.3.30.93.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 99 - 3.3.90.08.00.00 | 104 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 12.053,52 |
| 102 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.938,55 |
| 109 - 3.3.90.34.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 6.810,39 |
| 111 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| 114 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.959,04 |
| 828 - 3.3.90.39.00.00 | 11040 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.929,00 |
| 121 - 4.4.90.51.00.00 | 107 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000,00 |
| 123 - 4.4.90.52.00.00 | 103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 61.200,00 |
| 125 - 4.4.90.52.00.00 | 107 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.500,00 |
| 07.005.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 07.005.12.361.1201.2.103. | | MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 141 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 41.131,38 |
| 142 - 3.3.90.30.00.00 | 107 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 146 - 3.3.90.33.00.00 | 104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.052,46 |
| 147 - 3.3.90.33.00.00 | 107 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 44.000,00 |
| 151 - 3.3.90.34.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.423,98 |
| 156 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 69,75 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO | |
| 08.001.10.122.1001.2.143. | | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE | |
| 160 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000,00 |
| 08.001.10.301.1001.2.131. | | ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | |
| 161 - 3.1.71.70.00.00 | 303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 98.309,33 |
| 943 - 3.3.71.70.00.00 | 2432 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 26.000,00 |
| 164 - 3.3.71.70.00.00 | 303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.070,00 |
| 08.001.10.301.1001.2.143. | | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE | |
| 178 - 3.1.50.43.00.00 | 303 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 8.100,00 |
| 191 - 3.3.22.93.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 192 - 3.3.30.93.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.888,45 |
| 198 - 3.3.90.14.00.00 | 494 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 203 - 3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 212 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| 872 - 4.4.90.52.00.00 | 32418 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO | |
| 09.002.04.122.1501.2.325. | | AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO | |
| 235 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 237 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.512,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS | |
| 10.001.08.244.0801.2.002. | | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 246 - 3.3.22.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000,00 |
| 256 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 35.000,00 |
| 258 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT | ESPECIAL |
| 10.002.08.244.0801.2.003. | | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | |
| 267 - 3.3.90.14.00.00 | 934 | DIÁRIAS - CIVIL | 1,00 |
| 274 - 3.3.90.36.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 666,82 |
| 10.002.08.244.2501.2.008. | | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 290 - 3.3.90.14.00.00 | 2115 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 292 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 296 - 3.3.90.30.00.00 | 2115 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.050,81 |
| 300 - 3.3.90.36.00.00 | 2115 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.660,51 |
| 304 - 3.3.90.39.00.00 | 2051 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 306 - 3.3.90.39.00.00 | 2115 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.289,46 |
| 312 - 4.4.90.52.00.00 | 2902 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.04.122.1601.1.001. | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 318 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 117.600,00 |
| 319 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 |
| 320 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 56.449,63 |
| 321 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.111,21 |
| 11.001.15.451.1601.1.008. | | VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA | |
| 326 - 3.3.90.39.00.00 | 504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 332 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 424.327,11 |
| 333 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.612,05 |
| 11.001.15.451.1601.1.011. | | CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, | BOSQUE E |
| | | ÁREAS PÚBLICAS | |
| 335 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 405.188,38 |
| 336 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 666.448,26 |
| 337 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 210.863,36 |
| 11.001.15.452.1601.2.017. | | AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 349 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN | |
| 12.002.04.121.1401.1.085. | | ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS | |
| 363 - 3.3.30.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 12.002.16.482.2101.2.140. | | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS - HABITAÇÃO | |
| 381 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC | |
| 13.001.20.606.2001.2.016. | | AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR | |
| 387 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 12.000,00 |
| 391 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | OUVIDORIA PUBLICA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL | |
| 14.001.04.122.2801.2.020. | | AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL | |
| 398 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA | |
| 16.001.04.122.2901.2.019. | | AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA | |
| 412 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 413 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 414 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000,00 |
| 415 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.000,00 |
| 417 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 18.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE CULTURA E TURISMO | |
| 18.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO | |
| 18.001.13.392.1301.2.132. | | AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO | |
| 426 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000,00 |
| 810 - 3.3.90.39.00.00 | 32243 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 433 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 47.000,00 |
| 434 - 4.5.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000,00 |
| 18.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | |
| 18.005.13.695.2301.2.183. | | AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS | |
| 438 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 439 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 440 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 441 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 442 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000,00 |
| 443 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 444 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 449 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | CONTROLE INTERNO | |
| 19.001.00.000.0000.0.000. | | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
| 19.001.04.123.3001.2.550. | | AÇÕES DO CONTROLE INTERNO | |
| 451 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 453 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 19.101,80 |
| 455 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 20.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO | |
| 20.001.22.661.2201.2.690. | | AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 461 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 463 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 10.000,00 |
| 468 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000,00 |
| 469 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 42.026,83 |
| 21.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 21.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21.002.18.541.1801.2.462. | | AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE | |
| 477 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 |
| 481 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 9.000,00 |
| 21.002.18.541.1801.2.559. | | ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVACAO E AMBIENTAL | EDUCAÇÃO |
| 488 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| 489 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.000,00 |
| 21.003.00.000.0000.0.000. | | DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO | |
| 21.003.18.452.1801.2.050. | | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA | |
| 491 - 3.1.90.11.00.00 | 511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 492 - 3.1.90.13.00.00 | 511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 494 - 3.1.91.13.00.00 | 511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 495 - 3.3.90.08.00.00 | 511 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 65.000,00 |
| 496 - 3.3.90.30.00.00 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO | 64.000,00 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS | |
| 22.001.04.122.3101.2.141. | | AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS | |
| 505 - 3.1.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 16.000,00 |
| 509 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 |
| 511 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 514 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| 22.001.26.782.3101.2.267. | | MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | |
| 527 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 143.000,00 |
| 528 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 23.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 23.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 23.001.27.812.2701.2.317. | | PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER | |
| 908 - 3.3.90.39.00.00 | 2258 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.250,30 |
| 23.001.27.812.2701.2.367. | | AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 543 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 230,00 |
| 24.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | | ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | |
| 24.001.06.181.0501.1.148. | | FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL | |
| 546 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 166.000,00 |
| 545 - 3.3.90.30.00.00 | 509 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.533,12 |
| 551 - 4.4.90.52.00.00 | 509 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 24.001.06.181.0501.2.235. | | AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO | |
| 565 - 3.1.90.16.00.00 | 509 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 567 - 3.1.91.13.00.00 | 509 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 572 - 3.3.90.30.00.00 | 509 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.303,50 |
| 573 - 3.3.90.36.00.00 | 509 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.150,00 |
| 24.001.06.181.0501.2.845. | | AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E | CIDADANIA |
| 583 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 10.000,00 |
| 587 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | |
| 25.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | |
| 25.001.18.542.3301.2.181. | | AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL | |
| 592 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 598 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 26.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 26.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | |
| 26.001.16.482.3401.2.182. | | AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 606 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 607 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 66.240,17 |
| 611 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 94.488,00 |
| 27.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO | -SEMUCI |
| 27.001.00.000.0000.0.000. | | GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA -SEMUCI | E DO IDOSO |
| 27.001.14.422.3501.2.028. | | FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER | |
| 617 - 3.3.90.48.00.00 | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000,00 |
| 618 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 27.001.14.422.3501.2.074. | | FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES | |
| 621 - 3.1.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| 630 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 635 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 27.001.14.422.3501.2.075. | | GESTÃO DO SEMUCI | |
| 644 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000,00 |
| 646 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.800,00 |
| 647 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 650 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 27.001.14.422.3501.2.078. | | FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA | |
| 653 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 27.001.14.422.3501.2.080. | | FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) | |
| 667 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 671 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 27.001.14.422.3501.2.107. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 675 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 4.000,00 |
| 88.000.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.28.846.0000.2.335. | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS | |
| 736 - 3.3.90.93.00.00 | 509 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.300,24 |
| 99.000.00.000.0000.0.000. | | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 99.099.00.000.0000.0.000. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.099.99.999.9999.9.988. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 685 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 762.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **13.797.933,56** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Joby Ayub
**Código Identificador:**BF034463

## SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
## DECRETO N° 10048/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 10.988.230,96 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 10048/2024 de 01/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.988.230,96 (dez milhões novecentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.001.12.361.1201.2.077. | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 38 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.560,65 |
| 42 - 3.1.90.16.00.00 | 101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 37.988,53 |
| 47 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 352.777,25 |
| 56 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 825 - 3.3.90.30.00.00 | 11040 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 |
| 64 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500,00 |
| 66 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 826 - 3.3.90.39.00.00 | 11040 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.700,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL | |
| 07.002.12.365.1201.2.117. | | MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 82 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.570.178,41 |
| 84 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 362.748,79 |
| 85 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 50.399,69 |
| 87 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 19.546,72 |
| 90 - 3.1.90.16.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.163,00 |
| 91 - 3.1.91.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 120.078,45 |
| 93 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 507.592,02 |
| 97 - 3.3.90.08.00.00 | 101 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 999,18 |
| 99 - 3.3.90.08.00.00 | 104 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 6.890,89 |
| 827 - 3.3.90.30.00.00 | 11040 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 114 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.500,00 |
| 120 - 4.4.90.51.00.00 | 104 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 29.000,00 |
| 07.005.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 07.005.12.361.1201.2.103. | | MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 141 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 101.000,00 |
| 146 - 3.3.90.33.00.00 | 104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 323.000,00 |
| 147 - 3.3.90.33.00.00 | 107 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 160.000,00 |
| 830 - 3.3.90.33.00.00 | 11040 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 110.000,00 |
| 149 - 3.3.90.33.00.00 | 181 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 19.150,00 |
| 156 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO | |
| 08.001.10.301.1001.2.131. | | ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | |
| 943 - 3.3.71.70.00.00 | 2432 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 559.699,39 |
| 941 - 3.3.90.39.00.00 | 2432 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| 08.001.10.301.1001.2.143. | | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE | |
| 179 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.057.148,34 |
| 181 - 3.1.90.11.00.00 | 510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 296.423,04 |
| 182 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 54.539,01 |
| 184 - 3.1.90.13.00.00 | 510 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.984,86 |
| 185 - 3.1.90.16.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 67.286,59 |
| 187 - 3.1.90.16.00.00 | 510 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 55.044,97 |
| 188 - 3.1.91.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 218.837,57 |
| 190 - 3.1.91.13.00.00 | 510 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 27.880,77 |
| 764 - 3.3.22.93.00.00 | 2425 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 62.000,00 |
| 931 - 3.3.30.93.00.00 | 2418 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.858,16 |
| 194 - 3.3.90.08.00.00 | 303 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 4.405,76 |
| 196 - 3.3.90.08.00.00 | 510 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 23.403,63 |
| 937 - 3.3.90.30.00.00 | 2431 | MATERIAL DE CONSUMO | 287.000,00 |
| 934 - 3.3.90.34.00.00 | 2431 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 175.000,00 |
| 936 - 3.3.90.36.00.00 | 2431 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 |
| 935 - 3.3.90.39.00.00 | 2431 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 531.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS | |
| 10.001.18.244.0801.2.002. | | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS | |
| 946 - 3.3.90.30.00.00 | 2206 | MATERIAL DE CONSUMO | 900,00 |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.002.08.244.0801.2.003. | | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | |
| 269 - 3.3.90.30.00.00 | 934 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.000,00 |
| 276 - 3.3.90.39.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 10.002.08.244.2501.2.008. | | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 949 - 3.1.90.11.00.00 | 2051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.276,61 |
| 951 - 3.1.90.13.00.00 | 2051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.500,34 |
| 950 - 3.1.90.16.00.00 | 2051 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.843,21 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.15.451.1601.1.008. | | VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA | |
| 850 - 3.3.90.30.00.00 | 2258 | MATERIAL DE CONSUMO | 232.128,18 |
| 851 - 3.3.90.39.00.00 | 2258 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 154.752,12 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN | |
| 12.002.04.121.1401.1.085. | | ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS | |
| 957 - 3.3.22.93.00.00 | 2243 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.575,96 |
| 21.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 21.003.00.000.0000.0.000. | | DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO | |
| 21.003.18.452.1801.2.050. | | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA | |
| 498 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 |
| 23.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 23.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 23.001.27.812.2701.2.317. | | PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER | |
| 908 - 3.3.90.39.00.00 | 2258 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.000,00 |
| 88.000.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 88.001.28.846.0000.2.066. | | PRECATÓRIOS JUDICIAIS | |
| 956 - 3.3.90.91.00.00 | 10001 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.825.267,77 |
| 88.001.28.846.0000.2.335. | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS | |
| 940 - 3.3.90.39.00.00 | 107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 182,00 |
| 942 - 3.3.90.39.00.00 | 2164 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11,52 |
| 939 - 3.3.90.39.00.00 | 2607 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7,58 |
| | | **Total Suplementação:** | **10.988.230,96** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 | Fonte: 1000 | 161.000,00 |
| Receita:1.7.2.4.51.01.01.00000000 | Fonte: 1000 | 19.150,00 |
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 24.337,90 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 953.054,17 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.27.00000000 | Fonte: 1000 | 3.858,16 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.16.18000000 | Fonte: 2258 | 15.000,00 |
| Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 | Fonte: 2258 | 386.880,30 |
| Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 | Fonte: 2432 | 353.215,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.15.21000000 | Fonte: 1000 | 11,52 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.32.00000000 | Fonte: 1000 | 182,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.39.00000000 | Fonte: 1000 | 7,58 |
| Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 | Fonte: 11040 | 10.000,00 |
| Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 | Fonte: 2431 | 959.000,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.14.04000000 | Fonte: 1000 | 900,00 |
| Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 | Fonte: 2432 | 276.484,39 |
| Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000 | Fonte: 934 | 39.000,00 |
| Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000 | Fonte: 1000 | 250.000,00 |
| Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 | Fonte: 11040 | 8.200,00 |
| Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 | Fonte: 2431 | 41.000,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1000 | 372.802,68 |
| Receita:1.1.2.1.01.03.00.00000000 | Fonte: 1000 | 374.871,64 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 1.288.645,31 |
| Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 | Fonte: 1000 | 29.119,82 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 1.127.824,35 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1000 | 48.138,74 |
| Receita:1.1.2.1.01.03.00.00000000 | Fonte: 1000 | 32.865,63 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 151.101,59 |
| Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 | Fonte: 1000 | 7.500,34 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 153.612,79 |
| Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 160.000,00 |
| Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 | Fonte: 11040 | 110.000,00 |
| Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 | Fonte: 2425 | 62.000,00 |
| Receita:1.2.4.1.50.01.01.00000000 | Fonte: 507 | 1.825.267,77 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1000 | 9.416,20 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 498.207,12 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1000 | 479.000,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.15.73000000 | Fonte: 1000 | 1.575,96 |
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 127.500,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1000 | 30.000,00 |
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 12.000,00 |
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 150.000,00 |
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 321.000,00 |
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 5.000,00 |
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 79.500,00 |
| Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 | Fonte: 2258 | 30.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **10.988.230,96** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Joby Ayub
**Código Identificador:**E490D962

---

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 10049/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 683.195,86 SUPERAVIT**

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 10049/2024 de 01/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 683.195,86 (seiscentos e oitenta e Três mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.005.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 07.005.12.361.1201.2.103. | | MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 954 - 3.3.90.33.00.00 | 31061 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 224.668,45 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO | |
| 08.001.10.301.1001.2.143. | | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE | |
| 930 - 3.3.30.93.00.00 | 32418 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 31.359,19 |
| 880 - 3.3.90.39.00.00 | 3494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS | |
| 10.001.18.244.0801.2.002. | | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS | |
| 947 - 3.3.90.30.00.00 | 32206 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.168,22 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS | |
| 22.001.26.782.3101.2.267. | | MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | |
| 839 - 4.4.90.51.00.00 | 32239 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 388.000,00 |
| 27.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI | |
| 27.001.00.000.0000.0.000. | | GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI | |
| 27.001.14.422.3501.2.075. | | GESTÃO DO SEMUCI | |
| 948 - 3.3.90.39.00.00 | 32241 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **683.195,86** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Joby Ayub
**Código Identificador:**CF272E00

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 009/2025**

DISPÕE: Sobre a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Jaguapitã, e dá outras providências.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**:

Art. 1º. – Ficam nomeados em conformidade com a Lei Municipal nº 038/2009, de 22/09/2009, os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** de Jaguapitã, Estado do Paraná, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Executivo Municipal, sendo os seguintes:

SOCIEDADE CIVIL

| **MEMBROS** | **ENTIDADE** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| ROSANGELA LUIZ | COMUNIDADE SANTA MÔNICA |
| SANDRA APARECIDA DA SILVA | SINDICATO RURAL PATRONAL DO MUNICÍPIO |
| CRISTIANO FERRAZ FERNANDES | ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JAGUAPITÃ – ACEJ |
| MARCOS BOTELHO | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS |
| MARCOS THOPKO | APROJAG-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUAPITÃ |
| GISLAINE DE FATIMA DA SILVA<br><br>EDNALDO SILVA SANTOS | CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO |
| PASTOR GUSTAVO BALCONI | IGREJAS EVANGÉLICAS |
| DIEGO MADEIRA | ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS |
| LEIDE FALAVINHA ROCHA | BANCO SOCIAL |
| MAURO TAKESHI MIYABE | SEGMENTO BANCÁRIO |
| APARECIDA SHIGUEKO KARAKIDA | REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS |
| NADIA CAVECCHIA | REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA |
| THAIS SIQUEIRA RUFINO | REPRESENTATE DA INDÚSTRIA LOCAL |

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

| **MEMBROS** | **DIVISÃO** |
|---|---|
| ANDRÉ LUIS DE MELLO<br><br>RAFAEL PALADINE VIEIRA | REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES |
| EDISON DO AMARAL ZACARDI | DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. |
| CLAUDIO MIGUEL FERREIRA | DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXAO | DIVISÃO DA FAZENDA |
| ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA | DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES |
| JOÃO RICARDO BORTOLASSI | DIVISÃO AGROPECUÁRIA |
| ELVIO TONIN | DIVISÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA |
| GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO |
| PEDRO BIAZON NETO | DIVISÃO DE ESPORTE |
| ROGÉRIO MANDUCA | ASSESSORIA JURÍDICA |
| ADRIANA APARECIDA ROSA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E TURISMO |
| WILSON CORREA NETO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA |
| RUBENS LOPES DA SILVA | IDR/PARANÁ/ EMATER |

Art 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035/2022.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaguapitã,PR, 17 de JANEIRO de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DBE4CC96

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAMAE 01 2025

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA** | | | | | | | |
| **Exercício: 2025** | | | | | | | |
| **T E R MO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 1 / 2025** | | | | | | | |
| **DATA:** 16/01/2025 | | **PROTOCOLO:** 1 / 2025 | | | | **PROCESSO:** 1 | |
| **CONTRATANTE** | | | | | | | |
| SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA | | | | | | | |
| **CONTRATADO(A)** | | | | | | | |
| **Fornecedor:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANA - CISPAR | | | | | | | |
| **CNPJ:** 04.823.494/0001-65 | | **Insc. Estadual:** ISENTO | | | | | |
| **Endereço:** SOFIA TACHINI, 237 | | | | | | | |
| **Bairro:** JARDIM BELA VISTA | | **Cidade:** Jussara - PR | | | | **CEP: 87230**-000 | |
| **Telefone:** | | | | | | | |
| **OBJETO** | | | | | | | |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RATEIO. | | | | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | | | | |
| AUTORIZAR a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RATEIO, pelo valor de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso XI, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos. | | | | | | | |
| **DESPESA** | | | | | | | |
| **Programática** | | | **Fonte** | | | **Descrição** | |
| 3000117122020120123371700000 | | | 2076 | | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| **ITEM(S)** | | | | | | | |
| **Lot** | **Orde** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | 1 | 22520 | RATEIO CONSORCIO CISPAR | UN | 12.00 | 1.412,00 | 16.944,00 |
| **Total:** | | | | | | | **16,944.00** |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | | | | | | | |
| ***ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA*** | | | | | | | |
| Diretor SAMAE | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**13887E88

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**DECRETO N° 28307, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70 para o repasse financeiro na importância de R$ 20.725,00 (Vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ RUTH" | | | CNPJ<br>04.715.555/0001-70 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA, 89 | | | (DDD) TELEFONE<br>35475114 |
| CIDADE<br>LAPA | UF<br>PR | CEP<br>83.752-112 | E-MAIL<br>cmei.ruth@yahoo.com.br |
| CONTA CORRENTE<br>18.257-5 | BANCO<br>BRASIL | AGÊNCIA<br>0630-0 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>SANDRA MACIEL DE BARROS | | | CPF<br>070.153.429-01 |
| CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR<br>10.695.182-9/Lapa Pr | | FUNÇÃO<br>PRESIDENTE DA APM | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA OSWALDO MONTENEGRO, 340-DOM PEDRO II,LAPA-PR | | | (DDD) TELEFONE<br>(41)999316932 |
| NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS<br>MARLI TEREZINHA DUDA | | | CPF<br>036.626.239-43 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>JOAQUIM LINHARES DE LACERDA-731, CENTRO, LAPA-PR | | | (DDD) TELEFONE<br>(41)988543037 |

Do serviço a ser executado:

| | |
|---|---|
| NOME DO SERVIÇO<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA, 89, DOM PEDRO II, LAPA-PR | CEP<br>83.752-112 |
| (DDD) TELEFONE<br>35475114 | E-MAIL<br>cmei.ruth@yahoo.com.br |
| NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL<br>MARLI TEREZINHA DUDA | GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL<br>SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO |
| (DDD) TELEFONE<br>(41)988543037 | E-MAIL<br>escolamarli4@gmail.com |

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 10 MESES | 01/03/2025 | 31/12/2025 |

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 127 crianças de 06 meses a 06 anos regularmente matriculados no Cmei “Irmã Ruth”.
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM do Centro Municipal de Educação Infantil “Irmã Ruth”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Cmei Irmã Ruth, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao Cmei como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do Cmei e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

| META 01- Aquisição de Materiais de Expediente | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 10 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 10 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 10 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 10 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Materiais de Expediente | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | Aquisição de Material Educativo Esportivo | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa/PR, 25 de Outubro de 2024

***MARLI TEREZINHA DUDA***
Diretora

***SANDRA MACIEL DE BARROS***
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 127 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 8.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 8.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.725,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 20.725,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | 10.362,50 | - | - | - |
| META | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 |
| | - | 10.362,50 | - | | - | - |

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 25 de Outubro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS***<br>Contador CRC nº 021245/0-0 | ***SANDRA MACIEL DE BARROS***<br>Presidente da APM |

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br><br>Lapa-PR, ____ de Novembro de 2024. | _____<br>Neuzeli Camargo<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2AC60D4C

## GABINETE
## DECRETO N° 28308, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.650,00 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2025.

*DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
Da Organização/ Entidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>APM DO CMEI "PEDRO MACIEL MAGALHÃES" | | | | CNPJ<br>04.649.277/0001-09 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N | | | | (DDD) TELEFONE<br>3163 - 8129 |
| CIDADE<br>LAPA | UF<br>PR | CEP<br>83.752-174 | E-MAIL<br>cmeipmm@yahoo.com.br | |
| CONTA CORRENTE<br>1893-0 | BANCO<br>CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | AGÊNCIA<br>0393 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>ANA CARLA FERREIRA MARTINS | | | | CPF:<br>057.316.819-96 |
| CI/ ORGÃO EXPEDIDOR<br>SSP | FUNÇÃO<br>PRESIDENTE DA APM | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA: ALFREDO MOREIRA RIBAS – 238 – VILA SÃO JOSÉ | | | | (DDD) TELEFONE<br>(41) 9 9604-7586 |
| NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS<br>GILVANA VALECHENSKI RAMOS | | | | CPF<br>083.640.739-31 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA SENADOR SOUZA NAVES - 418- CENTRO | | | | (DDD) TELEFONE<br>(41) 9 9649-5893 |

Do serviço a ser executado:

| | | |
|---|---|---|
| NOME DO SERVIÇO<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N | | CEP<br>83.752-174 |
| (DDD) TELEFONE<br>(41) 3163 - 8129 | E-MAIL<br>cmeipmm@yahoo.com.br | |
| NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL<br>GILVANA VALECHESNKI RAMOS | GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL<br>PÓS GRADUADA | |
| (DDD) TELEFONE<br>9 9649-5893 | E-MAIL<br>gilvana_ramos@hotmail.com | |

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 10 MESES | 01/03/2025 | 31/12/2025 |

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 116 crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados na Centro Municipal de Educação "Pedro Maciel Magalhães".

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM do Centro Municipal de Educação "Infantil Pedro Maciel Magalhães", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do CMEI e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados no CMEI Pedro Maciel Magalhães.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

| META 01- Aquisição de Materiais de Expediente | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Materiais de Expediente | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | Aquisição de Material Educativo Esportivo | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 31 de Outubro de 2024.

***GILVANA VALECHENSKI RAMOS***
Diretora

***ANA CARLA FERREIRA MARTINS***
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 116 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 5.650,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 10.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 1.000,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 18.650,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | 9.325,00 | - | - | - |
| META | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 |
| | - | 9.325,00 | - | - | - | - |

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,
Lapa-PR, 31 de Outubro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***ANA CARLA FERREIRA MARTINS*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br><br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br><br>Lapa-PR, ____ de _____ de 20___. | _____<br>Neuzeli Schmidt Camargo<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7AEE0143

## GABINETE
## DECRETO N° 28309, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59 para o repasse financeiro na importância de R$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>APM- CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK | | | | CNPJ<br>12.831.902/0001-59 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA | | | | (DDD) TELEFONE<br>3163 8122 |
| CIDADE<br>LAPA | UF<br>PR | CEP<br>83.751-056 | E-MAIL<br>crecheberneck@yahoo.com | |
| CONTA CORRENTE<br>003 1.239-7 | BANCO<br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | AGÊNCIA<br>0393 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>CAROLINA DEICHMANN THEREZIO | | | | CPF<br>066.132.519-92 |
| CI/ ORGÃO EXPEDIDOR<br>SESPPR | | FUNÇÃO<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2257 CENTRO | | | | (DDD) TELEFONE<br>99805-1879 |
| NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS<br>FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS | | | | CPF<br>070.415.139-12 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA JOAQUIIM SIQUEIRA | | | | (DDD) TELEFONE<br>(41) 9 9656 8780 |

Do serviço a ser executado:

| | | |
|---|---|---|
| NOME DO SERVIÇO<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA | | CEP<br>83.751-056 |
| (DDD) TELEFONE<br>(41) 3163 8122 | E-MAIL<br>crecheberneck@yahoo.com.br | |
| NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL<br>FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS | GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL<br>Pós-graduação | |
| (DDD) TELEFONE | E-MAIL | |

| | |
|---|---|
| (41) 9 9656 8780 | fernandasilveirakoga@yahoo.com |

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 10 MESES | 01/03/2025 | 31/12/2025 |

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 104 crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Bernardo Von Muller Berneck, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 6 meses a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.
METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

| META 01- Aquisição de Materiais de Expediente | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Materiais de Expediente | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa/PR, 11 de novembro de 2024.

_____
FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS
Diretora

_____
CAROLINA DEICHMANN THEREZIO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 104 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 7.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 7.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.350,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 16.350,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | 8.175,00 | - | - | - |
| META | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 |
| | - | 8.175,00 | - | | - | - |

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 11 de novembro de 2024.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***CAROLINA DEICHMANN THEREZIO*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br><br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br><br>Lapa-PR, ____ de _____ de 20___. | _____<br>Neuzeli Shmidt Camargo<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C9A21A91

## GABINETE
## DECRETO N° 28310, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72 para o repasse

financeiro na importância de R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>APM DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES | | | | CNPJ<br>23.784.072/0001-72 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>JUVENAL BORGES DA SILVEIRA , n°119 | | | | (DDD) TELEFONE<br>31638127 |
| CIDADE<br>LAPA | UF<br>PR | CEP<br>83752-124 | E-MAIL<br>cmeiliatereza@hotmail.com | |
| CONTA CORRENTE<br>001892-1 | BANCO<br>CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | AGÊNCIA<br>0393 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>JULIANA PADILHA RYCHWA | | | | CPF<br>069.058.639-63 |
| CI/ ORGÃO EXPEDIDOR<br>10.758.888-4 SESP-PR | | FUNÇÃO<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES, 89 | | | | (DDD) TELEFONE<br>99534-3765 |
| NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS<br>SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI | | | | 083.177.359-66 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>JOAQUIM LINHARES LACERDA Nº1410 CENTRO | | | | (DDD) TELEFONE<br>(42)99127-7823 |

Do serviço a ser executado:

| | | |
|---|---|---|
| NOME DO SERVIÇO<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, Nº119 | | CEP<br>83.750-000 |
| (DDD) TELEFONE<br>(41)3574-5133 | E-MAIL<br>cmeiliatereza@hotmail.com | |
| NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL<br>SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI | GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL<br>ESPECIALIZAÇÃO | |
| (DDD) TELEFONE<br>(42)99127-7823 | E-MAIL<br>suellen_hoinatski91@hotmail.com | |

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 10 MESES | 01/03/2025 | 31/12/2025 |

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( x ) Educação Infantil.
( x ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 156 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro de Educação

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM do Centro de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Lia Tereza como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários CMEI e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados na Centro Municipal de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

| META 01- Aquisição de Materiais de Expediente | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Materiais de Expediente | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | Aquisição de Material Educativo Esportivo | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa/PR, 06 de novembro de 2024

***SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI***
Diretora

***JULIANA PADIHA RYCHWA***
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 156 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 10.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 12.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.100,00 |
| | Materia Educativo Esportivo | R$ 2.000,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 26.100,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | 13.050,00 | - | - | - |
| META | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 |
| | - | 13.050,00 | - | | - | - |

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 06 de novembro de 2024

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS***<br>Contador CRC nº 021245/0-0 | ***JULIANA PADIHA RYCHWA***<br>Presidente da APM |

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br><br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br><br>Lapa-PR, ____ de _____ de 20___. | _____<br>Neuzeli Schimdt Camargo<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9BF6B3BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - PML

**EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025 – PML**

**DOCUMENTO:** Dispensa de Licitação n°001/2025-PML, Contrato de Programa nº 004/2025

**PARTES**: Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná e o Município de Loanda para Gestão Associada do Convênio Nº 4500075650 celebrado entre a Itaipu Binacional e o Comafen.

**OBJETO**: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO Nº 4500075650 que tem a finalidade e seu objeto ““implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono”, que foram firmados entre ITAIPU BINACIONAL e COMAFEN (CONTRATADO), tendo a CONTRATANTE como beneficiaria e parte vinculante para o desenvolvimento das ações.

**VALOR CONTRATUAL**: A CONTRATANTE deverá repassar ao CONTRATADO a contrapartida equivalente a 5% (cinco por cento), conforme planilha pormenorizada em anexo, para aquisição e prestação de serviços estabelecidos na Cláusula Primeira deste contrato, que ulteriormente serão recebidos mediante doação, para integralização do 95% (noventa e cinco por cento) que será de responsabilidade da ITAIPU BINACIONAL através do CONVÊNIO Nº 4500075650, conforme tabela anexo:

| **Programa** | **Ação** | **Atividade** | **Unid.** | **Custo Un. R$** | **QTD** | **Total** | Itaipu 95% | Município 5% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 239 | 5032 | Adequação de Estradas | m2 | R$ 9,00 | 52.800 | **R$ 475.200,00** | R$ 451.440,00 | R$ 23.760,00 |
| 239 | 5032 | Estabilização do Leito de Estradas | m2 | R$ 17,00 | 46.200 | **R$ 785.400,00** | R$ 746.130,00 | R$ 39.270,00 |
| 239 | 5032 | Terraço - Construção | m | R$ 8,00 | 13.000 | **R$ 104.000,00** | R$ 98.800,00 | R$ 5.200,00 |
| 239 | 5032 | Terraço - Reforma | m | R$ 6,00 | 25.000 | **R$ 150.000,00** | R$ 142.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 239 | 5038 | Balança Eletrônica com Rampa | un | R$ 8.500,00 | 1 | **R$ 8.500,00** | R$ 8.075,00 | R$ 425,00 |
| 239 | 5038 | Campanha Educativa | un | R$ 9.000,00 | 2 | **R$ 18.000,00** | R$ 17.100,00 | R$ 900,00 |
| 239 | 5038 | Empilhadeira motorizada | un | R 180.000,00 | 1 | **R$ 180.000,00** | R$ 171.000,00 | R$ 9.000,00 |
| 239 | 5038 | Esteira de Elevação de Resíduos | un | R$ 45.000,00 | 1 | **R$ 45.000,00** | R$ 42.750,00 | R$ 2.250,00 |
| 239 | 5038 | Esteira de Separação de Resíduos | un | R$ 43.000,00 | 1 | **R$ 43.000,00** | R$ 40.850,00 | R$ 2.150,00 |
| 239 | 5038 | Prensa Enfardadeira Vertical | un | R$ 40.000,00 | 1 | **R$ 40.000,00** | R$ 38.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 248 | 2484 | Kit Veículo Elétrico | un | R$ 213.000,00 | 1 | **R$ 213.000,00** | R$ 202.350,00 | R$ 10.650,00 |
| 248 | 2484 | Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica | kWp | R$ 3.500,00 | 65 | **R$ 227.500,00** | R$ 216.125,00 | R$ 11.375,00 |
| **Valor** | | | | | | R$ 2.289.600,00 | R$ 2.175.120,00 | R$ 114.480,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O serviço e aquisição será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos e obras públicas, com vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos.

**FORO**: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de janeiro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito de Loanda

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Presidente do COMAFEN

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F8B7E221

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 | |
| Contratada: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** | CNPJ/MF: **02.593.711/0001-42** |
| Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS (ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** | |
| Valor Global: **R$ 19.792,00 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais)** | |
| Vigência: **17/01/2025 até 17/04/2025**. | |
| Dotações Orçamentárias:<br>Desp. 420 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI - 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.32.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB<br>Desp. 388 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão - 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.32.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ. | |

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIA DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**944EF5D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 032//2024

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO** | PREGÃO ELETRÔNICO |
| Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato | **Nr.: 32/2024** |
| CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414 | **Processo Adm.: 80/2024** |
| E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br | **Data do Processo: 03/10/2024** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 80/2024 |
| **b) Nr. Licitação:** | 32/2024 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 16/01/2025 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.* |

| **Participante: BORIN & BORIM LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEÍCULOS ÔNIBUS. | 550,000 | H | 135,00 | 74.250,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS. | 550,000 | H | 134,00 | 73.700,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **147.950,00** |
| **Participante: GILSON DE SOUZA MOREIRA** | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS. | 100,000 | H | 67,00 | 6.700,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES. | 750,000 | H | 97,00 | 72.750,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEICULOS UTILITARIOS. | 650,000 | H | 114,00 | 74.100,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS CAMINHÕES TOCO E TRUCK. | 550,000 | H | 138,00 | 75.900,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EQUIPAMENTOS DIVERSOS. | 400,000 | H | 92,00 | 36.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total do Participante:** | | | | | **266.250,00** |
| **Participante: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998** | | | | | |
| 6 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICAS EM MAQUINAS PESADAS E LEVES. | 430,000 | H | 157,50 | 67.725,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES. | 480,000 | H | 163,50 | 78.480,00 |
| 10 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA IMPLEMENTOS DIVERSOS. | 400,000 | H | 109,00 | 43.600,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **189.805,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **604.005,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer | 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos | 05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI | 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI | 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI | 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Departamento de Obras | 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Serviços da Proteção Social Básica | 07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer | 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL | 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Departamento de Cultura | 10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Departamento de Cultura | 10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 07.005.08.243.0002.2095.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |

Lobato, 16/01/2025

| | |
|---|---|
| ***FABIO CHICAROLI*** | **Assinatura do Responsável** |
| Prefeito | |

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**4B40C4A3

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

| | | |
|---|---|---|
| **SAMAE LOBATO** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato | **Nr.: 1/2025** | |
| CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399 | **Processo Adm.:** | **1/2025** |
| E-mail: contato@samaelobato.com.br Site: | **Data do Processo:** | **17/01/2025** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 1/2025 |
| **b) Nr. Licitação:** | 1/2025 - DL |
| **c) Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **d) Data de Homologação:** | 17/01/2025 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR.* |

| **Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONTRIBUIÇÕES PARA O RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR . - CONTRIBUIÇÕES PARA O RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR . | 1,000 | SV | 25.200,00 | 25.200,00 |
| | | **Total do Participante:** | | | **25.200,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **25.200,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.72.39.00 | R$ 12.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.71.70.00 | R$ 12.600,00 |

Lobato, 17/01/2025

_____
**Assinatura do Responsável**

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**71CA9986

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 008.2025

**PORTARIA Nº 008/2025 de 17 de janeiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

**Considerando** a Portaria 185 de 09 de dezembro de 2024;

**Considerando** Memorando sob nº 015/2025/SME solicitando interrupção de férias funcionários, processo fly n° 115/2025;

**Considerando** a elevada demanda do setor de transporte escolar e a necessidade de pleno funcionamento dos veículos da frota para início do ano letivo de 2025, faz-se necessária o retorno do mesmo no dia 20 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Interromper a partir do dia 20 de janeiro de 2025 férias do servidor abaixo descrito:

| MAT | NOME | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | | Interrupção em |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 378 | JOAO LAZOSKI | 08.08.2023 | 07.08.2023 | 02.01.2025 | 31.01.2025 | **20.01.2025** |

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de janeiro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**45FA1F0B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 11/2024 – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024**
**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N.º 11/2024 – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

A **Comissão de Organização**, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria n.º 39/2024, publicada em 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

**Art. 1º** O presente Edital n.º 11/2024, dispõe sobre a Divulgação do **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**, como segue:

**ADVOGADO**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | C | D | B | A | A | C | D | C | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | D | D | A | C | C | D | A | A | A |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| B | C | A | A | B | D | A | B | B | A |

**AUXILIAR DE SECRETARIA – CR**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | D | C | C | A | D | B | A | D |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | A | B | B | A | C | A | B | D | D |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| D | D | D | A | C | D | D | B | A | B |

**AUXILAR DE TESOURARIA – CR**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
| B | D | D | C | C | A | D | B | A | D |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| C | A | B | B | A | C | A | B | D | D |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| D | D | D | A | C | D | D | B | A | B |

**CONTADOR – CR**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
| D | C | D | B | A | A | C | D | C | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | D | D | A | C | A | D | B | D | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| C | B | D | A | B | B | D | C | D | B |

**Art. 2º** Fica divulgado este Edital, com fulcro no regramento contido no item 12 do Edital de Abertura n.º 1/2024.

**Art. 3º** Quanto ao GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 07/01/2025 às 23h59min do dia 21/01/2025, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá observar as orientações contidas no item 18 do Edital de Abertura n.º 1/2024.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Organização
Portaria n.º 39/2024

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**22190991

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2024

**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Processo inexigibilidade N° 15/2025**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso IV da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Processo inexigibilidade n° 15/2025 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR.**, em favor da empresa conforme abaixo;

| COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Abóbora cabotiá fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 50,00 | 6,92 | 346,00 |
| 1 | 2 | Abobrinha verde fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 150,00 | 5,37 | 805,50 |
| 1 | 3 | Acelga fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| 1 | 4 | Alface crespa ou lisa. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 150,00 | 12,71 | 1.906,50 |
| 1 | 5 | Alho. graúdo, de primeira qualidade, fresco com bulbos inteiro e sãos, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Embalagem de 1 kg | KG | 35,00 | 42,85 | 1.499,75 |
| 1 | 6 | Batata doce fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 100,00 | 5,70 | 570,00 |
| 1 | 7 | Beterraba. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 200,00 | 5,90 | 1.180,00 |
| 1 | 8 | Cebola. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 80,00 | 6,96 | 556,80 |
| 1 | 9 | Cebolinha fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | MAÇO | 50,00 | 14,41 | 720,50 |
| 1 | 10 | Cenoura, fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 100,00 | 6,16 | 616,00 |
| 1 | 11 | CHUCHU frescos e sãos, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 150,00 | 5,49 | 823,50 |
| 1 | 12 | Couve manteiga. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, | KG | 50,00 | 10,76 | 538,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | | | | |
| 1 | 13 | Mandioca descascada, Limpas, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor característico. sem machucados, perfurados, partes estragadas. Com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Devendo apresentar, rotulagem adequada conforme Resolução SESA nº 748/2014. Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 100,00 | 8,15 | 815,00 |
| 1 | 14 | Milho verde descascado. limpo, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade, no ponto de maturação adequado para consumo imediato. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis. sem machucados, perfurados, partes estragadas e presença de larva nos grãos. Com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Devendo apresentar, rotulagem adequada conforme Resolução SESA nº 748/2014. Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 100,00 | 9,91 | 991,00 |
| 1 | 15 | Pepino. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 150,00 | 7,35 | 1.102,50 |
| 1 | 16 | Repolho verde. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 250,00 | 5,68 | 1.420,00 |
| 1 | 17 | Salsinha. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 50,00 | 14,97 | 748,50 |
| 1 | 18 | Vagem. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 80,00 | 14,28 | 1.142,40 |
| 2 | 1 | Banana prata, frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 500,00 | 7,35 | 3.675,00 |
| 2 | 2 | Caqui Caqui. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 200,00 | 10,10 | 2.020,00 |
| 2 | 3 | Laranja pera Laranja pera. frescas e sãs, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 500,00 | 6,95 | 3.475,00 |
| 2 | 4 | Limão cravo. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 20,00 | 6,29 | 125,80 |
| 2 | 5 | Limão galego. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 20,00 | 8,54 | 170,80 |
| 2 | 6 | Melancia. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 850,00 | 4,07 | 3.459,50 |
| 2 | 7 | Melão tipo caipira. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 500,00 | 8,31 | 4.155,00 |
| 2 | 8 | Morango frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: médio, cor característica, com polpa firme cor característica odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, presença de fungos, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 100,00 | 34,85 | 3.485,00 |
| 2 | 9 | Nactarina. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 200,00 | 9,59 | 1.918,00 |
| 2 | 10 | Pêra. Tipo Williams, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, frescas e sãs, limpas. Apresentando grau de maturação que permita o consumo e que suporte a manipulação, transporte e a conservação. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme, cor e sabor característicos. Isento de pontos amarelados ou apodrecimento, ausência de sujidades, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não apresentar lesões que afetem sua aparência e utilização Apresentação em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 150,00 | 11,55 | 1.732,50 |
| 2 | 11 | Pêssego frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | KG | 200,00 | 12,29 | 2.458,00 |
| 2 | 12 | Uva. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação | KG | 250,00 | 14,33 | 3.582,50 |
| 3 | 1 | Bolacha caseira com cobertura de glacê Produzidos com ingredientes sem adição de aditivos químicos e que contenham gordura trans. Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 1 kg. Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 80,00 | 27,65 | 2.212,00 |
| 3 | 2 | Bolacha de fubá. Produzidos com ingredientes sem adição de aditivos químicos e que contenham gordura trans. Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 1 kg.<br>Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 80,00 | 29,87 | 2.389,60 |
| 3 | 3 | Bolacha de polvilho. Produzidos com ingredientes sem adição de aditivos químicos e que contenham gordura trans. Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 1 kg.<br>Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 80,00 | 29,87 | 2.389,60 |
| 3 | 4 | Cuca caseira sem recheio. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento, e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Unidade pesando aproximadamente 500g.<br>Deve apresentar licença sanitária atualizada | KG | 50,00 | 15,64 | 782,00 |
| 3 | 5 | Macarrão caseiro integral. 40% farinha integral e 60% farinha de trigo, com ovos, congelado para macarronada, formato espaguete. Produzidos com ingredientes sem adição de corantes, aditivos químicos e que contenham gordura trans. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 500g.<br>Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 80,00 | 17,56 | 1.404,80 |
| 3 | 6 | Macarrão caseiro. Com ovos, congelado para macarronada, formato espaguete e talharim. Produzidos com ingredientes sem adição de corantes, aditivos químicos e que contenham gordura trans. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 500g.<br>Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 100,00 | 18,38 | 1.838,00 |
| 3 | 7 | Massa de lasanha. Produzidos com ingredientes sem adição de corantes, aditivos químicos e que contenham gordura trans. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 1 kg.<br>Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 180,00 | 17,26 | 3.106,80 |
| 3 | 8 | PÃO CASEIRO bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento, e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Unidade pesando aproximadamente 500g. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 130,00 | 13,72 | 1.783,60 |
| 3 | 9 | Pão de milho Pão de milho, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Unidade pesando aproximadamente 500g. Deve apresentar licença sanitária atualizada | KG | 100,00 | 14,33 | 1.433,00 |
| 3 | 10 | PÃO TIPO "HAMBÚRGUER". Pão de formato redondo, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, açúcar, gergelim e sem conservante. Apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo, no mínimo, Embalagem plástica transparente, resistente e selada deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose, ovos e gorduras trans. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso Unidade pesando aproximadamente 50g. Deve apresentar licença sanitária atualizada | KG | 100,00 | 19,60 | 1.960,00 |
| 4 | 1 | Açúcar mascavo tipo colonial. Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, de cor amarelada, sabor característico, sem apresentar mofos e bolores, embalados plástica transparentes, resistentes e selados sem apresentar furos ou remendos. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Contendo rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1kg | KG | 100,00 | 21,24 | 2.124,00 |
| 4 | 2 | Doce de frutas em pasta. Sabores uva, pêssego, banana, abóbora com coco. Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 1kg Deve apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 30,00 | 23,40 | 702,00 |
| 4 | 3 | Melado. Elaborado a partir de caldo de cana, batido, livre de fermentação, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1 kg. | KG | 50,00 | 20,93 | 1.046,50 |
| 4 | 4 | Queijo tipo colonial. De sabor láctico, massa fechada com alguns furos, cor amarelo pálido. Produzido sem o uso de corantes ou conservantes. Consistência: Exterior duro ou semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. | KG | 100,00 | 61,67 | 6.167,00 |
| 4 | 5 | Salame tipo colonial defumado. Ingredientes mínimos: pernil suíno, coxão duro bovino, alho, pimenta do reino, sal e açúcar. Defumado lentamente. À lenha em baixa temperatura. | KG | 50,00 | 41,63 | 2.081,50 |
| 4 | 6 | Suco de uva. Integral sem adição de açúcar. Cor e sabor característico. Embalagem de vidro, selado e limpo. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1 litro.<br>Deve apresentar registro no MAPA e licença sanitária atualizada. | L | 180,00 | 21,30 | 3.834,00 |
| TOTAL | | | | | | 82.893,45 |

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 15/2025 datada de 14/01/2025. A entregados materiais objeto da presente processo será conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 12 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/01/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**D076E34B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N°005_2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VLR UN. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | hora | Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h. | 121,20 | R$1.221.696,00 |
| 2 | hora | Prestação de serviço médico emergencial, para atender a demanda da Unidade Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada. | 135,50 | R$307,314,00 |
| 3 | hora | Prestação de Serviços Médico Pediatra para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada e UBS 8H por dia | 171,50 | R$388.962,00 |
| 4 | hora | Prestação de Serviço de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento | 41,20 | R$507.254,40 |
| 5 | hora | Prestação de Serviço de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento | 20,50 | R$575.640,00 |

VALOR: R$3.000.866,40 (três milhões e oitocentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**91697F06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

**AUTORIZO** a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**<br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05 | |
| **CONTRATADO** | ☐ Pessoa Física | **Nome:**<br>**CPF nº:** |
| | ☒ Pessoa Jurídica | **Razão Social**: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA-EPP<br>**CNPJ nº:** 15.422.805/0001-09 |
| **OBJETO** | Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, em atendimento à **Divisão de Transportes** do município de **Miraselva/PR**. | |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 1.040.250,00 (um milhão, quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 02 – Governo Municipal<br>001 – Gabinete do Prefeito<br>04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura<br>008 – Divisão de Transportes<br>26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura<br>011 – Divisão de Conselho Tutelar<br>04.122.0002-6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. | |

| | |
|---|---|
| | 04 – Secretaria de Saúde<br>001 – Divisão de Atendimento Médico<br>10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente<br>001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento<br>20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo<br>001 – Divisão de Ensino<br>10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo<br>001 – Divisão de Ensino<br>10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo<br>001 – Divisão de Ensino<br>12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo<br>002 – Divisão de Transporte Escolar<br>12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br><br>07 – Secretaria de Assistência Social<br>001 – Divisão de Assistência Social<br>08.244.0003-6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 17 de janeiro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**F0BF38AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DA FAZENDA
### RREO 6º BIM 2024- ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 83.740.857,45 | 129.706.355,85 | 16.969.771,76 | 105.709.863,53 | 100,00 | 23.996.492,32 | 18.831.267,40 | 95.235.541,20 | 100,00 | 34.470.814,65 | 10.474.322,33 |
| JUDICIÁRIA | 2.105.422,22 | 1.811.176,42 | 102.921,97 | 1.664.260,70 | 1,57 | 146.915,72 | 374.636,59 | 1.623.118,69 | 1,70 | 188.057,73 | 41.142,01 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 2.105.422,22 | 1.811.176,42 | 102.921,97 | 1.664.260,70 | 1,57 | 146.915,72 | 374.636,59 | 1.623.118,69 | 1,70 | 188.057,73 | 41.142,01 |
| ADMINISTRAÇÃO | 16.675.853,34 | 25.716.583,37 | 3.499.417,09 | 22.378.950,30 | 21,17 | 3.337.633,07 | 4.181.364,87 | 21.775.767,51 | 22,87 | 3.940.815,86 | 603.182,79 |
| Administração Geral | 12.085.431,12 | 18.387.490,70 | 2.026.094,37 | 15.139.343,92 | 14,32 | 3.248.146,78 | 2.745.784,07 | 14.629.891,15 | 15,36 | 3.757.599,55 | 509.452,77 |
| Administração Financeira | 1.750.422,22 | 1.552.031,43 | 246.454,68 | 1.522.080,66 | 1,44 | 29.950,77 | 260.775,75 | 1.480.413,63 | 1,55 | 71.617,80 | 41.667,03 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 9.272,72 | 5.462,30 | 5.462,30 | 0,01 | 3.810,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.272,72 | 5.462,30 |
| Serviços Urbanos | 10.000,00 | 277.130,84 | 271.405,74 | 271.405,74 | 0,26 | 5.725,10 | 224.805,05 | 224.805,05 | 0,24 | 52.325,79 | 46.600,69 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.830.000,00 | 5.490.657,68 | 950.000,00 | 5.440.657,68 | 5,15 | 50.000,00 | 950.000,00 | 5.440.657,68 | 5,71 | 50.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.336.062,22 | 4.953.619,97 | 579.578,73 | 3.256.990,85 | 3,08 | 1.696.629,12 | 579.989,62 | 3.251.858,72 | 3,41 | 1.701.761,25 | 5.132,13 |
| Administração Geral | 1.139.200,00 | 2.682.331,11 | 365.028,15 | 1.996.228,72 | 1,89 | 686.102,39 | 367.662,71 | 1.996.063,22 | 2,10 | 686.267,89 | 165,50 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 356.000,00 | 216.303,94 | 38.509,90 | 205.054,70 | 0,19 | 11.249,24 | 38.509,90 | 205.054,70 | 0,22 | 11.249,24 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.840.862,22 | 2.054.984,92 | 176.040,68 | 1.055.707,43 | 1,00 | 999.277,49 | 173.817,01 | 1.050.740,80 | 1,10 | 1.004.244,12 | 4.966,63 |
| SAÚDE | 18.306.269,81 | 32.919.103,52 | 4.246.586,12 | 24.065.538,84 | 22,77 | 8.853.564,68 | 4.116.807,10 | 23.274.081,18 | 24,44 | 9.645.022,34 | 791.457,66 |
| Administração Geral | 1.607.265,24 | 1.349.581,98 | 778.290,43 | 1.283.502,14 | 1,21 | 66.079,84 | 488.358,85 | 990.424,17 | 1,04 | 359.157,81 | 293.077,97 |
| Atenção Básica | 12.036.273,91 | 23.325.844,47 | 2.496.533,89 | 16.510.555,91 | 15,62 | 6.815.288,56 | 2.462.247,67 | 16.057.451,79 | 16,86 | 7.268.392,68 | 453.104,12 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.484.550,00 | 7.014.874,03 | 744.806,03 | 5.124.632,38 | 4,85 | 1.890.241,65 | 935.837,80 | 5.079.981,87 | 5,33 | 1.934.892,16 | 44.650,51 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 841.890,92 | 1.118.124,10 | 226.955,77 | 1.039.319,73 | 0,98 | 78.804,37 | 230.362,78 | 1.038.694,67 | 1,09 | 79.429,43 | 625,06 |
| Vigilância Epidemiológica | 336.289,74 | 110.678,94 | 0,00 | 107.528,68 | 0,10 | 3.150,26 | 0,00 | 107.528,68 | 0,11 | 3.150,26 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 33.759.821,51 | 37.562.892,55 | 6.819.720,63 | 32.258.339,93 | 30,52 | 5.304.552,62 | 7.102.295,48 | 32.136.729,95 | 33,74 | 5.426.162,60 | 121.609,98 |
| Administração Geral | 1.947.250,00 | 848.316,15 | 47.116,17 | 566.507,87 | 0,54 | 281.808,28 | 93.608,80 | 551.448,55 | 0,58 | 296.867,60 | 15.059,32 |
| Ensino Fundamental | 19.341.996,51 | 26.705.807,84 | 5.269.568,40 | 23.727.056,52 | 22,45 | 2.978.751,32 | 5.341.656,67 | 23.661.196,57 | 24,84 | 3.044.611,27 | 65.859,95 |
| Educação Infantil | 6.681.175,00 | 6.186.695,45 | 889.058,75 | 4.900.736,70 | 4,64 | 1.285.958,75 | 1.011.351,37 | 4.866.653,59 | 5,11 | 1.320.041,86 | 34.083,11 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.046.000,00 | 51.159,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.159,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.159,68 | 0,00 |
| Educação Especial | 4.743.400,00 | 3.770.913,43 | 613.977,31 | 3.064.038,84 | 2,90 | 706.874,59 | 655.678,64 | 3.057.431,24 | 3,21 | 713.482,19 | 6.607,60 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CULTURA | 0,00 | 197.632,98 | 180.999,00 | 180.999,00 | 0,17 | 16.633,98 | 180.999,00 | 180.999,00 | 0,19 | 16.633,98 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 197.632,98 | 180.999,00 | 180.999,00 | 0,17 | 16.633,98 | 180.999,00 | 180.999,00 | 0,19 | 16.633,98 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 282.557,44 | 107.376,81 | 5.646,10 | 29.708,57 | 0,03 | 77.668,24 | 5.646,10 | 29.708,57 | 0,03 | 77.668,24 | 0,00 |
| Administração Geral | 282.557,44 | 107.376,81 | 5.646,10 | 29.708,57 | 0,03 | 77.668,24 | 5.646,10 | 29.708,57 | 0,03 | 77.668,24 | 0,00 |
| URBANISMO | 6.177.950,07 | 10.363.107,16 | 1.296.443,71 | 8.715.807,24 | 8,25 | 1.647.299,92 | 1.318.396,99 | 8.374.085,06 | 8,79 | 1.989.022,10 | 341.722,18 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.827.950,07 | 10.073.185,14 | 1.206.521,69 | 8.625.885,22 | 8,16 | 1.447.299,92 | 1.228.474,97 | 8.284.163,04 | 8,70 | 1.789.022,10 | 341.722,18 |
| Serviços Urbanos | 350.000,00 | 289.922,02 | 89.922,02 | 89.922,02 | 0,09 | 200.000,00 | 89.922,02 | 89.922,02 | 0,09 | 200.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 2.278.170,33 | 0,00 | 20.840,00 | 0,02 | 2.257.330,33 | 0,00 | 20.840,00 | 0,02 | 2.257.330,33 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 2.278.170,33 | 0,00 | 20.840,00 | 0,02 | 2.257.330,33 | 0,00 | 20.840,00 | 0,02 | 2.257.330,33 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 5.000,00 | 11.109.232,03 | 4.396,33 | 10.925.638,91 | 10,34 | 183.593,12 | 448.375,55 | 2.363.922,66 | 2,48 | 8.745.309,37 | 8.561.716,25 |
| Transporte Rodoviário | 5.000,00 | 11.109.232,03 | 4.396,33 | 10.925.638,91 | 10,34 | 183.593,12 | 448.375,55 | 2.363.922,66 | 2,48 | 8.745.309,37 | 8.561.716,25 |
| DESPORTO E LAZER | 55.267,50 | 711.500,00 | 66.968,22 | 281.533,94 | 0,27 | 429.966,06 | 66.968,22 | 281.533,94 | 0,30 | 429.966,06 | 0,00 |
| Administração Geral | 55.267,50 | 711.500,00 | 66.968,22 | 281.533,94 | 0,27 | 429.966,06 | 66.968,22 | 281.533,94 | 0,30 | 429.966,06 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.496.500,00 | 1.975.807,37 | 167.093,86 | 1.931.255,25 | 1,83 | 44.552,12 | 455.787,88 | 1.922.895,92 | 2,02 | 52.911,45 | 8.359,33 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.130.000,00 | 1.214.251,45 | 120.332,09 | 1.199.199,33 | 1,13 | 15.052,12 | 324.674,19 | 1.199.110,64 | 1,26 | 15.140,81 | 88,69 |
| Outros Encargos Especiais | 366.500,00 | 761.555,92 | 46.761,77 | 732.055,92 | 0,69 | 29.500,00 | 131.113,69 | 723.785,28 | 0,76 | 37.770,64 | 8.270,64 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 540.153,34 | 153,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153,34 | 0,00 |
| Reserva de Contingência geral | 540.153,34 | 153,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153,34 | 0,00 |
| TOTAL | 83.740.857,45 | 129.706.355,85 | 16.969.771,76 | 105.709.863,53 | 100,00 | 23.996.492,32 | 18.831.267,40 | 95.235.541,20 | 100,00 | 34.470.814,65 | 10.474.322,33 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 16h e 53m. | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** | |
| Contador | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**98C7C5C3

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO IV

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MORRETES | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | | APORTES REALIZADOS | | |

| | |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | |
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| *SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR* | *LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI* | *SANDRO MURILO BUSSMEYER* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**D1460B81

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO VI

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 117.484.092,36 | 93.874.839,66 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.681.181,67 | 13.723.597,21 |
| IPTU | 2.964.447,78 | 1.426.144,75 |
| ISS | 8.941.962,20 | 7.532.414,14 |
| ITBI | 2.836.550,41 | 1.150.450,66 |
| IRRF | 2.900.478,57 | 2.127.763,65 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.037.742,71 | 1.486.824,01 |
| Contribuições | 2.098.056,94 | 1.553.866,98 |
| Receita Patrimonial | 531.777,68 | 1.331.810,06 |
| Aplicações Financeiras (II) | 479.336,71 | 1.248.807,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 52.440,97 | 83.002,59 |
| Transferências Correntes | 95.831.716,45 | 76.844.022,67 |
| Cota-Parte do FPM | 29.657.697,71 | 29.369.217,75 |
| Cota-Parte do ICMS | 14.409.205,00 | 12.168.390,92 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.487.392,50 | 2.471.274,83 |
| Cota-Parte do ITR | 171.599,75 | 152.118,87 |
| Transferências da LC 61/1989 | 387.976,25 | 184.003,80 |
| Transferências do FUNDEB | 18.065.721,00 | 15.931.454,92 |
| Outras Transferências Correntes | 29.652.124,24 | 16.567.561,58 |
| Demais Receitas Correntes | 341.359,62 | 421.542,74 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 341.359,62 | 421.542,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 117.004.755,65 | 92.626.032,19 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 7.964.192,30 | 7.249.342,86 |
| Operações de Crédito (VIII) | 3.008.596,61 | 2.057.466,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 471.743,02 | 552.400,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 471.743,02 | 552.400,00 |
| Transferências de Capital | 4.483.852,67 | 4.639.476,86 |
| Convênios | 1.814.573,17 | 2.385.709,92 |
| Outras Transferências de Capital | 2.669.279,50 | 2.253.766,94 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.955.595,69 | 5.191.876,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 121.960.351,34 | 97.817.909,05 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 121.960.351,34 | 97.817.909,05 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 104.893.626,79 | 88.476.043,77 | 87.303.736,82 | 84.533.560,53 | 4.281.970,11 | 1.274.148,38 | 1.273.122,38 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 51.419.081,03 | 46.076.819,10 | 46.073.543,17 | 44.877.808,29 | 1.525.391,78 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 756.668,70 | 733.535,77 | 733.447,08 | 733.447,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 52.717.877,06 | 41.665.688,90 | 40.496.746,57 | 38.922.305,16 | 2.756.578,33 | 1.274.148,38 | 1.273.122,38 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 104.136.958,09 | 87.742.508,00 | 86.570.289,74 | 83.800.113,45 | 4.281.970,11 | 1.274.148,38 | 1.273.122,38 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 24.812.575,72 | 17.233.819,76 | 7.931.804,38 | 7.835.302,00 | 243.413,54 | 344.490,96 | 339.490,96 |
| Investimentos | 24.254.289,38 | 16.678.275,71 | 7.376.260,33 | 7.279.757,95 | 243.413,54 | 344.490,96 | 339.490,96 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 558.286,34 | 555.544,05 | 555.544,05 | 555.544,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 24.254.289,38 | 16.678.275,71 | 7.376.260,33 | 7.279.757,95 | 243.413,54 | 344.490,96 | 339.490,96 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 153,34 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 128.391.400,81 | 104.420.783,71 | 93.946.550,07 | 91.079.871,40 | 4.525.383,65 | 1.618.639,34 | 1.612.613,34 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 128.391.400,81 | 104.420.783,71 | 93.946.550,07 | 91.079.871,40 | 4.525.383,65 | 1.618.639,34 | 1.612.613,34 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 600.040,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 600.040,66 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre / 2024 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.248.807,47 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 643.566,59 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.205.281,54 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 25.479.435,55 | 27.094.934,59 |
| DEDUÇÕES (XL) | 11.283.541,83 | 11.269.625,40 |
| Disponibilidade de Caixa | 11.283.541,83 | 11.269.625,40 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 19.970.235,97 | 19.082.392,89 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 5.236.656,74 | 3.508.967,08 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.450.037,40 | 4.303.800,41 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 14.195.893,72 | 15.825.309,19 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -1.629.415,47 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2024 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.727.689,66 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | -3.357.105,13 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -3.962.346,01 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.607.594,55 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 8.607.594,55 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 16h e 58m. | | |

| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**184F3A8D

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO VIII

| PODER EXECUTIVO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | |
| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 17.643.438,96 | 12.236.773,20 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.964.447,78 | 1.426.144,75 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.836.550,41 | 1.150.450,66 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 8.941.962,20 | 7.532.414,14 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.900.478,57 | 2.127.763,65 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 55.164.083,09 | 55.060.760,49 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 33.560.713,09 | 36.341.031,38 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 31.686.463,09 | 34.859.070,28 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.874.250,00 | 1.481.961,10 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 17.030.950,00 | 15.210.488,39 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 431.525,00 | 230.004,73 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 200.375,00 | 190.143,38 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.940.520,00 | 3.089.092,61 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 72.807.522,05 | 67.297.533,69 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 10.657.966,62 | 10.715.759,88 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 7.543.913,89 | 6.108.623,55 |
| FUNDEB | | |

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 18.084.593,59 | 15.963.971,54 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.084.593,59 | 15.963.971,54 |
| 6.1.1- Principal | 18.065.721,00 | 15.931.454,92 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.872,59 | 32.516,62 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 7.407.754,38 | 5.215.695,04 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 790.175,72 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 790.175,72 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 16.754.147,26 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 18.084.593,59 | 15.996.975,86 | 15.996.739,62 | 15.825.095,10 | 236,24 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 15.399.505,01 | 14.498.550,42 | 14.498.550,42 | 14.336.162,45 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.365.017,60 | 1.960.613,89 | 1.960.613,89 | 1.960.613,89 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 11.645.743,17 | 11.216.595,34 | 11.216.595,34 | 11.054.207,37 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 1.388.744,24 | 1.321.341,19 | 1.321.341,19 | 1.321.341,19 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 2.685.088,58 | 1.498.425,44 | 1.498.189,20 | 1.488.932,65 | 236,24 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 381.391,33 | 151.844,56 | 151.844,56 | 151.844,56 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.057.904,28 | 1.201.297,89 | 1.201.061,65 | 1.191.805,10 | 236,24 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 245.792,97 | 145.282,99 | 145.282,99 | 145.282,99 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 15.613.802,68 | 15.613.566,44 | 15.441.921,92 | 236,24 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.613.802,68 | 15.613.566,44 | 15.441.921,92 | 236,24 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.498.550,42 | 14.498.550,42 | 14.336.162,45 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.174.780,08 | 14.498.550,42 | 14.498.550,42 | 90,82 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.596.397,15 | 350.168,86 | 350.168,86 | 0,00 | 2,19 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (s) | | | | | |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.395.726,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.395.726,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 15.840.088,52 | 13.521.794,95 | 13.447.513,73 | 12.455.446,20 | 74.281,22 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.810.597,45 | 2.222.306,02 | 2.205.619,19 | 1.968.065,33 | 16.686,83 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 10.150.027,52 | 9.407.470,00 | 9.362.269,81 | 8.848.309,63 | 45.200,19 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 51.159,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 2.022.876,22 | 1.370.624,05 | 1.370.624,05 | 1.229.980,78 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 805.427,65 | 521.394,88 | 509.000,68 | 409.090,46 | 12.394,20 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 29.410.681,35 | 25.803.522,19 | 25.741.398,93 | 24.818.240,37 | 62.123,26 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.557.006,38 | 4.267.428,24 | 4.250.741,41 | 4.013.187,55 | 16.686,83 |
| 21.1.1- Creche | 5.557.006,38 | 4.267.428,24 | 4.250.741,41 | 4.013.187,55 | 16.686,83 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 23.853.674,97 | 21.536.093,95 | 21.490.657,52 | 20.805.052,82 | 45.436,43 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 13.521.794,95 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 10.715.759,88 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | | | | | 438,85 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | | | | | 24.237.115,98 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 16.824.383,42 | | | 24.237.115,98 | 36,01 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.795.677,38 | 931,15 | 1.778.695,71 | 438,85 | 16.542,82 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.525.981,62 | 931,15 | 1.512.975,73 | 438,85 | 12.567,04 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 269.695,76 | 0,00 | 265.719,98 | 0,00 | 3.975,78 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.695.661,92 | 2.028.546,58 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.215.916,84 | 1.283.779,64 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.215.916,84 | 1.283.779,64 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.362,62 | 7.212,93 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 476.382,46 | 737.554,01 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 3.638.210,44 | 2.953.905,35 | 2.906.812,83 | 2.883.827,08 | 47.092,52 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 629.689,07 | 633.308,46 | 615.912,18 | 613.583,66 | 17.396,28 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.852.132,87 | 2.182.022,57 | 2.161.599,05 | 2.140.941,82 | 20.423,52 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 113.500,00 | 93.461,33 | 86.853,73 | 86.853,73 | 6.607,60 |
| 32.8- OUTRAS | 42.888,50 | 45.112,99 | 42.447,87 | 42.447,87 | 2.665,12 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 37.562.892,55 | 32.089.502,98 | 31.967.893,00 | 30.781.195,20 | 121.609,98 |
| 33.1- Despesas Correntes | 36.619.747,70 | 31.836.964,59 | 31.715.354,61 | 30.534.221,57 | 121.609,98 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 27.502.140,56 | 23.691.226,49 | 23.691.027,53 | 23.290.746,59 | 198,96 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 680.503,70 | 440.852,52 | 440.852,52 | 344.826,92 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.437.103,44 | 7.704.885,58 | 7.583.474,56 | 6.898.648,06 | 121.411,02 |
| 33.2- Despesas de Capital | 943.144,85 | 252.538,39 | 252.538,39 | 246.973,63 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 943.144,85 | 252.538,39 | 252.538,39 | 246.973,63 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 1.021.652,17 | 259.839,28 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 15.963.971,54 | 1.283.779,64 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 15.824.963,35 | 957.895,45 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.160.660,36 | 585.723,47 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.160.660,36 | 585.723,47 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 17h e 01m. | | |

| |
|---|
| 1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. |
| 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. |
| 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. |
| 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**268A8D14

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO IX

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| (REGRA DE OURO) | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | EmReais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 3.008.596,61 | 2.057.466,00 | 951.130,61 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.812.575,72 | 17.233.819,76 | 7.578.755,96 |
| Investimentos | 24.254.289,38 | 16.678.275,71 | 7.576.013,67 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 558.286,34 | 555.544,05 | 2.742,29 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 24.812.575,72 | 17.233.819,76 | 7.578.755,96 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I) | 21.803.979,11 | 15.176.353,76 | 6.627.625,35 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 17h e 02m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** | |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**7062C99C

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO XI

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MORRETES | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 471.743,02 | 604.146,70 | -132.403,68 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 471.743,02 | 552.400,00 | -80.656,98 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita de Rendimento de Aplicações Financei | 0,00 | 51.746,70 | -51.746,70 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.376.588,94 | 728.568,70 | 665.581,11 | 665.581,11 | 62.987,59 | 1.500,00 | 648.020,24 |
| Despesas de Capital | 1.376.588,94 | 728.568,70 | 665.581,11 | 665.581,11 | 62.987,59 | 1.500,00 | 648.020,24 |
| Investimentos | 1.376.588,94 | 728.568,70 | 665.581,11 | 665.581,11 | 62.987,59 | 1.500,00 | 648.020,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 | | | 2024 | | SALDO ATUAL | |
| | (i) | | | (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | (k) = (IIIi + IIIj) | |
| VALOR (III) | 282.748,92 | | | -62.934,41 | | 219.814,51 | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 17h e 03m. | | | | | | | |
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | | | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** | | | |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | | | Contador | | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**10ACEF1A

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO XII

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS | | | | |
| PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 15.888.859,82 | 17.643.438,96 | 12.236.773,20 | 69,36 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.750.378,95 | 2.964.447,78 | 1.426.144,75 | 48,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.836.550,41 | 2.836.550,41 | 1.150.450,66 | 40,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 8.938.930,46 | 8.941.962,20 | 7.532.414,14 | 84,24 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.363.000,00 | 2.900.478,57 | 2.127.763,65 | 73,36 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 45.293.370,00 | 53.289.833,09 | 53.578.799,39 | 100,54 |
| Cota-Parte FPM | 23.690.000,00 | 31.686.463,09 | 34.859.070,28 | 110,01 |
| Cota-Parte ITR | 200.375,00 | 200.375,00 | 190.143,38 | 94,89 |
| Cota-Parte IPVA | 3.940.520,00 | 3.940.520,00 | 3.089.092,61 | 78,39 |
| Cota-Parte ICMS | 17.030.950,00 | 17.030.950,00 | 15.210.488,39 | 89,31 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 431.525,00 | 431.525,00 | 230.004,73 | 53,30 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 61.182.229,82 | 70.933.272,05 | 65.815.572,59 | 92,79 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.581.149,70 | 9.939.605,24 | 9.129.471,38 | 91,85 | 8.777.433,75 | 88,31 | 8.708.744,93 | 87,62 | 352.037,63 |
| Despesas Correntes | 5.478.949,70 | 9.936.331,58 | 9.126.197,72 | 91,85 | 8.774.160,09 | 88,30 | 8.705.471,27 | 87,61 | 352.037,63 |
| Despesas de Capital | 102.200,00 | 3.273,66 | 3.273,66 | 100,00 | 3.273,66 | 100,00 | 3.273,66 | 100,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.848.550,00 | 4.403.832,21 | 4.237.245,93 | 96,22 | 4.205.998,30 | 95,51 | 4.103.556,97 | 93,18 | 31.247,63 |
| Despesas Correntes | 1.841.550,00 | 4.403.832,21 | 4.237.245,93 | 96,22 | 4.205.998,30 | 95,51 | 4.103.556,97 | 93,18 | 31.247,63 |
| Despesas de Capital | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 607.950,00 | 48.686,57 | 48.686,57 | 100,00 | 48.686,57 | 100,00 | 48.686,57 | 100,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 596.950,00 | 48.686,57 | 48.686,57 | 100,00 | 48.686,57 | 100,00 | 48.686,57 | 100,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 246.289,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 226.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 19.789,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.607.265,24 | 763.826,69 | 763.605,35 | 99,97 | 760.679,96 | 99,59 | 739.980,18 | 96,88 | 2.925,39 |
| Despesas Correntes | 1.287.286,56 | 763.826,69 | 763.605,35 | 99,97 | 760.679,96 | 99,59 | 739.980,18 | 96,88 | 2.925,39 |
| Despesas de Capital | 319.978,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.891.204,68 | 15.155.950,71 | 14.179.009,23 | 93.55 | 13.792.798,58 | 91,01 | 13.600.968,65 | 89,74 | 386.210,65 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 14.179.009,23 | 13.792.798,58 | 13.600.968,65 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 386.210,65 | 386.210,65 | 386.210,65 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 13.792.798,58 | 13.406.587,93 | 13.214.758,00 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 9.872.335,89 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 3.920.462,69 | 3.534.252,04 | 3.342.422,11 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 20,96 | 20,37 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 9.872.335,89 | 14.179.009,23 | 4.306.673,34 | 578.040,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.040,58 | 0,00 | 4.306.673,34 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.876,40 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 37.018.896,41 | 55.459.468,77 | 18.440.572,36 | 6.587.328,50 | 1.777.530,73 | 0,00 | 3.448.309,61 | 726.583,48 | 2.436.830,73 | 17.781.272,36 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.887.352,68 | 10.229.092,25 | 6.926.784,71 | 67,72 |
| Proveniente da União | 3.434.077,24 | 4.775.816,81 | 4.351.124,25 | 91,11 |
| Proveniente dos Estados | 5.453.275,44 | 5.453.275,44 | 2.575.660,46 | 47,23 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 7.564,82 | 82.158,48 | 298.843,11 | 363,74 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.894.917,50 | 10.311.250,73 | 7.225.627,82 | 70,08 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.455.124,21 | 13.386.239,23 | 7.381.024,98 | 55,14 | 7.279.958,49 | 54,38 | 7.254.350,47 | 54,19 | 101.066,49 |
| Despesas Correntes | 6.455.124,21 | 11.358.393,37 | 6.435.248,28 | 56,66 | 6.334.181,79 | 55,77 | 6.308.573,77 | 55,54 | 101.066,49 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 2.027.845,86 | 945.776,70 | 46,64 | 945.776,70 | 46,64 | 945.776,70 | 46,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.636.000,00 | 2.611.041,82 | 887.386,45 | 33,99 | 873.983,57 | 33,47 | 868.983,84 | 33,28 | 13.402,88 |
| (XXXIII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.636.000,00 | 1.822.449,19 | 447.971,54 | 24,58 | 434.568,66 | 23,85 | 429.568,93 | 23,57 | 13.402,88 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 788.592,63 | 439.414,91 | 55,72 | 439.414,91 | 55,72 | 439.414,91 | 55,72 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 233.940,92 | 1.069.437,53 | 990.633,16 | 92,63 | 990.008,10 | 92,57 | 971.484,74 | 90,84 | 625,06 |
| Despesas Correntes | 233.940,92 | 1.062.990,53 | 984.186,16 | 92,59 | 983.561,10 | 92,53 | 965.037,74 | 90,79 | 625,06 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 6.447,00 | 6.447,00 | 100,00 | 6.447,00 | 100,00 | 6.447,00 | 100,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 90.000,00 | 110.678,94 | 107.528,68 | 97,15 | 107.528,68 | 97,15 | 107.528,68 | 97,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 90.000,00 | 110.678,94 | 107.528,68 | 97,15 | 107.528,68 | 97,15 | 107.528,68 | 97,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 585.755,29 | 519.896,79 | 88,76 | 229.744,21 | 39,22 | 229.744,21 | 39,22 | 290.152,58 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 385.755,27 | 385.635,25 | 99,97 | 229.744,21 | 59,56 | 229.744,21 | 59,56 | 155.891,04 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 200.000,02 | 134.261,54 | 67,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.261,54 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 8.415.065,13 | 17.763.152,81 | 9.886.470,06 | 55,66 | 9.481.223,05 | 53,38 | 9.432.091,94 | 53,10 | 405.247,01 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | INICIAL | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS | | LIQUIDADAS | | | | Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 12.036.273,91 | 23.325.844,47 | 16.510.496,36 | 70,78 | 16.057.392,24 | 68,84 | 15.963.095,40 | 68,44 | 371.135,29 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.484.550,00 | 7.014.874,03 | 5.124.632,38 | 73,05 | 5.079.981,87 | 72,42 | 4.972.540,81 | 70,89 | 371.135,29 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 841.890,92 | 1.118.124,10 | 1.039.319,73 | 92,95 | 1.038.694,67 | 92,90 | 1.020.171,31 | 91,24 | 371.135,29 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.135,29 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 336.289,74 | 110.678,94 | 107.528,68 | 97,15 | 107.528,68 | 97,15 | 107.528,68 | 97,15 | 371.135,29 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.135,29 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.607.265,24 | 1.349.581,98 | 1.283.502,14 | 95,10 | 990.424,17 | 73,39 | 969.724,39 | 71,85 | 371.135,29 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 18.306.269,81 | 32.919.103,52 | 24.065.479,29 | 73,10 | 23.274.021,63 | 70,70 | 23.033.060,59 | 69,97 | 791.457,66 |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 17h e 05m.

| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal Da Fazenda E Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**A73929DF

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO XIII

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 6º Bimestre de 2024 | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL<br>Até o Bimestre |
| | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 17h e 05m.

Nota:

| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**A75295EC

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO XIV

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE MORRETES | |
| PODER EXECUTIVO | |
| ESTADO DO PARANÁ | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 87.764.380,81 |
| Previsão Atualizada | 125.448.284,66 |
| Receitas Realizadas | 101.124.182,52 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 8.607.594,55 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 83.740.857,45 |
| Dotação Atualizada | 129.706.355,85 |
| Despesas Empenhadas | 105.709.863,53 |
| Despesas Liquidadas | 95.235.541,20 |
| Despesas Pagas | 92.368.862,53 |
| Superávit Orçamentário | 5.888.641,32 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 105.709.863,53 |
| Despesas Liquidadas | 95.235.541,20 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 93.874.839,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 92.724.849,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 89.765.522,46 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 600.040,66 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -1.629.415,47 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 5.236.656,74 | 40.994,86 | 4.525.383,65 | 670.278,23 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 10.583.904,10 | 8.928.658,73 | 1.612.613,34 | 42.632,03 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 15.820.560,84 | 8.969.653,59 | 6.137.996,99 | 712.910,26 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 24.237.115,98 | <18% / 25%> | 36,01 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 14.498.550,42 | 70% | 90,82 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 2.057.466,00 | | 951.130,61 | |
| Despesa de Capital Líquida | 17.233.819,76 | | 7.578.755,96 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | | Saldo a Realizar | |
| Receita da Alienação de Ativos | 604.146,70 | | -132.403,68 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 665.581,11 | | 648.020,24 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 14.179.009,23 | 15,00 | 21,54 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 17h e 11m. | |
|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** | |
| Contador | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**8C1E311C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1955 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1955 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

*"Altera-se e atualiza o Decreto Municipal nº 1926 de 17 de dezembro de 2024, que regulamenta o sistema de preços públicos municipais para o Exercício de 2025"*

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município; parágrafo único do art. 292 da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002; e da Lei Municipal nº 734, de 07 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados em 4,87 % (quatro virgula oitenta e sete por cento) para o exercício de 2025, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 2º.** Os valores das taxas de prestação de serviço e o exercício do Poder de Polícia, seguem o mesmo vértice de atualização do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** A Tabela I, para cobrança de preços públicos e tarifas oriundas do Decreto Municipal nº 397/2013, segue o percentual de atualização previsto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** A taxa de renovação de Alvará de Localização/Funcionamento do 1º semestre do ano de 2025, constante no Decreto nº 1921, de 12 de dezembro de 2024, que compreende o período de 01 de janeiro de 2025 até o dia 30 de junho de 2025 terá vencimento prorrogado para os recolhimentos dos devidos tributos até 15 de fevereiro de 2025, em cota única.

**Art. 5º.** A taxa de renovação de Alvará de Localização/Funcionamento anual, referente o período de 01 de julho de 2025 até o dia 30 de junho de 2026, terá vencimento para os recolhimentos dos devidos tributos de 10 de março de 2025 até 31 de maio de 2025, em cota única.

**Art. 6º.** A Atualização 4,87 % tem como base o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 (doze) meses - última divulgação oficial até novembro de 2024.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de janeiro de 2025.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

| **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA PARA 2025 – Atualização 4,87 % - Fonte IBGE** | | | **R$ 203,51** | | **FAIXA DE DESCONTO** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DESCRIÇÃO** | **Unidade** | **UFM** | **R$** | **100%** | **60%** | **40%** |
| 1 | Emolumentos (taxa expediente) | por evento | 10,00% | R$ 20,35 | R$ 0,00 | R$ 8,14 | R$ 12,21 |
| 2 | Protocolo de documentos em geral não especificados | por evento | 10,00% | R$ 20,35 | R$ 0,00 | R$ 8,14 | R$ 12,21 |
| 3 | Fornecimento de certidões em geral não especificadas | por evento | 25,00% | R$ 50,88 | R$ 0,00 | R$ 20,35 | R$ 30,53 |
| 4 | Fornecimento de certidão Negativa de débitos - Pessoa Física | por evento | 25,00% | R$ 50,88 | R$ 0,00 | R$ 20,35 | R$ 30,53 |
| 5 | Fornecimento de certidão Negativa de débitos - Pessoa Jurídica | por evento | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 6 | Fornecimento de certidão Negativa de débitos - Pessoa Jurídica - MEI | por evento | 0,00% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7 | Fornecimento de certidão Negativa de débitos para feitos imobiliários | por evento | 25,00% | R$ 50,88 | R$ 0,00 | R$ 20,35 | R$ 30,53 |
| 8 | Fornecimento de certidão para baixa de empresa | por evento | 25,00% | R$ 50,88 | R$ 0,00 | R$ 20,35 | R$ 30,53 |
| 9 | Fornecimento de Certidão de Atestado de Capacidade Técnica | por evento | 25,00% | R$ 50,88 | R$ 0,00 | R$ 20,35 | R$ 30,53 |
| 10 | Fornecimento de certidão de uso e Ocupação do Solo | por evento + por empreendimento ou unidade imobiliária | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 11 | Fornecimento de consulta prévia sobre imóvel | por evento + por unidade imobiliária | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 12 | Fornecimento de consulta prévia sobre instalação de empresas | por evento + por unidade empresarial | 50,00% | R$ 101,76 | R$ 0,00 | R$ 40,70 | R$ 61,05 |
| 13 | Autenticação de livros, documentos fiscais, e demais documentos | por livro | 65,00% | R$ 132,28 | R$ 0,00 | R$ 52,91 | R$ 79,37 |
| 14 | Autenticação de Documentos fiscais | por folha | 15,00% | R$ 30,53 | R$ 0,00 | R$ 12,21 | R$ 18,32 |
| 15 | Autenticação de demais documentos | por folha | 10,00% | R$ 20,35 | R$ 0,00 | R$ 8,14 | R$ 12,21 |
| 16 | Fornecimento de fotocópias de documentos | por folha | 0,35% | R$ 0,71 | | | |
| 17 | Fornecimento de segunda via de carnês ou equivalentes | por evento | 10,00% | R$ 20,35 | | | |
| 18 | Fornecimento de segunda via de guias de recolhimento | por evento | 10,00% | R$ 20,35 | | | |
| 19 | Envio de documentação por correio | reembolso do custo do serviço + custo por evento | 15,00% | R$ 30,53 | | | |
| 20 | Envio de notificações e intimações por correio | reembolso do custo do serviço + custo por evento | 15,00% | R$ 30,53 | | | |
| 21 | Envio de notificações e intimações por cartório | reembolso do custo do serviço + custo por evento | 25,00% | R$ 50,88 | | | |
| 22 | Recepção de lixo e entulho de terceiros no aterro sanitário da Prefeitura | metro cúbico | 15,00% | R$ 30,53 | | | |
| 23 | Serviço de Retirada de entulhos ou lixo inorgânico e resíduos sólidos | por evento | 150,00% | R$ 305,27 | | | |
| 24 | Serviço de Remoção de expurgos de poda de árvore e materiais vegetais | por evento | 150,00% | R$ 305,27 | | | |
| 24-A | Expurgo de vegetais e poda de arvores até 5m3 | por evento | 40% | R$ 81,40 | | | |
| 25 | Serviço de Rebaixamento de Guia do Munícipe | metro linear | 45,00% | R$ 91,58 | | | |
| 26 | Serviço de Calçamento | metro quadrado | 45,00% | R$ 91,58 | | | |
| 27 | Serviço de Alinhamento e nivelamento | Por evento | 45,00% | R$ 91,58 | | | |
| 28 | Serviço de Guarda e Liberação de bens apreendidos | por diária | 120,00% | R$ 244,21 | | | |
| 29 | Serviço de numeração de prédios | por evento | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| 30 | Licença para obras no cemitério | por evento | 80,00% | R$ 162,81 | R$ 0,00 | R$ 65,12 | R$ 97,68 |
| **30-A** | Licença para obras no cemitério - Reforma | por evento | 50,00% | R$ 101,76 | R$ 0,00 | R$ 40,70 | R$ 61,05 |
| 31 | Serviço de Sepultamento | por evento | 120,00% | R$ 244,21 | R$ 0,00 | R$ 97,68 | R$ 146,53 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Serviço de Manutenção e Limpeza de Túmulos | por evento | 90,00% | R$ 183,16 | R$ 0,00 | R$ 73,26 | R$ 109,90 |
| 33 | Outros Serviços não especificados | por evento | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| **33-A** | Autorização/Translado entre cemitérios | por evento | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| **33-B** | Autorização/Licença para translado destinado ao ossario interno do cemitério. | por evento | 50,00% | R$ 101,76 | R$ 0,00 | R$ 40,70 | R$ 61,05 |
| 34 | Serviço de Demarcação de Lote | hora técnica | 45,00% | R$ 91,58 | | | |
| 35 | Serviço de Exame de Projeto de Loteamento | hora técnica | 45,00% | R$ 91,58 | | | |
| 36 | Serviço de Exame para Regularização de construção, executada sem projeto aprovado | hora técnica | 45,00% | R$ 91,58 | | | |
| 37 | Serviço de Topografia | hora técnica | 110,00% | R$ 223,86 | | | |
| 38 | Serviços de Vistoria Técnica | hora técnica | 60,00% | R$ 122,11 | | | |
| 39 | Serviços de Fiscalização | hora técnica | 60,00% | R$ 122,11 | | | |
| **39-A** | Serviços de Fiscalição Sanitaria - de 0 a 60 m² | evento | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| 39-B | Serviços de Fiscalização Sanitaria - de 60 a 100 m² | evento | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |
| 39-C | Serviços de Fiscalização Sanitaria - de 101 a 200 m². | evento | 250,00% | R$ 508,78 | R$ 0,00 | R$ 203,51 | R$ 305,27 |
| 39-D | Serviços de Fiscalização Sanitaria - de 201 a 300 m². | evento | 400,00% | R$ 814,04 | R$ 0,00 | R$ 325,62 | R$ 488,42 |
| 39-E | Serviços de Fiscalização Sanitaria - de 301 a 500 m². | evento | 600,00% | R$ 1.221,06 | R$ 0,00 | R$ 488,42 | R$ 732,64 |
| 39-F | Serviços de Fiscalização Sanitaria - acima de 501 m² | evento | 800,00% | R$ 1.628,08 | R$ 0,00 | R$ 651,23 | R$ 976,85 |
| 40 | Serviços de Vistoria para prevenção contra incêndio | hora técnica | 60,00% | R$ 122,11 | | | |
| 41 | Serviços de Roçada e Poda de Arvores | hora técnica | 60,00% | R$ 122,11 | | | |
| 42 | Serviços de Remoção de Resíduos Sólidos | hora técnica | 60,00% | R$ 122,11 | | | |
| 43 | Serviços de Calçamento | Metro quadrado | 60,00% | R$ 122,11 | | | |
| 44 | Serviços técnicos não especificados | hora técnica | 60,00% | R$ 122,11 | | | |
| 45 | Concessão de Ponto de Taxi | por evento | 800,00% | R$ 1.628,08 | | | |
| 46 | Renovação de concessão de Ponto de Taxi | por evento | 400,00% | R$ 814,04 | | | |
| 47 | Título de perpetuidade cemitério | por evento | 900,00% | R$ 1.831,59 | | | |
| **47-A** | Tranferencia de Titulo de Concessão de Uso em Caráter Perpetuo àTerceiro. | por evento | 700,00% | R$ 1.424,57 | | | |
| **47-B** | Tranferencia de Titulo de Concessão de Uso em Caráter Perpetuo modalidade de sucessão hereditaria | por evento | 100,00% | R$ 203,51 | | | |
| 48 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Teatro | diária | 300,00% | R$ 610,53 | | | |
| 49 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Quadras Poliesportivas | por hora | 20,00% | R$ 40,70 | | | |
| 50 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 1 (total) | diária | 3000,00% | R$ 6.105,30 | | | |
| 51 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 2 (parcial - 1/2) | diária | 2000,00% | R$ 4.070,20 | | | |
| 52 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 2 (parcial - 1/4) | diária | 1000,00% | R$ 2.035,10 | | | |
| 53 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 3 (estacionamento) | diária | 800,00% | R$ 1.628,08 | | | |
| 54 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área interna 1 (total) | diária | 3000,00% | R$ 6.105,30 | | | |
| 55 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área interna 2 (parcial - 1/2) | diária | 2000,00% | R$ 4.070,20 | | | |
| 56 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área interna 3 (parcial - 1/4) | diária | 1000,00% | R$ 2.035,10 | | | |
| 57 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Casa Rocha Pombo | diária | 500,00% | R$ 1.017,55 | | | |
| 58 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Ruas, Praças e espaços públicos | metro quadrado + custo limpeza | 5,00% | R$ 10,18 | | | |
| 59 | Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Capelas mortuárias | diária | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |
| 60 | Protocolo de transações imobiliárias (ITBI) | evento | 15,00% | R$ 30,53 | R$ 0,00 | R$ 12,21 | R$ 18,32 |
| 61 | Protocolo de Atualização do cadastro imobiliário (ITPU e Taxas) | evento | 15,00% | R$ 30,53 | R$ 0,00 | R$ 12,21 | R$ 18,32 |
| 62 | Protocolo de Alteração de Dados Cadastrais Pessoa Física | evento | 15,00% | R$ 30,53 | R$ 0,00 | R$ 12,21 | R$ 18,32 |
| 63 | Protocolo de Alteração de Dados Cadastrais Pessoa Jurídica | evento | 15,00% | R$ 30,53 | R$ 0,00 | R$ 12,21 | R$ 18,32 |
| 64 | Protocolo de Alteração de Dados do Cadastro Imobiliário Pessoa Jurídica | evento | 20,00% | R$ 40,70 | R$ 0,00 | R$ 16,28 | R$ 24,42 |
| 65 | Protocolo de Alteração de Dados Cadastro, fora do prazo legal | evento | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 66 | Certidão de Confrontantes | evento | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 67 | Certidão de Conclusão de Obras para fins averbação | evento | 50,00% | R$ 101,76 | R$ 0,00 | R$ 40,70 | R$ 61,05 |
| 68 | Certidão de Valor Venal para fins de averbação | evento | 50,00% | R$ 101,76 | R$ 0,00 | R$ 40,70 | R$ 61,05 |
| 69 | Taxa para Licença de Execução de Obras: pela aprovação de projetos de reformas, reparo e Demolição em geral | calculados em m² | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 70 | Antecipação do ISS dos funcionários da obra | calculados em m² | 4,00% | R$ 8,14 | | | |
| 71 | Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 51 - 60 m² | evento | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| 72 | Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 61 - 100 m² | evento | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |
| 73 | Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 101 - 200 m² | evento | 250,00% | R$ 508,78 | R$ 0,00 | R$ 203,51 | R$ 305,27 |
| 74 | Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 201 - 300 m² | evento | 400,00% | R$ 814,04 | R$ 0,00 | R$ 325,62 | R$ 488,42 |
| 75 | Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 301 - 500 m² | evento | 600,00% | R$ 1.221,06 | R$ 0,00 | R$ 488,42 | R$ 732,64 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se acima de 501 m² | evento | 800,00% | R$ 1.628,08 | R$ 0,00 | R$ 651,23 | R$ 976,85 |
| 77 | Aprovação Sanitária até 51 - 60 m² | evento | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| 78 | Aprovação Sanitária até 61 - 100 m² | evento | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |
| 79 | Aprovação Sanitária até 101 - 200 m² | evento | 250,00% | R$ 508,78 | R$ 0,00 | R$ 203,51 | R$ 305,27 |
| 80 | Aprovação Sanitária até 201 - 300 m² | evento | 400,00% | R$ 814,04 | R$ 0,00 | R$ 325,62 | R$ 488,42 |
| 81 | Aprovação Sanitária até 301 - 500 m² | evento | 600,00% | R$ 1.221,06 | R$ 0,00 | R$ 488,42 | R$ 732,64 |
| 82 | Aprovação Sanitária acima de 501 m² | evento | 800,00% | R$ 1.628,08 | R$ 0,00 | R$ 651,23 | R$ 976,85 |
| 83 | Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projetos de subdivisão, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada | evento + nr. Unidades | 250,00% | R$ 508,78 | R$ 0,00 | R$ 203,51 | R$ 305,27 |
| 84 | Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, para cada unidade. | nr. Unidades | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |
| 85 | Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 51 – 60 m2 | evento | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 86 | Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 61 - 100 m² | evento | 60,00% | R$ 122,11 | R$ 0,00 | R$ 48,84 | R$ 73,26 |
| 87 | Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 101 - 200 m² | evento | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| 88 | Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 201 - 300 m² | evento | 200,00% | R$ 407,02 | R$ 0,00 | R$ 162,81 | R$ 244,21 |
| 89 | Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projeto até 301 - 500 m² | evento | 300,00% | R$ 610,53 | R$ 0,00 | R$ 244,21 | R$ 366,32 |
| 90 | Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projeto acima de 501 m² | evento | 400,00% | R$ 814,04 | R$ 0,00 | R$ 325,62 | R$ 488,42 |
| 91 | Liberação de Licença de Publicidade fixada na parte externa ou interna de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços. | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 92 | Liberação de Licença de Publicidade fixada em veículos de qualquer natureza | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 93 | Liberação de Licença de Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo | por anuciante multiplicados pela quantidades de dias de inserções | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 94 | Liberação de Licença de Publicidade veiculada através de filmes, projetor, retroprojetor, videocassete, ou qualquer outro processo, em cinemas, teatros, circos, boites e motéis | por anuciante multiplicados pela quantidades de dias de inserções | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| 95 | Liberação de Licença de Publicidade fixada em praças de esportes, clubes, associações, terrenos particulares, em forma de painéis, placas, letreiros, ou por qualquer outro tipo de engenho de comunicação | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 96 | Liberação de Licença de Publicidade de Espaços utilizados com bancas, balcões, mesas e outros tipos de equipamentos em feiras livres em vias e logradouros públicos | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 97 | Liberação de Licença de Publicidade de veículos estacionados em vias e logradouros públicos para venda de qualquer tipo de produtos | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 98 | Liberação de Licença de Publicidade quiosques, mesas, bancas, tabuleiros, carrinhos ou qualquer outro tipo de móveis, fixados ou não em vias e logradouros públicos | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 99 | Liberação de Licença de Publicidade exposição para vendas ou não de móveis, eletro domésticos, etc, em vias públicas ou em locais particulares cedidos para o evento | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 100 | Liberação de Licença de Anúncios Publicitários: afixados no próprio local onde a atividade é exercida, com referência a produtos, marcas ou nomes de terceiros; afixados fora do local onde a atividade é exercida, com ou sem marca de produtos; veiculados em imóveis em construção; afixados ao solo da área livre do imóvel. | área utilizada em metros quadrados multiplicados pela quantidade de dias utilizado | 5,00% | R$ 10,18 | R$ 0,00 | R$ 4,07 | R$ 6,11 |
| 101 | Liberação de Licença de Comércio ambulante de qualquer tipo de produto sem uso de veículos automotores | mensal | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 102 | Liberação de Licença Comércio ambulante de qualquer tipo de produto utilizando-se de veículo automotor | mensal | 50,00% | R$ 101,76 | R$ 0,00 | R$ 40,70 | R$ 61,05 |
| 103 | Estabelecimentos industriais de qualquer natureza | anual, por atividade (CNAE) | 300,00% | R$ 610,53 | R$ 0,00 | R$ 244,21 | R$ 366,32 |
| 104 | Estabelecimentos de ensino de qualquer grau e natureza | anual, por atividade (CNAE) | 300,00% | R$ 610,53 | R$ 0,00 | R$ 244,21 | R$ 366,32 |
| 105 | Escritórios, agências, consultórios, representações e outros congêneres | anual, por atividade (CNAE) | 100,00% | R$ 203,51 | R$ 0,00 | R$ 81,40 | R$ 122,11 |
| 106 | Consultórios, hospitais, clinicas e outros congeneres | Anual, por atividade (CNAE) | 200,00% | R$ 407,02 | R$ 0,00 | R$ 162,81 | R$ 244,21 |
| 107 | Oficinas mecânicas de veículos automotores, máquinas e equipamentos em geral | anual, por atividade (CNAE) | 200,00% | R$ 407,02 | R$ 0,00 | R$ 162,81 | R$ 244,21 |
| 108 | Oficinas de reparo de bicicletas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e congêneres | anual, por atividade (CNAE) | 50,00% | R$ 101,76 | R$ 0,00 | R$ 40,70 | R$ 61,05 |
| 109 | Demais estabelecimentos prestadores de serviços | anual, por atividade (CNAE) | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |
| 110 | Profissionais autônomos de qualquer natureza | anual | 300,00% | R$ 610,53 | R$ 0,00 | R$ 244,21 | R$ 366,32 |
| 111 | Estabelecimentos comerciais de qualquer gênero não especificados | anual, por atividade (CNAE) | 300,00% | R$ 610,53 | R$ 0,00 | R$ 244,21 | R$ 366,32 |
| 112 | Serviço de Cobrança Administrativa, por ação fiscal, de danos ou destruição de pavimentação, guias, passeios, pontes, galerias, canais, bueiros, muralhas, balaústres, bancos, árvores, lâmpadas e em qualquer obra ou bens públicos em geral, mais multa de 30% (trinta) por cento sobre o custo, juros de mora de 1% (um) por cento ao mês e correção monetária, contados da data do sinistro.<br>Quando o dano foi autorizado, para o interessado realizar serviços ou obras, não há multa se a recuperação do bem for por ele realizada dentro de 10 (dez) dias, após a conclusão de seu serviço. Caso contrário ela será cobrada. Considera-se ação fiscal qualquer atividade do fisco municipal para recebimento do ressarcimento. | evento | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | Serviço de Cobrança Administrativa de divida tributária, por ação fiscal. Considera-se ação fiscal qualquer atividade do fisco municipal para recebimento de crédito tributário. | evento | 150,00% | R$ 305,27 | R$ 0,00 | R$ 122,11 | R$ 183,16 |
| 114 | Serviço de Cobrança Administrativa de divida tributária por formalização de atos de parcelamento e repactuação de parcelamento. | evento | 70,00% | R$ 142,46 | R$ 0,00 | R$ 56,98 | R$ 85,47 |
| 115 | Serviço de Cobrança Administrativa, por ação fiscal, de manutenção e limpeza túmulos mortuários. Considera-se ação fiscal qualquer atividade do fisco municipal para ressarcimento do serviço. | evento | 70,00% | R$ 142,46 | R$ 0,00 | R$ 56,98 | R$ 85,47 |
| 116 | Laudo de Vistoria para Condições de Habitabilidade | Evento | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 117 | Alvará de Obras | Evento | 30,00% | R$ 61,05 | R$ 0,00 | R$ 24,42 | R$ 36,63 |
| 118 | Devolução de NF Produtor Rural em branco | Por unidade | 1,50% | R$ 3,05 | | | |
| 119 | Taxa de Saude Publica - GRUPO A | Por unidade | 200,00% | R$ 407,02 | | | |
| 120 | Taxa de Saude Publica - GRUPO B | Por unidade | 150,00% | R$ 305,27 | | | |
| 121 | Taxa de Saude Publica - GRUPO C | Por unidade | 120,00% | R$ 244,21 | | | |
| 122 | Taxa de Saude Publica - GRUPO D | Por unidade | 100,00% | R$ 203,51 | | | |

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**FE84EB48

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔNOMICO FINANCEIRO
PARA VALOR MENOR - CONTRATO Nº 62/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.82.873.068/0007-35.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. II, letra "d" da Lei nº 14.133/21 e previsão contida no contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**§1º** Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA VALOR MENOR**, nos termos do art. 124, inc. II, letra "d" da Lei nº 14.133/21 e previsão contida no contrato., cujo objeto do presente é a aquisição de medicamento **para cumprimento de tutela antecipada concedida nos autos nº 0003361-84.2022.8.16.0017, para aquisição de MEDICAMENTO, para atender ordem judicial em decisão proferida pelo Juiz da 1º vara da fazenda Pública de Maringá determinada a Fundação de Saúde.**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT | UNID. | QUT | VALOR DO CONTRATO | VALOR COM A REDUÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0455337 | DUPILUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 2 ML **(ORDEM JUDICIAL);** AMPOLA 2,00 ML. | AMPOLA | 8 | R$ 5.500,00<br>X 8 | R$ 3.948,685<br>X 8 |
| | | **TOTAL** | | | R$ 44.000,00 | **R$ 31.589,48** |

**§ 2º** O valor total contratado passará de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil) para o valor atual de **R$ 31.589,48 (trinta e um mil, quinhentos oitenta e nove reais, quarenta e oito centavos)**, conforme índice **tabela CIMED regional**. Sem mais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 13 de janeiro de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**06184D86

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
### DECRETO Nº. 17.955 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 1372/2025,
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DIAS DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203320 | CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 17/02/25 | à | 18/03/25 |
| 203509 | ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES | 30 | 01/01/23 | à | 31/12/23 | 13/02/25 | à | 14/03/25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203657 | FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS | 30 | 10/07/23 | à | 09/07/24 | 03/02/25 | à | 04/03/25 |
| 203914 | JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 03/02/25 | à | 04/03/25 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**273E3775

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora : MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,**
**CNPJ nº. 05.912.018/0001-83**

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais);

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADA COM FATOR DE TRANSFORMAÇÃO DO CRESCIMENTO BETA 2 (TGFß-2), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 14% OU MAIS DE PROTEÍNAS (fonte caseinato de potássio obtido do leite de vaca), 40-50% DE CARBOIDRATOS (podendo conter sacarose) E 40-45% DE GORDURAS. PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, COMO DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | MODULEN NESTLÉ 400G | gramas | 112.500 | R$0,8168 | R$91.890,0000 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 124.560,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PEPTÍDEOS. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400G. COM REGISTRO NA ANVISA. | PEPTAMEN PÓ NESTLÉ 400G | gramas | 450.000 | R$0,2768 | R$124.560,0000 |

LOTE 13
Valor Total do Lote: 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ VIA ORAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTÉICO COM NO MÍNIMO 27% DE PROTEÍNAS (SENDO NO MÍNIMO 50% DE FONTE ANIMAL) QUE CONTENHA LEUCINA NA COMPOSIÇÃO PROTEICA. RICO EM ÔMEGA-3, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRAMAS. | NUTREN FOTIFY NESTLÉ 360G | gramas | 225.000 | R$0,3340 | R$75.150,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de janeiro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83
***WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS***
CPF/MF sob o nº 050.747.909-21
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Veridiana Hass**
**RG sob o nº8.443252-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 1** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS | R$99.000,00 |
| 3º | VTR COMERCIAL LTDA | R$123.750,00 |
| 4º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$124.593,75 |
| 5º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$127.125,00 |
| 6º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & | R$127.125,00 |
| 7º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$127.125,00 |

| LOTE 5 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | UNIAO NUTRICIONAL LTDA | R$126.315,00 |
| 3º | INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA | R$140.400,00 |
| 4º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$216.000,00 |
| 5º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & | R$220.500,00 |
| 6º | VTR COMERCIAL LTDA | R$220.500,00 |
| 7º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS | R$220.500,00 |

| LOTE 13 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA | R$87.750,00 |
| 3º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$101.250,00 |
| 4º | 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE | R$112.500,00 |
| 5º | VTR COMERCIAL LTDA | R$114.750,00 |
| 6º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$123.525,00 |
| 7º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$126.000,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**B5B77D4B

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora : CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.327.892/0001-56**

LOTE 2
Valor Total do Lote: 32.925,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADA COM FATOR DE TRANSFORMAÇÃO DO CRESCIMENTO BETA 2 (TGFß-2), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 14% OU MAIS DE PROTEÍNAS (fonte caseinato de potássio obtido do leite de vaca), 40-50% DE CARBOIDRATOS (podendo conter sacarose) E 40-45% DE GORDURAS. PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, COMO DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, COMO DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | Nestlé Modulen 400g | gramas | 37.500 | R$ 0,8780 | R$32.925,00 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de janeiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Claudete Dos Santos Possamai & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.327.892/0001-56
***CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI***
CPF/MF sob o nº 031.204.649-96
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Veridiana Hass**
**RG sob o nº 8.443252-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 1** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS | R$99.000,00 |
| 3º | VTR COMERCIAL LTDA | R$123.750,00 |
| 4º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$124.593,75 |
| 5º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$127.125,00 |
| 6º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & | R$127.125,00 |
| 7º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$127.125,00 |

| **LOTE 5** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | UNIAO NUTRICIONAL LTDA | R$126.315,00 |
| 3º | INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA | R$140.400,00 |
| 4º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$216.000,00 |
| 5º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & | R$220.500,00 |
| 6º | VTR COMERCIAL LTDA | R$220.500,00 |
| 7º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS | R$220.500,00 |

| **LOTE 13** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA | R$87.750,00 |
| 3º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$101.250,00 |
| 4º | 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE | R$112.500,00 |
| 5º | VTR COMERCIAL LTDA | R$114.750,00 |
| 6º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$123.525,00 |
| 7º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$126.000,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**5ACB82BA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP**
**CNPJ/MF sob o nº 12.694.747/0001-76**

LOTE 3
Valor Total do Lote: 82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADA COM FATOR DE TRANSFORMAÇÃO DO CRESCIMENTO BETA 2 (TGFß-2), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 14% OU MAIS DE PROTEÍNAS (fonte proteína hidrolisada do soro do leite), 40-50% DE CARBOIDRATOS E 40-45% DE GORDURAS. PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, COMO DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | NESH PENTASURE IBD/HEXAGON LATA DE 400 GR BAUNILHA | gramas | 112.500 | R$ 0,7300 | R$ 82.125,0000 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CONSISTÊNCIA PASTOSA. POSSUI 250KCAL E 12,5G DE PROTEÍNA EM 1 UNIDADE DE 125G. COM REGISTRO NA ANVISA. | FRESUBIN 2 KCAL CREME/FRESENIUS KABI POTE DE 125 GR SABORES VARIADOS | gramas | 202.500 | R$ 0,2600 | R$ 52.650,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Nutriclin Saúde Comercio De Produtos Nutricionais LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 12.694.747/0001-76
***JOÃO ROGÉRIO PADILHA***
CPF/MF sob o nº 586.517.729-04
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Veridiana Hass**
**RG sob o nº 8.443252-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 3 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA | R$84.375,00 |
| 3º | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | R$93.9375,00 |
| 4º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$98.988,75 |
| 5º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | R$99.000,00 |

| LOTE 9 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE | R$54.675,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**FF0F67A1

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI**

**CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24**

LOTE 4
Valor Total do Lote: 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. FORMULADA COM FATOR DE TRANSFORMAÇÃO DO CRESCIMENTO BETA 2 (TGFß-2), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 14% OU MAIS DE PROTEÍNAS (fonte proteína hidrolisada do soro do leite), 40-50% DE CARBOIDRATOS E 40-45% DE GORDURAS. PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, COMO DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | NESH PENTASURE IBD/HEXAGON LATA DE 400 GR BAUNILHA. | gramas | 37.500 | R$ 0,7300 | R$ 27.375,0000 |

LOTE 10
Valor Total do Lote: 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CONSISTÊNCIA PASTOSA. POSSUI 250KCAL E 12,5G DE PROTEÍNA EM 1 UNIDADE DE 125G. COM REGISTRO NA ANVISA. | FRESUBIN 2 KCAL CREME/FRESENIUS KABI POTE DE 125 GR SABORES VARIADOS | gramas | 67.500 | R$ 0,2600 | R$ 17.550,00 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
COntratante

Center Nutri Comercio De Produtos Para Nutricao Enteral EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 08.617.050/0001-24
***MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO***
CPF/MF sob o nº 592.947.449-49
Contratada

**Testemunhas:**

**Veridiana Hass Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 8.443252-0 RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 4 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA | R$27.750,00 |
| 3º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$32.996,25 |
| 4º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS | R$33.000,00 |

| LOTE 10 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE | R$20.250,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**AEBFD939

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: UNIAO NUTRICIONAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84**

LOTE 6
Valor Total do Lote: 42.105,00 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PEPTÍDEOS. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400G. COM REGISTRO NA ANVISA. | NUTERAL REABILIT PEPTIFLEX | gramas | 150.000 | R$ 0,2807 | R$ 42.105,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Uniao Nutricional LTDA
CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84
***SANDRA ROSA ZINI CAPILLE***
CPF/MF sob o nº 004.920.959-06
Contratada

**Testemunhas:**

**Veridiana Hass**
**RG sob o nº 8.443252- 0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 6 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP | R$44.850,00 |
| 3º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$50.850,00 |
| 4º | VTR COMERCIAL LTDA | R$73.485,00 |
| 5º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | R$73.500,00 |
| 6º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA | R$73.500,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**25985443

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o

n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97**

LOTE 7
Valor Total do Lote: 47.925,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA com restrição de lactose e densidade calórica de 1,0Kcal/ml. HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE TCM, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | PREGOMIN PLUS - DANONE LATA 400G | gramas | 112.500 | R$ 0,4260 | R$ 47.925,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Nutriport Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97
***ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA***
CPF/MF sob o nº 043.068.978-00
Contratada

**Testemunhas:**

_____ _____

**Veridiana Hass Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 8.443252-0 RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 7 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | VTR COMERCIAL LTDA | R$55.125,00 |
| 3º | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | R$55.462,50 |
| 4º | J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | R$58.500,00 |
| 5º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$68.343,75 |
| 6º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$69.750,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**3083968D

---

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: VTR COMERCIAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 52.932.346/0001-21**

LOTE 8
Valor Total do Lote: 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA com restrição de lactose e densidade calórica de 1,0Kcal/ml. HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE TCM, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | Pregomin PLUS - Danone / Lata 400g Pregomin PLUS - Danone / Lata 400g | gramas | 37.500 | R$ 0,4700 | R$ 17.625,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VTR Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21
***VITOR ALBANO ACOSTA***
CPF/MF sob o nº 080.363.639-33
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Veridiana Hass**
**RG sob o nº 8.443.252-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 8 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$17.662,50 |
| 3º | J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | R$19.500,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**411ACB67

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO**

**DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08**

LOTE 14
Valor Total do Lote: 26.625,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ VIA ORAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTÉICO COM NO MÍNIMO 27% DE PROTEÍNAS (SENDO NO MÍNIMO 50% DE FONTE ANIMAL) QUE CONTENHA LEUCINA NA COMPOSIÇÃO PROTEICA. RICO EM ÔMEGA-3, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRAMAS. | NESTLÉ NUTREN FORTIFY SEM SABOR 360G | gramas | 75.000 | R$ 0,3550 | R$ 26.625,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

A C - Materiais Medicos LTDA Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.138.620/0001-08
***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO***
CPF/MF sob o nº 660.041.369-72
Contratada

**Testemunhas:**

**Veridiana Hass**
**RG sob o nº 8.443.252-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 8 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | VTR COMERCIAL LTDA | R$30.000,00 |
| 3º | 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA | R$37.500,00 |
| 4º | INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP | R$40.417,50 |
| 5º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$42.000,00 |
| 6º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$42.000,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**30367FA3

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89**

LOTE 15
Valor Total do Lote: 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA | PRODIET TROPHIC JUNIOR 800G | gramas | 400.000 | R$ 0,1299 | R$ 51.960,0000 |

LOTE 18
Valor Total do Lote: 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. | PRODIET TROPHIC 1.5 1L | ML | 1.500.000 | R$ 0,0326 | R$ 48.900,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Integra Solucoes Medicas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89
***MATILDE DIAS VICENTE***
CPF/MF sob o nº 874.858.269-72
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Veridiana Hass**
**RG sob o nº 8.443.252-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº 10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 15** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA | R$52.000,00 |
| 3º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$54.400,00 |
| 4º | VTR COMERCIAL LTDA | R$60.000,00 |
| 5º | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | R$64.000,00 |
| 6º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA | R$76.000,00 |
| 7º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$76.000,00 |

| **LOTE 18** | |
|---|---|

| Colocação | Fornecedor: | Valor. Total |
|---|---|---|
| 2º | MN NUTRIÇÃO LTDA | R$49.050,00 |
| 3º | VTR COMERCIAL LTDA | R$49.350,00 |
| 4º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$49.500,00 |
| 5º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA | R$49.800,00 |
| 6º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$75.000,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**82042F00

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024**, **processo administrativo nº 21496/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: MN NUTRICAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40**

LOTE 16
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) | gramas | 200.000 | R$ 0,0700 | R$ 14.000,0000 |

LOTE 17
Valor Total do Lote: 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. | APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) | gramas | 100.000 | R$ 0,0738 | R$ 7.380,0000 |

LOTE 20
Valor Total do Lote: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM ENTRE 400 A 900G COM REGISTRO NA ANVISA. | FORTINI PLUS (DANONE) FORTINI PLUS (DANONE) | gramas | 300.000 | R$ 0,1100 | R$ 33.000,0000 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Gabriela Godoi Guterres – titular;
Viviane Ianoski – suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de janeiro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MN Nutricao LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40
***MARIA CLENIRA ALFF SOARES***
CPF/MF sob o nº 283.419.709-10
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Veridiana Hass**
**RG sob o nº 8.443.252-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Gabriela Godoi Guterres**
**RG sob o nº10.997.593-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 16** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | SHIGEMOTO & CIA LTDA | R$14.000,00 |
| 3º | VTR COMERCIAL LTDA | R$17.800,00 |
| 4º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$18.400,00 |
| 5º | ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$19.800,00 |
| 6º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA | R$20.000,00 |
| 7º | J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | R$20.000,00 |

| **LOTE 17** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | SHIGEMOTO & CIA LTDA | R$8.000,00 |
| 3º | VTR COMERCIAL LTDA | R$8.900,00 |
| 4º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$9.200,00 |
| 5º | J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | R$10.000,00 |
| 6º | ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$10.990,00 |
| 7º | JHONATAN CANDIDO DE SOUZA | R$11.000,00 |
| 8º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$11.000,00 |
| 9º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & | R$11.000,00 |

| LOTE 20 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Total** |
| 2º | ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$38.940,00 |
| 3º | VTR COMERCIAL LTDA | R$44.700,00 |
| 4º | CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI | R$45.000,00 |
| 5º | J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | R$51.000,00 |
| 6º | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | R$63.000,00 |
| 7º | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA | R$64.680,00 |
| 8º | SHIGEMOTO & CIA LTDA | R$66.000,00 |
| 9º | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI && | R$66.000,00 |

**Publicado por:**
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
**Código Identificador:**6DA31A3E

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 23.837 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 1372/2025,
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DIAS DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203320 | CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 17/02/25 | à | 18/03/25 |
| 203509 | ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES | 30 | 01/01/23 | à | 31/12/23 | 13/02/25 | à | 14/03/25 |
| 203657 | FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS | 30 | 10/07/23 | à | 09/07/24 | 03/02/25 | à | 04/03/25 |
| 203914 | JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 03/02/25 | à | 04/03/25 |
| 203204 | MATILDE MOSCALESKI | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 04/02/25 | à | 05/03/25 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**266205E4

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 23.841 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 516/2025,
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DIAS DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍOOD DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 204037 | CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI | 15 | 02/05/23 | à | 01/05/24 | 10/02/25 | à | 24/02/25 |
| 203440 | IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS | 15 | 24/05/23 | à | 23/05/24 | 10/02/25 | à | 24/02/25 |
| 500093 | JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA | 30 | 10/01/24 | à | 09/01/25 | 12/02/25 | à | 13/03/25 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**A8EFE31F

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 23.842 DE 17/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 745 e 1310 de 2025,
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DIAS DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203937 | ALTAIR DOS SANTOS | 30 | 29/03/23 | à | 28/03/24 | 05/02/25 | à | 06/03/25 |
| 203960 | ANDERSON CARLOS ANTUNES | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 14/02/25 | à | 15/03/25 |
| 102507 | ANDREIA BEJA GALVAO | 15 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 204132 | ANIELE BORGES DZIADZIO | 15 | 19/02/23 | à | 18/02/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 203857 | BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS | 15 | 19/02/23 | à | 18/02/24 | 04/02/25 | à | 18/02/25 |
| 203797 | CASSIELI COELHO | 15 | 05/03/23 | à | 04/03/24 | 10/02/25 | à | 24/02/25 |
| 203862 | CLECIANE ROBES MONIGATE | 15 | 13/04/23 | à | 12/04/24 | 14/02/25 | à | 28/02/25 |
| 204096 | DIANDRA CLARA COSTA | 30 | 10/07/23 | à | 09/07/24 | 03/02/25 | à | 04/03/25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203972 | DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI | 15 | 17/04/23 | à | 16/04/24 | 17/02/25 | à | 03/03/25 |
| 203976 | DJESSICA LUANA SCHUEBEL | 15 | 24/04/23 | à | 23/04/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 102468 | ELISANDRA LINDEBECK | 15 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 203818 | JOSELIA APARECIDA FERREIRA | 15 | 06/10/23 | à | 05/10/24 | 17/02/25 | à | 03/03/25 |
| 102512 | JOSEMARI BORGES | 15 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 203886 | KARINA GONCALVES DE SOUZA | 15 | 17/12/23 | à | 16/12/24 | 14/02/25 | à | 28/02/25 |
| 203269 | LIDIA DANNENHAUER FRANZ | 15 | 27/06/23 | à | 26/06/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 102567 | MARIA CLAUDIA DZIADZIO | 15 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 203742 | MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI | 15 | 10/09/23 | à | 09/09/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 203986 | PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ | 15 | 12/09/23 | à | 11/09/24 | 10/02/25 | à | 24/02/25 |
| 203046 | REGIANE GROSS | 15 | 15/06/23 | à | 14/06/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 102569 | ROGERIO GALAN | 15 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 17/02/25 | à | 03/03/25 |
| 203377 | ROSANA MARTINS DE SOUZA | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 03/02/25 | à | 04/03/25 |
| 102536 | ROSANE LINHARES RAIN | 30 | 01/01/24 | à | 31/12/24 | 17/02/25 | à | 18/03/25 |
| 102604 | ROSANE MARI VENC | 15 | 10/06/23 | à | 09/06/24 | 10/02/25 | à | 24/02/25 |
| 203378 | SANDRA HAIN VENANCIO | 15 | 01/12/23 | à | 30/11/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |
| 204038 | VANESA WIEGAND | 15 | 10/05/23 | à | 09/05/24 | 03/02/25 | à | 17/02/25 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**AD6911B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 79.620.960,00 | 98.167.234,37 | 19.231.071,83 | 19,59 | 90.041.767,65 | 91,72 | 8.125.466,72 |
| RECEITAS CORRENTES | 74.420.960,00 | 84.524.060,21 | 15.508.787,07 | 18,35 | 80.101.716,83 | 94,77 | 4.422.343,38 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 6.561.000,00 | 6.771.000,00 | 1.216.171,88 | 17,96 | 6.857.441,20 | 101,28 | (86.441,20) |
| IMPOSTOS | 6.073.000,00 | 6.273.000,00 | 1.169.480,99 | 18,64 | 6.377.281,20 | 101,66 | (104.281,20) |
| TAXAS | 488.000,00 | 498.000,00 | 46.690,89 | 9,38 | 480.160,00 | 96,42 | 17.840,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.127.100,00 | 3.277.100,00 | 827.205,19 | 25,24 | 3.072.992,65 | 93,77 | 204.107,35 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 2.573.000,00 | 2.573.000,00 | 726.218,52 | 28,22 | 2.489.431,40 | 96,75 | 83.568,60 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 554.100,00 | 704.100,00 | 100.986,67 | 14,34 | 583.561,25 | 82,88 | 120.538,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.763.110,00 | 4.848.163,86 | 499.472,10 | 10,30 | 4.064.860,52 | 83,84 | 783.303,34 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 17.100,00 | 17.100,00 | 76,25 | 0,45 | 1.866,38 | 10,91 | 15.233,62 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 4.746.010,00 | 4.831.063,86 | 499.395,85 | 10,34 | 4.062.994,14 | 84,10 | 768.069,72 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.514,34 | 3,03 | 3.452,09 | 6,90 | 46.547,91 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.514,34 | 3,03 | 3.452,09 | 6,90 | 46.547,91 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 105.600,00 | 105.600,00 | 21.021,94 | 19,91 | 109.781,88 | 103,96 | (4.181,88) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 243,04 | 2,43 | 9.756,96 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 5.600,00 | 5.600,00 | 2.592,94 | 46,30 | 17.155,94 | 306,36 | (11.555,94) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 90.000,00 | 90.000,00 | 18.429,00 | 20,48 | 92.382,90 | 102,65 | (2.382,90) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 59.541.150,00 | 69.071.296,35 | 12.107.580,20 | 17,53 | 64.843.602,83 | 93,88 | 4.227.693,52 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 31.474.150,00 | 37.169.167,94 | 6.836.170,33 | 18,39 | 35.157.357,80 | 94,59 | 2.011.810,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 18.263.000,00 | 20.713.628,41 | 3.391.091,80 | 16,37 | 18.807.570,15 | 90,80 | 1.906.058,26 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 9.744.000,00 | 11.128.500,00 | 1.877.817,07 | 16,87 | 10.872.056,81 | 97,70 | 256.443,19 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.501,00 | 25,01 | 6.618,07 | 66,18 | 3.381,93 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 272.000,00 | 399.900,00 | 835.821,42 | 209,01 | 1.149.585,66 | 287,47 | (749.685,66) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.313,53 | 13,14 | 8.686,47 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 102.000,00 | 186.900,00 | 187.270,24 | 100,20 | 325.508,03 | 174,16 | (138.608,03) |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 160.000,00 | 203.000,00 | 648.551,18 | 319,48 | 822.764,10 | 405,30 | (619.764,10) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.200.000,00 | 13.643.174,16 | 3.722.284,76 | 27,28 | 9.940.050,82 | 72,86 | 3.703.123,34 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.000.000,00 | 5.200.000,00 | 1.088.445,53 | 20,93 | 3.815.539,35 | 73,38 | 1.384.460,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 5.000.000,00 | 5.200.000,00 | 1.088.445,53 | 20,93 | 3.815.539,35 | 73,38 | 1.384.460,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 471.000,00 | 0,00 | 0,00 | 436.600,00 | 92,70 | 34.400,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 100.000,00 | 471.000,00 | 0,00 | 0,00 | 436.600,00 | 92,70 | 34.400,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 7.972.174,16 | 2.633.839,23 | 33,04 | 5.687.911,47 | 71,35 | 2.284.262,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 100.000,00 | 2.541.065,00 | 1.260.886,47 | 49,62 | 2.324.357,32 | 91,47 | 216.707,68 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 0,00 | 5.431.109,16 | 1.372.952,76 | 25,28 | 3.363.554,15 | 61,93 | 2.067.555,01 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 7.527.000,00 | 7.527.000,00 | 1.871.911,05 | 24,87 | 7.451.785,33 | 99,00 | 75.214,67 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 87.147.960,00 | 105.694.234,37 | 21.102.982,88 | 19,97 | 97.493.552,98 | 92,24 | 8.200.681,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 87.147.960,00 | 105.694.234,37 | 21.102.982,88 | 19,97 | 97.493.552,98 | 92,24 | 8.200.681,39 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 87.147.960,00 | 105.694.234,37 | 21.102.982,88 | 19,97 | 97.493.552,98 | 92,24 | 8.200.681,39 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.937.572,00 | 0,00 | 0,00 | 6.937.572,00 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 6.937.572,00 | 0,00 | 0,00 | 6.937.572,00 | 100,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO SIMIANO*** | ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**7622F6DE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE | 7.527.000,00 | 7.527.000,00 | 1.871.911,05 | 24,87 | 7.451.785,33 | 99,00 | 75.214,67 |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO | 3.914.000,00 | 3.914.000,00 | 1.011.748,53 | 25,85 | 4.011.135,17 | 102,48 | (97.135,17) |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME | 3.914.000,00 | 3.914.000,00 | 1.011.748,53 | 25,85 | 4.011.135,17 | 102,48 | (97.135,17) |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 3.613.000,00 | 3.613.000,00 | 860.162,52 | 23,81 | 3.440.650,16 | 95,23 | 172.349,84 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 3.613.000,00 | 3.613.000,00 | 860.162,52 | 23,81 | 3.440.650,16 | 95,23 | 172.349,84 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 7.527.000,00 | 7.527.000,00 | 1.871.911,05 | 24,87 | 7.451.785,33 | 99,00 | 75.214,67 |
| DÉFICIT (IV) | 19.400,00 | 426.925,51 | 0,00 | | 23.397,01 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 7.546.400,00 | 7.953.925,51 | 1.871.911,05 | 23,53 | 7.475.182,34 | 93,98 | 75.214,67 |
| ***ANTONIO SIMIANO*** | ***VALDENEI DE SOUZA*** | | | | ***DEBORA REGINA COSTA*** | | |
| Contador | Prefeito Municipal | | | | Controle Interno | | |
| CRC: 024431/O-0 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**5F9555D0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) | Inscritas em restos a pagar não |
| | | | No bimestre | Até bimestre | | No bimestre | Até bimestre | | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 6.466.400,00 | 6.873.925,51 | 1.268.533,08 | 6.424.149,09 | 449.776,42 | 1.268.533,08 | 6.424.149,09 | 449.776,42 | 6.358.783,45 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.924.400,00 | 3.108.660,00 | 695.091,40 | 2.983.498,93 | 125.161,07 | 695.091,40 | 2.983.498,93 | 125.161,07 | 2.918.133,29 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.542.000,00 | 3.765.265,51 | 573.441,68 | 3.440.650,16 | 324.615,35 | 573.441,68 | 3.440.650,16 | 324.615,35 | 3.440.650,16 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 181.396,53 | 1.051.033,25 | 28.966,75 | 181.396,53 | 1.051.033,25 | 28.966,75 | 1.051.033,25 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 181.396,53 | 1.051.033,25 | 28.966,75 | 181.396,53 | 1.051.033,25 | 28.966,75 | 1.051.033,25 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 7.546.400,00 | 7.953.925,51 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 478.743,17 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 478.743,17 | 7.409.816,70 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 421.981,44 | 0,00 | 0,00 | 421.981,44 | 0,00 | 0,00 | 41.968,63 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 7.546.400,00 | 7.953.925,51 | 1.871.911,05 | 7.475.182,34 | 478.743,17 | 1.871.911,05 | 7.475.182,34 | 478.743,17 | 7.451.785,33 | 0,00 |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**933BC394

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

| **PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL** | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.000.000,00 | 13.870.963,99 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.573.000,00 | 2.489.431,40 |
| Civil | 2.573.000,00 | 2.489.431,40 |
| Ativo | 2.353.000,00 | 2.284.433,06 |
| Inativo | 175.000,00 | 163.184,14 |
| Pensionista | 45.000,00 | 41.814,20 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.914.000,00 | 4.011.135,17 |
| Civil | 3.914.000,00 | 4.011.135,17 |
| Ativo | 3.914.000,00 | 4.011.135,17 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.800.000,00 | 3.185.260,77 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.800.000,00 | 3.185.260,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.713.000,00 | 4.185.136,65 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 100.000,00 | 720.774,97 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 3.613.000,00 | 3.440.650,16 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 23.711,52 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 10.387.000,00 | 10.430.313,83 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 8.100.000,00 | 7.681.363,43 | 7.681.363,43 | 7.681.363,43 | 0,00 |
| Aposentadorias | 6.700.000,00 | 6.385.169,75 | 6.385.169,75 | 6.385.169,75 | 0,00 |
| Pensões | 1.400.000,00 | 1.296.193,68 | 1.296.193,68 | 1.296.193,68 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 467.100,00 | 410.027,04 | 410.027,04 | 410.027,04 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 467.100,00 | 410.027,04 | 410.027,04 | 410.027,04 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 8.567.100,00 | 8.091.390,47 | 8.091.390,47 | 8.091.390,47 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –** | 1.819.900,00 | 2.338.923,36 | 2.338.923,36 | (8.091.390,47) | 0,00 |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 5.125.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 3.440.650,16 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 46.874.833,47 |
| Outros Bens e Direitos | 85.646.956,72 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |
| Contribuições dos Servidores | 6.487.000,00 | 6.500.566,57 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 6.487.000,00 | 6.500.566,57 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *ROSILDA MARIA VARELA* | *IZABEL CRISTINA SCHON* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Presidente da PALMITALPREV | Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 | Controle Interno |
| | CRC: 053396/O | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**39CF3726

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| CONSOLIDADO | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 5.200.000,00 | 3.815.539,35 | 1.384.460,65 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.439.305,63 | 9.938.166,95 | 12.501.138,68 |
| Investimentos | 19.673.305,63 | 7.237.592,40 | 12.435.713,23 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.766.000,00 | 2.700.574,55 | 65.425,45 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 22.439.305,63 | 9.938.166,95 | 12.501.138,68 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 17.239.305,63 | 6.122.627,60 | 11.116.678,03 |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**A3D4D421

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 6.273.000,00 | 6.377.281,20 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 1.135.000,00 | 1.201.172,72 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 1.828.000,00 | 1.311.851,88 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.160.000,00 | 1.448.349,37 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 2.150.000,00 | 2.415.907,23 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 56.634.000,00 | 52.641.175,49 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 32.851.000,00 | 31.335.083,94 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 29.919.000,00 | 28.402.207,62 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.932.000,00 | 2.932.876,32 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 19.837.000,00 | 17.614.439,01 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 246.000,00 | 266.337,61 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 1.000.000,00 | 879.314,57 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 2.700.000,00 | 2.546.000,36 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 62.907.000,00 | 59.018.456,69 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 10.740.400,00 | 9.941.659,83 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.986.350,00 | 4.812.954,34 |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 11.083.500,00 | 10.813.781,35 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.083.500,00 | 10.813.781,35 |
| 6.1.1 - Principal | 11.044.500,00 | 10.769.383,22 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 36.000,00 | 44.398,13 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 3.000,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 304.100,00 | 827.723,39 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 54.970,61 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 54.970,61 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 10.868.751,96 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 11.139.470,65 | 10.633.854,21 | 10.633.854,21 | 10.633.854,21 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.024.200,00 | 9.614.426,78 | 9.614.426,78 | 9.614.426,78 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.455.500,00 | 2.426.897,85 | 2.426.897,85 | 2.426.897,85 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 6.948.600,00 | 6.567.829,67 | 6.567.829,67 | 6.567.829,67 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 620.100,00 | 619.699,26 | 619.699,26 | 619.699,26 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 1.115.270,65 | 1.019.427,43 | 1.019.427,43 | 1.019.427,43 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 426.270,65 | 422.724,00 | 422.724,00 | 422.724,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 392.000,00 | 386.854,53 | 386.854,53 | 386.854,53 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 297.000,00 | 209.848,90 | 209.848,90 | 209.848,90 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 10.578.883,56 | 10.578.883,56 | 10.578.883,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.578.883,56 | 10.578.883,56 | 10.578.883,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.614.426,78 | 9.614.426,78 | 9.614.426,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.569.646,94 | 9.614.426,78 | 9.614.426,78 | 88,91 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Infantil | | | | |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.081.378,14 | 234.897,79 | 234.897,79 | 0,00 | 2,17 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 865.262,79 | 0,00 | 54.970,65 | 0,00 | (54.970,65 | (54.970,65 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 865.262,79 | 0,00 | 54.970,65 | 0,00 | (54.970,65 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.145.331,09 | 7.512.091,29 | 7.505.273,76 | 7.481.042,56 | 6.817,53 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 1.397.640,00 | 1.367.302,27 | 1.367.302,27 | 1.363.037,95 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 5.702.346,34 | 5.214.315,69 | 5.207.498,16 | 5.187.531,28 | 6.817,53 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 37.300,00 | 36.384,54 | 36.384,54 | 36.384,54 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 692.744,75 | 607.192,15 | 607.192,15 | 607.192,15 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 315.300,00 | 286.896,64 | 286.896,64 | 286.896,64 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 13.045.946,34 | 12.168.999,89 | 12.162.182,36 | 12.142.215,48 | 6.817,53 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.045.946,34 | 12.168.999,89 | 12.162.182,36 | 12.142.215,48 | 6.817,53 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 7.512.091,29 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 9.941.659,83 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 11.524,75 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 17.442.226,37 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 14.754.614,17 | 17.442.226,37 | 29,55 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 80.234,70 | 4.483,98 | 42.928,79 | 11.524,75 | 25.781,16 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 80.234,70 | 4.483,98 | 42.928,79 | 11.524,75 | 25.781,16 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.208.600,00 | 3.999.788,29 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.037.250,00 | 1.229.070,75 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 673.000,00 | 723.081,28 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 184.850,00 | 202.102,53 |
| 31.1.4 - PNATE | 179.400,00 | 161.962,53 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 141.924,41 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 150,00 | 12.629,32 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.542.317,16 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.171.200,00 | 1.215.771,06 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 4.679.639,00 | 3.016.509,13 | 2.968.113,04 | 2.968.113,04 | 48.396,09 |
| CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | | | | | |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.429.035,74 | 105.092,46 | 105.092,46 | 105.092,46 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.984.671,95 | 1.612.339,86 | 1.563.943,77 | 1.563.943,77 | 48.396,09 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 1.258.231,31 | 1.257.694,09 | 1.257.694,09 | 1.257.694,09 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 5.700,00 | 5.700,00 | 5.700,00 | 5.700,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 2.000,00 | 35.509,02 | 35.509,02 | 35.509,02 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 173,70 | 173,70 | 173,70 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 23.970.440,74 | 21.162.454,63 | 21.107.241,01 | 21.083.009,81 | 55.213,62 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 21.150.278,66 | 20.115.180,01 | 20.115.180,01 | 20.093.198,81 | 0,00 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 14.239.090,00 | 13.597.861,29 | 13.597.861,29 | 13.575.880,09 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 333.000,00 | 239.848,90 | 239.848,90 | 239.848,90 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 6.578.188,66 | 6.277.469,82 | 6.277.469,82 | 6.277.469,82 | 0,00 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.820.162,08 | 1.047.274,62 | 992.061,00 | 989.811,00 | 55.213,62 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.820.162,08 | 1.047.274,62 | 992.061,00 | 989.811,00 | 55.213,62 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 54.970,65 | 33.416,14 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.813.781,35 | 723.081,28 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 10.633.854,21 | 749.205,89 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 234.897,79 | 7.291,53 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 234.897,79 | 7.291,53 |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**25B0E99F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| **CONSOLIDADO** | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Dezembro / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 78.051.060,21 | 73.682.538,17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.771.000,00 | 6.857.441,20 |
| IPTU | 1.135.000,00 | 1.201.172,72 |
| ISS | 1.160.000,00 | 1.448.349,37 |
| ITBI | 1.828.000,00 | 1.311.851,88 |
| IRRF | 2.150.000,00 | 2.415.907,23 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 498.000,00 | 480.160,00 |
| Contribuições | 704.100,00 | 583.561,25 |
| Receita patrimonial | 1.048.163,86 | 879.599,75 |
| Aplicações Financeiras (II) | 991.063,86 | 838.236,14 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 57.100,00 | 41.363,61 |
| Transferências correntes | 69.071.296,35 | 64.843.602,83 |
| Cota-Parte do FPM | 27.191.000,00 | 25.654.642,73 |
| Cota-Parte do ICMS | 16.217.000,00 | 14.091.551,44 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.160.000,00 | 2.036.803,34 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 703.451,77 |
| Transferências da LC 61/1989 | 218.000,00 | 213.070,20 |
| Transferências do FUNDEB | 11.044.500,00 | 10.769.383,22 |
| Outras transferências correntes | 11.440.796,35 | 11.374.700,13 |
| Demais receitas correntes | 456.500,00 | 518.333,14 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 5.000,00 | 7.915,17 |
| Receitas Correntes Restantes | 451.500,00 | 510.417,97 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 77.054.996,35 | 72.836.386,86 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)** | 10.200.000,00 | 10.685.703,22 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)** | 3.800.000,00 | 3.185.260,77 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)** | 13.643.174,16 | 9.940.050,82 |
| Operações de Crédito (VIII) | 5.200.000,00 | 3.815.539,35 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 471.000,00 | 436.600,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Alienações de Bens | 471.000,00 | 436.600,00 |
| Transferências de Capital | 7.972.174,16 | 5.687.911,47 |
| Convênios | 5.675.974,16 | 4.595.089,48 |
| Outras Transferências de Capital | 2.296.200,00 | 1.092.821,99 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 8.443.174,16 | 6.124.511,47 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 95.698.170,51 | 89.646.601,55 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 85.498.170,51 | 78.960.898,33 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Dezembro / 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 76.189.500,74 | 70.488.305,56 | 70.389.081,84 | 70.217.602,53 | 452.342,55 | 181.599,17 | 181.599,17 |
| Pessoal e encargos sociais | 35.870.055,00 | 34.317.538,70 | 34.317.538,70 | 34.161.769,78 | 230.422,11 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.100.000,00 | 937.830,87 | 937.830,87 | 937.830,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 39.219.445,74 | 35.232.935,99 | 35.133.712,27 | 35.118.001,88 | 221.920,44 | 181.599,17 | 181.599,17 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | 75.089.500,74 | 69.550.474,69 | 69.451.250,97 | 69.279.771,66 | 452.342,55 | 181.599,17 | 181.599,17 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)** | 8.858.000,00 | 8.148.767,61 | 8.148.767,61 | 8.148.767,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 22.422.305,63 | 9.927.266,95 | 8.103.531,28 | 8.076.871,86 | 30.368,52 | 4.939.247,22 | 4.939.247,22 |
| Investimentos | 19.656.305,63 | 7.226.692,40 | 5.402.956,73 | 5.376.297,31 | 30.368,52 | 4.939.247,22 | 4.939.247,22 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.766.000,00 | 2.700.574,55 | 2.700.574,55 | 2.700.574,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 19.656.305,63 | 7.226.692,40 | 5.402.956,73 | 5.376.297,31 | 30.368,52 | 4.939.247,22 | 4.939.247,22 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 5.145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** | 17.000,00 | 10.900,00 | 10.900,00 | 10.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Dezembro / 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **RPPS) (XXX)** | | | | | | | |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | 108.765.806,3 | 84.936.834,70 | 83.013.875,31 | 82.815.736,58 | 482.711,07 | 5.120.846,39 | 5.120.846,39 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 99.890.806,37 | 76.777.167,09 | 74.854.207,70 | 74.656.068,97 | 482.711,07 | 5.120.846,39 | 5.120.846,39 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | 1.227.307,51 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | (1.298.728,10) |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.688.200,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Dezembro / 2024 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 838.236,14 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 937.830,87 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | (1.398.322,83) | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2023 (a)** | **Até Dezembro / 2024 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 19.023.810,88 | 21.939.994,42 |
| DEDUÇÕES (XL) | 7.456.264,29 | 7.753.270,71 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.456.264,29 | 7.753.270,71 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.697.569,20 | 8.290.329,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.041.948,77 | 452.026,89 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 199.356,14 | 85.032,08 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 11.567.546,59 | 14.186.723,71 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | (2.619.177,12) | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 5.203.400,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Dezembro / 2024** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (589.921,88) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +** | (3.209.099,00) | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | (3.109.504,27) | |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.937.572,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.937.572,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 5.125.000,00 |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador<br>CRC: 024431/O-0 | Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**A582085C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| CONSOLIDADO | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 473.000,00 | 468.136,20 | 4.863,80 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 473.000,00 | 468.136,20 | 4.863,80 |
| Alienação de Bens Móveis | 471.000,00 | 436.600,00 | 34.400,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.000,00 | 31.536,20 | (29.536,20) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 473.000,00 | 468.136,20 | 4.863,80 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 682.384,64 | 515.466,56 | 439.348,24 | 439.863,28 | 76.118,32 | 128.078,10 | 166.918,08 |
| Investimentos | 682.384,64 | 515.466,56 | 439.348,24 | 439.863,28 | 76.118,32 | 128.078,10 | 166.918,08 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 682.384,64 | 515.466,56 | 439.348,24 | 439.863,28 | 76.118,32 | 128.078,10 | 166.918,08 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 105.334,12 | (47.330,36) | 58.003,76 |
| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* | |
| Contador<br>CRC: 024431/O-0 | Prefeito Municipal | Controle Interno | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**B0105D3D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - PPP

| CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2024** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL<br>Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 73.706.249,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**359EAE6C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

**PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2024 À 12/2024**
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = ("d" exercício anterior) |
| 2024 | 12.106.607,67 | 8.059.054,08 | 4.047.553,59 | 45.807.312,54 |
| 2025 | 12.562.079,12 | 7.998.937,22 | 4.563.141,90 | 50.370.454,44 |
| 2026 | 13.043.295,48 | 8.012.441,64 | 5.030.853,84 | 55.401.308,28 |
| 2027 | 13.553.407,69 | 8.039.011,37 | 5.514.396,32 | 60.915.704,60 |
| 2028 | 14.081.721,80 | 8.065.490,41 | 6.016.231,39 | 66.931.935,99 |
| 2029 | 14.662.558,95 | 8.255.100,18 | 6.407.458,77 | 73.339.394,76 |
| 2030 | 15.232.103,80 | 8.226.029,22 | 7.006.074,58 | 80.345.469,34 |
| 2031 | 15.837.879,97 | 8.298.529,87 | 7.539.350,10 | 87.884.819,44 |
| 2032 | 16.472.610,96 | 8.483.563,96 | 7.989.047,00 | 95.873.866,44 |
| 2033 | 17.111.017,44 | 8.702.127,74 | 8.408.889,70 | 104.282.756,14 |
| 2034 | 17.755.749,18 | 9.001.835,34 | 8.753.913,84 | 113.036.669,98 |
| 2035 | 18.278.689,76 | 9.274.651,24 | 9.004.038,52 | 122.040.708,50 |
| 2036 | 18.668.904,28 | 9.373.222,96 | 9.295.681,32 | 131.336.389,82 |
| 2037 | 18.605.979,07 | 9.646.328,05 | 8.959.651,02 | 140.296.040,84 |
| 2038 | 19.070.550,57 | 10.095.431,89 | 8.975.118,68 | 149.271.159,52 |
| 2039 | 19.521.078,56 | 10.228.243,68 | 9.292.834,88 | 158.563.994,40 |
| 2040 | 19.979.626,42 | 10.475.388,19 | 9.504.238,23 | 168.068.232,63 |
| 2041 | 20.449.558,97 | 10.528.040,06 | 9.921.518,91 | 177.989.751,54 |
| 2042 | 20.952.554,58 | 10.486.169,50 | 10.466.385,08 | 188.456.136,62 |
| 2043 | 21.445.257,43 | 11.104.134,67 | 10.341.122,76 | 198.797.259,38 |
| 2044 | 21.986.000,66 | 11.403.518,27 | 10.582.482,39 | 209.379.741,77 |
| 2045 | 22.482.146,84 | 11.624.200,71 | 10.857.946,13 | 220.237.687,90 |
| 2046 | 23.003.535,66 | 11.947.100,58 | 11.056.435,08 | 231.294.122,98 |
| 2047 | 23.539.487,98 | 12.089.924,43 | 11.449.563,55 | 242.743.686,53 |
| 2048 | 17.854.308,38 | 11.990.588,21 | 5.863.720,17 | 248.607.406,70 |
| 2049 | 18.142.597,18 | 12.013.104,81 | 6.129.492,37 | 254.736.899,07 |
| 2050 | 18.453.982,40 | 12.295.629,78 | 6.158.352,62 | 260.895.251,69 |
| 2051 | 18.763.255,54 | 12.269.342,81 | 6.493.912,73 | 267.389.164,42 |
| 2052 | 19.088.099,31 | 12.158.790,77 | 6.929.308,54 | 274.318.472,96 |
| 2053 | 19.437.393,24 | 12.002.685,84 | 7.434.707,40 | 281.753.180,36 |
| 2054 | 19.807.835,08 | 12.021.341,30 | 7.786.493,78 | 289.539.674,14 |
| 2055 | 20.194.653,24 | 11.881.890,93 | 8.312.762,31 | 297.852.436,45 |
| 2056 | 20.618.334,57 | 11.769.486,42 | 8.848.848,15 | 306.701.284,60 |
| 2057 | 21.047.417,44 | 11.665.423,49 | 9.381.993,95 | 316.083.278,55 |
| 2058 | 21.525.233,16 | 11.579.123,42 | 9.946.109,74 | 326.029.388,29 |
| 2059 | 22.014.527,29 | 11.325.320,66 | 10.689.206,63 | 336.718.594,92 |
| 2060 | 22.549.282,31 | 11.095.915,41 | 11.453.366,90 | 348.171.961,82 |
| 2061 | 23.123.529,20 | 10.882.688,99 | 12.240.840,21 | 360.412.802,03 |
| 2062 | 23.735.726,75 | 10.691.025,45 | 13.044.701,30 | 373.457.503,33 |
| 2063 | 24.387.462,63 | 10.496.435,15 | 13.891.027,48 | 387.348.530,81 |
| 2064 | 25.079.600,62 | 10.298.844,09 | 14.780.756,53 | 402.129.287,34 |
| 2065 | 25.821.170,38 | 10.211.988,33 | 15.609.182,05 | 417.738.469,39 |
| 2066 | 26.591.126,88 | 10.092.372,10 | 16.498.754,78 | 434.237.224,17 |
| 2067 | 27.403.289,19 | 9.885.190,07 | 17.518.099,12 | 451.755.323,29 |
| 2068 | 28.276.984,86 | 9.744.966,71 | 18.532.018,15 | 470.287.341,44 |
| 2069 | 29.195.014,74 | 9.610.878,88 | 19.584.135,86 | 489.871.477,30 |
| 2070 | 30.163.742,05 | 9.455.118,78 | 20.708.623,27 | 510.580.100,57 |
| 2071 | 31.196.996,76 | 9.413.288,08 | 21.783.708,68 | 532.363.809,25 |
| 2072 | 32.266.418,46 | 9.254.913,33 | 23.011.505,13 | 555.375.314,38 |
| 2073 | 33.413.057,50 | 9.163.192,50 | 24.249.865,00 | 579.625.179,38 |
| 2074 | 34.627.170,36 | 9.236.856,73 | 25.390.313,63 | 605.015.493,01 |
| 2075 | 35.863.513,21 | 9.097.292,38 | 26.766.220,83 | 631.781.713,84 |
| 2076 | 37.200.582,39 | 9.070.605,35 | 28.129.977,04 | 659.911.690,88 |
| Saldo Financeiro Exercício Anterior | | | | 41.759.758,95 |

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = ("d" exercício anterior) |
| 2077 | 38.593.369,97 | 9.075.685,33 | 29.517.684,64 | 689.429.375,52 |
| 2078 | 40.061.700,87 | 9.270.989,76 | 30.790.711,11 | 720.220.086,63 |
| 2079 | 41.568.881,01 | 9.345.551,90 | 32.223.329,11 | 752.443.415,74 |
| 2080 | 43.148.816,75 | 9.305.173,39 | 33.843.643,36 | 786.287.059,10 |
| 2081 | 44.834.205,13 | 9.354.241,47 | 35.479.963,66 | 821.767.022,76 |
| 2082 | 46.591.640,09 | 9.460.722,19 | 37.130.917,90 | 858.897.940,66 |
| 2083 | 48.421.807,68 | 9.504.614,49 | 38.917.193,19 | 897.815.133,85 |
| 2084 | 50.344.418,79 | 9.523.525,03 | 40.820.893,76 | 938.636.027,61 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2085 | 52.383.441,85 | 9.648.472,74 | 42.734.969,11 | 981.370.996,72 |
| 2086 | 54.488.032,52 | 9.630.546,97 | 44.857.485,55 | 1.026.228.482,27 |
| 2087 | 56.706.303,56 | 9.522.203,12 | 47.184.100,44 | 1.073.412.582,71 |
| 2088 | 59.053.473,42 | 9.461.782,84 | 49.591.690,58 | 1.123.004.273,29 |
| 2089 | 61.522.229,40 | 9.437.890,58 | 52.084.338,82 | 1.175.088.612,11 |
| 2090 | 64.103.191,01 | 9.356.399,82 | 54.746.791,19 | 1.229.835.403,30 |
| 2091 | 66.826.146,44 | 9.271.034,51 | 57.555.111,93 | 1.287.390.515,23 |
| 2092 | 69.685.331,12 | 9.176.074,94 | 60.509.256,18 | 1.347.899.771,41 |
| 2093 | 72.698.156,71 | 9.142.056,48 | 63.556.100,23 | 1.411.455.871,64 |
| 2094 | 75.849.348,84 | 9.054.079,12 | 66.795.269,72 | 1.478.251.141,36 |
| 2095 | 79.170.224,84 | 8.954.130,33 | 70.216.094,51 | 1.548.467.235,87 |
| 2096 | 82.660.788,02 | 8.880.165,77 | 73.780.622,25 | 1.622.247.858,12 |
| Saldo Financeiro Exercício Anterior | | | | 41.759.758,95 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ROSILDA MARIA VARELA*** | ***IZABEL CRISTINA SCHON*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Presidente da PALMITALPREV | Contadora - CRC PR nº 053396/O-5<br>CRC: 053396/O | Controle Interno |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**35BB7C55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **CONSOLIDADO** | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 87.147.960,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 89.310.210,00 |
| **Receitas Realizadas** | 16.780.096,13 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 5.575.328,05 |
| **Dotação Inicial** | 78.708.960,00 |
| **Créditos Adicionais** | 7.737.578,05 |
| **Dotação Atualizada** | 86.446.538,05 |
| **Despesas Empenhadas** | 13.878.505,14 |
| **Despesas Liquidadas** | 12.378.006,20 |
| **Despesas Pagas** | 11.314.053,68 |
| **Superávit Orçamentário** | 4.402.089,93 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 13.878.505,14 |
| **Despesas Liquidadas** | 12.378.006,20 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 70.563.831,06 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 68.259.826,98 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com** | 66.934.905,78 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 1.199.501,06 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 1.199.501,06 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 1.199.501,06 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | 2.859.340,94 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 1.953.400,00 | 2.858.570,60 | 146,00 % |

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.041.948,77 | 37,26 | 480.393,08 | 561.518,43 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 6.438.985,08 | 987.449,78 | 1.241.307,48 | 4.210.227,82 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 7.480.933,85 | 987.487,04 | 1.721.700,56 | 4.771.746,25 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 2.387.415,62 | 25% / 18% | 22,41 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 1.502.244,60 | 70% | 73,46 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 1.024.172,76 | 3.975.827,24 |
| **Despesa de Capital Líquida** | 2.623.100,31 | 12.078.863,15 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 100.000,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 301.161,06 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 1.350.774,18 | 15% | 12,68 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**F3C75B61

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

| **Município de Palmital - 2024** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO** | | | | | | | | | |
| Período: 01/01/2024 até 31/12/2024 | | | | | | | | | |
| **Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso** | **(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo** | **Orçado (a)** | **Atualizado (b)** | **Empenhado (c)** | **% (c/b)** | **Liquidado (d)** | **% (d/b)** | **Pago (e)** | **% (e/b)** |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | **1.320.700,00** | **1.491.325,74** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.462.893,40** | **98,09** |
| 003 Departamento de Educação Infantil | | **1.320.700,00** | **1.491.325,74** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.462.893,40** | **98,09** |
| 6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança | (E) | **1.320.700,00** | **1.491.325,74** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.462.893,40** | **98,09** |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | **640.000,00** | **793.500,00** | **793.371,81** | **99,98** | **793.371,81** | **99,98** | **793.371,81** | **99,98** |
| 02280 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 640.000,00 | 793.500,00 | 793.371,81 | 99,98 | 793.371,81 | 99,98 | 793.371,81 | 99,98 |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | **25.000,00** | **20.000,00** | **18.581,85** | **92,91** | **18.581,85** | **92,91** | **16.567,53** | **82,84** |
| 02290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 25.000,00 | 20.000,00 | 18.581,85 | 92,91 | 18.581,85 | 92,91 | 16.567,53 | 82,84 |
| 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | **105.000,00** | **91.210,00** | **91.201,02** | **99,99** | **91.201,02** | **99,99** | **91.201,02** | **99,99** |
| 02300 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 105.000,00 | 91.210,00 | 91.201,02 | 99,99 | 91.201,02 | 99,99 | 91.201,02 | 99,99 |
| 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | | **11.000,00** | **11.230,00** | **11.229,24** | **99,99** | **11.229,24** | **99,99** | **11.229,24** | **99,99** |
| 02310 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 11.000,00 | 11.230,00 | 11.229,24 | 99,99 | 11.229,24 | 99,99 | 11.229,24 | 99,99 |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL | | **6.000,00** | **6.000,00** | **5.890,00** | **98,17** | **5.890,00** | **98,17** | **5.890,00** | **98,17** |
| 02320 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 6.000,00 | 6.000,00 | 5.890,00 | 98,17 | 5.890,00 | 98,17 | 5.890,00 | 98,17 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **245.700,00** | **245.700,00** | **244.492,81** | **99,51** | **244.492,81** | **99,51** | **244.492,81** | **99,51** |
| 02330 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 245.700,00 | 245.700,00 | 244.492,81 | 99,51 | 244.492,81 | 99,51 | 244.492,81 | 99,51 |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | **88.000,00** | **88.403,09** | **86.601,12** | **97,96** | **86.601,12** | **97,96** | **86.601,12** | **97,96** |
| 02340 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao | | 88.000,00 | 88.403,09 | 86.601,12 | 97,96 | 86.601,12 | 97,96 | 86.601,12 | 97,96 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | **15.000,00** | **35.282,65** | **18.491,33** | **52,41** | **18.491,33** | **52,41** | **18.491,33** | **52,41** |
| 02350 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao | | 15.000,00 | 35.282,65 | 18.491,33 | 52,41 | 18.491,33 | 52,41 | 18.491,33 | 52,41 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **60.000,00** | **75.000,00** | **73.403,91** | **97,87** | **73.403,91** | **97,87** | **73.403,91** | **97,87** |
| 02360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 60.000,00 | 75.000,00 | 73.403,91 | 97,87 | 73.403,91 | 97,87 | 73.403,91 | 97,87 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **100.000,00** | **100.000,00** | **99.707,13** | **99,71** | **99.707,13** | **99,71** | **99.707,13** | **99,71** |
| 02370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.707,13 | 99,71 | 99.707,13 | 99,71 | 99.707,13 | 99,71 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | **25.000,00** | **25.000,00** | **21.937,50** | **87,75** | **21.937,50** | **87,75** | **21.937,50** | **87,75** |
| 02380 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 25.000,00 | 25.000,00 | 21.937,50 | 87,75 | 21.937,50 | 87,75 | 21.937,50 | 87,75 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | **520.000,00** | **520.000,00** | **353.491,41** | **67,98** | **348.764,43** | **67,07** | **348.764,43** | **67,07** |
| 002 Fundo Municipal de Saúde | | **520.000,00** | **520.000,00** | **353.491,41** | **67,98** | **348.764,43** | **67,07** | **348.764,43** | **67,07** |
| 6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança | (E) | **520.000,00** | **520.000,00** | **353.491,41** | **67,98** | **348.764,43** | **67,07** | **348.764,43** | **67,07** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **300.000,00** | **300.000,00** | **298.396,57** | **99,47** | **295.013,59** | **98,34** | **295.013,59** | **98,34** |
| 03040 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 300.000,00 | 300.000,00 | 298.396,57 | 99,47 | 295.013,59 | 98,34 | 295.013,59 | 98,34 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **200.000,00** | **200.000,00** | **52.944,84** | **26,47** | **51.600,84** | **25,80** | **51.600,84** | **25,80** |
| 03050 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 200.000,00 | 200.000,00 | 52.944,84 | 26,47 | 51.600,84 | 25,80 | 51.600,84 | 25,80 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | **20.000,00** | **20.000,00** | **2.150,00** | **10,75** | **2.150,00** | **10,75** | **2.150,00** | **10,75** |
| 03060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.150,00 | 10,75 | 2.150,00 | 10,75 | 2.150,00 | 10,75 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | **1.215.770,00** | **1.561.737,70** | **1.270.103,26** | **81,33** | **1.270.103,26** | **81,33** | **1.265.059,39** | **81,00** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 Fundo Municipal de Assistência Social | | **288.270,00** | **577.437,70** | **365.089,39** | **63,23** | **365.089,39** | **63,23** | **365.080,94** | **63,22** |
| 6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial | (E) | **62.200,00** | **65.009,32** | **37.902,94** | **58,30** | **37.902,94** | **58,30** | **37.902,94** | **58,30** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **10.000,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03930 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **37.200,00** | **40.009,32** | **37.902,94** | **94,74** | **37.902,94** | **94,74** | **37.902,94** | **94,74** |
| 03940 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | 37.200,00 | 40.009,32 | 37.902,94 | 94,74 | 37.902,94 | 94,74 | 37.902,94 | 94,74 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **15.000,00** | **15.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03950 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade | (E) | **5.000,00** | **5.000,00** | **3.432,93** | **68,66** | **3.432,93** | **68,66** | **3.432,93** | **68,66** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **5.000,00** | **5.000,00** | **3.432,93** | **68,66** | **3.432,93** | **68,66** | **3.432,93** | **68,66** |
| 03960 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média | | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.432,93 | 68,66 | 3.432,93 | 68,66 | 3.432,93 | 68,66 |
| 6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica | (E) | **141.850,00** | **339.635,46** | **217.971,50** | **64,18** | **217.971,50** | **64,18** | **217.963,05** | **64,18** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **80.000,00** | **212.785,46** | **132.319,18** | **62,18** | **132.319,18** | **62,18** | **132.319,18** | **62,18** |
| 04000 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | 80.000,00 | 106.557,79 | 76.148,23 | 71,46 | 76.148,23 | 71,46 | 76.148,23 | 71,46 |
| 06150 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio | | 0,00 | 78.934,35 | 38.203,84 | 48,40 | 38.203,84 | 48,40 | 38.203,84 | 48,40 |
| 06180 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de | | 0,00 | 23.479,56 | 17.967,11 | 76,52 | 17.967,11 | 76,52 | 17.967,11 | 76,52 |
| 06620 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | | 0,00 | 90,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06630 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - | | 0,00 | 3.723,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **1.800,00** | **41.800,00** | **39.900,00** | **95,45** | **39.900,00** | **95,45** | **39.900,00** | **95,45** |
| 04010 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06720 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio | | 0,00 | 40.000,00 | 39.900,00 | 99,75 | 39.900,00 | 99,75 | 39.900,00 | 99,75 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **39.000,00** | **64.000,00** | **27.712,32** | **43,30** | **27.712,32** | **43,30** | **27.703,87** | **43,29** |
| 04020 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | 39.000,00 | 44.000,00 | 9.584,45 | 21,78 | 9.584,45 | 21,78 | 9.584,45 | 21,78 |
| 06160 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio | | 0,00 | 10.000,00 | 8.369,13 | 83,69 | 8.369,13 | 83,69 | 8.369,13 | 83,69 |
| 06170 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de | | 0,00 | 10.000,00 | 9.758,74 | 97,59 | 9.758,74 | 97,59 | 9.750,29 | 97,50 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | **20.000,00** | **20.000,00** | **18.040,00** | **90,20** | **18.040,00** | **90,20** | **18.040,00** | **90,20** |
| 04030 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | 20.000,00 | 20.000,00 | 18.040,00 | 90,20 | 18.040,00 | 90,20 | 18.040,00 | 90,20 |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | **1.050,00** | **1.050,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 04040 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04050 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - | | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS | (E) | **79.220,00** | **167.792,92** | **105.782,02** | **63,04** | **105.782,02** | **63,04** | **105.782,02** | **63,04** |
| 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | **3.220,00** | **2.925,59** | **658,94** | **22,52** | **658,94** | **22,52** | **658,94** | **22,52** |
| 04090 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04100 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia - | | 10,00 | 70,87 | 62,35 | 87,98 | 62,35 | 87,98 | 62,35 | 87,98 |
| 04110 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos - | | 40,00 | 334,46 | 301,65 | 90,19 | 301,65 | 90,19 | 301,65 | 90,19 |
| 04120 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator | | 30,00 | 317,90 | 294,94 | 92,78 | 294,94 | 92,78 | 294,94 | 92,78 |
| 04130 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO | | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04150 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib | | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04160 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr. | | 10,00 | 72,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04170 00923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo | | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04180 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - | | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04190 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib | | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04200 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib | | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04210 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021 | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN |
| 04220 00928 FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID | | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04230 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **20.000,00** | **163.867,33** | **105.123,08** | **64,15** | **105.123,08** | **64,15** | **105.123,08** | **64,15** |
| 04240 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS | | 20.000,00 | 431,25 | 335,00 | 77,68 | 335,00 | 77,68 | 335,00 | 77,68 |
| 06340 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - | | 0,00 | 83.130,65 | 45.348,23 | 54,55 | 45.348,23 | 54,55 | 45.348,23 | 54,55 |
| 06610 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. | | 0,00 | 10.305,43 | 3.505,00 | 34,01 | 3.505,00 | 34,01 | 3.505,00 | 34,01 |
| 06800 01011 Transferencia Estado de SUAS Fundo a Fundo - Piso Único | | 0,00 | 70.000,00 | 55.934,85 | 79,91 | 55.934,85 | 79,91 | 55.934,85 | 79,91 |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | **56.000,00** | **1.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 04250 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS | | 56.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | **727.500,00** | **734.300,00** | **661.401,83** | **90,07** | **661.401,83** | **90,07** | **656.366,41** | **89,39** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do | (E) | **411.000,00** | **422.800,00** | **391.873,09** | **92,69** | **391.873,09** | **92,69** | **389.767,03** | **92,19** |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | **176.000,00** | **188.800,00** | **188.775,28** | **99,99** | **188.775,28** | **99,99** | **188.775,28** | **99,99** |
| 04260 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 176.000,00 | 188.800,00 | 188.775,28 | 99,99 | 188.775,28 | 99,99 | 188.775,28 | 99,99 |
| 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | **29.000,00** | **29.000,00** | **27.808,68** | **95,89** | **27.808,68** | **95,89** | **25.702,62** | **88,63** |
| 04270 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 29.000,00 | 29.000,00 | 27.808,68 | 95,89 | 27.808,68 | 95,89 | 25.702,62 | 88,63 |
| 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E | DO | **1.000,00** | **0,00** | **0,00** | **NAN** | **0,00** | **NAN** | **0,00** | **NAN** |
| 04280 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **40.000,00** | **20.000,00** | **16.274,56** | **81,37** | **16.274,56** | **81,37** | **16.274,56** | **81,37** |
| 04290 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 40.000,00 | 20.000,00 | 16.274,56 | 81,37 | 16.274,56 | 81,37 | 16.274,56 | 81,37 |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | **100.000,00** | **20.000,00** | **12.075,12** | **60,38** | **12.075,12** | **60,38** | **12.075,12** | **60,38** |
| 04300 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 | 20.000,00 | 12.075,12 | 60,38 | 12.075,12 | 60,38 | 12.075,12 | 60,38 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **10.000,00** | **10.000,00** | **9.892,85** | **98,93** | **9.892,85** | **98,93** | **9.892,85** | **98,93** |
| 04310 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.892,85 | 98,93 | 9.892,85 | 98,93 | 9.892,85 | 98,93 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **50.000,00** | **150.000,00** | **134.071,60** | **89,38** | **134.071,60** | **89,38** | **134.071,60** | **89,38** |
| 04320 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | 150.000,00 | 134.071,60 | 89,38 | 134.071,60 | 89,38 | 134.071,60 | 89,38 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | **5.000,00** | **5.000,00** | **2.975,00** | **59,50** | **2.975,00** | **59,50** | **2.975,00** | **59,50** |
| 04330 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.975,00 | 59,50 | 2.975,00 | 59,50 | 2.975,00 | 59,50 |
| 6086 Manutenção do Conselho Tutelar | (E) | **316.500,00** | **311.500,00** | **269.528,74** | **86,53** | **269.528,74** | **86,53** | **266.599,38** | **85,59** |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | **245.000,00** | **245.000,00** | **224.853,32** | **91,78** | **224.853,32** | **91,78** | **224.853,32** | **91,78** |
| 04340 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 245.000,00 | 245.000,00 | 224.853,32 | 91,78 | 224.853,32 | 91,78 | 224.853,32 | 91,78 |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | **46.000,00** | **41.000,00** | **39.904,76** | **97,33** | **39.904,76** | **97,33** | **36.975,40** | **90,18** |
| 04350 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 46.000,00 | 41.000,00 | 39.904,76 | 97,33 | 39.904,76 | 97,33 | 36.975,40 | 90,18 |
| 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | **1.000,00** | **1.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 04360 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | | **500,00** | **500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 04370 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL | | **3.000,00** | **3.000,00** | **90,00** | **3,00** | **90,00** | **3,00** | **90,00** | **3,00** |
| 04380 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 | 3.000,00 | 90,00 | 3,00 | 90,00 | 3,00 | 90,00 | 3,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **5.000,00** | **5.000,00** | **846,51** | **16,93** | **846,51** | **16,93** | **846,51** | **16,93** |
| 04390 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 846,51 | 16,93 | 846,51 | 16,93 | 846,51 | 16,93 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 04400 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **1.000,00** | **1.000,00** | **692,87** | **69,29** | **692,87** | **69,29** | **692,87** | **69,29** |
| 04410 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | 1.000,00 | 692,87 | 69,29 | 692,87 | 69,29 | 692,87 | 69,29 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **5.000,00** | **5.000,00** | **3.141,28** | **62,83** | **3.141,28** | **62,83** | **3.141,28** | **62,83** |
| 04420 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.141,28 | 62,83 | 3.141,28 | 62,83 | 3.141,28 | 62,83 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 04430 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004 Departamento de Assistência Social | | **200.000,00** | **250.000,00** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** |
| 6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar | (E) | **200.000,00** | **250.000,00** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | **200.000,00** | **250.000,00** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** |
| 04470 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 200.000,00 | 250.000,00 | 243.612,04 | 97,44 | 243.612,04 | 97,44 | 243.612,04 | 97,44 |
| **TOTAL** | | **3.056.470,00** | **3.573.063,44** | **3.088.502,39** | **86,44** | **3.083.775,41** | **86,31** | **3.076.717,22** | **86,11** |
| Critério de seleção: | | | | | | | | | |
| Entidades: | | | | | | | | | |
| 38 - Município de Palmital | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**BE766D62

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 19.023.810,88 | 19.822.317,53 | 21.939.994,42 |
| Dívida Mobiliária | 90.291,04 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 18.933.519,84 | 19.822.317,53 | 21.939.994,42 |
| Empréstimos | 6.520.692,14 | 7.712.359,54 | 9.349.873,65 |
| Internos | 6.520.692,14 | 7.712.359,54 | 9.349.873,65 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 12.412.827,70 | 12.109.957,99 | 12.590.120,77 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 11.339.340,76 | 11.551.174,29 | 11.403.719,81 |
| De Demais Contribuições Sociais | 1.073.486,94 | 558.783,70 | 1.186.400,96 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.456.264,29 | 7.738.260,60 | 7.753.270,71 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.456.264,29 | 7.738.260,60 | 7.753.270,71 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.697.569,20 | 11.572.166,38 | 8.290.329,68 |
| (-) Restos a pagar processados | 1.041.948,77 | 3.352.034,76 | 452.026,89 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 199.356,14 | 481.871,02 | 85.032,08 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 11.567.546,59 | 12.084.056,93 | 14.186.723,71 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 66.742.856,46 | 74.662.894,30 | 73.706.249,69 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 859.800,00 | 3.607.593,08 | 2.997.793,08 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 65.883.056,46 | 71.055.301,22 | 70.708.456,61 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 28,88 | 27,90 | 31,03 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 17,56 | 17,01 | 20,06 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 79.059.667,75 | 85.266.361,46 | 84.850.147,93 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 71.153.700,98 | 76.739.725,32 | 76.365.133,14 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 108.069.618,58 | 79.361.911,49 | 79.361.911,49 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 6.438.985,08 | 2.365.270,98 | 1.945.008,48 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO SIMIANO*** | ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Contador<br>CRC: 024431/O-0 | Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**EB0E890F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 2.281.446,54 | 3.815.539,35 |
| Interna | 2.281.446,54 | 3.815.539,35 |
| Empréstimos | 2.281.446,54 | 3.815.539,35 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 2.281.446,54 | 3.815.539,35 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 73.706.249,69 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.997.793,08 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 70.708.456,61 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 3.815.539,35 | 5,40 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 11.313.353,06 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 10.182.017,75 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 4.949.591,96 | 7,00 % |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador<br>CRC: 024431/O-0 | Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**514D8300

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 73.706.249,69 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 70.708.456,61 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 69.517.676,61 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 33.399.171,80 | 48,04 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 37.539.545,37 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 35.662.568,10 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 33.785.590,83 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida consolidada líquida | 14.186.723,71 | 20,06 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 84.850.147,93 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 15.555.860,45 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de crédito internas e externas | 3.815.539,35 | 5,40 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 11.313.353,06 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 4.949.591,96 | 7,00 |
| **RESTO A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 1.922.959,39 | 5.829.698,16 |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador<br>CRC: 024431/O-0 | Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**7EEE984D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **66.742.856,46** | **74.662.894,30** | **73.706.249,69** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **859.800,00** | **3.607.593,08** | **2.997.793,08** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **65.883.056,46** | **71.055.301,22** | **70.708.456,61** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%** | **14.494.272,42** | **15.632.166,27** | **15.555.860,45** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **13.044.845,18** | **14.068.949,64** | **14.000.274,41** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**7AB7FE1A

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
## ATA CREDENCIAMENTEO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 001/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, UNIDADE GESTORA PALMITALPREV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. PARA CREDENCIAMENTO ENQUANTO GESTORA E ADMINISTRADORA DOS FUNDOS QUE GERE PARA APLICAÇÕES.
Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, sito à Rua Santana, nº 1049, Sala, presente a Srta. Rosilda Maria Varela, Presidente da Unidade Gestora, Gestora de Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I), a Sra. Viviane Aurélio Dutra Franco, Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Dirce Prates Guerega, Diretora Previdenciária, a Srta. Elisangela Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I e CPA10), o Sr. Antonio Ferraz de Lima, Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I), e aí sendo, às 10:00 horas, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para conferência e análise dos documentos apresentados pela Requerente para renovação do credenciamento (item 1.4.1 do Edital nº 001/2024) enquanto unidade administradora e gestora, bem como dos fundos de investimento que administra para possibilitar eventuais aplicações por parte da PALMITALPREV, ciente de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência. Os documentos e informações apresentadas pela Requerente foram analisados, inclusive certidões e as alterações, conforme Termo de Análise no sistema CADPREV, os quais são parte integrante da presente, pelo que os presentes dispensaram sua transcrição integral em face dos princípios da economicidade, celeridade e formalismo moderado, sendo que foi atendido ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2014. Concluída a análise decidiu-se renovar o credenciamento da Requerente CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CNPJ 42.040.639/0001-40, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como Gestora e Administradora, respectivamente, bem como os Fundos de Investimentos cujos dados seguem, os quais estavam anteriormente sob gestão da CEF:

| Fundo(s) de Investimento Analisado(s) | CNPJ |
|---|---|
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 14.386.926/0001-71 |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP | 11.060.913/0001-10 |
| CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES | 13.058.816/0001-18 |
| CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES | 03.737.217/0001-77 |
| CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 11.061.217/0001-28 |
| CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP | 10.740.658/0001-93 |
| CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 05.164.358/0001-73 |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 10.740.670/0001-06 |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP | 10.577.503/0001-88 |
| CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA | 14.508.643/0001-55 |
| CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP | 03.737.188/0001-43 |
| CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 05.164.364/0001-20 |
| CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA | 23.215.008/0001-70 |
| CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 05.164.356/0001-84 |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP | 10.577.519/0001-90 |
| CAIXA CONSUMO FI AÇÕES | 10.577.512/0001-79 |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP | 03.737.206/0001-97 |
| CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 14.508.605/0001-00 |
| CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES | 10.551.375/0001-01 |
| CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP | 08.070.841/0001-87 |
| CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES | 10.551.382/0001-03 |
| CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES | 14.507.699/0001-95 |
| CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES | 15.154.441/0001-15 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO | 34.660.276/0001-18 |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | 23.215.097/0001-55 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO | 30.068.169/0001-44 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS | 05.900.798/0001-41 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA | 15.154.236/0001-50 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO | 14.120.520/0001-42 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP | 10.646.895/0001-90 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IPCA XVI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO | 21.918.896/0001-62 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA ATIVA LONGO PRAZO | 35.536.532/0001-22 |

| | |
|---|---|
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA MULTIMERCADO MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVEST EXTERIOR** | **39.528.038/0001-77** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO** | **30.036.235/0001-02** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SEGURIDADE** | **30.068.049/0001-47** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR AÇÕES** | **30.068.060/0001-07** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS** | **03.914.671/0001-56** |
| **FUNFO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL** | **11.060.594/0001-42** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA IBOVESPA** | **01.525.057/0001-77** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALE DO RIO DOCE** | **04.885.820/0001-69** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL - ISE** | **08.070.838/0001-63** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO** | **15.154.220/0001-47** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I** | **17.502.937/0001-68** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA HEDGE MULTIMERCADO LONGO PRAZO** | **30.068.135/0001-50** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR** | **30.068.224/0001-04** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA SHORT DOLAR MULT LONGO PRAZO** | **29.157.511/0001-01** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO** | **40.209.029/0001-00** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA COMPROMISSO BDR NÍVEL I** | **43.760.251/0001-87** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS** | **45.443.475/0001-90** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INDEXA I AGRO** | **45.443.601/0001-07** |
| **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA PRE 2ª RENDA FIXA LONGO PRAZO** | **45.163.710/0001-70** |

Fica excluído doravante do credenciamento os seguintes fundos: FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROT BOLSA DE VALORES II MULT CNPJ 22.790.987/0001-28, por liquidação e baixa; FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III MULT CNPJ 18.007.358/0001-01, por liquidação e baixa; FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMETO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULT CNPJ 44.683.343/0001-73, por não apresentação do QDD. Expeça-se Atestado de Credenciamento constando o período de vigência de dois (02) anos nos termos do art. 106, II, da Portaria nº 1.467/2022 MTP, encaminhando-se uma via para a Requerente. Publique-se o Atestado de Credenciamento para que seja dada ampla publicidade ao ato. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão, e eu Rosilda Maria Varela – Presidente da Diretoria Executiva da PALMITALPREV, digitei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os participantes.

***ROSILDA MARIA VARELA***
Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento

***VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO***
Diretora Administrativa e Financeira

***DIRCE PRATES GUEREGA***
Diretora Previdenciária

***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS***
Membro do Comitê de Investimento

***ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO***
Membro do Comitê de Investimento

**Publicado por:**
Elisangela Martins Dos Santos
**Código Identificador:**A327CBAD

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
## ATESTADO CREDENCIAMENTO BANCÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO** | | | |
| **Ente Federativo** | MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR | **CNPJ** | 75.680.025/0001-82 |
| **Unidade Gestora do RPPS** | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL | **CNPJ** | 04.887.994-0001/60 |
| | | | |
| **Instituição Administradora** | | | |
| **Razão Social** | CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. | **CNPJ** | 42.040.639/0001-40 |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | 001/2025 | |
| **Data do Termo de Análise de Credenciamento** | | 17/01/2025 (renovação) | |
| | | | |
| **Instituição Gestora** | | | |
| **Razão Social** | CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. | **CNPJ** | 42.040.639/0001-40 |
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | | 001/2025 | |
| **Data do Termo de Análise de Credenciamento** | | 17/01/2025 (renovação) | |
| | | | |
| | | | |
| **Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):** | Deferida a renovação do credenciamento nos termos do Edital n. 001/2024, com **validade até 19/12/2026**, apresentando IQG-RP1, com limites de aplicação observando os termos da Resolução 4963/2021 e da Política de Investimento. | | |
| **Segmentos(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4963/2021):** | | **Renda Fixa**<br>**Renda Variável**<br>**Investimentos no Exterior** | |
| **Fundo(s) de Investimento Analisado(s)** | | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| **CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP** | | **14.386.926/0001-71** | **17/01/2025** |
| **CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP** | | **11.060.913/0001-10** | **17/01/2025** |
| **CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES** | | **13.058.816/0001-18** | **17/01/2025** |
| **CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES** | | **03.737.217/0001-77** | **17/01/2025** |
| **CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP** | | **11.061.217/0001-28** | **17/01/2025** |
| **CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP** | | **10.740.658/0001-93** | **17/01/2025** |
| **CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA** | | **05.164.358/0001-73** | **17/01/2025** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | | 10.740.670/0001-06 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP | | 10.577.503/0001-88 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA | | 14.508.643/0001-55 | 17/01/2025 |
| CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP | | 03.737.188/0001-43 | 17/01/2025 |
| CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | | 05.164.364/0001-20 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA | | 23.215.008/0001-70 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | | 05.164.356/0001-84 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP | | 10.577.519/0001-90 | 17/01/2025 |
| CAIXA CONSUMO FI AÇÕES | | 10.577.512/0001-79 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP | | 03.737.206/0001-97 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | | 14.508.605/0001-00 | 17/01/2025 |
| CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES | | 10.551.375/0001-01 | 17/01/2025 |
| CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP | | 08.070.841/0001-87 | 17/01/2025 |
| CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES | | 10.551.382/0001-03 | 17/01/2025 |
| CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES | | 14.507.699/0001-95 | 17/01/2025 |
| CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES | | 15.154.441/0001-15 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO | | 34.660.276/0001-18 | 17/01/2025 |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | | 23.215.097/0001-55 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO | | 30.068.169/0001-44 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS | | 05.900.798/0001-41 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA | | 15.154.236/0001-50 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO | | 14.120.520/0001-42 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP | | 10.646.895/0001-90 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IPCA XVI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO | | 21.918.896/0001-62 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA ATIVA LONGO PRAZO | | 35.536.532/0001-22 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA MULTIMERCADO MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVEST EXTERIOR | | 39.528.038/0001-77 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO | | 30.036.235/0001-02 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SEGURIDADE | | 30.068.049/0001-47 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR AÇÕES | | 30.068.060/0001-07 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS | | 03.914.671/0001-56 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL | | 11.060.594/0001-42 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA IBOVESPA | | 01.525.057/0001-77 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALE DO RIO DOCE | | 04.885.820/0001-69 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL - ISE | | 08.070.838/0001-63 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO | | 15.154.220/0001-47 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I | | 17.502.937/0001-68 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA HEDGE MULTIMERCADO LONGO PRAZO | | 30.068.135/0001-50 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR | | 30.068.224/0001-04 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA SHORT DOLAR MULT LONGO PRAZO | | 29.157.511/0001-01 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO | | 40.209.029/0001-00 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA COMPROMISSO BDR NÍVEL I | | 43.760.251/0001-87 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS | | 45.443.475/0001-90 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INDEXA I AGRO | | 45.443.601/0001-07 | 17/01/2025 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA PRE 2ª RENDA FIXA LONGO PRAZO | | 45.163.710/0001-70 | 17/01/2025 |
| | | | |
| Data | | 17/01/2025 | |
| Responsáveis pelo Credenciamento: | Cargo | CPF | Assinatura |
| Rosilda Maria Varela | Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento | 925.113.849-49 | |
| Viviane Aurélio Dutra Franco | Diretora Administrativa e Financeira | 057.660.159-41 | |
| Dirce Prates Guerega | Diretora Previdenciária | 531.482.319-53 | |
| Elisangela Martins dos Santos | Membro do Comitê de Investimento | 055.747.959-22 | |
| Antonio Ferraz de Lima Neto | Membro do Comitê de Investimento | 669.800.709-91 | |

**Publicado por:**
Elisangela Martins Dos Santos
**Código Identificador:**34D7D9D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 019/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ADY8013 | 277450T000030985 | 06/11/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| AGO6683 | 277450T000030976 | 05/11/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| ALS1907 | 277450T000030993 | 06/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| AOW7D02 | 277450NIC0042750 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQK2J09 | 277450T000030973 | 05/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQU6193 | 277450T000027231 | 06/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUF5D72 | 277450T000030994 | 06/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| AUL6E73 | 277450T000007330 | 06/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVZ1798 | 277450T000030990 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXY9H67 | 277450T000030986 | 06/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYF9H05 | 277450T000030992 | 06/11/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| AZO4A92 | 277450NIC0042752 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBF6474 | 277450T000030975 | 05/11/2024 | 65800 | R$ 293,47 |
| BCB3B40 | 277450T000027391 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCC1A59 | 277450T000018857 | 06/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCX7B35 | 277450NIC0042748 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDV7A65 | 277450NIC0042753 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| CUD3F24 | 277450NIC0042749 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| DKO8742 | 277450T000030974 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| FYW4E33 | 277450NIC0042747 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| GDB5A37 | 277450T000007092 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| HRS8C15 | 277450NIC0042751 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| JCW5E80 | 277450NIC0042754 | 18/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| LWS0H81 | 277450T000030989 | 06/11/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| MIH0H56 | 277450T000014218 | 06/11/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| QHT4H39 | 277450T000030981 | 05/11/2024 | 51420 | R$ 293,47 |
| QHT4H39 | 277450T000030982 | 05/11/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| QHT4H39 | 277450T000030980 | 05/11/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| RTS3B50 | 277450T000027392 | 06/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| RYR6C81 | 277450T000030983 | 06/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| SEM1E72 | 277450T000030984 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SIM5B74 | 277450T000030978 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| STP9C43 | 277450T000030988 | 06/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| TAN5E05 | 277450T000030987 | 06/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| TAN5G33 | 277450T000030991 | 06/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| TAN7I25 | 277450T000001959 | 05/11/2024 | 55413 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**26F09539

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 020/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/03/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAW6A25 | 277450T000027800 | 11/01/2025 | 54100 |
| ADK2G43 | 116100T001465057 | 05/01/2025 | 54521 |
| AEL0958 | 277450T000024495 | 10/01/2025 | 60501 |
| AJG1G95 | 277450T000035449 | 13/01/2025 | 76251 |
| AQY4C46 | 277450T000024492 | 10/01/2025 | 76332 |
| ARZ5003 | 277450T000032352 | 11/01/2025 | 55413 |
| AXB3F36 | 116100T001704733 | 06/01/2025 | 54523 |
| AYG1B37 | 277450P000335961 | 27/12/2024 | 54522 |
| AYH5H60 | 277450T000001651 | 13/01/2025 | 73662 |
| AYI6H04 | 116100T000235586 | 06/01/2025 | 55680 |
| BAB2E99 | 277450P000335962 | 27/12/2024 | 51930 |
| BAF7573 | 277450T000026864 | 10/01/2025 | 68580 |
| BAT2H68 | 277450T000032353 | 11/01/2025 | 51851 |
| BAX4I72 | 277450T000035450 | 13/01/2025 | 55414 |
| BCC3F58 | 277450T000035727 | 10/01/2025 | 76331 |
| BCI1F25 | 277450T000035448 | 13/01/2025 | 57380 |
| BCJ4839 | 116100T000235585 | 04/01/2025 | 55250 |
| BCP5G20 | 277450T000024493 | 10/01/2025 | 60501 |
| BCT4E59 | 277450T000004923 | 13/01/2025 | 55680 |
| BCZ1D53 | 277450T000024496 | 13/01/2025 | 55414 |
| BEQ3J06 | 116100T000235584 | 04/01/2025 | 55250 |
| DIH7B40 | 277450T000036904 | 13/01/2025 | 55500 |
| FDZ6756 | 116100T001465056 | 05/01/2025 | 55250 |
| HRN9E70 | 277450T000007268 | 11/01/2025 | 57463 |
| IQH2I96 | 277450T000024494 | 10/01/2025 | 76332 |
| MIF0G82 | 277450T000017898 | 13/01/2025 | 70481 |
| RCB8E46 | 277450T000004922 | 13/01/2025 | 55680 |
| RCM4B40 | 277450T000004921 | 13/01/2025 | 55411 |
| RHI7E05 | 116100T000235588 | 06/01/2025 | 55680 |
| RSF6D80 | 277450T000036905 | 13/01/2025 | 55680 |
| SEF3D62 | 277450T000032351 | 11/01/2025 | 55413 |
| SEU2E30 | 277450P000214819 | 04/01/2025 | 59591 |
| SFC6H70 | 277450T000035460 | 13/01/2025 | 73400 |
| SFG1J84 | 277450T000035173 | 13/01/2025 | 76331 |
| SIG5A35 | 277450T000035447 | 13/01/2025 | 76331 |
| TAQ4I05 | 277450T000036906 | 13/01/2025 | 55680 |
| TAS1C90 | 277450CND0000289 | 12/12/2024 | 50450 |
| TCZ4H74 | 116100T000235587 | 06/01/2025 | 55680 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**259F736E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 021/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAY6F59 | 277450T000031411 | 06/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABA1I21 | 277450T000031407 | 05/11/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| ABK4J14 | 277450T000031413 | 06/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABL7G35 | 277450T000032074 | 05/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| ABV4958 | 277450T000031581 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ACY0A31 | 277450T000032705 | 05/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| ADG7J13 | 277450T000031415 | 06/11/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| AFH0H67 | 277450T000031409 | 05/11/2024 | 73580 | R$ 130,16 |
| AFW3A69 | 277450T000031570 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AFY8738 | 277450T000032724 | 06/11/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| AFZ0B68 | 277450T000033048 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AGA7A11 | 277450T000032060 | 05/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| AHS3D66 | 277450T000033023 | 05/11/2024 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| AJL8D38 | 277450T000031580 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AKP8577 | 277450T000032709 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| ALB3460 | 277450T000032722 | 06/11/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| ALV6288 | 277450T000032061 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ALY6228 | 277450T000032067 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AMI3F94 | 277450T000032181 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMR0E99 | 277450T000032180 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMY8225 | 277450T000032182 | 06/11/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| ANH1I72 | 277450T000032717 | 05/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| ANR1H27 | 277450T000033015 | 05/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANU2B36 | 277450T000033050 | 06/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| API1H76 | 277450T000024420 | 08/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| AQM6901 | 277450T000032183 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARL8G58 | 277450T000032710 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASO1J28 | 277450T000032719 | 05/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASU7D83 | 277450T000031338 | 07/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASZ5C12 | 277450T000033019 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUB7A41 | 277450T000031576 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AUL1319 | 277450T000031586 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AUO8053 | 277450T000033401 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUT4443 | 277450T000032063 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AUT8B73 | 277450T000033037 | 06/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVF9I98 | 277450T000004775 | 06/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| AVK9110 | 277450T000033046 | 06/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVM7402 | 277450T000033036 | 05/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| AWF7882 | 277450T000031575 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AWJ1G40 | 277450T000031562 | 05/11/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| AXF1F06 | 277450T000031582 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXF3165 | 277450T000031569 | 05/11/2024 | 50292 | R$ 880,41 |
| AXF3165 | 277450T000031568 | 05/11/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| AXL4D73 | 277450T000033014 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXL9I13 | 277450T000032725 | 06/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AYB1F83 | 277450T000033027 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AYC0453 | 277450T000032171 | 05/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYS2B08 | 277450T000031561 | 05/11/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| AYW0H32 | 277450T000033041 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AZK6120 | 277450T000032720 | 06/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AZR0601 | 277450T000032055 | 05/11/2024 | 54100 | R$ 130,16 |
| BAB0H69 | 277450T000032075 | 06/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BAH5463 | 277450T000032175 | 05/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAM6602 | 277450T000033038 | 06/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BAQ0563 | 277450NIC0042755 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBF0507 | 277450T000033030 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BBN6A25 | 277450T000031577 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BBR4195 | 277450T000032714 | 05/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| BBT6581 | 277450NIC0042761 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBY1879 | 277450T000032062 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCH7865 | 277450T000033020 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCJ0J04 | 277450T000032073 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCM1C27 | 277450T000024873 | 10/09/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| BCN7I14 | 277450T000033042 | 06/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| BCO1340 | 116100T002367151 | 30/10/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BCP9283 | 277450T000033016 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCS2D09 | 277450T000031674 | 07/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCZ4J58 | 277450T000014771 | 06/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BCZ7G54 | 277450T000032072 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BDH1H53 | 277450T000033026 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BDL7B06 | 277450T000033011 | 05/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BDQ0E95 | 277450T000032070 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BDS0D47 | 277450T000032069 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BDU5E19 | 277450T000032185 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BDV0C20 | 277450T000032184 | 06/11/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| BDW6E62 | 277450T000033024 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BED9A23 | 277450NIC0042759 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEF1B54 | 277450T000031718 | 07/11/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| BEH7A51 | 277450T000032715 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEI8H62 | 277450T000033032 | 05/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| BEK4H52 | 277450T000032058 | 05/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEL1F22 | 277450T000031566 | 05/11/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| BEN8I75 | 277450T000033013 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEQ6B65 | 277450T000032721 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BET5H90 | 277450T000031408 | 05/11/2024 | 62700 | R$ 195,23 |
| BEY8F51 | 277450T000033010 | 05/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BOA0222 | 277450T000033043 | 06/11/2024 | 66020 | R$ 293,47 |
| BUS0D80 | 277450T000032056 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| EFU1910 | 277450T000031414 | 06/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| EFW4B70 | 277450T000032712 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| EHY6C31 | 277450NIC0042756 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| EME7H47 | 277450T000033033 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| EMK8350 | 277450T000031571 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| EZT7F01 | 277450T000032170 | 05/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| FCQ1H93 | 277450NIC0042762 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FEZ3F44 | 277450T000031584 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| FEZ3F44 | 277450T000031563 | 05/11/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| GCU0F13 | 277450T000032174 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| HFP6C84 | 277450T000033031 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| HJJ7020 | 277450T000031585 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| HJJ7020 | 277450T000031564 | 05/11/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| HRU1I71 | 277450T000032071 | 05/11/2024 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| HSE3338 | 277450T000031567 | 05/11/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| IRM7C02 | 277450T000032065 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| IRT9025 | 277450T000033040 | 06/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| JPQ0I89 | 277450T000031587 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| JPQ0I89 | 277450T000031565 | 05/11/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| KKB5F11 | 277450T000033034 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| LST7B13 | 277450T000032704 | 05/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| LXS9G26 | 277450T000014220 | 07/11/2024 | 54790 | R$ 130,16 |
| MBY7F22 | 277450T000032178 | 06/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| MCT2I10 | 277450T000014221 | 07/11/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| MEU4151 | 277450T000031583 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| MLW8E86 | 277450T000031573 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| OAN2144 | 277450T000031015 | 05/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| OWP5241 | 277450T000032711 | 05/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| PBC3H55 | 277450T000032064 | 05/11/2024 | 73662 | R$ 130,16 |
| PUB3C82 | 277450T000032265 | 07/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| QNW1I58 | 277450T000033035 | 05/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| QOP4A69 | 277450T000032708 | 05/11/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| QWY8H40 | 277450T000032716 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| QXD9E03 | 277450T000032726 | 06/11/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| RAQ3C78 | 277450NIC0042758 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RFI9F68 | 277450T000032173 | 05/11/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| RHG7B72 | 277450T000032707 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHK6H18 | 277450T000032179 | 06/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHL2B54 | 277450T000033049 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHM1G51 | 277450T000033044 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHS8A53 | 277450T000033045 | 06/11/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| RHZ4F10 | 277450T000033047 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RLL5J31 | 277450T000033039 | 06/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RYQ8H07 | 277450NIC0042760 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDS1I55 | 277450T000033029 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SDU1B24 | 277450T000031578 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SDU8C57 | 277450T000031410 | 05/11/2024 | 62700 | R$ 195,23 |
| SDV4G34 | 277450T000032723 | 06/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SDW0I83 | 277450T000033017 | 05/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| SDW1G46 | 277450T000031416 | 06/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| SEC4D05 | 277450T000032713 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SEH2G89 | 277450T000033022 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SEI7F90 | 277450T000031574 | 06/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SEJ4H81 | 277450NIC0042757 | 19/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEM1B57 | 277450T000032706 | 05/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SER1F35 | 277450T000032718 | 05/11/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| SES8B72 | 277450T000033028 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SEY8F39 | 277450T000033018 | 05/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| SFA5G35 | 277450T000033021 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SFG8D39 | 277450T000032068 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SID4A68 | 277450T000032177 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| SXD0I26 | 277450T000032066 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| TAM3H66 | 277450T000033025 | 05/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| TAO3J91 | 277450T000032059 | 05/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**D621EFF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 023/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/03/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADT6D33 | 277450NIC0043491 | 24/12/2024 | 50020 |
| AIP7I62 | 277450NIC0043429 | 24/12/2024 | 50020 |
| AIP7I62 | 277450NIC0043428 | 24/12/2024 | 50020 |
| AIV2E47 | 277450NIC0043445 | 24/12/2024 | 50020 |
| AJJ4167 | 277450NIC0043480 | 24/12/2024 | 50020 |
| AOY5J82 | 277450NIC0043438 | 24/12/2024 | 50020 |
| ARW4E47 | 277450NIC0043452 | 24/12/2024 | 50020 |
| ARW7J99 | 277450NIC0043456 | 24/12/2024 | 50020 |
| ARW8J99 | 277450NIC0043435 | 24/12/2024 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUJ7D87 | 277450NIC0043475 | 24/12/2024 | 50020 |
| AVO1I75 | 277450NIC0043443 | 24/12/2024 | 50020 |
| AZM4I56 | 277450NIC0043459 | 24/12/2024 | 50020 |
| AZR0601 | 277450NIC0043436 | 24/12/2024 | 50020 |
| AZR0604 | 277450NIC0043447 | 24/12/2024 | 50020 |
| AZR0G05 | 277450NIC0043450 | 24/12/2024 | 50020 |
| BBA7J36 | 277450NIC0043422 | 24/12/2024 | 50020 |
| BBX0526 | 116100T002211713 | 07/01/2025 | 54521 |
| BCD7387 | 277450NIC0043455 | 24/12/2024 | 50020 |
| BCK7090 | 277450NIC0043453 | 24/12/2024 | 50020 |
| BCP0I89 | 277450NIC0043482 | 24/12/2024 | 50020 |
| BCP5A14 | 277450NIC0043471 | 24/12/2024 | 50020 |
| BCR3J97 | 277450NIC0043489 | 24/12/2024 | 50020 |
| BDA7C49 | 277450NIC0043424 | 24/12/2024 | 50020 |
| BDE3I47 | 277450NIC0043486 | 24/12/2024 | 50020 |
| BDM3D08 | 277450NIC0043427 | 24/12/2024 | 50020 |
| BDN7E47 | 277450NIC0043442 | 24/12/2024 | 50020 |
| BDV4E06 | 277450NIC0043481 | 24/12/2024 | 50020 |
| BDY2J61 | 277450NIC0043417 | 24/12/2024 | 50020 |
| BDY4J79 | 277450NIC0043430 | 24/12/2024 | 50020 |
| BEC5G51 | 277450NIC0043485 | 24/12/2024 | 50020 |
| BEI0D34 | 277450NIC0043464 | 24/12/2024 | 50020 |
| BEN2G94 | 277450NIC0043487 | 24/12/2024 | 50020 |
| BEO3I44 | 277450NIC0043457 | 24/12/2024 | 50020 |
| BEY8F34 | 277450NIC0043479 | 24/12/2024 | 50020 |
| BEY8F51 | 277450NIC0043473 | 24/12/2024 | 50020 |
| DAO7225 | 277450NIC0043451 | 24/12/2024 | 50020 |
| DPF9H98 | 277450NIC0043441 | 24/12/2024 | 50020 |
| FRE2C73 | 277450NIC0043488 | 24/12/2024 | 50020 |
| GQM7H39 | 277450NIC0043461 | 24/12/2024 | 50020 |
| HWL6E64 | 277450NIC0043454 | 24/12/2024 | 50020 |
| IMO8382 | 277450NIC0043419 | 24/12/2024 | 50020 |
| JCL0D58 | 277450NIC0043462 | 24/12/2024 | 50020 |
| JYS1G13 | 277450NIC0043467 | 24/12/2024 | 50020 |
| MFE7A44 | 277450NIC0043465 | 24/12/2024 | 50020 |
| MIB5041 | 277450NIC0043418 | 24/12/2024 | 50020 |
| MIH5B27 | 277450NIC0043463 | 24/12/2024 | 50020 |
| NAW8H36 | 277450NIC0043423 | 24/12/2024 | 50020 |
| OKD1J69 | 277450NIC0043448 | 24/12/2024 | 50020 |
| PRR9F04 | 277450NIC0043468 | 24/12/2024 | 50020 |
| PRR9F04 | 277450NIC0043478 | 24/12/2024 | 50020 |
| QCQ1E45 | 277450NIC0043484 | 24/12/2024 | 50020 |
| QHK9J04 | 277450NIC0043437 | 24/12/2024 | 50020 |
| QIT3507 | 277450NIC0043431 | 24/12/2024 | 50020 |
| QJM4A59 | 277450NIC0043466 | 24/12/2024 | 50020 |
| RBA8F10 | 277450NIC0043426 | 24/12/2024 | 50020 |
| RHZ9A90 | 277450NIC0043469 | 24/12/2024 | 50020 |
| RRU3D30 | 277450NIC0043446 | 24/12/2024 | 50020 |
| RVA7B87 | 277450NIC0043420 | 24/12/2024 | 50020 |
| RWP7D27 | 277450NIC0043472 | 24/12/2024 | 50020 |
| SEG3F30 | 277450NIC0043425 | 24/12/2024 | 50020 |
| SEW5A28 | 277450NIC0043476 | 24/12/2024 | 50020 |
| SEY0F45 | 277450NIC0043483 | 24/12/2024 | 50020 |
| SEY7B85 | 277450NIC0043470 | 24/12/2024 | 50020 |
| SFA1A24 | 277450NIC0043444 | 24/12/2024 | 50020 |
| SFA4D89 | 277450NIC0043474 | 24/12/2024 | 50020 |
| SFD9E41 | 277450NIC0043458 | 24/12/2024 | 50020 |
| SFD9E47 | 277450NIC0043434 | 24/12/2024 | 50020 |
| SFE0G21 | 277450NIC0043433 | 24/12/2024 | 50020 |
| SFO1B65 | 277450NIC0043432 | 24/12/2024 | 50020 |
| STA3D34 | 277450NIC0043421 | 24/12/2024 | 50020 |
| SVX9B84 | 277450NIC0043477 | 24/12/2024 | 50020 |
| SYK3F25 | 277450NIC0043416 | 24/12/2024 | 50020 |
| TAI3E96 | 277450NIC0043449 | 24/12/2024 | 50020 |
| TAL6G68 | 277450NIC0043460 | 24/12/2024 | 50020 |
| TAM4I92 | 277450NIC0043439 | 24/12/2024 | 50020 |
| TAN0F60 | 277450NIC0043440 | 24/12/2024 | 50020 |
| TAN5E06 | 277450NIC0043490 | 24/12/2024 | 50020 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**9E7458A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 024/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAH7278 | 277450T000027839 | 08/11/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| AAR3200 | 277450T000033418 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAW8C87 | 277450T000033421 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABA9C32 | 277450T000033105 | 09/11/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| ABF2A04 | 277450T000024119 | 10/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| ABL1761 | 277450T000007093 | 09/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ACD7A19 | 277450T000033114 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACZ0G52 | 277450T000033402 | 09/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADD9088 | 277450T000004730 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ADZ3E92 | 277450T000024113 | 09/11/2024 | 54790 | R$ 130,16 |
| AEG8I89 | 277450T000032195 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AEX0A79 | 277450T000027584 | 08/11/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AEZ1236 | 277450T000033428 | 10/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| AFI5E50 | 277450T000032192 | 08/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AFO2G89 | 277450T000033121 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHG0132 | 277450T000032191 | 08/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AJQ1B88 | 116100T000442413 | 02/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| AKI0B58 | 277450T000033424 | 10/11/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| AKP6571 | 277450T000024118 | 10/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| ALK0701 | 277450T000033406 | 09/11/2024 | 60411 | R$ 195,23 |
| ALO6G50 | 277450P000334009 | 24/10/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| AMA4743 | 277450T000030998 | 09/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMM9161 | 277450T000032748 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMS7501 | 277450T000033108 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOG1143 | 277450T000004727 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AON5D10 | 277450T000030845 | 08/11/2024 | 58512 | R$ 130,16 |
| AOR2F95 | 277450T000032266 | 07/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| APF0G41 | 277450P000334007 | 24/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| APQ9I03 | 277450T000031724 | 08/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AQA6980 | 277450T000031020 | 09/11/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| AQA6980 | 277450T000031019 | 09/11/2024 | 51180 | R$ 880,41 |
| AQA6980 | 277450T000031017 | 09/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AQA6980 | 277450T000031018 | 09/11/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| AQC6131 | 277450T000009876 | 08/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| AQC6131 | 277450T000009875 | 08/11/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| AQW4778 | 277450T000032749 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AQW6A62 | 277450T000033119 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARC5A03 | 277450T000032727 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARL7284 | 277450T000012646 | 08/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| ARS5064 | 277450T000024112 | 09/11/2024 | 54790 | R$ 130,16 |
| ART9780 | 277450T000004724 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ARW8A36 | 277450T000033412 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARX8I24 | 277450T000032271 | 08/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARZ3D42 | 277450T000033414 | 10/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASH0D77 | 277450T000031596 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ASO7H24 | 277450T000032306 | 11/11/2024 | 57200 | R$ 195,23 |
| ASO7H24 | 277450T000032744 | 07/11/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| ASR0D35 | 277450T000033104 | 09/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| ASV3628 | 277450T000033423 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATO1597 | 277450T000032728 | 06/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATP7D75 | 277450T000033407 | 10/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATS6E40 | 277450P000334032 | 01/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| ATW5C43 | 277450T000032747 | 08/11/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| AUA3397 | 277450T000033426 | 10/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| AUA4829 | 277450P000334015 | 25/10/2024 | 73662 | R$ 130,16 |
| AUR0311 | 277450T000032743 | 07/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUS6D55 | 277450T000014774 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AUT4798 | 277450T000033425 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVI4B24 | 277450P000334005 | 24/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVI9102 | 277450T000007334 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVP1358 | 277450P000334024 | 01/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| AVR0E50 | 277450T000031590 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AVS9A33 | 277450T000005178 | 08/11/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| AVZ0895 | 277450T000004734 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AWI3C24 | 277450T000027582 | 07/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWJ0521 | 277450T000033416 | 10/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWP6G78 | 277450T000032732 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWZ2F95 | 277450T000033408 | 10/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXG4I39 | 277450T000032273 | 08/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXH2813 | 277450T000032729 | 06/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AXH9611 | 277450T000032508 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXI8534 | 277450T000033351 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXJ2882 | 277450T000032186 | 07/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXJ4516 | 277450T000033410 | 10/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXK1820 | 116100T000462827 | 02/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| AXP3181 | 277450T000032741 | 08/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AXP8117 | 277450T000024109 | 09/11/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| AXT4C65 | 277450T000033110 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXV0948 | 277450T000033404 | 09/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYC2I42 | 277450T000033409 | 10/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AYF4H32 | 277450T000031598 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AYH9206 | 277450T000032267 | 07/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYK9F76 | 277450T000032274 | 08/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYL0I89 | 277450T000032742 | 07/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYL0I89 | 277450T000032188 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYL0I89 | 277450T000032736 | 07/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYQ5J78 | 277450T000027393 | 09/11/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| AYU1897 | 277450T000004725 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZD5938 | 277450T000032268 | 07/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZD8B72 | 277450T000032505 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZG8211 | 277450T000033415 | 10/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| AZI4A37 | 116100T001120909 | 02/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| AZU9079 | 277450P000334014 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZX4685 | 277450T000033102 | 09/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAF2C41 | 277450T000032193 | 08/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAR5G52 | 277450T000031591 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BAT2F80 | 277450T000027762 | 07/11/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| BAV6E26 | 277450T000033403 | 09/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBA7410 | 277450T000032745 | 07/11/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| BBC8573 | 277450T000031089 | 08/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBF6583 | 277450T000033116 | 10/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| BBG1A35 | 277450T000033413 | 10/11/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| BBG2E89 | 277450T000033427 | 10/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BBG7025 | 277450T000030996 | 09/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| BBN3390 | 277450T000032270 | 08/11/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| BBO1A24 | 277450T000024122 | 10/11/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BBQ3150 | 277450T000031677 | 07/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBZ8A57 | 277450T000030997 | 09/11/2024 | 73232 | R$ 130,16 |
| BCG4G08 | 277450T000031675 | 07/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCI6I38 | 277450T000032502 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BCO1D96 | 277450T000004732 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BCO7498 | 277450P000334029 | 01/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BCO7E94 | 277450P000334027 | 01/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BCS7G03 | 277450T000031344 | 08/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCY7B05 | 277450T000033109 | 10/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDE3D78 | 277450T000014773 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BDN5G22 | 277450T000004735 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BDO4J75 | 277450T000032740 | 07/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| BDU8A67 | 277450T000027585 | 08/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEB6J47 | 277450T000030995 | 09/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEE9C14 | 277450P000334020 | 29/10/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| BEE9C14 | 277450P000334019 | 29/10/2024 | 51180 | R$ 880,41 |
| BEE9C14 | 277450P000334018 | 29/10/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| BEE9C14 | 277450P000334016 | 29/10/2024 | 66371 | R$ 195,23 |
| BEE9C14 | 277450P000334021 | 29/10/2024 | 66532 | R$ 195,23 |
| BEF8C01 | 277450T000031340 | 07/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEG9H42 | 277450T000030849 | 08/11/2024 | 58512 | R$ 130,16 |
| BEI0D34 | 277450T000031721 | 08/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| BEK7G36 | 277450T000033115 | 10/11/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| BEL5133 | 277450P000334022 | 29/10/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| BEO5D40 | 277450T000032737 | 07/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BER5B92 | 277450T000027840 | 08/11/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| BER5F51 | 277450T000032750 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BEZ6G08 | 277450T000030999 | 09/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BWI5H60 | 277450P000334008 | 24/10/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| BWI7G83 | 277450T000024110 | 09/11/2024 | 54790 | R$ 130,16 |
| BXG8G02 | 277450T000001203 | 09/11/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| CUL0I79 | 116100T000442414 | 02/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| CZC8F36 | 277450T000032304 | 08/11/2024 | 58512 | R$ 130,16 |
| DAN5105 | 277450P000334012 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DCE7A61 | 277450T000033117 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DRJ8E27 | 277450T000031600 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| DRL9J09 | 277450T000032731 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| DWK3F01 | 116100T000442412 | 02/11/2024 | 54100 | R$ 130,16 |
| DXQ4355 | 277450T000032302 | 08/11/2024 | 58512 | R$ 130,16 |
| EFU7071 | 277450T000031343 | 07/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| EFY0467 | 277450T000032509 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ELL1E77 | 277450T000024114 | 09/11/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| ELQ0338 | 277450T000031676 | 07/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| EYV2H14 | 277450T000033420 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| FDE4I35 | 277450T000031588 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| FJX0C85 | 277450T000033111 | 10/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| FOT5705 | 277450T000031000 | 09/11/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| FRO1H85 | 277450T000032730 | 06/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| FTM0D22 | 277450P000334013 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| FWT0E33 | 277450T000031341 | 07/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| GDV5F17 | 277450T000032735 | 06/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| GIV6J89 | 277450T000032506 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| HHR2556 | 277450T000031339 | 07/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| HOG4741 | 277450T000033405 | 09/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| HRN7795 | 277450T000033120 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| HRN7945 | 277450T000032187 | 07/11/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| IFV4691 | 277450P000334006 | 24/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| IGI0F64 | 277450P000334030 | 01/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| IJZ4I32 | 277450T000033112 | 10/11/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| IMY4H75 | 277450T000031720 | 08/11/2024 | 58512 | R$ 130,16 |
| IRS7033 | 277450T000030850 | 08/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| ITM6I45 | 277450T000033107 | 10/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| IWC2D08 | 277450T000032189 | 08/11/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| JIQ0C15 | 116100T000442415 | 02/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| JXY3475 | 277450P000334034 | 01/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| KAK1B90 | 277450T000001204 | 09/11/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| KND6H03 | 277450T000033113 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| KRE7117 | 277450T000032199 | 11/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| KYL8I10 | 277450T000033419 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| LRF8B15 | 277450T000031592 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| LXN4705 | 116100T001465054 | 01/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| MBN6356 | 277450T000031418 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBS4G73 | 277450T000032303 | 08/11/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| MCA1860 | 277450T000033123 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MCT2I10 | 277450T000014222 | 11/11/2024 | 54790 | R$ 130,16 |
| MDH3H45 | 277450T000033417 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MDK7343 | 277450T000027232 | 10/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MEO8C88 | 277450T000032501 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MHQ1A13 | 277450T000032746 | 08/11/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| MIE9F41 | 277450T000033422 | 10/11/2024 | 65800 | R$ 293,47 |
| MIX8E77 | 277450T000031345 | 08/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| MLF0I64 | 277450T000032734 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| MMC5B12 | 277450T000032504 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| MMH6G09 | 277450T000032198 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| NSA4065 | 277450T000032738 | 07/11/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| NSO6I89 | 277450T000031417 | 09/11/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| NXC8J02 | 277450T000032272 | 08/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| PPC0J80 | 277450T000031593 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| QAZ6A55 | 277450T000033122 | 10/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| QFI9E38 | 277450T000031589 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| QIH2199 | 277450T000014776 | 10/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| QQE6G32 | 116100T000439877 | 01/11/2024 | 56731 | R$ 130,16 |
| QQZ6F66 | 277450T000031719 | 08/11/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| QUQ3D07 | 277450T000031678 | 07/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RBM3A54 | 277450P000334011 | 25/10/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| RFF5A95 | 277450T000033103 | 09/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHG8I03 | 277450T000027843 | 08/11/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| RHM3G80 | 277450P000289376 | 27/10/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| RHM3G80 | 277450P000289375 | 27/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| RHT0H37 | 277450T000032510 | 10/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| RHT7B96 | 277450T000004728 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| RHZ9686 | 277450T000027581 | 07/11/2024 | 51262 | R$ 880,41 |
| RHZ9686 | 277450T000027578 | 07/11/2024 | 70561 | R$ 293,47 |
| RHZ9686 | 277450T000027576 | 07/11/2024 | 50292 | R$ 880,41 |
| RHZ9686 | 277450T000027575 | 07/11/2024 | 66371 | R$ 195,23 |
| RHZ9686 | 277450T000027577 | 07/11/2024 | 52152 | R$ 293,47 |
| RHZ9686 | 277450T000027579 | 07/11/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| RHZ9686 | 277450T000027580 | 07/11/2024 | 51692 | R$ 2.934,70 |
| RXY7C59 | 277450T000031680 | 08/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SDS1J87 | 277450T000032739 | 07/11/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| SDS5D45 | 277450T000027841 | 08/11/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| SDS7F64 | 277450T000031681 | 08/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SDU0H49 | 277450T000024121 | 10/11/2024 | 54523 | R$ 195,23 |
| SEF8G41 | 277450T000028920 | 08/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SEJ4H82 | 277450T000027764 | 07/11/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| SEK3I12 | 277450T000028918 | 07/11/2024 | 54283 | R$ 293,47 |
| SEK7F84 | 277450T000031419 | 10/11/2024 | 62700 | R$ 195,23 |
| SEK7F84 | 277450T000031420 | 10/11/2024 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| SEL1D70 | 277450T000007333 | 10/11/2024 | 70561 | R$ 293,47 |
| SEL1D70 | 277450T000033106 | 10/11/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| SEN0I75 | 277450T000033101 | 09/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| SER4H76 | 277450T000032507 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SER9B90 | 277450T000033124 | 10/11/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| SET0H49 | 277450T000014775 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SEV4H20 | 277450T000031346 | 08/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| SEY7C47 | 277450T000031090 | 08/11/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| SFB3G65 | 277450T000033118 | 10/11/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| SFD6E49 | 277450T000031599 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SFJ9I90 | 277450T000030847 | 08/11/2024 | 58512 | R$ 130,16 |
| SFK7G73 | 277450T000032196 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| SFK8A93 | 277450T000032301 | 08/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| SFO4J72 | 277450T000024115 | 10/11/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| SFO8I92 | 116100T002017535 | 04/11/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| SIU1G41 | 277450T000031722 | 08/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| SJD0G01 | 277450T000032194 | 08/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| SXC3F92 | 277450T000004729 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SYM0B56 | 277450T000031723 | 08/11/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| TAI3J86 | 277450T000031679 | 08/11/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| TAI9G73 | 277450T000007331 | 10/11/2024 | 70561 | R$ 293,47 |
| TAK3J27 | 277450T000031597 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| TAK6C59 | 277450T000004731 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| TAK9E25 | 277450T000032733 | 06/11/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| TAL0F34 | 277450T000032503 | 09/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| TAO0B87 | 277450T000007332 | 10/11/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| TAR1G49 | 277450T000004733 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| TAS0I35 | 277450T000032197 | 08/11/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| TBT1G07 | 277450T000004726 | 08/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| TCA8D83 | 277450T000030848 | 08/11/2024 | 58512 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**1481369B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABJ9G53 | 277490A000211769 | 24/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABL6B71 | 116100T001161915 | 06/10/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| ABY9G68 | 277490A000211763 | 24/09/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| ACN4900 | 277490A000211770 | 26/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ACO1F80 | 277490A000212157 | 11/10/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AEN3D99 | 277490A000211776 | 28/09/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| AFG2B49 | 116100T001419337 | 07/10/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| AHE6J69 | 277490A000212037 | 09/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AIG7288 | 277490NIC0036795 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIO6889 | 277490NIC0036817 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIS7750 | 277490A000212160 | 11/10/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AKD8D48 | 277490A000212043 | 10/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| ANV0I69 | 277490NIC0036823 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOA2C69 | 277490A000212251 | 15/10/2024 | 70561 | R$ 293,47 |
| AOA2C69 | 277490A000211759 | 20/09/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| AOG4056 | 277490NIC0036787 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOY5C00 | 277490NIC0036812 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| APA8D04 | 116100T002230201 | 06/10/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AQW8E91 | 277490A000211910 | 06/10/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| AQW8E91 | 277490A000211911 | 06/10/2024 | 50610 | R$ 880,41 |
| AQW8E91 | 277490A000211909 | 06/10/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| ARC7830 | 277490NIC0036793 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARC8I36 | 277490NIC0036782 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARJ7490 | 277490A000212155 | 11/10/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| ARJ8C98 | 277490NIC0036845 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ARM7H34 | 277490NIC0036820 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARN5335 | 277490NIC0036814 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARZ6F15 | 277490A000212172 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ASB2J67 | 277490A000211777 | 29/09/2024 | 73231 | R$ 130,16 |
| ASH2A92 | 277490A000211780 | 30/09/2024 | 70561 | R$ 293,47 |
| ASR4B16 | 116100T001210850 | 06/10/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ASX2C87 | 277490NIC0036806 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATA5289 | 277490NIC0036790 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATB5C54 | 277490A000211746 | 18/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ATF4878 | 277490A000212171 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ATO7A15 | 277490A000212044 | 10/10/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| ATU1A70 | 277490A000211748 | 18/09/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| AUG2B54 | 277490NIC0036841 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUG2B54 | 277490NIC0036846 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUG2B54 | 277490NIC0036843 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUG4441 | 277490A000211757 | 24/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUP0J14 | 277490A000212170 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AUP6J18 | 277490NIC0036838 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUP6J18 | 277490NIC0036837 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUQ7I37 | 277490A000212165 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AUW2904 | 277490NIC0036781 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVH6311 | 277490NIC0036797 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVK9G01 | 277490A000205046 | 10/10/2024 | 67690 | R$ 130,16 |
| AVM0276 | 277490A000211778 | 14/10/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| AVP8E12 | 277490A000211758 | 24/09/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| AWC9I52 | 116100T002195658 | 08/10/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AWE2934 | 277490NIC0036818 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWE3653 | 277490A000212151 | 11/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWL5720 | 277490NIC0036826 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWT8910 | 277490A000212168 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AXB0A94 | 277490A000212036 | 09/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXG4185 | 277490NIC0036801 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXG4185 | 277490NIC0036805 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXJ5A98 | 277490A000212163 | 11/10/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| AXS9F31 | 277490A000212154 | 11/10/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| AYG6996 | 277490A000211772 | 26/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYI1655 | 277490A000205151 | 24/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| AYR6C62 | 277490A000212048 | 10/10/2024 | 57200 | R$ 195,23 |
| AYS8F00 | 277490A000211764 | 24/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYW9D37 | 277490NIC0036789 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZM3328 | 277490A000212153 | 11/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZQ3H83 | 277490NIC0036780 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZS5408 | 277490A000212203 | 06/10/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| AZS6D01 | 277490NIC0036807 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZW5D26 | 277490A000212166 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BAH5267 | 277490A000212164 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BAJ5344 | 277490NIC0036835 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BAT7224 | 277490A000212204 | 06/10/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| BAX5E81 | 277490NIC0036791 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBA9104 | 277490NIC0036816 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBH9B45 | 277490A000212161 | 11/10/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| BBY4D33 | 277490NIC0036800 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCE6C57 | 277490A000212156 | 11/10/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCF0456 | 277490NIC0036792 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCF0456 | 277490NIC0036840 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BCL1D71 | 277490A000211755 | 22/09/2024 | 70301 | R$ 293,47 |
| BCM2J70 | 277490A000211751 | 18/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCN2489 | 116100T002283806 | 04/10/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| BCQ2E24 | 277490NIC0036811 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT4I65 | 277490NIC0036822 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCU2H22 | 277490A000212152 | 11/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCX5H02 | 277490NIC0036798 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDD5I52 | 277490A000211752 | 20/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDG3J60 | 277490NIC0036836 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDG5H43 | 277490NIC0036819 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDO6F11 | 277490A000212046 | 10/10/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| BDV1B53 | 277490NIC0036849 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDX2506 | 277490NIC0036839 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDX2506 | 277490NIC0036784 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEA7C38 | 277490A000212202 | 09/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEN2E24 | 277490NIC0036802 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEU4I08 | 277490A000211761 | 20/09/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| BEV8D14 | 277490A000205155 | 16/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEX3J25 | 277490NIC0036815 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEX3J25 | 277490A000211749 | 18/09/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| BII9993 | 277490A000212169 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| CCJ6H72 | 277490A000212173 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| CVY4815 | 277490A000205153 | 22/09/2024 | 72340 | R$ 130,16 |
| CXY7538 | 277490NIC0036803 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| CYX9F00 | 277490A000211773 | 26/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| DNU1361 | 277490A000211779 | 30/09/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| DUU9D62 | 116100T002299801 | 05/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| DVT8E74 | 277490NIC0036804 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| EMJ7D73 | 277490NIC0036825 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| EOO0C45 | 277490NIC0036779 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FHS1113 | 277490NIC0036831 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| FOM8F28 | 277490A000211771 | 26/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| FWZ1H51 | 277490A000212049 | 10/10/2024 | 57200 | R$ 195,23 |
| FZH9H01 | 277490NIC0036788 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GDV0C25 | 277490A000211767 | 24/09/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| GII0A90 | 277490NIC0036842 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| GJA2E50 | 277490A000205049 | 27/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| HHL4I14 | 277490NIC0036833 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| HYR7261 | 277490A000211753 | 20/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| IQK2H59 | 277490NIC0036829 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| IUN4B00 | 277490NIC0036786 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| LUN2D36 | 277490A000212167 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| MER7B78 | 277490A000212050 | 11/10/2024 | 60502 | R$ 293,47 |
| MHE9C26 | 277490NIC0036778 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| MKL5I52 | 277490NIC0036794 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| NCN8H91 | 277490NIC0036832 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| OHS8J35 | 277490A000205550 | 11/10/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| OLM5079 | 277490NIC0036848 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| PWH9H54 | 277490NIC0036850 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QAY0D36 | 277490NIC0036821 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QCQ9415 | 277490NIC0036847 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QCX1D31 | 277490NIC0036828 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QQI7B50 | 116100T002171109 | 06/10/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| QUH0G59 | 277490A000211766 | 24/09/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| RAE4D97 | 277490A000211775 | 26/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| RCY9E73 | 277490A000212174 | 13/10/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHB8E76 | 277490NIC0036824 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHF6J42 | 277490A000212042 | 09/10/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHG9I50 | 277490A000211754 | 22/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHQ6B51 | 277490NIC0036844 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHS3F34 | 277490NIC0036796 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHX4D03 | 116100T001210849 | 06/10/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| RMN0J95 | 277490NIC0036827 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRY4G36 | 277490NIC0036813 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDR8G88 | 277490A000212162 | 11/10/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| SDS5A84 | 277490A000211756 | 24/09/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| SDV4C90 | 277490NIC0036799 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ6G25 | 277490NIC0036830 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SED8J78 | 116100T002158126 | 07/10/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SEK6E98 | 277490A000211747 | 18/09/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| SEM5J34 | 116100T002195655 | 08/10/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SEP3D64 | 277490A000211908 | 24/09/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| SEP3D64 | 277490A000211907 | 24/09/2024 | 50610 | R$ 880,41 |
| SEP3D64 | 277490A000205950 | 24/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| SEP3D64 | 277490A000205949 | 24/09/2024 | 52741 | R$ 2.934,70 |
| SEV2A53 | 277490A000211750 | 18/09/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| SEW7D04 | 277490A000211760 | 20/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| SEW7D04 | 277490A000212047 | 10/10/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| SEX9E99 | 277490NIC0036834 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEY7H70 | 277490NIC0036783 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFA5F79 | 277490NIC0036809 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFE3A92 | 277490NIC0036810 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFN3G92 | 277490NIC0036785 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SLW1A95 | 277490NIC0036808 | 24/09/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAI1G26 | 277490A000212035 | 08/10/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| TAM5J14 | 277490A000205154 | 20/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| TAN4C06 | 277490A000205045 | 04/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| TAO5J62 | 116100T001210847 | 07/10/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| UAI8C30 | 277490A000211774 | 26/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**1E790F6E

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABV0057 | 116100T002195674 | 07/12/2024 | 54870 |
| AJS1027 | 277490A000212905 | 06/12/2024 | 76331 |
| AKU1C47 | 277490A000212988 | 13/12/2024 | 55411 |
| AKV3118 | 277490A000212906 | 06/12/2024 | 76331 |
| ASL1F27 | 277490A000212909 | 09/12/2024 | 57200 |
| BAW3094 | 277490A000212986 | 13/12/2024 | 55411 |
| BDR5D16 | 277490A000212903 | 05/12/2024 | 60411 |
| CFL9840 | 277490A000212907 | 09/12/2024 | 57380 |
| GHZ7E91 | 277490A000212987 | 13/12/2024 | 55411 |
| KIZ2525 | 277490A000212902 | 05/12/2024 | 76251 |
| SFF4631 | 277490A000212904 | 05/12/2024 | 76331 |
| TAN9H11 | 277490A000212908 | 09/12/2024 | 76331 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**3BF908DF

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAX8B40 | 277490F000158686 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ3A98 | 277490F000157974 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS5G30 | 277490A000212183 | 15/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| ACZ0G16 | 277490A000212177 | 15/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFY2D45 | 277490A000212198 | 16/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFZ0A14 | 277490F000158174 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS8335 | 277490F000158572 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN1G07 | 277490F000157769 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO5307 | 277490F000157936 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN1281 | 277490F000157919 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN1281 | 277490F000158315 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALO1C96 | 277490F000158095 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH2D69 | 277490F000158027 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV0021 | 277490F000158630 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT4167 | 277490F000158321 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV0928 | 277490F000157622 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ9I41 | 277490F000158273 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL1G86 | 277490F000157844 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV0B98 | 277490F000157715 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB4J46 | 277490F000157860 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT4I68 | 277490F000158666 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK8986 | 277490F000157631 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM8D55 | 277490F000158094 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ1457 | 277490F000158608 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA1E65 | 277490F000157615 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4B17 | 277490F000157728 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4B17 | 277490F000158002 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4B17 | 277490F000158531 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4B17 | 277490F000157922 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4B17 | 277490F000158222 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ8978 | 277490F000158544 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO3E48 | 277490F000157717 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP3H82 | 277490F000158594 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP9H19 | 277490F000158245 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR9J30 | 277490F000158499 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ3168 | 277490F000157719 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO8400 | 277490A000212199 | 16/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATG9H22 | 277490F000157931 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP7983 | 277490F000158555 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR3E91 | 277490F000158649 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW0G75 | 277490F000158091 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB8211 | 277490F000158102 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC2G27 | 277490F000158623 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI3A31 | 277490F000157855 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU5082 | 277490F000158708 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN1C74 | 277490F000158103 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT3J08 | 277490F000158654 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ1019 | 277490F000157984 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ1019 | 277490F000157894 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ1019 | 277490F000158191 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVZ1019 | 277490F000158071 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC8754 | 277490F000157893 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC8754 | 277490F000157632 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE6G77 | 277490F000158173 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ2J52 | 277490F000157932 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3F15 | 277490F000158627 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW6D03 | 277490F000158306 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX0978 | 277490F000158006 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD8611 | 277490F000158481 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ1J87 | 277490F000158431 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT5A53 | 277490F000158483 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV7078 | 277490F000157830 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA6246 | 277490F000157609 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG3J85 | 277490F000158130 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG3J85 | 277490F000158656 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM8115 | 277490F000157877 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU9161 | 277490A000212193 | 16/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZB5H51 | 277490F000158505 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI5E53 | 277490F000157814 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI5E53 | 277490F000158659 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI5E53 | 277490F000157913 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4C23 | 277490F000158165 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ7D05 | 277490F000157729 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE0H24 | 277490F000158243 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE1732 | 277490F000157616 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF7F92 | 277490F000158290 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU9H85 | 277490F000158210 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW4130 | 277490F000158676 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ5317 | 277490F000157895 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK4589 | 277490F000158007 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM6F27 | 277490F000158324 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN5034 | 277490F000158445 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ9351 | 277490F000158239 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB4D50 | 277490F000158181 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB9928 | 277490F000158366 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC5F13 | 277490F000158257 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD6H94 | 277490F000158064 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM0D58 | 277490F000158061 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN3795 | 277490F000158195 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP9H80 | 277490F000157681 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS0D19 | 277490F000158546 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU1G13 | 277490A000212180 | 15/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCV5H73 | 277490F000158522 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY0E68 | 277490F000158670 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG6H33 | 277490F000158192 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL6H78 | 277490F000157861 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP3B90 | 277490F000157628 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED1H80 | 277490F000157649 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE5G40 | 277490F000158115 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF2308 | 277490F000158310 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH6C54 | 277490F000157816 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI0809 | 277490F000158265 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES2J82 | 277490F000158458 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEU1H33 | 277490F000158040 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQL0006 | 277490F000158617 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUA8440 | 277490F000157659 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZD6992 | 277490F000157691 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCH1511 | 277490F000158185 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEZ2C58 | 277490F000158093 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJN7A83 | 277490F000158314 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRF2D10 | 277490F000158034 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAP9C50 | 277490F000158489 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAV5335 | 277490F000158420 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECX9J73 | 277490F000158083 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEB3H45 | 277490F000158650 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFB2676 | 277490F000158464 | 11/10/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| EMQ1D16 | 277490F000158484 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUJ3J78 | 277490F000158493 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYG2B77 | 277490F000158702 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAO9G67 | 277490F000157757 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFC2404 | 277490A000206945 | 14/10/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| FFL5C72 | 277490F000158308 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGF1H30 | 277490F000158508 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIA5C48 | 277490F000158352 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLS7114 | 277490F000158700 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMA6C15 | 277490F000158442 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSQ3I15 | 277490F000158286 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTY9G12 | 277490F000157946 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUN4I15 | 277490F000157875 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBY6A59 | 277490F000158301 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCC6J46 | 277490F000157703 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGI1H05 | 277490F000158595 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHI0H98 | 277490F000158589 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GJQ9683 | 277490F000158331 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKF2B80 | 277490F000157927 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKF2B80 | 277490F000157771 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQS3E78 | 277490F000158486 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IAU3H54 | 277490F000158665 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJL7E44 | 277490F000157998 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IKE2386 | 277490F000157889 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRH9C66 | 277490F000158157 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAB3G49 | 277490F000158391 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JUO1740 | 277490F000158590 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYW8C40 | 277490F000158417 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LJE5465 | 277490F000157947 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEW6162 | 277490F000157817 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIC0081 | 277490F000158661 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLP3G08 | 277490A000212409 | 17/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| NCN8H00 | 277490F000158292 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| NZS8D67 | 277490F000157669 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OMF8358 | 277490F000157961 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PBW8A24 | 277490F000158098 | 09/10/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| PKA9E42 | 277490F000158117 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PRY6G70 | 277490F000158491 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXZ7345 | 277490A000212410 | 17/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| QAG6H99 | 277490F000158480 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAV8F99 | 277490A000184920 | 17/10/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| QDM3D97 | 277490F000158252 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHW6E52 | 277490F000158318 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHX2I79 | 277490F000158129 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJN5B23 | 277490F000157727 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJU7J92 | 277490F000158378 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMV3G71 | 277490F000157975 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWX0I87 | 277490F000157765 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXR6B96 | 277490F000158012 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXV4E67 | 277490F000158172 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAA3J08 | 277490F000158020 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAI2227 | 277490F000157758 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RDS7B56 | 277490F000157686 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| REA9C85 | 277490F000158614 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFR9C71 | 277490F000158502 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH1D19 | 277490F000158100 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH2H25 | 277490F000157747 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ6A28 | 277490F000157672 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ8A85 | 277490F000158326 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL1H23 | 277490F000158249 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL8F63 | 277490F000158559 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMD6A20 | 277490F000158596 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMG2C18 | 277490F000158392 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMG2C18 | 277490F000157688 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RNW0C72 | 277490F000158336 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRW7A61 | 277490F000157676 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUN6D84 | 277490F000158395 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUR9J21 | 277490F000158584 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUV9A28 | 277490F000158228 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RXN1J68 | 277490F000158409 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RXN1J68 | 277490F000158451 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYW6G38 | 277490F000158362 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDP4J70 | 277490F000158507 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDT2B75 | 277490F000157993 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDU6B38 | 277490F000158146 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDU6B38 | 277490F000158244 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ3B51 | 277490A000212208 | 03/10/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SEA3I06 | 277490F000157682 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEB2H31 | 277490F000157873 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF1B79 | 277490F000158304 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK5D79 | 277490F000157994 | 08/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM2G13 | 277490F000158339 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM9J33 | 277490F000157607 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEN7C15 | 277490F000157764 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEN8G52 | 277490F000157697 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEP5C98 | 277490F000158345 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEQ7H23 | 277490F000158065 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEQ8J39 | 277490F000158111 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SES1A37 | 277490F000158322 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SET2A41 | 277490F000158518 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEU3D30 | 277490CND0000037 | 12/09/2024 | 50292 | R$ 880,41 |
| SEV1A42 | 277490F000157725 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEV6D71 | 277490F000158069 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEY0J75 | 277490F000158203 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFA1A19 | 277490F000157778 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFE8D03 | 277490F000157679 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFI1G56 | 277490F000158632 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFO8D32 | 277490F000158710 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SGE7H43 | 277490F000158364 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SHE3C38 | 277490F000157921 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SHL9G41 | 277490F000158085 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SHO5E19 | 277490F000157934 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SIG5J56 | 277490F000158043 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SIH4E85 | 277490F000158365 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SIV0E72 | 277490F000157923 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SJD0A93 | 277490F000158714 | 15/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SJE1G56 | 277490F000158256 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SJF2G42 | 277490F000157696 | 05/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SLZ9G86 | 277490F000158288 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPC1I68 | 277490F000158139 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| STU9A65 | 277490F000157928 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SUQ3C71 | 277490F000157605 | 04/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SVH7B17 | 277490F000157815 | 06/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SWH7F75 | 277490A000212191 | 15/10/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| TCI5G20 | 277490F000157949 | 07/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**B6BF29CC

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACD4A09 | 277490A000212981 | 13/12/2024 | 76331 |
| AFS1730 | 277490NIC0037577 | 26/11/2024 | 50020 |
| AGE2851 | 277490A000213058 | 12/12/2024 | 76331 |
| AHH0551 | 277490NIC0037583 | 26/11/2024 | 50020 |
| AHM1047 | 277490NIC0037601 | 26/11/2024 | 50020 |
| AKV5A03 | 277490NIC0037598 | 26/11/2024 | 50020 |
| ANN7A47 | 277490A000213053 | 06/12/2024 | 70481 |
| AOY5F86 | 277490A000212983 | 13/12/2024 | 76331 |
| API9H57 | 277490A000212794 | 27/11/2024 | 60412 |
| AQM1909 | 277490NIC0037595 | 26/11/2024 | 50020 |
| AQT5128 | 277490A000212796 | 29/11/2024 | 54870 |
| ARA2013 | 277490A000211850 | 02/12/2024 | 54521 |
| ASL4743 | 277490NIC0037586 | 26/11/2024 | 50020 |
| ASL6971 | 277490NIC0037592 | 26/11/2024 | 50020 |
| ATI3302 | 277490NIC0037629 | 26/11/2024 | 50020 |
| ATQ5308 | 277490NIC0037587 | 26/11/2024 | 50020 |
| ATY2974 | 277490A000212791 | 25/11/2024 | 56222 |
| AUD8695 | 277490A000212989 | 13/12/2024 | 55411 |
| AUY6854 | 277490NIC0037605 | 26/11/2024 | 50020 |
| AUY6854 | 277490NIC0037607 | 26/11/2024 | 50020 |
| AVK8961 | 277490A000212789 | 25/11/2024 | 56222 |
| AVP7D41 | 277490NIC0037599 | 26/11/2024 | 50020 |
| AVQ1I17 | 277490NIC0037573 | 26/11/2024 | 50020 |
| AWG1D21 | 277490A000212982 | 13/12/2024 | 76331 |
| AWI6163 | 277490A000212912 | 11/12/2024 | 76331 |
| AWZ4H79 | 277490A000213055 | 12/12/2024 | 76331 |
| AXH2C33 | 277490NIC0037611 | 26/11/2024 | 50020 |
| AXI8F85 | 277490NIC0037621 | 26/11/2024 | 50020 |
| AXM9750 | 277490NIC0037590 | 26/11/2024 | 50020 |
| AXR5J99 | 277490NIC0037612 | 26/11/2024 | 50020 |
| AXZ7B42 | 277490A000212914 | 12/12/2024 | 76331 |
| AYC5E32 | 277490NIC0037594 | 26/11/2024 | 50020 |
| AYI1C91 | 277490A000213054 | 10/12/2024 | 54600 |
| AYO1I40 | 277490NIC0037597 | 26/11/2024 | 50020 |
| AYP8F75 | 277490A000212993 | 16/12/2024 | 76251 |
| AYU9I02 | 277490A000212990 | 13/12/2024 | 76331 |
| AYY3060 | 277490A000212795 | 27/11/2024 | 76331 |
| AZA2G24 | 277490NIC0037593 | 26/11/2024 | 50020 |
| AZC6G69 | 277490A000212799 | 29/11/2024 | 76331 |
| AZK8F96 | 277490NIC0037625 | 26/11/2024 | 50020 |
| AZL6D14 | 277490A000212915 | 12/12/2024 | 76331 |
| AZO2D21 | 277490NIC0037617 | 26/11/2024 | 50020 |
| AZU9H45 | 277490NIC0037608 | 26/11/2024 | 50020 |
| BBK5809 | 277490A000212790 | 25/11/2024 | 54522 |
| BBS8J44 | 277490NIC0037619 | 26/11/2024 | 50020 |
| BBZ7A99 | 277490A000213057 | 12/12/2024 | 76331 |
| BCH3910 | 277490NIC0037623 | 26/11/2024 | 50020 |
| BCJ9122 | 277490NIC0037603 | 26/11/2024 | 50020 |
| BCQ2E24 | 277490NIC0037580 | 26/11/2024 | 50020 |
| BCR4A33 | 277490NIC0037631 | 26/11/2024 | 50020 |
| BCS3E95 | 277490A000212992 | 16/12/2024 | 76331 |
| BCU2H22 | 277490NIC0037571 | 26/11/2024 | 50020 |
| BCZ1C92 | 277490NIC0037622 | 26/11/2024 | 50020 |
| BDH3H92 | 277490NIC0037606 | 26/11/2024 | 50020 |
| BDK8F56 | 116100T002350530 | 10/12/2024 | 54870 |
| BDR1J15 | 277490NIC0037581 | 26/11/2024 | 50020 |
| BDX6H54 | 277490NIC0037589 | 26/11/2024 | 50020 |
| BEA9H01 | 277490A000211848 | 02/12/2024 | 55680 |
| BEV2F96 | 277490NIC0037575 | 26/11/2024 | 50020 |
| BEW2J66 | 277490NIC0037576 | 26/11/2024 | 50020 |
| DBE9957 | 277490NIC0037624 | 26/11/2024 | 50020 |
| DNK0262 | 277490A000213052 | 04/12/2024 | 55411 |
| DTH1183 | 277490NIC0037609 | 26/11/2024 | 50020 |
| FBS4A71 | 277490NIC0037618 | 26/11/2024 | 50020 |
| FDI9H60 | 277490A000212991 | 16/12/2024 | 76331 |
| FTR5F92 | 277490A000212916 | 12/12/2024 | 76331 |
| FVX2D23 | 277490NIC0037620 | 26/11/2024 | 50020 |
| GEL5885 | 277490NIC0037588 | 26/11/2024 | 50020 |
| GGT4J94 | 277490NIC0037615 | 26/11/2024 | 50020 |
| GWX8282 | 277490NIC0037616 | 26/11/2024 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HLA4G66 | 277490NIC0037567 | 26/11/2024 | 50020 |
| HZL1G44 | 277490NIC0037614 | 26/11/2024 | 50020 |
| IQH3C05 | 277490NIC0037591 | 26/11/2024 | 50020 |
| KBH7J33 | 277490NIC0037572 | 26/11/2024 | 50020 |
| LIJ9B40 | 277490A000212994 | 16/12/2024 | 55413 |
| MKJ1H30 | 116100T002350531 | 10/12/2024 | 55500 |
| NRS5D17 | 277490NIC0037579 | 26/11/2024 | 50020 |
| OMH0F56 | 277490A000212913 | 12/12/2024 | 76331 |
| OWQ0F04 | 277490NIC0037604 | 26/11/2024 | 50020 |
| PHF5C34 | 277490NIC0037574 | 26/11/2024 | 50020 |
| QBX7B03 | 277490NIC0037600 | 26/11/2024 | 50020 |
| QPT3A06 | 277490A000212793 | 27/11/2024 | 76251 |
| QQO0016 | 277490NIC0037632 | 26/11/2024 | 50020 |
| QXD8B20 | 277490NIC0037570 | 26/11/2024 | 50020 |
| RFV3C95 | 277490NIC0037585 | 26/11/2024 | 50020 |
| RHL8H30 | 277490NIC0037627 | 26/11/2024 | 50020 |
| RHP1A10 | 277490A000212911 | 10/12/2024 | 76331 |
| RHY4B84 | 277490NIC0037626 | 26/11/2024 | 50020 |
| RTI9F18 | 277490NIC0037633 | 26/11/2024 | 50020 |
| RYZ8D86 | 277490NIC0037568 | 26/11/2024 | 50020 |
| SDU9E99 | 277490A000212910 | 10/12/2024 | 51851 |
| SDX1E76 | 277490NIC0037613 | 26/11/2024 | 50020 |
| SEE2H45 | 277490NIC0037584 | 26/11/2024 | 50020 |
| SEI8B70 | 277490NIC0037610 | 26/11/2024 | 50020 |
| SEN2I13 | 277490NIC0037628 | 26/11/2024 | 50020 |
| SEX1B50 | 277490NIC0037596 | 26/11/2024 | 50020 |
| SFC9D08 | 277490NIC0037602 | 26/11/2024 | 50020 |
| SFG3J65 | 277490A000213051 | 04/12/2024 | 76331 |
| SHF3G64 | 277490NIC0037630 | 26/11/2024 | 50020 |
| SIO2F23 | 277490NIC0037634 | 26/11/2024 | 50020 |
| SUJ0C52 | 277490NIC0037569 | 26/11/2024 | 50020 |
| SVR9D12 | 277490A000211849 | 02/12/2024 | 55417 |
| TAI8C16 | 277490NIC0037578 | 26/11/2024 | 50020 |
| TAJ9B72 | 277490NIC0037582 | 26/11/2024 | 50020 |
| TAW1J07 | 277490A000212985 | 13/12/2024 | 76331 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**8E1C6956

## PROCURADORIA
## FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - EDITAL FOMENTO ÀS ARTES

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio das servidoras designadas para análise da documentação referente à etapa de habilitação, no uso de suas atribuições legais, após recebimento dos documentos de habilitação, conforme indicado no referido edital, na publicação do resultado final da etapa de seleção (Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2025 - Edição 3190) e em convocação enviada por e-mail aos interessados, e feita a análise da referida documentação, torna público o resultado preliminar desta etapa, conforme se segue abaixo:

**a)CATEGORIA I - Aporte para Projetos diversos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

| Nº. INSCR. | AGENTE CULTURAL | PROJETO | OBSERVAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 19 | AMAURI DE CARVALHO MARTINELI (PESSOA FÍSICA) | EU CONVIDO VOCÊ | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 16 | 41.513.138 ANA CAROLINA IGLESIAS FIDALSKI (PESSOA JURÍDICA) | TEP - TEATRO POESIA | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 02 | VOA PRODUTORA CULTURAL LTDA (PESSOA JURÍDICA) | SÃ VERDADE | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | IGRAINE ANNIE MAC FERGUS (PESSOA FÍSICA) | CULTIVANDO MENTES | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 24 | CAMILE VITÓRIA LOPES FERREIRA (PESSOA FÍSICA) | POESIA EM VIDA | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 20 | 39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS (PESSOA JURÍDICA) *** | DIVINAS VOZES - DONA DIVA TRIO E BANDA | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 34 | PROJETO: TEATRO BRASILEIRO EM FOCO – JORGE ANDRADE | ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANELLI (PESSOA FÍSICA) | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 05 | NÚBIA RAFAELA ALVES MACHADO (PESSOA FÍSICA) *** | COMBO JAZZ- MÚSICA PARA TODOS | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 37 | GABRIELA FUJIMORI DA SILVA (PESSOA FÍSICA) | LETRAS QUE FLORESCEM | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 25 | NIVALDO MATTOS PEREIRA (PESSOA FÍSICA) *** | ARNALDO SANTOS - PROFESSOR ETERNO - DOCUMENTÁRIO TRIBUTO | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 27 | MARCOS AURELIO NIEHUES (PESSOA FÍSICA) | GRAVAÇÃO DO ÁLBUM O AMOR É A CHAVE | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |

**b)CATEGORIA II - Aporte para Projetos de realização de Festivais no valor de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

| Nº. INSCR. | AGENTE CULTURAL | PROJETO | OBSERVAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA - 34 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS | PARQUE SONORO - FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 07 | 46810564 MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA | FESTIVAL PACAS (PAZ, AMOR, CULTURA, ARTE E SOLIDARIEDADE) | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 21 | 52.442.157 RAFAELA MACHADO | 1º. FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE PARANAVAÍ | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 22 | 39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS*** | SARAUCOTEIO - SARAU ITINERANTE | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |
| 06 | 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI | FEPEPAR - FESTIVAL DE PERCUSSÃO DE PARANAVAÍ – EDIÇÃO 2 | Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação. | HABILITADO |

Todos os agentes culturais proponentes encaminharam as referidas documentações dentro do prazo previsto em edital, por e-mail, conforme convocação.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 9.2 do edital.

Quando da publicação final do resultado da etapa de habilitação e das etapas de análises do referido Edital, a Fundação Cultural fará a orientação e convocação aos agentes culturais com projetos comtemplados sobre os procedimentos para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, 17 de janeiro de 2025.

***ROSINEIDE SANGA***
Diretora Geral – FCP
Decreto nº 27.088/2025

***ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA***
Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural - FCP
Decreto nº 27.086/2025

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**FF5F0F5F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2355/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2355/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,873011%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 112/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 112/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 25 | Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades | PCTE | MAX CLEAN MAX CLEAN | 550 | R$ 12,98 | R$ 7.139,00 |
| 27 | Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades. | PCTE | MAXCLEAN SLIM MAXCLEAN SLIM | 2.300 | R$ 11,33 | R$ 26.059,00 |
| **Total Fornecedor:** R$ 33.198,00 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024), datada de 10 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Carol Distribuidora LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Endereço: Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná
Fone: (44) 3245-2026
E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br
Nome do Representante:
***PÁSCOA AP. CARAÇATO ROCCO***
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 960.210.989-00

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**D9B63D57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2357/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2357/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,873011%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 113/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 113/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 14 | Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega. | Litro | ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ 1000ML | 6.750 | R$ 28,32 | R$ 191.160,00 |
| **Total Fornecedor:** R$ 191.160,00 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024), datada de 10 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Merco Soluções Em Saúde LTDA.
CNPJ: 05.912.018/0001-83
Endereço: Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR
Fone: (41) 3139-3840
E-mail: licitacao@merco.far.br
Nome do Representante:
***WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS***
Gestor de Licitações
RG: 9.632.726-9 SESP/PR
CPF: 050.747.909-21

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**C759E461

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 1826/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 1826/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,840925%** referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, dos itens, **1, 2, 4, 5, 10, 11, 14, 38, 41, 42, 43, 47,48, 49, 56, 74 e 75**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 082/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária. Ressalta-se que os itens 40 e 73 não será reajustados em razão do reequilíbrio econômico-financeiro já aplicado por meio do termo aditivo datado de 23/10/2024.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 082/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **R&M ALIMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 1 | Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT: 463556. Observações Complementares: sabor chocolate - pacote com 400 gramas | UND | CELLI | 20.790 | R$ 2,94 | R$ 61.122,60 |
| 2 | Biscoito, Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha. , Código CATMAT: 333329. Observações Complementares: Embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas | UND | PICCININI | 19.829 | R$ 2,94 | R$ 58.297,26 |
| 4 | Massa De Tomate, Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional Apresentação: Líquido. Código CATMAT: 459672. Observações Complementares:Molho de tomate, 340 gramas. | UND | TUDOBAO | 13.695 | R$ 1,29 | R$ 17.666,55 |
| 5 | Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado. Composição: Tradicional Apresentação: Creme. Código CATMAT: 459670. Observações Complementares: Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sachê e/ou tetra-pack 340 grs. | UND | TUDIBAO | 13.695 | R$ 1,73 | R$ 23.692,35 |
| 10 | Condimento Tipo: Orégano. Apresentação: Desidratado CÓDIGO CATMAT: 463916. Observações Complementares: Tempero orégano, Embal. 500 g | UND | CATEMAR | 900 | R$ 7,34 | R$ 6.606,00 |
| 11 | Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimenticia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De Sódio. CÓDIGO CATMAT: 461092. Observações Complementares: Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg | KG | 5 ESTRELA | 9.600 | R$ 1,15 | R$ 11.040,00 |
| 14 | Peixe Em Conserva. Variedade: Atum. Apresentação: Ralado Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. CÓDIGO CATMAT: 448999 Observações Complementares: Atum Ralado mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de nspeção SIF impresso na lata. | LATA | Palmeira | 11.250 | R$ 5,40 | R$ 60.750,00 |
| 38 | Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos CÓDIGO CATMAT: 217096Observações Complementares: Vinagre de álcool, frasco 750 ml | UND | NEVAL | 3.600 | R$ 1,42 | R$ 5.112,00 |
| 40 | Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 CÓDIGO CATMAT: 458908 Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg. entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | PCTE | NOSSO | 17.100 | R$ | R$ |
| 41 | Biscoito, Apresentação: Retangular, Sabor: Leite Classificação: Doce Características Adicionais: Sem Recheio Aplicação: Alimentação Humana. CÓDIGO CATMAT: 233107. Observações Complementares: Biscoito ao leite - embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas | PCTE | PICCININI | 19.800 | R$ 3,15 | R$ 62.370,00 |
| 42 | Biscoito Sabor: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bambolê Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal. CÓDIGO CATMAT: 457254 Observações Complementares: sabor leite - embalagem: pct com no mínimo de 330g. | PCTE | PICCININI | 12.500 | R$ 4,19 | R$ 52.375,00 |
| 43 | Biscoito, Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT 456469. Observações Complementares: Biscoito sem lactose Embal. Min. 360g. | PCTE | PICCININI | 5.300 | R$ 3,15 | R$ 16.695,00 |
| 47 | Biscoito Sabor: Salgado. Características Adicionais:Quadrado. Tipo: Cream Cracker. Ingredientes: Sem Gordura Trans. CÓDIGO CATMAT: 402158 Observações Complementares: Biscoito salgado sabor original. Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Embalagem de 162 gramas, contendo 6 unidades de 27 gramas cada | PCTE | PICCININI | 2.900 | R$ 3,09 | R$ 8.961,00 |
| 48 | Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten. CÓDIGO CATMAT: 245803. Observações Complementares: Rosquinha de coco contendo - 360 grs. Contém glúten | PCTE | PICCININI | 24.750 | R$ 2,81 | R$ 69.547,50 |
| 49 | Biscoito Sabor: Chocolate. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha. CÓDIGO CATMAT: 460241. Observações. Complementares: Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct 360 grs | UND | PICCININI | 29.250 | R$ 2,81 | R$ 82.192,50 |
| 56 | Farinha Quibe, Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos Tipo: Crú. CÓDIGO CATMAT:326330. Observações Complementares: Trigo para quibe, integral, isento de impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, livre de mofo ou fermentação, rotulagem conforme legislação, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, PCT 500 gramas | PCTE | CATEMAR | 3.600 | R$ 2,70 | R$ 9.720,00 |
| 73 | Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 CÓDIGO CATMAT: 458908 Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, embalagem de 5 kg. entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | PCTE | NOSSO | 5.700 | R$ | R$ |
| 74 | Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten. CÓDIGO CATMAT: 245803. Observações Complementares: Rosquinha de coco contendo - 360 grs. Contém glúten | PCTE | PICCININI | 8.250 | R$ 2,81 | R$ 23.182,50 |
| 75 | Biscoito Sabor: Chocolate. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha. CÓDIGO CATMAT: 460241. Observações. Complementares: Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct 360 grs | UND | PICCININI | 9.750 | R$ 2,81 | R$ 27.397,50 |
| **TOTAL: R$ 596.727,76** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024), datada de 18 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de Janeiro de 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: R & M Alimentos LTDA
CNPJ: 29.421.808/0001-24
Endereço: ARodovia PR - 3117 KM 6, 6330- - Endereco nao informado, Maringá - PR, 87.065-901.
Nome do Representante:
***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
CPF: 066.416.599-09

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**82938AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2363/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2363/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,873011%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 114/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 114/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 23 | MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. | Lata | PREGOMIN PEPTI/DANO | 120 | R$ 103,72 | R$ 12.446,40 |
| 30 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | Infatrini/ Danone | 175 | R$ 115,36 | R$ 20.188,00 |
| 32 | Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | APTAMIL PEPTI/DANO | 437 | R$ 126,79 | R$ 55.407,23 |
| 33 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | PREGOMIN PEPTI/DANO | 547 | R$ 103,72 | R$ 56.734,84 |
| 34 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | Neocate LCP/ Danone | 424 | R$ 131,09 | R$ 55.582,16 |
| 37 | MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. | Lata | Neocate LCP/ Danone | 125 | R$ 131,09 | R$ 16.386,25 |
| **Total Fornecedor:** R$ 216.744,88 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024), datada de 10 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Promisse Com. De Mat. Méd. Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Endereço: Rua Lopes Trovão, 266, Zona 4, 87114-080 – Maringá/PR
Fone: (44) 3029-2299
E-mail: licitacao1@casadasaude.com.br
Nome do Representante:
***AGATHA KELLY BRAVO FAGAN***
Representante Legal
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**70AF7651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 2196/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 2196/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34, pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.**

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,767938%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 103/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 103/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **SUPER,ERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 3 | Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328, Código CATMAT 402921. | Galão | Santa Rita | 214 | R$ 28,29 | R$ 6.054,06 |
| **TOTAL R$ 6.054,06** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024), datada de 23 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Comunicação Interino e
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***
Procuradora Geral do Município

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Supermercado Ipe de Paranavaí LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Endereço: Rua Sineval Fortes, nº 322, Jardim Ipe, Paranavaí – PR
Fone: (44) 3045-5384
Email: supermercadoype@hotmail.com
Nome do Representante:
***JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA***
CPF: 140.663.009-87

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**4BE8AB48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2381/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2381/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,873011%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 111/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 111/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 3 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | Infatrini - Danone Lata de 400 g. | 525 | R$ 104,87 | R$ 55.056,75 |
| 5 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | Aptamil SL Proexpert - Danone Lata de 400g | 1.800 | R$ 32,22 | R$ 57.996,00 |
| 8 | Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | Aptamil Pepti - Danone Lata de 800g | 1.313 | R$ 124,27 | R$ 163.166,51 |
| 9 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | Pregomin Pepti - Danone Lata de 400g | 1.643 | R$ 104,87 | R$ 172.301,41 |
| 10 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | Neocate LCP - Danone Lata de 400g | 1.272 | R$ 159,05 | R$ 202.311,60 |
| 24 | MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. | Lata | Neocate LCP - Danone Lata de 400g | 375 | R$ 159,05 | R$ 59.643,75 |
| **Total Fornecedor:** R$ 710.476,02 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024), datada de 10 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:
***NUTRIPORT COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Endereço: R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765
Tel/Fax: (48) 3344-4348
Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

Nome do Representante:
***ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA***
Sócio - Administrador
CPF: 043.068.978-00
RG: 7.650.059 SSP/SP

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**1201B25C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 1803/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 1803/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaIlma. Secretária Municipal de

Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

•

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,840925%**referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 079/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único**– Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 079/2024, conforme segue:

| Fornecedor:**NOROESTE LICITACOES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 3 | Biscoito, Sabor: Maizena Tipo: Sem recheio. Código CATMAT: 605938. Observações Complementares: Embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas. | UND | Racine | 16.500 | R$ 3,77 | R$ 62.205,00 |
| 7 | Fermento, Tipo: Químico Apresentação: Pó, CÓDIGO CATMAT: 459586, Observações Complementares: Fermento em pó químico, contendo: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio - embalagem de 250 gramas. | UND | Apti | 1.680 | R$ 5,03 | R$ 8.450,40 |
| 9 | Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá-mate - embalagem de 250 grs | UND | uniao | 23.200 | R$ 2,99 | R$ 69.368,00 |
| 68 | Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente, CÓDIGO CATMAT: 460386. Observações Complementares: Pão para cachorro quente - Embalados com mínimo 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com no mínimo 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora. | PCTE | CASA DO PAO | 25.000 | R$ 5,03 | R$ 125.750,00 |
| **R$ 265.773,40** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 79/2024), datada de 18de Abril de 2024.

Paço Municipalde Paranavaí, Estadodo Paraná,17 de Janeiro de 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:Noroeste Licitacoes LTDA
CNPJ:38.852.363/0001-28
Endereço:Avenida Parigot De Souza, 2545 - Jardim Ibirapuera, Paranavaí - PR, 87.705-02
Nome do Representante:
***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
CPF:096.026.099-40

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**8A14B1A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2371/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2371/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,873011%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 116/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 116/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 6 | Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | NESTLE NINHO ZERO LACTOSE | 660 | R$ 47,72 | R$ 31.495,20 |
| **Total Fornecedor:** R$ 31.495,20 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024), datada de 10 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:
***LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 48.097.911/0001-05
Endereço: RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435 PARANAVAÍ - PR
Fone: 44 3900-1518
E-mail: lovian.medicamentos@gmail.com

Nome do Representante:
***JULIANO LAMBERTI DIAS.***
Responsável legal/Técnico.
RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**CBB811DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 1798/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 1798/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,840925%** referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, dos itens 13 45 e 46 com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 081/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária. Ressalta-se que os itens 15 e 65 não serão reajustados neste apostilamento, em razão do processo de reequilíbrio econômico-financeiro que está sendo realizado, conforme documento de atualização monetária anexado ao processo digital n.º 1798.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 081/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 13 | Cereal Preparado. Aspecto Físico: Pó Componentes: Arroz, Vitaminas, Minerais. CÓDIGO CATMAT: 386384. Observações Complementares: Cereal à base de arroz pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais - embalagem mínima 360g | UND | All Nutri | 5.200 | R$ 9,84 | R$ 51.168,00 |
| 15 | Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora. | KG | ZAC | 20.250 | R$ | R$ |
| 45 | Condimento Tipo: Açafrão Apresentação: Pó CÓDIGO CATMAT: 463857 Observações Complementares: Tempero Açafrão, Embal. 500 g | PCTE | D´mille | 1.000 | R$ 5,60 | R$ 5.600,00 |
| 46 | Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha CÓDIGO CATMAT: 463904 Observações Complementares: Tempero folha de louro, emb. Mínima 50 g | PCTE | D´mille | 450 | R$ 2,75 | R$ 1.237,50 |
| 65 | Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora | KG | ZAC | 6.750 | R$ | R$ |
| **R$ 58.005,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024), datada de 18 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 297, 297 - CENTRO, Jataizinho - PR, 86.210-000
Nome do Representante:
***CARLOS ROBERTO DE SOUZA***
CPF: 435.978.749-91

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**69500D3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -**

**1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 66430/2024)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO**
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Fevereiro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 66430/2024-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 22/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 30.080,88 (trinta mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos).**

| **Fornecedor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 20 | Armário Vitrine, Material: Cantoneira Chapa Aço, Esmaltado, Altura: 1,65 M, Largura: 0,65 M, Características Adicionais: 1 Porta, Laterais De Vidro, Profundidade: 0,40 M, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 5mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Comum. Código CATMAT 373084 | UND | Big Metal VTT1 | 36 | R$ 835,58 | R$ 30.080,88 |
| **VALOR TOTAL: R$ 30.080,88** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024), 19 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: EMMA Industria E Comercio De Moveis LTDA.
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Endereço: Rua Pernambuco, 1451, Bairro: São Francisco, CEP: 85884-000, Cidade: Medianeira/PR
Telefone: 4599947-5111
Endereço Eletrônico: emmavendas@hotmail.com
Nome do Representante:
***LORENA LASKOSKI,***
Brasileira, Maior, Solteira, Nascida Em 04/05/1988, Empresária, Inscrita no CPF/MF sob nº 045.953.369-00, Portadora Da Carteira De Identidade Civil Sob n° 9.437.595-9/SSP-PR, Residente E Domiciliada Na Rua Ernesto Barnabé, 732, FAG, CEP: 85806-066, Cascavel-PR.

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**5E0DD7AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 2126/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 2126/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34, pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.**

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,767938%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 105/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 104/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **MDL COMERCIO DE GAS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 1 | Água mineral, natural, tipo: sem gás, material embalagem, plástico tipo embalagem: retornável. Código CATMAT 445485. Observação complementar: Galão de 20 litros. | Galão | Onda Leve | 5.089 | R$13,57 | R$ 69.057,73 |
| 5 | Água mineral, natural, tipo: sem gás, material embalagem, plástico tipo embalagem: retornável. Código CATMAT 445485. Observação complementar: Galão de 20 litros | Galão | Onda Leve | 1.696 | R$ 13,57 | R$ 23.014,72 |
| **TOTAL R$ 92.072,45** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024), datada de 23 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Comunicação Interino e
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***
Procuradora Geral do Município

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: MDL Comercio De Gas LTDA
CNPJ: 03.379.429/0001-20
Endereço: Av. Domingos Sanches, nº 866, Jardim Morumbi, Paranavaí – PR – CEP 87703-030
Fone: (44) 34223-7171 / (44) 3423-5888
Email: paranagas_mota@hotmail.com
Nome do Representante:
***EGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA***
CPF: 059.876.469-01

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**6CAE5EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**
**(REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2442/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2442/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,873011%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 110/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 110/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 11 | Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | DANONE APTAMIL SOJA | 994 | R$ 69,43 | R$ 69.013,42 |
| 12 | Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | Danone Milnutri Soja | 694 | R$ 66,80 | R$ 46.359,20 |
| 19 | MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 - Nestlé. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIA | Litro | NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 | 1.300 | R$ 30,56 | R$ 39.728,00 |
| 21 | MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL | Pacote | ConfortMaster ConfortMaste | 400 | R$ 20,74 | R$ 8.296,00 |
| 22 | MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 381818. Observações complementares - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL | Pacote | MILI | 270 | R$ 28,05 | R$ 7.573,50 |
| 26 | Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358131. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades | Pacote | FOX FOX | 1.200 | R$ 11,88 | R$ 14.256,00 |
| 28 | Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote com no mínimo 7 unidades | Pacote | FOX FOX | 2.300 | R$ 12,02 | R$ 27.646,00 |
| 29 | MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho G. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. | Pacote | ConfortMaster ConfortMaste | 750 | R$ 20,59 | R$ 15.442,50 |
| 31 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | Danone Aptamil SL | 600 | R$ 41,16 | R$ 24.696,00 |
| 35 | Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega | Litro | NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 | 2.250 | R$ 30,56 | R$ 68.760,00 |
| **Total Fornecedor:** R$ 321.770,62 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024), datada de 11 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa:
K Medica Produtos Medico Hospitalar LTDA - ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Endereço: Rua Souza Naves, 1145 – Centro – Paranavaí/PR – CEP 87.702-22
Fone: (44) 3422-1500
E-mail: kmedica@hotmail.com

Nome do Representante:
***RAY GUILHERME SILVA SOUZA***
CPF: 093.309.159-14

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**A4290791

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2460/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2460/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de FÓRMULAS INFANTIS destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,873011%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 115/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 115/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 1 | Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 1 - Nestlé. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G | 1.000 | R$ 45,31 | R$ 45.310,00 |
| 2 | Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G | 1.576 | R$ 45,51 | R$ 71,723,76 |
| 4 | Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G | 950 | R$ 47,14 | R$ 44.783,00 |
| 7 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti-regurgitação e/ou anti-refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | NESTLÉ NAN AR 800G | 772 | R$ 47,19 | R$ 36.430,68 |
| 13 | Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, isenta de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nútren Junior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. | Lata | NESTLÉ ISOSOURCE JUNIOR 400G | 1.600 | R$ 48,24 | R$ 77.184,00 |
| 15 | Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, | Litro | NESTLÉ | 7.500 | R$ 19,72 | R$ 147.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega. | | ISOSOURCE SOYA 1.2 1L | | | |
| 16 | Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar à marca Peptamen Júnior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega | Lata | NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G | 350 | R$ 170,10 | R$ 59.535,00 |
| 17 | MANDADO JUDICIAL - Peptamen Júnior - Nestlé. Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL | Lata | NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G | 300 | R$ 170,10 | R$ 51.030,00 |
| 18 | MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior - Nestlé. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. | Lata | NESTLÉ NUTREN SENIOR 740G | 250 | R$ 123,74 | R$ 30.935,00 |
| 20 | MANDADO JUDICIAL - Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega | Litro | NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L | 950 | R$ 19,72 | R$ 18.734,00 |
| 36 | Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega | Litro | NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L | 2.500 | R$ 19,72 | R$ 49.300,00 |
| **Total Fornecedor:** R$ 632.865,44 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024), datada de 11 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: A C - Materiais Medicos LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 205 Sala 08 Zona 01 – Maringá/PR Cep. 87014-100
Fone: 44-3029-6988
Celular: 44-99731-0063
E-mail: contato@mixsaudemga.com.br
Nome do Representante:
***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO***
Sócia Administradora
CPF: 660.041.369-72 RG: 5.088.919-0

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**4F7EC341

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 2468/2025 REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 2468/2025

REF.: Concorrência Eletrônica Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos (chorume) das lagoas de tratamento do aterro sanitário, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,840925%** referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 118/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 118/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETA,TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ | Ton | Serviços | 4.800 | R$ 393,68 | R$ 1.889.664,00 |
| **Total Fornecedor:** R$ 1.889.664,00 | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024), datada de 18 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2025.

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fornecedor:
Empresa:
Eficiencia Ambiental Coleta De Residuos LTDA
CNPJ: 10.828.293/0001-53
Endereço: ROD. PR 466 KM 13 – Bairro: LINHA PRESTES - GUARAPUAVA – PR
Fone: 42.99833-0010
Email: raul@eficienciaambiental.eco.br
Nome do Representante:
***VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN***
Sócio-Administrador
RG: 5.014.044-0
CPF: 666.251.909-00

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**651E8530

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veiculo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
| AAY1J69 | 277510L000034741 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ACS7034 | 277510L000034822 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ADC0A44 | 277510T000082442 | 25/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| AFL1C42 | 277510L000034880 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AGJ2F31 | 277510L000034812 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AGX1J55 | 277510T000071862 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AHS2440 | 277510T000099359 | 24/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AHV2F20 | 277510T000102618 | 25/10/2024 | 68580 | R$ 293.47 |
| AJA3169 | 277510T000036961 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AJJ1013 | 277510L000034847 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AJJ1013 | 277510L000034850 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AJJ1013 | 277510L000034845 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AJJ1013 | 277510L000034874 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AJO3546 | 277510T000036959 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AJQ7350 | 277510L000034813 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AJS1179 | 277510T000038459 | 24/10/2024 | 54870 | R$ 195.23 |
| AKI0D90 | 277510T000102610 | 24/10/2024 | 60412 | R$ 195.23 |
| AKY8D61 | 277510L000034913 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ALK4301 | 277510L000034820 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ALK6808 | 277510L000034919 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AME5947 | 277510T000106454 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMF8D17 | 277510NIC0024830 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AMI7824 | 277510T000040581 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMJ9I95 | 277510L000034893 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AMU8025 | 277510L000034898 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AOV3354 | 277510T000074164 | 24/10/2024 | 61220 | R$ 293.47 |
| APD6F61 | 277510T000036973 | 26/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| APF5E71 | 277510L000034864 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| APG2C72 | 277510T000038463 | 25/10/2024 | 54600 | R$ 130.16 |
| APZ1D71 | 277510T000071858 | 24/10/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| APZ3E60 | 277510T000106447 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQG1I44 | 277510NIC0024838 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AQO0H04 | 277510NIC0024815 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AQT7891 | 277510T000057755 | 25/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| AQT8B61 | 277510NIC0024839 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| ARK9704 | 277510L000034896 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ARS7154 | 277510L000034909 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ASD6H60 | 277510L000034915 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ASK8364 | 277510T000106450 | 25/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| ASN7F61 | 277510T000102612 | 24/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| ASZ2I22 | 277510L000034791 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| ATC0330 | 277510T000036962 | 24/10/2024 | 60501 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATV7D90 | 277510L000034860 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ATX5D56 | 277510T000106453 | 25/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| AUG2G55 | 277510T000079786 | 25/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| AVB3B35 | 277510NIC0024813 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AVD3C81 | 277510T000071865 | 25/10/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| AVK1466 | 277510T000051966 | 24/10/2024 | 58194 | R$ 880.41 |
| AVX5092 | 277510T000071866 | 25/10/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| AWC2H01 | 277510T000040575 | 24/10/2024 | 65992 | R$ 293.47 |
| AWC2H01 | 277510T000079781 | 24/10/2024 | 77491 | R$ 293.47 |
| AWC2H01 | 277510T000040574 | 24/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWN3007 | 277510L000034889 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWS5667 | 277510T000082452 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AWS8373 | 277510T000106433 | 24/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AWW5A25 | 277510T000036957 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AWX8J39 | 277510L000034774 | 21/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| AWX9J71 | 277510T000106455 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXE8812 | 277510NIC0024814 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AXF7H95 | 277510L000034777 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AXP4C58 | 277510T000096207 | 25/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| AXP6880 | 277510L000034814 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AXR9E16 | 277510L000034749 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AYG0E91 | 277510L000034924 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AYK0686 | 277510T000099371 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AYQ3F32 | 277510L000034839 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| AYT4B75 | 277510NIC0024829 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AYW5206 | 277510L000034894 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AYZ1C19 | 277510L000034796 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AZF6B04 | 277510T000082440 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AZK6399 | 277510L000034805 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AZN7234 | 277510T000057750 | 24/10/2024 | 60412 | R$ 195.23 |
| AZR2A67 | 277510T000051959 | 24/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZR6F98 | 277510L000034871 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AZR7503 | 277510L000034806 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AZX0391 | 277510NIC0024841 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AZZ0H33 | 277510NIC0024821 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BAI4J23 | 277510L000034799 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BAM4200 | 277510T000036960 | 24/10/2024 | 60501 | R$ 293.47 |
| BAO2277 | 277510T000079785 | 25/10/2024 | 57030 | R$ 130.16 |
| BAT3047 | 277510NIC0024817 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BBE1829 | 277510L000034841 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBL6B14 | 277510L000034793 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBM2F03 | 277510T000082441 | 25/10/2024 | 58194 | R$ 880.41 |
| BBO0069 | 277510T000102609 | 24/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| BBO1835 | 277510L000034775 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBP8H17 | 277510T000099372 | 25/10/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| BBU6926 | 277510T000102616 | 25/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCE1141 | 277510L000034751 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCK9194 | 277510T000106435 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| BCP4J79 | 277510T000057754 | 25/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| BCR4I79 | 277510L000034906 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCS1E75 | 277510T000054967 | 25/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCW4A52 | 277510T000040576 | 25/10/2024 | 54870 | R$ 195.23 |
| BCX2C26 | 277510L000034831 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDA8I95 | 277510L000034828 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDC6D95 | 277510L000034794 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| BDE3I88 | 277510NIC0024827 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BDE8H91 | 277510T000054965 | 24/10/2024 | 61220 | R$ 293.47 |
| BDH8H70 | 277510L000034844 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDL8E29 | 277510NIC0024812 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BDP7B52 | 277510T000057751 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| BDP7E83 | 277510NIC0024826 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BDT3I50 | 277510T000039341 | 24/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| BDZ4I33 | 277510T000099367 | 25/10/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| BEG9I13 | 277510T000099362 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| BEG9I13 | 277510T000051961 | 24/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| BEH3B59 | 277510T000082438 | 25/10/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| BEI1B57 | 277510L000034892 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEL2F57 | 277510T000036968 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| BET6I57 | 277510T000102608 | 24/10/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| BEU0I72 | 277510L000034789 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| BEW8B60 | 277510T000106436 | 24/10/2024 | 60501 | R$ 293.47 |
| CIR6043 | 277510L000034752 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| COH3E26 | 277510L000034854 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| DER5H53 | 277510L000034879 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| DJE2D88 | 277510T000036971 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| DNY1C35 | 277510L000034840 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| DTA2I02 | 277510T000106438 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| EBO0B99 | 277510T000102620 | 25/10/2024 | 60501 | R$ 293.47 |
| EGS9C10 | 277510T000057748 | 24/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| EVF5I47 | 277510T000106444 | 25/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| EWQ2A06 | 277510L000032768 | 26/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FAE7A03 | 277510L000034787 | 21/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| FIK5F93 | 277510L000034900 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FMA2G73 | 277510L000034922 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FNZ5C32 | 277510L000034877 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FRM6G27 | 277510T000051962 | 24/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| FWD3C21 | 277510T000036970 | 25/10/2024 | 54870 | R$ 195.23 |
| GKA4E54 | 277510L000034875 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| IML1G96 | 277510L000034902 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IRO7I03 | 277510T000079787 | 25/10/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| IRR2D47 | 277510L000034914 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| IVS6F63 | 277510L000034809 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| IWW0J19 | 277510NIC0024825 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| JEF8657 | 277510L000034859 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| JEF8657 | 277510L000034885 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| JEF8657 | 277510L000034876 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| JEF8657 | 277510L000034905 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| JEF8657 | 277510L000034918 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| JZK0677 | 277510L000032919 | 28/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| KAN2401 | 277510T000106448 | 25/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| LSX4B20 | 277510T000106442 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| LXO5I34 | 277510T000040580 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| LXU9C60 | 277510T000055955 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| LYS9979 | 277510L000034744 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| LYX1288 | 277510T000039340 | 24/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| LYX1288 | 277510L000034912 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MAR7D96 | 277510L000034843 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MAU9I04 | 277510L000034819 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MBR8406 | 277510L000032875 | 27/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MCH8I55 | 277510T000082448 | 25/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| MCI9F59 | 277510L000034855 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MCV1A18 | 277510L000034742 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MDC3H09 | 277510T000036974 | 26/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| MER0768 | 277510L000034881 | 23/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| MER0768 | 277510L000034816 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| MFX1F46 | 277510NIC0024810 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| MGJ6C50 | 277510T000106437 | 24/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| MGP0C64 | 277510L000034824 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| MHB6E97 | 277510L000034762 | 21/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| MIB1B83 | 277510L000034757 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MJK0059 | 277510L000034780 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MJM3643 | 277510L000034771 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MJO2B54 | 277510NIC0024832 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| MKF2A01 | 277510T000099364 | 24/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| MKF2A01 | 277510T000099363 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| MKV0275 | 277510L000034863 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MLA3A52 | 277510T000082444 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| MLJ4I09 | 277510T000082445 | 25/10/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| MLM0C10 | 277510T000082437 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| MLQ0332 | 277510T000106446 | 25/10/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| MMI3F66 | 277510T000071868 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| MMM7C71 | 277510T000079784 | 25/10/2024 | 54526 | R$ 195.23 |
| NBE1E34 | 277510NIC0024818 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| NKA4J30 | 277510T000040579 | 25/10/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| NTY6C00 | 277510L000034848 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| OAZ7A07 | 277510NIC0024811 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| OAZ9J40 | 277510T000026631 | 25/10/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| OBT1E51 | 277510L000034811 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| OZL6080 | 277510L000034769 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| PUY5680 | 277510T000106439 | 24/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| PYF9977 | 277510T000106451 | 25/10/2024 | 60412 | R$ 195.23 |
| PYI6G98 | 277510T000099368 | 25/10/2024 | 54600 | R$ 130.16 |
| PYL5F18 | 277510T000071867 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| PZO5808 | 277510T000054966 | 25/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| QHC3B62 | 277510T000036963 | 24/10/2024 | 60501 | R$ 293.47 |
| QHQ1B01 | 277510L000034786 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QHQ1E33 | 277510L000034904 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QHZ4202 | 277510L000034802 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QJJ4F10 | 277510L000034899 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QTH4H80 | 277510NIC0024834 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| QVN3G34 | 277510T000036967 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| QWZ0G90 | 277510T000102611 | 24/10/2024 | 60412 | R$ 195.23 |
| RAB8A85 | 277510T000071859 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| RAF4118 | 277510L000034897 | 23/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| RFI2H54 | 277510T000038462 | 25/10/2024 | 52311 | R$ 130.16 |
| RHD6D65 | 277510T000106452 | 25/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| RHD9C04 | 277510NIC0024837 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 1760.82 |
| RHK8G76 | 277510L000034825 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHS1A88 | 277510T000071864 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| RHS1H57 | 277510T000082446 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| RHX7A86 | 277510L000034835 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RLN8H67 | 277510T000051958 | 24/10/2024 | 60412 | R$ 195.23 |
| RLP9J66 | 116100T002347751 | 23/10/2024 | 55250 | R$ 130.16 |
| RTN1G49 | 277510T000096210 | 25/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| RTN1G49 | 277510T000079788 | 25/10/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| RUV6H95 | 277510L000034869 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RVJ7C24 | 277510NIC0024816 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| RXP1J88 | 277510L000034890 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RXS1B03 | 277510NIC0024824 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| RYW4F34 | 277510T000082436 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| SDZ2H17 | 277510T000071863 | 25/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| SEB3C52 | 277510NIC0024835 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEB4C24 | 277510NIC0024823 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEG9C88 | 277510NIC0024822 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEI0D81 | 277510T000057752 | 25/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| SEL1D67 | 277510L000034761 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEN3F30 | 277510L000034895 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SER0H76 | 277510NIC0024809 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SER4D39 | 277510L000034846 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SER8D25 | 277510L000034910 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEU2E79 | 277510L000034867 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEU9F43 | 277510T000079779 | 24/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| SEX2H59 | 277510T000102617 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| SEZ4E58 | 277510NIC0024831 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SFA2C03 | 277510L000034882 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SFA8B94 | 277510L000034872 | 23/10/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| SFH6C04 | 277510T000099360 | 24/10/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| SFI9A97 | 277510NIC0024836 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SFK8F17 | 277510L000034836 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SFL1E85 | 277510L000034818 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SFM2C28 | 277510T000036965 | 24/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| SFM3F32 | 277510T000057749 | 24/10/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| SFO0I83 | 277510T000079783 | 24/10/2024 | 73662 | R$ 130.16 |
| SIN9A03 | 277510NIC0024845 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| SXG8B37 | 277510L000034911 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SXR9C57 | 277510L000034823 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| TAJ2D49 | 277510NIC0024819 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| TAL3D15 | 277510T000106440 | 24/10/2024 | 60501 | R$ 293.47 |
| TAL3I60 | 277510NIC0024833 | 11/10/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| TAL8A38 | 277510T000036972 | 25/10/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| TAP0J43 | 277510L000034756 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| TAP0J43 | 277510L000034766 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| TAR2B27 | 277510L000034754 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**92FCA569

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
| ACZ0940 | 277510L000034778 | 21/10/2024 | 74550 | |
| AIU8E61 | 277510L000034748 | 21/10/2024 | 74550 | |
| ALK7C08 | 277510L000034745 | 21/10/2024 | 74550 | |
| ALO9350 | 277510L000034923 | 24/10/2024 | 74550 | |
| ALT9735 | 277510L000034759 | 21/10/2024 | 74550 | |
| ANH5C89 | 277510L000034797 | 22/10/2024 | 74550 | |
| AQN2519 | 277510L000034827 | 22/10/2024 | 74550 | |
| AQT0616 | 277510L000034773 | 21/10/2024 | 74550 | |
| ARQ8304 | 277510L000034921 | 24/10/2024 | 74550 | |
| ARZ5228 | 277510L000034856 | 23/10/2024 | 74550 | |
| ASS4401 | 277510T000036975 | 26/10/2024 | 73400 | |
| AXF0G62 | 277510L000034821 | 22/10/2024 | 74550 | |
| AZC8860 | 277510L000034916 | 24/10/2024 | 74550 | |
| AZD5G12 | 277510L000034788 | 22/10/2024 | 74550 | 07671059686 |
| AZJ1340 | 277510L000034834 | 22/10/2024 | 74550 | |
| BAR8E49 | 277510L000034800 | 22/10/2024 | 74550 | 05822037312 |
| BCJ3801 | 277510T000057746 | 24/10/2024 | 54600 | |
| BDJ0G48 | 277510L000034838 | 22/10/2024 | 74550 | |
| BDJ7B39 | 277510L000034842 | 22/10/2024 | 74550 | |
| BEO7C89 | 277510L000034753 | 21/10/2024 | 74550 | |
| BEV4D64 | 277510L000034807 | 22/10/2024 | 74550 | |
| CCP6E13 | 277510L000034832 | 22/10/2024 | 74550 | |
| DBL9H04 | 277510L000034920 | 24/10/2024 | 74550 | |
| DIN1H70 | 277510L000034795 | 22/10/2024 | 74550 | |
| DSV4H19 | 277510L000034907 | 23/10/2024 | 74550 | |
| EGI6I34 | 277510L000034858 | 23/10/2024 | 74550 | |
| FQL0F10 | 277510L000034747 | 21/10/2024 | 74550 | |
| FWE1H43 | 277510L000034861 | 23/10/2024 | 74550 | 02641076657 |
| JYF0022 | 277510L000034798 | 22/10/2024 | 74550 | 03864076370 |
| MDT2I20 | 277510L000034779 | 21/10/2024 | 74550 | |
| MGV0B02 | 277510L000034868 | 23/10/2024 | 74550 | |
| MHM6C48 | 277510L000034917 | 24/10/2024 | 74550 | |
| MJO7H57 | 277510L000034783 | 21/10/2024 | 74550 | |
| MKB0A77 | 277510L000034901 | 23/10/2024 | 74550 | |
| PPR7E11 | 277510L000034865 | 23/10/2024 | 74550 | |
| SDV1E79 | 277510L000034866 | 23/10/2024 | 74550 | 06544384172 |
| SES8F99 | 277510T000051963 | 24/10/2024 | 57030 | 06882520789 |
| SXD6D95 | 277510L000034888 | 23/10/2024 | 74550 | |
| TAN3G12 | 277510T000106443 | 25/10/2024 | 73400 | |
| TAR3J58 | 277510L000034884 | 23/10/2024 | 74550 | |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**7B1B6B2D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1034/2025**

**LEI Nº 1.034/2025**

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e fixa novo valor das diárias devidas aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento/PR a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, de 23 de março de 2022, em atenção ao art. 3º da referida Lei, passa a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) de 6,54% acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, período 01/2024 a 12/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**VALOR DE DIÁRIAS**

| Cargo ou Função | Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina | Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense | Curitiba e cidades do interior de outros Estados | Brasília, Foz do Iguaçú e outras capitais de Estado | Exterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal | 272,74 | 477,29 | 750,04 | 1.092,04 | 1.365,84 |
| Secretários Municipais, Procurador Juridico e Assessores Jurídicos | 204,56 | 368,63 | 587,04 | 752,17 | 955,66 |
| Servidores | 136,37 | 232,26 | 409,11 | 546,55 | 681,86 |

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.
**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei da Lei Municipal nº 871/2022, de 23 de março de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**B1739D2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO DECRETO N° 09/2025**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2025** | | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | | |
| **Lei/Ato n° 4514 - Decreto n° 9/2025 de 16/01/2025** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 4320 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029 | 2024 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | | 2,27 |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | | 619,48 |
| **Despesa** | | | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 2,27 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 1085 | 1085 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 619,48 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 1085 | 1085 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 2,27 |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | Acréscimo | 619,48 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**F57C1EAC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### PIRAQUARAPREV
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVEMBRO/DEZEMBRO

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE** | | |
| **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1, | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 62.685.000,00 | 74.758.539,24 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 19.855.000,00 | 20.248.825,53 |
| Ativo | 19.500.000,00 | 19.792.125,24 |
| Inativo | 330.000,00 | 417.805,17 |
| Pensionista | 25.000,00 | 38.895,12 |
| Receita de Contribuições Patronais | 19.500.000,00 | 19.797.605,57 |
| Ativo | 19.500.000,00 | 19.797.605,57 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 23.180.000,00 | 28.937.888,94 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 23.180.000,00 | 28.937.888,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 150.000,00 | 5.774.219,20 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 150.000,00 | 5.774.219,20 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **62.685.000,00** | **74.758.539,24** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 31.800.000,00 | 28.206.288,46 | 28.206.288,46 | 28.206.288,46 | 0,00 |
| Aposentadorias | 28.780.000,00 | 25.196.603,29 | 25.196.603,29 | 25.196.603,29 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 3.020.000,00 | 3.009.685,17 | 3.009.685,17 | 3.009.685,17 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.800.000,00 | 932.448,96 | 932.448,96 | 932.448,96 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.600.000,00 | 932.448,96 | 932.448,96 | 932.448,96 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **33.600.000,00** | **29.138.737,42** | **29.138.737,42** | **29.138.737,42** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **29.085.000,00** | **45.619.801,82** | **45.619.801,82** | **45.619.801,82** | **74.758.539,24** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | -6.894.960,94 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 378.986.767,80 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 |
| Investimentos e Aplicações | 0 |
| OutrosBensDireitos | 0 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | | **0,00** | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 3304442.96 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0.0 | | | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | **0,00** | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***GILBERTO MAZON*** | ***CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO*** |
| Controle Interno | Diretor Superintendente |
| ***EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA*** | |
| Contador | |

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**4FF4D230

## PIRAQUARAPREV
## AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais LRF**
**Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)**
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária LRF**
**Art. 53º, § 1º, inciso II (R$ 1,00)**
**PIRAQUARA PR (2024)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | R$ 60.191.010,12 | R$ 24.747.476,63 | R$ 35.443.533,49 | R$ 371.826.230,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | R$ 65.593.429,74 | R$ 25.573.670,93 | R$ 40.019.758,81 | R$ 411.845.989,71 |
| 2026 | R$ 68.372.096,02 | R$ 27.349.020,77 | R$ 41.023.075,25 | R$ 452.869.064,96 |
| 2027 | R$ 71.260.088,79 | R$ 28.021.540,85 | R$ 43.238.547,94 | R$ 496.107.612,90 |
| 2028 | R$ 73.329.830,85 | R$ 29.449.205,74 | R$ 43.880.625,11 | R$ 539.988.238,01 |
| 2029 | R$ 75.468.866,59 | R$ 30.674.766,65 | R$ 44.794.099,94 | R$ 584.782.337,94 |
| 2030 | R$ 77.627.756,45 | R$ 31.896.341,45 | R$ 45.731.414,99 | R$ 630.513.752,94 |
| 2031 | R$ 78.343.867,08 | R$ 38.336.537,62 | R$ 40.007.329,46 | R$ 670.521.082,39 |
| 2032 | R$ 80.115.753,71 | R$ 39.902.776,64 | R$ 40.212.977,07 | R$ 710.734.059,47 |
| 2033 | R$ 81.574.465,20 | R$ 42.509.990,84 | R$ 39.064.474,36 | R$ 749.798.533,83 |
| 2034 | R$ 83.071.696,65 | R$ 44.642.674,88 | R$ 38.429.021,77 | R$ 788.227.555,60 |
| 2035 | R$ 84.294.801,69 | R$ 47.490.905,58 | R$ 36.803.896,10 | R$ 825.031.451,70 |
| 2036 | R$ 82.445.234,04 | R$ 60.919.999,41 | R$ 21.525.234,62 | R$ 846.556.686,32 |
| 2037 | R$ 82.111.407,23 | R$ 66.070.817,49 | R$ 16.040.589,75 | R$ 862.597.276,07 |
| 2038 | R$ 81.828.279,05 | R$ 69.882.174,81 | R$ 11.946.104,24 | R$ 874.543.380,31 |
| 2039 | R$ 80.699.423,18 | R$ 75.830.967,51 | R$ 4.868.455,67 | R$ 879.411.835,98 |
| 2040 | R$ 79.771.399,20 | R$ 79.595.721,52 | R$ 175.677,67 | R$ 879.587.513,66 |
| 2041 | R$ 77.118.268,76 | R$ 88.236.299,44 | -R$ 11.118.030,68 | R$ 868.469.482,98 |
| 2042 | R$ 75.330.109,16 | R$ 91.862.995,72 | -R$ 16.532.886,56 | R$ 851.936.596,42 |
| 2043 | R$ 73.288.558,45 | R$ 95.193.319,07 | -R$ 21.904.760,62 | R$ 830.031.835,80 |
| 2044 | R$ 71.236.041,39 | R$ 97.370.274,94 | -R$ 26.134.233,55 | R$ 803.897.602,25 |
| 2045 | R$ 68.751.255,08 | R$ 100.117.635,00 | -R$ 31.366.379,92 | R$ 772.531.222,33 |
| 2046 | R$ 65.825.929,68 | R$ 103.248.432,80 | -R$ 37.422.503,12 | R$ 735.108.719,21 |
| 2047 | R$ 62.621.346,83 | R$ 106.061.081,03 | -R$ 43.439.734,20 | R$ 691.668.985,01 |
| 2048 | R$ 59.448.405,84 | R$ 107.439.438,74 | -R$ 47.991.032,90 | R$ 643.677.952,11 |
| 2049 | R$ 55.941.478,45 | R$ 108.964.623,12 | -R$ 53.023.144,67 | R$ 590.654.807,44 |
| 2050 | R$ 51.699.646,41 | R$ 111.988.588,38 | -R$ 60.288.941,97 | R$ 530.365.865,47 |
| 2051 | R$ 47.521.570,43 | R$ 113.223.390,36 | -R$ 65.701.819,93 | R$ 464.664.045,54 |
| 2052 | R$ 43.400.941,81 | R$ 113.040.045,20 | -R$ 69.639.103,39 | R$ 395.024.942,15 |
| 2053 | R$ 38.806.183,50 | R$ 113.613.388,18 | -R$ 74.807.204,68 | R$ 320.217.737,47 |
| 2054 | R$ 34.499.034,21 | R$ 112.018.382,31 | -R$ 77.519.348,10 | R$ 242.698.389,37 |
| 2055 | R$ 30.162.918,01 | R$ 109.842.902,84 | -R$ 79.679.984,83 | R$ 163.018.404,54 |
| 2056 | R$ 9.723.364,81 | R$ 107.546.186,10 | -R$ 97.822.821,29 | R$ 65.195.583,24 |
| 2057 | R$ 4.243.437,01 | R$ 104.996.714,33 | -R$ 100.753.277,33 | R$ 0,00 |
| 2058 | R$ 610.895,69 | R$ 101.699.959,95 | -R$ 101.089.064,26 | R$ 0,00 |
| 2059 | R$ 384.284,85 | R$ 98.003.883,85 | -R$ 97.619.599,00 | R$ 0,00 |
| 2060 | R$ 267.804,27 | R$ 93.840.624,55 | -R$ 93.572.820,28 | R$ 0,00 |
| 2061 | R$ 181.036,06 | R$ 89.522.487,02 | -R$ 89.341.450,96 | R$ 0,00 |
| 2062 | R$ 85.276,51 | R$ 85.197.259,95 | -R$ 85.111.983,44 | R$ 0,00 |
| 2063 | R$ 54.261,19 | R$ 80.640.256,90 | -R$ 80.585.995,71 | R$ 0,00 |
| 2064 | R$ 9.606,32 | R$ 76.138.762,69 | -R$ 76.129.156,37 | R$ 0,00 |
| 2065 | R$ 255,06 | R$ 71.550.914,45 | -R$ 71.550.659,39 | R$ 0,00 |
| 2066 | R$ 199,92 | R$ 66.990.232,49 | -R$ 66.990.032,57 | R$ 0,00 |
| 2067 | R$ 152,15 | R$ 62.509.545,39 | -R$ 62.509.393,24 | R$ 0,00 |
| 2068 | R$ 111,49 | R$ 58.132.592,98 | -R$ 58.132.481,49 | R$ 0,00 |
| 2069 | R$ 0,00 | R$ 53.875.049,86 | -R$ 53.875.049,86 | R$ 0,00 |
| 2070 | R$ 0,00 | R$ 49.748.599,55 | -R$ 49.748.599,55 | R$ 0,00 |
| 2071 | R$ 0,00 | R$ 45.762.888,18 | -R$ 45.762.888,18 | R$ 0,00 |
| 2072 | R$ 0,00 | R$ 41.925.217,00 | -R$ 41.925.217,00 | R$ 0,00 |
| 2073 | R$ 0,00 | R$ 38.240.045,03 | -R$ 38.240.045,03 | R$ 0,00 |
| 2074 | R$ 0,00 | R$ 34.713.879,26 | -R$ 34.713.879,26 | R$ 0,00 |
| 2075 | R$ 0,00 | R$ 31.352.898,35 | -R$ 31.352.898,35 | R$ 0,00 |
| 2076 | R$ 0,00 | R$ 28.163.055,88 | -R$ 28.163.055,88 | R$ 0,00 |
| 2077 | R$ 0,00 | R$ 25.149.905,79 | -R$ 25.149.905,79 | R$ 0,00 |
| 2078 | R$ 0,00 | R$ 22.320.216,06 | -R$ 22.320.216,06 | R$ 0,00 |
| 2079 | R$ 0,00 | R$ 19.683.805,98 | -R$ 19.683.805,98 | R$ 0,00 |
| 2080 | R$ 0,00 | R$ 17.244.994,69 | -R$ 17.244.994,69 | R$ 0,00 |
| 2081 | R$ 0,00 | R$ 15.003.924,94 | -R$ 15.003.924,94 | R$ 0,00 |
| 2082 | R$ 0,00 | R$ 12.961.061,63 | -R$ 12.961.061,63 | R$ 0,00 |
| 2083 | R$ 0,00 | R$ 11.112.029,50 | -R$ 11.112.029,50 | R$ 0,00 |
| 2084 | R$ 0,00 | R$ 9.449.585,18 | -R$ 9.449.585,18 | R$ 0,00 |
| 2085 | R$ 0,00 | R$ 7.965.064,95 | -R$ 7.965.064,95 | R$ 0,00 |
| 2086 | R$ 0,00 | R$ 6.649.161,94 | -R$ 6.649.161,94 | R$ 0,00 |
| 2087 | R$ 0,00 | R$ 5.491.024,44 | -R$ 5.491.024,44 | R$ 0,00 |
| 2088 | R$ 0,00 | R$ 4.480.065,93 | -R$ 4.480.065,93 | R$ 0,00 |
| 2089 | R$ 0,00 | R$ 3.606.097,12 | -R$ 3.606.097,12 | R$ 0,00 |
| 2090 | R$ 0,00 | R$ 2.859.200,36 | -R$ 2.859.200,36 | R$ 0,00 |
| 2091 | R$ 0,00 | R$ 2.229.241,26 | -R$ 2.229.241,26 | R$ 0,00 |
| 2092 | R$ 0,00 | R$ 1.705.924,35 | -R$ 1.705.924,35 | R$ 0,00 |
| 2093 | R$ 0,00 | R$ 1.278.554,93 | -R$ 1.278.554,93 | R$ 0,00 |
| 2094 | R$ 0,00 | R$ 936.245,74 | -R$ 936.245,74 | R$ 0,00 |
| 2095 | R$ 0,00 | R$ 668.282,69 | -R$ 668.282,69 | R$ 0,00 |
| 2096 | R$ 0,00 | R$ 464.084,51 | -R$ 464.084,51 | R$ 0,00 |
| 2097 | R$ 0,00 | R$ 312.676,94 | -R$ 312.676,94 | R$ 0,00 |
| 2098 | R$ 0,00 | R$ 203.118,36 | -R$ 203.118,36 | R$ 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**DDD74BDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE BANDAS PARA O PRÉ-CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de comunicação da abertura de inscrições para seleção de Bandas musicais.

| PRAZOS |
|---|

| | |
|---|---|
| Inscrição | de 20/01/2025 a 03/02/2025 até ás 17h |
| Análise das propostas e dos documentos de habilitação | 04/02/2025 a 05/02/2025 |
| Resultado provisório da análise das propostas e dos documentos de habilitação | 06/02/2025 |
| Prazo de apresentação e análise de Recurso | 07/02/2025 a 10/02/2025 até às 17h |
| Divulgação do resultado definitivo | 12/02/2025 |
| assinatura do Contrato | 13/02/2025 |

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de artistas locais na modalidade banda para o evento de pré-carnaval promovido pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no mês de fevereiro de 2025, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.2 A contratação de Artistas na modalidade Banda, justifica-se para efetivação da programação de pré-carnaval do município de Piraquara, que tradicionalmente é realizado no Parque das Águas Jacob Simião.

1.3 A banda selecionada comporá o evento de Pré-Carnaval do município de Piraquara.

1.4 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

1.4.1 Inscrição;

1.4.2 Análise das propostas e dos documentos de habilitação;

1.4.3 Resultado provisório da análise da proposta e dos documentos de habilitação;

1.4.4 Recurso;

1.4.5 Julgamento de recurso;

1.4.6 Divulgação do resultado definitivo da análise das propostas e da habilitação;

1.4.7 Contratação.

**2 TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1 Justificativa:**

2.1.1 Neste contexto, é possível entender que a relação que existe entre o público e o referido evento na modalidade pretendida é notória e histórica. A relação gera oportunidades de conhecimento intelectual, cultural e de desenvolvimento pessoal, possibilitando com que o público não só assista a um show, mas que seja potencializada a participação dos munícipes nos espaços culturais, fortalecendo os vínculos comunitários e identitários. A opção pela proposição do Edital, vem de encontro com a premissa de incentivar os artistas, bem como fomentar o desenvolvimento econômico da cidade.

2.2 Duas Apresentações musicais com tema carnavalesco, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, contendo no mínimo 6 integrantes com instrumentos e vocalista, com knowHow e experiência comprovada, conforme item 9.2 deste edital.

2.3 O valor para cada apresentação será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.4 A apresentação será destinada aos munícipes conforme o cronograma abaixo:

| Data | horário | Quantidade de Apresentações |
|---|---|---|
| 23/02/2025 | das 15h às 17h - primeira banda<br>das 17h30 às 19h30 - segunda banda | 1 (uma) por banda contemplada |

2.5 A escolha do horário de apresentação poderá ser realizada por consenso entre as bandas ou por sorteio.

**3 Dos Recursos Financeiros**

3.1 O projeto contemplado será financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.2 Os recursos que financiarão o projeto serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Dotação | Fonte |
|---|---|---|---|
| 14001 | 462 | 3.3.90.36.00.00 | 1000 |
| 14001 | 463 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 |

3.3 O Município de Piraquara destinará R$3.000,00 (Três mil e reais) para cada banda contemplada.

**4 Das Inscrições:**

4.1 O período para inscrição das bandas neste edital será de 20/01/2025 a 03/02/2025.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Link https://forms.gle/YfD3KDRfbjYPy2AP9 e o acompanhamento dos resultados serão divulgados pelo site: www.piraquara.pr.gov.br e diário oficial dos municípios.

4.3 O proponente deverá anexar os documentos solicitados, junto ao formulário de inscrição, e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer..

4.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do fone (41) 3590-3605 ou pelo e-mail: culturapiraquara2021@gmail.com

**5 Da Participação**

5.1 O presente Edital destina-se a Agentes Culturais – pessoa física e jurídica, que apresentem currículo com atividades comprovadas, desenvolvidas dentro da área proposta.

5.2 É vedada a apresentação de inscrição:

I - Aos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Piraquara ou na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara e seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau;

II - de pessoas menores de 18 anos;

5.3 Para este Edital, cada proponente poderá inscrever e participar de apenas uma banda.

**6 Da Apresentação das Inscrições**

6.1 São partes integrantes da proposta cultural: Formulário de Inscrição e das músicas que serão tocadas, devidamente preenchido através do link descrito no item 4.2 deste edital;

**6.2 Documentos do proponente – Pessoa física, incluindo MEI:**

6.2.1 Cópia da Carteira de Identidade do proponente;

6.2.2 Cópia do CPF do proponente, quando não conste o número no documento de identidade;

6.2.3 Cópia simples de comprovante de endereço no Município de Piraquara (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a 90 (noventa) dias, do proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, neste último caso com cópia do RG do titular da conta;

6.2.4 Declaração com os dados bancários do proponente;

6.2.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação e lista com o nome dos demais componentes da banda. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.

6.2.6 Declaração dos integrantes da Banda reconhecendo o proponente enquanto líder do grupo e responsável em fazer o repasse do recurso para todos os componentes.

6.2.7 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

**6.3 Documentos do proponente – Pessoa jurídica:**

6.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
6.3.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
6.3.3 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
6.3.4 Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de Piraquara (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
6.3.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação e lista dos demais componentes da banda. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
6.3.6 Declaração com os dados bancários do proponente;
6.3.7 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, INSS, certificado de regularidade de FGTS, tributos estaduais e tributos municipais, sendo que a autenticidade das mesmas será verificada pela Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer quando da assinatura do Contrato.
6.4 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.
6.5 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

**7 Da Habilitação**

7.1 Na etapa de habilitação, os Avaliadores/Pareceristas procederão a análise da adequação da proposta às normas do Edital.
7.2 Não serão consideradas as inscrições:
7.3 Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;
7.4 Que não respeitem integralmente este edital;
7.5 Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;
7.6 Que apresentem músicas impróprias para o público geral (que firam a ética e a moral) e/ou com conotação política e religiosa;

**8 Da avaliação e parecer**

8.1 O portfólio do proponente será avaliado por até dois avaliadores/pareceristas, contratados para essa finalidade;
8.1.1 Entende-se por portfólio, documentos que descrevam e expressem:
I - Currículo do proponente, neste caso da atuação, formação e trajetória da banda;
II - o conjunto de documentos comprobatório da atuação da banda, tais como: cartas de reconhecimento, fotos com data, notícias publicadas em mídias sociais com link e data e outros formatos que o proponente considerar pertinente para uma boa avaliação.
III - Apresentação de aúdio ou vídeo ( através de link ) com no mínimo 3 músicas executadas pela banda.
8.2 As demais documentações serão analisadas pela equipe gestora do Departamento de Cultura/SMCEL .

**9 Do Julgamento**

9.1 São critérios que orientarão o julgamento das propostas:
9.2 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Trajetória Cultural dentro e fora do Município | **2,5** |
| Materiais produzidos | **2,5** |
| Projetos/eventos que participou | **2,5** |
| Qualidade técnica da execução | **2,5** |
| Composição | **2,5** |
| Interpretação/performance | **2,5** |
| Adequação à proposta do projeto | **5** |

9.3 Em caso de empate na nota final de classificação, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
9.3.1 Maior nota no critério de Trajetória Cultural;
9.3.2 Maior tempo de existência da banda (conforme descrito e comprovado no currículo)
9.3.3 Sorteio

**10 Dos Recursos Administrativos**

10.1 A reprovação das inscrições por não observar os requisitos exigidos no presente edital, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, sendo facultado ao proponente o direito à interposição de recurso administrativo, conforme o cronograma previsto neste edital.
10.2 Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico culturapiraquara2021@gmail.com. Recurso apresentado fora do prazo previsto no cronograma não serão aceitos.
10.3 As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura, conforme o cronograma.

**11 Do Resultado Final**

11.1 Divulgado o resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do termo de execução cultural-TEC, conforme o cronograma.

**12 Da Contratação**

12.1. O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer para a assinatura do termo de execução cultural-TEC, de acordo com a data prevista neste edital.
12.2. A não assinatura do TEC por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.
12.3. Farão parte integrante do TEC, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.
12.4. O prazo de vigência do TEC será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.
12.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução da proposta, caso esteja em desacordo com as regras previstas neste edital.
12.6. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
12.7. Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em comum acordo com a outra parte.

**13. O contemplado, obriga-se a:**

13.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;
13.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
13.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades que por ventura surgirem pelo órgão;

13.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civil, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como ISS, INSS e Imposto de Renda;
13.5. Se atentar a proibição do uso de linguagem e músicas ofensivas que firam a ética e a moral, ou de cunho político e religioso;

**14. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:**

14.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, no prazo previsto no instrumento contratual firmado entre as partes, após execução da atividade.
14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação da apresentação cultural contemplada.
14.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;

**15. Do pagamento.**

15.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).
15.1.1 A nota fiscal, fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.
15.1.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
15.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.4 No caso de proponente pessoa física, o pagamento se dará por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

**16 Das Penalidades.**

16.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do proponente, de quaisquer das cláusulas do TEC e demais documentos apresentados, implicará nas consequências a seguir estipuladas:
16.1.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.
16.1.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo proponente, que será apurado em procedimento administrativo específico.
16.2 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de editais do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.
16.3 Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

**17 Disposições Gerais**

17.1 Ao se inscrever, o proponente declara responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:
17.2 Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.
17.3 São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.
17.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais.
17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

***JOSELEI VILAS BOAS***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Anexo I**

**Minuta do Terma de Execução Cultural - TEC**

Termo de Execução Cultural Nº01/2025, tendo por objeto a concessão de apoio cultural para ações culturais previstas no Edital Nº01/2025, nos termos do Decreto Nacional nº 11.525/2023.

**1. DAS PARTES**

De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representada pelo Secretário Joselei Vilas Boas, portador do RG_____ e CPF_____, e de outro lado....., portador do CI/RG nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na ....., CEP_____ , aqui denominado Agente Cultural, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
Por força do presente instrumento, o Agente Cultural, declara para todos os efeitos legais que não exerce qualquer cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara.

**2. OBJETO**

I. O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para artistas locais, para implementar atividades propostas no projeto de sua autoria, através de apresentação musical durante o evento de pré carnaval, a ser realizado nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma constante no edital ou em data definida em casos de força maior, independente das respectivas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Agente Cultural declara, para todos os fins e direitos, que executará o constante na proposta, visando atender ao evento específico da Secretaria.

**3. PRAZO**

I - O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia ___ e término previsto para o dia ___;
II- O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura;

**4. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

I. Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital;
II. Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;
III. Indicar supervisor para acompanhamento das atividades;

**5. RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL**

I. Desenvolver a atividade definida no presente documento, cumprindo rigorosamente os prazos e horários de execução da ação, definida pelas partes, de acordo com o Edital Nº 01/2025;
II. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;
III. Preservar os equipamentos e locais onde desenvolverão suas atividades;
IV. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Termo;
V. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
VI. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
VII. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes;

**6. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

I - O município pagará ao Agente Cultural, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a proposta contemplada, a ser pago em uma única parcela;
II - Após a execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).
III -Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou recibo no momento em que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer atestar a execução do objeto firmado.
IV- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Agente Cultural;
V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Agente Cultural providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Piraquara.
VI - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7. PENALIDADES**

I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

8 – **FORO**

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente documento, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
II. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Piraquara, xx de xxxxxxx de 2025.
Pelo Município:

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Pelo Agente Cultural:

_____

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**D5A0B379

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°02/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°01/2025

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 01/2025 em conformidade com Artigo 74 da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Inexigibilidade | 13/01/2025 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL PARA ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS MENTAIS, EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES A FIM DE PRESTAR ATENDIMENTO RESOLUTIVO E QUALIFICADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. |

FORNECEDOR: **TANIA MARIA FERREIRA DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o N° 46.422.723/0001-80, estabelecida na RUA ANTONIO ESTEVAO MARTINS / VILA ESPERANCA / IMBITUBA / SC / 88780-000.

**Valor total da contratação: R$140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais).**

LOTE 1 -

| Item | Cód. | Especificação | Und | Qnt. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73342 | Instituição de longa permanência para pessoa com deficiência, conforme determinação judicial: Autos de nº. 0000308-29.2022.8.16.0136 EM NOME DE L.C. S. | MS | 12 | 3900,00 | 46.800,00 |
| 2 | 73343 | Instituição de longa permanência para pessoa com deficiência, conforme determinação judicial: Autos nº. 0002072-50.2022.8.16.0136 EM NOME DE J.C.S | MS | 12 | 3900,00 | 46.800,00 |
| 3 | 73344 | Instituição de longa permanência para pessoa com deficiência, conforme determinação judicial: Autos nº. 0001466-51.2024.8.16.0136.0002 em nome L. E. S. | MS | 12 | 3900,00 | 46.800,00 |

Fundamentado no Artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

***Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial...***

Município de Pitanga, 17 de Janeiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2025.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CASA DE APOIO HOPE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL PARA ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS MENTAIS, EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES A FIM DE PRESTAR ATENDIMENTO RESOLUTIVO E QUALIFICADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.004.08.245.1101.2114 – 1000 – 435 – 3.3.90.39.00.00

**VIGÊNCIA:** 17 de Janeiro de 2026.
**DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2025.**
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 01/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**B1C6B3B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO CONTRATO 633/2022 - MAPFRE SEGUROS**

**TERMO ADITIVO Nº. 9**
**CONTRATO Nº. 633/2022**

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e valor ao Contrato nº. 633/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-382-44, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 157/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 07/12/2024, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, com encerrando-se em 07/12/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA**: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, reajustados pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 4,76%, totalizando valor de R$332.439,50 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Conforme tabelas a seguir:
**LOTE 1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA** – Valor total R$52.272,94.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1.2 | **SEGURO TOTAL** COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%. /FRANQUIA REDUZIDA/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.<br>VEÍCULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, placa: SEQ7J88 - Chassi: 9BWKL45U3PP049154 - ANO 2023. | UN | 1 | 1.097,28 |
| 2 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD/CARGO 2623 6X4 PLACA AVP5H81 ANO 2012 CHASSI 9BFEAMD8DBSO8218 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 / APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.322,57 |
| 3 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW KOMBI PLACA AVY-7405 ANO 2012 CHASSI 9BWMF07XXDP005728 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.585,13 |
| 4.1 | **SEGURO RCF:** DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APO COM MORTE 50.000,00 APO COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS GUINCHO ILIMITADO.<br>CAMINHÃO M. BENZ/L 2217 BASCULANTE PLACA AAM-6109 ANO 1990 CHASSI 9BM345433LB883131 | UN | 1 | 2.378,04 |
| 4.2 | **SEGURO RCF:** DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APO COM MORTE 50.000,00 APO COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS GUINCHO ILIMITADO.<br>CAMINHÃO ATEGO 2730 MERCEDEZ - CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 -placa: SEI1J17 - Chassi: 9BM958170PB302681 - ANO 2022. | UND | 1 | 2.810,66 |
| 4.3 | **SEGURO RCF:** DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APO COM MORTE 50.000,00 APO COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS GUINCHO ILIMITADO.<br>CAMINHÃO ATEGO 2730 MERCEDEZ - CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - placa: SEG0E60 - Chassi:9BM958170PB303868 - ANO 2022. | UND | 1 | 2.810,66 |
| 4.4 | **SEGURO RCF:** DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APO COM MORTE 50.000,00 APO COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS GUINCHO ILIMITADO.<br>CAMINHÃO ATEGO 2730 MERCEDEZ - CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - placa: SEG0E61 - Chassi:9BM958170PB303494 - ANO 2022. | UND | 1 | 2.810,66 |
| 4.5 | **SEGURO RCF:** DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APO COM MORTE 50.000,00 APO COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS GUINCHO ILIMITADO.<br>CAMINHAO M. BENZ/ATEGO 2730K 6x4 CE - placa: SED8G05 - Chassi: 9BM958170PB302070 - ANO 2022. | UND | 1 | 2.810,66 |
| 4.6 | **SEGURO RCF:** DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APO COM MORTE 50.000,00 APO COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS GUINCHO ILIMITADO.<br>CAMINHAO M. BENZ/ATEGO 2730K 6x4 CE - placa: SEB8D29 - Chassi: 9BM958170PB302039 - ANO 2022. | UND | 1 | 2.810,66 |
| 4.7 | **SEGURO RCF:** DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APO COM MORTE 50.000,00 APO COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS GUINCHO ILIMITADO. | UND | 1 | 2.810,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CAMINHAO M. BENZ/ATEGO 2730K 6x4 CE - placa: SEB8D32 - Chassi: 9BM95817PB303876 - ANO 2022 | | | |
| 5 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASC. 1319 ANO 2013, PLACA AXM- 3482 CHASSI 9BFXEB189DBS35914 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.322,57 |
| 6 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASC. 1319 PLACA AYG-7836 ANO 2013 CHASSI 9BFXEB1B3DBS51168 DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.322,57 |
| 7 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE M.B ATRON 2729 PLACA AYJ-2729 ANO 2014. CHASSI 9BM693388EB955054 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.378,04 |
| 8 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE PLACA AYL-7049 ANO 2014 CHASSI 9BFZEAMD2EBS68464 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.322,57 |
| 9 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE PLACA AYL-7051 ANO 2014 CHASSI 9BFZEAMD1EBS65085 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.322,57 |
| 10 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO TRECTOR PLACA AYL- 9520 ANO 2014 CHASSI 93ZA1RMHOE8926752 /SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 / /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.281,62 |
| 12 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VEICULO L-200 TRITON GLX3,2 PLACA AZW-7348 ANO / 2015CHASSI 93XXNKB8TGCF14885. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.061,89 |
| 14 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: PICK-UP S10 CABINE DUPLA 4x4 PLACA BBK-6785 ANO 2016 CHASSI 9BG148FKOHC421679 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.571,68 |
| 15 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: SANDERO, ANO 2018, CHASSI Nº93Y5SRF84JJ308082. BCD-3052 RENAVAM 0114.886216-9.COLISÃ ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.459,76 |
| 16 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: SANDERO ANO 2018/ CHASSI 93Y5SRF84JJ308144, PLACA BCD-3053/ RENAVAM 0114886346-7 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.459,76 |
| 17 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON PLACA BCU-8C64 ANO 2018 CHASSI 93XLJKL1TKCJ17046 COLISÃO ROUBOINCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.061,89 |
| LOTE 9 ITEM 18 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/ NOVO GOL TL MCV PLACA: BBQ-8275 CHASSI: 9BWAG45U8JT053585 / RENAVAN: 1133128111 / SEGURO DMT 00.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.461,04 |

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Valor do Lote: R$20.359,37

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY PLACA AUM-5G19 ANO 2011 CHASSI 9BD15802AC6635230 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.056,35 |
| 4 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO C. FECHADA IVECO VERTIS 0V18 PLACA AYI-8122 / ANO 2013, CHASSI 93ZA90D00E8562013 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.279,61 |
| 5 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: STRADA TREK FLEX ANO 2006 PLACA DVJ- 7108 / CHASSI 9BD27802A72543089 / SEGURO SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 695,27 |
| 6 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO MEC. OPERAC. IVECO TECTOR 170E28 PLACA AZQ-9180 CHASSI 93ZA1RMHOF8929066 – ANO 2015SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.734,12 |
| 7 | SEGURO TOTAL VEÍCULO VW NOVO GOL TL MBV PLACA: BBM-9357 / ANO FABRICAÇÃO: 2017 RENAVAM: 01125943538 CHASSI: 9BWAB45UXJT020750 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO. | UN | 1 | 1.624,68 |
| 7.2 | **SEGURO TOTAL** COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%. /FRANQUIA REDUZIDA/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. VEÍCULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, placa: **SEQ7J84** - Chassi: 9BWKL45UXPP045604 - ANO 2023. | UND | 1 | 1.097,28 |
| 8 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO DAILY PLACA **BBV-9718** ANO 2017 CHASSI: 93ZC70CO1J8478110 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.279,61 |
| 9 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL MODELO NOVO GOL TL MCV ANO 2018 PLACA BBW- 7657 CHASSI 9BWAG45U3JT105317 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO. | UN | 1 | 1.624,68 |
| 10 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: L200 TRITON PLACA BCD-9347 ANO 2018 CHASSI: 93XLJKL1TJCJ08282. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.061,47 |
| 11 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW GOL PLACA BCS-4D24 ANO 2018, CHASSI: 9BWAG45UKT054847. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.624,68 |
| 12 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/ TECTOR 150E21 PLACA BEO2I78 ANO 2020 CHASSI: 93ZA01LF0L8938539 / SEGURO MT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.281,62 |

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Valor do Lote: R$ 36.436,04 (trinta e seis mi quatrocentos e trinta e seis mil e quatro centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY – ANO MODELO 2009 – CHASSI - 9BD15822AA6303871 / PLACA ARK- 9211 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00. | UN | 1 | 1.056,35 |
| 3 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VOYAGE 1.6 PLACA- AUN-3601 – ANO MODELO 2011 CHASSI 9BWDBO5UOCT123216 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00. | UN | 1 | 1.510,95 |
| 4 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CELTA 1.0 LS FLEX - ANO 2011/2012 - PLACA AUY- 8716 CHASSI - 9BGRG48FOCG313557/ SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00. | UN | 1 | 1.062,63 |
| 5 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2012/2013 - PLACA AWK-0494 / CHASSI 9BFZF55P8D8444555 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.092,54 |
| 7 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: RENAULT SANDERO – PLACA AYK-6659 ANO 2014,CHASSI 93YBSR76HEJ350265 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00. | UN | 1 | 1.524,47 |
| 8 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE 4 PORTAS ANO/MODELO: 2015/2015 / PLACA: AZK-9050 CHASSI: 9BD17122ZF7527604 / /SEGURO DMT200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00. | UN | 1 | 1.073,35 |
| 9 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: MOBI LIKE PLACA- BBL9154 ANO MODELO 2017 / CHASSI 9BD341A5XJY486045. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.453,07 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: NOVO GOL ANO MODELO 2017/2018 4 PORTAS– PLACA BBN- 6634,CHASSI: 9BWAB45UJT030653. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.624,68 |
| 11 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT TORO PLACA BCE-9190 – ANO 2018 – CHASSI- 9882261CXKKB98284 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.772,18 |
| 12 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ - PLACA BCJ-6099 ANO/MODELO 2018 CHASSI-9BGJC7520JB65803 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 2.304,86 |
| 13 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/NOVO VOYAGE TL MBV HASSI: 9BWDB45U0JT095468 - ANO 2018 PLACA BCK-3845. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.510,95 |
| 14 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS NEOBUS TH 25 PASSAGEIROS, PBN – 9F83 – ANO 2018 – CHASSI 9532M52P9KR928730. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.788,87 |
| 15 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI-TURBO PLACA BDB-6A79 ANO-2019 CHASSI-8AC906655KE167934 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.790,95 |
| 16 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEVROLET PRISMA PLACA BDF-8F80- ANO 2019- CHASSI 9BGKS69VOKG293677 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.593,64 |
| 17 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2019 PLACA, PBX-9C53 UN 1 RENAVAN 01214122113 CHASSI: 935SUNFN1LB526238 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.941,39 |
| 18 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIX PLUS 10TATPR2 PLACA SDQ-0D73. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.559,72 |
| 19 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT/STRADA FREEDOM 13CS PLACA: SDW-5E03 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023 / CHASSI: 9BD281A9JPYY00876/RENAVAM:0132.310393-4, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.104,39 |
| Lote 9 item 9 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: MICRO VW 9.160 EURO V GRAN CITY ANO/MODELO: 2015/2015 - CHASSI: 9532M62P4FR517702 – AZT – 7326 COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.671,04 |

**LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Valor do Lote: R$ 61.415,08.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS LO 812 - PLACA ARN-3681 - ANO 2009 / PASSAG 31 CHASSI: 9BM6882729B649281 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.776,93 |
| **2** | SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS MB 812 - PLACA ARN-5085 - ANO 2009 / PASSAGEIROS 31 CHASSI: 9BM6882729B648808 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.776,93 |
| 3 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS 812 MB - PLACA ARN-6642 - ANO 2009 / PASSAGEIROS 31 CHASSI 9BM6882729B649350 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO UN 1 CASCO FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.776,93 |
| 4 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT UNO MILLE PLACA AUM-5615 ANO 2011, CHASSI 9BD15802AC6634769 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00. | UN | 1 | 1.056,35 |
| 5 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FORD KA PLACA AVC-9026, 2 PORTAS SEGURO, DMT200.000,00,/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00. | UN | 1 | 1.056,35 |
| 8 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVP-7404 - ANO 2012 S 1 / PASSAG 60 CHASSI: 9532E82W3CR249723 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.885,94 |
| 9 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA – AVS-8F25 ANO 2012 / CLASSE- BÔNUS 1 / PASSAG 60 / CHASSI: 9532E82WXCR248388 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO FRANQUIA REDUZIDA/SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXITODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.885,94 |
| 10 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS, PLACA – AVT-9D42 ANO 2012 PASSAG 48 DMT CHASSI: 9532E82W3CR248135 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO , FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.885,94 |
| 12 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS, PLACA , AYW-3E83 ANO 2013 RENAVAN 1021400588 / CHASSI: 93ZL68C01E8456192 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.706,42 |
| 13 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VOLKSWAGEM SAVEIRO PLACA AYV-8463, CHASSI: 9BWKB45U9FP052268, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.131,27 |
| 14 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT FIORINO chassi 9bd265122f9025851 PLACA AYX-2F17 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.131,27 |
| 15 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS M. BENZ/OF 1519 PLACA BBN- 7440 2017 ANO 2017/2017 CHASSI 9BM979277LB143352 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO, FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.885,94 |
| 16.1 | SEGURO TOTAL VEICULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS// GUINCHO ILIMITADO. VEÍCULOVOLVO/MPOLO PARADISO LD - ÔNIBUS– RENAVAM: 00491466641 CHASSI: 9BVT2S922CE382329 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – MOTOR: D11249273C1L - PLACAS: ACZ-4B20. | UN | 1 | 7.663,49 |
| **17** | SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL TL MBV PLACA BBW 1269 ANO 2017, CHASSI: 9BWAB45U1JT088371. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%, /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.461,04 |
| 19 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PLACA BDJ-3I74, CHASSI - 9BM979277LB143352 ANO 2019 / PASSAG 45 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO, FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 4.770,20 |
| 20 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: TRACKER A PREMIER PLACA- RHS5J94 – RENAVAN 1287473773 ANO 2022. CHASSI: BGEP76B0NB163593. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% UND FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.551,55 |
| 21 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX PLUS 10TATPR2 PLACA RHT4J59 – ANO 2022, RENAVAN 1289014563 CHASSI: 9BGEY69H0NG158348. COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.551,55 |
| LOTE9 ITEM 10 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW GOL PLACA BAH-2213 ANO 2016 CHASSI9BWAB45U1GT056996/ RENAVAN: 1075903227 / SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.461,04 |

LOTE 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Valor do Lote: R$ 4.061,90

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: CELTA LS 1.0 FLEX- ANO 2012 - PLACA AVN-1141 CHASSI 9BGRG48F0CG344335. RENAVAN: 471373710. SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00/APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.111,73 |
| 2 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/ NOVO VOYAGE TL MBV - CHASSI 9BWB45U8JT116583 BCC-2879 ANO MODELO 2018. RENAVAN: 1150043293. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISOR. | UN | 1 | 1.489,13 |
| 3 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VEICULO VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2018/2018 PLACA BCC-2878, CHASSI Nº 9BWAG45U4JT139394. RENAVAN: 1150041916 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMTT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.461,04 |

LOTE 6 – GABINETE DO PREFEITO
Valor do Lote: R$ 7.704,40.

| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: ECOSPORT PLACA ARO-2272 ANO 2009 CHASSI 9BFZE55P798544172. ENAVAN 155877470. SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00/APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.640,97 |
| 2 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: RANGER ANO MODELO 2021/2022, CHASSI, 8AFAR23L9NJ246289, RENAVAN: 1272792967 PLACA – RHI-4I25, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE100%/FRANQUIA REDUZIDA, SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 4.511,88 |
| 3 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX PLUS 0TATPR2 PLACA RHS5J91. CHASSI: 8AFAR23L9NJ246289. RENAVAN:1272792967.COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS,RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO: | UN | 1 | 1.551,55 |

LOTE 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
Valor do Lote: R$ 12.706,28.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VOYAGE TL MBV PLACA BBW-7504 ANO 2017 CHASSI 9BWDB45U6JT097824. RENAVAN:1141830024. COLISÃO ROUBOINCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS –40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.510,95 |
| 5 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA BBU-3132, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 RENAVAM 1137707957. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FAROIS / TAXI TODOS OCUPANTES /GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.134,56 |
| 6 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SAVEIRO CS TL MB PLACA-AYV-7232 ANO 2014 CHASSI 9BWKB45U2FP051995 / RENAVAN: 1020650424 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 | UN | 1 | 1.131,27 |
| 7 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: BAR 6610, ANO 2016, CHASSI Nº 9BWAG45U1HT035049 / RENAVAN: 1093271296 / SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 | UN | 1 | 1.461,04 |
| 8 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SPRINTER VAN AVZ-3782 CHASSI 8AC906633CE063880 ANO 2012 RENAVAN: 487958667 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00 | UN | 1 | 3.896,44 |
| Lote 9 item 17 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMIONETE FIAT TORO FREEDOM MT D4PLACA -BBL-7784 (– ANO 2017-2018, CHASSI – 988226125JK35793 / RENAVAN: 1123000511 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 3.572,28 |

LOTE 8 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Valor do Lote: R$ 33.661,08

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MONTANA LS PLACA AUZ-0471 ANO 2012 CHASSI: 9BGCA80X0CB217797. RENAVAN: 450564673 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.051,04 |
| 4 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE VW 15.180 PLACA: ABK-5942 /ANO 2001 CHASSI 9BWNE72S32R201555. RENAVAN: 770095534. SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.596,52 |
| 5 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE PLACA AXM-6204 ANO 2013 CHASSI 9BD15802AD6870580 / RENAVAN: 584214235 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.051,04 |
| 6 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHAO FORD CARGO BASC. 1319 PLACA AYG-7834 ANO 2013 CXHASSI 9BFXEB1B5DBS53441 / RENAVAN: 1004827986 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE UN 1 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.596,52 |
| 7 | SEGURO PARA TERCEIRO VEICULO: VEÍCULO CAMINHÃO 1319 MARCA/MODELO: FORD/CARGO 1319 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013 / PLACA: AYG-7841 / RENAVAM: 0100.493258- 5 / CHASSI: 9BFXEB1B2DBS39562 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE UN 1 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.596,52 |
| 8 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: STRADA WORKING CE PLACA AXT-7748 ANO CHASSI 9BD27855MD7726232 / RENAVAN: 596252390 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,100 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.051,04 |
| 9 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E PLACA – BEL-2338ANO 2010 CHASSI 9BFYCEHV1ABB0023/ RENAVAN: 226664376 / /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.0010,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM NVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.596,52 |
| 10 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHAO CHASSIS MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 14140, COM TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO ACOPLADO/ ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1988/1988 / PLACA: AFQ-8066 / CHASSI: 9BWZZZC4ZJC003909 / RENAVAM: 0052.234407-0 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.596,52 |
| 11 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT STRADA MOD 2018 / MARCA/MODELO: FIAT/STRADA HD WK CC E / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018 / PLACA: BBW-4389 / RENAVAM: 0114.147749-9 / CHASSI: 9BD5781FFJY220547 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.051,04 |
| 12 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2018 / PLACA: BCM-4507 / RENAVAM: 0116.662696-0 / CHASSI: 9C2KC2200JR182682 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.029,23 |
| 13 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MARCA/MODELO: MA/GURGEL TA 01 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 / PLACA: BEE-9C98 / RENAVAM: 0123.287955-7 / CHASSI: 944TA0121LP000724 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 | UN | 1 | 3.012,60 |
| 14 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: REBOQUE PARA PINTURA MARCA/MODELO: R/DISEGNA PR 1.5 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 / PLACA: BED-9B93 / RENAVAM: 0123.067784-1CHASSI: 9A9VPRP1ELGFV7007 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 | UN | 1 | 3.012,55 |
| 15 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419, PLACA BEH-7E33, CHASSI 9BM958130LB186247/ RENAVAN:1237447922 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.596,52 |
| 16 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCV PLACA BAQ-2645 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2017 CHASS: I9BWAG45U3HT028880. RENAVAN:0109.139131-6. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.171,05 |
| 17 | SEGURO TOTAL DO VEICULO: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 PLACA: AZQ-9162 / ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2015/2015 / CHASSI: 9BD19628TF2256672 / RENAVAM: 0105.088422-9 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.171,05 |
| 18 | SEGURO TOTAL DO VEICULO: CITROEN/JUMPER TCA AMB / PLACA: BBF- 4395 / ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2016/2017 / CHASSI: 935ZCWMNCH2163780 / RENAVAM: 0111.319153-5 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA / SEGURO / | UN | 1 | 3.778,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO | | | |
| 19 | SEGURO TOTAL DO VEICULO: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX / PLACA: AQN- 8272 / CHASSI: 9BD27833A97102683 / ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO: 2008/2009 / RENAVAM: 0098.264481-7 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.269,23 |
| LOTE 1 ITEM 11 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 2428 PLACA BEL- 9930 ANO 2009 / CHASSI 9BFYCEJX09BB34519 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 2.322,57 |
| Lote 2 item 2 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY 2 PORTAS, FLEX PLACA: AUM 5613 CHASSI 9BD15802AC6634961 FAB. 2011 MOD. 2012 /SEGURO/ DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.056,35 |
| Lote 9 item 8 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE ANO/MODELO: 2015/2015 - PLACA: AZQ-9165 CHASSI: 9BD17122ZF7519972 - CÓD. DE RENAVAN: 010.508.8595-0 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.041,44 |
| Lote 2 item 3 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: COURIER L 1.6 FLEX, PLACA AUL-1251, ANO 2012, CHASSI: 9BFZC52P4CB912103 / SEGURO /DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.013,27 |

## LOTE 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Lote: R$ 103.822,14

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: MICRO O VOLARE V8 - PLACA ATQ-1548 - ANO 2011 CHASSI: 93PB26G30BC036478 / RENAVAN: 284269280 / PASSAG 21 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.659,65 |
| 2.1 | SEGURO TOTAL COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%. /FRANQUIA REDUZIDA/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.<br>VEÍCULO VW T CROSS SENSE 200 1D TSI – ANO 2023 CHASSI 9BWBH6BF4R4023038 PLACA SEZ1H61 | UND | 1 | 4.423,38 |
| 3 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: ÔNIBUS<br>17.230 - PLACA BBN-1414 - ANO 2008/CHASSI: 9BWRL82W98R848485 / RENAVAN: 983288550 / PASSAG 45/ COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 110.000,00 FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.692,55 |
| 4 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MONTANA PLACA AVK-4015, COR BRANCA, RENAVAM 466963815 CHASSI 9BGCA80X0DB105244 ANO 2015, SEGURO PARA TERCEIROS SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.076,04 |
| 11 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: VEICULO: SPRINTER VAN 515 17-1 EXTRA LONGA MERCEDESBENZ - ANO/MODELO 2015/2016 CHASSI:8AC906655GE113371 – PLACA: BAN-8226 / RENAVAN: 1088252343 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 3.545,70 |
| 14 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SAVEIRO PLACA BAO-6821 ANO 2016 XCHASSI - 9BWKB45V6HP012149 / RENAVAN: 1089311491 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.464,09 |
| 15 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCC PLACA: BAR- 6608, ANO 2016, CHASSI 9BWAG45UOHTO35026 RENAVAN: 1093273230 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00 | UN | 1 | 1.106,48 |
| 16 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT MOBI PLACA BAU-6634 ANO 2016 – CHASSI 9BD341A4NHB419796 / RENAVAN: 1097901111 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS<br>– 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.076,69 |
| 19 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: RENAULT MASTER PICKUP PLACA BBV-9720 ANO 2017 CHASSI 93YMAFEXAJJ203162 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS UN 1 MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 4.601,48 |
| 19.1 | SEGURO TOTAL COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%. /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. VEÍCULO RENAULT, MASTER EXTRA FURGÃO – ANO /MODELO: 2017/2018, CHASSI: 93YMAF4XEJJ048270 PLACA BBX4H10 | UN | 1 | 6.363,38 |
| 24 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: CRONOS DRIVE 1.3, PLACA BCO-5846 CHASSI 8AP59A1DKU032375 FABRICAÇÃO 2018 MODELO 2019 UN 1/ RENAVAN: 1169755655 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.710,32 |
| 25 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: CRONOS DRIVE 1.3 PLACA BCO-5845 ANO 2018 MODELO 2019 - CHASSI- 8AP359A1DKU036982 RENAVAN: 1169756520 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO / TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 1.710,32 |
| 26 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: ONIBUS MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9C ON / PLACA: BCY-5C92 / CHASSI: 93PB88S37KC060879 / RENAVAM: 0118.401106-8 / PASSAGEIRO 32 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS<br>– 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 4.815,07 |
| 27 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA ADAPTADA / PICKUP 4X4 PLACA BDU-0I66, ANO 2019 CHASSI 9BG144DK0LC421760 / RENAVAN: 1218843419 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%<br>FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 6.334,73<br>/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS<br>– 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 4.919,44 |
| 28 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-6I14 ANO 2019 / CHASSI 9BD341A5XLY656440 / RENAVAN: 1219874784 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ<br>50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.076,69 |
| 29 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-7H94 CHASSI ANO 2019 CHASSI 9BD341A5XLY657183 / RENAVAN: 1220009293 / / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ<br>50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.076,69 |
| 30 | SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-7H95 ANO 2019 CHASSI 9BD341A5XLY660387 / RENAVAN: 1220010739 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00. | UN | 1 | 1.076,69 |
| 31 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0L MC4 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / PLACA BEX3E83 / CHASSI: 9BWAG45U6NT004584 / RENAVAN: 1255211480 / SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.461,04 |
| 32 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEX0C91 / ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO: 2021 /2022 / CHASSI: 9BWAG45U4NT004812 / RENAVAN: 1254944815 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.461,04 |
| 33 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEW8H63 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / CHASSI: 9BWAG45U0NT004385 / RENAVAN: 1254653888 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.461,16 |
| 34 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEX-0D48 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / CHASSI: 9BWAG45U7MT004707 / RENAVAN: 1254942740 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. | UN | 1 | 1.461,04 |
| 35 | SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX /VEÍCULO 0KM TOTAL FLEX MODELO: 2021 / PLACA RHU1F86 / CHASSI: 9BGEY69H0NG175496 / RENAVAN: 1289988843 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%<br>/FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS<br>– 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO: | UN | 1 | 1.715,19 |
| 36 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO MC REV AMB / Placa: BEA-8D91 /Renavam: 0122.836333-9 /Chassi: 3C6DFVDK0LE126709 Ano de fabricação/modelo: 2020/2020 / COLISÃO ROUBO, INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA | UN | 1 | 4.928,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALOR MAXIMO R$ 22.716,48 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | | | |
| 36.1 | SEGURO TOTAL VEICULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. Veiculo Ambulância: I/PEGEOT EXPERT CARGO 1.5 HDI TB DIES placa: SEB6A63. RENAVAM 01329066976 | UN | 1 | 4.639,22 |
| 36.2 | SEGURO TOTAL VEICULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. VeicuLO AMBULÂNCIA: VEÍCULOFORD TRANSIT– AMBULÂNCIA/ANO-2022– RENAVAM: 01336704877CHASSI:WF0BTTVD005646, MODELO: TTV - TTV VFM VAN3– COMBUSTÍVEL: DIESEL – PLACAS:SEJ3C69 | UN | 1 | 7.591,11 |
| 36.3 | SEGURO TOTAL VEICULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO. VEÍCULOS ÕNIBUS:MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Ano de fabricação/modelo: 2023/2023 - Cor Branca - Placa: SEL-4E57 - Epécie / Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS - chassi: 93PB84936PC070918 - RENAVAM: 0134.644088-0; | UN | 1 | 12.390,38 |
| 36.4 | SEGURO TOTAL VEICULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXITODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Ano de fabricação/modelo: 2023/2023 - Cor Branca - Placa: SEL-4E53 - Epécie / Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS - chassi: 93PB84936PC070916 - RENAVAM: 0134.670639-2; | UN | 1 | 12.390,38 |
| 37 | SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO MC REV AMB / Placa:BEA-8D99 / Renavam: 0122.836275-8 / Chassi: 3C6DFVDK4LE126714 / Ano de fabricação/modelo: 2020/2020 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO | UN | 1 | 4.928,46 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 06 de dezembro de 2024.

Originalmente Assinado

***DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

_____
***MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A***

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**B8C59486

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **36/2024,** referente ao Credenciamento nº **8/2024**, que foi devidamente apreciado pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as credenciadas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo:

| MARCIA BATISTA BASTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço: | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS).<br><br>OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS. O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO COMPREENDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% E O PRESTADOR DE SERVIÇOS TERÁ DIREITO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PROPORCIONAL. | MESES | 12,00 | 3.057,40 | 36.688,80 |
| TOTAL | | | | | | 36.688,80 |

| MARLENE NEVES PAULINO ZANONI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço: | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS).<br><br>OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS. O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO COMPREENDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% E O PRESTADOR DE SERVIÇOS TERÁ DIREITO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PROPORCIONAL. | MESES | 12,00 | 3.057,40 | 36.688,80 |
| TOTAL | | | | | | 36.688,80 |

| NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço: | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS).<br><br>OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS. O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO COMPREENDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% E O PRESTADOR DE SERVIÇOS TERÁ DIREITO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PROPORCIONAL. | MESES | 12,00 | 5.432,40 | 65.188,80 |
| TOTAL | | | | | | 65.188,80 |

STEPHANI DE SOUZA IZAIAS

| Lote | Item | Serviço: | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS).<br><br>OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS. O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO COMPREENDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% E O PRESTADOR DE SERVIÇOS TERÁ DIREITO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PROPORCIONAL. | MESES | 12,00 | 3.057,40 | 36.688,80 |
| TOTAL | | | | | | 36.688,80 |

VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO

| Lote | Item | Serviço: | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS).<br><br>OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS. O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO COMPREENDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% E O PRESTADOR DE SERVIÇOS TERÁ DIREITO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PROPORCIONAL. | UNID | 12,00 | 5.432,40 | 65.188,80 |
| TOTAL | | | | | | 65.188,80 |

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/01/2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**CACBBA6D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ABERTURA DE PSS PARA ESTAGIO

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**

**EDITAL Nº001/2025**

**Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Querência do Norte.**

A Prefeitura de Querência do Norte, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público que, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.3** do presente instrumento;
O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através da **Portaria 002/2025**.
O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior;
Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Querência do Norte, obedecendo rigorosamente a classificação.

**DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.**
O período de inscrições será realizado a partir das **15 horas do dia 17/01/2025 até ás 09 horas do dia 03/02/2025** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.querenciadonorte.pr.gov.br, as inscrições serão feitas somente pela internet;
As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico

www.querenciadonorte.pr.gov.br , em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, também enviar em tempo hábil, no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com;
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 17 anos completos no ato da contratação;
Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
Informações pessoais incompletas.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.querenciadonorte.pr.gov.br;
O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
As inscrições são gratuitas;

**DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS**

| MODALIDADE | NÍVEL | CURSO | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| EXTRACURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO | SUPERIOR | PEDAGOGIA | 25 + CR |
| | SUPERIOR | EDUCAÇÃO FISICA L/B | 02 + CR |
| | SUPERIOR | ADMINISTRAÇÃO | 01 + CR |
| | SUPERIOR | CIENCIAS CONTABEIS | 01 + CR |
| | SUPERIOR | GESTÃO PÚBLICA | 01 + CR |
| | SUPERIOR | FISIOTERAPIA | 01 + CR |
| | SUPERIOR | PSICOLOGIA | 01 + CR |
| | SUPERIOR | DIREITO | 01 + CR |
| | SUPERIOR | FARMÁCIA | CR |
| | SUPERIOR | SERVIÇO SOCIAL | CR |
| | SUPERIOR | ENFERMAGEM | CR |
| | PÓS GRADUAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL | CR |
| | PÓS GRADUAÇÃO | EDUCAÇÃO FISICA | CR |

***CR - Cadastro Reserva**

Para pleitear o estágio **na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1° da Resolução n° 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.**

**DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**
O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.querenciadonorte.pr.gov.br que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
O ingresso do candidato no local de realização da prova não será condicionado a utilização de máscara de proteção individual;
Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, a mesma poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo;
Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
**Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;**
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A **Prefeitura Municipal de Querência do Norte** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**DA PROVA**
A prova será aplicada na **data provável de 09 de fevereiro de 2025**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Querência do Norte e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior; (tempo mínimo de permanência na sala 30 minutos).
O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito preliminar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.querenciadonorte.pr.gov.br .
A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Querência do Norte;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
**6.1** O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;
**6.2** Cada questão terá a pontuação de 0,5 pontos, e a soma total da prova será de 10,0 pontos.
**6.3** O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
**6.3.1** Para nível superior, conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades.

**DOS RECURSOS**
O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.querenciadonorte.pr.gov.br do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Querência do Norte www.querenciadonorte.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Querência do Norte www.querenciadonorte.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Querência do Norte www.querenciadonorte.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 14.10 do edital;
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

**DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**
Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
**Primeiro critério:** Maior idade;
**Segundo critério:** maior nota em Língua Portuguesa;
**Terceiro critério:** maior nota em Matemática;
**Quarto critério:** maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
São requisitos para pleitear estágio:
Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2025, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;

Ter idade mínima de 17 anos;
Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Querência do Norte;
No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou privada;
O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 10;
O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 10, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.
Conforme o Art. 11 da Lei Federal nº 11.788 a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**
Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
Fotocópia da Carteira de Trabalho, PIS/PASEP;
Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
Tratando-se de aluno de pós-graduação, é indispensável, a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de graduação.
Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Salário em nome do Estagiário no Banco do Brasil;
Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

**DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS**
A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Querência do Norte o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários se dará por nível de escolaridade e carga horária, conforme segue:

| MODALIDADE | CARGA HORÁRIA | BOLSA | |
|---|---|---|---|
| SUPERIOR | 04 HORAS | R$ 600,00 | |
| SUPERIOR | 06 HORAS | R$ 900,00 | |
| PÓS - GRADUAÇÃO | 04 HORAS | R$ 666,67 | |
| PÓS - GRADUAÇÃO | 06 HORAS | R$ 1.000,00 | |

É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO**
Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 224/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2024;
Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO**
Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.querenciadonorte.pr.gov.br;
Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município;
A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Querência do Norte;
Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;
Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pela Portaria 002/2025.
Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (44) 34621222 na Prefeitura Municipal de Querência do Norte ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

**Cronograma:**

| FASES DO PROCESSO SELETIVO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 17/01/2025 |
| Início das inscrições às 09 horas | 17/01/2025 |
| Término das inscrições às 09 horas | 03/02/2025 |
| Divulgação da relação dos(as) inscritos(as) | 03/02/2025 |
| Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as) | 03/02/2025 e 04/02/2025 |
| Homologação das inscrições | 06/02/2025 |
| Data provável da Prova | 09/02/2025 |
| Gabarito Preliminar da Prova | 10/02/2025 |
| Recurso contra Gabarito preliminar | 10/02/2025 e 11/02/2025 |
| Gabarito definitivo da prova | 17/02/2025 |
| Resultado preliminar da prova | 17/02/2025 |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova | 18/02/2025 |
| Resultado Final Classificatório - Homologação | 20/02/2025 |

**15.0 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

15.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.
15.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
15.3 Quando o número de vagas reservadas aos(as) estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
15.4 O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com.
15.5 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
15.6 Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.
15.7 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.
15.8 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**16.0 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES**

16.1 Ficam reservadas aos(as) afrodescendentes, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
16.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles que assim se autodeclararem pretas ou pardas, através do Anexo I e no ato da Inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade. O(A) candidato(a) negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, devendo anexar a declaração junto com os documentos da Prova de Títulos.
16.3 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.1, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários(as) em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
16.4 As informações prestadas no momento da inscrição presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
16.5 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
16.6 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar na cota de pessoas negras, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
16.7 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar na cota de pessoas negras, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
16.8 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados(as) insuficientes para a aplicação do percentual previsto em Lei.

Querência do Norte, 17 de janeiro de 2025.

***ARIANA LEITE CHAVES***
Presidente

***CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA***
Membro

***GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA***
Membro

***FABIANO DOMINGOS REGINI***
Membro

**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) _____e de _____,estado civil _____, residente no endereço_____, município de _____,RG n.º_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ **INSCRITA (O) E CONVOCADA (O)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários(as) para a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Querência do Norte, _____ de_____ de 2025

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2025**

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO | |
| NOME: | |
| CPF Nº: | RG Nº: |
| TELEFONES: | |
| ÁREA DO ESTÁGIO: | |

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:
_____

Querência do Norte, _____ de_____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2025**

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO | |
| NOME: | |
| CPF Nº: | RG Nº: |
| TELEFONES: | |
| ÁREA DO ESTÁGIO: | |

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Querência do Norte, _____ de_____ de 2025.

_____
Assinatura Candidato (a)

**INSTRUÇÕES:**
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**3285CAAC

## LICITAÇÃO
## ADITIVO 01/2024

TERMO ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº. 01/2024, decorrente de Pregão n°. 62/2023 de **PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.006.762/0001-33, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 9XXX097X SSPPR e CPF 066.XXX.769-XX, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 22.971,20 ( Vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um reais e Vinte Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 10

| Item | Descrição | Unidade | Quant. aditado |
|---|---|---|---|
| 1 | DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED POTÊNCIA DE 140 WATTS DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED COM POTÊNCIA DE 140 WATTS. DIFUSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM POSTES REPUBLICANOS TRADICIONAIS DE 01(UM), 02(DOIS), 03(TRÊS) E 05(CINCO) DIFUSORES, INSTALÁVEL EM ALTURAS DE 3500MM A 6500MM. O DIFUSOR DEVERÁ SER DEVERÁ SER DESIGN REPUBLICANO/COLONIAL, PINÁCULO E MEDALHAS ORNAMENTAIS. DEVERÁ SER FORMATO CIRCULAR, CÔNICA, TODA FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 380MM A 400MM DE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 770MM A 800MM, E PINTADA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR, PINÁCULO, E MEDALHA ORNAMENTAL, PINTADA NA COR VERDE. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP66, E POSSUIR LENTES TRANSLÚCIDAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. SERÃO ACEITOS DIFUSORES COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. NÃO SERÃO ACEITOS DIFUSORES FECHADOS COM ASPECTO LEITOSO, QUE LIMITEM OS FACHOS LUMINOSOS. O DIFUSOR DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O DIFUSOR DEVERÁ SER DE 140 WATTS DE POTÊNCIA MÁXIMA COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DO DIFUSOR DE NO MÍNIMO 125 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 17.500 LUMENS COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/- 5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA LUMINOSA. O APARELHO DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ TER A OPÇÃO DE DIMERIZAÇÃO PARA MENOR POTÊNCIA, A DEPENDER DA APLICAÇÃO DO MESMO. SOMENTE SERÃO ACEITAS DIFUSORES COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE DIFUSORES COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). O DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÁ ACEITO DIFUSOR EM LED COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%, E TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DO LED APLICADO AO PRODUTO, DEVERÁ SER NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000). | un | 05 |

**Lote 15**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. aditado |
|---|---|---|---|
| 1 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 28.750LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 115 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) | Un. | 100 |

**Lote 16**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. aditado |
|---|---|---|---|
| 1 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W TUBULAR E-27 CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.300LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 90 LM/W, TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. SELO PROCEL (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR). | Und | 225 |

**Lote 17**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. aditado |
|---|---|---|---|
| 1 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W - BASE E-40, LUZ BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 76 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 5000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 12.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) | Und | 12 |

**Lote 28**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. aditado |
|---|---|---|---|
| 1 | REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70 W/254V 60 HZ, COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMRPIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMRPIMENTO COM AS PONTAS DOBADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 15 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL. | Und | 07 |

**Lote 32**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. aditado |
|---|---|---|---|
| 1 | RELÉ FOTO CÉLULA 127/220W BIVOLT POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67. SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA). CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V. TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO). TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A +50°C. DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000. PROTEGIDO COM VARISTOR. TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 | Und | 225 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 15 de Janeiro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES***<br>Prefeito Municipal | | ***FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO***<br>Contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**16B84B4B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.821, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, o registro e o controle de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**Considerando** que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;
**Considerando** que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuo e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população;
**Considerando** a necessidade premente de implementar medidas de redução de despesas com os serviços administrativos;
**Considerando** a necessidade de aperfeiçoar a qualidade dos serviços públicos por meio da tecnologia da informação, minimizando custos operacionais; e ainda,
**Considerando** o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Realeza/PR.
**Art. 2º.** Para efeitos deste Decreto considera-se:
**I – Jornada de trabalho:** período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que desenvolve suas atividades, com habitualidade;
**II – Ponto eletrônico:** registro eletrônico diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência e permanência no local de trabalho;
**III – Recesso/Ponto facultativo:** dia útil em que parte ou todos os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante edição de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º.** O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante identificação biométrica.

**CAPÍTULO II**
**SEÇÃO I**
**DA JORNADA DE TRABALHO**
**Art. 4º.** O horário de trabalho oficial na Administração Pública Direta, do Poder Executivo, independente da jornada a que se submeta o servidor, será cumprido entre 07h30min e 17h.
**Parágrafo único:** O horário previsto no *caput* não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.
**Art. 5º.** O ocupante do cargo de provimento efetivo, integrante do plano de carreira, fica sujeito à jornada normal de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horário.
**Parágrafo Primeiro.** Aos servidores em cargos em comissão que são regidos pelo regime de dedicação integral ou exclusiva, poderão ser convocados sempre que houver interesse da Administração.
**Parágrafo Segundo**: Aos servidores ocupantes os cargos descritos no parágrafo primeiro, apesar serão dispensados em bater o ponto, mediante autorização expressa do seu superior hierárquico.
**Art. 6º.** Deverá ser observada a jornada semanal para cada cargo, conforme o seguinte:
**I –** 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) à 02 (duas) horas de descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
**II –** 30 (trinta) horas semanais para ocupantes de cargos para os quais estabeleça essa jornada, constituída de 06 (seis) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
**III –** 20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 04 (quatro) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais.
**Art. 7º.** Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, poderão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:
**I –** Carga horária não superior à prevista para cada cargo, conforme edital de concurso e lei do plano de cargos e vencimentos;
**II –** Uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta (no mês) recair ao Domingo.
**Art. 8º.** As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo (a) Secretário (a) ao (à) qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.
**Art. 9º.** Ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público, de Domingo a Domingo, ficam instituídos os seguintes tipos de escala de trabalho:

**I –** Em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36) e; Refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas e obterá folga de 36 (trinta e seis) horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.
**II –** Em jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24X72): ): Refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 24 (vinte e quatro) horas seguidas e obterá folga de 72(setenta e duas) horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.

**§1º. Parágrafo único.** Para efeito da jornada de trabalho em regime de escala, os Sábados, Domingos são considerados dias normais de trabalho, não gerando horas extras, quando a escala recair nesses dias.
**§3º.** Será assegurado ao trabalhador escalonado, uma refeição (almoço/jantar), no próprio local de trabalho. Os intervalos (uma hora) de descanso serão computados na duração da jornada de trabalho.

**SEÇÃO II**
**DA CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**Art. 10.** Fica instituída carga horária diferenciada para os servidores que laboram nos cargos de motorista do Transporte Escolar.
**Parágrafo único:** A jornada especial de trabalho de que trata esta seção e seus efeitos, aplica-se ao servidor público enquanto investido na função de motorista que esteja desenvolvendo sua função no transporte escolar.
**Art. 11.** A jornada especial de trabalho da função de motorista de transporte escolar será de 08 (oito) horas diárias, compreendendo 03 (três) períodos de efetivos serviços, com 02 (dois) intervalos para repouso, devendo ser ajustada individualmente pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar.
**§1º.** Durante os intervalos para repouso, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para seu descanso e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização (hora extra, vantagem, etc).
**§2º.** Existindo interesse e necessidade da Administração Pública e mediante autorização expressa da chefia imediata do servidor, durante os intervalos para repouso poderá ser realizada prestação de serviços, a qual será considerada jornada extraordinária, fazendo jus o servidor ao respectivo pagamento da indenização a título de horas extras.
**Art. 12.** A jornada especial de trabalho de que trata esta seção poderá ser modifica/ampliada para atender eventual necessidade dos serviços, sem que, no entanto, seja caracterizado como excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 13.** O controle da jornada especial de trabalho de que trata esta seção será fiscalizado
através de registro de ponto eletrônico, estando o servidor vinculado ao cumprimento na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Art. 14.** O horário especial de que trata esta seção terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal correspondente ao cargo de motorista (07h30min às 11h30min e das 13h às 17h), ou conforme determinação e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Art. 15.** Os servidores que desenvolvem o serviço de Transporte Escolar, após o término do seu horário, deverão deixar o veículo no pátio da Prefeitura e a chave com o responsável.

**CAPÍTULO III**
**DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO**
**Art. 16.** O controle de frequência dos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Realeza/PR será realizado por meio eletrônico, denominado de "ponto eletrônico".
**Parágrafo único.** Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência no período de falha técnica será realizado manualmente, por folha de frequência, conforme modelo do Departamento de Recursos Humanos (anexo a este, Decreto).
**Art. 17.** Deverão se submeter ao ponto eletrônico, obrigatoriamente:
**I –** Todos os servidores do Município de Realeza;
**II –** Os detentores de contrato por tempo determinado;
**Art. 18.** Serão dispensados do ponto eletrônico:
**I –** Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais);
II – Cargos com carga horária de dedicação exclusiva ou integral, desde que devidamente autorizada por sua chefia imediata.
**Art. 19.** Os servidores em unidades que não tenham equipamento para leitura biométrica digital serão utilizada a folha individual de frequência, registrando obrigatoriamente os horários de entrada e saída, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, dia 20 de cada mês para o fechamento da folha de pagamento.
**Art. 20.** Excepcionalmente ou quando ocorrer falha no equipamento biométrico o servidor poderá justificar a ausência, o atraso e/ou outras ocorrências durante o horário de expediente através do Comunicado de Frequência, conforme modelo anexo deste Decreto, que será submetido à chefia imediata para deliberação.
**Art. 21.** A folha individual de frequência (modelo anexo) e o Comunicado de Frequência (modelo anexo), quando for o caso, deverão ser assinados conjuntamente pela chefia imediata e encaminhados para o setor de recursos humanos, dia 20 de cada mês para o fechamento da folha de pagamento.
**Art. 22.** No impedimento do registro pessoal de frequência decorrente de viagem a serviço, deverá o servidor justificar a ausência apontada no sistema, conforme modelo anexo deste Decreto, cuja deliberação é de responsabilidade da chefia imediata.
**Art. 23.** A frequência será apurada mediante leitura da hora exata de entrada e de saída, assim como das ocorrências de saídas durante o expediente, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de 15 (quinze) minutos diários.
**§1º.** Caso ocorra atraso superior ao tempo de tolerância previsto no *caput* deste artigo, o abono somente poderá ser realizado pelo superior hierárquico, mediante justificativa apresentada pelo servidor.
**§2º.** Compete ao Setor de Recursos Humanos e do responsável pela Secretaria o acompanhamento da frequência mensal do servidor para fins funcionais e financeiros.
**§3º.** Não será permitido o trabalho em sobrejornada para pagamento de horas extras, salvo autorização expressa da chefia imediata.
**§4º.** O registro da frequência do trabalho em horário noturno, para fins de cálculo dos direitos financeiros, compreenderá o período entre 22 (vinte e duas horas) de um dia e 05 (cinco) horas do dia imediatamente seguinte, correspondendo a hora trabalhada, nesse período, a 52 (cinquenta e dois minutos).
**Art. 24.** O uso do controle de frequência eletrônico não é comprovação absoluta de frequência do servidor, devendo o chefe imediato acompanhar o exercício do servidor e tomar as providências cabíveis na ocorrência de qualquer irregularidade.

**CAPÍTULO IV**

**DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**
**SEÇÃO I**
**DAS FALTAS E AUSÊNCIAS**
**Art. 25.** Os registros de ponto e, excepcionalmente, as folhas individuais de frequência, deverão conter, pré-impressos ou lançados antecipadamente pelo setor responsável da Secretaria que o servidor estiver lotado, o horário de início e do término do expediente que deverá ser cumprido.
**§1º.** As ausências ao serviço serão anotadas mediante registro no cadastro do servidor, no caso controle digital ou no lançamento na folha individual de frequência, no dia respectivo, conforme discriminação constante no anexo deste Decreto.
**§2º.** Caso o servidor compareça ao serviço e não ocorra o registro do ponto, este deverá justificar a ausência apontada no sistema, utilizando o respectivo código, ficando a chefia imediata responsável pela apreciação dessa solicitação.
**§3º**. Na folha individual de frequência, quando não for possível o uso do equipamento biométrico de registro de frequência, deverá ser anotado, diariamente, pela chefia imediata, as ocorrências de ausências ou impontualidades e a inexistência ou suspensão de expediente, mediante anotação do código da ocorrência, no campo de registro do horário e ou da assinatura do servidor.
**§4º.** As ausências por motivo de saúde deverão ser justificadas até 24 (vinte e quatro) horas do retorno ao serviço, mediante apresentação de atestado médico ou do boletim de inspeção médica.
**§5º.** É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.
**Art. 26.** Para fins de controle de frequência, as faltas ou ausências dos servidores serão classificadas como:
**I –** abonadas:
**a)** quando o motivo da falta ou ausência estiver previsto em lei ou regulamento, conforme comprovação apresentada pelo servidor;
**b)** quando o motivo da falta ou ausência for justificado pelo servidor e aceito pela chefia imediata;
**II –** não abonadas:
**a)** quando o motivo da falta ou ausência não for justificado pelo servidor;
**b)** quando o motivo da falta ou ausência, ainda que justificado pelo servidor, não for aceito pela chefia imediata.
**§1º.** A falta ou ausência abonada é considerada, para todos os fins e efeitos, como efetiva presença ao serviço.
**§2º.** Havendo falta ou ausência não abonada, o servidor estará sujeito à perda proporcional da remuneração, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente.
**Art. 27.** A ausência dos servidores, cujo abono é automático, será anotada pela Chefia Imediata com base na publicação do ato concessivo do afastamento, na apresentação do documento hábil ou na comunicação, por escrito, apresentada pelo servidor ou pela chefia imediata.
**§1º.** Nas ausências motivadas por serviços realizados fora do local de trabalho (trabalho externo) ou pela participação em cursos ou eventos técnicos e quando não possível o registro no ponto eletrônico, desde que devidamente autorizados, o registro de frequência deverá ser feito através de comunicação assinada pela chefia imediata, com indicação do nome do servidor e o período da ausência.
**§2º.** Compete ao órgão ou entidade onde o servidor tiver exercício, registrar para fins funcionais e financeiros, as ocorrências relativas à assiduidade lançadas nos registros de ponto e nas folhas individuais de frequência, quando for o caso.
**Art. 28.** Consideram-se automaticamente abonadas as ausências e faltas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Realeza ou em legislação específica, federal, e estadual.
**Art. 29.** Os documentos que comprovam as ausências deverão ser apresentados preferencialmente em original e deverão ser apresentados à chefia imediata que, após lançar o "ciente", encaminhará o comprovante ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações e providências legais.
**Art. 30.** As irregularidades no registro de frequência serão consideradas como falta grave, respondendo disciplinarmente o infrator beneficiado e quem tenha tolerado, admitido e/ou autorizado o pagamento ou concessão de vantagens financeiras ou funcionais indevidas.
**Art. 31.** Os documentos comprobatórios de ocorrências e eventos que interfiram no registro da frequência serão arquivados e mantidos no Departamento de Recursos Humanos por no mínimo cinco anos, após seu desligamento do serviço público ou sua aposentadoria.

**SEÇÃO II**
**DOS ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS**
**Art. 32.** Os atrasos e saídas antecipadas poderão ser compensados no mesmo dia de trabalho, mediante anuência da chefia imediata, desde que não cause prejuízo ao serviço e não revelem conduta habitual do servidor, observado, quando for o caso, o intervalo mínimo para alimentação e descanso.
**Parágrafo Único.** As impontualidades não compensadas pelo servidor no dia estarão sujeitas à perda proporcional da remuneração, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas cabíveis.
**Art. 33.** Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações do horário no registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos diários.
**Art. 34.** As faltas e as ausências ao trabalho, sem justificativas ou abono serão descontadas proporcionalmente da remuneração do servidor.

**SEÇÃO III**
**DO RELATÓRIO DE FREQUENCIA**
**Art. 35.** O sistema de registro eletrônico de ponto deverá gerar automaticamente o relatório de frequência.
**Parágrafo Único**. O relatório de frequência será submetido à chefia imediata para deliberação quanto às horas extras, bem como para apreciação das justificativas de faltas, ausências ou impontualidades.
**Art. 36.** O pagamento de adicional noturno, horas extras, plantões, etc., dependerão de autorização prévia da chefia imediata para essa finalidade, na forma determinada neste Decreto.

**CAPÍTULO V**
**DAS HORAS EXTRAS**
**Art. 37.** Será considerado horário extraordinário o período excedente da jornada diária de trabalho superior a 15 (quinze) minutos, para o atendimento de necessidade inadiável de serviço e em situações excepcionais e temporárias, previamente autorizado pelo(a) Secretário(a).
**§1º.** A realização de trabalho em horário extraordinário dependerá de autorização prévia do(a) Secretário(a), através de formulário próprio, em anexo, com justificativa, local de trabalho, quantidade de horas aproximadamente e o resumo das atividades realizadas.
**§2º.** Nas situações comprovadamente emergenciais e imprevistas em que não seja possível a autorização prévia para realização de horas extras, o formulário deverá ser preenchido no próximo dia útil seguinte à realização.
**§3 º.** Os ocupantes dos cargos comissionados em nenhuma hipótese receberão horas-extras, bem como quando for ponto facultativo e haver necessidade de trabalho, receberão remuneração normal ao dia trabalhado, sem acréscimos, uma vez que seus cargos são com carga horária de dedicação integral.
**Art. 38.** As horas extras não pagas, após solicitação pelo Funcionário e ciência da Chefia, serão pagas dentro do mês de realização das mesmas.

**Art. 39.** O servidor que realizar horas extras sem a devida autorização ou se constatado o apontamento de horas extras sem a efetiva realização ou cumprimento das atividades elencadas na solicitação, em razão do prejuízo causado ao erário, poderá ser responsabilizado por infração, mediante advertência e possível processo administrativo disciplinar.
**Art. 40.** O pagamento das horas extras autorizadas deverá observar os percentuais dispostos a seguir:
**I –** Hora-extra em dias de semana e ponto facultativo: realizada de segunda-feira a sábado, será calculada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.
**II –** Hora-extra noturna: realizada entre às 22h de um dia e às 05h do dia seguinte, será calculada com acréscimo de adicional noturno, sobre a hora de trabalho.
**III –** Hora-extra em domingos e feriados: realizada no intervalo entre às 00h e às 24h e paga com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.
**Art. 41.** Os limites máximos de horas extras prestadas por servidores ficam limitados da seguinte forma:
**I -** Segunda-feira à Sexta-feira: 02 (duas) horas por dia;
**II -** Sábados: 10 (dez) horas por dia;
**III -** Domingos e feriados: 10 (dez) horas por dia.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 42.** Poderão ser responsabilizados disciplinarmente os servidores que de forma imotivada se recusarem a cadastrar a biometria no Relógio Eletrônico de Ponto para fins de controle de frequência.
**Parágrafo Único.** A omissão nas informações relativas à frequência do servidor implicará na suspensão imediata e proporcional de sua remuneração.
**Art. 43.** Poderão ser responsabilizadas as chefias imediatas e Secretário (a) dos servidores que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalhado e ao registro de ponto.
**Art. 44.** A alteração na lotação de servidores do Poder Executivo Municipal dar-se-á mediante autorização prévia e por ato do Secretário titular da Pasta, com a respectiva alteração no registro de ponto eletrônico.
**Art. 45.** As irregularidades ou fraudes ao sistema de registro eletrônico de ponto de que trata este Decreto, apurados mediante processo administrativo disciplinar, constituem falta grave e sujeitarão o infrator e o beneficiário às sanções administrativas previstas na legislação vigente.
**Art. 46.** Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar todas as providências necessárias para viabilizar a transição das regras estabelecidas neste Decreto.
**Art. 47.** Constituirá falta grave punível na forma da lei:
**I –** causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
**II –** registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;
**III –** subtrair, rasurar ou inutilizar a folha individual de ponto;
**IV –** saídas intermediárias injustificadas;
**V –** não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
**Art. 48.** Fica delegada à Secretária Municipal de Administração a competência para editar medidas complementares necessárias à aplicação deste Decreto.
**Art. 49.** Os casos omissos referentes a este Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração após serem submetidos à Procuradoria Jurídica do Município.
**Art. 50.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 17 de janeiro de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito do Município de Realeza

**ANEXO I**

| FOLHA PONTO (PARA OS LOCAIS ONDE NÃO HÁ RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA: | | | | | | |
| SERVIDOR: | | | | | | |
| CARGO / FUNÇÃO: | | | | | | |
| MÊS / ANO: | | | | | | |
| DATA | HORA INÍCIO | SAÍDA INTERVALO | RETORNO INTERVALO | HORA FINAL | TOTAL DE H. TRABALHADAS | OBSERVAÇÃO |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| 21 | | | | | | |
| 22 | | | | | | |
| 23 | | | | | | |
| 24 | | | | | | |
| 25 | | | | | | |
| 26 | | | | | | |
| 27 | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | | | | | | |
| 29 | | | | | | |
| 30 | | | | | | |
| 31 | | | | | | |
| **TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS** | | | | | | |

_____
**SERVIDOR**

_____
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**

**ANEXO II**

**COMUNICADO DE NÃO REGISTRO DE PONTO**
**(Faltas, saídas, atrasos, cursos, tratamento de saúde, licenças, etc)**

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA: LOCAL:** | | |
| **SERVIDOR:** | | |
| **CARGO / FUNÇÃO:** | | |
| **MÊS / ANO:** | | |
| **DATA** | **OCORRÊNCIA** | **JUSTITIFICATIVA** |
| | | |
| | | |

1. ( ) CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA DA AUSÊNCIA E/OU DO TOTAL DE MINUTOS DE ATRASO, ACATO A JUSTIFICATIVA, PROPONDO:
a) ABONO DE_____ FALTAS E/OU ABONO DOS _____ MINUTOS DE ATRASOS;
2. ( ) NÃO ACATO AS JUSTIFICATIVAS – À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA REGISTRO E PROVIDÊNCIAS.
DATA: _____/ _____/_____

_____
Servidor

_____
Secretário (A) Municipal

1. Este comunicado deverá ser enviado ao RH para ser anexado ao ponto do período.
2. É de total responsabilidade do funcionário o registro e as justificativas em anexo de não registro do ponto.
3. Anexar documentos comprobatórios

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**
SECRETARIA: LOCAL:
SERVIDOR:
CARGO / FUNÇÃO:
MÊS / ANO:
PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS:
HORAS EXTRAS PREVISTAS (APROXIMADAMENTE):
JUSTIFICATIVA:

AUTORIZAÇÃO
PELA PRESENTE, AUTORIZO O SERVIDOR ACIMA DESIGNADO, A REALIZAR A QUANTIDADE APROXIMADA DE HORAS EXTRAS PREVISTAS NESTA AUTORIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME JUSTIFICADAS.

_____
XXXXXXXXXXXX
Secretário (A) Municipal
Ciente Do Servidor

_____
Servidor

**ANEXO IV**
**REQUERIMENTO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDOR**

**DADOS DO SERVIDOR**

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

**LOCAL DE TRABALHO ATUAL**

Secretaria: _____
Local de trabalho: ___
Endereço: _____
Telefone: _____Chefia imediata: _____

**REMANEJAMENTO**

( ) Por solicitação do servidor ( ) Por decisão administrativa
( ) Outros _____

**JUSTIFICATIVA**

_____

_____
Assinatura do requerente (servidor ou chefia imediata)

**NOVO LOCAL DE TRABALHO ATUAL**

Secretaria: _____
Local de trabalho: _____
Endereço: _____
Telefone: _____Chefia imediata: _____

**DECISÃO FINAL**

( ) Remanejamento autorizado ( ) Remanejamento não autorizado

Ciente do servidor_____

Secretário(a) da área (Origem) _____

Secretário (a) da área (Destino) _____

Departamento de Recursos Humanos_____

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F4DC03FA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
**ADITIVO:** PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço Reequilibrado |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 137 | 71125 | LEVOMEPROMAZINA 4% ( 40MG/ML) 20 ML CÓD BR 268130 | CRISTALIA | FR | 1.000,00 | 10,99 | 14,07 |

**REFERENTE**: PREGÃO Nº 19/2024
**DATA DA ASSINATURA**: 16/01/2025

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**864E2610

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 460/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
**ADITIVO:** REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 111 | 77478 | MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA | | KG | 15.000,00 | 8,90 | 12,08 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 112 | 77479 | MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP | | KG | 5.000,00 | 8,90 | 12,08 |

**REFERENTE**: PREGÃO Nº 65/2024
**DATA DA ASSINATURA**: 16/01/2025

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**D878BC1F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024, que tem por objeto a "Aquisição de vestuário, roupa de cama e afins, a ser utilizado pelas crianças e adolescentes acolhidos na unidade de Acolhimento Lar
Primavera." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA para os itens; 03, 04, 08, 09, 15, 16, 20, 21, 25, 28, 29, 31, 32, 86, 88, 89, 90, 94, 95, 99, 108 e 110.
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para os itens 07, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 69, 71, 72, 73 e 92.
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES para o item 116.

| Razão Social | Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 3 | CONJUNTO MOLETOM INFANTIL UNISSEX. TAM 4,6,8,10 OU EQUIVALENTE | CJ | RIOTEX | 40 | R$ 60,00 | R$ 2.400,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 4 | CONJUNTO MOLETOM JUVENIL UNISSEX. TAM 12,14,16 OU EQUIVALENTE | CJ | RIOTEX | 30 | R$ 60,00 | R$ 1.800,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 7 | CALÇA JEANS MASCULINA ADULTO TAMANHOS 38,40,42,44,46,48 E 50 | UN | MAX | 50 | R$ 80,00 | R$ 4.000,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 8 | CONJUNTO BODY BEBE UNISSEX TAMANHOS 0-3, 3-6, 6-9, 9 A 12 MESES | UN | RIOTEX | 40 | R$ 41,00 | R$ 1.640,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 9 | CONJUNTO BODY VERÃO BEBE UNISSEX -3, 3-6, 6-9, 9 A 12 MESES | UN | RIOTEX | 40 | R$ 41,00 | R$ 1.640,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 15 | CAMISETA BEBÊ MANGA LONGA TAMANHOS 0-3, 3-6, 6-9, 9-12 MESES OU EQUIVALENTE. | UN | RIOTEX | 40 | R$ 17,50 | R$ 700,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 16 | CAMISETA INFANTIL MANGA LONGA UNISSEX TAM 1,2,3 | PÇ | RIOTEX | 30 | R$ 17,50 | R$ 525,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 20 | PIJAMA (MIJÃO) INVERNO BEBE UNISSEX TAM 0-3, 3-6, 6-9, 9 A 12 MESES | CJ | RIOTEX | 40 | R$ 35,00 | R$ 1.400,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 21 | PIJAMA INFANTIL INVERNO UNISSEX TAMANHOS 1,2,3 OU EQUIVALENTE. | UN | RIOTEX | 30 | R$ 35,00 | R$ 1.050,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 25 | PIJAMA (MIJÃO) BEBE UNISSEX VERÃO TAMANHOS 0-3, 3-6, 6-9, 9 A 12 MESES OU EQUIVALENTE. | UN | RIOTEX | 40 | R$ 27,50 | R$ 1.100,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 28 | PIJAMA JUVENIL UNISSEX VERÃO TAMANHOS 12,14,16 OU EQUIVALENTE | UN | RIOTEX | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 29 | PIJAMA ADULTO UNISSEX VERÃO TAMANHOS P, M, G OU EQUIVALENTE | UN | RIOTEX | 30 | R$ 41,00 | R$ 1.230,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 31 | PARES DE MEIA INFANTIL UNISSEX TAMANHOS 20-23, 24-29, 30-34 OU EQUIVALENTE. | UN | RIOTEX | 60 | R$ 10,00 | R$ 600,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 32 | PARES DE MEIA ADULTO UNISSEX TAMANHOS 35-39, 40-42, 43-44 OU EQUIVALENTE. | UN | RIOTEX | 60 | R$ 10,00 | R$ 600,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 36 | CUECA DE ALGODÃO ADULTO/JUVENIL TAMANHOS PP P, M, G, GG (12 A 16 ANOS)OU EQUIVALENTE. | UN | HIGI TEX | 50 | R$ 21,25 | R$ 1.062,50 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 37 | SUTIÃ ADULTO TAMANHO PP, P, M, G, GG (10 A 16 ANOS) OU EQUIVALENTE. | UN | DBX | 40 | R$ 31,98 | R$ 1.279,20 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 38 | PAR DE CHINELOS DE BORRACHA BEBÊ UNISSEX. TAMANHOS 16,17,18,19,20,21,22. | UN | DBC | 35 | R$ 28,75 | R$ 1.006,25 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES | 39 | PAR DE CHINELOS DE BORRACHA INFANTIL UNISSEX TAMANHOS 23-24, 25-26, 27-28, 29-30, 31-32, 33-34. | UN | DBC | 30 | R$ 32,50 | R$ 975,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LTDA | | | | | | | |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 40 | PAR DE CHINELOS DE BORRACHA ADULTO UNISSEX TAMANHOS 35-36, 37-38, 39-40, 41-42, 43-44 | UN | DBC | 30 | R$ 36,25 | R$ 1.087,50 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 42 | PAR DE TÊNIS INFANTIL UNISSEX TAMANHOS 23-24, 25-26, 27-28, 29-30, 31-32, 33-34 | UN | MLK | 30 | R$ 70,00 | R$ 2.100,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 43 | PAR DE TÊNIS JUVENIL/ADULTO UNISSEX TAMANHOS 35-36, 37-38, 39-40, 41-42, 43-44 | UN | K2 | 30 | R$ 95,00 | R$ 2.850,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 49 | CHUPETAS PARA BEBÊ BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO, COM ESCUDO FIXADOR E ALÇA EM POLIPROPILENO, BULBO EM SILICONE. DIVERSAS NUMERAÇÕES E CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA, CONFORME A IDADE DO BEBE. | UN | MAMITA | 20 | R$ 22,50 | R$ 450,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 52 | BABITA (FRALDA DE BOCA) | KIT | MINASREY | 20 | R$ 18,20 | R$ 364,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 53 | MAMADEIRA: EM POLIPROPILENO CRISTAL, INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125º,NÃO POSSUIR BORDAS QUE RETENHAM RESÍDUOS ALIMENTARES E NEM APRESENTEM REBARBAS, COM MEDIDAS ENTRE 120 E 150 ML, BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO EM PORTUGUÊS. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ATO DA COMPRA | UN | HIGI TEX | 20 | R$ 37,50 | R$ 750,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 54 | MAMADEIRA: EM POLIPROPILENO CRISTAL, INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125º, NÃO POSSUIR BORDAS QUE RETENHAM RESÍDUOS ALIMENTARES E NEM APRESENTEM REBARBAS, 240 ML, BICO EM SILICONE, ORTODÔNTICO, EM SILICONE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | UN | HIGI TEX | 20 | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 56 | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL UNISSEX, MATERIAL POLIÉSTER E PVC, COSTURAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 40,5CM X 29CM X 13CM. CONTENDO DOIS BOLSOS GRANDES, FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, NA LATERAL DOIS BOLSOS PEQUENOS EM REDE ABERTOS, ALÇAS REGULÁVEIS COM LARGURA DE 7CM, REFORÇADAS, CONFORTÁVEIS . CORES E TEMAS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA. | UN | BF | 20 | R$ 54,90 | R$ 1.098,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 57 | MOCHILA ESCOLAR JUVENIL UNISSEX, MATERIAL POLIÉSTER E PVC, COSTURAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 40CM X 32CM X 14CM. CONTENDO DOIS BOLSOS GRANDES, FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, UM BOLSO PEQUENO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, NA LATERAL DOIS BOLSOS PEQUENOS EM REDE ABERTOS PARA COMPARTIMENTO EXTERNO, ALÇA COM LARGURA DE 7CM, REFORÇADA, CONFORTÁVEL . CORES E TEMAS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA. | UN | BF | 20 | R$ 54,90 | R$ 1.098,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 69 | CALÇA JEANS INFANTIL - FEMININO | UN | MAX | 20 | R$ 75,90 | R$ 1.518,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 71 | LUVA INFANTIL DE LÃ | UN | BRS | 30 | R$ 15,00 | R$ 450,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 72 | LUVA ADULTO DE LÃ (FEMININO) | UN | BRS | 30 | R$ 18,75 | R$ 562,50 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 73 | LUVA ADULTO DE LÃ (MASCULINO) | UN | BRS | 30 | R$ 18,75 | R$ 562,50 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 86 | BIQUÍNI SEM BOJO COM DECOTE TRESPASSADO E CALCINHA ANATÔMICA | UN | RIOTEX | 20 | R$ 104,99 | R$ 2.099,80 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 88 | MAIÔ COM TECIDO: LYCRA PRAIA ROSSET | UN | RIOTEX | 20 | R$ 107,00 | R$ 2.140,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 89 | SUNGA ADULTO PRODUTO NÃO TÓXICO.COMPOSIÇÃO: 90% POLIESTER E 10% ELASTANO.DETALHES: 100% POLIAMIDA.GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | UN | RIOTEX | 20 | R$ 82,00 | R$ 1.640,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 90 | SUNGA INFANTIL PRODUTO NÃO TÓXICO.COMPOSIÇÃO: 90% POLIESTER E 10% ELASTANO.DETALHES: 100% POLIAMIDA.GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | UN | RIOTEX | 20 | R$ 57,00 | R$ 1.140,00 |
| M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 92 | BONÉ INFANTIL TECIDO LAVADO, TAMANHO AJUSTÁVEL | UN | BCS | 20 | R$ 31,00 | R$ 620,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 94 | CAMISETA MASCULINA UV MANGA LONGA PROTEÇÃO SOLAR UV50 | UN | RIOTEX | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 95 | CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA | UN | RIOTEX | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 99 | BLUSA CACHARREL FEMININA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV | UN | RIOTEX | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 108 | VESTIDO INFANTIL CURTO ESTAMPADO | UN | RIOTEX | 20 | R$ 65,00 | R$ 1.300,00 |
| RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 110 | BLUSINHAS FEMININA, TSHIRT, CORES VARIADAS 100% ALGODÃO | UN | RIOTEX | 20 | R$ 42,00 | R$ 840,00 |
| ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES | 116 | CAMISETA MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE, COM POSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A DEFINIR, COSTURA DUPLA, NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (07 CORES), MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 09 CM, NAS COSTAS A INSCRIÇÃO A SER FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE EM LETRAS BRANCAS, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL NO BRAÇO DIREITO (07 CORES) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 5,5 CM. | UN | MARCA PROPRIA | 600 | R$ 23,00 | R$ 13.800,00 |

Itens 41, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 78, 84, 85,8 7, 98, 101, 102, 103, 109 e 113 restaram desertos.
Itens 01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 93, 96, 97, 100, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 114, 115, 117 e 118 restaram fracassados.

Valor Máximo para a contratação R$ 65.278,25 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***RAFAELA LUIZE BUENO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**1EFCEF4A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 433/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2024**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Artesanato

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 365,00 | UN | BATERIA 3V - CR2032 | 1,45 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 2 | 120,00 | UN | BATERIA ALCALINA BOTÃO LR44 | 1,45 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 3 | 65,00 | UN | BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL, MEDIDAS APROXIMADAS 57MM X 300M. | 31,38 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 4 | 125,00 | UN | CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, LIGA E DESLIGA, FUNÇÕES EXPONENCIAIS, COM NO MÍNIMO DE 2,4 X 10,4 X 15,20 CM, BATERIA E SOLAR. | 12,51 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 5 | 225,00 | UN | ESTILETE 18 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA. | 4,52 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 6 | 252,00 | UN | ESTILETE LARGO COM UMA LÂMINA, TODO EM METAL, COM TRAVA, PARA LÂMINA DE 18 MM, USO PROFISSIONAL, CORPO ANATÔMICO. | 6,90 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 7 | 317,00 | UN | EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO | 1,45 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 8 | 242,00 | UN | GRAMPEADOR GRANDE, 26/6, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA, DUAS POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, BASE ENTRE 12 E 13,5 CM. | 9,25 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 9 | 334,00 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS. | 23,86 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 10 | 330,00 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS. | 23,86 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 11 | 328,00 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS. | 15,13 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 12 | 328,00 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS. | 23,86 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 13 | 570,00 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS. | 3,86 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 14 | 90,00 | CX | GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80 MM. | 14,18 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 15 | 105,00 | UN | LÂMINA PARA ESTILETE , MATERIAL AÇO, LARGURA 9 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 10 UNIDADES. | 7,78 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 16 | 152,00 | UN | PERFURADOR PAPEL, AÇO, MÉDIO, PINTADO, 30 FL, MANUAL, FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR | 33,63 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 17 | 131,00 | UN | PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR | 70,01 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 18 | 1.515,00 | UN | PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL | 2,28 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 19 | 1.287,00 | UN | PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL | 1,86 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 20 | 50,00 | UN | PILHA ALCALINA GRANDE D -1,5 V | 11,32 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 21 | 50,00 | UN | PILHA ALCALINA MÉDIA C, 1,5 V | 10,20 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 22 | 387,00 | UN | RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO /POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO | 1,58 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 23 | 815,00 | UN | RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL | 0,83 | MAX ESCOLAR LTDA |
| 1 | 24 | 720,00 | UN | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO | 4,25 | MAX ESCOLAR LTDA |

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

***LINDAMIR BURKAT –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**BC04F9D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 424/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024**

OBJETO: Contratação de Serviço de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final Licenciada dos Resíduos dos Serviços da Saúde.

| Item | | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 5.880,00 | KG | COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.<br>OS RESÍDUOS MENCIONADOS SÃO PERTENCENTES AO:<br>- GRUPO A - RESÍDUOS INFECTANTES;<br>- GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS;<br>- GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. | 3,75 | SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA |

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024 –

***SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**F61C5600

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 32.713/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, pelo período de **26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias),** de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 19.158/2024,** segue:

| NOME | ADMISSÃO | PERÍODO |
|---|---|---|
| Abda Oliveira Emiliano da Silva Penias | 04/10/2023 | 2024/2025 |
| Accacia Andrezza De Araujo Vicente | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| Ada Pereira da Silva Besson | 24/09/2012 | 2024/2025 |
| Adelite Pereira Beraldo | 01/10/2005 | 2024/2025 |
| Adiana Peres dos Santos | 13/03/2023 | 2024/2025 |
| Adriana Alves dos Santos | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Adriana Aparecida Brunasso Bueno | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| Adriana Aparecida Ducati dos Santos | 18/07/2023 | 2024/2025 |
| Adriana Aparecida Silva de Moraes | 02/01/2008 | 2024/2025 |
| Adriana Chiconato Cortez | 03/04/2006 | 2024/2025 |
| Adriana Cristina Fernandes | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Adriana de Carvalho Vieira Michels | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Adriana de Souza Segato | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Adriana Degan Joó Kopp | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Adriana Degan Joó Kopp | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Adriana Gentilin Cavalaro | 26/07/2024 | 2024/2025 |
| Adriana Moreira Cardoso Marcuz | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Adriana Nívea de Melo Maiello | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Adriana Peinado | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Adriana Regina Rodrigues Alves | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Adriana Ribeiro de Souza | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Aidia Cristina Romera Brito | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Alda Gonçalves | 10/04/2023 | 2024/2025 |
| Aldecir Cristina Iankoski Betamim | 07/05/2001 | 2024/2025 |
| Alessandra Fernandes Cordeiro Nocheli | 11/07/2023 | 2024/2025 |
| Alessandra Pereira do Prado | 01/09/2007 | 2024/2025 |
| Alessandra Pereira do Prado | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Alessandra Pereira dos Santos | 27/05/2024 | 2024/2025 |
| Alessandra Regina de Amorim Camargo | 17/04/2023 | 2024/2025 |
| Alessandra Vieira da Silva | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Aline Aparecida Cristino | 11/07/2023 | 2024/2025 |
| Aline Guimarães Andreotti | 04/05/2009 | 2024/2025 |
| Aline Janaina Quinhone da Silva | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Aline Janaina Quinhone da Silva | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Aline Nascimento | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Aline Quinhone Silva | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Aline Spanguemberg Zamcopé | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Alison Francisco Sales da Silva | 09/02/2015 | 2024/2025 |
| Amanda Carolina de Lima | 23/05/2023 | 2024/2025 |
| Ana Angélica da Costa dos Santos | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Ana Angélica da Costa dos Santos | 06/02/1998 | 2024/2025 |
| Ana Aparecida Cardoso Silva | 19/04/2016 | 2023/2024 |
| Ana Carolina Cabrini | 11/10/2024 | 2024/2025 |
| Ana Carolina Thomé Napolitano | 16/05/2023 | 2024/2025 |
| Ana Clara Thome Barborsa | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Ana Cristina Cisz | 07/03/2023 | 2024/2025 |
| Ana Cristina de Castro | 01/10/2005 | 2024/2025 |
| Ana Flavia da Silva Ferri | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Ana Margarida Ezequiel Rusisca | 18/04/2023 | 2024/2025 |
| Ana Margarida Ezequiel Rusisca | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Ana Maria Araujo da França | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Ana Maria de Oliveira Azevedo | 12/03/2012 | 2024/2025 |
| Ana Maria Lopes Sorpreso | 01/10/2005 | 2024/2025 |
| Ana Paula Baptista Fava | 01/03/1993 | 2024/2025 |
| Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Ana Paula de Oliveira | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Ana Paula de Oliveira | 10/09/2004 | 2024/2025 |
| Ana Paula de Souza Leodoro Santana | 18/07/2023 | 2024/2025 |
| Ana Paula de Souza Vieira | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Ana Paula Dias Rodrigues Ignacio | 06/11/2023 | 2024/2025 |
| Ana Paula Liberatti Siviero | 01/10/2005 | 2024/2025 |
| Ana Paula Pirani | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Ana Paula Zirondi | 23/07/2007 | 2024/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Analu Antunes Trovo | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Andréa Ferreira Neves | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Andréa Ferreira Neves | 01/03/1993 | 2024/2025 |
| Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Andreia Cristina de Souza | 25/09/2024 | 2024/2025 |
| Andréia De Longhi Tavanti | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Andréia dos Reis Prece | 02/01/2008 | 2024/2025 |
| Andréia Maria Torrezan dos Santos | 13/05/2016 | 2024/2025 |
| Andréia Maria Torrezan dos Santos | 01/08/2008 | 2024/2025 |
| Andréia Nunes Borges Huss | 02/09/2016 | 2023/2024 |
| Andréia Pereira da Silva | 01/07/2008 | 2024/2025 |
| Andreia Regina Martins Pinheiro | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Andréia Sanches | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Andréia Sanches | 05/02/1998 | 2024/2025 |
| Andréia Santos de Souza | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Andreia Vetori | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| Andressa Correa Urbano | 13/06/2012 | 2024/2025 |
| Andressa Frighetto | 13/02/2023 | 2024/2025 |
| Andreza de Freitas Santos | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Andreza Gomes dos Santos | 23/05/2024 | 2024/2025 |
| Ane Caroline Carvalho de Lima | 26/07/2024 | 2024/2025 |
| Angela Mara Moronhe | 24/04/2024 | 2024/2025 |
| Angela Maria Balan da Rocha | 11/07/2023 | 2024/2025 |
| Angelica Candido da Sillva | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Angélica Carabia Gomes Nocheli | 23/08/2024 | 2024/2025 |
| Angelica de Jesus Gonçalves Pereira | 25/09/2024 | 2024/2025 |
| Angelica Teixeira Chrisosttimo | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Angeline Pacagnan | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Angelita Maria Teotônio Volso | 02/04/2012 | 2024/2025 |
| Angelita Maria Teotônio Volso | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Angelita Regina Soares | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Anna Amélia Nascimento Ribeiro | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Anna Amélia Nascimento Ribeiro | 11/09/2013 | 2024/2025 |
| Anselma Aparecida C. Mroguschfski | 04/11/2008 | 2024/2025 |
| Antonio Carlos Faustino | 13/02/2023 | 2024/2025 |
| Aparecida da Silva Mazar | 04/05/2009 | 2024/2025 |
| Aparecida de Jesus | 18/09/2023 | 2024/2025 |
| Ariadine Angelica Schikedanz Flugel | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Ariane de Paula Souto | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Ariane Melo Lopes | 07/05/2024 | 2024/2025 |
| Bruna de Souza Gallea | 01/12/2017 | 2023/2024 |
| Bruna Lais Gonçalves | 18/07/2023 | 2024/2025 |
| Bruna Montemor Borgui | 11/04/2023 | 2024/2025 |
| Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo | 22/04/2013 | 2024/2025 |
| Camila Alessandra Lobo Gonçalves | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Camila Antunes Ribeiro | 02/06/2023 | 2024/2025 |
| Camila Cristina Ludovico de Souza | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| Camila Plehen Schwantz | 07/03/2023 | 2024/2025 |
| Carina Ferreira Rosa da Silva | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Carla Andrea dos S. M. de Carvalho | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Carla Antonia Silva Assis Pereira | 10/04/2023 | 2024/2025 |
| Carla Beatriz de Macedo V. Guarnieri | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Carlos Aparecido dos Santos | 03/05/2001 | 2023/2024 |
| Carlos Roberto Toloto | 02/07/1990 | 2023/2024 |
| Carmem Antonia Sampaio Pereira | 06/02/2024 | 2024/2025 |
| Carmen Emanuelle O. C. de Figueiredo | 12/08/2024 | 2024/2025 |
| Carmen Leticia Gonçalves da Silva | 03/10/2023 | 2024/2025 |
| Carolina Lavor Almeida Guimaraes | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Carolina Marilei Dias da Silva | 02/05/1995 | 2023/2024 |
| Caroline Bachega | 18/07/2023 | 2024/2025 |
| Caroline Franciele Fabri Dantas | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Caroline Soares da Silva Gomes | 01/07/2008 | 2023/2024 |
| Cassia Celene Giordani Ferreira | 24/07/2023 | 2024/2025 |
| Cassiele Cristina Messiano | 03/03/2016 | 2024/2025 |
| Célia Regina Verri | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Celisangela Ferreira Mello | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Celso Faustino de Melo | 13/11/1995 | 2023/2024 |
| Cibele Daise Ribeiro de Almeida Rissas | 15/02/2024 | 2024/2025 |
| Cintia Cristina da Silva Machado | 22/07/2013 | 2024/2025 |
| Cintia Rodrigues Benicio | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Cirlene Paduan Baliero | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Cirsa Costa Barbosa Pinto | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Clarice Fatima dos Santos | 23/03/2023 | 2024/2025 |
| Claudecir Teixeira | 11/07/1995 | 2023/2024 |
| Claudete Eliane Cassemiro | 12/08/2024 | 2024/2025 |
| Claudia Carolina Correa do Prado | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Claudia Ferreira Machado | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Claudia Graciano de Brito | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Claudia Karina Garcia Mazini | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Claudia Macharete Bezerra | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Claudia Maria Poppi | 01/07/2004 | 2023/2024 |
| Claudia Maria Poppi | 04/05/1993 | 2023/2024 |
| Claudia Regina da Silva Guarnieri | 01/04/2005 | 2024/2025 |
| Claudia Soares de Oliveira Folco | 29/08/2024 | 2024/2025 |
| Claudinei Gomes | 19/04/2016 | 2024/2025 |
| Cleide Aparecida Paviani Tieppo | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Cleide Silva de Freitas Vaz | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro | 01/02/2012 | 2024/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Cleusa Maria Vieira Silva | 11/07/2023 | 2024/2025 |
| Cleusa Radigonda Priandi | 03/03/2008 | 2024/2025 |
| Cristiane Cardoso da Silva | 13/06/2012 | 2024/2025 |
| Cristiane Correia Vieira | 12/02/2024 | 2024/2025 |
| Cristina Aparecida de Souza Colli | 14/03/2023 | 2024/2025 |
| Cristina Aparecida Kolarovic de Campos | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Cristina Castro Lins | 26/07/2024 | 2024/2025 |
| Cristina Marques Bueno | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Daiana Carla de Castilho | 12/03/2012 | 2024/2025 |
| Daiana Carla de Castilho | 03/03/2008 | 2024/2025 |
| Daiane Brito dos Santos Pozzobon | 26/09/2023 | 2024/2025 |
| Daiane Cristina Costa Batista Santana | 21/03/2016 | 2024/2025 |
| Daiane Fernandes de Oliveira da Silva | 08/03/2024 | 2024/2025 |
| Daiane Possani Maiello | 01/02/2017 | 2024/2025 |
| Daniela Bove da Silva | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Daniela Cristina Lopes de Oliveira | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Daniela Cristina Lopes de Oliveira | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Daniela Maringonda Amaral dos Santos | 15/07/2009 | 2024/2025 |
| Daniela Maringonda Amaral dos Santos | 06/02/1998 | 2024/2025 |
| Daniela Oliveira Paterno de Almeida | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Daniela Rodrigues Franca Coelho | 12/05/2016 | 2024/2025 |
| Daniela Soares Ferreira | 10/05/2023 | 2024/2025 |
| Daniela Soares Ferreira | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Daniele Cristina Rebonato dos Reis | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Daniele de Assis Pereira | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Daniele Diogo Estabille | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Daniele Gomedi de Moraes | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Daniele Pereira de Lima | 18/06/2012 | 2024/2025 |
| Daniele Pereira de Lima | 04/05/2009 | 2024/2025 |
| Daniele Rosa Zoccoli | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Daniele Rosa Zoccoli | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Danieli Patussi Belentani | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Daniella Bezerra | 26/02/2024 | 2024/2025 |
| Danielli Carolini da Silva | 07/06/2023 | 2024/2025 |
| Danielly Patrícia de Moraes | 19/07/2023 | 2024/2025 |
| Débora Alves Batista Casotti | 15/02/2005 | 2024/2025 |
| Debora Aparecida Figueiredo da Silva | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Debora Cristina Bizetto | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Debora Cristina Bizetto | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Débora de Cássia Felix T. Stickling | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Débora Gonçalves da Silva | 02/02/2024 | 2024/2025 |
| Débora Nascimento dos Santos | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Denise Aparecida Martins Feliciano | 13/05/2016 | 2024/2025 |
| Denise Terezinha Bresciani | 13/06/2012 | 2024/2025 |
| Djéssica Susan Fernandes Faion | 20/03/2024 | 2024/2025 |
| Dolores de Oliveira Lopes | 01/10/2005 | 2024/2025 |
| Drieli Sabo | 02/09/2013 | 2024/2025 |
| Driely Salvador Nagy | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Dulcineia Zamberlan | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Edilene Bovi Rosolen | 01/07/2009 | 2023/2024 |
| Edilene Conti | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Edilene Croxiati Romeiro | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Edilene Vânia Huss Machado | 23/07/2007 | 2023/2024 |
| Edina Domingos da Silva | 24/07/2023 | 2024/2025 |
| Edna Cristina Nunes dos Santos | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Ednaide de Souza Santos | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Eduardo Aparicio Fernandes | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Edvanda Martins Soares | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Edvanda Martins Soares | 23/05/1994 | 2024/2025 |
| Elaine Christina Gorla Tenório | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Elaine de Fátima do Carmo Zanine | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Elaine dos Santos Feitosa Lopes | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Elaine dos Santos Feitosa Lopes | 01/03/1993 | 2024/2025 |
| Elaine Sueli Mendes | 02/01/2008 | 2024/2025 |
| Elessandra Maria Rasteiro Góes | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Eliana Batista Evangelista | 15/07/2009 | 2024/2025 |
| Eliana Cordeiro Fiaux | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Eliane Cristina Deúngaro de M.Pinheiro | 01/04/2008 | 2024/2025 |
| Eliane de Souza Ducca | 27/02/1991 | 2024/2025 |
| Eliane dos Santos Calisto | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Eliane Esteves Ferreira Tavares | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Eliane Festi Serpeloni | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Eliane Festi Serpeloni | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Eliane Pires da Silva | 01/10/2005 | 2024/2025 |
| Élida Claudina Pereira | 05/02/2012 | 2024/2025 |
| Elielda Valente Fonseca | 11/05/2016 | 2024/2025 |
| Elisabete da Silva Pereira | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Elisabete do Prado Magalhães Sanches | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Elisabete Panhan Manconi | 08/06/2009 | 2024/2025 |
| Elisangela Candido Ferreira de Azevedo | 08/05/2023 | 2024/2025 |
| Elisangela Fernandes de Paula | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Elizabete Aparecida Azevedo | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Elizabeth Rosolen Zangiroli | 21/03/2000 | 2023/2024 |
| Elizandra Siqueira de Roco | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Elizangela Pereira de Moura de Souza | 13/11/2023 | 2023/2024 |
| Elizeu Nunes Junior | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Elza Ferreira Zucoloto de Araujo | 20/04/2016 | 2024/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Emanuelle Kisaki Oliveira | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Eneide Severina de Santana | 02/01/2008 | 2024/2025 |
| Erika Feltrin Berbel | 14/02/2024 | 2024/2025 |
| Ester dos Santos de Oliveira | 04/05/2009 | 2024/2025 |
| Ester Francisco Lopes | 15/06/2023 | 2024/2025 |
| Ester Pedroso Leite | 06/08/2013 | 2024/2025 |
| Evandro do Nascimento | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Fábia Solange Floriane Costa Campaner | 17/09/2007 | 2024/2025 |
| Fabiana Adalgisa Mazola | 06/11/2018 | 2023/2024 |
| Fabiana Gomes Tavares | 03/10/2017 | 2023/2024 |
| Fabiano Lombardi | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Fatima Cristina Benedito Januario | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Fernanda Andrade Pinheiro | 15/06/2023 | 2024/2025 |
| Fernanda Aparecida Barbosa Cordeiro | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Fernanda Aparecida Carmello | 21/03/2012 | 2024/2025 |
| Fernanda Assis de Almeida | 04/05/2009 | 2024/2025 |
| Fernanda Cecilia Sabino de Lemos | 14/08/2024 | 2024/2025 |
| Fernanda da Cruz Ronchi | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento | 01/08/2007 | 2024/2025 |
| Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Fernanda Rodrigues de Almeida Pollido | 10/04/2023 | 2024/2025 |
| Fernando Batista | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Flávia Pereira da Silva Locatelli | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Flaviane Ramos Moreira | 11/08/2016 | 2023/2024 |
| Franciele Cassimiro Rosa de França | 11/04/2023 | 2024/2025 |
| Francieli Souza De Oliveira Dias | 21/03/2016 | 2024/2025 |
| Francielle Ferreira Dare | 13/03/2000 | 2024/2025 |
| Gabriela de Moura Lopes | 03/10/2023 | 2024/2025 |
| Gabrieli Paula Campos | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Germano Rodrigues de Almeida | 09/11/1990 | 2023/2024 |
| Gilaine Aparecida Szymula Oliveira | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Gilberto Esteves | 01/08/1994 | 2023/2024 |
| Giovana Aparecida Barreis | 05/02/1998 | 2024/2025 |
| Giovana da Costa Lima | 20/03/2024 | 2024/2025 |
| Gisele Aparecida Bugine J. de Lucena | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Gisele Cristine Correia da Silva | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Gisele Messi Mengue | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Gisele Serpeloni Galuch | 01/09/2007 | 2024/2025 |
| Gisele Serpeloni Galuch | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Giseli Gomes dos Santos | 26/02/2024 | 2024/2025 |
| Gislaine Lima dos Santos Fotolan | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Gislene Asevedo de Marqui | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Gizela Delallo Batista de Souza | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Glayston Soares da Silva | 07/08/2024 | 2024/2025 |
| Gleice Vaz Passarin | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Graciele Lima Senhoreli | 22/04/2013 | 2023/2024 |
| Grazielle Cristina Heidecke Vianna | 22/07/2004 | 2023/2024 |
| Greiciellem Silva Carvalho Jesus | 12/08/2024 | 2024/2025 |
| Helenita Carli Alves | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Heraldo Socorro do Rosario | 11/05/2016 | 2024/2025 |
| Herica Cristina Moia | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Hilda Belchior Ribeiro | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Homero José Dias Filho | 02/01/2008 | 2024/2025 |
| Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro | 07/04/2008 | 2023/2024 |
| Ilza Ramos da Silva | 19/06/2000 | 2023/2024 |
| Inês Gomes Hartmann Iba | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Ines Pereira da Silva | 22/04/2013 | 2024/2025 |
| Irai Inês dos Santos | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Ireni Sebatião Beilke | 26/08/2024 | 2024/2025 |
| Irineia Maria da Silva Ulices | 01/03/2005 | 2024/2025 |
| Isabel Aparecida de Amorin Rossi | 04/10/2004 | 2024/2025 |
| Isabel Espanga Cruz | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Isabela Ramos Gonçalves da Silva | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Isaias Guedes de Oliveira | 04/06/2000 | 2023/2024 |
| Isis Maressa Prado | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Ivaneide Pereira de Souza Freitas | 06/02/2024 | 2024/2025 |
| Ivanete Souza Cruz Casoni | 01/03/2005 | 2024/2025 |
| Ivani Crosoletti Borges | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Ivanilde Ribeiro Soares | 03/08/2009 | 2023/2024 |
| Iyone Lopes | 07/02/1994 | 2024/2025 |
| Izabel de Fatima Guebara Gulzow | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Izabel Maria dos Santos | 04/05/2009 | 2024/2025 |
| Izabel Oliveira de Menezes | 11/05/2016 | 2024/2025 |
| Jacqueline Daniele Guido | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Jakellyne Antunes da Rocha | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Jamille Juliana Machado Maciel | 23/07/2007 | 2023/2024 |
| Janaina Andreza Beneli | 01/09/2007 | 2023/2024 |
| Janaina Andreza Beneli | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Janaina de Barros Cobra Aguiar | 23/03/2023 | 2024/2025 |
| Janaina de Souza Goes | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Janaina Guedes Campiolo Ribeiro | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Janaina Xavier Martins Barros | 08/03/2024 | 2024/2025 |
| Jane Cristina da Silva | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Jaqueline Dantas Crepaldi de Souza | 19/09/2023 | 2024/2025 |
| Jerusa Francisco | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Jerusa Francisco | 09/02/1994 | 2024/2025 |
| Jessica Beatriz Souza Neves | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Jéssica Carolina Barbosa A. Moschen | 08/02/2024 | 2024/2025 |
| Jéssica Della Rosa Bernardes Biani | 20/08/2024 | 2024/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Jessica Valentin | 04/10/2023 | 2024/2025 |
| Jesuel Gonçalves de Oliveira | 18/03/2019 | 2024/2025 |
| João de Azevedo Júnior | 20/03/2024 | 2024/2025 |
| Joao Luiz Baú | 18/03/1998 | 2023/2024 |
| Joao Paulo Felix Gilini | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Joeciane Mara Senhoreli Soares | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| José Alberto Muxel | 14/02/2005 | 2024/2025 |
| José Sereia | 14/04/2000 | 2023/2024 |
| Joseleide Rosana de Souza | 11/09/2023 | 2024/2025 |
| Josiana Xavier | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Josiane Aparecida Onofre Vieira | 06/02/2024 | 2024/2025 |
| Josiane Brito Dos Santos Saltarelo | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Josiane Cristine Genaro do Amaral | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Josiane Cristine Genaro do Amaral | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Josiane Lins Sedano Costa | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Josiane Lins Sedano Costa | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Josiane Maria Favaro | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Josiane Scarcelle Baú | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Josiane Scarcelle Baú | 09/02/1994 | 2024/2025 |
| Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Josilane Rodrigues da Silva | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Juarez Pereira de Oliveira | 14/04/1992 | 2023/2024 |
| Juliana Alexandre de Rocco Pinto | 01/04/2008 | 2024/2025 |
| Juliana Bernardi Frederico | 02/02/2015 | 2023/2024 |
| Juliana Fagundes de Santana | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Juliana Gonçalves Barbone Jaques | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| Juliana Magdalena Heinemann | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Juliana Nascimento | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Juliana Pereira Galdino | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Kamila Cristina Soares | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Kandice Lyzandra Alves de Oliveira | 24/07/2023 | 2024/2025 |
| Karen Gislaina Ribeiro Miscolcz | 26/09/2023 | 2024/2025 |
| Karen Kelly Ferreira da Fonseca | 26/09/2023 | 2024/2025 |
| Kelen Sanches Emmendorfer | 17/03/2023 | 2023/2024 |
| Kelen Sanches Emmendorfer | 10/08/2016 | 2024/2025 |
| Kelly Cristina de Carvalho Pinho | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Kelly Cristina de Carvalho Pinho | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Kelly Thais de Souza Filatiere | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Klaudia Greinert | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Larissa Amaral | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Leandra Evaristo dos Santos | 18/07/2023 | 2024/2025 |
| Leandro Vinicius Gorla | 06/05/2016 | 2024/2025 |
| Leda Aparecida de Souza | 05/02/1998 | 2024/2025 |
| Leise Márcia de Moraes Camargo | 26/07/2004 | 2022/2023 |
| Leise Márcia de Moraes Camargo | 26/07/2004 | 2023/2024 |
| Leise Márcia de Moraes Camargo | 08/02/1995 | 2022/2023 |
| Leise Márcia de Moraes Camargo | 08/02/1995 | 2023/2024 |
| Leonice Maria Barbosa Ferreira | 01/08/1985 | 2023/2024 |
| Leticia Aparecida de Oliveira | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Leticia Marcela Bosso | 25/09/2024 | 2024/2025 |
| Leticia Spezamilio Fernandes | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Libia de Albuquerque Huss | 18/04/2023 | 2024/2025 |
| Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Lidiane Salviatto Barbara | 03/02/2015 | 2024/2025 |
| Lidiane Shizue Osanai | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Ligia Maria Mantine Teixeira | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Liliane Aparecida Borges | 20/10/2005 | 2024/2025 |
| Liliane Caixeta Barbosa | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Liliane Paes dos Santos | 07/06/2023 | 2024/2025 |
| Loreane Stefanon | 13/06/2012 | 2024/2025 |
| Loreane Stefanon | 15/07/2009 | 2024/2025 |
| Lourdes Cesário | 05/02/1998 | 2024/2025 |
| Luana Batista da Cruz Gimenes | 14/05/2024 | 2024/2025 |
| Luana Maria da Rocha | 14/08/2023 | 2024/2025 |
| Lucelia Aparecida Sambati Crepaldi | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Lucelia da Silva | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Luci Ane Fernandes Garcia | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Luciana Aparecida Gouvea Lombardo | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Luciana Blanco Serra | 02/10/2017 | 2023/2024 |
| Luciana de Souza Bizetto | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Luciana Di Pietro | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Luciana Ferreira da Roza | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Luciana Linhares Machado Maiello | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Luciana Terezinha da Silva | 06/02/2024 | 2024/2025 |
| Luciana Viel | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Luciane Rosa Gomes | 23/03/2023 | 2024/2025 |
| Luciene Tenório | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Lucilene Gomes Galindo | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Lucilene Marques da Silva Pedraçoli | 23/03/2023 | 2024/2025 |
| Lucimara Melin | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Lucimara Melin | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Lucimary Graciane Barranco Roman | 13/06/2012 | 2023/2024 |
| Lucinéia de Paula | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Lucinéia de Paula | 13/06/2012 | 2024/2025 |
| Luiz Jose Mariano | 11/05/2016 | 2024/2025 |
| Luiza Augusta Alves | 17/03/2023 | 2023/2024 |
| Maira Stefani Gonçalves | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Marcela Raquel Aparecida de Abreu | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Marcelo Stuchi | 26/02/2024 | 2024/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Márcia Aparecida Ananias do Nascimento | 21/03/2012 | 2024/2025 |
| Marcia Belentani Santana | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Márcia Cristina Bolotário Vicentin | 20/08/2012 | 2024/2025 |
| Márcia Cristina Chrisosttimo | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Márcia Cristina Henrique | 01/07/2005 | 2023/2024 |
| Marcia Cristina Moreira | 01/10/2005 | 2023/2024 |
| Marcia Cristina Soares | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Márcia da Costa Vasconcelos | 11/09/2023 | 2024/2025 |
| Marcia dos Santos Alves | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Marcia dos Santos Alves | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Márcia Gisele Segatel Pacola | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Márcia Gisele Segatel Pacola | 08/06/2009 | 2024/2025 |
| Márcia Regina Mioto Ciconha | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Márcia Regina Zaine Vergennes | 18/09/2023 | 2024/2025 |
| Marcia Rodrigues Correia | 18/09/2023 | 2024/2025 |
| Margaret Aparecida De Souza Serafim | 11/05/2016 | 2023/2024 |
| Margarete Naumes Correa | 23/03/2000 | 2023/2024 |
| Margarethe Aparecida C. Machado | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Maria Angela Martin Buzatto | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Maria Aparecida Caetano Moreira | 02/01/2008 | 2024/2025 |
| Maria Aparecida de Almeida | 01/10/2005 | 2024/2025 |
| Maria Aparecida de Macedo Silva | 01/03/2005 | 2024/2025 |
| Maria Aparecida dos Santos | 14/02/2005 | 2023/2024 |
| Maria Aparecida Romão | 01/07/2008 | 2024/2025 |
| Maria Aparecida Sales D'A vila | 26/07/2004 | 2023/2024 |
| Maria Aparecida Sorje | 13/03/2000 | 2023/2024 |
| Maria Carolina Calderan | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Maria Cecilia Batista | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Maria Claudia Siviero Flugel | 04/05/2009 | 2024/2025 |
| Maria Conceição da Fonseca | 04/11/2013 | 2024/2025 |
| Maria Cristina da Silva Santos | 22/04/2013 | 2024/2025 |
| Maria Cristina Pereira | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Maria de Carvalho Gomes | 10/07/2013 | 2024/2025 |
| Maria de Fátima Antunes | 23/03/2023 | 2024/2025 |
| Maria de Lourdes Andrade | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Maria de Lourdes Petrin | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Maria Deonice Manchini Lopes | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Maria Dirce Do Nascimento Borges | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Maria Fernanda de Araujo Carvalho | 23/08/2024 | 2024/2025 |
| Maria Inês Betim | 19/04/2000 | 2023/2024 |
| Maria Inêz dos Santos Cogo | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Maria José Borrasca | 21/06/2000 | 2023/2024 |
| Maria Lucia da Silva Huss | 11/04/2023 | 2024/2025 |
| Maria Neide do Nascimento Silva | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Maria Priscila Ferreira Cardoso Rocha | 18/08/2016 | 2023/2024 |
| Maria Rita Campaner Salmaso | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Maria Thereza de Oliveira Vieira | 09/02/1994 | 2024/2025 |
| Maria Vilma Fagundes | 02/05/2000 | 2024/2025 |
| Mariana Andersen da Silva | 24/07/2023 | 2024/2025 |
| Mariana Costa Zanetti | 24/07/2023 | 2024/2025 |
| Mariana Figueiredo De Paula Vieira | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Mariana Pontes Rodrigues | 11/04/2023 | 2024/2025 |
| Mariana Soares dos Santos | 20/03/2024 | 2024/2025 |
| Marielli Aparecida Arantes Siqueira | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Marilei Vaterkemper dos Santos | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Marilene Vieira Martins | 19/04/2016 | 2024/2025 |
| Mariluce Alves dos Santos Geremias | 24/07/2023 | 2024/2025 |
| Marines Ferrin | 02/04/1998 | 2024/2025 |
| Marise Lopes Cardozo | 03/03/2016 | 2024/2025 |
| Marisol Pelaquim | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Marlei de Oliveira | 23/08/2024 | 2024/2025 |
| Marlene Barbosa dos Santos | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Marta Aparecida Dos Santos Lima | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Marta Maria do Nascimento | 16/10/2012 | 2024/2025 |
| Marta Regina Anjos de Araújo | 07/01/2006 | 2024/2025 |
| Mauriles Chiule | 18/03/1998 | 2024/2025 |
| Meire De Longhi Rosolen | 20/08/2012 | 2024/2025 |
| Melissa Paulino Pecorare | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Michele Fernanda G. de S. Oliveira | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Michele Rosa Fahr | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Michele Vieira Costa Carneiro | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Micheli Angelica Campaner | 13/03/2000 | 2023/2024 |
| Michelle Nascimento Ribeiro Nassu | 10/06/2013 | 2024/2025 |
| Milena Vieira Fiorelli | 08/04/2024 | 2024/2025 |
| Milton Sabino de Santana | 02/09/1994 | 2023/2024 |
| Mirelle Karine Banci Teles da Silva | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Miriam Talita Magalhães Soares | 22/10/2024 | 2024/2025 |
| Monica Joaneta M. da Silveira F. Lima | 08/02/2024 | 2024/2025 |
| Monica Regina Rodrigues | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Nadir Aparecida Paganini de Rossi | 14/04/1997 | 2023/2024 |
| Nara Adriana Deroco Sales | 07/05/2024 | 2024/2025 |
| Natalia Braggion Rossi | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Natalia Ipojuca da Silva | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Nathalia Maria Moreira da Silva | 08/03/2024 | 2024/2025 |
| Neide Aparecida Cavalaro | 01/07/2004 | 2023/2024 |
| Neide Aparecida Cavalaro | 23/05/1994 | 2024/2025 |
| Neide Bezerra | 03/03/2008 | 2024/2025 |
| Neide Severina de Santana | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Neide Severina de Santana | 01/04/2008 | 2024/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Neuli De Oliveira Santos | 08/05/2023 | 2023/2024 |
| Neusa Serafim Gomes | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Niceia de Fatima Silveira Fonseca | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Nichollas Mathaeus Lesczynski Segovia | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Nicole Carolina Dalla Marta | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Nilcélia Lonardoni Pizzaia | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Nilda Aparecida do Nascimento | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Nivea Daniela Serafim Apolinario | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Nubia Pereira De Morais | 02/03/2016 | 2023/2024 |
| Orlando Damasceno | 12/03/1996 | 2023/2024 |
| Ormelinda Fernandes Dias | 03/02/2015 | 2024/2025 |
| Osana Fernandes de Oliveira | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Patricia Fernanda Benedito Teodoro | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| Patricia Ines Gatti | 08/05/2023 | 2024/2025 |
| Patricia Zago Palagano | 11/05/2016 | 2024/2025 |
| Paula Karina Denadai de Oliveira | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Paula Paterno Carvalho | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Paulo Roberto Pereira | 09/04/1996 | 2023/2024 |
| Paulo Santis | 04/04/1990 | 2023/2024 |
| Petegan Picotti Moraes | 21/03/2016 | 2024/2025 |
| Poliana da Silva Rosa | 14/08/2024 | 2024/2025 |
| Princielle Souza Ignácio | 13/03/2023 | 2024/2025 |
| Priscila Cavalcante De Oliveira | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Priscila Percinoto Conte | 10/08/2016 | 2023/2024 |
| Priscilla Bonetta Maronezzi De Santana | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Rafael Soares Folco | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Rafaela Fonseca de Souza | 10/04/2023 | 2024/2025 |
| Regilene Patez de Moraes | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Regina Aparecida Naves | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Regina Aparecida Naves | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Regina Solangela Zamberlan | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Renata Viscardi | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Rikelly de Melo Buzatto | 01/08/2007 | 2024/2025 |
| Rikelly de Melo Buzatto | 14/03/2005 | 2024/2025 |
| Rita Cristina Schuster | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Rita de Cassia Ferreira de Souza | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Rita de Cássia Lucio Barbieri | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Rita de Cássia Lucio Barbieri | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Roberta Ferreira Sandoli | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Roberta Graciele Chiquitto Batista | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Rosa Aliny Fonzar Gomes | 26/09/2023 | 2024/2025 |
| Rosa Maria Ferreira da Costa | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Rosana Cirino de Carvalho | 19/04/2016 | 2024/2025 |
| Rosana Marla Morabito Hernandez | 01/03/2005 | 2023/2024 |
| Rosana Novaes Puzzi | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Rosana Oliveira Machado Trovan | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Rosane de Moraes Artilha | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Rosane Nogueira Benazi | 06/02/1998 | 2023/2024 |
| Rosangela Antonia Kikuchi | 02/04/2012 | 2024/2025 |
| Rosangela Aparecida Dutra | 03/05/2001 | 2024/2025 |
| Rosangela de Jesus Alvarenga | 14/02/2013 | 2024/2025 |
| Rosangela Ferreira Dias Sandri | 24/04/2024 | 2024/2025 |
| Rosangela Moloni Kanda | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Rosangela Silveira Paulo Joo | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Rosélia Aparecida Dutra | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Rosemeire Gabriel dos Santos Rinaldi | 13/02/2023 | 2024/2025 |
| Rosemery Chabudé da S. de Carvalho | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Rosiane Henrique dos Reis | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Rosilei de Fátima Bolognesi | 23/03/2000 | 2023/2024 |
| Rosilene Aparecida Moloni Moreira | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Rosilene Aparecida Moloni Moreira | 01/03/1993 | 2024/2025 |
| Rosimeiri de Faria Baviloni Adas | 05/02/1998 | 2024/2025 |
| Rosinei Batistela Muller | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Rosinei Batistela Muller | 20/08/2012 | 2024/2025 |
| Rubens Leonardi | 10/04/1990 | 2023/2024 |
| Ruth Afonso | 08/02/2024 | 2024/2025 |
| Sandra Alves da Silva | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Sandra da Silva Reverso | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Sandra de Jesus Oliveira | 02/04/2012 | 2024/2025 |
| Sandra Dias Deitos | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Sandra Dias Mentore | 21/03/2012 | 2024/2025 |
| Sandra dos Santos Rosa | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Sandra Maria de Almeida | 18/04/2023 | 2024/2025 |
| Sandra Paula Costa dos Santos | 18/07/2023 | 2024/2025 |
| Sandra Regina Carriel | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Sandra Regina Carriel | 04/02/1998 | 2024/2025 |
| Sandra Regina da Silva Moreno | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Santa de Matos Paviani | 23/03/2023 | 2024/2025 |
| Selma Regina Rodrigues Silva | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Selma Regina Rodrigues Silva | 17/09/2007 | 2024/2025 |
| Selma Soares da Silva | 01/02/2005 | 2024/2025 |
| Selma Soares de Castro Ciconha | 02/01/2008 | 2024/2025 |
| Sheila Cristina de Oliveira de Moura | 14/02/2005 | 2024/2025 |
| Sheila Mara Silva | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Sheila Michelli Mazer | 23/08/2024 | 2024/2025 |
| Shirlei da Silva | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Shirley Aparecida dos Reis de Lima | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Shirley Aparecida dos Reis de Lima | 03/03/2008 | 2024/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Shirley Mesquita Zanin | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Silmara Regina da Costa | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Silvana Aparecida Ciola Festi | 15/07/2009 | 2024/2025 |
| Silvana Aparecida Ciola Festi | 06/02/1998 | 2024/2025 |
| Silvana Aparecida de Santana | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Silvana Borges Reis | 12/08/2015 | 2023/2024 |
| Silvana Borges Reis | 17/09/2007 | 2023/2024 |
| Silvana Cristina Borges Regatieri | 03/09/2007 | 2024/2025 |
| Silvana Cristina Borges Regatieri | 08/02/1995 | 2024/2025 |
| Silvana de Souza | 12/12/2012 | 2023/2024 |
| Silvana Fátima de Marco Negrão | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Silvana Mary Bueno Grota Train | 01/07/2004 | 2024/2025 |
| Silvia Adriana Romanhiuk | 02/04/2012 | 2024/2025 |
| Silvia Aparecida de Oliveira | 21/03/2016 | 2024/2025 |
| Silvia Aparecida Padovan Rosa | 16/02/2005 | 2024/2025 |
| Silvia Conceição Longuin Motta | 11/08/1992 | 2023/2024 |
| Silvia Cristina Braz | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Silvia Mara Leonardi Possani | 23/05/2023 | 2024/2025 |
| Silvia Maria Pessoa Paganini | 07/05/2001 | 2024/2025 |
| Silvia Miranda Godoi | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Silvia Miranda Godoi | 06/02/1998 | 2024/2025 |
| Silvia Regina Bento Ribeiro | 01/09/2007 | 2024/2025 |
| Silvia Unbehaun Puschel | 04/02/1998 | 2023/2024 |
| Silvio Delfino | 24/04/2000 | 2024/2025 |
| Simone Dias | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Simone Dias | 18/05/1994 | 2023/2024 |
| Simone Gomes dos Santos | 19/04/2016 | 2024/2025 |
| Simonia Cristina Borges da Costa | 08/03/2024 | 2024/2025 |
| Sirlei Aparecida Alves Xavier | 20/03/2015 | 2024/2025 |
| Sirlei Pozzobon da Silva | 01/06/1989 | 2024/2025 |
| Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira | 22/07/2004 | 2024/2025 |
| Solange Roberta Inácio | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Soleide Pereira De Souza Polezer | 11/05/2016 | 2024/2025 |
| Sônia Aparecida da Silva | 03/08/2009 | 2024/2025 |
| Sonia Marta Simonetti | 22/02/1994 | 2024/2025 |
| Sonia Regina Esteves | 12/08/2024 | 2024/2025 |
| Soraia Sanchez Galera Sorprezo | 24/07/2023 | 2024/2025 |
| Suelen Cristina Caseiro Pereira | 26/09/2023 | 2024/2025 |
| Sueli Aparecida Marques da Silva | 22/04/2013 | 2024/2025 |
| Sueli Soares de Lima | 17/03/2023 | 2024/2025 |
| Suellen de Souza | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Suely Aparecida Barbosa | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Suely Garcia da Silva | 03/05/2000 | 2023/2024 |
| Sumaya E.Camargo Machado | 01/04/2008 | 2024/2025 |
| Suzana Petroski Rodrigues | 23/03/2023 | 2024/2025 |
| Tais Amanda Pereira Melo | 03/10/2017 | 2023/2024 |
| Taís Aparecida de Souza | 14/02/2005 | 2024/2025 |
| Tais de Lima Benedito | 20/04/2016 | 2024/2025 |
| Tânia Cristina Esteves de Oliveira | 01/04/2008 | 2024/2025 |
| Tania Mara Weitz França | 02/03/2016 | 2024/2025 |
| Tania Maria Jorge | 15/05/2000 | 2023/2024 |
| Tarsila Pinheiro Mesquita | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Tatiana de Souza Ferreira da Silva | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Tatiane Damasceno Balan | 13/04/2023 | 2024/2025 |
| Tatiane Maria Moreira | 01/02/2024 | 2024/2025 |
| Tatiane Secci | 07/05/2024 | 2024/2025 |
| Tauana Ferreira | 08/02/2024 | 2024/2025 |
| Tereza Aparecida Vieira | 19/02/2024 | 2024/2025 |
| Terezinha de Fátima Pirajao da Silva | 17/03/1997 | 2024/2025 |
| Thais Paulino Vicentini | 08/03/2024 | 2024/2025 |
| Thais Vaz Passarin | 15/09/2023 | 2024/2025 |
| Thayana de Figueiredo Cobra | 11/04/2023 | 2024/2025 |
| Thiago Tadeu Travaini | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Tiago Rocha Machado | 11/04/2023 | 2024/2025 |
| Valdir Rodrigues de Macedo | 07/03/1988 | 2023/2024 |
| Valdirene Bernardino da Silva | 21/03/2012 | 2024/2025 |
| Valéria Marques Barbara Rodrigues | 08/06/2009 | 2024/2025 |
| Valéria Marques Barbara Rodrigues | 06/02/1998 | 2024/2025 |
| Valéria Vieira de Lima Ferreira | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Vandira Bezerra Ortiz | 26/07/2004 | 2024/2025 |
| Vanessa Andreia dos Santos | 23/05/2024 | 2024/2025 |
| Vanessa Balsan | 02/04/2012 | 2024/2025 |
| Vanessa Balsan | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Vanessa Polvani | 20/08/2024 | 2024/2025 |
| Vanessa Regina Ciola Ribeiro | 08/06/2009 | 2024/2025 |
| Vanessa Vieira Duque | 19/04/2016 | 2024/2025 |
| Vanusa Cardoso dos Santos | 21/03/2000 | 2023/2024 |
| Vera Lucia Bertoco | 07/08/2024 | 2024/2025 |
| Vera Lucia Mello Gonçalves | 08/06/2009 | 2024/2025 |
| Verginia Celeste Cenedese Boeing | 07/08/2024 | 2024/2025 |
| Veridiana Consuelo Bidóia | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Veridiana Cristina Marsão | 01/02/2012 | 2024/2025 |
| Veronica Cabral Bandeira Sillverio | 02/02/2015 | 2024/2025 |
| Vilma Maria Rodrigues Chofard | 15/07/2009 | 2024/2025 |
| Viviane de Almeida Rosa Siviero | 23/07/2007 | 2024/2025 |
| Viviane Raimundo Pinho Dias | 03/10/2023 | 2024/2025 |
| Waldecir Jorge Maricato | 11/04/1995 | 2024/2025 |
| Wanderly Popolin | 02/05/2000 | 2024/2025 |
| Zilda Belchior da Silva | 01/02/2005 | 2024/2025 |

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**9E4CA80B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 034 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 240.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.90.04.00.00.00 | 000 | R$ 150.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.127 | 3.3.90.46.00.00.00 | 000 | R$ 30.000,00 |
| 09.01.10.305.0009.2.051 | 3.1.90.04.00.00.00 | 000 | R$ 50.000,00 |
| 09.01.10.305.0009.2.051 | 3.1.90.13.00.00.00 | 000 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 240.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | R$ 50.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.126 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R$ 30.000,00 |
| 09.01.10.303.0009.2.088 | 3.3.90.32.00.00.00 | 000 | R$ 160.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 240.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 09.01 | 3.1 | 000 | Janeiro | R$ 210.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 000 | Janeiro | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 240.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 09.01 | 3.3 | 000 | Janeiro | R$ 240.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 240.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Janeiro de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**607978E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005 /2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005 /2025**

**Ref. Pregão nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ MF nº37.696.561/0001-87, com sede à Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3349, Jardim Shangri-la, CEP nº86.070-460 fone nº(43)3321-3003, e-mail: licitacaopreventseg@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, , representada pelo Senhor EDUARDO CARLOS PEREIRA JUNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 002/2024, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2024.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3 | s/h | 4.398,00 | 67600 | Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 ás 22:00. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário. | 32,00 | 140.736,00 |
| 2 | 4 | s/h | 4.998,00 | 67601 | Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 ás 05:00. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário | 33,45 | 167.183,10 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Enviar os comprovantes de habilitação técnica e Certificação profissional até 12(doze) horas antes do evento.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte da equipe até o local do evento, alimentação, hospedagem para equipe e todo o material que se faz necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em: Apresentar-se 01(uma) hora antes do início do evento.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo imediato. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo, imediato a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s), alimentação, hospedagem, transporte da equipe de todo o material que se faz necessário.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/ serviço(os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 307.919,10 (trezentos e sete mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% ( um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
**A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.**

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de prestação de serviços terá início em até 01 (uma) hora antes do evento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 14 – Cultura e Turismo;
**Classificação Orçamentária:**
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | FLAVIA GALBERO COSTA |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Cultura |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**ADEE41BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Claudecir Vanzela | Motorista | Curitiba | 21/01/2025 | Transportar paciente | RHA2E66 | 140,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Janeiro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**AADFD17B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2320/2025**

**PORTARIA Nº 2320/2025**

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pelos Módulos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

| MATRÍCULA | NOME | CPF | MÓDULO |
|---|---|---|---|
| 1183 | Guilherme Henrique Nogueira | 069.877.319-50 | Tabelas Cadastrais |
| 1037 | Marciano Santo Borges | 078.042.469-78 | Planejamento e Orçamento |
| 1037 | Marciano Santo Borges | 078.042.469-78 | Contábil |
| 931 | Léa Silvia Carlos Fuza | 599.174.409-25 | Tesouraria |
| 1303 | Laís Nayara Moreira Espigares Oliveira | 042.536.881-52 | Licitação |
| 1303 | Laís Nayara Moreira Espigares Oliveira | 042.536.881-52 | Contrato |
| 1303 | Laís Nayara Moreira Espigares Oliveira | 042.536.881-52 | Controle Interno |
| 1177 | Talita Mendes Cabral | 108.737.269-01 | Patrimônio |
| 825 | Anderson José Bazzo | 037.226.349-62 | Folha de Pagamento |
| 895 | Ivo Borges de Lima | 199.735.199-49 | Tributário |
| 1090 | Sabrina Hermínio | 090.479.949-22 | Obras Públicas |

**Artigo 2º -** É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, contidas na Legislação Pertinente.

**Artigo 3º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2070/2024, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**0AE24ED2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 15.263/2025

**PORTARIA Nº 15.263/ 2025**
**DATA: 17/01/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO,** a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2024, de 6 de janeiro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de caçambas para acoplagem em caminhão com poliguindaste, com o objetivo de tornar a coleta de resíduos de construção civil mais eficiente no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2630 - HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Caçamba estacionária<br>material: aço<br>capacidade: 5 m³ (cinco metros cúbicos)<br>descrição: fabricada em chapa de aço reforçada, laterais com chapa 1/8 (3 mm) e fundo em chapa 3/16 (4,75 mm); sem tampa;<br>soldada, com resistência e durabilidade;<br>medidas mínimas: 265 x 165 x 110 cm (cxlxa)<br>cor: amarela<br>pintura: epóxi<br>garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. | UNIDADE | HYDRAUMAQ | 20 | 5.200,00 | R$104.000,00 |
| | | | | Total | | R$ 104.000,00 |

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 17 janeiro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jiencris Danieli Robe Falk
**Código Identificador:**77FD50A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 31/2025***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 31/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de material escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| BELINKI E SOUZA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | APONTADOR DE LÁPIS JUMBO DE PLÁSTICO Plástico resistente, lamina de aço temperado. | MASTER MASTER | | UN | 150,00 | 1,19 | 178,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 178,50 |
| E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura;<br>Medidas minimas: 140mm X 200mm; mínimo 48 Folhas<br>Capa dura. | TILIBRA | | UN | 200,00 | 3,30 | 660,00 |
| 7 | 1 | CADERNO ESCOLAR DESENHO GR C/MARGEM 60FLS - CAPA DURA Formato mínimo: 275mm x 200 mm;<br>Capa dura com aspiral;<br>mínimo 60 folhas; | JANDAIA | | UN | 495,00 | 7,70 | 3.811,50 |
| 8 | 1 | CADERNO ESCOLAR ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS 200MMx275MM Capa Dura com Aspiral;<br>Medidas mínimas: 200mm x275mm;<br>mínimo 160 Folhas; | PAUTA BCA | | UN | 70,00 | 13,00 | 910,00 |
| 9 | 1 | CADERNO ESCOLAR PORTUGUÊS 96 FOLHAS 200MM X 275MM - CAPA DURA Caderno Escolar Português mínimo 96 Folhas.<br>Medidas mínimas: 200mm X 275mm<br>Capa Dura com Brochura; | JANDAIA | | UN | 780,00 | 7,47 | 5.826,60 |
| 10 | 1 | CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 10MM X 10MM-CAPA DURA Medidas mínimas: 187 mm x 245 mm;<br>Capa Dura; mínimo 48 folhas;<br>Brochura;<br>Quadriculado 1cm x 1 cm;<br>1 Matéria | JANDAIA | | UN | 110,00 | 7,00 | 770,00 |
| 15 | 1 | COLA BRANCA LAVÁVEL 40 G composição: Resina PVA e agua, Cola Branca lavável de boa qualidade;<br>Peso Liq. mínimo: 40 G | FRAMA | | UN | 500,00 | 0,88 | 440,00 |
| 19 | 1 | LAPIS DE COR LONGO COM NO MÍNIMO 12 CORES - Ponta durável e resistente;<br>- Cores mais vivas e intensas. | SUMMIT | | CX | 310,00 | 3,20 | 992,00 |
| 20 | 1 | LÁPIS DE COR LONGO JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES Ponta durável e resistente, cores vivas e intensas. | SUMMIT | | CX | 200,00 | 7,92 | 1.584,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.994,10 |
| PORTO ATACADISTA EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE PLÁSTICO Plástico resistente; lâmina com otimo fio de corte. | MASTER MASTER | | UN | 485,00 | 0,20 | 97,00 |
| 3 | 1 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Sua maciez evita que danifique o papel.<br>Medidas mínimas: 41 x 29 x 9 mm. | KAZ KAZ | | UN | 600,00 | 0,48 | 288,00 |
| 4 | 1 | CADERNETA INFANTIL 64 FOLHAS 146MM X 100MM - CAPA DURA Caderneta Infantil com no mínimo 64 Folhas;<br>Medidas: 146mm X 100mm;<br>Capa dura com aspiral; | PAUTA PAUTA | | UN | 200,00 | 4,35 | 870,00 |
| 5 | 1 | CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar mínimo 96 Folhas;<br>Medidas mínimas: 200mm X 275 mm;<br>Capa Dura com aspiral; | PAUTA PAUTA | | UN | 200,00 | 7,40 | 1.480,00 |
| 12 | 1 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.<br>Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões.Tinta de alta qualidade e durabilidade. | BIC BIC | | CX | 3,00 | 25,50 | 76,50 |
| 13 | 1 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. | BIC BIC | | CX | 3,00 | 25,50 | 76,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga vermelha, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem; Tinta de alta qualidade e durabilidade. | BIC BIC | | CX | 3,00 | 24,77 | 74,31 |
| 16 | 1 | GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES Não tóxico, cores vivas e fortes. | PIRA PIRA | | CX | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 17 | 1 | JOGO DE CANETINHAS COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duráveis, atóxico. | ONDA ONDA | | JG | 240,00 | 2,70 | 648,00 |
| 18 | 1 | JOGO DE CANETINHAS JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duraveis e atoxico. | ONDA ONDA | | JG | 270,00 | 8,47 | 2.286,90 |
| 21 | 1 | LAPIS PRETO 2B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado. | FUTURO FUTURO | | UN | 1.000,00 | 0,23 | 230,00 |
| 22 | 1 | LÁPIS PRETO 2B JUMBO grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado. | FUTURO FUTURO | | UN | 150,00 | 0,64 | 96,00 |
| 24 | 1 | PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular.<br>A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico. | POLIBRAS POLIBRAS | | UN | 70,00 | 3,85 | 269,50 |
| 25 | 1 | PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm. | FUTURO FUTURO | | UN | 210,00 | 1,42 | 298,20 |
| 26 | 1 | RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO. | MAXCRIL MAXCRIEL | | UN | 300,00 | 0,56 | 168,00 |
| 27 | 1 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM Composição: Aço Inoxidavel e Plástico; | LEONARA LEONARA | | UN | 500,00 | 1,51 | 755,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.301,91 |

TCM OFFICE LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 7MM X 7MM 96 FOLHAS - CAPA DURA Caderno Escolar Quadriculado 7mm X 7mm;<br>Capa dura com aspiral;<br>Medidas mínimas: 200mm x 275mm;<br>mínimo 96 Folhas; | JANDAIA | | UN | 200,00 | 8,47 | 1.694,00 |
| 23 | 1 | NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas. | VIGHS | | UN | 70,00 | 3,45 | 241,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.935,50 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 25.410,01 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Um Centavo), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de janeiro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**6BB3CDDA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 03/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E TRY SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF n° 41.443.583/0001-02**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2025, de 14 de janeiro de 2025
OBJETO: Aquisição de cadernos personalizados
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO 2025: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL.<br>BOLSA “CANGURU”: CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO “VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM”. DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE | Unid | 80 | R$ 39,95 | R$ 3.196,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCÍVOS.<br>MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO.<br>BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE.<br>AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS.<br>300 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE<br>CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES.<br>ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253. | | | | |
| 02 | AGENDA PERSONALIZADA – CAPA DURA COM ESPIRAL FORMATO 14CM X 20CM COM MONTAGEM ARTESANAL, DUAS LÂMINAS POR<br>JOGO DE 150 GR. 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV OU PLASTIFICAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO EM SULFITE 150 GR, FOTOLITO INCLUSO. MIOLO FORMATO 14,50CM X 20,50CM EM PAPEL SULFITE 75 GR. 4 X 4 CORES, ACABAMENTO PERFURADO EM ESPIRAL | Unid | 20 | R$ 34,50 | R$690,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 3.886,00** |

Valor global: R$ 3.886,00 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**6CFF98D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).**

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

**FORNECEDOR: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S LTDA - CNPJ: 82.262.718/0001-10**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58683 | AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 1,00X0,60CM, ALCAS E FECHOS REFORCADOS. | TONON | UNID | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 12 | 74639 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA; REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR; ELÁSTICO NO DORSO. CANO CURTO, TAMANHO DO 8 A 10 | MAIS BRASIL | PAR | 200 | 10,60 | 2.120,00 |
| 16 | 74643 | MANGUITO DE PROTEÇÃO UV 50 EM POLIÉSTER E ELASTANO, COR PRETA, TAMANHOS P/M/G | EQUIPAT | PAR | 100 | 13,00 | 1.300,00 |
| 17 | 74644 | ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO FUME, COM MEIA BORDA<br>SUPERIOR E APOIO NASAL INJETADOS DA MESMA PEÇA. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUEM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. | MAIS EPI'S | UN | 100 | 3,50 | 350,00 |
| 19 | 58684 | PERNEIRA BIDIM COM 3 TALAS E VELCRO, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM 15MM DE ESPESSURA, COSTURAS EM<br>SOLDA ELETRÔNICA, FORRADA INTERNAMENTE. | INDART | PAR | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 20 | 58676 | PROTETOR FACIAL INCOLOR 8", CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO COM<br>CATRACA. | PLASTCOR | UNID. | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 23 | 74647 | PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO, PLUG DE TRÊS FLANGES, CORDAS EM ALGODÃO, ATENUAÇÃO 18dB (NRRsf) | PREVENT | UNID | 50 | 1,45 | 72,50 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 4.802,50 (quatro mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

**FORNECEDOR: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - CNPJ: 02.863.499/0001-96**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 58748 | BISNAGA DE PROTETOR SOLAR FPS 60 – TEMPO MÍNIMO DE<br>PROTEÇÃO 8 HORAS, PESO LÍQUIDO 120 GRAMAS –<br>CONTEÚDO 120 ML. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV | ALG | UNID | 200 | 12,95 | 2.590,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 59546 | CALCADO DE SEGURANCA DE USO PROFISSIONAL, MODELO TIPO TÊNIS ESPORTIVO, Nº 35 A 47. | BRACOL | PAR | 100 | 119,00 | 11.900,00 |
| 9 | 58686 | FITA ZEBRADA (AMARELO/PRETO) DE DEMARCACAO 50MMX30METROS. | PLASTCOR | UNID. | 500 | 2,20 | 1.100,00 |
| 21 | 58730 | REPELENTE DE INSETOS TIPO SPRAY NAO OLEOSO - FRASCO COM 100 ML. | ALG | UNID | 300 | 6,90 | 2.070,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 17.660,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta reais).**

**FORNECEDOR: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 26.348.306/0001-27**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 74636 | CAPACETE DE SEGURANÇA - TIPO II, CLASSE B, COM ABA FRONTAL, CASCO COM TRÊS NERVURAS, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS (PROTETOR FACIAL OU AUDITIVO), COM SUSPENSÃO FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE ENCAIXE, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA COM FECHAMENTO SIMPLES OU VELCRO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". DIVERSAS CORES. | PLASTCOR | UNID | 100 | 11,39 | 1.139,00 |
| 8 | 74637 | CONE 75CM EM PVC MALEÁVEL, LARANJA E BRANCO REFLECTIVO. | PLASTCOR | UNID | 50 | 51,99 | 2.599,50 |
| 14 | 74641 | LUVA NITRÍLICA SEM FORRO, COR VERDE, CONFECCIONADA DE BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM 33 CM. | PLASTCOR | PAR | 300 | 5,14 | 1.542,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 5.280,50 (cinco mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

**FORNECEDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 74638 | LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE SEM FORRO PRETA. TAMANHO 8 a 10. | VOLK | PAR | 100 | 6,64 | 664,00 |
| 13 | 74640 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA; REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR; ELÁSTICO NO DORSO. CANO LONGO, TAMANHO DO 8 A 10 | TESSER | PAR | 200 | 13,97 | 2.794,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 3.458,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

**FORNECEDOR: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 43.496.899/0001-98**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 74635 | CAPA DE CHUVA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO E ESPESSURA 0,25MM, COR AMARELA, CAPUZ FIXO SEM CORDÃO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS, PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO: TAMANHOS DIVERSOS. | KSEG | UNID | 50 | 14,99 | 749,50 |
| 15 | 74642 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL) SEM PÓ, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO: G | INOVN | CAIXA | 50 | 15,49 | 774,50 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais).**

**FORNECEDOR: R. DE O. SANTIL EPI - CNPJ: 97.530.228/0001-25**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 74633 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK, COR MARRON CAFÉ, DE AMARRAR COM BIQUEIRA PLÁSTICA; Nº 35 A 47 | PEQUISEG | Par | 300 | 50,00 | 15.000,00 |
| 5 | 74634 | CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, Nº 35 A 47. | AM LOTERIO (WORK) | PAR | 300 | 37,90 | 11.370,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 26.370,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta reais).**

**FORNECEDOR: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 14.566.765/0001-06**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 74646 | CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS RISCO 2 - NR 10 CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO COMPOSTO POR 100% ALGODÃO; ATPV PARA CLASSE 2 (RISCO 2), COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²), COR AZUL, COM REFLETIVO, PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTICHAMA E PALA PROTETORA. TAMANHO: DIVERSOS TAMANHOS. | VINILSEG | CONJ | 20 | 343,00 | 6.860,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).**

**FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68**

| Item | Cod. | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 74645 | ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, CONSTITUÍDO DEARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMAÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM MEIA BORDA SUPERIOR E APOIO NASAL INJETADOS DA MESMA PEÇA. ASHASTES DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUEM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS | DELTA PLUS SKY | UNID | 100 | 3,27 | 327,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 66.282,00 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais)**

Sarandi, 17 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**29288BA7

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 32/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.**

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

**FORNECEDOR:** LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
**CNPJ:** 52.804.043/0001-23

| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73603 | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO "CO2", PORTÁTIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 06 KG, A BASE DE GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C. | MOCELIN | UNID | 5 | 524,00 | 2.620,00 |
| 2 | 50611 | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA, PORTÁTIL, PRESSURIZADO, CARGA DE 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, TEMPO DE VALIDADE 1 ANO. | MOCELIN | UNID | 20 | 119,89 | 2.397,80 |
| 6 | 74298 | Adesivo para demarcar áreas com equipamentos de combate a incêndio, com objetivo de restringir a sua obstrução e obstáculos, medidas conforme modelo (E17) da NPT 020, Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m) | MOCELIN | UNID | 20 | 44,99 | 899,80 |
| 7 | 72346 | Visor em acrílico transparente para proteção do abrigo de mangueira de incêndio, 20x20cm, com adesivo INCÊNDIO, fundo amarelo e letras em vermelho. | MOCELIN | UNID | 10 | 16,24 | 162,40 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).**

**FORNECEDOR:** BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA
**CNPJ:** 37.485.592/0001-99

| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 74649 | Placa de sinalização de extintor de acordo com modelo (E5) da NPT 020, quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente, (O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio), tendo o dimensionamento de 210mm x 210mm x 2mm - PVC. | IMPREFIX | UNID | 50 | 4,80 | 240,00 |
| 4 | 74657 | Placa de sinalização de Hidrante de acordo com modelo (E8) da NPT 020, quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente, (O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio), tendo o dimensionamento de 210mm x 210mm x 2mm - PVC. | IMPREFIX | UNID | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 5 | 74657 | Placa de sinalização de Comando manual de alarme de acordo com modelo (E2) da NPT 020, quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente, (O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio), tendo o dimensionamento de 200mm x 150mm x 2mm - PVC. | IMPREFIX | UNID | 10 | 5,00 | 50,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais).**

Sarandi, 17 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi -SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**5043F4E0

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**
**Dispensa Eletrônica Nº 004/2024**
**Processo Administrativo Nº 037/2024/SMSA**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss,** portador do CPF nº 686.865.289-53; e,
Fornecedor: **GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 31.159.735/0001-96, com sede na cidade de Jequie-BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 214, bairro Campo do América, CEP 45.203-061, telefone (73) 3046-2382, representada legalmente pelo senhor Luan Gomes Conceição, portador(a) do RG nº 1160878110-SSP/BA e CPF nº 028.391.915-98, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância na Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n. 320/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1**. O objeto desta ata é o Registro de Preços para futura e eventual, **contratação** de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE CRACHÁ PONTO ELETRÔNICO,** para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 70520 | Crachá de proximidade em PVC, compatível com relógio ponto **MARCA HENRY, modelo PRISMA R2**, com leitor biométrico. | 200 | UNID | R$ 9,00 | R$ 1.800,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 1.800,00** |

**Data de assinatura: 16 de janeiro de 2025**.

Sarandi, 17 de janeiro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Luiza Emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**82CCC25A

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 71/2025**

SÚMULA:Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear os servidores abaixo indicados, comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares específicas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia:

| Item | Função | Nome | Matrícula | Cargo | Lotação | Símbolo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Equipe de Cotação de Preços | Edair Miguel Sanches Ribeiro | 5444 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria de Saude | GEE-04 |
| 2. | Equipe de Cotação de Preços | Rosiele de Oliveira Toledo | 8131 | Auxiliar Administrativo | Secretaria de Saude | GEE-04 |
| 3. | Equipe de Cotação de Preços | Renata Maria Simões da Costa | 8901 | Auxiliar Administrativo | Secretaria de Saude | GEE-04 |
| 4 | Equipe de Cotação de Preços | Rone Mariano Marostica | 9242 | Auxiliar Administrativo | Secretaria de Saude | GEE-04 |

**Art. 2º**Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.
**Parágrafo único**A gratificação que trata o Caput deste artigo, não será devido a servidores já beneficiados com função gratificada, tal como, servidores detentores de cargo em comissão.
**Art. 3º**A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I –preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II –preços constantes no painel de preços;

III –preços de atas de Registros de preços adotados em contratos
IV –preços constantes no “MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V–preços de tabelas de referência;

VI – preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII –sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII –pesquisa junto a fornecedores;

§ 1º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§ 2º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;
§ 3º Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no inciso I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

Art. 4º Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I– Ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

**Parágrafo único**Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento);

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 5º A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário,esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2025

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**86917585

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (NOVEMBRO/DEZEMBRO)**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA4D85 | 284610J000089814 | 25/11/2024 | 51851 |
| AAA4E21 | 284610J000089807 | 25/11/2024 | 51851 |
| ABC6750 | 284610J000106371 | 29/11/2024 | 55411 |
| ABW8D14 | 284610NIC0028079 | 12/11/2024 | 50020 |
| ACK2186 | 284610J000106347 | 29/11/2024 | 55414 |
| ACN4C42 | 284610J000089815 | 25/11/2024 | 51851 |
| ACZ1983 | 284610J000098730 | 22/11/2024 | 51851 |
| ADZ2913 | 284610J000089818 | 25/11/2024 | 51851 |
| AEO3017 | 284610J000098763 | 29/11/2024 | 55414 |
| AEZ9988 | 284610NIC0028118 | 12/11/2024 | 50020 |
| AFP4A18 | 284610J000099706 | 20/11/2024 | 73400 |
| AFU5573 | 284610J000098719 | 22/11/2024 | 51851 |
| AGH3A05 | 284610J000106357 | 29/11/2024 | 55411 |
| AHY0606 | 284610J000106366 | 29/11/2024 | 54521 |
| AIB7816 | 284610J000098768 | 30/11/2024 | 51851 |
| AIX5I64 | 284610J000106328 | 28/11/2024 | 70721 |
| AJD4864 | 284610J000098725 | 22/11/2024 | 73400 |
| AJF9B87 | 284610J000105188 | 26/11/2024 | 51851 |
| AJG7I43 | 284610J000098767 | 30/11/2024 | 55417 |
| AJH6697 | 284610NIC0028110 | 12/11/2024 | 50020 |
| AJN2173 | 284610CND0000756 | 22/09/2024 | 50450 |
| AJU0374 | 284610J000098739 | 25/11/2024 | 51180 |
| AJU0374 | 284610J000098742 | 25/11/2024 | 66372 |
| AJU0374 | 284610J000098740 | 25/11/2024 | 65992 |
| AJW3835 | 284610J000106349 | 29/11/2024 | 55414 |
| AKD8B02 | 284610J000098731 | 22/11/2024 | 51851 |
| AKH2846 | 284610J000098751 | 26/11/2024 | 76252 |
| AKI8874 | 284610J000089805 | 25/11/2024 | 51851 |
| AKQ4626 | 284610J000090554 | 25/11/2024 | 65992 |
| AKS5G05 | 284610J000089804 | 23/11/2024 | 60501 |
| ALA5177 | 284610J000098755 | 26/11/2024 | 50100 |
| ALC2308 | 284610J000100928 | 30/11/2024 | 54526 |
| ALH5666 | 284610J000106369 | 29/11/2024 | 55414 |
| ALH9B05 | 284610J000099701 | 20/11/2024 | 66371 |
| ALI1C71 | 284610NIC0028088 | 12/11/2024 | 50020 |
| ALP9389 | 284610J000100927 | 30/11/2024 | 55414 |
| ALT9834 | 284610NIC0028127 | 12/11/2024 | 50020 |
| ALU1252 | 284610J000105176 | 20/11/2024 | 58780 |
| AMK2J17 | 284610J000098726 | 22/11/2024 | 73400 |
| AMM8J41 | 284610J000106353 | 29/11/2024 | 55414 |
| AMO5B62 | 284610J000100914 | 26/11/2024 | 50291 |
| AMO5B62 | 284610J000100916 | 26/11/2024 | 65992 |
| AMO5B62 | 284610J000100915 | 26/11/2024 | 51261 |
| AND8B80 | 284610NIC0028121 | 12/11/2024 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANM5215 | 284610J000099712 | 25/11/2024 | 50291 |
| ANM5215 | 284610J000099713 | 25/11/2024 | 51261 |
| ANO5C71 | 284610J000090565 | 28/11/2024 | 57463 |
| ANV3045 | 284610J000089833 | 27/11/2024 | 50100 |
| ANV3045 | 284610J000089831 | 27/11/2024 | 65992 |
| ANV3045 | 284610J000089834 | 27/11/2024 | 51180 |
| AOB2286 | 284610NIC0028082 | 12/11/2024 | 50020 |
| AOB7A56 | 284610J000099711 | 25/11/2024 | 67000 |
| AOJ1343 | 284610J000103142 | 26/11/2024 | 65992 |
| AOM1687 | 284610J000100911 | 26/11/2024 | 50450 |
| AOM1687 | 284610J000100912 | 26/11/2024 | 51420 |
| AOM1687 | 284610J000100913 | 26/11/2024 | 65992 |
| AOP9H70 | 284610J000103134 | 21/11/2024 | 51851 |
| AOT9083 | 284610J000103143 | 26/11/2024 | 65992 |
| APA5B33 | 284610J000098764 | 29/11/2024 | 51851 |
| APF2686 | 284610J000106340 | 29/11/2024 | 55680 |
| APG9690 | 284610J000103124 | 21/11/2024 | 51851 |
| APN4F92 | 284610J000098765 | 29/11/2024 | 54521 |
| APT3616 | 284610J000103139 | 25/11/2024 | 70301 |
| APW3583 | 284610J000099720 | 26/11/2024 | 73400 |
| AQG9F07 | 284610J000105191 | 26/11/2024 | 51852 |
| AQH9B65 | 284610J000089844 | 01/12/2024 | 54521 |
| AQL2G49 | 284610J000098773 | 30/11/2024 | 54600 |
| ARB3867 | 284610J000098776 | 30/11/2024 | 73400 |
| ARD7A44 | 284610J000103138 | 23/11/2024 | 73400 |
| ARG7083 | 284610J000106329 | 28/11/2024 | 54521 |
| ARI5D29 | 284610J000103126 | 21/11/2024 | 51851 |
| ARI8722 | 284610J000098729 | 22/11/2024 | 73400 |
| ARM8478 | 284610J000106313 | 26/11/2024 | 65992 |
| ARN2E75 | 284610J000099707 | 25/11/2024 | 66700 |
| ARP9528 | 284610NIC0028095 | 12/11/2024 | 50020 |
| ARS0F32 | 284610J000106308 | 22/11/2024 | 51851 |
| ASC1269 | 284610J000098745 | 25/11/2024 | 50100 |
| ASC1269 | 284610J000098746 | 25/11/2024 | 51180 |
| ASI0396 | 284610J000099714 | 25/11/2024 | 50291 |
| ASN1923 | 284610J000089819 | 25/11/2024 | 55417 |
| ASN2695 | 284610J000106361 | 29/11/2024 | 55414 |
| ASQ8194 | 284610J000100924 | 27/11/2024 | 57463 |
| ASQ8194 | 284610J000090557 | 25/11/2024 | 57463 |
| ASQ8194 | 284610J000090560 | 25/11/2024 | 57463 |
| ASY7I54 | 284610J000105184 | 26/11/2024 | 51851 |
| ASZ6044 | 284610J000106362 | 29/11/2024 | 76252 |
| ATG2F42 | 284610J000089811 | 25/11/2024 | 76252 |
| ATJ1547 | 284610J000106368 | 29/11/2024 | 76251 |
| ATL7562 | 284610J000098715 | 20/11/2024 | 57463 |
| ATR1426 | 284610J000099704 | 20/11/2024 | 73400 |
| ATR2456 | 284610NIC0028115 | 12/11/2024 | 50020 |
| ATU2479 | 284610NIC0028122 | 12/11/2024 | 50020 |
| ATX1J09 | 284610J000103131 | 21/11/2024 | 51851 |
| ATZ9154 | 284610J000098735 | 22/11/2024 | 51851 |
| AUC4210 | 284610J000099705 | 20/11/2024 | 51851 |
| AUH0D59 | 284610J000090563 | 26/11/2024 | 57463 |
| AUH8I08 | 284610NIC0028097 | 12/11/2024 | 50020 |
| AUI2H41 | 284610CND0000753 | 09/11/2024 | 50450 |
| AUJ1297 | 284610J000099721 | 26/11/2024 | 65992 |
| AUK1087 | 284610J000105185 | 26/11/2024 | 76332 |
| AUN5786 | 284610J000100930 | 02/12/2024 | 57463 |
| AUO5329 | 284610NIC0028100 | 12/11/2024 | 50020 |
| AUP8485 | 284610J000106342 | 29/11/2024 | 76251 |
| AUQ6099 | 284610J000100929 | 30/11/2024 | 76332 |
| AUX6742 | 284610J000103144 | 26/11/2024 | 65992 |
| AUX6742 | 284610J000103146 | 26/11/2024 | 51180 |
| AUX6742 | 284610J000103145 | 26/11/2024 | 50100 |
| AUX7627 | 284610J000089816 | 25/11/2024 | 73400 |
| AUY6525 | 284610J000105181 | 26/11/2024 | 57380 |
| AUY6525 | 284610J000105182 | 26/11/2024 | 73400 |
| AVD3D57 | 284610J000098718 | 21/11/2024 | 57463 |
| AVD3D57 | 284610J000100921 | 27/11/2024 | 57463 |
| AVF9I23 | 284610J000103147 | 26/11/2024 | 59670 |
| AVH7I46 | 284610J000089835 | 30/11/2024 | 60501 |
| AVH7I46 | 284610J000089836 | 30/11/2024 | 70301 |
| AVK4B16 | 284610J000098750 | 26/11/2024 | 55250 |
| AVK4H12 | 284610J000105189 | 26/11/2024 | 51851 |
| AVK7348 | 284610J000106360 | 29/11/2024 | 54521 |
| AVL4D52 | 284610J000090555 | 25/11/2024 | 50292 |
| AVN4B09 | 284610J000106327 | 28/11/2024 | 55414 |
| AVP3307 | 284610J000090558 | 25/11/2024 | 57463 |
| AVT4449 | 284610CND0000755 | 08/10/2024 | 50450 |
| AVT4449 | 284610CND0000754 | 11/10/2024 | 50450 |
| AVT8H19 | 284610J000098762 | 28/11/2024 | 55417 |
| AVX1G09 | 284610J000106331 | 28/11/2024 | 55417 |
| AWO2B70 | 284610J000098724 | 22/11/2024 | 55411 |
| AWO2B70 | 284610J000106304 | 22/11/2024 | 55411 |
| AWP4352 | 284610J000090564 | 28/11/2024 | 57463 |
| AWS3102 | 284610NIC0028104 | 12/11/2024 | 50020 |
| AWV3E01 | 284610J000098771 | 30/11/2024 | 51851 |
| AWZ1052 | 284610J000098733 | 22/11/2024 | 51851 |
| AXC6G64 | 284610J000105186 | 26/11/2024 | 51930 |
| AXD2I17 | 284610J000099708 | 25/11/2024 | 51180 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXG0167 | 284610NIC0028085 | 12/11/2024 | 50020 |
| AXG9F53 | 284610J000099716 | 26/11/2024 | 60502 |
| AXI3801 | 284610J000098720 | 22/11/2024 | 73400 |
| AXW4A05 | 284610NIC0028081 | 12/11/2024 | 50020 |
| AXW5A51 | 284610J000100901 | 26/11/2024 | 60841 |
| AYB1I58 | 284610J000106324 | 28/11/2024 | 55414 |
| AYI4G79 | 284610J000105183 | 26/11/2024 | 51851 |
| AYK9723 | 284610J000090559 | 25/11/2024 | 57463 |
| AYK9723 | 284610J000090562 | 25/11/2024 | 57463 |
| AYN1518 | 284610J000098732 | 22/11/2024 | 51851 |
| AYQ7522 | 284610J000105180 | 26/11/2024 | 57380 |
| AYQ8272 | 284610J000090569 | 28/11/2024 | 57463 |
| AYU2705 | 284610J000100925 | 29/11/2024 | 76332 |
| AYV0099 | 284610NIC0028091 | 12/11/2024 | 50020 |
| AYW2A97 | 284610J000106363 | 29/11/2024 | 66700 |
| AYW2A97 | 284610J000106364 | 29/11/2024 | 51851 |
| AYW2A97 | 284610J000106365 | 29/11/2024 | 54600 |
| AYY1J06 | 284610J000106325 | 28/11/2024 | 55414 |
| AZA7G43 | 284610J000098748 | 26/11/2024 | 70481 |
| AZK2035 | 284610J000100900 | 24/11/2024 | 73400 |
| AZL0J07 | 284610NIC0028093 | 12/11/2024 | 50020 |
| AZR2D14 | 284610J000098761 | 27/11/2024 | 73400 |
| AZR9D91 | 284610J000098722 | 22/11/2024 | 73400 |
| BAD5C69 | 284610J000103152 | 30/11/2024 | 56570 |
| BAE7E12 | 284610J000098723 | 22/11/2024 | 66372 |
| BAG3I09 | 284610J000106338 | 28/11/2024 | 65992 |
| BAG3I09 | 284610J000106337 | 28/11/2024 | 50100 |
| BAO6I40 | 284610J000105179 | 25/11/2024 | 70721 |
| BAR6B86 | 284610J000098774 | 30/11/2024 | 55250 |
| BBC0H06 | 284610J000103122 | 20/11/2024 | 51930 |
| BBC8324 | 284610J000103153 | 01/12/2024 | 57380 |
| BBJ8E97 | 284610J000105190 | 26/11/2024 | 51851 |
| BBM7H62 | 284610J000098770 | 30/11/2024 | 55417 |
| BBP5G85 | 284610NIC0028105 | 12/11/2024 | 50020 |
| BBS0971 | 284610NIC0028116 | 12/11/2024 | 50020 |
| BBW0J17 | 284610J000103154 | 01/12/2024 | 57380 |
| BBW9D38 | 284610J000106317 | 26/11/2024 | 50450 |
| BBZ1863 | 284610J000100903 | 26/11/2024 | 73400 |
| BBZ1863 | 284610J000100904 | 26/11/2024 | 77142 |
| BCB4199 | 284610NIC0028111 | 12/11/2024 | 50020 |
| BCC2547 | 284610J000103148 | 26/11/2024 | 65992 |
| BCE7851 | 284610NIC0028086 | 12/11/2024 | 50020 |
| BCJ7D84 | 284610J000103136 | 21/11/2024 | 73662 |
| BCL9179 | 284610NIC0028109 | 12/11/2024 | 50020 |
| BCO5J81 | 284610J000089813 | 25/11/2024 | 55414 |
| BCV3E24 | 284610J000089839 | 30/11/2024 | 55414 |
| BCV7I53 | 284610J000106330 | 28/11/2024 | 54521 |
| BCW3I84 | 284610J000098766 | 30/11/2024 | 55414 |
| BDE1E39 | 284610J000106307 | 22/11/2024 | 55500 |
| BDG0E57 | 284610J000103133 | 21/11/2024 | 76332 |
| BDG9F27 | 284610J000103141 | 26/11/2024 | 73400 |
| BDL2B35 | 284610J000089837 | 30/11/2024 | 55414 |
| BDR7E15 | 284610NIC0028123 | 12/11/2024 | 50020 |
| BDS3B30 | 284610CND0000757 | 16/10/2024 | 50371 |
| BDT0826 | 284610J000089808 | 25/11/2024 | 51851 |
| BDT2F33 | 284610J000098775 | 30/11/2024 | 73400 |
| BDW8G94 | 284610J000106348 | 29/11/2024 | 55417 |
| BDX2A79 | 284610J000098716 | 20/11/2024 | 57463 |
| BEE8H96 | 284610NIC0028083 | 12/11/2024 | 50020 |
| BEG1I45 | 284610J000106355 | 29/11/2024 | 55414 |
| BEL4F09 | 284610NIC0028117 | 12/11/2024 | 50020 |
| BEP0G41 | 284610J000100931 | 02/12/2024 | 57463 |
| BEP4J27 | 284610NIC0028114 | 12/11/2024 | 50020 |
| BEQ0I41 | 284610J000106345 | 29/11/2024 | 55500 |
| BEV5D25 | 284610J000106309 | 26/11/2024 | 54521 |
| BEW1308 | 284610J000106334 | 28/11/2024 | 55414 |
| BEW8F81 | 284610J000106343 | 29/11/2024 | 76252 |
| BZM6899 | 284610J000106351 | 29/11/2024 | 55411 |
| CCO5D80 | 284610NIC0028103 | 12/11/2024 | 50020 |
| CEB5A93 | 284610J000103125 | 21/11/2024 | 51851 |
| CEV7I01 | 284610J000099723 | 26/11/2024 | 51851 |
| CNR9650 | 284610J000106344 | 29/11/2024 | 76251 |
| CPK6698 | 284610J000103132 | 21/11/2024 | 51851 |
| CTA2292 | 284610J000098721 | 22/11/2024 | 51851 |
| CWO8954 | 284610J000103128 | 21/11/2024 | 51851 |
| CXC9888 | 284610J000089842 | 30/11/2024 | 54522 |
| CYH7J56 | 284610J000099719 | 26/11/2024 | 51851 |
| CZR9E89 | 284610J000098712 | 20/11/2024 | 66371 |
| CZR9E89 | 284610J000098711 | 20/11/2024 | 50100 |
| CZR9E89 | 284610J000098710 | 20/11/2024 | 70561 |
| CZR9E89 | 284610J000098714 | 20/11/2024 | 52070 |
| CZR9E89 | 284610J000098713 | 20/11/2024 | 66531 |
| CZX7760 | 284610J000106354 | 29/11/2024 | 55414 |
| DAY0D34 | 284610J000089840 | 30/11/2024 | 55411 |
| DCZ7H05 | 284610J000100905 | 26/11/2024 | 51851 |
| DFF3C63 | 284610J000106333 | 28/11/2024 | 55414 |
| DFG5I46 | 284610NIC0028087 | 12/11/2024 | 50020 |
| DFT6C00 | 284610J000099718 | 26/11/2024 | 76331 |
| DGN8534 | 284610J000098736 | 22/11/2024 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DIX8A50 | 284610J000106322 | 28/11/2024 | 51851 |
| DIX8A50 | 284610J000106321 | 28/11/2024 | 65300 |
| DJN0399 | 284610J000106314 | 26/11/2024 | 51851 |
| DVA3G34 | 284610J000090567 | 28/11/2024 | 57463 |
| EEO1B09 | 284610J000099702 | 20/11/2024 | 65800 |
| EFO0J76 | 284610J000100923 | 27/11/2024 | 57463 |
| ENA9D46 | 284610J000106356 | 29/11/2024 | 55414 |
| EOA7A74 | 284610J000100926 | 30/11/2024 | 55414 |
| ETP4B52 | 284610J000089806 | 25/11/2024 | 55414 |
| ETQ6D64 | 284610NIC0028101 | 12/11/2024 | 50020 |
| EUK6J47 | 284610NIC0028119 | 12/11/2024 | 50020 |
| EYH3I38 | 284610J000106306 | 22/11/2024 | 55414 |
| EYX0J99 | 284610J000106346 | 29/11/2024 | 55414 |
| FBQ8G67 | 284610NIC0028108 | 12/11/2024 | 50020 |
| FCG5J31 | 284610NIC0028098 | 12/11/2024 | 50020 |
| FFW3G41 | 284610NIC0028092 | 12/11/2024 | 50020 |
| FNM9J39 | 284610J000089843 | 01/12/2024 | 54521 |
| FPS8J80 | 284610J000106336 | 28/11/2024 | 55414 |
| FQH0A34 | 284610J000106326 | 28/11/2024 | 55414 |
| FUA3526 | 284610NIC0028094 | 12/11/2024 | 50020 |
| FXZ5C87 | 284610NIC0028112 | 12/11/2024 | 50020 |
| FYR5B84 | 284610J000106367 | 29/11/2024 | 55500 |
| GAT5B33 | 284610J000103135 | 21/11/2024 | 73662 |
| GIZ3D03 | 284610J000089812 | 25/11/2024 | 55414 |
| GNP4024 | 284610J000098769 | 30/11/2024 | 55417 |
| GUD2C31 | 284610J000099715 | 26/11/2024 | 51851 |
| GYW7371 | 284610J000089838 | 30/11/2024 | 55414 |
| HFE9E46 | 284610J000100910 | 26/11/2024 | 51420 |
| HFE9E46 | 284610J000100908 | 26/11/2024 | 50450 |
| HQT2207 | 284610J000106305 | 22/11/2024 | 54521 |
| ISU4A00 | 284610J000090568 | 28/11/2024 | 57463 |
| ISU4A00 | 284610J000090566 | 28/11/2024 | 57463 |
| JJK9E34 | 284610J000103137 | 22/11/2024 | 73400 |
| JNB6225 | 284610J000098734 | 22/11/2024 | 51851 |
| JPH8E02 | 284610J000089841 | 30/11/2024 | 55414 |
| JVV0G66 | 284610J000106341 | 29/11/2024 | 76251 |
| KLR3894 | 284610J000089810 | 25/11/2024 | 51851 |
| KXP1F37 | 284610J000106335 | 28/11/2024 | 54600 |
| MBP1C47 | 284610J000089809 | 25/11/2024 | 51852 |
| MWC8A82 | 284610J000106352 | 29/11/2024 | 53800 |
| NBT5H73 | 284610J000100922 | 27/11/2024 | 57463 |
| NTS6B29 | 284610J000098728 | 22/11/2024 | 55414 |
| OAQ7B29 | 284610J000099717 | 26/11/2024 | 51851 |
| OMU6H76 | 284610J000100932 | 02/12/2024 | 57463 |
| OOU4I45 | 284610NIC0028090 | 12/11/2024 | 50020 |
| OWP7F61 | 284610J000100933 | 02/12/2024 | 57463 |
| PYN4I30 | 284610NIC0028084 | 12/11/2024 | 50020 |
| QAR3D80 | 284610NIC0028107 | 12/11/2024 | 50020 |
| QHW2C52 | 284610NIC0028089 | 12/11/2024 | 50020 |
| QNU9693 | 284610NIC0028125 | 12/11/2024 | 50020 |
| QUO2J54 | 284610J000103129 | 21/11/2024 | 51851 |
| QUP6G23 | 284610J000089817 | 25/11/2024 | 73662 |
| QXR5H87 | 284610NIC0028120 | 12/11/2024 | 50020 |
| QYH8B84 | 284610J000100907 | 26/11/2024 | 76331 |
| RHF4J24 | 284610J000099724 | 01/12/2024 | 61810 |
| RHG0J91 | 284610J000106350 | 29/11/2024 | 73400 |
| RHO2E31 | 284610J000105177 | 20/11/2024 | 70301 |
| RHX3F27 | 284610J000100899 | 24/11/2024 | 60502 |
| RVJ1J15 | 284610NIC0028096 | 12/11/2024 | 50020 |
| SDR4F33 | 284610NIC0028099 | 12/11/2024 | 50020 |
| SDU5J34 | 284610NIC0028106 | 12/11/2024 | 50020 |
| SDU7I88 | 284610NIC0028102 | 12/11/2024 | 50020 |
| SDX2J04 | 284610J000098727 | 22/11/2024 | 55414 |
| SEC4I28 | 284610NIC0028124 | 12/11/2024 | 50020 |
| SEJ0J82 | 284610J000100917 | 27/11/2024 | 65992 |
| SEJ0J82 | 284610J000100918 | 27/11/2024 | 50100 |
| SEJ0J82 | 284610J000100919 | 27/11/2024 | 73400 |
| SEM4J19 | 284610J000090556 | 25/11/2024 | 57463 |
| SEQ6F81 | 284610J000106310 | 26/11/2024 | 50450 |
| SEQ6F81 | 284610J000106311 | 26/11/2024 | 51420 |
| SEQ6F81 | 284610J000106312 | 26/11/2024 | 65992 |
| SEV8D45 | 284610J000106323 | 28/11/2024 | 73400 |
| SFB3H18 | 284610J000106359 | 29/11/2024 | 72930 |
| SFB3H18 | 284610J000106358 | 29/11/2024 | 55414 |
| SFH8G70 | 284610J000105175 | 20/11/2024 | 58780 |
| SFL4F66 | 284610NIC0028126 | 12/11/2024 | 50020 |
| SHQ6D14 | 284610NIC0028080 | 12/11/2024 | 50020 |
| TAI3D79 | 284610J000098758 | 27/11/2024 | 73400 |
| TAI3D79 | 284610J000098757 | 27/11/2024 | 51180 |
| TAI3D79 | 284610J000098756 | 27/11/2024 | 50100 |
| TAJ2A54 | 284610J000103151 | 28/11/2024 | 55250 |
| TAK6D70 | 284610J000105187 | 26/11/2024 | 51852 |
| TAM1C18 | 284610J000098747 | 25/11/2024 | 76841 |
| TAS2B84 | 284610J000105178 | 20/11/2024 | 60501 |
| TCB4C84 | 284610NIC0028113 | 12/11/2024 | 50020 |

**Publicado por:**
Gabriel Saraiva de Gouveia
**Código Identificador:**3767EF20

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024**

Pregão Eletrônico nº 126/2023

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | KIT LANCHES PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS:<br><br>A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml;<br><br>B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br><br>E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.<br><br>F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas. | KIT | 13.500,00 | 10,35 | 139.725,00 |
| TOTAL | | | | | | 139.725,00 |

**DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA,** com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **01/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**E73A3203

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024**

Pregão Eletrônico nº 126/2023

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais. | KIT | 1.500,00 | 11,20 | 16.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 16.800,00 |

**DETENTORA DA ATA: JOSEMAYRA SOARES DORIA SALVADOR CLETO ALIMENTOS ME,** com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **02/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**8C95E7A3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024**

Pregão Eletrônico nº 126/2023

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | KIT LANCHES PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS:<br><br>A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml;<br><br>B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br><br>E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.<br><br>F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas.<br><br>cota excsluivo para mpe | KIT | 4.500,00 | 10,65 | 47.925,00 |
| TOTAL | | | | | | 47.925,00 |

**DETENTORA DA ATA: FK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **01/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**85ECEA15

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm. | ANADONA COMERCIO E CONFECCOES LTDA | AVENTAL DESC S/MANGA G-20 C/10 | PCT | 1.000,00 | 9,98 | 9.980,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.980,00 |

**DETENTORA DA ATA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA,** com CNPJ sob n.º 14.792.179/0001-71
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **03/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**0B5AD44D

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas de processos, blocos de requisições, envelopes e carimbos personalizados, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Bloco de Requisição de Materiais/Serviços Largura total 10,50cm, altura: 15,00cm. Em 03 vias numeradas sendo, 1ª branca, 2ª amarela e 3ª jornal, com carbono. Bloco com 50 jogos de 3 vias. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | UNI | 440,00 | 5,54 | 2.437,60 |
| 2 | 1 | BLOCOS DE TRANSPORTE COLETIVO Confecção de blocos para TRANSPORTE COLETIVO. Blocos com 50 folhas de papel superbond tamanho aproximado de 8 x 5,7 cm. Com capa em papel mais grosso e picote para destaque nas folhas. Impressão conforme modelo em papel verde. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | BL | 1.500,00 | 0,75 | 1.125,00 |
| 6 | 1 | ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 190MMX345MM Envelope A4 branco; tamanho: 190mmx345mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | UNI | 1.550,00 | 0,64 | 992,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.554,60 |

**DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** com CNPJ sob n.º 13.919.051/0001-63
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **04/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C4776FF9

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de concreto usinado bambeável, classe de resistência C25, com brita 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953) | M³ | 262,50 | 483,00 | 126.787,50 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 126.787,50 |

**DETENTORA DA ATA: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA,** com CNPJ sob n.º 05.673.0002-70
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **09/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B0F44B17

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas de processos, blocos de requisições, envelopes e carimbos personalizados, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 5CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 50 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 5 cm, altura 32,2 cm | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | UNI | 1.650,00 | 1,39 | 2.293,50 |
| 4 | 1 | CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 3CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | UNI | 1.500,00 | 1,09 | 1.635,00 |
| 5 | 1 | ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 118MMX229MM Envelope Ofício Branco; tamanho 118mmx229mm, gramatura mínima 75g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | UNI | 1.350,00 | 0,35 | 472,50 |
| 7 | 1 | ENVELOPES BRANCOS - TAMANHO: 260MMX360MM Envelope branco; tamanho: 260mmx360mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | UNI | 1.350,00 | 0,69 | 931,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.332,50 |

**DETENTORA DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **10/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**FAC855C5

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **Livros didáticos de Inglês**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ III. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Educação Infantil- Pré III: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos. | Própria | Própria | UNI | 280,00 | 71,00 | 19.880,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 19.880,00 |

**DETENTORA DA ATA: GOETTEMS SOLUCOES & NEGOCIOS LTDA,** com CNPJ sob n.º 38.361.933/0001-87
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **12/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**75DBAE44

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024**

Pregão Eletrônico nº 021/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **Livros didáticos de Inglês**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 1º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos. | ÁTICA | IMPRESSO | UNI | 300,00 | 58,00 | 17.400,00 |
| 3 | 1 | LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 2º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 2º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos. | ÁTICA | IMPRESSO | UNI | 300,00 | 58,00 | 17.400,00 |
| 4 | 1 | LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 3º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 3º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos. | ÁTICA | IMPRESSO | UNI | 290,00 | 58,00 | 16.820,00 |
| 5 | 1 | LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 4º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 4º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos. | ÁTICA | IMPRESSO | UNI | 350,00 | 58,00 | 20.300,00 |
| 6 | 1 | LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 5º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 5º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos. | ÁTICA | IMPRESSO | UNI | 300,00 | 58,00 | 17.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 89.320,00 |

**DETENTORA DA ATA: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP,** com CNPJ sob n.º 45.438.297/0001-00
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **12/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**98980C97

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024**

Pregão Eletrônico nº 027/2024

**1–** Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e aplicação de contraste para realização de ressonância magnética, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 1.248,03 | 74.881,80 |
| 1 | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 1.097,80 | 65.868,00 |
| 1 | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 698,60 | 41.916,00 |
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 548,90 | 32.934,00 |
| 1 | 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA COM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL | Serviço | | SERV | 60,00 | 698,60 | 41.916,00 |
| 1 | 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA SEM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL | Serviço | | SERV | 60,00 | 548,90 | 32.934,00 |
| 1 | 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 698,60 | 41.916,00 |
| 1 | 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 548,90 | 32.934,00 |
| 1 | 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES COM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 698,60 | 41.916,00 |
| 1 | 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 548,90 | 32.934,00 |
| 1 | 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA COM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 698,60 | 41.916,00 |
| 1 | 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA SEM CONTRASTE | Serviço | | SERV | 60,00 | 548,90 | 32.934,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 514.999,80 |

**DETENTORA DA ATA: CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA,** com CNPJ sob n.º 24.012.574/0001-48
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **12/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**8D0FDFD1

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024**

Pregão Eletrônico nº 002/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades. | D'Fonte | FD | 390,00 | 9,87 | 3.849,30 |
| 11 | 1 | AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto. | D'mille | KG | 20,00 | 7,19 | 143,80 |
| 12 | 1 | AMIDO DE MILHOSEM GLÚTEN TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó fino, cor branca. Fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deve apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada contendo 500g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega | D'mille | KG | 150,00 | 9,39 | 1.408,50 |
| 25 | 1 | BATATA EM FLOCOS BATATA EM FLOCOS – produto obtido a partir da desidratação de batatas sem pele. Flocos preparados a partir das batatas cozidas amassadas, desidratadas e moídas. O produto quando reidratado deve ter a mesma textura da massa de batata fresca. Composto por batata (99%), estabilizante mono e diglicerídeos e ácidos graxos, antioxidantes palmitato de ascorbila, ácido ascóbico e ácido cítrico, conservante, corante natural cúrcuma. Não conter glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | Amafil | KG | 500,00 | 29,99 | 14.995,00 |
| 42 | 1 | BISCOITO DOCE LAMINADO SABORES (MAISENA, COCO). BISCOITO DOCE LAMINADO SABORES (MAISENA, COCO) – biscoito laminado doce, sabores variados como maisena e coco, crocante e sem recheio. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem de 300 g a 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Liane | KG | 1.000,00 | 13,97 | 13.970,00 |
| 52 | 1 | BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | Luam | PCT | 50,00 | 3,74 | 187,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 1 | BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio sabor chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Renata | UNI | 2.500,00 | 1,16 | 2.900,00 |
| 60 | 1 | BOMBOM DE CHOCOLATE Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha de caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Com a primeira embalagem aluminizada e acondicionado em embalagem plástica de 1 KG contendo 48 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Sonho Valsa | UNI | 240,00 | 44,39 | 10.653,60 |
| 63 | 1 | CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas | Apti | CX | 100,00 | 1,89 | 189,00 |
| 64 | 1 | CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas | Apti | CX | 120,00 | 1,89 | 226,80 |
| 66 | 1 | CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN – Milho canjicado despeliculado, tipo 1, branco. Pacotes contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500. Não conter glúten. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | D'mille | KG | 600,00 | 9,29 | 5.574,00 |
| 73 | 1 | CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal | D'mille | KG | 50,00 | 22,99 | 1.149,50 |
| 75 | 1 | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. | Pioneiro | KG | 120,00 | 7,48 | 897,60 |
| 81 | 1 | CEREAL DE MILHO (CHOCOLATE) características técnicas: Flocos de Milho Sabor chocolate. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Alca Foods | UNI | 100,00 | 8,26 | 826,00 |
| 82 | 1 | CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇÚCAR E SEM LEITE CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇÚCAR E SEM LEITE – Cereal de milho flocado e açucarado, obtido a partir do milho sem tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar refinado. INGREDIENTES: milho, açúcar, amido de milho, sal, vitaminas, minerais, antioxidante lecitina de soja. Embalagem contendo mínimo de 300 a 1000 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Alca Foods | KG | 1.050,00 | 15,78 | 16.569,00 |
| 84 | 1 | CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L). | Capimar | CX | 80,00 | 1,98 | 158,40 |
| 85 | 1 | CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf). | Capimar | CX | 80,00 | 1,98 | 158,40 |
| 86 | 1 | CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill). | Capimar | CX | 80,00 | 2,08 | 166,40 |
| 89 | 1 | CHÁ MATE CHÁ MATE - tostado, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | D'mille | KG | 115,00 | 11,16 | 1.283,40 |
| 90 | 1 | CHÁ MATE - TOSTADO, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra. | D'mille | KG | 640,00 | 10,99 | 7.033,60 |
| 93 | 1 | CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, glaceante talco, xarope de glicose, estabilizantes, conservantes e aromatizantes. Apresentar cor, odor, sabor e textura características do produto, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 500 g a 1 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega | Kikakau | KG | 100,00 | 11,69 | 1.169,00 |
| 94 | 1 | COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | D'mille | PCT | 150,00 | 3,85 | 577,50 |
| 98 | 1 | CREME DE LEITE CREME DE LEITE – Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Apresentar teor de gordura máximo de até 25%, baixo teor de sódio, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalado em caixa cartonada, pesando 200 g, com selo de inspeção SIF/ DIPOA. Produzido com matéria prima de 1ª qualidade. Homogeneizado. Não conter glúten. | Líder | KG | 180,00 | 15,89 | 2.860,20 |
| 100 | 1 | DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha. | Kikakau | EMB | 44,00 | 15,98 | 703,12 |
| 106 | 1 | ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, preparado com grãos selecionados, íntegros, sãos, sem corantes artificiais, livre de gorduras trans e saturada. Sem adição de sal ou açúcar. Livre de glúten. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem primária em sachê contendo peso drenado de 150 a 200 g. No rótulo deve ter informação nutricional, procedência, data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. | Fugini | KG | 26,00 | 18,89 | 491,14 |
| 111 | 1 | FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Cocamar | KG | 600,00 | 2,81 | 1.686,00 |
| 114 | 1 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO FERMENTO BIOLÓGICO SECO – Fermento biológico, seco, instantâneo, para fabricação e pão. Composto de leveduras Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não necessita ser dissolvido e nem de refrigeração. Embalagem com identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Embalagem primária metalizada, fechada à vácuo contendo 10 a 50 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Atalaia | KG | 6,00 | 119,99 | 719,94 |
| 115 | 1 | FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas. | Atalaia | SCH | 300,00 | 0,84 | 252,00 |
| 116 | 1 | FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. | D'mille | UNI | 1.150,00 | 2,48 | 2.852,00 |
| 119 | 1 | GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g | Trisant | UNI | 500,00 | 1,01 | 505,00 |
| 133 | 1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a | Mulac | KG | 765,00 | 25,95 | 19.851,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | partir da data de entrega. EXCLUSIVO MPE | | | | | |
| 139 | 1 | MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. | Floriani | KG | 1.800,00 | 5,48 | 9.864,00 |
| 143 | 1 | MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Jóia | KG | 50,00 | 5,49 | 274,50 |
| 144 | 1 | MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Jóia | KG | 60,00 | 6,09 | 365,40 |
| 146 | 1 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS – massa de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo se 06 meses a partir da data da entrega. | Jóia | KG | 50,00 | 4,98 | 249,00 |
| 147 | 1 | MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. | Suavit | PT | 160,00 | 4,74 | 758,40 |
| 151 | 1 | MARGARINA - óleo vegetais, água, sal, 15.000 U.I de vitamina “A” por kg, vitamina “D”, vitamina “E”, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sem glúten, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400 a 500 g , deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | Coamo Premium | KG | 400,00 | 11,29 | 4.516,00 |
| 156 | 1 | MILHO CANJICADO, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | D'mille | KG | 505,00 | 6,07 | 3.065,35 |
| 158 | 1 | MILHO VERDE EM CONSERVA produto deve ser isento de gorduras trans e saturada, de 1 ª qualidade, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços. Sem sal, açúcar e glúten. Embalagem em sachê, peso drenado de150 g a 200 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | Fugini | KG | 425,00 | 13,99 | 5.945,75 |
| 162 | 1 | ÓLEO DE SOJA - TIPO 1, que sofreu processo tecnológico adequado como, neutralização e clarificação. Sem aspecto turvo ou rançoso. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 900 ml; embalagem secundária caixa de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega. | Cocamar | FR | 2.848,00 | 6,29 | 17.913,92 |
| 163 | 1 | ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO – Erva seca, sem adulterações e contaminação e qualquer espécie. Sem acréscimo de outros temperos. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 50 a 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | D'mille | KG | 33,00 | 47,54 | 1.568,82 |
| 179 | 1 | PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten | Florestal | PCT | 40,00 | 5,98 | 239,20 |
| 181 | 1 | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango . | Atalaia | PCT | 100,00 | 3,98 | 398,00 |
| 182 | 1 | POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. | D'mille | PCT | 100,00 | 3,94 | 394,00 |
| 185 | 1 | QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas | Bretuti | PCT | 200,00 | 3,89 | 778,00 |
| 188 | 1 | REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet. | Guaratuba | UNI | 700,00 | 3,78 | 2.646,00 |
| 192 | 1 | SALSICHA SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo. Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. | Nat | KG | 190,00 | 7,39 | 1.404,10 |
| 195 | 1 | SUCO DE FRUTAS SABORES DE UVA OU MAÇÃ Suco de frutas sabores de uva ou maçã<br><br>- Embalagem: 200 ml<br><br>- Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizantes, sem corantes. ISENTO DE GLÚTEN.<br><br>Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Maratá | UNI | 5.450,00 | 1,59 | 8.665,50 |
| 196 | 1 | SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS. | Atalaia | UNI | 1.500,00 | 0,58 | 870,00 |
| 199 | 1 | TRIGO PARA QUIBE - produto de primeira linha obtido a partir da moagem dos grãos detrigorico em proteínas e fibras, triturados finos de cor marrom claro. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes e glúten. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de umidades, mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 400 a 500g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | D'mille | KG | 160,00 | 8,40 | 1.344,00 |
| 200 | 1 | VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO – Acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, atóxico, transparente, contendo 750 ml. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Neval | LTS | 120,00 | 1,71 | 205,20 |
| TOTAL | | | | | | | 175.472,09 |

**DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **12/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B6475C0C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2024**

Pregão Eletrônico nº 002/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 1 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. | Luam | PCT | 80,00 | 3,59 | 287,20 |
| 45 | 1 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR (CHOCOLATE) BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR (CHOCOLATE) – biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, corante natural caramelo, cacau, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 g a 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | Luam | KG | 204,50 | 8,88 | 1.815,96 |
| 46 | 1 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANG BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANGO) – biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 g a 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | Luam | KG | 954,00 | 8,69 | 8.290,26 |
| 51 | 1 | BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes. | Luam | PCT | 50,00 | 4,60 | 230,00 |
| 62 | 1 | CAFÉ SOLÚVEL 100% café, feito com grãos selecionados. Café torrado e moído. Embalagem laminada a partir de 50 g a 70 g. Ingredientes: café. Não pode conter nenhum aditivo ou conservante na sua composição. Não conter corantes. Não conter glúten, Não conter lactose. Não conter aromatizante. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de entrega. | Damasco | KG | 30,00 | 80,99 | 2.429,70 |
| 88 | 1 | CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L). | Leão | CX | 6,00 | 3,34 | 20,04 |
| 142 | 1 | MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Divina mesa | PCT | 30,00 | 3,99 | 119,70 |
| 160 | 1 | MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas. | Konsumo | UNI | 50,00 | 4,70 | 235,00 |
| 193 | 1 | SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto. | Nautique | LT | 50,00 | 3,95 | 197,50 |
| TOTAL | | | | | | | 13.625,36 |

**DETENTORA DA ATA: ELSON RODRIGO VIEIRA,** com CNPJ sob n.º 46.343.721/0001-03
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **15/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**93915C1F

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., | ITALAC | PT | 240,00 | 4,95 | 1.188,00 |
| 2 | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES Instantâneo, fácil dissolução no leite ou outras bebidas e em preparações culinárias. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, alfarroba em pó, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, zinco, vitamina B5, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico (vitamina B9), selênio, vitamina D e vitamina B12), aromatizante, edulcorantes: acesulfame de potássio e sucralose e antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTER GLÚTEN. Sem adição de açúcares. Conter 45% menos calorias que um achocolatado tradicional. Embalagem: pote de 200 a 300 gr. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega | LOWÇUCAR | KG | 3,00 | 78,00 | 234,00 |
| 3 | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLUTÉN achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil dissolução, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica flexível/metalizada de 300 a 700 g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega | TRES CORACOES | KG | 60,00 | 26,50 | 1.590,00 |
| 4 | 1 | AÇÚCAR CRISTAL DE 1º QUALIDADE; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. | DOCE GRÃO | PCT | 3.000,00 | 15,20 | 45.600,00 |
| 5 | 1 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO adoçante dietético líquido à base de sucralose, extraído da cana de açúcar. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame de potássio,espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten. Frasco de 65 ml ou maior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Os frascos devem estar acondicionados em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. | MAGRO | FR | 10,00 | 8,35 | 83,50 |
| 7 | 1 | AGUA MINERAL EM COPO DE 200ML Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em caixas com 48 unidades. | D'fonte | CX | 305,00 | 24,80 | 7.564,00 |
| 8 | 1 | ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Ceasa | KG | 25,00 | 16,90 | 422,50 |
| 9 | 1 | ALMÔNDEGA BOVINA ALMÔNDEGA BOVINA (congelamento IQF) - Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola ou alho, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Com amostra. | TOPCARNE | KG | 2.000,00 | 17,50 | 35.000,00 |
| 13 | 1 | AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA essência de baunilha líquida de coloração âmbar escura e homogênea. Ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: frasco plástico resistente de 30 ml, atóxico, inodoro, rotulagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote. Validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | KODILAR | FR | 100,00 | 5,90 | 590,00 |
| 26 | 1 | BATATA INGLESA BATATA INGLESA – batata inglesa nova, lavada, de 1° qualidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, com tamanho uniforme, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e larvas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. | Ceasa | KG | 5.601,47 | 6,30 | 35.289,26 |
| 27 | 1 | BATATA PALHA Produto fina, sequinha e crocante, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser isento de corantes. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado contendo de 300 a 500 g. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega. | kikrokant | KG | 100,00 | 18,75 | 1.875,00 |
| 28 | 1 | BATATA SALSA (MANDIOQUINHA ) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Ceasa | KG | 1.863,45 | 12,30 | 22.920,44 |
| 29 | 1 | BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR BAUNILHA BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR BAUNILHA – Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas com o sabor da baunilha, fonte de proteínas e vitaminas. Ingredientes: água, açúcar, amêndoa, maltodextrina, minerais, sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, emulsificante e estabilizantes. Isenta de glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega. | Ades | L | 150,00 | 13,95 | 2.092,50 |
| 30 | 1 | BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL – Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas, fonte de proteínas e vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12). Composta por água, açúcar, amêndoa, maltodextrina, minerais, vitaminas, sal, aromatizante, emulsificante e estabilizantes. Não conter glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na | Ades | LTS | 150,00 | 14,98 | 2.247,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega. | | | | | |
| 32 | 1 | BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINA BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINAL – Bebida a base de arroz pronta para consumo. Pode se ingerida quente ou gelada. Utilizada no preparo de molhos, pudins, bolos, biscoitos, sem deixar residual. Composta por água, arroz, óleo de girassol, carbonato de cálcio, sal marinho e estabilizantes. Não conter glúten. Zero adição de açúcares. Embalagem tetra pak de 1 litro, contendo as informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | NUTS | LTS | 30,00 | 21,50 | 645,00 |
| 33 | 1 | BEBIDA DE SOJA EM PÓ BEBIDA DE SOJA EM PÓ – Bebida de soja em pó. Composição: mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contendo aproximadamente 7,0 g de proteína e 250 mg de cálcio na porção de 26 g. Não conter glúten Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. | Soy+ | KG | 20,00 | 75,00 | 1.500,00 |
| 34 | 1 | BEBIDA IOGURTE 1,25KG BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. A embalagem deve conter no mínimo 1,25kg. | Frutilac | UNI | 500,00 | 7,66 | 3.830,00 |
| 35 | 1 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. | FRIMESA | CX | 2.500,00 | 1,27 | 3.175,00 |
| 38 | 1 | BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas | CEASA | KG | 40,00 | 5,19 | 207,60 |
| 39 | 1 | BISCOITO DE ARROZ BISCOITO DE ARROZ – Biscoito produzido com arroz expandido (parboilizado, polido ou integral), podendo apresentar formato redondo ou quadrado. Sem cobertura ou recheio. Composto por arroz, fibras vegetais e sal. Pode conter ervas aromáticas, mix de grãos e sementes (milho, linhaça, semente de girassol, chia, quinoa). Isento de glúten e leite. Consistência leve e crocante. Embalado em pacotes plásticos de polietileno, resistentes e hermeticamente selados, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso. Pacotes com peso mínimo de 80 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | KODILAR | KG | 6,00 | 43,20 | 259,20 |
| 43 | 1 | BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE Biscoito laminado doce sem recheio, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes, antioxidante natural alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural e corante natural betacaroteno. Embalagem de 100 a 200 gramas, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | KODILAR | KG | 30,00 | 58,00 | 1.740,00 |
| 53 | 1 | BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PANCO | PCT | 120,00 | 6,48 | 777,60 |
| 61 | 1 | CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | MELITA | PCT | 3.100,00 | 13,75 | 42.625,00 |
| 67 | 1 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. | ARGUS | KG | 90,00 | 29,50 | 2.655,00 |
| 68 | 1 | CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). | MULT BEEF | KG | 3.600,00 | 28,00 | 100.800,00 |
| 69 | 1 | CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO MPE | MULT BEEF | KG | 1.200,00 | 28,00 | 33.600,00 |
| 70 | 1 | CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. | ARGUS | KG | 160,00 | 19,00 | 3.040,00 |
| 74 | 1 | CARNE DE FRANGO ( COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. | CANÇÃO | KG | 150,00 | 11,40 | 1.710,00 |
| 79 | 1 | CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Com amostra. | CEASA | KG | 2.155,35 | 4,85 | 10.453,45 |
| 80 | 1 | CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | CEASA | KG | 1.486,55 | 4,99 | 7.417,88 |
| 87 | 1 | CHÁ DE ERVAS CHÁ DE ERVAS – Chá de ervas de preparo instantâneo. Produzido com ingredientes de | REAL | KG | 5,00 | 200,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | primeira qualidade, isento de fragmentos de insetos, de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Sabores variados de camomila, erva doce, capim-limão, hortelã. Embalagem: caixa contendo 10 sachês (peso líquido mínimo de 1g por sachê). Na embalagem devem constar os ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 96 | 1 | COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados . | CEASA | UNI | 20,00 | 5,45 | 109,00 |
| 97 | 1 | CRAVO-DA-ÍNDIA CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | DONA NENA | KG | 5,00 | 220,00 | 1.100,00 |
| 99 | 1 | CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA - condimento em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, cheiro e aroma característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 50 a 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com registro no órgão competente. | CPA | KG | 20,00 | 18,50 | 370,00 |
| 101 | 1 | DOCE DE GELÉIA DOCE DE GELEIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes transparentes, atóxicos, contendo no mínimo 230 gramas, podendo ser nos sabores: Uva, Morango, Damasco, Amora, Frutas Vermelhas ou Abacaxi. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten. | AUREA | UNI | 15,00 | 9,50 | 142,50 |
| 103 | 1 | DOCE DE LEITE PASTOSO, sem amido embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do SIF e o produto deve ser isento de amido. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. | FRIMESA | KG | 100,00 | 18,90 | 1.890,00 |
| 105 | 1 | EMUSTAB Emulsificante e estabilizante neutro para preparo de bolos, massas, sorvetes e sobremesas. Ingredientes: água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Rendimento: confeitaria e panificação 20g/kg de massa, sorvetes 10g/litro de leite ou água. Embalagem plástica a partir de 200ga 1000 g, intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto. | SELECTA | KG | 22,00 | 56,00 | 1.232,00 |
| 107 | 1 | ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante.<br><br>Não contém glúten. Embalagem de 30 ml. | KODILAR | VD | 20,00 | 4,90 | 98,00 |
| 109 | 1 | FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente<br><br>atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela<br><br>ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar<br><br>fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém<br><br>glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais<br><br>aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de<br><br>entrega do produto | CRISTIANA | KG | 15,00 | 4,49 | 67,35 |
| 113 | 1 | FEIJÃO CARIOQUINHA – CARIOQUINHA TIPO I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpo, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de 1 kg, totalizando peso líquido de 30 kg, plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega | EFRAIM | KG | 3.050,00 | 7,50 | 22.875,00 |
| 121 | 1 | HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades. | PERDIGÃO | CX | 200,00 | 17,38 | 3.476,00 |
| 123 | 1 | IOGURTE DE MORANGO IOGURTE DE MORANGO - Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega. | FRIMESA | L | 7.000,00 | 6,90 | 48.300,00 |
| 127 | 1 | LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas. | FRIMESA | LT | 400,00 | 5,38 | 2.152,00 |
| 129 | 1 | LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER – Leite de coco pronto para consumo, 100% vegetal, sem adição de açúcar, naturalmente isento e lactose. Pode ser consumido quente ou frio. Ingredientes: água, leite de coco, celulose microcristalina, estabilizantes goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e aromatizante idêntico ao natural de leite. Embalagem de plástico, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade, contendo 900 ml com tampa abre e fecha. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | ADES | LTS | 300,00 | 20,00 | 6.000,00 |
| 130 | 1 | LEITE DE SOJA EM PÓ LEITE DE SOJA EM PÓ – Leite de soja em pó sem lactose original. Composição: mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contendo aproximadamente 7,0 g de proteína e 250 mg de cálcio na porção de 26 g. Não conter glúten Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. | SOY+ | KG | 20,00 | 69,60 | 1.392,00 |
| 131 | 1 | LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE - Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega. | COLONIA HOLANDESA | LTS | 150,00 | 5,90 | 885,00 |
| 134 | 1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – Leite em pó integral sem lactose, acondicionado em embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo de 300 a 400 g. Composição: leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, C, E, D), ferro, zinco, estabilizantes, emulsificante lecitina de soja. Não conter glúten. | LASERENISSIMA | KG | 40,00 | 41,00 | 1.640,00 |
| 135 | 1 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade. | COLONIA HOLANDESA | CX | 211,00 | 44,50 | 9.389,50 |
| 136 | 1 | LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características | FRIMESA | KG | 55,00 | 15,50 | 852,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS. | | | | | |
| 137 | 1 | MAÇÃ FUGI OU GALA - DE 1ª QUALIDADE, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 10.171,95 | 6,70 | 68.152,07 |
| 138 | 1 | MAÇÃ FUGI OU GALA - DE 1ª QUALIDADE, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. EXCLUSIVO MPE | CEASA | KG | 3.380,00 | 8,50 | 28.730,00 |
| 141 | 1 | MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS – de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão devera permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. | ORSI | KG | 50,00 | 6,20 | 310,00 |
| 145 | 1 | MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTÉN MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN - Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | RENATA | KG | 10,00 | 12,00 | 120,00 |
| 148 | 1 | MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 1.670,00 | 8,00 | 13.360,00 |
| 149 | 1 | MANGA TOMMY MANGA TOMMY – Fruta de primeira qualidade, in natura. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso unitário aproximado e 500g. | CEASA | KG | 520,00 | 7,90 | 4.108,00 |
| 150 | 1 | MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLUTÉM MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | LIDER | KG | 300,00 | 37,00 | 11.100,00 |
| 152 | 1 | MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO 250G | FINI | PCT | 100,00 | 8,80 | 880,00 |
| 153 | 1 | MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR. | AROSCO | PCT | 200,00 | 7,40 | 1.480,00 |
| 154 | 1 | MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade. | CEASA | UNI | 20,00 | 38,30 | 766,00 |
| 155 | 1 | MELÃO AMARELO MELÃO AMARELO – Fruta de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. | CEASA | KG | 2.020,00 | 9,40 | 18.988,00 |
| 157 | 1 | MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. | YOKI | KG | 165,00 | 10,90 | 1.798,50 |
| 164 | 1 | OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades. | CEASA | DZ | 250,00 | 8,50 | 2.125,00 |
| 165 | 1 | OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. | CEASA | DZ | 1.200,00 | 8,90 | 10.680,00 |
| 166 | 1 | PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene. | SUPER MASSA | KG | 2.300,00 | 15,80 | 36.340,00 |
| 167 | 1 | PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene. | SUPER MASSA | KG | 2.300,00 | 20,90 | 48.070,00 |
| 168 | 1 | PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL – Pão de forma fatiado integral composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, glúten, açúcar, óleo de soja, sal e conservadores. Embalagem contendo de 400 a 500gr. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. | VISCONTI | UNI | 50,00 | 7,70 | 385,00 |
| 171 | 1 | PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene. | SUPER MASSA | KG | 3.220,00 | 14,50 | 46.690,00 |
| 172 | 1 | PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene. | SUPER MASSA | KG | 320,00 | 14,40 | 4.608,00 |
| 174 | 1 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: | PIONEIRO | KG | 4.150,00 | 14,40 | 59.760,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). | | | | | |
| 175 | 1 | PEPINO | CEASA | KG | 30,00 | 4,48 | 134,40 |
| 176 | 1 | PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g | OLE | LT | 30,00 | 10,50 | 315,00 |
| 177 | 1 | PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS. | DONA NENA | PCT | 5,00 | 2,98 | 14,90 |
| 184 | 1 | PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas | FRIMESA | KG | 160,00 | 24,00 | 3.840,00 |
| 187 | 1 | QUIRERA, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | EFRAIM | KG | 2.430,00 | 3,90 | 9.477,00 |
| 189 | 1 | REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | CEASA | UNI | 20,00 | 4,99 | 99,80 |
| 191 | 1 | SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg. | ITA | PCT | 25,00 | 1,85 | 46,25 |
| 194 | 1 | SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA 100% – Suco 100% frutas frescas, sem adição e água, conservantes ou corantes. Embalagem tetra pak com tampa abre e fecha de 1 litro. Sabores variados tipo manga, pêssego, morango e uva. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. | TIAL | LTS | 5.100,00 | 9,80 | 49.980,00 |
| 197 | 1 | TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto. | OSMAR | PT | 25,00 | 3,40 | 85,00 |
| 198 | 1 | TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas. | CEASA | KG | 100,00 | 6,78 | 678,00 |
| TOTAL | | | | | | | 897.223,70 |

**DETENTORA DA ATA: JOSEMAYRA SOARES DORIA SALVADOR CLETO – ALIMENTOS ME,** com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **15/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**ADF0647F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024**

Pregão Eletronico nº 022/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1 | LIXEIRA "Lixeira Redonda - Com Suporte e Pedal de Ferro (10 litros) é ideal para coleta seletiva, materiais infectantes, seu pedal evita o contato com as mãos e assim possíveis contaminações. Volume: 10L. | Viel | UNI | 30,00 | 175,92 | 5.277,60 |
| TOTAL | | | | | | | 5.277,60 |

**DETENTORA DA ATA: AR LIMP LTDA**, com CNPJ sob n.º 31.314.488/0001-55
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**5CA927FE

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024**

Pregão Eletrônico nº 022/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREIOIDE Avental Plumbífero Odontológico com Protetor de Tireoide para paciente Infantil: Características Minimas: Avental de borracha Plumbífera fecho com velcro tipo babador. Acabamento: Polikroy (corino especial), jfitas de nylon e velcro. Adicional: Acompanha protetor de tireoide já costurado. Registro na ANVISA e MS. Fehamento no pescoço em Velcro. Equivalência em Pb: 0,25mm. - Tamanho: 60 x 50cm. - Material: Borracha Plumbífera. Cor zul Marinho. ABNT NBR IEC 61331-3:2004 | NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001 | UNI | 3,00 | 451,97 | 1.355,91 |
| TOTAL | | | | | | | 1.355,91 |

**DETENTORA DA ATA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com CNPJ sob n.º 19.611.064/0001-57
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**E36AECC3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024**

Pregão Presencial nº 070/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores para o bairro Ouro Verde zona rural do Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural.<br><br>AMPLA CONCORRENCIA. | UNI | 2.200,00 | 33,20 | 73.040,00 |
| 2 | 1 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural. | UNI | 650,00 | 33,20 | 21.580,00 |
| 3 | 1 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA). Fornecendo na da Zona Rural. | UNI | 400,00 | 20,25 | 8.100,00 |
| TOTAL | | | | | | 102.720,00 |

**DETENTORA DA ATA: ROSINEIDE VILARINO DE SOUZA**, com CNPJ sob n.º 54.250.961/0001-83
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**9D52AAC5

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024**

Pregão Presencial nº 070/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores da área urbana do Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA) Fornecendo na área urbana. | UNI | 3.050,00 | 21,00 | 64.050,00 |
| 5 | 1 | REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml). Fornecendo na área urbana. | UNID | 900,00 | 34,00 | 30.600,00 |
| TOTAL | | | | | | 94.650,00 |

**DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA**, com CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**3F55272A

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | 1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | COPA REAL | KG | 2.295,00 | 25,90 | 59.440,50 |
| TOTAL | | | | | | | 59.440,50 |

**Primeira Recomposição em 11 de julho de 2024:**

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Saldo pendente de fornecimento | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | 1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega | COPA REAL | KG | 1.587,60 | 41,90 |

**DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA,** com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **15/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**FE1B99B8

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

**1–** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1 | ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso liquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | CAXANGA | PCT | 1.500,00 | 28,95 | 43.425,00 |
| 21 | 1 | BALAS MASTIGÁVEIS BALAS MASTIGÁVEIS – Bala mastigável sabor de morango ou framboesa. Embalagem | PIETRO BOM | KG | 718,80 | 10,27 | 7.382,08 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | primária, pacotes impermeáveis e lacrados mínimo de 500 gr, contendo no mínimo 5 gramas em cada bala. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou láctico, emulsificante lecitina de soja, mono e diglicerídeo de ácido graxos, aromatizantes e corantes artificial vermelho 40. Isento de glúten. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante. | | | | | |
| 36 | 1 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Com amostra. | lider | CX | 300,00 | 1,24 | 372,00 |
| 49 | 1 | BISCOITO SALGADO RECHEADO BISCOITO SALGADO RECHEADO (sabor requeijão) – biscoito crocante, com recheio de requeijão. Embalagem multipack de 106 g contendo 4 pacotinhos embalados individualmente de 26,5 g cada. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, gordura vegetal, amido, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal interesterificada, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | PARATI | UNI | 2.500,00 | 5,90 | 14.750,00 |
| 78 | 1 | CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade. | calcuta | FR | 50,00 | 4,95 | 247,50 |
| 112 | 1 | FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - | AMAFIL | PCT | 10,00 | 5,79 | 57,90 |
| 118 | 1 | FUBÁ DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN FUBÁ DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 1 kg. Prazo de validade 08 meses a contar a partir da data de entrega. | SINHA | KG | 1.050,00 | 2,85 | 2.992,50 |
| 126 | 1 | LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). | CEAZA | KG | 150,00 | 3,55 | 532,50 |
| 183 | 1 | POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. | PRATA | PCT | 10,00 | 6,30 | 63,00 |
| TOTAL | | | | | | | 69.822,48 |

**Primeira Recomposição em 24 de junho de 2024:**

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Saldo pendente de fornecimento | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1 | ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso líquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | CAXANGA | PCT | 1.400,00 | 32,50 |

**DETENTORA DA ATA: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com CNPJ sob n.º 51.005.852/0001-02
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: **12/04/2024.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**26805117

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2024

Pregão Presencial nº 105/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos para coffe break (salgados, tortas, sanduiches, bolos, sobremesas e bebidas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado uht 200 ml - achocolatado líquido em caixa leite integral, reconstituida, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (c, a e ácido fólico), sal, espassantes: Goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Compatível com a marca todynho. | UNI | 900,00 | 2,38 | 2.142,00 |
| 2 | 1 | Baguete mínimo 120gr: unidade de baguete de metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela peito de peru “ou”, salame) e/ou (patê tipo frango ou atum) . Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | UNI | 390,00 | 5,06 | 1.973,40 |
| 3 | 1 | Barrinha de cereal 30 g (sabores diversos) | UNI | 50,00 | 1,50 | 75,00 |
| 4 | 1 | BOLO RECHEADO COM COBERTURA Sendo massa branca ou massa de chocolate. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: brigadeiro de chocolate ao leite, brigadeiro de chocolate branco (podendo ser com pedaços de chocolate), beijinho, prestígio, creme branco de leite/côco/amendoim/limão/maracujá/chocolate, doce de leite, quatro leites. Todos os sabores podem ou ser solicitados ou não com frutas (morango, pêssego, cereja, abacaxi, ameixa). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: | KG | 159,00 | 45,00 | 7.155,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Merengue/Marshmallow, chantilly, Ganache, brigadeiro de chocolate ao leite e brigadeiro de chocolate branco, quatro leites. As coberturas podem ser solicitadas do tipo confeitadas, ou decoradas, ou temáticas (contendo granulados, côco, confetes, raspas de chocolate, frutas, e etc). Os bolos deverão ser fornecidos em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | | | | |
| 7 | 1 | BOMBOM DE MORANGO Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite, recheado com brigadeiro de chocolate branco e morangoDeverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | UNI | 300,00 | 3,45 | 1.035,00 |
| 8 | 1 | BOMBOM DE UVA Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite, recheado com brigadeiro de chocolate branco e uva. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | UNI | 250,00 | 1,95 | 487,50 |
| 9 | 1 | BOMBOM TRUFADO SABORES VARIADOS Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite/ou chocolate branco, ser recheado, podendo ser solicitados os seguintes recheios: Prestígio, Mousse de Maracujá, Mousse de Morango, Mousse de Limão, Amendoim com doce de leite, Café, Ganache ao leite ou Ninho. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | UNI | 299,00 | 3,35 | 1.001,65 |
| 10 | 1 | CANUDINHO FRITO RECHEADO Canudinho frito recheado: Apresentação: Tipo "canudo de festa", poderá ser solicitado no recheio de maionese (composta por batata, cenoura, milho e azeitona e maionese) ou salpicão de frango (composto por frango desfiado, cenoura, milho e maionese). Deve ser entregue em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 30,00 | 60,00 | 1.800,00 |
| 11 | 1 | COPINHO DE CHOCOLATE RECHEADO Copinho de chocolate recheado: Deverá ser composto por casca de chocolate ao leite/ou chocolate branco, recheado com mousse de morango/ ou maracujá, com decoração toque final de cereja ou geléia de maracujá. | UNI | 150,00 | 3,68 | 552,00 |
| 12 | 1 | DOCE DE UVA VERDE Deverá ser envolto por brigadeiro branco com corante verde e coberto grãos finos de açúcar ou leite em pó, recheado com Uva Verde. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 61,00 | 74,00 | 4.514,00 |
| 13 | 1 | DOCES VARIADOS Bem Casado; Beijinho, brigadeiro, dois amores, Leite ninho com Nutella. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 142,00 | 62,90 | 8.931,80 |
| 15 | 1 | Frutas fatiadas ou salada de frutas: mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, dentre outros. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada à mesa para servir, podendo ser descartáveis | KG | 70,00 | 38,00 | 2.660,00 |
| 16 | 1 | KIT COFFE BREAK - PARA 01 PESSOA 04 tipos de salgados assados ou fritos, entregues dentro de embalagem tipo mini marmitex de alumínio; 01 Mini Panetone (100 G), em embalagem apropriada e Individual; 01 Tipo de bebida gelada (podendo ser Refrigerante ou Suco 350 ml); 04 unidades de guardanapo descartável; 01 unidade de copo descartável. Todos os itens devem ser entregues dentro de uma embalagem específica (caixa ou sacola de papelão). | UNI | 500,00 | 17,60 | 8.800,00 |
| 17 | 1 | LANCHE TIPO MISTO FRIO constituído de 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | UNI | 270,00 | 4,49 | 1.212,30 |
| 18 | 1 | LEITE INTEGRAL 1 LITRO UHT em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê). Podendo ser solicitado quente e acondicionado em garrafa térmica. | LTS | 300,00 | 5,02 | 1.506,00 |
| 20 | 1 | MINI PÃO DE QUEIJO Composto por Polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal e soro de leite em pó. Deverá ser entregue assado, pesando mínimo 25 gramas cada, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | KG | 55,00 | 39,00 | 2.145,00 |
| 22 | 1 | MINI X-SALADA Composto por um mini pão de hambúrguer com mínimo 50 gramas, recheado com hambúrguer de carne de mínimo 25 gramas, maionese ou molho verde, mussarela, tomate, alface. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | UNI | 920,00 | 4,00 | 3.680,00 |
| 23 | 1 | PÃO CASEIRO Sendo entregue assado, pesando no mínimo 500 gramas a unidade, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartável. | UNI | 8,00 | 8,33 | 66,64 |
| 24 | 1 | PÃO CASEIRO RECHEADO sendo recheado nos sabores calabresa ou presunto e queijo entregue assado, pesando no mínimo 700 gramas a unidade, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartável. | UNI | 91,00 | 12,00 | 1.092,00 |
| 25 | 1 | REFRIGERANTE Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.<br><br>QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA COCA-COLA. (Podendo ser escolhido na opção zero/sem adição de açúcares). | UNI | 294,00 | 10,95 | 3.219,30 |
| 33 | 1 | SANDUICHE Pão Frances mínimo 55gr, com manteiga, queijo tipo mussarela e presunto e/ou mortadela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens. | UNI | 1.100,00 | 4,00 | 4.400,00 |
| 34 | 1 | SANDUICHE NATURAL constituído de 02 fatias de pão de forma integral recheado com alface, tomate, frango desfiado requeijão cremoso ou recheado de tomate, alface, salame e queijo mussarela e requeijão cremoso. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens. | UNI | 490,00 | 5,00 | 2.450,00 |
| 37 | 1 | SUCO Sucos apresentada em embalagens longa vida de 01 litro refrigerado, podendo ser solicitados os seguintes sabores: uva, abacaxi, laranja, goiaba, maçã, com opções para normal, diet e light; (Suco Concentrado). | LTS | 270,00 | 6,55 | 1.768,50 |
| 39 | 1 | TORTA DOCE podendo ser nos sabores: Limão, morango, ou maracujá. O recheio deve ser produzido a base de ingredientes como leite, leite condensado, creme de leite, nata, suco de frutas e geléia de frutas. A massa deverá ser composta, por mistura amanteigada de biscoito (suave, arenosa, feita com farinha e quantidades iguais de manteiga e açúcar); coberta. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | KG | 45,00 | 54,90 | 2.470,50 |
| TOTAL | | | | | | 65.137,59 |

**DETENTORA DA ATA:** FK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**45646EC8

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2024

Pregão Eletrônico nº 106/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes personalizados para os servidores municipais (camisetas, bonés, calças e macacão em brim com taxas refletivas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e ziper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. | PROPRIA OPERACIONAL | UNI | 528,00 | 57,00 | 30.096,00 |
| | | | | | | | 30.096,00 |

**DETENTORA DA ATA: JKJ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA - ME**, com CNPJ sob n.º 57.467.136/0001-23.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**1021E867

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024**

Pregão Eletrônico nº 057/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tinta acrilica especial de acabamento fosco para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos. Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superficies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição em resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ACABAMENTO FOSCO para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m². Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados cargas minerais inertes, glicóis, tenso ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Cota exclusiva para MPE | suvinil | BD | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 |
| 2 | 1 | TINTA ACRILICA ESPECIAL DE ACABAMENTO FOSCO para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m². Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas) | suvinil | BD | 150,00 | 300,00 | 45.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 60.000,00 |

**DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA**, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**0517A091

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024**

Pregão Presencial nº 105/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos para coffe break (salgados, tortas, sanduiches, bolos, sobremesas e bebidas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | KG | 154,00 | 19,00 | 2.926,00 |
| 6 | 1 | BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | KG | 19,00 | 17,50 | 332,50 |
| 19 | 1 | MINI CHURROS FRITO Massa de churros frita de até no máximo 5cm, recheado de doce de leite/ou acompanhando recheio, coberto com grãos finos de açúcar e canela. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 44,00 | 75,00 | 3.300,00 |
| 21 | 1 | MINI PIZZA ASSADA Deverá ser solicitada nos sabores de Presunto e Queijo com tomate/Frango com catupiry ou cheedar/Calabresa com mussarela, todos os sabores deverão conter molho de tomate, catupiry /requeijão cremoso. Com no mínimo 06 cm de diâmetro. Deve ser entregue assada e em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 68,00 | 73,90 | 5.025,20 |
| 26 | 1 | REFRIGERANTE Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA FANTA, GUARÁNA ANTARCTICA. (Podendo ser escolhido na opção zero/sem adição de açúcares). | UNI | 235,00 | 9,60 | 2.256,00 |
| 29 | 1 | SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, palmito, salsicha, todos os sabores deverão conter catupiry/requeijão cremoso, pronto, descongelado assado. Pesando no mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 85,00 | 80,00 | 6.800,00 |
| 31 | 1 | SALGADO FRITO recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, palmito, salsicha, podendo ser solicitado com catupiry ou requeijão cremoso. Entregar pronto, descongelado sendo frito, pesando mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 301,00 | 58,00 | 17.458,00 |
| 32 | 1 | SALGADO TIPO PASTEL ASSADO sendo a massa composta por farinha de trigo, sal, água fria e óleo vegetal. Recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, palmito, todos os sabores deverão conter catupiry/requeijão cremoso, pronto, descongelado sendo assado. Pesando no mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | CENTO | 77,00 | 70,00 | 5.390,00 |
| 35 | 1 | SANDUICHE Tipo Cachorro Quente com recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens. | UNI | 180,00 | 5,40 | 972,00 |
| 36 | 1 | SOBREMESA DE MOUSSE - MARACUJÁ, MORANGO, UVA OU LIMÃO. Sobremesa de Mousse: Deverá ser solicitado nos sabores de Maracujá, Morango, Uva ou Limão. Em embalagem com tampa, com no mínimo 100GR, refrigerados e acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | UNI | 180,00 | 4,39 | 790,20 |
| 38 | 1 | TORTA BANOFFE Torta Banoffe: Deverá ser composta por massa amanteigada de biscoito (suave, arenosa, feita com farinha e quantidades iguais de manteiga e açúcar); coberta de doce de leite (feito com leite condensado cozido); fatias de bananas e finalizada com chantilly. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | KG | 34,00 | 56,90 | 1.934,60 |
| 40 | 1 | TORTA SALGADA ASSADO sendo a massa ser composta por Leite, farinha de trigo, ovo, fermento, óleo, sal, podendo ser solicitados os seguintes recheios: frango ou palmito, presunto e queijo ou carne, com catupiry ou requeijão cremoso, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis. | KG | 45,00 | 41,00 | 1.845,00 |
| TOTAL | | | | | | 49.029,50 |

**DETENTORA DA ATA:** 52.215.979 ALESSANDRA HENNIG, com CNPJ sob n.º 52.215.979/0001-19.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Janeiro de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**7F70B212

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024

Pregão Eletrônico nº 106/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes personalizados para os servidores municipais (camisetas, bonés, calças e macacão em brim com taxas refletivas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. | PRÓPRIA CAMISETA MANGA CURTA | UNI | 638,00 | 23,90 | 15.248,20 |
| 2 | 1 | Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. | PRÓPRIA CAMISETA MANGA LONGA | UNI | 638,00 | 26,70 | 17.034,60 |
| 4 | 1 | Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na | PRÓPRIA BONÉ EM | UNI | 240,00 | 11,79 | 2.829,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção. | MICROFIBRA | | | | |
| 5 | 1 | MACACÃO EM BRIM, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG. | PRÓPRIA MACACÃO EM BRIM | UNI | 40,00 | 129,90 | 5.196,00 |
| TOTAL | | | | | | | 40.308,40 |

**DETENTORA DA ATA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**, com CNPJ sob n.º 16.804.051/0001-06.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A480184A

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4461/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.454,75 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.454,75 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 04.123.0007.2011 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1081 | 01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura FR 1054 | 1.454,75 |
| | SUBTOTAL | 1.454,75 |
| | TOTAL | 1.454,75 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 1054.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 14/01/2025**

***GERSON NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**077959A4

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4459/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.859.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.859.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) EA | 270.000,00 |
| | SUBTOTAL | 270.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 15.451.0005.1003 | PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 780 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) EA | 253.000,00 |
| 790 | 00603-Operações de Crédito Internas | 2.336.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.589.000,00 |
| | TOTAL | 2.859.000,00 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000 e excesso de arrecadação da fonte 603.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 10/01/2025**

***GERSON NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**06CD848C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL**

**RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

**APRESENTAÇÃO**

A Corregedoria e Ouvidoria Geral do município de Sertanópolis, conta com vários canais de atendimento, onde a população pode realizar suas manifestações: DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO, ELOGIO e SUGESTÃO, tornando possível obter suas respostas de forma satisfatória e segura, sendo:
**FORMA PRESENCIAL** (Paço Municipal – Divisão de Assessoria/Protocolo);
**T E L E F O N E** (43)3232-8103;(43)3232-8100
**E-MAIL** (ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br);
**SITE**: www.sertanopolis.pr.gov.br nas Plataformas:
Protocolo online;
E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão);
Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão);
E-Ouv/Fala.BR;
Transparência (Portal da Transparência – Acesso à Informação)
sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia

A Corregedoria e Ouvidoria Geral, apresenta o Relatório Quadrimestral, referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2024. A Ouvidoria Municipal possui o compromisso de representar todo cidadão, seja ele externo (população geral) ou interno (servidores, contratados, terceirizados...), onde as solicitações são encaminhadas, acompanhadas e respondidas, com base nas informações prestadas pelas Secretarias competentes, de forma independente e imparcial, sendo respondidas com a maior brevidade possível.

Conforme podemos observar no gráfico 01 - As manifestações mais recorrentes registradas de janeiro à abril de 2024, foram relacionadas a "RECLAMAÇÕES", com 38,1%, seguida de "SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO", com 33,3% e "DENÚNCIAS" com 28,6%.

Neste terceiro quadrimestre de 2024, pudemos observar que a forma de acesso mais utilizada pelos cidadãos foram através da Ouvidoria e através do SITE: www.sertanopolis.pr.gov.br na Plataforma: Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão) e do telefone (43) 3232-8103 conforme demonstra a **Tabela 02.**

Na oportunidade informamos os gráficos demonstrativos e as tabelas de atendimentos e natureza das manifestações (anexos).

**Gráfico 01: NATUREZA DAS MANIFESTAÇÕES**
***(DISPONÍVEL NO SETOR DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA MUNICIPAL)***

**Gráfico 02 - Ouvidoria Eletrônico (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão)**
***(DISPONÍVEL NO SETOR DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA MUNICIPAL)***

**Gráfico 03 - Ouvidoria (físico)**
***(DISPONÍVEL NO SETOR DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA MUNICIPAL)***

**Gráfico 04 - E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão)**

*(DISPONÍVEL NO SETOR DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA MUNICIPAL)*

**Gráfico 05 - Fala BR (Sistema e-Ouv — Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal)**
*(DISPONÍVEL NO SETOR DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA MUNICIPAL)*

**Tabela 01: TIPO DE MANIFESTAÇÃO**

| FORMA DE CONTATO | QUANTIDADE |
|---|---|
| RECLAMAÇÃO | 16 |
| SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO | 14 |
| DENÚNCIA | 12 |
| **TOTAL** | 42 |

**Tabela 02: TIPO DE ACESSO**

| TIPO DE MANIFESTAÇÃO | PROTOCOLO ONLINE | TELEFONE | E-MAIL | E-SIC | SISTEMA E-OUV /Fala.BR | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ELETRÔNICO | FÍSICO | FALA.BR | |
| RECLAMAÇÃO | | 03 | | | 08 | 03 | 02 | 16 |
| SOLICITAÇÃO /INFORMAÇÃO | 02 | 03 | 03 | 03 | 02 | | 01 | 14 |
| DENÚNCIA | 01 | 02 | 02 | | 06 | 01 | | 12 |
| **TOTAL** | 03 | 08 | 05 | 03 | 16 | 04 | 03 | 42 |

**Tabela 03: TOTAL POR SECRETARIA**

| SECRETARIAS | DENÚNCIA | RECLAMAÇÃO | INFORMAÇÃO/ SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | 01 | 01 | 06 | | 08 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA | 01 | 01 | | | 02 |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 01 | | | 01 |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | 01 | | 01 |
| OUVIDORIA – SÁUDE | 03 | 01 | | | 04 |
| DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 01 | | | | 01 |
| DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 01 | | 02 | | 03 |
| DEPARTAMENTO DE ASISTÊNCIA SOCIAL | 01 | 01 | | | 02 |
| DEP. DE FAZENDA/TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 02 | 08 | 05 | | 15 |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – RH | 01 | | | | 01 |
| DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 02 | | | 02 |
| DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 01 | 01 | | | 02 |
| TOTAL | 12 | 16 | 14 | | 42 |

**Tabela 04: TOTAL POR TEMA GERAL**

| TIPO DE MANIFESTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| IRREGULARIDADES COMÉRCIO | 01 |
| IRREGULARIDADES ESCOLA LUIZ DELIBERADOR | 01 |
| TERRENO SUJO (MATO ALTO) | 04 |
| IRREGULARIDADES COLETA DE LIXO | 06 |
| IRREGULARIDADES MANUTENÇÃO BARRACÃO | 01 |
| CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDORES PÚBLICOS | 09 |
| ATIVIDADES ILÍCITAS/TRÁFICO DE ENTORPECENTES | 03 |
| MAUS TRATOS ANIMAIS | 02 |
| LÂMPADA QUEIMADA | 01 |
| IPTU/TAXAS/ALTERAÇÕES CADASTRAIS | 04 |
| OBSTRUÇÃO DA REDE PLUVIAL | 01 |
| REGIMENTO INTERNO – ASSOCIAÇÃO ECOVILLAS DO LAGO | 01 |
| CONSERVAÇÃO ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO | 01 |
| CONSULTORIA AMBIENTAL | 01 |
| CONSULTA LEGISLAÇÃO | 06 |
| TOTAL | 42 |

**Sertanópolis, 17 de janeiro de 2025.**

***CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES***
Corregedora e Ouvidora Geral
Decreto n.º 133/2023

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**AF1BA85F

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## 15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2020

**15° Termo aditivo** do contrato nº. 70/2020, decorrente de Pregão n° 29/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50, com sede no endereço

AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do RG n° 9.776.974-5, portador do CPF sob n° 061.255.559-33, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), corresponde ao acréscimo de 2,13% com finalidade de fornecimento de serviço de internet fibra óptica para um novo ponto, sendo a Rodoviária Municipal, no acrescendo do valor mensal R$ 89,00 (oitenta e nove reais) por mês, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

**LOTE 1 - Prefeitura Municipal**

| Item | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra, partindo todos do Prédio da Prefeitura sendo o ponto principal. Ponto O: Terminal Rodoviário | Meses | 07 | R$ 89,00 | R$ 623,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**E143C1AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

Terra Roxa 14 de Janeiro de 2025

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

| NOME | ENDEREÇO | LOTE | QUADRA | M² | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|---|
| DULCE MARIA BOLONHEZI | R. JOAO CARLOS DELAFIORI, 327 | 06 | 06 | 250,80 | MONTE CARLO |
| DULCE MARIA BOLONHEZI | R. JOAO CARLOS DELAFIORI, 317 | 07 | 06 | 250,80 | MONTE CARLO |
| JOSÉ TEIXEIRA FILHO | R. JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO, 119 | 21 | 02 | 328,00 | PADOVANI |
| MATILDE FRAANCA ALEXANDRE | R. JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO, 107 | 22 | 02 | 328,00 | PADOVANI |
| CLEONICE BISPO DE JESUS | R VERIANO SANTOS DIAS, 630 | 06 | 80 | 495,70 | CENTRO |
| (ESPOLIO) VITORIO VICENTI AMANCIO | R. SANTA CATARINA, 115 | 15 | 67 | 487,00 | CENTRO |
| MARIA AUDENI BUZINHANI | R. MINAS GERAIS, 87 | 18 | 67 | 630,00 | CENTRO |
| JORGE ROSA | R. GENERAL HENRIQUE GEISEL, 1038 | 26 | 89 | 540,00 | CENTRO |
| LAIZ RAFAELLA NASCIMENTO SANGI | R. DONA LEONOR D´HELD, 822 | 14 | 41 | 630,00 | CENTRO |
| MARCIO LOBATO BARBOSA | R. CELSO ANGELO BARROS, 397 | 20 | 03 | 258,00 | DELFINO I |
| AILTON VICENTE FEREIRA | R. LORIVAL ROCHA MACHADO, 50 | 02 | 10 | 330,00 | HEINEN |
| NELSON GOMES PEREIRA | R. JOAO JORGE, 1738 | 27 | 13 | 250,25 | ECOVILLE III |
| INCORP. SANTA MONICA (OU ATUAL PROPRIETARIO) | R. ERNESTO CARLOS HORING, 191 | 31A | 13 | 161,58 | ECOVILLE III |
| FATIMA APARECIDA PAGANI | R. APARECIDO DOS SANTOS, 134 | 25 | 11 | 250,62 | ECOVILLE III |
| ALENCAR DROSDEK | R. ERNSESTO CARLOS HORING, 248 | 03 | 14 | 254,28 | ECOVILLE III |
| ALEXANDRE PEREIRA DARLAN | R. JOAO CARLOS JORGE, 1678 | 22 | 13 | 250,31 | ECOVILLE III |
| JANAINA ALVES MORATELLI RIBEIRO | R. APARECIDO DOS SANTOS, 86 | 21 | 11 | 250,11 | ECOVILLE III |
| CLEBER EMANUEL LEONEL | R. JORGE COSTENARO, 91 | 06 | 16 | 287,33 | ECOVILLE III |
| ADONIS MATEUS DA SILVA | R. JORGE COSTENATRO, 61 | 03R | 16 | 165,34 | ECOVILLE III |
| AMANDA KOVAL ZONTA | R. JORGE COSTENARO, 55 | 03A | 16 | 165,24 | ECOVILLE III |
| OSVALDO A´COSTA PEREZ | R. APARECIDO DOS SANTOS, 111 | 08 | 13 | 250,25 | ECOVILLE III |

Atenciosamente,
***JOSIANE BOLONHEZI***
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**4017312D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 42/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 42/2024**

| Nº CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA | VALOR DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº 01/2025<br>D.P Nº 42/2024 | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. | DIRETRIZ SERVIÇOS MEDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 15.352.600/0001-96 | 14/01/2025 | 20/01/2025 | 19/01/2026 | R$1.520.504,88 |

Tijucas do Sul, 17 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**58609EFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 A 29 – PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 a 29 – PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| Nº ATA | Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA Nº 01/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 94.516.671/0001-53 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 33.780,00 |
| ATA Nº 02/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS EIRELI-ME<br>CNPJ: 23.121.920/0001-63 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 837,00 |
| ATA Nº 03/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 05.782.733/0001-49 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 44.450,00 |
| ATA Nº 04/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 02.520.829/0001-40 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 29.550,00 |
| ATA Nº 05/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | SOMAR/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 00.656.468/0001-39 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 62.793,53 |
| ATA Nº 06/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 81.706.251/0001-98 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 44.729,88 |
| ATA Nº 07/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA<br>CNPJ: 02.816.696/0001-54 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 5.962,69 |
| ATA Nº 08/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME<br>CNPJ: 23.228.076/0001-74 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 28.490,46 |
| ATA Nº 09/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 03.652.030/0001-32 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 64.194,14 |
| ATA Nº 10/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 04.355.394/0001-51 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 382,80 |
| ATA Nº 11/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO | PHARMA LOG PRODUTOS | 07/01/2025 | 20/01/2025 | R$ 666,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | FARMACEUTICOS LTDA<br>CNPJ: 13.485.130/0001-03 | | A<br>19/01/2025 | |
| ATA Nº 12/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA<br>CNPJ: 09.315.996/0001-07 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 9.054,00 |
| ATA Nº 13/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A.<br>CNPJ: 05.912.018/0001-83 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 5.365,00 |
| ATA Nº 14/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A<br>CNPJ: 07.752.236/0001-15 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 52.416,00 |
| ATA Nº 15/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 17.472.278/0001-64 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 6.348,00 |
| ATA Nº 16/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA<br>CNPJ: 25.279.552/0001-01 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 43.006,48 |
| ATA Nº 17/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA<br>CNPJ: 67.729.178/0005-72 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 14.480,40 |
| ATA Nº 18/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ: 76.386.283/0001-13 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 7.012,00 |
| ATA Nº 19/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 35.959.514/0001-53 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 8.055,00 |
| ATA Nº 20/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | JT MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 51.892.897/0001-46 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 17.047,00 |
| ATA Nº 21/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | METTA FARMACEUTICA LTDA<br>CNPJ: 42.496.258/0001-70 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 8.543,70 |
| ATA Nº 22/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | NOVA MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 41.365.113/0001-78 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 15.907,00 |
| ATA Nº 23/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 51.685.649/0001-24 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 3.720,00 |
| ATA Nº 24/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | ILG COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 20.657.155/0001-02 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 7.631,965 |
| ATA Nº 25/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 00.802.002/0001-02 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 4.401,00 |
| ATA Nº 26/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA<br>CNPJ: 11.606.767/0001-85 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 348,00 |
| ATA Nº 27/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 09.944.371/0001-04 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 8.550,00 |
| ATA Nº 28/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 85.477.586/0001-32 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 3.696,00 |
| ATA Nº 29/2024 | P.E. Nº 47/2024 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | MULTIHOSP CMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 32.421.421/0001-82 | 07/01/2025 | 20/01/2025<br>A<br>19/01/2025 | R$ 2.800,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 17 DE JANEIRO DE 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**2100873C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

## EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, IV, V e VI, da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013 e alterações posteriores.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores, com fundamento nas Leis Municipais 347/2013, 394/2015, 308/2011, 421/2017 e 186/2005, além da Resolução CONFEF 046/2002.

### Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS **é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Agente de Combate a Endemias, Assistente Social (20 horas), Assistente Social (30 horas), Auxiliar Administrativo de Nível Médio, Auxiliar de Serviços Gerais (Urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé), Farmacêutico, Fiscal Geral, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Monitor, Motorista, Operador de Máquina Pesadas, Operário, Pedagogo, Pedreiro, Professor (urbano, Distrito do Sapé, Barro Preto, Barra Mansa, Anta), Professor de Educação Física (urbano e rural), Professor de Inglês (urbano e rural), Psicólogo (20 horas), Psicólogo (30 horas), Técnico de Enfermagem (urbano e Distrito do Sapé) e Técnico de Higiene Bucal, com lotação inicial indicada no bojo deste edital.**
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial de até 12 (doze) meses a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de pontuação, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

### Do Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

**Quadro 2.1. Cronograma**

| FASE | PERÍODO |
|---|---|
| Período de inscrições | **Das 08:30 horas de 27/01/2025 às 16:00 horas de 29/01/2025.** |
| Taxa de inscrição | **Não há taxa de inscrição.** |
| Publicação da classificação provisória | **Dia 04/02/2025, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** |
| Prazo de entrega do recurso | **Das 08:00 horas do dia 05/02/2025 às 16:00 horas do dia 07/02/2025.** |
| Classificação final | **11/02/2025.** |

### Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico

**Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico**

| CARGO | VAGAS E LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 01 vaga<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 3.036,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL<br>(20 horas) | 01 vaga + CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 20 horas | R$ 3.016,93 |
| ASSISTENTE SOCIAL<br>(30 horas) | 01 vaga<br>Lotação: Saúde | 30 horas | R$ 3.653,45 |
| AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO | 01 vaga<br>Lotação: Saúde | 40 horas | R$ 2.137,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 2.137,00 |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano) | 1 + CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 1.518,00 |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta) | CR<br>Lotação: Escola José Emídio Martins | 40 horas | R$ 1.518,00 |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa) | CR<br>Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia | 40 horas | R$ 1.518,00 |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto) | CR<br>Lotação: Escola Geraldo Galdino | 40 horas | R$ 1.518,00 |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Sapé) | CR<br>Lotação: Distrito do Sapé | 40 horas | R$ 1.518,00 |
| ENFERMEIRO PADRÃO 1 | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 3.906,57 |

**Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico - continuação**

| CARGO | VAGAS E LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO PADRÃO 2 | CR<br>Lotação: Município de Tomazina e entidades conveniadas | 40 horas | R$ 3.906,57 |
| FARMACÊUTICO | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 20 horas | R$ 3.016,93 |
| FISCAL GERAL | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 3.016,93 |
| FISIOTERAPEUTA | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 20 horas | R$ 3.016,93 |
| FONOAUDIÓLOGO | 01 vaga + CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 20 horas | R$ 3.016,93 |
| MONITOR | CR<br>Lotação: Urbano | 40 horas | R$ 1.556,81 |
| MONITOR | CR<br>Lotação: Rural | 40 horas | R$ 1.556,81 |
| MOTORISTA | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 1.962,95 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | CR<br>Lotação: Secretaria Municipal de Obras | 40 horas | R$ 2.137,00 |
| OPERÁRIO | 01 vaga + CR<br>Lotação: Secretaria Municipal de Obras | 40 horas | R$1.518,00 |
| PEDAGOGO (20 horas) | CR<br>Lotação: Secretaria Municipal de Educação | 20 horas | R$ 3.258,81 |
| PEDREIRO | 01 vaga + CR<br>Lotação: Secretaria Municipal de Obras | 40 horas | R$ 1.759,87 |
| PROFESSOR | 01 vaga + CR<br>Lotação: CMEI Maria José e Escola Ademar H. Ishii | 20 horas | R$ 1.810,44 |

**Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico – *continuação***

| CARGO | VAGAS E LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR (Anta) | CR<br>Lotação: Escola José Emídio Martins | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PROFESSOR (Barra Mansa) | CR<br>Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PROFESSOR (Barro Preto) | CR<br>Lotação: Escola Geraldo Galdino | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PROFESSOR (Sapé) | CR<br>Lotação: Distrito do Sapé | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PROFESSOR DE INGLÊS | CR<br>Lotação: Escola Ademar H. Ishii | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PROFESSOR DE INGLÊS | CR<br>Lotação: Zona Rural | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | CR<br>Lotação: Escola Ademar H. Ishii | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | CR<br>Lotação: Zona Rural | 20 horas | R$ 1.810,44 |
| PSICÓLOGO (20 horas) | 01 vaga + CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 20 horas | R$ 3.016,93 |
| PSICÓLOGO (30 horas) | 01 vaga<br>Lotação: Saúde | 30 horas | R$ 3.653,45 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 2.137,00 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CR<br>Lotação: Distrito Sapé | 40 horas | R$ 2.137,00 |
| TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | CR<br>Lotação: Município de Tomazina | 40 horas | R$ 2.137,00 |

*Obs.: CR – Cadastro de Reserva*
*Atribuições do cargo, previsto nas Leis 347/2013 e 394/2015 constantes do Anexo IV deste Edital.*

**Das Inscrições**

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão presenciais.
Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, solicitar a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 001/2025 preenchê-lo com as informações requeridas, **e anexar impreterivelmente os seguintes documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tomazina**:

*Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame.*
*Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.*
*Cópia da CNH válida (quando necessário).*
*Histórico Escolar/Diploma.*
*Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (quando necessário).*
*Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame.*
*Cópia do comprovante de residência.*

***Observação:*** *Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo Municipal.*

Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar, obtidos via internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS Nº 001/2025 ou cópia autenticada.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

**Dos Requisitos Mínimos e Escolaridade Obrigatória**

**Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo**

| CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS |
|---|---|
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO |
| ASSISTENTE SOCIAL (20 horas) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIAPROFISSIONAL CRESS/PR. |
| ASSISTENTE SOCIAL (30 horas) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIAPROFISSIONAL CRESS/PR. |
| AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO (SAÚDE) | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano) | SER ALFABETIZADO |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta) | SER ALFABETIZADO |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa) | SER ALFABETIZADO |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto) | SER ALFABETIZADO |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Distrito Sapé) | SER ALFABETIZADO |
| ENFERMEIRO PADRÃO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIAPROFISSIONAL – COREN - (PR). |
| FARMACÊUTICO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIAPROFISSIONAL – CRF/PR. |
| FISCAL GERAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| FISIOTERAPEUTA | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIAPROFISSIONAL COFFITO/PR. |
| FONOAUDIÓLOGO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIAPROFISSIONAL CFFa/PR. |

**Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo – continuação**

| CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS |
|---|---|
| MONITOR (URBANO E RURAL) | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| MOTORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" MÍNIMO DE 1 (UM) ANO DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA. |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;<br>01 (UM) ANO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL ADEQUADA CATEGORIA "E". |
| OPERÁRIO | SER ALFABETIZADO |
| PEDAGOGO (20 horas) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA |
| PEDREIRO | SER ALFABETIZADO |
| PROFESSOR (Zona urbana) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA. |
| PROFESSOR (Anta) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA. |
| PROFESSOR (Barra Mansa) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA. |
| PROFESSOR (Barro Preto) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA |
| PROFESSOR (Distrito Sapé) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA. |
| PROFESSOR (Distrito Sapé) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA. |
| PROF DE EDUC FÍSICA (urbana) | CONCLUSÃO NO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA. |
| PROF DE EDUC FÍSICA (rural) | CONCLUSÃO NO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA. |
| PROF DE INGLÊS (urbana) | CONCLUSÃO NO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA. |
| PROF DE INGLÊS (rural) | CONCLUSÃO NO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA. |
| PSICÓLOGO (20 horas) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CFP/PR. |
| PSICÓLOGO (30 horas) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CFP/PR. |
| TECNICO EM ENFERMAGEM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – COREN-PR |
| TECNICO EM ENFERMAGEM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM.<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – COREN-PR |
| TECNICO EM HIGIENE BUCAL | TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL<br>REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CRO-PR |

A avaliação dos documentos obrigatórios apresentados será realizada por Comissão nomeada por portaria municipal.

**Dos Recursos:**

Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

**Das Condições de Execução:**

Para todos os cargos deste certame, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

**Das Admissões:**

A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital;
Cartão do PIS ou PASEP;
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

**Das Disposições Finais:**

Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997, por igual período.
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
O candidato chamado que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, será desabilitado para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterada, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

Anexo I – Das Pontuações
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições do cargo

**Tomazina, 17 de janeiro de 2025.**

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**ANEXO I**

**Das Pontuações**

| **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 30 (trinta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 30 (trinta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO (SAÚDE) | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Cursos de formação reconhecidos pelas esferas municipais, estaduais e federal da rede pública de saúde, em matérias que digam respeito à Atenção de Saúde no âmbito do SUS. | 05 (cinco) pontos por curso. | 20 (vinte) pontos |
| Ensino Superior em Gestão Hospitalar, Saúde Coletiva ou Gestão Pública | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 30 (trinta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| ASSISTENTE SOCIAL (20 horas) | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 30 (trinta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| ASSISTENTE SOCIAL (30 horas) | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Cursos em Saúde Mental com Certificação | 05 (cinco) pontos para mínimo de 100 horas de curso comprovado mediante Certificação, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 10 (dez) pontos |
| Ensino Superior | 10 (dez) pontos por curso. | 30 (trinta) pontos |
| Pós-graduação em saúde mental | 10 (dez) pontos | 30 (trinta) pontos |
| Mestrado em saúde mental | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado em saúde mental | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé) | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Médio | 10 (dez) pontos. | 10 (dez) pontos |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| ENFERMEIRO PADRÃO - 1 | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| ENFERMEIRO PADRÃO - 2 | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Pós-graduação em saúde | 05 (cinco) pontos | 10 (dez) pontos |
| Pós-graduação em administração/gestão hospitalar e/ou ambulatorial | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado em saúde | 30 (trinta) pontos | 30 (trinta) pontos |
| Mestrado em administração/gestão hospitalar e/ou ambulatorial | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado em saúde | 50 (cinquenta) pontos | 50 (cinquenta) pontos |
| Doutorado em administração/gestão hospitalar e/ou ambulatorial | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional em administração/gestão hospitalar e/ou ambulatorial | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 40 (quarenta) pontos |

| FARMACÊUTICO | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| FISCAL GERAL | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos | 40 (vinte) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| FISIOTERAPEUTA | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| FONOAUDIÓLOGO | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| MONITOR (URBANO E RURAL) | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior Incompleto, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar | 05 (cinco) pontos por semestre concluído | 30 (trinta) pontos |
| Ensino Superior Completo | 60 (sessenta) pontos | 120 (cento e vinte) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 80 (oitenta) pontos | 80 (oitenta) pontos |

| | | |
|---|---|---|
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado, considerando. | 50 (cinquenta) pontos |
| Estágio em Escolas de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental | 05 (cinco) pontos para cada semestre de estágio comprovado. | 30 (trinta) pontos |

| **MOTORISTA** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Médio | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| **OPERADOR DE MAQ PESADAS** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Médio | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| **OPERÁRIO** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Médio | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| **PEDAGOGO (20 horas)** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior (outras graduações em qualquer área) | 40 (quarenta) pontos | 80 (oitenta) pontos |
| Pós-graduação na área de Educação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 80 (oitenta) pontos | 160 (cento e sessenta) pontos |
| Doutorado | 120 (cento e vinte) pontos | 240 (duzentos e quarenta) pontos |
| Experiência Profissional | 20 (vinte) pontos para cada ano comprovado. | 100 (cem) pontos |
| Produção Científica | 05 pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes). | 20 (vinte) pontos |
| Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico | 05 pontos por artigo apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos. | 20 (vinte) pontos |

| **PEDREIRO** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Médio | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos por curso. | 40 (quarenta) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Experiência Profissional | 20 (vinte) pontos para cada ano comprovado. | 100 (cem) pontos |
| Produção Científica | 05 pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes). | 20 (vinte) pontos |
| Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico | 05 pontos por artigo apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos. | 20 (vinte) pontos |

| **PROFESSOR (urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé)** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior (outras graduações em qualquer área) | 20 (vinte) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Pós-graduação na área de Educação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 80 (oitenta) pontos | 160 (cento e sessenta) pontos |
| Doutorado | 120 (cento e vinte) pontos | 240 (duzentos e quarenta) pontos |
| Experiência Profissional | 20 (vinte) pontos para cada ano comprovado. | 100 (cem) pontos |
| Produção Científica | 05 pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes). | 20 (vinte) pontos |
| Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico | 05 pontos por artigo apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos. | 20 (vinte) pontos |

| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (urbana e rural)** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior (outras graduações em qualquer área) | 20 (vinte) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Pós-graduação na área de Educação Física | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 20 (vinte) pontos para cada ano comprovado. | 100 (cem) pontos |
| Produção Científica | 05 pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes). | 20 (vinte) pontos |
| Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico | 05 pontos por artigo apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos. | 20 (vinte) pontos |

| **PROFESSOR DE INGLÊS (urbana e rural)** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior (outras graduações) | 20 (vinte) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Pós-graduação na área de Educação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 80 (oitenta) pontos | 160 (cento e sessenta) pontos |
| Doutorado | 120 (cento e vinte) pontos | 240 (duzentos e quarenta) pontos |
| Experiência Profissional | 20 (vinte) pontos para cada ano comprovado. | 100 (cem) pontos |
| Produção Científica | 05 pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes). | 20 (vinte) pontos |
| Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico | 05 pontos por artigo apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos. | 20 (vinte) pontos |

| **PSICÓLOGO (20 horas)** | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Pós-graduação na área | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Cursos de Especialização/Pós-graduação em testes de aprendizagem ABA, SON-R - 2 1/2 7, WISC-IV | 15 (quinze) pontos | 30 (trinta) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| PSICÓLOGO (30 horas) | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Cursos em Saúde Mental com Certificação | 05 (cinco) pontos para mínimo de 100 horas de curso comprovado mediante Certificação, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 10 (dez) pontos |
| Pós-graduação em saúde mental | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado em saúde mental | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado em saúde mental | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Urbano e Distrito do Sapé) | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos | 40 (vinte) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Ensino Superior | 20 (vinte) pontos | 40 (vinte) pontos |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

| OBSERVAÇÕES |
|---|
| Só será permitida uma inscrição por candidato, exceto para os Cargos de Professor (incluindo professor de Educação Física e Inglês), Pedagogo, Monitor, Enfermeiro Padrão 1 e 2, Auxiliar Administrativo de Nível Médio e Psicólogo (20 e 30 horas), os quais admitirão duas inscrições, desde que para os cargos acima listados. |
| **O candidato que ultrapassar o limite máximo de 02 inscrições (conforme acima especificado), será eliminado do certame.** |
| O Candidato que se inscrever para dois cargos deverá anexar os documentos necessários para cada ficha de inscrição. |
| A formação mínima exigida para cada cargo não será pontuada. |
| Não serão consideradas pós-graduações em áreas desconexas ao cargo pretendido. |
| Para a experiência profissional não serão considerados períodos proporcionais. |
| A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público. |
| O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado. |
| Da Apresentação dos Títulos:<br>- Nas inscrições, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.<br>- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).<br>- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos e/ou documentos.<br>- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos. |

**ANEXO II**
**Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 001/2025, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, _____ /_____ / 2025.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____

LOTAÇÃO:_____

| N.º | DESCRIÇÃO | Nº DE HORAS | Nº DO REGISTRO | NOTA (DEIXAR EM BRANCO) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**ANEXO III**
**Formulário de recurso**

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____

Eu…....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

**ANEXO IV**
**Atribuições do cargo**

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

**Atribuições:** Atividades correlatas ao cargo de Agente de Combate a Endemias, previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e na presente lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (20 horas e 30 horas)**

**Descrição Sintética:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.
**Atribuições típicas:** Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social.
Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais.
Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção.
Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às Políticas Sociais.
Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos a área de atuação.
Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da Assistência Social.
Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros, etc.
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO**

**Atribuições:** executar, sob supervisão direta, segundo ordens de autoridade hierarquicamente superior, tarefas de apoio administrativo e atendimento ao público em qualquer área de atuação administrativa do Município.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé)**

**Atribuições:** realizar a limpeza e zeladoria de prédios públicos e logradouros em geral, conservação de utensílios e equipamentos, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nesses estabelecimentos, atuando em qualquer das unidades públicas municipais, bem como auxiliar no preparo de refeições e demais atividades correlatas.

**CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO**

**Descrição Sintética:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.

**Atribuições típicas:** Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico - administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado. Formar profissionais de nível médio de enfermagem. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde. Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas. Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho. Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao

exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**CARGO: FARMACÊUTICO**.

**Descrição Sintética:** Atividades de supervisão, coordenação, orientação ou execução, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, e farmacovigilância.

**Atribuições típicas:** Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico - biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

**CARGO: FISCAL GERAL**

**Descrição Sintética:** Atuar em atividades de fiscalização, planejamento, elaboração, e execução de procedimentos e programas, relativas ao poder de polícia estatal, referentes a aspectos tributários, sanitários, posturas, obras, meio - ambiente, e demais atribuições que sejam de competência do Município, legal ou constitucionalmente, tais como: Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas. Fiscalizar e manter atualizados cadastros de contribuintes e de licenças. Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação; Executar inscrições no Cadastro de Contribuintes; Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados, de acordo com as especificações solicitadas; Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e outros procedimentos legais. Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos de áreas e obras, para fins fazendários; Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras
Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização; Vistoriar obras para concessão de licenças, levantamentos, desmembramentos e outras atividades inerentes; Realizar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal. Realizar levantamento socioeconômico do contribuinte, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado; Realizar levantamento no cadastro mobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos de comunicação de encerramento e baixa de ofício; Prestar informações em processo da área de sua atuação; Emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; Notificar pessoas jurídicas ou físicas que mantenham qualquer vínculo jurídico com o Município, de determinações expedidas por qualquer órgão da estrutura administrativa municipal. Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor; Prestar auxílio na execução das atividades de Auditorias, como coleta e digitação de dados e outras atividades de suporte; Prestar suporte técnico-administrativo nas unidades ligadas às diretorias da área de fiscalização municipal; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade. Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária. Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando ao cumprimento das normas de higiene sanitária, contidas na legislação em vigor; Fiscalizar estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; Providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; Inspecionar quaisquer estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços, residenciais, particulares ou públicos, observando a higiene das instalações; Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Exercer todas as atividades inerentes à concretização do poder de polícia de competência do Município. Executar outras atribuições afins. Competência para lançamento de créditos tributários em âmbito municipal (Redação acrescida pela Lei nº442/2018).

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**Descrição sintética:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia.

**Atribuições típicas:** Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar;

Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**Descrição Sintética:** Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativa à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição.

**Atribuições típicas:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da voz e da fala; colocar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privados e de economia mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; participar da equipe de Orientação e Planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária; realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

**CARGO: MONITOR**

**Atribuições:** Prestar apoio às atividades desenvolvidas pelos professores da rede pública de educação do Município, monitorar o transporte de alunos da rede pública municipal de educação de acordo com as determinações de autoridade hierarquicamente superior, em todas as atividades previstas no calendário escolar ou que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, e outras atividades correlatas.

**CARGO: MOTORISTA**

**Descrição sintética:** Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

**Atribuições típicas:** Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**Descrição sintética:** Compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
**Atribuições típicas:** Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

**Cargo: OPERÁRIO**

**Atribuições:** executar serviços braçais pesados em todas as áreas de atuação do Município, limpar ruas e logradouros, fazer coleta de lixo na cidade e zona rural, bem como executar, sob supervisão, tarefas que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, em todas as áreas de atuação administrativa municipal, ainda que temporárias.
**CARGO: PEDAGOGO (20 horas)**
**Atribuições típicas:** São atribuições típicas do cargo de Professor Pedagogo:

Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico e do plano de ação da escola; coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais do Município, do Estado e das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola; participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; participar da elaboração do
projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola; coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do projeto político-pedagógico e da proposta curricular da escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, do "recreio", da hora-atividade e de outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógico-didáticos e da proposta pedagógica da escola; responsabilizar-se pelo trabalho pedagógico-didático desenvolvido na escola pelo coletivo dos profissionais que nela atuam; implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto político-pedagógico, a proposta curricular e o plano de escola e as políticas educacionais do Município, do Estado e da Nação; coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta curricular e do projeto político-pedagógico da escola, participar da organização pedagógica da biblioteca da escola, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; orientar o processo de elaboração dos planejamentos de ensino junto ao coletivo de professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas, elaborar o projeto de formação continuada do coletivo de professores e promover ações para sua efetivação; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de reflexão-ação sobre o processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de projetos de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para que o processo de socialização do conhecimento científico e de construção do saber realmente se efetive; organizar a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar, de forma a
promover o processo de reflexão-ação sobre os mesmos para garantir a
aprendizagem de todos os alunos; coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar da escola, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; orientar a comunidade escolar a interferir na construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; desenvolver projetos que promovam a interação escola-comunidade, de forma a ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber e de melhoria das condições de vida da população; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; observar os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.

**CARGO: PEDREIRO**

**Descrição sintética:** compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contrapisos e outras atribuições afins.

**Atribuições típicas:** Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras; Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil. Executar outras atribuições afins.

**CARGO: PROFESSOR (urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé)**

**Descrição sintética:** Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; · Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino / aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornado agente de transformação social.

**Descrição detalhada em atividade de Docência:** Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participar e palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos área educacional; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral dos alunos; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona materiais didáticos; Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Orienta os alunos quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino - aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes a recuperação, aprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do

patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (urbano e rural)**

**Descrição sintética:** Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Atribuições típicas:** Diagnosticar, identificar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, avaliar e aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações socioculturais da população. Compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; Disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; Promover uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer, como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida ativo e compatível com as necessidades de cada etapa e condições da vida do ser humano; Contribuir para a formação integral das crianças, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (urbano e rural).**

**Descrição Sumária:** Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura inglesas; orientar alunos; realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizar a produção do conhecimento na área de sua atuação profissional; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria em assuntos que forem pertinentes à sua formação acadêmica e atribuições do cargo. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

**CARGO: PSICÓLOGO (20 horas e 30 horas)**

**Descrição sintética:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.

**Atribuições típicas:** Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc, Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (urbano e rural)**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

**Atribuições típicas:** Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

**CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**

**Descrição sintética:** compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo CFO, com supervisão direta do Cirurgião-dentista.

**Atribuições típicas:** Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; Passar os instrumentos ao Cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Cirurgião - dentista; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Fazer demonstrações de técnicas de escovação; Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário; Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
Polir restaurações, vedando a escultura; Remover suturas; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; Executar outras atribuições afins.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**79B090E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### PORTARIA 1147/25

**REPUBLICADO**
**PORTARIA N°1147/2025**
**Data 09.01.2025**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Inic. | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 286-0/1 | Ademilde Laurindo Pereira Oenning | Aux. Serviços Gerais 20h | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 23993-3/1 | Andressa Eduarda Ferreira | Veterinária 20h | 15/01/2025 | 24/01/2025 | 10 |
| 1284-0/1 | Celso Luiz Bampi | Motorista | 02/01/2025 | 16/01/2025 | 15 |
| 721-8/1 | Clea Mara Gomes da Silva Chiquin | Agente Administrativo | 09/01/2025 | 23/01/2025 | 15 |
| 23906-2/1 | Debora Lucia de Abreu da Silva | Psicologa 20h | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 447-2/1 | Fabiane Delabeta Zancanaro | Técnica em Contabilidade | 06/01/2025 | 25/01/2025 | 20 |
| 352-2/1 | Fernando Henrique Pizzato | Assessor Jurídico | 03/02/2025 | 17/02/2025 | 15 |
| 1395-1/1 | Jean Carlos de Lima | Diretor de Dep. de Engenharia | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| 753-6/1 | Luana Cristina Reffatti | Agente Adminsitrativo | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| 2638-7/2 | Marlice Cristina Mariano | Assistente Administrativo | 07/01/2025 | 21/01/2025 | 15 |
| 850-8/1 | Nathiely Aparecida Perin | Diretora de Dep. Administrativo | 05/02/2025 | 14/02/2025 | 10 |
| 1350-1/1 | Nilseia Fornasa Sigolin | ACS – Tempóraria | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| 2193-8/1 | Odete Pallauro | Aux. de Enfermagem | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| 1432-0/1 | Salete dos Santos | Aux. Serviços Gerais 40h | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 391-3/1 | Taciane R. Scarmocin Martendal | Fisioterapeuta | 06/01/2025 | 25/01/2025 | 20 |
| 419-7/1 | Vanessa Macagnan Acunha Oenning | Assistente Adminsitrativo | 02/01/2025 | 16/01/2025 | 15 |

**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**52D110FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 144/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANA BEATRIZ RAMOS | 991505449 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| BERNADETE MARA RODRIGUES HORTIZ | 1476701 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| CARMEN LINDA GOMES MACHADO | 1512241 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI | 991505472 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DAIANA DANIEL DOS SANTOS | 991505481 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK | 991505066 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| FRANCIELI LUBE DA CRUZ | 991505647 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JAQUELINE APARECIDA RAMOS | 1512263 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JAQUELINE APARECIDA RAMOS | 991505377 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA | 991505484 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| KARINA DAS GRAÇAS BUCH | 991505329 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA | 991505442 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| PATRICIA DALLAZUANA | 991505624 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ROSANGELA MOSKUEN | 991505709 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SARITA PADILHA | 991505453 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**1771AE02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 143/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ALINE BUNHAK YAGNYCZ | 991505060 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ANDREA MARTINI | 991505142 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ | 991505104 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| CARMEN LINDA GOMES MACHADO | 991505250 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DANIIELE GALVAO KOVALSKI | 1412501 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DAYANA DAMBROSKI DE LIMA | 991505795 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI | 991505478 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ELIZABETE NEPOMUCENO FERREIRA | 1512645 | 2024/2025 | SERVENTE | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| FRAANCIELE APARECIDA MAES | 991505355 | 2024/2025 | PROFESSOR ED. FÍSICA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| INGRID FERNANDA TOMAL | 991505038 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JAQUELINE CANDIDA BALARDINI | 991505679 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JORDANA SAUTHIER BUGDOL | 1155001 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JORDANA SAUTHIER BUGDOL | 991505317 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| MARCA LUZIA WEBER RICHARDT | 1481201 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| MARCIA LUIZA WEBER RICHARDT | 991505116 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**72A5440E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 140/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANDREIA APARECIDA DROSZAK | 991505510 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR- PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| BEATRZ DE MELO | 991505755 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER | 991505629 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| EDIANES APARECIDA MACHADO | 991505557 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| EDNA REGINA COSTA MOREIRA | 991505777 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ELISIANE NEIVA BAHNERT | 991505345 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS | 991505696 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| GABRIELLE DE LIMA MELLE | 991505421 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| GISLAINE DA SILVA CRUZ | 991505347 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JAMILE FERNANDA DOMINGUES | 991505459 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR - PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER | 991505429 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR - PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA | 991505433 | 2024/2025 | AUXILIAR ESCOLAR- PSS | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI | 991505529 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK | 1481101 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| PRISCILA BOAVENTURA | 991505203 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

| |
|---|
| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**324CC65A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 142/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA | 991505437 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ELIANE DOHOPIATI BRUNNQUELL | 991505354 | 2024/2025 | PROFESSOR ED. FÍSICA | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ELAINE ZAVIRACZ | 991505424 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| FABIOLA SCHUPEL MAIDEL | 991505336 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| DIONE MARA BALÃO | 991505779 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| CACIA REGIANE CIUKAILO | 991505310 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| VANESSA VERBANEK LOPES | 991505064 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ANDRESSA CARLA ALVES | 991505074 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JESSICA CRISTINA SCHNEIDER | 991505022 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| MARIA ANGELITA KONKOL | 991505087 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ANDREIA SZNICER | 991505129 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| THAIS VERBANEK TERNOVI | 991505273 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SUELEN MAIARA DE SOUZA | 991505254 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ILSE JAKUBIU | 991505218 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| ROSILIANE ANTUNES DE PAULA | 991505265 | 2024/2025 | PROFESSOR | 02/01/2025 A 31/01/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

| |
|---|
| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**0047F7CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 159/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS), EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025**

**O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para **CADASTRO RESERVA** em nível Médio, Técnico e Superior: Graduação e Pós- Graduação, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória.
1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado.

1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo e, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.8 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento das unidades.
1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

**2. DOS REQUISITOS**
2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
- Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
- Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;
- Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso, exceto estudantes de direito;
- Para estudantes do curso de Direito, devem estar cursando a partir do terceiro período (3º semestre).

**3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

**Tabela 1**

| Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE | DISPONIBILIDADE |
|---|---|---|
| CR (06 horas) | Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Ensino Superior/Pós-Graduação | Manhã ou Tarde |
| CR (05 horas) | | |
| CR (04 horas) | | |

*CR: cadastro reserva

**Tabela 2**

| ENSINO MÉDIO E TÉCNICO | |
|---|---|
| **Área de Atuação** | **Requisitos/Cursando** |
| Administração | Ensino Médio/Técnico em Administração |
| Educação | Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes. |
| Saúde | Técnico de Enfermagem/Tecnico em Saúde Bucal |
| Informática | Técnico em Informática |
| Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente |

*CR: cadastro reserva

**Tabela 3**

| GRADUAÇÃO | |
|---|---|
| **Área de Atuação** | **Requisitos/Cursando** |
| Administração | Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis. |
| Assistência Social | Psicologia/Serviço Social |
| Saúde | Psicologia/Serviço Social/Enfermagem/Nutrição/Terapia Ocupacional/Fonoaudiologia/Farmácia/Odontologia |
| Defesa Animal | Medicina Veterinária. |
| Direito | Direito |
| Educação | Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Filosofia/ Licenciatura em Química. |
| Esporte | Educação Física Bacharelado. |
| Informática | Tecnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas de Informação/Engenharia de Software |
| Meio Ambiente | Engenharia Ambiental |
| Fisioterapia | Fisioterapia |
| Comunicação | Publicidade e Propaganda/Marketing/Produção Audio Visual/Jornalismo |

*CR: cadastro reserva

**Tabela 4**

| PÓS GRADUAÇÃO | |
|---|---|
| **Área de Atuação** | **Requisitos/Cursando** |
| Administração | Pós Graduação em Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis. |
| Assistência Social | Pós Graduação em Psicologia/Serviço Social |
| Saúde | Pós Graduação em Psicologia/Serviço Social/Enfermagem/Nutrição/Terapia Ocupacional/Fonoaudiologia/Farmácia/Odontologia |
| Defesa Animal | Pós Graduação em Medicina Veterinária. |
| Direito | Pós Graduação em Direito |
| Educação | Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Filosofia/ Licenciatura em Química. |
| Esporte | Pós Graduação em Educação Física |
| Informática | Pós Graduação em Tecnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas de Informação/Engenharia de Software |
| Meio Ambiente | Pós Graduação em Engenharia Ambiental |

| | |
|---|---|
| Fisioterapia | Pós Graduação em Fisioterapia |
| Comunicação | Pós Graduação em Publicidade e Propaganda/Marketing/Produção Audio Visual/Jornalismo |

*Cadastro Reserva

3.4 Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados conforme a necessidade do município.
3.5 Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para encaminharem a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estagio (www.cebrade.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos constantes no Edital de Convocação.
3.6 Para pleitear o estágio na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1° da Resolução n° 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.

**4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, art. 17 § 5º.
4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais nº 16945/2011 e nº 18.419/2015.
4.3 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
4.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
4.5 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
4.6 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.7 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
4.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
4.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
4.10 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
4.11 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
4.12 O(A) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
4.13 O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo I e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com .
4.14 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.15 Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.
4.16 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.
4.17 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS**
5.1 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.2 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4 sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
a) Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
b) Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.
5.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 4, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

**6. DA BOLSA AUXÍLIO**

6.1 O(A)(s) estagiário(a)(s) de Nível MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

| CARGA HORÁRIA | BOLSA AUXÍLIO | AUXÍLIO TRANSPORTE |
|---|---|---|
| 20 (vinte) horas semanais | R$ 606,00 | R$50,00 |
| 25 (vinte e cinco) horas semanais | R$757,50 | R$50,00 |
| 30 (trinta) horas semanais | R$ 909,00 | R$50,00 |

6.2 A carga horária a ser exercida pelo estagiário será de acordo com o interesse da administração municipal conforme as necessidades de cada setor.
6.3 O estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

**7. DAS INSCRIÇÕES**
7.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **10h00min do dia 20 de janeiro de 2025 e encerrarão às 17h do dia 27 de janeiro de 2025**, sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de União da Vitória.
7.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
7.3 O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas do processo seletivo deverá, conforme o prazo descrito no edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas/etapas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
7.3.1 As publicações referentes aos candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
7.4 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível Médio de formação).
7.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja necessário retificação posterior, o candidato deverá interpor recurso contra relação de inscritos dentro do prazo previsto no edital.
7.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas ou em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.
7.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
7.8 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
7.9 O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.
7.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site (www.cebrade.com.br), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.
7.11 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), **até a data de 28 de janeiro de 2025**.
7.12 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE/Comissão Fiscalizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo II, e enviado no e-mail cebradepss@gmail.com.
7.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

**8 DA SELEÇÃO**
8.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20(vinte) questões de múltipla escolha, que acontecerá na data provável em 02 de fevereiro de 2025, com duração de 02(duas) horas, devendo o(a) candidato(a) estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência, com horário a ser definido através de Edital.
8.2 Ao(a) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constantes no Edital.
8.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
8.4 Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes neste edital:
8.4.1 O link para a realização das provas será disponibilizado através do e-mail cadastrado na inscrição;
8.4.2 O link direcionará para a plataforma https://gbnet.remark.cloud/ devendo o(a) candidato(a) clicar no ícone INICIAR TESTE.
8.5 O(a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia: Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone; Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados; Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2); Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps.
8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
8.6.1 A Prefeitura Municipal de Guarapuava não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
8.7 O(a) candidato(a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
8.8 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
8.9 A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas;
8.9.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;
8.9.2 Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone ENVIAR TESTE.
8.10 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
a) conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;
c) tentar consultar à outras abas ou navegadores para realização da prova;
d) for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outros dispositivos;

e) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
8.11 Recomenda-se que o(a) candidato(a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.
8.12 O(A) candidato(a) que não receber o link para acesso a prova até a data de 31/01/2025, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42)99859-9638 para suporte, no dia 02/02/2025 com antecedência de 30 minutos antes do início da prova;

**9 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
9.1 A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
9.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
9.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, não obtiver nota igual a 05.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

| Prova | Nº questões | Valor cada Questão | Conteúdo Programático |
|---|---|---|---|
| Português | 5 | 5 | Linguagens (Leitura e interpretação de textos);<br>Gêneros textuais;<br>Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação);<br>Sintaxe (Frase, Período e Oração);<br>Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos). |
| Matemática | 5 | 5 | Matemática financeira;<br>Juros simples e composto;<br>Porcentagem;<br>Regra de três simples e composta;<br>Tabelas e gráficos;<br>Estatística;<br>Raciocínio Lógico;<br>Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. |
| Informática | 5 | 5 | Conceitos básicos de informática;<br>Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;<br>Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);<br>Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup |
| Conhecimentos Gerais | 5 | 5 | Cultura popular brasileira;<br>A geografia do Brasil;<br>História do Brasil;<br>Atualidades políticas brasileiras. |

**10. DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**
10.1LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
10.2 MATEMÁTICA
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
10.3 INFORMÁTICA
Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).
10.4 CONHECIMENTOS GERAIS
https://g1.globo.com/
https://uniaodavitoria.pr.gov.br
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

**11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**
11.1 A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
11.2 Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.
11.3 A publicação do Resultado Preliminar ocorrerá em Edital publicado no Órgão Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), **na data de 10 de fevereiro de 2025**.

**12 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**
12.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) Possuir maior idade;
b) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
c) Obtiver maior nota em Matemática;

d) Obtiver maior nota em Informática;
e) Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

**13 HOMOLOGAÇÃO**
13.1 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), sendo que os resultados serão publicados na data **14/02/2025.**

**14 CONTRATAÇÃO**
14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.
14.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de União da Vitória, salvo as exceções expressas em Lei.
14.3 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CEBRADE um ofício com a quantidade de vagas disponíveis nas secretarias e/ou setores, dentro da ordem de classificação, para que o CEBRADE faça a convocação e o contato com os convocados;
14.4 Para o contato do CEBRADE com o candidato é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados;
14.5 A não manifestação do candidato, dentro do prazo, entende-se como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
14.6 Após esse trâmite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CEBRADE para elaboração do contrato, onde serão exigidos o encaminhamento dos documentos abaixo para e-mail que será indicado na convocação:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente Integrador CEBRADE;
d) Comprovante de Residência;
e) 01 (uma) foto 3x4;
f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
14.7 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
14.8 Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
14.9 O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.
14.10 Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
15.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de União da Vitória e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.
15.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
15.3 A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória.
15.4 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
15.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
15.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.
15.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será nos dias 03 e 04/02/2025 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo II, podendo ser no mesmo e-mail solicitado o modelo de prova para conferencia das questões. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
15.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será nos dias 11 e 12/02/2025 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com , conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
15.9 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
15.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.
15.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
15.12. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**16 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
16.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

| FASES DO PROCESSO SELETIVO | DATA |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 20/01/2025 |
| Início das inscrições às 10 horas | 20/01/2025 |
| Término das inscrições às 17 horas | 27/01/2025 |
| Divulgação da relação dos(as) inscritos(as) | 28/01/2025 |
| Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as) | 28/01/2025 e 29/01/2025 |
| Homologação das inscrições | 30/01/2025 |
| Data provável da Prova | 02/02/2025 |
| Gabarito Preliminar da Prova | 03/02/2025 |
| Recurso contra Gabarito preliminar | 03/02/2025 e 04/02/2025 |
| Gabarito definitivo da prova | 10/02/2025 |
| Resultado preliminar da prova | 10/02/2025 |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova | 11/02/2025 e 12/02/2025 |
| Resultado Final Classificatório - Homologação | 14/02/2025 |

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025**
**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
NOME:
CPF Nº: RG Nº:
TELEFONES:
ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: _____

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:
_____
_____

UNIÃO DA VITÓRIA, _____ de_____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) (a)

**ANEXO II**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025**
**TERMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome do(a) candidato(a):
Endereço Completo:
Fone:
Email:

Número da Inscrição: CPF: RG:

Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ( )

Classificação Preliminar dos candidatos(as). ( )

ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Local e Data:

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**E30E30A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20241225_151709

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABI3H77 | 279370T000006585 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABI3H77 | 279370T000006650 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABI3H77 | 279370T000006660 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACA0988 | 279370T000006662 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADI6G78 | 116100T002241761 | 11/10/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| ADZ3J81 | 279370T000006624 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEY8578 | 279370T000006641 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFV1C50 | 279370T000006627 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGP1772 | 279370T000006616 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHE8298 | 279370T000006663 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJV4618 | 279370T000006651 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKL5G41 | 279370T000006652 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKS0A36 | 279370NIC0006986 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ALM7091 | 279370T000006562 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALO6F00 | 279370T000006549 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALY9C43 | 279370NIC0007054 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ALZ9550 | 279370T000006565 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMZ4D16 | 279370T000006581 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANB5D27 | 116100T002263838 | 11/10/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| ANF7666 | 116100T002263847 | 11/10/2024 | 53800 | R$ 130,16 |
| ANY9J62 | 116100T002241762 | 11/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| AOC0771 | 116100T002325955 | 15/10/2024 | 56650 | R$ 130,16 |
| AOY8A42 | 116100T001301694 | 15/10/2024 | 56222 | R$ 88,38 |
| APC7415 | 279370T000006563 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARA6788 | 279370NIC0006953 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARD3C37 | 279370T000006609 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARS6J25 | 279370T000006545 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASD4853 | 279370T000006602 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASI7B97 | 279370T000006648 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASK3J34 | 279370NIC0006993 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ASY9A40 | 279370T000006645 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASY9A40 | 279370T000006614 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATA3I99 | 279370T000006543 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATA8C68 | 279370T000006606 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATV6D59 | 116100T002241765 | 14/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| AUA5G58 | 279370T000006550 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUD5351 | 279370T000006640 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUH4415 | 279370NIC0006999 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUI9D28 | 279370NIC0006975 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUS3773 | 279370T000006569 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUZ3G48 | 279370NIC0006950 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVC9D88 | 279370NIC0006992 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVC9D88 | 279370NIC0006970 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AVH7306 | 279370NIC0006956 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVL7D29 | 279370T000006604 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWB5882 | 279370T000006554 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWB5882 | 279370T000006573 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWD1H38 | 279370T000006582 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWF0B37 | 279370T000006600 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWL5426 | 116100T002294457 | 15/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| AXH9948 | 279370NIC0006973 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXH9C46 | 279370T000006637 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXR8902 | 279370NIC0007019 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXT8737 | 116100T002277258 | 13/10/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| AYF1578 | 279370T000006537 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYI8E51 | 279370T000006643 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYS1617 | 116100T002263842 | 11/10/2024 | 56222 | R$ 88,38 |
| AYU0E78 | 279370T000006618 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYU2H54 | 116100T002263846 | 11/10/2024 | 53800 | R$ 130,16 |
| AZA1I83 | 279370T000006587 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZB7511 | 279370T000006595 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZC0F30 | 279370T000006564 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZH2I17 | 279370NIC0007024 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZW0D34 | 279370T000006535 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAB8475 | 279370NIC0006990 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAG1H76 | 116100T002263841 | 11/10/2024 | 56144 | R$ 195,23 |
| BAH1813 | 116100T002263843 | 11/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| BAH3B95 | 279370NIC0007039 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAM3G87 | 279370T000006574 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAN2E05 | 279370T000006589 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBS8133 | 279370NIC0006976 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBU2973 | 279370T000006608 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBW1540 | 279370T000006546 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCD3390 | 279370NIC0006998 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCF2F96 | 279370NIC0007002 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCK4D44 | 116100T002195887 | 14/10/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCL3H42 | 279370T000006588 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCO4A87 | 116100T002195877 | 11/10/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| BCP7G53 | 279370NIC0006952 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCQ6364 | 279370NIC0007037 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDG9F40 | 279370NIC0007052 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDK6F26 | 279370NIC0006946 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDP4J42 | 279370NIC0006994 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDP4J42 | 279370NIC0006954 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEA2F93 | 279370T000006667 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEA7E66 | 279370NIC0007005 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEH1I02 | 279370NIC0006961 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEH5F25 | 279370NIC0006944 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEH6D57 | 279370NIC0007010 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEH9B72 | 279370T000006654 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEJ9F46 | 116100T002263849 | 14/10/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| BEV2C71 | 279370T000006603 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BLR7E54 | 279370NIC0006997 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BNH5D42 | 116100T002277259 | 13/10/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| BQM4571 | 279370T000006555 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BRM4B97 | 279370T000006644 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| COU1240 | 279370T000006664 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CVX6I60 | 279370T000006560 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZK2472 | 279370T000006576 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZX8307 | 279370NIC0007022 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| DAS7C08 | 116100T002277260 | 13/10/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| DMS5977 | 279370T000006633 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DMV7C98 | 279370T000006566 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DNB3B31 | 279370T000006622 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DOM1B58 | 279370T000006559 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DOR3B95 | 279370T000006547 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTY2528 | 279370T000006612 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWN4H19 | 279370T000006670 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EBW6490 | 279370T000006538 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EDT8440 | 279370T000006575 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ELQ7H02 | 279370NIC0006979 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ELT9C61 | 279370T000006656 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ERO2A58 | 279370T000006626 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUK4I44 | 279370NIC0006957 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| FBA1A42 | 279370NIC0007029 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| FBA1A42 | 279370NIC0007032 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| FBD9D65 | 279370T000006611 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FBT4A11 | 279370T000006628 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FCI2D10 | 279370T000006646 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FEO6614 | 279370NIC0006966 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| FMH2D07 | 279370T000006599 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FOD7A71 | 279370T000006571 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FOD7A71 | 279370T000006553 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FSV6I33 | 279370T000006630 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| GHI6F91 | 279370NIC0007055 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| GHI6F91 | 279370NIC0007053 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| HJN9904 | 279370NIC0007014 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| HJZ6E19 | 279370T000006642 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ICR2G08 | 279370T000006592 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| INB4I89 | 279370T000006572 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ITT8C59 | 279370NIC0006985 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| IUD6I11 | 279370T000006661 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IUL9I35 | 279370T000006561 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IWN0C19 | 279370T000006536 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IWZ4321 | 279370T000006596 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IYT2B76 | 279370NIC0007051 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| JAO7H94 | 279370T000006620 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JKG5384 | 116100T002263837 | 11/10/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| JYR6F37 | 279370NIC0006978 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| KXU9J14 | 279370NIC0007045 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| LOL0708 | 279370T000006617 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LXX0845 | 279370T000006598 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBE3900 | 279370T000006594 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCW0G17 | 279370T000006668 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDG3325 | 279370NIC0006972 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MDG3325 | 279370NIC0006974 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MEO6A06 | 279370NIC0006996 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MES6213 | 279370NIC0006983 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MEW4242 | 279370T000006597 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFK5D54 | 279370T000006567 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFX4C77 | 279370T000006591 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGP7I57 | 279370T000006632 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHH7468 | 279370NIC0007000 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MHI9F52 | 279370T000006548 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHK6I53 | 279370NIC0007048 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MHK6I53 | 279370NIC0007044 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| MHK6I53 | 279370NIC0007008 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MHT4021 | 279370NIC0006967 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MHT8A27 | 279370T000006605 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHT8A27 | 279370T000006552 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MII3068 | 279370T000006634 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIQ0H80 | 116100T002263845 | 11/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| MIT8I68 | 279370T000006579 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKC2H89 | 279370T000006666 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKF9431 | 279370T000006610 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKL0006 | 279370T000006613 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKZ2B73 | 279370T000006635 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLA8G48 | 279370T000006657 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MLA8G48 | 279370T000006649 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLA8G48 | 279370T000006619 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLD8A32 | 279370NIC0006951 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| MLK5167 | 279370NIC0007035 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| MLN5D28 | 279370NIC0006988 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MLQ8H30 | 116100T002195880 | 11/10/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| MLT1617 | 279370T000006558 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLW5J10 | 279370NIC0006991 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MLY1823 | 279370T000006636 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMK4C65 | 279370NIC0006958 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MML2812 | 279370NIC0007036 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| MML2812 | 279370NIC0007034 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| OCW4B19 | 279370T000006551 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OCW4B19 | 279370T000006570 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OFZ4H38 | 279370NIC0006981 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| OKH7F89 | 279370T000006671 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OQV7153 | 279370NIC0007016 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| OWJ8C41 | 116100T002195876 | 11/10/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| PCF0E47 | 279370NIC0006963 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PDX2E01 | 279370T000006601 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PDX2E01 | 279370T000006615 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PGT0H92 | 279370NIC0006982 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PNY2B28 | 279370NIC0007003 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PUA6D52 | 279370T000006658 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PUA6D52 | 279370T000006647 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PUB5C90 | 279370T000006655 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PXL1C13 | 279370NIC0007030 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| PXY6A35 | 279370NIC0006949 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PYN1H29 | 279370NIC0007033 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| PZU7G51 | 279370T000006540 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHF0024 | 279370NIC0007006 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QHQ7J00 | 279370T000006653 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHS2I33 | 279370NIC0007025 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QHY2C68 | 279370NIC0007023 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QIE6I92 | 279370NIC0006947 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QIO2D00 | 116100T002195878 | 11/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| QIS8215 | 279370T000006568 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIX5B21 | 279370T000006541 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIZ5110 | 279370T000006639 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJE8B25 | 279370T000006583 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJJ2467 | 279370NIC0006971 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QJJ7E73 | 279370NIC0006964 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QJK3A08 | 279370T000006669 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJK5038 | 116100T002195882 | 11/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| QJN0F98 | 279370NIC0006968 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QJN6I88 | 279370NIC0007011 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QJY8457 | 116100T000713804 | 13/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| QKK3G87 | 279370NIC0007041 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QLN6A72 | 116100T002195879 | 11/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| QNW2H05 | 279370T000006586 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QUR0D20 | 279370NIC0007028 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QXX1B99 | 279370NIC0007009 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RAB5E92 | 279370T000006556 | 17/10/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RAD5H59 | 279370NIC0006948 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RAH2B57 | 279370NIC0006965 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RAI2B19 | 279370T000006638 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RDU3J76 | 279370T000006539 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RDU4B04 | 279370T000006593 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RDX9J09 | 279370NIC0007020 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RDZ3I75 | 279370NIC0006995 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RDZ3I75 | 279370NIC0007007 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RFE4C10 | 279370NIC0007018 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RGA2B91 | 279370T000006659 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RGA2B91 | 279370T000006621 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHC0D02 | 279370NIC0006969 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHH1H24 | 279370NIC0007046 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHK5G99 | 116100T002277257 | 13/10/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| RHS7F35 | 279370NIC0006989 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RJW5B34 | 279370T000006607 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RKZ0B53 | 279370NIC0007038 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLA4J02 | 279370T000006557 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RLB0D08 | 279370NIC0007042 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLD2G51 | 279370NIC0007047 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RLE5E25 | 279370T000006578 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RLJ4H49 | 279370NIC0006955 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLJ6F71 | 279370T000006665 | 09/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RLN6E85 | 279370T000006623 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RTB5B32 | 279370T000006625 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RUC4J48 | 279370T000006544 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXK4J48 | 279370NIC0007001 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXN2A80 | 279370T000006631 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYA7J52 | 279370NIC0006959 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYA8H50 | 279370NIC0007004 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYJ9I41 | 279370NIC0006980 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYS0I22 | 279370NIC0007026 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RYX0J63 | 279370NIC0007057 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYX3B58 | 279370NIC0007013 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDU3G50 | 279370NIC0007017 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDV0G16 | 279370NIC0006960 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEB9I93 | 279370NIC0007056 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEE9H92 | 279370NIC0006987 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEF8A69 | 279370NIC0007043 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEH3B30 | 116100T002195883 | 11/10/2024 | 55920 | R$ 130,16 |
| SEK4G86 | 279370NIC0006945 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEK4H96 | 279370T000006584 | 07/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEM5C90 | 279370T000006580 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SER2J59 | 279370NIC0007021 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SER2J59 | 279370T000006577 | 05/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SER9B93 | 279370T000006542 | 04/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEX0D48 | 279370NIC0007040 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFB1D32 | 279370T000006629 | 08/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFB1D32 | 279370NIC0007012 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFH7D76 | 279370NIC0006984 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFH7I48 | 279370NIC0006962 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFH7I48 | 279370NIC0007050 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SFI8C65 | 279370NIC0007015 | 01/10/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SIZ3I71 | 116100T002241763 | 11/10/2024 | 53800 | R$ 130,16 |
| SJH0A90 | 279370CND0000089 | 09/08/2024 | 50292 | R$ 880,41 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**D5C7C1B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250104_152205

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAQ4C44 | 279370R000033317 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AAR7A70 | 279370T000006812 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABE7A09 | 279370R000033362 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ADD9A11 | 279370R000033541 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ADR9A44 | 279370T000006860 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADW3083 | 279370R000033546 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEB4187 | 279370R000033457 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEB5E59 | 279370R000033390 | 14/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEI1928 | 279370R000033246 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEO2J40 | 279370R000033178 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEP1189 | 279370R000033421 | 14/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AEY5I88 | 279370R000033214 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEY8578 | 279370T000006790 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFC9320 | 279370R000033579 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFG1199 | 279370R000033327 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFG1199 | 279370R000033388 | 14/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AGJ6437 | 279370R000033281 | 12/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AGJ6903 | 279370R000033319 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP8G50 | 279370T000006869 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHG2C66 | 279370R000033627 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHJ2289 | 279370R000033181 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ0089 | 279370R000033601 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AII8I33 | 279370R000033218 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC9285 | 279370R000033331 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJP9530 | 279370T000006833 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJV4618 | 279370R000033467 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AKO0C27 | 279370R000033525 | 17/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX9H56 | 279370R000033211 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG4684 | 279370R000033335 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALJ6364 | 279370R000033594 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALJ9G56 | 279370R000033243 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALP8367 | 279370R000033268 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALT9425 | 279370R000033573 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMF3E96 | 279370T000006846 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMW0B27 | 279370R000033357 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ANA9J84 | 279370R000033479 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ANA9J84 | 279370R000033445 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ANC7F36 | 279370R000033424 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ANC9749 | 279370T000006832 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANE1214 | 279370T000006826 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANT0E81 | 279370R000033299 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOH5388 | 279370R000033536 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOP0J38 | 279370T000006806 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOW7575 | 279370R000033616 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| APN4346 | 279370R000033274 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| APQ2759 | 279370T000006814 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQB7B80 | 279370R000033459 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQB9057 | 279370R000033212 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQB9F64 | 279370T000006845 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQB9F64 | 279370T000006793 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQM8224 | 279370R000033367 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQN9253 | 279370R000033223 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQX2953 | 279370R000033436 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARD8J57 | 279370R000033482 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARJ4A19 | 279370T000006863 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARK1500 | 279370R000033598 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARX6D82 | 279370R000033182 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASB7A56 | 279370R000033162 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASG5199 | 279370T000006861 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASI4779 | 279370R000033269 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASI4I67 | 279370R000033553 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASU2D48 | 279370R000033523 | 17/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB5D57 | 279370R000033245 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATH5130 | 279370R000033382 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATJ7041 | 279370R000033595 | 18/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL6H77 | 279370R000033337 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATX0F11 | 279370R000033329 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATY0F85 | 279370R000033462 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATZ0G35 | 279370R000033301 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUF6E88 | 279370R000033632 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUH4415 | 279370R000033497 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUP0393 | 279370R000033505 | 17/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR3H92 | 279370R000033256 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW7F33 | 279370R000033530 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUW7F33 | 279370R000033535 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUY5H61 | 279370T000006813 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUZ0D02 | 279370T000006864 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUZ6701 | 279370R000033296 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVF4J34 | 279370R000033513 | 17/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVJ1A19 | 279370R000033224 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVK8H31 | 279370R000033550 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVO3G49 | 279370R000033198 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVQ3395 | 279370R000033289 | 12/10/2024 | 74710 | R$ 880,41 |
| AVR8H17 | 279370R000033514 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVX2G26 | 279370R000033606 | 18/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY6J64 | 279370R000033189 | 10/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVZ1463 | 279370R000033510 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWB5882 | 279370T000006853 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWI0E12 | 279370T000006838 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWJ2G91 | 279370R000033509 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWJ9097 | 279370R000033476 | 16/10/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWK2J96 | 279370R000033356 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWM8323 | 279370R000033368 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWO1F32 | 279370R000033342 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWS6472 | 279370T000006815 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWY6F09 | 279370R000033350 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWY6F09 | 279370R000033343 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWY6F09 | 279370R000033375 | 13/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXB4I67 | 279370R000033287 | 12/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXB6E19 | 279370T000006850 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXB6E19 | 279370T000006825 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXD9B17 | 279370R000033267 | 12/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXI2J18 | 279370T000006836 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXI4A03 | 279370T000006870 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXM8A10 | 279370R000033229 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXO9I31 | 279370R000033551 | 17/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXP8G07 | 279370R000033534 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXT9E64 | 279370R000033303 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXW6F21 | 279370R000033569 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXW7H10 | 279370T000006851 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXX9B11 | 279370T000006802 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYQ3B18 | 279370R000033587 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYQ7B81 | 279370R000033262 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZB2E05 | 279370R000033624 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZD6D50 | 279370R000033308 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZD6D50 | 279370R000033314 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZG2B74 | 279370R000033173 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK5037 | 279370T000006840 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZK9C73 | 279370R000033396 | 14/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AZR5922 | 279370R000033307 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZR7I39 | 279370R000033184 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZY4H36 | 279370R000033271 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZZ0G56 | 279370R000033549 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAE6I08 | 279370R000033613 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAH2I40 | 279370R000033420 | 14/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAJ0F56 | 279370R000033545 | 17/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BAK0C80 | 279370R000033415 | 14/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP3C27 | 279370T000006786 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAP7A11 | 279370R000033292 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAQ4G15 | 279370T000006834 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAR6E82 | 279370R000033499 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAS4H99 | 279370R000033572 | 18/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BAS8101 | 279370R000033560 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAW5D25 | 279370R000033620 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAZ1G67 | 279370R000033403 | 14/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAZ4C90 | 279370R000033179 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBM6444 | 279370R000033568 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBN4F36 | 279370R000033394 | 14/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBX5481 | 279370R000033441 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBY4814 | 279370R000033352 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCI0815 | 279370R000033259 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI0815 | 279370R000033260 | 11/10/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCV0F71 | 279370R000033321 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDF4A13 | 279370R000033183 | 10/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDF4A13 | 279370R000033190 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDJ7E34 | 279370R000033574 | 18/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BDN7D76 | 279370R000033470 | 16/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BDP0J69 | 279370T000006841 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDW9A33 | 279370R000033519 | 17/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA9C34 | 279370R000033475 | 16/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB8G73 | 279370R000033174 | 09/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BEC4H38 | 279370T000006808 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEJ7J38 | 279370R000033239 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEO6A51 | 279370R000033602 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEQ7B07 | 279370R000033328 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEY8F60 | 279370R000033364 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BKS3398 | 279370R000033437 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BRA3F55 | 279370R000033254 | 11/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BST9065 | 279370R000033155 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BST9065 | 279370R000033540 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| CJZ8556 | 279370R000033387 | 14/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| CZL0B01 | 279370R000033376 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| CZL0B01 | 279370R000033354 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DER0B30 | 279370R000033205 | 10/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| DEY1B00 | 279370R000033355 | 13/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| DIL5337 | 279370R000033235 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DNS9I08 | 279370R000033349 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRU3G01 | 279370R000033491 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DTB6241 | 279370T000006862 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DUH0693 | 279370R000033384 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DXT8573 | 279370R000033255 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEZ8A56 | 279370R000033615 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EFU2I82 | 279370R000033309 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EGF7644 | 279370R000033234 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EIT5I43 | 279370R000033381 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EKP5A24 | 279370R000033463 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ELC6G11 | 279370R000033238 | 11/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| EMY5G42 | 279370R000033607 | 18/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENY7J38 | 279370T000006817 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EPK6B39 | 279370R000033490 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EQL4F02 | 279370R000033532 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EQV6B86 | 279370R000033548 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ETZ8E57 | 279370T000006795 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EVH0I21 | 279370R000033502 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EYO5J75 | 279370T000006820 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FBF0I87 | 279370R000033272 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FEZ9I08 | 279370R000033203 | 10/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| FFO1F38 | 279370T000006810 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FGE6375 | 279370R000033305 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FHP3C29 | 279370R000033434 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FIQ9J28 | 279370T000006801 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FJE3E73 | 279370R000033215 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FPP8076 | 279370R000033225 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FRF8A70 | 279370T000006839 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FST2A26 | 279370R000033423 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FST2A26 | 279370R000033322 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FTD7B96 | 279370R000033422 | 14/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FUY5G72 | 279370R000033582 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GDD0A14 | 279370R000033393 | 14/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GDE3F05 | 279370R000033169 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HLG0839 | 279370T000006847 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HNN4J55 | 279370R000033528 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IAW5393 | 279370R000033584 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IJV4795 | 279370R000033204 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IJX0A60 | 279370T000006866 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| INI8A16 | 279370R000033166 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IPS7F36 | 279370T000006837 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQN2234 | 279370R000033171 | 09/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRX3J16 | 279370T000006844 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ITU7F01 | 279370T000006842 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IUI1A09 | 279370R000033298 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IVT0802 | 279370R000033443 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IWM0B31 | 279370T000006867 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXU7007 | 279370R000033242 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXV0765 | 279370R000033263 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXZ1H45 | 279370T000006831 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IYB5A53 | 279370R000033200 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IYN6B46 | 279370R000033164 | 09/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| IZU4H18 | 279370R000033570 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JAB6H05 | 279370R000033163 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JCK7G98 | 279370R000033529 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JCS6B48 | 279370R000033537 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JKM4F60 | 279370R000033213 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JQH8G64 | 279370T000006854 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JZH9873 | 279370R000033456 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| KLD3D65 | 279370T000006800 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KXT3856 | 279370R000033585 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LCB0758 | 279370R000033626 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LPR8C59 | 279370R000033159 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LVC4E84 | 279370R000033273 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LWY1D44 | 279370R000033397 | 14/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LXD0339 | 279370R000033231 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LZA9617 | 279370T000006819 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LZR8040 | 279370R000033358 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MAM0393 | 279370T000006827 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAM0393 | 279370R000033286 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MBF8924 | 279370R000033332 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MCP3A74 | 279370R000033177 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDB2D75 | 279370T000006843 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDB2D75 | 279370T000006823 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDB3943 | 279370T000006849 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDK7271 | 279370T000006852 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDN4739 | 279370T000006794 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDO2424 | 279370R000033249 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDR5J95 | 279370T000006871 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDS8402 | 279370R000033293 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEL0J39 | 279370R000033294 | 12/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MEN6044 | 279370R000033564 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MES8451 | 279370R000033448 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MFE9E23 | 279370R000033471 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MFG9F17 | 279370R000033380 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MFN0D67 | 279370T000006789 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFN0D67 | 279370T000006858 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFX0677 | 279370R000033196 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MFZ6E45 | 279370R000033304 | 12/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MGT6386 | 279370R000033306 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGT9C96 | 279370R000033488 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGY0I52 | 279370T000006857 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHK8B30 | 279370T000006828 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHU2D64 | 279370R000033556 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHX5E34 | 279370R000033383 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MII8H04 | 279370R000033538 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIM1172 | 279370R000033512 | 17/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIO2C77 | 279370T000006856 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIX4D27 | 279370R000033501 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIY4166 | 279370R000033283 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIZ2910 | 279370T000006784 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJH4430 | 279370T000006804 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJK8B29 | 279370R000033611 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJM1H43 | 279370T000006807 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJR4E91 | 279370R000033614 | 19/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MJS8161 | 279370R000033612 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJX2C85 | 279370T000006829 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJX3057 | 279370T000006868 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKB2617 | 279370R000033282 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKC2H89 | 279370T000006821 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKJ2D98 | 279370R000033440 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKL1J38 | 279370R000033623 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKS2G52 | 279370R000033226 | 10/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MKY6505 | 279370R000033610 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKZ3C34 | 279370R000033609 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLA8G48 | 279370T000006787 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLN1A13 | 279370R000033373 | 13/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MLW9D94 | 279370R000033311 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| NDR0H20 | 279370R000033481 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| NXT4D15 | 279370R000033187 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| NZL4903 | 279370T000006816 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OLR0C25 | 279370R000033232 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ONU8F62 | 279370R000033378 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OQM5C85 | 279370R000033370 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OQV7153 | 279370R000033279 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ORN7E09 | 279370T000006859 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ORU5J26 | 279370R000033258 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OVS2560 | 279370R000033240 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PAG3F70 | 279370T000006798 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PHK3H34 | 279370R000033348 | 13/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| POB0G60 | 279370R000033619 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PRN1A15 | 279370R000033504 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PTD5C18 | 279370R000033520 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PXW4B97 | 279370T000006818 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PYA4F10 | 279370R000033216 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PZG9B98 | 279370T000006799 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PZK3B39 | 279370R000033433 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PZU5066 | 279370T000006809 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QBD8A62 | 279370R000033465 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QCV8A84 | 279370R000033185 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHB8518 | 279370R000033518 | 17/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHC0458 | 279370R000033515 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHM8F67 | 279370R000033222 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHQ7J00 | 279370T000006791 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHR7C39 | 279370R000033318 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHT7D90 | 279370R000033575 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHU9972 | 279370R000033230 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHX8B38 | 279370R000033622 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIA0E86 | 279370R000033621 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIA9B33 | 279370T000006811 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIC0H76 | 279370R000033629 | 19/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QID5484 | 279370T000006822 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIK1701 | 279370R000033628 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIK7C26 | 279370R000033565 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIR3B21 | 279370R000033201 | 10/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QJC7A20 | 279370R000033346 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QJD9E31 | 279370T000006835 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJD9E31 | 279370T000006785 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJI9470 | 279370R000033359 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJI9H20 | 279370R000033209 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJM5H03 | 279370R000033253 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJN0345 | 279370R000033310 | 12/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJN7648 | 279370R000033586 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJP5774 | 279370R000033366 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJS3367 | 279370R000033371 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJZ7E52 | 279370T000006788 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QLN8B11 | 279370R000033363 | 13/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QLN8B11 | 279370R000033351 | 13/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QNA0G41 | 279370T000006830 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QOP2E26 | 279370T000006805 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QQV1J10 | 279370R000033252 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QTL1A00 | 279370R000033236 | 11/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QTM9616 | 279370R000033248 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUL2E89 | 279370R000033580 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QUX5B69 | 279370T000006824 | 16/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QXT4I21 | 279370R000033361 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAB1J06 | 279370R000033544 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAE6C62 | 279370R000033340 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RDV7G53 | 279370T000006855 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RFI0C09 | 279370R000033195 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFJ2E58 | 279370R000033167 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RGJ1D08 | 279370R000033220 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHG2D42 | 279370R000033557 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHL9D70 | 279370R000033547 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLA4J02 | 279370R000033526 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLB9G21 | 279370R000033193 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLD4E43 | 279370R000033192 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLD7B18 | 279370R000033297 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLF4A90 | 279370R000033241 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLG1G11 | 279370R000033275 | 12/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RNM1G47 | 279370R000033455 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RUF5A18 | 279370T000006848 | 17/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXK7G78 | 279370R000033194 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXK8I52 | 279370R000033325 | 13/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RXK8I52 | 279370R000033347 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXL0F49 | 279370R000033516 | 17/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RXS7J34 | 279370T000006797 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXT5B67 | 279370R000033561 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYH3G06 | 279370R000033197 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYS7C72 | 279370R000033563 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYV5A27 | 279370R000033266 | 12/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RYZ8J27 | 279370R000033566 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYZ9B15 | 279370R000033302 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYZ9B15 | 279370R000033270 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYZ9E01 | 279370R000033264 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SCH2A18 | 279370R000033562 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDT2A82 | 279370R000033374 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDT2C04 | 279370R000033485 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEP3J40 | 279370R000033208 | 10/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SER5D36 | 279370R000033285 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SES1G53 | 279370R000033353 | 13/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEV5C51 | 279370T000006796 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEZ8C45 | 279370R000033170 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SFE3F03 | 279370R000033427 | 15/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SFE7J72 | 279370R000033493 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SJC0I15 | 279370R000033202 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SVD8F48 | 279370R000033617 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SVI0C76 | 279370T000006803 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SVI0C76 | 279370T000006792 | 15/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SVT9F47 | 279370R000033247 | 11/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SYN9E04 | 279370R000033165 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SYU9B53 | 279370R000033261 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SYX4F16 | 279370R000033592 | 18/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAJ7A39 | 279370R000033583 | 18/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| TAJ7A39 | 279370R000033206 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAJ7H38 | 279370R000033524 | 17/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAY1A02 | 279370R000033313 | 12/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TCC2I78 | 279370R000033207 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**921AF5D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20250104_152207

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ADJ1C27 | 279370R000033324 | 13/10/2024 | 74550 | |
| AGR5647 | 279370R000033233 | 11/10/2024 | 74550 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHE8B72 | 279370R000033473 | 16/10/2024 | 74550 | |
| AIJ8600 | 279370R000033527 | 17/10/2024 | 74550 | |
| AJG8696 | 279370R000033341 | 13/10/2024 | 74550 | |
| AKM5559 | 279370R000033577 | 18/10/2024 | 74550 | |
| AOU4612 | 279370R000033618 | 19/10/2024 | 74550 | |
| APA1E52 | 279370R000033323 | 13/10/2024 | 74550 | |
| AQR1146 | 279370R000033590 | 18/10/2024 | 74550 | |
| ARI8938 | 279370R000033188 | 10/10/2024 | 74550 | |
| ATD9G05 | 279370R000033539 | 17/10/2024 | 74550 | |
| AUI2D45 | 279370R000033315 | 12/10/2024 | 74550 | |
| AUP8I52 | 279370R000033372 | 13/10/2024 | 74550 | 06371186354 |
| AUT2A11 | 279370R000033554 | 17/10/2024 | 74550 | |
| AUT7I43 | 279370R000033295 | 12/10/2024 | 74550 | |
| AVF4J34 | 279370R000033555 | 17/10/2024 | 74550 | 06410280048 |
| AVG8E71 | 279370R000033625 | 19/10/2024 | 74550 | |
| AVP1281 | 279370R000033237 | 11/10/2024 | 74550 | |
| AWS8956 | 279370R000033581 | 18/10/2024 | 74550 | |
| AYT6508 | 279370R000033172 | 09/10/2024 | 74550 | |
| AZS6C29 | 279370R000033334 | 13/10/2024 | 74550 | |
| AZS8821 | 279370R000033589 | 18/10/2024 | 74550 | 07631385902 |
| BAJ4382 | 279370R000033344 | 13/10/2024 | 74550 | |
| BBI2H07 | 279370R000033186 | 10/10/2024 | 74550 | |
| BBR3F85 | 279370R000033291 | 12/10/2024 | 74550 | 04549212303 |
| BBU2F60 | 279370R000033333 | 13/10/2024 | 74550 | |
| BCC9I75 | 279370R000033276 | 12/10/2024 | 74550 | |
| BCQ2970 | 279370R000033431 | 15/10/2024 | 74550 | |
| BDO8D81 | 279370R000033338 | 13/10/2024 | 74550 | |
| BDQ0G60 | 279370R000033454 | 15/10/2024 | 74550 | |
| BDT6E72 | 279370R000033221 | 10/10/2024 | 74550 | |
| BDU3B72 | 279370R000033168 | 09/10/2024 | 74550 | |
| BGA3875 | 279370R000033227 | 10/10/2024 | 74550 | |
| CVS1J66 | 279370R000033604 | 18/10/2024 | 74550 | |
| DED3J73 | 279370R000033316 | 12/10/2024 | 74550 | |
| DEY1B00 | 279370R000033369 | 13/10/2024 | 74550 | |
| DKX4F90 | 279370R000033385 | 13/10/2024 | 74550 | |
| DVN3803 | 279370R000033312 | 12/10/2024 | 74550 | 04340698343 |
| DXT8573 | 279370R000033257 | 11/10/2024 | 56732 | |
| DZD0H58 | 279370R000033379 | 13/10/2024 | 74550 | |
| EMJ4451 | 279370R000033392 | 14/10/2024 | 74550 | |
| ENE9E49 | 279370R000033409 | 14/10/2024 | 74550 | |
| ENY2E14 | 279370R000033265 | 12/10/2024 | 74550 | |
| FEZ9I08 | 279370R000033199 | 10/10/2024 | 74550 | 07326006432 |
| FLM8D55 | 279370R000033284 | 12/10/2024 | 74550 | 01334074967 |
| FOM3I77 | 279370R000033278 | 12/10/2024 | 74550 | |
| HAA1F73 | 279370R000033542 | 17/10/2024 | 74550 | |
| HKH9B28 | 279370R000033498 | 16/10/2024 | 74550 | |
| HYK2B35 | 279370R000033250 | 11/10/2024 | 74550 | |
| IRE8G54 | 279370R000033176 | 09/10/2024 | 74550 | 03709660175 |
| ISB3H83 | 279370R000033320 | 12/10/2024 | 74550 | |
| MBI7B77 | 116100T001689304 | 18/10/2024 | 54100 | 07175927548 |
| MBL6I12 | 279370R000033377 | 13/10/2024 | 74550 | |
| MCA4681 | 279370R000033552 | 17/10/2024 | 74550 | |
| MGI1A85 | 279370R000033180 | 09/10/2024 | 74550 | 05737288031 |
| MJB0I33 | 279370R000033571 | 18/10/2024 | 74550 | 06098253949 |
| MJU0F14 | 279370R000033160 | 09/10/2024 | 74550 | |
| MKM4F11 | 279370R000033608 | 18/10/2024 | 74550 | |
| MKO8050 | 279370R000033277 | 12/10/2024 | 74550 | |
| MLW4B59 | 279370R000033451 | 15/10/2024 | 74550 | |
| ODA1B80 | 279370R000033360 | 13/10/2024 | 74550 | |
| OUT1F33 | 279370R000033633 | 19/10/2024 | 74550 | 04237282367 |
| PCD6A08 | 279370R000033244 | 11/10/2024 | 74550 | |
| POO4D09 | 279370R000033521 | 17/10/2024 | 74550 | |
| QHL5G07 | 279370R000033407 | 14/10/2024 | 74550 | |
| QIW0G83 | 279370R000033593 | 18/10/2024 | 74550 | 04309096607 |
| QJA7B31 | 279370R000033559 | 17/10/2024 | 74550 | |
| QJF1F90 | 279370R000033161 | 09/10/2024 | 74550 | |
| QJI9H20 | 279370R000033210 | 10/10/2024 | 56732 | |
| QJV7691 | 279370R000033558 | 17/10/2024 | 74550 | |
| QJW2G87 | 279370R000033543 | 17/10/2024 | 74550 | 07250173874 |
| RAD3664 | 279370R000033578 | 18/10/2024 | 74550 | |
| RAJ0H03 | 279370R000033631 | 19/10/2024 | 74550 | |
| RDT0F87 | 279370R000033280 | 12/10/2024 | 74550 | |
| RLF8C50 | 279370R000033522 | 17/10/2024 | 74550 | 06798750913 |
| RLM3H59 | 279370R000033191 | 10/10/2024 | 74550 | |
| RXK8H69 | 279370R000033588 | 18/10/2024 | 74550 | |
| RYI2G37 | 279370R000033330 | 13/10/2024 | 74550 | |
| RYI5E67 | 279370R000033567 | 18/10/2024 | 74550 | 08236944403 |
| RYR1A53 | 279370R000033290 | 12/10/2024 | 74550 | |
| RYX3D18 | 279370R000033300 | 12/10/2024 | 74550 | |
| SDP2J07 | 279370R000033288 | 12/10/2024 | 74550 | 01176944995 |
| SFL7B94 | 279370R000033404 | 14/10/2024 | 74550 | |
| SXS6J48 | 279370R000033345 | 13/10/2024 | 74550 | |
| TAJ1G30 | 279370R000033412 | 14/10/2024 | 74550 | 05939330336 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**0E811FE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250107_152294

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABG1J29 | 279370R000033818 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ABM7781 | 279370R000033641 | 19/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH1333 | 279370T000006928 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFW1J57 | 279370R000033735 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AHE8298 | 279370T000006909 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHM3E45 | 279370T000006885 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIQ5513 | 279370R000033722 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AJL5A07 | 279370T000006905 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJZ1136 | 279370T000006886 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKD8G66 | 279370R000033697 | 20/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALF8H60 | 279370R000033688 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ALO1C52 | 279370T000006951 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALW1878 | 279370R000033806 | 22/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV9596 | 279370T000006906 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOB6165 | 279370T000006916 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOW7575 | 279370R000033667 | 19/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AQA3I38 | 279370T000006918 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQJ8A83 | 116100T002215658 | 23/10/2024 | 54523 | R$ 195,23 |
| AQZ4A15 | 279370T000006959 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARO5449 | 279370R000033747 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ASK3J34 | 279370R000033755 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AST3I27 | 279370T000006960 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASX5I94 | 279370T000006929 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATD2H79 | 279370T000006953 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATI7340 | 279370R000033711 | 20/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ8D79 | 279370T000006900 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATJ8D79 | 279370T000006923 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUE3B90 | 279370R000033675 | 20/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF6E88 | 279370R000033819 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AUN6517 | 279370T000006935 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUW9014 | 279370T000006881 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUX0C08 | 279370R000033788 | 21/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ3395 | 279370R000033734 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AWE0215 | 279370T000006894 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWN0789 | 279370R000033689 | 20/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXB6E19 | 279370T000006892 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXB6E19 | 279370T000006912 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXB6E19 | 279370T000006882 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXH4D92 | 279370T000006942 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXP9F13 | 279370R000033792 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXQ6B81 | 279370T000006927 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXU4J50 | 279370T000006914 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXY6191 | 279370R000033643 | 19/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE9F55 | 279370T000006893 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAA3I29 | 279370T000006910 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAJ2567 | 279370R000033763 | 21/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BAK0I01 | 279370T000006962 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAK0I01 | 279370T000006950 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAS3I46 | 279370R000033826 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAX5118 | 279370T000006963 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCP8D80 | 279370T000006937 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDI7G51 | 279370R000033656 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDN7D76 | 279370R000033738 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BDP5B08 | 279370R000033793 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BDQ7H09 | 279370R000033657 | 19/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ7J76 | 279370R000033824 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BEO5A64 | 279370T000006872 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BST9065 | 279370R000033815 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| CNV6D58 | 279370R000033804 | 22/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDL4277 | 279370R000033748 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| DSI1J88 | 279370R000033649 | 19/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| EBP9290 | 279370T000006954 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EKL1D18 | 279370T000006938 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EKN6F19 | 279370T000006876 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ELV8G16 | 279370T000006911 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ENW2578 | 116100T002195899 | 23/10/2024 | 54284 | R$ 293,47 |
| EUO8225 | 279370T000006890 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EYN5H10 | 116100T002277264 | 20/10/2024 | 54527 | R$ 195,23 |
| FIX8H52 | 279370T000006915 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FRF8A70 | 279370T000006904 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HLH6E34 | 279370T000006921 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HND9B09 | 279370T000006940 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HSJ9A07 | 279370R000033695 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| IAN6E37 | 279370T000006874 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IJL0937 | 279370R000033653 | 19/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ION9E23 | 279370T000006917 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQB3583 | 279370T000006873 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQZ3500 | 279370T000006897 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ISV0A50 | 279370R000033664 | 19/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IVT0802 | 279370T000006925 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IWM0B31 | 279370T000006878 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KXF0F96 | 279370R000033791 | 22/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LKX6H98 | 279370T000006933 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LOL0708 | 279370T000006941 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LPK7B57 | 279370T000006932 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LPQ9H48 | 279370T000006926 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LZG2E28 | 279370R000033642 | 19/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAR1228 | 279370T000006889 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBU2C54 | 279370T000006907 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCB5A58 | 279370T000006901 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCE6G48 | 279370R000033710 | 20/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCL1J42 | 279370T000006887 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCX0122 | 279370R000033822 | 22/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MDE3J79 | 279370T000006944 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEF3C69 | 279370R000033677 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MEO6A06 | 279370R000033701 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MFD5I97 | 279370T000006908 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGJ5B38 | 279370T000006931 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGO9J56 | 279370T000006896 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHB2B00 | 279370T000006936 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHE3D93 | 279370T000006877 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHS5597 | 279370R000033782 | 21/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHU7606 | 279370T000006965 | 22/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHU7606 | 279370T000006875 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MID2A44 | 279370R000033650 | 19/10/2024 | 74710 | R$ 880,41 |
| MII3068 | 279370T000006956 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJX5E06 | 279370T000006880 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLA8G48 | 279370T000006961 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLA8G48 | 279370T000006899 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLA8G48 | 279370T000006952 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMI7528 | 279370T000006955 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMM2567 | 279370T000006898 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMM4609 | 279370R000033660 | 19/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MQT9D66 | 279370T000006945 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OUM5C65 | 279370T000006957 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OWN4C42 | 279370R000033776 | 21/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PTD5C18 | 279370R000033808 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PYV8F80 | 279370T000006946 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHD3961 | 279370T000006919 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHJ2C48 | 279370T000006884 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHK7J53 | 279370R000033825 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHT7D90 | 279370T000006879 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QII8629 | 279370T000006895 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIM4076 | 279370T000006920 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIM4C18 | 279370T000006903 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIQ0F38 | 279370R000033694 | 20/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIW3J06 | 279370R000033709 | 20/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJD9E31 | 279370T000006891 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJD9E31 | 279370T000006943 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJU9D39 | 279370R000033775 | 21/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNK8I14 | 279370T000006939 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QQM4I55 | 279370R000033684 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QWW0D56 | 279370T000006947 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAB9614 | 279370T000006883 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAC9D02 | 279370T000006888 | 18/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RFE4C10 | 279370R000033795 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFK5A11 | 279370R000033687 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RFK5A11 | 279370R000033702 | 20/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFL1D00 | 279370R000033777 | 21/10/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHT7H73 | 279370R000033736 | 20/10/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RMM0E96 | 279370T000006902 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RNK5F78 | 279370T000006913 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RVD7H80 | 279370T000006934 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXS8J26 | 279370T000006964 | 22/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYK3D41 | 279370R000033658 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYL0D29 | 279370R000033721 | 20/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEG1I88 | 279370R000033662 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEV2C03 | 279370R000033744 | 20/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SVM4E61 | 279370T000006949 | 21/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SYU9B53 | 279370R000033762 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAJ7H38 | 279370T000006922 | 19/10/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAN4D70 | 279370R000033796 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**1F043A7A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 027/2025**

**DECRETO Nº 027/2025**
**DATA 03/01/2025**

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

**D E C R E T A:**
**Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**
**Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidadado para o exercício financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.**
**Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.**
**Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**
**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
**Município de Boa Vista da Aparecida, em 03 de Janeiro de 2025.**

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Exercício: 2025

**Programação Financeira por Fonte de Recurso**

| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,66 | 1.898.684,73 | 22.784.216,00 |
| 101 - FUNDEB 70% | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 429.008,92 | 5.148.107,00 |
| 102 - FUNDEB 30% | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 107.204,17 | 1.286.450,00 |
| 103 - Educação/5% | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,58 | 129.586,64 | 1.555.039,00 |
| 104 - Educação/25% | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,66 | 97.552,68 | 1.170.632,00 |
| 105 - Alienação de Bens da Educação | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 293,00 |
| 107 - Salário Educação | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,87 | 502.414,00 |
| 111 - Merenda Escolar PNAE | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 166.890,00 |
| 116 - FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,92 | 8.944,88 | 107.339,00 |
| 149 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,42 | 9.937,38 | 119.249,00 |
| 2494 - ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,46 | 357.306,00 |
| 303 - Saúde/ Percentual Próprio | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,00 | 433.856,02 | 5.206.272,00 |
| 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,31 | 204.498,60 | 2.453.980,00 |
| 501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,17 | 9.998,13 | 119.978,00 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 363.727,17 | 4.364.726,00 |
| 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,82 | 59.860,98 | 718.330,00 |
| 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,57 | 157.362,00 |
| 511 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,74 | 338.396,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,20 | 18.014,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,09 | 10.930,05 | 131.161,00 |
| 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,29 | 4.767,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,62 | 6.103,00 |
| **Cota Inicial da Receita** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.085,27** | **3.893.086,01** | **46.717.023,98** |
| | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAL** |
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.767,77 | 1.698.770,53 | 20.385.216,00 |
| 101 - FUNDEB 70% | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,91 | 429.008,99 | 5.148.107,00 |
| 102 - FUNDEB 30% | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,16 | 107.204,24 | 1.286.450,00 |
| 103 - Educação/5% | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,59 | 129.586,51 | 1.555.039,00 |
| 104 - Educação/25% | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,64 | 97.552,96 | 1.170.632,00 |
| 105 - Alienação de Bens da Educação | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,42 | 24,38 | 293,00 |
| 107 - Salário Educação | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,83 | 41.867,87 | 502.414,00 |
| 111 - Merenda Escolar PNAE | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 13.907,50 | 166.890,00 |
| 116 - FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,91 | 8.944,99 | 107.339,00 |
| 149 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,41 | 9.937,49 | 119.249,00 |
| 2494 - ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 29.775,50 | 357.306,00 |
| 303 - Saúde/ Percentual Próprio | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.855,98 | 433.856,22 | 5.206.272,00 |
| 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,32 | 204.498,48 | 2.453.980,00 |
| 501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,16 | 9.998,24 | 119.978,00 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,15 | 363.727,35 | 4.364.726,00 |
| 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,84 | 59.860,76 | 718.330,00 |
| 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,49 | 13.113,61 | 157.362,00 |
| 511 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,66 | 28.199,74 | 338.396,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,16 | 1.501,24 | 18.014,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,08 | 10.930,12 | 131.161,00 |
| 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 397,25 | 4.767,00 |
| 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,58 | 508,62 | 6.103,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,37 | 100.000,00 |
| **Cronograma de Desembolso Inicial** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.501,64** | **3.701.505,96** | **44.418.024,00** |

| | |
|---|---|
| ***ITACIR BERLANDA*** | ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** |
| Secretário Da Fazenda | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**9A46C56C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 01 RELATÓRIO FINANCEIRO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) | Inscritas em restos a pagar não processados (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 231.000.000,00 | 340.463.315,46 | 53.456.509,33 | 296.162.280,55 | 44.301.034,91 | 54.719.985,98 | 288.463.340,80 | 51.999.974,66 | 285.671.601,00 | 7.698.939,75 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 209.363.000,00 | 277.984.060,42 | 44.260.942,46 | 249.692.738,19 | 28.291.322,23 | 46.311.592,30 | 243.947.389,13 | 34.036.671,29 | 242.432.457,50 | 5.745.349,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 103.543.450,00 | 109.894.556,16 | 24.164.140,47 | 105.639.619,20 | 4.254.936,96 | 24.169.607,95 | 105.639.619,20 | 4.254.936,96 | 104.609.234,91 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.400.000,00 | 2.720.000,00 | 405.617,84 | 2.534.107,62 | 185.892,38 | 405.617,84 | 2.534.107,62 | 185.892,38 | 2.534.107,62 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 103.419.550,00 | 165.369.504,26 | 19.691.184,15 | 141.519.011,37 | 23.850.492,89 | 21.736.366,51 | 135.773.662,31 | 29.595.841,95 | 135.289.114,97 | 5.745.349,06 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 20.137.000,00 | 60.979.255,04 | 9.195.566,87 | 46.469.542,36 | 14.509.712,68 | 8.408.393,68 | 44.515.951,67 | 16.463.303,37 | 43.239.143,50 | 1.953.590,69 |
| INVESTIMENTOS | 17.537.000,00 | 55.969.255,04 | 8.321.591,37 | 41.477.267,89 | 14.491.987,15 | 7.534.418,18 | 39.523.677,20 | 16.445.577,84 | 38.246.869,03 | 1.953.590,69 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.600.000,00 | 5.010.000,00 | 873.975,50 | 4.992.274,47 | 17.725,53 | 873.975,50 | 4.992.274,47 | 17.725,53 | 4.992.274,47 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 231.000.000,00 | 340.463.315,46 | 53.456.509,33 | 296.162.280,55 | 44.301.034,91 | 54.719.985,98 | 288.463.340,80 | 51.999.974,66 | 285.671.601,00 | 7.698.939,75 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 231.000.000,00 | 340.463.315,46 | 53.456.509,33 | 296.162.280,55 | 44.301.034,91 | 54.719.985,98 | 288.463.340,80 | 51.999.974,66 | 285.671.601,00 | 7.698.939,75 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 6.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.735.241,06 | (5.735.241,06) | 0,00 | 13.434.180,81 | (13.434.180,81) | 16.225.920,61 | (7.698.939,75) |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 237.000.000,00 | 340.463.315,46 | 53.456.509,33 | 301.897.521,61 | 38.565.793,85 | 54.719.985,98 | 301.897.521,61 | 38.565.793,85 | 301.897.521,61 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5DBF52D6

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 03 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **01/2024 À 12/2024** | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | 16.103.968,12 | 0,00 | 564.744,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.539.223,36 | 4.725.593,35 | 0,00 | 10.813.630,01 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 16.103.968,12 | 0,00 | 564.744,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.539.223,36 | 4.725.593,35 | 0,00 | 10.813.630,01 |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 24.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.790,00 | 0,00 | 0,00 | 24.790,00 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 133.456,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.456,76 | 0,00 | 0,00 | 133.456,76 |
| CONVÊNIO 438/2020 - SEDU | 71,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71,30 | 0,00 | 0,00 | 71,30 |
| Arrecadação Estacionamento Rotativo | 113.550,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.550,68 | 763,62 | 0,00 | 112.787,06 |
| INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL ESPECIAL-COVID-19 | 1.728,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.728,48 | 0,00 | 0,00 | 1.728,48 |
| SESA/APSUS-SAÚDE BUCAL - FAMILIA PARANAENSE | 17.959,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.959,69 | 0,00 | 0,00 | 17.959,69 |
| SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 1.247.070,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.070,03 | 0,00 | 0,00 | 1.247.070,03 |
| TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PROPOSTA 09032021-011224 | 367.325,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.325,43 | 0,00 | 0,00 | 367.325,43 |
| TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PROPOSTA 09032021-010381 | 6.087,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.087,23 | 0,00 | 0,00 | 6.087,23 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 360.523,68 | 0,00 | 360.523,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Deliberação 056/2021 - CEAS - Incentivo COVID | 577,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 577,70 | 0,00 | 0,00 | 577,70 |
| SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021 | 7.937,00 | 0,00 | 986,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.950,33 | 2.814,90 | 0,00 | 4.135,43 |
| PORTARIA 751/2022 'EXTREMA CALAMIDADE - SUAS MÉDIA/ALTA | 16.645,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.645,92 | 0,00 | 0,00 | 16.645,92 |
| CONVÊNIO 343/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 274,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274,44 | 0,00 | 0,00 | 274,44 |
| CONVÊNIO 315/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 4.140,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.140,32 | 0,00 | 0,00 | 4.140,32 |
| CONVÊNIO 041/2022 - SEIL - PR 281 | 2.100,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,97 | 0,00 | 0,00 | 2.100,97 |
| TCT-PRF-029/2022 - ELETROBRÁS | 64.289,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.289,85 | 0,00 | 0,00 | 64.289,85 |
| RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS) | 566.541,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 566.541,74 | 0,00 | 0,00 | 566.541,74 |
| Operações de Crédito Internas | 25.318,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.318,00 | 0,00 | 0,00 | 25.318,00 |
| SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS | 2,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,94 | 0,00 | 0,00 | 2,94 |
| PORTARIA 765/2019- SESA TA 18425711-4 - UBS MARGARIDA GALVAN | 154.007,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.007,11 | 0,00 | 0,00 | 154.007,11 |
| FIA INCENTIVO SCFV 21 | 880,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880,39 | 0,00 | 0,00 | 880,39 |
| SUAS/IGD-PAB | 1.880,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,99 | 0,00 | 0,00 | 1.880,99 |
| Retenções em Caráter Consignatário | 1.150.219,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.150.219,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB 60% | 1.914.449,28 | 0,00 | 324.672,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.589.777,28 | 0,00 | 0,00 | 1.589.777,28 |
| CONVÊNIO 926/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO | 164,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164,03 | 0,00 | 0,00 | 164,03 |
| FUNDEB 40% | 1.068.316,07 | 0,00 | 209.447,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 858.868,45 | 858.868,45 | 0,00 | 0,00 |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 67.160,37 | 0,00 | 64.894,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.266,26 | 2.266,26 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 126.877,79 | 0,00 | 42.830,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.047,65 | 84.047,65 | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVO FINAN P/AQUIS DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO | 10.650,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.650,32 | 10.650,32 | 0,00 | 0,00 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Salário-Educação | 307.314,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.314,06 | 65.516,51 | 0,00 | 241.797,55 |
| PROPOSTA 08889.4550001/22-004 - PSF BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER | 359.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.000,00 | 0,00 | 0,00 | 359.000,00 |
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | 3.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.530,00 | 0,00 | 0,00 | 3.530,00 |
| Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 | 15.460,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.460,69 | 0,00 | 0,00 | 15.460,69 |
| Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 201.476,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 201.476,33 | 0,00 | 0,00 | 201.476,33 |
| CONVÊNIO 1229/2022 - SEDU | 236,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236,98 | 0,00 | 0,00 | 236,98 |
| Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 340.025,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.025,44 | 0,00 | 0,00 | 340.025,44 |
| PROPOSTA 08889.4550001/22-007 - AMPLIAÇÃO DE UBS - CNES 5235511 NISS II | 136.215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.215,00 | 0,00 | 0,00 | 136.215,00 |
| TRANSF ESPECIAIS - PROGRAMA 09032022 - EMENDA 202228490003-ZECA | 101.090,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.090,48 | 0,00 | 0,00 | 101.090,48 |
| AMEAÇADOS DE MORTE | 19.355,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.355,82 | 0,00 | 0,00 | 19.355,82 |
| CEDCA/INC PRIM INFÂNCIA - VEICULO | 73.995,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.995,63 | 20.205,36 | 0,00 | 53.790,27 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 556.849,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 556.849,29 | 0,00 | 0,00 | 556.849,29 |
| Outros Recursos não Vinculados | 27.392,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.392,28 | 0,00 | 0,00 | 27.392,28 |
| SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | 56.623,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.623,11 | 0,00 | 0,00 | 56.623,11 |
| TRANS ESPECIAL-SARGENTO FAHUR- PROPOSTA 09032022-021087 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| TRANS ESPECIAIS- GLEISE HOFFMANN - PROPOSTA 09032022-020470 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| SUAS/PROCAD | 9.755,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.755,80 | 0,00 | 0,00 | 9.755,80 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 11.705,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.705,69 | 10.800,00 | 0,00 | 905,69 |
| Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar | 12,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,01 | 0,00 | 0,00 | 12,01 |
| Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores | 78,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78,85 | 0,00 | 0,00 | 78,85 |
| Transf de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 97,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97,47 | 0,00 | 0,00 | 97,47 |
| FNDE/PAR 3º CICLO - TC 202103773-1 | 40.546,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.546,25 | 0,00 | 0,00 | 40.546,25 |
| TERMO DE ADESÃO Nº 20.403.003-0/2023 - PSF CENTRO NORTE | 174.804,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.804,62 | 0,00 | 0,00 | 174.804,62 |
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | 101.524,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.524,08 | 0,00 | 0,00 | 101.524,08 |
| PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104048-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA | 1.411,21 | 32.227,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (30.815,87) | 0,00 | 0,00 | (30.815,87) |
| PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS | 104.279,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.279,59 | 0,00 | 0,00 | 104.279,59 |
| PROPOSTA 09032023-038024 ESPECIAL - LUIZÃO GOULART/VERMELHO | 52.704,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.704,76 | 0,00 | 0,00 | 52.704,76 |
| CEDCA 80/2022 - PROJETO PARQUE ACESSÍVEL | 1.486,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.486,34 | 0,00 | 0,00 | 1.486,34 |
| FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023 | 263.549,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.549,23 | 1.311,32 | 0,00 | 262.237,91 |
| EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-GND 3 CUSTEIO/VERMELHO | 1.094,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.094,15 | 0,00 | 0,00 | 1.094,15 |
| FNAS/INCENTIVO HIGIENE INTIMA | 2.468,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.468,27 | 0,00 | 0,00 | 2.468,27 |
| FNAS/SIGTV-GND3 | 9.575,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.575,31 | 995,00 | 0,00 | 8.580,31 |
| FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO | 915.921,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 915.921,77 | 0,00 | 0,00 | 915.921,77 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE | 20.174,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.174,59 | 0,00 | 0,00 | 20.174,59 |
| SIGTV410720702230001 PORT MDS 886/2023- GND4-BANCADA PR-PAULO LITRO | 65.960,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.960,10 | 0,00 | 0,00 | 65.960,10 |
| CONTRATO 944432/2023-MCIDADES-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-PAULO LITRO | 331.135,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 331.135,77 | 0,00 | 0,00 | 331.135,77 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 43.088,22 | 0,00 | 329,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.758,62 | 1.230,96 | 0,00 | 41.527,66 |
| Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 2.175,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.175,30 | 0,00 | 0,00 | 2.175,30 |
| EMENDA TRANSF ESPECIAL - 28490001 - ZECA DIRCEU | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| FNS/PROPOSTA 08889455000123016-EQUIP - ROSSONI | 301.338,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.338,15 | 0,00 | 0,00 | 301.338,15 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria | 8.749,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.749,67 | 0,00 | 0,00 | 8.749,67 |
| FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI | 880.435,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880.435,09 | 806.167,00 | 0,00 | 74.268,09 |
| SEMIPI - APOIO POLÍTICA DA MULHER | 48.391,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.391,45 | 0,00 | 0,00 | 48.391,45 |
| INCENTIVO AO CENTRO DIA | 54.298,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.298,41 | 0,00 | 0,00 | 54.298,41 |
| FNAS/EMENDA PARLAMENTAR 202371170013 - TONINHO WANDSCHEER | 2.445,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.445,81 | 0,00 | 0,00 | 2.445,81 |
| PARANÁ VIAJA MAIS 60 | 351,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,08 | 0,00 | 0,00 | 351,08 |
| INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107207/2023 - ITAIPU BI NACIONAL | 2.055.858,35 | 0,00 | 193.203,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.862.654,59 | 0,00 | 0,00 | 1.862.654,59 |
| EST REDE DE SERV-PROC 25000.109318/2014-90 PROPOSTA 114002 | 2.535,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.535,97 | 0,00 | 0,00 | 2.535,97 |
| INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PSB | 5.236,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.236,42 | 0,00 | 0,00 | 5.236,42 |
| PORTARIA 3420/2023-MIDR-AÇÕES DE RECUPERAÇÃO | 46.800,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.800,85 | 0,00 | 0,00 | 46.800,85 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - | 92.269,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.269,89 | 605,00 | 0,00 | 91.664,89 |
| PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc | 326.117,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 326.117,41 | 0,00 | 0,00 | 326.117,41 |
| CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA | 3.954.182,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.954.182,21 | 0,00 | 0,00 | 3.954.182,21 |
| FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC | 21.734,72 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.734,72 | 5.061,58 | 0,00 | 2.673,14 |
| TRASNF ESPECIAIS - EMENDA 45000004-WELTER- | 100.361,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.361,37 | 0,00 | 0,00 | 100.361,37 |
| TRANSF ESPECIAIS - EMENDA 43140007-BETO RICHA | 501.806,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 501.806,83 | 0,00 | 0,00 | 501.806,83 |
| TRANSF ESPECIAIS - VERMELHO - EMENDA 40740001 | 768,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 768,95 | 0,00 | 0,00 | 768,95 |
| TRANSF ESPECIAIS - PAULO LITRO - EMENDA 44450006 | 521,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 521,04 | 0,00 | 0,00 | 521,04 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 18.637,45 | 0,00 | 566,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.070,48 | 1.512,47 | 0,00 | 16.558,01 |
| SEC NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-CEDEC-PORTARIA 854/2024 | 583.906,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 583.906,07 | 570.000,00 | 0,00 | 13.906,07 |
| FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00 | 338.041,03 | 0,00 | 13.776,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 324.265,03 | 104.026,50 | 0,00 | 220.238,53 |
| FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00 | 6.213,00 | 0,00 | 3.856,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.357,00 | 2.357,00 | 0,00 | 0,00 |
| FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00 | 10.554,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.554,85 | 9.211,05 | 0,00 | 1.343,80 |
| FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1237 CONTA 669806 | 779,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 779,18 | 0,00 | 0,00 | 779,18 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1238 CONTA 669822 | 7.961,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.961,08 | 0,00 | 0,00 | 7.961,08 |
| FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814 | 5.885,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.885,35 | 0,00 | 0,00 | 5.885,35 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos de Depósitos de Terceiros | 251.066,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251.066,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO | 87.657,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.657,47 | 9.834,93 | 0,00 | 77.822,54 |
| CONVÊNIO 942133/2023 - MIDR | 1.241.761,45 | 0,00 | 955.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286.761,45 | 0,00 | 0,00 | 286.761,45 |
| CONVÊNIO 106/2024 - SETU (SEC DO TURISMO) | 101.555,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.555,79 | 0,00 | 0,00 | 101.555,79 |
| EMENDA ESPECIAL-33320005-RICARDO BARROS-PROP 09032024-068937 | 104.038,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.038,49 | 0,00 | 0,00 | 104.038,49 |
| FNAS/Liberdade Assistida-Prot Serv á Comunidade | 183.943,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.943,89 | 0,00 | 0,00 | 183.943,89 |
| CONTRATO REPASSE 952202/2023 - MCIDADES-QD ESP VERDES CAMPOS | 343.049,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.049,28 | 0,00 | 0,00 | 343.049,28 |
| FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 32.331,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.331,70 | 0,00 | 0,00 | 32.331,70 |
| PROPOSTA 36000.581593/2024-00 - MAC - VERMELHO 40740002 | 661.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 661.000,00 | 0,00 | 0,00 | 661.000,00 |
| PROPOSTA 36000.581523/2024-00- - SPERAFICO | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| PROPOSTA 36000.612567/2024-00 - LEANDRE-50410004 | 162.997,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.997,00 | 0,00 | 0,00 | 162.997,00 |
| PROPOSTA 36000.591296/2024-00 BANCADA - BETO RICHA-71170008 | 349.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 349.000,00 | 0,00 | 0,00 | 349.000,00 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 84.399,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.399,90 | 44.490,52 | 0,00 | 39.909,38 |
| FIA QUALIFICAÇÃO | 21,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,74 | 0,00 | 0,00 | 21,74 |
| Atenção Básica | 1.026.936,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.026.936,12 | 251.210,00 | 0,00 | 775.726,12 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 3.389.590,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.389.590,27 | 0,00 | 0,00 | 3.389.590,27 |
| Receitas de Alienações de Ativos | 1.012.673,65 | 0,00 | 34.094,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 978.578,88 | 0,00 | 0,00 | 978.578,88 |
| FIA CMDCA | 1.581,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.581,22 | 0,00 | 0,00 | 1.581,22 |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 195.115,54 | 0,00 | 8.040,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.075,25 | 0,00 | 0,00 | 187.075,25 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 4.629.019,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.629.019,50 | 0,00 | 0,00 | 4.629.019,50 |
| Gerenciamento do Trânsito | 980.660,35 | 0,00 | 773,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 979.886,92 | 109.400,00 | 0,00 | 870.486,92 |
| Taxas - Prestação de Serviços | 74.918,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.918,51 | 0,00 | 0,00 | 74.918,51 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 37.006.751,89 | 32.227,08 | 2.226.995,04 | 0,00 | 1.401.285,34 | 0,00 | 33.346.244,43 | 2.973.346,40 | 0,00 | 30.372.898,03 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 53.110.720,01 | 32.227,08 | 2.791.739,80 | 0,00 | 1.401.285,34 | 0,00 | 48.885.467,79 | 7.698.939,75 | 0,00 | 41.186.528,04 |

| | |
|---|---|
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2D851BD0

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 04 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2024** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 272.638.064,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4A776EED

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 05 RELATÓRIO FINANCEIRO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **01/2024** | **02/2024** | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | **09/2024** | **10/2024** | **11/2024** | **12/2024** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 7.083.433,99 | 7.647.951,69 | 8.398.703,94 | 8.502.801,74 | 8.897.717,34 | 8.612.451,95 | 10.100.790,04 | 8.502.647,96 | 8.490.601,48 | 8.223.900,41 | 8.355.180,48 | 16.194.812,47 | 109.010.993,49 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 6.797.607,38 | 7.373.216,68 | 8.027.808,23 | 8.017.292,03 | 8.654.943,03 | 8.161.923,44 | 9.476.635,33 | 8.025.528,21 | 8.065.668,97 | 7.980.033,05 | 8.111.268,57 | 15.879.089,56 | 104.571.014,48 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.102.062,29 | 6.606.716,02 | 7.205.608,67 | 7.183.875,09 | 7.010.723,65 | 7.301.669,68 | 8.635.688,27 | 7.175.099,22 | 7.207.830,46 | 7.126.767,78 | 7.257.746,19 | 14.147.501,83 | 92.961.289,15 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 695.545,09 | 766.500,66 | 822.199,56 | 833.416,94 | 1.644.219,38 | 860.253,76 | 840.947,06 | 850.428,99 | 857.838,51 | 853.265,27 | 853.522,38 | 1.731.587,73 | 11.609.725,33 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 86.177,81 | 86.177,81 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 89.624,91 | 1.068.604,72 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 59.655,93 | 59.655,93 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 62.042,15 | 739.733,36 | 0,00 |
| Pensões | 26.521,88 | 26.521,88 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 27.582,76 | 328.871,36 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de | 199.648,80 | 188.557,20 | 281.270,80 | 395.884,80 | 153.149,40 | 360.903,60 | 534.529,80 | 387.494,84 | 335.307,60 | 154.242,45 | 154.287,00 | 226.098,00 | 3.371.374,29 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 193.507,63 | 307.657,31 | 198.563,63 | 198.566,91 | 198.563,63 | 202.807,49 | 225.568,76 | 223.309,56 | 248.725,56 | 248.725,56 | 248.725,56 | 493.921,12 | 2.988.642,72 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,28 | 0,00 | 855,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 858,34 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 109.093,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.093,68 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 192.624,00 | 197.680,00 | 197.680,00 | 197.680,00 | 197.680,00 | 201.068,80 | 225.355,20 | 223.096,00 | 248.512,00 | 248.512,00 | 248.512,00 | 493.494,00 | 2.871.894,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15 | 883,63 | 883,63 | 883,63 | 883,63 | 883,63 | 883,63 | 213,56 | 213,56 | 213,56 | 213,56 | 213,56 | 427,12 | 6.796,70 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 6.889.926,36 | 7.340.294,38 | 8.200.140,31 | 8.304.234,83 | 8.699.153,71 | 8.409.644,46 | 9.875.221,28 | 8.279.338,40 | 8.241.875,92 | 7.975.174,85 | 8.106.454,92 | 15.700.891,35 | 106.022.350,77 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 272.638.064,99 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 6.123.997,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 7.012.594,00 | |
| (-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 2.875.424,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII) | 256.626.049,99 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 106.022.350,77 | 41,31% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 138.578.066,99 | 54% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 01/2024 | 02/2024 | 03/2024 | 04/2024 | 05/2024 | 06/2024 | 07/2024 | 08/2024 | 09/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 131.649.163,64 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 124.720.260,30 | 48,6% |
| Entidades: | | |
| Município de Dois Vizinhos | | |
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** | |
| Contador | Prefeito | |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**31549DBE

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 011 RELATÓRIO FINANCEIRO

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01/2024 | 02/2024 | 03/2024 | 04/2024 | 05/2024 | 06/2024 | 07/2024 | 08/2024 | 09/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 31.042.048,89 | 24.100.631,33 | 21.951.932,55 | 24.190.802,65 | 35.955.733,12 | 24.208.031,21 | 24.057.844,91 | 21.463.659,07 | 21.387.937,85 | 21.992.022,53 | 21.747.430,92 | 29.937.504,58 | 302.035.579,61 | 293.382.402,68 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.451.254,49 | 2.615.556,26 | 3.434.674,02 | 4.917.685,84 | 7.622.563,64 | 3.938.500,01 | 4.148.898,55 | 3.737.906,74 | 3.369.676,44 | 3.555.007,56 | 3.396.743,31 | 3.737.471,53 | 46.925.938,39 | 56.447.853,37 |
| IPTU | 112.044,57 | 94.298,48 | 103.297,73 | 1.041.333,83 | 4.433.566,81 | 941.270,29 | 869.605,72 | 704.946,10 | 196.909,40 | 164.294,66 | 145.631,43 | 139.763,33 | 8.946.962,35 | 11.054.853,37 |
| ISS | 1.219.722,61 | 1.959.793,81 | 1.323.395,84 | 1.958.023,49 | 1.713.212,83 | 1.613.904,44 | 1.666.245,70 | 1.639.346,41 | 1.796.127,81 | 1.897.696,15 | 1.784.904,96 | 1.507.837,83 | 20.080.211,88 | 23.900.000,00 |
| ITBI | 358.359,79 | 292.713,19 | 254.633,21 | 346.307,12 | 245.428,45 | 302.192,31 | 549.412,85 | 332.595,72 | 328.303,02 | 422.825,23 | 426.177,32 | 344.685,72 | 4.203.633,93 | 3.845.000,00 |
| IRRF | 706.328,36 | 127.149,22 | 1.532.604,19 | 902.087,21 | 837.904,82 | 941.972,56 | 900.685,71 | 914.761,31 | 929.468,13 | 938.306,22 | 941.572,59 | 1.670.074,37 | 11.342.914,69 | 13.130.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54.799,16 | 141.601,56 | 220.743,05 | 669.934,19 | 392.450,73 | 139.160,41 | 162.948,57 | 146.257,20 | 118.868,08 | 131.885,30 | 98.457,01 | 75.110,28 | 2.352.215,54 | 4.518.000,00 |
| Contribuições | 408.698,33 | 428.839,36 | 440.970,22 | 610.676,00 | 824.685,15 | 491.568,42 | 425.097,69 | 435.991,37 | 393.447,51 | 422.941,15 | 454.744,65 | 380.501,61 | 5.718.161,46 | 4.245.000,00 |
| Receita patrimonial | 365.990,40 | 364.038,36 | 454.054,45 | 417.913,68 | 400.298,07 | 429.340,24 | 497.787,10 | 465.333,79 | 405.130,56 | 422.111,84 | 370.488,64 | 394.422,52 | 4.986.909,65 | 550.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 354.679,45 | 352.021,41 | 438.507,50 | 406.263,85 | 398.547,19 | 427.928,24 | 485.889,34 | 451.374,19 | 391.928,68 | 407.308,69 | 357.129,04 | 394.083,64 | 4.865.661,22 | 550.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 11.310,95 | 12.016,95 | 15.546,95 | 11.649,83 | 1.750,88 | 1.412,00 | 11.897,76 | 13.959,60 | 13.201,88 | 14.803,15 | 13.359,60 | 338,88 | 121.248,43 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 247.101,27 | 246.664,55 | 220.289,48 | 259.650,51 | 238.582,43 | 261.192,32 | 241.876,59 | 237.523,74 | 245.929,48 | 234.423,14 | 248.533,85 | 253.980,34 | 2.935.747,70 | 3.271.000,00 |
| Transferências correntes | 27.395.297,08 | 20.238.087,23 | 17.278.980,46 | 17.616.388,53 | 26.466.812,38 | 18.971.391,10 | 18.534.451,58 | 16.416.658,23 | 16.686.591,14 | 17.201.262,44 | 17.121.431,05 | 25.097.262,84 | 239.024.614,06 | 224.149.549,31 |
| Cota parte do FPM | 4.957.798,75 | 6.741.371,67 | 4.202.875,52 | 4.394.837,86 | 5.128.380,86 | 5.507.025,97 | 5.967.331,40 | 4.668.081,40 | 4.861.153,47 | 4.066.279,01 | 5.205.022,83 | 8.412.559,49 | 64.112.718,23 | 57.500.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 5.597.059,40 | 5.069.312,61 | 5.417.078,71 | 6.530.755,97 | 5.395.231,08 | 5.578.401,33 | 6.657.828,47 | 5.695.128,05 | 6.168.637,50 | 6.938.810,23 | 5.862.355,83 | 7.407.461,28 | 72.318.060,46 | 64.600.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 5.987.259,85 | 1.666.035,94 | 1.573.697,14 | 1.548.855,51 | 1.381.478,21 | 548.905,42 | 486.614,66 | 454.170,03 | 339.058,81 | 400.795,91 | 283.348,63 | 326.539,51 | 14.996.759,62 | 16.000.000,00 |
| Cota parte do ITR | 8.366,31 | 3.752,94 | 2.288,55 | 9.162,84 | 4.382,41 | 3.801,36 | 16.064,58 | 9.397,56 | 68.427,50 | 311.489,90 | 18.642,52 | 10.061,37 | 465.837,84 | 450.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 69.236,56 | 72.009,78 | 84.598,36 | 73.160,60 | 77.004,01 | 96.760,78 | 85.528,22 | 115.748,25 | 126.350,91 | 85.783,47 | 95.265,32 | 111.841,67 | 1.093.287,93 | 690.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.249.793,17 | 3.407.628,88 | 3.017.799,14 | 3.218.179,64 | 3.609.567,88 | 3.067.164,76 | 3.227.146,73 | 3.138.411,68 | 2.910.477,98 | 3.474.629,79 | 3.213.408,87 | 3.794.338,69 | 40.328.547,21 | 41.574.000,00 |
| Outras transferências correntes | 6.525.783,04 | 3.277.975,41 | 2.980.643,04 | 1.841.436,11 | 10.870.767,93 | 4.169.331,48 | 2.093.937,52 | 2.335.721,26 | 2.212.484,97 | 1.923.474,13 | 2.443.387,05 | 5.034.460,83 | 45.709.402,77 | 43.335.549,31 |
| Outras receitas correntes | 173.707,32 | 207.445,57 | 122.963,92 | 368.488,09 | 402.791,45 | 116.039,12 | 209.733,40 | 170.245,20 | 287.162,72 | 156.276,40 | 155.489,42 | 73.865,74 | 2.444.208,35 | 4.719.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.323.944,12 | 2.710.496,54 | 2.256.107,60 | 2.511.354,51 | 2.397.295,28 | 2.346.978,91 | 2.162.996,21 | 2.188.505,01 | 2.103.368,17 | 2.360.631,65 | 2.292.924,98 | 2.742.911,64 | 29.397.514,62 | 26.428.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.323.944,12 | 2.710.496,54 | 2.256.107,60 | 2.511.354,51 | 2.397.295,28 | 2.346.978,91 | 2.162.996,21 | 2.188.505,01 | 2.103.368,17 | 2.360.631,65 | 2.292.924,98 | 2.742.911,64 | 29.397.514,62 | 26.428.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 27.718.104,77 | 21.390.134,79 | 19.695.824,95 | 21.679.448,14 | 33.558.437,84 | 21.861.052,30 | 21.894.848,70 | 19.275.154,06 | 19.284.569,68 | 19.631.390,88 | 19.454.505,94 | 27.194.592,94 | 272.638.064,99 | 266.954.402,68 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.323.997,00 | 6.123.997,00 | 6.123.997,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 27.718.104,77 | 20.390.134,79 | 19.695.824,95 | 21.679.448,14 | 30.758.437,84 | 20.861.052,30 | 21.894.848,70 | 19.275.154,06 | 19.284.569,68 | 19.631.390,88 | 19.454.505,94 | 25.870.595,94 | 266.514.067,99 | 260.830.405,68 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.551.000,00 | 1.112.594,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 349.000,00 | 7.012.594,00 | 7.012.594,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 192.624,00 | 197.680,00 | 197.680,00 | 197.680,00 | 197.680,00 | 203.328,00 | 223.096,00 | 223.096,00 | 248.512,00 | 248.512,00 | 248.512,00 | 497.024,00 | 2.875.424,00 | 4.036.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 27.525.480,77 | 20.192.454,79 | 19.498.144,95 | 21.481.768,14 | 25.009.757,84 | 19.545.130,30 | 21.671.752,70 | 19.052.058,06 | 19.036.057,68 | 19.382.878,88 | 19.205.993,94 | 25.024.571,94 | 256.626.049,99 | 249.781.811,68 |

| | |
|---|---|
| ***ADEMIR LUIZ BATTISTELLA*** | ***LUIS CARLOS TURATTO*** |
| Contador | Prefeito |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B48C2720

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DA FAZENDA
### RREO 6º BIM 2024- ANEXO I

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 87.764.380,81 | 125.448.284,66 | 15.615.953,18 | 12,45 | 101.124.182,52 | 80,61 | 24.324.102,14 |
| RECEITAS CORRENTES | 87.764.380,81 | 117.484.092,36 | 15.362.436,24 | 13,08 | 93.874.839,66 | 79,90 | 23.609.252,70 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.926.602,53 | 18.681.181,67 | 2.349.864,77 | 12,58 | 13.723.597,21 | 73,46 | 4.957.584,46 |
| Impostos | 15.888.859,82 | 17.643.438,96 | 2.251.172,27 | 12,76 | 12.236.773,20 | 69,36 | 5.406.665,76 |
| Taxas | 1.037.742,71 | 1.037.742,71 | 98.692,50 | 9,51 | 1.486.824,01 | 143,27 | -449.081,30 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.572.646,81 | 2.098.056,94 | 201.482,46 | 9,60 | 1.553.866,98 | 74,06 | 544.189,96 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.572.646,81 | 2.098.056,94 | 201.482,46 | 9,60 | 1.553.866,98 | 74,06 | 544.189,96 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 410.112,98 | 531.777,68 | 94.174,44 | 17,71 | 1.331.810,06 | 250,44 | -800.032,38 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 52.440,97 | 52.440,97 | 4.194,46 | 8,00 | 83.002,59 | 158,28 | -30.561,62 |
| Valores Mobiliários | 357.672,01 | 479.336,71 | 89.979,98 | 18,77 | 1.248.807,47 | 260,53 | -769.470,76 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 215.924,62 | 225.924,62 | 21.333,34 | 9,44 | 131.346,96 | 58,14 | 94.577,66 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 93.657,37 | 93.657,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.657,37 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 198,45 | 198,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198,45 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 55,12 | 55,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,12 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 122.013,68 | 132.013,68 | 21.333,34 | 16,16 | 131.346,96 | 99,49 | 666,72 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 68.623.658,87 | 95.831.716,45 | 12.694.697,68 | 13,25 | 76.844.022,67 | 80,19 | 18.987.693,78 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.528.419,71 | 41.634.000,88 | 6.409.434,74 | 15,39 | 39.979.571,10 | 96,03 | 1.654.429,78 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.595.239,16 | 36.091.994,57 | 3.540.094,84 | 9,81 | 20.914.544,77 | 57,95 | 15.177.449,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.451,88 | 46,13 | 21.548,12 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.500.000,00 | 18.065.721,00 | 2.745.168,10 | 15,20 | 15.931.454,92 | 88,19 | 2.134.266,08 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 15.435,00 | 115.435,00 | 883,55 | 0,77 | 290.195,78 | 251,39 | -174.760,78 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 278.804,96 | 0,00 | -278.804,96 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 15.435,00 | 115.435,00 | 883,55 | 0,77 | 11.390,82 | 9,87 | 104.044,18 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 7.964.192,30 | 253.516,94 | 3,18 | 7.249.342,86 | 91,02 | 714.849,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.008.596,61 | 0,00 | 0,00 | 2.057.466,00 | 68,39 | 951.130,61 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 3.008.596,61 | 0,00 | 0,00 | 2.057.466,00 | 68,39 | 951.130,61 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 471.743,02 | 0,00 | 0,00 | 552.400,00 | 117,10 | -80.656,98 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 471.743,02 | 0,00 | 0,00 | 552.400,00 | 117,10 | -80.656,98 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 4.483.852,67 | 253.516,94 | 5,65 | 4.639.476,86 | 103,47 | -155.624,19 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.243.602,67 | 253.516,94 | 20,39 | 253.516,94 | 20,39 | 990.085,73 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 1.240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.385.709,92 | 192,40 | -1.145.709,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 2.000.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.250,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 87.764.380,81 | 125.448.284,66 | 15.615.953,18 | 12,45 | 101.124.182,52 | 80,61 | 24.324.102,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 87.764.380,81 | 125.448.284,66 | 15.615.953,18 | 12,45 | 101.124.182,52 | 80,61 | 24.324.102,14 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 87.764.380,81 | 125.448.284,66 | 15.615.953,18 | 12,45 | 101.124.182,52 | 80,61 | 24.324.102,14 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 8.607.594,55 | - | - | 8.607.594,55 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 8.607.594,55 | - | - | 8.607.594,55 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 83.740.857,45 | 129.706.355,85 | 16.969.771,76 | 105.709.863,53 | 23.996.492,32 | 18.831.267,40 | 95.235.541,20 | 34.470.814,65 | 92.368.862,53 | 10.474.322,33 |
| DESPESAS CORRENTES | 80.370.124,65 | 104.893.626,79 | 15.869.343,78 | 88.476.043,77 | 16.417.583,02 | 17.507.907,20 | 87.303.736,82 | 17.589.889,97 | 84.533.560,53 | 1.172.306,95 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.848.880,69 | 51.419.081,03 | 9.518.697,24 | 46.076.819,10 | 5.342.261,93 | 9.516.662,01 | 46.073.543,17 | 5.345.537,86 | 44.877.808,29 | 3.275,93 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.028.000,00 | 756.668,70 | 79.690,17 | 733.535,77 | 23.132,93 | 174.854,83 | 733.447,08 | 23.221,62 | 733.447,08 | 88,69 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.493.243,96 | 52.717.877,06 | 6.270.956,37 | 41.665.688,90 | 11.052.188,16 | 7.816.390,36 | 40.496.746,57 | 12.221.130,49 | 38.922.305,16 | 1.168.942,33 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 36.493.243,96 | 52.717.877,06 | 6.270.956,37 | 41.665.688,90 | 11.052.188,16 | 7.816.390,36 | 40.496.746,57 | 12.221.130,49 | 38.922.305,16 | 1.168.942,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.830.579,46 | 24.812.575,72 | 1.100.427,98 | 17.233.819,76 | 7.578.755,96 | 1.323.360,20 | 7.931.804,38 | 16.880.771,34 | 7.835.302,00 | 9.302.015,38 |
| INVESTIMENTOS | 2.225.579,46 | 24.254.289,38 | 1.059.786,06 | 16.678.275,71 | 7.576.013,67 | 1.173.540,84 | 7.376.260,33 | 16.878.029,05 | 7.279.757,95 | 9.302.015,38 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 605.000,00 | 558.286,34 | 40.641,92 | 555.544,05 | 2.742,29 | 149.819,36 | 555.544,05 | 2.742,29 | 555.544,05 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 540.153,34 | 153,34 | 0,00 | 0,00 | 153,34 | 0,00 | 0,00 | 153,34 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 83.740.857,45 | 129.706.355,85 | 16.969.771,76 | 105.709.863,53 | 23.996.492,32 | 18.831.267,40 | 95.235.541,20 | 34.470.814,65 | 92.368.862,53 | 10.474.322,33 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 83.740.857,45 | 129.706.355,85 | 16.969.771,76 | 105.709.863,53 | 23.996.492,32 | 18.831.267,40 | 95.235.541,20 | 34.470.814,65 | 92.368.862,53 | 10.474.322,33 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 5.888.641,32 | - | 8.755.319,99 | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 83.740.857,45 | 129.706.355,85 | 16.969.771,76 | 105.709.863,53 | 23.996.492,32 | 18.831.267,40 | 101.124.182,52 | 28.582.173,33 | 101.124.182,52 | 10.474.322,33 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 16h e 52m. | | | | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**9B5FE58E

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO III

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| 1/2.024 A 12/2.024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 1 / 2.024 | 2 / 2.024 | 3 / 2.024 | 4 / 2.024 | 5 / 2.024 | 6 / 2.024 | 7 / 2.024 | 8 / 2.024 | 9 / 2.024 | 10 / 2.024 | 11 / 2.024 | 12 / 2.024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.316.804,94 | 8.496.106,76 | 7.580.175,53 | 7.719.928,34 | 8.801.572,74 | 11.900.924,38 | 9.560.501,55 | 8.842.732,27 | 7.878.478,87 | 8.193.047,15 | 8.196.976,54 | 9.103.344,91 | 104.590.593,98 | 124.534.304,24 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 631.362,69 | 690.974,30 | 1.256.990,91 | 999.704,15 | 1.208.160,78 | 1.345.169,64 | 1.433.475,23 | 1.401.749,40 | 1.360.563,09 | 1.045.582,25 | 1.130.027,52 | 1.219.837,25 | 13.723.597,21 | 18.681.181,67 |
| IPTU | 58.931,93 | 116.388,02 | 266.204,28 | 186.287,04 | 180.436,65 | 134.650,37 | 122.986,62 | 154.855,01 | 65.958,10 | 53.560,14 | 40.101,37 | 45.785,22 | 1.426.144,75 | 2.964.447,78 |
| ISS | 292.217,27 | 327.091,43 | 512.293,86 | 379.127,33 | 624.006,94 | 710.866,64 | 801.855,72 | 821.006,75 | 843.471,41 | 782.377,16 | 685.657,45 | 752.442,18 | 7.532.414,14 | 8.941.962,20 |
| ITBI | 17.499,12 | 104.246,54 | 37.326,16 | 78.105,38 | 58.329,87 | 145.876,78 | 129.259,43 | 76.101,39 | 97.731,16 | 118.989,83 | 127.713,48 | 159.271,52 | 1.150.450,66 | 2.836.550,41 |
| IRRF | 127.176,02 | 10.528,83 | 187.853,82 | 194.686,91 | 182.060,37 | 228.875,23 | 245.148,80 | 237.028,74 | 259.296,44 | 14.907,44 | 222.880,25 | 217.320,80 | 2.127.763,65 | 2.900.478,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 135.538,35 | 132.719,48 | 253.312,79 | 161.497,49 | 163.326,95 | 124.900,62 | 134.224,66 | 112.757,51 | 94.105,98 | 75.747,68 | 53.674,97 | 45.017,53 | 1.486.824,01 | 1.037.742,71 |
| Contribuições | 117.161,54 | 133.417,91 | 149.047,11 | 156.412,66 | 163.302,41 | 149.055,40 | 136.415,28 | 131.651,42 | 109.372,49 | 106.548,30 | 106.313,10 | 95.169,36 | 1.553.866,98 | 2.098.056,94 |
| Receita Patrimonial | 160.781,88 | 110.096,45 | 144.595,97 | 103.944,88 | 132.628,99 | 178.425,23 | 138.316,74 | 82.302,22 | 78.911,54 | 107.631,72 | 59.052,50 | 35.121,94 | 1.331.810,06 | 531.777,68 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 154.915,22 | 107.512,92 | 141.011,74 | 103.708,90 | 86.236,44 | 167.700,85 | 135.090,40 | 80.204,99 | 76.814,31 | 105.631,72 | 56.955,27 | 33.024,71 | 1.248.807,47 | 479.336,71 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.866,66 | 2.583,53 | 3.584,23 | 235,98 | 46.392,55 | 10.724,38 | 3.226,34 | 2.097,23 | 2.097,23 | 2.000,00 | 2.097,23 | 2.097,23 | 83.002,59 | 52.440,97 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.173,38 | 21.453,94 | 90,03 | 14.019,99 | 1.134,61 | 9.061,17 | 8.583,61 | 5.055,85 | 21.056,35 | 21.384,69 | 13.436,99 | 7.896,35 | 131.346,96 | 225.924,62 |
| Transferências Correntes | 7.398.659,46 | 7.539.898,54 | 6.028.486,82 | 6.445.196,93 | 7.295.303,78 | 10.218.632,32 | 7.843.081,34 | 7.221.490,65 | 6.189.902,06 | 6.746.542,20 | 6.887.750,43 | 7.744.832,46 | 87.559.776,99 | 102.881.928,33 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do FPM | 2.981.278,94 | 4.051.422,70 | 2.528.325,01 | 2.644.096,35 | 3.083.628,22 | 3.310.815,28 | 3.583.730,16 | 2.800.848,85 | 2.288.619,86 | 2.439.767,42 | 3.123.013,70 | 3.505.484,89 | 36.341.031,38 | 33.560.713,09 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.173.795,82 | 1.066.476,54 | 1.139.639,20 | 1.373.933,42 | 1.135.042,92 | 1.173.578,09 | 1.400.666,81 | 1.198.134,92 | 1.297.751,33 | 1.459.779,45 | 1.233.314,03 | 1.558.375,86 | 15.210.488,39 | 17.030.950,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 971.912,80 | 347.465,18 | 331.287,95 | 355.956,30 | 327.556,81 | 142.076,07 | 103.418,78 | 100.806,16 | 108.224,03 | 93.017,25 | 101.052,75 | 106.318,53 | 3.089.092,61 | 3.940.520,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.711,25 | 3.259,32 | 2.297,75 | 6.622,32 | 601,95 | 1.365,93 | 2.299,99 | 1.800,84 | 8.667,34 | 143.219,78 | 6.813,29 | 11.483,62 | 190.143,38 | 200.375,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 14.565,93 | 15.149,34 | 17.797,71 | 15.391,45 | 16.200,02 | 20.356,42 | 17.993,33 | 24.350,99 | 26.581,55 | 18.047,02 | 20.041,82 | 23.529,15 | 230.004,73 | 431.525,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.646.971,67 | 1.348.749,60 | 1.301.988,19 | 1.261.665,48 | 1.422.996,47 | 1.198.722,05 | 1.263.534,35 | 1.224.962,68 | 1.155.959,71 | 1.360.736,62 | 1.254.910,24 | 1.490.257,86 | 15.931.454,92 | 18.065.721,00 |
| Outras Transferências Correntes | 608.423,05 | 707.375,86 | 707.151,01 | 787.531,61 | 1.309.277,39 | 4.371.718,48 | 1.471.437,92 | 1.870.586,21 | 1.304.098,24 | 1.231.974,66 | 1.148.604,60 | 1.049.382,55 | 16.567.561,58 | 29.652.124,24 |
| Outras Receitas Correntes | 665,99 | 265,62 | 964,69 | 649,73 | 1.042,17 | 580,62 | 629,35 | 482,73 | 118.673,34 | 165.357,99 | 396,00 | 487,55 | 290.195,78 | 115.435,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.027.332,92 | 1.095.434,60 | 802.549,49 | 877.875,93 | 911.285,95 | 928.318,32 | 733.149,04 | 825.188,17 | 745.968,65 | 830.766,04 | 896.846,98 | 1.041.038,23 | 10.715.754,32 | 7.050.211,88 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.027.332,92 | 1.095.434,60 | 802.549,49 | 877.875,93 | 911.285,95 | 928.318,32 | 733.149,04 | 825.188,17 | 745.968,65 | 830.766,04 | 896.846,98 | 1.041.038,23 | 10.715.754,32 | 7.050.211,88 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 7.289.472,02 | 7.400.672,16 | 6.777.626,04 | 6.842.052,41 | 7.890.286,79 | 10.972.606,06 | 8.827.352,51 | 8.017.544,10 | 7.132.510,22 | 7.362.281,11 | 7.300.129,56 | 8.062.306,68 | 93.874.839,66 | 117.484.092,36 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 499.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.149.990,00 | 1.983.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7.289.472,02 | 7.400.672,16 | 6.777.626,04 | 6.842.052,41 | 7.890.286,79 | 10.322.606,06 | 8.827.352,51 | 7.517.554,10 | 7.132.510,22 | 7.362.281,11 | 7.300.129,56 | 8.062.306,68 | 92.724.849,66 | 115.501.092,36 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.900.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.050.000,00 | 2.250.000,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 67.776,00 | 67.776,00 | 67.775,20 | 67.776,00 | 67.776,00 | 67.776,00 | 67.776,00 | 76.248,00 | 76.248,00 | 76.248,00 | 76.248,00 | 129.904,00 | 909.327,20 | 799.287,38 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 7.221.696,02 | 7.332.896,16 | 6.709.850,84 | 6.774.276,41 | 7.822.510,79 | 8.354.830,06 | 8.609.576,51 | 7.441.306,10 | 7.056.262,22 | 7.286.033,11 | 7.223.881,56 | 7.932.402,68 | 89.765.522,46 | 112.451.804,98 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2025 as 16h e 54m.

| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**E556840E

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 6º BIM 2024- ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 824.552,88 | 4.412.103,86 | 4.525.383,65 | 40.994,86 | 670.278,23 | 540,32 | 10.583.363,78 | 1.618.639,34 | 1.612.613,34 | 8.928.658,73 | 42.632,03 | 712.910,26 |
| PODER EXECUTIVO | 824.552,88 | 4.412.103,86 | 4.525.383,65 | 40.994,86 | 670.278,23 | 540,32 | 10.583.363,78 | 1.618.639,34 | 1.612.613,34 | 8.928.658,73 | 42.632,03 | 712.910,26 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 824.552,88 | 4.412.103,86 | 4.525.383,65 | 40.994,86 | 670.278,23 | 540,32 | 10.583.363,78 | 1.618.639,34 | 1.612.613,34 | 8.928.658,73 | 42.632,03 | 712.910,26 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 16/jan/2025 as 16h e 59m.

| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***SANDRO MURILO BUSSMEYER*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Contador |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**50AE49E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) | Inscritas em restos a pagar não |
| | | | No bimestre | Até bimestre | | No bimestre | Até bimestre | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 74.476.560,00 | 99.552.880,86 | 15.792.477,06 | 81.100.057,78 | 18.452.823,08 | 15.383.580,27 | 79.177.098,39 | 20.375.782,47 | 79.044.325,30 | 1.922.959,39 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 64.764.560,00 | 78.173.575,23 | 13.970.198,13 | 72.212.924,08 | 5.960.651,15 | 14.011.757,39 | 72.113.700,36 | 6.059.874,87 | 72.007.586,69 | 99.223,72 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.097.230,00 | 41.328.495,00 | 9.092.688,76 | 39.425.430,24 | 1.903.064,76 | 9.092.688,76 | 39.425.430,24 | 1.903.064,76 | 39.335.026,96 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 950.000,00 | 1.100.000,00 | 181.090,25 | 937.830,87 | 162.169,13 | 181.090,25 | 937.830,87 | 162.169,13 | 937.830,87 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.717.330,00 | 35.745.080,23 | 4.696.419,12 | 31.849.662,97 | 3.895.417,26 | 4.737.978,38 | 31.750.439,25 | 3.994.640,98 | 31.734.728,86 | 99.223,72 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 9.692.000,00 | 21.359.305,63 | 1.822.278,93 | 8.887.133,70 | 12.472.171,93 | 1.371.822,88 | 7.063.398,03 | 14.295.907,60 | 7.036.738,61 | 1.823.735,67 |
| INVESTIMENTOS | 8.392.000,00 | 19.673.305,63 | 1.589.267,06 | 7.237.592,40 | 12.435.713,23 | 1.138.811,01 | 5.413.856,73 | 14.259.448,90 | 5.387.197,31 | 1.823.735,67 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.300.000,00 | 1.686.000,00 | 233.011,87 | 1.649.541,30 | 36.458,70 | 233.011,87 | 1.649.541,30 | 36.458,70 | 1.649.541,30 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 7.546.400,00 | 7.953.925,51 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 478.743,17 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 478.743,17 | 7.409.816,70 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 82.022.960,00 | 107.506.806,37 | 17.242.406,67 | 88.575.240,12 | 18.931.566,25 | 16.833.509,88 | 86.652.280,73 | 20.854.525,64 | 86.454.142,00 | 1.922.959,39 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 82.022.960,00 | 107.506.806,37 | 17.242.406,67 | 88.575.240,12 | 18.931.566,25 | 16.833.509,88 | 86.652.280,73 | 20.854.525,64 | 86.454.142,00 | 1.922.959,39 |
| **RESERVA DO RPPS** | 5.125.000,00 | 5.125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.125.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 5.125.000,00 | 0,00 | 3.860.576,21 | 8.918.312,86 | (8.918.312,86) | 4.269.473,00 | 10.841.272,25 | (10.841.272,25 | 11.039.410,98 | (1.922.959,39) |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 87.147.960,00 | 107.506.806,37 | 21.102.982,88 | 97.493.552,98 | 10.013.253,39 | 21.102.982,88 | 97.493.552,98 | 10.013.253,39 | 97.493.552,98 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO SIMIANO*** | ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**0C53FF5D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| **CONSOLIDADO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** |

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 79.601.560,00 | 104.677.880,86 | 15.792.477,06 | 81.100.057,78 | 91,56 | 23.577.823,08 | 15.383.580,27 | 79.177.098,39 | 91,37 | 25.500.782,47 | 1.922.959,39 |
| **LEGISLATIVA** | 3.156.000,00 | 2.356.000,00 | 472.589,44 | 2.157.212,80 | 2,44 | 198.787,20 | 478.763,11 | 2.157.212,80 | 2,49 | 198.787,20 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 3.156.000,00 | 2.356.000,00 | 472.589,44 | 2.157.212,80 | 2,44 | 198.787,20 | 478.763,11 | 2.157.212,80 | 2,49 | 198.787,20 | 0,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 9.873.410,00 | 13.162.895,91 | 1.867.208,24 | 10.001.874,38 | 11,29 | 3.161.021,53 | 1.871.693,04 | 10.001.874,38 | 11,54 | 3.161.021,53 | 0,00 |
| DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 705.500,00 | 527.000,00 | 122.993,54 | 522.409,89 | 0,59 | 4.590,11 | 122.993,54 | 522.409,89 | 0,60 | 4.590,11 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 938.500,00 | 910.500,00 | 149.102,45 | 899.008,64 | 1,01 | 11.491,36 | 149.102,45 | 899.008,64 | 1,04 | 11.491,36 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.200.910,00 | 10.874.885,91 | 1.472.486,88 | 7.770.972,86 | 8,77 | 3.103.913,05 | 1.476.971,68 | 7.770.972,86 | 8,97 | 3.103.913,05 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 233.500,00 | 118.500,00 | 24.902,43 | 112.628,32 | 0,13 | 5.871,68 | 24.902,43 | 112.628,32 | 0,13 | 5.871,68 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 127.000,00 | 120.110,00 | 25.402,20 | 115.246,31 | 0,13 | 4.863,69 | 25.402,20 | 115.246,31 | 0,13 | 4.863,69 | 0,00 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 223.500,00 | 227.500,00 | 35.195,82 | 219.123,97 | 0,25 | 8.376,03 | 35.195,82 | 219.123,97 | 0,25 | 8.376,03 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 224.500,00 | 236.400,00 | 24.295,95 | 225.332,05 | 0,25 | 11.067,95 | 24.295,95 | 225.332,05 | 0,26 | 11.067,95 | 0,00 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 220.000,00 | 148.000,00 | 12.828,97 | 137.152,34 | 0,15 | 10.847,66 | 12.828,97 | 137.152,34 | 0,16 | 10.847,66 | 0,00 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 48.000,00 | 48.000,00 | 12.000,00 | 48.000,00 | 0,05 | 0,00 | 12.000,00 | 48.000,00 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA CIVIL | 48.000,00 | 48.000,00 | 12.000,00 | 48.000,00 | 0,05 | 0,00 | 12.000,00 | 48.000,00 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.843.120,00 | 3.571.918,15 | 518.604,18 | 3.037.720,29 | 3,43 | 534.197,86 | 596.807,88 | 2.938.945,24 | 3,39 | 632.972,91 | 98.775,05 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 134.500,00 | 121.500,00 | 24.902,43 | 113.303,86 | 0,13 | 8.196,14 | 24.902,43 | 113.303,86 | 0,13 | 8.196,14 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 56.000,00 | 85.206,53 | 9.600,00 | 38.638,80 | 0,04 | 46.567,73 | 9.600,00 | 38.638,80 | 0,04 | 46.567,73 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 67.200,00 | 70.009,32 | 10.309,76 | 41.335,87 | 0,05 | 28.673,45 | 10.357,41 | 41.335,87 | 0,05 | 28.673,45 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 897.500,00 | 954.300,00 | 230.554,09 | 877.205,19 | 0,99 | 77.094,81 | 230.554,09 | 877.205,19 | 1,01 | 77.094,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.687.920,00 | 2.340.902,30 | 243.237,90 | 1.967.236,57 | 2,22 | 373.665,73 | 321.393,95 | 1.868.461,52 | 2,16 | 472.440,78 | 98.775,05 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 8.807.000,00 | 8.807.000,00 | 1.881.449,63 | 8.101.498,05 | 9,15 | 705.501,95 | 1.881.749,63 | 8.101.498,05 | 9,35 | 705.501,95 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 8.807.000,00 | 8.807.000,00 | 1.881.449,63 | 8.101.498,05 | 9,15 | 705.501,95 | 1.881.749,63 | 8.101.498,05 | 9,35 | 705.501,95 | 0,00 |
| **SAÚDE** | 12.405.580,00 | 19.095.900,39 | 3.045.043,48 | 16.859.156,32 | 19,03 | 2.236.744,07 | 3.094.785,38 | 16.589.603,73 | 19,15 | 2.506.296,66 | 269.552,59 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 247.300,00 | 202.759,92 | 39.802,53 | 159.018,43 | 0,18 | 43.741,49 | 36.482,53 | 155.698,43 | 0,18 | 47.061,49 | 3.320,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 8.845.630,00 | 13.516.725,65 | 2.198.757,82 | 12.051.013,61 | 13,61 | 1.465.712,04 | 2.245.418,10 | 11.791.271,48 | 13,61 | 1.725.454,17 | 259.742,13 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.592.650,00 | 4.100.193,04 | 642.914,07 | 3.445.492,13 | 3,89 | 654.700,91 | 642.914,07 | 3.445.492,13 | 3,98 | 654.700,91 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 384.000,00 | 893.938,46 | 127.952,35 | 830.599,21 | 0,94 | 63.339,25 | 131.214,85 | 828.637,23 | 0,96 | 65.301,23 | 1.961,98 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 136.000,00 | 182.283,32 | 14.611,53 | 173.068,12 | 0,20 | 9.215,20 | 14.611,53 | 173.068,12 | 0,20 | 9.215,20 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 200.000,00 | 200.000,00 | 21.005,18 | 199.964,82 | 0,23 | 35,18 | 24.144,30 | 195.436,34 | 0,23 | 4.563,66 | 4.528,48 |
| **EDUCAÇÃO** | 16.399.250,00 | 22.222.330,74 | 4.033.684,11 | 19.482.273,61 | 22,00 | 2.740.057,13 | 4.183.058,21 | 19.427.059,99 | 22,42 | 2.795.270,75 | 55.213,62 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 354.300,00 | 309.300,00 | 60.400,31 | 282.553,01 | 0,32 | 26.746,99 | 60.400,31 | 282.553,01 | 0,33 | 26.746,99 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 10.000.900,00 | 13.748.618,29 | 2.719.162,21 | 12.562.575,12 | 14,18 | 1.186.043,17 | 2.868.536,31 | 12.507.361,50 | 14,43 | 1.241.256,79 | 55.213,62 |
| ENSINO MÉDIO | 1.212.000,00 | 1.258.231,31 | 251.082,01 | 1.257.694,09 | 1,42 | 537,22 | 251.082,01 | 1.257.694,09 | 1,45 | 537,22 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.255.050,00 | 5.330.336,39 | 763.045,14 | 3.941.935,06 | 4,45 | 1.388.401,33 | 763.045,14 | 3.941.935,06 | 4,55 | 1.388.401,33 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 41.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 37.620,13 | 0,04 | 379,87 | 0,00 | 37.620,13 | 0,04 | 379,87 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | | |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.536.000,00 | 1.537.844,75 | 239.994,44 | 1.399.896,20 | 1,58 | 137.948,55 | 239.994,44 | 1.399.896,20 | 1,62 | 137.948,55 | 0,00 |
| **CULTURA** | 747.500,00 | 894.813,39 | 0,00 | 746.614,67 | 0,84 | 148.198,72 | 0,00 | 746.614,67 | 0,86 | 148.198,72 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 747.500,00 | 894.813,39 | 0,00 | 746.614,67 | 0,84 | 148.198,72 | 0,00 | 746.614,67 | 0,86 | 148.198,72 | 0,00 |
| **URBANISMO** | 1.243.000,00 | 5.201.971,06 | 325.051,17 | 3.533.604,69 | 3,99 | 1.668.366,37 | 983.648,05 | 3.456.426,94 | 3,99 | 1.745.544,12 | 77.177,75 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 201.000,00 | 3.450.971,06 | 36.462,23 | 1.861.549,71 | 2,10 | 1.589.421,35 | 695.059,11 | 1.784.371,96 | 2,06 | 1.666.599,10 | 77.177,75 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.042.000,00 | 1.751.000,00 | 288.588,94 | 1.672.054,98 | 1,89 | 78.945,02 | 288.588,94 | 1.672.054,98 | 1,93 | 78.945,02 | 0,00 |
| **HABITAÇÃO** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| **SANEAMENTO** | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 62.091,24 | 0,07 | 37.908,76 | 0,00 | 62.091,24 | 0,07 | 37.908,76 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 62.091,24 | 0,07 | 37.908,76 | 0,00 | 62.091,24 | 0,07 | 37.908,76 | 0,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 2.251.000,00 | 2.390.940,44 | 330.705,84 | 1.963.011,35 | 2,22 | 427.929,09 | 330.705,84 | 1.963.011,35 | 2,27 | 427.929,09 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 148.000,00 | 138.000,00 | 27.143,64 | 121.203,23 | 0,14 | 16.796,77 | 27.143,64 | 121.203,23 | 0,14 | 16.796,77 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.496.000,00 | 1.666.318,93 | 251.349,21 | 1.352.707,51 | 1,53 | 313.611,42 | 251.349,21 | 1.352.707,51 | 1,56 | 313.611,42 | 0,00 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 557.000,00 | 586.621,51 | 52.212,99 | 489.100,61 | 0,55 | 97.520,90 | 52.212,99 | 489.100,61 | 0,56 | 97.520,90 | 0,00 |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **AGRICULTURA** | 1.694.400,00 | 5.036.990,33 | 1.669.317,71 | 3.420.180,41 | 3,86 | 1.616.809,92 | 353.242,69 | 2.104.047,94 | 2,43 | 2.932.942,39 | 1.316.132,47 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 150.000,00 | 137.000,00 | 32.680,58 | 131.005,48 | 0,15 | 5.994,52 | 32.680,58 | 131.005,48 | 0,15 | 5.994,52 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.244.400,00 | 4.584.990,33 | 1.618.694,98 | 3.137.924,84 | 3,54 | 1.447.065,49 | 302.562,51 | 1.821.792,37 | 2,10 | 2.763.197,96 | 1.316.132,47 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 300.000,00 | 315.000,00 | 17.942,15 | 151.250,09 | 0,17 | 163.749,91 | 17.999,60 | 151.250,09 | 0,17 | 163.749,91 | 0,00 |
| **INDÚSTRIA** | 5.428.000,00 | 3.525.000,00 | 49.592,63 | 314.759,40 | 0,36 | 3.210.240,60 | 49.592,63 | 314.759,40 | 0,36 | 3.210.240,60 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 126.000,00 | 126.000,00 | 26.417,05 | 120.726,66 | 0,14 | 5.273,34 | 26.417,05 | 120.726,66 | 0,14 | 5.273,34 | 0,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 5.302.000,00 | 3.399.000,00 | 23.175,58 | 194.032,74 | 0,22 | 3.204.967,26 | 23.175,58 | 194.032,74 | 0,22 | 3.204.967,26 | 0,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.390,81 | 25.903,60 | 0,03 | 96,40 | 1.390,81 | 25.903,60 | 0,03 | 96,40 | 0,00 |
| TURISMO | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.390,81 | 25.903,60 | 0,03 | 96,40 | 1.390,81 | 25.903,60 | 0,03 | 96,40 | 0,00 |
| **ENERGIA** | 719.100,00 | 1.219.940,86 | 223.981,23 | 826.449,96 | 0,93 | 393.490,90 | 223.981,23 | 760.038,87 | 0,88 | 459.901,99 | 66.411,09 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 719.100,00 | 1.219.940,86 | 223.981,23 | 826.449,96 | 0,93 | 393.490,90 | 223.981,23 | 760.038,87 | 0,88 | 459.901,99 | 66.411,09 |
| **TRANSPORTE** | 5.091.000,00 | 6.981.309,59 | 820.927,26 | 6.625.614,18 | 7,48 | 355.695,41 | 781.230,44 | 6.585.917,36 | 7,60 | 395.392,23 | 39.696,82 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 144.000,00 | 131.000,00 | 27.143,64 | 116.948,79 | 0,13 | 14.051,21 | 27.143,64 | 116.948,79 | 0,13 | 14.051,21 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.947.000,00 | 6.850.309,59 | 793.783,62 | 6.508.665,39 | 7,35 | 341.644,20 | 754.086,80 | 6.468.968,57 | 7,47 | 381.341,02 | 39.696,82 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.054.200,00 | 1.835.770,00 | 150.433,07 | 1.098.063,97 | 1,24 | 737.706,03 | 150.433,07 | 1.098.063,97 | 1,27 | 737.706,03 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 148.000,00 | 138.000,00 | 27.143,67 | 122.698,24 | 0,14 | 15.301,76 | 27.143,67 | 122.698,24 | 0,14 | 15.301,76 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 906.200,00 | 1.697.770,00 | 123.289,40 | 975.365,73 | 1,10 | 722.404,27 | 123.289,40 | 975.365,73 | 1,13 | 722.404,27 | 0,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 2.550.000,00 | 3.036.100,00 | 390.498,26 | 2.796.028,86 | 3,16 | 240.071,14 | 390.498,26 | 2.796.028,86 | 3,23 | 240.071,14 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.400.000,00 | 1.636.000,00 | 291.202,68 | 1.467.556,60 | 1,66 | 168.443,40 | 291.202,68 | 1.467.556,60 | 1,69 | 168.443,40 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 650.000,00 | 800.100,00 | 99.295,58 | 755.579,84 | 0,85 | 44.520,16 | 99.295,58 | 755.579,84 | 0,87 | 44.520,16 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 500.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 572.892,42 | 0,65 | 27.107,58 | 0,00 | 572.892,42 | 0,66 | 27.107,58 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | | |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 5.145.000,00 | 5.145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.145.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 5.125.000,00 | 5.125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.125.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 7.546.400,00 | 7.953.925,51 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 8,44 | 478.743,17 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 8,63 | 478.743,17 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 87.147.960,00 | 112.631.806,37 | 17.242.406,67 | 88.575.240,12 | 100,00 | 24.056.566,25 | 16.833.509,88 | 86.652.280,73 | 100,00 | 25.979.525,64 | 1.922.959,39 |
| ***ANTONIO SIMIANO*** | | | ***VALDENEI DE SOUZA*** | | | | ***DEBORA REGINA COSTA*** | | | | |
| Contador | | | Prefeito Municipal | | | | Controle Interno | | | | |
| CRC: 024431/O-0 | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**2274EB61

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 7.546.400,00 | 7.953.925,51 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 8,44 | 478.743,17 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 8,63 | 478.743,17 | 0,00 |
| **LEGISLATIVA** | 158.000,00 | 158.000,00 | 32.377,34 | 139.330,87 | 0,16 | 18.669,13 | 32.377,34 | 139.330,87 | 0,16 | 18.669,13 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 158.000,00 | 158.000,00 | 32.377,34 | 139.330,87 | 0,16 | 18.669,13 | 32.377,34 | 139.330,87 | 0,16 | 18.669,13 | 0,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 486.400,00 | 486.230,00 | 112.715,73 | 475.034,34 | 0,54 | 11.195,66 | 112.715,73 | 475.034,34 | 0,55 | 11.195,66 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 94.000,00 | 94.000,00 | 21.610,41 | 92.242,70 | 0,10 | 1.757,30 | 21.610,41 | 92.242,70 | 0,11 | 1.757,30 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 94.000,00 | 87.000,00 | 19.926,39 | 85.569,81 | 0,10 | 1.430,19 | 19.926,39 | 85.569,81 | 0,10 | 1.430,19 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 241.400,00 | 257.520,00 | 59.808,06 | 251.056,79 | 0,28 | 6.463,21 | 59.808,06 | 251.056,79 | 0,29 | 6.463,21 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 24.000,00 | 11.210,00 | 3.197,34 | 11.202,84 | 0,01 | 7,16 | 3.197,34 | 11.202,84 | 0,01 | 7,16 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.328,91 | 6.476,72 | 0,01 | 523,28 | 1.328,91 | 6.476,72 | 0,01 | 523,28 | 0,00 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 13.000,00 | 14.500,00 | 3.422,31 | 14.242,74 | 0,02 | 257,26 | 3.422,31 | 14.242,74 | 0,02 | 257,26 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 13.000,00 | 15.000,00 | 3.422,31 | 14.242,74 | 0,02 | 757,26 | 3.422,31 | 14.242,74 | 0,02 | 757,26 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 96.000,00 | 84.300,00 | 21.346,41 | 81.271,95 | 0,09 | 3.028,05 | 21.346,41 | 81.271,95 | 0,09 | 3.028,05 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 13.000,00 | 13.000,00 | 3.359,83 | 12.177,73 | 0,01 | 822,27 | 3.359,83 | 12.177,73 | 0,01 | 822,27 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.043,40 | 27.808,68 | 0,03 | 2.191,32 | 7.043,40 | 27.808,68 | 0,03 | 2.191,32 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 53.000,00 | 41.300,00 | 10.943,18 | 41.285,54 | 0,05 | 14,46 | 10.943,18 | 41.285,54 | 0,05 | 14,46 | 0,00 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.609.000,00 | 3.832.265,51 | 587.003,63 | 3.498.819,72 | 3,95 | 333.445,79 | 587.003,63 | 3.498.819,72 | 4,04 | 333.445,79 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.609.000,00 | 3.832.265,51 | 587.003,63 | 3.498.819,72 | 3,95 | 333.445,79 | 587.003,63 | 3.498.819,72 | 4,04 | 333.445,79 | 0,00 |
| **SAÚDE** | 846.000,00 | 919.000,00 | 132.712,61 | 902.770,78 | 1,02 | 16.229,22 | 132.712,61 | 902.770,78 | 1,04 | 16.229,22 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 315.000,00 | 306.000,00 | 0,00 | 302.536,28 | 0,34 | 3.463,72 | 0,00 | 302.536,28 | 0,35 | 3.463,72 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 381.000,00 | 403.000,00 | 89.935,20 | 396.116,43 | 0,45 | 6.883,57 | 89.935,20 | 396.116,43 | 0,46 | 6.883,57 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 150.000,00 | 210.000,00 | 42.777,41 | 204.118,07 | 0,23 | 5.881,93 | 42.777,41 | 204.118,07 | 0,24 | 5.881,93 | 0,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 1.584.000,00 | 1.748.110,00 | 322.506,21 | 1.682.557,53 | 1,90 | 65.552,47 | 322.506,21 | 1.682.557,53 | 1,94 | 65.552,47 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.000,00 | 6.000,00 | 1.698,22 | 4.517,33 | 0,01 | 1.482,67 | 1.698,22 | 4.517,33 | 0,01 | 1.482,67 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.135.000,00 | 1.282.000,00 | 212.289,83 | 1.218.888,63 | 1,38 | 63.111,37 | 212.289,83 | 1.218.888,63 | 1,41 | 63.111,37 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 346.000,00 | 380.110,00 | 91.456,91 | 380.081,52 | 0,43 | 28,48 | 91.456,91 | 380.081,52 | 0,44 | 28,48 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 7.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 4.464,41 | 0,01 | 535,59 | 0,00 | 4.464,41 | 0,01 | 535,59 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 85.000,00 | 75.000,00 | 17.061,25 | 74.605,64 | 0,08 | 394,36 | 17.061,25 | 74.605,64 | 0,09 | 394,36 | 0,00 |
| **CULTURA** | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **URBANISMO** | 20.000,00 | 10.000,00 | 1.817,58 | 9.635,35 | 0,01 | 364,65 | 1.817,58 | 9.635,35 | 0,01 | 364,65 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 20.000,00 | 10.000,00 | 1.817,58 | 9.635,35 | 0,01 | 364,65 | 1.817,58 | 9.635,35 | 0,01 | 364,65 | 0,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 45.000,00 | 60.000,00 | 15.761,58 | 59.313,91 | 0,07 | 686,09 | 15.761,58 | 59.313,91 | 0,07 | 686,09 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 43.000,00 | 60.000,00 | 15.761,58 | 59.313,91 | 0,07 | 686,09 | 15.761,58 | 59.313,91 | 0,07 | 686,09 | 0,00 |
| **AGRICULTURA** | 82.000,00 | 66.000,00 | 15.439,27 | 65.324,91 | 0,07 | 675,09 | 15.439,27 | 65.324,91 | 0,08 | 675,09 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 80.000,00 | 66.000,00 | 15.439,27 | 65.324,91 | 0,07 | 675,09 | 15.439,27 | 65.324,91 | 0,08 | 675,09 | 0,00 |
| **INDÚSTRIA** | 13.000,00 | 9.020,00 | 2.791,23 | 9.015,21 | 0,01 | 4,79 | 2.791,23 | 9.015,21 | 0,01 | 4,79 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.000,00 | 9.020,00 | 2.791,23 | 9.015,21 | 0,01 | 4,79 | 2.791,23 | 9.015,21 | 0,01 | 4,79 | 0,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSPORTE** | 104.000,00 | 93.000,00 | 23.078,50 | 92.759,40 | 0,10 | 240,60 | 23.078,50 | 92.759,40 | 0,11 | 240,60 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 102.000,00 | 93.000,00 | 23.078,50 | 92.759,40 | 0,10 | 240,60 | 23.078,50 | 92.759,40 | 0,11 | 240,60 | 0,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 20.000,00 | 8.000,00 | 982,99 | 6.481,86 | 0,01 | 1.518,14 | 982,99 | 6.481,86 | 0,01 | 1.518,14 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 15.000,00 | 8.000,00 | 982,99 | 6.481,86 | 0,01 | 1.518,14 | 982,99 | 6.481,86 | 0,01 | 1.518,14 | 0,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 480.000,00 | 480.000,00 | 181.396,53 | 452.866,51 | 0,51 | 27.133,49 | 181.396,53 | 452.866,51 | 0,52 | 27.133,49 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 480.000,00 | 480.000,00 | 181.396,53 | 452.866,51 | 0,51 | 27.133,49 | 181.396,53 | 452.866,51 | 0,52 | 27.133,49 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 7.546.400,00 | 7.953.925,51 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 100,00 | 478.743,17 | 1.449.929,61 | 7.475.182,34 | 100,00 | 478.743,17 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO SIMIANO*** | ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**0011F795

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01/2024 | 02/2024 | 03/2024 | 04/2024 | 05/2024 | 06/2024 | 07/2024 | 08/2024 | 09/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.957.334,68 | 7.796.877,52 | 6.626.463,77 | 6.766.235,86 | 8.235.058,43 | 6.641.839,32 | 7.684.775,42 | 6.568.725,38 | 6.497.705,46 | 6.973.686,44 | 6.722.118,93 | 10.572.551,63 | 90.043.372,84 | 94.572.060,21 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 773.808,45 | 394.115,39 | 556.501,35 | 550.654,68 | 797.070,16 | 446.121,27 | 753.247,05 | 466.176,78 | 411.760,63 | 491.813,56 | 518.792,74 | 697.379,14 | 6.857.441,20 | 6.771.000,00 |
| IPTU | 20.062,31 | 55.803,71 | 125.899,37 | 169.845,08 | 362.651,43 | 58.396,24 | 75.521,37 | 51.668,55 | 54.461,71 | 79.004,52 | 65.695,80 | 82.162,63 | 1.201.172,72 | 1.135.000,00 |
| ISS | 114.845,87 | 102.788,56 | 112.429,48 | 78.626,77 | 137.746,28 | 98.478,72 | 130.755,01 | 118.712,01 | 111.550,19 | 129.558,35 | 104.476,34 | 208.381,79 | 1.448.349,37 | 1.160.000,00 |
| ITBI | 434.346,41 | 12.687,84 | 85.700,00 | 61.190,37 | 25.258,36 | 63.680,00 | 303.536,11 | 78.366,74 | 37.305,00 | 59.107,48 | 91.158,96 | 59.514,61 | 1.311.851,88 | 1.828.000,00 |
| IRRF | 168.274,90 | 170.890,16 | 176.045,36 | 184.077,07 | 200.574,14 | 187.961,52 | 208.172,08 | 190.153,36 | 184.034,88 | 187.632,90 | 224.284,44 | 333.806,42 | 2.415.907,23 | 2.150.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.278,96 | 51.945,12 | 56.427,14 | 56.915,39 | 70.839,95 | 37.604,79 | 35.262,48 | 27.276,12 | 24.408,85 | 36.510,31 | 33.177,20 | 13.513,69 | 480.160,00 | 498.000,00 |
| Contribuições | 60.374,44 | 402.361,45 | 84.630,92 | 240.729,12 | 253.793,96 | 228.148,84 | 258.847,18 | 226.620,08 | 238.248,01 | 252.033,46 | 266.250,08 | 560.955,11 | 3.072.992,65 | 3.277.100,00 |
| Receita patrimonial | 380.857,91 | 329.214,09 | 365.947,76 | 192.879,44 | 441.893,60 | 259.347,81 | 520.135,94 | 403.046,59 | 301.123,25 | 370.942,03 | 235.896,63 | 263.575,47 | 4.064.860,52 | 4.848.163,86 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 380.857,91 | 328.634,75 | 365.088,12 | 192.629,44 | 440.802,12 | 223.485,55 | 519.935,94 | 402.593,50 | 300.795,18 | 370.917,03 | 235.489,16 | 262.268,21 | 4.023.496,91 | 4.791.063,86 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 579,34 | 859,64 | 250,00 | 1.091,48 | 35.862,26 | 200,00 | 453,09 | 328,07 | 25,00 | 407,47 | 1.307,26 | 41.363,61 | 57.100,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 247,50 | 29,00 | 634,00 | 0,00 | 0,00 | 465,00 | 99,50 | 462,75 | 0,00 | 938,84 | 575,50 | 3.452,09 | 50.000,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de serviços | 9.190,30 | 664,32 | 0,00 | 10.477,47 | 10.534,44 | 11.035,16 | 3.111,43 | 11.631,88 | 12.098,70 | 20.016,24 | 1.240,58 | 19.781,36 | 109.781,88 | 105.600,00 |
| Transferências correntes | 7.721.899,75 | 6.651.754,65 | 5.589.550,00 | 5.667.856,93 | 6.706.562,84 | 5.659.193,25 | 6.123.910,15 | 5.439.080,91 | 5.508.272,47 | 5.823.714,20 | 5.684.535,99 | 8.208.927,70 | 74.785.258,84 | 79.119.296,35 |
| Cota parte do FPM | 2.423.803,81 | 3.295.769,60 | 2.054.731,59 | 2.147.688,55 | 2.507.199,21 | 2.692.313,90 | 2.917.351,30 | 2.282.164,75 | 2.376.555,17 | 1.987.951,34 | 2.544.668,47 | 4.104.886,25 | 31.335.083,94 | 32.851.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 1.360.418,52 | 1.234.944,17 | 1.319.664,06 | 1.590.968,94 | 1.314.341,74 | 1.358.964,18 | 1.621.925,31 | 1.387.400,18 | 1.502.752,64 | 1.690.375,78 | 1.428.136,38 | 1.804.547,11 | 17.614.439,01 | 19.837.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 824.884,38 | 332.996,65 | 292.865,56 | 317.773,35 | 261.390,37 | 110.040,04 | 77.949,81 | 85.341,00 | 48.548,28 | 53.553,32 | 53.288,81 | 87.368,79 | 2.546.000,36 | 2.700.000,00 |
| Cota parte do ITR | 38.050,83 | 26.037,87 | 17.920,03 | 11.679,39 | 31.647,98 | 5.008,63 | 11.887,08 | 9.065,73 | 133.406,55 | 489.965,31 | 48.171,78 | 56.473,39 | 879.314,57 | 1.000.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.866,83 | 17.542,41 | 20.609,15 | 17.822,76 | 18.759,06 | 23.572,04 | 20.835,66 | 28.197,62 | 30.780,55 | 20.897,84 | 23.207,75 | 27.245,94 | 266.337,61 | 246.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.119.493,71 | 918.568,28 | 809.044,47 | 859.259,50 | 968.228,01 | 816.391,78 | 860.532,28 | 834.262,99 | 787.268,44 | 926.732,14 | 854.658,83 | 1.014.942,79 | 10.769.383,22 | 11.044.500,00 |
| Outras transferências correntes | 1.938.381,67 | 825.895,67 | 1.074.715,14 | 722.664,44 | 1.604.996,47 | 652.902,68 | 613.428,71 | 812.648,64 | 628.960,84 | 654.238,47 | 732.403,97 | 1.113.463,43 | 11.374.700,13 | 11.440.796,35 |
| Outras receitas correntes | 11.203,83 | 18.520,12 | 29.804,74 | 103.004,22 | 25.203,43 | 37.992,99 | 25.058,67 | 22.069,64 | 25.739,65 | 15.166,95 | 14.464,07 | 821.357,35 | 1.149.585,66 | 399.900,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.276.078,65 | 1.580.148,63 | 1.077.265,75 | 1.131.821,54 | 1.397.065,92 | 1.199.746,06 | 1.336.500,55 | 1.289.664,13 | 1.155.341,77 | 1.386.492,34 | 1.204.187,46 | 2.302.810,35 | 16.337.123,15 | 16.521.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 31.384,19 | 331.873,15 | 31.807,12 | 185.245,01 | 191.859,74 | 192.202,49 | 191.800,05 | 192.385,77 | 192.584,92 | 222.070,44 | 191.758,08 | 534.460,44 | 2.489.431,40 | 2.573.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 7.137,40 | 7.137,40 | 7.402,12 | 7.402,12 | 7.402,12 | 7.402,12 | 7.402,12 | 7.402,12 | 7.402,12 | 7.402,12 | 7.402,12 | 639.881,09 | 720.774,97 | 100.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 304.752,74 | 259.680,36 | 296.898,97 | 121.988,39 | 371.136,86 | 162.162,00 | 441.816,73 | 331.442,56 | 239.298,37 | 308.471,20 | 185.532,75 | 162.079,84 | 3.185.260,77 | 3.800.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 932.804,32 | 981.457,72 | 741.157,54 | 817.186,02 | 826.667,20 | 837.979,45 | 695.481,65 | 758.433,68 | 716.056,36 | 848.548,58 | 819.494,51 | 966.388,98 | 9.941.656,01 | 10.048.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7.681.256,03 | 6.216.728,89 | 5.549.198,02 | 5.634.414,32 | 6.837.992,51 | 5.442.093,26 | 6.348.274,87 | 5.279.061,25 | 5.342.363,69 | 5.587.194,10 | 5.517.931,47 | 8.269.741,28 | 73.706.249,69 | 78.051.060,21 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 1.444.204,08 | 0,00 | 253.589,00 | 0,00 | 950.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 2.997.793,08 | 2.747.904,08 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 6.237.051,95 | 6.216.728,89 | 5.295.609,02 | 5.634.414,32 | 5.887.992,51 | 5.342.093,26 | 6.348.274,87 | 5.279.061,25 | 5.342.363,69 | 5.587.194,10 | 5.517.931,47 | 8.019.741,28 | 70.708.456,61 | 75.303.156,13 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 109.188,00 | 101.664,00 | 101.664,00 | 98.840,00 | 73.424,00 | 67.776,00 | 93.192,00 | 93.192,00 | 93.192,00 | 90.368,00 | 93.192,00 | 175.088,00 | 1.190.780,00 | 1.338.480,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 6.127.863,95 | 6.115.064,89 | 5.193.945,02 | 5.535.574,32 | 5.814.568,51 | 5.274.317,26 | 6.255.082,87 | 5.185.869,25 | 5.249.171,69 | 5.496.826,10 | 5.424.739,47 | 7.844.653,28 | 69.517.676,61 | 73.964.676,13 |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**AFAF27EA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 Página: 1 / 2**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)- | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **378.015,25** | **359.136,62** | **359.099,36** | **124.164,35** | **253.888,16** | **1.910.248,97** | **4.528.736,11** | **5.120.846,39** | **5.120.846,39** | **1.296.089,60** | **22.049,09** | **275.937,25** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Palmital** | **378.015,25** | **359.136,62** | **359.099,36** | **124.164,35** | **253.888,16** | **1.910.248,97** | **4.528.736,11** | **5.120.846,39** | **5.120.846,39** | **1.296.089,60** | **22.049,09** | **275.937,25** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 5.597,64 | 5.724,00 | 5.724,00 | 1.037,64 | 4.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.560,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 47.666,75 | 63.078,72 | 63.041,46 | 2.443,93 | 45.260,08 | 0,00 | 8.109,99 | 8.109,99 | 8.109,99 | 0,00 | 0,00 | 45.260,08 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 904,75 | 904,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 9.965,43 | 30.304,87 | 30.304,87 | 328,58 | 9.636,85 | 0,00 | 85.244,35 | 85.244,35 | 85.244,35 | 0,00 | 0,00 | 9.636,85 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS | 87.443,89 | 65.224,45 | 65.224,45 | 50.339,10 | 37.104,79 | 0,00 | 552.545,00 | 552.545,00 | 552.545,00 | 0,00 | 0,00 | 37.104,79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 107.057,36 | 54.507,25 | 54.507,25 | 23.491,84 | 83.565,52 | 1.360.634,84 | 89.991,31 | 1.450.626,15 | 1.450.626,15 | 0,00 | 0,00 | 83.565,52 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 109.753,77 | 69.565,60 | 69.565,60 | 45.024,85 | 64.728,92 | 230.389,95 | 72.896,59 | 213.922,11 | 213.922,11 | 86.674,21 | 2.690,22 | 67.419,14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.482,36 | 17.495,89 | 17.495,89 | 1.115,36 | 2.367,00 | 21.421,13 | 2.122,92 | 1.804,92 | 1.804,92 | 21.421,13 | 318,00 | 2.685,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 6.479,00 | 45.256,22 | 45.256,22 | 264,00 | 6.215,00 | 297.803,05 | 3.712.925,95 | 2.803.693,87 | 2.803.693,87 | 1.187.994,26 | 19.040,87 | 25.255,87 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | 543,00 | 4.460,41 | 4.460,41 | 93,00 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO | 26,05 | 2.614,46 | 2.614,46 | 26,05 | 0,00 | 0,00 | 4.900,00 | 4.900,00 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **181.185,19** | **123.611,71** | **123.611,71** | **181.185,19** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Palmital** | **181.185,19** | **123.611,71** | **123.611,71** | **181.185,19** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.634,40 | 8.202,07 | 8.202,07 | 1.634,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2.951,20 | 12.554,75 | 12.554,75 | 2.951,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.765,42 | 6.931,29 | 6.931,29 | 1.765,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 6.519,04 | 4.950,70 | 4.950,70 | 6.519,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS | 12.763,55 | 6.742,99 | 6.742,99 | 12.763,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 22.893,72 | 22.893,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 135.803,84 | 45.428,40 | 45.428,40 | 135.803,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 7.222,96 | 6.359,32 | 6.359,32 | 7.222,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 12.322,11 | 5.349,33 | 5.349,33 | 12.322,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | 202,67 | 290,38 | 290,38 | 202,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 3.337,65 | 3.337,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E | 0,00 | 571,11 | 571,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) =** | **559.200,44** | **482.748,33** | **482.711,07** | **305.349,54** | **253.888,16** | **1.910.248,97** | **4.528.736,11** | **5.120.846,39** | **5.120.846,39** | **1.296.089,60** | **22.049,09** | **275.937,25** |
| ***ANTONIO SIMIANO*** | | | | ***VALDENEI DE SOUZA*** | | | ***DEBORA REGINA COSTA*** | | | | | |
| Contador | | | | Prefeito Municipal | | | Controle Interno | | | | | |
| CRC: 024431/O-0 | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**E4715BF9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.073.000,00 | 6.273.000,00 | 6.377.281,20 | 101,66 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.135.000,00 | 1.135.000,00 | 1.201.172,72 | 105,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.828.000,00 | 1.828.000,00 | 1.311.851,88 | 71,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 1.448.349,37 | 124,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.950.000,00 | 2.150.000,00 | 2.415.907,23 | 112,37 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 50.240.000,00 | 53.702.000,00 | 49.708.299,17 | 92,56 |
| Cota-Parte FPM | 28.300.000,00 | 29.919.000,00 | 28.402.207,62 | 94,93 |
| Cota-Parte ITR | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 879.314,57 | 87,93 |
| Cota-Parte IPVA | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 2.546.000,36 | 94,30 |
| Cota-Parte ICMS | 18.100.000,00 | 19.837.000,00 | 17.614.439,01 | 88,80 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 140.000,00 | 246.000,00 | 266.337,61 | 108,27 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 56.313.000,00 | 59.975.000,00 | 56.085.580,37 | 93,51 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | Inscritas em restos a pagar não processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Liquidadas até o bimestre | % (e/c) x 100 | Pagas até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.568.000,00 | 6.040.174,75 | 5.112.863,49 | 84,65 | 5.101.472,63 | 84,46 | 5.073.285,56 | 83,99 | 11.390,86 |
| Despesas Correntes | 5.238.000,00 | 5.790.174,75 | 4.935.658,06 | 85,24 | 4.928.181,58 | 85,11 | 4.899.994,51 | 84,63 | 7.476,48 |
| Despesas de Capital | 330.000,00 | 250.000,00 | 177.205,43 | 70,88 | 173.291,05 | 69,32 | 173.291,05 | 69,32 | 3.914,38 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.742.650,00 | 3.350.750,00 | 3.126.820,17 | 93,32 | 3.126.820,17 | 93,32 | 3.126.820,17 | 93,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.742.650,00 | 3.350.750,00 | 3.126.820,17 | 93,32 | 3.126.820,17 | 93,32 | 3.126.820,17 | 93,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 100.000,00 | 100.000,00 | 118.335,48 | 118,34 | 118.335,48 | 118,34 | 118.335,48 | 118,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 118.335,48 | 118,34 | 118.335,48 | 118,34 | 118.335,48 | 118,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 86.000,00 | 132.283,32 | 118.491,80 | 89,57 | 118.491,80 | 89,57 | 118.491,80 | 89,57 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 86.000,00 | 132.283,32 | 118.491,80 | 89,57 | 118.491,80 | 89,57 | 118.491,80 | 89,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 560.300,00 | 503.300,00 | 458.234,71 | 91,05 | 458.234,71 | 91,05 | 457.487,63 | 90,90 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 259.300,00 | 202.300,00 | 159.921,20 | 79,05 | 159.921,20 | 79,05 | 159.174,12 | 78,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 301.000,00 | 301.000,00 | 298.313,51 | 99,11 | 298.313,51 | 99,11 | 298.313,51 | 99,11 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.056.950,00 | 10.126.508,07 | 8.934.745,65 | 88,23 | 8.923.354,79 | 88,12 | 8.894.420,64 | 87,83 | 11.390,86 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.934.745,65 | 8.923.354,79 | 8.894.420,64 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 8.934.745,65 | 8.923.354,79 | 8.894.420,64 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 8.412.837,06 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 521.908,59 | 510.517,73 | 481.583,58 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS | 15,93 | 15,91 | |
| (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado | |
| Empenhos de 2024 | 8.412.837,0 | 8.934.745,6 | 521.908,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.423,53 | 521.908,59 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 | |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV) | 0,00 | 55.423,53 | 55.423,53 | 55.423,53 | -55.423,53 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.799.450,00 | 7.961.182,49 | 7.872.384,11 | 98,88 |
| Proveniente da União | 3.545.450,00 | 6.902.854,08 | 6.548.903,38 | 94,87 |
| Proveniente dos Estados | 254.000,00 | 1.058.328,41 | 1.323.480,73 | 125,05 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 240.180,00 | 295.180,00 | 536.933,41 | 181,90 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.039.630,00 | 8.256.362,49 | 8.409.317,52 | 101,85 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | Inscritas em restos a pagar não processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Liquidadas até o bimestre | % (e/c) x 100 | Pagas até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.658.630,00 | 7.879.550,90 | 7.334.006,15 | 93,08 | 7.085.654,88 | 89,92 | 7.075.165,07 | 89,79 | 248.351,27 |
| Despesas Correntes | 3.556.630,00 | 6.340.263,70 | 6.013.115,31 | 94,84 | 6.003.757,84 | 94,69 | 5.993.268,03 | 94,53 | 9.357,47 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 102.000,00 | 1.539.287,20 | 1.320.890,84 | 85,81 | 1.081.897,04 | 70,29 | 1.081.897,04 | 70,29 | 238.993,80 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 959.443,04 | 522.790,03 | 54,49 | 522.790,03 | 54,49 | 522.790,03 | 54,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 959.443,04 | 522.790,03 | 54,49 | 522.790,03 | 54,49 | 522.790,03 | 54,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 24.000,00 | 24.000,00 | 410.772,08 | 1.711,55 | 408.810,10 | 1.703,38 | 408.810,10 | 1.703,38 | 1.961,98 |
| Despesas Correntes | 24.000,00 | 24.000,00 | 410.772,08 | 1.711,55 | 408.810,10 | 1.703,38 | 408.810,10 | 1.703,38 | 1.961,98 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 50.000,00 | 50.000,00 | 48.494,08 | 96,99 | 48.494,08 | 96,99 | 48.494,08 | 96,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 48.494,08 | 96,99 | 48.494,08 | 96,99 | 48.494,08 | 96,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 200.000,00 | 200.000,00 | 199.964,82 | 99,98 | 195.436,34 | 97,72 | 195.436,34 | 97,72 | 4.528,48 |
| Despesas Correntes | 200.000,00 | 200.000,00 | 199.964,82 | 99,98 | 195.436,34 | 97,72 | 195.436,34 | 97,72 | 4.528,48 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 3.459,92 | 3.320,00 | 95,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.320,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 3.459,92 | 3.320,00 | 95,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.320,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.932.630,00 | 9.116.453,86 | 8.519.347,16 | 93,45 | 8.261.185,43 | 90,62 | 8.250.695,62 | 90,50 | 258.161,73 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | Inscritas em restos a pagar não processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Liquidadas até o bimestre | % (e/c) x 100 | Pagas até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| **TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 9.226.630,00 | 13.919.725,65 | 12.446.869,64 | 89,42 | 12.187.127,51 | 87,55 | 12.148.450,63 | 87,28 | 259.742,13 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.742.650,00 | 4.310.193,04 | 3.649.610,20 | 84,67 | 3.649.610,20 | 84,67 | 3.649.610,20 | 84,67 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 124.000,00 | 124.000,00 | 529.107,56 | 426,70 | 527.145,58 | 425,12 | 527.145,58 | 425,12 | 1.961,98 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 136.000,00 | 182.283,32 | 166.985,88 | 91,61 | 166.985,88 | 91,61 | 166.985,88 | 91,61 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 200.000,00 | 200.000,00 | 199.964,82 | 99,98 | 195.436,34 | 97,72 | 195.436,34 | 97,72 | 4.528,48 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 560.300,00 | 506.759,92 | 461.554,71 | 91,08 | 458.234,71 | 90,42 | 457.487,63 | 90,28 | 3.320,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 12.989.580,00 | 19.242.961,93 | 17.454.092,81 | 90,70 | 17.184.540,22 | 89,30 | 17.145.116,26 | 89,10 | 269.552,59 |

| ***ANTONIO SIMIANO*** | ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**A1B2B90C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

**Município de Palmital - 2024**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE**

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

| **Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa** | **(E) Exclusivo**<br>**(NE) Não Exclusivo** | **Orçado (a)** | **Atualizado (b)** | **Empenhado (c)** | **% (c/b)** | **Liquidado (d)** | **% (d/b)** | **Pago (e)** | **% (e/b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | **1.320.700,00** | **1.491.325,74** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.462.893,40** | **98,09** |
| 003 Departamento de Educação Infantil | | **1.320.700,00** | **1.491.325,74** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.462.893,40** | **98,09** |
| 6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança | (E) | **1.320.700,00** | **1.491.325,74** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.464.907,72** | **98,23** | **1.462.893,40** | **98,09** |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 640.000,00 | 793.500,00 | 793.371,81 | 99,98 | 793.371,81 | 99,98 | 793.371,81 | 99,98 |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 25.000,00 | 20.000,00 | 18.581,85 | 92,91 | 18.581,85 | 92,91 | 16.567,53 | 82,84 |
| 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 105.000,00 | 91.210,00 | 91.201,02 | 99,99 | 91.201,02 | 99,99 | 91.201,02 | 99,99 |
| 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | | 11.000,00 | 11.230,00 | 11.229,24 | 99,99 | 11.229,24 | 99,99 | 11.229,24 | 99,99 |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.000,00 | 6.000,00 | 5.890,00 | 98,17 | 5.890,00 | 98,17 | 5.890,00 | 98,17 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 245.700,00 | 245.700,00 | 244.492,81 | 99,51 | 244.492,81 | 99,51 | 244.492,81 | 99,51 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | 88.000,00 | 88.403,09 | 86.601,12 | 97,96 | 86.601,12 | 97,96 | 86.601,12 | 97,96 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15.000,00 | 35.282,65 | 18.491,33 | 52,41 | 18.491,33 | 52,41 | 18.491,33 | 52,41 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000,00 | 75.000,00 | 73.403,91 | 97,87 | 73.403,91 | 97,87 | 73.403,91 | 97,87 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.707,13 | 99,71 | 99.707,13 | 99,71 | 99.707,13 | 99,71 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 25.000,00 | 25.000,00 | 21.937,50 | 87,75 | 21.937,50 | 87,75 | 21.937,50 | 87,75 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | **520.000,00** | **520.000,00** | **353.491,41** | **67,98** | **348.764,43** | **67,07** | **348.764,43** | **67,07** |
| 002 Fundo Municipal de Saúde | | **520.000,00** | **520.000,00** | **353.491,41** | **67,98** | **348.764,43** | **67,07** | **348.764,43** | **67,07** |
| 6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança | (E) | **520.000,00** | **520.000,00** | **353.491,41** | **67,98** | **348.764,43** | **67,07** | **348.764,43** | **67,07** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000,00 | 300.000,00 | 298.396,57 | 99,47 | 295.013,59 | 98,34 | 295.013,59 | 98,34 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000,00 | 200.000,00 | 52.944,84 | 26,47 | 51.600,84 | 25,80 | 51.600,84 | 25,80 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.150,00 | 10,75 | 2.150,00 | 10,75 | 2.150,00 | 10,75 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | **1.215.770,00** | **1.561.737,70** | **1.270.103,26** | **81,33** | **1.270.103,26** | **81,33** | **1.265.059,39** | **81,00** |
| 002 Fundo Municipal de Assistência Social | | **288.270,00** | **577.437,70** | **365.089,39** | **63,23** | **365.089,39** | **63,23** | **365.080,94** | **63,22** |
| 6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial | (E) | **62.200,00** | **65.009,32** | **37.902,94** | **58,30** | **37.902,94** | **58,30** | **37.902,94** | **58,30** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 37.200,00 | 40.009,32 | 37.902,94 | 94,74 | 37.902,94 | 94,74 | 37.902,94 | 94,74 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade | (E) | **5.000,00** | **5.000,00** | **3.432,93** | **68,66** | **3.432,93** | **68,66** | **3.432,93** | **68,66** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.432,93 | 68,66 | 3.432,93 | 68,66 | 3.432,93 | 68,66 |
| 6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica | (E) | **141.850,00** | **339.635,46** | **217.971,50** | **64,18** | **217.971,50** | **64,18** | **217.963,05** | **64,18** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000,00 | 212.785,46 | 132.319,18 | 62,18 | 132.319,18 | 62,18 | 132.319,18 | 62,18 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.800,00 | 41.800,00 | 39.900,00 | 95,45 | 39.900,00 | 95,45 | 39.900,00 | 95,45 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 39.000,00 | 64.000,00 | 27.712,32 | 43,30 | 27.712,32 | 43,30 | 27.703,87 | 43,29 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 20.000,00 | 20.000,00 | 18.040,00 | 90,20 | 18.040,00 | 90,20 | 18.040,00 | 90,20 |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS | (E) | **79.220,00** | **167.792,92** | **105.782,02** | **63,04** | **105.782,02** | **63,04** | **105.782,02** | **63,04** |
| 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.220,00 | 2.925,59 | 658,94 | 22,52 | 658,94 | 22,52 | 658,94 | 22,52 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000,00 | 163.867,33 | 105.123,08 | 64,15 | 105.123,08 | 64,15 | 105.123,08 | 64,15 |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | 56.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | **727.500,00** | **734.300,00** | **661.401,83** | **90,07** | **661.401,83** | **90,07** | **656.366,41** | **89,39** |

| **Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa** | **(E) Exclusivo**<br>**(NE) Não Exclusivo** | **Orçado (a)** | **Atualizado (b)** | **Empenhado (c)** | **% (c/b)** | **Liquidado (d)** | **% (d/b)** | **Pago (e)** | **% (e/b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do | (E) | **411.000,00** | **422.800,00** | **391.873,09** | **92,69** | **391.873,09** | **92,69** | **389.767,03** | **92,19** |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 176.000,00 | 188.800,00 | 188.775,28 | 99,99 | 188.775,28 | 99,99 | 188.775,28 | 99,99 |
| 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 29.000,00 | 29.000,00 | 27.808,68 | 95,89 | 27.808,68 | 95,89 | 25.702,62 | 88,63 |
| 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000,00 | 20.000,00 | 16.274,56 | 81,37 | 16.274,56 | 81,37 | 16.274,56 | 81,37 |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | 100.000,00 | 20.000,00 | 12.075,12 | 60,38 | 12.075,12 | 60,38 | 12.075,12 | 60,38 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.892,85 | 98,93 | 9.892,85 | 98,93 | 9.892,85 | 98,93 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 | 150.000,00 | 134.071,60 | 89,38 | 134.071,60 | 89,38 | 134.071,60 | 89,38 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.975,00 | 59,50 | 2.975,00 | 59,50 | 2.975,00 | 59,50 |
| 6086 Manutenção do Conselho Tutelar | (E) | **316.500,00** | **311.500,00** | **269.528,74** | **86,53** | **269.528,74** | **86,53** | **266.599,38** | **85,59** |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 245.000,00 | 245.000,00 | 224.853,32 | 91,78 | 224.853,32 | 91,78 | 224.853,32 | 91,78 |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 46.000,00 | 41.000,00 | 39.904,76 | 97,33 | 39.904,76 | 97,33 | 36.975,40 | 90,18 |
| 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000,00 | 3.000,00 | 90,00 | 3,00 | 90,00 | 3,00 | 90,00 | 3,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | 5.000,00 | 846,51 | 16,93 | 846,51 | 16,93 | 846,51 | 16,93 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000,00 | 1.000,00 | 692,87 | 69,29 | 692,87 | 69,29 | 692,87 | 69,29 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.141,28 | 62,83 | 3.141,28 | 62,83 | 3.141,28 | 62,83 |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004 Departamento de Assistência Social | | **200.000,00** | **250.000,00** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** |
| 6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar | (E) | **200.000,00** | **250.000,00** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** | **243.612,04** | **97,44** |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | 200.000,00 | 250.000,00 | 243.612,04 | 97,44 | 243.612,04 | 97,44 | 243.612,04 | 97,44 |
| **TOTAL** | | **3.056.470,00** | **3.573.063,44** | **3.088.502,39** | **86,44** | **3.083.775,41** | **86,31** | **3.076.717,22** | **86,11** |
| Critério de seleção: | | | | | | | | | |
| Entidades: | | | | | | | | | |
| 38 - Município de Palmital | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**89EAEC33

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **01/2024** | **02/2024** | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | **09/2024** | **10/2024** | **11/2024** | **12/2024** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.328.556,97 | 3.061.981,05 | 3.140.102,46 | 3.272.613,69 | 3.210.552,76 | 3.324.524,95 | 3.407.669,24 | 3.310.816,29 | 3.392.895,34 | 3.296.096,71 | 3.393.588,74 | 6.316.165,61 | 42.455.563,81 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.580.401,74 | 2.327.597,55 | 2.393.301,03 | 2.498.282,37 | 2.441.104,88 | 2.564.027,43 | 2.661.208,57 | 2.562.983,29 | 2.650.632,30 | 2.554.275,27 | 2.566.765,52 | 4.977.925,92 | 32.778.505,87 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.321.162,69 | 2.066.047,92 | 2.132.970,40 | 2.167.168,76 | 2.213.353,51 | 2.276.549,84 | 2.368.823,79 | 2.271.485,12 | 2.355.623,44 | 2.257.882,38 | 2.270.593,03 | 4.407.848,56 | 29.109.509,44 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 259.239,05 | 261.549,63 | 260.330,63 | 331.113,61 | 227.751,37 | 287.477,59 | 292.384,78 | 291.498,17 | 295.008,86 | 296.392,89 | 296.172,49 | 570.077,36 | 3.668.996,43 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 573.831,57 | 574.192,77 | 575.886,09 | 597.426,45 | 597.049,91 | 597.494,91 | 601.678,62 | 601.256,09 | 600.902,43 | 603.783,39 | 602.045,34 | 1.196.960,45 | 7.722.508,02 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 475.969,79 | 475.653,68 | 477.366,04 | 495.234,09 | 495.234,09 | 495.326,09 | 499.805,86 | 497.433,45 | 497.433,45 | 500.555,57 | 500.229,52 | 992.824,12 | 6.403.065,75 | 0,00 |
| Pensões | 97.861,78 | 98.539,09 | 98.520,05 | 102.192,36 | 101.815,82 | 102.168,82 | 101.872,76 | 103.822,64 | 103.468,98 | 103.227,82 | 101.815,82 | 204.136,33 | 1.319.442,27 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 174.323,66 | 160.190,73 | 170.915,34 | 176.904,87 | 172.397,97 | 163.002,61 | 144.782,05 | 146.576,91 | 141.360,61 | 138.038,05 | 224.777,88 | 141.279,24 | 1.954.549,92 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 737.875,52 | 666.686,13 | 662.749,48 | 710.075,62 | 706.845,91 | 701.782,72 | 707.137,58 | 703.467,62 | 704.004,32 | 713.168,67 | 693.014,62 | 1.349.583,82 | 9.056.392,01 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 570.749,30 | 571.253,06 | 572.965,42 | 593.940,97 | 593.940,97 | 594.293,97 | 598.477,68 | 598.055,15 | 597.701,49 | 600.582,45 | 598.844,40 | 1.190.558,57 | 7.681.363,43 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 167.126,22 | 95.433,07 | 89.784,06 | 90.929,27 | 93.487,33 | 93.018,77 | 95.455,96 | 96.990,78 | 98.233,86 | 102.407,51 | 94.170,22 | 159.025,25 | 1.276.062,30 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.205,38 | 19.417,61 | 14.469,98 | 13.203,94 | 8.421,69 | 8.068,97 | 10.178,71 | 0,00 | 0,00 | 98.966,28 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.590.681,45 | 2.395.294,92 | 2.477.352,98 | 2.562.538,07 | 2.503.706,85 | 2.622.742,23 | 2.700.531,66 | 2.607.348,67 | 2.688.891,02 | 2.582.928,04 | 2.700.574,12 | 4.966.581,79 | 33.399.171,80 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | | | | | | | | | | | **VALOR** | | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | 73.706.249,69 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | 2.997.793,08 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | 0,00 | | | |
| (-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | | | | | | | | | | | 1.190.780,00 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII) | | | | | | | | | | | 69.517.676,61 | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | 33.399.171,80 | | 48,04% | |
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | | | | | | | | | | | 1,00 | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **01/2024** | **02/2024** | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | **09/2024** | **10/2024** | **11/2024** | **12/2024** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 37.539.545,37 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 35.662.568,10 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 33.785.590,83 | 48,6% |
| Entidades: | | |
| Município de Palmital | | |
| Prev Soc Serv Pub Mun Palmital | | |

| *ANTONIO SIMIANO* | *VALDENEI DE SOUZA* | *DEBORA REGINA COSTA* |
|---|---|---|
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**C1DE9A40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## RGF - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2024 À 12/2024**
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | 453.240,25 | 223.208,00 | 106.478,57 | 19.040,87 | 0,00 | 0,00 | 104.512,81 | 7.029,15 | 0,00 | 97.483,66 |
| Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,40 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 453.240,65 | 223.208,00 | 106.478,57 | 19.040,87 | 0,00 | 0,00 | 104.513,21 | 7.029,15 | 0,00 | 97.484,06 |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 48,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48,69 | 0,00 | 0,00 | 48,69 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,81 | 0,00 | 0,00 | 0,81 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa | 3.054,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.054,50 | 0,00 | 0,00 | 3.054,50 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa | 757,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 757,12 | 0,00 | 0,00 | 757,12 |
| Convênio MS - FNS Elaboração Plano de Saneamento Básico | 87.713,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.713,01 | 0,00 | 0,00 | 87.713,01 |
| Transf. Prov. do Gov. Fed. Destinadas ao Vencimento dos ACS e ACE | 980,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980,11 | 0,00 | 0,00 | 980,11 |
| Transferência da União Referente à Compensação Financeira de | 431,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 431,29 | 0,00 | 0,00 | 431,29 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - | 13.497,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.497,26 | 0,00 | 0,00 | 13.497,26 |
| Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - | 6.152,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.152,51 | 0,00 | 0,00 | 6.152,51 |
| Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares | 13.919,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.919,38 | 0,00 | 0,00 | 13.919,38 |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc | 129.064,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.064,84 | 0,00 | 0,00 | 129.064,84 |
| Assistência Financeira da | 3.399,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.399,22 | 0,00 | 0,00 | 3.399,22 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| União - Complement. ao Pgto dos Pisos | | | | | | | | | | |
| SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 80.312,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.312,44 | 0,00 | 0,00 | 80.312,44 |
| Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para | 6.940,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.940,44 | 0,00 | 0,00 | 6.940,44 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 44.589,05 | 4.899,00 | 28.934,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.755,90 | 11.390,86 | 0,00 | (634,96) |
| Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 140.333,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.333,00 | 0,00 | 0,00 | 140.333,00 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 16.383,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.383,33 | 0,00 | 0,00 | 16.383,33 |
| Convênio 415/2021 - SEAB - Cozinha Comunitária (Custeio e | 7.395,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.395,47 | 0,00 | 0,00 | 7.395,47 |
| Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 12.370,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.370,63 | 0,00 | 0,00 | 12.370,63 |
| Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do Creas | 157.636,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.636,77 | 97.914,12 | 0,00 | 59.722,65 |
| Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agricolas | 94.900,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.900,26 | 0,00 | 0,00 | 94.900,26 |
| Convênio 1079/2022 - SEDU - Depto Segurança Alimentar e | 1.781,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.781,72 | 0,00 | 0,00 | 1.781,72 |
| Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - Pavimentação Estradas Rurais | 2.113.033,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.113.033,13 | 0,00 | 0,00 | 2.113.033,13 |
| Convênio n.º 941866/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, | 414.813,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 414.813,46 | 360.285,71 | 0,00 | 54.527,75 |
| Convênio n.º 941867/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras | 227.488,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.488,80 | 218.279,88 | 0,00 | 9.208,92 |
| Convênio n.º 941868/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Grade Aradora | 51.758,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.758,70 | 49.663,46 | 0,00 | 2.095,24 |
| Convênio n.º 941870/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras | 113.233,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.233,67 | 108.653,85 | 0,00 | 4.579,82 |
| Convênio 118/2024 - SECID - Pá Carregadeira | 533,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533,31 | 0,00 | 0,00 | 533,31 |
| Inc. Financ. Investimento Aquisição Equipamentos Atenção Primaria | 14.097,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.097,54 | 0,00 | 0,00 | 14.097,54 |
| Transferencia Estado - Fundo a Fundo - APSUS | 8.750,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.750,42 | 0,00 | 0,00 | 8.750,42 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e | 618.512,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 618.512,31 | 301.571,40 | 0,00 | 316.940,91 |
| Transferencia SESA PT 28/2018 - Readequação Centro de | 528,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 528,07 | 0,00 | 0,00 | 528,07 |
| Emenda Individual - Transferência Especial - Cobertura Centro de | 135.250,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.250,04 | 0,00 | 0,00 | 135.250,04 |
| Convênio n.º 941869/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Trator | 203.527,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.527,40 | 195.288,46 | 0,00 | 8.238,94 |
| Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 254.239,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.239,89 | 1.961,98 | 0,00 | 252.277,91 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ambulancia | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Van Saúde | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF | 32.394,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.394,93 | 0,00 | 0,00 | 32.394,93 |
| Retenções em Caráter Consignatário | 85.032,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.032,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Raio X | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994 | 3.459,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.459,92 | 3.320,00 | 0,00 | 139,92 |
| Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do | 234.897,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.897,79 | 0,00 | 0,00 | 234.897,79 |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 18.946,23 | 16.386,16 | 2.455,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104,24 | 0,00 | 0,00 | 104,24 |
| Operação de Crédito Pavimentação | 1.283,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.283,54 | 77.177,75 | 0,00 | (75.894,21) |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 38.616,90 | 9.395,00 | 21.775,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.446,53 | 6.817,53 | 0,00 | 629,00 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol | 129.294,82 | 0,00 | 0,00 | 2.690,22 | 0,00 | 0,00 | 126.604,60 | 222,50 | 0,00 | 126.382,10 |
| Salário-Educação | 7.291,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.291,53 | 0,00 | 0,00 | 7.291,53 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol | 55.257,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.257,49 | 0,00 | 0,00 | 55.257,49 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol. | 4.253,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.253,63 | 0,00 | 0,00 | 4.253,63 |
| Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Custeio Ambulância Tipo B | 26.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.250,00 | 0,00 | 0,00 | 26.250,00 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - Kit Odontológico Resol. | 12.304,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.304,53 | 0,00 | 0,00 | 12.304,53 |
| Bloco de Estruturação - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - Computadores | 689,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 689,00 | 0,00 | 0,00 | 689,00 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná | 111.171,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.171,33 | 0,00 | 0,00 | 111.171,33 |
| Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária | 115.362,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.362,01 | 10.493,80 | 0,00 | 104.868,21 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - Incentivo Custeio | 6.710,40 | 0,00 | 1.190,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.520,40 | 0,00 | 0,00 | 5.520,40 |
| Transferência SUS - Fundo a Fundo - SAMU 192 | 17.062,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.062,50 | 0,00 | 0,00 | 17.062,50 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ambulância - Resol | 276.368,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.368,40 | 228.500,00 | 0,00 | 47.868,40 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend. | 167.577,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.577,46 | 0,00 | 0,00 | 167.577,46 |
| Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. da Atenção | 72.110,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.110,30 | 0,00 | 0,00 | 72.110,30 |
| Convênio FNDE - Construção de Creche Proinfancia | 169.828,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.828,51 | 0,00 | 0,00 | 169.828,51 |
| Transferencia SESA - VIGIASUS - Custeio | 35,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,36 | 0,00 | 0,00 | 35,36 |
| Transferencia SESA - VIGIASUS - Capital | 23.994,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.994,99 | 0,00 | 0,00 | 23.994,99 |
| Transferência FNDE - Infraestrutura Escolar - Eq e Mob. | 3.216,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.216,01 | 0,00 | 0,00 | 3.216,01 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício | Do Exercício (c) | | | | | | | |

| | | Anteriores (b) | | Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | | CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + | EXERCÍCIO (h) | INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 1.265,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.265,37 | 0,00 | 0,00 | 1.265,37 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo | 69.414,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.414,71 | 11.223,00 | 0,00 | 58.191,71 |
| Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS | 125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125,00 | 0,00 | 0,00 | 125,00 |
| Emenda Individual - Transferência Especial - Mobiliário Educação | 241.572,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241.572,87 | 37.173,09 | 0,00 | 204.399,78 |
| FIA - Fundo a Fundo - Fortalecimento Ações Primeira Infância - | 135.488,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.488,91 | 0,00 | 0,00 | 135.488,91 |
| Transferencia Estado - SUAS - IDOSO | 76,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76,12 | 0,00 | 0,00 | 76,12 |
| Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr | 6.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.925,00 | 0,00 | 0,00 | 6.925,00 |
| FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - | 167,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167,45 | 0,00 | 0,00 | 167,45 |
| FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib | 2.377,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.377,50 | 0,00 | 0,00 | 2.377,50 |
| FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib 84/2019 - | 336,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336,29 | 0,00 | 0,00 | 336,29 |
| FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021 | 515,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515,93 | 0,00 | 0,00 | 515,93 |
| FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID | 1.323,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.323,68 | 0,00 | 0,00 | 1.323,68 |
| FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib. | 44.218,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.218,51 | 0,00 | 0,00 | 44.218,51 |
| FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. | 3.931,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.931,28 | 0,00 | 0,00 | 3.931,28 |
| Operações de Crédito Internas - Escola | 1.417,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.417,05 | 0,00 | 0,00 | 1.417,05 |
| FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas | 54.576,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.576,76 | 0,00 | 0,00 | 54.576,76 |
| FIPAR - Fundo a Fundo - Programa Cuida Mais Paraná - | 65.694,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.694,25 | 0,00 | 0,00 | 65.694,25 |
| FIPAR - Fundo a Fundo - Projeto Viaja Mais 60 - Delib 34/2024 | 25.170,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.170,91 | 0,00 | 0,00 | 25.170,91 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 15.094,28 | 0,00 | 0,00 | 318,00 | 0,00 | 0,00 | 14.776,28 | 0,00 | 0,00 | 14.776,28 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 15.265,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.265,49 | 0,00 | 0,00 | 15.265,49 |
| Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 97,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97,47 | 0,00 | 0,00 | 97,47 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média | 989,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 989,50 | 0,00 | 0,00 | 989,50 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e | 55.457,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.457,29 | 0,00 | 0,00 | 55.457,29 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | 3.725,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.725,60 | 0,00 | 0,00 | 3.725,60 |
| Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio | 6.632,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.632,68 | 0,00 | 0,00 | 6.632,68 |
| Transferência SUAS - SIGTV | 5.869,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.869,25 | 0,00 | 0,00 | 5.869,25 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - Estruturação da Rede de Serviços do | | | | | | | | | | |
| Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas | 7.306,07 | 0,00 | 8,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.297,62 | 0,00 | 0,00 | 7.297,62 |
| FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - | 30.109,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.109,39 | 0,00 | 0,00 | 30.109,39 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 54.621,24 | 0,00 | 9.299,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.321,43 | 13.663,45 | 0,00 | 31.657,98 |
| Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de | 353,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 353,91 | 0,00 | 0,00 | 353,91 |
| Receitas de Alienações de Ativos | 193.546,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.546,96 | 76.118,32 | 0,00 | 117.428,64 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 14,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,55 | 0,00 | 0,00 | 14,55 |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | 12.224,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.224,81 | 0,00 | 0,00 | 12.224,81 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - | 117.754,61 | 0,00 | 24.409,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.345,19 | 39.799,99 | 0,00 | 53.545,20 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 62.701,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.701,96 | 66.411,09 | 0,00 | (3.709,13) |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.625,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.625,94 | 0,00 | 0,00 | 8.625,94 |
| Taxas - Prestação de Serviços | 4.998,52 | 0,00 | 3.587,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.411,39 | 0,00 | 0,00 | 1.411,39 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 7.858.525,36 | 30.680,16 | 91.660,16 | 3.008,22 | 85.032,08 | 0,00 | 7.648.144,74 | 1.915.930,24 | 0,00 | 5.732.214,50 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.311.766,01 | 253.888,16 | 198.138,73 | 22.049,09 | 85.032,08 | 0,00 | 7.752.657,95 | 1.922.959,39 | 0,00 | 5.829.698,56 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 47.003.193,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.712,61 | 0,00 | 46.965.481,00 | 0,00 | 0,00 | 46.965.481,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO SIMIANO*** | ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Contador | Prefeito Municipal | Controle Interno |
| CRC: 024431/O-0 | | |

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**04708A85

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## DESPESAS DE PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **01/2024** | **02/2024** | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | **09/2024** | **10/2024** | **11/2024** | **12/2024** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12** | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | **MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 149.584,45 | 142.299,83 | 141.231,83 | 148.949,88 | 143.769,65 | 179.251,80 | 136.263,19 | 156.306,99 | 148.417,14 | 138.065,48 | 145.468,72 | 190.009,15 | 1.819.618,11 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 149.584,45 | 142.299,83 | 141.231,83 | 148.949,88 | 143.769,65 | 179.251,80 | 136.263,19 | 156.306,99 | 148.417,14 | 138.065,48 | 145.468,72 | 190.009,15 | 1.819.618,11 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 136.826,74 | 128.820,67 | 128.820,67 | 125.257,15 | 130.820,50 | 166.589,09 | 127.925,87 | 142.897,89 | 135.257,09 | 132.955,36 | 132.472,36 | 169.543,88 | 1.658.187,27 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.757,71 | 13.479,16 | 12.411,16 | 23.692,73 | 12.949,15 | 12.662,71 | 8.337,32 | 13.409,10 | 13.160,05 | 5.110,12 | 12.996,36 | 20.465,27 | 161.430,84 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 149.584,45 | 142.299,83 | 141.231,83 | 148.949,88 | 143.769,65 | 179.251,80 | 136.263,19 | 156.306,99 | 148.417,14 | 138.065,48 | 145.468,72 | 190.009,15 | 1.819.618,11 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 88.930.350,15 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.350.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 850.000,00 | |
| (-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 1.254.126,80 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII) | 85.476.223,35 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.819.618,11 | 2,13% |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
|---|---|---|
| | **LIQUIDADAS** | **INSCRITAS EM** |

| | 01/2024 | 02/2024 | 03/2024 | 04/2024 | 05/2024 | 06/2024 | 07/2024 | 08/2024 | 09/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 5.128.573,40 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 4.872.144,73 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.615.716,06 | 5,4% |
| Entidades: | | |
| Câmara Municipal de Piên | | |

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Sura da Silva
**Código Identificador:**82749DEC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1033/2025**

**LEI Nº 1.033/2025**

SUMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte.

**L E I**

**Artigo 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reposição salarial anual no índice de 5,29 % (cinco virgula vinte e nove por cento) , a partir 01 de janeiro de 2025 aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos deste Município.

Parágrafo Único - O índice utilizado para o reajuste, a título de reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no *caput* deste Artigo, foi o acumulado do IPCA dos últimos meses, ou seja, de dezembro de 2023 a dezembro 2024

**Artigo 2º** - Considerando que para os servidores Municipais, cujo ganho mediante a aplicação de 5,29% (cinco virgula vinte e nove por cento) não atingir o valor do salário mínimo, piso Nacional, passarão a perceber o valor correspondente ao valor do salário mínimo nacional.

**Artigo 3º** - A Reposição de que trata o Artigo 1º passa a vigorar no anexo II– tabela de vencimentos da Lei Municipal n. 288/2007 de 17/12/2007, Anexo II – tabela de cargos em comissão, anexo III tabela de funções gratificadas da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24/11/2010; artigo 52 da Lei Municipal nº 1.000/2024 de 05/04/2024 dos Conselheiros Tutelares e na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e salários do Magistério, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº. 287/2007 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 305/2008 de 09 de dezembro de 2008 será reajustada de acordo.

**Artigo 4º-** A revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais prevista no *caput* do artigo 1º, fundamenta-se no artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

**Artigo 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

| | | | Grupo 502 PROFESSOR 20 HS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ref.01 | Ref.02 | Ref.03 | Ref.04 | Ref.05 | Ref.06 | Ref.07 | Ref.08 | Ref.09 | Ref.10 | Ref.11 | Ref.12 | Ref.13 | | |
| Nivel II Nível - Médio | 01A | 1937,22 | 1995,34 | 2055,20 | 2116,85 | 2180,36 | 2245,77 | 2313,14 | 2382,54 | 2454,01 | 2527,63 | 2603,46 | 2681,57 | 2762,01 | 2844,87 | 2930,22 |
| Nível III - Graduação | A | 2201,28 | 2267,32 | 2335,34 | 2405,40 | 2477,56 | 2551,89 | 2628,44 | 2707,30 | 2788,52 | 2872,17 | 2958,34 | 3047,09 | 3138,50 | 3232,65 | 3329,63 |
| Nível IV- Pós Graduação | B | 2553,63 | 2630,24 | 2709,15 | 2790,42 | 2874,13 | 2960,36 | 3049,17 | 3140,64 | 3234,86 | 3331,91 | 3431,87 | 3534,82 | 3640,87 | 3750,09 | 3862,59 |
| Nível V Mestrado | C | 2936,66 | 3024,76 | 3115,50 | 3208,97 | 3305,24 | 3404,39 | 3506,53 | 3611,72 | 3720,07 | 3831,68 | 3946,63 | 4065,02 | 4186,97 | 4312,58 | 4441,96 |
| Nível VI Doutorado | D | 3377,21 | 3478,53 | 3582,88 | 3690,37 | 3801,08 | 3915,11 | 4032,57 | 4153,54 | 4278,15 | 4406,49 | 4538,69 | 4674,85 | 4815,09 | 4959,55 | 5108,33 |
| | | Grupo 503 - Educação Infantil | | | | | 40 hs | | | | | | | | | |
| | | Ref.01 | Ref.02 | Ref.03 | Ref.04 | Ref.05 | Ref.06 | Ref.07 | Ref.08 | Ref.09 | Ref.10 | Ref.11 | Ref.12 | Ref.13 | Ref.14 | Ref. 15 |
| Nível Médio- Modalidade Normal | 01A | 3874,48 | 3990,71 | 4110,44 | 4233,75 | 4360,76 | 4491,58 | 4626,33 | 4765,12 | 4908,08 | 5055,32 | 5206,98 | 5363,19 | 5524,08 | 5689,80 | 5860,50 |
| Nível III Graduação | A | 4402,83 | 4534,91 | 4670,96 | 4811,09 | 4955,42 | 5104,09 | 5257,21 | 5414,93 | 5577,37 | 5744,69 | 5917,04 | 6094,55 | 6277,38 | 6465,70 | 6659,68 |
| Nível IV Pós Graduação | B | 5107,29 | 5260,51 | 5418,32 | 5580,87 | 5748,30 | 5920,75 | 6098,37 | 6281,32 | 6469,76 | 6663,86 | 6863,77 | 7069,68 | 7281,77 | 7500,23 | 7725,23 |
| Nível V Mestrado | C | 5873,36 | 6049,56 | 6231,05 | 6417,98 | 6610,52 | 6808,83 | 7013,10 | 7223,49 | 7440,20 | 7663,40 | 7893,30 | 8130,10 | 8374,01 | 8625,23 | 8883,98 |

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**37C8CA29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025

PORTARIA N° 3/2025

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo de Pitanga-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no art. 8.º da Lei Complementar nº. 101/2000, fica estabelecida, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, na forma do Anexos I e II da presente portaria.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Portaria para o exercício de 2025 será considerada a despesa efetivamente empenhada.

Art. 3º A programação financeira composta pelos Anexos I e II desta poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada às alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Pitanga, 16 de janeiro de 2024.

***AMADEUS PENGA***
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**
**ANEXO I**
Artigo 8º da LC nº 101/2000
**Cronograma de Execução Mensal - Programação Financeira - 2025**

| | | | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Acumulado/Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 6.840.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 6.840.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 6.840.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 6.840.000,00 |
| Repasse do Executivo | 6.840.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 6.840.000,00 |
| TOTAL | 6.840.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 570.000,00 | 6.840.000,00 |

Pitanga - PR, 09 de janeiro de 2025.

***AMADEUS PENGA***
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**

ANEXO II

Artigo 8º da LC nº 101/2000
**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2025**
**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

| | Desp. Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Acumulado/Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 6.520.000,00 | 532.000,00 | 543.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 543.000,00 | 542.000,00 | 6.520.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 6.520.000,00 | 532.000,00 | 543.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 545.000,00 | 543.000,00 | 542.000,00 | 6.520.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociai | 5.750.000,00 | 470.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 5.750.000,00 |
| Outras Despesas Corrente | 770.000,00 | 62.000,00 | 63.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 63.000,00 | 62.000,00 | 770.000,00 |
| Soma Bimestral | | | 1.075.000,00 | | 1.090.000,00 | | 1.090.000,00 | | 1.090.000,00 | | 1.090.000,00 | | 1.085.000,00 | 6.520.000,00 |
| | Desp. Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Acumulado/Atual |
| DESPESAS DE CAPITAL | 320.000,00 | 130.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 320.000,00 | 130.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Investimento | 320.000,00 | 130.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Soma Bimestral | | | 160.000,00 | - | 60.000,00 | | 30.000,00 | | 25.000,00 | | 30.000,00 | | 15.000,00 | 320.000,00 |
| TOTAL | 6.840.000,00 | 662.000,00 | 573.000,00 | 575.000,00 | 575.000,00 | 555.000,00 | 565.000,00 | 555.000,00 | 560.000,00 | 560.000,00 | 560.000,00 | 558.000,00 | 542.000,00 | 6.840.000,00 |

**Pitanga - PR, 09 de janeiro de 2025.**

***AMADEUS PENGA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**DDC8E4D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SMED - 2025**

| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SMED - 2025 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Tipo do | Renovação | Descrição sucinta do objeto | Quantidade | Estimativa de valor | Data | Grau de | Unidade | Tem | Justificativa da necessidade da contratação |
| | Serviço | NÃO | Construção de 03 salas no CMEI ÁGUA VIVA | 3 | R$ 225.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura |
| | Serviço | Não | Construção de 02 salas na Escola Prof. Ernesto Tavares de Campos (Polo UAB) | 2 | R$ 150.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura |
| | Serviço | NÃO | Construção de 02 salas na Escola Prof. Zélia Ceranto Rivatto (Educação infantil) | 2 | R$ 150.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Serviço | NÃO | Construção do Novo Prédio Siri Azul (Verba Federal) | 1 | R$ 4.451.870,97 | jan/25 | Média | SMED | Não | Porque o Cmei atualmente está funcionando em Prédio alugado |
| | Serviço | NÃO | Construção de 2 salas Escola Amatuzzi | 2 | R$ 150.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura |
| | Serviço | NÃO | Construção de 10 Salas de Calmaria (Educação infantil e Ensino fundamental) | 10 | R$ 500.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Serviço | SIM | Transporte Escolar (ônibus) | | R$ 3.811.500,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Compra | NÃO | Aquisição de 2 cavalos para o Centro de Equoterapia | 2 | R$ 5.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades do Centro de Equoterapia |
| | Compra | NÃO | Aquisição de 2 ônibus escolares (adesão à ata do FNDE) | 2 | R$ 880.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Distrib gratuita | NÃO | Material de apoio pedagógico para Cmeis e escolas municipais | 5000 | R$ 1.600.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Serviço | NÃO | Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar | 2 | R$ 132.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Compra | NÃO | Combustiveis | | R$ 200.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS |
| | Distrib gratuita | NÃO | Kit de Material Escolar e agenda de professor | | R$ 600.000,00 | jan/25 | média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Distrib gratuita | NÃO | Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares | Diversos | R$ 350.000,00 | jan/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Compra | NÃO | Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos | Diversos | R$ 70.000,00 | fev/25 | Média | SMED | Não | Manutenção dos veículos da SMED |
| | Serviço | NÃO | Seguro dos veículos | | R$ 25.000,00 | fev/25 | Média | SMED | Não | Seguro dos veículos da SMED |
| | Serviço | SIM | Estagiários | | R$ 360.000,00 | fev/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIs |
| | Compra | SIM | Software SIOPE - Papezo | | R$ 25.200,00 | fev/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades da SMED e da SMS |
| | Distrib gratuita | NÃO | Aquisição de Material Permanente | Diversos | R$ 200.000,00 | fev/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Compra | NÃO | Aquisição de mobiliário escolar | Diversos | R$ 350.000,00 | fev/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Compra | NÃO | Hortifrutigranjeiros | Diversos | R$ 403.000,00 | mar/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Compra | NÃO | Brinquedos e equipametos Educação Infantil e Ensino Fundamental | Diversos | R$ 100.000,00 | mar/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Serviço | NÃO | Capacitação (TEA) e capacitação para Professores | | R$ 30.000,00 | mar/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos profissionais das escolas e CMEIs |
| | Compra | NÃO | Aquisição de fórmulas infantis | Diversos | R$ 12.500,00 | mar/25 | média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino. |
| | Compra | NÃO | Aquisição de fardas para os alunos da Escola Municipal Cívico Militar | | R$ 400.000,00 | mar/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Serviço | NÃO | Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas | | R$ 100.000,00 | mar/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | serviço | Sim | Manutenção da câmara fria | | R$ 25.000,00 | mar/25 | Média | SMED | Não | Atender a necessidade do almoxarifado da SMED |
| | Serviço | NÃO | Espaço para eventos ( 3 eventos ) | | R$ 15.000,00 | mar/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades da SMED |
| | Serviço | NÃO | Aquisição de camisetas para a formatura do Proerd | | R$ 30.000,00 | abr/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2025 |
| | Compra | NÃO | Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza | | R$ 1.000.000,00 | abr/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Compra | NÃO | Aquisição de óleos e lubrificantes,regentes,fluídos,insumos. | | R$ 28.000,00 | mai/25 | Média | SMED | NÃO | Manutenção de veículos da SMED |
| | Serviço | SIM | Vale transporte servidores - Oceânica | | R$ 37.500,00 | mai/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos servidores da SMED |
| | Serviço | NÃO | Credenciamento manutenção predial (MEI) | | R$ 200.000,00 | mai/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIs |
| | Serviço | SIM | Internet banda larga | | R$ 18.000,00 | mai/25 | Média | SMED | Não | Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED |
| | Compra | Sim | Aquisição de apostilas do ABACADÁ | | R$ 25.000,00 | jun/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos |
| | Compra | NÃO | Aquisição da produtos da agricultura familiar | | R$ 605.000,00 | jun/25 | média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. |
| | Serviço | NÃO | Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização | | R$ 60.000,00 | mai/25 | Média | SMED | Não | Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED |
| | Serviço | SIM | Locação de veículos | | R$ 20.000,00 | mai/25 | Média | SMED | Não | Locação do veículo de uso da secretária de educação |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Serviço | NÃO | Capina e roçada | | R$ 170.000,00 | mai/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Serviço | NÃO | Manutenção e instalação de ar condicionado | | R$ 100.000,00 | jul/25 | Média | SMED | Não | Manutenção de equipamentos da SMED |
| | Serviço | NÃO | Aquisição de Materiais de Construção | | R$ 550.000,00 | jul/25 | Média | SMED | Não | Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED |
| | Compra | NÃO | Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados do Proerd) | | R$ 100.000,00 | jul/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação |
| | Serviço | SIM | Transporte Escolar Marítimo | | R$ 120.000,00 | jul/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino |
| | Serviço | SIM | Vale transporte servidores - Graciosa | | R$ 333.800,00 | jul/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos servidores da SMED |
| | Serviço | SIM | Alarme e monitoramento | | R$ 132.000,00 | jul/25 | Média | SMED | Não | Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED |
| | Serviço | SIM | Telefonia via internet (IP) | | R$ 80.000,00 | jul/25 | Média | SMED | Não | Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED |
| | Compra | NÃO | Aquisição de Materiais de Expediente | | R$ 600.000,00 | ago/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Serviço | SIM | Locação de impressoras | | R$ 120.000,00 | ago/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Serviço | SIM | Publicidade e propaganda | | R$ 100.000,00 | ago/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades da SMED |
| | Compra | NÃO | Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos | | R$ 70.000,00 | set/25 | Média | SMED | Não | Manutenção dos veículos da SMED |
| | Serviço | NÃO | Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças | | R$ 2.500,00 | set/25 | Média | SMED | Não | Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente |
| | Serviço | NÃO | Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar | | R$ 2.674.000,00 | set/25 | Média | SMED | Não | Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino |
| | Serviço | SIM | Auxilio alimentação | | R$ 3.000.000,00 | set/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos servidores da SMED |
| | Compra | NÃO | Aquisição de insumos para confecção de uniformes escolares | Diversos | R$ 800.000,00 | out/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Serviço | NÃO | Credenciamento de MEI para uniforme escolar | | R$ 750.000,00 | out/25 | Média | SMED | NÃO | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Distrib gratuita | Não | Aquisição de meias e tênis infantil | 5000 | R$ 500.000,00 | out/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Compra | NÃO | Utensílios de cozinha | Diversos | R$ 50.000,00 | out/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Compra | NÃO | Aquisição de não perecíveis e frios | | R$ 1.083.600,50 | nov/25 | média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. |
| | Compra | NÃO | Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog | | R$ 1.217.660,96 | nov/25 | média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. |
| | Compra | Sim | Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios | | R$ 30.000,00 | nov/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Serviço | SIM | Água e esgoto | | R$ 350.000,00 | dez/25 | Média | SMED | Não | Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED |
| | Serviço | SIM | Energia elétrica | | R$ 400.000,00 | dez/25 | Média | SMED | Não | Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual |
| | Compra | NÃO | Gás 13 kg | | R$ 150.000,00 | dez/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |
| | Compra | NÃO | Alimentos e materiais de consumo para equinos | | R$ 110.000,00 | dez/25 | Média | SMED | Não | Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia |
| | Serviço | SIM | Passe Escolar alunos rede estadual | | R$ 1.500.000,00 | dez/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino |
| | Compra | NÃO | Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg | | R$ 35.000,00 | dez/25 | Média | SMED | Não | Atender as necessidades das escolas e CMEIS |

| | |
|---|---|
| | **R$ 32.473.132,43** |
| Folha de pagamento (despesas com pessoal) | R$ 42.000.000,00 |
| Pronto Pagamento (escolas, CMEIS e secretária | R$ 600.000,00 |
| Ciedepar | R$ 60.000,00 |
| auxílio transporte estudantes universitários | R$ 650.000,00 |
| Obrigações tributárias (taxas do Detran) | R$ 30.000,00 |
| Diárias | R$ 10.000,00 |
| Outros (indenizações e restituições, contribuições) aquisição de imóveis | R$ 100.000,00 |
| | **R$ 75.923.132,43** |
| | R$ 71.471.261,46 |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**6CDEE6DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PLANO DE CONTRATAÇÃO 2025 - FUNREBOM

| Nº do item | Tipo do item | Renovação de contrato | Descrição sucinta do objeto | Estimativa de valor anual da contratação (R$) | Data desejada para contratação ou aquisição | Grau de prioridade da contratação ou aquisição | Unidade requisitante | Tem vinculação ou dependência com outro item | Justificativa da necessidade da contratação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Compra | NÃO | Perifericos de informatica | R$ 30.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente. |
| 2 | Serviços | SIM | Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun) | R$ 60.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Associações, AMP, AMLIPA, CNM. |
| 3 | Compra | NÃO | Materiais de limpeza e higiene | R$ 80.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Para assepsia dos predios públicos. |
| 4 | Compra | NÃO | Computadores, notebooks, tabletes e monitores incliváveis | R$ 100.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente |
| 5 | Compra | NÃO | Materiais Permanentes | R$ 95.000,00 | jan/25 | Médio | SMAD | Não | A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários, bem como possibilitar melhoramento no atendimento e segurança institucional. |
| 6 | Compra | NÃO | Materiais de Expediente | R$ 119.381,63 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras. |
| 7 | Serviço | NÃO | Material Gráfico | R$ 100.740,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir. |
| 8 | Serviço | SIM | Cartório | R$ 15.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios. |
| 9 | Serviço | SIM | Sistema - banco de preços | R$ 7.973,34 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Para levantamento de orçamentos para licitações. |
| 10 | Serviço | SIM | Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais | R$ 11.179,92 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação. |
| 11 | Serviço | SIM | Publicação no Diário Oficial da União | R$ 15.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações. |
| 12 | Compra | NÃO | Alimentos não perecíveis - Café e Açucar | R$ 28.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura. |
| 13 | Serviço | SIM | Água e esgoto | R$ 750.000,00 | jan/25 | Alto | SMAD | Não | Necessidade contínua de saneamento básico. |
| 14 | Serviço | SIM | Pronto Pagamento (6 ao ano) | R$ 32.758,56 | jan/25 | | | | |
| 15 | Compra | NÃO | Água mineral e Gás 45 kg | R$ 15.600,00 | fev/25 | Alto | SMAD | Não | Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais |
| 16 | Serviço | SIM | Energia Elétrica | R$ 500.000,00 | fev/25 | Alto | SMAD | Não | Energia Eletrica para os prédios públicos. |
| 17 | Serviço | SIM | Rede Elétrica - Sede | R$ 100.000,00 | fev/25 | Alto | SMAD | Não | Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados. |
| 18 | Serviço | SIM | Estagiários | R$ 290.000,00 | fev/25 | Médio | SMAD | Não | Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão. |
| 19 | Serviço | SIM | INternet para o Servidor | R$ 47.950,80 | fev/25 | Alto | SMAD | Não | Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. (ligga) |
| 20 | Compra | NÃO | Gás (GLP) de 13 kg | R$ 11.500,00 | mar/25 | Alto | SMAD | Não | Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais |
| 21 | Compra | NÃO | Material para Alvenaria, Elétrica e Hidráulica | R$ 60.000,00 | mar/25 | Alto | SMAD | Não | Manutenção e reparos dos prédios públicos. |
| 22 | Serviço | SIM | Rastreamento Veicular | R$ 95.313,24 | abr/25 | Alto | SMAD | Não | Justifica-se para controle da frota de veículos municipais. |
| 23 | Serviço | SIM | Internet Banda Larga | R$ 24.600,00 | abr/25 | Alto | SMAD | Não | Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho. |
| 24 | Serviço | SIM | Serviços de Postagem | R$ 35.000,00 | abr/25 | Alto | SMAD | Não | Correspodência via Correios. |
| 25 | Serviço | NÃO | Roçadas | R$ 90.000,00 | abr/25 | Alto | SMAD | Não | Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas. |
| 26 | Serviço | NÃO | Terceirização de Mao de Obra - Limpeza | R$ 250.000,00 | abr/25 | Alto | SMAD | Não | A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município. |
| 27 | Obra | NÃO | Reforma Sede da Prefeitura | R$ 350.000,00 | mai/25 | Alto | SMAD | Não | Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias. |
| 28 | Compra | NÃO | Letreiro - para a Sede da Prefeitura | R$ 70.000,00 | mai/25 | Alto | SMAD | Não | Identificação do Paço Público Municipal. |
| 29 | Serviço | SIM | Plataforma WEB | R$ 73.841,28 | mai/25 | Alto | SMAD | Não | Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos. Visa economia em impressões, redução do uso de papéis, padronização da comunicação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamentos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapidamente as demandas do dia a dia. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA |
| 30 | Serviço | SIM | Locação de Veículos | R$ 60.000,00 | jun/25 | Alto | SMAD | Não | Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal. |
| 31 | Serviço | SIM | Web site | R$ 17.342,64 | jul/25 | Alto | SMAD | Sim | Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes. |
| 32 | Serviço | SIM | Software Gestão Pública | R$ 827.000,00 | jul/25 | Alto | SMAD | Não | Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e eficiente. |
| 33 | Serviço | SIM | Serviço de Telefonia fixa e móvel | R$ 204.628,79 | jul/25 | Alto | SMAD | Não | É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos. |
| 34 | Serviço | NÃO | Estruturação Almoxarifado Central | R$ 350.000,00 | jul/25 | Médio | SMAD | Não | A estruturação do Almoxarifado Central permitirá que todos os bens estejam armazenados em um único local, propiciando o controle do estoque. |
| 35 | Serviço | NÃO | Limpeza de Caixa d´água, caixa de gordura dedetização e desratização | R$ 15.000,00 | ago/25 | Alto | SMAD | Não | Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde. |
| 36 | Serviço | SIM | Alarmes e câmeras | R$ 307.530,24 | ago/25 | Alto | SMAD | Não | O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação |
| 37 | Serviço | SIM | Impressão | R$ 234.000,00 | ago/25 | Alto | SMAD | Não | Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal |
| 38 | Serviço | SIM | INternet para o Servidor - Link Redundante | R$ 46.500,00 | ago/25 | Alto | SMAD | Não | Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura. |
| 39 | Serviço | NÃO | Iluminação Festividades de Fim de Ano | R$ 200.000,00 | set/25 | Médio | SMAD | Não | Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano |
| 40 | Serviço | SIM | Publicação no DIOE | R$ 40.000,00 | out/25 | Alto | SMAD | Não | Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação. |
| 41 | Serviço | NÃO | Manutenção de ar condicionado | R$ 28.810,82 | nov/25 | Alto | SMAD | Não | Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauários. |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**BFFF34DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10.357/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8º, parágrafo único, e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº. 1682, de 26 de dezembro de 2024-LDO e na Lei Municipal de n° 1683 de 26 de dezembro de 2024-LOA.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aprovada a Programação Financeira e Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o Exercício Financeiro de 2025, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária n° 1682 de 26 de dezembro de 2024, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras –PREVIBARRAS, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma do Anexo I do presente Decreto.

**Art. 3º -** As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO I- PROGRAMAÇÃO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2025

| CATEGORIAS ECONÔMICAS | FONTE | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | | **1.924.435,78** | **1.924.435,78** | **1.924.435,78** | **1.924.435,78** | **1.924.435,78** | **1.924.435,91** | **11.546.614,81** |
| Receitas de Contribuições | 1040 | 999.847,34 | 999.847,34 | 999.847,34 | 999.847,34 | 999.847,34 | 999.847,35 | 5.999.084,05 |
| Receita Patrimonial | 1040 | 846.596,68 | 846.596,68 | 846.596,68 | 846.596,68 | 846.596,68 | 846.596,72 | 5.079.580,12 |
| Receita Patrimonial | 1100 | 29.040,32 | 29.040,32 | 29.040,32 | 29.040,32 | 29.040,32 | 29.040,31 | 174.241,91 |
| Receita Patrimonial | 1551 | 38.788,70 | 38.788,70 | 38.788,70 | 38.788,70 | 38.788,70 | 38.788,74 | 232.732,24 |
| Outras Receitas | 1040 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| Outras Receitas | 1100 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 1.500,00 |
| Outras Receitas | 1551 | 9.746,08 | 9.746,08 | 9.746,08 | 9.746,08 | 9.746,08 | 9.746,09 | 58.476,49 |
| **RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA** | | **1.676.395,27** | **1.676.395,27** | **1.676.395,27** | **1.676.395,27** | **1.676.395,27** | **1.676.395,27** | **10.058.371,64** |
| Receita Intra Orçamentária | 1040 | 1.676.395,27 | 1.676.395,27 | 1.676.395,27 | 1.676.395,27 | 1.676.395,27 | 1.676.395,29 | 10.058.371,64 |
| **TOTAL DA RECEITA** | | **3.600.831,05** | **3.600.831,05** | **3.600.831,05** | **3.600.831,05** | **3.600.831,05** | **3.600.831,18** | **21.604.986,45** |
| Interferência Financeira | 1100 | 165.833,33 | 165.833,33 | 165.833,33 | 165.833,33 | 165.833,33 | 165.833,35 | 995.000,00 |
| **TOTAL** | | **3.766.664,38** | **3.766.664,38** | **3.766.664,38** | **3.766.664,38** | **3.766.664,38** | **3.766.664,53** | **22.599.986,45** |

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2025

| DESPESAS | FONTE | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.245,86** | **1.454.246,18** | **17.450.950,64** |
| PESSOAL E ENCARGOS | 1040 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 1.342.000 | 16.104.000,00 |
| Compensação ao RGPS | 1040 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,37 | 1.000,00 |
| Compensação ao RGPS | 1051 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,39 | 24.267,44 | 291.208,73 |
| Despesas Contributivas | 1040 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,37 | 1.000,00 |
| Despesas Contributivas | 1100 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,15 | 145,26 | 1.741,91 |
| Despesas Administrativas | 1100 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,66 | 87.666,74 | 1.052.000,00 |
| **INVESTIMENTOS** | | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **9.750,00** | **117.000,00** |
| Despesas de Capital | 1100 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 117.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,31** | **419.336,40** | **5.032.035,81** |
| Reserva de Contingência | 1040 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,31 | 419.336,40 | 5.032.035,81 |
| **TOTAL** | | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,17** | **1.883.332,58** | **22.599.986,45** |

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**7B875B6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANEXO I RESOLUÇÃO 01/2025**

| ANEXO I - RESOLUÇÃO 01/2025 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA** | | | | CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS | | | | | | | | | | | TABELA DE VENCIMENTO | | | |
| Linha de Promoção Horizontal ou Progressão de Vencimentos | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **VAGAS** | **CBO** | **CHS** | **INICIAL** | **I** | **II** | **III** | **IV** | **V** | **VI** | **VII** | **VIII** | **IX** | **X** | **XI** | **XII** | **XIII** | **XIV** | **XV** |
| **PROFISSIONAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ADVOGADO** | 1 | 12110 | 20 | 3.801,94 | 3.911,50 | 4.024,34 | 4.140,57 | 4.260,29 | 4.383,60 | 4.510,60 | 4.641,42 | 4.776,16 | 4.914,93 | 5.057,88 | 5.205,12 | 5.356,77 | 5.512,97 | 5.673,86 | 5.839,57 |
| **ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | 1 | 19390 | 40 | 4.925,45 | 5.068,71 | 5.216,27 | 5.368,26 | 5.524,81 | 5.686,06 | 5.852,14 | 6.023,20 | 6.199,40 | 6.380,88 | 6.567,81 | 6.760,34 | 6.958,65 | 7.162,91 | 7.373,30 | 7.590,00 |
| **SERVIÇOS GERAIS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ZELADORA I** | 1 | 55120 | 40 | 2.089,63 | 2.147,82 | 2.207,75 | 2.269,49 | 2.333,07 | 2.398,56 | 2.466,02 | 2.535,50 | 2.607,07 | 2.680,78 | 2.756,70 | 2.834,90 | 2.915,45 | 2.998,41 | 3.083,86 | 3.171,88 |

| **ANEXO II - RESOLUÇÃO nº 001/2025** | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | | | |
| **VAGAS** | **DENOMINAÇÃO** | **SIMBOLO** | **VALOR EM R$** |
| 1 | ASSESSOR JURÍDICO | CC - 1 | 4.834,22 |
| 1 | DIRETOR FINANCEIRO | CC - 2 | 3.990,02 |
| 1 | DIRETOR GERAL DA CÂMARA | CC - 2 | 3.990,02 |
| **ANEXO III – RESOLUÇÃO nº 001/2025** | | | |
| **FUNÇÕES GRATIFICADAS** | | | |
| **VAGAS** | **DENOMINAÇÃO** | **SIMBOLO** | **VALOR EM R$** |
| 1 | ASSESSOR JURÍDICO | FG - 1 | 473,42 |
| 1 | DIRETOR FINANCEIRO | FG - 1 | 473,42 |
| 1 | DIRETOR GERAL DA CÂMARA | FG - 1 | 473,42 |
| **ANEXO IV - RESOLUÇÃO nº 002/2023** | | | |
| | **AGENTES POLITICOS** | **VALOR SUBSÍDIO EM R$** | |
| 8 | VEREADORES | 4.805,75 | |
| 1 | PRESIDENTE | 6.248,32 | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**53446DCC

